



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOITRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ ERRATA AO EDITAL Nº 002 DE CONVOCAÇÃO

IV CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ

A AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, Organizadora da IV Conferência Intermunicipal de Políticas para Mulheres da Região Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte ERRATA ao Edital de Convocação anteriormente divulgado:

Onde se lê:

Art. 2º A IV Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres da Região Oeste do Paraná, contará com a participação dos municípios:

I - **Boa Vista da Aparecida**, Formosa do Oeste, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Itaipulândia, Lindoeste, Maripá, Mercedes, Missal, Nova Santa Rosa, Pato Bragado, Santa Helena, São José das Palmeiras, Serranópolis do Iguaçu, Tupãssi, Terra Roxa e Três Barras do Paraná.

Leia-se:

Art. 2º A IV Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres da Região Oeste do Paraná, contará com a participação dos municípios:

I - Formosa do Oeste, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Itaipulândia, Lindoeste, Maripá, Mercedes, Missal, Nova Santa Rosa, Pato Bragado, Santa Helena, São José das Palmeiras, Serranópolis do Iguaçu, Tupãssi, Terra Roxa e Três Barras do Paraná.

Justificativa:

O município de Boa Vista da Aparecida não participará da IV Conferência Intermunicipal de Políticas para Mulheres da Região

Oeste do Paraná, em razão da realização prévia da sua conferência municipal, conforme previsto nas orientações da etapa preparatória à Conferência Estadual.

Demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Cascavel, 12 de junho de 2025.

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI

Presidente da AMOP

Publicado por:

Maria Paula Victorio

Código Identificador:39AD3E90

ESTADO DO PARANÁ AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2025

A Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência Presencial

Número da Licitação: 001/2025.

Tipo de Julgamento: Empreitada por preço global - Menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, visando à elaboração de projetos executivos de ampliação e adequação da sede da AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, situada na Rua Peru, bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão – PR. Os serviços compreendem projeto arquitetônico, projeto técnico de prevenção a incêndio, projeto de reforço estrutural, projeto de sonorização do auditório, levantamento de quantitativos e fiscalização técnica da execução da obra, conforme Termo de Referência (Anexo I).

Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Abertura das propostas: 30/06/2025, às 09h00min.

Local: Secretaria Executiva da AMSOP, situada na Rua Peru, 1301, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão-PR.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente, ou ainda pelo telefone 46 3524 2653 e pelo e-mail compras@amsop.com.br.

Francisco Beltrão-PR, 13 de junho de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO

Presidente da AMSOP

Publicado por:

Jessika Luft

Código Identificador:3CA10249

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTABILIDADE DECRETO Nº 2285/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
119 - 3.3.90.36.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.367.0007.2.269. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
523 - 3.3.50.43.00.00 - 103 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.18.541.0011.2.273. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
524 - 3.3.90.30.00.00 - 511 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
525 - 3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:	137.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro e Anulação de Dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
114 - 3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
237 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
Total Redução:	37.000,00

Superávit Financeiro nas Fonte(s):

3511 Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Anterior 511	100.000,00
Total:	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos de Jesus

Código Identificador:1C160B6A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2025

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

CONSIDERANDO o pedido de Final de Fila do candidato classificado em 1º lugar;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025 de 22 de maio de 2025;**

– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 18 de junho de 2025. Período de contratação de 01 ano.**

– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:

Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;

Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);

Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;

Xerox e original do PIS ou PASEP;

Xerox e original do Título Eleitoral;

Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Polícia Federal;**

Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;

Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;

Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;

01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**, (mesmo padrão de RG);

Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);

Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;

Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;

Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço

eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consulta_situacao/consultapublica.asp);

Declaração de cor – etnia;

Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90).

(OPCIONAL)

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos;

– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais.** Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;

– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.**

CARGO: - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
2º	ANA CLÁUDIA LEITE DA SILVA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 12 DE JUNHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauren Christine Ribeiro de Matos

Código Identificador:AA3D4654

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL AO SERVIDOR
ALVACIR RIBEIRO REBELO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 302/2025, de 12 de Junho de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor ALVACIR RIBEIRO REBELO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a partir de 11 de junho de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "**Power Automate Impressionador**" e curso de "**Inteligência Artificial Impressionador**", ofertado pela Hashtag Treinamentos, totalizando uma carga horária de 88 horas, com término no mês de junho de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 11/06/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
ALVACIR RIBEIRO REBELO	18228	ANALISTA ADMINISTRATIVO	GOP-B143	GOP-B144

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 11 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 12 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauren Christine Ribeiro de Matos

Código Identificador:6021B635

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO A SERVIDOR
MOTORISTA, NOS TERMOS DO ART. 31 DA LEI
MUNICIPAL Nº 783/2025.

PORTARIA Nº 303/2025, de 12 de Junho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de gratificação por qualificação a servidor motorista, nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 783/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder ao servidor **SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS**, matrícula nº **15890**, ocupante do cargo de **Motorista D**,

lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a **gratificação correspondente a 10% (dez por cento)** do valor do vencimento inicial do Nível A, Classe I, da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor, prevista no Art.31 da Lei Municipal nº 783/2025.

- A gratificação referida no artigo anterior tem como fundamento a conclusão do curso de **(CETCP) Atualização de Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros**, reconhecido pelo DETRAN, conforme certificado apresentado e devidamente anexado aos autos.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 12 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 12 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauren Christine Ribeiro de Matos

Código Identificador:2E8085E1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE FINAL DE FILA
DO CANDIDATO THIAGO SAMUEL GUEDES DE
ANDRADE, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - PSS, EDITAL 001/2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 304/2025, de 12 de Junho de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre o pedido de final de fila do candidato **THIAGO SAMUEL GUEDES DE ANDRADE**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Tornar público o requerimento de final de fila formulado pelo candidato **THIAGO SAMUEL GUEDES DE ANDRADE**, inscrito sob o CPF nº 035.XXX.564-XX, classificado no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, no **Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025**, convocado através do Edital de Convocação Nº 18/2025, de 05 de Junho de 2025.

- Conforme o item 9.2 do Edital, o candidato optou por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocado, solicitando, de forma única e exclusiva, o seu reposicionamento para o final da fila de classificados.

- O candidato deverá ser convocado novamente apenas após esgotada a lista de classificados, observada a sua nova posição.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauren Christine Ribeiro de Matos

Código Identificador:4EC73781

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2025
Processo Adm: Nº 061/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem, para veículos leves/pesados e maquinas da frota de veículos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 224.200,00(duzentos e vinte e quatro mil e duzentos reais):58.877.840 CLAUDINEI DOS SANTOS(58877840000117) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 no valor total de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).41.766.589 DAVID NEPOMUCENO DA SILVEIRA(41766589000110) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 12 de junho de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Número da Ata de Registro de Preços: 095/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 038/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:41.766.589 DAVID NEPOMUCENO DA SILVEIRA
CNPJ:41.766.589/0001-10

Endereço do Contratado:Rua das Dalias, 252, Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem, para veículos leves/pesados e maquinas da frota de veículos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total:R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços

Data da Assinatura:12/06/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 12 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Número da Ata de Registro de Preços: 096/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 038/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:58.877.840 CLAUDINEI DOS SANTOS
CNPJ:58.877.840/0001-17

Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 249 Centro, Estado do Paraná.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem, para veículos leves/pesados e maquinas da frota de veículos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total:R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços

Data da Assinatura:12/06/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 12de junho de 2025.

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:B2BF5733

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.

CONTRATADA: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A, CNPJ nº 11.596.056/0002-58

OBJETO: contratação de empresa da rede autorizada para serviços referente a 3ª revisão programada do veículo oficial (HB20S 1.0 TA VISION 2022) deste Legislativo Municipal, com fornecimento de produtos/peças, visando a manutenção da garantia, conforme manual do proprietário e termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 07/2025 - art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/2021. **RECURSOS FINANCEIROS:** 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.39.99.00 R-2117 e 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.19.99.00 R- 1277.

VALOR TOTAL: R\$ 1.680,22 (um mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos). **PRAZO VIGÊNCIA:** doze meses. **DATA:** 05/06/2025.

Publicado por:

Nataly Klabunde

Código Identificador:5624936F

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PORTARIA Nº 16, DE 11 DE JUNHO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 068, de 02 de fevereiro de 2012, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

Considerando a Lei nº 4099, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Chopinzinho, incluindo normas para avaliação de desempenho e progressão funcional; e

Considerando a necessidade de composição da comissão responsável pelas avaliações de desempenho, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a comissão responsável pela **Avaliação de Desempenho Funcional** da servidora Gézica Bertoldi – Secretária Geral, matrícula nº 58-5, nos termos da Lei nº 4099/2025:

I – Nataly Klabunde, servidora efetiva, presidente;

II – Enio Valdir Ceni, vereador;

III – Saimon Roberto Miri, vereador.

Art. 2º A comissão desempenhará suas funções conforme as disposições da Lei nº 4099/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 11 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO

Presidente

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:E63237CF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 46-2025 -
SICOOB INTEGRADO

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado. CNPJ: 07.122.321/0001-08. Objeto: Acréscimos de serviços e valores. Valor dos Acréscimos: R\$ 3.201,14 (três mil, duzentos e um reais e quatorze centavos). Valor Total: R\$ 16.009,90 (dezesesseis mil, nove reais e noventa centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90013/2025. Fundamento Legal: Artigo 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 09/06/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcinei Coterli, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:013CC62A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 141-2025 - PE 90036-2025

Extrato do Contrato 141/2025 - Pregão Eletrônico nº 90036/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços referentes ao item 01 deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação. Os serviços referentes ao item 02 deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças. GESTÃO/UNIDADE: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. Desdobrado: 1060 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 141/2025: GARAGNANI & GARANHANI LTDA – Contratada, Valor Total (R\$): 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Chopinzinho-PR, 12 de junho de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C14A6066

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 142 -2025 - INEX 21-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 142/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Unyflex - Unygov Governance Capacitação e Treinamentos Governamentais Ltda. CNPJ: 55.930.096/0001-89. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: “Tributação Municipal: Fiscalização,

Cobrança e Novidades da Reforma”. Valor: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1626) Fonte: 000. Data da assinatura: 12/06/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Bruno Ricardo Avila e Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:19DE5C9B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90036-2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90036/2025, de 27/05/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL – (R\$)
GARAGNANI & GARANHANI LTDA	11.400,00

VALOR TOTAL (R\$)	11.400,00
-------------------	-----------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/06/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:08FEC98C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 21-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 84/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.211/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.930.096/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 547, Conj 0004 Cond. Rosa Leal Ed., Centro, em Curitiba – Paraná, CEP: 80.020-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. Bruno Ricardo Avila e Silva, portador do CPF nº 063.035.329-85 e do RG 9.974.874-5.

DO OBJETO

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: “Tributação Municipal: Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma”.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Líves)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.

Nesse sentido, a Capacitação de “Tributação Municipal, Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma” proporcionará à servidora participante o entendimento sobre a fiscalização de tributos municipais na prática; realizações de auditorias de ISS; protestos da dívida ativa; reforma tributária: pontos de interesse do Município e execução fiscal.

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

Chopinzinho-PR, 12 de junho de 2025.

JOSEANE DE SOUZA

Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 12 de junho de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:138A2624

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECRETO - 306-2025 - NOMEIA JACSON PILGER

DECRETO Nº 306/2025

Nomeia Chefe da Divisão de Programas e Fomento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos nº 19 e 20 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.577/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Jacson Pilger, RG nº 12.***.66-3 SESP/PR, para o cargo de Chefe da Divisão de Programas e Fomento, vinculado ao Departamento de Agricultura da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-3, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:0E5F4996

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECRETO - 307-2025 - NOMEIA GABRIEL KURPEL

DECRETO Nº 307/2025

Nomeia Chefe da Divisão de Hortifrutí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos nº 19 e 20 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.577/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Gabriel Kurpel, RG nº 10.***.16-4 SESP/PR, para o cargo de Chefe da Divisão de Hortifrutí, vinculado ao Departamento de Agricultura da Secretaria de Agricultura,

Pecuária e Meio Ambiente, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-3, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:2E2EC543

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL Nº 072 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
VISITADOR DOMICILIAR

EDITAL Nº 072/2025

NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADOR DOMICILIAR

EDITAL DE ABERTURA 058/2025

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Visitador Domiciliar, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO A NOTA DA PROVA OBJETIVA E A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura nº 058/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a nota da prova objetiva e a classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Visitador Domiciliar, aplicados os critérios de desempate conforme Edital de Abertura, constantes nos Anexos I e II.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 12 de junho de 2025.

MADALENA OLIVIA SAUER

Presidente

EDITAL Nº 072/2025 - ANEXO I

QUADRO 1 – VISITADOR DOMICILIAR – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	LILLIAN GIOVANA ZUCONELLI	02/02/2003	7,5
2º	ESTER RAQUEL DA	07/03/2002	6,5
3º	VITOR DOGLAS BORGIA	29/05/1993	6,0
4º	ANDREIA DA SILVA	06/12/1990	5,5
5º	CAROLINE DVOJATZKI	07/03/1998	5,5
6º	ANA PAULA RIEDI	28/03/1984	5,0
7º	NATIELI ALVES DOS SANTOS	22/10/1989	5,0
8º	JAIANE SCHUNIG	28/02/1994	5,0
9º	EMILI ADRIANA BORGES	25/11/1999	5,0
10º	MARIANE TRENTIN DA SILVA	04/06/2007	5,0
ELIMINADO	GEZIANE DOS SANTOS	13/01/1991	4,5
ELIMINADO	FERNANDA ELISAANSILIERO	23/12/1994	4,0
ELIMINADO	BRENDA PIES	19/10/1995	4,0
ELIMINADO	SIDIMAR RIBEIRO	18/12/1998	4,0
ELIMINADO	KARINE FATIMA DE SOUZA	30/04/1999	4,0
ELIMINADO	NEIVA MAFIOLETTI	27/05/1961	3,5
ELIMINADO	MARILZAALBINA TESSARO PIRES	16/08/1972	3,5
ELIMINADO	CLEVERSON RENAN DE PAULA	24/07/2003	3,0
ELIMINADO	MELISSA BRENDA FERREIRA GABRIEL	15/08/2004	3,0
ELIMINADO	JULIANA JO TAKUA RENDAALVES	20/03/1986	2,5
ELIMINADO	MICHELI CRISTINA GAEBIM	02/02/2000	2,0
ELIMINADO	CAMILLY MOREIRA DE LIMA	24/06/2005	AUSENTE
ELIMINADO	CLAUDIA REGINA PINTO	07/03/1982	AUSENTE
ELIMINADO	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES	30/01/1998	AUSENTE
ELIMINADO	ELIS REGINA FERREIRA GABRIEL	22/04/2023	AUSENTE
ELIMINADO	ESLI DE QUADROS DE LIMA	03/12/1985	AUSENTE
ELIMINADO	FRANCIMAR DOS SANTOS ROCA DE OLIVEIRA	13/09/1980	AUSENTE

ELIMINADO	LAUDIANE APARECIDA DE QUADROS AMARAL	05/11/1995	AUSENTE
ELIMINADO	MARIELENE DUARTE	00/00/0000	AUSENTE
ELIMINADO	NATALIA BIAVA VIEIRA	27/07/1996	AUSENTE
ELIMINADO	RAFAEL BARROS RAMALHO	04/03/1993	AUSENTE
ELIMINADO	RAQUEL CAROLINE RIBEIRO	22/06/1996	AUSENTE
ELIMINADO	SHAIANE DE LIMA DE OLIVEIRA	26/11/2002	AUSENTE
ELIMINADO	STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA	08/09/1998	AUSENTE

EDITAL Nº 072/2025 - ANEXO II

QUADRO 1 – VISITADOR DOMICILIAR – PESSOAS NEGRAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
ELIMINADO	PATRICIA DOMINGOS	10/01/1995	4,0

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:8B0AAF54

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 769-2025 - REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 769/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o despacho 10 do Protocolo 730/2025 e o § 2º do art. 12 do Decreto 139/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 13 de junho de 2025, a Portaria 734/2025 que concedia redução de jornada de trabalho à servidora Marieli Poleis Dalastra, matrícula funcional nº 3744-1, ocupante do cargo Temporário de Professor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:26CCECC8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 772-2025 - FÉRIAS RENATO CAPELLI DE MARTINI

PORTARIA Nº 772/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.032/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 13 (treze) dias ao servidor Renato Capelli de Martini, matrícula funcional nº 1580-1, ocupante do cargo de Administrador de Rede, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024, para fruição de 08 a 20 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:27F81DA9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 773-2025 - LOTAÇÃO GRAZZIELE MATTE DOSSENA

PORTARIA Nº 769/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.274/2025, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Grazziele Matte Dossena, matrícula funcional nº 3093-2, ocupante do cargo de Farmacêutico, junto a Secretaria de Saúde/Posto de Saúde Central, a partir de 28 de maio de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Grazziele Matte Dossena, matrícula funcional nº 1602-3, ocupante do cargo de Farmacêutico, junto a Secretaria de Saúde/Posto de Saúde Central, a partir de 28 de maio de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 07/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretário de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:1F746DA3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 774-2025 - FÉRIAS LUANA CASTILHO SIMON

PORTARIA Nº 774/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 3.244/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Luana Castilho Simon, matrícula funcional nº 2038-0, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, para fruição de 07 a 16 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI

Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:D7CB5FD4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 775-2025 - FÉRIAS RODRIGO DA ROSA SILVA

PORTARIA Nº 775/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.590/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Rodrigo da Rosa Silva, matrícula funcional nº 2228-6, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, referente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2023 a 02 de setembro de 2024, para fruição de 26 de maio de 2025 a 14 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:C6DA388D

GABINETE DO PREFEITO

LEI 4.121/2025- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE BOCHA-ACB

LEI Nº 4.121, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzhense de Bocha – ACB.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 034/2025, de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Chopinzhense de Bocha - ACB, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 22 de novembro de 2022, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.939.175/0001-95, localizada na Rua Frei Everaldo, nº 4724 - sala

01, Centro, com sede e foro nesta Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Associação Chopinzinhense de Bocha – ACB é organizada com a finalidade de proporcionar atividades de cunho social, recreativo, cultural e educacional relativos ao esporte da bocha, bem como ações que difundam e promovam o interesse e a motivação pela prática do referido esporte, além de promover, patrocinar, participar e representar o Município em competições amistosas e oficiais, seja na esfera municipal, estadual ou nacional.

Art. 3º. A referida Associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados, no ano anterior.

Art. 4º. Será cassada a declaração de utilidade pública se a Associação, comprovadamente:

I – Deixar de apresentar, durante 2 (dois) anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;

II – Deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;

III – Remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;

IV – Alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:91835129

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 166/2025- ALTERA A LC 89/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 166, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 89, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar 007/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei Complementar nº 89, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**.....

§3º Em situações excepcionais e devidamente justificadas pela Administração poderá ser realizada a prorrogação além do prazo previsto em edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.”

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 11 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:E3AE5987

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 308/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100042.035	Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.46	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (346)	303	20.000,00
08.00	SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
0824400052.043	Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (437)	000	5.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0412200022.006	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL (47)	000	5.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100042.035	Serviços de Atenção Básica		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL (321)	303	20.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 12 de junho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Jazynski

Código Identificador:2B4AE19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 770 - 2025 - DIARIAS EDUARDO CECCATTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 770/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Eduardo Ceccatto dos Santos, Assessor de Comunicação, matrícula nº 3654-2, CPF nº 071.***.***.51, 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 1.960,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 23 de junho de 2025 e retorno no dia 26 de

junho de 2025, para Florianópolis - SC, para participar do Summit Cidades 2025 - O maior encontro de cidades do Brasil, que tem como objetivo conectar o público, privado, academia e sociedade civil para discutir soluções e tendências que impactam diretamente o futuro das cidades, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 12 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:DBEE995A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 771 - 2025 - DIARIAS RAFAEL XAVIER
FERRARINI**

PORTARIA Nº 771/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Rafael Xavier Ferrarini, Diretor de Comunicação, matrícula nº 3656-8, CPF nº 031.***-**-06, 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 1.960,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 23 de junho de 2025 e retorno no dia 26 de junho de 2025, para Florianópolis - SC, para participar do Summit Cidades 2025 - O maior encontro de cidades do Brasil, que tem como objetivo conectar o público, privado, academia e sociedade civil para discutir soluções e tendências que impactam diretamente o futuro das cidades, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 12 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:771AB399

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 034/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 003/2025

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação para recape asfáltico em C.B.U.Q. com área de 12.259,82 m², incluindo serviços de adequação de calçadas, remendo profundo, fresagem, reperfilamento, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e seus anexos, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 1.015.600,53 (um milhão e quinze mil e seiscentos reais com cinquenta e três centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 16/06/2025 às 08:00 horas do dia 02/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 02/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 02/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelos sites <https://eneasmarques.atende.net/> e <https://pncp.gov.br/app/editais>

ENÉAS MARQUES, 12 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelmir Carlos Martins

Código Identificador:4A68FAEE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO**

PORTARIA nº 4055/2025

SÚMULA - Exonera a pedido a servidora JANNE FATIMA ALBUQUERQUE DE SOUZA COSTA, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **JANNE FATIMA ALBUQUERQUE DE SOUZA COSTA** de Educação Básica 20 horas - PSS, a partir de 01/06/2025, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR

EM 11 de Junho de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdair Antonio de Souza Costa

Código Identificador:12709A0D

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2025**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 135/2025
Pregão Eletrônico Nº 11/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ZOCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de rouparia de uso hospitalar, camisetas, jalecos, calçados, artigos de decoração, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma a garantir conforto e segurança aos pacientes, bem como a manutenção da higiene e boas práticas hospitalares.

Valor: R\$ 2.191,60(dois mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES

Data Assinatura: 10/06/2025

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 12 de junho de 2025

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:9836ED67**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 17/2025 - CREDENCIAMENTO DE
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS).****PROCESSO LICITATÓRIO:** 45/2025**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE 17/2025**DATA DE EMISSÃO:** 11/06/2025**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS.**FORNECEDOR:** 61.047.261 DAIRTON AGUSTIN

CNPJ: 61.047.261/0001-51

1	Serviços de Jardineiro com encargos complementares – SINAPI 88441	Horas	1920	R\$ 29,87	57.350,40
---	---	-------	------	-----------	-----------

FORNECEDOR: 52.187.141 LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA

CNPJ: 52.187.141/0001-69

1	Serviços de Jardineiro com encargos complementares – SINAPI 88441	Horas	1920	R\$ 29,87	57.350,40
---	---	-------	------	-----------	-----------

FORNECEDOR: 61.082.081 GREGORI WILIANS DE CAMPOS

CNPJ: 61.082.081/0001-00

2	Serviços de Pedreiro com encargos complementares – SINAPI 88309	Horas	1920	R\$ 36,91	70.867,20
---	---	-------	------	-----------	-----------

FORNECEDOR: 52.680.182 EUNICE CAMPANHA LEITE

CNPJ: 52.680.182/0001-92

3	Serviços de Pintor com encargos complementares – SINAPI 88310	Horas	1920	R\$ 38,54	73.996,80
---	---	-------	------	-----------	-----------

FORNECEDOR: 61.101.063 VERA LUCIA BRIGNOLI

CNPJ: 61.101.063/0001-29

4	Serviços de Serralheiro com encargos complementares – SINAPI 88315	Horas	1920	R\$ 36,65	70.368,00
---	--	-------	------	-----------	-----------

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:**

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 11 de junho de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Humberto Vasconcelos Calixto

Código Identificador:0F84AC43**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
231/2025****PORTARIA Nº 231/2025-RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a (o) servidor (a) **ADRIANA BENEDITA TEIXEIRA, 03 (Três) meses de Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 14/02/2020 a 13/02/2025 a ser usufruída de 11 de junho a 08 de setembro de 2025.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Com efeito retroativo a 11 de junho de 2025.

Fênix, 12 de junho de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:750D1633**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
10.PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO PACIENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA
SAÚDE:****10.PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO PACIENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA
SAÚDE:****Tabela 1 - Profissionais que compõe a equipe ano de 2024.**

PROFISSIONAL	CELULAR	E-MAIL
Flávia Mendonça Casale Lopes Secretária da Saúde	(43) 99923-6586	flaviasmsfenix@gmail.com
Gláucia Giraldeili Sanches Enfermeira do PAM	(44) 99772-0126	saude2024glauciasanches@gmail.com
Silvia Mara Peternelli Coordenadora da APS	(44) 99751-1232	silviapeternelli204@gmail.com
Telma Aparecida Domingos Médica Clínico Geral	(18)99730-3146	temao@gmail.com
Giovana Antoniele da Silva Enfermeira	(44) 99853-6972	enfgiovanafnx@gmail.com
Roberta G. de Araújo Costa Enfermeira (suplente)	(44) 99981-2154	robertaaraujocosta2020@gmail.com
Kevin Ribeiro Costa Vigilância Sanitária	(44) 99725-9849	vigfenix@hotmail.com
Marcio de Lima Ramos Farmacêutico	(44) 99926-1154	marciodelimaramos58@gmail.com
Lourdes Araújo Costa Coordenadora de Endemias	(44) 99836-4028	lourdesaraujofeitosa@gmail.com
Elizeu Marcos Barreto Ribeiro Vieira Administrativo	(44) 99985-6501	smsfenixpr@gmail.com
Maria Eduarda Balman Enfermeira Epidemiológica	(44) 988397661	mariabalman22@gmail.com

Fonte - Própria

SILVIA PETERNELLI

Coordenadora da APS

COREN-PR: 209.638

Publicado por:

Elson de Araujo Costa

Código Identificador:D7D71A68**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 274/2025**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do

dia 12/06/2025 a 13/06/2025 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 11 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:741EC085

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PORTARIA Nº 275/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais) a favor da Sra. Josiane Sergio da Rocha, Professora de Educação Física, referente ao pagamento de 1 e1/2 (uma e meia) diária, face a viagem do dia 12/06/2025 a 15/06/2025 para Pontal do Paraná-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 11 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:C65B0B2E

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 279/2025

Dispõe sobre a cessão de servidor municipal ao Município de Ângulo/PR, nos termos do Termo de Cooperação nº 01/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Lei Municipal nº 323, de 01 de agosto de 1994, e do Termo de Cooperação nº 01/2025 celebrado com o Município de Ângulo/PR,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida, a partir de **16 de junho de 2025**, a servidora **Eloisa Brunheira da Silva**, matrícula funcional nº 874, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista 20 horas, lotada na Secretaria da Educação / CMEIS e Escola, para prestar serviços junto ao Município de Ângulo/PR.

Art. 2º A presente cessão tem como fundamento o Termo de Cooperação nº 01/2025, celebrado entre os Municípios de Nossa Senhora das Graças/PR e Ângulo/PR, sendo válida pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de início constante no art. 1º,

podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante manifestação expressa das partes.

Art. 3º A cessão dar-se-á sem ônus para o Município de origem, sendo o Município de Ângulo/PR responsável pelo ressarcimento integral das despesas com remuneração e encargos incidentes sobre o servidor cedido, conforme cláusulas pactuadas no referido Termo.

Art. 4º O servidor ora cedido deverá exercer função correlata ao seu cargo de origem, sendo vedado o desvio de função ou o exercício de atribuições incompatíveis com seu cargo efetivo.

Art. 5º Esta cessão poderá ser revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública ou por descumprimento das cláusulas do Termo de Cooperação, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Aparecido Marquetti

Código Identificador:0C606445

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CÂMARA DE VEREADORES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 – FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 – FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de impressão gráfica destinados ao uso diário e às atividades legislativas de publicidade da Câmara de Vereadores, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pela Resolução nº 02/2025, a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial da Câmara de Vereadores com endereço eletrônico <https://www.camarasjo.pr.gov.br/home> (licitações);

Informações complementares através do e-mail leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br

São Jorge D'Oeste - Pr, 12 de Junho de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente da Câmara de Vereadores

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:29CFE922

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 36/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 36/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 16/2025
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA- CNPJ nº. 24.061.280/0003-78
Objeto	Contratação da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.061.280/0003-78, localizada a Avenida Sete de Setembro, nº 2100, CEP: 99.709-182, Erechim/RS, para fornecer 02 (dois) veículos HB20 1.0 MT CONFORT PLUS, para serem integrados a frota Municipal das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/PR em adesão a Ata De Registro de Preços nº 12/2024, gerenciada pela CIRAU- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE ALTO URUGUAÍ.
Valor	R\$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 12/08/2025
Prazo de vigência	até 12/08/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 12/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F867E947

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 37/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 37/2025 Pregão/Nº. 12/2025
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NEGOCIOS DE SANTI LTDA- CNPJ nº. 51.599.813/0001-80
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTIVA, PARA TRABALHAR JUNTO AS ESCOLINHAS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, DESTINADAS ÀS CRIANÇAS E JOVENS, EM CONFORMIDADE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 12/06/2026
Prazo de vigência	até 12/06/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 12/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E4877EC8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 38/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 38/2025 Pregão/Nº. 17/2025
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BIG MAQUINAS LTDA- CNPJ nº. 48.659.402/0001-29
Objeto	Aquisição de TRATOR AGRÍCOLA, com recursos oriundos do Convênio MAPA nº 955950/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 12/06/2026
Prazo de vigência	até 12/06/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 12/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:89A85F08

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DISPENSA Nº 16/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 016/2025

Objeto:

Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: ROGERIO SCARIOT, inscrita no CNPJ nº 07.887.282/0001-30, localizada a AV. Santa Catarina, nº 617, centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada em prestação de serviços de transporte escolar, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: ROGERIO SCARIOT. CNPJ Nº. 07.887.282/0001-30, com sede na AV SANTA CATARINA, 617 *** - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR.**

O valor total será de **R\$ 12.800,70 (doze mil e oitocentos reais e setenta centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 12/06/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CA4339F0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DISPENSA Nº 17/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 017/2025

Objeto:

Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: EDIANE POMPEU DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.008.866/0001-50, localizada a RUA DAS AMÉRICAS, nº 225, centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada em prestação de serviços de transporte escolar, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ Nº. 08.008.866/0001-50, com sede na RUA DAS AMERICAS, 225 SALA - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR.

O valor total será de **R\$ 20.421,72 (vinte mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 12/06/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C9AF6F11

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS Nº 006 2025 DO PSS MONITOR ESCOLAR Nº 004 2025

Edital de Convocação dos Aprovados 006/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2025, conforme Edital nº 004/2025 e Edital 007/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 19 de maio de 2025, edição nº 3278 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2025.

Monitor Escolar 20h			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
34º	Julia Englerth Da Silva	30.00	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:29DC0C55

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 007 2025
DO PSS MONITOR ESCOLAR Nº 004 2025

Edital de Convocação dos Aprovados 007/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2025, conforme Edital nº 004/2025 e Edital 007/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 19 de maio de 2025, edição nº 3278 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2025.

Monitor Escolar 20h			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
35º	Simoni Aparecida Zisch	25.00	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:19FDC353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4.664/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Esporte de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto na Lei nº 1.171/2025, de 15 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal do Esporte de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto.

Um membro representante da pasta responsável pelo esporte e lazer do município:

Mirian Heydt (Presidente)

Um membro representante da pasta responsável pela educação no município;

Juliane Guarnieri Panasolo (Primeira Secretária)

III - Um membro representante da pasta responsável pela saúde do município;

Soeli Stermer (Membro)

IV - Um membro representante da pasta responsável pela assistência social do município;

Erani Guarnieri Siega (Membro)

V - Um membro representante da pasta responsável pelo turismo no município;

Sidinei Luiz Bonetti (Membro)

VI. Um representante dos clubes esportivos;

Marcos Adielton Welter (Vice-Presidente).

VII. Um representante das associações esportivas;

Marcelo Luis Pohren (Membro)

VIII - Um membro representante de estágio de formação esportiva.

Luiz Gustavo Loss (Membro)

IX. Um representante de modalidades esportivas praticada no município;

Juliano Veronese (Membro)

X. Um representante de estágio/esporte para vida toda e readaptação;

Juarez Basso (Membro)

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:F91F62B1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 16/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o término do período de estágio probatório dos servidores Carlos Nei Nichelle, Contador (Matrícula nº 110-4), e Ana Carolina Schardozin, Assistente Administrativo (Matrícula nº 111-2), ambos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Avaliação de Estágio Probatório emitido pela Comissão designada pela Portaria nº 08/2025, que concluiu pela aptidão e estabilidade funcional dos referidos servidores, conforme previsto no art. 41 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.120/2017, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a efetivação dos servidores Carlos Nei Nichelle e Ana Carolina Schardozin, nos cargos efetivos de Contador e Assistente Administrativo, respectivamente, em razão da conclusão satisfatória do estágio probatório.

Art. 2º Promover os referidos servidores do Piso Inicial para o Nível 1, conforme critérios de progressão funcional estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.120/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2025, data de encerramento do estágio probatório.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu – PR, 12 de junho de 2025.

DIEGO TRINDADE

Presidente

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F9844F02

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 084/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº. 084/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.621, de 11 de junho de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$: 330.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$: 150.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1040 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R\$: 100.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$: 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 630.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de despesas orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R\$: 330.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 330.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.1.5.52.0.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR
Fonte de Recurso: 1040 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR
Valor Excesso de Arrecadação R\$: 100.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 100.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil

Programa: 08 – Compromisso com a Educação
 Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
 Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
 Valor em R\$: 150.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub-função: 365 – Educação Infantil
 Programa: 08 – Compromisso com a Educação
 Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
 Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
 Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
 Valor em R\$: 50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 200.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilvane Hoffmann
Código Identificador:30B3E03D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 085/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº. 085/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
 Função: 18 – Gestão Ambiental
 Sub-função: 542 – Controle Ambiental
 Programa: 21 – Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
 Ação: 2.056 – Serviços de Coleta de Lixo
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
 Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
 Valor em R\$: 4.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Função: 20 – Agricultura
 Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
 Programa: 15 – Campo Novo
 Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
 Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
 Despesa: : 449052 – Equipamentos e Material Permanente
 Valor em R\$: 25.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 179.300,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações

orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
 Função: 18 – Gestão Ambiental
 Sub-função: 542 – Controle Ambiental
 Programa: 21 – Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
 Ação: 2.056 – Serviços de Coleta de Lixo
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
 Despesa: 339037 – Locação de Mão-de-Obra
 Valor em R\$: 4.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Função: 20 – Agricultura
 Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
 Programa: 15 – Campo Novo
 Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
 Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
 Despesa: : 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
 Valor em R\$: 25.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 29.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilvane Hoffmann
Código Identificador:65DA5BF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Processo Adm: Nº 22/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos para serem utilizados na Feira Livre do Produtor e do Artesanato - Conforme o Termo de Convênio nº 361/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB.
 Empresas vencedoras valor total: R\$ 33.808,00 (trinta e três mil e oitocentos e oito reais): ALUBAN EVENTOS LTDA (07600561000170) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais). FRANCIELI HAIDUK RIGO ME (18473803000129) com os lotes: 2, 3 no valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). COMERCIAL DIFERMAQ LTDA (13745092000180) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 5.748,00 (cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais). DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (41720898000150) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
 A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
 SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 11 de junho de 2025

ROGÉRIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:62C5B5B3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 176 2025

PORTARIA Nº 176/2025, de 12 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o memorando 248/2025, de 12 de junho de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Betania Cottet	10	01/04/2024 a 31/03/2025	10/06/2025 a 19/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 10 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6390BD11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 82/2025

DECRETO Nº 082/2025, de 12 de junho de 2025.

Revoga o decreto nº 081/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, Rogério Gallina, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 081/2025, do município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 12 DE JUNHO DE 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:94C75CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 83/2025

DECRETO Nº 83/2025, de 12 de junho de 2025.

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva e posterior contratação temporária conforme necessidade do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, Rogério Gallina, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município, Art. 124, VIII e em conformidade com a legislação vigente:

CONSIDERANDO que é imperativo a realização de novo processo seletivo visando atender à necessidade temporária e excepcional da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade decorrente da criação de cargos e o não suprimimento dos mesmos pelo último Processo Seletivo Simplificado realizado pela municipalidade, a fim de suprir demanda temporária, excepcional ou ainda reprimida de programa de projetos de governo municipal.

CONSIDERANDO atender o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, os preceitos específicos da Lei nº 1.065/2016, vem por meio do presente justificar a realização de novo Processo Seletivo Simplificado destinado à formação ao Cadastro de Reserva e contratação em caráter temporário para os cargos a serem listados no presente.

CONSIDERANDO a discricionariedade que permite ao poder público uma apreciação subjetiva da Administração Pública, de maneira que concede maior abertura para as decisões nos casos concretos, podendo o agente público interpretar pela menor solução aplicável ao caso concreto, no caso em tela, a contratação por Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva.

CONSIDERANDO o custo financeiro para a realização de concursos há que se considerar o tempo empregado para a finalização, sendo o Processo Seletivo Simplificado mais célere devendo sempre ser levado em consideração o prejuízo na questão da prestação do serviço, podendo essa demora prejudicar o trabalho ofertado aos municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de provimento para suprir demandas temporárias de tratamentos de saúde, licenças gestação e de saúde temporária, capacitações, programas e projetos temporários e específicos, bem como demandas reprimidas que exigem a atuação dos profissionais ora solicitados, nos termos das suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de atender os preceitos constitucionais e administrativos instituídos na Carta Maior vem, por meio da presente justificar a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de realizar contratação em caráter temporário para os cargos elencados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para o recrutamento de profissionais e a formação de Cadastro de Reserva para prestarem serviços junto às Secretarias Municipais, por tempo determinado, observadas as previsões financeiras e orçamentárias para seguintes cargos: Professor(a) de Educação Infantil (40h), Professor(a) 20h, Professor(a) de Educação Física 20h, Assistente Social 20h, Técnico em Radiologia, Motorista e Operador de Máquinas.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no serviço público municipal será efetuado sob os princípios da legalidade, formalidade, publicidade, igualdade entre os participantes, vinculação ao Edital e objetividade de critérios e julgamento.

Art. 3º As características, denominação e remuneração dos cargos, bem como as informações sobre as vagas serão especificadas em Edital de Processo Seletivo Simplificado, elaborado sob orientação e responsabilidade da comissão a ser nomeada.

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 12 DE JUNHO DE 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:5F996D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2025

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Cria Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N. 085/95 de 20 de novembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Saudade do Iguaçu – Pr.

Representantes da Sociedade Civil

- 1) Lucimara Corbari
- 2) Ana Regina Viero Del Gasperin
- 3) Rosane Aparecida Teixeira Brizola

Representantes do Governo

- 4) Gislene Gonçalves de Azevedo
- 5) Noeli Comin Derlan
- 6) Delci Bazzanella Nath

Art. 2º- A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
- II - Preparar e acompanhar a operacionalização da XV Conferência Municipal;
- III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XV Conferência Municipal;
- IV - Organizar e coordenar a XV Conferência Municipal;
- V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XV Conferência Municipal;
- VII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa que realizará a conferência;
- VIII - Acompanhar a elaboração do relatório final.

Art. 3º- A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Saudade do Iguaçu

Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:C34D822F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PSS -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE CURSOS DE
TÉCNICOS EM NÍVEL MÉDIO E
GRADUAÇÃO/LICENCIATURA EM ENSINO SUPERIOR
NAS ÁREAS DA SAÚDE, CONFORME EDITAL Nº 001/2025.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE CURSOS DE TÉCNICOS EM NÍVEL MÉDIO E GRADUAÇÃO/LICENCIATURA EM ENSINO SUPERIOR NAS ÁREAS DA SAÚDE, CONFORME EDITAL Nº 001/2025.

A Prefeita Municipal de ABATIÁ-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos estagiários que devido ao término do período de contratos do estágio e também a demanda para melhor desempenho nos atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, destinado a suprir a demanda na área da Saúde, conforme homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários de CURSOS DE TÉCNICOS EM NÍVEL MÉDIO E GRADUAÇÃO/LICENCIATURA EM ENSINO SUPERIOR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **04/04/2025**, edição **3250**, para apresentação dos documentos e posterior contratação.

Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos para Comprovação dos documentos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h**.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

*** GRADUAÇÃO E TÉCNICO**

Nº	NOME	NASCIMENTO	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Danielly Ferreira Barreto de Freitas	19/03/2002	Técnico de Enfermagem	15	1º Lugar
02	Marilza Dias dos Santos Rodrigues	14/12/1970	Técnico de Enfermagem	12	2º Lugar

II – Os Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG
- b) Cópia do CPF
- c) Cópia do Título de Eleitor
- d) Cópia de Inscrição do NIS/ PIS/ PASEP
- e) Comprovante de Conta Corrente/ Salário (Banco do Brasil).
- f) Cópia da comprovante residência
- g) Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino para o curso inscrito.

III - Candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado com toda a documentação solicitada será considerado “desistente”.

Abatiá (PR), 12 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:72E10BF5

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA ESCUTA PÚBLICA 2º CICLO DA 'LEI
ALDIR BLANC**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Abatiá/PR, senhor **DIEGO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA, toda a população para a ESCUTA PÚBLICA referente ao 2º ciclo da Lei Aldir Blanc do ano de 2025 a ser realizada no dia 17/06/2025, com início às 16h na Biblioteca Pública Municipal João André Barbosa, localizada na Rua Elói Pereira – nº 170 - Centro.

Abatiá-Pr, 12 de junho de 2025.

DIEGO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:BE15BFFB

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 04/2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABATIÁ

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 280ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 10 de junho de 2025;

RESOLVE:

1. APROVAR, Prestação de Contas do Plano Municipal de Saúde do 1º Quadrimestre do ano de 2025.

Abatiá, aos 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:4D6C5446

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 111/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº
063/2025**

RESOLUÇÃO Nº 111/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE GRAMA.
CONTRATADA: GRAMAPLAN COMERCIO DE GRAMAS
LTDA**

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) reais.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 12 de Junho de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:163549A5

**LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 112/2025 EXTRATO DE CONTRATOS 064
AO 072/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

RESOLUÇÃO Nº 112/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATOS 064 AO 072/2025 – ABAIXO
RELACIONADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Odontologia
PRAZO: 06(seis) meses a partir de 10/06/2025**

CONTRATO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
064	BÉRITH COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	57.642.694/0001-88	3.265,82
065	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	36.519.741/0001-20	2.246,02
066	J.F. COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	22.525.517/0001-37	6.576,00
067	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	21.504.525/0001-34	3.861,56
068	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	206,84
069	F5 DISTRIBUIDORA LTDA	57.048.285/0001-58	3.500,00
070	ODONTOMED T/A LTDA	27.205.945/0001-04	514,82
071	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	56.393.363/0001-99	2.865,00
072	JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.103.222/0001-17	92,21

Adrianópolis, 11 de junho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:7BDBCE90

**LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 113/2025 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
EXCEPCIONAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº 090/2020**

RESOLUÇÃO Nº 113/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO
DO CONTRATO Nº 090/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
OBJETO: Fornecimento de Pneus, Câmaras e Acessórios
CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
PRAZO: 06 (seis) meses a partir de 10/06/2025**

Adrianópolis, 12 de junho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:148A700F

LICITAÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 114/2025 EXTRATO 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 125/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022****RESOLUÇÃO Nº 114/2025**
DIA 10/06/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**
Estado do Paraná**EXTRATO 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 125/2022**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022**OBJETO:** Contrato de Pessoa Jurídica para Fixar o percentual de remuneração à Agência Integradora dos Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcionalmente ao valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários em atendimento à Lei Federal nº 11.788/2008 oferecidos pela Prefeitura Municipal de Adrianópolis
CONTRATADA: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ,
PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 10/06/2025

Adrianópolis, 12 de Junho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:9826191A**LICITAÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 115/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025****RESOLUÇÃO Nº 115/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**
Estado do Paraná**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025**OBJETO:** CONTRATO DE LICENÇA DE USO ANUAL DA PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS
FORNECEDOR: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil) reais.
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 13 de Maio de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.**Publicado por:**
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E6BE7B53**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA**
ANEXO 02A - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 05/2025

Recetta segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				Exercício de 2025
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.				

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:3617E8E7**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA**
PORTARIA Nº 059/2025**PORTARIA Nº 059/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

Súmula: “Dispõe sobre concessão de Férias de servidor da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR”

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, usando de suas atribuições legais, em especial a lei nº 688/2009...Resolve baixar a seguinte **PORTARIA****Artigo 1º** - Fica concedido férias para o período de 07/07/2025 a 06/08/2025 para:

Servidor	Função	Período de Aquisição
Cintia Letícia Martins Barbosa	Recepcionista	01/03/2024 a 28/02/2025

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.**REGISTRE-SE**
CUMPRE-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 10 de junho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal**Publicado por:**
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B81036D4**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA**
PORTARIA Nº 060/2025**PORTARIA Nº 060/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

Súmula: “Dispõe sobre concessão de Férias de servidor da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR”

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, usando de suas atribuições legais, em especial a lei nº 688/2009...Resolve baixar a seguinte **PORTARIA****Artigo 1º** - Fica concedido férias para o período de 07/07/2025 a 06/08/2025 para:

Servidor	Função	Período de Aquisição
Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite	Técnico em Controle Contábil	01/03/2024 a 28/02/2025

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.**REGISTRE-SE**
CUMPRE-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 11 de junho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal**Publicado por:**
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:A2EC9AB4**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA**
PORTARIA Nº 061/2025**PORTARIA Nº 061/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

Súmula: “Conversão de Licença Prêmio em dinheiro ao Servidor Público”.

Considerando, o Requerimento protocolado nº 125/2025 de 18 de março de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Concede a Licença Prêmio ao Servidor Público Sr. Sergio Luiz Moraes da Silva, por ter completado período aquisitivo de 5 (cinco) anos ininterruptos no serviço Público Municipal, referente ao período 2020/2025.

Artigo 2º - Conforme faculta o Artigo 103 da Lei nº 465/94, fica estabelecido que essa Licença Prêmio será convertida em Dinheiro.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
CUMPRE-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 11 de junho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:88DB0935

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 13/06/2025 até às 08h00min do dia 27/06/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 27/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 27/06/2025.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos [sites](http://www.bllcompras.org.br) www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:243BC327

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 13/06/2025 até às 13h00min do dia 27/06/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 27/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00min do dia 27/06/2025.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos [sites](http://www.bllcompras.org.br) www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:B24BBA68

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Agudos do Sul convida para a **Audiência Pública com os proprietários lindeiros à estrada de ligação de Pedra Branca ao bairro Papanduva**, a ser realizada no dia **19 de junho de 2025**, às **18h30**, na **Escola Municipal Getúlio Vargas – Papanduva**.

Assunto: Aprovação do trajeto de pavimentação da **Rota do Progresso**.

Participe! Sua presença é fundamental para o desenvolvimento do nosso município.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:855290B0

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º As candidatas remetidas para o final da ordem de classificação para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 13 de junho de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2º.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
54º	Jakeline Saidock	Professor	Ampla Concorrência
55º	Elizabeth Semeke	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Certidão de quitação eleitoral - (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Carteira de Trabalho Digital;
- Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
- Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Uma foto 3x4 recente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>) e Justiça Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), do local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
- Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
- Endereço eletrônico e telefone de contato;
- Autodeclaração Étnico-Racial;
- Declaração de não demissão do serviço público;
- CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 12 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Goeten de Lima

Código Identificador:B931DDD9

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
102/2025 RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR
PRAZO INDETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

CONCURSO PÚBLICO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DA RESCISÃO DO CONTRATO	MATRICULA Nº
001/2018	003/2019	JAQUELINE APARECIDA MARINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	11/06/2025	2742

Agudos do Sul, 11 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:CC30FA9E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 2/2025**

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 2/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Contratada: DINHO GAS LTDA

CNPJ: 53.596.894/0001-90

Processo: Dispensa 2/2025

Objeto: Gás de liquefeito de petróleo, água mineral com e sem gás, tendo como objetivo atender às demandas da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

Valor global do contrato: R\$ 36.032,00 (trinta e seis mil e trinta e dois reais)

Data de Assinatura: 20 de março de 2025

Publicado por:

Caroline Schoffen

Código Identificador:1FC65431

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO -
QUANTIDADE DE MÁQUINAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO -
QUANTIDADE DE MÁQUINAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Contratada: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.731.983/0001-97

Processo: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing impressão, incluindo fornecimento de equipamentos, periféricos, software de gestão de impressões - quando necessário, suprimentos e insumos (exceto papel), treinamento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Valor mensal do aditivo: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Valor mensal com o aditivo: R\$ 1.140 (mil, cento e quarenta reais).

Data de Assinatura: 18 de fevereiro

Publicado por:

Caroline Schoffen

Código Identificador:72C5D55F

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRAZO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRAZO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Contratada: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.731.983/0001-97

Processo: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing impressão, incluindo fornecimento de equipamentos, periféricos, software de gestão de impressões - quando necessário, suprimentos e insumos (exceto papel), treinamento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Valor mensal: R\$ 1.140 (mil, cento e quarenta reais).

Do prazo: Vigência de 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2025.

Publicado por:

Caroline Schoffen

Código Identificador:E0556EC2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90001/2025

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90001/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos incluindo montagem e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Fornecedores que registraram os menores preços:

Grupo/lot 1 do sistema comprasgov e Termo de Referência: **D. A. C. MOVEIS LTDA CNPJ 56.101.450/0001-25**

Grupo/lot 2 do sistema comprasgov e Termo de Referência: **JG MOBILIARIOS LTDA CNPJ 52.994.508/0001-56**

Grupo 3 do sistema comprasgov e lot 7 do Termo de Referência: **D. A. C. MOVEIS LTDA CNPJ 56.101.450/0001-25**

Grupo 4 do sistema comprasgov e lot 10 do Termo de Referência: **49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI CNPJ 49.418.054/0001-60**

Item 6 do sistema comprasgov e lot 3 do Termo de Referência: **ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ 10.902.067/0001-75**

Item 7 do sistema comprasgov e lot 4 do Termo de Referência: **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI CNPJ 26.716.048/0001-94**

Item 8 do sistema comprasgov e lot 5 do Termo de Referência: **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA CNPJ 39.581.101/0001-39**

Item 9 do sistema comprasgov e lot 6 do Termo de Referência: **PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO CNPJ 46.845.026/0001-31**

Item 13 do sistema comprasgov e lot 8 do Termo de Referência: **C EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ 46.221.464/0001-29**

Item 14 do sistema comprasgov e lot 9 do Termo de Referência: **49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI CNPJ 49.418.054/0001-60**

Item 17 do sistema comprasgov e lot 11 do Termo de Referência: **49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI CNPJ 49.418.054/0001-60**

Item 18 do sistema comprasgov e lot 12 do Termo de Referência: **49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI CNPJ 49.418.054/0001-60**

Data de Assinatura das atas: 13 de maio de 2025

Publicado por:

Caroline Schoffen

Código Identificador:0A27295B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ RESOLUÇÃO-028/2025

Dispõe sobre o deferimento do pedido de validação de inscrição de serviços, projetos e entidades junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Edital CMDCA nº 001/2017, de 19 de maio de 2017, bem como pela Resolução CMDCA nº 002/2017, da mesma data;

Considerando a deliberação favorável emanada da 5ª Sessão Plenária Ordinária deste Conselho, realizada em 12 de junho de 2025;

Considerando a tramitação regimental, com a devida leitura, apreciação e deliberação colegiada da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir, para todos os efeitos legais e regimentais, o pedido de validação da inscrição da entidade INTEGRARE SOCIALES – AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.846.751/0001-75, com sede localizada na Rua Minas Nova, nº 38, Bairro Campina do Arruda, no Município de Almirante Tamandaré/PR, devidamente registrada neste Conselho sob o nº 015, conforme lançamento no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Após a expedição da presente Resolução, será emitido Certificado de Validação de Inscrição, com prazo de vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão, observados os critérios estabelecidos pelas normativas deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Almirante Tamandaré/PR, 12 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:

Sandra Mara Gomes

Código Identificador:A852FDF6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ RESOLUÇÃO 029/2025

Dispõe sobre o deferimento do pedido de atualização e renovação de inscrição de serviços, projetos e entidades junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no exercício das competências que lhe são atribuídas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo **Edital CMDCA nº 001/2017**, de 19 de maio de 2017, bem como pela **Resolução CMDCA nº 002/2017**, da mesma data;

Considerando o relevante papel desempenhado pela **Associação Brasileira de Educação e Cultura (ABEC)** na promoção da educação e da cultura no âmbito deste município, especialmente por meio da execução de projetos que visam ao aprimoramento da qualidade do ensino e à ampliação do acesso aos bens culturais;

Considerando a submissão, à apreciação deste colegiado, da solicitação de validação e renovação da inscrição da referida entidade;
Considerando a deliberação favorável proferida na **5ª Sessão Plenária Ordinária** do CMDCA, realizada em 12 de junho de 2025, após análise documental e manifestação dos conselheiros;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e aprovar o pedido de **validação e renovação de inscrição** da entidade **ABEC – Associação Brasileira de Educação e Cultura**, reconhecendo sua relevância institucional e contribuição social junto à comunidade do Município de Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ nº **60.982.352/0037-22**, com sede localizada na **Rua Cinfônio de Andrade, nº 200, Bairro Jardim Norte**, nesta municipalidade, registrada neste Conselho sob o nº **06**, conforme consta no **Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas**.

Art. 2º Será expedido **Certificado de Regularidade**, com validade de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua emissão, nos termos das normativas internas deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais e jurídicos imediatos.

Art. 4º Publique-se para os devidos fins de direito.

Almirante Tamandaré/PR, 12 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:

Sandra Mara Gomes

Código Identificador:34906DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

Objeto: “**CREDENCIAMENTO PARA A CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 14.133/2021, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M2, NOS DIAS 24 (DAS 18H ÀS 23H), 25 (DAS 10H ÀS 00H) E 26 DE OUTUBRO DE 2025 (DAS 09H ÀS 23H), NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, COMERCIALIZAÇÃO PARA PRODUTOS ARTESANAIS.**”

Prazo para inscrição: Os interessados poderão encaminhar a documentação para o credenciamento a partir da publicação deste edital **até 29 de Agosto de 2025**, em horário de expediente, no Setor de Protocolo, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000.

Informações Complementares: O presente edital poderá ser obtido através do site www.tamandare.pr.gov.br e do Portal da Transparência https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731. Demais informações poderão ser obtidas, através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.

Formalização de Consultas/Encaminhamentos: através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.

Almirante Tamandaré, 12 de junho de 2025.

JAQUELINE CRISTINE DA SILVA

Agente de Contratação Responsável

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:087CA5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
026/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

PROTOCOLO Nº 0018.000009151/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 86, § 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025** visando a “**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 – PROCESSO Nº 135/2024, EFETIVADA PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK**” em favor da empresa **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **01.425.676/0001-90**, com o valor global de **R\$ 24.859,52 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 12 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:3892266A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº072/2025

Número Do Processo: 0018.000008138/2025.

OBJETO: Fornecimento de mudas de morango.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo, que resultam no valor de R\$16.337,98 (dezesesseis mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), e, percentual correspondente de 11,67% (onze vírgula sessenta e sete por cento), sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO.

Em razão do acréscimo de valor informado na cláusula primeira acima, de R\$16.337,98 (dezesesseis mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), o valor do Contrato, de R\$139.999,80 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais oitenta centavos), será atualizado para R\$156.337,78 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), sendo o percentual de 11,67% (onze vírgula sessenta e sete por cento) sobre o valor do contrato.

Data da Assinatura: 30/05/2025.

Almirante Tamandaré, 12 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:DF56DF14

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº02/2020

Número Do Processo: 0018.000007139/2025.

OBJETO: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores por tempo determinado de 12 meses para separação/triagem, enfardamento, armazenamento e destinação adequada de material reciclável com local para recebimento, triagem e destino, encaminhado pelo caminhão da Coleta Seletiva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, à regional do Bairro Cachoeira e programas de aperfeiçoamento e capacitação profissional em reciclagem de resíduos sólidos para os integrantes da OSC.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLAR E LIMPAR – RECICLAR E LIMPAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Prazo do Termo de Colaboração nº02/2020, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 12/05/2025 e finalizando-se em 11/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.

A cobertura financeira para execução contratual no período prorrogado, previsto na Cláusula Primeira deste Sexto Termo Aditivo, manterá o valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Data da Assinatura: 08/05/2025.

Almirante Tamandaré, 12 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0B791666

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº211/2024

Número Do Processo: 0018.000008973/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº211/2024, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO da seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1960 – Material de Consumo 263

10.02 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.003 – Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1960 – Material de Consumo 336

Data da Assinatura: 02/06/2025.

Almirante Tamandaré, 12 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:809A9B70

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº264/2024

Número Do Processo: 0018.000008504/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Plano Municipal de Arborização Urbana de Almirante Tamandaré/PR – PMAU, compreendendo a implantação, manutenção e manejo da arborização já existente no Município.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA.

Art. 1 Fica rescindido a partir da assinatura do presente termo, O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº264/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a empresa WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.

Data da Assinatura: 30/05/2025.

Almirante Tamandaré, 12 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:62C25C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA N.º 053/2025 – PSS/SMRH

EDITAL DE ABERTURA N.º 053/2025 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 005/2025, e ainda considerando:

O dever constitucional do Município de garantir a saúde à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;

I. A urgência e a necessidade de contratar profissionais na área de saúde.

II. Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;

III. A necessidade de assegurar à população saúde com qualidade e pronto atendimento, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação de **ENFERMEIRO** e por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 019/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 020/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – Das Disposições Preliminares

1.1– O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **ENFERMEIRO**, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

1.2- Etapa – Análise de Títulos – caráter eliminatório e classificatório

1.3- É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.4– As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

2– Das vagas:

2.1- Serão ofertadas **03 (três) vagas para ENFERMEIRO**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.

2.2– Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência

2.1 – Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência. O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.**

2.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

2.4 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.5– Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré– PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto municipal nº 081/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.6– A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.7– Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.3– Das Vagas Destinadas aos Afrodescendente;

1.1.1 - De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.356/2023, ficam assegurados aos candidatos afrodescendente, obedecidas as disposições do presente Edital, 10% (dez por cento) das vagas em cada cargo.

2.3.2. – A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

2.3.3.– Em formulário próprio contido no anexo V, o candidato deverá indicar a intenção de alteração da inscrição, manifestando o interesse em concorrer na condição de candidato autodeclarado Afrodescendente, **como sendo de cor preta ou parda de etnia negra.**

2.3.4.– Em qualquer tempo, detectada a falsidade na declaração o candidato, o candidato será desclassificado do PSS e, ainda, sujeitar-se –á as penas de lei.

2.3.5.– No dia 30/06/2025, será publicada uma relação nominal dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos candidatos afrodescendente, em caráter definitivo.

3 – Vencimento Mensal

3.1– **R\$ 4.750,00**(Quatro mil setecentos e cinquenta reais), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

3.2– O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 020/2011.

4– Da Jornada de Trabalho

4.1 O ocupante do cargo de **ENFERMEIRO** cumprirá a jornada de trabalho em regime de escala 12x36 e ou 40 horas semanais conforme a necessidade da Administração Pública.

4.2 – As atribuições do cargo de **ENFERMEIRO** constam no Anexo I deste Edital.

5– Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho

5.1– A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 018/2011, alterada pela Lei Municipal nº 038/2015.

6 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho

6.1– A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- I) A pedido do contratado;
- II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- III)Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
- V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
- VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7– Dos Requisitos para Inscrição

7.1– São requisitos para inscrição:

- a)Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
- c) Escolaridade Mínima: Possuir curso superior completo em **Enfermagem** comprovado pela apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar. Possuir Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), bem como certidão de regularidade perante o referido conselho.

7.2– A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3– O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7.4– O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.

7.5– O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – Das Inscrições

8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas.**

8.2- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **na Secretaria Municipal de Saúde localizado na Rua Coronel João Candido de Oliveira, 203 - Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré- PR.**

8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas à 11:30 (onze e trinta) horas, retornando às 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, nos dias **16 Junho a 27 de Junho de 2025.**

8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.5 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. **Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.**

8.6– A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

8.7– A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

8.8 – Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.

8.9 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,

8.10– A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9 – Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa de análise de títulos.

9.2- Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

9.3 - Será indeferido o candidato que:

- a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
- b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10 - Da Análise de Títulos

10.1 TÍTULOS

10.1.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

10.1.2 – Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo III), comprovante de inscrição (anexo IV) e entregá-las no ato de inscrição.

11 - Do Resultado Final

11.1- O resultado final será o total da pontuação de títulos.

11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função.

II- O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

11.3- Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

11.3.1- O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br).

12 - Dos Recursos

12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.

12.2– O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR. endereçado à Comissão do Processo

Seletivo Simplificado –, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso

12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

12.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 - Da Homologação do Resultado Final e da Convocação

13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.tamandare.pr.gov.br.

13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.tamandare.pr.gov.br. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.4– Documentos Para Admissão:

- a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) cópia do documento de Identificação;
- e) cópia do Cartão do CPF;
- f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
- g) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- h) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- i) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- j) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
- l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do **PIS/PASEP ATUALIZADO**);
- m) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;**
- n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco da Caixa Econômica Federal;
- o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
- 13.5 - Na hipótese do candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - Da Contratação e Posse

14.1 – Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandare.pr.gov.br.

14.2 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

14.3– O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - Da Lotação do Contratado

15.1 – Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I).

16 - Do Regime Jurídico para Contratação

16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 018/2011, com as alterações.

17 - Das Disposições Gerais

17.1– O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria nº007/2019**. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico www.tamandare.pr.gov.br).

17.3 - Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

17.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: www.tamandare.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 007/2019, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo está a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 12 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS: ENFERMEIRO

Requisitos mínimos:

Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe (COREN), com anuidade vigente.

Descrição do cargo na Lei Municipal nº 023/2012:

Executa ações assistenciais de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, observando e registrando sinais vitais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros;

Executa ações de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, realizando coleta interna e externa de sangue, limpeza e desinfecção de material, transfusão de hemocomponentes, preparo e infusão de hemoderivados;

Participa na elaboração do plano de assistência de enfermagem;

Atua na supervisão de pessoal de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhamento a execução das tarefas;

Colabora no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;

Coletar dados e informações junto ao paciente e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;

Colhe material biológico, ficando responsável pelos exames dos materiais colhidos, bem como por sua guarda;

Presta assistência, sob supervisão, em dispensários, laboratórios e consultórios, executando atividades de apoio;

Faz controle de perícias através de arquivamento;

Verifica as condições de higiene das instalações;

Controla a distribuição de medicamentos;

Utiliza os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde - TAS do Projeto Cartão Nacional de Saúde, alimentando com os dados de procedimentos realizados em cada paciente; Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

Participa com o enfermeiro do desenvolvimento e execução de programas de avaliação da saúde dos servidores;

Participa com o enfermeiro da execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais;

Assiste ao enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

Integra equipe de saúde;

Assiste ao enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;

Assiste ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

Prepara clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;

Verifica os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;

Prepara e administra medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea intramuscular,

endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro;

Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;

Realiza a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;

Auxilia nos atendimentos de urgência e emergência;

Realiza controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;

Circula e instrumentaliza em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;

Efetua o controle diário do material utilizado, bem como requisita, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;

Controla materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;

Mantém equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;

Executa atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;

Propõe a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;

Realiza atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;

Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;

Participa de programa de treinamento, quando convocado;

Executar todas as atividades de enfermagem exceto as privativas do enfermeiro.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Pontuação máxima: (máximo 100 pontos)	Pontuação máxima
a) Escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho de classe	10
b) Tempo de serviço na função de enfermeiro em órgãos públicos 02 pontos por ano (máximo 10 pontos)	10
c) Tempo de serviço na função como servidor público no município 03 pontos por ano (máximo 15 pontos)	15
d) Tempo de serviço na função de enfermeiro em instituição privada 01 ponto por ano (máximo 5 pontos)	05

e) Cursos de aperfeiçoamento na área da Saúde 0,06 a cada 10 (dez) horas de curso (máximo de 250 horas)	15
f) Pós-graduação lato sensu (especialização) na área de saúde sendo 7,5 pontos para cada titulação apresentada, limite 2 títulos	15
g) Pós-graduação lato sensu (especialização) na área de saúde pública (saúde pública, saúde coletiva e comunidade, saúde da família) sendo 15 pontos para cursando (mais de 20% da grade curricular) sendo 30 pontos para concluída	30

Item “a” - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar e registro no Conselho de Classe (COREN), com anuidade vigente.

Item “b” - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União) ou extrato do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), através do link <https://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp>

Item “c” - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos até a data de 16/06/2025 ou extrato do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), através do link <https://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp>

Itens “d” - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

A PONTUAÇÃO pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 16/06/2025, com a atribuição de:
2,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea “b”;
3,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea “c”;
1,0 ponto a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea “d”;
Ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens “b”, “c” e “d” com o mesmo contrato de trabalho.
O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

ANEXO III

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

FUNÇÃO PRETENDIDA:

(_____) AMPLA CONCORRÊNCIA (_____) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ Data de Nascimento: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Sexo: Masculino (_____) Feminino (_____)
Endereço Residencial: _____ nº: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: Residencial (_____) Celular (_____) E-mail (_____) _____

TÍTULOS ENTREGUES

- (☐) Escolaridade exigida para o cargo: Graduação e Especialização
(☐) Outra especialização não exigida para o cargo, com carga horária mínima de 360 horas
(☐) Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e certidão de regularidade
(☐) Comprovante de tempo de serviço em órgão público **na função como servidor no município**
(☐) Comprovante de tempo de serviço **na função em demais órgãos públicos**
(☐) Comprovante de tempo de serviço **na função em instituição privada**

(☐) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,01 a cada 10 (dez) horas de curso.

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.

DATA: ____/____/____

Assinatura do Candidato: Inscrição recebida em: ____/____/____

Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Processo de Seleção Simplificado – ENFERMEIRO

Nome do candidato: Inscrição recebida em: ____/____/____

Assinatura do funcionário receptor: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, RG _____

UF, CPF declaro sob pena de responsabilidade:

Declaro o interesse em concorrer a vaga de na condição de Afrodescendente como sendo de cor preta ou parda, de etnia negra para o Processo Simplificado – PSS.

Tenho ciência das responsabilidades legais ao firmar esta declaração.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:022A73B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2025 CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **CONTADOR**, a comparecer no período de **13 à 23 de Junho de 2025**, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (Recepção), situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que

um servidor público possa dar fê ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 12 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Data: 13 à 23 de Junho de 2025- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: CONTADOR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
10º	KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI	8.839.XXX-X / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: CONTADOR

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade;

CPF próprio;

PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;

Certificado de Reservista;

Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;

Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,

Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;

Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.

Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;

Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); Data da conclusão.

01 (uma) fotos 3x4.

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:B655123A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná, é órgão de instância colegiada e deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde, criado pela Lei nº 06/1991 e atualizado pela Lei nº 481/2014; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde, tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

II - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas demandadas da Conferência de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre apreciação conclusiva do relatório de gestão, quadrimestral e anual da saúde;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios

definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face aos avanços científicos e tecnológicos bem como as novas normas na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde pelo menos uma vez ao ano;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, com no mínimo de dez dias de antecedência conforme prevê o Decreto 453 do Conselho Nacional de saúde e garantia do devido assessoramento, quando necessário;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXII - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXIII - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXIV - acompanhar e atender as orientações gerais aprovadas pelo CNS;

XXV - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS, e

XXVI - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

XXVII - Propor diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa. (Art. 37 da Lei 8.080/90); e em consonância com

XXVIII - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei n. 8142/90;

XXIX - Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XXX - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 4º - Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

1. PLÊNÁRIO

2. COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

I - O Plenário do Conselho em reunião Ordinária escolherá 4 membros titulares e 4 suplentes do grupo de conselheiros que constituirá a Comissão de Orçamentos e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná, a qual terá a função de avaliar por meio de critérios técnicos as questões orçamentárias encaminhadas ao Conselho.

II - A comissão de Orçamentos e Finanças não poderá em hipótese alguma decidir e deliberar sobre qualquer decisão venha a tomar sem antes a apresentar ao plenário do conselho em reunião ordinária ou extraordinária, colocando-as em aprovação de maioria simples.

3. MESA DIRETORA

I - A mesa diretora será composta pelo Presidente, Vice-presidente, Secretário e Vice - Secretário, eleitos pelo plenário do conselho em reunião ordinária ou extraordinária na qual se faça presente 100% dos membros titulares, e adotado como critério de votação a maioria simples para cada escolhido.

II - A mesa diretora tem a função de conduzir as reuniões do Conselho apresentando a pauta da reunião, bem como convidados quando houver.

III - A composição da mesa diretora será revista a qualquer momento, por solicitação da maioria dos membros do conselho ou quando houver motivo de força maior que assim exija.

4. SECRETARIA EXECUTIVA

I - A secretaria executiva do Conselho é constituída de um profissional de ensino médio ou superior, pertencente ao quadro próprio do município.

II - O plenário do Conselho de Saúde a qualquer momento poderá mediante justificativas, solicitar ao poder executivo do município a contratação ou disponibilização de mais uma profissional de nível médio ou superior para compor a secretaria executiva.

III - O Profissional da Secretaria executiva é subordinado do plenário do conselho de saúde.

IV - Compete ao funcionário da secretaria executiva, montar Pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias e envia-las com 1 dia útil de antecedência ao conselho, compete ainda manter e controlar os arquivos do conselho de saúde.

V - o funcionário da Secretaria executiva do conselho redigirá ofícios, deliberações, moções, resoluções que demandarem das reuniões do conselho de saúde.

VI - O funcionário da Secretaria executiva do Conselho de Saúde monitorará a caixa de e-mail do conselho de saúde repassando as informações a todos os membros do conselho.

Seção I

- Plenário -

Art. 5º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena, conclusiva e soberana, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção 1

Composição

Art. 6º - A composição do plenário será constituída de todos membros titulares dos conselhos ou na ausência desses representados por seus suplentes garantida a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos

Art. 7º - A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente, conforme Art 6º deste regimento.

Parágrafo Único- Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões, somente a voz.

Art. 8º - Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de dois anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiro que as representam, a qualquer tempo.

1º Será dispensado, automaticamente, o conselheiro que, deixar de comparecer a 4 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (cinco) intercaladas no período de 12 meses do ano civil de janeiro a dezembro, devendo a entidade a qual pertence o conselheiro dispensado de nomear novo representante;

2º Serão aceitas justificativas de ausências que deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até 4 dias úteis após a reunião.

3º A(as) Justificativa(as) serão apreciadas pelo plenário do conselho na próxima reunião ordinária, momento no qual será dado parecer de aceitação ou não das justificativa, não sendo aceito que se cumpra o item 1º desta Subseção.

Subseção II**Funcionamento**

Art. 9º - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

' 1º As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros, desde que garantido a paridade para tomada de decisões;

' 2º Cada membro titular ou quando substituído pelo seu suplente, terá direito a um voto, ;

Art. 10º - O Conselho Municipal de Saúde terá um conselheiro Presidente, Vice-presidente, Secretário e Vice - Secretário, eleitos pelos pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução sucessiva.

Art.11º - O Presidente, Vice-presidente, Secretário e Vice - Secretário, terá as seguintes atribuições:

' 1º Conduzir as Reuniões Plenárias;

' 2º Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário.

Art. 12º - O secretário terá as seguintes atribuições:

'1º Contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do conselho.

'2º Acompanhar a manutenção do arquivo do conselho junto ao funcionário da secretaria executiva do conselho.

Art. 13º - O Vice - Secretário substituirá o secretario na sua ausência e terá as mesmas atribuições.

Art. 14º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito apenas ao voto nominal e, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad referendum do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.

Art. 15º - A pauta da reunião ordinária constará de:

a) discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

b) informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária.

c) ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos que estabelece o ' 5º deste artigo;

d) deliberações

e) definição previa da pauta da reunião seguinte;

f) encerramento.

g) local de realização

h) nome, órgão ou entidade de convidados quando houver.

' 1º Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior

' 2º Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 5 minutos. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário;

' 3º A definição da ordem do dia, partirá da relação dos temas básicos aprovada anualmente pelo Plenário, dos produtos das comissões, das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária;

' 4º Sem prejuízo do disposto no ' 3º deste artigo, a Secretaria Executiva poderá proceder a seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:

a) Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho)

b) Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho)

c) Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil)

d) Precedência (ordem da entrada da solicitação);

' 5º Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 16º - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

a) Resoluções homologadas pelo Prefeito Municipal sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho;

b) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

c) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição;

'1º As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente;

' 2º As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão homologadas pelo Prefeito Municipal ou Secretário de Saúde e publicadas em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário;

' 3º Na hipótese de não homologação pelo Prefeito Municipal ou do secretário de saúde, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Saúde na reunião seguinte, acompanhada de justificativa do Prefeito Municipal ou Secretario de saúde. Avaliada a justificativa o Plenário tomará a decisão de encaminhar novamente o pedido de homologação ao Prefeito com novo prazo máximo de trinta dias para tal;

' 4º A não homologação, nem manifestação pelo Prefeito Municipal em trinta dias após o recebimento da segunda solicitação será entendida pelo conselho como descredito ao plenário, que então encaminhará a situação ao promotor da comarca de referência;

Art. 17º - As Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I – Abertura e leitura da pauta;

II - As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;

III - A recountagem dos votos deve ser realizada quando o presidência da Plenária julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 18º - As reuniões do Plenário devem ser registradas em atas que devem constar:

a) relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

b) resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

c) relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(is) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);

d) as deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada;

' 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estarão disponíveis na secretaria executiva em gravação e/ou em cópia de documentos apresentados;

' 2º - A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebe-la, no mínimo, 5 dias antes da próxima reunião em que será apreciada;

' 3º - As emendas e correções à ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) na Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará.

Art. 19º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

Seção II**- Comissões e Grupos de Trabalho -**

Art. 20º - As Comissões permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde serão quantas assim desejar o conselho de saúde, sendo obrigatória a comissão de:

Orçamento e Finanças

Saúde do trabalhador

Art. 21º A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório pode-se ser convidado a participar das comissões transitória pessoas externas ao conselho com conhecimento específico relacionado ao tema da comissão.

Seção III

Atribuições dos Representantes do Colegiado**Subseção I****Representantes do Plenário****Art. 22º** - Aos Conselheiros incumbe:

I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

II - Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

IV - Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde;

V - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;

VII - Apurar e cumprir determinações quanto as investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;

VIII - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

CAPÍTULO IV**ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA****- SEÇÃO I - ESTRUTURA -****Art. 23º** - O Conselho Municipal de Saúde terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao plenário do Conselho de Saúde.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva é um setor dentro das instalações da Secretária de Saúde, e tem por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos Capítulos I e II deste Regimento;

Art. 24º - São atribuições da Secretaria Executiva, entre aquelas já citadas:

I - Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

II - Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;

III - Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV - Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;

X - despachar os processos e expedientes de rotina;

XI - Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 25º - Conforme “Quarta Diretriz: as três esferas de Governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico:

III - o Conselho de Saúde decide sobre o seu orçamento”

Art. 26º - O conselho elaborará a previsão de seu orçamento até o dia 30 de Abril de cada ano e o encaminhará ao executivo para previsão.**CAPÍTULO V****DISPOSIÇÕES GERAIS****Art. 27º** - O Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).**Art. 28º** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.**Art. 29º** - As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa

privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário.

Art. 30º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus Membros.**Art. 31º** - As eventuais divergências ou conflitos com atos infra legais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, devendo sua viabilização ser da competência do Secretário Municipal de Saúde.**Art. 32º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná

Presidente do Conselho Entidade

Secretário Municipal de Saúde

Data da Aprovação do Regimento ____/____/____

Data da Publicação ____/____/____

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:D0D7CA57**SECRETARIA DE FINANÇAS
OFÍCIO 176/2025 - DC**

Altamira do Paraná, 02 de Junho de 2025.

ASSUNTO: Sistema Patrimonial – Baixas de bens patrimoniais

Considerando documentos da transição de governo 2024x2025, onde constam informações de inúmeras baixas patrimoniais no final da gestão 2020x2024 sem o devido processo legal;

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE-PR, especificamente no seu artigo 14, onde diz que:

“Art. 14. Os itens constantes dos controles físicos das contas de Bens Móveis e Imóveis do Ativo Não Circulante deverão manter consistência com os saldos contábeis de cada conta, nos termos do art. 96, da Lei nº 4.320/64.”

Considerando que todos os entes nacionais devem reconhecer e mensurar os bens móveis e Imóveis conforme normas e prazos definidos pela STN;

Considerando a necessidade em atender as normas do TCE-PR, principalmente quanto a correta alimentação do sistema SIM-AM.

Determino a abertura de processo administrativo para verificação:

Das baixas patrimoniais ocorridas no final da gestão 2020x2024;

Verificação/conferência dos dados informados no sistema patrimonial com os dados físicos;

Necessidade (ou não) de novo levantamento patrimonial.

Após abertura do referido processo, encaminhe-se para a procuradoria jurídica para orientação e acompanhamento.

Sendo o que se apresenta no momento,

Atenciosamente,

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

À Secretaria de Administração**À Controladoria interna****À Procuradoria Jurídica****Município de Altamira do Paraná****Publicado por:**

Leila Almeida Campos

Código Identificador:9748F8C7**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 SRP Nº 022/2025**

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS MARIN** no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 126/2025, com abertura em **26/05/2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **A AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO SCFV, DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **12.559.500/0001-47**, vencedora do **Lote/Item 01** - no valor unitário de **R\$795,00**

PW SOU ND LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **59.476.851/0001-58**, vencedora do **Lote/Item 02** - no valor unitário de **R\$ 1.500,00**; vencedora do **Lote/Item 03** - no valor unitário de **R\$ 2.597,00**; vencedora do **Lote/Item 04** - no valor unitário de **R\$ 1.854,00**; vencedora do **Lote/Item 05** - no valor unitário de **R\$ 6.559,00**; vencedora do **Lote/Item 06** - no valor unitário de **R\$975,00**; vencedora do **Lote/Item 07** - no valor unitário de **R\$ 1.007,00**; vencedora do **Lote/Item 08** - no valor unitário de **R\$ 1.700,00**; vencedora do **Lote/Item 10** - no valor unitário de **R\$ 1.000,00**; vencedora do **Lote/Item 14** - no valor unitário de **R\$ 70,00**; vencedora do **Lote/Item 15** - no valor unitário de **R\$ 770,00**.

RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **08.979.527/0001-11**, vencedora do **Lote/Item 09** - no valor unitário de **R\$2.800,00**.

Os **Lote/Item 11**, **Lote/Item 12** e **Lote/Item 13** ficaram desertos.

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento **A AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO SCFV, DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 09 de junho de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:895AFC96

LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 SRP Nº 024/2025**

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS MARIN** no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 128/2025, com abertura em **02/06/2025** e

sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

JULIANO DE COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **72.150.550/0001-06**, vencedora do **Lote/Item 05** - no valor unitário de **R\$ 8,43**; vencedora do **Lote/Item 06** - no valor unitário de **R\$ 12,59**; vencedora do **Lote/Item 10** - no valor unitário de **R\$ 58,22**; vencedora do **Lote/Item 13** - no valor unitário de **R\$ 21,99**; vencedora do **Lote/Item 17** - no valor unitário de **R\$4,21**; vencedora do **Lote/Item 27** - no valor unitário de **R\$ 8,16**; vencedora do **Lote/Item 31** - no valor unitário de **R\$ 410,00**; vencedora do **Lote/Item 35** - no valor unitário de **R\$ 8,66**; vencedora do **Lote/Item 36** - no valor unitário de **R\$ 13,96**; vencedora do **Lote/Item 37** - no valor unitário de **R\$ 13,96**; vencedora do **Lote/Item 38** - no valor unitário de **R\$ 25,61**; vencedora do **Lote/Item 40** - no valor unitário de **R\$ 9,53**; vencedora do **Lote/Item 42** - no valor unitário de **R\$ 14,53**; vencedora do **Lote/Item 95** - no valor unitário de **R\$ 26,90**; vencedora do **Lote/Item 96** - no valor unitário de **R\$32,00**; vencedora do **Lote/Item 97** - no valor unitário de **R\$ 27,35**; vencedora do **Lote/Item 104** - no valor unitário de **R\$ 239,00**; vencedora do **Lote/Item 107** - no valor unitário de **R\$ 19,00**; vencedora do **Lote/Item 110** - no valor unitário de **R\$ 13,37**; vencedora do **Lote/Item 111** - no valor unitário de **R\$ 13,32**; vencedora do **Lote/Item 116** - no valor unitário de **R\$ 4,00**; vencedora do **Lote/Item 125** - no valor unitário de **R\$ 2,88**; vencedora do **Lote/Item 127** - no valor unitário de **R\$ 8,30**; vencedora do **Lote/Item 138** - no valor unitário de **R\$ 16,30**; vencedora do **Lote/Item 139** - no valor unitário de **R\$43,84**; vencedora do **Lote/Item 140** - no valor unitário de **R\$ 43,84**; vencedora do **Lote/Item 141** - no valor unitário de **R\$ 42,62**; vencedora do **Lote/Item 149** - no valor unitário de **R\$ 4,75**; vencedora do **Lote/Item 150** - no valor unitário de **R\$ 134,00**; vencedora do **Lote/Item 151** - no valor unitário de **R\$ 36,09**; vencedora do **Lote/Item 158** - no valor unitário de **R\$ 27,00**; vencedora do **Lote/Item 174** - no valor unitário de **R\$ 46,60**; vencedora do **Lote/Item 189** - no valor unitário de **R\$ 15,90**; vencedora do **Lote/Item 190** - no valor unitário de **R\$ 15,90**; vencedora do **Lote/Item 193** - no valor unitário de **R\$38,40**; vencedora do **Lote/Item 195** - no valor unitário de **R\$ 5,00**; vencedora do **Lote/Item 225** - no valor unitário de **R\$ 11,00**; vencedora do **Lote/Item 226** - no valor unitário de **R\$ 44,00**; vencedora do **Lote/Item 225** - no valor unitário de **R\$ 11,00**; vencedora do **Lote/Item 228** - no valor unitário de **R\$ 11,00**; vencedora do **Lote/Item 229** - no valor unitário de **R\$ 11,00**; vencedora do **Lote/Item 230** - no valor unitário de **R\$ 11,00**; vencedora do **Lote/Item 231** - no valor unitário de **R\$ 11,00**; vencedora do **Lote/Item 232** - no valor unitário de **R\$ 11,00**; vencedora do **Lote/Item 233** - no valor unitário de **R\$11,00**; vencedora do **Lote/Item 234** - no valor unitário de **R\$ 11,00**; vencedora do **Lote/Item 235** - no valor unitário de **R\$ 11,00**; vencedora do **Lote/Item 236** - no valor unitário de **R\$ 11,00**; vencedora do **Lote/Item 237** - no valor unitário de **R\$ 11,00**; vencedora do **Lote/Item 238** - no valor unitário de **R\$ 11,00**; vencedora do **Lote/Item 239** - no valor unitário de **R\$ 11,00**; vencedora do **Lote/Item 240** - no valor unitário de **R\$ 11,00**; vencedora do **Lote/Item 241** - no valor unitário de **R\$ 13,43**; vencedora do **Lote/Item 259** - no valor unitário de **R\$ 25,44**; vencedora do **Lote/Item 260** - no valor unitário de **R\$24,70**; vencedora do **Lote/Item 291** - no valor unitário de **R\$ 133,12**; vencedora do **Lote/Item 292** - no valor unitário de **R\$ 8,17**; vencedora do **Lote/Item 295** - no valor unitário de **R\$ 4,80**; vencedora do **Lote/Item 298** - no valor unitário de **R\$ 101,00**; vencedora do **Lote/Item 322** - no valor unitário de **R\$ 56,66**; vencedora do **Lote/Item 325** - no valor unitário de **R\$ 14,27**; vencedora do **Lote/Item 328** - no valor unitário de **R\$ 33,35**; vencedora do **Lote/Item 346** - no valor unitário de **R\$ 4,21**.

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63. vencedora do **Lote/Item 07** - no valor unitário de **R\$ 11,44**; vencedora do **Lote/Item 08** - no valor unitário de **R\$ 6,17**; vencedora do **Lote/Item 12** - no valor unitário de **R\$ 8,29**; vencedora do **Lote/Item 34** - no valor unitário de **R\$ 14,15**; vencedora do **Lote/Item 118** - no valor unitário de **R\$16,24**; vencedora do **Lote/Item 154** - no valor unitário de **R\$ 1,79**; vencedora do **Lote/Item 192** - no valor unitário de **R\$ 4,14**; vencedora do **Lote/Item 219** - no valor unitário de **R\$ 17,20**; vencedora do **Lote/Item 223** - no valor unitário de **R\$ 6,36**; vencedora do **Lote/Item 257** - no valor unitário de **R\$ 24,44**; vencedora do **Lote/Item 258** - no valor unitário de **R\$ 24,44**; vencedora do **Lote/Item 335** - no valor unitário de **R\$ 2,65**; vencedora do **Lote/Item 341** - no valor unitário de **R\$ 42,15**; vencedora do **Lote/Item 358** - no valor unitário de **R\$ 10,52**; vencedora do **Lote/Item 368** - no valor unitário de **R\$24,09**; vencedora do **Lote/Item 374** - no valor unitário de **R\$ 15,00**; vencedora do **Lote/Item 396** - no valor unitário de **R\$ 5,02**; vencedora do **Lote/Item 401** - no valor unitário de **R\$ 22,94**.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02. vencedora do **Lote/Item 09** - no valor unitário de **R\$ 26,21**; vencedora do **Lote/Item 15** - no valor unitário de **R\$ 30,67**; vencedora do **Lote/Item 22** - no valor unitário de **R\$ 12,58**; vencedora do **Lote/Item 23** - no valor unitário de **R\$ 8.012,49**; vencedora do **Lote/Item 32** - no valor unitário de **R\$495,97**; vencedora do **Lote/Item 33** - no valor unitário de **R\$ 1,40**; vencedora do **Lote/Item 145** - no valor unitário de **R\$ 50,00**; vencedora do **Lote/Item 146** - no valor unitário de **R\$ 78,61**; vencedora do **Lote/Item 155** - no valor unitário de **R\$ 078**; vencedora do **Lote/Item 157** - no valor unitário de **R\$ 61,63**; vencedora do **Lote/Item 175** - no valor unitário de **R\$ 42,50**; vencedora do **Lote/Item 176** - no valor unitário de **R\$ 49,00**; vencedora do **Lote/Item 177** - no valor unitário de **R\$ 83,00**; vencedora do **Lote/Item 178** - no valor unitário de **R\$ 83,00**; vencedora do **Lote/Item 179** - no valor unitário de **R\$122,90**; vencedora do **Lote/Item 180** - no valor unitário de **R\$ 20,58**; vencedora do **Lote/Item 182** - no valor unitário de **R\$ 33,00**; vencedora do **Lote/Item 187** - no valor unitário de **R\$ 32,00**; vencedora do **Lote/Item 188** - no valor unitário de **R\$ 11,36**; vencedora do **Lote/Item 191** - no valor unitário de **R\$ 30,00**; vencedora do **Lote/Item 273** - no valor unitário de **R\$ 1.341,00**; vencedora do **Lote/Item 274** - no valor unitário de **R\$ 210,00**; vencedora do **Lote/Item 275** - no valor unitário de **R\$ 210,00**; vencedora do **Lote/Item 276** - no valor unitário de **R\$ 210,00**; vencedora do **Lote/Item 277** - no valor unitário de **R\$210,10**; vencedora do **Lote/Item 286** - no valor unitário de **R\$ 3.400,00**; vencedora do **Lote/Item 326** - no valor unitário de **R\$ 293,33**; vencedora do **Lote/Item 330** - no valor unitário de **R\$ 22,64**; vencedora do **Lote/Item 336** - no valor unitário de **R\$ 14,40**; vencedora do **Lote/Item 337** - no valor unitário de **R\$ 92,62**; vencedora do **Lote/Item 338** - no valor unitário de **R\$ 106,93**; vencedora do **Lote/Item 361** - no valor unitário de **R\$ 8,87**; vencedora do **Lote/Item 366** - no valor unitário de **R\$ 21,91**; vencedora do **Lote/Item 389** - no valor unitário de **R\$ 35,00**; vencedora do **Lote/Item 391** - no valor unitário de **R\$27,00**; vencedora do **Lote/Item 400** - no valor unitário de **R\$ 81,66**; vencedora do **Lote/Item 402** - no valor unitário de **R\$ 58,49**.

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.282.308/0001-63. vencedora do **Lote/Item 11** - no valor unitário de **R\$6,80**.

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.322.844/0001-88. vencedora do **Lote/Item 29** - no valor unitário de **R\$ 6.350,00**; vencedora do **Lote/Item 105** - no valor unitário de **R\$ 250,00**; vencedora do **Lote/Item 282** - no valor unitário de **R\$ 179,00**; vencedora do **Lote/Item 285** - no valor unitário de **R\$ 3.125,00**; vencedora do **Lote/Item 296** - no valor unitário de **R\$ 179,00**; vencedora do **Lote/Item 414** - no valor unitário de **R\$6.700,00**.

F5 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.048.285/0001-58. vencedora do **Lote/Item 126** - no valor unitário de **R\$ 800,00**; vencedora do **Lote/Item 398** - no valor unitário de **R\$ 550,00**.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98. vencedora do **Lote/Item 190** - no valor unitário de **R\$ 13,40**.

Os **Lote/Item 01**, **Lote/Item 02**, **Lote/Item 03**, **Lote/Item 14**, **Lote/Item 16**, **Lote/Item 18**, **Lote/Item 19**, **Lote/Item 20**, **Lote/Item 21**, **Lote/Item 24**, **Lote/Item 25**, **Lote/Item 26**, **Lote/Item 28**, **Lote/Item 30**, **Lote/Item 39**, **Lote/Item 41**, **Lote/Item 43**, **Lote/Item 44**, **Lote/Item 45**, **Lote/Item 46**, **Lote/Item 47**, **Lote/Item 48**, **Lote/Item 49**, **Lote/Item 50**, **Lote/Item 51**, **Lote/Item 52**, **Lote/Item 53**, **Lote/Item 54**, **Lote/Item 55**, **Lote/Item 56**, **Lote/Item 57**, **Lote/Item 58**, **Lote/Item 59**, **Lote/Item 60**, **Lote/Item 61**, **Lote/Item 62**, **Lote/Item 63**, **Lote/Item 64**, **Lote/Item 65**, **Lote/Item 66**, **Lote/Item 67**, **Lote/Item 68**, **Lote/Item 69**, **Lote/Item 46**, **Lote/Item 70**, **Lote/Item 71**, **Lote/Item 72**, **Lote/Item 73**, **Lote/Item 74**, **Lote/Item 75**, **Lote/Item 76**, **Lote/Item 77**, **Lote/Item 78**, **Lote/Item 79**, **Lote/Item 80**, **Lote/Item 81**, **Lote/Item 82**, **Lote/Item 83**, **Lote/Item 84**, **Lote/Item 85**, **Lote/Item 86**, **Lote/Item 87**, **Lote/Item 88**, **Lote/Item 89**, **Lote/Item 90**, **Lote/Item 91**, **Lote/Item 92**, **Lote/Item 93**, **Lote/Item 94**, **Lote/Item 98**, **Lote/Item 99**, **Lote/Item 100**, **Lote/Item 101**, **Lote/Item 102**, **Lote/Item 103**, **Lote/Item 106**, **Lote/Item 108**, **Lote/Item 109**, **Lote/Item 112**, **Lote/Item 113**, **Lote/Item 114**, **Lote/Item 115**, **Lote/Item 117**, **Lote/Item 119**, **Lote/Item 120**, **Lote/Item 121**, **Lote/Item 122**, **Lote/Item 123**, **Lote/Item 124**, **Lote/Item 128**, **Lote/Item 129**, **Lote/Item 130**, **Lote/Item 131**, **Lote/Item 132**, **Lote/Item 133**, **Lote/Item 134**, **Lote/Item 135**, **Lote/Item 136**, **Lote/Item 137**, **Lote/Item 142**, **Lote/Item 143**, **Lote/Item 144**, **Lote/Item 147**, **Lote/Item 148**, **Lote/Item 152**, **Lote/Item 153**, **Lote/Item 156**, **Lote/Item 159**, **Lote/Item 160**, **Lote/Item 161**, **Lote/Item 162**, **Lote/Item 163**, **Lote/Item 164**, **Lote/Item 165**, **Lote/Item 166**, **Lote/Item 167**, **Lote/Item 168**, **Lote/Item 169**, **Lote/Item 170**, **Lote/Item 171**, **Lote/Item 172**, **Lote/Item 173**, **Lote/Item 181**, **Lote/Item 183**, **Lote/Item 184**, **Lote/Item 185**, **Lote/Item 186**, **Lote/Item 194**, **Lote/Item 196**, **Lote/Item 197**, **Lote/Item 198**, **Lote/Item 199**, **Lote/Item 200**, **Lote/Item 201**, **Lote/Item 202**, **Lote/Item 203**, **Lote/Item 204**, **Lote/Item 205**, **Lote/Item 206**, **Lote/Item 207**, **Lote/Item 208**, **Lote/Item 208**, **Lote/Item 209**, **Lote/Item 210**, **Lote/Item 211**, **Lote/Item 212**, **Lote/Item 213**, **Lote/Item 214**, **Lote/Item 215**, **Lote/Item 216**, **Lote/Item 217**, **Lote/Item 220**, **Lote/Item 221**, **Lote/Item 222**, **Lote/Item 224**, **Lote/Item 242**, **Lote/Item 243**, **Lote/Item 244**, **Lote/Item 245**, **Lote/Item 246**, **Lote/Item 247**, **Lote/Item 248**, **Lote/Item 249**, **Lote/Item 250**, **Lote/Item 251**, **Lote/Item 252**, **Lote/Item 253**, **Lote/Item 254**, **Lote/Item 255**, **Lote/Item 256**, **Lote/Item 261**, **Lote/Item 262**, **Lote/Item 262**, **Lote/Item 264**, **Lote/Item 265**, **Lote/Item 266**, **Lote/Item 267**, **Lote/Item 268**, **Lote/Item 269**, **Lote/Item 270**, **Lote/Item 271**, **Lote/Item 272**, **Lote/Item 278**, **Lote/Item 279**, **Lote/Item 280**, **Lote/Item 281**, **Lote/Item 283**, **Lote/Item 284**, **Lote/Item 287**, **Lote/Item 288**, **Lote/Item 289**, **Lote/Item 293**, **Lote/Item 294**, **Lote/Item 297**, **Lote/Item 299**, **Lote/Item 300**, **Lote/Item 301**, **Lote/Item 302**, **Lote/Item 303**, **Lote/Item 304**, **Lote/Item 305**, **Lote/Item 306**, **Lote/Item 307**, **Lote/Item 308**, **Lote/Item 309**, **Lote/Item 310**, **Lote/Item 311**, **Lote/Item 312**, **Lote/Item 313**, **Lote/Item 314**, **Lote/Item 315**, **Lote/Item 316**, **Lote/Item 317**, **Lote/Item 318**, **Lote/Item 319**, **Lote/Item 320**, **Lote/Item 321**, **Lote/Item 323**, **Lote/Item 324**, **Lote/Item 327**, **Lote/Item 329**, **Lote/Item 331**, **Lote/Item 332**, **Lote/Item 333**, **Lote/Item 334**, **Lote/Item 339**, **Lote/Item 340**, **Lote/Item 342**, **Lote/Item 343**, **Lote/Item 344**, **Lote/Item 345**, **Lote/Item 347**, **Lote/Item 348**, **Lote/Item 349**, **Lote/Item 350**, **Lote/Item 351**, **Lote/Item 352**, **Lote/Item 353**, **Lote/Item 354**, **Lote/Item 355**, **Lote/Item 356**, **Lote/Item 357**, **Lote/Item 359**, **Lote/Item 360**, **Lote/Item 362**, **Lote/Item 363**, **Lote/Item 364**, **Lote/Item 365**, **Lote/Item 367**, **Lote/Item 369**, **Lote/Item 370**, **Lote/Item 371**, **Lote/Item 372**, **Lote/Item 372**, **Lote/Item 375**, **Lote/Item 376**, **Lote/Item 377**, **Lote/Item 378**, **Lote/Item 379**, **Lote/Item 380**, **Lote/Item 381**, **Lote/Item 382**, **Lote/Item 383**, **Lote/Item 384**, **Lote/Item 385**, **Lote/Item 386**, **Lote/Item 387**, **Lote/Item 388**,

Lote/Item 390, Lote/Item 393, Lote/Item 394, Lote/Item 395, Lote/Item 397, Lote/Item 399, Lote/Item 403, Lote/Item 404, Lote/Item 405, Lote/Item 406, Lote/Item 407, Lote/Item 408, Lote/Item 409, Lote/Item 410, Lote/Item 411, Lote/Item 412, Lote/Item 413, Lote/Item 415 e Lote/Item 416 ficaram desertos/fracassados

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ**, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas as partes.

Amaporã/PR, em 09 de junho de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:BB5329B0

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 SRP Nº 025/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS MARIN** no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 106/2025, com abertura em **04/06/2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK - SALGADOS E DOCES, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ PR**, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

59.846.254 CELEONEIDE WERBISKA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº **59.846.254/0001-78**, vencedora do **Lote/Item 01** - no valor unitário de **R\$96,50**; vencedora do **Lote/Item 02** - no valor unitário de **R\$ 96,50**; vencedora do **Lote/Item 03** - no valor unitário de **R\$ 37,50**; vencedora do **Lote/Item 04** - no valor unitário de **R\$ 4,65**; vencedora do **Lote/Item 05** - no valor unitário de **R\$ 96,50**; vencedora do **Lote/Item 06** - no valor unitário de **R\$ 96,80**; vencedora do **Lote/Item 07** - no valor unitário de **R\$ 134,50**; vencedora do **Lote/Item 08** - no valor unitário de **R\$ 134,50**; vencedora do **Lote/Item 09** - no valor unitário de **R\$ 134,80**; vencedora do **Lote/Item 10** - no valor unitário de **R\$ 134,80**; vencedora do **Lote/Item 11** - no valor unitário de **R\$ 134,80**; vencedora do **Lote/Item 12** - no valor unitário de **R\$ 96,80**; vencedora do **Lote/Item 13** - no valor unitário de **R\$ 96,80**; vencedora do **Lote/Item 14** - no valor unitário de **R\$ 96,80**; vencedora do **Lote/Item 15** - no valor unitário de **R\$ 96,80**; vencedora do **Lote/Item 16** - no valor unitário de **R\$ 4,65**; vencedora do **Lote/Item 17** - no valor unitário de **R\$ 36,80**; vencedora do **Lote/Item 18** - no valor unitário de **R\$ 36,80**; vencedora do **Lote/Item 19** - no valor unitário de **R\$ 36,80**.

45.361.212 MARIA DE FATIMA BRUNO, inscrita no CNPJ sob nº **45.361.212/0001-32**, vencedora do **Lote/Item 20** - no valor unitário de **R\$ 23,75**; vencedora do **Lote/Item 21** - no valor unitário de **R\$**

15,75; vencedora do **Lote/Item 22** - no valor unitário de **R\$ 7,35**; vencedora do **Lote/Item 23** - no valor unitário de **R\$ 46,75**; vencedora do **Lote/Item 24** - no valor unitário de **R\$51,80**; vencedora do **Lote/Item 25** - no valor unitário de **R\$ 46,80**; vencedora do **Lote/Item 26** - no valor unitário de **R\$ 13,90**; vencedora do **Lote/Item 27** - no valor unitário de **R\$ 46,90**; vencedora do **Lote/Item 28** - no valor unitário de **R\$ 49,95**; vencedora do **Lote/Item 29** - no valor unitário de **R\$ 46,95**.

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento **AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK - SALGADOS E DOCES, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ PR**, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas as partes.

Amaporã/PR, em 17 de maio de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:B897B225

RECURSOS HUMANOS PORTARIA NO 188/2025

PORTARIA Nº 188/2025

SÚMULA: Concede Licença ao(a) Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **ERIKA MORAES BONI**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir de **11/06/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:97838AF6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano 2025, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.942.831/0001-36**, com sede na Rua Fritz Spornau, nº 1000 – Fundos – Bairro Fortaleza – Blumenau/SC – CEP 89.055-200, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Edson Camilo, portador da Carteira de Identidade nº 3.964.332, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 039.334.289-12, e-mail: vanguardeira@vanguardeira.com.br, telefone: (47) 3232-1221.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
14, 16, 57, 123, 124, 125, 126, 127, 133, 134, 136, 137, 142, 143, 144, 145, 149, 164, 166, 168, 169, 171, 172, 173, 175, 176 e 211	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA CNPJ: 10.942.831/0001-36	R\$ 11.981,85 (onze mil e novecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Valor Total	R\$ 11.981,85 (onze mil e novecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).	

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:DEC0917D

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ **37.690.299/0001-63**, sediada na Av. Guaira, nº 1194, Recanto Tropical na cidade de Cascavel/PR, CEP:

85.807-431, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Silvano Fabio de Souza, portador da célula de identidade nº 5862903-0 e CPF: 837.144.729-91, e-mail: silvanofabiodesouza@gmail.com, fone: (45) 99907-3715.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
37, 50, 96, 99, 154, 155, 156, 158, 191, 192, 193 e 207	SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 37.690.299/0001-63	R\$ 102.713,85 (cento e dois mil e setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).
Valor Total	R\$ 102.713,85 (cento e dois mil e setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).	

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:BD80F4B5

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **EMERSON LEAO ESTEVAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO**, inscrita no CNPJ sob nº **07.485.497/0001-24**, sediada na Rua Rio Da Areia, 258, Centro, na cidade de Anahy/PR, CEP:85.425-000, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Emerson Leao Estevão, Portador do RG sob nº 62716525 e CPF nº 022.914.299-06, Whatsapp 45 8810-9917; E-mail: Emer.1977@hotmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
108, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 146, 147, 148, 150, 157, 159, 162, 163, 165, 167, 170, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218 e 219	EMERSON LEÃO ESTEVÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 07.485.497/0001-24	R\$ 267.543,60 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
Valor Total	R\$ 267.543,60 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).	

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D775E575

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA 021/2025.

DO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **DO CONTRATADO:** A empresa **59.996.854 BARBARA BRUNA SOUZA DE ASSIS** pessoa jurídica de direito privado, com sede à R. General Osorio, 1874, Parque São Paulo na cidade de Cascavel Paraná, CEP: 85.803-760, inscrita no CNPJ nº. **59.996.854/0001-12**, representada neste ato pela sua Socia Administradora a Sra. Barbara Bruna, portador da cédula de RG: 9.584.368.9 e CPF nº 065.539.969-03. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos para atendimento às gestantes participantes do Programa "Gerar e Amar", desenvolvido pelo Departamento de Saúde deste Município. **DO VALOR E DO PAGAMENTO:** A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços objeto do presente Contrato pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 10 de junho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:38575B52

SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 6.849/2025.

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Anahy/PR.

A Diretora do Departamento Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 6.611/2025 de Anahy PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);
- A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e das outras providências;
- A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pelo Departamento Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Anahy, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

- I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde.
- II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III - Articulação e integração dos processos de gestão de risco;
- IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º Competirá ao Núcleo de Segurança do Paciente:

- I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II - Desenvolver ações para integração e a articulação multiprofissional nos serviços de saúde;
- III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos, propondo ações preventivas e corretivas;
- IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar monitoramento dos seus indicadores;
- VII - Estabelecer barreiras para prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação e segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação de serviços de saúde;
- X - Compartilhar e divulgar a direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XI - Notificar ao sistema Nacional de vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º O núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência em saúde.

PARAGRAFO ÚNICO. Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através de portaria específica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:

Membros Executores:

Coordenador: Ana Rita Wagner - Odontóloga;
Vice Coordenador: Francieli de Almeida Hansen;
Secretária: Elizabete Pereira dos Santos - Técnico em saúde bucal da Estratégia de Saúde da família.

Membros Consultores:

Atenção Primária/Programa Saúde da Família/Sala de Esterilização – Rosimar Bregonde Mendonça - Enfermeira;
Ambulâncias Tipo A – Naira Pedroso Bloinski – Técnica de Enfermagem;
Vigilância Epidemiológica – Patricia Pistun Taveira - Enfermeira;
Vigilância Sanitária – Tobias Gabriel Gusson – Autoridade Sanitária;
Farmácia Básica Municipal – Debora Finetti Fabris – Farmacêutica;
Academia da Saúde – Jose Carlos de Oliveira - Profissional de Educação Física na saúde;
Centro Especializado de Hidroterapia Prof Ines do Nascimento Rodrigues – Thalita Emanuela Schultz Teixeira - Fisioterapeuta Geral;
Fisioterapia – Wergila Campos Tome Correa;
Equipe Multiprofissional - Mizael da Silva – Psicólogo Clínico;
Apoio/Zeladoria - Sandra Teixeira de Souza;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de junho de 2025.

VILMA MITTMAN LEÃO

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:11FD8841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS**
RESOLUÇÃO Nº. 12/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS aprova a Alteração do Plano do Recurso da Programação 410110120230002 vinculado ao Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV para o Centro de Convivência – Projeto Esperança do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Recurso da Programação 410110120230002 de Estruturação da Rede de Serviço SUAS – Emenda de Bancada, aprovada pelo Fundo Nacional de Assistência – FNAS, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 17/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 70/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;

CONSIDERANDO o Ofício nº 57/2025/SNAS/DEFNAS/CGGTV;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR realizada em 09 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Alteração do Plano do Recurso da Programação 410110120230002 vinculado ao Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV para o Centro de Convivência – Projeto Esperança do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 12 de junho 2025.

rita de cássia de lima pereira

Presidente do CMAS

Publicado por:

Claysse Danielle Morimoto

Código Identificador:E56F7647

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS**
RESOLUÇÃO Nº. 13/2025

SÚMULA: Alterar representante da Comissão de Avaliação da solicitação de inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR realizada em 09 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de representante da Comissão de Avaliação da solicitação de inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR.

Art. 2º - A Comissão também terá em seu Plano de Trabalho o acompanhamento da execução do Programa Nota Paraná das entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 3º - Essa comissão será composta por:

Nome	Representação
Camila Nardoni Gonçalves	CMAS (Governamental)
Taciana de Souza	CMAS (Sociedade Civil)
Claysse Danielle Morimoto	Colaboradora
Francieli Munhão Martins	Colaboradora

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 18/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Andirá, Paraná, 12 de junho 2025.

rita de cássia de lima pereira

Presidente do CMAS

Publicado por:

Claysse Danielle Morimoto

Código Identificador:9BB82891

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS**
RESOLUÇÃO Nº. 14/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR altera representante da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução nº. 21/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR realizada em 09 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de representante da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

Art. 2º - Essa comissão será composta por:

Nome	Representação
Camila Nardoni Gonçalves	CMAS (Governamental)
Juliana Del Ciampo Oliveira	CMAS (Governamental)
Raquel Cordeiro de Mello	CMAS (Sociedade Civil)
Taciana de Souza	CMAS (Sociedade Civil)
Silvane Marcela Mazur	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Claysse Danielle Morimoto	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 06/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Andirá, Paraná, 12 de junho 2025.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Clayse Danielle Morimoto

Código Identificador:B3BE34A3

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.831 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 254.299,61 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) autorizado pela Lei nº. 3.887 de 18 de dezembro de 2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
002. DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.201. MANTER A COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.30.00.00.3511 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 34.299,61
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.3.90.30.00.00.3002 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 220.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3002 - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e 3511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R\$ 34.299,61 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:D1EB2438

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
061/2022**

PARTES:

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ERÃO VINÍCIOS MACIEL**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **12/06/2025** e término em **11/06/2026** com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R\$ 17.048,64** (dezesete mil e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.06.2025.

Pregão Presencial nº 036/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita

ERÃO VINÍCIOS MACIEL

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:90281E9E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
063/2022**

PARTES:

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SERGIO JOSE DA SILVA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **12/06/2025** e término em **11/06/2026** com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R\$ 18.198,72** (dezoito mil cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.06.2025.

Pregão Presencial nº 036/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita

SERGIO JOSE DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:404EAA76

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 9º E 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
065/2022**

PARTES:

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **03 (três) meses**, com início em **12/06/2025** e término em **11/09/2025** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R\$ 12.318,93** (doze mil trezentos e dezoito reais e noventa e três centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.06.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021**ASSINATURAS:**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1214F8B9

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.357 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Portaria 1.333 de 25 de abril de 2025, a qual interrompeu as férias a partir do dia 29 de abril de 2025 do Servidor;
CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, na Edição nº 3264 do dia 28 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **LUIZ FERNANDO DE MELO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, 11 dias do período remanescente de férias, a partir de 14 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 12 de junho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:28006EE8

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.358 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 03 de julho de 2025, a Servidora Pública Municipal **ISABELA MOREIRA PINHEIRO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 05/04/2024 a 04/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 12 de junho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:308DF05C

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 14/2025 – PARA
FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2025.

HOMOLOGADO DIA: 12/06/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA/INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER OS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PERTENCENTES AO SAMAE.

RESULTADO: HIDROCOELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 09.633.422/0001-79, Valor total: R\$ 314.480,00(trezentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais). ÁGUA BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 04.297.041/0001-42, Valor total: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Andirá, 12 de junho de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:76907C45

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA****CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ALTERA PRAZO PARA ENCAMINHAR LDO**

EMENDA 45/2025

à

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA

Súmula: Altera o prazo para encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, nos termos do artigo 70, inciso I da LOMA, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Antonina.

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do Art. 199, da Lei Orgânica do Município, que passa a ter a seguinte redação:

“II – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado em 1º de setembro de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.”

Art. 2º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina, Plenário Salvador dos Santos Picanço, em 10 de junho de 2025.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente

JUÇARA ALVES XAVIER
1ª Secretária

VALMIR JOSÉ DE GODOI
Vice-Presidente

JOSÉ ALVES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:78F41CCE

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA FINS DE
APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 014/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Antonina e no Regimento Interno, Considerando o Art. 150 da Lei 33, de 25 de novembro de 1998 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo e Executivo e dá outras providências. Considerando a comunicação por escrito da Servidora Sandra Mara Machado ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal em 28 de maio de 2025, quanto a concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição e aceite pela seguradora a partir de 09 de maio de 2025. Considerando que no período de concessão da aposentadoria a Servidora em questão estava fruindo suas férias, conforme Portaria nº 010/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Seção de Pessoal a proceder, a contar de 1º de junho de 2025, à rescisão do contrato de trabalho, firmado em 1º de maio de 1992, com a servidora Sandra Mara Machado, matrícula nº 191, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente de Serviços Legislativos, em razão da aposentadoria por tempo de serviço, conforme dispõe o art. 55, VIII, da Lei Municipal nº 033 de 25 de novembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Salvador dos Santos Picanço, em 02 de junho de 2025.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente

JUÇARA ALVES XAVIER
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:F69C9A72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 03 (três) veículos 0 km, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 038/2025 e Pregão Eletrônico N.º 012/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:
EMPRESA STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES LTDA
CNPJ N.º 37.737.796/0001-70
LOTE: 1, item 1.
NO VALOR TOTAL DE R\$ 389.700,00 (trezentos e oitenta e nove mil e setecentos reais).

Lote 1	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo zero quilômetro, na cor branca, ter capacidade para 07 (sete) ocupantes, motorização mínima 1.0 Turbo ou acima de 1.6, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, tanque de combustível mínimo de 45 litros, câmbio manual ou CVT, travas elétricas, alarme, kit multimídia, rádio AM/FM, vidros elétricos traseiros e dianteiros, farol de neblina, freios ABS, airbag para motorista passageiro.	Unidade	03	R\$129.900,00	R\$ 389.700,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 02 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:1ABC1522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA DE TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras.

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público a retificação da publicação do termo aditivo referente ao contrato nº 010/2024, o oriundo da tomada de preços nº 003/2024, cujo objeto é **Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: 2 campos de grama sintética e paisagismo com execução de serviços**, foi retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 7º, § 2º, inciso III, artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a correção pelo índice contratualmente previsto, no valor de **R\$ 25.848,27 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos)**. Assim sendo, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 862.526,16 (oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)**.

LEIA-SE:

Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 7º, § 2º, inciso III, artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a correção pelo índice contratualmente previsto, no valor de **R\$ 10.924,91 (dez mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)**. Assim sendo, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 810.341,59 (oitocentos e dez mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:2AF06875

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO 1 ADITIVO CONTRATUAL N 14/2022

RATIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2022
DO OBJETO

1º aditivo de valor ao contrato de programa nº 14/2022 - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR.**

CONTRATADA

Empresa: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR**, CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara/PR.

DA JUSTIFICATIVA**RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 24, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a tabela dos preços de regulação para 2025.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº45 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido em R\$ 1,00 (um real) o Preço de Regulação (PR) devido pelos prestadores regulados pelo ORCISPAR em razão do exercício das atividades de regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o qual será cobrado mensalmente por ligação de água.

§1º O PR será pago pelo prestador ao ORCISPAR até o dia 20 (vigésimo dia) do mês subsequente ao vencido.

§2º Caberá a cada prestador informar ao ORCISPAR, até o dia 15 do mês de janeiro de cada ano, o número de ligações, para efeitos de cobrança para o ano informado.

DO VALOR ANUAL

R\$ 80.040,00 (Oitenta mil e quarenta reais).

DA BASE LEGAL

Art. 12 da Lei Federal 11.445/2007, e Resolução do Orcispar nº 24/2024.

DA AUTORIZAÇÃO

Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo do Contrato referente ao procedimento em epígrafe.

Antonina, 12 de junho de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO

Diretor Geral

Publicado por:

Cleber de Araujo Cezarino

Código Identificador:FFECAA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 295/2025 - CONS MULHER**

DECRETO Nº 295/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Municipal nº 21 de 1996, e considerando a necessidade de nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, para o biênio 2025/2027,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os(as) membros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM do Município de Antonina, para o biênio 2025/2027, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público Municipal:**a) Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Andre Luis da Costa Pereira

Suplente: Sandra Elias do Nascimento

b) Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Titular: Rosemari Andrade Rodrigues

Suplente: Carolina Guimarães Rech

c) Secretaria Especial da Mulher

Titular: Thaiz Batista Cordeiro

Suplente: Larissa Maria Broska Gourlart

d) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Titular: Diego Fernandes Pereira

Suplente: Adilzo dos Santos Rodrigues

e) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Paola Marciele Fumaneri Valério

Suplente: Sebastiana Luzia da Silva

f) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Thais dos Santos Silva

Suplente: Katiely dos Santos Vieira

II – Representantes da Sociedade Civil:**a) Grupo de Terceira Idade**

Titular: Pauliane Mello Pacholek

Suplente: Marilene Cassila

b) Coletoras de Material Reciclado

Titular: Maria Eleuterio de França

Suplente: Adriana do Rocio Calisto Gomes

c) Associação de Moradores Rural e/ou Urbana

Titular: Ana Paula Broska

Suplente: Noeli da Silva Ricardo

d) Produtoras Rurais

Titular: Olinda Ines Trevisan Viel

Suplente: Sara Dalila Wandenberg dos Santos

e) Pescadoras e/ou Marisqueiras

Titular: Janete Mendes Pereira

Suplente: Rosiana Ribeiro da Costa

f) Segmento Religioso

Titular: Allana Cristina Araújo

Suplente: Denise Nogueira Correa

Art. 2º A Comissão Executiva do COMDIM para o biênio 2025/2027 será composta da seguinte forma:

Presidente: Thaiz Batista Cordeiro

Vice-Presidente: Pauliane Mello Pacholek

Secretária Geral: Katiely dos Santos Vieira

Secretária Adjunta: Olinda Ines Trevisan Viel

Tesoureira: Paola Marciele Fumaneri Valério

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina/PR, em 12 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:B57DE311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 296/2025 - CONS IDOSO**

DECRETO Nº 296/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Municipal nº 73/2011**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, e considerando a indicação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para o biênio 2025/2027,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados(as) os(as) membros(as) do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** de Antonina, para o biênio 2025/2027, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Katiely dos Santos Vieira

Suplente: Thais dos Santos Silva

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Andre Luiz Costa Pereira

Suplente: Sandra Elias do Nascimento

c) Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Titular: Juliana Bastos Deres

Suplente: Rosemeri Andrade Rodrigues

d) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Paola Marciele Fumaneri Valério

Suplente: Sebastiana Luzia da Silva

e) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Titular: Diego Fernandes Pereira

Suplente: Adilzo dos Santos Rodrigues

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados

Entidade: Associação de Aposentados e Pensionistas da Copel

Titular: Antonio Ciro Becher

Suplente: Tereza Santos Rocha

b) Representante de organização de grupo ou movimento do idoso legalmente constituído

Entidade: Patronato do Idoso de Antonina

Titular: Luciane Terezinha Mello Pacholek

Suplente: Pauliane Mello Pacholek

c) Representante de credo religioso com políticas regulares voltadas ao idoso

Entidade: Primeira Igreja Batista de Antonina

Titular: Terezinha Meirelles

Suplente: Wanderlei Gomes Meirelles

d) Entidades com políticas permanentes de atendimento e promoção do idoso:

1. Associação Beneficente Educacional – ABEPIBA

Titular: Marcia Montalto Rossato

Suplente: Mara Mirian Cordeiro Cruz

2. Associação Serviço de Assistência Social – BETESDA

Titular: Deliane Pimenta

Suplente: Marcia Cristina Peres Mendes

Art. 2º A Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Antonina, para o biênio 2025/2026, será composta por:

Presidente: Marcia Montalto Rossato

Vice-Presidente: Luciane Terezinha Mello Pacholek

Secretário Executivo: Katiely dos Santos Vieira

Coordenador de Recursos Financeiros: Paola Marciele Fumaneri Valério

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina/PR, em 12 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:3D649C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 005/2025 - ANEXO II - EDITAL PARA FOMENTO À
EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A
PROJETOS) ANEXO II - TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL**

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

(APOIO DIRETO A PROJETOS)

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **XX/2025** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **XX/2025**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1 A Prefeitura Municipal de Antonina, por meio do **Departamento de Cultura**, neste ato representado por **Thiago Afonso de Souza Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico**, e o(a) AGENTE CULTURAL, XXXXXX portador(a) do RG nº XXXX SSP PR, CPF nº XXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXX, CEP: XXXXX, telefones: XXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ XXXX (XXXXX reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Antonina por meio da **Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico por meio do Departamento de Cultura**:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas sancionadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas nos editais/legislação referentes à PNAB.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações a **Cultura de Antonina** por meio de Relatório de Execução do Objeto no prazo máximo de 12 meses a partir do recebimento do recurso;
- VI) para fins de monitoramento, atender em 3 dias úteis a qualquer solicitação regular feita pela **Cultura de Antonina** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
- XII) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho, para si ou para seus assistentes, caso tenha algum, incluindo encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a execução do serviço, originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;
- XIII) observar requisitos de qualidade e segurança, recomendados por normas técnicas.
- XIV) Executar o proposto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste instrumento com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da contratante, ou de terceiros, em virtude de falha, negligência, dolo ou culpa, durante a execução do projeto proposto, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 Além do relatório, caso seja solicitado, o agente cultural deverá prestar contas à administração pública in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

8.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

8.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

8.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

8.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 8.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

8.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

8.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

8.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

8.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

8.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

10. TITULARIDADE DE BENS

10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10.3 Caso o agente cultural tenha proposto em seu projeto, que os bens adquiridos serão como contrapartida cedido à administração pública em decorrência da execução da ação cultural fomentada, os bens serão incorporados e patrimoniados de acordo com os trâmites internos utilizados pelo ente.

11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

11.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

12. SANÇÕES

12.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

12.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

12.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Antonina para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Antonina, 09 de junho de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA

Secretário De Turismo, Cultura E Patrimônio Histórico

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:118F2F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 005/2025 - ANEXO I - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

ANEXO I

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pessoas indicadas pela **Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer e Patrimônio Histórico por meio do Departamento de Cultura**, podendo ser esta Comissão composta por: pareceristas externos contratados, membros do conselho de cultura, servidores da Cultura, entre outros com conhecimento necessário nas áreas correlatas.

4. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Diretor do Departamento de Cultura: Rafael Camargo.

a) Análise de Mérito para a **consultoria externa**:

01	Qualidade, viabilidade e coerência do projeto de operacionalização apresentado ao Município. Observadas entre outras coisas a metodologia proposta, o sistema de avaliação, o cronograma das ações)	0-20
02	comprovação que já prestou este mesmo serviço para outras Prefeituras,	0-20

	acompanhada de relatório quantificável (quantos projetos avaliados...) Cada comprovante valerá 5 pontos. serão aceitos no máximo 4 comprovantes	4
03	Atestado(s) de capacidade técnica e/ou declarações de experiência prévia, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o proponente já executou, a contento, serviços compatíveis e pertinentes ao objeto do chamamento Cada comprovante valerá 5 pontos. Serão aceitos no máximo 4 comprovantes Obs: Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio proponente	0-20
04	Curriculos de no mínimo 5 (cinco) pareceristas a) Ter membro(s) da equipe com experiência em análise de projetos culturais vale 2 pontos. Será aceito 1 comprovante por parecerista. b) Ter membro(s) da equipe com experiência e/ou formação em gestão cultural vale 2 pontos cada parecerista. Será aceito 1 comprovante por parecerista.	0-20
05	Prêmios, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; Cada comprovante valerá 5 pontos. serão aceitos no máximo 4 comprovantes	0-20

5. A pontuação final de cada proposta será a média de pelo menos 3 diferentes avaliadores.

6. Os critérios de 1 a 5 são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum deles será desclassificado do Edital.

7. Os bônus de pontuação descritos são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

8. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: 1, 2, 3, 4, 5 respectivamente.

9. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
a) Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Antonina
b) Proponente com maior idade
c) Sorteio

10. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
III Que apresente falsidade de informações, podendo acarretar ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

11. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Procuradoria Geral do Município de Colombo, devendo ser protocolado na Prefeitura do Centro, em até 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário oficial do Município.

14. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:3497967A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 005/2025 - ANEXO III - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) ANEXO III

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

ANEXO III FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Inscrição** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:29FF4DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 005/2025 - EDITAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

EDITAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Antonina**.

Deste modo, a **Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico** por meio do **Departamento de Cultura** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 A Prefeitura Municipal de Antonina, através da **Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico por meio do Departamento de Cultura**, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO** para os recursos da PNAB - Programa Nacional Aldir Blanc, objetivando a eventual contratação de **SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA**, voltado à **assessoria, consultoria, e elaboração dos editais**.

2.2 Os **objetivos específicos** da parceria com a pessoa física que fará a **operacionalização** são entre outros:

- Orientação quanto a elaboração de editais de chamamento público, prêmios e outras formas de seleção pública com disponibilização em formato acessível, incluindo áudio, vídeo e Libras;
- Gestão dos processos seletivos relacionados aos editais de chamamento público produzidos, incluindo avaliação, instrução documental e processual das propostas até as fases de pagamento;
- Desenvolvimento e implantação de ferramenta de Tecnologia da Informação que facilite o processo de gestão dos projetos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc e abarque as etapas de inscrição, seleção, avaliação, habitação, execução e prestação de contas;
- Acompanhamento da execução dos projetos selecionados nos editais, com disponibilização de canais de atendimentos, esclarecimento de dúvidas e orientação para gestão física e financeira e prestação de contas;
- Instrução processual e avaliação das solicitações de alterações dos projetos executados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc;
- Elaboração de pareceres técnicos de análise de prestação de contas com indicação de execução ou não do objeto;
- Realização de orientações sobre os meios de acesso aos recursos da PNAB, bem como, esclarecimentos a dúvidas pertinentes aos Editais.
- Proposição e implementação do plano de comunicação de todas as ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
- Proposição de ações de interlocução com entidades representativas do movimento cultural local para validação das ações realizadas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
- Realização de acompanhamento e monitoramento das ações executadas, com geração de relatórios de prestação de contas e indicadores sobre a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
- Todas as ações a serem executados deverão ser propostas e realizadas com base nos parâmetros da Lei 14.399/2022 que institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como o Decreto 11.740/2023 que regulamentou a PNAB e a Portaria MinC Nº 80/2023 que estabeleceu diretrizes complementares.

2.3 Os objetivos dos editais voltados ao fomento cultural são de:

- Assegurar a efetiva implementação da política cultural prevista na Lei Aldir Blanc, por meio de ações concretas e específicas voltadas para a promoção e garantia dos direitos culturais da população.
- Promover o acesso à cultura, garantindo que todas as pessoas tenham a oportunidade de participar e fruir das atividades culturais,

independentemente de sua condição social, econômica ou de localização geográfica.

c) Estimular a produção cultural local, apoiando artistas, grupos e coletivos artísticos e culturais do município de Antonina, por meio de incentivos financeiros e capacitação necessária para desenvolvimento de seus trabalhos.

d) Fomentar a diversidade cultural, valorizando e promovendo as diferentes manifestações culturais, como forma de fortalecer a identidade cultural da região e garantir a preservação do patrimônio cultural local.

2.2 Valor total do edital

I O valor total deste edital é de **R\$ 7.998,90 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).**

III A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2022 Preservação trad. e desenv. da cultura

2.3 Podem se inscrever neste Edital proponentes que comprovem experiência e capacidade para executar o objeto desta contratação de forma presencial e com critérios conforme disposto abaixo, sendo eles:

- ter experiência em análises de projetos culturais;
- ter formação acadêmica mínima de graduação e/ou ampla experiência como técnica de atividades culturais;
- ter capacidade de analisar os projetos apresentados pelos agentes culturais,
- lançar os dados em planilha própria elaborada pela assessoria externa com anuência do Departamento de Cultura de Antonina,
- conferir notas e emitir pareceres sobre os aspectos analisados;
- comparecer presencialmente em dias e horários a serem acordados com o Departamento de Cultura de Antonina.

2.4 NÃO podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham em seu quadro técnico proponentes de projetos em quaisquer outras linhas dos editais da PNAB em Antonina;
- II - sejam menores de 18 anos.
- III - Servidores Municipais de Antonina em qualquer esfera (como concursados, comissionados, estagiários, terceirizados, aposentados).

2.5 Os recursos financeiros deste edital devem ser executados/pagos dentro do exercício de 2024/2025.

2.6 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Antonina: <http://antonina.pr.gov.br/>

2.7 O(a) agente cultural proponente é inteiramente responsável pelo acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no **site da Prefeitura de Antonina** e nas mídias sociais oficiais.

2.8 O(a) agente cultural proponente é inteiramente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, podendo ser desclassificado em caso de documentos ilegíveis.

1. ETAPAS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I Inscrições – etapa de apresentação dos projetos e demais documentos obrigatórios pelos agentes culturais

II Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos e demais documentações, seguida da etapa de:

- a) Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.
- b) Recebimento de recurso em face do resultado provisório de classificação das propostas - até 02 (dois) dias úteis após a divulgação.
- c) Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

III Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES:

4.1 O prazo de inscrição será das 8h horas do dia 16/06/2025 até às 17h horas do dia 20/06/2025, no período de 05 dias úteis Com base no Artigo 16 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

4.2 Para inscrição, o(a) proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de protocolo na Prefeitura na XV de Novembro, 150 – Centro, Antonina - PR, contendo:

a) Proposta de operacionalização: contendo minimamente apresentação, descrição das principais experiências que embasem a inscrição neste edital, currículo resumido;

b) inscrição no cadastro nacional de pessoa física - CPF, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) comprovante de residência

d) Documento do proponente deste edital, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

e) Declaração de não impedimento;

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.3 O agente cultural proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

4.6 O agente cultural proponente será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Antonina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5. Custos do projeto

5.1 Todos os custos e responsabilidades como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, são de responsabilidade do(a) proponente.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pessoas indicadas pelo Departamento de Cultura de Antonina, podendo ser esta Comissão composta por: pareceristas externos, membros do conselho de cultura, servidores da Cultura, entre outros com conhecimento necessário na área correlata.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.2 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

6.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos, conforme anexo I deste edital.

6.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I deste edital.

6.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recurso da etapa de seleção

a) O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Antonina.

b) Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo da prefeitura na Rua: XV de Novembro, 150 – Centro, Antonina/PR, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023]a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

c) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

d) Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Antonina. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso alguma categoria dos editais da PNAB em Antonina não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- a) Projetos com maior pontuação geral;
- b) O item que tiver o maior excedente de procura.

7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Após a publicação do resultado final de seleção, no prazo de 5 dias úteis, por meio de protocolo, o(a) agente cultural responsável pelo projeto deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Dados bancários: cópia legível de documento contendo os dados bancários, onde apareça o número da agência, conta e banco, nome do(a) proponente (podendo ser cópia do extrato, contrato de abertura de conta). Obs: certifique-se com seu gerente se sua conta está habilitada a receber o valor do apoio, caso seja contemplado(a).

b) Conforme Art. 19. § 3º do DECRETO No 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, a comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, então nesta fase será necessário apresentar as **certidões** conforme abaixo:

- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos estadual e municipal,
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

obs: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.2 Caso o(a) proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.3 Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, será convocado outro agente cultural para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.4. Recurso da etapa de habilitação

a) O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e no site oficial da **Prefeitura Municipal de Antonina**.

b) Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo da prefeitura da Sede na Rua XV de Novembro, 150 – Centro, Antonina/PR, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023]a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

c) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

d) Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Antonina. Após essa etapa, não caberá mais recurso

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO

10.1 Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado(a) será convocado(a) a, em até 5 dias úteis, assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer e Patrimônio Histórico**, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

10.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. MONITORAMENTO

12.1 Os procedimentos de **monitoramento e avaliação dos resultados** dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2 Desclassificação de projetos: Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural proponente ou nas penalidades legais sobre o denunciado, incluindo a devolução do recurso.

12.4 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail antoninaaldirblanc@gmail.com. Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor do Departamento de Cultura de Antonina - Rafael Camargo, com suporte do departamento jurídico da Prefeitura de Antonina e se necessário, com apoio dos conselheiros de cultura.

12.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze meses após a publicação do resultado final.

12.6 O(a) proponente deverá manter seus dados atualizados e será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta, e documentos encaminhados, isentando os demais de responsabilizados de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

12.8 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região da Cidade de Antonina, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.

12.9 Compõem este Edital os seguintes **anexos**:

Anexo I - Critérios de seleção
 Anexo II - Termo de Execução Cultural;
 Anexo III – Formulário de interposição de recurso

Antonina, 09 de junho de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:AA23D8E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI Nº 031/2025 - DENOMINA DE RUA ESCOTEIRO
 ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES, VIA PÚBLICA, NO BAIRRO
 BATEL.**

LEI Nº 031/2025

Súmula: Denomina de Rua Escoteiro Antônio José Gonçalves, via pública, no bairro Batel.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
 A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Escoteiro Antônio José Gonçalves, via pública que interliga a Avenida Thiago Peixoto e a Rua Zezito Moreira, no bairro Batel.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Antonina, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:95E64042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 225/2025 - LOTAR, DANIEL SANTOS AZIM**

PORTARIA Nº 225/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR, o servidor abaixo relacionado no Setor de Vigilância Sanitária – Sec Municipal de Saúde:

DANIEL SANTOS AZIM – Agente Fiscal Tributário

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 27 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Mun de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:2060CDF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 232/2025 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS
 PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,
 CRISCIANE NUNES CORDEIRO**

PORTARIA Nº 232/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 299/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CRISCIANE NUNES CORDEIRO, Professora**, 02 (dois) anos de **Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares**, no período de **14/04/2025 à 13/04/2027**, conforme requerimento anexo ao protocolo nº 299/2025

A Licença poderá ser interrompida/revogada a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Mun de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:F9FAB83E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 236/2025 - LOTAR, GILBERTO CARDOSO**

PORTARIA Nº 236/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Protocolo n. 2269/2025

RESOLVE:

LOTAR, o servidor abaixo relacionado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **em 02/06/2025**.

GILBERTO CARDOSO – Operário

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, **revogando as demais disposições em contrário**.

GABINETE DA PREFEITA em, 02 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Mun de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:7A25C531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 238/2025 - DEMITIR/EXONERAR A(O)
 SERVIDOR(A) MARIA DE FATIMA STELZNER, DO CARGO
 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, POR MOTIVOS DE
 APOSENTADORIA**

PORTARIA Nº 238/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando **Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS Nº 223.275.115-0**.

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **MARIA DE FATIMA STELZNER**, do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de Concessão do INSS: **Em 02/06/2025.**

Declarar vago o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, 03 de Junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Mun de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:E184D7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2025 - LICENÇA ESPECIAL, ADILSON MARTINS ALVES

PORTARIA Nº 240/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1743/2025.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ADILSON MARTINS ALVES**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **02/06/2025 à 30/08/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo nº 1743/2025

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Mun de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:1AA5D578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2025 - LOTAR, MANOELA CARLA VELOMIM DOS SANTOS

PORTARIA Nº 241/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Protocolo n. 1852/2025 e Memorando da Sec. de Saúde nº 506/2025.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora abaixo relacionada na Secretaria Municipal de Saúde, **em 01/03/2025.**

MANOELA CARLA VELOMIM DOS SANTOS – ASSISTENTE SOCIAL

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, **revogando as demais disposições em contrário.**

GABINETE DA PREFEITA em, 04 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Mun de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:8802AED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2025 - LICENÇA ESPECIAL, MARIANEE GARCIA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 243/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1145/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MARIANEE GARCIA ALBUQUERQUE, MOTORISTA – D/E**, 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **19/05/2025 à 16/08/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo nº 1145/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Mun de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:503CE436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PDL 017/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 154/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024- PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: W S RODRIGUES TRANSPORTES – CNPJ/MF: 36.875.416/0001-09;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 05/06/2026, conforme solicitado pela Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SEGUNDA: Fica reajustado, nos termos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 5,3167%, conforme memória de cálculo em anexo.

CLAÚSULA TERCEIRA: Considerando, a prorrogação constante na primeira cláusula do presente termo aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 50.560,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta reais), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado.

CLAÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 154/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 017/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e W S Rodrigues Transportes.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:E5CEC7FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 031/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 089/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: IGEHAL SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF: 22.884.201/0001-31.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de segurança desarmada, para apoio e suporte aos departamentos da prefeitura municipal de Astorga durante a realização de eventos. Os serviços deverão ser prestados em turnos de 4 (quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a programação de eventos do município. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.465,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.	-	1001	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00.	-	1001	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00.	-	1001	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00.	-	1026	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00.	-	1028	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00.	-	1001	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00.	-	1039	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06.005.08.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.00.	-	1001	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00.	-	1001	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06.009.23.695.0014.2.069.3.3.90.39.00.00.	-	1001	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00.	-	1001	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.39.00.00.	-	1001	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00.	-	1001	-	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Odair José Scarso.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:A4053702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
INEXIGIBILIDADE - Nº 024/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 091/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316.0020-76, objetivando a prestação de serviços de postagens de correspondência, notificações de dívida ativa por SEDEX, carta comercial, remessa com comprovação de entrega, impresso especial, serviço de caixa postal, serviços de mala direta e demais correspondências/encomendas da administração municipal, em atendimento a demanda do município de Astorga/PR.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - Red: 113

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado, em conformidade com o Artigo 109 da Lei 14.133/21 por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Silvio Prudente De Melo e Pedro Moacyr Barcelos Neto.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:AF9902E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 010/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adjudico e homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 010/2025, processo administrativo nº 063/2025, para fins de contratação com a empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.195.815/0001-67, totalizando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para manutenção do madeiramento do palco e substituição das portas de madeira do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.009.13.392.0014.2.099.3.3.90.39.00.00, Red: 2107.
Desdobramento: 1600.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.

Astorga, 12 de Junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Geraldo
Código Identificador:F39F1D2E

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PDL Nº011/2025**

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 75, VIII)**

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 011/2025, processo administrativo nº 083/2025, para fins de contratação com a empresa **J.C.C. MIRANDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.774.034/0001-32**, para fornecimento de 900 (novecentas) cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, no município de Astorga-PR, em caráter emergencial.

O valor total para contratação é de **R\$ 152.208,00 (Cento e cinquenta e dois mil duzentos e oito reais)**, cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.245.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. Desdobramento: 03-00 - Red: 1341 e 2258

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga - PR.

Astorga, 12 de Junho de 2025

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Patricia Albertini Camargo Fernandes

Código Identificador:1541012C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no **dia 20 de junho de 2025**, mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:AF23A0D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.347/2025**

SÚMULA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS MULHERES RURAIS NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Astorga, o Dia Municipal das Mulheres Rurais, a ser celebrado anualmente em 15 de outubro, em consonância com o Dia Internacional das Mulheres Rurais, reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º - O Dia Municipal das Mulheres Rurais passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município, com o objetivo de:

I - Reconhecer e valorizar a importância social, econômica e cultural das mulheres que vivem e trabalham no meio rural;

II - Promover o debate sobre políticas públicas voltadas à equidade de gênero no campo;

III - Estimular ações e programas de incentivo à educação, saúde, segurança alimentar, acesso à terra, à tecnologia e ao crédito para mulheres rurais;

IV - Apoiar o empreendedorismo feminino, o cooperativismo e iniciativas de produção sustentável protagonizadas por mulheres do campo;

V - Fortalecer a participação das mulheres rurais em espaços de decisão, liderança comunitária e representação social.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, em parceria com organizações da sociedade civil, sindicatos, cooperativas, associações de mulheres e instituições de ensino e pesquisa, promover eventos, fóruns, feiras, oficinas, campanhas educativas e outras atividades alusivas à data.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:288A4BB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025**

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do município de Astorga referente ao repasse do Piso Único de Assistência Social - PAS do ano de 2024, CEAS 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia extraordinária realizada em 11 de junho de 2025, Ata 005/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social - PAS do ano de 2024 do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, valor recebido de R\$237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais). A prestação de contas se refere a data de recebimento até 01/02/2024 a 31/12/2024. Sendo utilizado R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 12 de junho de 2025.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:139648A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2025

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do município de Astorga referente ao repasse do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual CEAS 50/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia extraordinária realizada em 11 de junho de 2025, Ata 005/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova referente ao repasse do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual CEAS 50/2023, valor recebido de R\$101.503,84 (cento e um mil, quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos). A prestação de contas se refere a data de recebimento até 31/12/2024. Sendo utilizado R\$93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 12 de junho de 2025.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6741B5FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de unidade de valoração de recicláveis em Balsa Nova – Pr - Instrumento de Repasse nº 4102307/2023 – Programa Itaipu Mais que Energia, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.739.862,99 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 16/06/2025 as 08h14m do dia 02/07/2025.

Abertura das Propostas: das 08h15m do dia 02/07/2025 as 8h 59m do dia 02/07/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 02/07/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 10 de junho de 2025.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:F5BB7EE6

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00001, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - Balsa Nova - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00001, de 12 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADROALDO BUENO	177.0XX.XXX-00	7443/00001/2025
ADROALDO BUENO	177.0XX.XXX-00	7443/00002/2025
ADROALDO BUENO	177.0XX.XXX-00	7443/00003/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA	Matrícula: 00054189
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202	Assinatura:

Data de afixação: 12/06/2025

Data de desafixação: 27/06/2025

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BEEEBB3C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00002, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - Balsa Nova - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00002, de 12 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à

sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANDRE KULKA	200.7XX.XXX-53	7443/00004/2025
ANDRE KULKA	200.7XX.XXX-53	7443/00005/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA	Matrícula: 00054189	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202	Assinatura:	

Data de afixação: 12/06/2025

Data de desafixação: 27/06/2025

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:28AAB072

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - Balsa Nova – PR EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 12 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE ANTONIO STANSKI	353.3XX.XXX-82	7443/00009/2025
JOSE ANTONIO STANSKI	353.3XX.XXX-82	7443/00010/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA	Matrícula: 00054189
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202	Assinatura:

Data de afixação: 12/06/2025

Data de desafixação: 27/06/2025

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:BB6512BE

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - Balsa Nova - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 12 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
PURUNA EMP SS LTDA	79.1XX.XXX/0001-6X	7443/00014/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA	Matrícula: 00054189	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202	Assinatura:	

Data de afixação:	12/06/2025
Data de desafixação:	27/06/2025

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:08DDB83C

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

**MUNICÍPIO - Balsa Nova - PR
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO
E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 12 de Junho de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MARIA DE LOURDES SILVA	530.4XX.XXX-34	7443/00011/2025
MARIA DE LOURDES SILVA	530.4XX.XXX-34	7443/00012/2025
MARIA DE LOURDES SILVA	530.4XX.XXX-34	7443/00013/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA	Matrícula: 00054189	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202	Assinatura:	

Data de afixação: 12/06/2025

Data de desafixação: 27/06/2025

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:484FC2FD

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2025 - CHAMADA PÚBLICA 009/2024 - PSS
PROFESSOR

EDITAL Nº 016/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **16/06/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFESSOR**, e efetuar a escolha da vaga.

De acordo com o memorando do processo Nº 14137/2025 da SMECE, à vaga:

INSTITUIÇÃO	Nº DE VAGAS (1)	TURNO
Escola Mun. Prof. Joaquim da Rocha Soares	1	Manhã

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
*69º	*ERICA VIEIRA DE JESUS	*15441/2024

**** Reconvocação, candidatas do final de lista.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes;
- 3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
- 11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de

1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 12 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:B5FA0373

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - PSS
EDUCADOR

EDITAL Nº 018/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **16/06/2025, às 9:30h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o Processo 12006/2025 da SMECE, a vaga:

INSTITUIÇÃO	Nº DE VAGAS (2)
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
92º	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	26338/2024
*93º	*BRUNA DALIANA CRESCENSO	*25439/2024

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes
- 3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo

em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;

10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 12 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal 113/2023

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Amanda Franco

Código Identificador:6EDA47FD

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025040

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025040

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). GABRIELA MUCKENBERGER SADDI, matrícula nº 41461, Médico(a) Veterinário(a), a importância de R\$ 14,40, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11/06/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:D4015E96

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 491/2025

PORTARIA Nº 491/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RAFAELA DE FÁTIMA CASTRO MACIEL**, para o cargo de **“TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR”**,

lotada na **“SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE”**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 12/06/2025 a 11/06/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:BC44806B

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 492/2025

PORTARIA Nº 492/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **PATRÍCIA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS**, para o cargo de **“TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR”**, lotada na **“SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE”**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 12/06/2025 a 11/06/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:AE03EF46

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 493/2025

PORTARIA Nº 493/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FERNANDO APARECIDO CÂMARA**, registrado na matrícula nº. 4682-1, para atuar como **Coordenador de Saúde Mental** no âmbito do Município de Balsa Nova.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:AE51BB24

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3746/2025 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3746/2025
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova**

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 003/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista definitiva de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética – FONOAUDIÓLOGO:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
CARLA MAFFEI	13157/2025	DEFERIDO
GIOVANNA ZAVATTI PEREIRA	13271/2025	DEFERIDO
LUANA MONÇÃO ALVES DA CUNHA	11467/2025	DEFERIDO
PRISCILA NOBRE DE OLIVEIRA SEPULVEDA	11441/2025	INDEFERIDO

2 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética – TERAPEUTA OCUPACIONAL:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
DAIANY MAESTRELLI BOTEGA	11435/2025	DEFERIDO
DAYANE ANDERSON SENOSKI	11722/2025	DEFERIDO
JOÃO BOSCO ALMEIDA CRUZ	11912/2025	INDEFERIDO
MARCIA SIMONE PESCH	13265/2025	INDEFERIDO
MARIA APARECIDA DA SILVA	13166/2025	DEFERIDO

Balsa Nova, 11 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:2AA92656

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4087/2025 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4087/2025
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova**

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 004/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **Professor Bilíngue Letras/Libras**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ALINE FOGAÇA GORSKI	13141/2025	DEFERIDO
EDMILSON JOSÉ DO CARMO	13763/2025	DEFERIDO
ISAQUE EMANUEL SILVA ASSUNÇÃO	13672/2025	DEFERIDO
ISMATYELLY PAIDOSZ DA SILVA	12280/2025	DEFERIDO
LUIS FERNANDO ASSI	13266/2025	INDEFERIDO

2 Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 13/06/2025 até o dia 17/06/2025.

3 As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 11 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:2241EBD2

ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 20/2025

RESOLUÇÃO Nº 20/2025

Súmula: Aprova o Plano de aplicação de recursos acumulados no período de um ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 616/2011, alterada pela Lei Municipal nº 646/2011, Lei Municipal nº 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 10 de junho de 2025, o colegiado;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar o Plano de aplicação de recursos acumulados no período de um ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 16/05/2025.

Balsa Nova, 30 de maio de 2025.

FERNANDO APARECIDO CAMARA

Presidente do CMAS

VANESSA DA SILVA CAMPESE

Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:ED9CD3B1

GABINETE

DECRETO Nº 153/2025

DECRETO Nº 153/2025

Súmula: *Dispõe sobre a regulamentação do Atendimento Pré-Hospitalar (APH) no Município de Balsa Nova e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) como política pública permanente no Município de Balsa Nova.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde editará, por portaria, os protocolos, fluxos e critérios técnicos para o funcionamento do Atendimento Pré-Hospitalar (APH) no Município, observando as

diretrizes da Resolução COFEN nº 713/2022 e da Nota Técnica COFEN nº 1/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz

Código Identificador:7399058D

GABINETE

DECRETO Nº 154/2025

DECRETO Nº 154/2025

Súmula: "Declara de utilidade pública trecho da Rua Epaminondas Silva do Município de Balsa Nova, objeto para pavimentação, com execução de drenagem, caixas e dissipadores de energia, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, fundado no interesse público, e conforme instrumentalizado no processo administrativo nº 5674/2025:

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o seguinte trecho objeto para pavimentação, com execução de drenagem, caixas e dissipadores de energia:

RUA EPAMINONDAS SILVA = Trecho totalizando 620,00m

Com início no ponto de coordenada UTM E=639.815,61m e 7.182.182,77m seguindo até ala no ponto de Coordenadas E=639.802,40m e N=7.182.175,07m, no qual será instalado um dissipador de energia; a partir deste seguirá o caminamento das águas seguirá naturalmente pela superfície do terreno passando pelo ponto de Coordenadas UTM E=639.680,33m e N=7.182.095,03m, até vala e fundos de vales existentes.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz

Código Identificador:4C685138

GABINETE

DECRETO Nº 155/2025

DECRETO Nº 155/2025

Súmula: "Declara de utilidade pública trecho da Rua Bernardo Bonka do Município de Balsa Nova, objeto para pavimentação, com execução de drenagem, caixas e dissipadores de energia, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, fundado no interesse público, e conforme instrumentalizado no processo administrativo nº 5678/2025:

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o seguinte trecho objeto para pavimentação, com execução de drenagem, caixas e dissipadores de energia:

RUA BERNARDO BONKA = Trecho totalizando 550,00m

Com início no ponto de coordenada UTM E=642.362,88m e N=7.182.024,97m no

qual será instalado um dissipador de energia; partir deste seguirá o caminamento das águas seguirá naturalmente pela superfície do terreno passando pelo ponto de Coordenadas UTM E=642.502,760m e N=7.182.346,561m, até fundos de vales existentes e Coordenadas UTM E=642.341,68m e N=7.182.075,34m no qual será instalado um dissipador de energia; partir deste seguirá o caminamento das águas seguirá naturalmente pela superfície do terreno passando pelo ponto de Coordenadas UTM E=642.362,88m e N=7.182.024,97m, até fundos de vales existentes.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz

Código Identificador:B31BA241

GABINETE

LEI 1437/2025

LEI 1437/2025

Súmula: "Institui a Campanha educativa de combate ao fumo e aos cigarros eletrônicos nas escolas."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Balsa Nova/PR a campanha educativa de combate ao uso do tabaco e aos cigarros eletrônicos nas escolas públicas de educação básica, com o objetivo de conscientizar os alunos sobre os malefícios dessas substâncias à saúde e prevenir o seu uso precoce.

Art. 2º A Campanha educativa de combate ao fumo e aos cigarros eletrônicos no município de Balsa Nova/PR será realizada por meio das seguintes ações:

- Palestras educativas e atividades de sensibilização, realizadas em parceria com profissionais de saúde, psicólogos e educadores, abordando os riscos do tabagismo e do uso de cigarro eletrônico;
- Distribuição de materiais informativos e educativos, como cartazes, folhetos, vídeos e apresentações, sobre os danos causados pelo uso do tabaco e cigarro eletrônico;
- Implementação de programas de prevenção, acompanhamento e apoio a alunos com histórico de uso ou tentativa de uso dessas substâncias, por meio de orientação psicossocial e intervenção precoce;

Art. 3º As escolas municipais de educação básica situadas no município de Balsa Nova/PR deverão:

- I- Incluir, em seus projetos pedagógicos, o tema sobre os malefícios do tabaco e do cigarro eletrônico, com ênfase nas faixas etárias adequadas ao seu público escolar;
- II - Realizar, anualmente, no mínimo duas ações educativas sobre os riscos à saúde causados pelo uso dessas substâncias, podendo contar com o apoio de órgãos de saúde e educação do município.

Art. 4º A campanha será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, além de contar com o apoio de profissionais da área de saúde pública e organizações da sociedade civil.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá integrar o tema sobre os riscos do uso do tabaco e dos cigarros eletrônicos nos conteúdos curriculares, adequando-os ao nível de ensino dos alunos.

Art. 6º O município de Balsa Nova/PR promoverá campanhas de conscientização a nível local, com a participação ativa dos alunos, professores, pais e responsáveis, visando fortalecer as práticas saudáveis e prevenir o uso de substâncias prejudiciais à saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz

Código Identificador:A2A9C434

GABINETE

LEI Nº 1438/2025

LEI Nº 1438/2025

SÚMULA: “*Institui o Serviço Voluntário de Capelania Escolar nas escolas municipais de Balsa Nova, Paraná.*”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criado o Serviço Voluntário de Capelania Escolar objetivando o apoio espiritual, psicológico e social aos estudantes, aos pais e professores, respeitando a sua vontade e os princípios dispostos no art. 5º, VI e VII da Constituição Federal.

Parágrafo único. O serviço de que trata o “caput” é um instrumento voluntário de aconselhamento e suporte, consolidado nos princípios doutrinários, colaborando na formação intelectual, espiritual e social de todos os membros da comunidade da unidade escolar.

Artigo 2º- Os aconselhamentos ministrados serão facultativos, ou seja, somente após autorização dos pais ou responsáveis pelo aluno (a).

Artigo 3º- O serviço de Capelania poderá utilizar de todos os meios e programas possíveis para passar os valores e princípios por meio de encontros, aconselhamento, estudos bíblicos, videoteca, música, recreação de férias, esportes, viagens, palestras, teatros, visitas externas hospitalares e domiciliares a alunos, funcionários e respectivas famílias.

Artigo 4º O serviço de Capelania deverá ser ministrado por um capelão voluntário, preferencialmente, membro de instituição religiosa com mais de um ano de serviços prestados, mediante apresentação de documentação da respectiva instituição.

Artigo 5º- A adesão ao Serviço Voluntário de Capelania Escolar dependerá de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Educação, e, uma vez autorizado, a escola interessada deverá fornecer o suporte necessário para execução do projeto.

Artigo 6º- O Poder Executivo, por meios dos órgãos competentes, poderá expedir, mediante decreto, normas complementares visando ao cumprimento do disposto nesta lei.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz

Código Identificador:6A391E8A

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA ESCOLAS, CMEI'S E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 59.724,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/06/2025 até 24/06/2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

Dia 24/06/2025 das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO**

Conforme Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 8.538/2015, não há três fornecedores competitivos enquadrados com ME/EPP/EQUIPARADAS.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 13 de junho de 2025.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretaria de Administração

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:B364E8DC

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que ficará prorrogado para o dia **30/07/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 16 de junho de 2025.

Bandeirantes – PR, 12 de junho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:9CB13E5D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ PORTARIA 95/2025 - RECESSO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, **ANDRÉ DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. Determina Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, nos dias 19 e 20 de maio de 2025, sendo, quinta-feira (Corpus Christi) e sexta-feira.

Art. 2º. As proposições protocoladas na Câmara Municipal, somente irão para o expediente do dia 23 (segunda-feira), se chegarem até às 15:00 horas do dia 18/06 (quarta-feira), nos termos do §1º, do artigo 94 do Regimento Interno.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 19/06/2025.

Barbosa Ferraz/PR, 12 de junho de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:316F0062

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS ERRATA DE RESOLUÇÃO - ONDE LIA-SE 05/2025 - LEIA-SE 02/2025

Errata Resolução 05/2025

Onde se lê

RESOLUÇÃO Nº 05/2025, de 27 de maio de 2025.

Cria Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal De Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 18/95 de 06/12/1995, em Reunião Ordinária do dia 06 de maio de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal Da Assistência Social, composta pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Barra do Jacaré -PR, e por mais 2 conselheiros respeitando as recomendações de paridade.

Presidente: Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart Vice-presidente: Silvania Cristina Dutra Silva Conselheira: Claudio Antonio do Nascimento Conselheira: Fatima Domingos Rodrigues dos Santos

Art. 2º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Jacaré / PR, 27 de maio de 2025

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Leia-se

RESOLUÇÃO Nº 02/2025, de 27 de maio de 2025. Cria Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal De Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 18/95 de 06/12/1995, em Reunião Ordinária do dia 06 de maio de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal Da Assistência Social, composta pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Barra do Jacaré -PR, e por mais 2 conselheiros respeitando as recomendações de paridade.

Presidente: Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart Vice-presidente: Silvania Cristina Dutra Silva Conselheira: Claudio Antonio do Nascimento Conselheira: Fatima Domingos Rodrigues dos Santos

Art. 2º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Jacaré / PR, 27 de maio de 2025

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:87B0FFAA

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 18/95 de 06/12/1995, de acordo com reunião realizada no dia 06 de maio de 2025 e Ata 07/25

Art. 1º - Aprovaram em unanimidade a prestação de contas do recurso PAS - Piso Unico de Assistencia Social via FEAS - Fundo Estadual de Assistencia Social de 01/02/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação
Barra do Jacaré/ PR, 12 de Junho de 2025.

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:1B8E7510

GABINETE

DECRETO Nº 1839 DE 12 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Declara recesso nas repartições públicas no município de Barra do Jacaré-PR, em decorrência do feriado de Corpus Christi.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o feriado de *Corpus Christi* no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira),

DECRETA

Art. 1º.- Recesso nas repartições públicas do município, no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), retornando suas atividades no dia 23 de junho de 2025.

Art. 2º.- Caberá aos responsáveis pelas secretarias e departamentos municipais, nas respectivas áreas de sua competência, manter equipes para atendimento dos serviços essenciais de saúde e coleta de resíduos.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 12 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:A12E3E3D

GABINETE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2025

Assunto: Procedimentos para elaboração, análise e publicação dos editais de Concurso Público e de Processo Seletivo Simplificado (PSS).

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de regulamentar o fluxo de elaboração e tramitação dos editais de Concurso Público e de Processo Seletivo Simplificado (PSS) no âmbito da Administração Municipal, determina o que segue:

Art. 1º – Objetivo

Estabelecer os procedimentos a serem seguidos pela Comissão de Concurso Público ou pela Comissão Especial designada, e demais setores envolvidos na elaboração, análise e publicação dos editais de abertura de Concurso Público e de Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – Fluxo do Procedimento

O processo de elaboração e tramitação dos editais seguirá as etapas abaixo:

I – Elaboração da minuta do edital pela Comissão:

A comissão competente (de Concurso Público ou de PSS) deverá redigir a minuta do edital, atendendo à legislação vigente e aos princípios constitucionais da Administração Pública.

II – Análise pela Assessoria Jurídica do Gabinete:

A minuta será encaminhada à Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito para análise técnica quanto à legalidade e adequação normativa.

III – Encaminhamento ao Setor de Contabilidade:

Caso a minuta seja aprovada pela Assessoria Jurídica, e não haja inconsistências apontadas, o documento será remetido ao Setor de Contabilidade para análise quanto à viabilidade orçamentária e financeira da realização do certame.

IV – Análise pela Procuradoria Jurídica Municipal:

Ato contínuo, e com manifestação favorável da Contabilidade, a minuta seguirá para apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, que emitirá parecer jurídico conclusivo.

V – Análise e deliberação do Prefeito Municipal:

Com o parecer favorável da Procuradoria, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e autorização formal.

VI – Retorno à Comissão responsável para providências de publicação:

Autorizado o edital, este será devolvido à comissão elaboradora (de Concurso Público ou de PSS), que adotará as providências necessárias para publicação nos meios legais e demais atos subsequentes.

Art. 3º – Disposições finais

§ 1º – A tramitação dos processos relativos a Concurso Público ou PSS deverá ser formalizada em expediente administrativo próprio, com registros documentais adequados e numeração sequencial.

§ 2º – Os prazos para análise de cada setor deverão ser razoáveis, de forma a garantir a celeridade do procedimento, respeitados os princípios da eficiência e da legalidade.

§ 3º – Esta Instrução de Serviço aplica-se integralmente tanto aos editais de Concurso Público quanto aos editais de Processo Seletivo Simplificado (PSS), ressalvadas as especificidades legais de cada modalidade.

§ 4º – Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré-PR, 09 junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:32DF83D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 02/07/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de instituição financeira pública ou privada para contratação de prestação de serviços bancários à Administração Pública Municipal, incluindo a oferta de serviços financeiros como redução ou isenção de tarifas relacionadas a

TED/DOC, manutenção de contas e demais movimentações financeiras, geração de boletos e PIX, pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Os valores de referências das tarifas constam no edital.

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 16/06/2025 às 08h30min do dia 02/07/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 02/07/2025 às 08h59min do dia 02/07/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/07/2025.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 21/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO** estará à disposição dos interessados a partir do dia 12/06/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 12/06/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Cavalcante

Código Identificador:4600A931

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 172/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 658/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para suplementação, nas contas que seguem:

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

6. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurid R\$20.000,00

Total R\$20.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

Gestão e Apoio Legislativo

3 3.1.90.16.00 Despesas Variáveis Pessoal Civil R\$20.000,00

Total R\$20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 06 de junho de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 06 de junho de 2025.

JOSE VALDIR RODRIGUES

Presidente

Publicado por:

Mauricio Ricardo Dieckel

Código Identificador:BECF7392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR43/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR43/2025**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO SUV E 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 26/06/2025, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 11 de junho de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:04383DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

a) Licitação nº: PR37/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 09/06/2025

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ONDE LÊ-SE: **TOTAL GERAL: R\$ 373.886,80**

LEIA-SE: **TOTAL GERAL: R\$ 406.121,80**

Bela Vista da Caroba, 12/06/2025.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:F0284739

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 08/2025 CMDI

Resolução 08/2025 | CMDI

SÚMULA: Prorroga o prazo de validade do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, após reunião plenária ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado em reunião Plenária Ordinária, a prorrogação do prazo de validade do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná, que passa a ter validade até a data de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 12 de junho de 2025.

SIMONE MARIA DOS SANTOS

Presidente do CMDI

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:11EACD61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O Município de Boa Ventura de São Roque – PR torna público que, em razão da necessidade de retificação do edital, realizará uma nova abertura da **Concorrência Eletrônica Nº 02/2025**, no dia **2 de julho de 2025**, às 08h00min (horário de Brasília), por meio da plataforma www.bll.org.br, cujo OBJETO é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO URBANA, INFRAESTRUTURA VIÁRIA, PROJETOS LEGAIS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, INCLUINDO O USO DE PLATAFORMA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), COM FORNECIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETOS “AS BUILT” E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS COMO SIM-AM E PLATAFORMA+BRASIL (TRANSFEREgov). CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS E APROVAÇÃO DOS PROJETOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO DE DISPUTA: Menor Preço Global.

VALOR TOTAL: R\$ 535.075,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Setenta e Cinco Reais).

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: De 13/06/2025 até o dia 02/07/2025 às 08h00min.

LOCAL: Através plataforma www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 12 de Junho de 2025.

SILAS DOS SANTOS

Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:9D699E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2025

DECRETO Nº 134/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: Fica Exonerado o Servidor Artidor José Delci Soares, matrícula de Nº 417989, do Cargo em Comissão de Agente Político Secretário de Educação, Cultura e Esporte na data de 12 de junho de 2025. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Gulanoski
Código Identificador:2122FF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 56/2025

EDITAL Nº. 56/2025

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital tem por finalidade tornar público os candidatos a membros da (CIPA).

Arlécia Balbinotti: Agente de endemias Secretaria de saúde.

Micheli Matiazzi Canei: Professora Secretaria de educação

Nadir Aparecida Taborda: Agente de saúde Secretaria de saúde

Vera Lucia Obinger: Auxiliar de enfermagem Secretaria de saúde

Rose Maria Cordeiro de Miranda: Acs Secretaria de saúde

Rosenilda de Pontes: Auxiliar administrativo Secretaria de saúde

Reni de Jesus Kruger: Guardião Secretaria de educação

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de Junho de 2025.

ARICLEIA BALBINOTTI

Presidente da CIPA

Publicado por:
Rosângela Gulanoski
Código Identificador:D728FC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2025

PORTARIA Nº 185/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição das férias concedidas através da Portaria 91/2025 a Servidora Janete Aparecida De Oliveira Soares, matrícula de Nº 645-1, nomeada através da portaria 091/2008 para exercer o cargo de Contadora, 05 (cinco) dias de férias referente ao período 07/03/2024 a 06/03/2025, que serão fruídas de 10/06/2025 a 14/06/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Gulanoski
Código Identificador:E3F72C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº19/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT CORTINAS BLACKOUT. A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, AGRICULTURA E PROMOÇÃO SOCIAL. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E NO PRESENTE EDITAL.**

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 11 de junho de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROPONENTE 01: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI - ME/CNPJ:21.000.092/0001-80 com o lote: 1 no valor total de R\$ 22.570,40 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).

Totalizando valor total de: R\$ 22.570,40 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 12 de junho de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:9750BD19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL Nº 001/2025 LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: Solange Maria Teixeira Pinheiro
BENEFICIÁRIO: Deisse Machado

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua Arlindo Rosa, nº234, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas

benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 06 (seis) meses, com vigência no período de 18/07/2025 à 18/12/2025.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Rosângela Ghedin Berti

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de Junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilúcia de Campos
Código Identificador:DD9B9783

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 042/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 042/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, visando a **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MOTOCICLETA, NOVA, 0 KM, DESTINADA AO USO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**

- **DATA DE ABERTURA:** 02/07/2025

- **HORÁRIO:** 09h00min

- **LOCAL:** www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2665173C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 42.040.653 CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE METALÚRGICA, LIXEIRAS EM CHAPAS DE AÇO, LIXEIRAS PLÁSTICAS, ESPELHOS, BEM COMO SERVIÇOS DIVERSOS DE SOLDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE

MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 117.940,00 (cento e dezessete mil, novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de junho de 2025.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:74A70585

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALTERNATIVA PRINT LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE METALÚRGICA, LIXEIRAS EM CHAPAS DE AÇO, LIXEIRAS PLÁSTICAS, ESPELHOS, BEM COMO SERVIÇOS DIVERSOS DE SOLDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 103.724,80 (cento e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de junho de 2025.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:E92BF7CA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: METALURGICA BOAVISTENSE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE METALÚRGICA, LIXEIRAS EM CHAPAS DE AÇO, LIXEIRAS PLÁSTICAS, ESPELHOS, BEM COMO SERVIÇOS DIVERSOS DE SOLDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 690.970,00 (seiscentos e noventa mil, novecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de junho de 2025.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:582AF0D9

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ACHAVRO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 23 de julho de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 23 de julho de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de junho de 2025.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:4D681304

LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TRANSPORTES DEZAN LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL..

QUILOMETRAGEM ATUAL: 25.120(vinte e cinco mil cento e vinte) quilômetros anuais.

QUILOMETRAGEM ADITADA: 28.920(vinte e oito mil novecentos e vinte reais) quilômetros anuais.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de junho de 2025.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A1C5FE57

LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025****RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025**

Com base nas correções apresentadas ficam alterados os seguintes dados do extrato:

Onde se lê:

VALOR: R\$ 349.574,98 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Leia-se:

VALOR ADITADO NO CONTRATO: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil).

Ficam inalterados os demais termos do presente Extrato de Contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8C4C1576

LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 034/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Eletrônico” nº 034/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO TRATOR CORTADOR DE GRAMA, CAMINHÃO BASCULANTE E TRATOR AGRÍCOLA COM TERRACEADOR, PARA COMPLEMENTAR E AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA 04192644932

CNPJ: 17.979.455/0001-01

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 49.972,50 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM ÁREA MÍNIMA DE 48 POLEGADAS DE CORTE DE LARGURA.	HRS	250	R\$ 199,89	R\$ 49.972,50

FORNECEDOR: MSJJ TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 34.498.888/0001-56

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	HRS	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00

	DE CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA TRAÇADA COM CARGA MÍNIMA DE 12M³.				
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 17.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 6,00M.	HRS	500	R\$ 280,00	R\$ 140.000,00

FORNECEDOR: PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 49.588.211/0001-86

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TERRACIADOR COM TRATOR AGRÍCOLA - SENDO O TERRACEADOR COM NO MÍNIMO 22 DISCOS E O TRATOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 135CV.	HRS	200	R\$ 539,50	R\$ 107.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 330.372,50 (trezentos e trinta mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 12/06/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:DDAC7036

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167 2025****PORTARIA nº 167/2025**

Data: 12/06/2025

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o memorando interno da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 247/2025, de 11 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde, abaixo relacionados pelos períodos de 16 (dezesesseis), 15 (quinze) e 13 (treze) dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
1174592	Eliani Alvarenga	Monitor Social	14/04/2025 29/07/2027	a 2023/2024
1181157	Leila Mara Kubiak Mizerski	Psicólogo	14/07/2025 26/07/2025	a 2023/2024
454	Mariano Matheus de Oliveira	Assistente Administrativo temporário	14/07/2025 28/07/2025	a 2024/2025
115550	Sandra Rosa Brocardo Vitali	Auxiliar de Odontologia	14/04/2025 23/07/2025	a 2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:3848E274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO *WEBCAMARA*, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TECNICA DE SITE COM ESPAÇO DE BACKUP ONLINE COMPREENDENDO IMAGENS, VÍDEOS E ARQUIVOS DE ATÉ 03 GIGAS, SERVIÇOS DE STREAMING (TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES) E CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE CONTAS DE E-MAILS COM 100 GB DE ARMAZRNAMENTO COMPARTILHADO COM E-MAILS

Termo de contrato que em si celebram a **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP**, Contratado; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:

1-OBJETO

1.1. Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado *webcamara*, hospedagem e manutenção técnica de site com espaço de backup online compreendendo imagens, vídeos e arquivos de até 03 gigas, serviços de streaming (transmissão ao vivo das sessões) e criação, manutenção e suporte de contas de e-mails com 100 GB de armazenamento compartilhado com e-mails.

2-PREÇOS

2.1 Pelos serviços descritos no item 1.1, a Contratante efetuará o pagamento ao Contratado do valor mensal de R\$ 1.101,82 (Hum mil, cento e um reais e oitenta e dois centavos)

3-DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº.:

3.3.90.40.00.00– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.06.00 – Locação de Softwares

Bocaiúva do Sul, 12 de Junho de 2025.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:6A766F66

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 016/2025

PORTARIA N.º 016/2025

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do artigo 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal, com fundamento nos artigos 7º e 8º da Lei n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o inciso I, e §1º do artigo 7º, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece que:

”Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

...

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo **deverá observar o princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

CONSIDERANDO que o artigo 8º, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece que:

” Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.”

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui número muito reduzido de servidores efetivos, sendo eles, um procurador, uma Contadora, uma Controladora Interna e uma Auxiliar de Serviços Gerais, o que impede a nomeação de servidores efetivos para todas as funções necessárias ao cumprimento da Lei 14.133/2021, sem que isso desrespeite o princípio da segregação de funções.

CONSIDERANDO que o TCE-PR, na Consulta Pública n.º 279036/23, Acórdão n.º 3561/23 - Tribunal Pleno, já enfrentou o fato de que nem todas as Administrações possuem, um número suficiente de servidores para atuarem nessa tarefa, ou mesmo servidores capacitados para exercerem essa função, e proferiu decisão no sentido de permitir a nomeação de servidores comissionados para atuarem como agente de contratação.

RESOLVE:

Nomear, para a função Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, a servidora **ANA PAULA PAZIN**, brasileira, casada, portadora do documento de identidade n.º 7.937.669-0/PR, a contar de 06 de janeiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025, revogada a Portaria n.º 006 de 08/01/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 11 de julho de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON SERGIO SCREMÍN
1º Secretário da Câmara Municipal

RAFAEL DA CRUZ VIDAL
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:372D74EA

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RESOLUÇÃO 005/2025

RESOLUÇÃO N.º 005/2025

SÚMULA: ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 003/2023, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE BOCAIÚVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 7º e 8º da Resolução n.º 003/2023, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 7º A área demandante realizará a pesquisa de mercado utilizando as fontes elencadas no art. 23 da Lei 14.133/21, de forma isolada ou cumulativamente.

§1º. Caso a pesquisa ocorra exclusivamente com fornecedores deverá ser comprovada a pesquisa com no mínimo 03(três) empresas.

§2º. Não havendo o número mínimo estabelecido no parágrafo anterior, deve o agente responsável justificar no processo.

Art. 8º. A Divulgação do aviso de contratação ocorrerá no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul e PNCP, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:8C01E42B

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL RESOLUÇÃO N.º 006/2025

RESOLUÇÃO N. 006, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar das licitações e no âmbito do Poder Legislativo de Bocaiúva do Sul/Paraná e dá outras providências.

CONSIDERANDO que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, conforme inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o credenciamento é um procedimento auxiliar previsto no inciso I do art. 78 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, conforme artigos 78 § 1º e 79, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-lei n.º 4.657, de 04 de setembro de 1.942, que instituiu a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Legislativo do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, os critérios para utilização do procedimento auxiliar de credenciamento.

Art.2º. Para os fins de aplicação desta Resolução, considera-se:

I – credenciamento: Processo administrativo em que a Administração Pública convoca mediante edital de chamamento público, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem em órgão ou entidade do

Município, visando formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, para executar o objeto quando convocados.

II – contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III - contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV - contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

V-sítio eletrônico oficial: portal oficial do Poder Legislativo do Município de Bocaiúva do Sul/Paraná na internet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cmbs.pr.gov.br>;

Art.3º. O procedimento auxiliar de credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação tanto em vista a estrutura administrativa desse Poder Legislativo.

Art.4º. A publicidade do credenciamento será realizada mediante divulgação do edital de chamamento público no sítio eletrônico oficial, bem como, no Diário Oficial do Município.

§ 1º Não existe prazo mínimo de publicidade do edital de chamamento público, podendo o interessado protocolar seus documentos a qualquer tempo.

§ 2º O edital de chamamento público será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, o credenciamento de novos interessados.

§ 3º O edital de chamamento público deverá fixar um prazo de validade e poderá ser prorrogado por igual período.

§ 4º O edital de chamamento público poderá fixar um prazo de validade, com possibilidade de prorrogações ou estabelecer vigência indeterminada.

§ 5º Haverá republicação do edital de chamamento público, com periodicidade não superior a 6 (seis) meses, fomentando o ingresso de novos interessados.

§ 6º O edital de chamamento público, quando couber, deverá indicar a tabela de preços do objeto, os critérios para alterações dos preços fixados em edital e as condições e prazos para o pagamento diante da execução do objeto.

§ 7º Os quantitativos inicialmente previstos no edital de chamamento público deverão considerar a expectativa de execução anual.

§ 8º Durante a validade do edital de chamamento público, os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que seja apresentada justificativa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

§ 9º Os acréscimos no edital de chamamento público não se sujeitam aos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 10º Qualquer alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, exigirá nova publicidade, respeitando a mesma forma de divulgação em que se deu a do texto original.

§ 11 Diante de alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, os interessados já credenciados deverão ser comunicados, para que firmem declaração que atendem e se sujeitam integralmente aos requisitos do edital, devendo ser firmado um novo termo de credenciamento, respeitando as contratações em execução.

§ 12 Diante de alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, os interessados já credenciados deverão ser comunicados, para que firmem declaração que atendem e se sujeitam integralmente aos requisitos do edital, podendo ser firmado um novo termo de credenciamento ou aditivado o anterior, respeitando as contratações em execução, salvo pedido de descredenciamento.

Art.5º. O edital de chamamento público deverá prever condições padronizadas para credenciamento e, nas hipóteses dos incisos II e III do art. 2º, desta Resolução, deverá definir o valor da contratação.

§ 1º O valor fixado no edital de chamamento público será definido com base em pesquisa de mercado, conforme disposições do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como aquelas previstas em regulamento próprio.

§ 2º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo Poder Legislativo do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná poderá ser dispensado nos casos de mercados fluidos, devendo ser

registrado os valores de mercado vigentes no momento de efetivar a contratação.

Art.60. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I** - condições gerais de ingresso;
- II** - exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III** - regras de contratação;
- IV** - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V** - critério para distribuição de demandas;
- VI** - formalização da contratação;
- VII** - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII** - minuta do termo de credenciamento;
- IX** - minuta do instrumento contratual e/ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- X** - modelos de declarações; e
- XI** - outros aspectos relevantes.

Art.7º. Os documentos do interessado serão analisados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o Agente de Contratação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art.8º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art.9º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Resolução e no edital de chamamento público.

Art.10. O credenciamento não obriga o Poder Legislativo do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná a contratar.

Art.11. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

- I** - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
 - II** - sorteio;
 - III** - localidade ou região onde serão executados os trabalhos;
- §10.** O número de credenciados necessários para execução do objeto e/ou o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos poderá ser levado em consideração para aplicação dos critérios de distribuição das demandas.
- §20.** Será considerado o dia da inscrição, a data da publicação do resultado, cuja análise respeitará a ordem cronológica de protocolo dos documentos exigidos no edital de chamamento público.
- §30.** O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
- §40.** A lista contendo a ordem de distribuição de demandas dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

Art. 12. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, é vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art.13. Cada interessado aprovado no processo de chamamento público, celebrará um termo de credenciamento, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º A vigência do termo de credenciamento acompanhará a validade do edital de chamamento público, inclusive, eventuais prorrogações, salvo nos editais com vigência indeterminada.

§2º O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

§3º O Termo de Credenciamento indicará:

- I** – Nome ou razão social do credenciado;
- II** – CPF ou CNPJ do credenciado;
- III** – Data de aprovação do credenciado;
- IV** – Ordem de credenciamento;
- V** – Item(s) ou Lote(s) credenciados;

§4º No momento da convocação do credenciado, poderá ser firmado um contrato administrativo ou celebrada uma ata de registro de preços entre as partes.

§5º A autorização para execução do objeto será formalizada mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

Art.14. O resultado do credenciamento será disponibilizado no sítio eletrônico oficial, bem como, publicado no Diário Oficial do Município, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

Art.15. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento do interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

§1º O recurso seguirá as diretrizes fixadas no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.16. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação fixadas no edital de chamamento público.

Art.17. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Art.18. O credenciado que deixar de cumprir às exigências desta Resolução ou do edital de chamamento público será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.19. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.20. A fiscalização e gestão de contratos deverá ocorrer nos contratos administrativos, atas de registro de preços e termos de credenciamento, oriundos do edital de chamamento público.

Parágrafo único. O credenciado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 21. O Poder Legislativo do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:51CE0C04

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RESOLUÇÃO N.º 007/2025

RESOLUÇÃO N.º 007, DE 12 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, previstos no artigo 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Bocaiúva do Sul-PR e dá outras providências.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos dispositivos da NLLC;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR para adaptação às normas inseridas na NLLC;

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica regulamentado o Art. 95 § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - PR.

Art. 2º. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, do interesse público, da probidade administrativa e demais normas que regem o assunto.

Art. 3º. As pequenas compras e serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul -PR, são entendidas aquelas cujo valor não ultrapasse aos limites previstos nesta Resolução, e em conformidade com o § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devido estar incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art. 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se às dispensas em razão do valor (art. 75, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo único: Na operacionalização das pequenas compras ou serviços, deverá ser citada a presente Resolução, e justificada a necessidade de pronto pagamento, além do atendimento aos Art. 5º e 6º e ao limite do Art. 4º inciso I.

Art. 4º. Enquadram-se em pequenas compras e serviços de pronto pagamento, no âmbito da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, as despesas referentes a relações econômicas muito simples, que não possam se submeter ao processo habitual de aquisição e pagamento pela Administração Pública, por conta da excepcionalidade e/ou urgência, como serviços e compras urgentes, não passíveis de planejamento e devem atender ao seguinte critério:

I - baixo valor da contratação: que não superem 10% (dez por cento) do limite estabelecido nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21;

Art. 5º. Não são permitidas despesas sem interesse legislativo (coroa de flores e outras de privilégio de interesse particular).

Art. 6º. As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 7º. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação/compra ser feita com um único orçamento, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra, quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Art. 8º. Fica dispensada na instrução do processo:

I - a publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - a elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Primeiro. O ato que autoriza a contratação direta, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo Segundo. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Parágrafo Terceiro. É obrigação do fornecedor informar a retenção no documento fiscal (Art. 2º, P6 IN 1234/2012), sendo que as empresas optantes pelo Simples Nacional e MEI ficam dispensadas conforme Art. 4º, XIII da IN RFB 1234/2012.

Art. 9º. Cumprirá à Administração controlar as situações que efetivamente justificam “**pequenas compras**”, observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.

Art. 10º. O processo da execução das pequenas compras deverá ser instruído com pelo menos os seguintes procedimentos:

Documento de formalização de demanda;

Documento de encaminhamento para contabilidade, para a verificação de saldo de dotação e manifestação positiva;

Autorização da presidência;

Comprovante de emissão empenho;

Nota fiscal;

Comprovante de liquidação e pagamento

Art. 11. As compras com base nesta resolução deverão cumprir os ditames legais em relação à Lei 12.527/2011, especialmente o seu Art. 7º.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n.º 006/2023 e as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 12 de junho de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Fernanda Borato Schlickmann

Código Identificador:C2F3667B

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 234/25 -NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 234/25

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 10 de junho de 2025, **DENIS EDUARDO SULGA, CPF ***451.728****, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor Extraordinário CC2, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 10 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:03FD8E0D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 538.012,50 (quinhentos e trinta e oito mil e doze reais e cinquenta centavos).
Emissão: 12/06/2025

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **30 de junho de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E3FBDC6B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 78.345,76 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Emissão: 12/06/2025

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **30 de junho de 2025**, às **13:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870,

Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B3B88246

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 30/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº30/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 30/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de LE LAC VEICULOS SA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0001-66, no valor total de R\$ 2.226,00 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TRÊS VEÍCULOS CITROËN C3 LIVE 1.0, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 12 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C39D4C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 28-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 02/07/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente.

Recebimento das propostas: de 17/06/2025 às 08h00min até 02/07/2025 às 13h00min.

Abertura das propostas: 02/07/2025, às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 02/07/2025, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bllcompras.com

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:156F05C9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 29-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 04/07/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Manutenção preventiva e corretiva nas câmaras de conservação de imunobiológicos.

Recebimento das propostas: de 18/06/2025 às 08h00min até 04/07/2025 às 13h00min.

Abertura das propostas: 04/07/2025, às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 04/07/2025, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.blcompras.com

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:0E123E9A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 99/2025.

CONTRATADA: NADIR CENTENARO.

OBJETO: Locação de um galpão para utilização como almoxarifado.

VIGÊNCIA: 11/06/2025 à 10/06/2027.

VALOR: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº22/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:029EEC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 339, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 12 de junho de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:2BAC1E23

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 340, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Campos de Almeida.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Campos de Almeida**, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência a Programas de Saúde, matrícula nº 590-8/1, 05 (cinco) diárias de viagem, para os dias 14, 15, 16, 17, 18, 19 de junho de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Belo Horizonte – MG, onde irá participar do **XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e 20ª Mostra Brasil, aqui tem SUS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:FAD1C1EF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROTOCOLO 2025/05/291981

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná

CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: MAURO JOSÉ MARTINELLO - ME

CNPJ nº 07.576.497/0001-30

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de uma equipe de som e iluminação profissional a serem utilizados na festa junina das escolas municipais que acontecerá no dia 14 de junho de 2025, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição
1	Sistema completo de som
2	Painel de led no tamanho 5 x 3
3	Transmissão simultânea com duas câmeras e gravação
4	30 pontos de iluminação cênica
5	Equipe de duas pessoas

VALOR: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035-Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais; material de Consumo; Despesa 531.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 12 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:3F75AA43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 50 /2025
Processo dispensa Nº. 18/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 18/2025, de 22/05/2025, para o qual tem como objeto: "Aulas de capoeira" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): NUCLEO DE DANCA CORPOS LTDA, CNPJ Nº 26.766.062/0001-00 no valor total de R\$21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

Cafeara - PR, doze dias de junho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

“Prefeito Municipal”
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:758966C5

GOVERNO MUNICIPAL
SELEÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO – EDITAL Nº
002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR

CLASSIFICAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ACADÊMICO DO CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Isabela Maria do Nascimento Eburneo	8,00

CLASSIFICAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA VAGA PARA ACADÊMICO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Não houve candidatos inscritos

Cafeara, 12 de junho de 2025

Assinatura da Comissão:

LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8A0BAF1E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 28 de maio de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a repactuação de 5 AIH, sendo elas 02 do município de Londrina, 01 do município de Centenário do Sul, 01 do município de Lupionópolis e 01 de outros, para o município de Rolândia;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 28 de maio de 2025.

ONOFRA FERREIRA FOGAÇA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6674F6FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

ATA Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, (11/06/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 072/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2025, que tem por objeto o Registro de preços para empresa especializada no fornecimento de sacos de rafia, destinados ao serviço de coleta seletiva municipal de resíduos recicláveis do Município de Cafelândia – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação das intenções de recurso, sendo que não houve intenção, consolidando a seguinte empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MANTRA ATACADO LTDA CNPJ 38.160.642/0001-20 RUA TIBURCIO ANTUNES Toledo-PR CEP 85903-752	65.700,00	Sessenta e Cinco Mil e Setecentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R\$ 65.700,00 (Sessenta e Cinco Mil e Setecentos Reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 12/06/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:693D8278

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 074 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Decreto nº 074 de 12 de junho de 2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado - PSS e nomeia os membros da Comissão Organizadora para contratação por prazo determinado, de profissionais para atuarem nas Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO o Ofício nº 113/2025 - S.M.A, da Secretaria Municipal de Administração, requerendo a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

CONSIDERANDO as justificativas das Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Viação de que o aumento da demanda devido ao trabalho realizado e para o preenchimento de vagas, oriundos de afastamento de corrente de problemas de saúde, licença prêmio, licença maternidade.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;

DECRETA:

Art. 1º. Autorizar a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS e nomear os membros da Comissão Organizadora, em caráter temporário e de excepcional interesse público, para contratação de 01 (um) Odontólogo - PSS + CR; 01 (um) Enfermeiro - PSS + CR; 02 (dois) Psicólogo - PSS + CR; 01 (um) Assistente Social - 30 horas - PSS + CR; 01 (um) Farmacêutico / Bioquímico - PSS + CR; 01 (um) Auxiliar em Saúde Bucal - PSS + CR; 01 (um) Técnico de Informática - PSS + CR; 02 (dois) Motorista de Veículo Pesado - PSS + CR; 01 (um) Operador de Máquina leve - PSS + CR; 01 (um) Operador de Máquina Pesada - PSS + CR; 05 (cinco) Vigias - PSS + CR; 01 (um) Coveiro - PSS + CR e 05 (cinco) Professor Substituto - 20 horas - PSS + CR;

Art. 2º. A Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será composta por 3 (três) servidores públicos, sendo eles:

*** Presidente:**

- João Lauro Gonçalves Bolonha

*** Membros:**

- Elisa Aparecida dos Santos Candido;
- Orlando de Paris Junior.

§ 1º. A Comissão Organizadora será responsável por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, auxiliar na elaboração dos editais a ele relacionados, fiscalizar os procedimentos de seleção, decidir sobre os casos omissos no presente edital, sobre eventuais recursos e encerrar o processo seletivo.

§ 2º. A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo Simplificado findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração para a elaboração e formalização dos atos contratuais, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pelas Secretarias Municipais.

Art. 2º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 3º. O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 1.505/2017 e do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:A929A254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2025 - REUNIÃO
ORDINÁRIA - CMAS**

Edital de Convocação Nº. 02/2025

Reunião Ordinária

O Conselho Municipal da Assistência Social de Cafelândia/PR, convoca todos os conselheiros(as) titulares e convida os conselheiros(as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia **16/06/2025 (segunda-feira) às 10:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Pauta:

A) Aprovação do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cafelândia – PR;
B) Conferência das propostas da última Conferência Municipal (14ª);
C) Organização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cafelândia – PR a ser realizada em 01 de julho de 2025.

Informes:

A) Outros informes.

Cafelândia/PR, 12 de Junho de 2025.

RAQUEL PEREIRA MOTTER

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:73BF521D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.010/2025**

Lei nº 2.010/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CMMASB, Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA e do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO - CMMASB

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CMMASB de Cafelândia/PR.

Parágrafo Único. O CMMASB é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de suas competências, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

Art. 2º. O CMMASB deverá observar as seguintes diretrizes:

- I. interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- II. participação comunitária;
- III. promoção da saúde pública e ambiental;
- IV. compatibilização com as políticas nacionais e estaduais do meio ambiente;
- V. compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
- VI. exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
- VII. informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
- VIII. prevalência do interesse público sobre o privado.

Art. 3º. Ao CMMASB compete:

- I. formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
- II. propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- III. exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
- IV. obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
- V. atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
- VI. subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;
- VII. solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
- VIII. propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
- IX. opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município, quando solicitado pelo Poder Executivo Municipal;
- X. apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal inerente ao seu funcionamento;
- XI. identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
- XII. opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
- XIII. receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
- XIV. acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
- XV. sugerir melhorias sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
- XVI. apresentar parecer, quando solicitado, sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
- XVII. deliberar sobre a concessão de licenças ambientais municipais, quando solicitado pelo Poder Executivo;
- XVIII. orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
- XIX. deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

- XX. propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
- XXI. responder a consultas sobre matérias de sua competência;
- XXII. decidir, juntamente com o órgão executivo de meio-ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio-Ambiente.

Art. 4º. O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do CMMASB será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o CMMASB estiver vinculado.

Art. 5º. O CMMASB será composto de 11 (onze) membros, e seus respectivos suplentes, por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, a saber:

§ 1º. Membros do CMMASB:

- I. 01 (um) membro do Poder Executivo;
- II. 01 (um) membro da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo;
- III. 01 (um) membro da Secretaria de Educação e Cultura;
- IV. 01 (um) membro da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar);
- V. 01 (um) membro do Conselho de Agricultura;
- VI. 01 (um) membro do Conselho de Planejamento;
- VII. 01 (um) membro das Cooperativas do município;
- VIII. 01 (um) membro da Polícia Militar de Cafelândia;
- IX. 01 (um) membro da Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia;
- X. 01 (um) membro do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-Paraná.

§ 2º. Poderão ser designados, supletivamente, na condição de membros do Poder Público, titulares das Secretarias de Assistência Social e Viação, Obras e Serviços Públicos, bem como representantes da administração pública estadual ou federal que tenha suas atribuições focadas na preservação ambiental ou saneamento básico e que possuam representação no município.

§ 3º. Poderão ser designados, supletivamente, na condição de representantes da sociedade civil organizada, representantes de associação de engenheiros civis, agrônomos, florestais, ambientais, bem como representantes de institutos e entidades de ensino privadas que possuam representação no município.

Art. 6º. Cada membro do CMMASB terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa, que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 7º. A estrutura do CMMASB será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo e colegiado.

§ 1º. A presidência do CMMASB pode ser exercida por qualquer conselheiro(a) eleito durante votação em plenária.

§ 2º. O Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.

§ 3º. Nos impedimentos do Presidente do CMMASB, assumirá suas funções o Vice-Presidente, e, em última hipótese, será chamado ao exercício o Secretário Executivo.

Art. 8º. A função dos membros do CMMASB é considerada serviço de relevante valor social, motivo pelo qual o exercício das funções dos membros será gratuito, não sendo remunerado em hipótese alguma pelo erário.

Art. 9º. As sessões do CMMASB serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados, delas podendo participar qualquer cidadão, sem direito a voto.

Art. 10. O colegiado reunir-se-á em caráter ordinário a cada 01 (um) ano, ou extraordinariamente, para realização da Conferência Municipal do Meio-Ambiente, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio-ambiente e, como consequência, propor diretrizes a serem tomadas.

§ 1º. O colegiado poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de no mínimo 5 (cinco) conselheiros, respeitando o que dispõe o Regimento Interno.

§ 2º. O colegiado se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes.

§ 3º. As decisões do colegiado serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do município, após cada sessão, sem prejuízo da adoção supletiva de outros meios de publicidade dos atos.

Art. 11. O mandato dos membros do CMMASB é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 12. As hipóteses de penalidades e/ou exclusão das entidades do CMMASB deverão constar no seu Regimento Interno.

Art. 13. O CMMASB poderá instituir, se necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 14. No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua instalação, o CMMASB elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal, também no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 15. A instalação do CMMASB e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Parágrafo único. A nomeação dos conselheiros se dará mediante decreto, e posteriormente deverá ser feita a instalação do conselho, atos que deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de publicação dessa lei.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Seção I DOS OBJETIVOS

Art. 16. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA, órgão permanente da natureza contábil e contabilidade centralizada, que tem objetivo, assegurar, no âmbito do Município de Cafelândia, recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das ações da política do Meio Ambiente, na forma da Lei Orgânica do Município.

Seção II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 17. O Fundo Municipal do Meio Ambiente- FMMA será administrado pela Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, através do Departamento de Meio Ambiente em articulação com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CMMASB, que terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a a apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CMMASB, antes de seu encaminhamento as autoridades competentes, época e forma determinada em lei ou regulamento.
- II. Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeiro, de acordo com critérios e prioridades definidas pelo

Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CMMASB.

III. Celebrar convênios acordos ou contratos, observada a legislação pertinente com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do Fundo.

IV. Ordenar despesas com recursos do Fundo, respeitada a legislação pertinente;

V. Outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica;

VI. Prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes.

Art. 18. O Fundo será aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CMMASB, que terá competência para:

I. Definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;

II. Fiscalizar a aplicação dos recursos;

III. Apreciar a proposta orçamentária antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;

IV. Outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.

Seção III DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 19. Constituem receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA:

I. dotações orçamentárias a ele destinadas;

II. créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III. produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo município ou repassadas pelo FMMA ou outro órgão;

IV. receitas decorrentes do licenciamento ambiental promovido pela municipalidade consoante previsão do Código Tributário Municipal;

V. doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI. doações de entidades nacionais e internacionais;

VII. recursos oriundos de acordos, condenações judiciais, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios;

VIII. preços públicos cobrados decorrentes de temas relacionados a questões ambientais e previamente previstos no Código Tributário Municipal;

IX. rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

X. indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas específicas, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

XI. compensação financeira ambiental;

XII. Outras receitas que lhe forem destinadas.

Parágrafo único: As receitas do Fundo serão depositadas, obrigatoriamente no Banco Público em sua conta específica e sua manutenção far-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão gestor, respeitando legislação pertinente.

Seção IV DAS DESTINAÇÕES E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente- FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;

III - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no município;

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;

- e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
- f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do CMMASB.

Parágrafo único: Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente- FMMA, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio-Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas legislações federal, estadual ou municipal vigentes.

Seção V DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 21. Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA.

- I. Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriunda das receitas específica;
 - II. Direitos que porventura vier a construir;
 - III. Bens móveis que lhe forme destinados;
 - IV. Bens móveis ou imóveis que lhe sejam doados com ou sem ônus;
- Bens móveis ou imóveis destinados à sua administração.
- Parágrafo único** – A cada fim de mandato se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Seção VI DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 22. Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município de Cafelândia venha assumir para a manutenção do Fundo.

Seção VII DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 23. O orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA integrará o Orçamento Geral do Município, observando os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinentes.

Art. 24. A contabilidade obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública, e contabilidade centralizada devendo evidenciar a situação contábil e financeira do fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle dos órgãos competentes na forma da legislação vigente.

Art. 25. O saldo positivo do fundo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Seção VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. O Fundo Municipal do Meio Ambiente- FMMA, instituído por lei terá vigência ilimitada.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, destinado ao funcionamento do programa de trabalho do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 28. Aplicam-se ao Fundo, instituído por lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundo assemelhados.

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB

Seção I DOS OBJETIVOS

Art. 29. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, vinculado Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, através do Departamento de Meio Ambiente em articulação com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CMMASB, com a finalidade de

concentrar recursos para custear, em conformidade com o Plano Regional de Saneamento Básico da Região Oeste – MRAE-3, e a universalização dos serviços públicos de saneamento básico, no âmbito do município de Cafelândia.

§ 1º. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, serão aplicados em ações relacionadas a saneamento básico na área territorial do Município.

§2º. A supervisão do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, será exercida na forma da legislação própria e, em especial, por relatórios sistemáticos, balanços e informações que permitam o acompanhamento de suas atividades, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal

Art. 30. O Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB será administrado pela Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, através do Departamento de Meio Ambiente em articulação com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CMMASB

Seção II DOS RECURSOS DO FUNDO

Art.31. Constituem receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB:

- I. dotações do orçamento geral do Município;
- II. recursos provenientes de empréstimos externos e internos voltados ao saneamento;
- III. transferências, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- IV. repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme Contrato de Programa e seus aditivos;
- V. compensação pela rescisão antecipada do Contrato de Concessão; e
- VI. outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art.32. As receitas do Fundo serão depositadas, obrigatoriamente no Banco Público em sua conta específica e sua manutenção far-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão gestor, respeitando legislação pertinente.

Seção III DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 33. Constituem ativos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB.

- I. Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriunda das receitas específica;
- II. Direitos que porventura vier a construir;
- III. Bens móveis que lhe forme destinados;
- IV. Bens móveis ou imóveis que lhe sejam doados com ou sem ônus;
- V. Bens móveis ou imóveis destinados à sua administração.

Parágrafo único - A cada fim de mandato se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Seção IV DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art.34. Constituem passivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município de Cafelândia venha assumir para a manutenção do Fundo.

Seção V DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 35. O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB integrará o Orçamento Geral do Município, observando os padrões e normas estabelecidas pelas legislações pertinentes.

Art. 36. A contabilidade obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública, e contabilidade centralizada devendo evidenciar a situação contábil e financeira do fundo, de modo a permitir a

fiscalização e o controle dos órgãos competentes na forma da legislação vigente.

Art. 37. O saldo positivo do fundo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Seção VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. O Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, instituído por lei terá vigência ilimitada.

Art. 39. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, destinado ao funcionamento do programa de trabalho do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB.

Art. 40. Aplicam-se ao Fundo, instituído por lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundo assemelhados.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. As disposições pertinentes ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CMMASB não tratadas nesta lei e naquilo que couber, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

Art. 42. As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente- FMMA, não tratadas nesta lei serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CMMASB.

Art. 43. As disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, não tratadas nesta lei serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CMMASB.

Art. 44. As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 45. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em especial as Lei Municipais nºs 1.272/2013, 1.271/2013 e 1.535/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FDC8C401

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 567/2025-DRH

PORTARIA N.º 567/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em 12/06/2025 KAYO WALDIR GHISLANDI, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS, símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F22C13DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 568/2025-DRH

PORTARIA N.º 568/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
MARIA MADALENA ROMERO DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	75871	12/06/2025	11/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:45E1591A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO RESOLUÇÃO N° 01/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N° 01/2025

Súmula: Convoca a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cafelândia – PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente: Raquel Pereira Motter, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária levada a efeito no dia **29 de abril de 2025**, às 08:00 horas na sala de reuniões da Secretaria da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cafelândia – PR, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cafelândia - PR será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3ºA 15ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 01 de julho de 2025, em dois turnos, sendo no período da manhã das 07:30h às 11:30h e no período da tarde das 13:30h às 17:30h, na Casa da Cultura localizada na Praça Brasília s/n – Centro do município de Cafelândia/PR.

Art. 4º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **“20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”.**

Art. 5º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito às diversidades;

Eixo 2 – Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;

Eixo 3 – Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no SUAS;

Eixo 4 – Gestão democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5 – Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

Na Conferência serão discutidas e levantadas propostas para cada eixo, que serão apresentadas e votadas com a definição das ações a serem tomadas em cada esfera de governo (municipal, estadual e federal).

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 12 de Junho de 2025.

RAQUEL PEREIRA MOTTER

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:EACFCC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão organizadora da etapa municipal em preparação para realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cafelândia - PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente: Raquel Pereira Motter, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária levada a efeito no dia **29 de abril de 2025**, às 08:00 horas na sala de reuniões da Secretaria da Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear os seguintes membros que comporão a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cafelândia – PR.

Raquel Pereira Motter – representante dos Trabalhadores de Setor;

Marisa Yaros – representante dos Prestadores de Serviços;

Pamela Baldussi – representante dos Prestadores de Serviços;

Karen Karoline de Andrade – representante dos Usuários.

Art. 2º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 01 de julho de 2025, em dois turnos, sendo no período da manhã das 07:30h às 11:30h e no período da tarde das 13:30h às 17:30h, na Casa da Cultura localizada na Praça Brasília s/n – Centro do município de Cafelândia/PR.

Art. 3º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **“20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”**.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 12 de Junho de 2025.

RAQUEL PEREIRA MOTTER

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:B3118F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SACOS DE RAFIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 052/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório nº 072/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2025, que tem por objeto o Registro de preços para empresa especializada no fornecimento de sacos de rafia, destinados ao serviço de coleta seletiva municipal de resíduos recicláveis do Município de Cafelândia – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as seguintes empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MANTRA ATACADO LTDA CNPJ 38.160.642/0001-20 RUA TIBURCIO ANTUNES Toledo-PR CEP 85903-752	65.700,00	Sessenta e Cinco Mil e Setecentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R\$ 65.700,00 (Sessenta e Cinco Mil e Setecentos Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 12 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Efting

Código Identificador:8E89F594

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA 7 LINHAS PLANTIO DIRETO CONFORME CONVÊNIO Nº 201/2024 JUNTO A SEAB - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 28/05/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

FORNECEDOR: AGRICULTURE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 11.097.671/00001-39

VALOR TOTAL: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 12/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5E848202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 69/2024

EXTRATO DE ADITIVO

DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2024-PMCS CONTRATO 69/2024

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E O ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DO MAGISTÉRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ nº 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. André Junior de Paula.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTROOESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.610/0001-22, sediada Rua Salvatore Renná – Padre Salvador, Bairro: Santa Cruz, Guarapuava – CEP 85015-430, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Paulo Sergio Syritiuk, brasileiro, Diretor Presidente.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR ADITIVADO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 DE JUNHO DE 2026.

DATA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2025.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:552988A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 41, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Concede Licença para tratar de interesse particular ao vereador CLEVERSON ANTONIO CORDEIRO DALPRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Requerimento nº 07/2025, aprovado pelo Plenário na 15ª Sessão Ordinária do Primeiro Período da Décima Oitava Legislatura, em 09 de junho de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao vereador **CLEVERSON ANTONIO CORDEIRO DALPRA**, matrícula funcional nº 396, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 10 de junho de 2025 e término em 08 de agosto do mesmo ano, nos termos do art. 42, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e do art. 85, inciso III, do Regimento Interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:2A53798A

GABINETE
DECRETO Nº. 2.459, 09 DE JUNHO DE 2025

Revoga o Decreto Municipal nº 1.821, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Municipal nº. 20/1997, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 16/05/2025;

Considerando o disposto na Resolução nº 012/2025, expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios, sob edição de nº. 3286, do dia 29/05/2025;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.821, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Comitê Municipal da Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:033491D8

GABINETE
DECRETO Nº. 2.460, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº. 459, de 26 de maio de 2014, que cria o Conselho Municipal de Transportes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando que os representantes do Poder Público no Conselho Municipal de Transportes devem ser formalmente designados por ato do Chefe do Poder Executivo;

Considerando o princípio da continuidade administrativa, que impõe à Administração Pública a obrigação de assegurar o funcionamento ininterrupto de seus órgãos colegiados e instâncias consultivas;

Considerando o interesse público na manutenção e no fortalecimento do Conselho Municipal de Transportes, como instância de participação social, planejamento e fiscalização das políticas públicas de mobilidade urbana;

Considerando que o transporte público e a mobilidade urbana são serviços públicos de interesse local, cuja organização compete ao Município, nos termos do artigo 30, inciso V, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de garantir a atuação regular, efetiva e integrada do Conselho com as diretrizes de desenvolvimento urbano, mobilidade sustentável e planejamento territorial do Município;

Considerando a reestruturação administrativa decorrente da transição de gestão no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando o teor do Memorando nº. 99/2024 da Controladoria Interna, protocolado sob o nº. 36.369/2024, que informa que a vigência do Conselho Municipal de Transportes se encerrou em 25 de setembro de 2024 sendo necessária a sua reativação e adequação administrativa para garantir a continuidade das suas atribuições institucionais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 459, de 26 de maio de 2014, que cria o Conselho Municipal de Transportes e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 2º do Decreto Municipal nº. 459, de 26 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Transportes ficará vinculado a Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 3º O inciso I do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 459, de 26 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)
I – Secretaria Municipal de Urbanismo;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza

Código Identificador:232E7698

SETOR DE COMPRAS ERRATA AO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2024

ERRATA AO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2024 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL E A EMPRESA HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, publicada em 09 de junho de 2025.

Por erro material de digitação, indicação de uma razão social “ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A) no texto do objeto do termo aditivo.

Onde se lê: “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS...”

Leia-se: “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS...”

Os demais termos do extrato do 2º termo aditivo não sofreram alterações.

Campina Grande do Sul, 09 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:BC74572C

SETOR DE COMPRAS ERRATA AO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022

ERRATA AO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL E A EMPRESA INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME publicada em 11 de junho de 2025.

Por erro material de digitação, indicação da vigência do contrato no texto do objeto do termo aditivo.

Onde se lê: até 11/06/2025 à 10/06/2025

Leia-se: de 11/06/2025 à 10/06/2026

Os demais termos do extrato do 3º termo aditivo não sofreram alterações.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:09F5C080

SETOR DE COMPRAS ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2024

ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2024 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL E A EMPRESA PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA, publicada em 09 de junho de 2025.

Por erro material de digitação, indicação de uma razão social “ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A) no texto do objeto do termo aditivo.

Onde se lê: “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS...”

Leia-se: “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS...”

Os demais termos do extrato do 2º termo aditivo não sofreram alterações.

Campina Grande do Sul, 09 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:58A4BE06

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 39/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 39/2025

ID nº: 202596

Inexigibilidade nº: 31/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DR. VICENTE MACHADO, Nº 56, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **LOCADOR:** MARIA APARECIDA MARTINS, CPF: 457.216.709-59. **Valor total:** R\$ 23.824,80. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 5 de junho de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A6396C64

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 40/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 40/2025

ID nº: 202597

Inexigibilidade nº: 32/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO), LOCALIZADO NA RUA PRINCIPAL, Nº. 06, BAIRRO JAGUATIRICA, NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS PÉTREOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DA ÁREA RURAL **LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **LOCADOR:** ROSALINA GONCALVES KRAJEWSKI, CPF: 84753676900. **Valor total:** R\$ 6.000,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 5 de Junho de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DCEED280

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 CONTRATO 83 2022

Termo de aditivo nº.3 do contrato nº. 83/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente da Inexigibilidade nº. 44/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CORPO EM HARMONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.165.108/0001-95. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 83/2022 em mais 12 (doze) meses, de 10/06/2025 à 09/06/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:888886B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO DENTISTA Nº 06

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 06º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 05, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3291, páginas nº. 77 e 78 de 05/06/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Dentista, para que no **PERÍODO DE 10 A 19 DE JUNHO DE 2025**, compareça no Setor de Recursos Humanos munida dos documentos (conforme item 15 do Edital nº. 001/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	Nome	Classificação
DENTISTA	GABRIELA AMANDA DE SOUSA	07º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 09 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:78EC20FA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em 04º e 05º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3291, página nº. 78 de 05/06/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral 20hs, para que no **PERÍODO DE 10 A 19 DE JUNHO DE 2025**, compareça no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 15 do Edital nº. 001/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS	JOSE TRESOLDI NETO	06º
	CASSIO MARQUES PERLIN	07º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 09 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C3E6B0BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40
HORAS Nº 12

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados (Modalidade Ampla Concorrência) em 13º, 17º e 18º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista a candidata classificada em 19º lugar, não compareceu no prazo de 28 de maio à 06 de junho de 2025, chamados através do Edital de Chamamento nº. 11, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3278, páginas nº. 501 e 502 de 19/05/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral 40hs, para que no **PERÍODO DE 10 A 19 DE JUNHO DE 2025**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 15 do Edital nº. 001/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS	VITÓRIA DIBAL COMENALLE GALERA	20º
	EVERTON VINICIUS BELOTTI	21º
	ISABELLA GARCIA KOEHLER	22º
	ISABELA CRISTINA MANGGER	23º

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 09 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2D216C30

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1336/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **EDSON ALMIR CARDOZO - Matrícula nº. 327166**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte da paciente M.K.K., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de junho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1385F09C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1337/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 328985**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para acompanhar o transporte da paciente M.K.K., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de junho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C744063F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1338/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH - Matrícula nº. 329092**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9F912E9C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1339/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **GLACI BALBINO COLAÇO - Matrícula nº. 329201**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Unidade de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6BAF408F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1340/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **MARILZA DE FATIMA DE FARIAS - Matrícula nº. 329249**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F4F63F4A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1341/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **DIEYNE SILVA PARIZOTO - Matrícula nº. 329203**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EF25B06A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1342/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária, à Servidora **ELIANA PONTAROLO RENALDIN - Matrícula nº. 276691**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R\$ 160,05 (Cento e sessenta reais e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 400,15 (Quatrocentos reais e quinze centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento “PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE CRISES HUMANIZADO (PMC)”.
VI	Período da viagem;	De 06 a 08 de junho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BCBAA499

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1343/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária, à Servidora **LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO - Matrícula nº. 325946**, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R\$ 160,05 (Cento e sessenta reais e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 400,15 (Quatrocentos reais e quinze centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento “PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE CRISES HUMANIZADO (PMC)”.
VI	Período da viagem;	De 06 a 08 de junho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0C153A16

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1344/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **ROSANA MARIA ANDRADE DE BRITO - Matrícula nº. 102511**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R\$ 160,05 (Cento e sessenta reais e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 400,15 (Quatrocentos reais e quinze centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento “PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE CRISES HUMANIZADO (PMC)”.
VI	Período da viagem;	De 06 a 08 de junho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:34D2D185

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1345/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros

tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **SUZANA CECCON - Matrícula nº. 143891**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R\$ 160,05 (Cento e sessenta reais e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 400,15 (Quatrocentos reais e quinze centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento “PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE CRISES HUMANIZADO (PMC)”.
VI	Período da viagem;	De 06 a 08 de junho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CE67656F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1346/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2023 de 24 de julho de 2023.

N O M E I A

MARCELA DE CARVALHO BATISTA – CRM/PR: nº. 25377, para prover o cargo de provimento efetivo de Médico - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XVI da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE7F1E22

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1347/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

N O M E I A

ANA FLAVIA MACHADO NASCIMENTO ALVES - R.G.: nº. 16.761.758-1-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe

Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CB7002FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1348/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

NOMEIA

STEPHANIE OLIVEIRA DA CRUZ - R.G.: nº. 12.586.946-7-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:23CBFC32

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1349/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

NOMEIA

GABRIELA BISPO DOS SANTOS - R.G.: nº. 12.998.781-2-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F9032F5E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1350/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 001/2024 de 03 de janeiro de 2024,

NOMEIA

SUELEN CRISTINA FALCADE STRAPASSON - R.G.: nº. 13.992.897-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E41F3D1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1351/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

GLACI BALBINO COLAÇO - R.G.: nº. 6.919.009-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde I, responsável em assessorar o Secretário Municipal de Saúde na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de saúde; Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento em saúde; propor soluções técnicas para os desafios identificados na rede municipal de saúde; elaborar relatórios técnicos e documentos oficiais relacionados à gestão da saúde; assessorar na realização de funções técnicas dos equipamentos de saúde; assessorar nas consultas de enfermagem, com observância aos protocolos municipais e do Ministério da Saúde; desenvolver ações para controle de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, asma, etc.); coordenar e supervisionar as ações de imunização no âmbito da unidade, na Unidade Básica de Saúde Conceição Maria de Andrade, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:66D67CB5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1352/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

DIEYNE SILVA PARIZOTO - R.G.: nº. 12.301.131-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde II, responsável em assessorar na triagem e classificação de risco dos pacientes; assessorar no atendimento domiciliar a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção; assessorar nas ações e campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis; assessorar nas campanhas e no calendário vacinal; assessorar na busca ativa de faltosos às campanhas e programas da Secretaria de Saúde, junto a Unidade Básica de Saúde Manoel Alves Kustel, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94EF7695

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1353/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

GILCELI RIBEIRO DE PAULA ASSUNÇÃO - R.G.: nº. 5.823.261-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde II, responsável em assessorar na triagem e classificação de risco dos pacientes; assessorar no atendimento domiciliar a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção; assessorar nas ações e campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis; assessorar nas campanhas e no calendário vacinal; assessorar na busca ativa de faltosos às campanhas e programas da Secretaria de Saúde, junto a Unidade Básica de Saúde João Hamilton Belo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0B027BF6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1354/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

MARILZA DE FATIMA DE FARIAS - R.G.: nº. 4.071.100-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde II, responsável em assessorar na triagem e classificação de risco dos pacientes; assessorar no atendimento domiciliar a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção; assessorar nas ações e campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis; assessorar nas campanhas e no calendário vacinal; assessorar na busca ativa de faltosos às campanhas e programas da Secretaria de Saúde, junto a Unidade Básica de Saúde Jacira Paulina Balbino Ferreira, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AF3291A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1355/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH - R.G.: nº. 11.017.600-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, responsável em coordenar a execução das políticas públicas de baixa complexidade e burocracia departamento relacionado à Iluminação Pública, coordenar a execução de projetos de impacto rápido e abrangência limitada, atividades a serem desenvolvidas na Farmácia Central, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E50FCD19

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1357/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

ANULA

A Portaria nº. 1252/2025, datada de 27 de maio de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3284a, página nº. 5 de 27/05/2025.

Campina Grande do Sul, 09 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:80E31C71

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1358/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a autorização legal contida no artigo 37 da Lei Municipal nº. 1032/2024;

Considerando o Ofício nº. 055/2025/SMEELJ/QB-PR da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, protocolado através do nº. 18.497/2025, que solicita a disposição funcional da servidora que especifica para o exercício de função gratificada no órgão solicitante;

Considerando o Memorando nº. 442/2025 da Secretaria Municipal da Educação, que manifestou parecer favorável;

Considerando a ausência de ônus financeiro para este Município;

A U T O R I Z A

A disposição funcional da **ANGELA GRACIELE CARVALHO - Matrícula nº. 325653**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica “Especialização em Alfabetização e Letramento, área do conhecimento em Educação”, para exercer a função gratificada de Orientadora da Escola Municipal Izair Lago, junto a Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

A disposição será com ônus para o órgão de destino, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2025 até 31 de janeiro de 2026.

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9BB3A3B1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1359/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E M O V E

O Servidor **THIAGO JACINTO ROCHA - Matrícula nº. 326833**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:25ED90D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1360/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E M O V E

O Servidor **LEANDRO LEINZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 247081**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A10 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:42E285AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1361/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E M O V E

O Servidor **VANDERLEI DOS SANTOS - Matrícula nº. 245541**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5C46ECC0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1362/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RETIFICA

As Portarias nº. 1269/2025 nº. 1270/2025 e nº. 1271/2025, datadas de 29 de maio de 2025, publicadas na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3291, páginas nº. 82 e nº. 83 de 05/06/2025, como segue:

Onde se lê: “Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Luiz Carlos Assunção

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de maio de 2024.”

Leia-se: “Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Luiz Carlos Assunção

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de maio de 2025.”

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de junho de 2025.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:A8C4DCF7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1363/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

NOMEIA

JANACIARA MOREIRA RIBAS - R.G.: nº. 8.480.253-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de junho de 2025.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:10EAD199

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1364/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 19.616/2025;

RESOLVE

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **EMILI EVERS SANTOS - Matrícula nº. 328660**, ocupante da função temporária de Técnico de Enfermagem, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de junho de 2025.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:51088B18

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1365/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 19.667/2025;

EXONERA

A pedido da Servidora **ALINE ROSENTE TAVERNA - Matrícula nº. 329322**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de junho de 2025.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:8A48C597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
EDITAL 002/2025 - RETIFICADO**ITEM 4**

A alteração da data se dá por motivo necessidade de reorganização logística, visando garantir a regularidade e a adequada execução do processo.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

CRONOGRAMA PROGRAMA VEREADOR MIRIM 2025	
ETAPA	DATA Limite
Termo de adesão assinado pela escola e secretaria	26/05/2025
Termo assinados pelos pais ou responsáveis	10/06/2025

Divulgação dos selecionados	11/06/2025
Sessão solene (simuladas)	13/06/2025
Sessão ordinária (simuladas)	18/06/2025
Sessão ordinária (simuladas)	27/06/2025
Sessão ordinária encerramento (simuladas)	04/07/2025
Entrega certificado	Mês de outubro

Campo do Tenente, 10 de junho de 2025

RAFAEL DE JESUS VENTURA

Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente

BRENDA CRISTINA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Presidente da comissão Vereador Mirim

MARIANE DE SOUZA

Membro da Comissão Vereador Mirim

ANTONIO MARCOS CORREA

Membro da Comissão Vereador Mirim

Publicado por:

Mariane de Souza

Código Identificador:514A1698

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 575/2025

Exonera a servidora ANNA KARINA DO NASCIMENTO BONATO KRAHEK, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Solicitação contida no Protocolo n.º 3756/2025.

DECRETA

Art. 1º - **EXONERA a pedido**, do cargo comissionado de Assessor Público III, Símbolo AC7, a servidora ANNA KARINA DO NASCIMENTO BONATO KRAHEK, matrícula n.º 3313, a partir de 12 de junho de 2025.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/06/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de junho de 2025.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:D952D8AD

LEGISLATIVO MUNICIPAL PORTARIA N.º 044/2025

“Dispões sobre a concessão de férias ao servidor Thiago Manfron Nielsen, na forma que dispõe”.

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Thiago Manfron Nielsen, Ocupante do quadro de provimento comissionado da Câmara Municipal de Campo Magro.

Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 07 de julho a 16 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLICA E CUMpra-SE.

Campo Magro, 10 de junho de 2025.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO

Presidente

Publicado por:

Cintia Kudlawiec Casprek

Código Identificador:29B7076E

LEGISLATIVO MUNICIPAL PORTARIA N.º 045.2025

“Dispões sobre a concessão de férias ao servidor Aratron Beeno Erdeman, na forma que dispõe”.

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Aratron Beeno Erdeman, Ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.

Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 23 de junho a 22 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLICA E CUMpra-SE.

Campo Magro, 12 de junho de 2025.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO

Presidente

Publicado por:

Cintia Kudlawiec Casprek

Código Identificador:0BAD0120

LEGISLATIVO MUNICIPAL PORTARIA N.º 047.2025

“Dispões sobre a concessão de férias ao servidor Mário Bueno de Lara, na forma que dispõe”.

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Mário Bueno de Lara, Ocupante do quadro de provimento comissionado da Câmara Municipal de Campo Magro.

Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 21 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLICA E CUMpra-SE.

Campo Magro, 12 de junho de 2025.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO

Presidente

Publicado por:

Cintia Kudlawiec Casprek

Código Identificador:61233DD2

LEGISLATIVO MUNICIPAL PORTARIA N.º 046/2025

“Dispões sobre a concessão de férias a servidora Cintia Kudlawiec Casprek, na forma que dispõe”.

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Cintia Kudlawiec Casprek, Ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.

Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 30 de junho a 19 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLICA E CUMpra-SE.

Campo Magro, 12 de junho de 2025.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:08AC61C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2024
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 17.453.147/0001-30

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de merendeira, auxiliar de cozinha e operador de máquinas pesadas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, de forma a atender as demandas da Administração Pública Municipal.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Conforme o protocolo 1723/2025, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 03 (três) meses, passando de 01 de junho de 2025 para 01 de setembro de 2025, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/1993.

DO VALOR: O valor previsto para fazer frente à execução da referida prorrogação será de até R\$ 325.030,35 (Trezentos e vinte e cinco mil, trinta reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AA5B4DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025 ORIGINÁRIO DA
DISPENSA 020/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para o veículo tipo ambulância SAMU 192, Marca/Modelo: Renault Master, PLACA: TBG2G49, CHASSI: 93YF62003SJ930394

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R\$ 6.333,19 (Seis mil, trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos)

PRazo DE VIGêNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:967BE8A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2025**

PROTOCOLO 3565/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso I da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MENEGUSSO**, em favor de **ENGFER FERROVIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.230.567/0001-04**, com o valor global de **R\$ 122.697,64 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 12 de junho de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D59EF6DA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital n.º 01.01/2025, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do Concurso Público em comento, no que diz respeito ao vencimento dos cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** e **ADVOGADO**, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM ORIGINÁRIO		ITEM RETIFICADO	
FUNÇÃO	VENCIMENTO	FUNÇÃO	REQUISITO
Auxiliar Administrativo	R\$ 2.378,32	Auxiliar Administrativo	R\$ 2.493,20
Advogado	R\$ 6.640,53	Advogado	R\$ 6.908,81

Art.2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art.3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Candói (PR), 11 de junho de 2025

JOSÉ EDENILSON VOLENTIS
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:3E5A3C17

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JULIANO PEREIRA DA LUZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.203.994-3/PR e inscrito no CPF nº 062.469.359-74, ocupante do cargo efetivo de **SECRETARIO ESCOLAR** – Nível 31, nomeado pela Portaria nº 164/2014, matrícula nº 2588-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, conforme o Artigo nº 108 – Lei Complementar nº 032/2017 – Estatuto dos Servidores, no período de 09 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 09 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:9EC4C84D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ELAINE APARECIDA FERREIRA**, brasileira, solteiro, portadora do RG nº 9.493.604-7/PR e inscrita no CPF nº 092.668.399-30, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 10, matrícula: 3723-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **06/06/2024 a 06/06/2025**, como segue:

- 15/07/2025 a 25/07/2025

- 01/12/2025 a 20/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 09 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:E3246F73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** nº 1.241/2025.

Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo

ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo

MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo

Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:AD7EA4DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Ofício** nº 367/2025.

Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico de Segurança do Trabalho

KAUANE CRISTINA DA SILVA – Agente Administrativo

Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:60644814

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** nº 1.288/2025.

Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico de Segurança do Trabalho

KAUANE CRISTINA DA SILVA – Agente Administrativo

Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência do Sr. **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** e reunir-se-á por convocação do mesmo, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:B658B025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANGELA MARIA GELINSKI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.978.430-3/PR e inscrita no CPF nº 077.848.289-85, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** – Nível 11, nomeada pela Portaria nº 523/2019, matrícula nº

3187-1, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, FÉRIAS referente ao período aquisitivo de 02/12/2023 a 02/12/2024, como segue:

- 14/07/2025 a 25/07/2025
- 05/01/2026 a 22/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 11 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ED0C542A

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 059/2025 DATA: 12/05/2025**

Regulamenta a concessão de diárias a Agentes Públicos de confiança, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, controlador interno e Assessores Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 1.481, de 14 de novembro de 2018, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º As diárias a Agentes Públicos de confiança, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, controlador interno e Assessores Municipais, serão concedidas conforme disposições da Lei Municipal nº 1.481/2018, Lei Municipal nº 1.792/2025 e demais disposições deste Decreto.

Art. 2º Os valores das diárias a serem pagas aos Agentes Públicos municipais com objetivo de custear despesas com alimentação e hospedagem de viagens a serviço, eventos de qualquer natureza ou para realização de cursos de aperfeiçoamento fora do Município previamente autorizados, serão conforme a seguir:

§ 1º Para os deslocamentos de 50 até 150 Km, o valor da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para todos os agentes públicos, observando-se o seguinte:

I - Para deslocamentos de 151 até 250 Km o valor da diária será de:

- a) R\$ 300,00 para o prefeito e vice-prefeito;
- b) R\$ 200,00 para os secretários, controlador interno, assessores e demais agentes comissionados;

§ 2º Para os deslocamentos acima de 250 KM (duzentos e cinquenta quilômetros):

I - Para o prefeito e vice-prefeito, o valor da diária será de R\$ 900,00 (novecentos reais);

II - Para os secretários, controlador interno e assessores municipais, o valor da diária será de R\$ 700,00 (setecentos reais);

III - Para os demais agentes o valor da diária será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 3º A diária para Brasília/DF fica estipulada no valor de R\$ 1,500,00 (mil e quinhentos reais) para todos os agentes públicos.

§ 4º A diária para o Exterior do país fica estipulada no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para todos os agentes públicos, observando-se o seguinte:

I - A diária prevista no caput do presente parágrafo apenas será concedida nos seguintes casos, justificando-se sempre o interesse público:

No caso de empresas estrangeiras ou nacionais com sede no território estrangeiro manifestarem interesse em instalar-se no município de Candói, devidamente formalizado; e

No caso de destinação de recursos estrangeiros advindo de instituições estrangeiras a título não oneroso ao município de Candói;

§ 5º Os valores tratados nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do presente artigo poderão ser atualizados anualmente, considerando o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3º Nos casos em que a diária não ensejar pernoite, o valor será devido pela metade, devendo constar na requisição preliminar.

Art. 4º A concessão de diárias obedecerá aos princípios aplicáveis à Administração Pública, e também ao seguinte:

§ 1º O agente público que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º Na hipótese de o agente público retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

Art. 5º As solicitações de diárias deverão conter motivação legal e completa, assim como, prestação de informações sobre a viagem custeada com recursos públicos, nome do beneficiário, destino e motivo legítimo do deslocamento, período de permanência, número de diárias e valores a serem pagos.

Art. 6º O Agente Público Municipal, quando retornar, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

§ 1º O atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

§ 2º No caso dos motoristas, em deslocamentos cotidianos a trabalho, o Boletim de Transporte Diário do veículo ou ainda a escala publicada dos servidores responsáveis pelas viagens pelo secretário da pasta servirá como comprovante;

Art. 7º A não comprovação pelo agente público da exigência descrita no art. 6º deste Decreto, implicará na devolução integral do valor recebido, ou no desconto em folha de pagamento que poderá ocorrer sem a autorização do beneficiado.

Art. 8º O pagamento de diárias em feriados ou finais de semana devem estar devidamente justificados já no pedido feito inicialmente pelo servidor ou pelo responsável.

Art. 9º As despesas extras à viagem, extrapolando os valores das diárias concedidas, deverão ser ressarcidas aos agentes públicos, obedecendo ao seguinte:

§ 1º Os agentes públicos deverão fazer solicitação individualizada, após o retorno, comprovando as despesas extras, apresentando comprovantes para o ressarcimento, bem como as notas fiscais ou recibos dos serviços prestados ou das despesas executadas, cujos documentos fiscais relativos as despesas extras deverão estar em nome do município;

§ 2º Apresentado o requerimento, após a aprovação do Secretário de Administração, haverá o ressarcimento dos valores comprovados.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:34B44C1F

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 060/2025 DATA: 12/05/2025**

Regulamenta a concessão de diárias para os Servidores Efetivos do Executivo Municipal que se afastarem do município em caráter eventual e transitório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista as disposições da Lei Complementar Municipal nº 032/2017, e Lei Municipal nº 1.790 de 06 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º As diárias para os Servidores Efetivos do Executivo Municipal que se afastarem do município em caráter eventual e transitório, serão concedidas conforme disposições da Lei Complementar Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.790/2025 e demais disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º Fica estabelecido o valor das diárias dos servidores efetivos do Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente e disposições constantes neste decreto:

I - Paradiárias que não necessitem de hospedagem e que não se enquadrarem nas disposições do art. 3º deste decreto:

a) R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) para viagens com distância de até 150 km;

b) R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) para viagens com distância entre 151 km e 250 km;

c) R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais) para viagens com distância acima de 250 km;

Art. 3º Será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) o valor para a diária dos servidores que necessitem pernoitar fora da sede do município, a serviço do mesmo ou em treinamento, curso, ou outro evento previamente autorizado pelo chefe do Executivo Municipal, ou a quem lhe for concedido poderes.

Parágrafo único. A diária prevista no caput será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 4º Os formulários para solicitações de diárias deverão conter motivação legal e completa, assim como, prestação de informações sobre a viagem custeada com recursos públicos, nome do beneficiário, destino e motivo legítimo do deslocamento, período de permanência, número de diárias e valores a serem pagos.

Art. 5º O Servidor Municipal não será obrigado a prestar contas das diárias recebidas, salvo se a viagem não for realizada, ou for parcialmente realizada, cabendo neste caso, a devolução imediata das diárias não utilizadas.

Art. 6º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o funcionário não fará jus a diárias.

Art. 7º Os valores das diárias serão atualizados anualmente, utilizando-se os índices de inflação oficial do governo federal.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:9E1D6389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDM

**CMDM Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Resolução 01/2025**

"Dispõe sobre a Convocação da "2ª Conferência Municipal de Política para as Mulheres", do Município de Cândói e confere outras providências".

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constituídas por meio da Lei nº 1.698/2023;

Considerando a Resolução Nº 5, de 15 de dezembro de 2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, que decide que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (VCNPM) ocorrerá em setembro de 2025;

Considerando a reunião plenária realizada pelo CMDM de Cândói, realizada dia 11 de junho de 2025, constante na ata número 02/2025

RESOLVE

Art. 1º Convocar a "2ª Conferência Municipal de Política para as Mulheres" do Município de Cândói, com o objetivo de avaliar e debater a Política Pública para Mulheres e propor diretrizes para o aperfeiçoamento no atendimento humanizado do público feminino, a ser realizada nos dias 24 de junho de 2025, com início às 13:00 horas, a realizar-se no Centro do Idoso de Cândói.

Art. 2º A "2ª Conferência Municipal de Política para as Mulheres" terá como tema central: "As Mulheres, os territórios e as cidades".

Art. 3º A Comissão Organizadora, com composição de representantes do Governo e da Sociedade Civil, que será responsável pela organização e operacionalização da "2ª Conferência Municipal de Política para as Mulheres" fica assim definida:

Jaqueline Pinheiro Zarpelon

Representante da secretaria de Educação

Luciara Aparecida Barbosa

Representante da Secretaria de Agricultura

Vanessa Martinelli de Oliveira

Representante da ACIERCAN

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, será responsável pela assessoria e apoio a "2ª Conferência Municipal de Política Para as Mulheres".

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cândói.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândói, 12 de junho de 2025.

THAINÁ MATOS DE SOUZA

Presidente do CMDM

Publicado por:

Rozane Hlusko

Código Identificador:87FFAE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Cândói/Pr

Referente a resolução número 01/2025, publicada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2025. Edição 3256 onde lê-se "1º Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cândói, sob a organização da Secretaria Municipal de Assistência Social, dia 18 de junho" leia-se "1º Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cândói, sob a organização da Secretaria Municipal de Assistência Social, dia 27 de junho"

Cândói, em 12 de junho de 2025.

ROZANE HLUSKO

Assistente Social

CRESS 10.625 11ª Região

Publicado por:

Rozane Hlusko

Código Identificador:BB0E3006

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação de Cândói, mantenedora da Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes Araújo, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes Araújo**, do Município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica, Ensino Fundamental séries iniciais.**

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80) %** da comunidade escolar e **(de 20 a 40) %** da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente do Conselho Escolar	Vera Lúcia Bayer	55201196		
Representante da Equipe Pedagógica	Maria Madalena Dias dos Santos	77128565	Eliane Malinoski	66256790
Representante do Corpo Docente	Sabrina do Nascimento Luchese	107861034	Marilei da Costa	93084456
Representante da Equipe Administrativa	Luciane Keli Checchi Giacomini	53853340	Cleverton Gustavo Semchechen	99595965
Representante dos Funcionários	Noeli Aparecida Soares de Araújo	101890317	Olinda Ilza Brasil	84116874
Representante dos Pais	Dienifer Cristina Ribas	7921433	Suele da Silva Chechi	103578752
Representante dos Alunos	Karina Aparecida da Silva	98689036	Leidiane Santos da Silva	126967357
Representante das Organizações Sociais	Franciele Meirele	09775217962	Lucieli Cristina dos Santos	144414446

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído pelo Ato Administrativo 04/2025, que entrou em vigor a partir de 06 de junho de 2025, com validade de dois anos, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 12 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI

Secretário de Educação

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6E5D90A6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 081/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 2.008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.110.585/0001-00

OBJETO: Contratação do SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, para realização de Consultoria Técnica para aproximadamente 11 (onze) produtores com acompanhamento técnico individual por propriedade.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8A28251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 214, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA REVOGADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21, que autoriza a revogação de licitação por motivo de conveniência e oportunidade, quando fato superveniente justifique tal conduta;

CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do termo de referência, DFD e edital, visando aprimorar o descritivo técnico com vistas ao melhor atendimento da finalidade da contratação e, ainda, visando atender ao interesse público;

DECRETA

Art. 1º Fica decretada REVOGADA a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 004/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, executivos e toda documentação técnica obrigatória, para atendimento as secretarias municipais adotando a modelagem da informação da construção (Building Information Modeling - BIM), e aprovação dos projetos legais nos órgãos e poderes competentes, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em atendimento aos programas, convênios e necessidades do município Capitão Leônidas Marques-Pr.

Parágrafo único: A revogação toma por fundamento o art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21, justificando-se pela necessidade de adequação do termo de referência, DFD e edital, com vistas ao melhor atendimento da finalidade da contratação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:D5413CD9

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 213/2025 DATA: 12-06-2025

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei nº 2.718/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei nº 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Neide Vieira Magalhães Ost	8.804.689-7/PR	Professor
Simone da Cruz Feuser	10.995.210-9/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 8º, da Lei nº 2718/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DFD497E2

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE
055/2025**

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 471/2025 de 12.06.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 055/2025 de 26.05.2025**, destinado a aquisição de materiais para a ampliação e manutenção de poços artesianos no município de Capitão Leônidas Marques - PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em atendimento a solicitação nº 139/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "**Menor Preço Por Lote**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **V. GALLI ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA** com os lotes nº 01 e 02 no valor de R\$ 37.867,00 – **DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com os lotes nº 03 e 04 no valor de R\$ 122.046,42, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 156.913,42 (Cento e cinquenta e seis mil novecentos e treze reais e quarenta e dois centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

N.º 193/2025 e 194/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: V. GALLI ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA e DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais para a ampliação e manutenção de poços artesianos no município de Capitão Leônidas Marques - PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em atendimento a solicitação nº 139/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 156.913,42 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e treze reais e quarenta e dois centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 275 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00;

* 337 – 07.002.18.541.1057.1108.3.3.90.30.00;

* 295 – 07.001.20.606.1015.2261.3.3.90.30.00;

* 291 – 07.001.20.608.1015.2215.3.3.90.30.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas

Código Identificador:53710F84

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO N.º. 001/2025.**

Referências:

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 210/2024 de 04.06.2024.

CONCORRÊNCIA N.º 004/2024 de 23.04.2024.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, e disposições do edital em consideração.

OBJETO: Contratação de empresa para atender ao **Convenio 4104600/2023** celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município a fim de executar a obra de revitalização da viária, compreendendo os serviços de Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q para Terceira Faixa, estacionamento e acessos: sub-base em macadame seco, base em brita graduada, imprimação, pintura de ligação e pavimentação asfáltica a quente de 5cm; Trecho de recapeamento asfáltico: Limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com emulsão RR-1C, recapeamento asfáltico capa de 4cm C.B.U.Q em toda a extensão sobre pavimentação existente, com vibro-acabadora objetivando a melhoria das condições de tráfego e da qualidade de vida da população local; Ciclovias com base em brita graduada, imprimação, pintura de ligação e pavimentação asfáltica a quente. Drenagem de águas pluviais: Execução de bocas de lobo padrão do município, sarjeta, dissipador de energia, galerias pluviais. Sinalização viária horizontal e vertical. Iluminação Pública em LED. Estrutura de concreto armado para transposição no córrego aparecida. Movimentação de terra para corte e aterro. Ensaio tecnológicos para comprovação da qualidade da pavimentação asfáltica e plantio de grama.

Que entre si celebram:

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**; e, **MINERPAV LTDA**, com sede na Rod. PR -182, KM 488, Bairro Industrial, em Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrita no CNPJ sob n.º 46.782.494/0001-04, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, portador do CPF sob n.º 073.353.609-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração qualitativa e quantitativa, para melhor execução e adequação ao objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia com planilha orçamentária e Parecer do Departamento Jurídico do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contratado R\$ 517.911,20 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e onze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

MINERPAV LTDA

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:42E8D911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes e crachás para uso dos servidores do município, com a finalidade de identificar e padronizar o ambiente de trabalho, destacando e distinguindo o servidor público municipal no exercício regular das suas funções e serviços, em atendimento as Portarias 456/2013 e 147/2014, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, em atendimento as solicitações nº 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 163/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 61.106,11 (sessenta e um mil, cento e seis reais e onze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 26.06.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 26.06.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

· PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.

· AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.

· SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoelml@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ** a descrição constante no **TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:1101CECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO**

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Neide Vieira Magalhães Ost

Emprego Público: Professor PSS

C.H.S.: 20h

Data de Início do Contrato: 12-06-2025

Data do Término do Contrato: 11-06-2026

Remuneração: R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Simone da Cruz Feuser

Emprego Público: Professor PSS

C.H.S.: 20h

Data de Início do Contrato: 12-06-2025

Data do Término do Contrato: 11-06-2026

Remuneração: R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:6420137A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Ana Marisa Piva

Emprego Público: Professor

Data de Início do Contrato: 12-06-2025

Data do Término do Contrato: 11-06-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Madalena Zeni Perin

Emprego Público: Professor

Data de Início do Contrato: 12-06-2025

Data do Término do Contrato: 11-06-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Neiva Maria Piloni Felimberti

Emprego Público: Professor

Data de Início do Contrato: 12-06-2025

Data do Término do Contrato: 11-06-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Jussara Boof Anible Sost

Emprego Público: Professor

Data de Início do Contrato: 12-06-2025

Data do Término do Contrato: 11-06-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Kelly Simone Kopper Ribeiro

Emprego Público: Professor

Data de Início do Contrato: 12-06-2025

Data do Término do Contrato: 11-06-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Marilene Bevilaqua Lucietto

Emprego Público: Professor

Data de Início do Contrato: 12-06-2025

Data do Término do Contrato: 11-06-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Luciani Fiuza de Oliveira

Emprego Público: Professor

Data de Início do Contrato: 12-06-2025

Data do Término do Contrato: 11-06-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Teresinha Aparecida Machado Matiello

Emprego Público: Professor

Data de Início do Contrato: 12-06-2025

Data do Término do Contrato: 11-06-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Rose Kelli Timm dos Santos

Emprego Público: Professor

Data de Início do Contrato: 12-06-2025

Data do Término do Contrato: 11-06-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Lidiane Aparecida Fagundes
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 12-06-2025
Data do Término do Contrato: 11-06-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Tania Aparecida Valgas
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 12-06-2025
Data do Término do Contrato: 11-06-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Marli Scheurlein
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 12-06-2025
Data do Término do Contrato: 11-06-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Anelicia Queiroz Lemunie
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 12-06-2025
Data do Término do Contrato: 11-06-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Lucia Janete Szkut Miotto
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 12-06-2025
Data do Término do Contrato: 11-06-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Mariza de Fatima Barea Schneider
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 12-06-2025
Data do Término do Contrato: 11-06-2026

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:23050E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 052/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR PORTARIA N.º 470/2025 de 12.06.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 052/2025 de 21.05.2025**, destinado a aquisição de materiais de expediente e papeleria para atender às necessidades administrativas e de apoio às atividades educativas da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques e das Instituições de Ensino Municipais, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Considerando o "**Menor Preço Por item**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **GLV CONSULTORIA E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com o item nº 44 no valor de R\$ 6.525,00 – **JDC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** com os itens nº 02, 12, 29, 38, 48, 61, 69, 70, 78, 80, 82 e 83 no valor de R\$ 19.420,00 – **D. V. DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME** com os itens nº 22, 71, 72, 73 e 74 no valor de R\$ 2.872,50 – **R & R NEGÓCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** com os itens nº 01, 17, 18, 25, 36, 39 e 67 no valor de R\$ 3.002,00 – **2B DISTRIBUIDORA LTDA** com os itens nº 06, 08, 11, 21, 24, 27, 34, 35, 41, 42, 43, 46, 47, 50, 59, 62, 64, 65, 66, 76, 79 e 81 no valor de R\$ 24.396,50 – **A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** com os itens nº 03, 04, 07, 09, 15, 20, 52, 63, 68 e 77 no valor de R\$ 11.952,25 – **BELINKI E SOUZA LTDA** com os

itens nº 16, 23, 26, 40 e 58 no valor de R\$ 1.483,70 – **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA** com o item nº 57 no valor de R\$ 26.878,80 – **DE TONI & REMBOSKI PAPELARIA LTDA** com os itens nº 13, 14, 53 e 55 no valor de R\$ 14.980,00 – **DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI** com os itens nº 32 e 33 no valor de R\$ 5.314,00 – **BTM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME** com os itens nº 05, 19, 30, 37, 45, 49 e 75 no valor de R\$ 6.623,50 – **A. DE CARLI BONI PAPELARIA ME** com o item nº 28 no valor de R\$ 47,60 – **OLMIR LUIS PECCIN – ME** com os itens nº 60 e 84 no valor de R\$ 1.540,00 – **MAX CONSTRUÇÃO E VAREJO LTDA** com os itens nº 31, 51, 54 e 56 no valor de R\$ 14.561,00 – **33.622.151 ISABEL ALVES DE SOUZA** com o item nº 10 no valor de R\$ 130,00. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 139.656,85 (Cento e trinta e nove mil seiscientos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2025.

Maxwell Scapini
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N.º 177/2025 ao 191/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: GLV CONSULTORIA E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – JDC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – D. V. DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME – R & R NEGÓCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – 2B DISTRIBUIDORA LTDA – A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – BELINKI E SOUZA LTDA – ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA – DE TONI & REMBOSKI PAPELARIA LTDA – DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI – BTM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME – A. DE CARLI BONI PAPELARIA ME – OLMIR LUIS PECCIN – ME – MAX CONSTRUÇÃO E VAREJO LTDA e 33.622.151 ISABEL ALVES DE SOUZA.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e papeleria para atender às necessidades administrativas e de apoio às atividades educativas da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques e das Instituições de Ensino Municipais, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR: R\$ 139.656,85 (Cento e trinta e nove mil seiscientos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

539 – 08.006.12.365.1047.2165.3.3.90.30.00;
 533 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.32.00;
 449 – 08.002.12.366.1018.2266.3.3.90.30.00;
 463 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.30.00;
 481 – 08.004.12.367.1022.2160.3.3.90.30.00;
 436 – 08.002.12.361.1018.2151.3.3.90.32.00;
 463 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.30.00;
 545 – 08.006.12.365.1047.2166.3.3.90.30.00;
 427 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00;
 532 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.30.00;
 435 – 08.002.12.361.1018.2151.3.3.90.30.00;
 427 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:C35330BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 042 2025 E EXTRATO DE CONTRATO
192/2025**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2025.
Processo. Adm. n.º 119/2025.**

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VI, 74, inciso III, "f", ambos da Lei n.º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a favor da empresa **AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Pernambuco, 1936, CEP: 85.810-021, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.907.576/0001-36, para a prestação de serviços especializados ministrando curso de formação em gestão escolar para os profissionais da educação interessados em ocupar o cargo de diretor de escola e diretor de CMEI da rede municipal de ensino do município de Capitão Leônidas Marques, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, em atendimento a solicitação n.º 194/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 192/2025.

REF:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 042/2025.

Processo. Adm. n.º 119/2025.

Fundamentação: Art. 72, inciso VI, art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023 e Parecer Jurídico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços especializados ministrando curso de formação em gestão escolar para os profissionais da educação interessados em ocupar o cargo de diretor de escola e diretor de CMEI da rede municipal de ensino do município de Capitão Leônidas Marques, proporcionando aos docentes a possibilidade de participação em curso de gestão escolar e de realização de prova de conhecimentos, conforme exigido nos critérios de mérito e desempenho, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, em atendimento a solicitação n.º 194/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato com base no Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:

* 466 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.39.00;

* 430 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D2F8D1C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001/2025. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 259/2022.**

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 073/2022.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 021/2021.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor **MAXWELL SCAPINI**, e, de outro lado a empresa **LEONARDO KUFNER DE CARVALHO 08798554956**, com sede na Rua Fernando Ferrarri, 955, Bonatto, CEP: 85.506.400, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 44.776.790/0001-77, neste ato representada legalmente por **LEONARDO KUFNER DE CARVALHO, portador do CPF sob n.º 087.985.549-56**. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n.º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços profissionais para a prestação de serviços como **“Instrutor para oficina de danças tradicionais gaúchas”**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania para até mais 03 (três) meses com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 01 de junho de 2022 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 3.156,04 (três mil cento e cinquenta e três reais e quatro centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 5,2014%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC (Ind. Nac. De Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R\$ 9.468,12 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 01.09.2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEONARDO KUFNER DE CARVALHO 08798554956
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:63FD54E3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2025 PROCESSO
INTERNO Nº 64/2025**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 19.283.815/0001-53
Objeto	Locação de brinquedos infláveis, carreta Playground, máquina de algodão doce e pipoca e trenzinho para atender a demanda de eventos realizados pelo Município
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/06/2025 à 12/06/2026
Valor Contratual	R\$ 83.970,00 (oitenta e três mil, novecentos e setenta reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

	Data de Assinatura: 12 de junho de 2025.
NILTON DOUGLAS DE MEIRA	
Prefeito Municipal – Contratante	
CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME	
Contratada	

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:882771C7

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025 PROCESSO
INTERNO Nº 46/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	AMENA CLIMATIZACAO LTDA – CNPJ Nº 46.368.367/0001-63
Objeto	Contratação de software para leitura automática de placas de veículos e videomonitoramento, contemplando também o fornecimento de internet e a aquisição dos equipamentos necessários, garantindo a operacionalização completa do sistema
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/06/2025 à 12/06/2026
Valor Contratual	R\$ 1.209,14 (um mil, duzentos e nove reais e quatorze centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 12 de junho de 2025.	

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	
Prefeito Municipal – Contratante	
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	
Contratada	

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4A7F4263

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025 PROCESSO
INTERNO Nº 46/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	INFO TELECOM INTERNET LTDA – CNPJ Nº 20.287.080/0001-15
Objeto	Contratação de software para leitura automática de placas de veículos e videomonitoramento, contemplando também o fornecimento de internet e a aquisição dos equipamentos necessários, garantindo a operacionalização completa do sistema
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/06/2025 à 12/06/2026
Valor Contratual	R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 12 de junho de 2025.	

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	
Prefeito Municipal – Contratante	
INFO TELECOM INTERNET LTDA	
Contratada	

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:48FEF9AC

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025 PROCESSO
INTERNO Nº 46/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	MOVVI SISTEMAS LTDA. – CNPJ Nº 36.667.857/0001-07

Objeto	Contratação de software para leitura automática de placas de veículos e videomonitoramento, contemplando também o fornecimento de internet e a aquisição dos equipamentos necessários, garantindo a operacionalização completa do sistema
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/06/2025 à 12/06/2026
Valor Contratual	R\$ 71.039,30 (setenta e um mil e trinta e nove reais e trinta centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 12 de junho de 2025.	

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	
Prefeito Municipal – Contratante	
MOVVI SISTEMAS LTDA.	
Contratada	

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:627358DB

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025 PROCESSO
INTERNO Nº 46/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ Nº 49.490.183/0001-60
Objeto	Contratação de software para leitura automática de placas de veículos e videomonitoramento, contemplando também o fornecimento de internet e a aquisição dos equipamentos necessários, garantindo a operacionalização completa do sistema
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/06/2025 à 12/06/2026
Valor Contratual	R\$ 1.260,31 (um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e um centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 12 de junho de 2025.	

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	
Prefeito Municipal – Contratante	
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	
Contratada	

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:560CEFD2

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0101/2024 PROCESSO INTERNO Nº
211/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELL, CNPJ 27.274.178/0001-87
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	12/06/2025 à 12/06/2026
Valor Contratual:	R\$ 8.663,64 (oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária

24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 12 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:720E4055

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	NATALIA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ 40.392.850/0001-05
Objeto:	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato:	12/06/2025 à 12/06/2026
Valor Contratual:	RS 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 12 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
NATALIA APARECIDA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:74E21DDE

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 085/2025-DP

SÚMULA: “Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Efetivo e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR por motivo de aposentadoria, SILVIO CEZAR SALLES COELHO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2.531, a partir de 30/06/2025, e a pedido, **EXONERAR LUAN FURTADO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 15.981, a partir de 11/06/2025.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 12 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:6E7FCAC1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 077/2025-DP

Súmula: - “Revoga Licença Prêmio, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Art.1º. REVOGAR licença prêmio da servidora municipal efetiva **DIVA PEDROSO**, matrícula nº 7731, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da data de 09/06/2025 a 06/09/2025.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 12 de junho de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:01FECA3B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 078/2025-DP

Súmula: - “Convocação de Classificado para o cargo de Agente de Combate a Endemias, Médico Veterinário, e Técnico Agropecuário, todos em Ampla Concorrência por necessidade do Poder Público Municipal, todos conforme Edital do Concurso Público 001/2024”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Agente de Combate a Endemias, Médico Veterinário, e Técnico Agropecuário, por necessidade do Poder Público Municipal, todos conforme Edital do Concurso Público:

Agente de Combate a Endemias – Ampla Concorrência	
Candidato	Classificação Final
PAULO JORGE FARINHA	2

Médico Veterinário – Ampla Concorrência	
Candidato	Classificação Final
GIOVANNA AKEMI BRIGNOL CARRERA	1

Técnico Agropecuário – Ampla Concorrência	
Candidato	Classificação Final
CAIQUE DE CASTRO AQUINO	2

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Agente de Combate a Endemias:

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Epidemiológica

II – Médico Veterinário:
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde

III) – Técnico Agropecuário
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Departamento Municipal de Desenvolvimento e Economia Rural

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carlópolis, 12 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Jorge Alfredo Costa Rubim

Código Identificador:F5E665BC

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.214 DE 14 DE MAIO DE 2025**

SÚMULA: “Dispõe sobre prorrogação de prazo da Sindicância instaurada pelo Decreto Municipal nº 4.155 de 17 de dezembro de 2024”.

NILTON DOUGAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Ofício nº 010/2025 da Assessoria Jurídica do Executivo, informando não haver tempo hábil para finalização da Sindicância Disciplinar nº 003/2024, sendo que nesta data o processo esta sendo encaminhado para parecer final da Procuradoria Municipal, se faz necessária a renovação do prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.155 de 17 de dezembro de 2024.

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pelo Decreto Municipal nº 4.155 de 17 de dezembro de 2024, conforme previsão do artigo 4º do mesmo decreto.

Artigo 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Carlópolis, 12 de junho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:

Otavio Sanseverino de Paula e Silva

Código Identificador:281A93F7

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.215 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

SÚMULA: “Dispõe sobre prorrogação de prazo da Sindicância instaurada pelo Decreto Municipal nº 4.156 de 17 de dezembro de 2024”.

NILTON DOUGAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Ofício nº 011/2025 da Assessoria Jurídica do Executivo, informando não haver tempo hábil para finalização da Sindicância Disciplinar nº 002/2024, sendo que nesta data o processo esta sendo encaminhado para parecer final da Procuradoria Municipal, se faz necessária a renovação do prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.155 de 17 de dezembro de 2024, que apura eventuais irregularidades funcionais cometidas pela servidora NATHALIA MAFRA DELAMURA;

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pelo Decreto Municipal nº 4.156 de 17 de dezembro de 2024, conforme previsão do artigo 4º do mesmo decreto.

Artigo 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Carlópolis, 12 de junho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:

Otavio Sanseverino de Paula e Silva

Código Identificador:F0EC0B2B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

Tipo: Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/ DISPONIBILIZAÇÃO/ LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO E CONSULTA, e SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO CONTRATADO.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br “Acesso Identificado”, UASG 987497, no dia 02 de julho de 2025.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvras.pr.gov.br.

Catanduvras, 12 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:C00698C6

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 066/2025**

PORTARIA Nº 066/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gratificação, em razão de formação superior e disponibilidade para atendimento em regime de plantão.

O Prefeito do Município de Catanduvras, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando:

O disposto na legislação municipal vigente quanto à concessão de gratificações por encargos especiais ou disponibilidade plena;

A necessidade de atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde em serviços técnicos especializados em Radiologia;
O diploma de graduação em Tecnologia em Radiologia conferido à servidora abaixo nominada;

A expressa anuência da servidora para permanecer à disposição da municipalidade para atendimento em qualquer horário e dia, conforme as necessidades do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora DANIELI DOS SANTOS TELLES, matrícula funcional n.º 99962-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico mensal, a título de encargo especial, em razão de sua formação superior em Radiologia e da disponibilidade permanente para atendimento das demandas do Município, inclusive em regime de plantão, a qualquer tempo, até mesmo fora do horário de expediente.

Art. 2º. A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurarem as condições que a justificam, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração ou mediante requerimento da servidora.

Art. 3º. A presente gratificação tem natureza transitória e não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos legais, inclusive aposentadoria ou vantagens pessoais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/Paraná, em 11 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Vanda Ana Bendo (Depto Rh)

Código Identificador:0EE4D5B6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025 - ID Nº 12125

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025 - ID Nº 12125

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REVISÃO AUTOMOTIVA PARA O VEÍCULO VAN FIAT SCUDO CARGO 1.5 DS STT MT6 ANO 2024/2025, ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL PR

VALOR GLOBAL: R\$ 2.259,40 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:FDE17055

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO II TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024

Pregão Nº 9/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: CENTER GÁS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO ADITIVADO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, a partir de 23/07/2025, passando a vigorar até 22/07/2026.

VALOR ADITIVADO: Ficam reestabelecidos os valores e quantitativos originalmente pactuados, permanecendo inalteradas todas as obrigações e responsabilidades previstas na Ata original, exceto aquelas expressamente modificadas por este e outros aditivos, perfazendo o montante de R\$ 58.074,00 (cinquenta e oito mil e setenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

Publicado por:

Antonio Dos Santos Filho

Código Identificador:5EF43736

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: OMS AMBIENTAL EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS E UAPSF DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR TOTAL: R\$ 14.280,00 (Quatorze Mil, Duzento e Oitenta Reais).

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por **12 (doze) meses**, a contar do dia **29 de Junho de 2025**.

DATA DE ASSINATURA: 12 de Junho de 2025.

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:90D9DDA8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A APRECIACÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Azul APROVOU, e eu, Rogério da Silva Godoi, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam APROVADAS as Contas do Município de Cerro Azul referentes ao Exercício Financeiro de 2016, consequentemente rejeita-

se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Acórdão de Parecer Prévio nº 286/20 e o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Cerro Azul, nos termos da justificativa apresentada como parte integrante deste.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício PREFEITO VALDEMIR SANTOS PORFÍRIO, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 12 de junho de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul

JUSTIFICATIVA: Trata-se julgamento de contas do ex-prefeito municipal Claudinei Braz referente ao exercício financeiro de 2016, as quais receberam Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela sua rejeição (Acórdão de Parecer Prévio nº 286/20), sendo encaminhadas para julgamento por esta Casa de Leis conforme art. 31 da Constituição Federal.

Os trâmites do procedimento legislativo para o julgamento foram rigorosamente seguidos: que no dia 24 de outubro de 2024, o Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Cerro Azul, Sr. Willian Lorenski, através de Memorando Interno nº 005/2024, solicitou a Presidente da Câmara Municipal, a abertura de procedimento para Julgamento das Contas do Prefeito Municipal Sr. Claudinei Braz, referente ao Exercício Financeiro de 2016; as Contas foram encaminhadas à Comissão de Finanças e Orçamentos que emitiu parecer mantendo o Parecer Prévio do TCE/PR – Acórdão nº 286/20 – Processo nº 294053/17; opinando pela DESAPROVAÇÃO, emitindo Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2024, que foi aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2024.

No dia 04 de dezembro de 2024, o ex-gestor foi devidamente notificado para apresentar sua defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentando no dia 17 de dezembro de 2024.

No dia 28 de maio de 2025, às 17h00min, foi realizada a Sessão Extraordinária, Presidida pelo Sra. Rogério da Silva Godoi, para instrução e julgamento das Contas do Exercício de 2016, seguindo-se de todas as explicações quanto ao procedimento de votação por escrutínio secreto; concedida oportunidade ao Sr. Claudinei Braz para que apresentasse defesa oral perante o plenário, este esclareceu que apresentou defesa escrita e contrapôs-se as acusações, conforme anotado em ata.

Seguiu-se ao processo de votação de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, seguiu-se ao escrutínio dos votos e constatou-se o seguinte resultado final: 07 (sete) votos pela APROVAÇÃO e 02 (dois) votos pela DESAPROVAÇÃO, ou seja, mais de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, de acordo com o § 2º art. 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerro Azul, acatando assim a defesa escrita do gestor Sr. Claudinei Braz.

As justificativas apresentadas pelo ex-gestor em relação às irregularidades apontadas pelo TCE/PR, e que foram acatadas por esta Casa de Leis, concentraram-se na natureza das impropriedades e na ausência de dolo ou prejuízo efetivo ao erário. Conforme a defesa escrita do Sr. Claudinei Braz, as supostas falhas apontadas no Parecer Prévio nº 286/2020 do Tribunal de Contas do Estado, como a ausência de aportes para cobertura do déficit atuarial, foram devidamente regularizadas nos anos posteriores, com a adoção de parcelamento dos valores, o que culminou na regularização das contas e na emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), atestando a situação regular do município de Cerro Azul perante as exigências da Lei Federal nº 9.717/1998.

Ademais, acerca de supostas irregularidades dos procedimentos administrativos internos, tais não podem ser tidas como ilegalidades aptas a ensejar sanções imputadas ao antigo gestor e culminar na desaprovação de suas contas, uma vez que não aduziram prejuízo às funções de controle do Tribunal de Contas Estadual, tampouco configuraram dolo ou má-fé na gestão. O julgamento desta Casa de Leis deve pautar-se na análise global da gestão municipal, avaliando o

atingimento dos programas previstos nos planos de governo e o impacto real das impropriedades apontadas. A interpretação da lei e a avaliação dos atos do administrador devem ser realizadas com prudência, considerando a essência da gestão e a ausência de dano significativo ao erário ou aos princípios da administração pública.

Considerando que não houve dolo, nem tampouco prejuízo ao erário e o julgamento a ser feito pelos Edis deve ser pautado na análise global da gestão, qual seja, do atingimento aos programas previstos nos planos de governo, entendeu-se que as contas mereceram a aprovação, sendo obtido o quórum necessário a rejeição do Parecer do Tribunal de Contas.

Desta forma, o Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, Declarou APROVADAS AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

Edifício PREFEITO VALDEMIR SANTOS PORFÍRIO, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 12 de junho de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:4EB7AEA7

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL PORTARIA Nº 045/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Adilson dos Santos Rocier, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 12 de junho de 2025, em Curitiba/PR, ocasião em que participará de uma reunião com o Deputado Federal Luciano Ducci, com o objetivo de tratar da destinação de recursos para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 11 de junho de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:CCDED23B

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL PORTARIA Nº 046/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Paulo Cezar Pereira, a quantia correspondente a meia

(½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 12 de junho de 2025, em Curitiba/PR, ocasião em que participará de uma reunião com o Deputado Federal Luciano Ducci, com o objetivo de tratar da destinação de recursos para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 11 de junho de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:2E5BD5EF

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 599, DE 02 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº161/2025, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de \$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viagrou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 26,27,28 e 29 do mês de maio do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:0BDA165E

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 600, DE 02 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino Do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº0294/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola, nos dias 09,10,11,12 e 13 de junho do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:8517D32F

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº614, DE 03 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando nº172/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 02,03,04,05 e 06 de junho do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:006C2938

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº615, DE 03 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando nº173/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 09,10,11,12 e 13 de junho do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:12F47725

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº616, DE 03 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº163/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R\$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 28,29,30 e 31 de maio do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:F15DE99E

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº617, DE 03 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILENA FERREIRA LINS DE MELO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Marilena Ferreira Lins de Melo ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº164/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Pinhais PR, no dia 03 de junho do ano em curso, para participar da Reunião do PlanificaSUS. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:12E6272C

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº619, DE 03 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE PAULO BITENCOURT, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº 68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jose Paulo Bitencourt, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando nº315/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para a participação em agenda externa na Assembleia Geral do COMESP juntamente com o Prefeito Municipal, em Curitiba PR, no dia 03 de junho do ano em curso.Com saída às 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:624DA980

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº620, DE 03 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Edson Cordeiro do Nascimento vinculado à Secretaria Municipal de Governo, conforme o memorando nº176/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$130,52 (cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022, esteve em viagem dia 03 de junho esteve em viagem a Curitiba PR, para cumprir agenda na Assembleia Geral da COMESP. Com horário de saída 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:1D7DE0EC

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº621, DE 03 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERSON MANGGER JAQUETTI, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº 68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Gerson Mangger Jaquetti, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, conforme o memorando nº178/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea “a” e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para participar da gravação para divulgação 57º Festa Nacional da Ponkan na TV Evangelizar, em Curitiba PR, no dia 04 de junho do ano em curso.Com saída às 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:46666447

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 623, DE 04 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLADOR GERAL 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Controlador Geral vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, conforme o memorando nº032/2025- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 05 de junho do ano em curso, para participar da capacitação e treinamento da área do Controle Interno. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:53698248

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 624, DE 04 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DO ROCIO DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à

Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº165/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 30 de maio do ano de 2025, acompanhando paciente até o Hospital Instituto de Medicina. Com horário de saída 19h00 min e retorno dia 31 de maio as 00h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:A22A3AEB

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 625, DE 04 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DO ROCIO DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº166/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 02 de junho do ano de 2025, acompanhando paciente até o Hospital Waldemar. Com horário de saída 07h25 min e retorno as 13h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:1718609D

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 626, DE 04 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Elaine Cristina de Souza de Matos, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº167/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 30 de maio do ano de 2025, acompanhando paciente até o Hospital Angelina Caron. Com horário de saída 12h35min e retorno as 21h36min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:D54F0661

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 627, DE 04 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA ROSA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Bruna Rosa da Silva ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº168/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 30 de maio até o Hospital Angelina Caron. Saída 12h00min e retorno as 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:5A8A7E09

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 628, DE 04 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAMS TIBLIER,
OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE
DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Williams Tiblier, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para a divulgação e promoção da Festa Nacional da Ponkan na TV Band e na TV Evangelizar, em Curitiba PR, no dia 04 de junho do ano em curso. Com saída às 05h00min e retorno às 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:947052CC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 629, DE 04 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO
CAMPOS MARTINS, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR
DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Fernando Campos Martins, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculado à Secretaria Municipal de Governo, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, até Curitiba PR, para a divulgação e promoção da 57ª Festa Nacional da Ponkan na TV Band e na TV Evangelizar e entrega de convite da Festa para o Comando da Defesa Civil, no dia 04 de junho do ano em curso. Com saída às 05h30min e retorno às 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2699447A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 630, DE 04 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO
PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO
AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO
1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando nº 112/2025-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Estará viajando a Curitiba PR no dia 05 de junho do ano em curso, para participar da aula presencial sobre capacitação e treinamento na área Controle Interno. Saída 07h00min e retorno às 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de junho do ano de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C66DBD41

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 632, DE 04 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE ALVES
CORDEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE
DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Daniele Alves Cordeiro, ocupante do cargo de Diretora de Departamento o vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº

169/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagem, à Pinhais PR no dia 03 de junho do ano em curso, para participar do evento Workshop PlanificaSUS Paraná. Saída 07h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:61506C5D

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 633, DE 04 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº170/2025, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de \$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 30 e 31 do mês de maio e nos dias 01 e 02 de junho do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:BF20C69C

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 639, DE 06 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANA CHAVES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Adriana Chaves Da Silva, ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Educação e Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o memorando nº301/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 10 de junho do ano em curso para participar da Divulgação dos Resultados de Alfabetização: Educa Junto 2024. Saída 10h00min e retorno às 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:1EE0FF01

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 640, DE 06 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº 179/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, à Curitiba-PR no dia 13 de junho, para acompanhar a menor Ana Julia Pereira Chaves a uma consulta no Hospital do Trabalhador. Saída 08h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:05F329C2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 642, DE 06 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PRISCILA MARIA
BESTEL, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Priscila Maria Bestel ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº171/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Curitiba PR, no dia 03 de junho do ano de 2025, por participar do evento Workshop PlanificaSUS Paraná. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:97663CA4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº643, DE 06 JUNHO DE 2025 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAYSSA THAYANA
GOLINELLI MISTRELLO, OCUPANTE DO CARGO DE
FONOAUDIÓLOGA 01 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Rayssa Thayana Golinelli Mistrello, ocupante do cargo de Fonoaudióloga vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº302/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, à Campo Magro -PR no dia 09 de junho, para a entrega de mandado de citação referente ao Processo Administração Disciplinar designado pela portaria nº211/2025, de 12 de março 2025, autos 001/2025. Saída 05h00min e retorno as 14h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:94044E26

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 644, DE 06 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON
BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº0173/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até a cidade de Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 02 de junho até os Hospitais São Vicente. Saída 15h00min e retorno as 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5067BB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Objeto: A contratação artística, show musical e teatral para apresentação no dia 15 de junho de 2025, durante a 57ª edição da Festa Nacional da Ponkan, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Artigo nº 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, ratifico este processo de

Inexigibilidade e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, em favor de:

JJF ANIMAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.627.924/0001-80;

Valor total de **R\$ 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 12 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:19C1FAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 027/2025.

Dispensa de Licitação nº 027/2025
Processo Administrativo nº 061/2025

Objeto: A aquisição de óleo diesel comum S500, com entrega fracionada, destinado ao abastecimento de geradores utilizados durante a realização da Festa Nacional da Ponkan.

Em favor da empresa: E. ROCHER – CNPJ: 20.207.950/0001-07.

Valor total: R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 12 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:CF62B017

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE DECRETO Nº197/2025

DECRETO Nº197/2025

Exonera, Maysa da Silva Rossoni, do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Maysa da Silva Rossoni**, do cargo de **Chefe do Departamento de Recursos Humanos**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº092/2023 as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5B37F9FB

GABINETE LEI Nº2.889/2025

LEI Nº2.889/2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.529 de 17 de junho de 2025.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal nº 2.529/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do Plano Municipal de Educação dependerão da aprovação do Projeto de Lei Federal nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo artigo 6º concede o prazo de um ano, contado da data de sua publicação, para que os municípios aprovelem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a prorrogação do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no Plano ainda vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9397C21B

GABINETE NOTIFICAÇÃO - SEMA

Ao Senhor(a)
Anilson Lorenzetti
CPF:467.037.569-63

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao **passeio** localizado no Logradouro Padre Pimenta, Bairro São Luiz, Quadra nº 0096 Lote nº 0001, **por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019**, onde prevê:

Artigo 35. Os moradores, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta em frente à sua residência ou estabelecimento.

§ 3º. É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública [...].

Artigo 38. Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido: [...] V-despejar lixo, entulhos e detritos de qualquer natureza em vias públicas, fundos de vale e lotes baldios;

Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código; (Art. 45, p. único, da Lei Municipal 2.690/2019) Nos casos em que a atividade se refere a artefatos de madeira, o lixo produzido por esta atividade não poderá ser depositado em céu aberto, devendo ser dado ao mesmo destinação condizente com as normas ambientais.

Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.

O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS

() Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias

(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 09 de junho de 2025.

RAFAELA SCHEREINER

Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)

Dirce da Aparecida Cavalheiro

CPF:250.331.079-68

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Jose Zilio nº77, Bairro São Sebastião, Quadra nº 0049 Lote nº 010A, **por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019**, onde prevê:

Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;

Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.

O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS

() Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias

(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 09 de junho de 2025

RAFAELA SCHEREINER

Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)

Lourdes da Aparecida Ribeiro Ayres

CPF:640.419.059-15

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Capitão Pedro Bello nºS/N, Bairro Vila Operária, Quadra nº 0003 Lote nº 0015, **por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019**, onde prevê:

Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;

Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.

O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS

() Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias

(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 09 de junho de 2025

RAFAELA SCHEREINER

Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)

Murilo Thiago de Miranda Treska

CPF:062.669.209-13

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Padre Pimenta nº194, Bairro São Luiz, Quadra nº 0096 Lote nº 0002, **por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019**, onde prevê:

Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;

Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.

O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS

() Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias

(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 09 de junho de 2025

RAFAELA SCHEREINER

Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)

NIVALDO BUGNO DE CARVALHO

CPF:495.824.539-15

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua AV.Nossa Senhora da Luz nº970, Bairro Centro, Quadra nº 0111 Lote nº 003B, **por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019**, onde prevê:

Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;

Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.

O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS

() Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias

(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 09 de junho de 2025

RAFAELA SCHEREINER

Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)

Patricia Cristine Dos Santos

CPF:077.098.159-36

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Capitão Pedro Bello nº66, Bairro Santa Terezinha, Quadra nº 0012 Lote nº 0012, **por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019**, onde prevê:

Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;

Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.

O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS

() Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias

(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 09 de junho de 2025

RAFAELA SCHEREINER

Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:B4B65E7A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 595/2025**

PORTARIA N.º 595/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **LETICIA DAS NEVES GLIR DO NASCIMENTO**, portadora do CPF n.º 103.XXX.XXX-XX, Matrícula n.º 14720, do cargo de Professora 20h, lotada na Escola Municipal Santa Fé, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de junho de 2025, pelo prazo de 2 anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 12 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:3072B250

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 596/2025**

PORTARIA N.º 596/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 182/2025, Processo Licitatório: Dispensa n.º 061/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado exclusivamente à contratação em caráter temporário e a formação de Cadastro de Reserva para atender aos programas e aos projetos das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Gestora Contrato:

Cintia Aparecida D' Agostin matrícula: 10555, RG:9.xxx.xxx-0 CPF: 0xx.xxx.xxx-x6, E-mail: dprhcolombo@gmail.com.

Fiscal Contrato:

Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro, matrícula: 9865, RG:7.xxx.xxx-6, CPF:0xx.xxx.xxx-x3, telefone: (41) 3675-5076 E-mail: nsp@educacao.colombo.pr.gov.br.

Francieli Oliveira de Souza matrícula: 14211, RG:1x.xxx.xxx-1, CPF:0xx.xxx.xxx-x7, telefone:(41) 3675-5945, E-mail: recursoshumanossemascolumbo@gmail.com.

Tathiane dos Santos da Silva, matrícula:9464, RG:8.xxx.xxx-4 CPF: 0xx.xxx.xxx-x7 telefone: (41) 3605-8202 E-mail: desigtathi@yahoo.com.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 12 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:788FEDFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 597/2025****PORTARIA N.º 597/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **WELLEN GABRIEL DA SILVA CAMARGO**, portadora do RG n.º 6.XXX.XXX-8, CPF 030.XXX.XXX-00, matrículas n.º 9915 e 10447, para ocupar a função de Diretora Escola, da Escola Municipal Antonio André Johnsson, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de junho de 2025, em virtude da aposentadoria da servidora **ADRIANA MILEK**, por meio da Portaria n.º 565/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E58663B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 598/2025****PORTARIA N.º 598/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIS VANDERLEI DE BRITO NOGUEIRA**, portador do RG n.º 5.XXXXXX-3, CPF 853.XXX.XX-XX, matrícula: 1189, para ocupar a função de Secretário Escolar, da Escola Municipal Vitório Manoel Franceschi, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de junho de 2025, em virtude da aposentadoria da servidora **ANA LUCIA KAZUBEKE**, por meio da Portaria n.º 563/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:188FC0FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 599/2025****PORTARIA N.º 599/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **BRONISVAVIA RADICHEFSKI**, portadora do CPF n.º 201.XXX.XXX-15, Matrícula n.º 14703, do cargo de Gestora do Pró-Criando Jardim Curitiba, vinculado ao

Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social, a partir de 16 de junho 2025.

Art. 2º - Nomear a senhora **NAGILA FERREIRA DE MORAIS MARTINS**, portador do CPF n.º 110.094.079-02, para ocupar o cargo de Gestora do Pró-Criando Jardim Curitiba, no Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de junho 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F503CD2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024**

Processo: 26947/2024.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50.

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, Fiscalização da Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Matrícula: 14627, Sr. Franklin Alves de Oliveira, Matrícula: 14151 e do Sr. Alandson Machado, Matrícula: 17216.

Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Médico Hospitalares destinados à estruturação do Pronto Atendimento Alto Maracanã, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total é de R\$ 78.619,20 (Setenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24 – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 12 de março de 2025.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:86D68E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº180/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 057/2025**

Processo: 38199/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: WHX CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.729.726/0001-62.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Wilian José Arcie, Matrícula nº: 3854, telefone: (41) 3675-5094 e-mail: wiliamarcie@gmail.com, e o Fiscal de Contrato: Sr. Cesar Junior Castro Espindola, matrícula nº 15152, telefone: (41) 99558-8662 e-mail: monitoramentodeobras@gmail.com e o Fiscal Técnico: Sra. Alessandra Mariano Duarte Frizon, matrícula nº 16229, CREA:

191440, telefone: (41) 99675-0726, e-mail: alessandraf@colombo.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para prestação de serviços de reparo no muro de arrimo da Escola Municipal Parque Santa Terezinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.904,60 (oitenta mil e novecentos e quatro reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Local e data da emissão: Colombo, 06 de junho de 2025.

Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:E0F9890E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 182/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 061/2025**

Processo: 34993/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro, matrícula: 9865, RG: 7.xxx.xxx-6, CPF: 0xx.xxx.xxx-x3, telefone: (41) 3675-5076 E-mail: nsp@educacao.colombo.pr.gov.br, Sra. Francieli Oliveira de Souza matrícula: 14211, RG: 1x.xxx.xxx-1, CPF: 0xx.xxx.xxx-x7, telefone: (41) 3675-5945, E-mail: recursoshumanossemascolumbo@gmail.com, Sra. Tathiane dos Santos da Silva matrícula: 9464, RG: 8.xxx.xxx-4 CPF: 0xx.xxx.xxx-x7 Telefone para contato: (41) 3605-8202 E-mail: designtathi@yahoo.com.br e a Gestora de Contrato a Sra. Cintia Aparecida D' Agostin, matrícula nº: 10555 RG: 9.xxx.xxx-0 CPF: 0xx.xxx.xxx-x6 Telefone para contato: (41) 3656-8040 E-mail: dprhcolombo@gmail.com.

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.566.804/0001-76.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado exclusivamente à contratação em caráter temporário e a formação de Cadastro de Reserva para atender aos programas e aos projetos das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela e estimativa realizada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Local e data da emissão: Colombo, 11 de junho de 2025

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:67966112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONTRATO
Nº 618/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022.**

Processo: 14656/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO -Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.430.585/0001-78.

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da Obra de Construção do Hospital Geral do município de Colombo/Pr, conforme condições especificadas na planilha orçamentária e projetos constantes em anexo ao edital.

Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R\$ 2.131.564,00 (Dois milhões cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais), em decorrência do acréscimo de materiais e serviços necessários à execução da obra, conforme Ofício n.º 003/2025 - CFHGC.

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1815/2024.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução por mais 720 (setecentos e vinte) dias devido a alterações de projeto, conforme Ofício n.º 003/2025 - CFHGC.

Local e data da Emissão: Colombo, 23 de abril de 2025.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:

Atasir Mendes da Luz Junior

Código Identificador:EA8E5EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 (RENOVAÇÃO)
A ATA DE REGISTRO Nº 182/2024.**

Processo: 17632/2025.

Contratante: Município de Colombo- Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: COLORIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.634.909/0001-86.

Objeto: Contratação de Serviços de empresa especializada em oficinas terapêuticas com fornecimentos dos materiais para atender as unidades do CAP'S II e CAP'S AD (Centros de Atenção Psicossocial), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Prazo: O presente termo aditivo **RENOVA a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.**

Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R\$ 75.251,00 (Setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais), devido Renovação Contratual.

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1815/2024.

Local e data de emissão: Colombo, 30 de maio de 2025.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:

Atasir Mendes da Luz Junior

Código Identificador:0D761FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 (RENOVAÇÃO)
A ATA DE REGISTRO Nº 183/2024.**

Processo: 17634/2025.

Contratante: Município de Colombo- Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: LAHUD TREINAMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.710.280/0001-39.

Objeto: Contratação de Serviços de empresa especializada em oficinas terapêuticas com fornecimentos dos materiais para atender as unidades do CAP'S II e CAP'S AD (Centros de Atenção Psicossocial), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Prazo: O presente termo aditivo **RENOVA a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.**

Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R\$ 21.642,00 (Vinte e um mil seiscentos e quarenta e dois reais), devido Renovação Contratual.

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1815/2024.

Local e data de emissão:Colombo, 30de maiode 2025.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8295EDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 (RENOVAÇÃO)
A ATA DE REGISTRO Nº 184/2024.

Processo:17636/2025.

Contratante:Município de Colombo- SecretariaMunicipaldaSaúde.

Contratada:AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita noCNPJ sob o nº 42.688.813/0001-66.

Objeto: Contratação de Serviços de empresa especializada em oficinas terapêuticas com fornecimentos dos materiais para atender as unidades do CAP'S II e CAP'S AD (Centros de Atenção Psicossocial), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Prazo: O presente termo aditivo **RENOVA**avigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.

Valor e dotação:Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R\$ 12.177,60 (Doze mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos),devido Renovação Contratual.

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1815/2024.

Local e data de emissão:Colombo, 30de maiode 2025.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E9E774C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 030/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento **tritador de galhos motorizado**, novo, zero, juntamente com 20 kits de jogos e lâminas/facas de duplo fio de corte sobressalentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 16 de junho de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 02 de julho de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 02 de julho de 2025. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de junho de 2025

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:16086D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EXTRATO N.º 005/2025 – Edital de Convocação do Conselho de Alimentação Escolar

PARTES: Conselho de Alimentação Escolar, Sociedade Civil e Representantes de Pais e Alunos

OBJETO: Processo de substituição dos membros do CAE, visando preencher as vagas remanescentes da gestão vigente.

EXECUÇÃO: Mediante consulta pública a ser realizada em 02/07/2025, as 9h na Escola Municipal Heitor Villa Lobos

PRAZO: Gestão vigente

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 12 de junho de 2025.

ASSINATURA: José Wagner Tuchinski Leopoldino

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:D1462BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Processo Administrativo N.º 017/2025

Dispensa de Licitação N.º 007/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de até 3.000 litros (três mil litros) de combustível - gasolina comum, com fornecimento de forma contínua e fracionada, de posto de combustível localizado no Município de Contenda/PR ou até um raio de 15 km da sede do Poder Legislativo, mediante requisição, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Contenda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e da Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE

ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de até 3.000 litros (três mil litros) de combustível - gasolina comum, com fornecimento de forma contínua e fracionada, de posto de combustível localizado no Município de Contenda/PR ou até um raio de 15 km da sede do Poder Legislativo, mediante requisição, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Contenda, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **HOMOLOGAR** seu objeto à empresa:

- SIM REDE DE POSTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.473.735/0127-83, com endereço na BR 476, KM 174, Bairro Serrinha, Contenda, PR.

- Valor unitário: R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) por litro.

- Valor total: R\$ 18.780,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta reais).

- Dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-

2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.30.01.02 - Gasolina

- Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 12 de junho de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:852DDC1A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 233/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 233/2025 de 11/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2224/2025 de 04/06/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.1.002		AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	
142 - 4.4.90.52.00.00	892	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	286.500,00
Total Suplementação:			286.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.06 REPASSE CONVENIO Nº 961511/2024 - AQUISICAO DE MAQUINAS	286.500,00
Total da Receita:	286.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 11 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:0A5BAF87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

EXTRATO DE Inexigibilidade Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea c, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023

OBJETO: 1.1 Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, atendendo as necessidades da rede municipal de ensino no ano de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600212366001520263390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0600212361001520273390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0600212365001520303390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR: R\$ 38.007,38 – trinta e oito mil, sete reais e trinta e oito centavos.

CONTRATADA: MARCIA REGINA WOJCIK - CPF: 029.990.439-37

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 12/06/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador: AD206578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

EXTRATO DE Inexigibilidade Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea c, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, atendendo as necessidades da rede municipal de ensino no ano de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600212366001520263390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0600212361001520273390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0600212365001520303390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR: R\$ 37.838,50 – trinta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos.

CONTRATADA: FRANCISCO CAVALIM LEAL - CPF: 110.793.639-04

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 12/06/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador: 77474F37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

EXTRATO DE Inexigibilidade Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea c, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, atendendo as necessidades da rede municipal de ensino no ano de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600212366001520263390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0600212361001520273390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0600212365001520303390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR: R\$ 20.031,50 – vinte mil, trinta e um reais e cinquenta centavos.

CONTRATADA: BERNADETE LECH REGA - CPF: 654.058.469-53

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 12/06/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador: 0B5E60E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

EXTRATO DE Inexigibilidade Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea c, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, atendendo as necessidades da rede municipal de ensino no ano de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600212366001520263390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0600212361001520273390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0600212365001520303390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR: R\$ 39.998,30 – trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos.

CONTRATADA: DILVETE GONÇALVES GAWLOSKI - CPF:034.642.599-94

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 12/06/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador: 4E39DDF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

EXTRATO DE Inexigibilidade Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea c, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, atendendo as necessidades da rede municipal de ensino no ano de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600212366001520263390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0600212361001520273390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0600212365001520303390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR: R\$ 39.597,50 – trinta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos.

CONTRATADA: CLEUSA MARY CAVALIM LEAL TRZASKOS - CPF:854.848.909-00

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 12/06/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador: DF8871BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

EXTRATO DE Inexigibilidade Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea c, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil,

Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, atendendo as necessidades da rede municipal de ensino no ano de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600212366001520263390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0600212361001520273390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0600212365001520303390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR: R\$ 39.794,87 – trinta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos

CONTRATADA: ROSANE BILL - CPF:004.987.909-08

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 12/06/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador: 88283B07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

EXTRATO DE Inexigibilidade Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea c, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, atendendo as necessidades da rede municipal de ensino no ano de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600212366001520263390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0600212361001520273390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0600212365001520303390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR: R\$ 28.680,00 – vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais.

CONTRATADA: LEANDRO BRONGEL - CPF:080.670.129-38

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 12/06/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador: 4F64111C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 234/2025

SÚMULA: Exonera servidor efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Capítulo XII - da Lei Municipal nº 1344/2012,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Data
PATRICIA KUDLAVIEC PRZYBYLOVICZ	070.419.879-73	Professor de Ensino Fundamental	22421	10/06/2025
Regime: Estatutário				
Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art.1º

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:9F60326D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA
REURB – Nº 001/2025

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal Nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados a baixo por parte da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal nº 382/2022 e suas alterações, após a entrega da documentação comprobatória pela requerente, ficou classificado a modalidade de REURB para a seguinte requerente:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
1338/2025	Travessa Slanski, nº 441, Vila Meretka	ADRIANA DO NASCIMENTO	REURB-S

Contenda/PR, 10 de Junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:DC0BF6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO DO NOVO CMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO DO NOVO CMAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CHAMAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) – BIÊNIO
2025-2027

O Município de Contenda/PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.257/2010, torna público o presente edital de chamamento para a seleção de representantes da sociedade civil organizada, visando à composição paritária do novo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o biênio 2025-2027.

1. OBJETO

Selecionar representantes da sociedade civil organizada para compor o CMAS de forma paritária, assegurando a representação de entidades, trabalhadores/as e usuários/as da Política Pública de Assistência Social.

2. PRAZOS E INSCRIÇÕES

As entidades e organizações interessadas deverão protocolar sua inscrição no período de **13 a 21 de junho de 2025, das 9h às 16h**, através do e-mail: **promocaoeassistenciasocial@gmail.com** ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, localizada na **Rua Padre Bronislau Bauer, 163 – Centro – Contenda/PR**.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para efetivar a inscrição, é necessário apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do Estatuto Social da entidade;
- Ata de eleição ou nomeação da atual diretoria;
- Ofício indicando o representante titular e suplente;
- Cópia dos documentos pessoais dos representantes indicados.

4. ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada durante a **XIV Conferência Municipal da Assistência Social de Contenda/PR**, no dia **10 de julho de 2025**, das **12h30 às 17h30**, no **Centro de Convivência do Idoso (CCI)**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado da eleição será oficialmente divulgado, e os/as conselheiros/as eleitos/as tomarão posse conforme as disposições do Regimento Interno do CMAS.

Contenda/PR, 12 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:F7367EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Contenda/PR – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.257/2010,

Dispõe:

A Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão Temporária Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social**, responsável por coordenar e executar as ações preparatórias, logísticas e operacionais da conferência, a realizar-se no dia 10 de julho de 2025.

Art. 2º A comissão será composta pelos(as) seguintes membros(as):

Representantes da Secretaria de Promoção e Assistência Social:
Cauane Aparecida Caroleski – Secretaria de Promoção e Assistência Social

Alexandre Paniagua - Secretaria de Promoção e Assistência Social

Representantes do CMAS:

Alessandra Santos Ladvig- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Alessandra Mari Raksa- Representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda 12 de Junho de 2025.

ALEXANDRE PANIAGUA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:08461B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05 2025-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Contenda/PR – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.257/2010,

Dispõe:

Sobre a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”, a realizar-se no dia **10 de julho de 2025**, das **12h30 às 17h30**, no CCI - com caráter deliberativo.

Art. 2º A conferência terá como objetivo avaliar a política de assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda, 12 de junho de 2025.

ALEXANDRE PANIAGUA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Alexandre Paniagua

Código Identificador:85151FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 012/2025 DE 12/06/2025 - PSS 002/2025

EDITAL Nº. 012/2025, de 12 de junho de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 27/05/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 011/25 de 10/06/2025, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A **Exclusão** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025, para o provimento de vaga temporária conforme abaixo:

Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Aline Correa Presser	26º	1897/25
2	Dariane Bortolini	29º	1937/25
3	Adriele Aparecida Duarte	32º	1834/25
4	Ana Claudia Chimanski	33º	1656/25

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gabriel Turra

Código Identificador:E223F26D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 013/2025 DE 12/06/2025 - PSS 002/2025

EDITAL Nº. 013/2025, de 12 de junho de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 27/05/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando a necessidade do Município de Coronel Vívda, **RESOLVE,**

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A **convocação** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:

Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Ivone Santos Haeflinger	40º	1915/25
2	Lorete Garbin Vanzin	41º	1871/25
3	Viviane Siqueira	42º	1667/25
4	Thais de Lara Santos	43º	1978/25
5	Creir dos Santos	44º	1757/25
6	Ana Carolina Santos Polese	45º	1839/25
7	Marli dos Santos Pacheco	46º	1878/25
8	Estefani Magalhães Berger	47º	1938/25
9	Giovana Penasol dos Santos	48º	1641/25
10	Elen Sagaz dos Santos	49º	1955/25
11	Luzia Marcia dos Santos	50º	1838/25
12	Jose Carlos Janeczko	51º	1555/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **13 (treze) de junho de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 07/04/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gabriel Turra

Código Identificador:13084770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 16/06/2025 até às 08h do dia 30/06/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 30/06/2025. Início da disputa de preços às 09h do

dia 30/06/2025. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 54.283,19. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 12 de junho de 2025.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:532130EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÕES DE CAMINHÃO E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 16/06/2025 até às 08h do dia 02/07/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 02/07/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 02/07/2025. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 693.765,50. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 12 de junho de 2025.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:C192C6E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE FOMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2025. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e o INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R\$ 1.140.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026. Coronel Vivida, 11 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:E49F2BB6

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO

Anderson e Amigos convidam

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO

Convidamos todos os músicos instrumentistas de sopro e apreciadores da música instrumental de sopro para a Assembleia Geral de Fundação da **Associação Vividense dos Músicos Instrumentistas de Sopro - AVIMIS**, na data e horário abaixo, na qualidade de sócios fundadores para a seguinte ordem do dia:

- Aprovação da denominação da Associação.
- Discussão e aprovação do Estatuto Social.
- Eleição da Diretoria e do Conselho e Posse da Diretoria e Conselho.
- Constituição e Fundação Definitiva da Associação;
- Outros assuntos de interesse da associação.

Data: 29/06/2025

Horário: 9h Local: Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida

Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s / nº - Center, Corone Vivida - PR

Informações adicionais:

A Assembleia Geral de Fundação tem como objetivo constituir formalmente a Associação

Todos os interessados são convidados a participar e contribuir com suas ideias e sugestões.

Para maiores informações, entre em contato com Anderson Luis Souza - Fone/Whats – 45-99938-3133

Publicado por:

Inês Delmira Poletto

Código Identificador:7FC615DE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 60/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2025 PROCESSO nº 60/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a **substituição de grama sintética da quadra da Av. Paschoal Vila Boim, com fornecimento de material e instalação**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 71.936,24 (Setenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 13/06/2025 às 08:00 horas do dia 03/07/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 03/07/2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 03/07/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.blcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 12 de junho 2025

CARLOS NOWAK

Prefeito

Publicado por:

Matheus Mazur

Código Identificador:F48FA0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 61/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2025
PROCESSO nº 61/2025**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a **prestação de serviços de transporte escolar para as regiões das Linhas: Arriozal, São Domingos, Esperança, Irati Balsa Foz Do Areia e Taquari, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 726.948,00 (Setecentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta e oito reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 13/06/2025 às 08:00 horas do dia 04/07/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 04/07/2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 04/07/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.blcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 12 de junho 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:9BCDCCB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
II ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

II ATA DE SESSÃO PÚBLICA

**CREDENCIAMENTO N.º 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 40/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 06/2025**

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de Auditório Municipal, do prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, nº 251, Bairro Centro, a Agente de Contratação Vera Maria Benzak Krawczyk e Equipe de Apoio, Luiz Fernando Soares Gabelini e Lillian Maciel de Oliveira para reabertura da sessão pública de análise dos documentos dos interessados no Credenciamento nº 004/2025, cujo objeto é a **permissão de uso de espaço público (quiosque) destinado à exploração de venda de bebidas e alimentos durante o evento "3º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA AO DOURADO", na Área de Lazer do Município, nos dias 21 e 22 de junho de 2025.** Conforme previsto no Edital nº 004/2025, foram observadas as condições gerais referentes à habilitação onde constatou-se a presença do seguinte interessado:

EZEQUIEL METZGER
LUIZA ANDRESSA BOJARSKI FRANKEMBERGER

A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, sendo verificada que a empresa LUIZA ANDRESSA BOJARSKI FRANKEMBERGER não apresentou o contrato social e a empresa EZEQUIEL METZGER não apresentou a certidão municipal e contrato social. Foi aberto prazo de 2 horas para que as empresas complementassem a documentação.

Decorrido prazo, ambas as empresas enviaram os documentos complementares, entretanto, a certidão municipal da empresa EZEQUIEL METZGER, consta como positiva, por se tratar de microempresa, e em conformidade com a Lei 123/2006, a empresa terá cinco dias para regularização da documentação. Portanto, após diligências realizadas, ambas empresas foram classificadas.

No dia 12/06/2025, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, se reuniram para realizar o sorteio, sendo a seguinte classificação:

Quiosque 02:

1º: EZEQUIEL METZGER

2º: LUIZA ANDRESSA BOJARSKI FRANKEMBERGER

O resultado será publicado no sítio da prefeitura municipal www.pmc.m.pr.gov.br. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio.

VERA MARIA BENZAK KRAWZCYK
Agente de Contratação

LUIZ FERNANDO SOARES
Equipe de Apoio

LLILIAN MACIEL DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:133EECF5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR PR 46/2024**

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

1º Termo aditivo do contrato nº.290/2024, decorrente de Pregão nº 46/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX E KIT LANCHES, PARA ATENDER OS SERVIDORES À SERVIÇO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, NA CIDADE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº. 24.100.187/0001-63, com sede no endereço AV. BRASIL, 488, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por ROSANGELA APARECIDA BARBOSA, portador do RG nº 49864426, portador do CPF sob nº 038.772.349-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 21.492,32

(vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 290/2024, referente à licitação pregão presencial sob nº 46/2024, com base na cláusula segunda e

décima segunda, do contrato primitivo, com base na lei 14.133/21, acrescentar mais 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato; distribuído entre no item 02 relacionado no contrato, ou seja, acrescendo um valor global de R\$ 21.492,32 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:241.001.870-00163
ROSANGELA APARECIDA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL RG:49864426
CPF:038.772.349-84
DIAMANTE DO OESTE 12 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5BFDCCD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2541/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRANSITO E RODOVIARIO
08.002.15.782.0017.1.052.	Construir e Adequar Vias, Galerias Pluviais, Pontes, Abrigos e Pontos de Ônibus
396 - 4.4.90.51.00.00 3014	OBRAS E INSTALAÇÕES 59.200,00

Total Suplementação: 59.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A89C8874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 89/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s). PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 89/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 24/2025, Menor Preço por Item, visando o registro de preços para futura e/ou eventual aquisição de forma fracionada, de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/Pr; Contrato de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 12 de junho de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL RS
"COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA", CNPJ sob nº. 06.165.903/0001-09; Contrato sob nº 173/2025.	1	12.834,90
"EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSAIENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI", CNPJ sob nº. 32.005.178/0001-11; Contrato sob nº 174/2025.	8	608,00
"FRANCIELE ELETRO LTDA", sob nº. 47.646.580/0001-52; Contrato sob nº 175/2025.	3	3.760,00
"LM PEREIRA LICITA" sob nº. 48.624.479/0001-36; Contrato sob nº 176/2025.	2	2.867,92
"MC SANTOS COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS" sob nº 23.704.274/0001-67; Contrato sob nº 177/2025.	4	955,80
"MICROFORT INFORMÁTICA LTDA" sob nº 24.675.507/0001-03; Contrato sob nº 178/2025.	7	4.242,00
"RLUX ILUMINAÇÃO LTDA" sob nº 23.535.805/0002-16; Contrato sob nº 179/2025.	5	670,00
"RP COMERCIAL LTDA" sob nº 20.604.417/0001-70; Contrato sob nº 180/2025.	6	4.799,70

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3458C731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO PRAZO PR 39/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2º Termo aditivo do contrato nº.261/2024, decorrente de Pregão nº 39/2024 de AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. A AQUISIÇÃO DESTES ITENS SE JUSTIFICA EM FACE AO INTERESSE PÚBLICO NA PRESENTE MANUTENÇÃO DO QUE ESTÁ NA LEI MUNICIPAL 146/2018, ONDE ESTÁ PREVISTO NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIAMANTE D'OESTE/PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 10.828.263/0001-47, com sede no endereço RUA CUIABA, 4823, CENTRO, ALTO ALEGRE CASCAVEL-CE neste ato representada por FERNANDO TOSCAN, portador do RG nº 4132948, portador do CPF sob nº 062.392.289-40, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/02/2026 com finalidade de **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato sob nº 261/2024, referente à licitação Pregão Eletrônico sob nº 39/2024, com base na cláusula quinta e décima primeira, do contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula quinta do contrato supra descrito, para o dia 30 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (30-02-2026). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA

TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:108.282.630-00147

FERNANDO TOSCAN

PREFEITO MUNICIPAL RG:4132948

CPF:062.392.289-40

DIAMANTE DO OESTE 12 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Representante Legal

www.elotech

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:77155A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO VALOR PR 39/2024**

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

3º Termo aditivo do contrato nº.261/2024, decorrente de Pregão nº 39/2024 de AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. A AQUISIÇÃO DESTES ITENS SE JUSTIFICA EM FACE AO INTERESSE PÚBLICO NA PRESENTE MANUTENÇÃO DO QUE ESTÁ NA LEI MUNICIPAL 146/2018, ONDE ESTÁ PREVISTO NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIAMANTE D'OESTE/PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.

Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

, inscrita no CNPJ sob nº. 10.828.263/0001-47, com sede no endereço RUA CUIABA, 4823,

CENTRO, ALTO ALEGRE CASCAVEL-CE neste ato representada por FERNANDO TOSCAN,

portador do RG nº 4132948, portador do CPF sob nº 062.392.289-40, acordam por meio deste o que

segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 16.125,00

(dezesesseis mil, cento e vinte e cinco reais), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 261/2024, referente à licitação pregão

eletrônico sob nº 39/2024, com base na cláusula décima primeira, do contrato primitivo, com base na

lei 14.133/21, acrescentar mais 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou seja, acrescendo um valor global de R\$

16.125.00 (dezesesseis mil cento e vinte e cinco reais).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA

TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:108.282.630-00147

FERNANDO TOSCAN

PREFEITO MUNICIPAL RG:4132948

CPF:062.392.289-40

DIAMANTE DO OESTE 12 de junho de 2025.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:9A362D14

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 041/2025

DATA: 12/06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso

de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER a Srº EDILSON ROGRIGUES DE OLIVEIRA inscrito sob a

matrícula nº 000589-1 e CPF nº ***.343.152-**, ocupante do cargo efetivo de

Condutor de Veículos Pesados, ligado à Secretaria de Educação e Cultura, duas (02)

diárias (valor unitário: R\$ 450,00/valor total: R\$ 900,00) para os dias 11 e 15 de

junho de 2025, em decorrência de viagem a cidade de Francisco Beltrão-PR. Levar

alunos que irão participar dos JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – 2ª FASE REGIONAL.

Transporte; Ônibus, placa: BEV-7G59.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de junho de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:E54B4344

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 042/2025

DATA: 12/06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER a Srº LUCAS KOPICHINSKI inscrito sob a matrícula nº 459860-9 e CPF nº ***.230.769-**, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, ligado à Secretaria de Educação e Cultura, duas (02) diárias (valor unitário: R\$ 450,00/valor total: R\$ 900,00) para os dias 11 e 15 de junho de 2025, em decorrência de viagem a cidade de Francisco Beltrão-PR. Levar alunos que irão participar dos JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – 2ª FASE REGIONAL. Transporte; Ônibus, placa: BEV-7G59.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de junho de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:4E08B304

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL DECRETO Nº 3383/2025

DECRETO Nº 3383/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo artigo 5º, b, da Lei Municipal nº 1.519 de 11 de dezembro de 2.024 – LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 2.685,92 (Dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes

08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

15.451.1501.2-047 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 2.685,92

FONTE: 00885 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Total da Suplementação.....R\$ 2.685,92

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação apurado no exercício na conta de receita nº 13.21.01.76.00.00.00.00 – Rendimentos Equipamentos Rodoviários 27254-x no valor de R\$ 2.685,92 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00885.....R\$ 2.685,92

Total do Excesso de Arrecadação.....R\$ 2.685,92

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1510/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 3321/2025 – Programação Financeira.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:E27BD79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL DECRETO Nº 3384/2025

DECRETO Nº 3384/2025

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.556 de 12 de Junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o ano 2025, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior **no valor de R\$ 843.988,36 (oitocentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)** para atender despesas no seguinte órgão e Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.002 – Departamento de Educação

12.361.1201.2-020 – Manut Fundo Desenv Magistério 60%

(990) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R\$ 64.491,48

FONTE: 00101 – Fundeb 60%.

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.002 – Departamento de Educação

12.361.1201.2-023 – Manutenção Depto Educação 5%

(1140) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 49.173,87

(1170) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

FONTE: 00103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.002 – Departamento de Educação

12.361.1201.2-026 – Manutenção Departamento de Educação

(1340) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 45.330,91

FONTE: 01063 – Transferência da Política Nacional Aldir.

07 – Secretaria de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2-034 – PROGRAMA APSUS

(1510) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 100.000,00

(1520) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R\$ 69.098,39

FONTE: 00495 – Atenção Básica.

07 – Secretaria de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2-038 – Programa Atenção Primária em Saúde - APS

(1600) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00
 (1610) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 39.000,00
 (1620) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00
 (1630) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 52.887,55
 FONTE: 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

07 – Secretaria de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde
 10.301.1001.2-042 – Manutenção Departamento de Saúde
 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 104.006,16
 FONTE: 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM de 2007.

Total.....R\$ 843.988,36 Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit das seguintes fontes de recursos:

Superávit

3 – 101 – Fundeb 60%.....R\$ 64.491,48
 3 – 103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.....R\$ 99.173,87
 3 – 1063 – Transferência da Política Nacional Aldir.....R\$ 45.330,91
 3 – 495 – Atenção Básica.....R\$ 169.098,39
 3 – 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 361.887,55
 3 – 500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM de 2007.....R\$ 104.006,16

Total.....R\$ 843.988,36

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:B05DF8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026

A Administração Municipal de Diamante do Sul, através do Ilustríssimo Senhor **Prefeito DARCI TIRELLI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Instrução Normativa nº 004/2006 – TCE/PR e Lei Complementar nº 101/2000, CONVOCA**, a população em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO** para o exercício financeiro de 2026, conforme a seguir:

DATA:.....27 DE JUNHO DE 2025;
 LOCAL:.....CÂMARA MUNICIPAL;
 HORÁRIO:.....10:00h.

Diamante do Sul, 11 de Junho de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:294A9276

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL LEI Nº 1556/2025

LEI Nº 1556/2025

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, .

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o ano 2025, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior **no valor de R\$ 843.988,36 (oitocentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)** para atender despesas no seguinte órgão e Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.002 – Departamento de Educação
 12.361.1201.2-020 – Manut Fundo Desenv Magistério 60%
 (990) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R\$ 64.491,48
 FONTE: 00101 – Fundeb 60%.

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.002 – Departamento de Educação
 12.361.1201.2-023 – Manutenção Depto Educação 5%
 (1140) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 49.173,87
 (1170) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
 FONTE: 00103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.002 – Departamento de Educação
 12.361.1201.2-026 – Manutenção Departamento de Educação
 (1340) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 45.330,91
 FONTE: 01063 – Transferência da Política Nacional Aldir.

07 – Secretaria de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde
 10.301.1001.2-034 – PROGRAMA APSUS
 (1510) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 100.000,00
 (1520) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R\$ 69.098,39
 FONTE: 00495 – Atenção Básica.

07 – Secretaria de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde
 10.301.1001.2-038 – Programa Atenção Primária em Saúde - APS
 (1600) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00
 (1610) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 39.000,00
 (1620) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00
 (1630) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 52.887,55
 FONTE: 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

07 – Secretaria de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2-042 – Manutenção Departamento de Saúde
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material
permanente.....R\$ 104.006,16

FONTE: 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM de 2007.

Total.....R\$ 843.988,36 Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit das seguintes fontes de recursos:

Superávit

3 – 101 – Fundeb 60%.....R\$ 64.491,48
3 – 103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.....R\$ 99.173,87
3 – 1063 - Transferência da Política Nacional Aldir..... R\$ 45.330,91
3 – 495 - Atenção Básica.....R\$ 169.098,39
3 – 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 361.887,55
3 – 500 - – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM de 2007.....R\$ 104.006,16

Total.....R\$ 843.988,36

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:5ABDA8D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 898/2025**

PORTARIA Nº 898/2025

DATA: 12/06/2025

Súmula: Concede Férias a servidores efetivos e dá providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias a servidores efetivos, por tempo de exercício comprovado, conforme abaixo:

Maria da Luz da Silva – Período aquisitivo: 13/04/2022 a 13/04/2023 – Período de gozo: 09/06/2025 a 23/06/2025.

Renato Scharan Duarte – Período aquisitivo: 20/02/2024 a 20/02/2025 – Período de gozo: 16/06/2025 a 15/07/2025.

Sirlei Marlene Cabral de Lima – Período aquisitivo: 10/01/2024 a 10/01/2025 – Período de gozo: 02/06/2025 a 01/07/2026.

Vitalino Machado Albuquerque – Período aquisitivo: 15/06/2024 a 15/06/2025 – Período de gozo: 16/06/2025 a 15/07/2025.

Luiz Carlos da Rosa – Período aquisitivo: 30/06/2023 a 30/06/2024 – Período de gozo: 11/06/2025 a 10/07/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 12 de junho de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:13DA1C46

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA COM PRAZO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 90043/2025**

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Reabertura com Prazo do Pregão Eletrônico 90043/2025

Objeto: Aquisição de Veículos para diversas Secretarias e Departamento do Município de Dois Vizinhos – PR.

1. Ficam alterados alguns descritos dos veículos constantes na tabela do item 1. Condições Gerais da Contratação do Termo de Referência.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br> e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 10h00min do dia 4/7/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 10h00min do dia 4/7/2025.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:19BAC57E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 08/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DOIS VIZINHOS- PR**

DELIBERAÇÃO 08/2025

Constitui a Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência Contra a Criança e ao Adolescente no Município de Dois Vizinhos;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 09 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº1413/2008.

DELIBERA

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País; Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

Considerando que nas políticas Inter setoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de

mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução altera a nomenclatura Grupo de Trabalho da Rede de Proteção à criança e adolescentes, por Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência contra Criança e Adolescente no Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º A comissão será composta:

- I - Representante da política de Saúde;
- II - Representante da política de Assistência Social;
- III - Representante do Conselho Tutelar;
- IV - Representante do CMDCA;
- IV - Representante da Educação Municipal;
- V - Representante da Educação Estadual;
- VI - Representante do segmento de Segurança Pública;
- VII - Representante do Hospital Pró-Vida;

Art. 3º As reuniões do Grupo de Trabalho da Rede de Proteção, serão definidas pelos seus integrantes, por convocação do CMDCA ou por convocação da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º O Coordenador da Comissão Rede de Proteção, será definido e aprovado pelo CMDCA, por maioria simples, ouvido a Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º A Rede de Proteção tem os seguintes objetivos:

- I - debater na rede municipal, situações que violam os direitos das crianças e adolescentes, no âmbito de sua complexidade em questões que interfiram no seu desenvolvimento pleno, na perspectiva de propor ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas nas diversas áreas;
- II - fomentar a implementação dos serviços públicos e/ou da própria comunidade Local que atendem crianças/adolescentes e suas famílias;
- III - debater na Rede Municipal, situações que violam os direitos das crianças e adolescentes na sua respectiva área, com a finalidade de propor ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas, as quais já foram “trabalhadas” nas Redes Locais, porém, não obtiverem sucesso no caso.

Art. 6º Ficam revogadas as deliberações de nº 04/2018, 02/2021 e 12/2021.

Art. 7º Esta Deliberação poderá ser alterada ou revogada a qualquer tempo.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 11 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

CÁTIA BONIN

Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos-PR

Rua Santos Dumont, 795, Sagrada Família, Dois Vizinhos/Pr
Telefone: (46) 3536 5852

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD49311E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 044/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo

de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Sílvia Raspini	63º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 12 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A9D4728A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 2880/2025

LEI Nº 2880/2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado pela Lei Municipal nº 2002/2015, e suas alterações, até a publicação de nova lei que o substitua.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do Plano Municipal de Educação dependerão da aprovação do Projeto de Lei Federal nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede o prazo de um ano, contado da data de sua publicação, para que os municípios aprovelem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no Plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9B13872F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 2881/2025

LEI Nº 2881/2025

Dispõe sobre a concessão da isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os imóveis declarados como área de preservação permanente (APP), área de preservação ambiental (APA), reserva legal (RL), área verde (AV), área de ocupação restrita (AOR), área sujeita a inundação (ASI) e áreas sujeitas a deslizamento (ASD) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os proprietários de imóveis declarados como área de preservação permanente (APP), área de preservação ambiental (APA), reserva legal (RL), área verde (AV), área de ocupação restrita (AOR), área sujeita a inundação (ASI) e áreas sujeitas a deslizamento (ASD) localizados no Município de Dois Vizinhos – PR.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se:

I - Área de Preservação Permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

II - Áreas de Proteção Ambiental (APA): área que tem como principal objetivo garantir a preservação da biodiversidade, da flora e fauna e, portanto, suas áreas são delimitadas a partir das extensões geográficas dos ecossistemas que se pretende proteger;

III - Reserva Legal (RL): área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

IV - Área verde (AV): espaço que desempenhe função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização.

V - Área de Ocupação Restrita (AOR): uma área de alta declividade com instabilidade do solo, passíveis de desmoronamento. Sua ocupação é restrita para garantir a segurança do entorno. Estas áreas serão definidas e incluídas nos novos loteamentos dentro dos critérios estabelecidos em lei, em terrenos com declividade entre 35% (trinta e cinco por cento) e 45 % (quarenta e cinco por cento).

VI - Área Sujeita a Inundação (ASI): áreas passíveis de alagamentos, as quais necessitam de intervenções a montante e a jusante para solução da problemática, portanto, para serem utilizadas/edificadas as mesmas devem ter seus projetos analisados pela Comissão Técnica de Análise (CTA), podendo ser analisado pelo CONCIDADE;

VII - Áreas Sujeitas a Deslizamento (ASD): áreas destinadas à prevenção de desastres e deslizamento de encostas. Seu uso é terminantemente proibido, devendo ser analisados pela Comissão Técnica de Análise (CTA)

Art. 3º A isenção de que trata nos incisos I a IV do art. 2º desta Lei deverá ser requerida formalmente pelos interessados via protocolo, cujo pedido será instruído com:

I – requerimento formal, com dados do proprietário e do imóvel, devidamente assinado, solicitando a análise da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos para verificação de que a área em questão esteja “*non aedificandi*”, espaço onde não é permitido construir;

II – cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou ato constitutivo devidamente registrado, em sendo pessoa jurídica, do proprietário do imóvel;

III – matrícula do imóvel expedida pelo Registro de Imóveis, a, no máximo, 90 (noventa) dias da sua apresentação, que deverá demonstrar a averbação da área como de preservação permanente, área de preservação ambiental, reserva legal ou área verde;

Parágrafo único. A isenção disposta no caput será de três anos, devendo ser realizado o novamente o pedido formalmente para a confirmação dos critérios elencados e posterior concessão do benefício.

Art. 4º Ficará sob a responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a elaboração de laudo conclusivo acerca do reconhecimento das áreas como: área de preservação permanente

(APP), área de preservação ambiental (APA), reserva legal (RL), área verde (AV), com a apresentação do memorial descritivo da área.

Art. 5º A isenção de que trata nos incisos V a VII do art. 2º desta Lei deverá ser requerida formalmente pelos interessados via protocolo, cujo pedido será instruído com:

I – requerimento formal, com dados do proprietário e do imóvel, devidamente assinado, solicitando a análise do Departamento de Gestão Urbana para verificação de que a área em questão não tenha edificação.

II – cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou ato constitutivo devidamente registrado, em sendo pessoa jurídica, do proprietário do imóvel;

III – matrícula do imóvel expedida pelo Registro de Imóveis, a, no máximo, 90 (noventa) dias da sua apresentação;

Parágrafo único. A isenção disposta no caput será correspondente ao exercício corrente, devendo ser requerido anualmente para a confirmação dos critérios elencados e posterior concessão do benefício.

Art. 6º Ficará sob a responsabilidade do Departamento de Gestão Urbana a elaboração de laudo conclusivo acerca do reconhecimento das áreas como: área de ocupação restrita (AOR), área sujeita a inundação (ASI) e áreas sujeitas a deslizamento (ASD), com a apresentação do memorial descritivo da área.

Art. 7º Não terá direito a isenção prevista nessa Lei o proprietário que tiver edificado sobre as áreas de preservação permanente (APP), área de preservação ambiental (APA), reserva legal (RL), área verde (AV), área de ocupação restrita (AOR), área sujeita a inundação (ASI) e áreas sujeitas a deslizamento (ASD) localizados no Município de Dois Vizinhos – PR

Art. 8º Com o deferimento da isenção, caberá ao Fiscal de Tributos do Município realizar a baixa dos tributos e a suspensão do lançamento tributário, caso o IPTU já tenha sido lançado.

Art. 9º A manutenção de isenção implicará na comprovação anual da permanência dos requisitos que ensejaram a concessão do benefício, conforme parecer da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos nas áreas previstas no art. 4º.

Art. 10 Ensejará a perda da isenção a facilitação por qualquer forma, de invasão ou ocupação das áreas contempladas com o benefício.

Art. 11. O pedido de isenção prevista nesta Lei deverá ser solicitado até o último dia útil do exercício corrente, 31/12/2025.

Art. 12. Para os exercícios de 2026 e seguintes, os pedidos deverão ser protocolizados até o último dia útil do mês de maio do respectivo exercício.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F5CCB08D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 22338/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3292, página 116) em 06 de junho de

2025, em virtude de erro material do Departamento de Gestão de Pessoas, sendo que:

Onde se lê:

com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Leia-se:

com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Dois Vizinhos, 06 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:5B7EC8B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025**, cujo objeto é: Credenciamento de interessados em fornecer combustíveis: Gasolina, Óleos Diesel S-500, Diesel S-10 e reagente ARLA 32 para abastecimento da frota municipal de Dois Vizinhos, em favor da seguinte proponente:

Proponentes	Ordem	CNPJ
AUTO POSTO NOVO MILENIO LTDA	01	03.198.193/0001-25

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:5117A4F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025**, cujo objeto é: Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de peças, materiais e mão de obra para manutenção de equipamentos (roçadeiras, motosserras, sopradores e trator cortador de grama), em favor da seguinte proponente:

Proponentes	Ordem	CNPJ
CLAUDEMIR KRAHL	01	09.644.925/0001-40

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:E475D600

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
90010/2025.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2025.

OBJETO: Contratação de serviços de demarcação viária horizontal, com aplicação mecânica e manual, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Dispensa Eletrônica nº 90010/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 13.199.002/0001-01, com proposta no valor total de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:3435981B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
90011/2025.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025.

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de jardinagem para prestar serviços de manutenção e embelezamento dos espaços em frente à Prefeitura, na Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Centro Cultural, praças, jardins, parque e outros espaços públicos do município, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, exclusivo para Microempresas e empresas de Pequeno Porte.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Dispensa Eletrônica nº 90007/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **GILBERTO SANTOS DE BAIROS 55437052987, CNPJ Nº 22.993.376/0001-87, com proposta no valor total de R\$ 12.672,00 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:52EE9DE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90029/2025.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025.

OBJETO: Aquisição de mini escavadeira hidráulica

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90029/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica,

HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, CNPJ: 97.467.856/0001-03, com proposta no valor total de **R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Cancela-se o **Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 90029/2025**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3282, página 93 no dia 23 de maio de 2025**.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8E9CEF65

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90030/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025.

OBJETO: **Aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esportes. Exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90030/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora:

- **JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS**, CNPJ Nº: 25.371.647/0001-50, **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 120.511,12 (cento e vinte mil, quinhentos e onze reais e doze centavos)**;
- **MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ Nº: 45.702.540/0001-55, **Item 26 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 1.491,52 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**;
- **RAMSIG LTDA**, CNPJ Nº: 54.198.647/0001-07, **Item 09 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 119,88 (cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos)**;
- **TREVENZA SOLUCOES LTDA**, CNPJ Nº: 58.613.526/0001-27, **Itens 17, 20 e 28 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 599,40 (quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**;

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Restou **FRACASSADO** o **Item 25 Lote 01**.

Dois Vizinhos, 09 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FCB22F68

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90033/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025.

OBJETO: **Contratação de serviço de caminhão munck com mínimo de 16 metros de alcance de braço do munck e com suporte de peso de no mínimo de 12 toneladas no pé (deslocamento até o local do serviço, por conta da proponente). Ampla concorrência.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90033/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **FLASH LUZ ELETRO INSTALADORA LTDA**, CNPJ: 17.488.862/0001-08, com proposta no valor total de **R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:60BC3EEC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90036/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na gestão de mão de obra de serviços contínuos de costura para confecção de figurinos, cenários e adereços destinados a eventos culturais organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90036/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **TATIANE CUSTIN BUENO LTDA**, CNPJ: 29.460.288/0001-69, com proposta no valor total de **R\$ 228.294,96 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CD9904C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90040/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025.

OBJETO: **Aquisição de café para uso da administração municipal.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90040/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **DAVID BORGES DE OLIVEIRA ME**, CNPJ: 82.416.710/0001-61, com proposta no valor total de **R\$ 21.408,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oito reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FBF719EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90041/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025.

OBJETO: Aquisição de distribuidor de esterco sólido com capacidade mínima para 10 toneladas. Convênio de repasse de recursos pela SEAB/Governo do Paraná, protocolizado sob número 21.027.531-2, junto ao DEAGRO/SEAB. Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90041/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 20.963.380/0001-77, com proposta no valor total de **R\$ 60.430,00 (sessenta mil, quatrocentos e trinta reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 10 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B683B057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR RESOLUÇÃO Nº 03/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 03/2025

Súmula: Aprovação da prestação de contas do PAS-janeiro-dezembro de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

RESOLVE:

Art 1º: Aprova a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 sem ressalvas, conforme os dados apresentados pelo gestor.

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 12 de junho de 2025

ADJAHYR JOSÉ DE ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7A26D67A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 276/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 276/2025 de 12/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 411.287,87 (quatrocentos e onze mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.1.047.		Asfalto novo Vida Nova - Convênio Nº 438/2023.	
695 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	411.287,87
Total Suplementação:			411.287,87

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	193.901,12
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	14.945,30
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	64.312,95
Receita:1.7.1.9.58.01.00.00000000	Fonte: 1001	19.053,85
Receita:1.7.2.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1001	48.728,10
Receita:1.9.2.2.99.01.03.00000000	Fonte: 1001	70.346,55
Total da Receita:		411.287,87

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	ELIAS ANDERSON STRAUBE
Prefeito Municipal	Contador
ABEL DE MOURA E COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D4189A39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 277/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 277/2025 de 12/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 131.854,79 (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.1.047.		Asfalto novo Vida Nova - Convênio Nº 438/2023.	

628 - 4.4.90.51.00.00	31770	OBRAS E INSTALAÇÕES	131.854,79
		Total Suplementação:	131.854,79

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 31770	131.854,79
	Total da Receita:	131.854,79

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	ELIAS ANDERSON STRAUBE
Prefeito Municipal	Contador
ABEL DE MOURA E COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0F9D7F31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PSS 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 011/2025 CONVOCAÇÃO

PSS 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Edital 011/2025 Convocação

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a ordem classificatória divulgada através do Edital 005/2025, e em atenção aos princípios da razoabilidade e da eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE

- 1 - Ficam convocados os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do PSS nº001/2025 Estagiários, no prazo de 03 (três) dias úteis imprerivelmente, conforme discriminação no anexo I;
- 1.2 – Após a convocação, o candidato que estiver inscrito e classificado para duas localidades deverá assinar o termo de opção por uma localidade no ato de recrutamento, devendo assim dispensar a segunda inscrição;
- 1.3 – O candidato a vaga de estágio deverá dar ciência de não compatibilidade de horário e/ou acúmulo de função na empresa;

2 - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Auxiliar de Classe – CMEI Pedagogia Cód. Vaga 100016148/00-01-02-03-04				
Nº	Candidato(a)	Período	Data nascimento	Pontuação
11	Alice da Cruz dos Santos	1º Semestre	07/01/2002	3,0

Enfermagem – UBS Antônio João Rycce Cód. Vaga 10001614899/900/901				
Nº	Candidato(a)	Período	Data nascimento	Pontuação
04	Bruna Laís Ribeiro da Silva	6º Semestre	02/07/2001	12,0

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5640FEE2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº 153/2025 - XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12, de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

SIMONE ELIZA FABRIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:D8A2F95C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2019 REF: AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 051/2019 – TRANSPORTE ESCOLAR

Objeto: Contratação de empresa de viação para prestação de serviços de transporte de alunos a ser efetuado na cidade e no interior deste Município

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA
CNPJ sob o nº 10.626.029/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Memorando 2.326/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa da Secretaria de Educação e de acordo com o Parecer Jurídico fundamentado no §4º do Art. 57 da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de validade do contrato, passando o vencimento de 30/05/2025 para 30/08/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 30/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

§ 1º – O valor a ser utilizado no período de 90 (noventa) dias será de R\$ 756.748,26 (setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e

quarenta e oito reais e vinte e seis centavos) para a prestação dos serviços durante o período de 01/06/2025 a 30/08/2025.

§ 2º - Fica alterado o valor global do contrato, passando R\$ 10.689.293,99 (dez milhões e seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) para R\$ 11.446.042,25 (onze milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

06.002.14.12.361.601.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULA RESOLUTIVA

§ Único - O contrato permanecerá vigente até que se finalize nova licitação. Havendo nova ganhadora e empresa a ser contratada pelo Poder Público Municipal para execução do mesmo objeto, fica o presente contrato extinto, sem quaisquer direitos indenizatórios, liquidando-se os haveres da efetiva prestação de serviços, visto que o presente termo aditivo é lavrado de forma excepcional.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, 12 de junho de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Contratante

Genesis Transportes LTDA

SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI FILHO

Contratada

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:DC3E57A2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

LEI Nº 885/2025 SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 819/2023 QUE CRIOU O PROGRAMA “CIDADE VIVA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 819/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º– O Programa “Cidade Viva” é destinado às pessoas ou famílias de pequena e média renda, sendo regido pelas disposições desta Lei, com a finalidade de proporcionar aos beneficiários o pagamento de uma bolsa/benefício mensal, visando complementar a renda familiar.”

Art. 2º - Fica criado o art. 4º-A da Lei Municipal nº 819/2023 com a seguinte redação:

“Art. 4º-A - Fica criado o Comitê do Programa “Cidade Viva”, responsável pela fiscalização e acompanhamento de sua execução, competindo-lhe analisar o ingresso e a permanência dos beneficiários, fiscalizar o cumprimento das contrapartidas estabelecidas e promover o cadastramento anual dos participantes.

Parágrafo único - O Comitê do Programa “Cidade Viva”, será composto por:

I – 3 (três) membros da Secretaria de Assistência Social e Direitos da Mulher, sendo 1 (um) do CRAS, 1 (um) do CREAS e 1 (um) da Gestão;

II – 1 (um) membro da Secretaria do Meio Ambiente ou da Secretaria de Agricultura;

III – o responsável pela execução do Programa a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo.”

Art. 3º - O art. 5º da Lei Municipal nº 819/2023 passa a vigorar com a seguinte redação, com alterações e acréscimos:

“Art. 5º - Para a inserção no Programa “Cidade Viva”, as pessoas ou famílias deverão apresentar condições de baixa ou média renda, realizar cadastro e ser avaliadas pelo Comitê do Programa, considerando os seguintes critérios:

(...)

III – possuírem renda per capita mensal de até 1 salário mínimo nacional;

VII – residirem no Município há pelo menos 1 (um) ano;

§1º - O não preenchimento de alguns dos critérios acima relacionados não exclui automaticamente a possibilidade de inserção no Programa, cabendo uma avaliação social individualizada e detalhada da situação de cada potencial beneficiário pelo Comitê do Programa, sendo que no caso do parecer indicar a necessidade de inserção, esta poderá ser aceita e efetivada.

§2º - *omissis*

(...)

III – Famílias com responsabilidades sobre pessoas acamadas ou com limitações que dependem de cuidados continuados e que limitem a disponibilidade dos cuidadores.

§3º - Será realizado anualmente o cadastramento dos beneficiários pelo Comitê do Programa que avaliará o cumprimento dos critérios previstos nesta Lei, a fim de verificar a necessidade de manutenção do beneficiário no Programa.

Art. 4º - O art. 7º da Lei Municipal nº 819/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Observado o cumprimento dos critérios previstos nesta Lei, será concedido um único benefício mensal por família, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com atualização anual conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.”

Art. 5º - O art. 8º da Lei Municipal nº 819/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - A concessão integral do benefício dependerá do cumprimento das condicionalidades previstas nesta Lei, em especial a participação semanal em 2 (dois) meios dias de atividades, totalizando 8 (oito) horas semanais e 8 (oito) meio dias mensais, em atividades de limpeza e manutenção de logradouros, espaços ou bens públicos do Município, como forma de contraprestação ao auxílio financeiro recebido.”

Art. 6º - Ficam revogados o art. 10 e parágrafo único da Lei Municipal nº 819/2023.

Art. 7º - O art. 12 da Lei Municipal nº 819/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – A gestão do Programa ‘Cidade Viva’ será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher, cabendo à Secretaria do Meio Ambiente a execução das atividades previstas, e ao Comitê do Programa o acompanhamento e fiscalização de sua implementação.”

Art. 8º - A alínea b’ do inciso VI do art. 13 da Lei Municipal nº 819/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – *omissis*

VI- *omissis*

(...)

b) 4 (quatro) meios dias de trabalho sem justificativa;

Art. 9º – Os demais artigos, parágrafos, incisos e alíneas permanecem inalterados.

Art. 10 – Os pagamentos das despesas realizadas com a execução do programa de que trata esta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER

08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 12 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:9FACBE95

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 05/2025

Súmula: Cria a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Fernandes Pinheiro - PR, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, ficando assim constituída:

Cristiane Klosowski Padilha;
Elisabete Andriola Cotovicz;
Maria Helena Machulek;
Patricia Aparecida Batista Zeaginski;
Simone Eliza Fabris Silveira.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 12 de junho de 2025.

SIMONE ELIZA FABRIS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jacson Ricardo Ribeiro

Código Identificador:CC094221

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH

EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2024

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 077/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **JULIANI DE LARA WILLY**

OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.389,51 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) + Complemento piso Magistério

VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 23/12/2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 078/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: **CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO**

OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.389,51 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) + Complemento piso Magistério

VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 23/12/2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 079/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: **GILVÂNIO CERATI DE OLIVEIRA**

OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE ED. INFANTIL 30 HORAS– PSS 03.2024

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.584,28 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) + Complemento piso Magistério

VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 23/12/2025

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:1CBFF149

RH

EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 080/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: **ERNANI PEDROSO DE CASTRO**

OBJETO/CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS– PSS 03.2024

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.398,94 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 18/05/2026

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:C0E81C07

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 01/2025 cujo resultado final divulgado pelo **EDITAL DE RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR**, homologado em 12 de junho de 2025 pelo Decreto nº 4.799/2025, à comparecerem na Prefeitura Municipal de Flórida - Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, **entre os dias 16, 17, 18, 23 e 24 de junho**, no horário das 8h às 11h - 13h às 17h:

CARGO: MOTORISTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PAULO EMERSON VIDIGAL	39583	1º

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO MANOEL NUNES BERNARDO	39599	1º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/20H		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CAIO ACACIO MARIM	39633	1º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/30H		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VITOR VINICIUS PALAZINI DOS SANTOS	39675	1º
BRUNA CAROLINE TOWS DA SILVA	39523	2º
ALINE DE OLIVEIRA VELOSO	39666	3º
VANESSA ARMBRUST LEONEL	39595	4º

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/20H		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA BOVO ANDRETTO	39466	1º

CARGO: ZELADOR		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GISLEIA CARVALHO DE SOUSA MORAIS	39470	1º

Art.2º Os convocados deverão comparecer munidos dos documentos originais relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato:

CPF;
RG;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
Certidão de Estado Civil;
Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação (somente para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e não emancipados;
Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
Comprovante de residência;
Declaração de Bens, ou última Declaração de Imposto de Renda;
Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 12 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:3CA24999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 21/2025-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 13 de junho de 2025 até às 08h45min do dia 02/07/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

III. REALIZAÇÃO: dia 02 de julho de 2025 às 09:00 hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço”

V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 796.914,36 (setecentos e noventa e seis mil e novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 12 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6293A14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Detentora: A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e embutidos para atendimento das Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

Valor total da Ata: R\$ 53.043,50 (cinquenta e três mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 11 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:A667347E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Detentora: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e embutidos para atendimento das Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

Valor total da Ata: R\$ 129.537,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 11 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:498EEFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Detentora: N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e embutidos para atendimento das Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

Valor total da Ata: R\$ 446.310,70 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e dez reais e setenta centavos).

Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 11 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:20D0A0CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Detentora: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e embutidos para atendimento das Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

Valor total da Ata: R\$ 30.502,20 (trinta mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos).

Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 11 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:3F4A1348

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Detentora: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e embutidos para atendimento das Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

Valor total da Ata: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 11 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:3C0E8429

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do repasse continuado PAS - Piso Único de Assistência Social referente ao período de 01/02/2024 a 31/12/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal Nº 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 26 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **prestação de contas** do repasse continuado **PAS - Piso Único de Assistência Social** referente ao período de 01/02/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Informar que o saldo de R\$ 10.926,30 (14,57%) que constava em conta aplicação (agência: 4643-4 e conta: 14493-2) em DEZ/2024 foi reprogramado para o exercício 2025.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de junho de 2025.

TAMARA HUBNER CASALE

Presidente CMAS

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0615EA9F

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Flórida.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal Nº 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 26 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Flórida** que consta em anexo.

Art. 2º - Informar alteração do local em que será realizada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Flórida, no dia 18 de junho de 2025 às 08h30min, sendo o novo local: Centro de Convenções Roberto Leoni, localizado à R. Gilberto Antônio Cesnik, 52, centro, Flórida - Paraná.

Art. 3º - Informar que o Regimento Interno será divulgado e fixado em local de fácil acesso durante a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Flórida.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de junho de 2025.

TAMARA HUBNER CASALE

Presidente CMAS

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:FA6F65CB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 18-2025**

EXTRATO DO CONTRATO 18/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **VIRTUAL FONE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO** CNPJ/MF sob Nº **09.572.117/0001-14**, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 12/2025, homologado em 11/06/2025.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (Meses), a contar de 12 de Junho de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 657,00 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 12 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli

Código Identificador:09479D76

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Dispensa de Licitação Nº. 13/2025**

Processo Administrativo 20/2025

OBJETO: contratar empresa especializada na prestação de serviços em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão -PR, Analisado todos os Atos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 13/2025, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **GARCIA FOTO AÉRIA Nº: 11.419.119/0001-10**, pelo valor total de R\$ 6.990,00 (Seis Mil Novecentos e Noventa Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 13/2025.

Foz do Jordão, 12 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli

Código Identificador:7EFA9D26

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO**

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº010/2025**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

ART. 75, INCISO I e § 1º E 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-PR, 11 de Junho de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 214	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATA ABERTURA E HORA DE ABERTURA	Até dia 18/06/2024, às 23h:59min 23/06/2025 as 14h00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR -, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob nº

01.603.719/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS AUTOMOTIVAS MERCOSUL
ANEXOS DESTA AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO

Sítio Eletrônico:

<https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes>

Anexo I - Termo de Referência

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Foz do Jordão-PR, 12 de Junho de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto 035/2025

Publicado por:

Perpétua Custódio Ramos

Código Identificador:6BBD72CE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO**

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº011/2025**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

ART. 75, INCISO I e § 1º E 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-PR, 11 de Junho de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 215	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATA ABERTURA E HORA DE ABERTURA	Até dia 18/06/2024, às 23h:59min 24/06/2025 as 09h00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR -, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.603.719/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS INFANTIS INTERATIVOS E LIVROS DE DOCHES DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
ANEXOS DESTA AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO

Sítio Eletrônico:

<https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes>

Anexo I - Termo de Referência

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Foz do Jordão-PR, 12 de Junho de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto 035/2025

Publicado por:

Perpétua Custódio Ramos

Código Identificador:6CB49725

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO
Nº012/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ART. 75, INCISO I e § 1º E 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-PR, 11 de Junho de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 216	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATA ABERTURA E HORA DE ABERTURA	Até dia 18/06/2024, às 23h:59min 24/06/2025 as 14h00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR -, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.603.719/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, SENDO COMPOSTA POR: BANDEIRA NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO

Sítio Eletrônico:

<https://fozdojordao.pr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes>

Anexo I - Termo de Referência

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Foz do Jordão-PR, 12 de Junho de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto 035/2025

Publicado por:

Perpétua Custódio Ramos

Código Identificador:16995878

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

Processo Administrativo: Nº 213/2025

Objeto: “CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ÁGUA DOCE EVENTOS, A QUAL É ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E GRUPO MUSICAL (TIPO BANDA), PARA DISPONIBILIZAR SEUS SERVIÇOS NO EVENTO ALUSIVO EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE OUTUBRO DE 2025, NA PRAÇA MUNICIPAL DA BÍBLIA - MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR”.

Empresa vencedora:

AGUA DOCE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.338.020/0001-19, vencedora com valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), para a realização do para serviços ao evento alusivo em comemoração ao 29º aniversário do Município.

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quinta-feira, 12 de Junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Perpétua Custódio Ramos

Código Identificador:08A6BBE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 12/06/2025.

Resolve:

Art. 1º – Resolve aprovar a Prestação de Contas PAS – Piso Único de Assistência Social, referente ao período de 01/02 a 31/12/2024.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 12 de junho de 2025.

ADRIANA ANTUNES FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Joselaine Presa

Código Identificador:1CE226DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 498 DE 11 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 498 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia os delegados eleitos na Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial.

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os Delegados eleitos na Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial, abaixo relacionados:

Representantes Governamentais:

Titular - Thiago Eduardo Candido Miranda - CPF nº 118.071.079-73.

Suplente - Maria Cristina Particeli Hofstater - CPF nº 880.851.809-44.

Representantes Não Governamentais:

Titular - Valentina Coelho – CPF nº 046.142.179-82.

Suplente - José Lúcio da Silva Machado - CPF nº 955.328.389-68.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hallynne Spada

Código Identificador:498A7B76

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 497 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

DECRETO Nº 497 DE 11 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a regulamentação do procedimento digital de aprovação de projetos arquitetônicos, emissão de alvarás de construção e certidões de habite-se no Município de Francisco Beltrão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I - a necessidade de modernização e desburocratização dos procedimentos administrativos relativos à aprovação de projetos arquitetônicos e licenciamento de obras;
II - o disposto na Lei Complementar Federal nº 182/2001 (Estatuto da Cidade), Lei Federal nº 13.460/2017 (direitos dos usuários dos serviços públicos) e Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital);
III - as diretrizes instituídas pelo Plano Diretor Municipal (Lei Municipal nº 4.594/2018), pelo Código de Obras e Edificações (Lei Municipal nº 4.613/2018, especialmente arts. 5º a 11 e art. 10), pela Lei de Zoneamento (Lei Municipal nº 4.612/2018, especialmente arts. 3º e 4º), e pelo Código de Posturas (Lei Municipal nº 4.618/2018, especialmente arts. 180 a 185);

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento digital para:

- I - aprovação de projetos arquitetônicos;
- II - emissão de alvarás de construção;
- III - emissão de certidões de habite-se.

Art. 2º A tramitação dos processos ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, integrado ao sistema I Doc ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º Para qualquer etapa prevista neste Decreto, seja para aprovação de projeto, emissão de alvará ou de habite-se, é obrigatório o cadastro do profissional responsável ou da empresa, conforme previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.613/2018, mediante:

- I - requerimento de cadastro;
- II - comprovante de registro ativo no CREA, CAU e CFT;
- III - certidão negativa de débitos municipais do profissional e/ou da empresa;
- IV - documentos constitutivos e CNPJ, no caso de pessoa jurídica.

SEÇÃO I - DA APROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO

Art. 4º Para aprovação de projeto arquitetônico, deverão ser apresentados digitalmente os seguintes documentos e informações, conforme previsto nos artigos 5º a 11 da Lei Municipal nº 4.613/2018:
I - requerimento digital preenchido;
II - projeto arquitetônico completo (PDF e DWG), conforme normas do Código de Obras;
III - ART/RRT/TRT do projeto;
IV - ART/RRT de projeto de terraplanagem (quando aplicável);
V - título de propriedade ou documento equivalente do imóvel;
VI - certidão negativa de tributos municipais referente ao imóvel;
VII - foto atual do terreno (testada principal);
VIII - coordenadas geográficas do lote (latitude e longitude);
IX - declaração de atendimento ao uso e ocupação do solo conforme arts. 3º e 4º da Lei nº 4.612/2018;
X - documentação adicional exigida por órgãos competentes (quando aplicável).

SEÇÃO II - DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 5º A emissão do alvará de construção fica condicionada a:
I - deferimento da aprovação do projeto;
II - apresentação da ART/RRT/TRT de execução da obra (e ART/RRT de execução de terraplanagem, se necessário);
III - certidão negativa de tributos municipais referente ao imóvel;

IV - comprovante de pagamento das taxas previstas no art. 10 da Lei nº 4.613/2018 e conforme o Código Tributário Municipal;
V - declaração de responsabilidade técnica do engenheiro ou arquiteto;
VI - outros documentos técnicos exigíveis conforme análise urbanística ou exigência de outros órgãos.

SEÇÃO III - DA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE HABITE-SE

Art. 6º A emissão da certidão de habite-se será condicionada a:

- I - solicitação digital do interessado;
- II - vistoria técnica final favorável pelo setor competente;
- III - apresentação de fotos atualizadas da edificação concluída;
- IV - comprovação da execução da calçada conforme arts. 180 a 185 da Lei nº 4.618/2018;
- V - certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros, quando exigido pelas normas estaduais;
- VI - certificado de viabilidade ou ligação emitido pela Sanepar, quando exigido;
- VII - certidão negativa de tributos municipais referente ao imóvel;
- VIII - outros documentos que vierem a ser exigidos por órgãos técnicos ou ambientais.

Art. 7º Os processos serão submetidos à análise da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, que poderá emitir exigências técnicas fundamentadas, estabelecendo prazo para cumprimento.

Art. 8º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o interessado à indeferimento do processo e sanções administrativas previstas em legislação específica.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:F14598E5

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 5.208, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 5.208, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Altera a denominação da via pública localizada no Bairro Novo Mundo, no Município de Francisco Beltrão – PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da via pública atualmente denominada Rua Marechal Rubens Paiva, localizada no Bairro Novo Mundo, que passará a denominar-se Rua Rubens Paiva.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio do setor competente, adotará as providências necessárias para a atualização cadastral e a substituição da sinalização indicativa da via.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:3101C1C3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 5.209, DE 12 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 5.209, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Taegeuk.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada utilidade pública a Associação Desportiva Taegeuk, no município e estado que menciona, inscrita no CNPJ sob nº 22.457.490/0001-92.

Art. 2º. A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º. Revogadas a disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:3A2FFCE2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PAD

PORTARIA Nº 343, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Prorroga o prazo de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 46, da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, bem como os fatos relatados no Memorando nº 5.739/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 150 (cento e cinquenta dias) dias, a contar de 19 de maio de 2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 473, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Trindade
Código Identificador:DA405C20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 05:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA DO KESNE LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1160/2023 – Tomada de Preços nº 16/2023.

OBJETO: Execução de calçadas em pavimento intertravado (paver) e basalto, no entorno do novo paço municipal, no prolongamento da Rua Antonina e na praça do local, no Município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo de vigência do Contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.473/2025.

ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 26 de julho de 2025.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:B8955F60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 06:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BERNARDETE DONATTI MELA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 907/2019 – Pregão nº 174/2019.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção periódica do sistema de comunicação através de rádio amador da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do Contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.113/2025.

ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 26 de maio de 2025.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:C5BCE583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.

EMPRESA/PROPONENTE CREDENCIADA:

Nº de ordem para contratação	Data do credenciamento	Razão Social/nome completo	CNPJ/CPF Nº
74	12/06/2025	E.M.RECKZIEGEL LTDA.	38.064.953/0001-96

A convocação para assinatura do contrato obedecerá o Art. 1º - § único, do Decreto Municipal nº 509/2023, de 19 de dezembro de 2023, ou seja, convocando um profissional por proponente, visando não haver diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Francisco Beltrão/PR, 12 de junho de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:

Giovana Fernanda Folador

Código Identificador:6180E16D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

**EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

CNPJ: 55.930.096/0001-89

OBJETO: Contratação da Empresa para a aquisição de 01 inscrição para o curso CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - LICITAÇÕES FINANÇA E AUDITORIAS, a ser realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de junho de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R\$ 125.540,15

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/06/2025

Valor: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 12.06.2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:

Alexsander Martendal

Código Identificador:3E5AA5F4

CÂMARA MUNICIPAL

**EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025**

**EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

CNPJ: 55.930.096/0001-89

OBJETO: Contratação da Empresa para a aquisição de 01 inscrição para o curso COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS - CONTRATAÇÃO DE AGENCIA, TRAFEGO PAGO E PUBLICIDADE FACEBOOK, INSTAGRAM, YOUTUBE E +, a ser realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de junho de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R\$ 125.540,15

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/06/2025

Valor: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).
Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 12.06.2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:

Alexsander Martendal

Código Identificador:188A1CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

Chamada Pública nº 010/2025

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.474/24, de 20 de agosto de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de julho de 2025, às 09h00min**, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro – PR, prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações**, a reunião de abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 010/2025.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:

www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: “Chamada Pública para Credenciamento de pessoa jurídica para realização de Serviços de Laboratório de Análises Clínicas e exames de Raios-X a nível ambulatorial e de Emergência de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia inclusive fins de semana e feriados, com emissão de seus respectivos laudos por equipe qualificada e devidamente registrada nos órgãos competentes no Estado do Paraná. Com pontos de coletas e realização dos exames localizados no município de General Carneiro – PR”.

General Carneiro – Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:98E6E016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º.111 DE 11DE JUNHODE 2025**

DECRETO N.º.111 DE 11DE JUNHODE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.085 de 10 de junho de 2025.

DECRETA:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.008.18.541.0010.2.305	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.36	R\$ 30.000,00
1068	02.007.15.451.0010.1.050	RECUPERAÇÃO DE PONTES PEDONAIS/PASSARELAS	4.4.90.51	R\$ 264.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 na fonte de recursos livre e pela dedução parcial da seguinte dotação:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1068	02.007.15.451.0010.1.049	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RECAPAMENTO ASFÁLTICO	4.4.90.51	R\$ 264.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:BEAA90F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OMUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MERCEDES BENS 1113, ANO 1975, PLACA LYO - 5485**”. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, de 12 junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:C6A87F26

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 036/2025/CM**

EMENTA: “Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº. 115, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **16 a 25/06/2025**, relativo ao período aquisitivo **01/09/2023 a 31/08/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 11 de junho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:AD0BD00D

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 053/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias ao senhor **ROGERIO DA SILVA, MATRÍCULA Nº. 216; CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R\$1.547,13 (um mil quinhentos e quarenta e sete reais e treze centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 24 a 27 de junho de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública “**ATUAÇÃO LEGISLATIVA – XI ENCONTRO DA ACAMOP, ENCONTRO SUL BRASILEIRO DE LEGISLADORES E ENCONTRO NACIONAL DE MESA DIRETIVA**” promovido pela PUBLICA Treinamentos Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 053/2025.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 12 de junho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BD0820FF

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 054/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA, MATRÍCULA Nº. 214; CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R\$1.547,13 (um mil quinhentos e quarenta e sete reais e treze centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 24 a 27 de junho de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública “ATUAÇÃO LEGISLATIVA – XI ENCONTRO DA ACAMOP, ENCONTRO SUL BRASILEIRO DE LEGISLADORES E ENCONTRO NACIONAL DE MESA DIRETIVA” promovido pela PUBLICA Treinamentos Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 054/2025.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 12 de junho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B14C86B3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 055/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias ao senhor **ROBSON CARLOS LEOPOLDINO MARTINS, MATRÍCULA Nº. 215; CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R\$1.547,13 (um mil quinhentos e quarenta e sete reais e treze centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 24 a 27 de junho de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública “ATUAÇÃO LEGISLATIVA – XI ENCONTRO DA ACAMOP, ENCONTRO SUL BRASILEIRO DE LEGISLADORES E ENCONTRO NACIONAL DE MESA DIRETIVA” promovido pela PUBLICA Treinamentos Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 055/2025.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 12 de junho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:277DE788

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 056/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias a senhora **DEBORA MARIA MENEGHETTI UESSUGUE, MATRÍCULA Nº. 142; CARGO:** Telefonista, correspondente a R\$1.856,55 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 24 a 27 de junho de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública “ATUAÇÃO LEGISLATIVA – XI ENCONTRO DA ACAMOP, ENCONTRO SUL BRASILEIRO DE LEGISLADORES E ENCONTRO NACIONAL DE MESA DIRETIVA” promovido pela PUBLICA Treinamentos Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 056/2025.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 12 de junho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D5586F42

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 057/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias ao senhor **AMARILDO ALVES, MATRÍCULA Nº. 202; CARGO:** Vereador, correspondente a R\$1.856,55 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 27 de junho de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública “ATUAÇÃO LEGISLATIVA – XI ENCONTRO DA ACAMOP, ENCONTRO SUL BRASILEIRO DE LEGISLADORES E ENCONTRO NACIONAL DE MESA DIRETIVA” promovido pela PUBLICA Treinamentos Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 057/2025.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 12 de junho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:679861ED

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 058/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias ao senhor **SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO Nº. 217**; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R\$1.237,70 (um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 27 de junho de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública “ATUAÇÃO LEGISLATIVA – XI ENCONTRO DA ACAMOP, ENCONTRO SUL BRASILEIRO DE LEGISLADORES E ENCONTRO NACIONAL DE MESA DIRETIVA” promovido pela PUBLICA Treinamentos Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 058/2025.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 12 de junho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4A78EECC

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 059/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLAVIO, MATRÍCULA Nº. 209**; **CARGO:** Vereador, correspondente a R\$1.237,70 (um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 24 a 27 de junho de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública “ATUAÇÃO LEGISLATIVA – XI ENCONTRO DA ACAMOP, ENCONTRO SUL BRASILEIRO DE LEGISLADORES E ENCONTRO NACIONAL DE MESA DIRETIVA” promovido pela PUBLICA Treinamentos Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 059/2025.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 12 de junho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7AF23310

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 060/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias ao senhor **JOAQUIM RAFAEL NETO, MATRÍCULA Nº. 205**; **CARGO:** Presidente da Câmara, correspondente a R\$1.856,55 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 27 de junho de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública “ATUAÇÃO LEGISLATIVA – XI ENCONTRO DA ACAMOP, ENCONTRO SUL BRASILEIRO DE LEGISLADORES E ENCONTRO NACIONAL DE MESA DIRETIVA” promovido pela PUBLICA Treinamentos Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 060/2025.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 12 de junho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B1D66E83

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 061/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias ao senhor **MARCELO CONCENCIO ZAIA, MATRÍCULA Nº. 207**; **CARGO:** Vereador, correspondente a R\$1.856,55 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 27 de junho de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública “ATUAÇÃO LEGISLATIVA – XI ENCONTRO DA ACAMOP, ENCONTRO SUL BRASILEIRO DE LEGISLADORES E ENCONTRO NACIONAL DE MESA DIRETIVA” promovido pela PUBLICA Treinamentos Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 061/2025.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 12 de junho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FCE573A2

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 062/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias a senhora **LETÍCIA CRISTINA REZENDE DE SOUZA**, MATRÍCULA Nº. 212; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R\$1.547,13 (um mil quinhentos e quarenta e sete reais e treze centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 24 a 27 de junho de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública promovido pela ICAP Capacitação, conforme termo de solicitação de diária nº. 062/2025.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 12 de junho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D79850FE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 063/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias ao senhor **MAYK RAMALHO DOS SANTOS**, MATRÍCULA Nº. 208; **CARGO:** Vereador, correspondente a R\$1.237,70 (um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 24 a 26 de junho de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 063/2025.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 12 de junho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AE4B71DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.358/2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado a pedido, em 16 de junho de 2025, o senhor **SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR**, do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com admissão em 11/05/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica declarado vago, em 16 de junho de 2025, o cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 12 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:39FE003F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.359/2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 25 de junho de 2025, a senhora **CAROLINA SANTOS BACELLAR**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com admissão em 18/10/2022, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Fica declarado vago, em 25 de junho de 2025, o cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 12 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D71215AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 514/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de junho de 2025, a senhora CLAUDIA HELENA GOBBO BOSCHETTI, portadora do RG. nº.: 4.239.609-5 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento de Reclamações, lotada na Procuradoria Geral do Município, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 12 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:06AA8DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 515/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal ANDREIA DIAS DE SOUZA ZANE, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024, no período de 12 de junho de 2025 a 09 de julho de 2025, na Escola Municipal Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 12 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D4F320D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 516/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nível	Para Classe/Nível
Aniele Calis Almeida	505900	Professor de Ed.	A-01	B-02

Adriana Fabiano Freire	505902	Infantil Professor	A-01	B-02
Larissa Flavia Gerald Lombardi	505903	Professor	A-01	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 12 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FE396047

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 108/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e instalação de proteção tipo casamata em bancos de reserva e arbitragem da quadra poliesportiva Ginásio de Esportes 10 de Agosto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Goioerê-PR.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2025 às 08:00hrs

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/06/2025 às 18:00hrs

EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: postallicitacao@goioere.pr.gov.br

DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL:

https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/

INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.

Goioerê, 12 de junho de 2025

REGINA MARCIA CRUZ

Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:

Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:CE8D542F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais contratações de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM incluindo PERNOITE e ALIMENTAÇÃO na cidade de CASCAVEL para atender pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê-PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADO: J KUSS & CIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 132.975,60

DATA: 12/06/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:6924366C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasso	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/06/2025	1.736,93
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/06/2025	3.952,67
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	11/06/2025	191.788,41
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	11/06/2025	46.147,20
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	11/06/2025	2.428,80
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	11/06/2025	5.038,06

Goioerê, 11 de Junho de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:E83D5D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 36/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025
PROCESSO Nº 77

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 36/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, SANITIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA OS VÁRIOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 54.051,16 (Cinquenta e Quatro Mil e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)..

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 13/06/2025.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 18/06/2025 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Goioxim, 11 de junho de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:454A4064

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 37/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025
PROCESSO Nº 78

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 37/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Aquisição Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, manutenção e substituição de extintores de incêndio, destinados aos prédios públicos, espaços de uso coletivo e veículos oficiais pertencentes ao Município.

VALOR ESTIMADO: 13.617,20

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 13/06/2025.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 18/06/2025 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Goioxim, 12 de junho de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:919F23C7

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Processo 79

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09:00 horas **01/07/2025**, o **PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025**, do tipo menor preço, cujo objeto é: Aquisição de 1 (um) veículo para programa PROVIGIA e 1 (um) veículo para utilização da administração.

Valor máximo R\$ 230.828,25 (Duzentos e Trinta Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR.

Data da sessão: 01/07/2025 às 09h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 12 de junho de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7A30E5DC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 09/2025

DECRETO CONTABIL Nº 09 /2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 875/2024 (LOA) de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00450 - 00000	Recursos Ordinários (Livres) R\$: 30.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2035	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
01440 - 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$: 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente nas seguintes contas de despesas.

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.005	DIVULGAÇÃO DE ORGAOS OFICIAIS
04.122.0004.2015	DIVULGAÇÃO DE ORGAOS OFICIAIS
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00570 - 00000	Recursos Ordinários (Livres) R\$: 30.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2031	EXPANSÃO / MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA EM SAÚDE
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01260 - 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$: 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:6A90C8D1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 28 DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GOIOXIM

Súmula: Revoga o Decreto 40/2024 do concelho Municipal da Educação de Goioxim e nomeia novos membros.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a

Lei nº157/04 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação de Goioxim:

Presidente: Miriam Rossi – CPF: 04392961966

Vice – Presidente: Lucimeri Nunes de Oliveira – CPF: 052.283.909-60

I - Secretária Municipal de Educação:

Miriam Rossi – CPF: 04392961966

II - Representantes do Poder Público Municipal:

Titular: Eliton Leite da Silva - CPF: 054.145.879-57

Suplente: Daiane Ilchenko – CPF: 080.773.429.22

III - Representantes dos professores e diretores da rede municipal de Educação:

• Titular: Daiane de Fátima Ferreira – CPF: 080.951.119-37

• Suplente: Daniele Aparecida Ferreira De Moraes - CPF: 062.132.189-39

IV - Representante de pais de alunos da rede municipal de Educação:

• Titular: Rozelaine Santa Ana Schadeck CPF: 098.317.269

• Suplente: Marizele Quirino de Oliveira CPF: 071.258.619.97

V - Representante dos servidores das escolas públicas da rede municipal de Educação:

• Titular: Lucimeri Nunes de Oliveira – CPF: 052.283.909 - 60

• Suplente: Sandra Cristina Kipper - CPF:028.363.839 - 76

VI - Representantes da rede Estadual de Ensino:

• Titular: Alessandra Salvadori – CPF: 041.301.849-03

• Suplente: Elizamara Foschera – CPF: 010.374.369-38

Art. 2º - O mandato será de 3 anos podendo haver recondução e substituição a qualquer tempo e a critério dos órgãos e entidades representados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:25D9CCAA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 290 DE 12 DE JUNHO DE 2025. EXONERA DANIELE APARECIDA FERREIRA DE MORAIS

PORTARIA Nº 290 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Exonera a pedido servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de professor, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a servidora DANIELE APARECIDA FERREIRA DE MORAIS, matrícula funcional nº 138024, a partir da data de 09 de junho de 2025, do cargo efetivo de professor.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 09 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 12 de Junho de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassiele Maria Pedroso

Código Identificador:C8224129

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 10/2025**

ATO DE DIÁRIA Nº 10/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 4 (quatro) diárias, equivalente a um valor total de R\$ 1.780,52 (um mil, setecentos e oitenta reais cinquenta e dois centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem do Vereador Sr. GIVANILDO JOSÉ TIROLTI, à Curitiba/PR, com saída no dia 23 de junho e retorno 27 de junho de 2025.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do evento “XI ENCONTRO DA ACAMOP – Atuação Legislativa, mudando o Brasil a partir do Município”, que será realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de Junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR. com a programação apresentada em anexo.

Justificativa: O evento será uma excelente oportunidade de aperfeiçoamento, troca de experiências e fortalecimento do papel dos legisladores municipais no desenvolvimento do nosso país.

O Encontro da Acamop se destaca pela alta qualidade dos palestrantes, profissionais renomados em suas áreas de atuação, com ampla experiência nas esferas jurídica, administrativa e política. A expertise desses especialistas proporciona um ambiente de aprendizado enriquecedor, com conteúdo atualizados, práticas inovadoras e exemplos concretos que podem ser aplicados diretamente à realidade do nosso município.

Além disso, a qualificação contínua é essencial para que os vereadores possam elaborar, analisar e fiscalizar projetos de lei com maior eficiência, responsabilidade e inovação, propondo políticas públicas mais eficazes e alinhadas com as reais necessidades da população. A troca de experiências proporcionada pelo curso também permite a assimilação de boas práticas legislativas de outros municípios, gerando inspiração e novas perspectivas para o desenvolvimento local.

Data do evento: 24, 25, 26 e 27 de junho de 2025

Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 12 de junho de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Gestão 2025/2026

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:75BDCC4C

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 11/2025**

ATO DE DIÁRIA Nº 11/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 4 (quatro) diárias, equivalente a um valor total de R\$ 1.780,52 (um mil, setecentos e oitenta reais cinquenta e dois centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Vereadora Sra. CRISTIANE GIANGARELLI, à Curitiba/PR, com saída no dia 23 de junho e retorno 27 de junho de 2025.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do evento “XI ENCONTRO DA ACAMOP – Atuação Legislativa, mudando o Brasil a partir do Município”, que será realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de Junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR. com a programação apresentada em anexo.

Justificativa: O evento será uma excelente oportunidade de aperfeiçoamento, troca de experiências e fortalecimento do papel dos legisladores municipais no desenvolvimento do nosso país.

O Encontro da Acamop se destaca pela alta qualidade dos palestrantes, profissionais renomados em suas áreas de atuação, com ampla experiência nas esferas jurídica, administrativa e política. A expertise desses especialistas proporciona um ambiente de aprendizado enriquecedor, com conteúdo atualizados, práticas inovadoras e exemplos concretos que podem ser aplicados diretamente à realidade do nosso município.

Além disso, a qualificação contínua é essencial para que os vereadores possam elaborar, analisar e fiscalizar projetos de lei com maior eficiência, responsabilidade e inovação, propondo políticas públicas mais eficazes e alinhadas com as reais necessidades da população. A troca de experiências proporcionada pelo curso também permite a assimilação de boas práticas legislativas de outros municípios, gerando inspiração e novas perspectivas para o desenvolvimento local.

Data do evento: 24, 25, 26 e 27 de junho de 2025

Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 12 de junho de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Gestão 2025/2026

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:C01F3679

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 12/2025**

ATO DE DIÁRIA Nº 12/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 4 (quatro) diárias, equivalente a um valor total de R\$ 1.780,52 (um mil, setecentos e oitenta reais cinquenta e dois centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem do Vereador Sr. ADRIANO CEZAR RICHTER, à Curitiba/PR, com saída no dia 23 de junho e retorno 27 de junho de 2025.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do evento “XI ENCONTRO DA ACAMOP – Atuação Legislativa, mudando o Brasil a partir do Município”, que será realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de Junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR. com a programação apresentada em anexo.

Justificativa: O evento será uma excelente oportunidade de aperfeiçoamento, troca de experiências e fortalecimento do papel dos legisladores municipais no desenvolvimento do nosso país.

O Encontro da Acamop se destaca pela alta qualidade dos palestrantes, profissionais renomados em suas áreas de atuação, com ampla experiência nas esferas jurídica, administrativa e política. A expertise desses especialistas proporciona um ambiente de aprendizado enriquecedor, com conteúdo atualizados, práticas inovadoras e exemplos concretos que podem ser aplicados diretamente à realidade do nosso município.

Além disso, a qualificação contínua é essencial para que os vereadores possam elaborar, analisar e fiscalizar projetos de lei com maior eficiência, responsabilidade e inovação, propondo políticas públicas mais eficazes e alinhadas com as reais necessidades da população. A troca de experiências proporcionada pelo curso também permite a assimilação de boas práticas legislativas de outros municípios, gerando inspiração e novas perspectivas para o desenvolvimento local.

Data do evento: 24, 25, 26 e 27 de junho de 2025

Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 12 de junho de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Gestão 2025/2026

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:36D1A2A3

CAMARA MUNICIPAL ATO DE DIÁRIA Nº 13/2025

ATO DE DIÁRIA Nº 13/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 4 (quatro) diárias, equivalente a um valor total de R\$ 1.780,52 (um mil, setecentos e oitenta reais cinquenta e dois centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Vereadora Sra. KEILA MARTA I. DA SILVA FRANCISCO, à Curitiba/PR, com saída no dia 23 de junho e retorno 27 de junho de 2025.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do evento “XI ENCONTRO DA ACAMOP – Atuação Legislativa, mudando o Brasil a partir do Município”, que será realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de Junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR. com a programação apresentada em anexo.

Justificativa: O evento será uma excelente oportunidade de aperfeiçoamento, troca de experiências e fortalecimento do papel dos legisladores municipais no desenvolvimento do nosso país.

O Encontro da Acamop se destaca pela alta qualidade dos palestrantes, profissionais renomados em suas áreas de atuação, com ampla experiência nas esferas jurídica, administrativa e política. A expertise desses especialistas proporciona um ambiente de aprendizado enriquecedor, com conteúdo atualizados, práticas inovadoras e exemplos concretos que podem ser aplicados diretamente à realidade do nosso município.

Além disso, a qualificação contínua é essencial para que os vereadores possam elaborar, analisar e fiscalizar projetos de lei com maior eficiência, responsabilidade e inovação, propondo políticas públicas mais eficazes e alinhadas com as reais necessidades da população. A troca de experiências proporcionada pelo curso também permite a assimilação de boas práticas legislativas de outros municípios, gerando inspiração e novas perspectivas para o desenvolvimento local.

Data do evento: 24, 25, 26 e 27 de junho de 2025

Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 12 de junho de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Gestão 2025/2026

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:79D60018

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS PARA FINS DE FUTURA AQUISIÇÃO DE TERRENOS

OBJETO: Recepção de propostas para fins de futura aquisição de terrenos regularizados, localizados em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) do município de Guaíra/PR, de acordo com o zoneamento proposto pela revisão do plano diretor municipal 01/2008, para implantação de programas habitacionais populares no Município de Guaíra/PR, visando atender à demanda habitacional existente e garantir moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 004/2023.

DA INSCRIÇÃO: Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta), deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital **até o dia 07 de julho de 2025 até as 17h00.**

DATA DE ABERTURA: a abertura dos envelopes de propostas/documentação, ocorrerá às **09h00min do dia 08 de julho de 2025.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 12 de junho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT

Comissão de Licitação

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:50998756

CONSAMU EXTRATO TERMO ADITIVO REPACTUAÇÃO CONTRATO Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 055/2022. O aditivo será no valor de R\$ 39.903,80 (trinta e nove mil, novecentos e três reais e oitenta centavos). Valor este referente a diferença mensal retroativa paga nos meses de fevereiro a maio de 2025, considerando a repactuação de valores dos postos conforme previsto em CCT 2025/2027 - SIEMACO/PR.

FIRMADO EM: 10 de junho de 2025.

PROTOCOLO: 478/2025.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Lucas Zang Machado

Publicado por:

Cristiane Rosa Riberio

Código Identificador:92DBF3BB

CONSAMU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: “Aquisição de medicamentos, material de limpeza e material hospitalar, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do SAMU 192”.

RESULTADO – Empresas: **ANIRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, no lote 10, com valor total de R\$ 1.398,00 (mil, trezentos e noventa e oito reais). **BAXTER HOSPITALAR LTDA**, no lote 3, com valor total de R\$ 7.308,00 (sete mil, trezentos e oito reais). **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, no lote 1, com valor total de R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais). **LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, nos lotes 6, 7, 13 e 14, com valor total de R\$ 97.107,75 (noventa e sete mil, cento e sete reais e setenta e cinco centavos). **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, nos lotes 8 e 11, com valor total de R\$ 704,76 (setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos). **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, nos lotes 4, 9 e 12, com valor total de R\$ 1.157,68 (mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no lote 5, com valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

LOTE DESERTO: 2.

Cascavel – PR, 12 de junho de 2025.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Cristiane Rosa Riberio

Código Identificador:C26BF503

PROJUR

DECRETO 362/2025 DATA: 12.06.2025 EMENTA: ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 171/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra,

Considerando o Decreto nº 171/2023 de 05.07.2023 que institui a Comissão Permanente dos Procedimentos Correcionais;

Considerando o memorando online sob nº 1.608/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente dos Procedimentos Correcionais, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 155/2025.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 171/2023 de 05.07.2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:F576787D

PROJUR

DECRETO Nº 353/2025 DATA: 12.06.2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 531.501,97 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R\$ 531.501,97 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e um reais e noventa e sete centavos) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito			
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2316	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	509	28.124,92

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2288	3339030000000000000 - Material de consumo	413	63.560,50
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2306	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	413	418.233,05
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2318	3339030000000000000 - Material de consumo	413	21.583,50
TOTAL			531.501,97

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:888806F8

PROJUR

DECRETO Nº 355/2025 DATA: 12.06.2025 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA EM TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e considerando o memorando on-line sob o nº 026/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **RODRIGO SOARES MENEZES**, portador da CI/RG nº X.148.XXX SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em Turismo, símbolo CC3, com desligamento no dia 16 de junho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 039/2025 de 06.01.2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.06.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:499FEF15

PROJUR

DECRETO Nº 356/2025 DATA: 12.06.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM GERÊNCIAS LOGÍSTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **RODRIGO SOARES MENEZES**, portador da CI/RG nº X.148.XXX - SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Educação em Gerências Logísticas, símbolo CC-03, a partir de 17 de junho de 2025, com atribuições descritas no artigo 75 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 17.06.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:B23A80E7

PROJUR

DECRETO Nº 357/2025 DATA: 12.06.2025 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM GERÊNCIAS LOGÍSTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **TIAGO DE MORAIS MESSIAS DA SILVA**, portador da CI/RG nº X.032.XXX-7 - SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Educação em Gerências Logísticas, símbolo CC-03, com desligamento no dia 16 de junho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 075/2025 de 07.01.2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.06.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:59345425

PROJUR

DECRETO Nº 358/2025 DATA: 12.06.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA EM TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e considerando o memorando on-line sob o nº 026/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **TIAGO DE MORAIS MESSIAS DA SILVA**, portador da CI/RG nº X.032.XXX-7 - SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em Turismo, símbolo CC3, a partir do dia 17 de junho de 2025, com atribuições descritas no artigo 135 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 17.06.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:E0753D3E

PROJUR

DECRETO Nº 359/2025 DATA: 12.06.2025 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 005/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 005/2025 de 11 de junho de 2025, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

I - PD Nº 18614/2025 protocolado por **ALVICIO BECKER SOBRINHO**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.802.109-XX, sito lote rural Nº 11, Bairro São José, no município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo de insumos (semente de aveia, sêmen bovino e nitrogênio líquido), no valor total de R\$ 5.483,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO**.

II- PD 18667/2025 protocolado por **ANTONIO CARLOS ALVES**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF XXX.829.059-XX Lote Rural Nº 403 e 404, sito a comunidade rural São Domingos, no município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo dos insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.757,50 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada, pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO**.

III- PD 18618/2025 protocolado por **ANTONIO DUARTE FREITAS NETO**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF XXX.125.709-XX, sito no Lote Rural Nº 24 na comunidade rural São José no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo dos insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura, Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO**.

IV- PD 18267/2025 protocolado por **DANILO DIAS**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.308.339-XX, sito lote rural Nº 52, comunidade Rural do São José no município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia, sêmen bovino e nitrogênio líquido), no valor total de R\$ 4.340,20 (quatro mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura, Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO**.

V- PD 18511/2025 protocolado por **EDIVALDO BORGES TOSTE**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.328.259-XX, sito lote rural Nº 724, comunidade Rural Agua do Bugre no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.757,50 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura, Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente, por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO**.

VI- PD 18634/2025 protocolado por **EMERSON JOSÉ DO NASCIMENTO**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF XXX.630.399-XX sito no Lote Rural Nº 526-A, sito a comunidade rural do São José no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo dos insumos (semente de aveia preta, sêmen bovino e nitrogênio líquido), no valor total de R\$ 6.287,90 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura, Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO**.

VII- PD 18803/2025 protocolado por **EUCIDIO TOSTE**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF XXX.923.239-XX sito a

comunidade rural Agua do Bugre no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo dos insumos (semente de aveia preta) no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil, e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura, Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO**.

VIII- PD 18103/2025 protocolado por **HELIO FALKOSKI**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.664.599-XX, sito lote rural Nº 1.809, comunidade Rural do Caximbeiro no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia, sêmen bovino e nitrogênio líquido), no valor total de R\$ 7.374,30 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura, Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente, por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO**.

IX- PD 18596/2025 protocolado por **IVONE TEREZA FRIDRICH MENEGAZZI**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.378.939-XX, sito lote rural Nº 1.547 -A, comunidade Rural do Rancho Alegre no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia, sêmen bovino e nitrogênio líquido), no valor total de R\$ 6.441,30 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura, Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO**.

X- PD 18410/2025 protocolado por **IVONE ANDRADE BORGES TOSTE**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.583.349-XX, sito lote rural Nº 113, comunidade Rural Agua do Bugre no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura, Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO**.

XI- PD 18492/2025 protocolado por **JOAO CARLOS FREITAS**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.661.379-XX, sito lote rural Nº 363, comunidade Rural São Domingos no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO**.

XII- PD 18609/2025 protocolado por **JOEL CARRARA**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.211.499-XX, sito lote rural Nº 482-A e 483, comunidade Rural Cruzeiroinho no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO**.

XIII- PD 18662/2025 protocolado por **JOSE ALVES PEREIRA**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.479.449-XX, sito lote rural Nº 1.723, comunidade Rural Salamanca no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia, sêmen bovino e nitrogênio líquido), no valor total de R\$ 7.374,20 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura

e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

XIV- PD 18496/2025 protocolado por **JOSE CARLOS DE FREITAS**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.363.029-XX, sito lote rural Nº 371, comunidade Rural São Domingos no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

XV- PD 18631/2025 protocolado por **JOSE GERALDO VAZZOLER**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.085.519-XX, sito Lote Rural Nº 358 comunidade Rural São Domingos no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

XVI- PD 18230/2025 protocolado por **LEONARDO MANAGO**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.146.419-XX, sito lote rural Nº 227, bairro Vila Alta no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 2.254,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

XVII- PD 18354/2025 protocolado por **JANILSON LUIS HOBOLD**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.344.969-XX, sito lote rural Nº 54, comunidade Rural Santo Antônio no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

XVIII- PD 18299/2025 protocolado por **MARIA VERONICA BIANCHINI**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.148.629-XX, sito lote rural Nº 455, comunidade Rural Cruzeirozinho no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

XIX- PD 18036/2025 protocolado por **NADIR ALVES DA SILVA**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.142.179-XX, sito lote rural Nº 320 e 321, comunidade Rural São Domingos no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

XX- PD 18503/2025 protocolado por **SILVANIR ROSSET**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.508.909-XX, sito lote rural Nº 1.723, comunidade Rural Maracaju dos Gauchos no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semen bovino e nitrogênio líquido), no valor total de R\$ 2.834,20 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

XXI- PD 18649/2025 protocolado por **VALDEMAR PEREIRA**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.854.809-XX, sito lote rural Nº 291 a 295, comunidade Rural Bela Vista no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 4.509,00 (quatro mil, quinhentos e nove reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

XXII- PD 18671/2025 protocolado por **ROSILENE RESENDE RODRIGUES**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.525.799-XX, sito comunidade Rural Salamanca no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

XXIII- PD 18679/2025 protocolado por **ROSANE DE SOUZA ROMÃO**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.280.639-XX, sito lote rural Nº 103, comunidade Rural Agua Verde no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 2.254,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

XXIV- PD 18908/2025 protocolado por **VILSON PEREIRA BARROS**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.179.469-XX, sito lote rural Nº 1002 a 1004, comunidade Rural Cachimbeiro no município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 2.254,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

XXV- PD 19041/2025 protocolado por **MARILZA SCHUATZ**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.481.849-XX, sito a Estrada Rural Salamanca, no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 1.803,60 (um mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

XXVI- PD 12147/2025 protocolado por **ALDINADO DE JESUS**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.877.529-XX, sito a Estrada Rural Barro Preto, no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo pedra brita graduada e horas máquinas pá carregadeira, horas caminhão caçamba, motoniveladora, corte e aterro para o cascalhamento dos acessos internos dos barracões e

infraestrutura para o sistema de desinfecção conforme formulários e projeto apresentado no valor total de R\$ 58.888,96 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

XXVII- PD 13748/2025 protocolado por **JOÃO WOCHNER**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.664.489-XX, sito a comunidade rural Encruzo Lovera, no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo de pedra brita graduada, horas máquinas pá carregadeira, horas caminhão caçamba e motoniveladora para o cascalhamento dos acessos internos do núcleo no valor total de R\$ 37.079,67 (trinta e sete mil, setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:E516E315

PROJUR

DECRETO Nº 360/2025 DATA: 12.06.2025 EMENTA:
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 06/2025 DE 11.06.2025, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 06/2025 de 11 de junho de 2025, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

I- PD 17164/2025 protocolado por **LORK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 287.252/0001-46, a se instalar sito Chácara Nº 162, Chácara Nº 160-A e 161-B na comunidade Água do Bugre no município de Guaíra Estado do Paraná, mediante projeto apresentado para a implantação de indústria, onde tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico local, com a geração de mais de 40 empregos diretos, além dos empregos gerados indiretamente, bem como o fortalecimento da cadeia produtiva municipal, gerando renda e divisas ao município, contudo solicita incentivo via fomento no valor total de R\$ 79.995,95 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme parecer técnico da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente através da Diretoria de Agropecuária e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de indústria e Comércio, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO**.

II- PD 18297/2025 protocolado por **LM GUAIRA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 58.496.018/0001-06, a se instalar sito a rua Rosa Maria Zeballos Hermosilla nº 89, Parque Anhembi no

município de Guaíra Estado do Paraná, mediante projeto apresentado para a instalação de um atacarejo no município, tendo como objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico local, com a geração de aproximadamente 200 empregos diretos, além dos indiretos, bem como o fortalecimento da cadeia produtiva municipal, contudo solicita incentivo via fomento no valor total de R\$ 79.923,48 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), conforme parecer técnico da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente através da Diretoria de Agropecuária e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de indústria e Comércio, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. **DEFERIDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:30CF6B7F

PROJUR

DECRETO Nº 361/2025 DATA: 12.06.2025 EMENTA:
HOMOLOGA AS AVALIAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS P

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 150/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das avaliações, e declaradas estáveis no serviço público deste Poder Executivo os Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam concedidos as Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a retroativa a data de 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ref. Decreto nº 361/2025 de 12.06.2025

**RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS-
PROFESSORAS DE 20 HORAS**

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
30287	01	ADRIANA GOMES MASSAMBONI	06/06/2022	99,88	C1	C2
28940	02	FABIANA MARQUES TRAMONTINI	06/06/2022	100	C1	C2
30285	01	SANDRA KATIA DE OLIVEIRA MATTER MARTINS	06/06/2022	99,4	C1	C2

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:322F843D**PROJUR**

PORTARIA Nº 344/2025 DATA: 12.06.2025 EMENTA:
DESIGNA SERVIDORA COMO PREPOSTO PARA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ALFANDEGÁRIAS
INERENTES AO PORTO LACUSTRE INTERNACIONAL
SETE QUEDAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO
BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,

Considerando a Portaria RFB Nº 143 de 11 de fevereiro de 2022 que estabelece normas gerais e procedimentos para alfandegamento de local ou recinto;

Considerando que para o devido alfandegamento do Porto Internacional Lacustre Sete Quedas alguns requisitos devem ser formalizados, dentre eles a designação de fiel depositário e preposto;

Considerando a Portaria COANA nº 76 de 13 de maio de 2023 que solicita a apresentação dos Termos de Fiel Depositário e de Designação de Preposto, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.685/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a seguinte Servidora Pública Municipal para atuar como preposto do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante a Receita Federal do Brasil, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Cargo	Lotação
Irines Groff	15381	Escriturária	Diretoria de Administração e Controle - Efetivos

Art. 2º Compete ao preposto representar o Município de Guaíra nos atos inerentes à guarda das mercadorias armazenadas, retidas ou apreendidas no Porto Internacional Lacustre Sete Quedas visando o processamento e manutenção do recinto perante a Receita Federal.

Art. 3º O desempenho das atribuições do preposto é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Revoga-se integralmente a Portaria nº 336/2025 de 10.06.2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:6C6E2DFA**PROJUR**

PORTARIA Nº 345/2025 DATA: 12.06.2025 EMENTA:
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.991/2018, 185/2025 e 2.209/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Jean Lucas Mendieta Nato Furlan	29443-01	2021/2022	30.06.2025 a 29.07.2025
Lucas Getelina França	30532-01	2024/2025	14.07.2025 a 23.07.2025
Paulina Foresti Kaus Garcia	29861-02	2023/2024	17.07.2025 a 31.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:BA85D37D**PROJUR**

PORTARIA Nº 346/2025 DATA: 12.06.2025 EMENTA:
TRANSFERE DE LOTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 2.130/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

Nome / Emprego	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Ivone Aparecida de Araujo /Secretária de Escola	4480-01	Diretoria de Planejamento Efetivos	Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Fundeb 70% - Efetivos	16/06/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir do dia 16.06.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9F0A3F96

PROJUR

PORTARIA Nº 347/2025 DATA: 12.06.2025 EMENTA:
TRANSFERE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, CONTIDA NA PORTARIA MUNICIPAL Nº
328/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 2241/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido o período de férias do Servidor Público Municipal Franz Jambersi, matrícula nº 2429-01, contida na Portaria nº 328/2025 de 06.06.2025, período aquisitivo de 2021 a 2022, ficando transferido o período de 16.06.2025 a 20.06.2025 para 07.07.2025 a 11.07.2025, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09.06.2025 - Edição nº 3293 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13333 de 07.06.2025 – página B 13 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 328/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E006AB15

PROJUR

PORTARIA Nº 348/2025 DATA: 12.06.2025 EMENTA:
EXONERA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO CENTRO
NÁUTICO MARINAS, NOMEADA PELA PORTARIA Nº
019/2025 DE 14.01.2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da Função de Coordenação do Centro Náutico Marinas, nomeada por meio da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025, com desligamento no dia 15 de junho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Nome	Coordenação	Símbolo	A partir de
Barbara da Silva Costa	Centro Náutico Marinas	FG 3	15.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:398662AC

PROJUR

PORTARIA Nº 349/2025 DATA: 12.06.2025 EMENTA:
TRANSFERE DE LOTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada, conforme segue:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Barbara da Silva Costa / Assistente Administrativo	29778-01	Diretoria de Atividades Turísticas Efetivos	Diretoria de Compras e Licitações Efetivos	16.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:50D7DA1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Guaraci, nos termos da Resolução 008/2018.

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACI, EDSON APARECIDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições regimentais

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor João Pereira da Silva, o título de “CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARACI”, pelos relevantes serviços prestados a sociedade, no Município de Guaraci-Pr.

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guaraci, em data estabelecida pela Mesa Diretora, nos termos do art. 68, V e art. 86 do Regimento Interno.

Art. 3º -As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci, 11 de junho de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:96CE9E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº09/2025

Item (ITEM 1): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa FERGOV LTDA**
CNPJ 12.809.965/0001-09

ESPÉCIE: ATA de Registro de Preços nº 21/2025 – Pregão Eletrônico nº 09/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO INTEGRADOS AO SISTEMA IPM DA PREFEITURA DE HONÓRIO SERPA.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 27.984,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
59	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
131	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
187	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 15% Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
266	15/001	15.451.0004.2.053	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
306	16/001	12.361.0021.2.057	4.4.90.52	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
368	17/001	08.243.0023.2.066	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
447	19/001	15.452.0033.2.085	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025

FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:93AA458A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO-1 V**EDITAL Nº 01-V DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 01-A/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01-J/2025 de 21 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado nº 01-A/2025**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS PSS:

Classificação	Candidato (a)
1º	JOSE CLAUDIO DE VARGAS

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 12 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:8D4526C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**CHEFIA DE GABINETE**
DECRETO N.º 248/2025

Prefeitura Municipal de Iguaçu

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000

CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUAUAÇU/PR

DECRETO N.º 248/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUAUAÇU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram

conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO

DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 184.000,00, destinados ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 338 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	144.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 343 - 339047 - 00303 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 364 - 449052 - 00494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	184.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 327 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 340 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 358 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	184.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 12 de junho de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:568896F0

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 181/2025

PORTARIA Nº 181/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3º da Lei nº 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora JOANA MARIA DO NASCIMENTO FORATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX SERVIÇOS GERAIS, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2009/2014, para serem gozadas no período de 23/06/2025 à 20/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 11 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:751871E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

O Município de Iguaçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **30/06/2025 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 11/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO, com a disponibilização, transporte, colocação e retirada das caçambas, em atendimento a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente** do município de **Iguaçu/PR**, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos.

Valor Estimado: R\$ 126.422,20 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e no site da Plataforma ComprasGov - <https://www.comprasnet.gov.br>.

Iguaçu/PR, 12 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI

Pregoeira

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:EE03A043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 04/06/2025, Edição 3290, publicada na AMP – Associação dos Municípios do Paraná, TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025- PROCESSO 069/2025.

ONDE-SE LÊ: Ratifico por este termo, a Dispensa para a Elaboração do PCMSO, Exames Clínicos Ocupacionais e Perícias Médicas, serviços estes destinados aos funcionários da PMI e elaboração do LTCAT, LIP, PGR, suporte na formalização e manutenção da CIPA, em conformidade com a legislação federal em vigente, contemplando até 420 servidores, 11 secretarias que englobam aproximadamente 17 setores, além dos envios ao E-social, em favor da empresa RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 38.928.121/0001-70, sito na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1.065-Bairro: Menino Jesus- Sala: 04 – Pato Branco/PR- CEP: 85.502-190, no valor de R\$ 23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais) com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 026/2025.

LEIA-SE: Ratifico por este termo, a Dispensa para a Elaboração do PCMSO, Exames Clínicos Ocupacionais e Perícias Médicas, serviços estes destinados aos funcionários da PMI e elaboração do LTCAT, LIP, PGR, suporte na formalização e manutenção da CIPA, em conformidade com a legislação federal em vigente, contemplando até 420 servidores, 11 secretarias que englobam aproximadamente 17 setores, além dos envios ao E-social, em favor da empresa RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 38.928.121/0001-70, sito na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1.065-Bairro: Menino Jesus- Sala: 04 – Pato Branco/PR- CEP: 85.502-190, no valor de R\$ 23.275,00(vinte e três mil duzentos e setenta e cinco reais) com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 026/2025.

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:937C6A93

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 EDITAL Nº 042/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 EDITAL Nº 042/2025

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio,

designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais nº 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 30/06/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS E CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS E GASES INDUSTRIAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 12 de Junho de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:5057DAB8

GOVERNO MUNICIPAL ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

Na Edição do dia 04/06/2025:

Onde se lê: [...] VALOR CONTRATADO: R\$ 23.370,00 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS) [...]

Leia - se: [...] VALOR CONTRATADO: R\$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISSENTOS REAIS [...])

Inácio Martins/PR, 10 de Junho de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:B61E1833

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 033/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos conforme Convênio/MAPA nº 958755/2024. Contratada: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ nº 15.332.890/0001-06. Valor Contratual: R\$ 587.700,00 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil e Setecentos Reais). Prazo de Execução e Vigência: 11/06/2025 a 10/06/2027. Assinatura: 11/06/2025.

CONTRATO Nº 034/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos conforme Convênio/MAPA nº 958755/2024. Contratada: BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 45.660.398/0001-20. Valor Contratual: R\$ 335.750,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). Prazo de Execução e Vigência: 11/06/2025 a 10/06/2027. Assinatura: 11/06/2025.

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:80431208

GOVERNO MUNICIPAL TERMO ADITIVO Nº 001 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA Nº 160/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA Nº 160/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados as Secretarias Municipais., conforme solicitação do Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.0290001-20 Contratada: OSMAIR RODRIGUES LTDA - CNPJ da Contratada nº 03.517.560/0001-06. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R\$ 3.309.30 (Três Mil, Trezentos e Nove Reais e Trinta Centavos)

ITENS					
Lote	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário R\$	Reajuste R\$	Valor Atualizado R\$
39	Cafê em Pó Extra Forte 500Gramas, embalado a Vácuo	255	14,98	13,26	28,24

Passando a valer a partir da data de 12/06/2025, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1998 e Art. 65, Inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 12/06/2025.

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:031B8EE7

GOVERNO MUNICIPAL TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21, a vista da Ata de Sessão Final exarado pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 025/2025, RESOLVE HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos conforme Convênio/MAPA nº 958755/2024. Proponentes declaradas vencedoras do certame: Lote nº 001: Roda Brasil Representações Comércio E Serviços Ltda Epp - CNPJ nº 15.332.890/0001-06. R\$ 587.700,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e setecentos reais) e Lote nº 002: Bawse Maquinas e Equipamentos Ltda - CNPJ nº 45.660.398/0001-20. Valor Contratual: R\$ 335.750,00 (Trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Inácio Martins/PR, 09 de Junho de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21, a vista da Ata de Sessão Final exarado pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 025/2025, RESOLVE HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Objeto: Construção de creche e escola de educação infantil, CMEI Meu Pequeno Mundo, Inácio Martins/PR, FNDE, creche tipo 1, conforme proposta Novo PAC nº 26298006536/2023, Termo de Compromisso nº 968157/2024/FNDE/CAIXA. Proponente declarada vencedora do certame: Gop Engenharia Ltda Epp - CNPJ nº 12.613.869/0001-90. Valor Contratual: R\$ 4.748.900,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Quarenta e Oito Mil e Novecentos Reais), Inácio Martins/PR, 05 de Junho de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela

Lei Federal nº 14.133/21, a vista da Ata de Sessão Final exarado pela Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 025/2025, RESOLVE HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO RECICLÁVEL, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4110201/2023. Proponente declarada vencedora do certame: Cabral e Cabral Engenharias Ltda. - CNPJ nº 31.588.763/0001-29. Valor Contratual: R\$ 1.274.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil reais).

Inácio Martins/PR, 10 de Junho de 2025

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21, a vista da Ata de Sessão Final exarado pela Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 025/2025, RESOLVE HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de sistema de abastecimento de água potável, conforme instrumento de repasse nº 4110201/2023. Proponente declarada vencedora do certame: L&G Poços Artesianos Ltda - CNPJ nº 24.475.764/0001-33. Valor Contratual: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Inácio Martins/PR, 25 de Abril de 2025

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloyse Goncalves

Código Identificador:D79935BD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2025

SÚMULA: REJEITA O PARECER PRÉVIO Nº 416/2024 – PRIMEIRA CÂMARA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PROCESSO N.º 223634/23, NO TOCANTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica REJEITADO o Parecer Prévio do Acórdão n.º 416/2024 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no processo n.º 223634/23, no tocante às Contas do Município de Iporã, referente ao Exercício Financeiro de 2022, que julgou IRREGULARES as Contas do Executivo Municipal, considerando, assim, fica APROVADAS as Contas do Município de Iporã do Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL

Presidente

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:FB5973D2

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2025

SÚMULA: REJEITA O PARECER PRÉVIO Nº 37/2025–SEGUNDA CÂMARA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PROCESSO N.º 216860/24, NO TOCANTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica REJEITADO o Parecer Prévio do Acórdão n.º 37/2025–Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no processo n.º 216860/24, no tocante às Contas do Município de Iporã, referente ao Exercício Financeiro de 2023, que julgou IRREGULARES as Contas do Executivo Municipal, considerando, assim, fica APROVADAS as Contas do Município de Iporã do Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL

Presidente

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:C51FA308

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 16 de junho de 2025, às 08:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 10 de Julho de 2025, às 08:00 horas.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Retificação do Edital.

LOCAL DA ABERTURA: Paço Municipal, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporã-PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporã-PR, 12 de Junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:F6DFA003

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 852/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 30 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de maio de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:51FF352B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 853/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 09 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JHORDAN GENARO BOTITANO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 1693/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:20AC1688

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 854/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 06 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BF2DA13A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 855/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 05 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2BF67F24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 856/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 05 de junho de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ED8E1543

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 857/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 09 de junho de 2025, 04 (quatro) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 103/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2025.

Registra-se,

**Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:51C5147C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 858/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 05 de junho de 2025 a 06 de junho de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.895.198-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 109.211.889-60, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeado através da Portaria nº. 177/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E06EA461

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 859/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 09 de junho de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:529C0640

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 860/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de maio de 2025 a 29 de maio de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.662.161-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 035.453.219-75, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 152/2023 de 10 de fevereiro de 2023 e Portaria nº. 223/2025, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de maio de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:99575798

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 861/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de maio de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o

cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 747/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4D33F56F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 862/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CELMA MARA BUZATO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de maio de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CELMA MARA BUZATO DA SILVA, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.246.601-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 746.452.859-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, nomeada através da Portaria nº. 275/2017 de 03 de maio de 2017 e Portaria nº.222/2025 de 18 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de maio de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8492B1EA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 863/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA DA SILVA MENEZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de junho de 2025 a 11 de junho de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA DA SILVA MENEZES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.622.281-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.176.069-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 106/2003 de 18 de março de 2003, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0D2C7C99

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 864/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EDUARDO DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 09 de junho de 2025 a 10 de junho de 2025, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EDUARDO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.268.719-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 110.232.399-30, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeado através da Portaria nº. 322/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DD2E9A87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 865/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 10 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVICOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 747/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AC31B455

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 866/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 03 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:66F55C07

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 867/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de junho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E07F2330

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 868/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GEOVANNA PISSINATI BIAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de maio de 2025 a 09 de junho de 2025, 12 (doze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GEOVANNA PISSINATI BIAVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.344.865-4 - SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº. 064.051.959-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 003/2024, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de MEDICO 40 HORAS, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CFBD3254

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 869/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de junho de 2025 a 10 de junho de 2025, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.463.007-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.250.569-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 740/2014 de 30 de setembro de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A28066B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 870/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de junho de 2025 a 12 de junho de 2025, 04 (quatro) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JULIANA SCHMIDT, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C69EED34

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 871/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINEIA MACEDO PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.065-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.359-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 200/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5C53D3CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 872/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0AA6E57E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 873/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGIANI BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGIANI BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.924.897-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 052.121.019-48, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 323/2025 de 19 de março de 2025, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E8F06F3C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 874/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de junho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F26367C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 875/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E105885A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 876/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDREZA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 147325363 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.815.811-57, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de

Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, nomeada através da Portaria nº. 178/2025 de 11 de fevereiro de 2025, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:24DAA2D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 877/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de junho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDREZA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 147325363 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.815.811-57, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, nomeada através da Portaria nº. 178/2025 de 11 de fevereiro de 2025, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BBF79E83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 878/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALTAIR CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-1835/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ALTAIR CAMARGO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.222.190-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 749.918.099-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**,

lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2024 à 10/03/2025, para serem gozados a partir de 16/06/2025 à 15/07/2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C401C04C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 879/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BARBARA DUARTE MARI SILVERIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1616/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **BARBARA DUARTE MARI SILVERIO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.831.873-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.308.019-04, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ODONTÓLOGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 04/03/2024 à 03/03/2025, a contar de 10/07/2025 à 24/07/2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:672A1B54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 880/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELE ESPADIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-310/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **DANIELE ESPADIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.579.215-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.843.019-00, residente e domiciliada na cidade de Cafetal do Sul e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19/01/2024 à 18/01/2025 a contar de 14/07/2025 à 28/07/2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DA32E876

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 881/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-293/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2024 à 01/06/2025, a contar de 17/09/2025 à 26/09/2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E677B2D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 882/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-294/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2024 à 01/06/2025, a contar de 08/10/2025 à 17/10/2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:64BAB3B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 883/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ CARLOS FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-326/2025;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **LUIZ CARLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.259.733-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 663.256.509-30, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 20/02/2023 à 19/02/2024, para serem gozadas a contar de 01/07/2025 à 30/07/2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FC1B2033

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 884/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-272/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARCIA REGINA CHERRI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2022 à 04/03/2023 a contar de 14/07/2025 à 23/07/2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E8C7F5EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 885/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1590/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 à 01/06/2024, a contar de 14/07/2025 à 28/07/2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7F80258C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 886/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA MARA NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1578/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SANDRA MARA NEVES PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.728.001-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.281.609-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 14/12/2023 à 13/12/2024 a contar de 01/09/2024 à 20/09/2024.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:94036970

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 887/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1626/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **WALDIRENY KIENEN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 03/11/2024 à 02/11/2024 a contar de 11/06/2025 à 20/06/2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0B2DE42E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888/2025**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS)
MESES A SERVIDORA CRISTINA ROSSIO
FRETOLA ARAÚJO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-315/2025;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de agosto de 2025, a servidora **CRISTINA ROSSIO FRETOLA ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.21.542-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 026.106.019-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 068/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06/03/2018 à 05/03/2023 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C2137CBE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 889/2025**EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA LUANA
HUNGARO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-325/2025;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 16 de junho de 2025, a Servidora, **LUANA HUNGARO RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.522.280-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 133.002.159-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 162/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:02B9ED02

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 890/2025**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA
MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de junho de 2025 a 11 de junho de 2025, ½ (meio) período de cada dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0CCCC32A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 891/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de junho de 2025 a 12 de junho de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.553-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeada através da Portaria nº. 109/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2025.

**Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:783C77AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 892/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUANA GATTI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de junho de 2025 a 11 de junho de 2025, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUANA GATTI DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.316.562-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 098.103.479-95, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, nomeada através da Portaria nº. 576/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2025.

**Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D3D98CC8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 893/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO A SERVIDORA AUGUSTA APARECIDA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 165, inciso III da Lei nº. 233/1993;

a Certidão de Óbito matrícula nº. 086041 01 55 2025 4 00020 016 0006052 39, referente à pessoa da família.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de junho de 2025, 05 (cinco) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO a Servidora AUGUSTA APARECIDA COSTA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.590.542-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.548.529-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, nomeada através da Portaria nº. 581/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2025.

**Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C1335D50

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DE SERVIDORES E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 247 e seguintes da **Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**,

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do procedimento administrativo instaurado para apurar suposta infração funcional cometida pelo servidores: **TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLEIA DOS SANTOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM** da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO o relato formal da Diretora do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, o ofício do Secretário Municipal de Saúde e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração aprofundada dos fatos por meio de processo próprio, conforme preveem os artigos 247 a 254 da Lei nº 233/93;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar **Sindicância Administrativa** para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas pelo servidores, **TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO, VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, CLEIA DOS SANTOS e VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA** com base nos arts. 247 a 254 da **Lei Municipal nº 233/1993**.

Art. 2º – Designar a seguinte **Comissão Sindicante**, composta por **três servidores estáveis**, de reconhecida experiência administrativa e funcional:

Simone Ferreira de Oliveira – Presidente;
Arildo Antônio de Campos – Secretário Membro;
Renata Silva dos Santos – Membro.

Art. 3º – A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, e concluída no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, conforme dispõe o **Art. 250 da Lei nº 233/93**.

Art. 4º – Compete à Comissão:

- I – Ouvir as pessoas que tenham conhecimento dos fatos;
- II – Realizar todas as diligências necessárias à elucidação do caso;
- III – Remeter, ao final, **relatório conclusivo** à autoridade instauradora, nos termos do **Art. 252**, indicando:
 - a) Se o fato apurado configura ou não irregularidade;
 - b) Quais dispositivos legais eventualmente violados;
 - c) Se há presunção de autoria.

Parágrafo único: O relatório da comissão limitar-se-á às conclusões acima, **não podendo propor penalidade**, salvo a **eventual abertura de processo administrativo disciplinar**, nos termos da lei.

Art. 5º – A não apresentação do relatório no prazo legal implicará apuração da responsabilidade dos membros da Comissão, conforme **Art. 253 da Lei nº 233/93**.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã – PR, 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:949A96CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 895/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSENIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-318/2025;

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOSENIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.776.420-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 916.580.049-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, Férias de 30 (trinta) dias,

referente ao período aquisitivo de 07/10/2023 à 06/10/2024 a contar de 01/07/2025 à 30/07/2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:617E1D80

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA DECRETO Nº 364/2025

DECRETO Nº 364/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica concedida, **PENSÃO POR MORTE** do servidor municipal ativo **ADEMIR SANTINO VIEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA – B 10** da Lei Municipal nº 4614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.027.887-3/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 031.023.369-06, a sua esposa **FLAVIA GUMIEIRO VIEIRA** portadora do RG nº **9.679.997-1** e do CPF nº **056.030.819-10**; a sua filha **GABRIELLA GUMEIRO VIEIRA** portadora do RG nº **16.695.751-6** e CPF nº **117.432.289-61**; a sua filha **JULIA GUMIEIRO VIEIRA** portadora do RG nº **16.051.644-5** e CPF nº **117.432.099-08**, retroativamente a partir de **04/04/2025**.

Art. 2º - As cotas de pensão segundo Art. 30 da Lei 5.011/2022 serão de uma cota familiar de 50% mais 10 % para cada dependente totalizando 80%. O valor da pensão será de 1.730,80 (um mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos), divididos igualmente entre as partes no valor de 476,93 (quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

Art. 3º- Nos termos do art. 32, §5º, inciso V, alínea "c" da Lei nº 5.011/2022, declara-se que a pensão por morte não será vitalícia para a esposa, tendo em vista a idade da pensionista.

Parágrafo único - O fundamento legal da pensão é o art. 29, Art. 30 e Art. 32 da Lei de nº 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos beneficiários do Regime Geral.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroativamente ao óbito de 04/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de junho de 2025.

EMILLANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:29C8F799

PROCURADORIA DECRETO Nº 365/2025

DECRETO Nº 365/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida, **PENSÃO POR MORTE** do servidor municipal ativo **DENILSON IURK**, ocupante do cargo de **MOTORISTA – C 05** da Lei Municipal nº 4614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.224.660-5 /PR, inscrito no CPF/MF sob nº 531.850.999-15, a sua esposa **ELIANE BONFIM IURK** portadora da Cédula de identidade / RG nº 9.281.772-5, inscrito no CPF/MF 043.406.429-75, retroativamente a partir de **03/04/2025**.

Art. 2º - Os proventos da **PENSÃO** serão de 50% + 10%, perfazendo um total de 60% (sessenta por cento), destinados à sua esposa, sendo o valor do benefício de **R\$ 1.730,80** (um mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos).

Parágrafo único - O fundamento legal da pensão é o Art. 29, Art. 30 e Art. 32 da Lei de nº 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos beneficiários do Regime Geral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroativamente ao óbito de 03/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:7818E981

PROCURADORIA DECRETO Nº 366/2025

DECRETO Nº 366/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **ELIANE MARIA STROPARO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – PÓS – PGR – 10 - 20 horas** da Lei Municipal nº 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.172.607-5PR, inscrito no CPF/MF sob nº 565.093.839-34 a partir de **11/06/2025**.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R\$ 4.133,24 (quatro mil, cento e trinta reais e vinte e quatro centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) de quinquênio no valor de R\$ 826,65 (oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 4.959,89 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), os valores de referência são do mês de **maio** de 2025.

Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei nº 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11/06/2025, evogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:C67CD4D0

PROCURADORIA DECRETO Nº 367/2025

DECRETO Nº 367/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aposentado, a pedido, a servidora municipal **ROSECLER DA CONCEICAO VIEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – B-09** da Lei Municipal nº 4614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.739.591-3/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 976.912.839-20, a partir de **11/06/2025**.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R\$ 2.333,33 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio no valor de R\$ 583,33 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 2.916,66 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), os valores de referência são do mês de **maio** de 2025.

Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei nº 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:29309770

PROCURADORIA DECRETO Nº 368/2025

DECRETO Nº 368/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **SILVANA APARECIDA CARNEIRO MOLENDIA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – PÓS – PGR – 14 - 20 horas** da Lei Municipal nº 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.720.710-8PR, inscrito no CPF/MF sob nº 793.153.309-78 a partir de **11/06/2025**.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R\$ 4.652,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio no valor de R\$ 1.163,00 (um mil, cento e sessenta e três reais), perfazendo um total de R\$ 5.815,00 (cinco mil, oitocentos e quinze reais), os valores de referência são do mês de **maio** de 2025.

Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei nº 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:CAA07DC0

**PROCURADORIA
LEI Nº 5.212**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

LEI Nº 5.212

Súmula: Autoriza aquisição de imóvel urbano com área de 892,50 m² (oitocentos e noventa e dois metros e cinquenta decímetros quadrados) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano com área de 892,50 m² (oitocentos e noventa e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), devidamente matriculada sob o nº 805, localizado na Rua Alfredo Bufren, s/n, centro, em Irati-PR, pertencente a JOÃO LUIZ PANKA E ARLETE CHAMI PANKA, com a seguinte descrição:

"Um terreno urbano, situado nesta cidade, à rua Alfredo Bufren, no lado ímpar, com todas as benfeitorias, que forem acrescidas no imóvel, com a área de 892,50 m², de forma retangular, medindo 21,00m de frente para a citada rua, por 42,50m em cada uma das linhas laterais, confrontando de um lado com a casa residencial nº 43, pertencente a Casimiro Gryczynski e ainda com a casa de moradia nº 129 (da rua Dr. Correia) de propriedade de José Cantídio Zeni; e de outro lado confronta com terreno baldio que serve depósito de materiais da firma J. Wasilewski & Ferragens Ltda; e nos fundos, em linha de 21,00m confronta com o prédio residencial nº 68, pertencente a José Chami e sua mulher e com o prédio residencial nº 48 de propriedade de Aglair Thomaz, ambos da rua Cel. Emilio Gomes;"

Art. 2º - A aquisição será procedida mediante processo de dispensa/inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação.

Art. 3º - Para aquisição do imóvel descrito no caput do artigo 1º desta Lei, o Poder Legislativo pagará aos vendedores a importância de R\$ 1.520.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte mil reais), sendo este o valor de mercado conforme laudo de avaliação em anexo.

Art. 4º - Os recursos públicos para aquisição do imóvel serão oriundos do orçamento da Câmara Municipal na seguinte forma:

§1º A Câmara Municipal realizará o pagamento de forma parcelada, conforme pactuado com os vendedores, sendo o valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) pago no exercício financeiro de 2025 e o valor remanescente de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no exercício financeiro de 2026.

§2º Caberá à Câmara Municipal a formalização do processo de dispensa/inexigibilidade de licitação.

§3º Concluído o procedimento de aquisição do imóvel, a Câmara Municipal oficiará o Poder Executivo Municipal, que, obrigatoriamente, adotará as formalidades necessárias para a lavratura da escritura pública de compra do imóvel.

Art. 5º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo, com a rubrica específica nas seguintes dotações:

01 — LEGISLATIVO
01.01 — CAMARA MUNICIPAL
01.031 — AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0101 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.031.0101.1002 — ADEQUAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO
44.90.61.00.00 — Aquisição de Imóveis 1.020.000,00

Art. 6º - Para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações:

01 — LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0101.1002 — ADEQUAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO
44.90.51.00.00 — Obras e Instalações 125.000,00
44.90.52.00.00 — REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL
44.90.52.00.00 — Equipamentos e Material Permanente 180.000,00
01.031.0101.2001 — ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
31.90.1100.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas 310.000,00
31.90.1300.00.00 — Obrigações Patronais – INSS 180.000,00
31.91.1300.00.00 — Obrigações Patronais – RPPS 24.000,00
31.90.1600.00.00 — Outras despesas Variáveis Pessoal Civil 4.000,00
33.90.08.00.00.00 — Outros Benefícios Assistenciais Ser e Mil 3.000,00
33.90.46.00.00.00 — Auxílio alimentação 20.000,00
33.90.14.00.00.00 — Diárias 10.000,00
33.90.30.00.00.00 — Material de Consumo 42.000,00
33.90.34.00.00.00 — Outras Desp de Pessoal Dec. Cont. Terc. 7.000,00
33.90.36.00.00.00 — Outros Serv Terc PF 10.000,00
33.90.39.00.00.00 — Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 48.000,00
33.90.40.00.00.00 — Serviços de Tecnologia da Inf e com PJ 57.000,00
1.020.000,00

Art. 7º - O imóvel em epígrafe integrará o patrimônio público municipal e terá a destinação especial de ampliação da sede do Poder Legislativo Local, ficando integralmente sob a exclusiva administração da Câmara Municipal de Irati-PR.

§1º A Câmara Municipal de Irati-PR, com base no que dispõe seu Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, poderá autorizar o uso parcial do imóvel adquirido para atividade de interesse público, por prazo determinado ou indeterminado, mas desde que não impeça, comprometa ou cause qualquer tipo de incômodo à sua destinação principal.

§2º Desde a celebração do compromisso de compra e venda, os vendedores darão ao Poder Legislativo Iratiense, nos termos do *caput*, a posse do imóvel inteiramente livre e desimpedido de pessoas e coisas, que então deverá defendê-la de qualquer turbacão ou esbulho; podendo fazer no imóvel as benfeitorias que julgar necessárias, obedecendo às posturas municipais, aos regulamentos administrativos e à legislação pertinente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 11 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:D122D7E3

**PROCURADORIA
PORTARIA Nº 081/2025**

PORTARIA Nº 081/2025

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 103 da Lei nº 1045/91,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, concedida ao servidor público municipal **MARCELO CAMPHELLO RAMOS** ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, regime estatutário, na data de **30/06/2025**, devendo o mesmo retornar as suas atividades/cargo em **01/07/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2C6369CE

**PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2025- CMC**

RESOLUÇÃO Nº 001/2025- CMC

Súmula: Dispõe sobre as deliberações aprovadas na reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR, realizada em 10 de junho de 2025, em conformidade com a legislação municipal vigente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IRATI – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.909/2009 e alterações subsequentes, especialmente as dispostas na Lei nº 3.593/2012 e na Lei nº 4.724/2019 (revogada pela Lei nº 5.028/2023), considerando a reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes deliberações:

I – Aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Cultura para o exercício de 2025, com encontros mensais a serem realizados às 18h45 em primeira chamada e às 19h em segunda chamada, nas seguintes datas: 13/05, 10/06, 08/07, 12/08, 16/09, 14/10, 11/11 e 09/12.

II – Aprovação do ajuste orçamentário no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), oriundo do Fundo Municipal de Cultura, destinado à execução do projeto “Cultura e Cidadania”. O projeto contempla o mapeamento cultural por meio do desenvolvimento de sistema informatizado e emissão de carteirinhas da Inscrição Municipal dos Produtores de Arte e Cultura do Território de Irati (IMPACTI), em parceria com o Instituto Federal do Paraná – IFPR Campus Irati.

III – Aprovação do envio de ofício à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico de Irati – PR, solicitando a convocação de representante da pasta para apresentação, na próxima reunião ordinária do Conselho, do quadro atual da Secretaria, incluindo estrutura administrativa, quadro funcional, saldos orçamentários, projetos em execução e demais informações pertinentes.

Art. 2º A próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura será realizada no dia 08 de julho de 2025, terça-feira, às 19h, em local e formato definidos conforme o regimento interno vigente. A pauta será divulgada com antecedência regimental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – PR, 12 de junho de 2025.

LEONARDO SCHENATO BARROSO

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:4D362CAB

**PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 08/2025 – CMDCA

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e dá ciência ao Termo de Adesão ao Incentivo Estadual de Cofinanciamento Fundo a Fundo, conforme Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Irati, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 90 e 91, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no seu Regimento Interno, seguindo os princípios:

1. Proteção é um conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento;
2. Garantia de prioridade absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidados, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos.

Considerando a realização da Reunião Ordinária da Plenária do CMDCA no dia 05 de junho de 2025;

Considerando a apresentação do Plano de Ação elaborado pelo órgão gestor da Política da Criança e do Adolescente, nos termos da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR;

Considerando o preenchimento e inserção do Termo de Adesão e do Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, conforme critérios estabelecidos na Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.

Art. 2º Dar ciência do preenchimento e aceite do Termo de Adesão ao cofinanciamento estadual, conforme orientações do CEDCA/PR.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati, 06 de junho de 2025

GUSTAVO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:42E3AC8F

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Sétimo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022 – PMI. Contratada: Espaço Neurodesenvolver Ltda, CNPJ 42.818.657/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pédiasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.0095. Do Reajuste Do Valor Contratual: Fica reajustado o valor contratual original de R\$ 62.057,62 (sessenta e dois mil, cinquenta e sete reais e sessenta e dois

centavos), que passa para o valor atualizado de R\$ 65.357,06 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC de 5,316740 % correspondente ao período de maio de 2024 a abril de 2025. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2022, Pregão Eletrônico nº 026/2022 – PMI. Contratada: Comércio de Alarmes Irati Ltda, CNPJ 05.612.166/0001-82. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ramais e linhas telefônicas. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 21/03/2025 para 21/03/2026, e o prazo de vigência de 21/05/2025 para 21/05/2026, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Data e assinaturas.

Décimo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2020, Pregão Eletrônico nº 024/2020 – PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda – EPP, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de bens públicos. Dos prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 09/04/2025 para 09/04/2026, e o prazo de vigência de 09/06/2025 para 09/06/2026, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R\$ 2.824.797,57 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:81E4AD52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
- RECLASSIFICAÇÃO

Processo Adm: Nº 024/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 101.528,41(cento e um mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos):**METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**(83157032000122) com o lote: 50 no valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(56393363000199) com os lotes: 35, 38 e 40 no valor total de R\$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais).**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**(02816696000154) com o lote: 14 no valor total de R\$ 440,60 (quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).**LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE**(37931064000116) com os lotes: 15, 16, 17, 18, 37, 42, 44 e 52 no valor total de R\$ 22.530,90 (vinte e dois mil e quinhentos e trinta reais e noventa centavos).**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**(32743242000161) com o lote: 53 no valor total de R\$ 42.350,00 (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).**PIETRA ODONTO**(28877319000119) com os lotes: 31 e 46 no valor total de R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais).**AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**(46221464000129) com o lote: 26 no valor total de R\$ 4.498,18 (quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).**E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(57050993000123) com os lotes: 36 e 39 no valor

total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).**DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**.(56081482000106) com os lotes: 11, 23 e 43 no valor total de R\$ 1.401,80 (um mil e quatrocentos e um reais e oitenta centavos).**RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**(03583301000183) com o lote: 27 no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com os lotes: 13, 20 e 49 no valor total de R\$ 1.335,10 (um mil e trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).**SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(53926612000176) com o lote: 54 no valor total de R\$ 3.245,00 (três mil e duzentos e quarenta e cinco reais).**LA DALLAPORTA JUNIOR**(11145401000156) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 30, 32, 33, 41, 45 e 47 no valor total de R\$ 4.716,83 (quatro mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).

Itens desertos:8, 9, 10, 24, 28, 29 e 51
ITAMBARACÁ - PR, 12 de junho de 2025

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

Agente de Contratação

Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C1243A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.309/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADES DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná para o **Biênio 2025 a 2027**.

02 (dois) representantes do **PODER EXECUTIVO**, indicado pelo Chefe desse Poder:

Membro Titular: Daniel Luiz da Silva
Membro Suplente: Joao Vanderlei Bernini

Membro Titular: Renata Cristina dos Santos
Membro Suplente: Andreia Silvestrini Tostes

02 (dois) representantes do **PODER LEGISLATIVO**, indicado pela Mesa Diretora desse Poder:

Membro Titular: Luiz Augusto do Vale
Membro Suplente: Jose Marcos da Silva

Membro Titular: Rafael de Almeida
Membro Suplente: José Marzura

02 (dois) representantes do **SETOR EMPRESARIAL** (indústria/comércio/serviços)

Membro Titular: Paulo Sergio de Andrade
Membro Suplente: Simone Aparecida Velani Xavier de Barros

Membro Titular: Mario Afonso Alexandre
Membro Suplente: José Carlos de Souza

02 (dois) representantes de **BAIRROS E CENTRO**:

Membro Titular: Moacir Machado Gonçalves Junior
Membro Suplente: Rony Anderson Santin

Membro Titular: Paulo Zamboni
Membro Suplente: Joao Lucas Ramos

02 (dois) representantes do **SETOR DE EDUCAÇÃO**

Membro Titular: Katia Maria Ruiz
Membro Suplente: Josiane Cristina Rosim

Membro Titular: Claudia Mariel Parralego

Membro Suplente: Elaine de Souza Oliveira

01 (um) representante da **SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

Membro: Paulo Sergio Alves - 1º Sargento

Art. 2º - Os Conselheiros ora investidos, terão seus mandatos encerrados em data de 31 de dezembro de 2027.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:962987A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.037/2025**

SÚMULA: PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 1549/2015, DE 24 DE JUNHO 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **AMARILDO TOSTES**, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogada a **Lei nº 1549/2015** de 24/06/2015, que dispõe sobre o **Plano Municipal de Educação** até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º - O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovelem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º - Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:8A08A892

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.038/2025**

SUMULA: “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.775/2019, que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Itambaracá, para dispor sobre novas formas de pagamento e ajustar regras de operacionalização”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:-

Art. 1º. O §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.775/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º O Vale Alimentação será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública, podendo ser realizado por meio de cartão magnético ou por depósito direto em conta bancária de titularidade do servidor”.

Art. 2º. O artigo 8º da Lei Municipal nº 1.775/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Quando o pagamento do Auxílio Alimentação for realizado por meio de cartão magnético, a empresa responsável pela operacionalização do benefício deverá ser escolhida por meio de procedimento administrativo licitatório, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 3º. O artigo 11 da Lei Municipal nº 1.775/2019 da referida lei passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela disponibilização do Auxílio Alimentação, seja por meio de cartão magnético ou por depósito bancário, conforme critério de conveniência administrativa, mediante regulamentação própria.

Art. 4º. O art. 12 da Lei Municipal nº 1.775/2019 da referida lei passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Quando adotado o meio de cartão magnético, competirá ao Departamento de Recursos Humanos a entrega do cartão aos servidores, o controle dos recibos de entrega e o posterior arquivamento.

Parágrafo único. Quando adotado o pagamento por meio de depósito em conta bancária, a Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo crédito dos valores, ficando dispensada a entrega de cartão físico.

Art. 5º. O parágrafo único do artigo 13 da referida lei passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser concedido por meio de cartão magnético ou mediante crédito em pecúnia, utilizando-se o desdobramento do elemento de despesa 3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação em pecúnia, conforme previsto no orçamento.

Art. 6º. O *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 1.775/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta lei será disponibilizado até o 15 (quinze) dia do mês competente, em cartão magnético ou em dinheiro, mediante crédito diretamente na conta do servidor, no valor fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).”

Art. 7º. Adiciona o §8º ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.775/2019, com a seguinte redação:

“§ 8º - O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, inclusive previdenciários, trabalhistas ou tributários.”

Art. 8º. Adiciona o §9º ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.775/2019, com a seguinte redação:

“§ 9º O servidor afastado por motivo de doença fará jus à continuidade do recebimento do auxílio-alimentação.”

Art. 9º. Fica revogado o inciso IX do art. 6º da Lei Municipal nº 1.775/2019.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2025

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:539A413B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025**

FORNECEDOR:

WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ nº:

05.092.015/0001-40

ENDEREÇO:

AVENIDA DESEMBARGADOR HUGO SIMAS, 1220

CEP: 80520-250 - CURITIBA – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PRazo DE EXECUÇÃO: 150 DIAS - **FORMA DE PAGAMENTO:**
CONFORME EXECUÇÃO/MEDIÇÃO

FISCAL DA OBRA: EVERTON VIZOTO DE SOUZA E
ANDRESSA DE MORAES AFONSO CAVALCANTE

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS,
VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM INSTRUMENTO DE REPASSE 4111001/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. A USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA PRECISARÁ TER, NO MÍNIMO, UMA POTÊNCIA DE 430 KWP, O QUE A CLASSIFICA COMO UMA USINA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ CONTRATO É DE R\$ 1.889.000,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS)

AUTORIZAMOS O INÍCIO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA EMPRESA WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO LTDA; OS SERVIÇOS SÃO REFERENTES AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.

Itambaracá, 12 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

AGNALDO JOSÉ XAVIER DE BARROS

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo

Portaria 006/2025

Publicado por:

Andressa de Moraes Afonso Cavalcante

Código Identificador:CDFA5208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2025**

FORNECEDOR:

PRECISA PERÍCIA AGROAMBIENTAL LTDA

CNPJ nº:

41.542.163/0001-83

ENDEREÇO:

RUA DUQUE DE CAXIAS, 397, CEP: 85470-000 – CATANDUVAS-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME
EXECUÇÃO/MEDIÇÃO

FISCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: JOÃO LUCAS RAMOS

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE 20 (VINTE) NASCENTES (FONTES), NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DAS MESMAS. AS NASCENTES SERÃO INFORMADAS CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA, SENDO LOCALIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PARA ESTA ATIVIDADE DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO III DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ CONTRATO É DE R\$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)

AUTORIZAMOS O INÍCIO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA EMPRESA PRECISA PERÍCIA AGROAMBIENTAL LTDA; OS SERVIÇOS SÃO REFERENTES A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE 20 (VINTE) NASCENTES NO MUNICÍPIO.

Itambaracá, 12 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUCIANO TOSTES

Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Portaria 004/2025

Publicado por:

Andressa de Moraes Afonso Cavalcante

Código Identificador:2B062856

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025– PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE ITAMBARACÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h:49m do dia 04 de julho de 2025 .

CREDENCIAMENTO: Das 08h:50m até as 08h:59m do dia 04 de julho de 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00m do dia 04 de julho de 2025

O valor máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 18.214,97 (dezoito mil duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos).

LOCAL DE ABERTURA: Na Sede do SAMAE de Itambaracá, situado à Rua Major Florêncio, nº 411, Centro – Itambaracá – PR, CEP 86.360-000.

Locais para retirada do edital: O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado por meio eletrônico no portal da transparência do SAMAE:

<https://itambaraca.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=5>

E-mail: licitacao@samaeitambaraca.com.br ou no Escritório do SAMAE.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Sede Administrativa do SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá-PR, situada na Rua Major Florêncio, nº 411, Itambaracá – PR.

Itambaracá/PR, 12 de junho de 2025.

PAULO ZAMBONI

Superintendente do SAMAE

Publicado por:

Vinícios Curso Ruiz

Código Identificador:D886DC73

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pela autarquia SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá-PR, para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Paulo Zamboni	Superintendente do SAMAE	Caldas Novas-GO	23/06/2025 a 27/06/2025	53º Congresso Nacional de Saneamento ASSEMAE	R\$ 2.050

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá-PR, em 12 de Junho de 2025.

Publicado por:

Vinícios Curso Ruiz

Código Identificador:574E45F3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2025 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR CICERA MARIANO DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
- Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;

- Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
- Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Cristina da Costa Vieira

Código Identificador:2AD1DE91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2025 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Eu, **ANDRÉIA DE JESUS FERNANDES**, portadora do Registro Geral-CPF 020.759.xxx-xx, brasileira, classificada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 12 de junho de 2025.

ANDRÉIA DE JESUS FERNANDES

Desistente

Publicado por:

Katia Cristina da Costa Vieira

Código Identificador:821BBD5B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)**CONTRATO Nº 080/2024 - ID/TCE Nº 42789****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47**CONTRATADA:** SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 47.181.976/0001-71

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, no valor de **R\$ 470,48 (quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)**, passando o valor global do contrato original para R\$ 68.128,24 (sessenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 10/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11/06/2025.**ANANIAS SOARES VIEIRA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Flavia Vicenzi**Código Identificador:**6A4F8049**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 115/25 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0003.2.030. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CISAMUSEP

672 - 3.3.71.70.00.00 35494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

PÚBLICO 35.000,00

Total Suplementação: 35.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
EM 12 DE JUNHO DE 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B6D1BF4D**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2025**

DECRETO Nº 125/2025

DATA: 11.06.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 9.160,00 (nove mil e cento e sessenta reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Serviços de Terceiros - PJ	631	9.160,00
	TOTAL		R\$ 9.160,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R\$ 9.160,00 (nove mil e cento e sessenta reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.01.05	Rendimentos Outros	631	9.160,00
	TOTAL		R\$ 9.160,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal**DAIANI HOFFMAN,**
Diretora do Depto de Administração**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8454E05A**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2025**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 126/2025

DATA: 11.06.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.51	Obras e Instalações	902	238.750,00
TOTAL R\$ 238.750,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.1.3.50.0.1	Transferências do FNAS – Principal	902	238.750,00
TOTAL R\$ 238.750,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:715D2A3D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 127/2025

DECRETO Nº 127/2025

DATA: 11.06.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III e artigo 5º inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0801	Divisão de Assistência Social		
082440026.2.032	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil (361)	000	5.000,00
TOTAL			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		

0801	Divisão de Assistência Social		
082440026.2.032	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (359)	000	5.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21.05.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DC83A82A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 128/2025

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 128/2025

DATA: 11.06.2025

SÚMULA: Exonera a Sra. Iliane Terezinha da Evila.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º) A pedido exonerar a partir de 10.06.2025 a Sra. Iliane Terezinha de Avila, do Cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6C7E8E16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA Nº 507 A Nº 512/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 507/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Alessandra da Silva e Vitor M. Pietkoski **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/06/2025 as 09h00 e retorno dia 10/06/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: Spin. Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 09.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 508/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcelo L. da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Assis Dario com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/06/2025 as 05h00 e retorno dia 11/06/2025 as 17h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a

serem visitados ou eventos: H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 09.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 509/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Geneci Schuastz, Adão C. Lima e Vilmar Berlanda. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/06/2025 as 03h30 e retorno dia 12/06/2025 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Transít. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 09.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 510/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Vilmar Berlanda e Marli Semler. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/06/2025 as 03h30 e retorno dia 11/06/2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 09.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 511/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Altamiro C. Lopes. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/06/2025 as 09h00 e retorno dia 13/06/2025 as 09h00. Destino: Jesuítas. Valor de diárias: R\$ 250,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Alta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa Lar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 09.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 512/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Samuel e Simeia Ribeiro, Jandira Perondi e Marcos C Mantendal DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/06/2025 as 09h00 e retorno dia 14/06/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: Spin. Finalidade da viagem: Consulta, exames e internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe, H de Clínicas e Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 09.06.2025.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:55801171

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2282/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2282/2025

DATA: 11.06.2025

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Eduardo Silverio Balbinotti, RG. nº 8.475.576-1 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Leandro Henrique Maas santos, RG nº 10.719.094-5 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB, referente aos trechos de asfalto conforme abaixo:

Trecho: 024, Estrada Dalacosta, Comunidade Ipiranga, Coordenada UTM inicial 324429,68mE / 7117543,60mS, Coordenada UTM Final 325826,76mE / 7115845,21mS e Extensão de 2,74 Km.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2280/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:187E534C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2913/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2913/2021

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Sodes Soluções em Desenvolvimento de Software Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.870.433/0001 – 66.

Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Saúde Pública, para uso do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2021.

Fica aditivado o valor contratual, passando R\$ 185.204,88 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 186.955,44 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Data do Aditivo de Contato: 04 (quatro) de Junho de 2025.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:111733D0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº 010/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA E O REGISTRO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS - ATIVAH.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada às 9h do dia 12 de junho de 2025, na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 005/2025 do CMAS:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Inscrição da Entidade **Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos - ATIVAH**, inscrita no CNPJ nº 50.781.940/00001-33, localizado na Rua João Divete Betim, nº 217, Bairro Cândidos, Cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná; concedendo a referida Inscrição sob o número: **00-2025-001** com a validade de 05/07/2024 a 05/07/2028.

Art. 2º - APROVAR o Programa da Entidade **Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos - ATIVAH**.

Art. 3º - APROVAR o Registro da Entidade Não Governamental, **Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos - ATIVAH**, inscrita no CNPJ nº 50.781.940/00001-33, localizado na Rua João Divete Betim, nº 217, Bairro Cândidos, Cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná; concedendo a referida Inscrição sob o número: **00-2025-001** com a validade de 12/06/2025 a 11/06/2027.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 12 de junho de 2025.

DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA

Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:

Adriana do Rocio de Franca

Código Identificador:1C5A398A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 928/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA “MEU BAIRRO MAIS BONITO” NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, COM O OBJETIVO DE PROMOVER AÇÕES DE MELHORIA URBANA, AMBIENTAL E SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou por proposta do Vereador Jean Gomes Castro (Jean Bonfim) e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica instituído no Município de Itaperuçu o Programa denominado “Meu Bairro Mais Bonito”, com o objetivo de promover ações integradas de melhoria urbana, paisagística, ambiental e sanitária nos bairros da cidade, visando elevar a qualidade de vida da população.

Art. 2º. As ações do programa compreendem, entre outras, as seguintes iniciativas:

- I) Recuperação, manutenção e embelezamento de praças, parques e demais espaços públicos;
- II) Ampliação, modernização e manutenção da rede de iluminação pública;
- III) Limpeza, conservação e reparo de calçadas, vias públicas e meios-fios;
- IV) Coleta e destinação adequada de entulhos e resíduos sólidos;
- V) Pintura de sinalizações horizontais e elementos urbanos;
- VI) Implantação de paisagismo, jardinagem e arborização urbana;
- VII) Instalação e/ou reforma de mobiliário urbano, como lixeiras, bancos e abrigos de ônibus;
- VIII) Melhoria da sinalização viária e implantação de dispositivos de segurança, como lombadas;
- IX) Atuação preventiva no controle de vetores, com visitas de agentes de endemias para combate a focos do mosquito *Aedes aegypti* e outros;
- X) Visitas domiciliares de agentes comunitários de saúde, com foco na prevenção e orientação da população;
- XI) Estímulo à participação cidadã na conservação e uso consciente dos espaços públicos.

Art. 3º. A coordenação, planejamento e execução das ações do Programa “Meu Bairro Mais Bonito” será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio da atuação conjunta das seguintes Secretarias e órgãos:

- I) Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- II) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III) Secretaria Municipal de Saúde;
- IV) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
- V) Outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme a natureza das ações a serem desenvolvidas.

Art. 4º. O programa será executado por meio de mutirões mensais, preferencialmente nos bairros identificados com maior demanda por intervenções, segundo critérios técnicos e sociais definidos em regulamento próprio a ser elaborado pelo Executivo Municipal.

Art. 5º. A realização dos mutirões será previamente comunicada à comunidade local com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura.

Art. 6º. Durante o processo de divulgação e execução das ações, será incentivada a mobilização comunitária, promovendo a conscientização da população sobre a importância da colaboração para a preservação dos espaços revitalizados.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:

Marjory Louise Pedroso de Moraes

Código Identificador:65700425

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 425/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Relatório Final apresentado em 05 de junho de 2025, através da Comissão de Sindicância nº 001/2025, instaurada a partir da Portaria nº 178/2025, da Secretaria Municipal de Administração, em obediência ao Decreto nº 005, de 04 de fevereiro de 2025, do Gabinete do Prefeito Municipal...

RESOLVE

Art. 1º. Determinar o ENCERRAMENTO da Comissão de Sindicância nº 01/2025, elaborada por determinação do Gabinete do Prefeito e conduzida pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Adotar como resultado, o Relatório Final produzido pela referida Comissão de Sindicância, constante o procedimento administrativo concluído em 05 de junho de 2025.

Art. 3º. Ratificar a rescisão dos contratos nº 224/2022, 096/2023, 148/2023, 222/2023, 039/2024 e 126/2024, celebrados entre o Município de Itaperuçu e a empresa ES Prime Services Ltda.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Dos Santos

Código Identificador:4B8BE621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025.

Considerando-se o teor do Parecer Jurídico nº 044/2025, da Consultoria

Jurídica do Gabinete, cujas razões adota para decidir, determino:

a) O CANCELAMENTO da ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, bem como o CANCELAMENTO de eventual contratação celebrada.

b) Determinar a publicação desta decisão, bem como a comunicação da referida empresa, para os fins de direito.

c) Comunique-se a peticionante GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA, sobre o teor desta decisão, instruindo-se com cópia do parecer jurídico exarado. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B8FD50D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 128/2022 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 128/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANTONIO CESAR COSTA ROSA
TRANSPORTE - ME
CNPJ: 26.503.916/0001-58.
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)”.

DO VALOR: R\$ 1.152.055,20 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, CINQUENTA CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS.)

DO PRAZO: 12 MESES, NO PERÍODO DE 10 DE JULHO DE 2025 A 10 DE JULHO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Letícia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B5F64B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 017/2025**, que tem como objeto a ‘Contratação de associação de catadores para o desenvolvimento das atividades de triagem e destinação adequada de materiais recicláveis’. Cujo vencedor foi a empresa: **ACAVARI-ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO VALE DO RIBEIRA**, inscrito no CNPJ nº 15.302.339/0001-10, no valor de R\$ 57.991,50 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), pelo período de **6 (seis) meses**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares

Itaperuçu, 12 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Fernanda Cavalli
Código Identificador:64B17A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025

Estabelece normas que definem parâmetros para a prestação de serviço de transporte escolar para os

alunos da rede Pública de Ensino do Município de Itaperuçu – Pr.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**

A Resolução nº 777/2013 – GS/SEED que disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para o transporte municipal e a necessidade de disciplinar e regulamentar as normas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar, em atendimento aos estudantes devidamente matriculados no município de Itaperuçu, que necessitem utilizar nos turnos matutino, vespertino e noturno com a finalidade de garantir a segurança e o bem estar dos alunos.

1. DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR

1.1. Têm direito ao transporte escolar os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados nas Instituições de Ensino do município que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (dois quilômetros), conf. resolução nº (777/2013 - GS/SEED, Art. 3º), das escolas em que estão matriculados e que não dispõem de meios próprios de deslocamento. Excetuam-se dessa regra os seguintes casos:

1.1.1. Alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;

1.1.2. Quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;

1.1.3. Quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

1.2. Cabem aos Estabelecimentos da Rede Municipal e Estadual de Ensino:

1.2.1. Orientar o aluno/responsável sobre os critérios definidos nesta Normativa;

1.2.2. Cadastrar e atualizar sempre que necessário no SERE os alunos que necessitam do transporte Escolar para acesso e permanência na Escola;

1.2.3. Garantir que o Direito ao Transporte Escolar ocorra de acordo com os critérios contidos na RESOLUÇÃO Nº 777/2013 – GS/SEED;

1.2.4. Orientar o aluno/responsável quanto a obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula e renovação da mesma, cópia da Fatura da Copel atualizada, ou da Sanepar;

1.2.5. É de total responsabilidade dos Estabelecimentos de Ensino a inserção correta de todas as informações de matrícula e do cadastro do aluno, inclusive a atualização do endereço completo do aluno.

2. O TRANSPORTE ESCOLAR PODERÁ SER EXECUTADO

2.1. Diretamente pela frota da Prefeitura Municipal de Itaperuçu;

2.2. Indiretamente, mediante contratação de terceiros por processo licitatório.

3. NORMAS PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.1. Para ser condutor de veículo de transporte escolar, é necessário:

3.1.1. Possuir documento de Registro Geral (Identidade), Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos;

3.1.2. Apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas;

3.1.3. Ser maior que 21 anos;

3.1.4. Estar habilitado na categoria “D” ou “E” há pelo menos 1 (um) ano;

3.1.5. Ser aprovado em exame de avaliação psicológica Conforme Resolução 168/04 – CONTRAN, e LEI nº 10.350/2001 qual modificou o CTB (Código de Trânsito Brasileiro);

3.1.6. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

3.1.7. Comprovar a não obtenção de infrações graves ou gravíssimas ou reincidência em infrações médias durante os últimos 12 meses;

3.1.8. Portar a respectiva credencial comprobatória do Curso de Formação de Condutores;

3.1.9. Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei;

3.1.10. Evitar usar o telefone celular enquanto dirige;

3.1.11. Renunciar a qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;

3.1.12. Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e empresa/instituição para a qual trabalha;

3.1.13. Fornecer dados cadastrais atualizados para o município;

3.1.14. Seguir orientações do gestor do transporte escolar do município;

3.1.15. Não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;

3.1.16. Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de escolares;

3.1.17. Conhecer e aplicar os preceitos de segurança adquiridos mediante qualificação;

3.1.18. Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;

3.1.19. Zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas à segurança dos alunos;

3.1.20. Solicitar aos responsáveis pelo transporte escolar o documento de autorização de transporte de alunos a ser anexado no interior do veículo e mantendo-o em local visível;

3.1.21. Informar as instituições de ensino eventuais problemas ocorridos durante o trajeto percorrido;

3.1.22. O condutor deve seguir exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminado pelo município não parando o veículo em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos;

3.1.23. É expressamente proibido o transporte de passageiros juntamente com os alunos, excetuam-se desta regra os professores e funcionários de escolas públicas a critério do município e desde que não ocupem o acento dos alunos ou com prometam a segurança em seu transporte;

3.1.24. Em caso de ausência, ausência temporária ou incapacidade do motorista principal, a prestadora se compromete a disponibilizar um motorista reserva qualificado para a continuidade dos serviços de transporte descritos nesta normativa;

3.1.25. A contratante deverá ser notificada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a substituição do motorista, informando o nome e as credenciais do motorista reserva para o coordenador de transporte escolar;

3.1.26. O motorista reserva deve atender aos mesmos requisitos de habilitação, experiência e segurança exigidos para o motorista principal, assegurando que os serviços prestados mantenham o padrão de qualidade acordado entre as partes;

3.1.27. A prestadora é responsável por todos os atos e omissões do motorista reserva, garantindo que este tenha total conhecimento das rotas, regras de trânsito e políticas da contratante;

3.1.28. O motorista reserva deverá estar disponível para atender a demanda de serviços da contratante nas mesmas condições acordadas para o motorista principal, respeitando os horários e destinos previamente estabelecidos.

4. DO TRANSPORTE

4.1. O transporte escolar tem como objetivo transportar os estudantes até a escola em que estão matriculados e ao término das aulas, retornar ao ponto de origem. É um instrumento fundamental de garantia ao acesso e permanência na escola dos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública de Ensino.

4.2. Para cumprimento desse objetivo, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo segue o instituído no Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) por meio do Decreto n 2.878/2008 e regulamentado, em 2012, pela Resolução nº 2.206. Art. 4. O aluno deverá realizar sua matrícula na escola mais próxima de sua residência.

5. ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR PELO TRANSPORTE ESCOLAR

5.1. Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à respectiva área de competência;

5.2. Avaliar e orientar os condutores dos veículos do transporte escolar quanto aos seus direitos, deveres e condições básicas exigidas para a prestação do serviço;

5.3. Acompanhar o processo de vistoria dos veículos do transporte, realizado pelo órgão competente;

5.4. Acompanhar relatórios de fechamento mensal;

5.5. Verificar a capacidade e a permanência do veículo no transporte escolar;

5.6. Apurar periodicamente o nível de satisfação dos usuários do transporte escolar, através das anotações constantes do livro de ocorrências;

5.7. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

6. DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

6.1. A fiscalização será realizada pelo Coordenador do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Comitê Municipal do Transporte Escolar, podendo aplicar penalidades em caso de:

6.1.1. Descumprimento de rotas ou horários;

6.1.2. Desrespeito às normas de conduta e atendimento aos alunos;

6.1.3. As penalidades variam de advertência, suspensão temporária, multa contratual e rescisão do contrato, conforme a gravidade da infração.

7. NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

7.1. Poderá ser incluído no serviço do Transporte Escolar veículo tais como ônibus, micro-ônibus, vans e Kombi;

7.2. A lotação dos veículos do Transporte Escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro de Veículo — CRV;

7.3. Todos os veículos do Transporte Escolar devem ter o cinto de segurança, acessório de uso obrigatório pelos usuários;

7.4. Os veículos do Transporte Escolar devem ter a faixa amarela nas laterais e traseiras, onde deverá vir escrito em preto ou vice e versa a palavra escolar;

7.5. Os veículos do Transporte Escolar devem passar por vistorias semestrais para obtenção de autorização do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para seu funcionamento como veículo escolar, no Município de Itaperuçu;

7.6. Os veículos deverão estar em perfeita condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código Nacional de Trânsito para Transporte Escolar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES

8.1. Os prestadores de serviço devem:

8.1.1. Cumprir rigorosamente os horários e rotas definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

8.1.2. Zelar pela segurança e integridade física dos alunos;

8.1.3. Manter os veículos em boas condições de higiene e funcionamento;

8.1.4. Evitar atrasos nas rotas exigidas em contrato;

8.1.5. Na execução do transporte é crucial ter um plano de contingência com um veículo e motorista reserva para lidar com quaisquer eventualidades;

8.1.6. Comunicar ao coordenador de transporte escolar, qualquer ausência prevista, seja por motivos de saúde, pessoais e outros;

8.1.7. Os veículos reserva deve ser mantidos no pátio devidamente revisados, abastecidos, em bom estado de conservação e limpeza para estarem aptos a atender as eventuais emergências.

9. DAS ROTAS

9.1. Os planejamentos das rotas utilizadas no transporte escolar municipal de Itaperuçu são organizados de acordo com o Sistema de Gestão do Transporte Escolar — SIGET da Secretaria de Educação do Estado do Paraná. O SIGET consolida e disponibiliza os seguintes elementos de informação e apoio à gestão:

9.1.1. Formulários de cadastro pesquisa do Sistema Municipal do Transporte Escolar;

9.1.2. Veículos, condutores, monitores, fornecedores, rotas, combustíveis, usuários, instituições e outros;

9.1.3. Dados de alunos, escolas, Núcleos Regionais de Educação;

9.1.4. Recursos para geoprocessamento de dados e produção de informações topológicas;

9.1.5. Sistema de otimização de rotas; legislação, normas de trabalho e de uso do transporte escolar;

9.1.6. Documentos técnico-metodológicos, relatórios;

9.1.7. Seguir rigorosamente as rotas exigidas no contrato licitatório.

10. PLANILHA DE FROTAS

10.1. A prestadora de serviço deverá encaminhar ao Coordenador de Transporte Escolar uma planilha contendo: (rotas, veículos e motoristas), conforme o modelo em anexo.

11. PERTINENTES AOS PONTOS DE PARADA

11.1. As rotas de transporte escolar possuem um conjunto de pontos de parada, destinados ao embarque e desembarque de alunos. Estabelece-se como normas para definição desses pontos:

11.1.1. Vedar o embarque e desembarque de alunos no meio da rua, efetuando-os pelo lado da calçada ou da margem da estrada à direita do veículo;

11.1.2. Determinar que o embarque e desembarque somente deverá ser feito nos pontos predeterminados pelo município, obedecendo os critérios estabelecidos nestas Normas;

11.1.3. Sinalizar de modo especial, os pontos de parada mais próximos das escolas de destino dos estudantes e preferencialmente, que eles sejam de uso exclusivo dos veículos de transporte escolar.

12. MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS E DOS ABASTECIMENTOS

12.1. É de responsabilidade do servidor responsável pelo veículo, manter o veículo em perfeitas condições de:

12.1.1. Limpeza;

12.1.2. Verificação diária de nível de água do radiador, óleo do motor, calibração adequada dos pneus;

12.1.3. Abastecimento, bem como os itens que possam influenciar na segurança do veículo, além da obrigatoriedade de informar qualquer diferença ou anomalia em nível de combustível ou alteração brusca de média de consumo de combustível, obrigando-se a comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo, para que seja providenciado em tempo hábil o imediato ajuste e/ou conserto;

12.1.4. Os veículos da frota própria e os terceirizados devem ser mantidos no pátio devidamente revisados, abastecidos e em bom estado de conservação e limpeza para estarem aptos a atender as rotas diárias;

12.1.5. Compete ao coordenador de transporte escolar, verificar se o veículo possui condições de uso e se atendem as normas de padronização, devendo providenciar a regularização dos mesmos;

12.1.6. Verificação do Tacógrafo (A Lei Federal 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro exige a presença de crono tacógrafo em veículos de condução escolar, de transporte de passageiro com mais de 10 lugares).

13. DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

13.1. O Comitê criado por meio da Lei Municipal nº 837/2023 de 03 outubro de 2023, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:

13.1.1. 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

13.1.2. 01 Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

13.1.3. 01 Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

13.1.4. 01 Representante de Pais dos Alunos;

13.1.5. Secretária Executiva (Nomeada pela Secretaria Municipal de Educação mediante Portaria).

13.2. A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente;

13.3. Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período;

13.4. O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez;

13.5. A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo;

13.6. O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato;

13.7. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social;

13.8. O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê;

13.9. A renovação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipal respectivo e também em Diário Oficial do Estado do Paraná a cada 2 (dois) anos.

14. COMPETE AO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

14.1. Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar e o número de alunos não atendidos;

14.2. Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município, cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

14.3. Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

14.4. Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados a coordenação do transporte escolar, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 04 de junho de 2025

GERSON CECCON

Secretário Municipal de Educação

Portaria 015/2021 *Estabelece normas que definem parâmetros para a prestação de serviço de transporte escolar para os alunos da rede Pública de Ensino do Município de Itaperuçu – Pr.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**

A Resolução nº 777/2013 – GS/SEED que disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para o transporte municipal e a necessidade de disciplinar e regulamentar as normas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar, em atendimento aos estudantes devidamente matriculados no município de Itaperuçu, que necessitem utilizar nos turnos matutino, vespertino e noturno com a finalidade de garantir a segurança e o bem estar dos alunos.

1. DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR

1.1. Têm direito ao transporte escolar os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados nas Instituições de Ensino do município que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (dois quilômetros), conf. resolução nº (777/2013 - GS/SEED, Art. 3º), das escolas em que estão matriculados e que não dispõem de meios próprios de deslocamento. Excetuam-se dessa regra os seguintes casos:

1.1.1. Alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;

1.1.2. Quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;

1.1.3. Quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

1.2. Cabem aos Estabelecimentos da Rede Municipal e Estadual de Ensino:

1.2.1. Orientar o aluno/responsável sobre os critérios definidos nesta Normativa;

1.2.2. Cadastrar e atualizar sempre que necessário no SERE os alunos que necessitam do transporte Escolar para acesso e permanência na Escola;

1.2.3. Garantir que o Direito ao Transporte Escolar ocorra de acordo com os critérios contidos na RESOLUÇÃO Nº 777/2013 – GS/SEED;

1.2.4. Orientar o aluno/responsável quanto a obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula e renovação da mesma, cópia da Fatura da Copel atualizada, ou da Sanepar;

1.2.5. É de total responsabilidade dos Estabelecimentos de Ensino a inserção correta de todas as informações de matrícula e do cadastro do aluno, inclusive a atualização do endereço completo do aluno.

2. O TRANSPORTE ESCOLAR PODERÁ SER EXECUTADO

2.1. Diretamente pela frota da Prefeitura Municipal de Itaperuçu;

2.2. Indiretamente, mediante contratação de terceiros por processo licitatório.

3. NORMAS PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.1. Para ser condutor de veículo de transporte escolar, é necessário:

- 3.1.1. Possuir documento de Registro Geral (Identidade), Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos;
- 3.1.2. Apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas;
- 3.1.3. Ser maior que 21 anos;
- 3.1.4. Estar habilitado na categoria “D” ou “E” há pelo menos 1 (um) ano;
- 3.1.5. Ser aprovado em exame de avaliação psicológica Conforme Resolução 168/04 – CONTRAN, e LEI nº 10.350/2001 que modificou o CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- 3.1.6. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 3.1.7. Comprovar a não obtenção de infrações graves ou gravíssimas ou reincidência em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- 3.1.8. Portar a respectiva credencial comprobatória do Curso de Formação de Condutores;
- 3.1.9. Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei;
- 3.1.10. Evitar usar o telefone celular enquanto dirige;
- 3.1.11. Renunciar a qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- 3.1.12. Portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e empresa/instituição para a qual trabalha;
- 3.1.13. Fornecer dados cadastrais atualizados para o município;
- 3.1.14. Seguir orientações do gestor do transporte escolar do município;
- 3.1.15. Não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
- 3.1.16. Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de escolares;
- 3.1.17. Conhecer e aplicar os preceitos de segurança adquiridos mediante qualificação;
- 3.1.18. Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;
- 3.1.19. Zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas à segurança dos alunos;
- 3.1.20. Solicitar aos responsáveis pelo transporte escolar o documento de autorização de transporte de alunos a ser anexado no interior do veículo e mantendo-o em local visível;
- 3.1.21. Informar as instituições de ensino eventuais problemas ocorridos durante o trajeto percorrido;
- 3.1.22. O condutor deve seguir exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminado pelo município não parando o veículo em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos;
- 3.1.23. É expressamente proibido o transporte de passageiros juntamente com os alunos, excetuam-se desta regra os professores e funcionários de escolas públicas a critério do município e desde que não ocupem o acento dos alunos ou com prometam a segurança em seu transporte;
- 3.1.24. Em caso de ausência, ausência temporária ou incapacidade do motorista principal, a prestadora se compromete a disponibilizar um motorista reserva qualificado para a continuidade dos serviços de transporte descritos nesta normativa;
- 3.1.25. A contratante deverá ser notificada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a substituição do motorista, informando o nome e as credenciais do motorista reserva para o coordenador de transporte escolar;
- 3.1.26. O motorista reserva deve atender aos mesmos requisitos de habilitação, experiência e segurança exigidos para o motorista principal, assegurando que os serviços prestados mantenham o padrão de qualidade acordado entre as partes;
- 3.1.27. A prestadora é responsável por todos os atos e omissões do motorista reserva, garantindo que este tenha total conhecimento das rotas, regras de trânsito e políticas da contratante;
- 3.1.28. O motorista reserva deverá estar disponível para atender a demanda de serviços da contratante nas mesmas condições acordadas

para o motorista principal, respeitando os horários e destinos previamente estabelecidos.

4. DO TRANSPORTE

- 4.1. O transporte escolar tem como objetivo transportar os estudantes até a escola em que estão matriculados e ao término das aulas, retornar ao ponto de origem. É um instrumento fundamental de garantia ao acesso e permanência na escola dos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública de Ensino.
- 4.2. Para cumprimento desse objetivo, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo segue o instituído no Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) por meio do Decreto nº 2.878/2008 e regulamentado, em 2012, pela Resolução nº 2.206. Art. 4. O aluno deverá realizar sua matrícula na escola mais próxima de sua residência.

5. ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR PELO TRANSPORTE ESCOLAR

- 5.1. Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à respectiva área de competência;
- 5.2. Avaliar e orientar os condutores dos veículos do transporte escolar quanto aos seus direitos, deveres e condições básicas exigidas para a prestação do serviço;
- 5.3. Acompanhar o processo de vistoria dos veículos do transporte, realizado pelo órgão competente;
- 5.4. Acompanhar relatórios de fechamento mensal;
- 5.5. Verificar a capacidade e a permanência do veículo no transporte escolar;
- 5.6. Apurar periodicamente o nível de satisfação dos usuários do transporte escolar, através das anotações constantes do livro de ocorrências;
- 5.7. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

6. DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

- 6.1. A fiscalização será realizada pelo Coordenador do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Comitê Municipal do Transporte Escolar, podendo aplicar penalidades em caso de:
 - 6.1.1. Descumprimento de rotas ou horários;
 - 6.1.2. Desrespeito às normas de conduta e atendimento aos alunos;
 - 6.1.3. As penalidades variam de advertência, suspensão temporária, multa contratual e rescisão do contrato, conforme a gravidade da infração.

7. NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

- 7.1. Poderá ser incluído no serviço do Transporte Escolar veículo tais como ônibus, micro-ônibus, vans e Kombi;
- 7.2. A lotação dos veículos do Transporte Escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro de Veículo — CRV;
- 7.3. Todos os veículos do Transporte Escolar devem ter o cinto de segurança, acessório de uso obrigatório pelos usuários;
- 7.4. Os veículos do Transporte Escolar devem ter a faixa amarela nas laterais e traseiras, onde deverá vir escrito em preto ou vice e versa a palavra escolar;
- 7.5. Os veículos do Transporte Escolar devem passar por vistorias semestrais para obtenção de autorização do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para seu funcionamento como veículo escolar, no Município de Itaperuçu;
- 7.6. Os veículos deverão estar em perfeita condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código Nacional de Trânsito para Transporte Escolar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES

- 8.1. Os prestadores de serviço devem:
 - 8.1.1. Cumprir rigorosamente os horários e rotas definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
 - 8.1.2. Zelar pela segurança e integridade física dos alunos;
 - 8.1.3. Manter os veículos em boas condições de higiene e funcionamento;
 - 8.1.4. Evitar atrasos nas rotas exigidas em contrato;
 - 8.1.5. Na execução do transporte é crucial ter um plano de contingência com um veículo e motorista reserva para lidar com quaisquer eventualidades;

8.1.6. Comunicar ao coordenador de transporte escolar, qualquer ausência prevista, seja por motivos de saúde, pessoais e outros;
8.1.7. Os veículos reserva deve ser mantidos no pátio devidamente revisados, abastecidos, em bom estado de conservação e limpeza para estarem aptos a atender as eventuais emergências.

9. DAS ROTAS

9.1. Os planejamentos das rotas utilizadas no transporte escolar municipal de Itaperuçu são organizados de acordo com o Sistema de Gestão do Transporte Escolar — SIGET da Secretaria de Educação do Estado do Paraná. O SIGET consolida e disponibiliza os seguintes elementos de informação e apoio à gestão:

- 9.1.1. Formulários de cadastro pesquisa do Sistema Municipal do Transporte Escolar;
- 9.1.2. Veículos, condutores, monitores, fornecedores, rotas, combustíveis, usuários, instituições e outros;
- 9.1.3. Dados de alunos, escolas, Núcleos Regionais de Educação;
- 9.1.4. Recursos para geoprocessamento de dados e produção de informações topológicas;
- 9.1.5. Sistema de otimização de rotas; legislação, normas de trabalho e de uso do transporte escolar;
- 9.1.6. Documentos técnico-metodológicos, relatórios;
- 9.1.7. Seguir rigorosamente as rotas exigidas no contrato licitatório.

10. PLANILHA DE FROTAS

10.1. A prestadora de serviço deverá encaminhar ao Coordenador de Transporte Escolar uma planilha contendo: (rotas, veículos e motoristas), conforme o modelo em anexo.

11. PERTINENTES AOS PONTOS DE PARADA

11.1. As rotas de transporte escolar possuem um conjunto de pontos de parada, destinados ao embarque e desembarque de alunos. Estabelece-se como normas para definição desses pontos:

- 11.1.1. Vedar o embarque e desembarque de alunos no meio da rua, efetuando-os pelo lado da calçada ou da margem da estrada à direita do veículo;
- 11.1.2. Determinar que o embarque e desembarque somente deverá ser feito nos pontos predeterminados pelo município, obedecendo os critérios estabelecidos nestas Normas;
- 11.1.3. Sinalizar de modo especial, os pontos de parada mais próximos das escolas de destino dos estudantes e preferencialmente, que eles sejam de uso exclusivo dos veículos de transporte escolar.

12. MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS E DOS ABASTECIMENTOS

12.1. É de responsabilidade do servidor responsável pelo veículo, manter o veículo em perfeitas condições de:

- 12.1.1. Limpeza;
- 12.1.2. Verificação diária de nível de água do radiador, óleo do motor, calibração adequada dos pneus;
- 12.1.3. Abastecimento, bem como os itens que possam influenciar na segurança do veículo, além da obrigatoriedade de informar qualquer diferença ou anomalia em nível de combustível ou alteração brusca de média de consumo de combustível, obrigando-se a comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo, para que seja providenciado em tempo hábil o imediato ajuste e/ou conserto;
- 12.1.4. Os veículos da frota própria e os terceirizados devem ser mantidos no pátio devidamente revisados, abastecidos e em bom estado de conservação e limpeza para estarem aptos a atender as rotas diárias;
- 12.1.5. Compete ao coordenador de transporte escolar, verificar se o veículo possui condições de uso e se atendem as normas de padronização, devendo providenciar a regularização dos mesmos;
- 12.1.6. Verificação do Tacógrafo (A Lei Federal 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro exige a presença de crono tacógrafo em veículos de condução escolar, de transporte de passageiro com mais de 10 lugares).

13. DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

13.1. O Comitê criado por meio da Lei Municipal nº 837/2023 de 03 outubro de 2023, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:

- 13.1.1. 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 13.1.2. 01 Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

- 13.1.3. 01 Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- 13.1.4. 01 Representante de Pais dos Alunos;
- 13.1.5. Secretária Executiva (Nomeada pela Secretaria Municipal de Educação mediante Portaria).
- 13.2. A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente;
- 13.3. Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período;
- 13.4. O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez;
- 13.5. A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo;
- 13.6. O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato;
- 13.7. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social;
- 13.8. O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê;
- 13.9. A renovação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipal respectivo e também em Diário Oficial do Estado do Paraná a cada 2 (dois) anos.

14. COMPETE AO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- 14.1. Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar e o número de alunos não atendidos;
- 14.2. Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município, cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
- 14.3. Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
- 14.4. Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados a coordenação do transporte escolar, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 04 de junho de 2025

GERSON CECCON

Secretário Municipal de Educação
Portaria 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:E0DC1E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 01/2025, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

DECLARA ESTADO DE ALERTA EM SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE – SRAG.

A Secretária Municipal da Saúde, gestora dos serviços do Sistema Único de Saúde de Itaperuçu, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Municipal nº 06, 06 de janeiro de 2025, com plena concordância do Gabinete do Prefeito Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle do Poder Público, que pode executá-los diretamente ou por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde - SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, regulados pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde - LOS);

CONSIDERANDO que o artigo 9º da Lei Orgânica da Saúde estabelece que a direção do Sistema Único de Saúde - SUS é única, por força do artigo 198, inciso I, da Constituição Federal, e atribui ao Município, juntamente com o Estado e a União, os cuidados necessários com a saúde pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal adotou como um dos fundamentos da República a dignidade da pessoa e que, aplicado às ações e aos serviços de saúde, o conceito implica o poder de controle pela sociedade e pelo Estado, visando zelar pela sua efetiva prestação e por sua qualidade;

CONSIDERANDO que a vigilância da Influenza, COVID-19 e outros vírus respiratórios de importância em saúde pública no Paraná é realizada através da Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG) e da Vigilância Universal dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) hospitalizados e óbitos, independentemente do local de ocorrência;

CONSIDERANDO que o sistema de informação oficial para notificação de casos e óbitos por SRAG é o SIVEP Gripe (<https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/login.html>);

CONSIDERANDO o Informe Epidemiológico nº 05/2025, que apresenta os dados de monitoramento dos Vírus Respiratórios referentes às Semanas Epidemiológicas 01 a 22 de 2025 (casos com início de sintomas de 29/12/2024 a 31/05/2025);

CONSIDERANDO a maior incidência de SRAG entre os extremos de idade (menores de 06 anos e maiores de 80 anos), tendo em vista que os outros vírus respiratórios foram a principal etiologia identificada em crianças e o SARS-CoV-2 foi a principal etiologia identificada nos maiores de 80 anos;

CONSIDERANDO que, conforme o Informe Epidemiológico nº 05/2025, houve um aumento de 85,7% (oitenta e cinco vírgula sete por cento) de óbitos na faixa etária de 01 a 04 anos, tendo por causa a SRAG, em relação ao mesmo período do ano anterior;

CONSIDERANDO que, conforme o Informe Epidemiológico nº 05/2025, houve um aumento dos casos de hospitalização de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as ações de prevenção junto à população, especialmente a vacinação dos grupos prioritários;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar leitos clínicos e de UTIs, assim como suporte respiratório, em conjunto com os organismos de saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar soluções para o aparecimento dos casos de SRAG no Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar Estado de Alerta em Saúde Pública para o Enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG.

Parágrafo Único. O Estado de Alerta em Saúde Pública para o enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG terá vigência por noventa dias, ou até que sobrevenha determinação superior que modifique o status da situação.

Art. 2º. Instituir Plano de Ação Municipal para enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG em crianças, gestantes e idosos.

Art. 3º. Recomendar que os estabelecimentos e unidades de saúde adotem medidas para reforçar a vacinação nos grupos prioritários no âmbito de seu território.

Art. 4º. Recomendar que as unidades básicas de saúde e os serviços de pronto atendimento reforcem a atenção no atendimento de síndromes gripais.

Parágrafo Único. Os pacientes com sintomas de SRAG devem ser atendidos com prioridade.

Art. 5º. Recomendar que, caso seja identificada a necessidade, sejam adotadas medidas para abertura de leitos específicos para o atendimento dos pacientes com SRAG no Hospital Municipal.

Art. 6º. Determinar o uso obrigatório de máscaras faciais de proteção nos seguintes casos:

Para todos os profissionais de saúde e usuários dentro de estabelecimentos de saúde, como hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios e consultórios;

Para indivíduos que apresentarem sintomas respiratórios (como tosse, espirro, coriza, dor de garganta ou febre), independentemente do local onde se encontrem;

Para visitantes de pacientes internados, especialmente em alas de alto risco ou com pacientes imunocomprometidos.

Parágrafo Único. Recomenda-se o uso de máscara facial para todos os cidadãos em ambientes fechados ou com aglomeração de pessoas, especialmente quando houver risco de exposição a indivíduos sintomáticos.

Art. 7º Recomendar aos estabelecimentos públicos e privados de Itaperuçu a disponibilização e o incentivo ao uso de álcool em gel 70% em locais de fácil acesso, como entradas, balcões de atendimento e áreas de grande circulação, a fim de complementar as medidas de higiene e prevenção de doenças respiratórias.

Art. 8º. Determinar a elaboração e o monitoramento do Plano de Ação Municipal.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elton Joao de Moura

Código Identificador:7828E8AD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO 066/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2025

De 12 de junho de 2025

Altera o Decreto Municipal nº 106/2024, que regulamenta o art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itaipu do Sul/PR, para dispensar a obtenção de três cotações nos casos de pagamento de tributos e encargos com valores fixados por outros entes públicos.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaipu do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que os pagamentos de tributos, impostos, taxas, licenciamento de veículos e seguro DPVAT são obrigações legais cujos valores são fixados unilateralmente pelos entes públicos competentes;

CONSIDERANDO que, nesses casos, inexistem margem de negociação ou escolha quanto ao fornecedor ou prestador do serviço, sendo inviável a obtenção de três cotações de preço;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº 106/2024, de 06 de setembro de 2024, aos princípios da eficiência e razoabilidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 106/2024 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 6º-A - Fica dispensada a exigência prevista no inciso II do art. 6º deste Decreto, quanto à apresentação de três orçamentos ou fontes de preço, nos casos de pagamento de:

I – tributos, impostos, contribuições e taxas cobradas por entes públicos, em valores legalmente fixados;

II – licenciamento anual de veículos da frota municipal;

III – seguro obrigatório de veículos (DPVAT), quando vigente;

§1º Para os casos referidos neste artigo, a formalização da despesa deverá conter a guia ou documento oficial expedido pelo ente público competente, com o valor fixado.

§2º Aplicam-se aos casos deste artigo as demais exigências de controle e formalização previstas nos incisos I, III e IV do art. 6º do Decreto nº 106/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul/PR, 12 de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:BE56A781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADJ.HOM. INEX.04.2025 - COMPLEMENTAR I

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Processo Administrativo 058.2025

OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) situadas na região do Consórcio COMAFEN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR.;

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: JABYSON GABRYEL GOUVEIA DE ALMEIDA, CNPJ: 47.161.555/0001-89, Av. São Paulo, 246, sala B, centro, Itaúna do Sul-PR, e-mail:jabyson.pr.2022@gmail.com, representada por Jabyson Gouveia de Almeida, CPF: 081748369-18.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 12 de junho de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Publicação:

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DF667DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO - CON.05.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 03/2025 ao contrato nº. 0170/2023, referente a licitação Concorrência Nº 05/2023, : Execução de pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 22.429,75 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 05/2023 (Concorrência).

CONTRATADA: R.M. RIBAS OBRAS E SERVIÇOS, CNPJ 28.959.353/0001-32, localizada na AV. MARTIN LUTHER KING, 2855, CEP: 87708-272, PARANAVAI-PR, TELEFONE: 44 3045-7001 OU 44 99812-6265, E-MAIL: REINALDO_RMR@HOTMAIL.COM, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por REINALDO MENDES RIBAS, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6634792-3, inscrito no CPF sob n.º 004621749-56, residente na Av. Martin Luther King, 2885, Vila Operária, Paranavaí-PR, CEP: 87708-272.

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do objeto contratual por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do término do último prazo estabelecido, encerrando-se, portanto, em 09 de dezembro de 2025. Bem como, a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato por 30 (trinta) dias, a contar da data originalmente estipulada, encerrando-se, portanto, em 08 de janeiro de 2026, conforme a justificativa técnica mencionada no parecer técnico nº 008/2025. Itaúna do Sul-PR, 12 de junho de 2025.

Autoridade Competente:

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FBF078BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ.HOM.INEX.02.2025
COMPLEMENTAR III

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Processo Administrativo 038.2025

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS, ATRAVÉS DA TABELA TRAZ VALOR;

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: JABYSON GABRYEL GOUVEIA DE ALMEIDA, CNPJ: 47.161.555/0001-89, Av. São Paulo, 246, sala B, centro, Itaúna do Sul-PR, e-mail:jabyson.pr.2022@gmail.com, representada por.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 12 de junho de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Publicação:

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2BF1AF64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMOS CREDENCIAMENTO 06 E 07/2025

EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO 06 e 07/2025

ESPÉCIE:Termo Credenciamento nº 006/2025.
REF:Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2025 – Credenciamento 05.2025.

PARTES:Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa JABYSON GABRYEL GOUVEIA DE ALMEIDA, CNPJ: 47.161.555/0001-89, Av. São Paulo, 246, sala B, centro, Itaúna do Sul-PR, e-mail: jabyson.pr.2022@gmail.com. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) situadas na região do Consórcio COMAFEN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. **INÍCIO:** 12/06/2025. **FIM:** 11/06/2026. **DATA DE ASSINATURA:**12/06/2025. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

ESPÉCIE:Termo Credenciamento nº 007/2025.
REF:Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2025 – Credenciamento 03.2025.

PARTES:Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa JABYSON GABRYEL GOUVEIA DE ALMEIDA, CNPJ: 47.161.555/0001-89, Av. São Paulo, 246, sala B, centro, Itaúna do Sul-PR, e-mail: jabyson.pr.2022@gmail.com. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS, ATRAVÉS DA TABELA TRAZ VALOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. **INÍCIO:** 12/06/2025. **FIM:** 11/06/2026. **DATA DE ASSINATURA:**12/06/2025. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:95A88151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2025

PORTARIA Nº 124/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares da Servidora Pública Municipal Sra. **KELI APARECIDA FERREIRA SENHIV, Recepcionista**, matrícula 420-1, do quadro pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 13.06.2025 a 13.06.2027.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:C77849FF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 163/2025 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Decreto nº 163/2025

Sumula: Define a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições;

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR passa a ter a seguinte composição:

I – OÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Secretária Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente:
Luciano Tomachevski – Titular
Maysa Bardal – Suplente

Secretaria Municipal Saúde:
Alan Gregori Mocelin – Titular
Erika Schornobai – Suplente

Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social:
Regina Camargo de Cristo – Titular
Patricia Bobek – Suplente.

Secretaria Municipal de Administração
Luiz Carlos Lemes – Titular
Wicto Eduardo Bonette – Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Ana Paula Dalzoto Salvadori – Titular
Rafaela Karpinski – Suplente

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Marcio Grochoski – Titular
Jânio Rodrigues – Suplente

Prestadoras de Serviços Públicos:
Valdinei Storer (Sanepar) – Titular
Julio – Suplente

IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná:
Laércio Marcelo Nass – Titular

II – ORGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS

Instituições Bancárias:
Jaqueline da Silva Bastos – Titular
Monica Kovalczuk – Suplente

Cooperativas:
Joyce Bobato – Titular
Alvin Ciombalo – Suplente

Sindicato Rural de Ivaí:
Valderi Storer – Titular

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Claudinei Brilak – Titular

Associação de Produtores Rurais:
Adjaime Galvão – Titular
Anderson Schornobay

Comércio e Indústria:
Gasiane Valenski – Titular
Dionisio Chuver – Suplente

Cooperativa Mista de Ponta Grossa:
Ronaldo Ferreira Guse

Lideranças Comunitárias dos Quilombolas:
Antonio Leonilton Viana – Titular
Antonio Jorge Ferreira de Lima – Suplente

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 11 de junho de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal de Ivaí.

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:803F9DA0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 166/2025

DECRETO Nº 166/2025

Súmula: Dispõe sobre o recesso no dia 20 de junho do corrente ano, nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais, no dia 20 de junho de 2025.

Parágrafo único: Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em caráter de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.

Art. 2º. Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 12 de junho de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:6F927B49

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 145/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução e condução dos processos de contratação pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba.

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 8, § 3º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 22 e 30 do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O Sr. VARLEI VERCEZI, PREFEITO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 74 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Para fins de cumprimento da Lei n.º 14.133, 2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela instrução, condução, gestão e fiscalização de processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba.

Caberá ao Prefeito Municipal, ou a quem este delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei:

Designar os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os gestores e fiscais de contratos;

Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n.º 14.133, de 2021;

Determinar a utilização do provedor do sistema;

Autorizar a abertura do processo licitatório;

Assinar o aviso de licitação, aviso de dispensa do art. 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e o instrumento convocatório;

Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

Homologar o resultado da licitação;

Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei n.º 14.133, de 2021.

O agente de contratação, possui as seguintes atribuições:

Elaborar o instrumento convocatório;

Conduzir e julgar a fase externa das licitações na modalidade pregão e concorrência, inclusive por meio do sistema de registro de preços;

Instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta, inclusive por meio do sistema de registro de preços;

Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
 Verificar e julgar as condições de habilitação;
 Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
 Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
 Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
 Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
 Indicar o vencedor do certame;
 No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
 Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
 Elaborar a ata da sessão da licitação;
 Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
 Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
 Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
 Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
 Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro, que contará com o auxílio da equipe de apoio.
 É facultado à autoridade competente a designação de mais de um agente de contratação, possibilitando a realização e condução de vários procedimentos simultâneos.
 Na designação do agente de contratação, deverá ser indicado o respectivo suplente, para substituí-lo diante de eventual ausência.
 Não é atribuição do agente de contratação, a elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico e da pesquisa de preços, podendo auxiliar, quando solicitado, na elaboração de atos da etapa preparatória.

A comissão de contratação terá as atribuições do agente de contratação, no que couber, para instruir licitações que envolvam bens ou serviços especiais e procedimentos auxiliares, exceto o sistema de registro de preços.

Parágrafo único. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

O fiscal de contratos possui as seguintes atribuições:
 Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
 Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
 Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;
 Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
 Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais

subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 Verificar a correta aplicação dos materiais;
 Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 Realizar, na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 Outras atividades compatíveis com a função.
 A fiscalização de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.
 Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.
 O fiscal de contratos poderá fiscalizar mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo admitido mais de 1 (um) fiscal para o mesmo instrumento contratual.

O gestor de contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

Controlar a vigência do contrato e comunicar os setores requisitantes responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;
 Recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
 Analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
 Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;
 Acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;
 Solicitar o empenho dos valores correspondentes aos contratos, aditivos ou atualizações;
 Encaminhar uma cópia do instrumento contratual, ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes aos fiscais de contrato;
 Outras atividades compatíveis com a função.
 A gestão de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.
 Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverá existir gestão do respectivo instrumento.
 O gestor de contratos poderá gerir mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo vedado mais de 1 (um) gestor para o mesmo instrumento contratual.
 A gestão dos contratos caberá aos servidores da Secretaria requisitante, podendo ser nomeados outros servidores em virtude da necessidade e da complexidade técnica do objeto.

O setor requisitante responsável pela abertura da licitação terá como atribuições as seguintes atividades:

Elaborar a etapa preparatória da licitação, em especial, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico, quando for o caso.

Realizar a pesquisa de mercado, nos termos do regulamento próprio, para abertura dos processos licitatórios, contratações diretas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogações de contratos administrativos e atas de registro de preços, identificando o(s) servidor(es) responsáveis.

Subsidiar o agente de contratação ou a comissão de contratação, com informações técnicas, diante de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos ao edital de licitação;

Após notificado pelo gestor de contratos sobre a proximidade do prazo final de vigência, deverá tomar as providências necessárias para eventual prorrogação do instrumento, realizando o protocolo dos documentos necessários com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento, ou com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência para abertura de novo processo licitatório.

O Setor de Licitações será responsável pela elaboração dos instrumentos convocatórios, por meio de 1 (um) ou mais servidores devidamente identificado(s), diante das informações previstas na etapa preparatória, com base em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização de Demanda, conforme o caso.

Os atos inerentes à publicidade oficial das licitações e contratações diretas, em especial, contagem de prazos e encaminhamentos necessários, serão praticados por servidores do Departamento de Licitações, com a identificação do agente responsável.

O controle dos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 será de responsabilidade do Departamento de Licitações, com a identificação do agente responsável.

O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor de contratos, de fiscal de contratos e de responsável pela elaboração do instrumento convocatório não poderá ser recusado pelo agente público.

Na hipótese de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, que poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Para a designação dos gestores e fiscais de contratos, serão considerados:

A compatibilidade com as atribuições do cargo;

A complexidade da fiscalização;

O quantitativo de contratos por agente público; e

A capacidade para o desempenho das atividades.

Os gestores e fiscais de contratos serão especialmente designados e formalmente indicados e cientificados na etapa preparatória.

É necessário a indicação, em todos os casos, de gestores e fiscais de contratos suplentes, para substituição dos titulares em caso de ausência ou impedimento.

É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao prefeito municipal, agente de contratação e respectiva equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos e setores requisitantes responsáveis pela abertura da licitação, de que trata este Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário ou que conflitem as disposições acima.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 11 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:B28AD9AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 956/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IVATUBA A FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE DOUTOR CAMARGO, CONFORME PREVISTO ANUALMENTE NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Ivatuba autorizado a firmar Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Doutor Camargo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.426.125/0001-99, entidade filantrópica sem fins lucrativos, mantenedora da Escola/CAEE Francisco Escorsin, situada na Rua Constelação, nº 418, centro, em Doutor Camargo/PR, com base na Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O valor do repasse será definido com base no plano de trabalho apresentado anualmente pela entidade proponente, devendo estar compatível com os objetivos da parceria, os limites orçamentários do Município e as diretrizes da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º O valor do repasse será aquele que for consignado na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, respeitadas as normas legais e orçamentárias vigentes.

§1º Para o exercício de 2025, o valor autorizado é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 4.800,00, conforme plano de trabalho apresentado.

§2º A continuidade do repasse em exercícios subsequentes estará condicionada à existência de previsão orçamentária específica consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual, podendo ser formalizada inclusive por meio de termo aditivo ao Termo de Parceria original, desde que apresentado novo plano de trabalho pela entidade e mantidas as condições legais e institucionais da parceria.

Art. 3º A Entidade beneficiada deverá apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos no prazo estipulado no Termo de Parceria, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE/PR.

Art. 4º Os demais critérios, prazos, obrigações das partes e regras complementares serão definidos no Termo de Parceria, conforme a legislação federal e municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 12 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:251E2C3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 957/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IVATUBA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS DE PAIÇANDU E DR. CAMARGO PARA A MANUTENÇÃO DA CASA LAR LOCALIZADA EM PAIÇANDU/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Ivatuba autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação com os Municípios de Paçandu e Dr. Camargo, com o objetivo de garantir a manutenção da Casa Lar localizada em Paçandu/PR, destinada ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Art. 2º - O Município de Ivatuba, na qualidade de conveniente, obriga-se a repassar ao Município de Paçandu:

I - o valor mensal de R\$ 1,00 (um real) per capita para auxiliar na manutenção da Casa Lar;

II - o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por criança ou adolescente acolhido, renovado a cada 30 dias de acolhimento, além de se responsabilizar pelas despesas com medicação utilizada pelos acolhidos vinculados ao município.

Art. 3º - Os recursos mencionados no artigo anterior serão inseridos no orçamento anual do município de Ivatuba e pagos conforme o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.

Art. 4º - A prestação de contas dos valores repassados será feita mensalmente pelo Município de Paçandu, conforme determina a legislação vigente, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ministério Público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 12 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:54CF331D

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 958/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI Nº 692/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015, NO MUNICÍPIO DE IVATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º O prazo de vigência a que se refere o art. 1º da Lei nº 692, de 27 de maio de 2015, passa a ser até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, José Gimenes Alvares, 12 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:72FC037D

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 959/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Público Intermunicipal de gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, firmado entre este Município e o referido Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal nº 585, de 21 dezembro 2012, nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, José Gimenes Alvares, 12 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:71A79FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2025**

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Joaquim Inácio de Siqueira Filho, matrícula nº 85, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 30/05/2025 retornando em 29/06/2025, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 1344/2025 – PMI de 30/05/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:5B77D9B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2025**

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Romeu Pereira da Silva, matrícula nº 505, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 29/05/2025 retornando em 28/07/2025, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 1351/2025 – PMI de 02/06/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:5250BEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 107/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Flávio Luna Ferreira, matrícula nº 496, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, readaptado ao cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a partir do dia 19/05/2025 retornando em 18/06/2025, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 1253/2025 – PMI de 21/05/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:6E90156F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 108/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 43 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Elisangela Nodari de Oliveira, matrículas nº 67 e 322, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 30/05/2025 retornando em 12/07/2025, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 1368/2025 – PMI de 02/06/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:5F088874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente MANICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.407.990/0001-20, no valor de R\$ 26.753,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e três reais), MULTI COISAS BHERITE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.744.879/0001-41, no valor de R\$ 5.411,80 (cinco mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos) e 53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEREDO ISALBERTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.088.755/0001-56 no valor de R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais), por apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Eletrodomésticos, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 015/2025-PMI.

Ivatuba/Pr, 12 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:7F5A0C84

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: LUCIANO CIRIBOLLA 01706291981

CNPJ: 14.506.883/0001-10

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:442C765C

GOVERNO MUNICIPAL DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE VÁRIAS OBRAS DE INTERESSE DAS MAIS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR, COM VISTAS A SUBSIDIAR A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS A NÍVEIS ESTADUAIS E/OU FEDERAIS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ALTUS ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 54.751.084/0001-24

Valor Total: R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

FORNECEDOR: D E B CARDOSOS LTDA

CNPJ: 46.947.848/0001-23

Valor Total: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: D. DA SILVA CARDOSO - OBRAS CIVIS

CNPJ: 29.700.938/0001-04

Valor Total: R\$ 37.340,00 (Trinta e sete mil, trezentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: J VIEIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 40.503.368/0001-97

Valor Total: R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais).

FORNECEDOR: JOÃO GABRIEL BRITO MELLO

CNPJ: 30.001.938/0001-97

Valor Total: R\$ 6.599,00 (Seis mil, quinhentos e noventa e nove reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R\$ 57.529,00 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:6645FCF4

GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 024/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
SUS CUSTEIO – PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	30.360,00	10/06/2025
SUS CUSTEIO – APOIO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.619,83	10/06/2025

Jaguapitã, PR, 12 de junho de 2025.

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO

Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:8A490599

GOVERNO MUNICIPAL

ERRATA – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

ERRATA – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 12/06/2025, Edital de Homologação de Inscritos – Processo Seletivo Simplificado- Edital 002/2025, Código Identificador: D1A98B07

Onde se lê:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 002/2025

PUBLICAÇÃO Nº. 02/2025 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

Leia-se:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 002/2025

PUBLICAÇÃO Nº. 03/2025 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

Jaguapitã, 12 de junho de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:56E3D419

GOVERNO MUNICIPAL

ERRATA – PORTARIA Nº.460/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 12/06/2025, A PORTARIA Nº460/2025, Código Identificador: 0054ECF7, EDIÇÃO 3296

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **ANA PAULA LOEPES BARBOSA**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ºRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **ANA PAULA LOPES BARBOSA**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ºRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Em 12 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:73B80B78

GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO

UNILATERAL. 2º TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO PREGÃO Nº 013/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

2º Termo de Rescisão Unilateral do Pregão nº 013/2024, Processo Administrativo nº 090/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com endereço em Rua Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã-Pr, 86610-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, e a empresa **O.E.PEREIRA BRINQUEDOS**, inscrita no CNPJ sob nº 33.966.390/0001-08, com sede em RUA GERMANO ZAIA NTCHICK, 200, na cidade de TAQUARITINGA, Paraná, neste ato representada pelo Sr. OLEGE

EDSON PEREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 180803797, SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 079.786.478-46, acordam por meio deste o que segue:

DOS FATOS

À época da realização do certame, a empresa supracitada logrou-se vencedora nos lotes 09, 11 e 12 do mencionado processo licitatório, originando a pactuação entre empresa e o Município através da Ata de Registro de Preços 011/2024 – ID 4415. Ocorre que, durante a vigência da ARP, a empresa deixou de cumprir com as obrigações estipuladas pelas notas de empenho de nº 1533/2025, de 03/02/2025, e 2933/2025, de 06/03/2025, ambas solicitando o item correspondente ao lote 09, sendo “TATAMES EM EVA – Placas de 1,00 x 1,00 metro, espessura de 40 mm; Absorção de Impacto: Médio; Confeccionada em material de alta durabilidade, antiderrapante, revestimento com isolante térmico; atóxico”, a primeira totalizando o valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) e, a segunda, o valor de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Com isso, esta municipalidade fez questionamentos à empresa, através de correio eletrônico, tendo a mesma informado que não teria condições de manter o fornecimento do produto. Assim sendo, o Município notificou a empresa na data de 25/05/2025, exigindo o devido retorno, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre a obrigação devida e pendente, visto que o prazo previsto no documento contratual é de 15 (quinze) dias corridos a partir do envio da nota de empenho correspondente, sem obtenção de respostas ou da entrega dos itens até a presente data.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Diante dos fatos explicitados, constata-se a inadimplência e o descumprimento do objeto por parte da empresa, o que gera quebra contratual, por descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, tornando cabível o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR do processo licitatório em questão, com fundamento no Art. 137 da lei 14.133 de 2021, bem como à luz da Cláusula 7 da ARP 011/2024 - ID 4415.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com o cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

Jaguapitã, 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:BA152822

GOVERNO MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data : 28/05/2025

Endereço: RUA APUCARANA 630

Proprietário ou responsável: JORGE JOSE DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail:secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue: Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **APUCARANA 630**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.

Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias)**, contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:

“Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário”.

Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Se o terreno já foi vendido pra outra pessoa, deverá atualizar o cadastro na prefeitura. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.

Regularize para não ter problemas maiores.

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Fiscal

INFORMAÇÕES: (43) 3272 1122

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CBCB027A

GOVERNO MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data : 28/05/2025

Endereço: RUA ANITA GUARIBALDI 41

Proprietário ou responsável: JORGE JOSE DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail:secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:

Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 801**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.

Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias)**, contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:

“Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário”.

Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Se o terreno já foi vendido pra outra pessoa, deverá atualizar o cadastro na prefeitura. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.

Regularize para não ter problemas maiores.

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fiscal

INFORMAÇÕES: (43) 3272 1122

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FF1034E7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 488/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CANCELAR a Portaria nº 153/2025, a partir de 11 de junho de 2025, conforme Processo nº.2962/2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7EEF7964

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 493/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **NATHALY SABÔ**, Psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 11:30h com retorno previsto no mesmo dia às 18:30h, para participar do PlanificaSUS 17ºRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.3005/2025

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4B04A7F4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 494/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **JAQUELINE SILVA MARCELINO**, Assistente Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 11:30h com retorno previsto no mesmo dia às 18:30h, para participar do PlanificaSUS 17ºRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.3005/2025

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CFD18E46

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 495/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **NATHALIA RAMIM SILVA**, Psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 11:30h com retorno previsto no mesmo dia às 18:30h, para participar do PlanificaSUS 17ºRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.3005/2025

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:09E5349B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 496/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **RAFAELA LIMA CORDEIRO**, Coordenadora de Saúde Mental, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 11:30h com retorno previsto no mesmo dia às 18:30h, para participar do PlanificaSUS 17ºRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.3005/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:54E58909

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 497/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ANDERSON RODRIGUES VIEIRA**, Psicólogo, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 11:30h com retorno previsto no mesmo dia às 18:30h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.3005/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A818026A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 498/2025

EMENTA:Nomeia os membros da Comissão de Contratação Especial prevista no Edital de Chamamento Público 005/2025 para análise documental dos inscritos no processo de credenciamentoparacontratação paralela e não excludente para contratação de pessoas jurídicas/físicas para realização de shows ao vivo em praça para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais, eaem conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 040/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros para compor a**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL**prevista no Edital de Chamamento Público 005/2025 para análise documental dos inscritos no processo de credenciamento para contratação paralela e não excludente para contratação de pessoas jurídicas/físicas para realização de shows ao vivo em praça para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme abaixo especificado:

•
BÁRBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO - CPF 214.***.***-79;

•
TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO – CPF 047.***.***-28;

•
MANOEL DELFINO ROSA NETO - CPF 050.***.***-32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Em 12 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B765892C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 499/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR a PORTARIA Nº. 458/2025, referente ao pagamento de diária para **JULIANA KEIKO INOUE**, face ao deslocamento à Londrina – PR., com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12/06/2025, respectivamente com Código Identificador: 75C7394B, Edição 3296.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:40F5F2F9

GOVERNO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 04/2025 – EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025

Publicação nº 04/2025 – edital de RESULTADO PROVISÓRIO

Divulga o Edital de resultado provisório dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002/2025 de 22 de maio de 2025, do Município de Jaguapitã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado provisório com a classificação dos candidatos aprovados no certame, em conformidade com o respectivo cargo/função em ampla concorrência:

VETERINÁRIO

NOME COMPLETO	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE SANDRI VIEIRA	xxx.916.880-xx	78,00	1
ERIC ANTONIO ANATRIELLO	xxx.281.368-xx	72,50	2
MILENA PEREIRA COPPOLA	xxx.501.848-xx	58,00	3
ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	xxx.804.518-xx	56,50	4
MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	xxx.753.099-xx	52,50	5
LUCAS LIMA LUIZ	xxx.805.709-xx	44,50	6
CARLOS HENRIQUE SICA MAGALHAES	xxx.488.260-xx	41,25	7
FERNANDA MONTANHOLI DE LIRA	xxx.600.259-xx	38,50	8
MARIA ELIZA ANTUNES DE OLIVEIRA SIDINEI	xxx.009.149-xx	30,25	9
NATAN HENRIQUE GOMES DA SILVA	xxx.595.919-xx	28,50	10
JOAO VICTOR SOBREIRA XAVIER	xxx.727.499-xx	24,00	11
MAIRA VITORIA SCHNEIDER	xxx.050.869-xx	24,00	12
EDIMAR FACHINELO JUNIOR	xxx.096.669-xx	10,75	13
JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO	xxx.685.212-xx	10,50	14
ALICE PAIVA MAUSSON	xxx.740.209-xx	10,25	15
CRISTIANE ANDRADE DA SILVA	xxx.715.600-xx	10,00	16
LARISSA NATALIE MENEGHELLI DE LIMA	xxx.042.409-xx	10,00	17
THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI	xxx.599.889-xx	2,00	18
DIANARA SILVA NORO	xxx.218.859-xx	0,25	19
RAFAELA MAIR COELHO	xxx.581.479-xx	0,25	20
FLAVIA REIS DA SILVA	xxx.463.378-xx	0,00	21
CLEDERSON IDENIO SCHMITT	xxx.459.690-xx	0,00	22

2. De acordo com os documentos e inscrições efetivadas, não houve candidato inscrito para concorrência de vaga PCD.

Publique-se; comunique-se; registre-se

Jaguapitã, 12 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:6FAC72B4

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do seu Diretor, torna público, que promoverá licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO.

OBJETO:CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de lavagem de veículos (motos, veículos leves e pesados), pertencentes ao SAMAE de Jaguapitã/Pr.

Legislação:Lei Federal nº 14.133/2021.

Período de Credenciamento: O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo a qualquer interessado apresentar documentação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.

Local para recebimento da documentação: Sede do SAMAE de Jaguapitã, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 420 – Centro – Jaguapitã/PR, das 08h às 11:00 e das 13h às 16:30h, em dias úteis.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO

Diretor SAMAE

Publicado por:

Sueli Dos Santos Carrara

Código Identificador:7F347F3E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL LEI 973-2025

LEI Nº 973/2025

Institui o Auxílio Universitário no município de Jardim Olinda e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Universitário no Município de Jardim Olinda, com o objetivo de promover o acesso e a permanência de estudantes em cursos de graduação e técnico na modalidade presencial como forma de incentivo ao desenvolvimento intelectual e pleno exercício da cidadania.

Parágrafo único: O auxílio previsto no caput apenas será concedido caso seja o primeiro curso superior ou técnico de formação do eventual beneficiário.

Art. 2º O Auxílio Universitário compreenderá duas modalidades:

I - Auxílio Transporte Universitário;

II - Auxílio Residência Universitária.

Art. 3º O benefício destina-se exclusivamente a estudantes residentes no Município de Jardim Olinda que comprovem sua situação acadêmica e atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º O pagamento do Auxílio Universitário será realizado mensalmente, até o dia 10 de cada mês, por meio de transferência bancária ou PIX, diretamente para a conta do beneficiário.

Art. 5º O cadastro para solicitação do benefício deverá ser realizado anualmente no mês de janeiro. O mesmo deve ser realizado na sede do Departamento de Educação mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH);

II – Comprovante de residência atualizada;

III – Comprovante de matrícula;

IV – Cópia do título de eleitor pertencente a Jardim Olinda;

V – Declaração de próprio punho do interessado, sob as penas da Lei, de que se trata do seu primeiro curso superior ou técnico de formação (apenas no primeiro ano do requerimento);

Parágrafo único: Para os cursos semestrais, a solicitação deverá ser feita ao final de cada semestre com a apresentação dos documentos contidos no inciso I, II e III do caput.

Art. 6º Durante o prazo de concessão do benefício a Administração fiscalizará a veracidade das informações prestadas pelos estudantes beneficiados, inclusive com visitas in loco da assistente social do Departamento de Educação, com o fim de comprovar a residência dos beneficiários.

Art. 7º A Administração tomando conhecimento do não enquadramento do benefício constante na lista dos deferidos, por

denúncia ou por qualquer outro meio, averiguará e se comprovada a informação tomará as medidas cabíveis.

Parágrafo único: Verificada a falsidade das informações prestadas no requerimento e documentos para a concessão do benefício, será suspensão, imediatamente, a concessão do custeio de transporte, adotando-se as providências pertinentes ao caso:

- a) Exclusão do benefício;
- b) Instauração de processo administrativo para a aplicação das penas previstas na legislação que disciplina a matéria, cominando com ressarcimento dos valores recebidos aos cofres públicos;
- c) Ao averiguado será assegurado o princípio de contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO II - DO AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Art. 8º O Auxílio Transporte Universitário consiste na concessão de um benefício mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) para estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação ou técnicos em instituições de ensino e universidades públicas ou privadas situadas em até 200 km da sede do município.

Parágrafo único: Quando o valor do contrato for menor do que o valor fixado no *caput*, o benefício se limitará ao valor estabelecido em contrato.

Art. 9º Para fazer jus ao benefício, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Comprovar residência fixa no Município de Jardim Olinda;
- II - Apresentar comprovante de matrícula e frequência regular na instituição de ensino;
- III - Apresentar contrato firmado com empresa de transporte de estudantes;
- IV - Entregar notas fiscais mensais dos serviços de transporte contratados.

Art. 10 Se o Município disponibilizar, através de recursos próprios, veículo e motorista para realizar o transporte dos alunos, fica suspenso o auxílio previsto nesta Lei. **Parágrafo único:** O estudante que optar por realizar o transporte por empresa privada não receberá o auxílio previsto nesta Lei.

CAPÍTULO III - DO AUXÍLIO RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

Art. 11 O Auxílio Residência Universitária consiste na concessão de um benefício mensal de R\$500,00 (quinhentos reais) para estudantes que necessitem residir na cidade onde estão matriculados, em razão de:

- I - Curso com jornada integral obrigatória ou sem disponibilização de jornada noturna, inviabilizando o deslocamento diário;
- II - Curso que exija estágios presenciais por mais de dois dias semanais;

Art. 12 Para acessar o benefício, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Comprovar residência fixa do interessado e de sua família no Município de Jardim Olinda;
- II - Apresentar comprovante de matrícula e frequência regular;
- III - Apresentar contrato de locação de imóvel e no mínimo um comprovante de residência em seu nome na cidade onde está matriculado.
- IV - Ter concluído o ensino médio no Município de Jardim Olinda.

§ 1º. O inciso IV não se aplica no caso do interessado comprovar que reside no Município há pelo menos 03 (três) anos.

§ 2º. O interessado poderá comprovar o que dispõe o parágrafo anterior com histórico de cadastro nos órgãos públicos de prestação de serviços, cadastro na unidade de saúde municipal, ou qualquer outro documento oficial.

CAPÍTULO IV - DA CONTRAPARTIDA DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 13 Os beneficiários de ambas as modalidades deverão oferecer contrapartida ao Município, podendo ser:

- I - Participar das atividades sociais, educativas ou culturais promovidas pela Prefeitura;
- II - Prestação de serviços voluntários na área de formação do estudante e afins;
- III - Desenvolvimento de projetos que beneficiem a comunidade local.

Art. 14 Nas atividades, prestações de serviços, eventos e projetos que tratam o artigo anterior, quando houver a convocação do aluno para participação, haverá uma lista de presença na qual deverá ser assinada pelo beneficiário.

Art. 15 O descumprimento injustificado da contrapartida resultará na suspensão do benefício no restante do ano corrente.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A gestão e fiscalização do Auxílio Universitário ficarão a cargo do Departamento Municipal de Educação.

Art. 17 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 18 Fica o poder executivo autorizado a expedir normas regulamentadoras da presente lei.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 804/2017 de 13 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 12 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Maiara Schimitz

Código Identificador:322E41B7

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 079, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Retifica o Decreto nº 325, de 28 de setembro de 2018, que concede aposentadoria voluntária a servidora efetiva Maria Arleide de Souza e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 31, incisos I a III, da Lei Municipal nº 367, de 21 de junho de 2002, que trata do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda e Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o decreto nº 325 de 28 de setembro de 2018, que concedeu aposentadoria voluntária a servidora Pública Municipal Efetiva **MARIA ARLEIDE DE SOUZA** no cargo de Oficial Administrativo, com proventos integrais à última remuneração integral da ativa, pela **REGRAS DE TRANSIÇÃO DO ART. 6º DA EC 41/2003 COM APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS CALCULADOS PELO ÚLTIMO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO INTEGRAL DA ATIVA E COM REAJUSTE NA MESMA PROPORÇÃO E DATA DOS SERVIDORES EM ATIVIDADE, OU SEJA, COM 32 ANOS E 3 MESES E 24 DIAS DE TEMPO DE SERVIÇO QUANDO EXIGIDO 30 ANOS e**

COM A IDADE DE 57 ANOS E TRÊS MESES E 16 DIAS QUANDO EXIGIDO 55 ANOS DE IDADE, bem como termo de adesão de escolha pela servidora a tal opção e cálculo dos respectivos proventos no valor de R\$ 1.833,39 (mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Prefeito de Jardim Olinda/PR, aos 12 de junho de 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:E6DD36F5

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 080, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Retifica o Decreto nº 955, de 30 de dezembro de 2016, que concede aposentadoria voluntária a servidora estável e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 31, incisos I a III, da Lei Municipal nº 367, de 21 de junho de 2002, que trata do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda e Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 955, de 30 de dezembro de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária a servidora Pública Municipal Estável **VENERANDA MARIA CAVALCANTE** no cargo de Professor, com proventos integrais à última remuneração integral da ativa, pela **REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART. 6º DA EC 41/2003 COM APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS CALCULADOS PELO ÚLTIMO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO INTEGRAL DA ATIVA E COM REAJUSTE NA MESMA PROPORÇÃO E DATA DOS SERVIDORES EM ATIVIDADE, OU SEJA, COM 32 ANOS E 10 MESES E 17 DIAS DE TEMPO DE SERVIÇO, QUANDO EXIGIDO 25 ANOS E 52 ANOS E 7 MESES E 20 DIAS DE IDADE, QUANDO NECESSÁRIO APENAS 50 ANOS DE IDADE**, bem como termo de adesão de escolha pela servidora a tal opção e cálculo dos respectivos proventos no valor de R\$ **4.226,50 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais, e cinquenta centavos)**, nos termos do Processo de Aposentadoria nº 001/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Prefeito de Jardim Olinda/PR, aos 12 de junho de 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:7CE84D52

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 081, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Retifica o Decreto nº 272 de 03 de julho de 2018, que concede aposentadoria ao servidor José Antônio Soares.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO que José Antônio Soares é servidor público municipal desde 02 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO que o servidor atingiu a idade de 81 anos, o que impõe sua aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, §1º, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foram preenchidos os requisitos legais para o deferimento do pedido;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o decreto nº 272 de 03 de julho de 2018, que concedeu aposentadoria compulsória ao servidor **José Antônio Soares**, no cargo estatutário de Guardião, em conformidade com o art. 40, §1º, II, da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, iguais a aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ 1.042,68** (um mil e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao menor salário no exercício de 2018 do município de Jardim Olinda/PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 12 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:1AA527E5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2025.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí do Sul – PR.

O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº. 010/2017 regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº. 14.113/2020, em seu artigo 8º. § 1º, que prevê a distribuição de recursos do FUNDEB, observado o

disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, **RATIFICO** o Processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 009/2025**, para celebração do Termo de Colaboração, nos termos aprovado pela procuradoria Jurídica e Controladoria Interna do Município, bem como, pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB junto à entidade abaixo relacionada:

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiá do Sul – PR -

CNPJ: 07.450.470/0001-04 – Mantenedora da Escola de Educação Especial Paulo Fogaça.

Endereço: Rua São Francisco, nº. 882 - Centro, Jundiá do Sul (PR).

Valor do Repasse: R\$ 311.508,16 (trezentos e oito mil quinhentos e oito reais e dezesseis centavos), FUNDEB 30%.

Justificativa: A APAE de Jundiá do Sul – PR há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única entidade no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja visto o número de usuários atendidos, residentes no município.

PUBLIQUE-SE

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:D6359996

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2025.

TERMO ADJUDICAÇÃO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Recursos oriundos da parcela de 30% do FUNDEB..

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:-** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ nº. 07.450.470/0001-04, Escola de Educação Especial Paulo Fogaça.

Endereço: Rua São Francisco, nº. 882 - Centro, Jundiá do Sul (PR)

Objeto Proposto: Celebração de Parceria para o atendimento Educacional de estudantes matriculados na educação especial, nos termos do Parágrafo 3º do art.58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por instituições com atuação exclusiva nessa modalidade para atendimento educacional especializado no contraturno, na rede pública de educação básica e inclusive para atendimento integral a estudante com deficiência constatada em avaliação biopsicossocial, periodicamente realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da Lei nº 13.146, de julho de 2015, com vistas, sempre que possível, à inclusão do estudante na rede regular e à garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida, para o exercício de 2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Lei Federal do FUNDEB nº. 14.113/2020, Portaria Interministerial MEC/ME nº. 1 de 31 de março de 2021, Decreto nº. 6.253 de 13 de novembro de 2007, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Orçamentária Anual para 2024, sob o nº 767 de 19 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4.320/64.

Valor Total do Repasse:- R\$ 311.508,16 (trezentos e oito mil quinhentos e oito reais e dezesseis centavos).

Período:- Exercício 2025.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração: **OBS:** (Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com as OSC's para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública que envolvam a transferência de recursos – **Ofício nº. 037/2025, do Executivo Municipal propondo a parceria).**

A Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar Chamamento Público ou Casos de Inexigibilidade e/ou Dispensa para formalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, designada pela Portaria nº. 031/2025 de 28 de janeiro de 2025.

Considerando que o presente processo foi realizado e observado os princípios constitucionais, determinações e orientações, na legislações acima referenciada;

Considerando o parecer final exarado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna do Município, pelo quais conclui, do ponto de vista formal mostra-se regular a ser formalizada;

Considerando que a entidade apresentou toda documentação em consonância com a legislação em vigor, esta comissão **ADJUDICA** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 009/2025, considerada apta para realização da parceria, conforme Processo administrativo nº. 023/2025. Deste modo, faço remessa para a autoridade competente, que estando de acordo com os atos praticados, sugerimos a **RATIFICAÇÃO**, produzindo seus efeitos jurídicos para a celebração da parceria através de Acordo de Cooperação 2025.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

WALDERLEI LEME FERNANDES

Presidente da Comissão Municipal de Seleção

Portaria nº 031/2025

Membros:

JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA

DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:14570EF0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA 31/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA: JOAO MARIA NASCIMENTO DA SILVA

CNPJ 21.999.791/0001-85

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados, a serem executados no Município de Lapa/PR, mediante requisição.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta) para 108 serviços de lavagens

R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada serviço;

DATA DA CONTRATAÇÃO

11/06/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Dispensa eletrônica 31/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, SENDO CONTRATADA JOAO MARIA NASCIMENTO DA SILVA CNPJ 21.999.791/0001-85, RUA DESEMBARGADOR FRANCISCO DE PAULA XAVIER FILHO NÚMERO 107, BAIRRO DOM PEDRO II, CEP 83.752-120 CIDADE LAPA,PR

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados, a serem executados no Município de Lapa/PR, mediante requisição.

1.2. A contratação ocorrerá conforme TERMO DE REFERENCIA abaixo.

TERMO DE REFERÊNCIA**1- OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados, a serem executados no Município de Lapa/PR, mediante requisição.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO

AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO NÚMERO ,LAPA PARANÁ

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de serviços essencial para a manter limpos os veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos serviços oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento

-Tamirys Goll Ferrari – gestora do contrato

- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – fiscal do contrato

-

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA**8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme especificado em anexo.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o contrato

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**9. REGIME DE EXECUÇÃO**

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .**13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

Não se aplica.

14. GARANTIA CONTRATUAL

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSALIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

- Lavagem geral – A lavagem geral compreende a lavagem com água e sabão da lataria, para-choque e pneus, aplicação de cera, aspiração e lavagem dos tapetes, aspiração dos bancos dianteiros e traseiros, limpeza de painéis e outros que couberem, com aplicação de silicone.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

108 LAVAGENS

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta) para 108 serviços de lavagens

R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada serviço;

21. VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta) para 108 serviços de lavagens

R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada serviço;

22. DECLARAÇÕES

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 11 de junho de 2025

TAMIRYS GOLL FERRARI

Gestora do Contrato

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ

Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Fiscal do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31 /2025.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador Arthur Bastian Vidal, e de outro, como CONTRATADO a empresa JOAO MARIA NASCIMENTO DA SILVA CNPJ 21.999.791/0001-85, RUA DESEMBARGADOR FRANCISCO DE PAULA XAVIER FILHO NÚMERO 107, BAIRRO DOM PEDRO II, CEP 83.752-120, centro, Lapa, Paraná, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 11.133/2021, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados, a serem executados no município de Lapa/PR, mediante requisição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento (Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90005/2024, processo 05/2024), o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar os serviços de lavagens de veículos ao CONTRATANTE empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O gestor deste contrato será a servidora Tamirys Goll Ferrari

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa de serviços de lavagens internas e externas de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa/PR, ou por esta locados, mediante requisição fornecidas pelo gestor do contrato.

Serão executados os seguintes serviços:

- Lavagem geral – A lavagem geral compreende a lavagem com água e sabão da lataria, para-choque e pneus, aplicação de cera, aspiração e lavagem dos tapetes, aspiração dos bancos dianteiros e traseiros, limpeza de painéis e outros que couberem, com aplicação de silicone.

ITEM QUANTIDADE ESTIMADA DESCRIÇÃO

Veículos Sedan ou Hatch

108 (cento e oito) Lavagem geral, interna e externa.

A quantidade acima descrita é apenas uma estimativa de contatação, sendo que a Câmara Municipal da Lapa não estará obrigada a utilizar-se do total dos serviços, sendo os mesmos o limite máximo para a contratação e serão solicitados apenas quando necessários:

CLÁUSULA QUINTA:

A empresa deverá combinar com o servidor designado a data para a execução dos serviços, não podendo exceder o prazo de 24 horas, e deverá entregar o veículo devidamente limpo no mesmo dia em que recebeu.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A aceitação dos serviços será feita pelo servidor designado, mediante atesto dos serviços na nota fiscal, que será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Estima-se que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 6.480,00, sendo que o valor unitário para cada lavagem é de R\$60,00.

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo CONTRATANTE, no cumprimento do contrato pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
- Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais da sede ou domicílio do fornecedor.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo CONTRATANTE como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Comunicar à empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

Fiscalizar os serviços e fornecimento objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço com fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Oferecer garantia dos serviços executados;

Permitir ao servidor indicado pela Contratante fiscalizar os serviços objeto do Contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

Conceder aos serviços contratados especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força - maior, devidamente comprovado;

Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal, causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da Contratante, ou locados, a seus servidores, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;

Não transferir a outrem, os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados.

Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 14.133/2021;

Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

Quaisquer despesas extraordinárias que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do contrato só serão realizadas se previamente aprovadas pela Contratante;

A Contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato;

A Contratada responderá por danos e desaparecimento de bens patrimoniais de acordo com o Parágrafo 1º do art. 54, combinado com o inciso VII do art. 55 e do art. 70, da Lei 8.666/93 e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio bem deixado para lavagem, desde que fique comprovada a sua responsabilidade;

A contratada não poderá utilizar-se dos veículos deixados para lavagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto a danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência a todas as normas ambientais aplicáveis ao seu ramo de atividade, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As multas deste contrato seguirão as previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, se assim o desejar ou ainda na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotações orçamentárias: Dotação 13 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 3.33.90.39.19.99.00 – Outros serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Dispensa de Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA :

Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, aplicando-se, supletivamente à Lei Licitatória as determinações do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, de 11 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratado

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:50C8DC76

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 14/2025
LAVAGEM DE VEÍCULOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA N.º 31 /2025.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador Arthur Bastian Vidal, e de outro, como **CONTRATADO** a empresa **JOAO MARIA NASCIMENTO DA SILVA CNPJ 21.999.791/0001-85, RUA DESEMBARGADOR FRANCISCO DE PAULA XAVIER FILHO NÚMERO 107, BAIRRO DOM PEDRO II, CEP 83.752-120**, centro, Lapa, Paraná, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 11.133/2021, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados, a serem executados no município de Lapa/PR, mediante requisição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento (Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90005/2024, processo 05/2024), o **CONTRATADO**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar os serviços de lavagens de veículos ao **CONTRATANTE** empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O gestor deste contrato será a servidora **Tamirys Goll Ferrari**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa de serviços de lavagens internas e externas de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa/PR, ou por esta locados, mediante requisição fornecidas pelo gestor do contrato.

Serão executados os seguintes serviços:

- Lavagem geral – A lavagem geral compreende a lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque e pneus, aplicação de cera, aspiração e lavagem dos tapetes, aspiração dos bancos dianteiros e traseiros, limpeza de painéis e outros que couberem, com aplicação de silicone.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO Valor Unitário TOTAL
Veículos Sedan ou Hatch	108 (cento e oito)	Lavagem geral, interna e externa. RS 60,00 Total Estimado: RS 6.480,00

A quantidade acima descrita é apenas uma estimativa de contatação, sendo que a Câmara Municipal da Lapa não estará obrigada a utilizar-se do total dos serviços, sendo os mesmos o limite máximo para a contratação e serão solicitados apenas quando necessários;

CLÁUSULA QUINTA:

A empresa deverá combinar com o servidor designado a data para a execução dos serviços, não podendo exceder o prazo de 24 horas, e deverá entregar o veículo devidamente limpo no mesmo dia em que recebeu.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A aceitação dos serviços será feita pelo servidor designado, mediante atesto dos serviços na nota fiscal, que será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Estima-se que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 6.480,00(seis mil quatrocentos e oitenta reais) sendo que o valor unitário para cada lavagem é de 60,00 (sessenta reais).

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo CONTRATANTE, no cumprimento do contrato pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
- Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais da sede ou domicílio do fornecedor.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo CONTRATANTE como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Comunicar à empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

Fiscalizar os serviços e fornecimento objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço com fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Oferecer garantia dos serviços executados;

Permitir ao servidor indicado pela Contratante fiscalizar os serviços objeto do Contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

Conceder aos serviços contratados especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força - maior, devidamente comprovado; Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal, causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da Contratante, ou locados, a seus servidores, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;

Não transferir a outrem, os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados.

Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 14.133/2021;

Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

Quaisquer despesas extraordinárias que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do contrato só serão realizadas se previamente aprovadas pela Contratante;

A Contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato;

A Contratada responderá por danos e desaparecimento de bens patrimoniais de acordo com o Parágrafo 1º do art. 54, combinado com o inciso VII do art. 55 e do art. 70, da Lei 8.666/93 e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio bem deixado para lavagem, desde que fique comprovada a sua responsabilidade;

A contratada não poderá utilizar-se dos veículos deixados para lavagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto a danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência a todas as normas ambientais aplicáveis ao seu remo de atividade, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As multas deste contrato seguirão as previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, se assim o desejar ou ainda na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotações orçamentárias: Dotação 13 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 3.33.90.39.19.99.00 – Outros serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Dispensa de Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, aplicando-se, supletivamente à Lei Licitatória as determinações do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, de 12 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratante

JOAO MARIA NASCIMENTO DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:63DCF6C2

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15 /2025

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, A **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, e de outro como CONTRATADA a empresa, **Defensive Controle de Pragas LTDA**, CNPJ nº 11.048.000/0001-88, com endereço à Rua Luiz Sodre Swensson, s/nº – Neves, CEP 84.020.779, Ponta Grossa-Pr, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através do Pregão Eletrônico nº 05/2025, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aspiração dos forros, dedetização, desratização, descupinização e lavagem de 06 caixas de águas existentes em imóveis da Câmara Municipal da Lapa, com fornecimento de material e mão de obra, a ser realizada 02(duas) vezes no período contratado - 12(doze) meses), a empresa **Defensive Controle de Pragas LTDA**, CNPJ nº 11.048.000/0001-88, com endereço à Rua Luiz Sodre Swensson, s/nº – Neves, CPE 84.020.779, Ponta Grossa-Pr, a qual apresentou sua proposta total no valor total de R\$ 3.500,00 (Trem mil e quinhentos reais), perfazendo o valor unitário da intervenção em R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais), adjudicando-lhe o objeto.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Quant	Unidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Prestação de serviços	Aspiração dos forros, dedetização, desratização, descupinização e lavagem de 06 caixas de águas existentes em imóveis da Câmara Municipal da Lapa, com fornecimento de material e mão de obra	R\$1.750,00	R\$3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a executar o serviço objeto deste contrato, em data a ser agenda com 05(cinco) dias úteis de antecedência, o qual recairá preferencialmente em um sábado,

domingo ou feriado, devendo todos os serviços serem realizados em um único dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão realizados na sede do Poder Legislativo localizado na Alameda David Carneiro nº 390, Centro, Lapa-PR e em seus anexos I, e II.

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da contratada;

1. Executar os serviços em um único dia a ser agendado em até 15 (dias) após a assinatura deste contrato, e com cinco dias úteis de antecedência, cujo qual ira recair em um sábado, domingo ou feriado, mediante a emissão de ordem de serviço;
2. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
3. arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
4. empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade e comprovadamente eficazes;
5. apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE.
6. manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
7. responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
8. substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
9. responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
10. providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos relativos à segurança e saúde;
11. providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com a atividade, bem como equipamento de proteção individual e/ou coletivo, quando cabível, conforme previstos pelas normas de segurança do trabalho - NR's;
12. disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos;
13. efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos, caso necessário;
14. comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
15. responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;
16. não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
17. manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar eventuais entulhos e/ou embalagens vazias para locais externos ao prédio, após execução dos serviços;
18. fornecer as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços contratados;
19. reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
20. manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21. Dar destinação ambientalmente correta às embalagens e demais equipamentos que forem descartados.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a:

1. notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

2. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
3. proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
4. permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
5. manter preposto, formalmente designado pela Administração para acompanhar o Contrato.

CLAUSULA QUINTA: A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela contratante, observado o que se segue:

1. A contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
2. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato;
3. O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA, que venha a causar embarço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLAUSULA SEXTA - Os valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão pagos em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e prestação efetiva dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A liberação do pagamento à CONTRATADA, fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual e Municipal).

CLÁUSULA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, devidamente certificada pela Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, documento básico para o recebimento de valores junto à Contratante.

CLAUSULA OITAVA: O recebimento definitivo não exige a empresa da obrigação de prestar as assistências que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA: O prazo de garantia dos serviços de descupinização é de no mínimo de 06 meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos serviços, que a CONTRATADA obriga-se a cumprir.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de garantia ofertado, a CONTRATADA deverá refazer os serviços, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei 14.133/2021, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, depois devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

- 1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 2 - Multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da proposta unitária, por dia que exceder o prazo contratual para cumprimento do objeto, limitado a 8 (oito) dias de atraso.
- 3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato na hipótese de inexecução parcial, atraso superior a oito dias na execução do serviço ou qualquer outra irregularidade.
- 4 - As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 14.133/21.
- 6 - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas na Lei nº 14.133/21. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 - As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

09 - Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços incorretos e, portanto, não aceitos, deverão ser refeitos, sob pena da multa prevista no item anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da multa será descontado de pagamento a que o CONTRATADO tenha direito ou cobrado mediante notificação, ou ainda, judicialmente se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos na Lei nº 14.133/21, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para efeitos obrigacionais, tanto a licitação que deu origem a contratação, seus anexos, quanto a proposta nela adjudicada integram o presente contrato, independentemente de transcrição ou anexação, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: 3.33.90.39.78.99 – limpeza e conservação demais setores da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE em rescindir o presente contrato nos casos previstos na lei licitatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no Processo a que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro desta Comarca da Lapa, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 12 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratante

DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:66B0C2D6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 624, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho e de Aplicação referente a recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal da Lapa-PR - exercício financeiro de 2025, para o Dispensário São Benedito.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Inciso XVIII do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a indicação de recursos da Câmara Municipal da Lapa-PR, Gabinete do Vereador – Gustavo Daou, referente a destinação de recursos para o Dispensário São Benedito - Emenda Impositiva sob nº 14/2024, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais);

• Considerando o PD Nº 14069, que encaminha o Ofício Nº 08 de 19 de Maio de 2025, do Dispensário São Benedito, para apreciação e deliberação os planos de trabalho e de aplicação para utilização de recursos da Emenda Impositiva sob nº 14/2024;

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 09 de Junho de 2025;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 10 de Maio de 2025,

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 11/06/2025, em Reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e de Aplicação do Projeto “Novelo de Saberes”, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), referente a recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva nº 14/2024 da Câmara Municipal da Lapa-PR- Gabinete do Vereador – Gustavo Daou- exercício financeiro de 2025, do Dispensário São Benedito, CNPJ nº 78.474.418/0001-28.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho/Aplicação para utilização dos recursos em custeio e permanente, apresentado pela Entidade Dispensário São Benedito, CNPJ nº 78.474.418/0001-28, para efetivação da destinação do recurso financeiro recebido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 11 de Junho de 2025.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C5D9A676

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 626, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, referente ao período de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de

2024, do Piso Único de Assistência Social – PAS, Deliberação Nº059/2023 CEAS/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o inciso XXVII da Cláusula segunda do Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Jovens até 21 anos, firmado entre o Município de Lapa/PR e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Ofício Nº 75, de 10 de Junho de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas referente ao período de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024, do Piso Único de Assistência Social – PAS, Deliberação Nº059/2023 CEAS/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11/06/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução do repasse de recursos Fundo a Fundo, do Piso Único de Assistência Social - PAS, Deliberação Nº 059/2023 – CEAS/PR, referente ao período de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do Município de Lapa/PR, referente ao Saldo Financeiro superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 11 de Junho de 2025.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:03649F95

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 627, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Aprova prestação de contas parcial, referente ao período do pagamento até 31 de Dezembro de 2024, do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual, Deliberação Nº 050/2023 CEAS-PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93,

• Considerando a Resolução CMAS Nº 519 de 11 de Outubro de 2023, que aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual, Deliberação Nº 050/2023 CEAS-PR, para o Município de Lapa/PR;

• Considerando o Ofício nº 76, datado em 10 de Junho de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas referente ao período de pagamento até 31 de Dezembro do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual, Deliberação Nº 050/2023 CEAS-PR, do Município de Lapa/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 11/06/2025, em reunião Ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução do repasse de recursos Fundo a Fundo, do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual - Deliberação Nº 050/2023 CEAS-PR, referente ao período do pagamento até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 11 de Junho de 2025.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:971B8790

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR

RESOLUÇÃO Nº. 629, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a convocação ordinária da XVI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de Novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11/06/2025, em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XVI Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - A XVI Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á no dia 02 de Julho de 2025, no prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, com início às 13:00 horas e término previsto para às 17:00 horas, com a participação dos Delegados e convidados de modo presencial.

Art. 3º - A XVI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Organizadora:

CONSELHEIROS	REPRESENTAÇÃO
Titular: Ivana Belkys Wiedmer Bosch-VicePresidente	Entidades e Organizações de Assistência Social
Suplente: Vera Lucia Carnieri Ribas	
Titular: Kassiane de Fatima Ferreira Amorin	
Suplente: José Ricardo Adolfo da Silva	
Titular: Joelisa Lenzi	Trabalhadores do SUAS e Representantes de Usuários
Suplente: Luana Guimarães da Silva	
Titular: Andréa Maria Hammerschmidt Mendes	Governamentais – Gabinete do Prefeito e Área de Saúde
Suplente: Ana Maria Nunes Dias Loures	
Titular: Simone dos Santos – Presidente	Governamentais- Área de Assistência Social/ Área da Saúde
Suplente: Caroline Albach Hoffmann	
Titular: Camila Alves dos Santos	Governamentais - Área de Finanças/ Administração
Suplente: Priscila Padilha Pais	

Art. 5º - A Comissão será coordenada pela presidente e vice presidente do CMAS e terá como competência:

Orientar e acompanhar a realização e os resultados da XVI Conferência de Assistência Social Municipal;

II. Preparar e acompanhar a operacionalização da XVI Conferência Municipal;

III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XVI Conferência Municipal;

IV. Organizar e coordenar a XVI Conferência Municipal;

V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XVI Conferência Municipal;

VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas na organização do evento;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XVI Conferência Municipal;

IX. Elaborar relatório final, discutido e aprovado pela Plenária na XVI Conferência Municipal.

Art. 6º - Para a operacionalização da XVI Conferência Municipal de Assistência Social a comissão organizadora contará com o apoio dos seguintes setores:

Secretaria Executiva do CMAS;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher;

Coordenadoria Geral de Comunicação e Eventos;

Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º - Convocar Representantes da Sociedade Civil para escolha em foro próprio sob fiscalização de Ministério Público, para habilitar-se, para o processo de eleição a fim de compor o CMAS, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2025 – 2027, sendo:

I - Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, ligadas à prestação de serviços na Área Social, legalmente constituídas e em funcionamento a mais de 02 (dois) anos, comprovadamente domiciliadas na cidade da Lapa – PR, e regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – Representantes de Usuários ou de Organizações de Usuários, pode se dar pela participação dos usuários a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

III – Representantes dos Trabalhadores do Setor, são reconhecidas como legítimas todas as formas de Organização de Trabalhadores do Setor como: Associações de trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos Federais de profissões regulamentadas, Fóruns Nacional, regionais, estaduais, do Distrito Federal e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social e defendem o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 8º - Caberá a responsabilidade Político-Financeira do evento: Prefeitura Municipal da Lapa / Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 11 de Junho de 2025.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente CMAS

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:1C401570

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 630, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Convocação de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2025 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

- Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;
- Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;
- Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11/06/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2025 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 31 de Julho de 2025, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 11 de Junho de 2025.

SIMONE DOS SANTOS
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B5D93904

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 631, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Convocação da Assembleia Geral do Conselho Municipal de Assistência Social e Nomeação da Comissão responsável pelos trabalhos junto a Assembleia e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando a Lei Municipal nº 3105 de 30 de Julho de 2015;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11/06/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a Assembleia Geral para o Processo de Escolha da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de 2025 a 2027.

Art. 2º - A Assembleia Eletiva realizar-se-á no dia 13 de Agosto de 2025, às 14 horas, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR, mediante as seguintes condições gerais: Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia Eletiva, os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

organizada que estejam legalmente constituídas, registradas e ter seus Programas inscritos no CMAS há pelo menos 01 (um) ano; As organizações da Sociedade Civil, convocadas e interessadas em pleitear uma vaga no Conselho Municipal de Assistência Social, habilitar-se-ão, apresentando sua candidatura através de ofício;

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Organizadora:

Repres. Governamental	Simone dos Santos Andréa Maria Hammerschmidt Mendes	Presidente Relator
Repres. Não Governamental	Kassiane de Fátima Ferreira Amorim Ivana Belkys Wiedmer Bosch	Membros

Art. 4º - Ficam convocados os munícipes, as entidades e os movimentos representativos da sociedade civil comprovadamente domiciliados na cidade de Lapa – Paraná, a fim de acompanhar a Assembleia Geral para a escolha dos membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 11 de Junho de 2025.

SIMONE DOS SANTOS
 Presidente Do CMAS

Publicado por:
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B3A27474

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 632, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Aprova a alteração no Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município da Lapa para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

- Considerando o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;
- Considerando a Lei Federal Nº 14.601/2023 que Institui o Programa Bolsa Família- PBF;
- Considerando o Decreto Municipal Nº 26571, de 12 de Dezembro de 2022, que nomeia a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil – PAB;
- Considerando o Documento recebido em 10 de Junho de 2025, do Coordenador Municipal do Cadastro Único para Programas Sociais, que encaminha para apreciação e deliberação a alteração no Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, aprovado no Comitê Intersetorial,
- Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11/06/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração no Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município da Lapa para o ano de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 11 de Junho de 2025.

SIMONE DOS SANTOS
 Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B950EB5B

GABINETE
DECRETO Nº 28834, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o contido na Lei Municipal nº 3701, de 20 de Março de 2020;

Considerando o Processo Digital nº 16031/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os proprietários de trailers, bares, restaurantes e lanchonetes deverão seguir rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos pela Lei 3.701/2020 – Código de Posturas Municipal, especificados no Alvará de Licença de cada estabelecimento.

Art. 2º - Excepcionalmente entre os dias 12 à 15 de junho de 2025 (festa dos 256 anos da cidade da Lapa), fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em trailers, bares, restaurantes e lanchonetes do Município, após as 02:00 horas.

Art. 3º - Entre os dias 13 à 16 de junho de 2025, fica proibida a venda de bebidas, alcoólicas ou não, em garrafas de vidro, bem como a entrada, o consumo e a permanência de tais produtos no perímetro da festa e em seu entorno, sendo que a constatação será passível de apreensão.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A258BBDF

GABINETE
DECRETO Nº 28833, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 16.06.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, o(a) servidor(a) BEATRIZ LANGNER HORNING.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 13121/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 16.06.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, o(a) Senhor(a):

BEATRIZ LANGNER HORNING
RG: 14.954.845-9/PR
CPF: 087.541.909-75

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC5DC2D2

GABINETE
LEI Nº 4394, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para Construção de Creche Tipo 1 no Município da Lapa-Pr., conforme Termo de Compromisso nº 958321/2024/FNDE/CAIXA.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 6.011.506,97 (Seis Milhões, Onze Mil, Quinhentos e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.365.0012.1092 Construção de Creche Tipo 1, Termo de Compromisso nº 958.321/2024	
1758: 4.4.90.51.00.00.355 – Obras e instalações	R\$ 5.945.400,98
1758: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e instalações	R\$ 66.105,89
TOTAL.....	R\$ 6.011.506,97

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 355	R\$ 5.945.400,98
Excesso de Arrecadação da fonte 104	R\$ 66.105,89
TOTAL.....	R\$ 6.011.506,97

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF0EB32F

GABINETE
LEI Nº 4395, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Inclui parágrafo único no Artigo 8º da Lei Municipal nº 4386, de 04 de junho de 2025, que institui o Programa Emprega Aê e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o seguinte parágrafo único ao Artigo 8º da Lei Municipal nº 4386, de 04 de junho de 2025.

“Parágrafo único - As empresas que comprovarem, mediante certidão emitida pela Agência do Trabalhador ou por outro órgão competente designado pelo Poder Executivo, que buscaram a contratação de

jovens conforme os critérios estabelecidos nesta Lei, mas não obtiveram candidatos interessados ou aptos, estarão isentas das sanções previstas neste artigo. Nesses casos, as vagas poderão ser preenchidas por trabalhadores de outras faixas etárias, de modo a garantir a continuidade dos serviços contratados com o Poder Público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:653E3BD1

GABINETE

LEI Nº 4392, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Acrescenta a Ação 1092 ao Programa 0012 da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Programa 0012 - Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação, a Ação - 1092 - Construção de Creche Tipo 1, Termo de Compromisso nº 958.321/2024, da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 12 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:8B24FDF2

GABINETE

LEI Nº 4393, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Acrescenta a Ação 1092 ao Programa 0012, na Lei nº 4271/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Programa 0012 - Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação, a Ação - 1092 - Construção de Creche Tipo 1, Termo de Compromisso nº 958.321/2024, da Lei nº 4271/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 12 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:91911E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL – Nº 006/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Recebimentos dos envelopes, 1,2,3 e 4 até 12/08/2025, às 09:15 horas.

DATA DA SESSÃO: 12/08/2025 às 09:30 horas, na Sala de Licitações.

TIPO: Melhor Técnica.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

MODO DE DISPUTA: Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.200.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 12 de junho de 2025.

REGINA MARIA BRUNATTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:6C7C4942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, cujo objeto trata-se de “Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar ao município da Lapa-PR”.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3067, na data de 16/07/2024 e que o aviso contendo as alterações encontra-se disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Lapa, 12 de junho de 2025.

REGINA MARIA BRUNATTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:6DE0E14D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;

CONTRATADO(A): INÊS KULKA, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 83081724, inscrito (a) no CPF sob o nº 041.346.339-74, residente em Rua Senador Souza Naves, 1946, Centro, Lapa - PR - PARANÁ;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de Técnico de Enfermagem, cujas atribuições estão devidamente

descritas no Edital nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de Técnico de Enfermagem, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R\$ 2.314,03 (dois mil, trezentos e quatorze reais e três centavos), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 11 de junho de 2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, com término em 11 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

- I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
- II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
- III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
- IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
- V - licença à gestante;
- VI - licença-paternidade;
- VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
- VIII - afastamentos decorrentes de:

- a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
- b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
- c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – ser leal às instituições a que servir;
- III – observar as normas legais e regulamentares;
- IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
- X – tratar com urbanidade as pessoas;
- XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:

- a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
- b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
- c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

- I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III – recusar fé a documentos públicos;
- IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XIV – proceder de forma desidiosa;
- XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
- XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
- XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

- I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
- II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
- III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
- IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
- V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
- VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

- I – término do prazo contratual;
 - II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
- Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

INÊS KULKA

Contratado (a)

Testemunhas:

CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE

RG:8208247-6/PR

PRISCILLA ZALESKI

RG:9938632-0/PR

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:A6364273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
COMUNICADO

COMUNICADO

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Laranjal e Regimento Interno e suas alterações, bem como Resolução nº 09/2024, comunica que se encontra à disposição de qualquer contribuinte o Ofício nº 1162/17OPD-GP, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão de Parecer Prévio nº 184/17-Segunda Câmara, Processo nº 249413/14, cuja Súmula é a Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2013. Funções de assessoria jurídica em desacordo com o Prejulgado nº 6. Controle Interno Controle Interno exercido por servidoras efetivas sem qualificação técnica correspondente e por servidora comissionada sem vínculo com a Administração Pública. Parecer Prévio pela irregularidade das contas, com aplicação de multas. Instauração de Tomada de Contas Extraordinária, tendo em vista a Decisão nos Autos de Apelação Cível nº 0001308-68.2020.8.16.0125 Ap, datada de 05/06/2024, que tem como Apelante(s) João Elinton Dutra e Apelados Município de Laranjal/PR e Câmara de Vereadores do Município de Laranjal/PR, onde foi votado pelo conhecimento e provimento do Recurso de Apelação, para julgar procedente a pretensão inicial e anular os termos do Decreto Legislativo nº 016/2017 da Câmara Municipal de Laranjal.

Laranjal, 12 de junho de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Elizane de Fatima Oliveira

Código Identificador:E176738F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência Eletrônica Nº 03/2025 em favor da empresa.

ECO POLO ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 24.126.605/0001-91, com endereço a Rua Antônio Carniel n 84 Zona 05 CEP 87.015-330 Maringá Paraná. neste ato representado pelo Srº Gabriel Olivio Cesnik Gambarini empresário, inscrito no CPF:062.663.349-41, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva nº 321 Zona 07 na Cidade Maringá estado do Paraná CEP 87.015.330.

Pelo valor de R\$ 605.500,00 (seiscentos e cinco mil e quinhentos reais).

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Concorrência Eletrônica nº 03/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 12 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:A181B58A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRONICO nº 31/2025****Procedimento Licitatório nº. 79/2025**

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 915049/2021, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE LARANJAL.

DATA DE ABERTURA: 30 de junho de 2025 as 09:00 horas.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R\$ 135.392,55 (Cento e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 12 de Junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:5FD63525

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO

Retifica-se o Edital do Pregão Eletrônico sob nº 26/2025, Procedimento Licitatório nº 72/2025 que traz como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO AUTOMÓVEIS, MINI VAN E AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DE

TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR. INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, ÓLEOS E FLUIDOS DOS VEÍCULOS, COM COBERTURA TOTAL DE SEGUROS SEM FRANQUIA, TAXAS, IMPOSTOS E LIVRE QUILOMETRAGEM, onde consta no Termo de Referência:

“ITEM 3: [...] mínimo para 3 Ocupantes, airbag motorista, Alarme freios ABS airbag passageiro; airbag lateral; controle de tração; distribuição eletrônica de frenagem; ar -condicionado; travas elétricas; ar -quente; piloto automático; volante com regulagem de altura; trio elétrico; cd player com MP3 entrada USB, rádio FM/AM, Kit Multimídia, bancos de couro, vidros elétricos dianteiros, teto solar, computador de bordo, farol de neblina. “

Passará a constar:

“ITEM 3: [...] mínimo para 3 Ocupantes, airbag motorista, Alarme freios ABS airbag passageiro; airbag lateral; distribuição eletrônica de frenagem; ar -condicionado; travas elétricas; ar -quente; volante com regulagem de altura; trio elétrico; cd player com MP3 entrada USB, rádio FM/AM, Kit Multimídia, bancos de couro, vidros elétricos dianteiros, computador de bordo, farol de neblina.”

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital, inclusive a data do certame.

Laranjal, 12 de junho de 2025

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:768D0D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 68/2025

DECRETO Nº 68/2025

Sumula: Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal Pr, segue os membros eleitos na 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Laranjal – PR.

O prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei Municipal nº 020/2017 que regulamenta a política de atendimento a pessoa idosa de Laranjal-Pr.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal Pr.

GOVERNAMENTAL

Secretaria de Assistência Social

Titular: Rosenilda Mendes Zupko

Suplente: Rosilene Marcia dos Santos

Secretaria de Educação

Titular: Elisandra Patrícia da Rocha

Suplente: Jovane Mendes

Secretaria de Administração

Titular: Flaviane dos Santos

Suplente: Fabiane Lemos

Secretaria de Saúde

Titular: Lediane de Lima Paes

Suplente: Lucimara da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Jean Lucas Pilissari

Suplente: Diémerson Teodoro dos Santos

NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes do credo religioso e Usuários

Titular: Casturina Ferreira dos Santos

Suplente: Pedrolina Machado

Representantes do grupo da melhor idade

Titular: Jandira Souza Luz

Suplente: Francieli Araujo Brey

Representantes da Associação Comercial (ACIL)

Titular: Roberto Vale

Suplente: Ana Fernanda Ramos

Representantes da APAE- Associação dos amigos dos excepcionais de Laranjal-PR.

Titular: Graciela Mendes Batista

Suplente: Jislene Serbai

Representantes dos aposentados

Titular: Nelcinda de Souza

Suplente: Sebastião de Oliveira Nascimento

Art. 2º Fica composta a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal -PR:

Presidente (a): Rosilene Marcia dos Santos

Vice Presidente (a): Elisandra Patrícia da Rocha

Art. 3º os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 11 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:0C160F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 313/2025

Portaria Nº313/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor LUCAS EDUARDO DE MATOS BRANDÃO, portadora da carteira de identidade sob nº151492606, e inscrito no CPF:141.334.559-08 ocupante do cargo balseiro – ao período aquisitivo de 2024/2025 no Período de gozo de 12 de junho à 11 de julho de 2025.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:557C6D1F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO 094.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 94/2025 de 11/06/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 40/2025 de 10/06/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.112.		CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITARIO	
1803 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00
Total Suplementação:			76.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1677 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.000,00
Total Redução:			76.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1B52494C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango, peito de frango moído, copa lombo suíno e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração e Finanças, Trabalho e Serviço Social, Esporte, Lazer e Turismo e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **J. E. ALIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.369.662/0001-74, vencedora dos Lotes 03 e 04, perfazendo o valor global de R\$ 110.250,00 (cento e dez mil duzentos e cinquenta reais).

· **R. P. G. COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.205.260/0001-22, vencedora dos Lotes 01, 02, 05, 06 e 09, perfazendo o valor global de R\$ 210.843,30 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e três mil e trinta centavos).

· **Itens fracassados:** 07 e 08.

Loanda, 12 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:14A13196

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 98/2025

DECRETO Nº 98/2025

Súmula: Aprova parcelamento de solo para implantação dos empreendimentos de interesse social em parceria com o Município e a União Federal, através do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 008/2024, bem como:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo que trata do pedido de aprovação do Loteamento Residencial, a serem implementados nos imóveis descritos a seguir:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **APROVADO** o parcelamento de solo para implantação do empreendimento de interesse social denominado **Loteamento Residencial ESPERANÇA**, na área descrita no imóvel a seguir: Uma área de terras com 34.308,00 metros quadrados, ou seja, 3,43 hectares, destacada do lote nº 15 (quinze), da Gleba nº 15, da Colônia Paranavaí, situado no município de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 34.308,00 Metros Quadrados, **objeto da matrícula nº 22.019 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Loanda, Estado do Paraná**, dentro da(s) divisa(s) e confrontações discriminadas na matrícula nº 22.019 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Loanda Estado do Paraná, requerido pelo MUNICÍPIO DE LOANDA, inscrito no CNPJ 76.972.074/0001-51, situada em Rua Mato Grosso, 354, Centro em Loanda/PR e H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.516.513/0001-67, situada na Rua Pernambuco, 457, Centro em Paranavaí/PR possuindo o(s) imóvel(eis) a ser(em) loteado(s) uma área total de 34.308,00 metros quadrados, constituindo:

I – 23.752,12 metros quadrados destinados aos lotes residenciais (100 lotes) da área total do loteamento;

II – 544,61 metros quadrados destinados a Equipamento Comunitário sendo:
273,20 metros quadrados destinados à Estação Elevatória de Esgoto;
271,41 metros quadrados destinados à Área institucional;

III – 10.011,27 m² metros quadrados destinados ao sistema viário;

Parágrafo único. Com o Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, passarão a integrar o patrimônio público municipal conforme projetos aprovados nesta Prefeitura de Loanda-Paraná:

I - As áreas destinadas às vias e logradouros públicos (sistema viário), totalizando 10.011,27 metros quadrados.

II - A área denominada de Equipamento Comunitário (área institucional);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:08760A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 009/2025-L.

PORTARIA Nº. 009/2025-L.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

Considerando a previsão contida no artigo 90, § 4º, e Parágrafo Único do artigo 91, todos da Lei Municipal nº 622/94-E, Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder10 (dez) dias deFérianas servidora: **TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: ***.***.***_36 e RG: *.***.**1-9, ocupante do cargo de Contadora, nível nº 39, constante no anexo II e II-A – QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO, a serem usufruídas de**16/06/2025 a 26/06/2025**, referente ao período aquisitivo de**13/01/2024 a 29/11/2025**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:BE650DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 40/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260, inscrita no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FÁBIO CHICAROLI.

CONTRATADO:ADEMIR BATISTA BRAZ, estabelecido na Estrada da usina KM 1 lote 209 chácara Boa Fé, no município de Florai, Estado do Paraná, CEP 87.185-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Organograma Descrição da Despesa Máscara

10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ-ESCOLA 10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ-ESCOLA 10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 10.002.12.306.0006.6039.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE 10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 10.002.12.306.0013.6039.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE 10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Valor máximo Total do contrato: R\$ 29.199,00 (vinte e nove mil cento e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2025 até 09/06/2026.

LOBATO/PR, 09 de junho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:395395D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **NOMEAR** a partir de 09 de junho de 2025, o Senhor **ARTHUR BUENO DE LUZ**, portador da Cédula de Identidade RG 8.345.225-0 – PR e CPF 071.462.109-95, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, conforme Art. 84 e Anexo V, da Lei Municipal nº 06/2017 de 04.05.2017, alterada pela Lei Municipal nº 14/2023 de 18/08/2023 – Símbolo CC-4.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 09 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:2544FE45

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 49/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 22/2025

A Comissão Permanente de Licitações torna público que o Pregão Eletrônico que teria abertura na data 23 de junho de 2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ANEXO I**. Na data 12/06/2025, às 10:00, foi **CANCELADO**, motivo: falha administrativa, necessidade de adequação no termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h. Lupionópolis, 12 de junho de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela de Souza Menezes

Código Identificador:1A32E64D**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 51/2025

DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 16/2025

Ref. Contratação de Empresa Especializada.

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 17 de junho de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade DISPENSA, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO TREVO DE ACESSO A CIDADE (CRUZAMENTO DAS RODOVIAS PR 340 COM A IM 001) PRÓXIMO A BELA AGRÍCOLA E NA ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ANEXO I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/> Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmlicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 12 de junho de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela de Souza Menezes

Código Identificador:53217F1E**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – Nº 07/2025**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO – Nº 07/2025 – REAJUSTE - REDUÇÃO

ATA DE REGISTRO nº 04/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: CRESPO & CIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.

- ITENS REAJUSTADOS: “GASOLINA”

- VALOR DA GASOLINA; R\$6,17

Lupionópolis, 10 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariadny Michelly Pelegrino de Campos

Código Identificador:AD1C63A6**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 484/2025****DECRETO N.º 484/2025.**

Dispõe sobre os CNAEs principal e secundário da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a necessidade de adequar o CNAE da Secretaria Municipal de Educação junto a Receita Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado que sejam retificados nos registros junto a Receita Federal que a Secretaria Municipal de Educação possui como atividade principal o CNAE nº 8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; sendo sua atividade secundária o CNAE nº 8411-6/00 - Administração pública em geral.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:BA03FB99**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 13 de junho de 2025 até às 17h00min do dia 01 de julho de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 09h00min do dia 02 de julho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02 de julho de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.blcompras.org.br a partir de 13/06/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12/06/2025.

FELIPE ZOLONDEK

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:F97DC5B3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal portadores de restrições alimentares ou condição de saúde específica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 13 de junho de 2025 até às 17h00min do dia 03 de julho de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 09h00min do dia 04 de julho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04 de julho de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 13/06/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12/06/2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:42DCEDE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 047/2025

I – OBJETO:

Alteração do projeto existente de "Pavimentação Poliédrlica" para "Pavimentação Asfáltica" na Rodovia Municipal MLL-464, que dá acesso à histórica Igreja São Miguel Arcanjo na comunidade de Serra do Tigre, Mallet, PR, com uma extensão total de 2.800,00m e área total de 18.465,794 m².

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o projeto executivo original da obra foi elaborado pela empresa Oeste Engenharia, a qual detém os direitos autorais técnicos do referido projeto e, por conseguinte, possui pleno conhecimento técnico e metodológico sobre as características, diretrizes e condicionantes estabelecidas no mesmo, ainda destacamos que a empresa Oeste Engenharia já realizou o levantamento topográfico da estrada e laudos de sondagem do solo, elementos fundamentais para qualquer alteração ou readequação do projeto. Adicionalmente, destaca-se que o município dispõe apenas dos arquivos do projeto em formato PDF, não possuindo os arquivos em formato editável (como os gerados em AutoCAD). Essa limitação inviabiliza a atuação dos engenheiros do município para realizar ajustes diretamente, visto que a ausência dos arquivos originais em extensão compatível compromete a integridade técnica e operacional do projeto.

Reiniciar os trabalhos com outro profissional exigiria retrabalho, novos levantamentos e sondagens, além de gerar custos adicionais e atrasos. Dessa forma, a contratação do mesmo engenheiro/empresa se mostra como a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente segura para a continuidade do projeto. Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa Oeste Engenharia para proceder à adequação do projeto executivo, substituindo o sistema de pavimentação poliédrica por pavimentação asfáltica. Tal medida visa garantir a coerência técnica, o aproveitamento racional dos elementos já desenvolvidos, a celeridade na tramitação do processo e a economicidade administrativa, evitando retrabalho, perda de dados técnicos e incompatibilidades de projeto.

Além disso, a contratação da empresa originalmente responsável pelo projeto atende aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e do interesse público, uma vez que evita atrasos decorrentes de uma eventual reformulação completa do projeto por terceiros,

assegurando a correta aplicação dos recursos do convênio e a retomada da obra de relevante interesse social e histórico para o município. Outrossim, consideramos que os recursos para execução da referida obra estão previstos no Convênio/Contrato de Repasse nº 023/2013, no valor de R\$ 2.772.776,96, celebrado entre o Município de Mallet e o ente repassador, devendo o Município dar seguimento na execução do contrato com a Secretaria de Infraestrutura e Logística do estado do Paraná.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11.504.898/0001-51**, a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço, visto a empresa já possui parte dos trabalhos realizados para a elaboração do projeto, entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 187 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2.024.3.3.90.39.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL – CREA-SC.

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA – CREA-SC.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Schuersosvski Glaba

Código Identificador:92552CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 004 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

ERRATA 004 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da errata que promoveu a alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e <https://bllcompras.com/>.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 01/07/2025 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal Mallet, 12 de junho de 2025.

FELIPE ZOLONDEK

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:2F6760F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO 103/2025

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADO: PIEROLO EDITORA LTDA, CNPJ 31.440.625/0001-06, domiciliada à Rua Luiz Dias, nº 382, bairro Jardim Londrilar, no município de Londrina, estado Paraná, CEP 86.015-440, representada pelo Sócio Responsável, senhor **MARLEI PIEROLO**, CPF 477.704.149-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de “CAMPANHA CIDADE UNIDA, CONHECENDO E RESPEITANDO O AUTISMO”, aquisição de material gráfico: envelope, cartilha, folder, check-list, cartela de adesivos e máscara de herói.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Felipe Schuersosvski Glaba

Código Identificador:930674C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 476.2025

DECRETO N.º 476/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, à LUCIA SKRZECZKOWSKI, Matrícula nº 60479, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir do mês de junho de 2025, por prestar serviços extraordinários na procuradoria, e fazer parte, ser responsável e em gerenciar comissões administrativas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski

Código Identificador:849E8B62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO 483.2025**

DECRETO N.º 483/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) Cargo em Comissão **KELLE FERNANDA MARQUES DE LIMA IACHAK** – Chefe de Unidade Administrativa Desenvolvimento Social, Simbologia CHF, portadora do RG nº. 12.xxxxxx-0– PR, a partir de 16 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski

Código Identificador:33C8A016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO 485/2025**

DECRETO N.º 485/2025.

Súmula: PRORROGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, DO MUNICÍPIO DE MALLET.

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando que o Processo Seletivo – PSS, regido pelo Edital nº **EDITAL Nº 001.001/2024 – PSS 001/2024**, para preenchimento dos cargos de **AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE e CUIDADOR RESIDENTE**;

Considerando que o Edital Nº **001.001/2024 – PSS 001/2024**, prevê no Item 1.3, que o prazo de validade do Processo Seletivo – PSS é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, estando em consonância com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Municipal 1.330/2017;

Considerando finalmente, o interesse da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, em prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo **Edital Nº 001.001/2024 – PSS 001/2024**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO por mais 1 (um) ano, contados a partir do dia 13 de junho de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo – PSS, regido pelo Edital Nº **001.001/2024 – PSS 001/2024**, para

preenchimento do cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE e CUIDADOR RESIDENTE**;

Parágrafo único. Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos, com eventual prorrogação de contratos vigentes a critério da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de junho 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski

Código Identificador:46A1711E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253/2025 - NOMEIA SERVIDORAS PÚBLICAS
PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO
PEDAGÓGICA**

DECRETO Nº 253/2025

Súmula: Nomeia servidoras públicas para exercerem a função de Coordenação Pedagógica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Mandaguari, Estado do Paraná, Valdoney Rodolpho Hising, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia servidoras públicas para exercerem a função de Coordenação Pedagógica, de acordo com a Lei Nº. 1.327/2008, pelos profissionais abaixo relacionados, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO	LOCAL
FLAVIA MARIA DA SILVA TELES	04/11/2019	PROFESSOR	04/06/2025 31/12/2025	A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LUCIA RURIKO NAGAOKA PAGOTTO	01/03/2012	PROFESSOR	04/06/2025 31/12/2025	A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:03342E72

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254/2025 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DECRETO Nº 254/2025

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para a função de Diretora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º; no art. 19, caput e §§ 4º e 5º; e no art. 20 da Lei 2.836/2016, de 26.12.2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública Municipal abaixo relacionada para exercer a função de Diretora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, para o mandato no período de 01/06/2025 A 31/12/2025, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO
LAIS FERNANDA DO NASCIMENTO GOMES	03/10/2016	PROFESSOR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:607FE012

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 265/2025 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20.06.2025 (SEXTA-FEIRA)

DECRETO Nº 265/2025

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 20.06.2025 (sexta-feira), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** no dia 20.06.2025 (sexta-feira) nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Este Decreto não abrange os funcionários lotados no Pronto Atendimento Municipal, no Cemitério Municipal, os executores dos serviços de limpeza pública e recolhimento de resíduos sólidos e os vigilantes, considerando que se tratam de atividades que não podem sofrer com a descontinuidade dos serviços.

§ 1º A Farmácia Municipal deverá realizar atendimento ao público no dia 20.06.2025 no horário das 8h às 11h 30min.

§ 2º No dia 19.06.2025 (*Corpus Christi*) a Farmácia Municipal ficará fechada e não terá atendimento ao público.

§ 3º Nas demais unidades, por se tratar de ponto facultativo, os servidores poderão ser imediatamente convocados para exercer suas funções pelas suas respectivas chefias quando acionados.

Art. 3º Em razão do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica prorrogada a data de pagamento dos tributos, tarifas e preços públicos municipais vencíveis e vencidos no dia 20 de junho de 2025 para a data de 23 de junho de 2025.

Art. 4º O recebimento na data estabelecida no art. 3º dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.

Parágrafo único. Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.

Art. 5º A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:C122B9F4

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 208/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA PSS 160/2025

EDITAL N.º. 208/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS EDITAL Nº 160/2025

CARGOS: BIÓLOGO E GEOGRÁFO

CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA (ENTREVISTA):

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA (ENTREVISTA)

DATA: 16/06/2025

LOCAL: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – Salão do Parque da Pedreira (Rua Aroldo Pereira, 2 – Centro)

CARGO: BIÓLOGO (20HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO	HORÁRIO
1º	EMANUEL RICARDO MONTEIRO MARTINEZ	28/09/1976	50	10H30
2º	ROXELLE ETHIENNE FERREIRA MUNHOZ	13/09/1976	35	11H00
3º	JULIA BATISTA GATO	06/06/1998	35	14H00
4º	JOÃO VITOR BREDARIOL BATISTA	12/08/2002	35	14H30
5º	ANA LUIZA MONEZI LUCENA	15/12/1982	25	15H00
6º	ELAINE REGINA DA SILVA PEREIRA	05/05/1981	20	15H30
7º	ADRIANO VALÉRIO DA SILVA	09/04/1989	20	16H00

CARGO: GEÓGRAFO (40 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO	HORÁRIO
1º	FABRICIO HERNANDES DE FREITAS	26/03/1978	15	10H00

Mandaguari, 12 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:34934B04

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de contratação

PROCESSO: ADM 073/2025

CONTRATADO:MW VIAGENS E TURISMO

CNPJ/CPF: 02.708.992/0001-31

OBJETO:PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO
PROC ADM 073/2025

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.

VALOR: R\$5.284,88
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00
DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 10/06/2025

Publicado por:
 Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E815A3CA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
 Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 073/2025
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ/CPF: 02.708.992/0001-31
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO
PROC ADM 073/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R\$ 5.284,88
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00
DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 10/06/2025

Publicado por:
 Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A56704B7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
 Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 073/2025
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ/CPF: 02.708.992/0001-31
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO
PROC ADM 073/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R\$ 5.284,88
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00
DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 10/06/2025

Publicado por:
 Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A1435DFA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 046/2025 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 046/2025 - RETIFICAÇÃO
 De 30 de abril de 2025

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL NO NÍVEL VERTICAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução nº. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº 42/2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder avanço no nível vertical de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar 05/2011, ao Servidor Efetivo Estável conforme segue:

MATRÍCULA	RECEPCIONISTA	DA CLASSE		PARA CLASSE	
		NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
279	PEDRO HENRIQUE BÜHRER	I	A	II	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 30 de abril de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
 Presidente

Publicado por:
 Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A0F8511E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.681/2025

DE 12 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei n.º 451 de 27 de agosto de 2008,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Para representantes da Sociedade Civil serão os seguintes membros:

Titular: Guilherme Velter da Cruz
 Suplente: Ana Paula Thius

Titular: Eliane Starepravo Cordeiro
 Suplente: Caroline Kabuchi Figueiredo

Titular: Aline Alves Pereira
 Suplente: Karine do Nascimento

Titular: Janaina de Lima Camargo
 Suplente: Ariane Machado França

Titular: Ana Paula de Lima Camargo
 Suplente: Ariane Machado França

§ 2º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Titular: João Ricardo Andrade
 Suplente: Tiago Borges Fantinel

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Érica Vanessa Gelenski
 Suplente: Camila de Araújo Veloso

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

Titular: Irinelza Kava de Oliveira
 Suplente: Kateline Nickel

Secretaria Municipal de Transporte:

Titular: Adilson Alves Portela
 Suplente: Valcir Sebastião Pereira

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Titular: Mayara Cristófoli

Suplente: Luciano Anderson Moisés Dahlke

§ 3º Para a Representação da Coordenação serão os seguintes membros:

Presidente: Eliane Starepravo Cordeiro

Vice-presidente: Aline Alves Pereira

Secretário: João Ricardo Andrade

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira

Código Identificador:662C390B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA ERRATA 01/2025/CMDCA

ERRATA 01/2025

A Resolução n.º 06/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, Edição n.º 3289),

Onde consta:

A descrição do “Projeto: Fortalecimento da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente”

Leia-se:

A descrição contida em anexo este documento.

Mandirituba, 28 de maio de 2025

JESSICA DO VALE

Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/PR

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Município: Mandirituba

CNPJ: 76.105.550/0001-37

Endereço: Tv. Augusto Dissenha, 44 - Centro – CEP: 83.800-058

Telefone: Sem fixo no momento

E-mail institucional: atendimento@mandirituba.pr.gov.br

Secretária Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente:

Rosane de Jesus da Cruz

Celular: (41) 98870-6998

E-mail: social@mandirituba.pr.gov.br

2. DIAGNÓSTICO

Programas e serviços:

- SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

- Serviço de Acolhimento em Casa Lar

- Rede socioassistencial

- Rede de Proteção da Criança e do Adolescente

Locais de execução: sedes dos CRAS, CREAS, SCFV, Escolas de Esporte, Casa Lar, Família Acolhedora e Rede Socioassistencial.

Segundo o Observatório do Cadastro Único (março de 2025), Mandirituba possui:

- 1.713 famílias em situação de pobreza

- 12.262 pessoas inscritas no Cadastro Único

- 1.230 crianças e 221 adolescentes

O município conta com:

- 01 CRAS

- SCFV para crianças e adolescentes

- 01 CREAS

- 01 Unidade de Acolhimento Institucional

É fundamental mobilizar a Rede de Proteção com campanhas de sensibilização comunitária para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Serviço de Família Acolhedora:

Oferece acolhimento temporário a crianças e adolescentes afastados judicialmente de suas famílias. As famílias acolhedoras são cadastradas, capacitadas e acompanhadas por equipe técnica. Atualmente há duas famílias habilitadas e duas em processo de cadastro.

SCFV:

Promove atividades educativas, culturais e esportivas com foco no fortalecimento de vínculos. Voltado a crianças e adolescentes no contraturno escolar. Atende atualmente um número "N" de crianças e adolescentes, com frequência de duas vezes por semana.

Casa Lar:

Unidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes afastados judicialmente. Atualmente atende três adolescentes (um em internamento médico) e cinco crianças (quatro em famílias acolhedoras).

Rede de Proteção da Criança e do Adolescente:

Integra equipamentos públicos e entidades civis. Conta com mais de 50 membros ativos, com reuniões quinzenais.

4. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos atendidos por serviços de acolhimento, SCFV, escolas de esportes e demais serviços ligados à infância e adolescência no município. Prioridade para aqueles em risco, vulnerabilidade e violação de direitos. Inclui também os profissionais da rede de proteção.

5. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes em vulnerabilidade por meio do fortalecimento da rede de proteção com ações integradas em saúde, educação, convivência familiar, cultura, esporte e fortalecimento institucional.

Objetivos Específicos:

- Garantir o acesso à saúde (ênfase em saúde mental e primeira infância)

- Promover ações de dignidade, liberdade e enfrentamento à violência

- Fortalecer vínculos familiares e comunitários

- Ampliar o acesso à cultura, lazer, esporte e educação

- Reforçar a atuação dos conselhos e rede de proteção

6. METAS DE ATENDIMENTO

- 10 crianças e adolescentes no Acolhimento Institucional

- 212 crianças e adolescentes no SCFV

- 10 profissionais na alta complexidade

- 50 membros da Rede de Proteção

- 10 famílias no Programa Família Acolhedora

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

- Execução direta pela equipe da Secretaria de Assistência Social (Casa Lar, SCFV, Família Acolhedora, Rede de Proteção)

- Equipe multiprofissional: assistentes sociais, psicólogos, educadores

- Parcerias com organizações da sociedade civil

- Cronograma com metas semestrais e avaliação anual

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Principais atividades previstas:

- atendimentos terapêuticos na Casa Lar

- Oficinas sobre direitos humanos e prevenção à violência

- Oficinas com crianças e famílias do Programa Família Acolhedora

- Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos

- Capacitação da Rede de Proteção e profissionais

- Aquisição de veículo para transporte na Casa Lar

- Compra de móveis e utensílios para readequação da Casa Lar e SCFV

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A efetividade será monitorada por reuniões regulares da equipe executora, com base em indicadores. Os resultados e impactos serão apresentados ao CMDCA. A proposta busca diálogo participativo e ajustes contínuos no Plano de Trabalho.

Técnicos responsáveis pela elaboração do projeto:

- Jessica Josiele Godói (CRP/08 – 15026)
- João Ricardo Ramos Andrade (CRP/08 – 33660)
- Tiago Borges Fantinel (CRESS/PR – 15474)
- Telefones: (41) 99899-9227 / (41) 98527-1506
- E-mail: social@mandirituba.pr.gov.br

Data: Mandirituba, 28 de maio de 2025

Assinatura: Rosane de Jesus da Cruz – Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:E6B6B9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 435 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JOSE ZONETE PINHEIRO** matrícula **4513**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I**, símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, para coordenar todos os processos administrativos do setor. Fechamento da frequência dos colaboradores vinculados ao setor. Solicitação de orçamentos junto aos fornecedores. Encaminhamento das cotações às secretarias responsáveis para análise e aprovação. Elaborar processos licitatórios de compra e serviços. Redigir ofícios e documentos administrativos destinados ao setor de compras para a emissão das solicitações de fornecimento. Conferir e atender às demandas encaminhadas, priorizando conforme necessidade. Encaminhar demandas e despachar assuntos pertinentes com o secretário e o diretor responsável.

Coordenar e supervisionar o desempenho dos colaboradores do setor, garantir que todas as atividades do setor sejam executadas em conformidade com as normas legais e regulamentares. Monitorar prazos e qualidade na execução das atividades do setor, promovendo melhorias quando necessário. Supervisionar o fluxo de informações e processos administrativos, assegurando o alinhamento com as diretrizes da gestão pública. Coordenar outras atividades determinadas pela gestão pública ou atribuídas pela autoridade superior. Participar de reuniões e apresentar relatórios sobre o desempenho do setor. Apoiar na implementação de políticas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:5B7FF1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 438 DE 05 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

RESOLVE

Art. 1º Retornar da **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, concedida ao servidor **LUIZ CARLOS CARMARGO**, matrícula de n.º 3696, RG

n.º 8.378.402-4/PR e CPF n.º 042.895.859-14 no cargo de **OPERADOR DE MAQUINARIO RODOVIARIO**, conforme Portaria n.º 240 de 21/02/2025, na forma do que dispõe o Art. 91, § 1º, da Lei Municipal 02/1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:8B4E5E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 439 DE 05 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **RAIZA VITORIA MACHADO**, matrícula n.º 4467, do cargo comissionado de **ASSESSOR II**, símbolo **ASS II**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:4499ADC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 440 DE 05 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **ANA CLAUDIA DE ABREU MOLETA**, matrícula 500286, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:DDD7FD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 441 DE 06 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o contrato determinado, por mais 12 (doze) meses das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.º 001/2023, mencionadas abaixo que exercem função em caráter temporário, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Mat.	Nome	Cargo	Prorrogado a partir de
500299	Ana Paula Rodrigues Tatti	Auxiliar de Serviços Gerais	03/06/2025
500302	Daiane Cristina dos S. Cardoso	Professor	04/06/2025
500306	Daniele Baptista da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	19/06/2025
500303	Jessica Braz de Oliveira	Técnico Administrativo	04/06/2025

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Aditivo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:4068974D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 443 DE 10 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **RAIZA VITORIA MACHADO**, matrícula **4514**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I**, símbolo **ASS I**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** para assessorar de forma administrativa a Gestão de Saúde Pública, Atua na organização de processos, na elaboração de relatórios e no apoio às decisões estratégicas, garantindo a eficiência e a transparência na administração dos recursos e serviços. Elaborará, organiza e monitora documentos, processos administrativos e relatórios relacionados às atividades de gestão de saúde; Realiza o controle de correspondências, ofícios e demandas institucionais; Acompanha o planejamento e a execução de projetos e programas de saúde pública; Monitora a alocação de recursos humanos, financeiros e materiais; Contribuir para a organização de processos licitatórios e contratos relacionados à saúde pública; Realiza o controle de estoques e solicitar reposições de materiais e insumos quando necessário; Participa do monitoramento e avaliação de políticas públicas de saúde; Atuar como ponto de apoio entre gestores, equipes técnicas e outros setores administrativos; Auxilia na organização de reuniões, audiências públicas e eventos relacionados à saúde pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:A17FA365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 07-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa N° 7/2025

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL COM PRIORIDADE LOCAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **18/06/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Processo dispensa N° 7/2025** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal n.º 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n.º 147/2014 e Lei Complementar Municipal n.º 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional na área da fanfarra, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **18/06/2025**, às **07:00 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **18/06/2025**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **18/06/2025**, às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
 Manfrinópolis, em 12/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jozinei Dos Santos
Código Identificador:ABA6664E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 27-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 27/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **02/07/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão N° 27/2025** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal n.º 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n.º 147/2014 e Lei Complementar Municipal n.º 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquina pesada com Rompedor hidráulico para Intervenção em rochas inalteradas ou pouco alteradas, presentes nas estradas do município de Manfrinópolis-PR, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **02/07/2025**, às **07:00 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **02/07/2025**, às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **02/07/2025**, às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
 Manfrinópolis, em 12/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D636FDE4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1999/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES

RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Decreto nº 1999/2025, de 12 de junho de 2025.

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres no município de Manfrinópolis – PR.

Considerando o Decreto nr. 9.585 de 27 de novembro de 2018, que convoca a V Conferência Nacional de Políticas para Mulheres;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024 que estabelece as normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

Considerando a Resolução nr.01, de 23 de fevereiro de 2021, que em seu art.1º. adiou a realização da V Conferência Nacional que se restabelecesse a segurança sanitária do país;

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 15 de dezembro de 2023, que decidiu que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ocorrerá no ano de 2025;

Considerando a Portaria Ministerial nr.132 do Ministério das Mulheres, de 19 de dezembro de 2024, que definiu que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres acontecerá no mês de setembro de 2025, em Brasília – DF;

Considerando a Resolução Conjunta nr.002/2025 – SEMIPI-PR/CEDM-PR, que convoca a V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres.

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Manfrinópolis que realizar-se-á no dia 18 de junho de 2025, e debaterá o seguinte tema: **“AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES”**.

Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do município de Manfrinópolis, composta pela Presidente do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres e pelos (as) conselheiros (as) e colaboradores:

Representantes da Sociedade Civil

1) Venildes Forstoffer

2) Edinamar Machado Pegoraro

Representantes do Governo

4) Sonia Reichert

5) Marieli Cristina Backes

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes entre outros.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMPM, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Políticas para Mulheres;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da I Conferência Municipal;

III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a I Conferência Municipal;

IV - Organizar e coordenar a I Conferência Municipal;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da I Conferência Municipal;

VII - Elaborar relatório final.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Susana Francisconi
Código Identificador:0B9CE55E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1998/2025 - 12.06.2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe serão conferidas e conforme Lei Municipal nº 0439/2011, de 25 de abril de 2011 e suas alterações pela Lei Municipal de nº 0724/2021, de 05 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que passará ter a seguinte composição:

GOVERNAMENTAIS

Secretaria de Assistência Social

Titular: Sonia Reichert

Suplente: Jose Altair Teixeira

Secretaria de Saúde

Titular: Patricia Alessandra Carneiro

Suplente: Simonia Gloria Leite

NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLITICA DA PESSOA IDOSA

Titular: Odete Recalcatti

Suplente: Darci Recalcatti

REPRESENTANTE DOS IDOSOS DE ENTIDADES CIVIS CONSTITUIDAS

Titular: Venildes Forstoffer

Suplente: Anair Cowalek

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Susana Francisconi
Código Identificador:0404AE35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DISPENSA Nº 005/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2025
EDITAL Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição PARCELADA E SEM FATURAMENTO MINICMO De Suprimentos E Periféricos De Informática, Para Suprir A Necessidade Da Câmara Municipal De Marilena-Pr, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até 20 de junho de 2025 às 17:00hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacao@marilena.pr.leg.br e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

MARILENA – PR, 09 DE JUNHO DE 2025.

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Everaldo Domingues Junior

Código Identificador:C146CFFA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 250/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.058/2025.

CÉLIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº.022/2025, Processo Administrativo nº.058/2025, após acatar o resultado de julgamento para o objeto da Contratação de empresa especializada em formação em Gestão Escolar destinada aos Professores, Coordenadores e Diretores da Educação Infantil e Ensino Fundamental com objetivo em liderança pedagógica e no cumprimento da exigência de Eleição de Diretores do município de Marilena – PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº.022/2025, em favor da empresa, **HERNANDES FRANCISCO DA SILVA 08808903982**, CNPJ Nº. **26.973.037/0001-90**, com sua proposta no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:A8172434

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: HERNANDES FRANCISCO DA SILVA 08808903982, CNPJ Nº. 26.973.037/0001-90;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR DESTINADA AOS PROFESSORES, COORDENADORES E DIRETORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM OBJETIVO EM LIDERANÇA PEDAGÓGICA E NO CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);

FONTES DE RECURSOS:

272 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA
CONSTITUCIONAIS FUNDEB
273 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A
EDUCAÇÃO BÁSICA
306 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA
CONSTITUCIONAIS FUNDEB
311 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA
CONSTITUCIONAIS FUNDEB

PRAZO DE EXECUÇÃO E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 12 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:13DF345C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 195/25

MUNICIPIO DE MARILENA **

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 195/2025 de 28/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
62 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
Total Suplementação:			17.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	

03.001.20.606.0003.2.006.	Manutenção da Assistência Rural	
58 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Total Redução:		17.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D53211CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2025

PORTARIA Nº 109/2025 DATA: 12/06/2025

SÚMULA: “Designar Servidor a exercer a função de Coordenador de Controle Interno – UCI.”

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** **ART. 1º**- Designar o servidor Municipal Samuel Roberto de Oliveira, matrícula nº 1098-7, RG nº 80458207, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para exercer a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno – UCI, a partir de 12 de junho de 2025. **ART. 2º**- Conceder ao mesmo a Gratificação de Função Símbolo GF – 13, pelo exercício da função. **ART. 3º**- Revogar a portaria nº 087/2023. **ART. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 12 de junho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:AC848FD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre alteração da carga horária da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e, Considerando a plenária realizada em 12 de junho do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a carga horária de execução da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Mariópolis, em 11 de julho de 2025, tendo agora seu início às 08h00min na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 12 de junho de 2025.

FRANCINE ZANELLA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:22B12149

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Aprova a manutenção de registro de Entidades.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 12 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308/2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 34/2011 que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO o cumprimento do plano de ação do exercício 2023 e relatório de gestão do exercício 2022 entre outras documentações;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a manutenção do registro da Entidade a seguir, considerando o relatório de atividade de 2024 e o plano de ação 2025:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariópolis - APAE, CNPJ 01.758.153/0001-65, com sede na Rua 09, nº 1068, Centro, Mariópolis PR, sob número 002.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINE ZANELLA
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1870AAA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2023

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA TRENTO FERRAGENS MATO RICO – BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício **INEZ GONÇALVES DE ABREU**, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.583.334-8 – Pr. e inscrita no CPF nº 738.563.229-34, e de outro lado a empresa **BEE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/n, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Abel Vaz de Oliveira, portador do RG nº 7.358.934-7 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 033.463.689-20,

resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 10/2023, referente ao Pregão Presencial nº 01/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e especial no seu artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666/93, e cláusula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, madeiras para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações neste termo de referência em anexo ao edital.

Cláusula terceira- DOS VALORES

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do quantitativo no valor previsto no contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93,

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 12 de junho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU

Prefeita Municipal
Contratante

ABEL VAZ DE OLIVEIRA

Bee Mat. de Construção LTDA
Contratada

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:968AB0EC

MUNICÍPIO DE MATO RICO

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2024

DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato o representada pela Prefeita Municipal em exercício **INEZ GONÇALVES DE ABREU**, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.583.334-8 – Pr. e inscrita no CPF nº 738.563.229-34, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº *.514.***-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. ***.921.299-**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 06/2024, referente ao Pregão eletrônico nº32/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, Inciso I alínea b) e cláusula 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar.

Cláusula Segunda- DOS VALORES

O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 12 de junho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU

Prefeita Municipal
Contrante

VALDEMAR SEGURO

Valdemar Seguro & CIA LTDA - ME
Contrato

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:66384519

MUNICÍPIO DE MATO RICO

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº76/2023

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado representada pela Prefeita Municipal em exercício **INEZ GONÇALVES DE ABREU**, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.583.334-8 – Pr. e inscrita no CPF nº 738.563.229-34, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 76/2023, referente ao Pregão Presencial nº18/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º, inciso IV e cláusula 4º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DOS VALORES

O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 12 de junho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU

Prefeita Municipal
Contratante

Valdemar Seguro & CIA LTDA – ME

VALDEMAR SEGURO

Contratado

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:111DCDA7

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 240 2025 - REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO - NOMEAR FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS NO AMBITO DA PREFEITURA MATO RICO

PORTARIA Nº 240/2025

SÚMULA – Nomear fiscal de contratos e gestor de contratos no âmbito da Prefeitura municipal de Mato Rico – PR e dá outras providências.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Constituição Federal que, no artigo 37, cita os princípios que regem a administração pública, sendo estes legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, 111e 67 da Lei Federal 8.666/93, a Lei de Licitações, a qual confere à administração a prerrogativa de fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos, por um representante previamente designado.

RESOLVE NOMEAR:

Artigo 1º - Fiscal de Contratos no Município de Mato Rico a servidora efetiva a **Sra. ANDRESSA SVENA DA SILVA** portadora do **CPF nº 108.351.589-69**, inscrita na matrícula **nº 200864**, responsável pelos contratos da Secretaria de Administração; Secretaria de Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Esportes; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e Secretaria de Agricultura.

Artigo 2º - Fiscal de Contratos no Município de Mato Rico o servidor efetivo o **Sr. SERAPHIM COELHO JUNIOR**, portador do **CPF nº 630.373.359-04**, inscrito na matrícula **nº 200792**, responsável pelos contratos da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 3º - Fiscal de Contratos no Município de Mato Rico a servidora efetiva a **Sra. TEREZINHA HUCHEMA DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF nº 045.874.619-38** inscrita na matrícula **nº 200550** a responsável pelos contratos na Secretária de Saúde.

Artigo 4º - Gestor de Contratos os secretários responsáveis de cada pasta, sendo:

Secretaria de Administração – **Lindamir Aparecida Humeniuk da Silva**

Secretaria de Finanças – **Daniel Salvador**

Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos – **Jovanni Smokanytz**

Secretaria de Educação e Cultura – **Mirian Socorro Ortiz**

Secretaria de Esportes – **Rafael Senger da Silva**

Secretaria de Saúde – **Ilsan José Bini**

Secretaria de Assistência Social – **Adriana Vidal dos Santos Humeniuk**

Secretaria de Agricultura – **Wilson Palezuk**

Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – **Camila Grande**

Artigo 5º - Fica garantido ao Fiscal e Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Artigo 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **revogando a Portaria 459/2024 de 06/09/2025** e as disposições em contrário;

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico

10 de junho de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:7A118593

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 243/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 243/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Início	Dias fruição	Dias pecúnia
100285	Sebastiao Oliveira da Silva	2024 2025	16062025	20	10
200567	Davi Cordeiro	2024 2025	16062025	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
12 de junho de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:21555E87

MUNICÍPIO DE MATO RICO

RESOLUÇÃO - 005/2025

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MATO RICO/ PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO - 005/2025

SUMULA: Aprova a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Mato Rico PR.

O CMAS - Conselho Municipal De Assistência Social do Município de Mato Rico - PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária do dia 12 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social para o Município de Mato Rico – Pr. Sendo:

Nome	Representatividade	Membro
Silvana Bednarczuk	Departamento de ADM	Presidente
Adriana Vidal dos Santos Humeniuk	Sec. de Assistência Social	Vice-presidente
Ana Cristina da Silva Veiga	Dos Trabalhadores APAE	Primeiro secretário
Rosângela Rosa	Dos Trabalhadores APAE	Segundo secretário
Elizete Rack Nunes	Departamento de ADM	Membro
Angela Marcia Holik	Sec. de Educação	Membro
Gislaine da Silveira	Sec. de Assistência Social	Membro
Franciele Pereira	Provopar	Membro
Marlene Gonçalves	Usuário	Membro

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Mato Rico, 12 de junho de 2025.

GISLAINE DA SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:C300810D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21/2025

“DETERMINA RECESSO FUNCIONAL EM VIRTUDE DAS CELEBRAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DE CORPUS CHRISTI”.

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, no dia 20 de junho de 2025, em virtude das celebrações alusivas ao dia de Corpus Christi.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 12 de junho de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquicati
Código Identificador:5EB35BEE

GABINETE
DECRETO Nº 054/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

O Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 77, IV da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 182, da Constituição federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar O pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e

garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas.

Considerando que a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 — Plano Diretor - com a participação popular, a publicação e transparência no processo de elaboração e desenvolvimento do Plano Diretor; Considerando a Necessidade do trabalho de acompanhamento técnico no processo de desenvolvimento das ações previstas no Plano Diretor;

DECRETA

Art. 1º- Fica instituído o Grupo Técnico Permanente - GTP com a finalidade de contribuir com os trabalhos de atualização e desenvolvimento do Plano Diretor de

Miraselva:

- MATEUS JOSÉ BENVINDO MAZINI — SETOR DE ENGENHARIA
- OSNEI DE CAMARGO — SETOR DE CADASTRO TÉCNICO
- REINALDO PENA DE SOUZA — SETOR JURIDICO
- WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI — SETOR DA ADMINISTRAÇÃO
- ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA — SETOR DE PLANEJAMENTO

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 19/2022 de 20 de abril de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:90FF31B1

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 043/2025 DISPENSA N. 027/2025

Adjudica e homologa a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para fornecimento emergencial de pneus à frota escolar do Município de Miraselva/PR.

DO FAVORECIDO: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME – CNPJ Nº. 39.346.590/0001-44
OBJETO: Aquisição de uma SMART TV 55” 4K, para ser utilizada na sala de reuniões do paço municipal.
VALOR: R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais)

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 12 de junho de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:50806987

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 DISPENSA N.:
27/2025 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de uma SMART TV 55" 4K, para ser utilizada na sala de reuniões do paço municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

OPREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 047/2023,

CONSIDERANDO que o Município de Miraselva necessita adquirir uma SMART TV 55" 4K, para ser utilizada na sala de reuniões do paço municipal;

CONSIDERANDO que esta aquisição é de extrema importância para melhorar a comunicação e a eficácia das reuniões, facilitando apresentações e tornando o processo mais dinâmico e colaborativo;

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME – CNPJ Nº. 39.346.590/0001-44, para fornecimento de ferramentas e utensílios diversos, para manutenção da frota de veículos e máquinas municipal, pelo valor total de R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 12 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:0C4746AD

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **30/06/2025 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 08/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, em atendimento à **Divisão de Transportes e à Divisão de Serviços Urbanos do município de Miraselva/PR**, os Produtos ofertados DEVERÃO seguir o Processo de Padronização do Município de Miraselva respeitando as seguintes marcas:

Pneus: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELIN, FIRESTONE, BRIDGESTONE;

Câmaras de ar e protetores: PIRELLI, MICHELIN, MAGGION, TORTUGA.

Valor Estimado: R\$ 540.688,19 (quinhentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.miraselva.pr.gov.br/> e no site da BLL www.bll.ogr.br.

Miraselva/PR, 12 de junho de 2025

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:18BFABFC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2190 DE 11 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Decreto Nº 2190/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 22.500,00
	Total Suplementação:	R\$ 22.500,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 22.500,00
	Total Redução:	R\$ 22.500,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	22.500,00	22.500,00
	Total	22.500,00	22.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:1D7AC8B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 19/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025**

OBJETO: Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora: Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária, Sra. Jessica Ronchini Montalvão.

FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2025 – ID 80/2025

COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA

CNPJ: 57.650.919/0001-48.

Lotes: 7, 10, 28, 29, 30, 47, 49, 58, 72, 77, 115.

Valor total de R\$ 12.343,05 (doze mil e trezentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

Data do firmamento: 30/05/2025

Assinado por: Sr. Gabriel Costa Ferreira, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2025 – ID 81/2025

LIFEGOV LTDA

CNPJ: 58.923.716/0001-40.

Lotes: 78.

Valor total de R\$ 2.145,00 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais).

Data do firmamento: 30/05/2025

Assinado por: Sr. Reinaldo Sergio Alves, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2025 – ID 82/2025

RLUX ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ: 23.535.805/0001-35.

Lotes: 108, 109, 121, 122.

Valor total de R\$ 4.553,10 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Data do firmamento: 30/05/2025

Assinado por: Sr. Marcos Alberto Spina Ribas, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2025 – ID 83/2025

2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 31.497.010/0001-08.

Lotes: 112.

Valor total de R\$ 1.197,00 (um mil e cento e noventa e sete reais).

Data do firmamento: 30/05/2025

Assinado por: Srª. Alessandra Matos Shulz, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2025 – ID 84/2025

A. L. BRUM PAPELARIA E INFORMATICA ME

CNPJ: 14.572.000/0001-70

Lotes: 6, 27, 42, 44, 45, 63, 67, 87, 107.

Valor total de R\$ 15.312,35 (quinze mil e trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

Data do firmamento: 30/05/2025

Assinado por: Srª. Anazilia Lara, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2025 – ID 85/2025

EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ 47.206.967/0001-98

Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 111, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 123.

Valor total de R\$ 89.496,79 (oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

Data do firmamento: 30/05/2025

Assinado por: Sr. Eder Vilha do Lago, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 63/2025 – ID 86/2025

PARQUINHO ARAUCARIA LTDA

CNPJ:20.833.052/0001-56

Lotes: 114.

Valor total de R\$ 2.534,00 (dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

Data do firmamento: 30/05/2025

Assinado por: Sr. Valdeni Bueno Pereira, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Publicado por:

Tauany da Silva

Código Identificador:8AEF6194

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6368 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA Nº 6368 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Revogação Portaria nº 6337 de 11 de junho de 2025, publicada no diário oficial dia 12/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a seguinte Portaria nº 6337 de 11 de junho de 2025, publicada no diário oficial em 12/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:1C2585C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6369 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA Nº 6369 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Rescisão de contrato de Evaneide Rodrigues Dos Santos, Professora temporária (PSS), lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da Sra. Evaneide Rodrigues Dos Santos, matrícula 115589, CPF 859.852.529-49, RG nº 38930834 SESP/PR, PIS nº 12428467176 a partir de 02 DE JUNHO DE 2025, ocupante do cargo Professora temporária (PSS) vinculado à Secretaria Municipal De Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:5014F205

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6370 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA Nº 6370 de 12 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Rescisão de contrato de Maria Lucia Miranda Dos Santos, Professor temporário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/06/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, por motivos de término de contrato, o contrato de trabalho da Sra. Maria Lucia Miranda Dos Santos, matrícula 2181, CPF 089.014.399-48, RG nº 13.392.814-6 SESP/PR, PIS nº 15215486275 a partir de 03 DE JUNHO DE 2025, ocupante do cargo Professor temporário (PSS) vinculado à Secretaria Municipal De Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:7B129EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER - CMDM**

RESOLUÇÃO CMDM Nº. 02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Morretes – que tem como tema: “As Mulher, os Territórios, as cidades”, e outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, Morretes -PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 661/2021;

CONSIDERANDO a reunião virtual do Conselho Municipal dos direitos da Mulher de Morretes, realizada em 10 de junho de 2025, acerca da nomeação de membros da Comissão da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Morretes;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear membros para compor a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

· Sueli do Pilar da Silva Barros– Presidente – Representante da Secretaria Municipal de Governo;
Nibelly dos Anjos Rodrigues – Vice-presidente – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Gabrielle Ferreira Petersen – Secretária – Representante da Secretaria Municipal de Governo;

Art. 2º – Fica a Comissão Organizadora responsável por:

I-Organizar e Coordenar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

II- Definir o Plano de ação e metodologia de trabalho;

III- Elaborar proposta metodológica e a programação da Conferência, incluindo a definição do local (prevendo acessibilidade) programação e palestrantes;

IV- Construir minuta de Regimento Interno;

V- Enviar Documentos solicitados pelo CEAS/PR e ao Escritório Regional SEJUF;

VI- Sanar dúvidas e questionamentos pertinentes à Conferência;

VII- Propor estratégias de mobilização e divulgação do evento;

VIII- Registrar em ata toda a reunião da Comissão Organizadora, decisões e deliberação;

IX- Providenciar o Relatório final da Conferência Municipal e apresentá-lo ao Conselho Municipal do Direito da Mulher de Morretes;

X – A Comissão deve observar as normativas e orientações expedidas pelos CEAS/PER e demais órgãos governamentais competentes;

Art.3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 12 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:

Nibelly Dos Anjos Rodrigues

Código Identificador:6CE94CDE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA
COLINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2025

Nº PROC. ADM. 55/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 12/06/2025 16:39

INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/06/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 30/06/2025 08:30

INÍCIO DISPUTA: 30/06/2025 08:35

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 212.536,4500

OBJETO DO PROCESSO

contratação tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes e produtos correlatos, bem como graxas industriais, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota pertencente ao Município de Nova América da Colina/PR

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DkG2x4neYNv8EKyd1bMFWdQJ7bhOs2WWj4103YTI%2F2AdJXayDqs22gDaDaVZ67KBrIb_Fpou5pMfybICJVJ2DdIXKO27Kur9X8q3vVvZYqSs%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:A25D45C8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE ESCUTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com o Conselho Municipal de Cultura - COMCUL, torna público e convida toda a comunidade artística, cultural e demais cidadãos interessados a participarem da **Escuta Pública da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Ciclo 2**, a ser realizada com o objetivo de discutir e contribuir com a implementação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc no município.

Data: 23 de junho de 2025

Horário: 19h 30min

Local: Rua Antônio Grandis Gatti s/n – Secretaria Municipal de Educação (prédio da Biblioteca Cidadã).

A participação de artistas, produtores culturais, gestores, agentes culturais e cidadãos que valorizam a cultura é de suma importância para a construção de um cenário cultural mais democrático, inclusivo e acessível em Nova Fátima.

Nova Fátima, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

WILLIAN PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Decreto 004/2025

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER

Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:4DFDB2A7

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 161/2025 - CREDITO ADICIONAL

Abertura de crédito adicional suplementar, originário do orçamento geral

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA FÁTIMA e autorização contida na Lei Municipal nº 2488/2024, de 5 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.262.248,69, para a(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB

05.002.12.361.29.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIM E VANTAGENS FIXAS - R\$392.000,00

00101-00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% 392.000,00

06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO

06.002 - SETOR DE ESPORTE E LAZER

06.002.27.813.34.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIM E VANTAGENS FIXAS - R\$21.500,00

00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 21.500,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.301.8.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC E VANTAGENS FIXAS - R\$302.500,00

00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 Recursos Vinculados 15% 302.500,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.301.8.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC E VANTAGENS FIXAS - R\$47.500,00

01494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 BLOCO CUSTEIO DAS AÇ E SERV PUBDE SAUDE 47.500,00

09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

09.001.8.244.11.2072-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIM E VANTAGENS FIXAS - R\$49.000,00

00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 49.000,00

10.000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.001 - SETOR AGRICULTURA

10.001.20.606.18.2077-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIE VANTAGENS FIXAS - R\$12.900,00

00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 12.900,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.301.8.2306-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMES E VANTAGENS FIXAS - R\$10.000,00

01494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 BLO CUST DAS AÇÕES E SERVI PUB DE SAUDE 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO

02.002.4.122.24.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00

00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 20.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB

05.002.12.365.29.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$4.700,00

01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 4.700,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.304.8.2233-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$1,00

02497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 02497 1,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.305.8.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$120,00

02497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 02497 120,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.301.8.2353-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$9.500,00

02494-00494.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO APSUS - CUSTEIO 494 ESTADUAL 9.500,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001 - SETOR DE ENSINO - CONVENIO

05.001.12.361.31.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$4.900,00

01044-01044.09.01.06.00.1.569.0000 RECURSO FNDE - ESCOLA INTEGRAL - 1044 4.900,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB

05.002.12.365.29.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$15.000,00

01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 15.000,00

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO

02.002.4.122.24.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$6.400,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 6.400,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB
05.002.12.365.29.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$28.200,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 28.200,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$14.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 14.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2337-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$3.760,00
03497-00497.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - RECURSO - VIGILANCIA FEDERAL 3.760,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2311-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$3.708,56
01075-01075.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Resolução SESA nº 285/2024 - ESTADUAL 3.708,56
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001 - SETOR DE ENSINO - CONVENIO
05.001.12.361.31.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$500,00
01044-01044.09.01.06.00.1.569.0000 RECURSO FNDE - ESCOLA INTEGRAL - 1044 500,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2353-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$130,00
02494-00494.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO APSUS - CUSTEIO 494 ESTADUAL 130,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2357-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$2.626,85
03497-00497.09.02.06.20.1.600.0000 RECURSO - VIGILANCIA FEDERAL 2.626,85
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2233-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$500,00
02497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 500,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001 - SETOR DE ENSINO - CONVENIO
05.001.12.361.29.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$770,00
00145-01006.03.01.01.02.1.570.0000 PETE - TRANSPORTE ESCOLAR 770,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB
05.002.12.365.29.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$7.150,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 7.150,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$4.200,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 4.200,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2353-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$780,00

02494-00494.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO APSUS - CUSTEIO 494 ESTADUAL 780,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.31.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$16.000,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 16.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$22.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 22.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$35.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 35.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$20.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 Recursos Vinculados 15% 20.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB
05.002.12.361.29.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$6.000,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 6.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.3008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$2.000,00
02011-01011.09.06.05.19.1.661.0000 PAS PISO UNICO 2.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$4.000,00
00765-01011.09.99.06.18.1.749.0000 Programa 4.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.31.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$4.400,00
01031-01031.99.99.06.18.1.500.0000 Recurso Aldir Blanc 4.400,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001 - SETOR DE ENSINO - CONVENIO
05.001.12.361.31.2297-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$4.000,00
01044-01044.09.01.06.00.1.569.0000 RECURSO FNDE - ESCOLA INTEGRAL - 1044 4.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB
05.002.12.361.29.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$26.000,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 26.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001 - SETOR DE ENSINO - CONVENIO
05.001.12.361.29.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$1.950,00
00102-00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% 1.950,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$25.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 25.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$50.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 50.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 09.001.8.244.11.3008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$350,00
 02011-01011.09.06.05.19.1.661.0000 PAS PISO UNICO 350,00
 09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 09.001.8.244.11.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$10.000,00
 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 10.000,00
 07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 07.001.10.301.8.2353-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$1.000,00
 02494-00494.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO APSUS - CUSTEIO 494 ESTADUAL 1.000,00
 02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
 02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$20.000,00
 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 20.000,00
 02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
 02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$10.000,00
 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 10.000,00
 07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 07.001.10.301.8.2355-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$433,05
 01494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE 433,05
 07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 07.001.10.301.8.2356-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$42.846,00
 01494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 BLOCO CUS DAS AÇÕES E SERS PUBLDE SAUDE 42.846,00
 07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 07.001.10.302.8.2358-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$92.074,53
 02496-00496.09.02.05.20.1.621.0000 RECUMEDIA E ALTA COMPL (MCA) ESTADUAL 92.074,53
 02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
 02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$47.000,00
 00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 47.000,00
 05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
 05.003.12.361.31.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$73.000,00
 00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 Vinculados ao 25% 73.000,00
 09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 09.001.8.244.11.2281-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$1.200.000,00
 01745-01011.09.99.05.18.1.749.0000 CONTRUÇÃO CRAS - F. 01745 1.200.000,00
 02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
 02.002.4.122.24.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAS E MATERIAL PERMANENTE R\$5.000,00
 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 5.000,00
 05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 05.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB
 05.002.12.361.29.2040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUINT E MATERIAL PERMANENTE R\$2.300,00
 01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 2.300,00
 05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE

05.003.12.361.31.2321-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIS E MATERIAL PERMANENTE R\$82.000,00
 02714-01005.03.99.01.01.1.701.0000 RECURSO - COMPUTADORES SEED - ESTADUAL 82.000,00
 09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
 09.002 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA
 09.002.8.243.11.6014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM R\$3.400,00
 00878-00879.09.04.05.04.2.661.0000 (SF) - INC LIB ASSIE PREST DE SERV A COM-PSC 3.400,00
 05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 05.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB
 05.002.12.361.29.2040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIS E MATERIAL PERMANENTE R\$6.300,00
 01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 6.300,00
 06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
 06.001 - SETOR CULTURA
 06.001.13.392.7.2048-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE R\$22.248,43
 01031-01031.99.99.06.18.2.749.0000 (SF) - Recurso Aldir Blanc 22.248,43
 07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 07.001.10.301.8.2354-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPS E MATERIAL PERMANENTE R\$80.920,27
 00500-00500.09.02.05.20.1.621.0000 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 80.920,27
 05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
 05.003.12.367.29.2324-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPS E MATERIAL PERMANENTE R\$4.680,00
 02016-01016.12.99.00.00.2.706.0000 (SF) - REC ESL EMENDPARLAM - 02016 - D. GAR4.680,00
 04.000 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS
 04.001 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 04.001.15.452.23.2026-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIS E MATERIAL PERMANENTER\$380.000,00
 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Livres 380.000,00
 Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Cancelamento, de Dotações e/ou total da(s) seguinte(s)
 dotação(ões) orçamentária(s):
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$20.000,00
 00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 20.000,00
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$4.700,00
 01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 4.700,00
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$6.000,00
 01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 6.000,00
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$2.000,00
 02011-01011.09.06.05.19.1.661.0000 PAS PISO UNICO 2.000,00
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$2.300,00
 01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 2.300,00
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$82.000,00

02714-01005.03.99.01.01.1.701.0000 RECURSO - COMPUTADO SEED - ESTADUAL 82.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$392.000,00
00101-00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% 392.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$10.000,00
01494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 BLO CUST DAS AÇÕES E SERS PUBS DE SAUDE 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$9.500,00
02494-00494.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO APSUS - CUSTEIO 494 ESTADUAL 9.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$3.400,00
00878-00879.09.04.05.04.2.661.0000 (SF) - INC LIB ASSIE PREST DE SERV A COME-PSC 3.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$6.300,00
01040-01040.02.01.00.00.1.5430000 RECURSO VAAR - FUNDEB 6.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$4.900,00
01044-01044.09.01.06.00.1.569.0000 RECURSO FNDE - ESCOLA INTEGRAL - 1044 4.900,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$15.000,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$6.400,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 6.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$4.400,00
01031-01031.99.99.06.18.1.500.0000 Recurso Aldir Blanc 4.400,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$22.248,43
01031-01031.99.99.06.18.2.749.0000 (SF) - Recurso Aldir Blanc 22.248,43
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$4.000,00
01044-01044.09.01.06.00.1.569.0000 RECURSO FNDE - ESCOLA INTEGRAL - 1044 4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$26.000,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 26.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$28.200,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 28.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$25.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$14.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 14.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.200.000,00
01745-01011.09.99.05.18.1.749.0000 CONTRUÇÃO CRAS - F. 01745 1.200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.000,00
02494-00494.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO APSUS - CUSTEIO 494 ESTADUAL 1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$3.760,00
03497-00497.09.02.06.20.1.600.0000 RECURSO - VIGILANCIA FEDERAL 3.760,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$3.708,56
01075-01075.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Resolução SESA nº 285/2024 - ESTADUAL 3.708,56
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$500,00
01044-01044.09.01.06.00.1.569.0000 RECURSO FNDE - ESCOLA INTEGRAL - 1044 500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$130,00
02494-00494.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO APSUS - CUSTEIO 494 ESTADUAL 130,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$80.920,27
00500-00500.09.02.05.20.1.621.0000 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 80.920,27
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$433,05
01494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 BLOCO CUSO DAS AÇÕES E SEÇOS PUS DE SAUDE 433,05
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$42.846,00
01494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 BLO CUSO DAS AÇÕES E SEROS PULS DE SAUD 42.846,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$2.626,85
03497-00497.09.02.06.20.1.600.0000 RECURSO - VIGILANCIA FEDERAL 2.626,85
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$92.074,53
02496-00496.09.02.05.20.1.621.0000 RECU MEDIA E ALTA COMPL (MCA) ESTADU 92.074,53
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$770,00
00145-01006.03.01.01.02.1.570.0000 PETE - TRASNPORTE ESCOLAR 770,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$7.150,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 7.150,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$47.000,00

00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 47.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$4.200,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 4.200,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$4.680,00
02016-01016.12.99.00.00.2.706.0000 (SF) - RECSO ESPEIAL EMEA PAM - 02016 - D. GA4.680,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$780,00
02494-00494.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO APSUS - CUSTEIO 494 ESTADUAL 780,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$380.000,00
00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Livres 380.000,00

09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMOS E VANTAGENS FIXAS - R\$4.000,00
00765-01011.09.99.06.18.1.749.0000 Programa 4.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.3008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$350,00
02011-01011.09.06.05.19.1.661.0000 PAS PISO UNICO 350,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.365.32.2047-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM R\$5.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 5.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.31.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM R\$16.000,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitnais FUNDEB 16.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.365.32.2047-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM R\$22.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 22.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001 - SETOR DE ENSINO - CONVENIO
05.001.12.361.29.2041-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM R\$1.950,00
00102-00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% 1.950,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.31.2044-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM R\$73.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 Vinculados ao 25% 73.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2233-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$1,00
02497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 02497 1,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2233-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$500,00
02497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 02497 500,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.305.8.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$120,00
02497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 02497 120,00
12.000 - GESTÃO AMBIENTAL
12.001 - SETOR GESTÃO AMBIENTAL
12.001.18.541.46.3060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERS DE TERCEIROS - R\$21.500,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 21.500,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIS DE TERCEIROS - R\$302.500,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 Recursos Vinculados 15% 302.500,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$47.500,00
01494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 BLOCO CUST DAS AÇÕES E SERVS PUBS DE SAU47.500,00
12.000 - GESTÃO AMBIENTAL
12.001 - SETOR GESTÃO AMBIENTAL
12.001.18.541.46.3060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR - R\$49.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 49.000,00
12.000 - GESTÃO AMBIENTAL
12.001 - SETOR GESTÃO AMBIENTAL
12.001.18.541.46.3060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO R\$12.900,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 12.900,00
12.000 - GESTÃO AMBIENTAL
12.001 - SETOR GESTÃO AMBIENTAL
12.001.18.541.46.3060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS R\$35.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 35.000,00
12.000 - GESTÃO AMBIENTAL
12.001 - SETOR GESTÃO AMBIENTAL
12.001.18.541.46.3060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIS - R\$50.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 50.000,00
12.000 - GESTÃO AMBIENTAL
12.001 - SETOR GESTÃO AMBIENTAL
12.001.18.541.46.3060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR - R\$10.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 10.000,00
12.000 - GESTÃO AMBIENTAL
12.001 - SETOR GESTÃO AMBIENTAL
12.001.18.541.46.3060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- R\$20.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 20.000,00
12.000 - GESTÃO AMBIENTAL
12.001 - SETOR GESTÃO AMBIENTAL
12.001.18.541.46.3060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - R\$10.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 10.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$20.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 Recursos Vinculados 15% 20.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de Maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL, 19 de Maio de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:6E3247BB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2025

“CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À
SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
pelo Regimento Interno e
CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2008;
CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2018;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 774/1991;
CONSIDERANDO parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de
Desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Horizontal aos servidores efetivos
da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, abaixo
relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
312	Larissa Sposito Correa	Advogada	I – 24	I – 25	Junho/2025
311	Leticia Queiroz Allegri	Serviços Gerais	II – 11	II – 12	Junho/2025
313	Ricardo Monteiro Fugimoto	Técnico de Informática	II – 11	II – 12	Junho/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FÁTIMA, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:F1426C2D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº182/2025

A senhora **RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER**, Prefeita
do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conjunto com o
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e
Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições
e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a
implementação da Política de Assistência Social no Município,
convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência
Social, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, tendo como tema
central “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e
resistência**”. A ser realizada no **Salão Paroquial da Igreja Matriz**,
com início das 09:00 as 11:00 horas e das 12:00 as 17:00 horas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão
por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor
municipal de assistência social.

Art. 3º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a
XIII Conferência Municipal da Assistência Social contará com uma
comissão organizadora, que terá as seguintes atribuições:

1. definir o local para a realização da conferência;
2. preparar a programação;
3. definir os palestrantes;
4. construir a minuta do regimento interno;
5. programar apresentações culturais (opcional);

6. prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
7. consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual e
Escritório Regional;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Fátima-Pr, 10 de Junho
de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

LUCIANE DE FÁTIMA BALARIN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:332FBB34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Organizadora
da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do
ano de 2025.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de
suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - Fica estabelecido que a Conferência Municipal de
Assistência Social do ano de 2025, será realizada no dia 27 de junho
de 2025, no Salão Paroquial da Igreja Matriz.

Art. 3º - Cria a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal
Assistência Social do ano de 2025, será composta:

– Representantes Governamentais:

Márcia Busquim
Renata Aparecida Gabriel Medeiros Pereira

– Representantes Não Governamentais:

Divaneth Aparecida da Silva
Viviane Cortez da Silva

Art. 4º - O presidente fará parte da Comissão Organizadora em
função das atribuições do Cargo.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será coordenada pelo presidente
do CMAS e terá as seguintes competências:

- Definir o local para realização da Conferência;
- Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
- Orientar e acompanhar a realização da Conferência;
- Propor e encaminhar, para aprovação do colegiado, critérios de
definição do número de delegados, regulamento, regimento interno,
metodologia, divulgação, organização, composição, bem como
materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;
- Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências
operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência
Municipal;
- Consolidar o relatório final a serem encaminhados aos órgãos
competentes e para o Conselho Estadual.
- Proceder todos os atos necessários para realização da Conferência
Municipal.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 09 de junho de 2025.

LUCIANE DE FÁTIMA BALARIN
Presidente - CMAS

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:9CD1BB85

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preço para futura e/ou eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Self Service no município de Cornélio Procopio/PR para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01 de julho de 2025 até às 08:00 h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01 de julho de 2025 a partir das 08:00 h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais)

PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Nova Fátima, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:04A2BA61

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 183/2025 - EXONERAÇÃO PROFESSORA

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUELHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº 0538/2025

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **ANA HELENA DELL ANHOL DANIEL** - CPF. Nº 063.***.***-60 do Cargo de Provimento Efetivo de **Professora de Educação Infantil E Ensino Fundamental**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:A916BBBD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 184/2025 - NOMEAÇÃO CHEFE DE PROGRAMAS ESPECIAIS

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA**, CPF. nº. 556.***.***-49, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Programas Especiais**, de acordo com a Lei nº 1759/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:CDFCB2FF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 185/2025 - NOMEAÇÃO PSS

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a convocada através do Edital nº 004/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 de 24/04/2025.

NOME	CPF.	CARGO PÚBLICO
Jakeline Aparecida Marsal	066.***.***-16	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:BE06929C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2025 - FISCAL E GESTOR CONVENIO SEAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores públicos municipais **ANDRÉ PAULA DA SILVA** como Gestor e **RICARDO GONÇALVES RODRIGUES** como Fiscal do Convênio a ser firmado entre o município de Nova Fátima e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB.

Art. 2º - O Convênio tem por objeto o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:1ABDAFDC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2025 - LICENÇA SEM VENCIMENTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O ART.105 DA LEI Nº 774/91 E REQUERIMENTO Nº 0526/2025;

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal, **MILTON JOSÉ OTÁVIO** CPF Nº 830.***.***-04, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS para trato de interesses particulares**, por (02) dois anos a partir de 10 de junho de 2025 a 09 de junho de 2027.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:D60DD3B7

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

DISPENSA PRESENCIAL Nº. 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC – CNPJ Nº 03.541.088/0002-28 – Francisco Beltrão.

OBJETO: Contratação do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, através de Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços de cursos profissionalizantes a usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social, bem como capacitações para a equipe técnica da secretaria, conselho tutelar e membros da Rede de Proteção de Direitos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

VALOR: R\$ 56.431,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, 008.243.0005.6000 - Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de junho de 2025.

Publicado por:

Edilaine Hoepers

Código Identificador:19AE89D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5844/2025

PORTARIA Nº 5844/2025

DATA: 09/06/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

VONETE DE CARVALHO, matrícula funcional 15651-01, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, que serão gozadas a partir de 09/06/2025 a 28/06/2025 (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Hoepers

Código Identificador:D4C70AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5845/2025

PORTARIA Nº 5845/2025

DATA: 10/06/2025

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública, abaixo descrita:

Vanderléia Jacomini Faust, ocupante do cargo de Enfermeira, portadora da matrícula 1523-1, conforme Perícia Médica (Requerimento n.º. 021/2025) até 14/08/2025 (90 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Hoepers

Código Identificador:D54861B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5846/2025

PORTARIA Nº 5846/2025

DATA: 11/06/2025

SÚMULA: Concede Jornada Suplementar para Professora da rede municipal de ensino e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Jornada Suplementar para Professora da rede municipal de ensino.

SERVIDORA	LOCAL
Tainara Luiza Julkoski	Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir dos 09 dias do mês de junho, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:63315553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 217/2025

de 9 de junho de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **2 de junho a 30 de agosto de 2025**, a Servidora Pública Municipal Renata Ferreira de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.056.781-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.519.758-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 18 de setembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 9 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:03006493

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 218/2025

de 9 de junho de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **30 de abril a 9 de maio de 2025**, a Servidora Pública Municipal Gislaíne Christina Ramalheira Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.152.367-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.665.889-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 13 de fevereiro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 9 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:39D740C8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 219/2025

de 9 de junho de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **2 a 16 de junho de 2025**, a Servidora Pública Municipal Andreia Cristina Pereira da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.197.790-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.730.769-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 17 de fevereiro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 9 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:071953F4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 220/2025

de 9 de junho de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 33 (trinta e três) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **9 de junho a 11 de julho de 2025**, a Servidora Pública Municipal Amanda Pimenta Borges, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.056.771-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.035.889-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 7 de fevereiro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 9 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:D01897B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**, cujo objeto é a aquisição de lixo car, sementes de

árvores nativas, sacos para plantio e impressão de folders para realização de campanha de Educação Ambiental, no valor de R\$ 3.700,00 (três mil, setecentos reais), a favor da empresa: **VELHA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 04.664.811/0001-48, no valor de R\$ 1.382,50 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), da empresa: **CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 41.792.255/0003-83, e no valor de R\$ 65,90 (sessenta e cinco reais e noventa centavos) para a empresa **SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 43.032.418/0001-93, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 12 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:84871E0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
PROCESSO Nº 50/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 48.849.767/0001-16.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente é a aquisição de Aquisição dos Computadores Desktop abaixo relacionados, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Eletrônico - para atender às necessidades dos 4(quatro) Telecentros Municipais localizados nos seguintes Bairros: Jd. Pioneiro, Jd. Catedral, Biblioteca Cidadã e Distrito de Água Boa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Paiçandu-PR, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UD.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP GABINETE - Computador Desktop Gabinete Especificações: Tipo: Mini Tower/ Placa-mãe: Micro ATX / Slot de Expansão: 4 / Cor: Preto / (padrão ATX) / VGA: 350 mm (comprimento máximo) / Cooler CPU: 160 mm (altura máxima). Marca: AIOX/ AIOX G200.	UD.	18	R\$ 3.499,00	R\$ 62.982,00
				TOTAL	R\$ 62.982,00

2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Valor: R\$ 62.982,00 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Vigência: até 06/02/2026.

Paiçandu-PR, 11 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BF29E321

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – REDUÇÃO DE META FÍSICA
CONTRATO Nº 111/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: W' DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.106.791/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 e cláusula 12.1 do contrato nº 111/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **REDUÇÃO DE META FÍSICA**, conforme cláusula 12.1 do contrato nº 111/2024, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024, cujo objeto é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência.

§2º - O valor do **REDUÇÃO DE META** atualmente proposto é de aproximadamente 8,035907% do valor inicial do contrato, ou seja, valor de R\$ 6.431,94 (seis mil, quatrocentos trinta e um reais, noventa e quatro centavos) conforme planilha de glosa do departamento de Engenharia deste Município em anexo.

§3º - O valor inicial do contrato nº 111/2024 era de R\$ 80.040,00 (oitenta mil, quarenta reais), com o atual aditivo de redução de meta física passou a perfazer um valor total de R\$ 73.608,06 (setenta e três mil, seiscentos e oito reais, seis centavos). Sem mais alterações.

Sem mais alterações.

Paiçandu - PR, 27 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:02A3A4DF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2025**

O Município de Palmeira torna público que às 13:00 do dia 26/06/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de lúdicos para uso em fonoaudiologia e psicologia.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link– BLL Compras”. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

12/06/2025.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:64B0E4BE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
50/2025**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14955/2025**

Objeto: Pagamento de inscrição em curso sobre Averbação de CTC e compensação previdenciária, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária: 0600211332001320413390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, empresa inscrita no CNPJ. nº 05.763.089/0001-61 com o valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

12 de junho de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA

Autoridade Competente

Publicado por:

Thairine Ferreira de Souza Kapp

Código Identificador:63E2A98F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 120/2024**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de smartphones, tablets e monitores touch screen visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Dotação Orçamentária: 05.003.15.451.0007.2.024.4.4.90.52.00.00. **fonte** 1000 - OUTROS Aquisição de material permanente

Contratada: LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA 04969349967, inscrita no CNPJ nº. 28.455.774/0001-26 com o valor total de R\$ 402.348,00 (quatrocentos e dois mil trezentos e quarenta e oito reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

12 de Junho

FABIANO BISHOP CASSANTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Eduarda Ratko Jantara

Código Identificador:2ECA6AC3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 45/2025**

**RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13018/2025**

Objeto: Aquisição de mochilas escolares, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Registro de Preço: SIM () NÃO (X)

Fundamentação: Art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 0800112361002360723390320000. **Fonte:** 1000. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

0800112361002360723390320000. **Fonte:** 21000. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Contratadas: PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 00.748.212/0001-51 com o valor total de R\$ 354.608,54 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 6073/2025

Publique-se.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Autoridade Competente

Publicado por:

Rodrigo Alves de Goes

Código Identificador:0F70CCC7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 46/2025**

**RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13270/2025**

Objeto: Aquisição de Kit de Materiais Escolares, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 36/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 89/2025 da Prefeitura Municipal de Colombo-PR, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Registro de Preço: SIM () NÃO (X)

Fundamentação: Art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 0800112361002360723390320000. **Fonte:** 1000. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

0800112361002360723390320000. **Fonte:** 1000. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

0800112361002360723390320000. **Fonte:** 21000. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

0800112361002360723390320000. **Fonte:** 21000. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Contratadas: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 47.206.967/0001-98, com o valor total de R\$ 445.829,79 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 6074/2025

Nota de Empenho nº 6075/2025

Publique-se.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Autoridade Competente

Publicado por:

Rodrigo Alves de Goes

Código Identificador:513303BE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.604 DE 12/06/2025 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA JOSIANE DZIADZIO DA SILVA, LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8637/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 31/05/2025 à 29/07/2025, a servidora pública municipal **JOSIANE DZIADZIO DA SILVA**, matrícula 203974, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:1745CAF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 18.320, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 17.821, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 14952/2025 e 15130/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica alterado o anexo I do Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2025:

<https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2025-atualizado-11.06.25.pdf>

-----" (NR)

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:7526139F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 24.602, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 24.537, DE 29 DE MAIO DE 2025

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 24.537, de 29 de Maio de 2025, contados a partir de 17/06/2025.

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 01/07/2025.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:CEB23463

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ATA Nº 05/2025 – CACS FUNDEB

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS – FUNDEB). Estavam presentes os conselheiros: Danieli Zwiegicoski, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Tais Meneguel de Paula, Juliana Breda Delfrate, Diessica dos Santos de Azevedo, Valquiria de Paula Kuhn, Alessandra Barretto, Tadeu Mayer Junior, Ione Maria Viatroski. Também estiveram presentes Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, Marilene Swiech e Luciana do Rocio Xavier Argenta. A Presidente Danieli deu as boas-vindas a todos e passou a discorrer sobre a pauta do dia. Ato contínuo, Danieli passou a palavra para Tadeu Mayer Junior fazer a apresentação do fechamento do PNATE, primeiro bimestre de dois mil e vinte e cinco e posterior análise do Conselho. Tadeu iniciou sua fala explicando sobre o que é o PNATE e passou a discorrer sobre os números, falou que o que as receitas recebidas do Fundeb no exercício foram: CINCO MILHÕES, QUATROCENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS (R\$5.463.838,88) de Impostos e Transferências, QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS (R\$41.295,02) de rendimentos e CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS (R\$5.505.133,90) no total. As despesas nesse período foram: DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS (R\$2.543.496,88) com profissionais da Educação Básica, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS (R\$553.164,66) em outras despesas e o total ficou em TRÊS MILHÕES, NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS (R\$3.096.661,54). Sobre o mínimo de setenta por cento do Fundeb na remuneração dos profissionais da educação básica, Tadeu falou que o valor exigido era TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS (R\$3.853.593,73), o valor aplicado foi de DOIS MILHÕES, CENTO E DEZOITO MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS (R\$2.118.213,63), sendo aplicado 38,48% do valor. Sobre o total da receita recebida e não aplicada com o máximo de 10% o valor permitido era QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS (R\$550.513,39), o valor não aplicado foi DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS (R\$2.951.567,35), o percentual não aplicado ficou em 53,61%. A Apuração do Limite mínimo constitucional (25%) o valor exigido para o primeiro bimestre era SETE MILHÕES, SEISCENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITO CENTAVOS (R\$7.618.580,08), o valor aplicado foi CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E DEZ REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS (R\$5.681.110,54) e o percentual aplicado ficou em 18,64%. Sobre o Controle da Disponibilidade Financeira do Fundeb, a disponibilidade em dezembro de dois mil e vinte e quatro era NOVECIENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS (R\$978.439,66), os recursos que entraram no período foram CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS (R\$5.505.133,90), os pagamentos

efetuados totalizaram TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA E SETE MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS (R\$3.187.056,37), o saldo financeiro no final do primeiro bimestre ficou em TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS (R\$3.296.517,19). Na sequência, Tiago passou a explanar sobre os números do segundo bimestre do corrente ano, falou que nas receitas recebidas do Fundeb no exercício, DEZ MILHÕES, CENTO E OITENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS (10.187.177,03) foram de impostos e transferências, CENTO E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS (R\$102.219,67) foi o valor dos rendimentos e o total ficou em DEZ MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS (R\$10.289.396,70). Nas despesas com recursos do Fundeb foram gastos SETE MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS (R\$7.773.722,48) com os profissionais da Educação Básica, DOIS MILHÕES, VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS (R\$2.028.633,09) com outras despesas, ficando o total de despesas em NOVE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS (R\$9.792.356,17). Sobre o mínimo de 70% do Fundeb na remuneração dos profissionais da Educação Básica, o valor exigido para o segundo bimestre era de SETE MILHÕES, DUZENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS (R\$7.202.577,09), o valor aplicado foi SETE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS (R\$7.231.480,31), ficando 70,28% do valor aplicado. Sobre o total da receita recebida e não aplicada no exercício com máximo de 10%, o valor permitido acumulado no segundo bimestre ficou em UM MILHÃO, VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS (R\$1.028.939,67), o valor não aplicado foi UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS, resultando em 11,49% do valor não aplicado. Tiago falou também da apuração do limite mínimo constitucional (25%), o valor exigido era QUATORZE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS (R\$14.523.116,50), já o valor aplicado foi de TREZE MILHÕES, QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS (R\$13.046.654,26), ficando em 22,46% do valor aplicado. Da disponibilidade financeira Tiago disse que em dezembro de dois mil e vinte e quatro o valor era NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS (R\$978.439,66), os recursos que entraram até o período foram DEZ MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS (R\$10.289.397,70), os pagamentos efetuados ficaram em NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS (R\$9.642.811,62), já o saldo financeiro conciliado ficou em UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS (R\$1.625.024,74). Após a apresentação dos números, Tiago explicou aos presentes que no primeiro quadrimestre do ano, o município precisa executar o superavit do ano anterior, por esse motivo, foram priorizados os recursos de superavit do ano passado. Tadeu explicou também que os índices são anuais e passou o relatório para todos os membros analisarem e abriu a palavra para dúvidas. A prestação de contas foi analisada pelos presentes e aprovada por todos, de acordo com as informações apresentadas. O próximo item da pauta tratou do processo nº 11.896/2025, recebido por meio da Ouvidoria. A secretária executiva realizou a leitura integral do requerimento. Em seguida, Danieli informou que buscou esclarecimentos junto ao setor de Recursos Humanos (RH), onde foi informada de que o município permite até 80 horas extras mensais, desde que devidamente justificadas. Segundo ela, as horas extras mencionadas na denúncia não ultrapassam esse limite regulamentar. Danieli também ressaltou

que o FUNDEB está realizando o acompanhamento e a fiscalização da folha de pagamento dos profissionais da educação. Quanto aos motoristas mencionados no requerimento, foi explicado que eles atuam em regime de plantão. Como exemplo, citou que nos finais de semana é comum realizarem serviços como troca de pneus, o que justifica o pagamento de sobreaviso. Ainda durante sua fala, Danieli destacou a importância da realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS). Após discussão entre os conselheiros, deliberou-se pelo encaminhamento do processo à Secretaria Municipal de Educação, com a solicitação de resposta formal e por escrito. Na sequência, Danieli comentou sobre as visitas de fiscalização ao transporte escolar. Ela destacou a importância dessas ações e convidou os demais conselheiros a participarem, informando que as visitas terão início no mês de junho do corrente ano. Danieli enfatizou que a colaboração dos conselheiros nesse processo é de grande relevância para o fortalecimento da fiscalização. Último item da pauta falava da recomposição dos membros do CACS – Fundeb, a presidente explicou os motivos da recomposição, como pedido de desligamento da conselheira Gabrielli, a licença maternidade da conselheira Nicolle e a transferência de secretaria do conselheiro Felipe. A reunião foi encerrada com Danieli agradecendo a presença de todos e, nada mais tendo a tratar, eu, Daphny Veronica de Paula Abramowski, secretária executiva, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do Conselho.

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:7A9F284F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ATA Nº 05/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RETIFICADA

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, no salão principal da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, localizada na Rua XV de Novembro nº 567, Palmeira/PR, realizou-se reunião extra-ordinária do Conselho Municipal de Educação de Palmeira para eleição dos novos membros que irão compor a Câmara de Educação Básica deste conselho. A Presidente, Danieli Zwięgoscski, iniciou dando boas-vindas a todos e esclareceu que a reunião tem como objetivo a eleição e posse dos novos membros deste conselho. Explicou que dezoito conselheiros, de nove representatividades distintas, serão eleitos na presente data. Esclareceu ainda que os indicados pela maioria já estavam definidos como membros deste Conselho em suas respectivas representações, por esta razão, apenas as representatividades que obtiveram empate no número de indicações, passariam por eleição. Desta forma, foi necessário realizar eleição por os representantes dos Professores da Educação Básica, dos Diretores das Escolas Públicas, dos Servidores Técnico-Administrativos e da Sociedade Civil. Para representantes dos Professores da Educação Básica, obteve-se o seguinte resultado: Neliana Sviech Smith (03 votos), Karina Aparecida de Oliveira Moreschi (01 voto). Para representantes dos Diretores das Escolas Públicas, obteve-se o seguinte resultado: Tatielle Adams Rodrigues (06 votos), Josiane Kauka (01 voto). Entretanto quando Danieli apresentou o resultado, Josiane abdicou desta representatividade, explicou que está gestante e não poderá exercer as funções no conselho, após, foi realizado conversa com os indicados deste segmento e ficou decidido pela maioria que Talita Linhares assumiria a representatividade de Diretores das Escolas Públicas. Para representantes dos Servidores Técnico-administrativos, obteve-se o seguinte resultado: Jociane Hartman (04 votos) e Fernando Gonçalves de Lara (01 voto). Para representantes da Sociedade Civil, obteve-se o seguinte resultado: Tahis Meneguel de Paula (03 votos) e Ismael Lourenço (01 voto). Terminando a eleição, foram apresentados os novos membros eleitos e seus representações:

Representates da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Walkiria Santos Ponijalski

Suplente: Adrieli Tomaz Bill

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Beatriz Aparecida Mendes Bello Stelle

Suplente: Guilherme Borges

Representantes da Secretaria Municipal e Assistência Social:

Titular: Michele do Rocio Broggian
 Suplente: Melissa Aparecida Batista Bassani
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
 Titular: Neliana Swiech Smith
 Suplente: Karina Aparecida de Oliveira Moreschi

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Tatielle Adams Rodrigues
 Suplente: Talita Linhares

Representantes das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil:

Titular: Josélia de Fátima Gonçalves
 Suplente: Maria Aparecida Barauce

Representantes das entidades que trabalham com crianças na promoção de seu Bem-estar e Cidadania:

Titular: Luciana do Rocio Agenta Xavier
 Suplente: Débora Cristina de Moraes Canestraro

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Tais Meneguel de Paula
 Suplente: Ismael Lourenço Albino

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

Titular: Jociane Hartman
 Suplente: Fernando Gonçalves de Lara

Na sequência, Danieli Zwiegioski explicou que o mandato dos novos membros eleitos para compor a Câmara de Educação Básica será de quatro anos, sendo assim extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2028. Enquanto o mandato dos conselheiros da Câmara do CACS-FUNDEB extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2026. Enfatizou aos presentes que o Conselho Municipal de Educação é um órgão de suma importância, exercendo papel normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, acerca dos temas referentes à Educação e ao Ensino no Município de Palmeira. Em seguida, passou a palavra à Secretária Municipal de Educação, Dirlene Aparecida Delfrate, que agradeceu a participação de todos no processo eleitoral e então declarou empossados os novos membros da Câmara Básica, com votos de sucesso. Posteriormente, aconteceu a eleição para composição da nova diretoria do Conselho Pleno, os presentes decidiram pela eleição em voto aberto, ficando a mesma assim constituída:

Presidente: Tatielle Adams Rodrigues
Vice-Presidente: Valquiria de Paula Kuhn
Secretário: Diessica dos Santos de Azevedo

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião. A presente ata segue assinada por mim, Isabela Mayer Farion de Aguiar, presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal nº 18.220/2025, por Danieli Zwiegioski, ex-presidente do Conselho Municipal de Educação, Tatielle Adams Rodrigues, presidente eleita do Conselho Municipal de Educação e Dirlene Delfrate, Secretária Municipal de Educação, as demais assinaturas dos presentes constam em livro próprio de presença.

Publicado por:
 Gabrielli Parra

Código Identificador:098A1C2A

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 06/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se no salão principal da Secretaria Municipal de Educação, para reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação os conselheiros, Tatielle Adams Rodrigues, Luciana do Rocio Xavier Agenta, Juliana Breda Delfrate, Tais Meneguel de Paula, Danieli Zwiegioski, Fernando Gonçalves de Lara, Diessica dos Santos de Azevedo, Neliana Swiech Smith, Valquiria de Paula Kuhn, Adrieli Tomaz Bill, Maria Aparecida Bulhões Barauce, Josélia de Fátima Gonçalves, Ione Maria Viatroski, Maria Candida Santana, Alessandra Barretto, Vilmari Aparecida

Santos Schamber, Walkiria Santos Ponijalski, Alison Stele, Ismael Lourenço Albino e Silvana Albach Santos Xavier. Justificaram suas ausências os seguintes conselheiros Nicolle Dayene Moraes da Cruz, Silmara Hipólito Cardoso, Jociane Hartmann. Também estiveram presentes Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, Marilene Swiech, Claudine Gorte de Lima, Carla Beatriz Turmina, Elisama Nogueira e Maísa Plodeck Cordeiro como convidados. Tatielle iniciou a reunião dando boas vindas a todos, se apresentou como nova presidente do Conselho Municipal de Educação e na sequência passou a discorrer sobre os processos abertos pelo Conselho ao longo do ano, para conhecimento dos novos membros. Após a leitura e explicação dos processos, Danieli fez uso da palavra para destacar a urgência nas respostas desses processos. Ficou decidido pelos presentes, em enviar um ofício solicitando urgência nas respostas, com a definição de um prazo para o retorno. Ato contínuo Tatielle apresentou ao conselho as Comissões de Verificação para o ano de dois mil e vinte e cinco, explicou como funciona cada comissão e esclareceu as atribuições específicas de cada membro, destacando a importância do comprometimento com os prazos e a transparência nos processos. O próximo item da pauta tratou da elaboração de um questionário destinado aos professores, com o objetivo de coletar opiniões sobre os critérios para a definição de turmas ao final de cada ano letivo, etapa que antecede a construção da Instrução Normativa mencionada na Ata 03/2025. Tais fez uso da palavra para destacar que, por serem os principais interessados na normativa, é fundamental que os professores sejam consultados previamente, a fim de contribuírem com sugestões sobre quais critérios devem constar na instrução. Valquíria também fez uso da palavra para destacar que, considerando que o ano letivo já está em andamento, a instrução normativa precisa ser elaborada o quanto antes. Ressaltou que, caso um dos critérios envolva cursos de qualificação, ainda há tempo para que os professores possam se organizar e buscar a formação necessária. Após o debate entre os conselheiros, ficou decidido que será aguardada a resposta do setor jurídico quanto à indicação de um representante para compor a comissão responsável pela escolha de turmas. Em seguida, caberá a essa comissão definir a melhor forma de encaminhar o questionário aos professores. Na sequência foi apresentado o cronograma de reuniões para o segundo semestre de dois mil e vinte e cinco, colocado em votação foi sugerido a mudança de data nos meses de julho e dezembro do corrente ano, por motivos de recesso e fechamento de ano letivo respectivamente. As mudanças foram aprovadas por unanimidade após as devidas alterações. O item seguinte da pauta tratou do Plano de Ação 2025 do CAD. Isabela apresentou e explicou detalhadamente o referido plano, destacando que ele envolve as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social. Ressaltou que a principal ação da Secretaria Municipal de Educação no plano é a busca ativa de famílias que têm direito ao benefício do Bolsa Família. Explicou que, em muitos casos, a ausência frequente das crianças nas aulas pode levar à suspensão do benefício, e que essa busca ativa visa justamente evitar que as famílias percam o acesso ao programa. Na sequência, o Conselho recebeu a visita das servidoras Carla, Claudine e Elisama, que vieram tratar sobre a abertura de novos cargos técnicos e a proposta de reforma administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Danieli, ex-presidente do Conselho Municipal de Educação e atual presidente do CACS-Fundeb, fez uso da palavra para expor as dúvidas e preocupações do Conselho em relação ao tema. Danieli ressaltou a importância da criação de cargos técnicos permanentes na Secretaria Municipal de Educação, ocupados por servidores efetivos que permaneçam independentemente de mudanças na gestão municipal. Como exemplo, mencionou a recente troca de governo, decorrente das eleições municipais de 2024. Em complemento, Josimar também se manifestou, destacando a relevância da estruturação desses cargos. Citou como exemplos a necessidade de profissionais nas áreas de Recursos Humanos, setor financeiro, engenharia civil, assessoria jurídica e apoio administrativo. Explicou que, na ausência de tais cargos efetivos, a transição entre gestões se torna lenta e dificultada, justamente pela falta de continuidade técnica dentro da Secretaria. Elisama questionou se as questões tratadas já haviam sido discutidas com a Secretaria Municipal de Educação. Danieli respondeu que sim, explicando que, em ocasião anterior, Gleicy mencionou que a reforma administrativa já está em andamento. Ressaltou, inclusive, que o convite às servidoras presentes foi feito justamente para ampliar o diálogo e alinhar as informações. Carla falou sobre a estrutura

organizacional e informou que um documento com essa proposta foi protocolado no dia anterior a data desta reunião. Explicou que a Secretaria Municipal de Educação deve contar, no mínimo, com três departamentos, e que o prazo para envio do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vai até 30 de agosto, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026. Destacou que o processo está em fase inicial, mas já em andamento, e que existe uma matriz do organograma que será discutida para atender às necessidades específicas de cada secretaria. Os meses de junho e julho foram apontados como prazo para definição dessa estrutura. Danieli comentou que o servidor Tadeu necessita de mais suporte e reforçou que, embora cada gestão escolha sua equipe, é fundamental que a Secretaria disponha de servidores efetivos, especialmente nas áreas de sistemas, informática, engenharia civil, suporte administrativo e assessoria jurídica. Destacou ainda a importância da criação de cargos técnicos para garantir continuidade e qualidade no trabalho da Secretaria, independentemente da gestão. Tatielle acrescentou que muitas pessoas ingressam nos cargos sem conhecimento prévio das ações em andamento, o que reforça a importância de evitar rupturas administrativas. A criação de novos cargos, como auxiliar administrativo, engenheiro civil e advogado, foi apontada como uma medida essencial para garantir suporte contínuo e especializado. Claudine explicou que os cargos comissionados são de livre nomeação do secretário, o que permite certa flexibilidade. Carla acrescentou que os auxiliares administrativos, mesmo estando na Secretaria de Educação, podem ser realocados a qualquer momento. Ismael destacou que, embora o modelo cooperativo funcione na iniciativa privada, no setor público é essencial manter pessoas com conhecimento técnico. Ressaltou que, embora indicados, os profissionais também podem trazer ideias inovadoras. Enfatizou a importância da educação básica e seu papel fundamental desde a primeira infância. Elisama concordou com a relevância da proposta, mas ponderou que ela pode comprometer a autonomia da secretaria da pasta em escolher sua equipe, lembrando ainda que a Secretaria de Educação depende de outros setores da administração. Tais sugeriu que, nesses casos, seria interessante ter uma referência técnica dentro do setor jurídico, dentro do setor de engenharia civil, dentro do setor de T.I. Elisama respondeu que isso é possível sem prejudicar a autonomia da secretaria, e reforçou que a demanda no setor jurídico atualmente é bastante elevada. Por fim, foi informado que os próximos passos envolvem a organização da comissão responsável pela proposta de reforma administrativa. Danieli comentou que essa necessidade surgiu a partir de um anseio manifestado pelo contador da Secretaria, especialmente relacionado à área financeira. Seguindo a pauta, Tatielle informou aos conselheiros que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação precisa ser ajustado em alguns pontos. Explicou que, na próxima reunião, o Conselho receberá a visita da Sra. Ana Lúcia Rodrigues, representante da UNCME/Paraná, que falará aos conselheiros e auxiliará no que for necessário para o estudo e a reformulação do novo regimento. O item seguinte da pauta tratou dos processos nº 9608 e 9611, recebidos da Secretaria Municipal de Educação. Foi informado que os processos nº 12.720 e 12.721, ambos de 2024, foram reabertos e encontram-se atualmente no Setor Jurídico. Tatielle apresentou aos conselheiros o memorando encaminhado pela Secretaria, referente ao auxílio-transporte, ressaltando que, até o momento, não houve resposta por parte da Procuradoria. Na sequência Tatielle realizou a leitura do Ofício recebido da EMI Nossa Sra. do Rocio, relatando diversos problemas sobre a entrega do leite do Programa Leite das Crianças do Governo Estadual, em seguida passou a palavra para Vanessa, diretora da Escola, a mesma explicou detalhadamente como funcionam essas entregas e os problemas que elas acarretam para a Escola, falou também a que a EMI Nossa Sra do Rocio é a única Escola Municipal que realiza essa entrega, os outros pontos de entrega são todos em Escolas Estaduais. Após os debates, ficou decidido que será enviado um ofício à Secretaria Municipal de Educação para que articule a situação junto ao Governo do Estado. O próximo item da pauta tratou da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7796, que, na prática, pode levar à extinção das escolas especializadas. Nesse cenário, as crianças atendidas por essas instituições precisariam ser inseridas no ensino regular. Tatielle manifestou sua preocupação, destacando que todos têm conhecimento de que a rede de ensino comum atualmente não possui estrutura adequada para receber esses alunos com as devidas condições de inclusão. Tatielle então concedeu a palavra à

conselheira Luciana, que explicou os pontos principais da ADI 7796. Ela mencionou que a ação se baseia em duas leis que, segundo a interpretação apresentada, sugerem que as APAEs promovam segregação em vez de inclusão. Luciana esclareceu que o Paraná possui atualmente 393 escolas especializadas (APAE), sendo o único estado do país com escolas especializadas mantidas pelas APAEs. Ressaltou ainda que os pais devem ter o direito de escolher onde desejam matricular seus filhos, seja no ensino regular ou especializado. Diante disso, Luciana propôs que, enquanto conselho, seja feita a articulação com todas as escolas para discutir o tema e buscar uma solução conjunta. Sugeriu ainda a elaboração de uma nota de repúdio à ADI 7796, solicitando o apoio dos conselheiros para ampla divulgação da causa. Esclareceu que a ação não foi movida pelo Governo do Estado do Paraná, mas sim pela Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down (FBASD), contra o estado do Paraná. Tatielle, por fim, colocou em votação a proposta de emitir a nota de repúdio, com o objetivo de unir forças em defesa das APAEs, ao que foi aprovado por todos os presentes. Último item da pauta era sobre uma consulta prévia da renovação de cursos das Escolas Municipais que não têm licença do Corpo de Bombeiros, a secretária executiva realizou a leitura e Tatielle abriu a palavra para que Josimar pudesse explicar sobre o assunto. Josimar iniciou sua fala se apresentando e explicando o funcionamento do sistema municipal. Justificou o motivo da consulta ao Conselho, informando que duas escolas do município que têm cursos a renovar, estão com pendências relacionadas ao certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros. A primeira escola mencionada foi a Escola Integrada, que possui mais de 1.200 m² de área construída e atende mais de 200 alunos. Josimar informou que as medidas de regularização junto ao Corpo de Bombeiros já foram iniciadas nesta escola. A segunda escola é a Escola de Witmarsum, cujo curso vence em trinta e um de dezembro do corrente ano. Essa escola não possui certificado, nem projeto de prevenção contra incêndios. Com 4.900 m² de área construída, o Corpo de Bombeiros exige a instalação de hidrantes devido ao porte da edificação. Josimar reforçou que, enquanto rede municipal, todas as escolas precisam ter o licenciamento vigente. Ele alertou sobre os riscos de funcionamento em situação irregular, mencionando os casos da Boate Kiss e da Escola Quero-Quero que pegou fogo. Ressaltou que ninguém pode garantir que um incêndio não ocorrerá e destacou a dificuldade legal de realizar intervenções estruturais em um imóvel alugado, como no caso da escola de Witmarsum. Explicou que o processo de regularização começa com a apresentação do projeto técnico e, posteriormente, com a execução das obras. Josimar demonstrou preocupação com a viabilidade de concluir esse processo até o fim do prazo legal. Danieli sugeriu que o Conselho se resgatar juridicamente, propondo que a Secretaria estabeleça diálogo com a Associação responsável pela escola para discutir como estes ajustes serão realizados. Caso a situação não seja regularizada, comentou que uma realocação dos alunos poderia ser discutida até a resolução do problema. Josimar destacou que essa consulta prévia também servirá de base para situações futuras, reforçando que o Conselho poderá receber processos semelhantes e possivelmente precisará orientar a Secretaria de Educação adequadamente, já que as assinaturas implicam em responsabilidade direta (CPF dos gestores). Isabela explicou que, sem a renovação de curso, não é possível validar o resultado final da Instituição de Ensino o que impede o processo de encerramento do ano letivo. Defendeu a renovação do curso mediante a elaboração de um termo de compromisso com prazo definido para regularização. Danieli informou que a Escola Integrada deve aguardar o processo de licitação. Já quanto a Escola Witmarsum, sugeriu que um ofício fosse enviado à Cooperativa solicitando as adequações necessárias. Tais sugeriu a criação de um documento padronizado para todas as escolas em situações semelhantes. Foi discutido que o SISMEP pode aprovar a renovação dos cursos com ressalvas, e ao chegar na Câmara da Educação Básica, será necessário reforçar que a aprovação está condicionada ao cumprimento das exigências dos Bombeiros. Ismael levantou um questionamento sobre o deslocamento dos alunos da localidade do Cercado até a Escola Municipal do Campo de Witmarsum, considerando que a Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach é mais próxima desses estudantes. Em resposta, Tatielle sugeriu que o Conselho pode incluir esse tema como pauta para as próximas reuniões. Danieli encerrou alertando que os Bombeiros são bastante rigorosos e só emitem o certificado se todos os critérios forem integralmente atendidos. Ao final dos debates, foi

decidido em aguardar o parecer da Comissão de Verificação de Renovação e Funcionamentos das Escolas citadas. Outro ponto abordado sobre a Escola Municipal do Campo de Witmarsum foi em relação ao recurso recebido por meio do Projeto "Escola de Cara Nova". Foram levantados questionamentos quanto à legalidade da utilização desse recurso para melhorias e embelezamento de um imóvel particular. Diante disso, Danieli sugeriu o encaminhamento de um ofício à Secretaria Municipal de Educação, solicitando parecer jurídico sobre o referido projeto, com o objetivo de obter respaldo legal e amparar a diretora escolar. Tatielle finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar eu Daphny Veronica de Paula Abramowski lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do Conselho Tatielle Adams Rodrigues, os demais conselheiros assinaram o livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5FC71F17

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 18.322, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DESIGNA
MEMBROS DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o disposto na Lei nº 3.591 de 13 de dezembro de 2013, considerando o contido no procedimento administrativo nº 14369/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como membros da Câmara de Educação Básica a qual compõe o Conselho Municipal de Educação, cujas atribuições estão dispostas na Lei Municipal nº 3.591 de 13 de dezembro de 2013, para o mandato compreendido entre 13 de maio de 2025 e 31 de dezembro de 2028, ficando assim constituído:

I –Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

- a)** Titular: Walkiria Santos Ponijalski;
b) Suplente: Adrieli Tomaz Bill.

II –Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a)** Titular: Beatriz Aparecida Mendes Bello Stelle;
b) Suplente: Guilherme Borges.

III –Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a)** Titular: Michele do Rocio Broggian;
b) Suplente: Melissa Aparecida Batista Bassani.

IV –Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

- a)** Titular: Neliana Swiech Smith;
b) Suplente: Karina Aparecida de Oliveira Moreschi.

V –Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

- a)** Titular: Tatielle Adams Rodrigues;
b) Suplente: Talita Linhares.

VI –Representantes das Escolas Privadas, sendo de uma Instituição que mantenha Educação Infantil:

- a)** Titular: Josélia de Fátima Gonçalves;
b) Suplente: Maria Aparecida Barausse.

VII –Representantes das Entidades que trabalham com crianças na promoção de seu Bem-estar e Cidadania:

- a)** Titular: Luciana do Rocio Xavier Argenta;
b) Suplente: Débora Cristina de Moraes Canestraro.

VIII –Representantes da Sociedade Civil:

- a)** Titular: Tais Meneguel de Paula;
b) Suplente: Ismael Lourenço Albino.

IX –Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

- a)** Titular: Jociane Hartmann;
b) Suplente: Fernando Gonçalves de Lara.

Art. 2º As funções dos Representantes, a quem se refere este Decreto, são consideradas serviço público relevante e não dão direito a percepção de qualquer remuneração.

Art. 3º Da Composição da Diretoria da Câmara da Educação Básica:
I - Fica instituída a Diretoria da Câmara da Educação Básica, com a seguinte composição:

- a)** **Presidente:** Neliana Sviech Smith
b) **Vice-Presidente:** Karina Aparecida de Oliveira Moreschi
c) **Secretário:** Fernando Gonçalves de Lara

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 15.725, de 04 de Novembro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR

Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FEAC39B6

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 18.323, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o disposto na Lei nº 3.591 de 13 de dezembro de 2013, considerando o contido no procedimento administrativo nº 14369/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Educação para o mandato compreendido entre 13 de maio de 2025 e 31 de dezembro de 2028, com a seguinte composição:

- I – Presidente:** Tatielle Adams Rodrigues;
II – Vice-Presidente: Valquíria de Paula Kuhn;
III – Secretária: Diéssica dos Santos de Azevedo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR

Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FB63A1FA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025 – ORIENTA SOBRE
OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LISTA DE
ESPERA E EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NO ENSINO NÃO
OBRIGATÓRIO EM TURMAS DE CRECHE NOS CENTROS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), PARA O
ANO LETIVO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação vigente:

- Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
- Constituição do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989;
- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- A Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
- Lei Estadual nº 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
- Lei Estadual nº 18.419, de 07 janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- A Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;
- Lei Municipal nº 3.918/2015, que institui o Plano Municipal de Educação;
- Resolução nº 01/02 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
- Resolução nº 162/05 – SESA, que estabelece exigências sanitárias para Centros de Educação Infantil;
- Resolução nº 02/08, de 28 de abril de 2008 – CNE/CEB, que estabelece Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento na Educação Básica do Campo;
- Resoluções nº 01/2010 e 06/2010 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino fundamental;
- Resolução nº 04/10 – CNE, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;
- Resolução nº 03/12 – CNE/CEB, que define Diretrizes para o atendimento de Educação Escolar para populações itinerantes;
- Resolução nº 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
- Resolução nº 04/09 – CNE/CEB, institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- Resolução nº 05/09 – CNE/CEB, fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- Resolução nº 07/10 – CNE/CEB, fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Resolução nº 05/12 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;
- Resolução nº 01/2018 – CNE/CEB, que institui diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional;
- Resolução nº 02/2018 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais Complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- Deliberações nº 09/2001, 03/2006, 05/2010, 02/2016, 02/2016 e 02/2018 – CEE-PR;
- Parecer nº 407/11 – CEE/CEB, que dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental no regime de 09 anos do 6º ao 9º ano;
- Parecer nº 01/2018 – CEE/CP, que ratifica as normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo, indígena, quilombola e de ilhas;
- Parecer nº 02/2018 – CEE/CP, que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer nº 02/2018 – CNE/CEB
- Instrução nº 08/2018 – SUED/SEED, que dispõe sobre os procedimentos para efetivação de parcerias entre a Secretaria Estadual de Educação do Paraná (SEED) e entidades privadas sem fins lucrativos, mantenedoras das Escolas de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, dos Centros de Atendimento Educacional Especializado e das Escolas para Surdos e/ou cegos;

- Parecer nº 02/2025 – CME, que aprova a Instrução Normativa nº 06/2025 – SMEDEL, a qual orienta sobre os procedimentos para inscrição na lista de espera e efetivação de matrícula no ensino não obrigatório em turmas de creche nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), para o ano letivo de 2025.

Devido à necessidade de atualizar e orientar sobre os procedimentos para a realização de cadastro em listas de espera, abdicação de vaga e efetivação das matrículas nas turmas de creche das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Palmeira, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

RESOLVE:

INSTRUIR SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LISTA DE ESPERA E EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025, NAS TURMAS DE CRECHE NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs)

I

DISPOSIÇÕES GERAIS E INICIAIS

Art. 1º Visando garantir a oferta e o acesso à vaga escolar às crianças que ainda não estão em idade escolar obrigatória, o processo de matrículas para o período letivo de 2025 envolverá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEDEL), as instituições de ensino municipais, o Conselho Municipal de Educação (CME) e o Sistema Municipal de Ensino (SME) em um trabalho conjunto e integrado, com diálogo e colaboração entre as partes, levando em consideração a legislação vigente e especificidades de cada instituição.

II

CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO

Art. 2º As campanhas de divulgação dos períodos de inscrições na lista de espera e de matrícula escolar serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEDEL) em âmbito municipal e reforçadas pelas instituições de ensino junto às comunidades escolares, a partir da data de publicação desta Instrução.

III

INSCRIÇÃO NA LISTA DE ESPERA

Art. 3º A inscrição na Lista de Espera para Turmas de Creche para o ano letivo de 2025 destina-se às crianças que não estão matriculadas na rede municipal de ensino, mas que buscam uma vaga.

Parágrafo Único: A etapa de Ensino denominada “Creche”, é não obrigatória e inclui as turmas de Berçário, Infantil I, Infantil II e Infantil III.

Art. 4º As turmas de creche são organizadas conforme a faixa etária dos alunos:

- Berçário: Crianças nascidas até 31 de março de 2025;
- Infantil I: Crianças que completarem 01 (um) ano até 31 de março de 2025;
- Infantil II: Crianças que completarem 02 (dois) anos até 31 de março de 2025;
- Infantil III: Crianças que completarem 03 (três) anos até 31 de março de 2025.

Parágrafo Único: Nos casos em que a criança cadastrada para vaga no Berçário for chamada para efetivar matrícula antes de completar 04 (quatro) meses de idade, a vaga será repassada ao próximo candidato da lista de espera, entretanto a mesma será mantida na lista para futuras convocações.

Art. 5º Crianças nascidas a partir de 01 de abril de 2025 poderão ser inscritas na lista de espera para vaga no Berçário, porém serão convocadas somente para o ano letivo de 2026, observada a ordem de colocação e a disponibilidade de vagas.

Art. 6º No ato da inscrição na lista de espera, o responsável deverá, obrigatoriamente, anexar uma foto ou digitalização da certidão de nascimento da criança.

Art. 7º A quantidade de alunos por turma deve respeitar a seguinte diretriz:

a) Creche - Educação Infantil:

Ano/Série/Etapa	Quantidade máxima de alunos por turma
Berçário	10
Infantil I	16
Infantil II	20
Infantil III	20

Art. 8º O responsável legal deve realizar a inscrição da criança na lista de espera por meio de cadastro online no site da Prefeitura Municipal de Palmeira (www.palmeira.pr.gov.br).

Parágrafo Único: Caso não tenha acesso à internet ou encontre dificuldades para realizar o cadastro, o responsável poderá procurar a Secretaria Municipal de Educação, onde será disponibilizado o suporte necessário para efetivar a inscrição.

Art. 9º Inscrições para preenchimento de vagas de creche para o ano letivo de 2025 permanecerão abertas por períodos de 7 (sete) dias consecutivos, e a publicação da lista ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período, conforme o calendário abaixo:

Calendário de Período Cadastral e Divulgação das Listas de Espera vagas de Creche nos CMEIs - Ano letivo de 2025	
Período de Inscrição	Publicação da Lista de Espera Atualizada
02/12/2024 – 08/12/2024	13/12/2024
03/02/2025 – 09/02/2025	14/02/2025
03/03/2025 – 09/03/2025	14/03/2025
31/03/2025 – 06/04/2025	11/04/2025
05/05/2025 – 11/05/2025	16/05/2025
30/06/2025 – 06/07/2025	11/07/2025
04/08/2025 – 10/08/2025	15/08/2025
01/09/2025 – 07/09/2025	12/09/2025
05/10/2025 – 12/10/2025	20/10/2025

Art. 10º As informações fornecidas durante a inscrição são de responsabilidade exclusiva do responsável legal que preencher os dados.

Art. 11 O processo de inscrição é autodeclaratório. Após a confirmação da vaga, as informações preenchidas deverão ser validadas mediante apresentação de documentos comprobatórios no momento da retirada da carta de matrícula na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único: A não comprovação dos dados declarados na inscrição resultará na perda da vaga.

Art. 12 Inscrições que contenham informações incorretas ou incompletas poderão ser desconsideradas pelo setor responsável pela validação, conforme os critérios estabelecidos para a composição da lista de espera.

Art. 13 O responsável legal poderá realizar uma nova inscrição, caso a inscrição anterior não tenha sido validada.

Art. 14 No momento da inscrição, o responsável deverá selecionar o CMEI de preferência para vaga.

Parágrafo Único: A mesma criança poderá ter inscrições em mais de um CMEI, sendo gerado um código de inscrição distinto por CMEI em que aguarda vaga.

Art. 15 Em caso de inscrições duplicadas no mesmo CMEI, apenas a última será considerada.

Art. 16 Após o término do período de inscrições, um código para acompanhamento da lista de espera será gerado pelo setor responsável e o mesmo poder ser utilizado para acompanhar a colocação da criança na lista de espera.

IV

DAS PUBLICAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DA LISTA DE ESPERA

Art. 17 A colocação da criança na lista de espera seguirá critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

em conjunto com as Instituições de Ensino e o Conselho Municipal de Educação, conforme a ordem de prioridade:

Vagas em turma de Berçário, Infantil I, Infantil II e Infantil III	
Ordem	Critério de Prioridade
1º	Criança sob guarda em instituição de acolhimento;
2º	Criança em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, mediante relatório do Conselho Tutelar e Assistência Social;
3º	Responsável legal doente, com mais de 65 anos ou com deficiência, mediante laudo médico;
4º	Criança com deficiência, mediante laudo médico;
5º	Responsável beneficiário do Programa Bolsa Família;
6º	Pais/ responsáveis com vínculo empregatício, mediante comprovante;
7º	Irmão matriculado na instituição;
8º	Data de inscrição.

Art. 18 As listas de espera serão publicadas por Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), no site da Prefeitura Municipal de Palmeira (www.palmeira.pr.gov.br), dentro de cinco dias úteis após o encerramento do período de inscrição.

V

DOS CHAMAMENTOS DE ALUNOS DA LISTA DE ESPERA

Art. 19 Os chamamentos de alunos da lista de espera para preenchimento de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) ocorrerão conforme a disponibilidade de vagas, seguindo a ordem da lista de espera de cada instituição.

Art. 20 Os chamamentos ocorrerão por meio de contato via e-mail e WhatsApp, conforme dados fornecidos na ficha de inscrição.

Art. 21 Caso o responsável recuse a vaga ofertada, a criança será retirada da lista de espera daquele CMEI.

Art. 22 No momento da oferta de vaga, caso não seja possível obter resposta pelo contato cadastrado no ato de inscrição, a tentativa de contato será registrada nas observações da lista de espera e a vaga ofertada passará para o próximo candidato da lista.

Parágrafo Único: Após três tentativas de ofertar vagas distintas, na impossibilidade de obter resposta no contato cadastrado, a criança passará para o final da lista de espera na publicação seguinte.

Art. 23 Os responsáveis devem retirar a carta de encaminhamento de matrícula na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEDEL), dentro de 48 horas úteis após o chamamento.

Art. 24 A carta de encaminhamento de matrícula será fornecida mediante a apresentação de documentos comprobatórios dos dados preenchidos na ficha de inscrição:

Documentação Comprobatória para retirada da Carta de Encaminhamento	
1.	Certidão de Nascimento do Aluno (original e cópia);
2.	RG e CPF do aluno (se houver);
3.	RG e CPF dos pais/ responsáveis do aluno
4.	Fatura da COPEL (máximo de 2 meses). Caso não esteja em nome do responsável pelo aluno, apresentar outro comprovante de endereço em nome do responsável.
5.	Declaração de vínculo empregatício e/ou carteira de trabalho, quando indicado que os responsáveis trabalham.
6.	Relatório do Conselho Tutelar e Assistência Social, quando aplicável.

Art. 25 A falta de documentação comprobatória ao retirar a carta de encaminhamento de matrícula resultará na perda da vaga.

Art. 26 Ao retirar a carta de encaminhamento, o responsável assinará o Livro Ata de controle de encaminhamentos.

Parágrafo Único: A criança que for encaminhada para vaga de Creche, via carta de encaminhamento, será retirada das demais listas de espera.

Art. 27 Caso a carta de encaminhamento não seja retirada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer dentro de 48 horas úteis, o cadastro da criança na lista de espera será desativado e sua vaga passará para o próximo candidato na lista de espera.

Art. 28 Cadastros desativados poderão ser reativados mediante solicitação presencial dos responsáveis na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

§ 1º Cadastros reativados retornarão à lista de espera na atualização seguinte, conforme o calendário de Período Cadastral e Divulgação

das Listas de Espera de vagas de Creche nos CMEIs – Ano letivo de 2025, no Art. 9º desta instrução.

§ 2º Alunos com cadastro reativado na lista de espera passarão para o final da lista.

VI DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURNO

Art. 29 Em instituições que ofertam o mesmo ano/série em mais de um turno, caso a demanda de alunos para um turno seja maior que o número de vagas disponíveis, os seguintes critérios serão adotados para distribuição de vagas:

Distribuição de vagas por turno	
Ordem	Critério
1º	Aluno em tratamento médico contínuo, atendimento pedagógico domiciliar ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo, mediante laudo médico;
2º	Aluno com matrícula em atendimento educacional especializado;
3º	Aluno que frequenta programa de atendimento social em outro turno;
4º	Aluno com irmão matriculado na instituição no mesmo turno, e não houver oferta da série/ano em outro turno.

VII DA MATRÍCULA DO ALUNO NAS TURMAS DE CRECHE

Art. 30 Após ser encaminhado para a instituição de ensino através da Carta de encaminhamento emitida pela SMEDEL, o responsável legal deverá efetivar a matrícula no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único: A não efetivação da matrícula no prazo resultará na perda da vaga.

Art. 31 Documentação exigida para efetivação da matrícula:

§ 1º Do aluno:

- Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Declaração de Vacina;
- Carta Matrícula – quando o aluno for direcionado;
- RG e CPF;
- NIS, para beneficiários do Bolsa Família;
- Cartão SUS.

§ 2º A Declaração de Vacina para matrícula e rematrícula é obrigatória, conforme a Lei Estadual 19.534 de 5 de junho de 2018. Cabe aos responsáveis legais solicitá-la aos serviços de saúde que realizam atividades de vacinação. Será dispensado da apresentação da Declaração de Vacina para matrícula ou rematrícula, o aluno que apresentar atestado médico de contra-indicação, conforme a Instrução Normativa nº 01/2018 – SEED/SESA.

§3º Dos responsáveis pelo aluno:

- RG e CPF;
- Fatura da COPEL (com no máximo 02 meses).

§4º Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente outro comprovante de endereço em nome do responsável.

VIII TRANSFERÊNCIA

Art. 32 A transferência de estudantes ocorre quando há procura por vaga em uma instituição de ensino diferente daquela em que se encontram regularmente matriculados (origem), por uma com disponibilidade de vaga (destino).

Art. 33 Procedimentos e documentação para solicitação de transferência:

§ 1º Transferências entre as instituições da Rede Pública Municipal de ensino no ano letivo de 2025, só poderão ser realizadas até 28 de novembro de 2025, após essa data, as transferências serão retomadas ao início do ano letivo de 2026.

§ 2º A transferência de alunos entre instituições da Rede Pública Municipal, em qualquer ano/modalidade de Ensino Regular, ocorrerá a partir de fevereiro de 2026, seguindo os procedimentos seguintes:

- Obter a Declaração de Vaga na instituição de destino;
- Apresentar a Declaração de Vaga na instituição de origem;

3. Solicitar a declaração de transferência, histórico escolar, e boletim escolar com as respectivas notas, ou cópia de pareceres descritivo na escola de origem;

4. Efetivar a matrícula na instituição de destino com documentos de transferência.

Parágrafo Único: As transferências também poderão ocorrer entre as instituições, por intermédio dos secretários escolares e *on-line* através do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).

Art. 34 Alunos oriundos de outros Países, Estados e Municípios ou da Rede Particular que buscam vaga na rede municipal, deverão procurar as instituições municipais de ensino entre 01 e 03 de dezembro de 2025, para informar a pretensão de vagas.

Parágrafo Único: Caso a instituição de ensino procurada não possua vagas disponíveis, cabe à direção da referida escola e à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer verificar a existência de vagas disponíveis para atender essa demanda no município.

X DAS DESISTÊNCIAS E PERDA DE VAGA

Art. 35 Alunos matriculados nas turmas de Berçário, Infantil I, Infantil II e Infantil III com 20 (vinte) faltas consecutivas ou 35 (trinta e cinco) faltas alternadas sem justificativa, terão suas matrículas desligadas e as vagas serão disponibilizadas para outras crianças, conforme a lista de espera.

Parágrafo único: No ato da matrícula, os pais/ responsáveis deverão assinar o Termo de Ciência, conforme Anexo II.

XI CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 36 Matrículas e rematrículas realizadas em 2025 devem ser inseridas no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) antes do primeiro dia letivo de 2026. Vale ressaltar que o município garante a vaga na Instituição Municipal de Ensino designada por carta de matrícula. Para tanto serão observadas as seguintes condições:

a. Somente a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer autorizará a abertura de nova turma, mediante estudo da demanda e espaço físico;

b. Os alunos deverão ser distribuídos nas turmas em quantidades similares, independente do turno de atendimento e, enquanto houver vaga em qualquer um dos turnos, não será autorizada a abertura de nova turma;

c. No mês de fevereiro de 2026 a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer fará ajustes no planejamento de turmas de acordo com as matrículas efetivadas no sistema SERE. No entanto, a qualquer momento durante o ano letivo poderá haver otimização nas turmas autorizadas;

d. As Instituições de Ensino somente poderão matricular alunos em turmas autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único: A atualização dos dados cadastrais dos alunos no SERE será orientada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

e. Para fins previstos nesta Instrução, não será admitida a figura de aluno ouvinte;

f. A Educação Básica na Rede Municipal de Ensino é gratuita, portanto, fica proibido condicionar a matrícula a qualquer espécie de contribuição financeira por parte dos responsáveis pelos alunos;

g. Na inexistência de Certidão de Nascimento, o Estabelecimento de Ensino deverá garantir a matrícula do pretendente e contatar a Secretaria de Assistência Social do Município ou o Conselho Tutelar, para reivindicar a gratuidade da referida certidão (Lei Federal nº 7.844 de 18/10/1989);

h. Cada estabelecimento de ensino, de acordo com sua capacidade física, e respeitando as orientações contidas nessa instrução, deve garantir o direito à matrícula a todos, sem discriminação de qualquer espécie;

i. O ato da matrícula implica ao interessado conhecer os dispositivos regimentais do Estabelecimento de Ensino, bem como a aceitação dos direitos e deveres que o compõem e o compromisso de cumpri-los integralmente;

j. Todos os alunos devem ser matriculados no SERE logo que admitida sua matrícula na escola, portanto somente alunos devidamente cadastrados poderão frequentar o estabelecimento de ensino.

Art. 37 Os casos omissos e não contemplados nesta Instrução serão analisados, homologados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38 Essa Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmeira, 24 de abril de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PERÍODO CADASTRAL E DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE ESPERA VAGAS DE CRECHE NOS CMEIS – ANO LETIVO DE 2025	
Período de Inscrição	Publicação da Lista de Espera Atualizada
02/12/2024 – 08/12/2024	13/12/2024
03/02/2025 – 09/02/2025	14/02/2025
03/03/2025 – 09/03/2025	14/03/2025
31/03/2025 – 06/04/2025	11/04/2025
05/05/2025 – 11/05/2025	16/05/2025
30/06/2025 – 06/07/2025	11/07/2025
04/08/2025 – 10/08/2025	15/08/2025
01/09/2025 – 07/09/2025	12/09/2025
05/10/2025 – 12/10/2025	20/10/2025

ANEXO II

(Cabeçalho da Instituição)

TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____, inscrito no RG _____, responsável pelo(a) aluno(a) _____, declaro estar ciente da Instrução Normativa nº 01/2024, Art. 36º que cita que “Alunos matriculados nas turmas de Berçário, Infantil I, Infantil II e Infantil III com 20 (vinte) faltas consecutivas ou 35 (trinta e cinco) faltas alternadas sem justificativa, terão suas matrículas desligadas e as vagas serão disponibilizadas para outras crianças, conforme a lista de espera.”

Palmeira, ____ de _____ de 202__.

Assinatura e RG do responsável

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA	
Do aluno a ser matriculado	Certidão de Nascimento (Original e cópia)
	Carta Matrícula: quando o aluno for direcionado pela SMEDEL à instituição
	RG e CPF
	Número NIS (Para beneficiários do Programa Bolsa Família)
Dos pais/ responsáveis legais do aluno	Cartão do SUS
	RG e CPF
Outros	Fatura da COPEL (máximo 02 meses)
	Relatório do Conselho Tutelar e Assistência Social, quando a criança for encaminhada por estar em situação de risco.
	Laudo médico com CID: quando necessário

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:D2856463

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 24.603, DE 12/06/2025 - ADIANTAMENTO
JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15120/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jaqueline de Oliveira Costa	894.xxx.xxx-15	R\$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:CA746928

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.321 DE 12/06/2025 ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$620.000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
450 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.000,00

09.001.10.301.0028.6.088. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde
454 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00
456 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 100.000,00
457 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 240.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
472 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 25.000,00
477 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 10.000,00
480 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 105.000,00

09.002.10.301.0027.6.084. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde

487 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 80.000,00

Total Suplementação: R\$ 620.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
441 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 270.000,00
442 - 3.3.50.43.00.00 303 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 350.000,00

Total Redução: R\$ 620.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:

Felipe Matheus de Freitas

Código Identificador:C4120A79

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.324 DE 12/06/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$411.576,76

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.064/2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 411.576,76 (quatrocentos e onze mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
466 - 3.3.90.39.00.00 484 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 411.576,76

Total Suplementação: R\$ 411.576,76

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00. Fonte: 484 R\$ 411.576,76

Total da Receita: R\$ 411.576,76

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Felipe Matheus de Freitas

Código Identificador:BEBCC066

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS LEI Nº6.063 DE 12/06/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$620.000,00

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
450 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.000,00

09.001.10.301.0028.6.088. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde
454 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00
456 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 100.000,00
457 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 240.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
472 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 25.000,00
477 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 10.000,00
480 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 105.000,00

09.002.10.301.0027.6.084. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
487 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 80.000,00

Total Suplementação: R\$ 620.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
441 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 270.000,00
442 - 3.3.50.43.00.00 303 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 350.000,00

Total Redução: R\$ 620.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:

Felipe Matheus de Freitas

Código Identificador:6D6B252B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.064 DE 12/06/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL NO VALOR DE R\$411.576,76

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 411.576,76 (quatrocentos e onze mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
 09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
 09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
 466 - 3.3.90.39.00.00 484 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 411.576,76

Total Suplementação: R\$ 411.576,76

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00. Fonte: 484 R\$ 411.576,76

Total da Receita: R\$ 411.576,76

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Felipe Matheus de Freitas

Código Identificador: DFD11FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 067/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 067/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve **CONCEDER** diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO

Data início: 12/06/2025

Data fim: 13/06/2025

Nº de Diárias:

01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
 VALOR UNIT. R\$ 600,00 (seiscentos reais).

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
 VALOR UNIT. R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Município de destino/UF: CURITIBA/PR

Código do IBGE do Município destino: 4106902

Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

Objetivo da viagem: Realizar o transporte do vereador Antonio Machado de Jesus Filho para cumprir agenda em Curitiba/PR.

Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 12 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador: 34594658

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.334/2025 - ALTERA VALOR DAS DIÁRIAS

Lei n.º 1.334/2025

12 de junho de 2025

EMENTA: Altera os valores do Anexo I, das Tabelas A, B, C e D da Lei Municipal n.º 1.113/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores do Anexo I, das Tabelas A, B, C e D, da Lei Municipal n.º 1.113/2018, passarão a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I				
TABELAS COM OS VALORES DAS DIÁRIAS				
TABELA A – PREFEITO E VICE-PREFEITO				
DENTRO DO ESTADO		FORA DO ESTADO		ART. 17
Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite	½ Diária
700,00	350,00	1.000,00	500,00	175,00
TABELA B – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SERVIDORES COM NÍVEL SUPERIOR				
DENTRO DO ESTADO		FORA DO ESTADO		ART. 17
Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite	½ Diária
500,00	250,00	600,00	300,00	125,00
TABELA C – DEMAIS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS				
DENTRO DO ESTADO		FORA DO ESTADO		ART. 17
Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite	½ Diária
300,00	150,00	350,00	175,00	75,00

TABELA D – MOTORISTAS DO TRANSPORTE DE PACIENTES		
DESTINO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Arapongas	130,00	260,00
Campo Largo	130,00	260,00
Curitiba	130,00	260,00
Londrina	130,00	260,00
Maringá	130,00	260,00
Rolândia	130,00	260,00
União da Vitória	130,00	260,00
Campo Mourão	115,00	
Cascavel	115,00	
Dois Vizinhos	115,00	
Francisco Beltrão	115,00	
Irati	115,00	
Pato Branco	115,00	
Ponta Grossa	115,00	
Guarapuava	70,00	
Ivaiporã	70,00	
Pitanga	55,00	
Laranjeiras do Sul	55,00	

Art. 2º - Os valores do Anexo I, das Tabelas A, B, C e D, serão reajustados anualmente, por Decreto do Executivo Municipal, pela variação do IPCA – IBGE do ano anterior ao do reajuste.

Art. 3º - Fica incluído no Art. 18 da Lei n.º 1.113/2018 o seguinte parágrafo único: Para deslocamentos em que o Município de destino tenha como distância até 200 (duzentos) quilômetros do Município de Palmital, e o objeto da viagem não dependa de pernoite, será concedido ½ (meia) diária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 12 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Simiano

Código Identificador:3F385245**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 401/2024****PORTARIA Nº 401/2025****SÚMULA:** Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER**Art. 1º-** Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **EDICARLA SOUZA DA SILVA** referente ao período aquisitivo de 2016/2021 para ser usufruída no período de **01/04/2025 a 29/06/2025**, de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de junho de 2025**.**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:2C2E1A28**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 403/2025****PORTARIA Nº 403/2025****SÚMULA:** Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER**Art. 1º-** Um (01) dia de férias a Servidora **SORAIA ANGELICA MOHANNA**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído dia 30/05/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:E06B8ED5**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 404/2025****PORTARIA Nº 404/2025****SÚMULA:** Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER**Art. 1º-** Sessenta (60) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA**, a partir do dia **07 de abril de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.**Art. 2º-** Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.**Art. 3º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de junho de 2025**.**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:BE4C24CD**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 55/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº
76/2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Departamento de Compras e Licitações****Pregão Eletrônico Nº 27/2025****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.**CONTRATADO: LEOMAR MORCHE 81948794934**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.264.540/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LEOMAR MORCHE, portador do RG nº 5.781.840-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 819.487.949-34 denominada **CONTRATADA**.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL****DATA DO CONTRATO:** 09/06/2025 (doze dias de junho de 2025).**VIGÊNCIA:** 08/06/2026 (oito dias de junho de 2026).**VALOR TOTAL:** R\$ 130.913,00 (Cento e Trinta Mil, Novecentos e Treze Reais).**FORO:** Comarca de Palmital - PR.**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:E2AD8406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 55/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº
77/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 27/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: MAPPE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA GETULIO VARGAS, 0 SALA 02 - CEP: 85010280 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.266.239/0001-50, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) PAULO SERGIO DE ANDRADE, portador do RG nº 42400360 SSP/PR SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 584.950.969-00 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 12/06/2025 (doze dias de junho de 2025).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 (oito dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 79.875,00 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8C138C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 55/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº
78/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 27/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) REGINALDO GOLEMBIA, portador do RG nº 124201322 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.242.709-13 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 09/06/2025 (nove dias de junho de 2025).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 (oito dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 391.361,81 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:51D2346C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 55/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº
80/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 27/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: V M DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ORLANDO SOUZA LEAL, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.003.749/0001-72, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS, portador do RG nº 94720648 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.204.819-47 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 12/06/2025 (doze dias de junho de 2025).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 (oito dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ R\$114.575,00 (Cento e Quatorze Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F8E4BEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO
DISPENSA NORMAL Nº 15/2025 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 61/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº
67/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Processo dispensa Normal Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: LEOMAR MORCHE 81948794934, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.264.540/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LEOMAR MORCHE, portador do RG nº 5.781.840-9 SSP/PR e

inscrito no CPF/MF sob o nº 819.487.949-34 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

DATA DO CONTRATO: 28/05/2025 (vinte e oito de maio de 2025).

VIGÊNCIA: 27/05/2026 (vinte e sete de maio de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 2.697,00 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1F3224A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2025
- N. 90003/2025 NO SISTEMA COMPRASNET

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio de seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025**. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Paranaguá, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 01 de julho de 2025. Hora: 09:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (<https://www.paranagua.pr.leg.br>), no Portal de Compras do Governo Federal – (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Outras informações pelo fone (41) 3420-9033 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:72E8D4A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
15/2024

ORIGEM: Processo Administrativo nº 31.854/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.

CONTRATADA: ATACADO RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro item 01 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, extra forte, intensidade 10, torra escura, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem com 500 gramas.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Fica reequilibrado o item 01 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO do contrato em 65,6 (sessenta e cinco vírgula seis por cento)

DO VALOR DO CONTRATO: O impacto financeiro deste Termo Aditivo correspondente à **R\$ 7.927,20** (Sete mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), passando o valor total atualizado do contrato de **R\$21.962,82** (Vinte e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 29.890,02** (Vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais e dois centavos), conforme demonstrado abaixo:

INSTRUMENTO	VALOR
Valor total do contrato original	R\$ 21.962,82
1º Termo Aditivo (Alteração de valor)	R\$ 7.927,20
Valor total do contrato reequilibrado	R\$ 29.890,02

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

Paranaguá, 11 de junho de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:146FD43A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 25/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e parcelado, sob demanda, de produtos de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizador), com cessão e instalação de dispensadores em regime de comodato, sem ônus para Contratante, para atender as demandas da Base de Regulação SAMU e a sede administrativa Cislipa

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.349,08(QUINZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/06/2025 às 08:00h

Até 19/06/2025 às 07:59h

PERÍODO DE LANCES

De 19/06/2025 às 8:00h

Até 19/06/2025 às 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Paranaguá, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Gustavo Giarretta Figueiro
Código Identificador:17C5306F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025

Processo Licitatório nº 15/2025
Dispensa Eletrônica nº 22/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	D M R BICAS
CNPJ:	41.141.952/0001-02
Responsável pela assinatura:	DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS
Objeto:	"A aquisição de lâmpadas para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Litoral Do Paraná e da Central De Regulação do SAMU, pelo período de 12 (doze) meses".
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 228/2025
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.30.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
Valor	R\$ 2.888,65 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco

	Centavos).
Prazo/Vigência	12 MESES
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	10/06/2025

Paranaguá, 10 de junho de 2025

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:

Daniel Gustavo Giaretta Fanguero

Código Identificador:83ADE188

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA N.º 22/2025**

Processo Administrativo n.º 228/2025

Processo Licitatório n.º 15/2025

Dispensa Eletrônica n.º 22/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 22/2025, que tem por Objeto: “A aquisição de lâmpadas para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Litoral Do Paraná e da Central De Regulação do SAMU, pelo período de 12 (doze) meses.”

Com fulcro no Art. 53, § 3º da Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 228/2025

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **D M R BICAS**, CNPJ **41.141.952/0001-02**, valor total contratado R\$ 2.888,65 (Dois mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 10 de junho de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Diretor Executivo

Publicado por:

Daniel Gustavo Giaretta Fanguero

Código Identificador:2701F740

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
RESOLUÇÃO N.º 003/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3232 de 16 de dezembro de 2011, com alterações dadas dada pela Lei n.º 4408/2024;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal da Mulher realizada no dia 26 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º: Nomear a Comissão organizadora da III Conferência Municipal de Políticas Para Mulheres:

Representantes do Poder Público do Conselho de Direitos da Mulher de Paranaguá

Daiane Machado Ávila Christakis- Secretaria Municipal da Mulher
Débora Fernandes Saif- Secretaria Municipal de Saúde
Marcia de Carvalho- Secretaria Municipal de Educação

Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Mulher

Camila Valentim Schreder- Coletivo Roda d'Água
Matsuko Mori Barbosa- União Brasileira de Mulheres
Mônica Monteiro Campos- Associação Casa Missionária

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 12 de junho de 2025.

DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS

Secretária da Mulher

Publicado por:

Daiane Machado Ávila Christakis

Código Identificador:29FE1A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N.º 913**

DECRETO N.º 913

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal n.º 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0028.0846.0000.0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3331930000 - Indenizações e restituições	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R\$ 25.000,00
3331930000 - Indenizações e restituições	01931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 5.500,00
3331930000 - Indenizações e restituições	01882 - Fundo Estadual - Infância e Adolescência - FIA - Incentivo aos Conselhos Tutelares	R\$ 500,00
3331930000 - Indenizações e restituições	01883 - Fundo Estadual - Infância e Adolescência - FIA - Qualificação Profissional	R\$ 52.000,00
3331930000 - Indenizações e restituições	01884 - Programa de Aprendizagem - Deliberação n.º 052/2016 CEDCA/PR - BB 83.942-6	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 85.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510101 - SUAS - FIA - PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - BB 80.909-8 (F-924), 1729510101 - SUAS - FIA - PSB - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - BB 90.529-1 (F-924), 1729510102 - SUAS - FIA - PSEMC - Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Autores de Violência - BB 82.085-7 (F931), 1729510103 - SUAS - FIA - Programas AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase - BB 78.844-9 (F-883), 1729510104 - SUAS - FEAS - Programas - Programa de Aprendizagem - Deliberação n.º 052/2016 CEDCA/PR - BB 83.942-6 (F-884), 1729990103 - SUAS - Incentivo Programa de Apoio a Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - BB 79.023-0 (F-882) da fonte 1882 - Fundo Estadual - Infância e Adolescência - FIA - Incentivo aos Conselhos Tutelares, 1883 - Fundo Estadual - Infância e Adolescência - FIA -

Qualificação Profissional, 1884 - Programa de Aprendizagem - Deliberação nº 052/2016 CEDCA/PR - BB 83.942-6, 1924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica, 1931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:6DB89AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 823

PORTARIA Nº 823

“Desliga, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, o servidor Valdemiro das Neves.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 39.317/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de junho de 2025, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor VALDEMIRO DAS NEVES, ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula nº 4.760-1, lotado na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:57AFC9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 824

PORTARIA Nº 824

“Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora Cleusa do Amaral da Silva.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 39.319/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de junho de 2025, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora CLEUSA DO AMARAL DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 6.798-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:7D499F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 825

PORTARIA Nº 825

“Desliga, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, a servidora Ilce Cristina Ziemba.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 39.327/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de junho de 2025, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ILCE CRISTINA ZIEMBA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9.304-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:1B602883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 826

PORTARIA Nº 826

“Desliga, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, a servidora Everly Lilian Domingues Gervasi.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 39.325/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de junho de 2025, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora EVERLY LILIAN DOMINGUES GERVAZI, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 95.480-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6DEF4567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 827

PORTARIA Nº 827

“Desliga, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, a servidora Creusa Maria das Neves Gomes.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 39.332/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de junho de 2025, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora CREUSA MARIA DAS NEVES GOMES, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 95.082-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:24542595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 828

PORTARIA Nº 828

“Desliga, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, a servidora Joelma Rosário dos Santos.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 39.336/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de junho de 2025, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora JOELMA ROSÁRIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.757-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:985C7361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 829

PORTARIA Nº 829

“Desliga por motivo de aposentadoria por invalidez integral a servidora Eliane Gomes Meira.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 39.342/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de junho de 2025, por motivo de aposentadoria por invalidez integral junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ELIANE GOMES MEIRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 11.936-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:07F0419A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 830

PORTARIA Nº 830

“Desliga, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, a servidora Arcenita Elias Rodrigues.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 39.344/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de junho de 2025, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ARCENITA ELIAS RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5.388-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0D979358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 833

PORTARIA Nº 833

“Nomeia candidata habilitada no Concurso Público nº 01/2019, para exercer o cargo efetivo de Fonoaudiólogo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.233/2025, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 01/2019, a candidata abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo que especifica, na forma que discrimina:

FONOAUDIÓLOGO

Nº Inscrição	Classificação	Nome
136338	1º	RAQUEL ASSUNCAO RIBEIRO

II - A candidata nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:013ACA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 834

PORTARIA Nº 834

“Nomeia candidatos habilitados no Concurso Público nº 01/2019, para exercer o cargo efetivo de Contador.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.612/2025, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 01/2019, os candidatos abaixo relacionados para exercer o cargo efetivo que especifica, na forma que discrimina:

CONTADOR

Nº Inscrição	Classificação	Nome
129072	1º	FLAVIO DE SOUZA FERREIRA
130680	2º	TIAGO ELOY DA LUZ

II - Os candidatos nomeados terão o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:F6641AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

DMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 55.046.697/0001-23

Objeto: “Locação de Imóvel destinado à Sede do Centro Municipal de Atendimento Especializado - CMAE, para fins do desenvolvimento e continuidade dos serviços especializados de apoio, suporte e identificação de necessidades educacionais, avaliação psicoeducacional multiprofissional, visando o desenvolvimento das potencialidades e melhoria do desempenho escolar e social dos alunos da Rede Municipal de ensino, bem como, projetos de prevenção a saúde do professor e atendimento clínico na área da neuropsiquiatria. Com estrutura física e organizada, com 306,45 m², sediada na Rua Rodrigues Gomes, 702, Centro histórico, em local de fácil acesso, e ponto de referência conhecido, próximo ao terminal de ônibus, facilitando o acesso dos alunos, pais e profissionais ao local, garantindo maior conveniência e praticidade no deslocamento. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 22.286/2025, da Secretaria Municipal de Educação e ensino Integral”.

Processo Administrativo nº: 22.286/2025

Valor da Contratação: R\$ 15.325,50 (quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Período de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Dotação orçamentária:

11.002.2082.012.0365.017.3339039.1000.01107

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 12/06/2025

FABIOLA SOARES ARCEGA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:E8B3CC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

A Srª. Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

RESOLVE:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, que tem por objeto: “Locação de Imóvel destinado à Sede do Centro Municipal de Atendimento Especializado - CMAE, para fins do desenvolvimento e continuidade dos serviços especializados de apoio, suporte e identificação de necessidades educacionais, avaliação psicoeducacional multiprofissional, visando o desenvolvimento das potencialidades e melhoria do desempenho escolar e social dos alunos da Rede Municipal de ensino, bem como, projetos de prevenção a saúde do professor e atendimento clínico na área da neuropsiquiatria. Com estrutura física e organizada, com 306,45 m², sediada na Rua Rodrigues Gomes, 702, Centro histórico, em local de fácil acesso, e ponto de referência conhecido, próximo ao terminal de ônibus, facilitando o acesso dos alunos, pais e profissionais ao local, garantindo maior conveniência e praticidade no deslocamento. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 22.286/2025, da Secretaria Municipal de Educação e ensino Integral”.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **DMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 55.046.697/0001-23.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 12 de junho de 2025.

FABIOLA SOARES ARCEGA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:D33DD031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024, de CONTRATO Nº 003/2024, do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024 e Processo Administrativo nº 004/2024. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA. Contratada: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.402.787/0001-05. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 005/2024, corresponde a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado (licenças de uso) com acesso multiusuários em banco de dados único, compreendendo ainda instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico destinado ao CICA. Tempo acrescido em mais 12 (doze) meses a partir da data do contrato original, 07 de junho de 2025. Valor acrescido ao contrato nº 003/2024, valor total aditivado da contratação é de R\$ 152.780,00 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais), a ser pago da mesma forma prevista no contrato nº 005/2024. Paranavaí, 13 de maio de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO

Presidente – CICA.

Publicado por:

Thais Barranco Cunha

Código Identificador:D3F3F6B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 130-25

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: ANDREA DA SILVA RICCI LTDA.

CNPJ: 44.939.344/0001-36

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU TERAPIAS DE FORMA COMPLEMENTAR - EM ESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Dotação Orçamentária: [2025]

71 - 01.001.0010.0302.2009.2036.333903950300000000.2001

Prazo de Vigência: 10/06/2025 a 28/02/2026.

Valor: R\$295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 130/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 12 de junho de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:491ED412

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO 122/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR

Dotação Orçamentária: [2025]

27 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039690200000000.20013

TIPO DE ADITIVO: Prorrogação

Prazo de Vigência: 14/06/2025 a 14/06/2026.

Valor: R\$2.306,50 (dois mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Contrato nº 122/2024.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de junho de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:E3C591CC

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

CONTRATO Nº 001/2023

DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2.023

2º Termo Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de empresa especializada para a realização de serviços técnicos, especificamente voltados a realização de Assessoria e Consultoria Atuarial continua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada a Paranavaí Previdência, conforme especificações constantes na Clausula Segunda deste contrato, que entre si celebram o **PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ e ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Castro, 1925, Jardim Ibirapuera, Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ nº 04.210.981/0001-52, neste ato devidamente representado pela sua Diretora Presidente **Sra. ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.xxx.xxx-6, inscrito no CPF/MF sob nº 32x.xxx.xxx-06, brasileira, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná.

CONTRATADA: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constant, 67, conjunto 404, Centro, CEP 88.060-020, na cidade de Curitiba - PR., inscrita no C.N.P.J. sob nº **00.767.919/0001-05**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato devidamente representada por seu Representante Legal, **Sr. LUIZ CLAUDIO KOGUT**, Atuarial, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba – PR, inscrito no C.P.F. sob nº 45x.xxx.xxx-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINAL:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime

Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PARANAÍ PREVIDÊNCIA, conforme especificações e condições estabelecidas na Dispensa Nº 001/2023, conforme abaixo:

1	1	Serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à PARANAÍ PREVIDÊNCIA.	RS 2.900,00 (dois mil e novecentos reais – mensais)	RS 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL PARA ESTA LICITAÇÃO: RS 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) Anual.				

No valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, no valor global de **RS 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO:

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos Serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **28 de junho de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação orçamentária: **3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO:

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato original, o valor dos serviços passará a ser de **R\$ 3.152,93 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) – Mensais, totalizando R\$ 37.835,20 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco e vinte centavos) – Anual.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 001/2023), datado de 28 de junho de 2023.

PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO 2025

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente do Paranaí Previdência
Contratante

DANILO ZANCO BELMONTE

Procurador do Paranaí Previdência

LUIZ CLAUDIO KOGUT

Contratada

Publicado por:

Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:BE6D2072

PROCURADORIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PARANAÍ - RESOLUÇÃO Nº 04/2025

SÚMULA: Aprovação da solicitação de implantação da Casa da Mulher Paranaense em Paranaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.453 de 2015.

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a solicitação de implantação da Casa da Mulher Paranaense em Paranaí, de acordo com o preconizado na Resolução nº 25/2025 da SEMIPI- Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaí, 12 de junho de 2025.

SIRLEI MARIA SHUROFF MIRA

Presidente do Conselho da Municipal dos Direitos da Mulher – CDMM

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B002234E

PROCURADORIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.405/2025

Altera o art. 3º do Decreto Municipal nº 23.183/2021, que dispõe sobre o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas localizadas no Município de Paranaí

O **Prefeito do Município de Paranaí**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 84, VI, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 60, V, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Processo Digital nº 26460/2025/IPM,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto Municipal nº 23.183/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Comitê Gestor Municipal atuará junto a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e terá a seguinte composição:

I - Carlos Henrique Scarabelli, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II - Andréa Alves Vieira, Agente de Desenvolvimento e Secretária;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Titular: Marcelo Schmidt de Oliveira

b) Suplente: Roberto Delmande Silva

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

a) Titular: Renata Carvalho Grade;

b) Suplente: Pauline Maria Machado de Oliveira

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Silvana Sanches Guerreiro Faxina

b) Suplente: Poliani Alves Ferreira

VI - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Titular: Ricardo Klem Moreira

b) Suplente: Leandro Zanco Bianco

VII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Adriana Berbel

b) Suplente: Dayane Cristine Tino Cordeiro

VIII - Representante da Associação Comercial e Industrial de Paranaí:

a) Titular: Rosana Mara Hilário

b) Suplente: Marcia Stainer Rakoski

IX - Representante da UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná – Campus Paranaí:

a) Titular: Ariane Maria Machado de Oliveira

b) Suplente: Edi Carlos de Oliveira

X - Representante da Associação de Microempresas e Empreendedores Individuais do Noroeste do Paraná:

a) Titular: João Paulo Ruvira Toneti

b) Suplente: Sara Dias Gonçalves

XI - Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Paranaí:

a) Titular: Chirlei Silva Vieira

b) Suplente: Lucas de Oliveira

XII - Representante do Sindicato dos Contabilistas de Paranaí:

a) *Titular: Rubens Ricardo Polido*
b) *Suplente: Sirlene Siqueira Alves.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, aos 4 dias do mês de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:D6F51589

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 10/2025

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – 60º FEMUP, e considerando a Comissão de Seleção do referido edital, composta pela Comissão Especial de Organização (CEO) e pela Comissão Especial Julgadora dos Trabalhos (CEJT), o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO (CEO) do 60º Festival de Música e Poesia de Paranavaí e 57º Concurso Literário de Contos (FEMUP) para os trabalhos de catalogação e organização conforme previsto no Edital, constituída pelos seguintes servidores da Fundação Cultural de Paranavaí:

I - Rosineide Sanga - Diretora Geral - Decreto 27.088/2025 (Membro Presidente);

II - Alexandre Tales Texeira - Bibliotecário - Decreto 24.809/2023;

III - Ana Paula Máximo da Silva - Gerente de desenvolvimento Cultural - Decreto 27.086/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 12 de junho de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:66739ECB

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 11/2025

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – 60º FEMUP, e considerando a Comissão de Seleção do referido edital, composta pela Comissão Especial de Organização (CEO) e pela Comissão Especial Julgadora dos Trabalhos (CEJT), o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DOS TRABALHOS (CEJT) do 60º Festival de Música e Poesia de Paranavaí e 57º Concurso Literário de Contos (FEMUP), para o julgamento das obras e trabalhos recebidos conforme critérios norteadores definidos no Edital, constituída dos seguintes membros, de acordo com cada modalidade:

a) Comissão Julgadora da modalidade MÚSICA

I - Luís Bourscheidt (Membro Presidente)

II - Gabriela Sasso Sarmento Resende

III - Gisele Silva de Oliveira

b) Comissão Julgadora da modalidade POESIA

I - Luciana Ferreira Leal (Membro Presidente)

II - Patrícia Josiane Tavares da Cunha

III - Caio Ricardo Bona Moreira

IV - Kleber Kurowsky (Suplente)

c) Comissão Julgadora da modalidade CONTO

I - Ana Carina Ribeiro Maximiano (Membro Presidente)

II - Bibiane Claudiomara de Oliveira

III - Janiele Carvalho Nunes

d) Comissão Julgadora da modalidade DECLAMAÇÃO

I - Adriana Prado dos Santos (Membro Presidente)

II - Tânia Mara Ferreira Barros Volpato

III - Osiaste Tertuliano de Brito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 12 de junho de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:AD154F86

PROCURADORIA
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, CNPJ 76.977.768/0001-81 Torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Ambiental, para a execução do Projeto e Calçamento em Bloco Sextavado na Estrada Rural Ravidute Jesus de Souza (conhecida popularmente como estrada Velha pra São João do Caiuá), na cidade de Paranavaí PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:5EC5718F

PROCURADORIA
SUMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL - CONJUNTO HABITACIONAL DE
MANDIOCABA

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, CNPJ 76.977.768/0001-81 Torna público que requereu ao Instituto de Água e Terra – IAT, a Autorização Ambiental, para a execução do Projeto de Conjunto Habitacional Minha Casa Minha Vida em área destinada a Zona de Interesse Social, constituído pelo Lote “A”, Gleba 02, Colônia Paranavaí, com área de 25.512,802 m², Matrícula 48686 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí.

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:2144F95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 115/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinha.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de COZINHEIRA, a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia 17 de junho de 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

CLASS.	CONVOCADADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
4º	ROSANA SCARMANAGNI LANCI	XXX.864.049-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
5º	ANDREIA LEAL GUIMARAES	XXX.421.218-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais

necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

- a) Uma foto 3 x 4, recente;
- b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
- c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
- g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
- k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residuiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
- m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
- n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
- p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
 - p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - p3. Carga horária do outro vínculo;
 - p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
 - p5. Remuneração do outro vínculo.
- q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residuiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
- s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:CFD8F0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 116/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) ISABELLA LUIZA DOSSO MARTINS DA COSTA, C.P.F. nº. 102.XXX.XXX-13, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de ENFERMEIRO GERAL, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia 17 de junho de 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- a) Uma foto 3x4, recente;
- b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
- c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
- d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
- l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residuiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
- n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
- o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
- p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
- q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em

conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:

q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;

q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

q3. Carga horária do outro vínculo;

q4. Horário de trabalho do outro vínculo;

q5. Remuneração do outro vínculo.

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:3DCA3C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 225/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O SR. JORGE IURY SAKAMAE ROMEIRO

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO
MUNICIPAL Nº 25.437/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PARANAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO,
PARANAÍ - PR, CEP 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO GERAL

CONTRATADO: JORGE IURY SAKAMAE ROMEIRO

CPF/MF: XXX.848.999-XX

SALÁRIO BASE: R\$ R\$ 4.318,10 (QUATRO MIL TREZENTOS E
DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02 DE JUNHO DE 2025 A 12
DE JUNHO DE 2025

FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART.
192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:BA85C989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 908/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Cozinheira, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 28747/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Cozinheira,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, da servidora **EDILEUSA VIEIRA GARCIA**, Matrícula nº. 10494-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.813/2021, no cargo efetivo de **COZINHEIRA**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 13 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DE JUNHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:9BE9E8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 910/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando o processo digital nº 19146/2025, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a redução de 44 horas semanais para 30 horas semanais, da jornada de trabalho, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **SILVANA FELMO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº. 5185-6, ocupante do cargo de **ORIENTADOR DE TRANSITO**, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:B45B5675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 914/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º A desclassificação da candidata **ANA CRISTINA GONÇALVES MARLOS**, C.P.F. nº. 151.XXX.XXX-38, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, convocada pelo Edital nº. 107/2025, tendo em vista o não atendimento do critério estabelecido no subitem 12.6 e 15.2 do Edital de Abertura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:2DB9E374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025**

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO - EFMP, COM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, COM VISTAS A PROPORCIONAR ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E SEM REMUNERAÇÃO AO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO-EFMP, com sede na Rua Enira Braga de Moraes, nº 313, CEP: 87.701-050, inscrito no CNPJ nº 76.416.965/0001-21, neste ato representado por seu representante legal, Sandra Taís Gomes Ferreira, brasileira, portadora do RG sob o nº 6. XXX.XXX-6SESP/PR e do CPF sob o nº 005.XXX.XXX-69, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/Paraná, doravante denominado CONVENENTE e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, representado por seu Chefe do Poder Executivo, Maurício Gehlen, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.XXX.XXX-3 SSP/PR e CPF sob o nº 326.XXX.XXX-20, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, denominado CONVENIADO, resolvem firmar o presente convênio de estágio acadêmico abrangendo o curso de Técnico em enfermagem, cuja grade curricular impõe a realização do estágio obrigatório (não remunerado), a ocorrerem nos próprios públicos, que será regido pela legislação aplicada à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONVENIADO oportunizará estágio acadêmico ao curso de Técnico em Enfermagem da CONVENENTE, de acordo com a disponibilidade dos servidores públicos que serão designados como supervisores dos estagiários pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a conveniência e interesse público, visando proporcionar experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional, bem como a conclusão de horas curriculares obrigatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONVENIADO por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e o CONVENENTE, pela Coordenação do Curso definirão previamente o cronograma das aulas práticas, conforme o ano letivo, compreendendo: local, carga horária, datas e horários em que ocorrerão o estágio obrigatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estágio obrigatório será supervisionado por docentes do CONVENENTE e por servidores públicos municipais do CONVENIADO, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que

serão designados de acordo com o cargo ocupado e formação igual ou superior ao do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio será realizado mediante celebração de Termo do Compromisso de Estágio Obrigatório, emitido pela CONVENENTE, respeitando às legislações pertinentes, e submetido à Secretaria Municipal competente do CONVENIADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIADO fica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira aos alunos do Curso, ou mesmo da parte da CONVENENTE, tais que desenvolverem suas atividades de estágio/aula prática supervisionada nas referidas instituições.

CLÁUSULA QUARTA: O CONVENIADO fica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira, incluindo seguro de vida e o auxílio-transporte aos alunos/estagiários da CONVENENTE, que desenvolverem suas atividades de estágio e/ou aula prática supervisionado nos próprios municipais.

CLÁUSULA QUINTA: Sempre que necessário, a coordenação do Curso da CONVENENTE, promoverá reuniões com os responsáveis designados pela Secretaria competente do CONVENIADO para:

- I – Definição e manutenção do sistema de integração da Instituição de ensino;
 - II – Avaliação Geral do campo de Estágio;
 - III – Dirimir dúvidas ou dificuldades quanto ao bom andamento do Estágio, em especial que dizem respeito à ética profissional;
 - IV – Tratar de outra matéria não especifica nos incisos anteriores, mas que estejam intimamente relacionadas com o objetivo do presente convênio.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** As reuniões a que se refere esta cláusula poderão ser convocadas por qualquer uma das partes convenientes, com designação prévia do local, data e horário.

CLÁUSULA SEXTA: Os docentes designados pela CONVENENTE e os estagiários ficarão sujeitos às normas internas do CONVENIADO:

§ 1º Não será permitida aos docentes ou aos estagiários a interferência nos assuntos administrativos ou procedimentos técnicos do CONVENIADO.

§ 2º A ocorrência prevista no parágrafo anterior permitirá ao CONVENIADO o desligamento imediato do estudante do programa de estágio, a qualquer tempo, mediante justificativa expressa do CONVENIADO.

§ 3º Ao estagiário que desobedecer ao previsto no parágrafo primeiro estará sujeito as penalidades contidas no regimento interno da CONVENENTE, sem prejuízo as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Compete a CONVENENTE as seguintes obrigações:

- I – Realizar o Termo de Compromisso, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, após encaminhar à Secretaria Municipal competente para assinatura do representante legal e o seu respectivo arquivamento;
- II – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno, conforme proposta pedagógica do curso;
- III – Proceder à supervisão dos alunos, com Professor indicado no Termo de Compromisso, acompanhando as atividades do estagiário;
- IV – Elaborar normas complementares e exigir do educando, em periodicidade não superior a 06 (seis) meses, relatório de atividades desenvolvidas comprovado por vistos;
- V – Zelar pelo cumprimento do compromisso;
- VI – Apresentar plano de atividades de estágio, que serão incorporados ao termo de compromisso;
- VII – Encaminhar à Secretaria Municipal de competência do CONVENIADO, documento constando as matrículas, bem como o controle de frequência regular dos estudantes;
- VIII – Organizar grupos de estagiários;
- IX – Apresentar anualmente cópia da apólice de seguro em favor dos estagiários dos cursos de graduação, presente neste convênio.
- X – Disponibilizar docente/tutor para supervisionar seus estudantes durante a realização do estágio obrigatório, obrigatoriamente devendo

ser previamente autorizada pelo CONVENIADO. Não havendo supervisão presencial, será obrigatório o contato frequente com os estudantes, de forma que, havendo necessidade, seja comprovado o acompanhamento efetivo.

XI – Fornecer ou orientar os estudantes quanto a compra e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em quantidade suficiente para cada um, de acordo com o local em que ocorrerá o estágio, bem como disponibilizar os treinamentos e orientações quanto ao uso adequado, exigindo inclusive a sua utilização durante todo o período em que o estudante/estagiário estiver atuando nos próprios municipais.

XII – Conceder ao final do estágio, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA OITAVA: Compete ao CONVENIADO as seguintes obrigações:

I – Oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

II – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

III – A Secretaria de competência: manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

IV – Aceitar em suas dependências o professor supervisor e/ou tutor da CONVENIENTE, para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos;

V – Comunicar a CONVENIENTE, através do professor supervisor e/ou tutor presencial, qualquer irregularidade na realização do estágio e dos projetos.

CLÁUSULA NONA: A CONVENIENTE providenciará e assegurará seguro de vida, em favor do estudante, com cobertura de acidentes pessoais que tenham como causa direta e/ou indireta o desempenho das atividades de estágio. A apólice deve ser compatível com os valores de mercado, ficando assim, o CONVENIADO isento de responsabilidade desta natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENIENTE disponibilizará, anualmente à parte CONCEDENTE, cópia autenticada da apólice de seguro contratado em favor dos estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA: A aceitação de estagiários pelo CONVENIADO no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, pelo que fica o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas, já que o presente estágio é parte integrante da carga horária curricular obrigatória dos acadêmicos e dar-se-a mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória da instituição, no qual deverá constar:

I – Identificação do estagiário, do curso e seu nível acadêmico;

II – Qualificação e assinatura dos contratantes ou convenientes;

III – Indicação expressa de que o Termo de Compromisso de Estágio decorre de contrato ou convênio;

IV – Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

V – A carga horária semanal compatível com o horário escolar;

VI – Obrigação de apresentar relatórios semestrais e finais ao dirigente da unidade onde se realiza o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhes foram cometidas;

VII – Assinatura do estagiário, do responsável pelo órgão ou entidade e da instituição de ensino;

VIII – Assinatura do representante ou assinante legal, quando houver;

IX – Condições de desligamento de estágio;

X – Menção do contrato a que se vincula o estudante, e do convênio ao qual se vincula a parte concedente e a instituição de ensino;

XI – Indicação nominal do professor-orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante no estágio; e

XII – Indicação de que o estudante somente terá a carga horária do estágio reduzida pela metade nos dias de verificações periódicas ou

finais, condicionada à apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA: O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

I – Automaticamente, ao término do estágio;

II – A pedido;

III – A qualquer tempo, no interesse da Administração;

IV – Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

V – Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;

VI – pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VII – por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: de responsabilidade da Secretaria Municipal competente do CONVENIADO, o controle de frequência dos estudantes, junto a CONVENIENTE, bem como o controle da quantidade de estudantes que receberão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido, sem ônus, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONVENIENTE se responsabilizará por qualquer dano ou lesão causada a terceiros, bens ou instrumentos públicos, em caso de dolo ou culpa da atuação de estagiários e/ou professores/tutores/supervisores do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A denúncia poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que procedida de comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Com o propósito de preservar a qualidade na prestação do serviço público o CONVENIADO poderá recusar-se a receber os estagiários ou até mesmo interromper a realização do estágio obrigatório, inclusive podendo reduzir a quantidade de estagiários atendidos simultaneamente, devendo ser devidamente justificada a necessidade à CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA: As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre os representantes legais da CONVENIENTE e do CONVENIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica expressamente VEDADA, qualquer promoção ou publicidade em face da CONVENIENTE, vinculado ao estágio.

CLÁUSULA DÉCIMANONA: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, para dirimir litígio decorrente deste Convênio.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, devidamente assinadas pelas partes convenientes e duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Paranavaí, 12 de junho de 2025.

MAURÍCIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí –
Conveniada

SANDRA TAÍS GOMES FERREIRA

Colégio Estadual Professor Bento Munhoz da Rocha Neto –
Conveniente

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D7F8924F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.416/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAI

Estado do Paraná

Decreto Nº 27416 de 12 de junho de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1904)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional 20.001.0004.0122.0002.2100	Programática:	Atividade: Atividade Governamental
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1895)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional 20.001.0004.0122.0002.2100	Programática:	Atividade: Atividade Governamental
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavai, 12 de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavai

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:23A5A5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.417/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAI

Estado do Paraná

Decreto Nº 27417 de 12 de junho de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 621.443,00 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 621.443,00 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1541)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional 12.001.0004.0128.0002.2041	Programática:	Atividade: Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 621.443,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 621.443,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavai, 12 de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavai

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:708473DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO 1º
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2021
(REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 28734/2025

1º TERMO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2021

(Reajuste de Valor)

PROCESSO DIGITAL: 28734/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavai-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob n.º 025.577.729-92, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito privado **LAHUD TREINAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Francisco Derosso, 3241, Loja 12, Bairro Xaxim, CEP 81.720-000, na cidade Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n.º **20.710.280/0001-39**, neste ato devidamente representada pela titular Sra. **JESSICA LAHUD**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.119.061-7 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob n.º 079.884.739-56, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

•

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES**, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, compreendendo a Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,201418%** referente variação do INPC no período de JUNHO/2024 a JUNHO/2025, com fundamento na

Cláusula Sétima do Contrato nº 16/2021 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, os valores dos itens do Contrato nº 16/2021 passam a ser os seguintes: **R\$ 27,76 (vinte e sete reais e setenta e seis centavos)** para os itens 2,7,8,11 e 16 e **R\$ 27,70 (vinte e sete reais e setenta centavos)**, para o item 6, totalizando o valor de **R\$ 557.769,84 (quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 16/2021), datado de 29 de Junho de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 12 de Junho de 2025.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:AE546A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 77.781.417/0001-63
Endereço: Rua CONSELHEIRO LAURINDO, 958 - CENTRO, Curitiba - PR, 80.060-100

Email: alexandrecoresul@terra.com.br e coresul@terra.com.br

Fone: (41) 3233-9444

Nome do Representante: ALEXANDRE ANTOSZ CPF: 145.697.019-49

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 18 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34 - Poltrona, com base giratória, dimensões 67 cm de largura, 83cm de altura e 67cm de profundidade, assento fixo. Densidades mínimas: assento com espuma D-26, encosto fixo com espuma D-23, braço com espuma D-26, em linho cinza escuro. (Código CATMAT de referência: 486085).	UNIDADE	FABRICA PRÓPRIA	8	R\$899,00	7.192
37 - Sofá, tipo curvo, com assento, encosto e braços fixos com costura em pesponto simples. 04 Almofadas de encosto solta com costura em pesponto simples com lados iguais entre 0,40cm a 0,50cm. Com pés em aço carbono nos acabamentos cromado, pintura MTX e metalizada. Cor: cinza claro. (Código CATMAT de referência: 232003).	UNIDADE	FABRICA PRÓPRIA	1	R\$2.499,00	2.499
53 - Sofá Material Estrutura: Aço Tubular, Material Estofamento: Espuma Poliuretano Injetado, Revestimento: Courvin, Quantidade Módulos: 2 UN, Cor: Preta, Características Adicionais: Com Braços Em Aço E Apoio Poliuretano Integral, Quantidade Assentos: 2 UN, Largura: 1,30 M, Profundidade: 0,50 M, Altura: 0,75M. Código CATMAT 373607. Observações Complementares: Sofá 02 (dois) lugares, com braço, revestido em couro na cor preta, Densidade mínima das almofadas e assento D-26, do encosto D-14. Almofadas do encosto fixas. Estrutura interna em madeira. Dimensões mínimas (AxLxP): 85x114x65cm	UNID	FABRICA PRÓPRIA	37	R\$1.199,00	44.363

Total do Fornecedor: R\$ 54.054,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV
PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚBL. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL CONTROLADORIA GERAL GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor

tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavai	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo	Declaração de Inidoneidade para	4 anos e 6 meses

ou cometer fraude de qualquer natureza	licitar ou contratar com todos os entes federativos	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavai por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavai – PR, 6 de junho de 2025

ALEXANDRE ANTOSZ

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

CPF: 048.306.029-10

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 005.538.459-50

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

CPF: 633.166.508-06

Secretário Municipal da Agricultura

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

CPF: 025.649.549-10

RAFAEL LUCAS TORRENTE

CPF: 049.598.719-03

Diretor da Fundação Cultural de Paranavai

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CPF: 101.727.179-81

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda Pública

CPF: 361.953.089-00

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

CPF: 020.387.629-61

Secretário Municipal de Prot. À Vida, Patrimônio e Trânsito

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:23BE2FC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO
MUNICIPAL Nº 27.413/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.413/2025

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 07/2025.

MAURICIO GEHLEN. Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8º, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Obra de Adaptações e adequações de sanitários do Paço Municipal Prefeito Antônio José Messias, Localizado na rua Getúlio Vargas, n 900, Lotes 05, 06, 07 e 08 da Quadra 77, Centro, Paranavaí-PR:

- **RENAN VILANI DE CAMARGO**
- **SARA ANDRESSA CONSANI**
- **PATRÍCIA APARECIDA CABRAL ARRUDA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:A66ABF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 909/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº
054/2023.

PORTARIA Nº 909/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 054/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 054/2023, celebrado em 19/06/2023, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **MEDICLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, Contratação de Empresa para a prestação de serviço de REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (Ultrassonografias e Tomografias) destinados aos pacientes atendidos pela UPA em caráter de urgência/emergência, por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do Pregão Eletrônico nº 026/2023, Processo Administrativo nº 054/2023:

I – Gestora do Contrato: Salete de Aguiar Ferreira Ricato, inscrita sob CPF nº 695.282.419-72;

II – Fiscal Titular: Suzi Meire Clemente da Silva Gimenez, inscrita sob CPF nº 958.564.719-20;

I – Fiscal Suplente: Jéssica Caroline Rodrigues Alves dos Santos, inscrita sob CPF nº 087.713.009-45.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo do Contrato nº 054/2023, Memorando 464/2025 via Processo Digital nº 25879/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, 12 de junho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:8A755D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 5/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ/MF: 17.615.848/0001-28.
Objeto:Fica reajustado, a partir de 13/06/2025, o valor da Ata nº 5/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), passando o valor do Item 1 de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para R\$ 47,39 (quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), pelo período de 12 (doze) meses.**Dotação:**3.3.90.39.70.00.00 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS. **Origem do Contrato:** Pregão Eletrônico nº 7/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 39/2024. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 11 de junho de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:2D58E487

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 6/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e GRAFICA CHOPIM LTDA, CNPJ/MF: 77.027.241/0001-59. **Objeto:**Fica reajustado, a partir de 13/06/2025, o valor da Ata nº 6/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), passando o valor do Item 2 de R\$ 0,12 (doze centavos) para R\$ 0,13 (treze centavos), pelo período de 12 (doze) meses.**Dotação:** 3.3.90.39.63.01.01 - SERV IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO. **Origem do Contrato:** Pregão Eletrônico nº 7/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 39/2024. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 11 de junho de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:8D6EE11C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 7/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ/MF: 17.828.846/0001-17. **Objeto:**Fica reajustado, a partir de 13/06/2025, o valor da Ata nº 7/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos, com base na variação do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), passando o valor do Item 3 de R\$ 0,14 (quatorze centavos) para R\$ 0,15 (quinze centavos), e do Item 5 de R\$ 0,20 (vinte centavos) para R\$ 0,21 (vinte e um centavos), pelo período de 12 (doze) meses. **Dotação:** 3.3.90.39.63.01.01 - SERV IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO. **Origem do Contrato:** Pregão Eletrônico nº 7/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 39/2024. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 11 de junho de 2025. Lindomar Rodrigo Brandão- Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:842079F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO **EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO** **DE PREÇOS Nº 8/2024**

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ/MF: 04.772.585/0001-19. **Objeto:** Fica reajustado, a partir de 13/06/2025, o valor da Ata nº 5/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), passando o valor do Item 4 de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) para R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses. **Dotação:** 3.3.90.39.63.01.01 - SERV IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO. **Origem do Contrato:** Pregão Eletrônico nº 7/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 39/2024. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 11 de junho de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:CBE1798C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO **PORTARIA Nº 64, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a dispensa de servidores em razão da participação no Fórum de Controle Social.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto contido no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de Janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a participação de servidores desta Casa Legislativa no evento promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, denominado Fórum de Controle Social, realizado em 9 de junho de 2025, no Sesi, em Pato Branco – PR, CONSIDERANDO a relevância do evento para o aprimoramento do controle social, da gestão pública e da atuação legislativa, CONSIDERANDO o engajamento e a dedicação dos servidores que participaram integralmente da programação, inclusive em período fora do horário regular de expediente e sem qualquer compensação financeira,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados de 1 (um) dia de expediente os servidores efetivos da Câmara Municipal de Pato Branco – PR que comprovadamente participaram de forma integral do evento “Fórum de Controle Social”, promovido pelo TCE/PR em 9 de junho de 2025.

Art. 2º Os servidores comissionados poderão ser igualmente dispensados, a critério de seus respectivos chefes imediatos, desde que apresentem comprovação de participação integral no referido evento.

Art. 3º A dispensa referida no art. 1º deverá ser usufruída até o dia 30 de junho de 2025, mediante prévia comunicação ao setor competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:D65321D3

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO **HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 107/2024**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO PR - APAE
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 107/2024
OBJETO:	Permitir um espaço de convívio para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e seus familiares. Facilitar o acesso de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, seus familiares e a comunidade em geral na APAE. Viabilizar o alcance de todos aos serviços e espaços com segurança e autonomia, garantindo fortalecimento de vínculos e a promoção da sua inclusão na vida comunitária e no campo da assistência social. Promover um espaço adequado para rodas de conversas sobre temas das campanhas propostas a nível nacional. Tornar este espaço um espaço de convivência para que seja possível troca de experiências, rodas de conversas inclusive no horário que os usuários permanecem aguardando o transporte (saída).
VIGÊNCIA:	De 24/05/2024 a 24/11/2024.
VALOR:	R\$ 35.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 12 de junho de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Portarias nº 18/2025, 24/2025 e 36/2025

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:1B948FE2

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO **HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 129/2024**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO É O BICHO
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 129/2024.
OBJETO:	Aquisição de alimentos para caninos e felinos.
VIGÊNCIA:	De 14 de abril de 2024 a 14 de abril de 2025.
VALOR:	R\$ 19.392,00 (dezenove mil trezentos e noventa e dois reais).
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 12 de junho de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Portaria nº 18, de 09 de Abril de 2025

Portaria nº 24, de 25 de Abril de 2025

Portaria nº 36, de 10 de Maio de 2025

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:478EA88A

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO **HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 64/2024**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e REMANSO DA PEDREIRA DE PATO BRANCO - REMAP
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 64/2024
OBJETO:	Desenvolver o Projeto “ACOLHER PARA PROTEGER” com as crianças e adolescentes, de forma que atenda o detalhamento das ações contidas no plano de trabalho.
VIGÊNCIA:	De 25/04/2024 a 25/02/2025
VALOR:	R\$ 50.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 12 de junho de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Portarias nº 18/2025, 24/2025 e 36/2025

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:90A92424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 -
COMPRA ELETRÔNICA Nº 90031

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos: mini escavadeira, retroescavadeira, roçadeira hidráulica e trator de pneus, com recursos vinculados ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 1.158.064,33.

DATA DE ABERTURA: 02 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI –
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:0EF498AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025 - PROCESSO Nº
43/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025 - PROCESSO Nº 43/2025. OBJETO: objeto o Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de brita graduada simples e rachão britado (comercial), em atendimento as necessidades da Secretaria de Agricultura. **Ata de Registro de Preços nº113/2025: Nova Construções Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.217.896/0001-42, com o valor total de R\$ 5.528.527,30. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 11 de junho de 2025. Representante Legal – Ana Maria Piassa Dal Ross – Geri Natalino Dutra. Pato Branco 12 de Junho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA.
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:BE41744C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025 – PROCESSO Nº
14/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025 – PROCESSO Nº 14/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino a partir do Infantil IV até o 5º Ano do Ensino Fundamental I, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Ata de Registro de Preços nº114/2025: Rafael F Fernandes**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.992.965/0001-18, com o valor total de R\$ 1.667.934,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 12 de junho de 2025. Representante Legal – Rafael Francisco Fernandes. Prefeito – Geri Natalino Dutra. Pato Branco 12 de Junho de 2025.

Prefeito -
GERI NATALINO DUTRA.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:66664F93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025, PROCESSO Nº 26/2025.

PARTES: *Município de Pato Branco*, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e *Associação Atlética Primeira Camisa - AAPC*, inscrita no CNPJ nº 43.752.974/0001-34. **OBJETO:** – Constitui objeto deste, a realização de oficinas de Futebol Masculino para crianças e adolescentes de idades entre 07 a 14 anos no campo do Farroupilha e no campo do Bairro São Roque. Os valores servirão para custeio, manutenção e auxílio na aquisição de materiais e equipamentos, assim como custeio dos professores; estes necessários a realização do projeto social esportivo. **VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07(sete) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 12 de junho de 2025.

EDNILSON ARTUZO DA SILVA –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:59B9A6CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025, PROCESSO Nº 27/2025.

PARTES: *Município de Pato Branco*, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e *Associação de Atletas e Participantes do Judô de Pato Branco*, inscrita no CNPJ nº 48.145.086/0001-77. **OBJETO:** – Constitui objeto deste, a realização de projeto de judô de alto rendimento e proporcionar aos 12(DOZE) atletas as condições ideais para alcançarem o mais alto nível de desempenho na modalidade. Isso inclui desenvolver habilidades técnicas, táticas, físicas e mentais necessárias para competir em competições municipais e nacionais de alto nível. Além disso, o projeto busca promover valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e superação pessoal através da prática do judô. **VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07(sete) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 12 de junho de 2025.

RAPHAEL VINICIUS BANDEIRA –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0BFECB1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO EMENDA DE BANCADA Nº 22, 63 E 108/2024 -
EMENDA INDIVIDUAL Nº 105/2024 INEXIGIBILIDADE N.º
25/2025 – PROCESSO N.º 27/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando as Emenda Individual nº 105/2024 e as Emendas de Bancada nº 22, 63 e 108/2024 que destinam recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação de Atletas e Participantes do Judô de Pato Branco**, inscrita no CNPJ nº 48.145.086/0001-77 com sede na Rua Industrial, nº 311, Bairro Industrial, Pato Branco/PR, telefone (46) 99916-4349 e 99907-1047.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 12 de junho de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA

Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:

Franciele Sabrina Pundrich Ferreira

Código Identificador:30D6A583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

PÚBLICO EMENDA DE BANCADA Nº 95 E 127/2024 -

EMENDA INDIVIDUAL Nº 109/2024 INEXIGIBILIDADE N.º

24/2025 – PROCESSO N.º 26/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando as Emenda Individual nº 109/2024 e as Emendas de Bancada nº 95 e 127/2024 que destina recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação Atlética Primeira Camisa - AAPC**, inscrita no CNPJ nº 43.752.974/0001-34, com sede na Rua Xingú, nº 1.001, Bairro Amadori, Pato Branco/PR, telefone (46) 99901-5443.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 12 de junho de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA

Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:

Franciele Sabrina Pundrich Ferreira

Código Identificador:B6C9C605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

PÚBLICO EMENDAS DE BANCADA Nº 13, 54 E 114/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 21/2025 – PROCESSO N.º 23/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando as Emendas de Bancada Municipal nº 13, 54 e 114/2024 que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Remanso da Pedreira**, inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20, com sede na Linha São Braz, S/N - Km 02, Zona Rural, Cep: 85500-001, Telefone (46) 99981-9983.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato

Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro, através do e-mail secsocial1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 10 de junho de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO
Secretário Municipal de Assistência Social

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:05146904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 COMPRA
ELETRÔNICA Nº 90007

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da Oficina Ortopédica, com área construída de 360,33m² e área de estacionamento de 707,63m², totalizando 1067,96m², na Rua Belmiro Michelin, s/n. Bairro Fraron, Quadra 1825 – Lote 03, conforme proposta n.º 80872.4760001/23-003 Novo PAC, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 1.567.819,20.

DATA DE ABERTURA: 08 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:3C729456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO Nº 01/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 96/2024/GP. EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2024 - PROCESSO Nº 31/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Monitoramento Pato Branco Ltda. **OBJETO:** A prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância e de vistoria pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas, por 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração de sistema de alarme, através de sensores, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal. **ADITAMENTO:** Do Prazo de Vigência, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, bem como na cláusula terceira, inciso III do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até o dia 22/06/2026. Dotação Orçamentária, para manutenção das despesas serão utilizadas as dotações orçamentárias, conforme anexo I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 11 de Junho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

JOÃO MARIA TEIXEIRA STRESSER –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:8D518F05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o atestado médico emitido em 30 de maio de 2025, com efeitos a partir da mesma data, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias juntado no Protocolo RH nº 17.047 de 06 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o prazo para que a candidata **NEIDE PORTES FERREIRA DE ALMEIDA**, aprovada no concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, nomeada através da Portaria nº 770/2024, Edital de Convocação nº 022, tome posse no cargo de Assistente em Saúde, função Técnica de Enfermagem 40h, enquanto durar seu impedimento decorrente de atestado médico apresentado, o qual se encerra em 13 de julho de 2025.

Art. 2º A candidata de que trata esta Portaria deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município até uma semana antes do vencimento do atestado médico, para adoção das providências necessárias à sua admissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4B94091C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMQ5J10	277510NIC0027133	23/05/2025	50020
AQF8131	277510NIC0027144	23/05/2025	50020
BCD1F36	277510NIC0027146	23/05/2025	50020
BEU7B06	277510NIC0027140	23/05/2025	50020
EVY0A05	277510NIC0027134	23/05/2025	50020
HNE9C52	277510NIC0027143	23/05/2025	50020
JHX0103	277510NIC0027139	23/05/2025	50020
JZG3I58	277510NIC0027136	23/05/2025	50020
MJO2I16	277510NIC0027137	23/05/2025	50020
QFQ6J04	277510NIC0027141	23/05/2025	50020
RAH0498	277510NIC0027142	23/05/2025	50020
SEJ8C17	277510NIC0027145	23/05/2025	50020
SFM6C00	277510NIC0027138	23/05/2025	50020
SGW2J24	277510NIC0027147	23/05/2025	50020
SXE4I92	277510NIC0027135	23/05/2025	50020

Publicado por:
Elisângela Bach Dallazane
Código Identificador:0126F726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3257/2025 – DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA CIRLEI DA SILVEIRA MICHAELSEN, portadora da carteira de identidade RG nº *98057* SESP/SC e inscrita no CPF nº ***.725.539-**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Material e Patrimônio - Símbolo- CC-5, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 2916/2023 de 31 de julho de 2023.

Art. 3º - NOMEAR CIRLEI DA SILVEIR MICHAELSEN, portadora da carteira de identidade RG nº *98057* SESP/SC e inscrita no CPF nº ***.725.539-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Indústria e Comércio - Símbolo- CC-4, a partir de 13 de junho de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:D51F73CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL 7/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
7/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **09h00min do dia 01/07/2025** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)08007001210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com.Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin – PR – 12/07/2025.

EDER RENATO STELMACH –

Pregoeiro.

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:125C57B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 442/2025

DECRETO Nº. 442/2025

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.466/2025;

DECRETA:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir

no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
001	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172.041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.1051	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	700.000,00
339039.494	Outros Serviços de Terceiros PJ	300.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339039.1051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700.000,00
339039.494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 12 de Junho de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:B913F54E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.484/2025

Lei Nº 1.484/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o que segue:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
001	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172.041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.1051	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	700.000,00
339039.494	Outros Serviços de Terceiros PJ	300.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339039.1051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700.000,00
339039.494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 12 de Junho de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:D79C725E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS NÃO PERTENCENTES A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: SERAFINI & ROSA LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 09/2025, Processo administrativo nº 24/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 84.639,60 (oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 11/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:C511A9F1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS NÃO PERTENCENTES A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MARESSA J JELLINEK E CIA LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 09/2025, Processo administrativo nº 24/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 83.542,45 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 11/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:AEFE4C46

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS NÃO PERTENCENTES A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DOUGLAS FAQUINELO & CIA LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 09/2025, Processo administrativo nº 24/2025.

VALOR: R\$ 85.111,80 (oitenta e cinco mil, cento e onze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 11/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:5DBDA689

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS NÃO PERTENCENTES A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: FARMACIA ALBUQUERQUE E ALBUQUERQUE LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 09/2025, Processo administrativo nº 24/2025.

VALOR: R\$ 108.358,95 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 11/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:65EBFE83

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O :

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS NÃO PERTENCENTES A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, conforme parecer da assessoria jurídica e, comissão de licitações, com base na lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas **SERAFINI & ROSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Manoel Ribas, nº 70, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 17.889.432/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Mairon Mainardi Rosa, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, nº 545, no Bairro de Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.602-70, portador da Carteira de Identidade sob nº 10.036.460-3 SSP-PR e CPF sob nº 084.861.759-25, declarada vencedora dos itens 1, 3, 6, 7, 11, 26, 34, 35, 44, 45, 46, 47, 49, 55, 61, 63, 65, 66, 67, 74, 81, 84, 93, 94, 104, 105, 109, 113 e 118 pelo valor de R\$ 84.639,60 (oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). A empresa **MARESSA J JELLINEK E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Pio XII, nº 720, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 30.330.296/0001-70, neste ato representada pela Sra. Maressa Jaqueline Jellinek, residente e domiciliada à Rua

Pio XII, nº 720, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-00, portador da Carteira de Identidade sob nº 9.078.080-8 SSP-PR e CPF sob nº 009.761.669-92, declarada vencedora dos itens 2, 10, 13, 15, 18, 20, 21, 24, 25, 28, 29, 30, 36, 40, 41, 48, 50, 52, 58, 59, 60, 76, 77, 82, 85, 89, 90, 92, 95, 97, 98, 101, 103, 107, 108, 112 e 114 pelo valor de R\$ 83.542,45 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). **DOUGLAS FAQUINELO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Brasília, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 09.452.422/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Douglas Faquinaldo, residente e domiciliado à Rua Adhemar, nº 423, Bairro Centro na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-00, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.570.471-4 SSP-PR e CPF sob nº 031.045.829-39, declarada vencedora dos itens 4, 9, 14, 17, 22, 23, 31, 32, 37, 38, 39, 56, 57, 68, 71, 75, 78, 79, 87, 91, 100, 102, 111 e 117 pelo valor de R\$ 85.111,80 (oitenta e cinco mil, cento e onze reais e oitenta centavos). E a empresa **FARMACIA ALBUQUERQUE E ALBUQUERQUE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.831.444/0001-01 com sua sede social à RUA PIO XII Nº 678, bairro CENTRO na cidade de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Kristofferson Woods Aly Johnson Albuquerque portador (a) do CPF nº 053.402.839-09 e RG nº 6871821-0, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000. Declarada vencedora dos itens 5, 8, 12, 16, 19, 27, 33, 42, 43, 51, 53, 54, 62, 64, 69, 70, 72, 73, 80, 83, 86, 88, 96, 99, 106, 110, 115 e 116 pelo valor de R\$ 108.358,95 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Valor Total:

R\$ 361.652,80 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 11 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:3D5BE7EE

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO
FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de suas funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de Solução de Software para Gestão de Demandas e Auxílio à Fase Interna de Processos Licitatórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA.

Valor total estimado: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Data da abertura: 17/06/2025.

Dotação Orçamentária:

1000 – CONS. PUB. INT. DES. SUST. REG. FRONT. DO SUDOESTE DO PR

1001 – CONS. PUB. INT. DES. SUST. REG. FRONT. DO SUDOESTE DO PR

4.122.1.2.1 – Serviços Administrativos

3.3.90.39.00-1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (8)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 12 de Junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Presidente

Publicado por:

Jaques Gilvani Dalla Libera

Código Identificador:BF0B42DF

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 119/2025**

DECRETO Nº119/ 2025

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1511 de 22 de Outubro de 2024, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil e reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
4.4.90.51.00-1871	Obras e Instalações	R\$ 135.000,00
	TOTAL	R\$ 135.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO	VALOR
1871	Meu Campinho SEDU	R\$ 135.000,00
	TOTAL	R\$ 135.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karim Fernanda Pacheco

Código Identificador:D95A5030

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 117/2025**

Exonera Servidora Ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a pedido, nesta data, a Senhora **PATRICIA BLOOT**, matrícula 1858, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Assistente Social, do Grupo Ocupacional 08-Assistência Social.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 57/2024 e as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador: B5AE06E5**PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE
PEROLA D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Presidente Legislativo, em pleno exercício e funções, o Sr. LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.827.914-8-SESP-PR, CPF nº 085.988.959-97, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, satisfazendo a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Valor total estimado: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Data da abertura: 17/06/2025.

Forma de Pagamento: Mensal.

Dotação Orçamentária:

1000 – CÂMARA MUNICIPAL

1000 – CÂMARA MUNICIPAL

1 – Legislativa

31 – Ação Legislativa

1 – PROCESSO LEGISLATIVO

4.1 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (283)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 12 de Junho de 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI

Presidente Legislativo

Publicado por:Lairo Marcelo Postal
Código Identificador: EA6B3FC3**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
DECRETO Nº 118/2025**

SUMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de Licença Ambiental de Estrada Rural Municipal, e contém outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando as atribuições legais conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de Licença Ambiental, junto ao órgão ambiental competente (IAT), a seguinte área:

I – O trecho de 8.290,85 m da Estrada Municipal que liga o Distrito de Conciolândia a Linha Mundo Novo, com área de 46.428,76 m²

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 12 de junho de 2.025

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador: BBD84DEA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, torna público que requereu do IAT Licença Ambiental Simplificada, para a Obra: Pavimentação asfáltica na Rodovia Municipal Trecho Compreendido entre o Distrito de Conciolândia e a Linha Mundo Novo, com área total de 46.428,76 m², no município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, 12 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador: CA4D51A6**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 025/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

TESTE SELETIVO Nº 01/2024

PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 025/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **13 de junho de 2025**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
6º	Gilmar Schroth

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:Márcia Zigovski
Código Identificador: 5E008231**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 697 DE 06 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA Nº 697 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 563.***.***-87 e matrícula funcional 4766261, ocupante do cargo de agente político de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Evento da SEED, Divulgação dos resultados de alfabetização - Educa Juntos 2024	10/06/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	5784/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 06 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:624BDE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 698 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 698 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 064.***.***-93 e matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Levar pacientes	05/06/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	5785/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 06 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:3FDAF451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O MUNICÍPIO DE PIÊN, torna público que às 09:30 horas do dia 07 de julho de 2025, na plataforma BLL (www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Plataforma	1	R\$ 928.333,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Piên e na plataforma BLL (www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma Piên/PR, 12 de junho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:EEBBF300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piê/PR, 10 de junho de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **NILTON DE JESUS PEREIRA**, convocado (a) pelo Edital nº 028/2025 residente e domiciliado RUA GOIANIA, 483, CENTRO PIEN/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 86700140 e CPF 035.888.349-07 venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga ampla de **MOTORISTA**, conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023**.

NILTON DE JESUS PEREIRA

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:5873B67F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piê/PR, 12 de junho de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu **Jackson Jean Senn** convocado (a) pelo Edital nº 024/2025, residente e domiciliado na Estrada Principal, Vermelhinho, Piên /PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10*****/PR e CPF 108***** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

JACKSON JEAN SENN

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:94BF795C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piê/PR, 13 de junho de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu **GILMAR SCHROTH** convocado (a) pelo Edital nº 024/2025, residente e domiciliado na Estrada Principal, Campina dos Maia, Piên /PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10*****/PR

e CPF 108***** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

GILMAR SCHROTH

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:61002A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,
ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **30/06/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025, do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: “Aquisição de livros literários, destinados aos alunos do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de Pinhal de São Bento- PR, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência”

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesabento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesabento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 12/06/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:61131D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 79/2025.

OBJETO: Pagamento de taxa de anuidade junto a Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, para todas as competições organizadas por essa associação e que terá a participação de atletas pinhalenses, conforme processo de inexistência nº 14/2025.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA – CNPJ: 01.196.077/0001-41

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01810	05.004.27.812.2701.2035	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a data de assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, em 12 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2A62C092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 80/2025

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 28/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos Classe II-A.

CONTRATADO: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02930	07.004.15.452.1501.2056	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 275.029,20 (duzentos e setenta e cinco mil e vinte e nove reais e vinte centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreyepczak
Código Identificador:AF7CC19E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE DE PINHAL DE SÃO BENTO

ANEXO II

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE
MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – CME

REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, COMPÊTECIAS E COMPOSIÇÃO.

Art. 1º Conselho Municipal de Esporte, criado pela Lei Municipal nº 1.060, de 15 de Abril de 2025, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 2º Ao conselho Municipal de Esporte compete:

- Cooperar com o Conselho Estadual do Esporte e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- Orientar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- Fornecer, quando solicitados, subsídios ao Poder Público em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
- Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- Zelar pela memória do esporte;
- Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
- Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

- I - Dois representantes da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, sendo um o diretor da pasta;
- II - Dois representantes da Secretaria da Educação;
- III - Dois representantes da Secretaria da Saúde;
- IV - Dois representantes da Secretaria de Assistência Social;
- V - Dois representantes das Escolas da Rede Estadual de Ensino;
- VI - Dois representantes dos Clubes Esportivos.

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a VI indicarão seus representantes à Secretaria Municipal responsável pela área de esporte para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º O representante do Poder Público ou entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado, desde que ele ou ela apresente requerimento de desligamento.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 02 anos, permitida uma recondução.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO

Art. 5º São atribuições de membro do Conselho:

- Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;
- Participar das discussões e deliberações do Conselho;
- Determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;
- Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ao titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que fizeram indispensáveis;

- Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e as Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;
- Pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;
- Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;
- Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;
- Propor convocação de sessão extraordinária;
- Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
- Após justificar, declarar-se impedindo de participar de votações;
- Exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.

Parágrafo único – Apenas os membros do Conselho, discriminados no art. 3º, possuem direito a voto.

Art. 6º Aos conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.

Art. 7º Aquele que utilizar de sua condição de conselheiro com má fé ou para fins diversos dos previstos no art.2º, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- Plenário
- Mesa Diretora
- Secretaria Executiva – Responsável a secretaria de educação, cultura e esporte

CAPÍTULO III

DO PLENÁRIO

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art.3º.

Art. 10º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativas, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum.

§ 1º A entidade representada pelo conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante ofício ou e-mail – desde que garantido o recebimento – contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.

§ 3º Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quórum.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PLENÁRIO

Art. 11º Ao Plenário compete:

- Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;
- Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

CAPÍTULO IV

DA MESA DIRETORA

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 12º São atribuições da Mesa Diretora:

- Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com auxílio da Secretaria Executiva;
- Convocar reuniões extraordinárias;
- Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as a apreciações e aprovação do Plenário;

- Definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-se à apreciação e aprovação do Plenário;
- Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, especialmente, submetendo sua a deliberação da próxima sessão do Conselho.
- Dar encaminhamento às questões que lhe tenham sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente.
- Observar e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 13º A Mesa Diretora será composta por:

- Presidente
- Vice-presidente
- 1º Secretário

SEÇÃO II – DO PRESIDENTE

Art. 14º São atribuições do Presidente:

- Presidir as sessões e os trabalhos do conselho;
- Encaminhar propostas à apreciação e votação;
- Delegar competências;
- Distribuir matérias
- Nomear os integrantes das Comissões;
- Designar relator para os assuntos em pauta;
- Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;
- Formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho;
- Representar o Conselho ou delegar representações;
- Submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;
- Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
- Após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares;
- Autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;
- Manter contato permanentemente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado;
- Determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços administrativos;
- Conceder licença, a critério do Plenário, aos conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
- Assinar resoluções pareceres e correspondências em geral do Conselho.
- Assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;
- Decidir sobre questões de ordem;
- Exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, “ad referendum” do Plenário.

SEÇÃO III – DO VICE-PRESIDENTE

Art. 15º São atribuições do Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO IV – DO 1º SECRETÁRIO

Art. 16º São atribuições do 1º Secretário:

- Assessorar o presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;
- Prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por conselheiros;
- Coordenar os trabalhos das Comissões;
- Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- Lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente;
- Elaborar as pautas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação; e
- Encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.

SEÇÃO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17º A Secretaria Executiva será exercida por servidor do órgão da administração direta ou indireta, ao qual o Conselho Municipal de Esporte é vinculado, especialmente designado para tal função.

Art. 18º São atribuições da Secretaria Executiva:

- Preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários;
- Elaborar a pauta das reuniões com o auxílio do 1º Secretário e submetê-la ao Presidente para aprovação;
- Lavrar as atas das sessões com auxílio do 1º secretário;
- Convocar os conselheiros e os convidados para as sessões, remetendo aos primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação;
- Receber dos conselheiros propostas de alteração às atas de sessões anteriores;
- Secretariar as sessões do Conselho;
- Prestar o apoio administrativo e logístico à Mesa Diretora, ao Plenário e às Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho;
- Providenciar a execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora;
- Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
- Receber das Comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário;
- Submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;
- Manter informações atualizadas sobre estatuta e o funcionamento do Conselho;
- Municar o Plenário com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento;
- Controlar a presença dos conselheiros;
- Manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esporte;
- Providenciar a divulgação de todas as decisões de Conselho Municipal do Esporte;
- Arquivar e controlar a movimentação de documentos;
- Zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda;
- Manter registro dos conselhos municipais mineiros relativos ao esporte; e
- Elaborar, com auxílio da Mesa Diretora, o relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário.

Art. 19º A Secretaria Executiva Funcionará na secretaria de educação Cultura e Esporte:

Rua Presidente Vargas.

SEÇÃO VI – DA ELEIÇÃO E MANDATO

Art. 20º Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os conselheiros, mediante votação secreta.

Parágrafo único. Recomenda-se a alternância na presidência do conselho, entre membro da administração pública e membro da sociedade civil, ou seja, um mandato para cada.

§1º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo.

Art. 21º A inscrição para eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado a qualquer conselheiro se candidatar.

Parágrafo único. A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que ocorrerá o processo eleitoral, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.

Art. 22º A qualquer tempo e por iniciativa de no mínimo 05 conselheiros, o Conselho poderá convocar a reunião extraordinária com a finalidade de destituir, por dois terços de votos, qualquer membro da Mesa Diretora.

Art. 23º No caso de ausência eventual dos membros da Mesa Diretora, os componentes de Mesa Diretora presentes responderão por eles, e no caso de vacância, será determinada nova eleição, no prazo

de trinta dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro.

TÍTULO III

DA SESSÃO

CAPÍTULO I

DAS PRELIMINARES DA SESSÃO

Art. 24º As sessões serão públicas, podendo ser reservadas quando assim o desejar o Plenário.

Art. 25º O Conselho Municipal de Esporte poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho.

Parágrafo único. O Plenário poderá destinar parte da sessão a comemorações ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de conselheiro.

CAPÍTULO II

DA ORDEM DA SESSÃO

Art. 26º Em cada sessão haverá:

- Leitura da ata;
- Expediente;
- Ordem do dia;
- Assuntos gerais;

CAPÍTULO III

DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO

Art. 27º O Conselho Municipal de Esporte se reunirá mensalmente se necessário, em sessão plena, independente de convocação, à primeira segunda-feira de cada mês.

Parágrafo único. No caso de feriado ou ponto facultativo no Município, a reunião se realizará no primeiro dia útil seguinte.

Art. 28º O Conselho Municipal de Esporte se reunirá extraordinariamente mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Parágrafo único. A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os conselheiros recebam em tempo a comunicação.

CAPÍTULO IV

DO QUÓRUM

Art. 29º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de conselheiros.

CAPÍTULO V

DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Art. 30º Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:

- Conveniência de ordem disciplinar;
- Falta de quórum para votação das proposições;
- Fata de matéria a ser discutida.

Parágrafo único. Fora dos casos expressos no “caput”, somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, no mínimo, dos conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.

CAPÍTULO VI

DO ORADOR E DO APARTE

Art. 31º Nenhum conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão.

§1º Ao pronunciar-se, o conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.

§2º O conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.

§3º Nenhum conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.

Art. 32º A palavra será concedida ao conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente, regular à precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo.

§ 1º O relator terá precedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.

§ 2º O Presidente poderá solicitar ao conselheiro que interrompa o seu discurso para:

- Comunicação importante
- Recepção de autoridade ou personalidade.

Art. 33º Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativos à matéria em debate.

§ 1º Pela ordem, o conselheiro somente poderá interromper o orador se dele obtiver permissão.

§ 2º Não será permitido aparte;

- À palavra do Presidente;
- Paralelo à discussão;
- Por ocasião do encaminhamento de votação;
- Quando o orador estiver suscitando questões de ordem.

CAPÍTULO VII

DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 34º Questão de ordem é solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade da discussão e da votação de proposição.

Art. 35º Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.

Art. 36º As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhos, para arguir a inobservância de preceito regimental.

Art. 37º Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um conselheiro, que contra-argumente as razões invocadas pelo autor.

Art. 38º O tempo para formatar questões de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contraditá-la, não poderá exceder 2 (dois) minutos.

DA ATA

Art. 39º Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.

Parágrafo único. As sessões poderão ser realizadas de maneira remota, mediante publicação em Diário Oficial e gravadas. As gravações das reuniões presenciais e remotas serão publicadas e armazenadas para transparência das atividades do conselho.

Art. 40º As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior.

§ 1º Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes que participaram da sessão anterior.

§ 2º As retificações requeridas por conselheiros serão inseridas na ata da sessão em que foi lida.

Art. 41º A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo-se nela constar os nomes dos conselheiros presentes.

CAPÍTULO IX - DO EXPEDIENTE

Art. 42º No expediente, o Presidente dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.

Parágrafo único. As proposições e papéis deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos, para leitura e encaminhamento.

CAPÍTULO X

DAS PROPOSIÇÕES DA ORDEM DA PAUTA

Art. 43º A ordem das proposições será organizada pela Secretaria Executiva.

§ 1º Na organização, a Secretaria Executiva colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas de um regime de prioridade e, finalmente, das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:

- Votação adiadas;
- Discussões adiadas;
- Proposições que independem de pareceres, mas dependem de apreciação do Plenário;
- Proposição com pareceres aprovados pelas Comissões.

§ 2º Os atos do Presidente, sujeitos à homologação, serão incluídos em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

DAS EMENDAS ÀS PROPOSIÇÕES

Art. 44º A emenda à proposição constante na pauta só poderá ser apresentada antes de iniciada a discussão da proposição e haverá deliberação se ela for acatada pelo relator.

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

CAPÍTULO XII

DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 45º Iniciada a discussão, a palavra será dada ao relator, que terá o tempo necessário para dar conhecimento da matéria ao Plenário.

Parágrafo único. O conselheiro terá liberdade de se pronunciar na ordem em que solicitar a palavra.

Art. 46º A votação e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento de conselheiro, apresentado antes de iniciadas as discussões e se aprovado pelo Plenário.

Art. 47º Encerradas as discussões, nenhum conselheiro poderá usar da palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento de votação.

Art. 48º Antes do início da votação de qualquer matéria será concedida vista ao conselheiro que a pedir, devendo o processo voltar à pauta na mesma sessão.

Art. 49º As votações serão simbólicas, podendo qualquer conselheiro requerer votação nominal.

CAPÍTULO XIII

DOS ASSUNTOS GERAIS

Art. 50º Em Assuntos Gerais será datada a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para versar sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada um, três minutos, no máximo, salvo manifesto interesse da maioria dos conselheiros e autorização do Presidente para prorrogação predeterminada do tempo de pronunciamento.

TÍTULO IV

DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I

DAS PRELIMINARES

Art. 51º Para fins de assessoramento técnico e estudo de assuntos de competência do Conselho Municipal de Esporte, o Presidente poderá constituir Comissões.

Art. 52º as Comissões serão constituídas por área temática, definindo-se atribuições e determinando-se os componentes.

Art. 53º As Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar.

Art. 54º Para exames de assuntos específicos poderá a omissão convocar qualquer conselheiro vinculado à matéria em pauta.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 55º As comissões devem ser integradas por, no mínimo, um conselheiro e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 56º Cada Comissão será composta de no mínimo 01 e no máximo 02 membros dentre os quais será eleito o seu Coordenador.

CAPÍTULO III

DA DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

Art. 57º– Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

Art. 58º– As matérias distribuídas às Comissões serão objeto de parecer escrito, devendo os conselheiros discordantes, caso julguem necessário, apresentar nota técnica à parte.

Art. 59º– Poderão participar dos trabalhadores das Comissões, como convidados e sem direito ao voto, técnicos de reconhecida competência, ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.

Art. 60º– As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria dos presentes com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 61º – Compete às Comissões:

- Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
- Dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua

competência, tomando a iniciativa na elaboração das proposições necessárias;

- Baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 62º – O período de atividades ordinárias do Conselho Municipal de Esporte será de 15/05/2025 a 15/05/2027.

Art. 63º – A apresentação de matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esporte compete:

- Ao Prefeito Municipal;
- Ao Senhor Municipal de Esporte;
- Ao membro do Conselho Municipal de Esporte;
- A quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada;

Art. 64º – As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.

Este Regimento Interno foi aprovado na sessão ordinária realizada no dia 28 de abril de 2025 em Pinhal de São Bento, pelos seguintes conselheiros:

Rudiney Bernardelli

, Marcia Pettenon Cemin, Katiúça Mara Pasa, Ana Paula Cossetin, Eva Luzia Barcki Mazuco, Marisa Aparecida Marafon Barcki, Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira, Larissa Cristiane de Lima Cordova, Maria Lucia Geittenes Câmera, Salete Maria Piazentini, José Valdemar Santos da Silva, Joelmir Cemim, Keila Fiorese da Silva, Jordanis da Silva, João Alcení dos Santos, Flavia Gnoato Neves.

Publicado no Diário Oficial do Município: (Ato) nº 01 de 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3A424A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.768/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.30.93.00.00	31884	Indenizações e Restituições	R\$ 3.000,00
Total			R\$ 3.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de Junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:59BE2076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.772/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei

de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R\$ 2.827.207,51 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 2.827.207,51 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.02.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	320	33303	Subvenções Sociais	R\$ 2.827.207,51
Total				R\$ 2.827.207,51

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.122.0007.2022 - Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	284	33303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 59.031,93
4.4.90.52.00.00	290	33303	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 31.621,61
Total				R\$ 90.653,54

11.001.10.3010007.2023 - Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	308	33303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 556.553,97
4.4.90.52.00.00	313	33303	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 850.000,00
Total				R\$ 1.406.553,97

11.001.10.02.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	326	33303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.300.000,00
4.4.90.52.00.00	328	33303	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
Total				R\$ 1.330.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:46A2D89A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.773/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.585 de 11 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN

15.001.15.452.0008.2.043 – Manutenção de Próprios Municipais

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	1000	Indenizações e restituições	R\$ 63.000,00
Total			R\$ 63.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN

15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	1000	522	Material de consumo	R\$ 63.000,00
Total				R\$ 63.000,00

Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:F6FC259E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 13.769/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.

CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
*VIVIANE DE OLIVEIRA	12/06/2025

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 12/06/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:A11EF28A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 13.770/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - CACS FUNDEB - gestão 2023/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.126/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para recompor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB - Gestão 2023/2026, os seguintes conselheiros titulares e suplentes:

I- Poder Executivo Municipal:

- Titular: Éricson Francisco de Paula, matrícula sob nº 733931;
- Suplente: Lucas Ribeiro Luzeski, matrícula sob nº 1000632;
- Titular: Ana Cláudia Gaio de Oliveira, matrícula sob nº 322631;
- Suplente: Roseane Aline Biss, matrícula sob nº 668851.

II- Professores da Educação Básica Pública:

- Titular: Márcia de Araújo Soares Calixto, matrícula sob nº 566341;
- Suplente: Nilcéia Lourenço Gulin, matrícula sob nº 620731.

III- Diretores das Escolas Básicas Públicas:

- Titular: Cristiane Melendi de Moraes, matrícula sob nº 992697;
- Suplente: Jucélia Matulle Dalbello, matrícula sob nº 793401.

IV- Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

- Titular: Édna Maria Bezerra, matrícula sob nº 992730;
- Suplente: Lilia Priscila dos Santos, matrícula sob nº 992023.

V- Pais de alunos da Educação Básica Pública:

- Titular: Antônio Marcos dos Santos, CPF nº 945.XXX.XXX-53;
- Suplente: Janayna Barreto Santos, CPF nº 030.XXX.XXX-40;
- Titular: Patrícia Caroline Rodrigues, CPF nº 103.XXX.XXX-98;
- Suplente: Thais Tatiane Kowalski Roble, CPF nº 008.XXX.XXX-52.

VI- Estudantes da Educação Básica:

- Titular: Silvio de Lima, CPF nº 203.XXX.XXX-49;
- Suplente: Sebastião Carlos Garanhani, CPF nº 599.XXX.XXX-87;
- Titular: Maria Vitória Peleck de Oliveira, CPF nº 118.XXX.XXX-06;
- Suplente: Evelin Marques dos Santos, CPF nº 121.XXX.XXX-00.

VII- Conselho Municipal de Educação:

- Titular: Flávia Regina de Abreu, CPF 036.XXX.XXX-99;
- Suplente: Alan de Almeida Licheski, CPF 099.XXX.XXX-70.

VIII- Conselho Tutelar

- Titular: Diogo Carlos Ferreira, matrícula sob nº 9582921882;
- Suplente: Roselaine Simbalista, matrícula sob nº 9582499991.

IX- Organizações da Sociedade Civil

- Titular: Ana Lúcia Brudeck Zambão, CPF 713.XXX.XXX-00;
- Suplente: Jéssica Saiomara Bassanezi, CPF nº 079.XXX.XXX-94;
- Titular: Juliana Braz Albuquerque, CPF 052.XXX.XXX-60;
- Suplente: Taís Adams Gramowski, CPF nº 042.XXX.XXX-90.

X - Escolas do Campo:

- Titular: Amanda Cristine Gutier, matrícula sob nº 675391;
- Suplente: Gisele Schmidt, matrícula sob nº 992589.

Art. 2º Fica nomeada como presidente do CACS FUNDEB a senhora Édna Maria Bezerra e como vice-presidente a senhora Amanda Cristine Gutier.

Art. 3º O término do mandato será em 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 12.406/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:71E78CEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.771/2025

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO	DO
997143	ALINE CRISTINA DA SILVA SALES	ESP-03	09/06/2025	
997281	DEBORA SIQUEIRA DE CASTRO	PD-03	01/06/2025	
992137	EDMARA BECHER	PE-08	06/06/2025	
992730	EDNA MARIA ALVES BEZERRA	PD-06	30/05/2025	
844841	TALISIE BORGES DA SILVA JAGHER	PC-09	10/06/2025	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AC87590F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.774/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Conceder concessão de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre 12/06/2025 a 11/06/2026 à servidora **Lisangela Meira Nascimento**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº **731051**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de junho de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CE9DB2A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 156/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS)**, LEI MUNICIPAL Nº 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA Nº600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº674/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 151/2025, SENDO CONSIDERADOS:

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
127	ALLANIS APARECIDA VILA VERDE	AUSENTE
128	JULIANO CESAR BATISTA RUBIO	APTO
129	ANA CAROLINE RAMOS FORTES ARAUJO	APTA
**19	MAIZA DE SOUZA SILVA	FINAL DE LISTA
130	LUCIANA MACEDO MOREIRA DOS SANTOS	AUSENTE

**** Candidato pertencente a reserva de vagas para Afro.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A2C11728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 157/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS). LEI MUNICIPAL Nº 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA Nº 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº674/2024.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 23 de junho de 2025 às 10h:30min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital nº 674/2024, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

- a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) PIS/PASEP;
- d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
- e) Certificado Militar (se masculino);
- f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
- g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
- h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside,2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
- j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II – Documentos dos dependentes:

- a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
134	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	05/04/1981	58,00
135	ANGELANA MARIA DE PAULA DOS SANTOS	16/10/1987	58,00
136	JANAINA DOS SANTOS MONEGATO	25/06/1998	58,00

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1637AF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.431/2025

Institui colegiado para discussão permanente sobre os problemas sanitários que permeiam o âmbito da saúde municipal, com a finalidade de estabelecer

enfrentamento para a realidade local, em regime de colegiado do Planifica SUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a pactuação realizada na última Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB), onde foi indicada a necessidade de expansão de mais três Unidades de Saúde do Município de Piraquara; Considerando a adesão do Município de Piraquara ao “Planifica SUS Paraná”, e a integração a Atenção Primária ao Planifica SUS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Colegiado que será responsável por gerir o “Planifica SUS” no âmbito do Município de Piraquara.

Art. 2º. Art. 2º O Colegiado será composto inicialmente por trinta e cinco membros, designados entre os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, sendo representantes:

I – da referência técnica municipal;

II – do corpo de tutores; e

III – dos servidores de nível médio e técnico.

Art. 3º A Comissão de que trata esta portaria será presidida pela servidora **Carolina de Andrade Sousa**, responsável pela coordenação e condução dos trabalhos, e será integrada pelos seguintes membros:

I – Michele Jacowski (enfermeira);

II – Francielle Priscilla Moreira de Oliveira (auxiliar de enfermagem);

III – Irenildes Ribeiro dos Santos (agente comunitária de saúde);

IV – Suzana Ferreira Fidelis dos Santos (enfermeira);

V – Debora Moreira Augusto Marinho (técnico de enfermagem);

VI – Maria Jessica Barbosa (agente comunitária de saúde);

VII – Júlia Letiere Santos (enfermeiro);

VIII – Cláudio Pelisser (auxiliar de enfermagem);

IX – Márcia Suzin (agente comunitária de saúde);

X – Terezio Gapski Filho (enfermeiro);

XI – Edslaine de Lima (auxiliar de enfermagem);

XII – Elisiane Raquel Braz Matos dos Reis (agente comunitária de saúde);

XIII – Marilza Campos (enfermeira);

XIV – Joseani Gomes dos Santos Pereira;

XV – Elizangela Abrange Cardoso (agente comunitária de saúde);

XVI – Bruna Barcellos Lourenço Saraiva (enfermeira);

XVII – Ionara Camilo de Souza (agente comunitária de saúde);

XVIII – Sandra Helena Neves Gonçalves;

XIX – Ines Angela Niewiadomski Soares (representante da saúde mental);

XX – Daniela Aparecida Oscar Sorgon (enfermeira);

XXI – Rubiane Batista da Cruz (agente comunitária de saúde);

XXII – Cleunice Rodrigues da Silva (auxiliar de enfermagem);

XXIII – Edione dos Santos Pontes (enfermeiro);

XXIV – Thayse Farias Borges (agente comunitária de saúde);

XXV – Catarina Aparecida Braz (técnica de enfermagem);

XXVI – Gustavo De Camargo (enfermeiro);

XXVII – Evelyn Roselis Teixeira Torres José (técnica em enfermagem);

XXVIII – Geizilaine Correia (agente comunitária de saúde);

XXIX – Adriana Cristina de Assis Dias (enfermeira);

XXX – Mayara Carolina da Silva (agente comunitária de saúde);

XXXI – Claudiceia Pereira (auxiliar de enfermagem);

XXXII – Adriane do Rocio Farias Schmidt (enfermeira);

XXXIII – João Pedro Santos Correia Zancanaro (agente comunitário de saúde);

XXXIV – Marcia Regina Borato Sizanowski (auxiliar de enfermagem).

Parágrafo único. A presidência da Comissão poderá, se necessário, convocar outros servidores para integrar o quadro de membros e auxiliar nos trabalhos, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

Art. 4º. O Colegiado deliberará sobre a periodicidade e as pautas de suas reuniões, as quais deverão ser registradas em livro ata.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 12 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:613CC1D0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA PORTARIA Nº37/2025

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART.27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Caroline Buchmann Dias para exercer a função de controlador interno, a partir de 15 de junho de 2025, nos termos da Resolução nº 77 de 05 de setembro de 2019.

Art. 2º Conceder à servidora GF-2, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 11 de junho de 2025

AMADEUS PENGÁ

Presidente da Câmara

Publicado por:

Regiane Bobato
Código Identificador:451B893C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, THAIANE LOUISE MENON, portador(a) CPF nº 092.***.***-06, classificado (a) em 33º lugar para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA do Concurso Público Edital 001/2019, Homologado através do Decreto nº 206/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 11 de junho de 2025

THAIANE LOUISE MENON

Original Devidamente Assinado.

Publicado por:

Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:803A5D4F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 76º CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **12, 13, 16, 17 e 18 de junho de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs**, para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Auxiliar de serviços gerais

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2332	FRANCIELI APARECIDA DA ROSA MOKWA	80

Pitanga, 11 de junho de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA

Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral (**cópia autenticada**) e CPF (**cópia simples**);
2. Título de eleitor (**cópia autenticada**) e comprovante de voto na última eleição ou a certidão de quitação eleitoral (**cópia simples**);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento (**cópia simples**);
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF (**cópia simples**);
5. Carteira de Trabalho (**cópia simples**);
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS (**cópia simples**);
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível fundamental ou Médio, reconhecido pelo MEC (**cópia autenticada**);
8. Uma foto 3x4 recente colorida;
9. Comprovante de residência atualizado (**cópia simples**);
10. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D8F42515

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, DE 12 DE
JUNHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
EUGENIO PEDRIN	443.589.119-00	7771/00078/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO
Matricula:00050041
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA/27 Assinatura:

Data de afixação: 12/06/2025

Data de desafixação: 27/06/2025

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1A95EF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

AVISO DE RETOMADA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO –
PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 13/2025 MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RETOMADA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO –
PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 13/2025
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação **SERÁ EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PITANGA**, conforme o Edital, Estudo Técnico Preliminar e a Lei Complementar Municipal nº 62/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, para o ano letivo de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 11h30m do dia 03 de Julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 13h30m do dia 03 de Julho de 2025.

LOCAL: Setor de licitações localizada na Sede do Município, no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR.

CRITÉRIO: Menor preço por item

PREÇO MÁXIMO: R\$ 7.371.543,04 (sete milhões e trezentos e setenta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

RETIRADA DO EDITAL: de 12/06/2025 à 03/07/2025 no site do Município www.pitanga.pr.gov.br Portal da Transparência (Aba Licitações)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: As informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na sede do Município de Pitanga, no endereço mencionado acima, pelos telefones (42) 3646-1122, ramais 21 e 22, ou ainda pelo e-mail: licitacao@pitanga.pr.gov.br

Pitanga, 12 de junho de 2025.

EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:8476524B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 173 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 173 de 11 de junho de 2025

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORA COMO GARANTIA DA REGULARIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 185 da Lei n.º 624/1989 (Estatuto do Servidor Público), que prevê o afastamento preventivo destinado a evitar que o servidor respectivo possa influir na regular apuração do processo, bem como diante da gravidade dos fatos e exercício de atividades em contato com denunciantes;

CONSIDERANDO o que consta no ofício 15/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, através do qual relata comportamentos inapropriados da servidora no ambiente de trabalho, relatando condutas irregulares praticados pela servidora R.A.H;

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para a apuração dos fatos, em tese, praticados pela servidora R.A.H. matrícula nº 12571, o qual será conduzido pela comissão permanente de processo administrativo, nomeada através da portaria nº 280 de 24 de junho de 2024.

Art. 2º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação do extrato desta Portaria em Diário Oficial do Município, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitido sua prorrogação por 30 dias, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 190, parágrafo único da Lei 624/1989.

Art. 3º Determinar o afastamento cautelar da servidora R.A.H. matrícula nº 12571, titular do Cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, do exercício do respectivo cargo público, enquanto durar o processo administrativo disciplinar nº 002/2025, a fim de que a servidor referido não venha a influir na apuração da(s) irregularidade(s);

Art. 4º A medida cautelar prevista no artigo antecedente ocorrerá sem prejuízo da remuneração básica da servidora pública, e, preferencialmente, será convertida em alteração do local da prestação dos serviços, e, diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido.

Art. 5º A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone/whatsapp e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado, intimado e citado sem qualquer embaraço.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:BFEA54E4

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 030/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 030/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de suprimentos de informática, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 590.605,00(Quinhentos e noventa mil e seiscentos e cinco reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 27 de junho de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:C312A1F8

LICITAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 010/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de Instrumentos para secretaria da cultura com recurso da política Nacional Aldir Blanc, deste município de Planalto-PR.

PARA OS ITENS 01, 02, 03 e 05:

EMPRESA: GAIOVICZ & VICENZI LTDA.

CNPJ Nº. 04.258.543/0001-64

VALOR: R\$ 7.209,42 (Sete mil duzentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

PARA OS ITENS 04 e 06:

EMPRESA: J R WILBERT COMERCIO.

CNPJ Nº. 58.237.342/0001-00.

VALOR: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos).

DATA: 12 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:BDEB9BA0

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 002 DE 11 DE JUNHO DE 2025 – CGCM

A CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM da Secretaria Municipal de Segurança - SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2066 de 1º de setembro de 2020, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014.

Considerando que o memorando nº 5.593/2024, permaneceu estático devido a portaria nº 21, de 17 de outubro de 2024, designa servidores para recomposição da Comissão de Sindicância Investigativa da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar servidores da Guarda Civil Municipal, para a recomposição da Comissão de Sindicância Investigativa da Corregedoria da Guarda Civil Municipal 1- Secretaria Municipal de Segurança, na forma que especifica:

Presidente: Járede Lucas da Silva Sousa, matrícula: 323482

Secretário: Willian Veiga Ramos, matrícula: 319091

Membro: Douglas José Zanatta, matrícula: 318101

Artigo 2º- Membro suplente atuará nas motivadas ausências dos membros, em procedimentos a parte e discriminada, por ocasião

fundada pela corregedora, bem como em situação de impedimento e suspeição, nos termos dos § 3º do art. 9º, da Lei Complementar nº 2066/2020;

Artigo 3º- A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Artigo 4º- Conforme Art. 72 da Lei Ordinária 2066/2020, fica decretado o sigilo da Sindicância, facultando acesso aos autos exclusivamente as partes ou seus procuradores.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Publique-se, cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 11 junho de 2025.

CAMILA FERNANDA BINI

Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:

Camila Fernanda Bini

Código Identificador:B2B17ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 12.808 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Súmula : “Dispõe Declaração de Utilidade Pública e interesse social sobre área para criação da implantação de diretrizes viárias e área institucional de uso público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 12.651/2012, e no Art. 86, itens “d”, “n” e “o”, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as exigências do Instituto Água e Terra – IAT e conforme solicitado no **Memorando nº 11.330/2025**.

DECRETA:

Considerando a Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, onde toda obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental, deverá obter do órgão ambiental competente a autorização para intervenção ou supressão de vegetação, em processo administrativo próprio, nos termos previstos nesta resolução, no âmbito do processo de licenciamento ambiental ou autorização, motivado tecnicamente, observadas as normas ambientais aplicáveis. Considerando o disposto na **Lei Federal nº 12.651/2012**, que define, em seu art. 3º, incisos VIII e IX, o **entendimento de obras de interesse social e utilidade pública**;

A área de que trata o Decreto destina-se à **implantação de diretrizes viárias e área institucional de uso público**, considerando, o aumento exponencial na demanda das necessidades sociais e rede viária municipal.

Considerando, a necessidade de ampliação de rede viária e possivelmente construções empreendimento social para uso público do Município de Pontal do Paraná em espaço com um nível de conforto estrutural satisfatório às ações desenvolvidas para os municípios.

Considerando que a obra se constitui como parte da infraestrutura de importância para o melhoramento na qualidade de vida dos munícipes de Pontal do Paraná;

Art. 1º - Fica declarada para fins de Licenciamento Ambiental e Autorização Florestal na seguinte área:

Faixa representada por um polígono de área total de 38.300 m², pertencente ao terreno da matrícula mãe nº 17.559 (as áreas destinadas ao sistema viário local) e a matrícula nº 23.426, lote 01, da quadra 13, quadra destinada para fins institucional de uso público, localizado na

rua Peróba Rosa n.59, paralela a rua Marcos Antônio Caroli, Loteamento Jardim Jacarandá II, bairro Praia de Leste.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:F4A26967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 564 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a médica **FATIMA MOHAMAD ABDELAZIZ** - CPF 023.632.529-93 e CRM:34651-PR, para exercer a função de **Medico(a) Perito(a)** do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:D1C95437

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 21/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 46/2025

Pregão Eletrônico nº 21/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 12 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 46/2025

Pregão Eletrônico nº 21/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

Contratada: LAMED HOSPITALAR LTDA -ME CNPJ: 45.450.653/0001-00

Valor: R\$ 98.040,00 (noventa e oito mil e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 -1083

Porecatu, 12 de junho de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
 Pregoeiro – Portaria Nº 082/2025

Publicado por:
 Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:985A63E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
23/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 Procedimento Licitatório 51/2025
 Pregão Eletrônico nº 23/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 12 de junho de 2025.
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
 Procedimento Licitatório 51/2025
 Pregão Eletrônico nº 23/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

Contratada: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA - LTDA CNPJ: 02.363.284/0001-06

Valor: R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.33.06 -1748

Porecatu, 12 de junho de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
 Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
 Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:016B6AE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
23/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 Procedimento Licitatório 51/2025
 Pregão Eletrônico nº 23/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 12 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
 Procedimento Licitatório 51/2025
 Pregão Eletrônico nº 23/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

Contratada: MARINHO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 21.680.995/0001-59

Valor: R\$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.33.06 -1748

Porecatu, 12 de junho de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
 Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
 Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:D95C6B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Resolução nº 05/2025

Súmula: Aprovar a solicitação de execução da obra do Centro de Convivência da Pessoa Idosa correspondente a Resolução do SEMIPI nº 25/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
 CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei nº 1074/2003;

CONSIDERANDO a Deliberação da plenária realizada em 11/06/2025

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a solicitação de execução da obra do Centro de Convivência da Pessoa Idosa conforme resolução SEMIPI nº 25/2025

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 11 de junho de 2025.

ADALTO LUIZ DE FREITAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
 Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7BD966A5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 6/2025

Resolução nº 06/2025

Súmula: Aprova o Plano dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
 CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 11/06/2025 e;

CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei nº 1074/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, em 12 de junho de 2025.

ADALTO LUIZ DE FREITAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:278B3268

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL PE Nº026/25

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº793/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0262025

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de Clínica veterinária para Serviços de Castração, por período de 12 (doze) meses, para dar continuidade ao Programa Municipal de Castração Animal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 01 de julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 01 de julho de 2025.

VALOR GLOBAL MÍNIMO: R\$ 154.967,20 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 12 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:B7D19B43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 61/2025

PORTARIA Nº 61 DE 12 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 04/2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/2025, da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Ampliar o prazo para a conclusão do PAD nº 01/2025, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:5081D3AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 2023

EDITAL CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

O Município de Porto Amazonas-PR, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 90, de 19 de maio de 2023, com base na Lei Municipal nº 1.133/2021, e Edital nº 01/2023 – PSS, nos termos do item 16 e seus subitem 16.1 e 16.3 do Edital 01/2023 de Processo Seletivo Simplificado devidamente **HOMOLOGADO** com divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL após recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2023, edição 2853, disponível em: <http://diariomunicipal.com.br> e no site do Município de Porto Amazonas, <http://www.portoamazonas.pr.gov.br>.

CONSIDERANDO ainda, atender à necessidade temporária da Administração Pública Municipal, e obedecer rigorosamente a ordem de classificação.

CONSIDERANDO ainda o item 17.1 e 18, do Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado sobre a documentação a ser apresentada para a investidura do emprego público

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONVOCADO** nos termos do item 16 e seus subitens, Edital 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas temporárias de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Edital.

Parágrafo único: O candidato deverá comparecer no dia 25 de junho de 2025, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, nos horários designados no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III.

Art. 2º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

§ 1º A avaliação médica ocorrerá no dia 25 de junho de 2025, nos horários designados no Anexo IV.

Art. 3º Fica o Setor de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 10 de junho de 2025

JANIRA KMIECIK MACHADO

Presidente da Comissão Organizadora

RENATA FERRARI

Membro da Comissão Organizadora

IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI

Membro da Comissão Organizadora

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
10º	Vania Carvalho Balduino	40	Ampla Concorrência

ANEXO II

HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Vania Carvalho Balduino	Agente de Apoio Educacional	25/06/2025 – 16h00

Observação:

1 - O convocado deverá comparecer no dia 25 de junho de 2025, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, conforme horários acima.

2 – Não serão feitas cópias de documentos no local.

3 – Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III.

ANEXO III**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO**

A nomeação e a posse do cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - cópia do documento de Identificação;
 - cópia do Cartão do CPF;
 - cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
 - cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D ou E” em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN (para motorista II e operador de máquinas pesadas)
 - cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 - cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 - certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
 - cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
 - cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
 - Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público - Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
 - Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;
 - Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função.
 - 02 (duas) fotos 3x4.
 - comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
- Na hipótese do candidato convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.
- Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública.
 - Declaração que não é aposentado pelo Regime Geral da Previdência

ANEXO IV**HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL
25/06/2025**

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Vania Carvalho Balduino	Agente de Apoio Educacional	25/06/2025 – 15h00

Observações:

- Favor chegar com 15 minutos de antecedência.
- O candidato convocado será submetido ao médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- O exame admissional será realizado na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Saraiva Osório de Almeida, situado a Rua Ursulina Barbosa, nº26, Bairro Maria Rosa Goreski Ribas I – Porto Amazonas/PR.

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:20C346D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA, BIÊNIO 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com base na Lei Municipal nº 472/2017, torna público por meio deste Edital, o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal, para o Biênio 2025/2027;

CONVOCA:

Art. 1º. As entidades não governamentais representantes da sociedade civil, atuantes preferencialmente no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, e/ou usuários de serviços destinados à pessoa idosa, para as eleições dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, titulares e suplentes, para a gestão 2025 - 2027, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, durante a II Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º. Poderão se candidatar entidades não governamentais representantes da sociedade civil, atuantes preferencialmente no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, e/ou usuários de serviços destinados à pessoa idosa, que tenham sede e atuação, e residência, no caso de pessoa física, no Município de Prado Ferreira.

Art. 3º. Para habilitação no processo eleitoral, as entidades, organizações e associações, deverão apresentar por escrito dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o pedido de habilitação assinado pelo seu representante legal, até o dia 25 de junho.

Art. 4º - De acordo com a Lei Municipal Nº 472/2017, o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa contará com 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes, de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes preferencialmente no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, e/ou usuários de serviços destinados à pessoa idosa, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- 02 (dois) representantes de usuários de serviços destinados à pessoa idosa, sendo preferencialmente 01 representante titular e 01 suplente, dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Idosos (Grupo Lar dos Idosos) e 01 representante titular e 01 suplente dos Moradores do Lar dos Idosos (Condomínio de casas);
- 02 (dois) representantes de entidades religiosas que atuem na área da pessoa idosa.

Parágrafo Único: As indicações de representantes de entidades religiosas deverão ser, preferencialmente, pessoa idosa.

Art. 4º. Para inscrição de representantes de usuários de serviços destinados à pessoa idosa pelo CPF, deverão ser apresentados:

- cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I)
- Parágrafo Único - Serão eleitos dois usuários/candidatos de cada serviço de atenção à pessoa idosa, sendo o mais votado eleito como titular e o segundo mais votado como suplente;

Art. 5º. Para a inscrição, Entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

a. cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b. Ficha de inscrição da entidade e indicação de seu representante (titular e suplente) preenchida (Anexo II)

Parágrafo Único - Serão eleitas as 2 entidades com maior número de votos.

Art. 6º A plenária eleitoral será realizada durante a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, formada por representantes das Organizações da Sociedade Civil diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento da pessoa idosa, e pelos participantes da Conferência, devidamente credenciados.

Art. 7º. Fica constituída a Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2025/2027, com a seguinte composição:

Paula Regina Guedes – Representante do Conselho - Governamental
Maria Aparecida da Silva Oliveira – Representante do Conselho - Não-governamental

Mariana Fernandes Lopes Pinheiro – Representante do Departamento de Assistência Social

Art. 8º. Os representantes eleitos serão empossados em até 30 dias.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral mediante a aplicação da legislação Municipal.

Prado Ferreira, 12 de junho de 2025.

PAULA REGINA GUEDES

Presidente do CMDPI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PARA INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS DESTINADOS À PESSOA IDOSA PELO CPF, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

Marcar com x a representação:

Representante dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Idosos (Grupo Lar dos Idosos)	
Representante dos Moradores do Lar dos Idosos (Condomínio de casas);	
Representante de outro serviço público de atenção aos Idosos (exclusivamente) Qual serviço: _____	

NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:			
CPF:			
RG:		ÓRGAO EMISSOR:	
ENDEREÇO:			
ESCOLARIDADE:			
TELEFONE			

Assinatura do Responsável

Data: ____/____/____

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRADO FERREIRA, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

NOME DA ENTIDADE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
RESPONSÁVEL:	

TITULAR:

NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:			
CPF:			
RG:		ÓRGAO EMISSOR:	
ENDEREÇO:			
ESCOLARIDADE:			
TELEFONE			

SUPLENTE:

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	

CPF:			
RG:		ÓRGÃO EMISSOR:	
ENDEREÇO:			
ESCOLARIDADE:			
TELEFONE			

Assinatura do Responsável

Data: ____/____/____

Publicado por:

Mariana Fernandes Lopes Pinheiro

Código Identificador:B33D7FF7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 - PREGÃO Nº 10/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: M. F. OLIVEIRA E NASCIMENTO LTDA - ME – CNPJ 03.170.215/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..

VALOR GLOBAL: R\$ 51.857,70 (Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:71B48296

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 13 de junho de 2025 até às 17h00min do dia 18 de junho de 2025**, estará buscando propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TRATOR DE PROPRIEDADE DO SAMAE DE PRADO FERREIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RESTABELECIMENTO PLENO DE SUAS CONDIÇÕES DE USO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail **compras@samaepradoferreira.com.br** até a próxima **quarta-feira (18/06/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail compras@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-PR, 10 de junho de 2025.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:AA758E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATA RP 019-2024

ADITIVO PRAZO E VALOR 01/2025

DATA DO ADITIVO: 10/06/2025 (A contar do dia 04 de julho 2025).

Objeto: : Contratação de empresa especializada para eventual compra de materiais de copa e cozinha, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1- termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME
VALOR TOTAL AUALIZADO IPCA:R\$ 56.629,44 (cinquenta e seis mil, sessentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO: 04/07/2025 a 03/07/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12 de junho de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:DA452F0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.818/2025

Designa POLIANA PEDERIVA ZILLI VIEIRA para exercer as funções vinculadas ao Sistema Nacional de Cadastro Rural -SNCR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto no art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, e;
Considerando os termos da Portaria Conjunta MDA/INCRA nº 4, 25/11.2024 – Institui o Programa TERRA CIDADÃ;
Considerando os termos do Ofício nº 31106/2025/SR(09)PR-F1/SR(09)PR-F/SR(09)PR/INCRA-INCRA, abrangendo proposta de Renovação do Acordo de Cooperação Técnica (Manutenção da Sala de Cidadania e Unidade Municipal de Cadastramento – UMC – Processo nº 54200.001438/2013-19 e anexos;
Considerando os termos da Instrução Normativa nº 148/2025 - INCRA;
Considerando o Processo Administrativo 7718/2025, DECRETA:
Art. 1º Designa a senhora Poliana Pederiva Zilli Vieira, inscrita no CPF068.121.309-40, ocupante do cargo Chefe de Departamento, matrícula nº 8721, para exercer as funções vinculadas ao Sistema Nacional de Cadastro Rural -SNCR.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Quatro Barras, 12 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:537223CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10819/2025 DE 12/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.097,00 (quinze mil e noventa e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
897 - 3.3.90.33.00.00	3962 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.097,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
213 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:		15.097,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
828 - 3.3.90.39.00.00	3962 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.097,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:		15.097,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B958F33E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10820/2025

Súmula: Nomeia a Senhora WILMA ALEXSA PEREIRA DE SOUSA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o

Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora WILMA ALEXSA PEREIRA DE SOUSA, CPF nº ***.835.644-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CC5470F3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10821/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora LAYLA FORTE DOS SANTOS DE BRITO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora LAYLA FORTE DOS SANTOS DE BRITO, CPF nº ***.521.019-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0655CA20

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10822/2025**

Súmula: Nomeia o Senhor ADINILSON ROBAINA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor ADINILSON ROBAINA, CPF nº ***.928.669-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2F512AF5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10823/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora DANIELLY SEGUETTO E CAVALCANTE SILVA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora DANIELLY SEGUETTO E CAVALCANTE SILVA, CPF nº ***.121.419-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:99D6FCF4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10824/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora SABRINA ROSA DA SILVA BIANECK para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora SABRINA ROSA DA SILVA BIANECK, CPF nº ***.803.549-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:557771B1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10825/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora EDIÉRLY RIOS DA SILVA CARDOSO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora EDIÉRLY RIOS DA SILVA CARDOSO, CPF nº ***.968.449-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D3B0EBDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10826/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora FERNANDA LEÃO MORAIS E SILVA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora FERNANDA LEÃO MORAIS E SILVA, CPF nº ***.566.429-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:97AE3292

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10827/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora GISLAINE CAMARGO DE OLIVEIRA FRANCO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora GISLAINE CAMARGO DE OLIVEIRA FRANCO, CPF nº ***.305.759-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E8E40452

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10828/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora EDITH BASSI LOPES para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora EDITH BASSI LOPES, CPF nº ***.560.698-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:48975D7D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10829/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora MARLUCI CARDOSO DAUFENBACH para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora MARLUCI CARDOSO DAUFENBACH, CPF nº ***.884.839-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:91F86CC9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10830/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora SABRINA DOS SANTOS PIRES para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora SABRINA DOS SANTOS PIRES, CPF nº ***.477.569-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B87BADB1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10831/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora RAFAELA PAULA DA SILVA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora RAFAELA PAULA DA SILVA, CPF nº ***.706.289-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C83E3B7B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10832/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o

Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.867.259-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:3A638ECE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 10833/2025

Súmula: Nomeia o Senhor CLEVERSON LEITE DA SILVA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor CLEVERSON LEITE DA SILVA, CPF nº ***.567.939-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:6D09CC70

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 10834/2025

Súmula: Nomeia a Senhora CAROLINE DOMINGUES DA SILVA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora CAROLINE DOMINGUES DA SILVA, CPF nº ***.771.049-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:3640C469

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 10835/2025

Súmula: Nomeia a Senhora ANA MARIA DE SOUZA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024,

resolve NOMEAR a Senhora ANA MARIA DE SOUZA, CPF nº ***.058.689-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:A7A7E3AD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 10836/2025

Súmula: Nomeia a Senhora QUEILA TATIANE DE SOUZA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora QUEILA TATIANE DE SOUZA, CPF nº ***.636.212-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:AEA0C01A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 10837/2025

Súmula: Nomeia a Senhora CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, CPF nº ***.600.229-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:D30A6DE9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 10838/2025

Súmula: Nomeia a Senhora MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA PALMEIRA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o

Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA PALMEIRA, CPF nº ***.174.398-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FC5F0F91

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10839/2025**

Súmula: Nomeia o Senhor ANDRE LUIZ SOUSA DOS SANTOS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor ANDRE LUIZ SOUSA DOS SANTOS, CPF nº ***.486.147-**, para exercer o cargo efetivo de “PROFESSOR MLPA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8ECCE417

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10840/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora GEOVANNA SARTORI DOS SANTOS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora GEOVANNA SARTORI DOS SANTOS, CPF nº ***.876.669-**, para exercer o cargo efetivo de “ATENDENTE INFANTIL”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C1EF601F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10841/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora BRENDA DOS SANTOS RAMOS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024,

resolve NOMEAR a Senhora BRENDA DOS SANTOS RAMOS, CPF nº ***.500.859-**, para exercer o cargo efetivo de “ATENDENTE INFANTIL”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:27026787

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10842/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora CRISLAINE VANESSA ALVES DE ABREU para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora CRISLAINE VANESSA ALVES DE ABREU, CPF nº ***.402.039-**, para exercer o cargo efetivo de “ATENDENTE INFANTIL”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B6A53897

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10843/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora ANA GLÓRIA TAVARES DE VASCONCELOS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora ANA GLÓRIA TAVARES DE VASCONCELOS, CPF nº ***.791.694-**, para exercer o cargo efetivo de “ATENDENTE INFANTIL”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7AC9119B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10844/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora PATRICIA APARECIDA DA SILVA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o

Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora PATRICIA APARECIDA DA SILVA, CPF nº ***.330.499-**, para exercer o cargo efetivo de “ASSISTENTE SOCIAL”, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 13 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 12 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:D1027D46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1706, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2025, o crédito adicional especial ao valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
17.001.13.392.0014.2.181	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
3063	Recursos de Apoio a Política Nacional Aldir Blanc - Lei 14399/2022	
TOTAL		40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, recursos oriundos de superávit financeiro de Recursos de Apoio a Política Nacional Aldir Blanc – Lei 14399/2022, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 12 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:0F315451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ACATAMENTO DO PARECER JURÍDICO Nº 156/2025

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 8290/2025

Interessado: Secretaria de Educação

Assunto: Acatamento do Parecer Jurídico nº 156/2025 para declarar nulo o contrato firmado com EADTRAN – Cursos de Trânsito e Educação Profissional de Nível Técnico

Considerando o Parecer Jurídico nº 156/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que analisou a desconformidade entre a proposta adjudicada e o edital de licitação, bem como os

dispositivos legais aplicáveis, em especial o art. 147 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o edital estabelecia de forma clara e inequívoca a prestação dos serviços de capacitação de forma presencial, condição essencial do objeto licitado, e que a proposta vencedora previa a execução à distância, caracterizando vício insanável;

Considerando a necessidade de avaliação do interesse público, conforme disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021, e ponderados os seguintes aspectos:

Impactos econômicos e financeiros (inciso I): Não há prejuízos financeiros imediatos, visto que nenhum pagamento foi realizado e o serviço não foi prestado.

Riscos sociais e à segurança (inciso II): A capacitação dos servidores é relevante, mas o atraso não configura risco imediato à população, podendo ser suprido por nova contratação.

Motivação social e ambiental (inciso III): O objeto possui relevância social, mas a modalidade presencial é essencial para sua efetividade, conforme previsto no edital.

Custo da deterioração ou perda (inciso IV): Inaplicável, pois não houve execução parcial.

Despesa para preservação (inciso V): Inaplicável pois não houve execução parcial.

Despesa de desmobilização (inciso VI): Inexistente, dado o estágio inicial do contrato.

Medidas para saneamento (inciso VII): A irregularidade é insanável, pois a alteração da modalidade modifica substancialmente o objeto.

Estágio de execução (inciso VIII): O contrato não foi executado, não havendo custos físicos ou financeiros envolvidos.

Fechamento de postos de trabalho (inciso IX): Inaplicável, pois não há atividades em curso.

Custo para nova licitação (inciso X): Será necessário, mas justificado pela necessidade de conformidade com o edital.

Custo de oportunidade (inciso XI): O atraso é mitigado pela possibilidade de rápida reabertura do procedimento.

Considerando que a declaração de nulidade é medida de interesse público, pois preserva a legalidade e a conformidade com o edital, essenciais à administração pública;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 147, que prevê a continuidade do contrato apenas se a anulação não for de interesse público, hipótese descartada no caso em tela;

Decido:

Declarar nulo Contrato nº 43/2025, celebrado com a empresa adjudicatária, em razão da desconformidade insanável com o edital, com todos os efeitos jurídicos decorrentes.

Determinar reabertura do procedimento no sistema, para declaração de seu fracasso, e a comunicação à Central de Compras, a fim de que promova nova dispensa, com ou sem disputa, conforme a legislação vigente.

Recomendar à Secretaria Municipal de Educação e aos agentes envolvidos maior atenção na análise de propostas, garantindo estrita conformidade com os editais futuros.

Determinar publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com exposição dos motivos que a fundamentaram.

Publique-se e Cumpra-se.

Quatro Barras, 10 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal de Quatro Barras

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:69D9222C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 46/2024

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de Pavimentação Asfáltica em

vias urbanas em CBUQ com 8.996,53 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, localizado na Rua Durval Ribeiro da Costa (entre Rua Júlia Ferreira de Lima até o final da rua em seu próprio eixo), Rua Manoel Alves dos Santos (entre Rua Altevir Alves Cordeiro até o final da rua em seu próprio eixo), Rua Gralha Azul, bairro Ayrton Loyola (entre Avenida das Pedreiras até o final da rua em seu próprio eixo) no Município de Quatro Barras-PR., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Eletrônica n.º 03/2024.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.905.688/0001-63.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente termo a prorrogação do prazo de execução do referido contrato, conforme a “**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**” do contrato ora aditado.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de fevereiro de 2025 com término em 31 de julho de 2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico nº 148/2025, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo nº 6869/2025.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D959BCA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
53/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 8022/2025. Objeto:** Referente ao credenciamento de empresas para serviços de guincho em atendimento à Secretaria Municipal de Ordem Pública, pelo período de três meses, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 268/2024.**

CONTRATADA: MIREILE GIACOMITTI STENDER DOS SANTOS

CNPJ: 18.904.097/0001-22

VALOR TOTAL DE: R\$ 7.937,35 (sete mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

455 – 2100106181000720103390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5D74A598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
54/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 8869/2025. Objeto:** Despesas com inscrição para curso online de capacitação em "O Estágio Probatório Na Administração Pública" para as servidoras: uma servidora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e quatro servidoras da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso III, "F" e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 163/2025.**

CONTRATADA: ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 33.536.785/0001-70

VALOR TOTAL DE: R\$ 6.055,00 (seis mil e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19 – 0300104122000220083390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

552 – 2500112122002220293390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:36ECC210

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº018/2025 CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
NO CONCURSO PÚBLICO MARCADO PELO EDITAL
019/2019.**

EDITAL Nº 018/2025

**SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO
MARCADO PELO EDITAL 019/2019.**

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, convoca candidata aprovada no Concurso Público, marcado pelo Edital 019/2019 e homologado pelos Editais 039/2019, 040/2019 e 041/2019, e

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer necessita atender à demanda de vagas atualmente existentes nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, visando à continuidade e à eficiência na prestação dos serviços educacionais;

Considerando que o Edital nº 019/2019 prevê a reserva de 20% das vagas para candidatos afrodescendentes, em atendimento à legislação vigente sobre cotas raciais no serviço público;

Considerando que, atualmente, há 42 professores contratados, sendo 9 autodeclarados afrodescendentes, quando o número proporcional de vagas reservadas deveria ser de 8, conforme apontamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);

Considerando que, para restabelecer o equilíbrio legal entre as contratações por cotas raciais e pela ampla concorrência, se faz necessária a convocação de mais candidatos classificados pela ampla concorrência, a fim de corrigir a proporção estabelecida no edital;

Resolve convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 019/2019 e homologado pelos Editais nº 039/2019, nº 040/2019 e nº 041/2019:

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	59.00	57	PROFESSOR
JANETE BARBOSA SILVA	58.50	58	PROFESSOR

NIENKOETTER			
DANIELE BATISTA LEAL	58.00	59	PROFESSOR
NAYARA GABRIELA DA SILVA AZEVEDO	58.00	60	PROFESSOR
MAICON FREITAS DE ARAUJO	58.00	61	PROFESSOR
KARLIANI ZEVARNIKI SCAPINI	58.00	62	PROFESSOR

Classificação afrodescentes

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
MAICON FREITAS DE ARAUJO*	58.00	13	PROFESSOR
ALESSANDRA PEREIRA GOMES MACEDO	52.00	14	PROFESSOR

*já foi convocado pela ampla concorrência.

Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no período de 12/06/2025 a 27/06/2025, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, munidos dos documentos originais e fotocópias:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Foto 3x4 recente e tirada de frente;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

Comprovante de residência atual;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 18 anos;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Exames para apresentação no exame admissional, Edital 019/2019-Item 17.4.1 (Hemograma Completo; Hepatite C; Glicemia em jejum; Parcial de urina; Avaliação Neurológica com realização de EEG respectivos Laudos firmados por neurologista ou neurocirurgião; Avaliação Oftalmológica com realização de teste de Acuidade Visual e Laudo firmado por Oftalmologista; Avaliação Otorrinolaringológica com realização de teste de Audiometria e respectivos Laudos firmados por especialista da área).

Atestado de Sanidade Física e Mental;

Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo I do Edital 019/2019;

Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;

Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;

PIS/PASEP.

Querência do Norte - PR, 12 de junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:F5F951A1

ADMINISTRAÇÃO GERAL RETIFICAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 123/2025

Súmula: Retificação do Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a servidora efetiva **ADELAIDE DA CRUZ** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 5.2**.2-2 e do CPF nº 855.***.***-15, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 2038/2025, a partir desta data.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 12 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E1B19635

ADMINISTRAÇÃO GERAL RETIFICAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 124/2025

Súmula: Retificação do Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear **ANDRIA VIEIRA** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 12.***.01-7 e do CPF nº. 079.***.***-26 para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 2038/2025, a partir desta data.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 12 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:24A2DD06

ADMINISTRAÇÃO GERAL RETIFICAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 125/2025

Súmula: Retificação do Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o servidor efetivo **RENAN ALVES DAINEZI** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 9.7**.4-0 e do CPF nº 057.***.***-21 para responder pela **DIVISÃO DE TRANSPORTE E VEÍCULOS RODOVIÁRIO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Divisão, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 12 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:BD25BCCE

ADMINISTRAÇÃO GERAL RETIFICAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 126/2025

Súmula: Retificação do Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o servidor efetivo **CLAUDINEY NERY DA SILVA** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 6.2**.00-9 e do CPF nº 024.***.***-79 para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, sem vantagem ou prejuízo sobre o vencimento básico, a partir desta data.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 12 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:B21225D1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 127/2025

Súmula: Retificação do Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear **ANDRÉ RICARDO DA SILVA MELÃO** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 7.0**.008-3 e do CPF nº 026.***.***-28 para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 2038/2025, a partir desta data.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 12 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:02ABB072

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 128/2025

Súmula: Retificação do Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o servidor efetivo **RENAN ALVES DAINEZI** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 9.7**.004-0 e do CPF nº 057.***.***-21, nomeado na **DIVISÃO DE TRANSPORTE E VEÍCULOS RODOVIÁRIO** para responder cumulativamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a partir desta data.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 12 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:416B4B3B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 129/2025

Súmula: Retificação do Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a servidora efetiva **CARLA SORAYA BORSATTO** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 4.9**.007-8 e do CPF nº 781.***.***-53 para responder pela **DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Divisão, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 12 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:86EDC13E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 130/2025

Súmula: Retificação do Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a servidora efetiva **GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 10.***.068-9 e do CPF nº 094.***.***-63 para responder pela **DIVISÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Divisão, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 12 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:A85753E3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 131/2025

Súmula: Retificação do Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear **JOSIMAR JOSÉ FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 13.***.76-6 e do CPF nº. 350.***.***-08, para responder pela **DIVISÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E CONTROLE DE OBRAS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 2038/2025, a partir desta data. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 12 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:6F2E624C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº.047/2025

RESOLUÇÃO Nº 047/2025.

SÚMULA: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA ----09 DE JUNHO DO ANO DE 2025 APROVOU E EU, RICARDO PAULINO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFEREM AS LEIS VIGENTES

RESOLVO :

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo do Município de Querência do Norte – PR, referente ao Exercício de 2022, retificando em todos os seus termos, o Acórdão nº 475/24-S1C do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:7A2F0FD7

LICITAÇÃO
ADITIVO 164/2024

TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 164/2024, decorrente de Pregão nº. 23/2024 de contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA O ABASTECIMENTO DOS BOTJÕES DE SÊMEN DO PROJETO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, e a empresa outro **Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 85.093.524/0001-27, Rua Graça Aranha, 252 - CEP: 83321020 - bairro: Vargem Grande, Pinhais/PR, neste ato representado por procurador Sr. Sandro Henrique Borella, brasileiro, portador da RG nº 2.***.790-*X SSPSP e CPF 164.***.768-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 124 § 1º - Lei nº 14.133/21 na importância de R\$ 2.736,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais), corresponde a atualização de valor unitário de R\$ 13,00 para R\$ 13,68 pelo INPC acumulado no período de 5,201420% os objetos abaixo, com fundamento art. 124, I, alínea b, e art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

LOTE 1 –

Item	Descrição	Valor unit. Atual	Valor atualizado
1588	NITROGENIO LIQUIDO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MINIMO 99% V/V, FÓRMULA QUÍMICA: N2, NUMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: Cas 7727-37-9 PARA ABASTECER BOTIJÃO DE SEMEM PARA INSEMINAÇÃO BOVINA	R\$ 13,00	R\$ 13,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 124 § 1º - Lei nº 14.133/21, acréscimo na quantidade em 25% da quantidade inicial, sendo em 200 (duzentos) unidades.

CLAUSULA TERCEIRA

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 (dozes) meses até 14/06/2026 com início do aditivo em 14/06/2025.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 12 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	SANDRO HENRIQUE BORELLA
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:325C087C

LICITAÇÃO
INEX 39/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES**, torna pública a **RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto** – a contratação de empresa 60.798.190 NEUZA FERREIRA LIMA, CNPJ sob o nº 60.798.190/0001-66 com sede no Sítio Lopes, estrada Porto Felício, zona rural - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R\$ 9.441,18 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R\$ 8,89 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas .

Querência do Norte – PR, 12 de Junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:AB274C14

LICITAÇÃO INEX 39/2025 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa 60.798.190 NEUZA FERREIRA LIMA, CNPJ sob o nº 60.798.190/0001-66 com sede no Sítio Lopes, estrada Porto Felício, zona rural - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 12 de Junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:8AB2F64D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA EXTRATO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA – PR**

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1º ADITAMENTO AO CONTRATO nº 02/2024-QUITPREV
Dispensa de Licitação nº 02/2024-QUITPREV**

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR e COPPINI & CIA LTDA. – EPP.

OBJETO: Prestação de serviço de licenciamento de sistema de simulação de benefícios e cálculos de aposentadorias e benefícios previdenciários, na forma da legislação vigente e voltado a RPPS.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: prorrogado em 12 meses, até 12 de junho de 2026.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 7.857,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.337,00 (quinze mil trezentos e trinta e sete reais).

RECURSOS:

09.272.0015.2001 Inst. de Prev. dos Servidores de Quitandinha - QUITANDINHAPREV

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. J.

3.3.90.40.06.00 Locação de softwares

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

Quitandinha-PR, 11 de junho de 2025.

EMERSON MITSUI KARASAWA

Diretor Presidente

Publicado por:

Jussara Wisniewski

Código Identificador:DCAD7697

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA EXTRATO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA – PR**

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1º ADITAMENTO AO CONTRATO nº 01/2024-QUITPREV
Dispensa de Licitação nº 01/2024-QUITPREV**

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR e LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: prorrogado em 12 meses, até 12 de junho de 2026.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 8.851,83 (oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.239,83 (dezessete mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três).

RECURSOS:

09.272.0015.2001 Inst. de Prev. dos Servidores de Quitandinha – QUITANDINHAPREV

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P.J.

3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

Quitandinha-PR, 11 de junho de 2025.

EMERSON MITSUI KARASAWA

Diretor Presidente

Publicado por:

Jussara Wisniewski

Código Identificador:48B00D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2025**

O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: AQUISICAO DE CAMISETAS E JALECOS

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.118,50 (Cinco Mil, Cento e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 18 de junho de 2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS

ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito

<https://www.quitandinha.pr.gov.br/>; Também poderá ser obtido junto

ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de

Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min

às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do site eletrônico <https://www.quitandinha.pr.gov.br/>) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIORMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 12 de junho de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 01/2025

Publicado por:

Lucas Ravel Ferreira Santos

Código Identificador:15ACAD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO PREGÃO Nº 27/2025-PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO PREGÃO Nº 27/2025-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: Aquisição e serviços para atendimento ao Projeto Funasa, compreendendo, Fretamento de ônibus, materiais publicitários para campanhas, cursos e palestras, camisetas e bonés, lixeiras, etc.

Data limite do cadastramento das propostas: 30 de junho de 2025 às 09:00h. **Data de início dos lances:** 30 de junho de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280. Quitandinha, 12 de junho de 2025.

ANTONIO IARGAS –

Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:

Lucas Ravel Ferreira Santos

Código Identificador:C4019DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO PREGÃO Nº 28/2025-PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO PREGÃO Nº 28/2025-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: Registro de Preços de camisetas e lembrancinhas para campanhas da Secretaria de Saúde.

Data limite do cadastramento das propostas: 30 de junho de 2025 às 13:15h. **Data de início dos lances:** 30 de junho de 2025 às 13:30. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura

Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280. Quitandinha, 12 de junho de 2025.

ANTONIO IARGAS –

Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:

Lucas Ravel Ferreira Santos

Código Identificador:0DA2D104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 54, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 54, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Campeonato Intermunicipal Futsal Masculino de Quitandinha-PR com Premiação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Quitandinha-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando e a conferência da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância do esporte como instrumento de integração social, promoção da saúde e bem-estar da população;

CONSIDERANDO o desejo de incentivo à prática esportiva e à valorização do futebol como uma das modalidades mais populares e representativas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o esporte amador, integrando as equipes e atletas locais e promovendo o turismo esportivo no município,

CONSIDERANDO o que institui a Lei Municipal nº 1.278/2023 e a Lei Municipal nº 1.299 de 2024;

CONSIDERANDO o que prevê o Plano Municipal de Esporte instituído pela institui a Lei Municipal nº 1.278/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Campeonato Intermunicipal de Futsal Masculino** de 2025, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, e pelo Conselho de Esportes e Lazer – COMEL-Q, com o objetivo de promover a prática esportiva e a integração entre as equipes do município.

Art. 2º - O Campeonato Municipal de Futsal será realizado de acordo com as seguintes disposições:

Art. 3º - Organização: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo e o Conselho de Esportes e Lazer – COMEL-Q serão responsáveis pela organização, supervisão e regulamentação do campeonato, incluindo sorteio de grupos, definição de regulamento e arbitragem.

Art. 4º - O Campeonato Intermunicipal de Futsal Masculino de Quitandinha disponibilizará do período de inscrição do dia 16 do mês de junho a dia 30 do mês de junho de 2025. As inscrições poderão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo na Rua Padre Francisco, 47, Centro, CEP 83840051 de forma presencial no horário de expediente de segunda a sexta feira, ou através dolink: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe4D0tmMwMEDT42rDJaGUcaYL9w7bEG6sfrCgYTsHPxVfBsug/viewform?usp=sharing&ouid=101146483639992597505>

§ 1º - A taxa de inscrição será no valor de R\$100,00 (Cem reais). Sendo que tal pagamento deverá ser realizado via PIX na conta do FUMEL (Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Quitandinha). **Chave PIX / CNPJ:** 55221984000122

§ 2º - O campeonato terá um quantitativo de 24 equipes, divididas em 6 grupos, com 4 equipes cada.

§ 3º – Em caso o quantitativo de equipes inscritas for inferior a 24 equipes inscritas será reconfigurado a formação de grupos e Campeonato ocorrerá da mesma forma.

§ 4º - O Campeonato Intermunicipal de Futsal Masculino terá como início das rodadas em julho após as festividades de aniversário do Município.

Art. 5º - O Campeonato Intermunicipal de Futsal Masculino- de Quitandinha-Paraná, Categoria livre, utilizará as regras oficiais da modalidade, que constam também no regulamento próprio do

campeonato sendo adotadas ainda as regras da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e FIFA.

Art. 6º - Todos os jogos do campeonato serão realizados no Ginásio Hilário Gonçalves do Vale.

§ 1º - As datas e horários se darão conforme tabela elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, sendo que as partidas serão realizadas aos sábados à noite a partir das 19:00 horas, com previsão de encerramento das atividades às 23:00 horas com possibilidade de ajustes de horário.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, esporte e Turismo e o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, ainda fica responsável pela organização de tabela dos jogos, cronograma de dias e horários dos jogos, reuniões e a formação da Comissão de Ética Desportiva do Campeonato.

§ 3º - O calendário do Campeonato intermunicipal, ou ainda os locais, datas e horários das partidas poderão ser alteradas conforme calendário das festividades do Município, prevalecendo apenas sobre quaisquer outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

§ 4º - As partidas somente poderão ser adiadas, interrompidas ou suspensas quando ocorrerem motivos que impeçam sua realização ou continuação conforme o regulamento.

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL) e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo juntamente com a comissão organizadora o gerenciamento técnico-administrativo do campeonato.

Art. 8º - A arbitragem das partidas do Campeonato Intermunicipal de Futsal Masculino, ficará a cargo dos árbitros contratados pela Prefeitura Municipal de Quitandinha-Paraná, considerando que a equipe de arbitragem, devem exercer suas funções, estar devidamente regularizados, uniformizados e portando todos os equipamentos de trabalho, cumprimento do presente regulamento estarão a cargo e total responsabilidade dos árbitros da partida.

Art. 9º - A premiação aos vencedores do Campeonato Intermunicipal de Futsal Masculino Quitandinha- PR, se dará conforme a seguinte classificação:

1º (primeiro) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), troféu e medalhas;

2º (segundo) lugar: Premiação em dinheiro, no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), troféu e medalhas;

3º (terceiro) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), troféu e medalhas;

Parágrafo único: Premiações individuais com Troféus personalizados artilheiro, goleiro menos vazado, equipe disciplinar.

Art. 10º - Será definido o pagamento da premiação da seguinte maneira:

troféus e medalhas da equipe vencedora e troféus individuais - custeado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o futuro.

1º, 2º e 3º - lugares Premiação em dinheiro – valores pagos em conformidade com a Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal no qual “ destinou a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a aquisição de prêmios Culturais, artísticos, científicos, esportivos e outros R\$ 34.897,40 (Marcos Elio Câmara Municipal de Quitandinha) pela Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo – Secretaria de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 11 - A despesa referente aos troféus, medalhas, e premiação individual do Campeonato Intermunicipal de Futsal, 100% (cem por cento) deve ser registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo – Secretaria de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 12 - As inscrições das equipes deverão ser devidamente preenchidas com todos os dados solicitados e legíveis, a relação nominal de atletas e RG ou DIU dos participantes até a data determinada pelo período de inscrição.

§ 1º - Cada equipe inscrita poderá ser composta no quantitativo de 5 (Cinco) no mínimo e no máximo 14 (quatorze) atletas na lista de jogadores, contabilizando nesse quantitativo o número de 09 reservas no banco.

§ 2º A Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, e Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a equipe organizadora não se responsabilizará por acidentes de qualquer

natureza ou indenizações aos atletas, dirigentes ou equipes participantes, cabendo a estes a averiguação quanto a condição de aptidão física/clínica do atleta para a prática da modalidade e a responsabilidade sobre qualquer incidente físico que possa ocorrer.

Art. 13 - O modelo de recibo seguirá o padrão criado por um funcionário efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 12 de junho de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:FCB8092F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº. 03/2025

TESTE SELETIVO Nº 01/2025

EDITAL Nº. 03/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA APÓS A ANÁLISE DE TÍTULOS

O Município de Quitandinha e a respectiva Comissão de Avaliação e Julgamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo a classificação provisória dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, conforme Anexo I ao edital.

1 . Nos termos do item ‘6.2.’ do Edital nº 01/2025, o critério de desempate utilizado foi o de maior idade entre os candidatos.

Os interessados poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) úteis, conforme item ‘7.2’ do Edital nº 01/2025.

Quitandinha, 12 de junho de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:B218F776

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 022/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025**

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: GOIOPEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP

CNPJ nº 00.429.961/0001-16

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada Prestação de Serviços de ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO e CÂMBAGEM para eventual Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos e Maquinários pertencente a frota do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Processo e seus anexos.

VALOR TOTAL DO LOTE Nº02: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2025

DATA DA ATA REGISTRO: 11/06/2025

VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 11/06/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 11 de Junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:EDE4F379

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 023/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025**

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR

CONTRATADA: TIAGO NOVAK DE BARROS – ME

CNPJ nº 22.893.798/0001-80

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada Prestação de Serviços de ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO e CAMBAGEM para eventual Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos e Maquinários pertencente a frota do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Processo e seus anexos.

VALOR TOTAL DO LOTE Nº03: R\$ 18.756,20 (dezoito mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2025

DATA DA ATA REGISTRO: 11/06/2025

VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 11/06/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 11 de Junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:DF7B5716

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.895, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Realeza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Realeza e

Considerando que a proteção dos dados pessoais é um direito fundamental, previsto no inciso LXXIX, do artigo 5º, da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022;

Considerando o previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

Considerando a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de tutelar o direito fundamental à proteção dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal e garantir os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CONCEITOS

Art. 2º O tratamento de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal de Realeza deverá ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 3º Para os fins deste Decreto:

I - o titular de dados pessoais é a pessoa natural identificada ou identificável, a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento pela Administração Pública Municipal.

II - dados pessoais são informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável;

III - os dados pessoais são considerados sensíveis quando se relacionarem à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

IV - adotam-se as demais terminologias previstas no art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º As atividades de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas;

XI - transparência: observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção, com a divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações e desenvolvimento da cultura de transparência e controle social da administração pública, prezando-se pela utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

Art. 5º São diretrizes estratégicas da Programa Municipal de Governança em Privacidade e Proteção de Dados:

I - implementar programa de governança em privacidade que, no mínimo:

- a) demonstre o comprometimento da Administração Pública Municipal em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;
- b) seja aplicável a todo o conjunto de dados pessoais que estejam sob seu controle, independentemente do modo como se realizou sua coleta;
- c) seja adaptado à estrutura, à escala e ao volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados;
- d) estabeleça políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;
- e) tenha o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular;
- f) esteja integrado a sua estrutura geral de governança e estabeleça e aplique mecanismos de supervisão internos e externos;
- g) conte com planos de resposta a incidentes e remediação;
- h) seja atualizada constantemente com base em informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações periódicas;

II - a formalização, implementação, atualização e observância das políticas, normas, procedimentos e regras de boas práticas de privacidade e segurança da informação, que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos (incluindo reclamações e petições de titulares), os padrões técnicos, as obrigações dos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos de supervisão e mitigação de riscos, e demais aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

III - a adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a garantir a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, inclusive após o término do tratamento;

IV - o atendimento simplificado e eletrônico das demandas do titular;

V - a promoção da transparência pública e da transparência na relação com o titular dos dados pessoais;

V - a observância das normas arquivísticas no que diz respeito ao tratamento de documentos, informações e bases de dados que contenham dados pessoais, bem como aos prazos de guarda definidos pela Tabela de Temporalidade de Documentos vigente.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Realeza, exercendo as atribuições de controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Parágrafo único. O registro de que trata o *caput* também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Realeza que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 7º As atividades em que a Prefeitura Municipal de Realeza, no exercício de suas competências, realizar o tratamento de dados pessoais serão discriminadas no Aviso de Privacidade em seu sítio eletrônico.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Realeza elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados pessoais sensíveis, referente às suas operações de tratamento de dados pessoais que possam gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais

Art. 9º A empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Realeza, que atue como operadora de dados pessoais, deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Prefeitura Municipal de Realeza, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

CAPÍTULO IV

DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 10. O compartilhamento de dados entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverá observar os seguintes requisitos:

§ 1º O uso compartilhado de dados pessoais pela Administração Pública Municipal deverá ser formalizado mediante a instauração de processo administrativo, do qual constem os documentos e as informações pertinentes, incluindo análise, conforme o caso, que exponha a motivação para a realização do compartilhamento e a sua adequação à legislação em vigor.

§ 2º O compartilhamento deverá ser estabelecido por meio de ato formal, que estabeleça os requisitos definidos como condição para o compartilhamento, podendo ser:

I - contratos, convênios ou instrumentos congêneres, ou mediante a expedição de decisão administrativa pela autoridade competente, que autorize o acesso aos dados; ou

II - especificamente nos casos em que o órgão ou a entidade municipal compartilhe dados pessoais com frequência, deverá ser editado ato normativo interno que estabeleça competências e defina procedimentos, prazos e requisitos essenciais a serem observados nos processos de compartilhamento.

§ 3º Os dados pessoais objeto de compartilhamento deverão ser indicados de forma objetiva e detalhada, limitando-se ao que for estritamente necessário para as finalidades do tratamento, em conformidade com o princípio da necessidade, ainda:

I - a finalidade deverá ser específica, com a indicação precisa de qual iniciativa, ação ou programa será executado ou, ainda, de qual atribuição legal será cumprida mediante o compartilhamento dos dados pessoais;

II - deve haver compatibilidade entre a finalidade original da coleta e a finalidade do compartilhamento dos dados;

III - o ato que autorizar ou formalizar o compartilhamento deverá conter a expressa indicação da base legal utilizada;

IV - o ato que autorizar ou formalizar o compartilhamento deverá estabelecer, de forma expressa, o período de duração do uso compartilhado dos dados, além de esclarecer, conforme o caso, se haverá a possibilidade de conservação ou se os dados deverão ser eliminados após o término do tratamento;

V - ao ato que autorizar ou formalizar o compartilhamento de dados pessoais deverá ser dada transparência, assegurando a disponibilização de informações claras, precisas e facilmente acessíveis aos titulares dos dados compartilhados;

VI - o ato que autorizar ou formalizar o compartilhamento de dados pessoais deverá estabelecer as medidas de segurança, técnicas e administrativas, que serão adotadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme os art. 6º, VII, e 46 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

§ 4º Os órgãos e entidades municipais darão publicidade às hipóteses em que compartilhem ou a que tenham acesso a banco de dados pessoais, nos termos do disposto no inciso I e do caput do art. 23 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, disponibilizando-as

em veículos de fácil acesso nos respectivos sítios eletrônicos institucionais de forma clara e atualizada.

Art. 11. O compartilhamento de dados entre a Administração Pública Municipal e os órgãos de controle deverá observar os seguintes parâmetros:

- I - inexistência de reserva de jurisdição;
- II - resguardo do sigilo no repasse das informações;
- III - finalidade da transferência vinculada às atribuições institucionais do órgão ou entidade requisitante, previstas na legislação; e
- IV - formalização em procedimento passível de controle posterior.

§ 1º O compartilhamento de dados pessoais por determinação judicial não necessitará da observância aos parâmetros elencados nos incisos deste artigo.

§ 2º Em caso de dúvida jurídica acerca da possibilidade de compartilhamento de dados de que cuida o *caput*, caberá ao órgão ou entidade a oitiva do respectivo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 12. É vedado à Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

- I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente, para esse fim específico e determinado, observado o disposto Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou
- IV - na hipótese de a transferência dos dados ter como objetivo exclusivo a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, sendo vedado o tratamento para outras finalidades.

CAPÍTULO V DAS EXCEÇÕES

Art. 13. Este Decreto não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

- I - realizado para fins exclusivamente:
 - a) jornalísticos e artísticos; ou
 - b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- II - realizadas para fins exclusivos de:
 - a) segurança pública;
 - b) defesa nacional;
 - c) segurança do Estado; ou
 - d) atividades de investigação e repressão de infrações penais.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 14. Para o efetivo cumprimento deste Decreto, ficam instituídas as responsabilidades:

- I - do Gabinete do Prefeito;
- II - do Chefe do Poder Executivo;
- II - dos Gestores das Secretarias;
- III - do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais;
- IV - do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD);
- V - das Chefias das demais unidades organizacionais; e
- VI - dos Servidores e Agentes Públicos.

Art. 15. O Gabinete do Prefeito deliberará sobre as diretrizes estratégicas da governança de privacidade e proteção de dados pessoais, sendo responsável por:

- I - garantir os recursos necessários para implementação da governança em proteção de dados pessoais;
- II - fornecer os recursos necessários para assegurar o desenvolvimento e a implementação da Gestão de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal, bem como com o tratamento das ações e decisões de segurança da informação em um nível de relevância e prioridade adequados.

Parágrafo único. São deveres dos gestores das Secretarias, em relação ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

- I - prover os meios necessários para o exercício das atribuições do encarregado, neles compreendidos, entre outros, recursos humanos, técnicos e administrativos;
- II - solicitar assistência e orientação do encarregado quando da realização de atividades e tomada de decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais;
- III - garantir ao encarregado a autonomia técnica necessária para cumprir suas atividades, livre de interferências indevidas, especialmente na orientação a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - assegurar aos titulares meios céleres, eficazes e adequados para viabilizar a comunicação com o encarregado e o exercício de direitos;
- V - garantir ao encarregado acesso direto às pessoas de maior nível hierárquico dentro da organização, aos responsáveis pela tomada de decisões estratégicas que afetem ou envolvam o tratamento de dados pessoais, bem como às demais áreas da organização.

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo é responsável por designar o(a) encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais e seu substituto para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º É vedado a nomeação de encarregado e seu substituto que ocupem posições conflitantes, assim definidas quando houver acumulação de cargos de chefia, gerência ou direção, responsáveis pela determinação de meios e objetivos do tratamento de dados pessoais.

§ 2º Fica a cargo de cada Secretaria, Órgão ou Entidade Municipal, a designação para a função específica de encarregado setorial pelo tratamento de dados pessoais.

Art. 17. Além das atribuições de que trata o § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), cabe ao encarregado:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências cabíveis;
- II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados do agente de tratamento a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - prestar assistência e orientação ao agente de tratamento na elaboração, definição e implementação, conforme o caso, de:
 - a) registro e comunicação de incidente de segurança;
 - b) registro das operações de tratamento de dados pessoais;
 - c) relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
 - d) mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos relativos ao tratamento de dados pessoais;
 - e) medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
 - f) processos e políticas internas que assegurem o cumprimento da LGPD e dos regulamentos e orientações da ANPD, instrumentos contratuais que disciplinem questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais;
 - g) transferências internacionais de dados;
 - h) regras de boas práticas e de governança e de programa de governança em privacidade, nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
 - i) produtos e serviços que adotem padrões de design compatíveis com os princípios previstos na LGPD, incluindo a privacidade por padrão e

a limitação da coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades; e

j) outras atividades e tomada de decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais.

V - executar as demais atribuições determinadas pelo agente de tratamento ou estabelecidas em normas complementares.

§ 1º Ao receber comunicações da ANPD, o encarregado deverá adotar as medidas necessárias para o atendimento da solicitação e para o fornecimento das informações pertinentes, adotando, entre outras, as seguintes providências:

I - encaminhar internamente a demanda para as unidades competentes;

II - fornecer orientação e a assistência necessárias ao agente de tratamento; e

III - indicar expressamente o representante do agente de tratamento perante a ANPD para fins de atuação em processos administrativos, quando esta função não for exercida pelo próprio encarregado.

§ 2º O encarregado deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público.

§ 3º Será assegurado ao encarregado contínuo aperfeiçoamento dos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Realeza.

§ 4º A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico do órgão, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

§ 5º O encarregado e seu substituto deverão declarar ao agente de tratamento qualquer situação que possa configurar conflito de interesse, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Art. 18. O encarregado terá acesso irrestrito à todas as operações de tratamento de dados pessoais.

Art. 19. O encarregado comunicará ao Gabinete do Prefeito e a Equipe de Gestão de Incidentes a ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Art. 20. Fica criado o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CPPD), o qual expedirá normas ou medidas administrativas necessárias ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), do Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 e deste Decreto.

Art. 21. Compete ao Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD) a responsabilidade pela governança de privacidade e proteção de dados dentro da organização, provendo orientação e o patrocínio necessários às ações de privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação na Prefeitura Municipal de Realeza, de acordo com os objetivos estratégicos, com as leis e regulamentos pertinentes e:

I - cumprimento normativo:

a) assegurar o cumprimento das normas relativas à privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação, de forma alinhada aos objetivos da Lei Federal nº 13.709, de 2018 e do Decreto Federal nº 9.637, de 2018;

b) monitorar a implementação e manutenção do programa de governança em privacidade, avaliando os mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais, propondo ações para aperfeiçoamento contínuo.

II - planejamento e implementação:

a) planejar, implementar e melhorar continuamente medidas administrativas, técnicas e organizacionais, salvaguardas e

mecanismos de mitigação de risco de proteção de dados pessoais e segurança da informação, inclusive em soluções de tecnologia da informação e comunicações, considerando também a cadeia de suprimentos relacionada;

b) propor recursos necessários às ações de proteção de dados pessoais e segurança da informação.

III - integração e gestão de riscos:

a) promover a integração contínua entre os processos de gestão de privacidade e proteção de dados, segurança da informação e gestão de riscos;

b) incentivar estudos sobre novas tecnologias e seus impactos em proteção de dados e segurança da informação.

IV - conscientização e capacitação:

a) incentivar e assegurar a conscientização, capacitação e sensibilização de todas as agentes envolvidos em atividades de tratamento de dados pessoais;

b) promover a divulgação das políticas e normas internas de proteção de dados e segurança da informação à agentes públicos, servidores, usuários e prestadores de serviços do órgão.

V - revisão e proposição de normas:

a) atualizar, com periodicidade máxima de 2 (dois) anos, a Política de Privacidade, a Política de Segurança da Informação e demais normas internas correlatas, além de propor atualizações e alterações nesses dispositivos sempre que necessário;

b) deliberar sobre normas internas relacionadas à proteção de dados e segurança da informação.

VI - respostas à incidentes e auditorias:

a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta à Incidentes;

b) verificar os resultados das auditorias relacionadas à gestão da segurança da informação.

VII - regimento interno:

a) elaborar e aprovar seu regimento interno, bem como suas respectivas modificações.

Parágrafo único. O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD) será composto por um titular e suplente, dos seguintes departamentos:

I - Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais;

II - Gabinete do Prefeito;

III - Controladoria de Controle Interno;

IV - Procuradoria Geral do Município;

V - Secretaria da Administração;

VI - Secretaria de Finanças;

VII - Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo;

VIII - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

IX - Secretaria de Assistência Social;

X - Secretaria de Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

XI - Secretaria de Educação;

XII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

XIII - Secretaria de Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano;

XIV - Secretaria de Saúde;

XV - Tecnologia da Informação.

Art. 22. São responsabilidades das chefias de unidades organizacionais:

I - conscientizar os colaboradores sob sua supervisão em relação às boas práticas de privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação, inclusive quanto às diretrizes desta Política;

II - garantir que todos os colaboradores de sua equipe compreendam e sigam os documentos orientadores aplicáveis à Prefeitura Municipal de Realeza;

III - incorporar aos processos de trabalho de sua unidade boas práticas inerentes à privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação;

IV - garantir a proteção de dados pessoais sob sua custódia, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, recorrendo ao encarregado quando necessário;

V - manter o encarregado atualizado acerca das operações de tratamento de dados pessoais que realize;

VI - informar ao encarregado caso sejam encontradas inconsistências em registros que cheguem ao seu conhecimento;

VII - comunicar ao encarregado possível conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou outro interesse público;

VIII - comunicar ao encarregado sobre incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares sobre o qual venha a tomar conhecimento, seja suspeito ou confirmado;

IX - atender as solicitações encaminhadas pelo encarregado buscando cessar eventuais violações à Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) ou apresentar justificativa fundamentada; e

X - informar ao encarregado qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 23. São responsabilidades dos servidores, colaboradores, agentes públicos e terceiros:

I - estar ciente deste Decreto, da política interna de privacidade e da política de segurança da informação e segui-las, bem como as demais regulamentações em vigor relacionadas à privacidade, proteção de dados e segurança da informação;

II - assumir atitude proativa e engajada no que diz respeito à privacidade, à proteção de dados pessoais e à segurança da informação;

III - comunicar à chefia imediata sobre incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares sobre o qual venha a tomar conhecimento, seja suspeito ou confirmado;

IV - preservar a integridade e guardar sigilo dos dados pessoais tratados para o exercício de suas atividades na Prefeitura Municipal de Realeza, quando incidente hipótese legal de restrição de acesso;

V - não disponibilizar nem dar acesso aos dados pessoais mantidos pela Prefeitura Municipal de Realeza em hipóteses não previstas em lei ou para pessoas não autorizadas;

VI - cumprir as normas, recomendações, e orientações relativas à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados; e

VII - encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

CAPÍTULO VI DO ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO TITULAR

Art. 24. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, serão direcionados ao encarregado e deverão observar os prazos legalmente previstos.

Art. 25. No atendimento aos requerimentos, o encarregado deverá observar a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular de dados.

§ 1º Os direitos dos titulares poderão ser exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de seu representante legalmente constituído ao encarregado e somente será atendido mediante a apresentação de procuração, se for o caso, e comprovante de identidade do procurador e do titular de dados pessoais.

§ 2º No caso de titular incapaz, deverá ser apresentado comprovante de identidade do incapaz e de um dos pais ou responsável legal.

§ 3º A solicitação não gerará custos para o titular e deverá ser atendida nos prazos e nos termos previstos em legislação específica.

§ 4º Para fins de comprovação de identidade, referida nos §§ 1º a 3º, será aceita a apresentação de Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte ou documento de identidade emitido por órgão de classe desde que legalmente reconhecidos como documento de identificação.

Art. 26. Os requerimentos referidos no artigo 17 deste Decreto não se confundem com o pedido de acesso à informação realizado com base na Lei Federal nº 12.527/2011.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comitê de Privacidade e Proteção de Dados.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, aos 12 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:412E0121

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 11.04/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado definitivo da prova objetiva** do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDA** a listagem preliminar divulgada por intermédio do **ANEXO II** do Edital n.º 09.04/2025, na data pretérita de 05 de junho de 2025.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza (PR), 12 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:44DF4EC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 12.04/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado definitivo prova de títulos e experiência profissional** do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos interpostos em face do resultado preliminar da prova de títulos e experiência profissional, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 05 de junho de 2025.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza (PR), 12 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:10A09604

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 13.04/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado final e classificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Município de Realeza, Estado do Paraná, conforme os critérios estabelecidos no item 14.

Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 13/06/2025 às 23h59min do dia 17/06/2025**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na “Área do Candidato”, a partir do dia **12/06/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Realeza (PR), 12 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:20F95928

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal: artigo 31, *caput* e inciso II, e artigo 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza - APAE.

Objeto proposto: Conjugação de esforços entre a Câmara Municipal de Vereadores de Realeza e Entidade APAE, visando à Reforma de Espaço físico para o atendimento clínico às pessoas com deficiências e múltiplas deficiências.

Período: Início 23/06/2025 e Término 23/05/2026.

Valor total do repasse: R\$ 334.602,21 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte e um centavos) divididos em três parcelas.

Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público:

A Lei Municipal n.º N° 2.226, DE 15 DE ABRIL DE 2025, cuja a súmula autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza - APAE e repassar recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, e dá outras providências; Lei n.º 13.019/14 Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (incluído pela Lei n° 13.204, de 2015)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei

Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000. (incluído pela Lei n° 13.204, de 2015).

Realeza, 11 de junho de 2025.

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2F229DA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLÍTICA DE PRIVACIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

A Prefeitura Municipal de Realeza preza pela privacidade e proteção dos dados pessoais de seus cidadãos, servidores, e de terceiros com os quais mantém relações. A presente Política de Privacidade reflete o compromisso inabalável da administração pública com a transparência, a segurança e o rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n° 13.709/2018 – LGPD). Esta legislação reforça a necessidade de salvaguardar informações pessoais, garantindo o direito à privacidade e o controle sobre seus dados.

A Política de Privacidade detalha as práticas adotadas para a coleta, o tratamento, e a proteção dos dados pessoais no âmbito das atividades administrativas e de prestação de serviços públicos, buscando assegurar que todas as ações estejam em conformidade com os princípios da LGPD. Através deste documento, a Prefeitura se compromete a respeitar a privacidade dos titulares de dados, promovendo um ambiente de confiança e respeito no uso de informações pessoais.

Reconhecendo a natureza pública de suas atividades, a Prefeitura Municipal de Realeza adota esta política para consolidar uma gestão responsável dos dados pessoais que circulam em seus sistemas e processos. A finalidade é proteger os direitos dos titulares de dados pessoais, sensíveis ou não, fomentar a confiança dos cidadãos nas atividades do órgão e fortalecer os pilares da transparência, ética e segurança que fundamentam a administração pública.

Esta política também busca alinhar as práticas institucionais aos princípios de privacidade integrada ao planejamento e privacidade por padrão, garantindo que todas as operações de tratamento sejam planejadas e executadas com o máximo nível de proteção, desde o início até o encerramento do ciclo de vida dos dados pessoais.

a) **Define padrões e procedimentos claros:** Estabelece diretrizes específicas e detalhadas para orientar o uso ético, seguro e responsável dos dados pessoais, garantindo que todas as atividades administrativas, legislativas e de relacionamento com a sociedade sejam conduzidas com o máximo rigor e alinhamento às melhores práticas de proteção de dados.

b) **Garante a conformidade com as obrigações legais:** Promove a adesão às legislações e regulamentos aplicáveis, reduzindo riscos jurídicos, técnicos e reputacionais decorrentes de práticas inadequadas ou violações, e reforçando a confiança da sociedade na gestão institucional.

c) **Promove a educação e a conscientização:** Investe na formação contínua de servidores, colaboradores e parceiros, disseminando conhecimentos sobre proteção de dados e fomentando uma cultura organizacional que valoriza o respeito à privacidade e a segurança das informações.

d) **Estabelece a governança de dados pessoais:** Define claramente os papéis, responsabilidades e processos relacionados ao tratamento de dados, implementando medidas técnicas e administrativas robustas que assegurem a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações tratadas.

e) **Fortalece a transparência e a acessibilidade:** Garante que os titulares de dados tenham acesso facilitado a informações claras e detalhadas sobre como seus dados pessoais são tratados, além de assegurar que possam exercer seus direitos com agilidade e eficiência, reforçando a confiança no compromisso institucional com a proteção de dados.

Termos e Definições [Glossário]

Titular dos Dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento. Os titulares podem ser cidadãos que fornecem seus dados à Prefeitura Municipal de Realeza para a prestação de serviços públicos ou para o cumprimento de obrigações legais. O Titular tem direitos garantidos pela LGPD, como o acesso, correção e exclusão de seus dados pessoais

Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Dados pessoais podem incluir nome, endereço, telefone, e-mail, entre outros dados que permitam identificar um indivíduo. Para a Prefeitura Municipal de Realeza, dados pessoais podem ser coletados em diversos processos administrativos e de atendimento ao público.

Dados Pessoais Sensíveis: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. Este tipo de dado exige uma proteção reforçada, sendo tratado com mais cuidado e exigindo consentimento expreso dos titulares para seu tratamento, de acordo com a LGPD.

Princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

A Prefeitura Municipal de Realeza adota os seguintes princípios da LGPD:

a) Finalidade

A coleta de dados pessoais deve ser realizada para finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares. Isso assegura que os dados sejam utilizados exclusivamente para os propósitos claramente definidos, proporcionando transparência no tratamento e promovendo a confiança dos cidadãos. A definição prévia das finalidades evita a coleta excessiva de dados e garante que os indivíduos tenham conhecimento claro do uso que será feito de suas informações. A transparência nas práticas de coleta permite que os titulares compreendam como seus dados serão tratados e como podem influenciar em suas decisões.

b) Necessidade

A coleta de dados deve ser limitada ao mínimo necessário para a realização da finalidade específica, evitando o tratamento excessivo e desnecessário de informações. A finalidade deve justificar a coleta de cada dado pessoal, assegurando que apenas dados essenciais sejam processados. Isso evita o armazenamento de dados desnecessários e contribui para a eficiência dos serviços prestados, além de reduzir riscos relacionados à segurança e à privacidade.

c) Livre Acesso

Garantir que os titulares dos dados tenham acesso facilitado às informações que lhes dizem respeito, promovendo o exercício de direitos como acesso, correção, exclusão e portabilidade de seus dados, em conformidade com a legislação vigente. O acesso facilitado permite que os cidadãos saibam quais informações estão sendo processadas e tomadas decisões informadas sobre como essas informações podem ser utilizadas. A transparência no processo de gestão de dados fortalece a confiança na administração pública.

d) Qualidade dos Dados

A Prefeitura busca assegurar a precisão, clareza e atualização dos dados, de modo a evitar informações desatualizadas ou incorretas que possam comprometer a eficiência e eficácia dos serviços prestados. A manutenção da qualidade dos dados garante a integridade das informações e evita a geração de inconsistências que podem prejudicar a prestação de serviços e o cumprimento das finalidades estabelecidas.

e) Transparência

Disponibilizar informações claras, precisas e acessíveis sobre as práticas de coleta, armazenamento e uso dos dados pessoais, promovendo a transparência e a prestação de contas na gestão dos dados. A transparência não apenas fortalece a confiança dos cidadãos como também facilita o acesso às informações e ao exercício dos direitos dos titulares, garantindo maior controle sobre os dados pessoais.

f) Segurança

Garantir a proteção dos dados contra acessos não autorizados, vazamentos, acidentes, ou danos, por meio da implementação de medidas técnicas e administrativas que preservem a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações. A segurança é fundamental para evitar violações e proteger os dados pessoais contra eventuais riscos.

g) Prevenção

Adotar medidas preventivas para evitar a ocorrência de danos decorrentes do uso indevido ou inadequado dos dados, assegurando que riscos sejam identificados e mitigados antes de se tornarem incidentes. A identificação proativa de vulnerabilidades e a implementação de controles eficazes ajudam a minimizar riscos e a proteger os dados pessoais dos titulares.

h) Responsabilização

A Prefeitura assume o compromisso de responder pelo cumprimento das regras estabelecidas, monitorando e fiscalizando a conformidade com a LGPD e promovendo boas práticas na proteção dos dados pessoais. A responsabilização envolve a prestação de contas aos titulares, garantindo a transparência nas operações e a confiança da sociedade na gestão dos dados pessoais.

Tipos de Dados Pessoais Coletados

Abaixo são alguns dados que possam ser coletados, podem existir outros desde que sejam para atendimento as bases legais da Lei Geral de Proteção de Dados, sempre visando o atendimento a Administração Pública e demais legislações como Transparência e Acesso à Informação.

a) Dados de Identificação

Informações que permitem a identificação direta dos indivíduos, como:

- Nome completo
- CPF (Cadastro de Pessoas Físicas)
- RG (Registro Geral)
- Data de nascimento
- Gênero
- Nacionalidade
- Naturalidade
- Estado civil
- Profissão e cargo

b) Dados de Contato

Informações que permitem a comunicação direta com os cidadãos, como:

- Endereço residencial ou comercial
- E-mail
- Telefone (fixo e/ou celular)
- Redes sociais, quando aplicável

c) Dados Econômicos e Financeiros

Informações relacionadas à situação econômica e financeira dos titulares:

- Informações bancárias (número da conta, instituição financeira, tipo de conta)
- Renda e renda familiar
- Informações sobre patrimônio
- Benefícios financeiros (como aposentadoria, bolsas, subsídios etc.)

d) Dados de Saúde

Utilizados em contextos específicos relacionados a serviços públicos de saúde, como hospitais, postos de saúde e programas de saúde:

- Histórico médico
- Diagnósticos e tratamentos
- Informações sobre doenças preexistentes
- Medicamentos em uso
- Exames laboratoriais e resultados de consultas

e) Dados de Educação

Relacionados ao contexto educacional dos cidadãos:

- Informações sobre matrícula e registro escolar
- Desempenho acadêmico e histórico escolar
- Resultados de provas e avaliações
- Registro de frequências e certificados de conclusão

f) Dados de Assistência Social

Coletados em programas de assistência social, com o objetivo de avaliar e gerenciar a concessão de benefícios e serviços:

- Informações sobre renda, composição familiar e situação socioeconômica
- Benefícios recebidos, como programas de auxílio, subsídios, e transferências de renda
- Inscrição e acompanhamento em programas de assistência social

Finalidades da Coleta de Dados

Os dados pessoais coletados pela Prefeitura Municipal de Realeza são utilizados para atender às seguintes finalidades, sempre em conformidade com a legislação aplicável e respeitando os direitos dos titulares:

a) Atendimento ao Cidadão

- Prestação de serviços essenciais e públicos, como saúde, educação, assistência social, entre outros.
- Garantia de acesso a informações e serviços que atendam às necessidades básicas dos cidadãos, como o agendamento de consultas médicas, inscrições em programas educacionais, cadastramento em serviços assistenciais, entre outros.

b) Gestão Pública

- Implementação, execução e monitoramento de políticas públicas.
- Administração e gestão eficiente dos serviços públicos, como a coleta de dados para a elaboração de estudos, planejamento e tomada de decisões relacionadas à melhoria contínua dos serviços prestados.
- Acompanhamento e gestão de atividades administrativas e operacionais que buscam otimizar os processos internos e a eficácia das ações públicas.

c) Atendimento de Obrigações Legais e Regulamentares

- Cumprimento de normas e regulamentações aplicáveis, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras legislações pertinentes.
- Manutenção de registros e bases de dados para atender às obrigações de transparência, prestação de contas e fiscalização, exigidas pelos órgãos reguladores e de controle.

d) Melhoria dos Serviços

- Personalização e aprimoramento dos serviços oferecidos à população, com base no monitoramento de dados e nas necessidades identificadas.
- Otimização dos processos de atendimento, com foco em proporcionar experiências mais ágeis, eficazes e satisfatórias para os cidadãos.
- Realização de estudos e análises para identificação de tendências e melhores práticas na oferta de serviços públicos.

e) Segurança e Transparência

- Manutenção de registros atualizados e bases de dados seguros, com o objetivo de prevenir acessos não autorizados, vazamentos ou danos aos dados pessoais.
- Garantia da transparência na gestão de informações, permitindo que os cidadãos tenham acesso claro e controlado sobre como seus dados são utilizados.
- Implementação de medidas que assegurem a segurança da informação, promovendo a confiança dos cidadãos em relação à utilização de seus dados pessoais.

Direitos dos Titulares dos Dados

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), a Prefeitura Municipal de Realeza assegura aos titulares dos dados os seguintes direitos:

a) Confirmação da Existência de Dados

Os titulares têm o direito de solicitar a confirmação da existência de seus dados pessoais, garantindo que possam verificar se a Prefeitura está de fato tratando suas informações.

b) Acesso

Os titulares têm o direito de solicitar acesso aos seus dados pessoais, permitindo que tenham conhecimento sobre quais informações estão sendo coletadas, armazenadas e utilizadas pela Prefeitura.

c) Correção de Dados

Caso os dados pessoais estejam incompletos, desatualizados ou incorretos, os titulares podem solicitar a correção dessas informações, garantindo a precisão e a atualização dos dados.

d) Eliminação de Dados

Os titulares têm o direito de solicitar a exclusão de seus dados pessoais, nos casos em que a lei aplicável permita tal eliminação. A exclusão é realizada mediante análise das bases legais e da conformidade com a LGPD.

f) Informação sobre Compartilhamento

Os titulares têm o direito de saber com quem a Prefeitura compartilha seus dados pessoais. A transparência no compartilhamento contribui para a confiança no uso das informações.

h) Objeção ao Tratamento

Os titulares podem se opor ao tratamento de seus dados em determinadas situações previstas pela LGPD, especialmente quando o tratamento não estiver amparado em bases legais específicas.

Compartilhamento e Divulgação de Dados

A Prefeitura Municipal de Realeza compartilha dados pessoais apenas nas situações em que o compartilhamento seja estritamente necessário e em conformidade com as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

a) Cumprimento de Obrigações Legais

Dados pessoais podem ser compartilhados em cumprimento a obrigações legais ou regulatórias, quando exigido por normas federais, estaduais ou municipais, como auditorias, fiscalização, investigações ou requisitos judiciais.

b) Parcerias e Prestadores de Serviços

A Prefeitura pode compartilhar dados pessoais com entidades públicas ou privadas que prestem serviços em nome da Prefeitura, como parceiros e fornecedores, desde que estejam devidamente contratados e comprometidos com a proteção dos dados pessoais, respeitando as regras estabelecidas pela LGPD.

c) Garantia da Segurança Pública e Defesa de Direitos

Dados pessoais podem ser compartilhados em situações específicas em que seja necessária a garantia da segurança pública e a defesa de direitos, como em investigações, auditorias, ou para proteger os direitos do titular e de terceiros. Isso inclui casos em que há risco à integridade física, patrimonial ou jurídica do cidadão.

Segurança e Proteção de Dados

Auditorias

A Prefeitura Municipal de Realeza poderá realizar auditorias periódicas e contínuas para avaliar a conformidade das operações de tratamento de dados com as políticas de segurança e proteção estabelecidas. Essas auditorias incluem:

Verificação da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e outras regulamentações relacionadas.

Avaliação da eficácia das medidas técnicas e administrativas implementadas para garantir a segurança dos dados pessoais.

Identificação de possíveis vulnerabilidades e pontos de melhoria, com o objetivo de corrigir falhas e assegurar a proteção contínua.

Plano de Resposta a Incidentes

A Prefeitura de Realeza implementa um **Plano de Resposta a Incidentes de Segurança** com o intuito de prevenir, identificar, mitigar e corrigir situações que possam comprometer a segurança dos dados pessoais. Esse plano inclui:

- A definição de procedimentos para a identificação e contenção de incidentes, como vazamentos, acessos não autorizados, ou falhas na proteção dos dados.

- O estabelecimento de canais de comunicação internos e externos para o reporte de incidentes de segurança.

-

- Medidas corretivas, como a recuperação de dados afetados e a implementação de ações preventivas para evitar a repetição de incidentes.

Gestão de Riscos

A Prefeitura poderá realizar análises e avaliações periódicas dos riscos associados ao tratamento de dados pessoais, buscando identificar potenciais ameaças e implementar medidas para mitigação. Essa gestão inclui:

- A identificação de riscos relacionados à coleta, armazenamento, processamento, compartilhamento e descarte de dados pessoais.

-

- A implementação de controles técnicos e administrativos que visam reduzir a exposição a riscos e minimizar potenciais danos.

-

- A revisão contínua das práticas e políticas de segurança, a fim de manter a adequação às novas ameaças e regulamentos.

Retenção e Exclusão de Dados

Os dados pessoais coletados pela Prefeitura de Realeza serão armazenados apenas enquanto forem necessários para a prestação de serviços públicos, o atendimento de finalidades legítimas e o cumprimento de obrigações legais e regulamentares. Após a conclusão da finalidade para a qual foram coletados, os dados serão eliminados de forma segura, observando os critérios e prazos definidos pela legislação vigente, assegurando a confidencialidade e a proteção dos direitos dos titulares.

Transferência Internacional de Dados

A Prefeitura de Realeza, como regra geral, **não realiza a transferência internacional de dados pessoais**. A transferência só ocorrerá em situações em que forem exigidas por obrigações legais ou regulatórias específicas, como tratados internacionais, cooperação com órgãos públicos ou institucionais, ou situações previstas pela LGPD. Nesses casos, a Prefeitura garantirá que o país ou entidade receptora adote medidas de segurança adequadas para a proteção dos dados pessoais.

Transferência Internacional de Dados

A Prefeitura de Realeza, como regra geral, **não realiza a transferência internacional de dados pessoais**. Essa prática será adotada apenas em situações específicas em que:

- **Exigida por obrigações legais ou regulatórias:** Como tratados internacionais, acordos com autoridades públicas, ou situações que demandem a cooperação com órgãos internacionais, conforme previsto na legislação vigente.

-

- **Necessidade de Proteção de Direitos:** Transferências que visem garantir a proteção dos direitos do titular ou de terceiros, como em casos de investigações, auditorias ou medidas de segurança.

A Prefeitura compromete-se a garantir que, em casos de transferência internacional, as entidades receptoras estejam sujeitas a condições equivalentes de proteção de dados, em conformidade com as exigências da LGPD.

Serviços de Saúde

Os dados pessoais coletados em serviços de saúde são utilizados exclusivamente para:

- **Cumprimento de Obrigações Legais:** Garantindo que o tratamento de dados sensíveis está amparado pelo artigo 7º, inciso V, da LGPD, que autoriza o uso de dados pessoais sensíveis para fins de atendimento à saúde.

Educação

Os dados pessoais coletados em contextos educacionais são utilizados para:

- **Execução de Políticas Educacionais e Contratos:** Com base no artigo 7º, inciso II, da LGPD, que permite o tratamento necessário para a execução de contratos e políticas educacionais.

Assistência Social

Os dados pessoais coletados em programas de assistência social são utilizados para:

- **Execução de Políticas Públicas:** Amparado pelo artigo 7º, inciso II, da LGPD, que autoriza o tratamento necessário para a execução de políticas públicas.

Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais

O **Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO)** da Prefeitura Municipal de Realeza é o responsável pelo gerenciamento e fiscalização da conformidade com a LGPD.

Contato:

- E-mail: dpo@realeza.pr.gov.br

- Telefone: (46) 3045-1100

- Endereço Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico- Realeza - PR - BRASIL

17. Disposições Gerais

Esta Política de Privacidade deve ser interpretada em conformidade com a legislação vigente, como a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, outras normas correlatas e regulamentos aplicáveis.

- **Resolução de dúvidas e questionamentos:** Em caso de dúvidas, reclamações ou solicitações, a Prefeitura compromete-se a responder com base na legislação em vigor e nos princípios estabelecidos.

-

- **Boas Práticas e Conduta:** A administração pública deverá atuar de forma ética, transparente e responsável, garantindo a segurança, a privacidade e o respeito aos direitos dos titulares de dados pessoais.

Esta política de privacidade pode ser alterada a qualquer tempo pelo Encarregado de Dados.

São Paulo, 14 de janeiro de 2025.

MARA CRISTHIANE VENDITTI BORGES

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:95E182A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

A Política de Proteção de Dados Pessoais tem por objetivo estabelecer diretrizes, princípios e conceitos claros e objetivos a serem seguidos por todas as pessoas, departamentos, secretarias e entidades que, direta ou indiretamente, se relacionam com a **Prefeitura Municipal de Realeza**. Isso inclui servidores, prestadores de serviços, parceiros e quaisquer agentes que, no exercício de suas funções, realizem operações de tratamento de dados pessoais, seja na coleta, armazenamento, processamento, compartilhamento ou descarte dessas informações.

Este documento foi desenvolvido para garantir o alinhamento institucional com os dispositivos da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** – Lei nº 13.709/2018 – e outras normas e regulamentações aplicáveis, estabelecendo um compromisso com a proteção da privacidade e da integridade dos dados pessoais sob custódia da Prefeitura.

Reconhecendo a natureza pública de suas atividades, a Prefeitura Municipal de Realeza adota esta política para consolidar uma gestão responsável dos dados pessoais que circulam em seus sistemas e processos. A finalidade é proteger os direitos dos titulares de dados pessoais, sensíveis ou não, fomentar a confiança dos cidadãos nas atividades do órgão e fortalecer os pilares da transparência, ética e segurança que fundamentam a administração pública.

Esta política também busca alinhar as práticas institucionais aos princípios de privacidade integrada ao planejamento e privacidade por

padrão, garantindo que todas as operações de tratamento sejam planejadas e executadas com o máximo nível de proteção, desde o início até o encerramento do ciclo de vida dos dados pessoais.

a) **Define padrões e procedimentos claros:** Estabelece diretrizes específicas e detalhadas para orientar o uso ético, seguro e responsável dos dados pessoais, garantindo que todas as atividades administrativas, legislativas e de relacionamento com a sociedade sejam conduzidas com o máximo rigor e alinhamento às melhores práticas de proteção de dados.

b) **Garante a conformidade com as obrigações legais:** Promove a adesão às legislações e regulamentos aplicáveis, reduzindo riscos jurídicos, técnicos e reputacionais decorrentes de práticas inadequadas ou violações, e reforçando a confiança da sociedade na gestão institucional.

c) **Promove a educação e a conscientização:** Investe na formação contínua de servidores, colaboradores e parceiros, disseminando conhecimentos sobre proteção de dados e fomentando uma cultura organizacional que valoriza o respeito à privacidade e a segurança das informações.

d) **Estabelece a governança de dados pessoais:** Define claramente os papéis, responsabilidades e processos relacionados ao tratamento de dados, implementando medidas técnicas e administrativas robustas que assegurem a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações tratadas.

e) **Fortalece a transparência e a acessibilidade:** Garante que os titulares de dados tenham acesso facilitado a informações claras e detalhadas sobre como seus dados pessoais são tratados, além de assegurar que possam exercer seus direitos com agilidade e eficiência, reforçando a confiança no compromisso institucional com a proteção de dados.

Aplicabilidade da Política de Proteção de Dados Pessoais

A política abrange todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela Prefeitura Municipal de Realeza, seja em meios digitais ou físicos, e em qualquer etapa do ciclo de vida dos dados (desde a coleta até o descarte ou anonimização). Isso inclui dados processados em sistemas internos, em papel, por fornecedores terceirizados, ou em quaisquer outras plataformas utilizadas pela entidade.

Agentes Públicos e Colaboradores Envolvidos

Aplica-se a todos os **agentes públicos, servidores municipais, prestadores de serviços e parceiros** que, direta ou indiretamente, tratam dados pessoais em nome da Prefeitura Municipal de Realeza, em qualquer capacidade, seja como controlador, operador ou agente de tratamento de dados. Esta política é de cumprimento obrigatório para:

- Todos os servidores efetivos, temporários ou comissionados que tratam dados pessoais no exercício de suas funções.
- Estagiários, trainees e colaboradores temporários que, por suas atividades, se envolvem com a coleta, processamento, armazenamento e/ou descarte de dados pessoais.
- Fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros terceirizados que realizam operações de tratamento de dados pessoais em nome da Prefeitura Municipal, incluindo prestadores de serviços de tecnologia, consultoria ou segurança da informação.
- Equipes do setor de Tecnologia da Informação (TI) responsáveis por sistemas internos que armazenam, processam ou comunicam dados pessoais.
- Áreas administrativas e jurídicas envolvidas com a gestão de contratos e normas relacionadas à proteção de dados pessoais

Sistemas abrangidos

Esta política se aplica a todos os **sistemas de informação** que tratam dados pessoais sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Realeza, tanto em plataformas internas quanto em sistemas terceirizados. Isso inclui:

- Sistemas de gestão de processos administrativos e legislativos, tais como o sistema de acompanhamento de projetos e o portal de serviços ao cidadão.
- Ferramentas e sistemas de comunicação, como e-mails, plataformas de videoconferência e outras ferramentas digitais utilizadas para interação com os cidadãos.

- Bancos de dados, arquivos e registros em papel que contenham informações pessoais, sensíveis ou confidenciais dos cidadãos.

- Aplicações e plataformas externas, como serviços em nuvem e sistemas de fornecedores terceirizados que processem dados pessoais.

Exclusões e Considerações Especiais

Esta Política de Proteção de Dados Pessoais **não** se aplica a:

- **Dados pessoais tratados por outros órgãos públicos** que não sejam da responsabilidade direta da Prefeitura Municipal de Realeza, embora a Prefeitura atue em conformidade com a legislação e em colaboração com tais entidades.
- **Tratamentos de dados pessoais realizados de forma estritamente privada** por indivíduos fora do contexto institucional da Prefeitura Municipal de Realeza como, por exemplo, informações pessoais de membros do corpo administrativo que não sejam relevantes para o cumprimento das funções do órgão.
- **Situações excepcionais** de urgência ou interesse público, como nos casos de situações de segurança, onde o tratamento de dados pessoais pode ser realizado sem o devido consentimento, mas sempre de acordo com a regulamentação e em conformidade com a LGPD.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. O Tratamento de dados pessoais é uma atividade cotidiana da Prefeitura Municipal de Realeza, realizada em diversas plataformas e sistemas administrativos.

Uso Compartilhado de Dados Compartilhamento de dados pessoais entre órgãos públicos, empresas privadas ou ambos, desde que autorizado e dentro dos limites legais. O Uso Compartilhado de Dados pode ocorrer, por exemplo, em iniciativas de integração de serviços públicos ou parcerias com entidades privadas para melhorar o atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO I

Diretrizes Gerais

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Realeza, como entidade pública responsável pelo tratamento de dados pessoais, deverá adotar medidas eficazes e contínuas para garantir a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Estas medidas devem ser transparentes, auditáveis e capazes de comprovar a eficácia das ações implementadas para assegurar a privacidade e a proteção das informações dos cidadãos e colaboradores.

Art. 2º Devem ser realizadas revisões periódicas de processos internos para avaliar, mitigar ou corrigir eventuais riscos envolvidos no tratamento de dados pessoais. Isso inclui a análise dos riscos relacionados ao uso de tecnologias emergentes, mudanças no quadro regulatório e na conformidade com a LGPD. Essas revisões garantirão a adaptação constante da política às necessidades de proteção e à evolução dos métodos de tratamento.

Art. 3º Os dados pessoais coletados e tratados por meio dos sistemas e plataformas digitais mantidos pela Prefeitura Municipal de Realeza, como o site institucional ou aplicativos, deverão ser gerenciados de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Política de Proteção de Dados. Normativos específicos e complementares devem ser criados para regular o tratamento dos dados pessoais coletados diretamente através desses canais, garantindo sua conformidade com os princípios da LGPD.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Realeza poderá utilizar arquivos de cookies, dispositivos técnicos utilizados para registrar as preferências e comportamentos de navegação do usuário nos respectivos sites e aplicativos, com o objetivo de melhorar a experiência do usuário e aperfeiçoar a prestação de serviços. A utilização de cookies será feita com a obtenção prévia do consentimento explícito do titular dos dados, respeitando as exigências legais de transparência e privacidade.

Art. 5º Será instituído o **Comitê de Proteção de Dados Pessoais (Comitê Gestor)** ou uma estrutura equivalente, com a responsabilidade de gerenciar a implementação da LGPD e supervisionar a administração da Política de Proteção de Dados Pessoais. Este comitê será composto por representantes de diferentes áreas da **Prefeitura Municipal de Realeza** e terá a incumbência de garantir que todas as atividades de tratamento de dados pessoais sejam realizadas em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º A **Prefeitura Municipal de Realeza** deve manter registros detalhados e atualizados de todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito de suas atividades, conforme exigido pela LGPD. Esses registros devem incluir informações sobre a natureza do tratamento, as finalidades, as categorias de dados pessoais envolvidos, os destinatários e as medidas de segurança adotadas.

Art. 7º A **Prefeitura Municipal de Realeza** deverá elaborar e manter um Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD) para todas as operações de tratamento de dados pessoais que possam representar risco elevado aos direitos e liberdades dos titulares dos dados. O RIPD deverá ser atualizado periodicamente ou sempre que houver alterações significativas nas operações de tratamento ou nos riscos associados a elas.

Art. 8º Será de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Realeza** desenvolver, manter e atualizar periodicamente as políticas e avisos de privacidade, tanto em ambientes físicos quanto virtuais, com o objetivo de informar os titulares sobre o tratamento de seus dados pessoais. Estes avisos devem fornecer detalhes claros e acessíveis sobre a finalidade, os responsáveis, os direitos dos titulares e as medidas de proteção adotadas.

Art. 9º A **Prefeitura Municipal de Realeza** estabelecerá um programa de treinamento e conscientização contínuos para seus colaboradores, com foco nas responsabilidades individuais e coletivas para a proteção de dados pessoais. Este programa será desenvolvido para garantir que todos os colaboradores compreendam a importância da privacidade e adotem práticas responsáveis no tratamento de dados pessoais.

Art. 10º Serão formuladas regras e procedimentos internos de segurança da informação, boas práticas e governança de dados, que visem à implementação de medidas preventivas e corretivas para a proteção de dados pessoais. Essas normas incluirão, mas não se limitarão a controles de acesso, criptografia, auditorias e monitoramento constante das atividades de tratamento, visando garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais.

Art. 11º A **Prefeitura Municipal de Realeza** compromete-se a revisar e atualizar regularmente suas políticas e práticas de proteção de dados pessoais, em conformidade com a evolução das normas legais, regulatórias e tecnológicas. Este processo de revisão deverá ser documentado e divulgado aos colaboradores e à sociedade, garantindo total transparência sobre as mudanças realizadas e sua implementação.

CAPÍTULO II

Tratamento de Dados Pessoais

Art. 12º. A aplicação desta Política de Proteção de Dados Pessoais será orientada pelos princípios da boa-fé, da transparência e da legalidade, conforme previsto no artigo 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A **Prefeitura Municipal de Realeza** compromete-se a realizar todas as operações de tratamento de dados pessoais com base no respeito aos direitos dos titulares, observando as finalidades e condições legais e normativas para o tratamento de dados.

Art. 13º. O tratamento de dados pessoais será realizado com o objetivo de atender à finalidade pública estabelecida, respeitando o interesse público e as necessidades do serviço público, conforme as atribuições legais da **Prefeitura Municipal de Realeza**. O tratamento será restrito ao cumprimento das competências legais, e os dados pessoais só serão utilizados dentro dos limites estabelecidos por essas atribuições, garantindo que o uso dos dados seja proporcional, legítimo e necessário.

Art. 14º. A **Prefeitura Municipal de Realeza** adotará mecanismos claros e eficientes para garantir que os titulares de dados pessoais possam exercer seus direitos conforme assegurado pela LGPD. Estes direitos incluem, mas não se limitam a acesso, correção, eliminação,

anonimização, bloqueio e portabilidade de dados pessoais. Os titulares poderão realizar solicitações por meio dos canais de atendimento disponibilizados pela Prefeitura, como o portal eletrônico, telefone, e-mail ou presencialmente, conforme o caso.

Art. 15º. O tratamento de dados pessoais sensíveis será realizado com extrema cautela e apenas nas hipóteses previstas pela LGPD. A **Prefeitura Municipal de Realeza** adotará procedimentos específicos de segurança e medidas adequadas para proteger esses dados, de acordo com o artigo 11 da LGPD e outras normas pertinentes. O tratamento desses dados será feito exclusivamente para finalidades legítimas e de acordo com o consentimento explícito do titular ou outra base legal prevista pela LGPD.

Art. 16º. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes será realizado de acordo com as disposições do artigo 14 da LGPD, que assegura a proteção dos dados de menores de idade, priorizando sempre o seu melhor interesse. O tratamento de dados pessoais de crianças somente será permitido nas hipóteses legais, como o consentimento dos pais ou responsáveis ou com base em outras bases legais previstas na LGPD, sempre levando em consideração os direitos e a proteção do menor.

Art. 17º. O uso compartilhado de dados pessoais, seja com outros órgãos públicos ou com entidades privadas, deverá observar os requisitos estabelecidos no artigo 26 da LGPD. A **Prefeitura Municipal de Realeza** garantirá que qualquer compartilhamento de dados seja transparente, legítimo e realizado conforme as finalidades para as quais os dados foram inicialmente coletados. A comunicação sobre o uso compartilhado será feita de acordo com o artigo 27 da LGPD, informando os titulares sobre os detalhes do compartilhamento e suas implicações.

Art. 18º. No caso de transferência internacional de dados pessoais, a **Prefeitura Municipal de Realeza** observará as disposições do Capítulo V da LGPD, assegurando que os dados transferidos para outros países ou organizações internacionais recebam o mesmo nível de proteção estabelecido pela legislação brasileira. A transferência internacional será realizada apenas quando as condições previstas na LGPD forem atendidas, como a adequação do país ou organização receptora ou com base em cláusulas contratuais específicas.

Art. 19º. Todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela **Prefeitura Municipal de Realeza** serão conduzidas de acordo com as diretrizes e princípios estabelecidos pela LGPD, com especial atenção à finalidade específica para a qual os dados foram coletados. Além disso, a Prefeitura se compromete a adotar medidas preventivas para minimizar riscos de vazamento ou uso indevido de dados, implementando controles internos de segurança, auditorias regulares e treinamentos contínuos para todos os envolvidos no processo de tratamento.

Art. 20º. A **Prefeitura Municipal de Realeza** se compromete a manter o princípio da minimização dos dados, ou seja, apenas os dados estritamente necessários para o cumprimento de suas finalidades legais serão coletados e tratados. Caso dados adicionais sejam necessários, a justificativa será registrada e analisada, sempre com base na legalidade e na transparência para os titulares.

CAPÍTULO III

Conscientização, Capacitação e Sensibilização

Art. 21º. As pessoas que possuem acesso aos dados pessoais na **Prefeitura Municipal de Realeza** devem fazer parte de programas de conscientização, capacitação e sensibilização em matérias de privacidade e proteção de dados pessoais. Esses programas devem ser obrigatórios e contínuos, garantindo que todos os colaboradores, internos e externos, estejam atualizados quanto às suas responsabilidades em relação à proteção de dados pessoais e à privacidade.

I. A conscientização, capacitação e sensibilização em privacidade e proteção de dados pessoais deve ser adequada aos papéis e responsabilidades das pessoas dentro da organização. O treinamento será personalizado conforme a função de cada colaborador, com foco nas áreas que mais demandam acesso ou processamento de dados pessoais. Isso assegura que cada colaborador compreenda claramente como suas ações impactam a segurança dos dados e o cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

Art. 22º. A **Prefeitura Municipal de Realeza** implementará programas de treinamento contínuos e obrigatórios sobre proteção de dados pessoais, focados nas diretrizes da LGPD e demais normativos pertinentes. Todos os colaboradores, sem exceção, devem participar desses treinamentos. Os novos colaboradores devem ser treinados antes de terem acesso aos dados pessoais, e todos os colaboradores devem ser submetidos a treinamentos de reciclagem periodicamente, no mínimo uma vez por ano.

Art. 23º. A conscientização e sensibilização sobre privacidade e proteção de dados pessoais devem ser abordadas em momentos chave, como na indução de novos colaboradores, em eventos internos de capacitação, e por meio de campanhas periódicas de conscientização. A **Prefeitura Municipal de Realeza** promoverá campanhas de sensibilização que abordem questões como o vazamento de dados, a importância de proteger informações sensíveis e o impacto do uso indevido de dados pessoais.

Art. 24º. A **Prefeitura** promoverá uma cultura de proteção de dados dentro da organização. Para isso, será implementada a criação de materiais informativos, como cartazes, manuais e vídeos, que reforcem as melhores práticas de proteção de dados pessoais. Além disso, essas campanhas serão adaptadas ao nível de conhecimento dos colaboradores e serão descomplicadas para garantir que todos, independentemente do cargo ou função, compreendam a importância de respeitar a privacidade dos titulares de dados.

Art. 25º. A capacitação incluirá o treinamento específico para aqueles que ocupam cargos de maior responsabilidade no tratamento de dados pessoais, como os encarregados de proteção de dados, líderes de equipes e comitês de proteção de dados. Este treinamento deverá abordar tópicos mais avançados, como o gerenciamento de riscos de segurança, a implementação de medidas de mitigação de vazamentos e incidentes, e o cumprimento das obrigações legais específicas da LGPD.

Art. 26º. A **Prefeitura Municipal de Realeza** utilizará diferentes formatos e canais de comunicação para garantir o alcance e a eficácia do treinamento, como workshops presenciais, módulos de ensino a distância, webinars, e-learning e materiais digitais. A organização também promoverá fóruns de discussão, permitindo que os colaboradores discutam desafios e compartilhem boas práticas em privacidade e proteção de dados pessoais.

Art. 27º. O treinamento será avaliado regularmente, por meio de testes de conhecimento, análises de incidentes e feedbacks dos participantes. A avaliação será utilizada para ajustar e melhorar os programas de conscientização, capacitação e sensibilização, visando a adaptação contínua às mudanças na legislação e nas necessidades organizacionais.

Art. 28º. Será elaborado um plano de ação anual de conscientização e sensibilização, que incluirá metas, cronogramas e indicadores de sucesso. Esse plano será revisto e ajustado conforme as mudanças nas necessidades da organização, mudanças legislativas e os resultados dos programas de capacitação anteriores.

Art. 29º. A **Prefeitura Municipal de Realeza** se compromete a manter um ambiente de trabalho colaborativo, em que todos os membros da organização compreendam a importância de garantir a proteção de dados pessoais. Todos os colaboradores serão incentivados a relatar incidentes relacionados à proteção de dados, como falhas de segurança ou práticas inadequadas de tratamento de dados, garantindo que as questões sejam tratadas de forma eficiente e transparente.

CAPÍTULO IV

Segurança e Boas Práticas

A **Prefeitura Municipal de Realeza** reconhece que a segurança da informação e as boas práticas são fundamentais para prevenir violações de privacidade, garantir o cumprimento das normas e regulamentações e proteger a privacidade dos titulares de dados pessoais. Este capítulo descreve as abordagens, políticas e ações recomendadas para assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados pessoais. Em caso de ausência de medidas técnicas de segurança implementadas, serão listadas ações de mitigação de riscos que visam à proteção da privacidade e dos dados pessoais.

Art. 30º. A **Prefeitura Municipal de Realeza** manterá uma base de conhecimento que contém documentos e diretrizes com condutas recomendadas para aprimorar o gerenciamento de riscos, além de

orientar a tomada de ações adequadas em caso de comprometimento dos dados pessoais. Esta base de conhecimento será acessível às equipes envolvidas no tratamento de dados pessoais e será atualizada periodicamente para refletir as melhores práticas de segurança e as atualizações legislativas pertinentes.

Art. 31º. Qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais dos titulares deve ser imediatamente comunicado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) dentro do prazo estabelecido pela LGPD. A **Prefeitura Municipal de Realeza** implementará um processo de notificação eficiente que garanta que todos os incidentes, como vazamentos de dados, acesso não autorizado ou qualquer outro evento de segurança, sejam registrados e reportados de maneira transparente e em tempo hábil.

Art. 32º. Serão implementadas medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação, alinhadas às melhores práticas, visando prevenir e minimizar incidentes que possam comprometer os dados pessoais dos titulares.

Estas medidas incluirão:

I. O acesso aos dados pessoais será restrito apenas às pessoas que têm responsabilidades específicas para o tratamento desses dados. O acesso será controlado por meio de autenticação e permissão baseada em funções, garantindo que apenas colaboradores autorizados possam manipular os dados.

II. As funções e responsabilidades dos colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais serão claramente estabelecidas e comunicadas a todos os envolvidos. Isso inclui a designação de um encarregado de proteção de dados (DPO), que será responsável por supervisionar a conformidade com as políticas de privacidade e segurança, bem como por agir como ponto de contato entre os titulares de dados e a **Prefeitura Municipal de Realeza**.

III. Serão estabelecidos acordos de confidencialidade, termos de responsabilidade e termos de sigilo com operadores de dados pessoais, incluindo empresas terceirizadas ou prestadores de serviços que realizem atividades de tratamento de dados em nome da **Prefeitura Municipal de Realeza**. Esses acordos garantirão que os operadores cumpram as obrigações legais e adotem as mesmas medidas de proteção de dados estabelecidas pela organização.

IV. Todos os dados pessoais serão armazenados em ambientes seguros, protegidos contra acessos não autorizados, perdas ou danos. Isso incluirá o uso de criptografia, backups regulares, firewalls e outras tecnologias de segurança para proteger os dados, tanto em trânsito quanto em repouso. Além disso, a segurança física das instalações será garantida, limitando o acesso a áreas sensíveis apenas a colaboradores autorizados.

Art. 33º. A **Prefeitura Municipal de Realeza** adota medidas de segurança adicionais, incluindo, mas não se limitando a:

Criptografia de Dados: Todos os dados pessoais sensíveis, como informações financeiras ou de saúde, serão criptografados tanto no armazenamento quanto durante a transmissão, utilizando os mais altos padrões de criptografia disponíveis.

Monitoramento Contínuo: Implementação de sistemas de monitoramento contínuo para detectar acessos não autorizados ou atividades suspeitas nos sistemas que armazenam ou processam dados pessoais.

Auditorias Regulares: Realização de auditorias periódicas de segurança para avaliar a eficácia das medidas implementadas e identificar vulnerabilidades. Esses relatórios serão analisados para promover melhorias contínuas.

Plano de Resposta a Incidentes: A **Prefeitura Municipal de Realeza** possui um plano de resposta a incidentes que será acionado imediatamente em caso de violação de dados pessoais. Este plano inclui protocolos claros para a comunicação com os titulares afetados e com a ANPD, além de medidas corretivas para evitar a recorrência de incidentes.

Treinamento Contínuo: Todos os colaboradores da **Prefeitura Municipal de Realeza** receberão treinamentos periódicos em segurança da informação e proteção de dados pessoais, garantindo que todos estejam cientes das melhores práticas e procedimentos a serem seguidos para evitar incidentes de segurança.

Art. 34º. A **Prefeitura Municipal de Realeza** assegurará a implementação de políticas de governança da informação que envolvem:

Classificação de Dados: Adoção de uma política de classificação de dados para garantir que dados pessoais sejam classificados de acordo com sua sensibilidade e trate-se de forma adequada com base no risco associado.

Controle de Acesso: Utilização de sistemas de controle de acesso robustos, garantindo que apenas os usuários autorizados tenham acesso aos dados sensíveis, e que o acesso seja rastreado para fins de auditoria.

Backup e Recuperação: Estratégias eficazes de backup e recuperação para garantir que, em caso de falhas de sistemas ou incidentes de segurança, os dados pessoais possam ser rapidamente restaurados com mínima perda.

CAPÍTULO V

Auditoria e Conformidade

Esta seção tem por objetivo orientar como será realizada a avaliação para determinar se a **Prefeitura Municipal de Realeza** está em conformidade com as normas que regem a política de proteção de dados pessoais. Será estabelecido um processo contínuo de auditoria e verificação para garantir que as práticas adotadas para proteção de dados pessoais sejam seguidas e que a organização cumpra integralmente a LGPD e outros normativos pertinentes.

Art. 35º. O cumprimento desta Política, bem como dos normativos que a complementam, será avaliado periodicamente por meio de verificações de conformidade, com o objetivo de certificar que a **Prefeitura Municipal de Realeza** esteja atendendo aos requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais. Este processo de auditoria buscará garantir que todas as cláusulas de responsabilidade e sigilo constantes de termos de responsabilidade, contratos, convênios, acordos e instrumentos similares sejam cumpridas rigorosamente.

- As verificações de conformidade serão conduzidas pelo **Comitê Gestor** ou estrutura equivalente, que será responsável por monitorar a implementação da política e identificar quaisquer áreas que necessitem de ajustes.
- O **COMITÊ GESTOR** também será encarregado de revisar periodicamente os contratos e convênios que envolvem o tratamento de dados pessoais, garantindo que todas as cláusulas de privacidade e segurança estejam em conformidade com a LGPD.

Art. 36º. As atividades, produtos e serviços desenvolvidos pela **Prefeitura Municipal de Realeza** devem estar em conformidade com os requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidos por leis, regulamentos, resoluções, normas, estatutos e contratos jurídicos vigentes. Isso inclui:

- **Análises de impacto à privacidade:** Antes do desenvolvimento ou aquisição de novos sistemas ou tecnologias que envolvam dados pessoais, será realizada uma análise de impacto à privacidade (DPIA) para avaliar os riscos e garantir que todas as medidas de proteção de dados sejam implementadas desde a concepção.
- **Ajuste nos contratos:** Todos os contratos firmados com terceiros, incluindo prestadores de serviços e parceiros, deverão conter cláusulas que assegurem a conformidade com as disposições da LGPD. Esses contratos serão revisados regularmente para garantir que reflitam as melhores práticas de segurança e privacidade.

Art. 37º. Os resultados de cada ação de verificação de conformidade serão documentados em um relatório de avaliação de conformidade. Este relatório será produzido após cada auditoria e incluirá:

- **Identificação de não conformidades:** Relatará qualquer falha ou área de risco relacionada ao tratamento de dados pessoais, incluindo medidas corretivas propostas.
- **Recomendações de melhoria:** A auditoria sugerirá ajustes nas práticas e políticas de proteção de dados, com base nos achados da análise.
- **Cronograma de implementação:** Para cada recomendação, será estabelecido um cronograma com prazos e responsáveis pela implementação das correções necessárias.

• **Acompanhamento de ações corretivas:** O acompanhamento da implementação das ações corretivas será parte integrante do processo de auditoria, garantindo que todas as melhorias sejam efetivamente implementadas.

Procedimentos adicionais para auditoria e conformidade incluem:

- **Revisão regular de políticas:** As políticas de proteção de dados pessoais da **Prefeitura Municipal de Realeza** serão revisadas anualmente para garantir que estejam atualizadas com as mudanças legislativas e regulamentares, além de refletirem as melhores práticas de mercado.
- **Auditorias externas:** A organização poderá contratar auditores externos especializados para conduzir avaliações independentes de conformidade e fornecer uma visão imparcial da eficácia das políticas e medidas implementadas.
- **Treinamento contínuo:** Serão realizados treinamentos periódicos sobre conformidade e auditoria para todos os colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais, com foco em garantir que compreendam suas responsabilidades e obrigações no que tange à proteção de dados pessoais.
- **Ferramentas de monitoramento de conformidade:** A **Prefeitura Municipal de Realeza** implementará ferramentas de monitoramento contínuo para garantir que as operações de tratamento de dados pessoais estejam em conformidade constante com a LGPD e outras normas pertinentes.

CAPÍTULO VI

Funções e Responsabilidades dos Operadores, Encarregado e Controlador

Art. 38º. Todos os agentes envolvidos no tratamento de dados pessoais, sejam pessoas naturais ou jurídicas, do setor público ou privado, são responsáveis pela privacidade e proteção desses dados, mesmo após o término do tratamento, seguindo as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Realeza.

Art. 39º. Compete ao **Comitê Gestor** prover orientação e patrocínio necessários às ações de privacidade e proteção de dados pessoais na **Prefeitura Municipal de Realeza**, conforme os objetivos estratégicos da organização e as leis e regulamentos pertinentes.

- Assessorar a implementação da proteção de dados pessoais.
- Constituir grupos de trabalho para tratar de temas específicos e propor soluções sobre proteção de dados pessoais.
- Participar da elaboração da Política de Proteção de Dados Pessoais e das demais normas internas, além de propor atualizações e alterações.
- Incentivar a conscientização, capacitação e sensibilização das pessoas que desempenham qualquer atividade de tratamento de dados pessoais dentro da **Prefeitura Municipal de Realeza**.
- Realizar avaliações periódicas para garantir a conformidade com a LGPD e as políticas internas.

Art. 40º. O **Comitê Gestor** ou estrutura equivalente terá a seguinte composição, que deve ser definida pela **Prefeitura Municipal de Realeza** conforme sua realidade e necessidades:

- Gestor de Segurança da Informação;
- O encarregado pelo tratamento de dados pessoais;
- Um representante da Secretaria-Executiva ou estrutura equivalente;
- Um representante do Departamento de Tecnologia da Informação;
- Um representante do Departamento Jurídico;
- Um representante da Ouvidoria;
- Um representante da Unidade de Controle Interno ou estrutura equivalente;
- Um representante de cada unidade finalística.

Outros integrantes possíveis: Representante da área de Comunicação, ou de áreas específicas como Auditoria Interna, Gestão de Riscos, ou Compliance.

Art. 41º. A presidência do **Comitê Gestor** ou estrutura equivalente será exercida pelo titular/representante da **Secretaria-Executiva da Prefeitura Municipal de Realeza**.

Art. 42º. A responsabilidade pelas decisões relacionadas ao tratamento de dados pessoais é da **Prefeitura Municipal de Realeza**, que, no exercício das atribuições típicas de controlador, determinará as medidas necessárias para executar a Política de Proteção de Dados Pessoais dentro de sua estrutura organizacional.

Art. 43º. São atribuições do controlador:

I. Observar os fundamentos, princípios da privacidade e proteção de dados pessoais e os deveres impostos pela LGPD e por normativos correlatos no momento de decidir sobre um futuro tratamento ou realizá-lo.

II. Considerar as disposições dos **art. 7º, art. 11 e art. 23** da LGPD antes de realizar o tratamento de dados pessoais.

III. Cumprir o previsto nos **art. 46 e art. 50** da LGPD buscando a proteção de dados pessoais e sua governança.

IV. Indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, divulgando a identidade e as informações de contato de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio institucional.

V. Elaborar o inventário de dados pessoais a fim de manter registros das operações de tratamento de dados pessoais.

VI. Reter dados pessoais somente pelo período necessário para o cumprimento da hipótese legal e finalidade utilizadas como justificativa para o tratamento.

VII. Elaborar e manter atualizados avisos e políticas de privacidade que detalhem os procedimentos de tratamento de dados pessoais em todos os ambientes, tanto físicos quanto virtuais, e as medidas de segurança adotadas para proteger esses dados

VIII. Garantir a transparência informando os titulares sobre as práticas de tratamento de dados de cada serviço e obtendo seu consentimento expresso por meio da aceitação dos termos de uso.

Outras atribuições do controlador: Monitorar e revisar regularmente a conformidade com a política interna de proteção de dados, colaborar com auditorias e inspeções externas, entre outras.

§ 1º É vedado qualquer tratamento de dados pessoais para fins não relacionados com as atividades desenvolvidas pela **Prefeitura Municipal de Realeza** ou por pessoa não autorizada formalmente por este órgão.

Art. 44º. A categoria de operadores de dados pessoais engloba tanto pessoas naturais quanto jurídicas, de direito público ou privado, que realizam o tratamento de dados pessoais por conta e ordem do controlador.

Parágrafo único. Qualquer fornecedor de produtos ou serviços que, por algum motivo, realiza o tratamento de dados pessoais a eles confiados, é considerado operador e deverá seguir as diretrizes estabelecidas nesta política, em especial o **Capítulo VII**.

Art. 45º. São atribuições do operador:

I. Observar os princípios estabelecidos no **Art. 6º** da LGPD ao realizar o tratamento de dados pessoais.

II. Seguir as diretrizes estabelecidas pelo controlador.

III. Antes de efetuar o tratamento, verificar se as diretrizes estabelecidas pelo controlador cumprem os requisitos legais presentes nos **art. 7º, art. 11 e art. 23** da LGPD.

Outras atribuições do operador: Garantir a segurança dos dados pessoais durante o tratamento, comunicar ao controlador sobre quaisquer incidentes de segurança relacionados aos dados etc.

Parágrafo único. É proibida a decisão unilateral do operador quanto aos meios e finalidades utilizados para o tratamento de dados pessoais.

Art. 46º. São atribuições do encarregado de proteção de dados:

I. Receber e processar as manifestações dos titulares, prestando informações e adotando as providências necessárias.

II. Receber comunicações e requisições da ANPD e adotar providências.

III. Orientar os colaboradores da organização a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais.

Outras atribuições do encarregado: Supervisionar a implementação de medidas de conformidade, coordenar atividades de treinamento e conscientização, atuar como ponto de contato entre a organização e as autoridades regulatórias.

CAPÍTULO VII

Contratos, Convênios, Acordos e Instrumentos Congêneres

Este item tem como finalidade assegurar que o controlador observe rigorosamente se o terceiro, por meio de contratos, convênios ou quaisquer instrumentos afins, adota as medidas definidas pelo controlador com o propósito de cumprir os requisitos de privacidade e proteção de dados. O contrato entre as partes estabelece suas atribuições e responsabilidades. Cabe ao órgão citar quaisquer outras diretrizes pertinentes ao item.

Art. 47º. Os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares atualmente em vigor, que de alguma forma envolvam o tratamento de dados pessoais, devem incorporar cláusulas específicas em total conformidade com a presente Política de Proteção de Dados Pessoais e que contemplem:

I. Requisitos mínimos de segurança da informação, que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais durante todo o processo de tratamento.

II. Determinação de que o operador não processe os dados pessoais para finalidades que divergem da finalidade principal informada pelo controlador, de acordo com o princípio da finalidade da LGPD.

III. Requisitos de proteção de dados pessoais que os operadores de dados pessoais devem atender, incluindo medidas de segurança, como criptografia e controles de acesso adequados.

IV. Condições sob as quais o operador deve devolver ou descartar com segurança os dados pessoais após a conclusão do serviço, rescisão de qualquer contrato ou de outra forma mediante solicitação do controlador, incluindo cláusulas sobre destruição segura de dados ou devolução deles.

V. Diretrizes específicas sobre o uso de subcontratados pelo operador para execução contratual que envolva tratamento de dados pessoais, estabelecendo que quaisquer subcontratados também devem estar em conformidade com os requisitos da LGPD e da Política de Proteção de Dados Pessoais.

VI. Estabelecimento de cláusulas de auditoria e monitoramento para garantir a conformidade com os termos acordados e com as exigências de proteção de dados.

VII. Determinação de que os operadores e subcontratados devem notificar imediatamente o controlador em caso de incidentes de segurança que comprometam os dados pessoais.

VIII. Inclusão de disposições sobre a responsabilização por danos causados pela violação das obrigações de proteção de dados estabelecidas no contrato.

A Secretaria de Governo Digital disponibiliza em seu portal o Guia de Requisitos e Obrigações quanto à Privacidade e Segurança da Informação, que orienta a adequação do processo de contratação para contemplar os requisitos mais importantes de privacidade e segurança dos dados.

Art. 48º. São adotadas medidas rigorosas com o propósito de assegurar que os terceiros e processadores de dados pessoais contratados estão plenamente em conformidade com as cláusulas contratuais estabelecidas no momento da celebração do acordo entre as partes envolvidas. Essas medidas incluem a revisão periódica dos contratos, auditorias externas, e a verificação da implementação de controles de segurança, garantindo que os operadores cumpram com todas as obrigações previstas, tanto legais quanto contratuais.

CAPÍTULO VIII

Penalidades

Estabelecer as consequências e as penalidades para os casos de violação da Política de Proteção de Dados Pessoais ou de quebra de segurança, de acordo com as normas já existentes no ordenamento jurídico vigente sobre penalidades ao servidor público federal relativas ao assunto.

Art. 49º Ações que violem a Política de Proteção de Dados Pessoais poderão acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 50º Casos de descumprimento desta Política deverão ser registrados e comunicados ao **Encarregado de Proteção de Dados (DPO)** para ciência e tomada das providências cabíveis, que podem incluir:

I. Abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

II. Aplicação de medidas corretivas, como treinamentos obrigatórios ou revisão dos processos internos.

III. Notificação de incidentes de segurança ou descumprimento à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme previsto pela LGPD.

Penalidades que estarão sujeitos aqueles que infringirem a política:

I. Advertência formal, com prazo para regularização das condutas que violaram a Política de Proteção de Dados.

II. Suspensão temporária de atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais, até a regularização da situação.

III. Multas, de acordo com a gravidade da infração, conforme estipulado pela legislação vigente, inclusive pela LGPD.

IV. Rescisão de contratos com fornecedores ou prestadores de serviços que descumpram as disposições da Política de Proteção de Dados Pessoais, podendo envolver o pagamento de multas rescisórias.

V. Responsabilidade civil por danos causados aos titulares de dados pessoais, incluindo indenizações por prejuízos materiais ou morais.

VI. Abertura de procedimento disciplinar interno para servidores públicos, com possibilidade de sanções que vão de advertências a demissões, dependendo da gravidade da infração.

A aplicação das penalidades deve seguir o princípio da proporcionalidade, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração, os danos causados e as circunstâncias atenuantes ou agravantes que possam ser avaliadas durante a apuração dos fatos.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Este item tem como finalidade dispor das diretrizes finais que a organização deve expor para a revisão e melhoria contínua da Política de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 51º. Os integrantes do **Comitê Gestor** poderão expedir instruções complementares, no âmbito de suas competências, que detalharão suas particularidades e procedimentos relativos à Proteção de Dados Pessoais alinhados às diretrizes emanadas pelo **COMITÊ GESTOR** e aos respectivos Planos Estratégicos Institucionais da **Prefeitura Municipal de Realeza**.

Art. 52º. As dúvidas sobre a Política de Proteção de Dados Pessoais e seus documentos devem ser submetidas ao **Comitê Gestor ou à Secretaria de Governo Digital**, que será responsável pela coordenação das questões relacionadas à privacidade e proteção de dados.

Art. 53º. Esta política deverá ser revisada no período de **2 anos**, a partir do início de sua vigência, ou em conformidade com alterações na legislação que impactem diretamente a Política de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 54º. Os casos omissos serão resolvidos pela **autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Realeza ou pelo Encarregado de Dados e Comitê Gestor** conforme o caso, garantindo que sejam respeitados os princípios da LGPD e as normativas internas.

Art. 55º. Esta política entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 14 de janeiro de 2025.

MARA CRISTHIANE VENDITTI BORGES

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:34394203

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8.189/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Instaura a Sindicância Investigativa Nº 5/2025 a fim de apurar indícios de irregularidades administrativas, bem como possível violação aos deveres e proibições constante no Estatuto dos Servidores, mediante procedimento sumário.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Memorando Nº 24/2024 do Gabinete enviado para a Comissão Processante.

CONSIDERANDO que, em tese, a situação descrita pode configurar violação aos deveres e proibições constante no Estatuto dos Servidores Municipais de Realeza, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a veracidade dos fatos relatados e a eventual responsabilidade de servidores, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a Sindicância Nº 5/2025, com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades do Convênio Nº 770447/2012 – Processo Nº 59050.000919/2012-01, bem como possível violação aos deveres e proibições constante no Estatuto dos Servidores, diante do contido no Memorando Nº 24/2024 – Gabinete e/ou outro dispositivo constatado no decorrer da Sindicância.

Art. 2º- Determino que a Comissão Processante, que foi nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022, inicie imediatamente os procedimentos para apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos em Lei.

Art. 3º- O prazo para conclusão da sindicância, com a apresentação do relatório final, será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:9602D10B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PROCEDIMENTO PARA APROVAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

1. Objetivo

Este procedimento estabelece as diretrizes para a aprovação de operações de tratamento de dados pessoais, conforme os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

2. Definições

I - Compartilhamento de Dados Pessoais: operação de tratamento pela qual órgãos e entidades públicas conferem permissão de acesso ou transferem uma base de dados pessoais a outro ente público ou a entidades privadas visando ao atendimento de uma finalidade pública;

II - Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

III - Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

3. Procedimento

3.1 Identificação do Tratamento de Dados

O coordenador de departamento cuja operação de tratamento esteja atrelada deve, inicialmente, documentar por meio de documento intitulado “Proposta de Operação de Tratamento”, minimamente, o quanto se segue:

I - a identificação da natureza e finalidade da operação de tratamento de dados pessoais proposta, bem como os propósitos legítimos, específicos, explícitos e as formas como serão informados ao titular;

II - a discriminação da finalidade pública da operação de tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 23 da LGPD;

III - a identificação:

a) da base legal aplicável, sendo que o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público deve se amparar em uma das hipóteses previstas no art. 7º ou, no caso de dados sensíveis, no art. 11 da LGPD, interpretados em conjunto e de forma sistemática com os critérios adicionais previstos no supracitado art. 23;

b) se há enquadramento como tratamento de alto risco, conforme Anexo I deste procedimento;

c) do tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes;

- e) da transferência internacional de dados pessoais; e
f) do compartilhamento de dados pessoais.

IV - a avaliação da limitação do tratamento proposto ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, abrangendo apenas os dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados (art. 6º, III, LGPD);

3.1.1 Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD ou DPIA)

Em se tratando de alto risco, deve ser realizado relatório de impacto à proteção de dados (RIPD) para descrever as operações de tratamento de dados pessoais que possam gerar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais e às liberdades civis e aos direitos fundamentais do titular de dados. Deve conter, as medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco, nos termos dos artigos 5º, inciso XVII, e 38 da Lei nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O encarregado deve ser consultado na elaboração e na análise das conclusões do RIPD.

Após a elaboração do RIPD, o coordenador do departamento verificará a viabilidade de prosseguir ou não com as operações de tratamento de dados pessoais que ensejaram a elaboração do relatório ou a necessidade de modificação na forma do tratamento.

3.1.2 Teste de Balanceamento

Em casos de operações de tratamento que utilizem como hipóteses legais o legítimo interesse (art. 7º, IX, LGPD) ou prevenção à fraude e à segurança (art. 11, II, g, LGPD), a aprovação do tratamento deve ser precedida por um teste de balanceamento que considere os interesses do controlador ou de terceiros, bem como os direitos e liberdades fundamentais dos titulares dos dados, configurando uma avaliação de proporcionalidade realizada com base no contexto e nas circunstâncias específicas do tratamento de dados, levando em consideração os impactos e os riscos aos direitos e liberdades dos titulares. O encarregado deve ser consultado na elaboração e na análise das conclusões do teste de balanceamento.

Caso o teste de balanceamento conclua pela prevalência dos direitos e liberdades fundamentais e legítimas expectativas dos titulares, a operação de tratamento não deve ser aprovada.

3.1.3 Tratamento de Dados Pessoais de Crianças e Adolescentes

De acordo com o art. 14 da LGPD, o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deve ser realizado em seu melhor interesse. Na mesma linha, segundo o Enunciado CD/ANPD nº 01/2022, o tratamento de dados pessoais desses titulares pode ser realizado com base nas hipóteses legais previstas no art. 7º ou no art. 11 da LGPD, desde que observado e prevalecente o seu melhor interesse. O conceito de melhor interesse abrange três aspectos: um direito, um princípio interpretativo e uma regra processual. Assim, antes da aprovação do tratamento, deve-se levar em consideração, de forma prioritária, o melhor interesse da criança e do adolescente e adotar a interpretação que atenda a esse interesse de forma mais eficaz. Em caso de impossibilidade, o tratamento na forma proposta não deve ser aprovado. O encarregado deve ser consultado na elaboração e na análise das conclusões da prevalência do melhor interesse das crianças e adolescentes.

3.1.4 Compartilhamento de Dados

Em havendo o compartilhamento de dados pessoais, o mesmo deve ser formalizado, seja em atenção às normas gerais que regem os procedimentos administrativos, seja em atenção à obrigatoriedade de registro das operações de tratamento, conforme disposto no art. 37 da LGPD. Sendo assim, após aprovação do tratamento, deverá ser instaurado processo administrativo, do qual constem os documentos e as informações pertinentes, incluindo análise técnica e jurídica, conforme o caso, que exponham a motivação para a realização do compartilhamento e a sua aderência à legislação em vigor.

Além disso, o compartilhamento deverá ser estabelecido em ato formal, como contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados entre as partes.

3.1.5 Consulta Prévia à ANPD

A ANPD não responde individualmente consultas jurídicas em tese ou que demandem a emissão de pronunciamento específico sobre uma condição hipotética ou concreta. Nesse sentido, não cabe manifestação

da ANPD sobre as salvaguardas e medidas adequadas a serem adotadas para mitigar os riscos identificados em um determinado caso. Não obstante, o controlador pode encaminhar suas dúvidas e questionamentos para a ANPD, por meio do endereço eletrônico ouvidoria@anpd.gov.br. As demandas recebidas são avaliadas e consolidadas, podendo ser consideradas no processo de elaboração de regulamentos ou para fins de futuras orientações sobre o tema.

3.2 Revisão e Aprovação

O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deve revisar a “Proposta de Operação de Tratamento” e eventuais documentos correlatos, verificando se todas as medidas necessárias foram adotadas para mitigar os riscos identificados e, estando apto, o documento deverá ser encaminhado para aprovação e posteriormente oficializadas por Ato da Presidência.

4. Registro e Monitoramento

Após a aprovação, a operação de tratamento de dados pessoais deverá integrar o registro das operações de tratamento (art. 37, LGPD) do órgão e deverá ser continuamente monitorada para garantir conformidade contínua com a LGPD.

5. Documentação de Suporte

- I - Proposta de Operação de Tratamento;
- II - Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), se aplicável;
- III - Teste de Balanceamento, se aplicável;
- IV - Documentação de Consulta Prévia à ANPD, se aplicável.
- V - Ato da Presidência de aprovação da Proposta de Operação de Tratamento.

HISTÓRICO DE VERSÕES			
Data	Versão	Descrição	Autoria
17/12/2024	1.0	Procedimento para Aprovação de Tratamento de Dados Pessoais	Luana Varaschim Perin

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE TRATAMENTO DE ALTO RISCO

O tratamento de alto risco é caracterizado quando atende, cumulativamente, a pelo menos um critério geral e um critério específico, conforme abaixo:

1. Critérios Gerais:

- I - Corresponde à tratamento em larga escala, ou seja, que envolva um número significativo de titulares (número de referência: 2 (dois) milhões de titulares); ou
- II - Corresponde à tratamento que possa afetar significativamente os interesses e direitos fundamentais dos titulares, assim definidos os tratamentos que possam:

1. impedir o exercício de direitos;
2. impedir a utilização de um serviço; ou
3. ocasionar danos materiais ou morais aos titulares, tais como discriminação, violação à integridade física, ao direito à imagem e à reputação, fraudes financeiras ou roubo de identidade.

2. Critérios Específicos:

- I - Uso de tecnologias emergentes ou inovadoras, como Inteligência Artificial (IA) e reconhecimento facial;
- II - Vigilância ou controle de áreas acessíveis ao público através de câmeras de segurança ou drones;
- III - Decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais;
- IV - Utilização de dados sensíveis ou dados de grupos vulneráveis, como crianças, adolescentes e idosos.

Perin, L.V., *3 Fases do Teste de Balanceamento de Legítimo Interesse*, disponível em <https://avinto.io/blog/teste-de-balanceamento-de-legitimo-interesse/>, acesso em dez.24.

ANPD, *Guia Orientativo Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público*, 2022.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2085BFF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PRIVACIDADE E
PROTEÇÃO DE DADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE
REALEZA NÍVEL DE CONFIDENCIALIDADE: () PÚBLICO (
X) RESTRITO () CONFIDENCIAL

DO OBJETIVO

Art. 1º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CPPD) expedirá normas ou medidas administrativas necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Portaria 7.842 de 01 de novembro de 2024.

Parágrafo único. A atuação deste comitê é permanente e tem a função de assessorando aos órgãos de governança e as áreas das entidades.

DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Art. 2º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD) será composto por um titular e suplente, dos seguintes departamentos:

- I - Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais;
- II - Gabinete do Prefeito;
- III - Controladoria de Controle Interno;
- IV - Procuradoria Geral do Município;
- V - Secretaria da Administração;
- VI - Secretaria de Finanças;
- VII - Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo;
- VIII - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- IX - Secretaria de Assistência Social;
- X - Secretaria de Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- XI - Secretaria de Educação;
- XII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;
- XIII - Secretaria de Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano;
- XIV - Secretaria de Saúde;
- XV - Tecnologia da Informação.

Art. 3º A presidência do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD) será exercida pelo(a) encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais da Prefeitura Municipal de Realeza.

Art. 4º Os membros do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD) serão nomeados mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A função de membro será indelegável. A vacância permanente será suprida mediante retificação da Portaria, de igual forma, teor e critérios, anteriormente a nova reunião.

§ 2º Os servidores nomeados exercerão as atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete ao Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD) a responsabilidade pela governança de privacidade e proteção de dados dentro da organização, provendo orientação e o patrocínio necessários às ações de privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação na Prefeitura Municipal de Realeza, de acordo com os objetivos estratégicos, com as leis e regulamentos pertinentes e:

- I - cumprimento normativo:
 - a) assegurar o cumprimento das normas relativas à privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação, de forma alinhada aos objetivos da Lei Federal nº 13.709, de 2018 e do Decreto Federal nº 9.637, de 2018;
 - b) monitorar a implementação e manutenção do programa de governança em privacidade, avaliando os mecanismos de tratamento e

proteção de dados pessoais, propondo ações para aperfeiçoamento contínuo.

II - planejamento e implementação:

- a) planejar, implementar e melhorar continuamente medidas administrativas, técnicas e organizacionais, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco de proteção de dados pessoais e segurança da informação, inclusive em soluções de tecnologia da informação e comunicações, considerando também a cadeia de suprimentos relacionada;
- b) propor recursos necessários às ações de proteção de dados pessoais e segurança da informação.

III - integração e gestão de riscos:

- a) promover a integração contínua entre os processos de gestão de privacidade e proteção de dados, segurança da informação e gestão de riscos;
- b) incentivar estudos sobre novas tecnologias e seus impactos em proteção de dados e segurança da informação.

IV - conscientização e capacitação:

- a) incentivar e assegurar a conscientização, capacitação e sensibilização de todas os agentes envolvidos em atividades de tratamento de dados pessoais;
- b) promover a divulgação das políticas e normas internas de proteção de dados e segurança da informação à agentes públicos, servidores, usuários e prestadores de serviços do órgão.

V - revisão e proposição de normas:

- a) atualizar, com periodicidade máxima de 2 (dois) anos, a Política de Privacidade, a Política de Segurança da Informação e demais normas internas correlatas, além de propor atualizações e alterações nesses dispositivos sempre que necessário;
- b) deliberar sobre normas internas relacionadas à proteção de dados e segurança da informação.

VI - respostas à incidentes e auditorias:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta à Incidentes;
- b) verificar os resultados das auditorias relacionadas à gestão da segurança da informação.

VII - regimento interno:

- a) elaborar e aprovar seu regimento interno, bem como suas respectivas modificações.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê se reunirá:

- I - em caráter ordinário, bimestralmente, mediante convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da reunião, por meio de correspondência eletrônica oficial; e
- II - em caráter extraordinário, mediante convocação motivada de qualquer um de seus membros, juntamente com a pauta convocatória, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da reunião, por meio correspondência eletrônica oficial.

§ 1º Os membros do Comitê serão convocados para as reuniões, por meio de correspondência eletrônica oficial, que deverá indicar a pauta dos trabalhos, data, horário e local de realização.

§ 2º Caberá a cada membro do Comitê comunicar a sua eventual ausência com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

Art. 7º O quórum mínimo para início das reuniões é a presença de 6 (seis) membros. Não tendo o quórum necessário deve ser convocada nova reunião, observando-se o prazo disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. O quórum de aprovação de deliberações será de maioria simples dos membros e representantes presentes, cabendo ao Coordenador do Comitê, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 8º Todas as reuniões e decisões serão lavradas em atas, que serão redigidas com clareza, tornando-se objeto de aprovação formal por meio de assinatura no sistema eletrônico de tramitação de documentos utilizado pela Prefeitura Municipal.

Art. 9º Compete ao Presidente do Comitê:

- I - convocar, abrir, coordenar, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê;
- III - aprovar e fazer cumprir as pautas de reunião;
- IV - propor agenda anual de reuniões;
- V - proferir voto de qualidade em caso de empate em processo decisório;
- VI - convidar outros agentes públicos, órgãos e entidades para participar de reuniões que possam contribuir para o esclarecimento de matérias a serem apreciadas ou mesmo dar apoio ao desenvolvimento de trabalhos do Comitê, sem direito a voto;
- VII - instituir grupos técnicos para análise de questões específicas, definindo vigência das atividades, membros, coordenador e periodicidade de relatórios.

Art. 10. Compete aos membros do Comitê:

- I - participar das reuniões, apresentar propostas, analisar previamente, debater e votar as matérias em exame;
- II - aprovar o calendário de reuniões ordinárias;
- III - propor a inclusão de matérias de interesse nas pautas das reuniões;
- IV - propor atualizações na Política de Privacidade, Política de Segurança da Informação e demais documentos relacionados à governança em privacidade, de forma a aperfeiçoá-la;
- V - propor a realização de reuniões extraordinárias, quando a pauta a ser deliberada não puder ser objeto de apreciação em reunião ordinária;
- VI - comunicar à Secretaria-Executiva do Comitê a impossibilidade de comparecimento à reunião;
- VII - sugerir a participação de outros agentes públicos, órgãos e entidades que possam contribuir para o esclarecimento de matérias a serem apreciadas nas reuniões, sem direito a voto.

Parágrafo único. Os membros que participarem das reuniões, com direito a voto, deverão proceder com a assinatura das atas via sistema eletrônico de tramitação de documentos utilizado pela Prefeitura Municipal.

Art. 11. A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida por um dos membros designado, a quem compete:

- I - fornecer apoio técnico e administrativo ao Comitê em caráter permanente;
- II - realizar a análise preliminar dos assuntos submetidos ao Comitê, verificando a compatibilidade com os temas de competência do Colegiado, realizando os encaminhamentos pertinentes;
- III - submeter a proposta de pauta para avaliação do Presidente, com posterior divulgação junto aos membros;
- IV - submeter as atas das reuniões aos membros com direito a voto, para assinatura via sistema eletrônico de tramitação de documentos;
- V - elaborar e encaminhar pautas e atas das reuniões do Comitê, quando necessário;
- VI - providenciar para que as atas das reuniões realizadas sejam assinadas eletronicamente pelos participantes;
- VII - verificar o quórum mínimo para o início dos trabalhos do colegiado;
- VIII - preparar e encaminhar correspondências e documentos de interesse do Comitê;
- IX - produzir relatórios de acompanhamento da implementação das deliberações do Comitê, para avaliação do Colegiado; e
- X - gerenciar a unidade do Comitê no sistema eletrônico de tramitação de documentos, mantendo repositório de documentação, tramitação e acompanhamento de processos relacionados ao Comitê.

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 12. A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

HISTÓRICO DE VERSÕES

Data	Versão	Descrição	Autoria
12/06/2025	1.0	Regimento Interno do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados	Luana Varaschim Perin

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:420AD2B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Comissão Organizadora para a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Realeza – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.096/2023 de 23/10/2023, em reunião realizada no dia 11 de junho de 2025 e considerando o Decreto Municipal nº. 4.888 que convoca a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres que será realizada no dia 26 de junho de 2025 as 12h30 na ACIAR, constituída por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sendo:

I – Representantes Governamentais:

- a) Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza
- b) Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
- c) Sonia Danieli Bedra

II – Representantes Sociedade Civil:

- a) Lúcia da Fonseca
- b) Patricia Oliveira Lara
- c) Sonia Maciel de Souza da Silva

Parágrafo único: Cabe a comissão organizadora a organização e decisão de todos os tramites legais para a execução da conferência municipal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 11 de Junho de 2025.

FAYNE ALCANTARA RAMOS DE LIMA
Presidente em Exercício do CMDIM

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7136BB76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMOS DE USO PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

Estes Termos de Uso regem o acesso, a navegação e o uso do site oficial da **Prefeitura Municipal de Realeza** bem como todos os serviços, funcionalidades, informações e recursos disponibilizados através deste.

Ao acessar e utilizar o site da Prefeitura, você declara expressamente que leu, compreendeu e aceitou integralmente as condições estabelecidas neste documento, incluindo todas as suas políticas adicionais, como a **Política de Privacidade**. Se você não concordar com qualquer cláusula ou condição aqui descrita, solicitamos que interrompa imediatamente o acesso e o uso dos serviços e funcionalidades oferecidas. A não aceitação dos Termos de Uso implica na impossibilidade de utilização dos recursos disponibilizados pela Prefeitura.

Recomendamos que você leia com atenção todos os termos, políticas e informações antes de continuar a navegação, para garantir que compreende e concorda com as diretrizes estabelecidas pela administração pública.

A Prefeitura se reserva o direito de atualizar periodicamente estes Termos de Uso, sendo de responsabilidade do usuário verificar regularmente as alterações publicadas em nosso site.

CAPÍTULO I

Definições

Usuário: Refere-se a qualquer pessoa física ou jurídica que acessa, navega ou interage com os serviços e funcionalidades disponibilizados no site da Prefeitura. Incluem-se, mas não se limitam a, cidadãos, empresas, servidores públicos e qualquer terceiro autorizado a utilizar os recursos oferecidos. O usuário assume total responsabilidade pelo uso do site em conformidade com os Termos de Uso, garantindo a veracidade e a legalidade das informações fornecidas.

Serviços: Abrange todas as funcionalidades, ferramentas e recursos oferecidos no site da Prefeitura, como consulta a informações públicas, acesso a bases de dados, download de documentos, formulários, solicitações online, serviços interativos, sistemas de atendimento e quaisquer outros recursos que facilitem o relacionamento entre a Prefeitura e os cidadãos. Os serviços têm como objetivo principal promover a transparência, a celeridade e a acessibilidade em questões administrativas e públicas.

Site: Refere-se ao portal oficial da **Prefeitura Municipal de Realeza**, que reúne informações e serviços relacionados à administração pública, sendo uma plataforma digital destinada à prestação de contas, divulgação de atos, publicações oficiais, acesso a serviços e ferramentas que visam a melhoria da gestão municipal e a integração entre a Prefeitura e a população.

Conta de Usuário: Refere-se ao registro realizado pelo usuário no site da Prefeitura, que permite acesso a serviços e funcionalidades específicas, como a interação com formulários, solicitação de serviços e acompanhamento de processos. A criação e o uso da conta exigem a aceitação dos Termos de Uso e da Política de Privacidade.

Sessão de Acesso: Designa o período em que o usuário está autenticado e interage com os serviços e funcionalidades do site da Prefeitura. Cada sessão de acesso permite o uso de funcionalidades específicas conforme as permissões atribuídas.

Formulários: Documentos ou instrumentos eletrônicos disponibilizados no site da Prefeitura, usados para coleta de informações, solicitações, registros e outras interações, cuja aceitação implica no cumprimento dos Termos de Uso e políticas aplicáveis.

Solicitação Online: Refere-se ao pedido formal realizado pelo usuário por meio dos recursos digitais do site, para obtenção de serviços, informações ou qualquer outro recurso oferecido pela Prefeitura.

Área Restrita: Espaços no site que exigem autenticação específica, acesso permitido apenas a usuários autorizados, com a devida autenticação e confirmação de identidade, respeitando os critérios estabelecidos pela Prefeitura.

Privacidade do Usuário: Refere-se ao conjunto de direitos e obrigações relacionados à proteção dos dados pessoais dos usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme detalhado na Política de Privacidade da Prefeitura.

CAPÍTULO II

Condições de Uso

Objetivo do Site: O site da Prefeitura Municipal de Realeza tem como objetivo principal promover a transparência, facilitar o acesso do cidadão às informações e serviços públicos, e proporcionar ferramentas que atendam às necessidades dos munícipes. Inclui o fornecimento de editais, legislação, notícias, dados de interesse público, serviços online e outros recursos relacionados à administração pública municipal.

Aceitação dos Termos de Uso: O uso contínuo do site implica a aceitação plena e irrestrita destes Termos de Uso, bem como da **Política de Privacidade** da Prefeitura. Caso o usuário não concorde com qualquer cláusula, deverá cessar imediatamente o acesso e o uso dos serviços oferecidos.

CAPÍTULO III

Responsabilidades do Usuário

O usuário compromete-se a utilizar o site de forma ética, responsável e em conformidade com as leis aplicáveis, respeitando a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pela administração pública.

O usuário é responsável pela veracidade e precisão das informações que fornecer ao acessar ou interagir com os serviços disponibilizados no site.

O usuário não poderá utilizar o site para fins ilícitos, imorais, fraudulentos ou que possam prejudicar a integridade da administração pública ou a privacidade de terceiros.

CAPÍTULO IV

Proibição de Uso Indevido

É vedado ao usuário a utilização do site para atividades que infrinjam os direitos de propriedade intelectual da Prefeitura ou de terceiros, incluindo, mas não se limitando à cópia, reprodução, distribuição, alteração, transmissão ou exploração comercial de qualquer material protegido.

Não é permitido o uso de ferramentas automatizadas, como bots, scripts ou dispositivos que comprometam o funcionamento do site, sua integridade ou segurança.

O usuário não poderá acessar áreas restritas do site sem a devida autorização ou utilizar os serviços de forma a causar interrupções ou instabilidade no funcionamento do site.

CAPÍTULO V

Segurança e Propriedade Intelectual

Todo o conteúdo do site, incluindo textos, imagens, vídeos, logotipos, bases de dados, softwares e demais materiais, é protegido por direitos autorais e propriedade intelectual, sendo de propriedade exclusiva da Prefeitura ou utilizado sob licenciamento autorizado.

O usuário compromete-se a não copiar, reproduzir, distribuir, publicar ou utilizar de qualquer forma conteúdos sem a devida autorização da Prefeitura ou das partes envolvidas.

CAPÍTULO VI

Política de Privacidade e Proteção de Dados

A Prefeitura Municipal de Realeza segue rigorosamente as diretrizes da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** no tratamento de dados pessoais dos usuários.

A coleta, uso, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais serão realizados conforme descrito na **Política de Privacidade**. O usuário deve consultar regularmente esta política para estar ciente de como seus dados estão sendo tratados.

O usuário tem o direito de acessar, corrigir, atualizar e excluir seus dados pessoais a qualquer momento, conforme o disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Limitação de Responsabilidade

A Prefeitura não se responsabiliza por danos diretos ou indiretos, como perda de dados, falhas, interrupções ou imprecisões no conteúdo ou serviços oferecidos, decorrentes de problemas técnicos, operacionais ou de força maior.

A Prefeitura não se responsabiliza por danos resultantes do uso inadequado ou fraudulento do site, incluindo, mas não se limitando, à perda de lucro, danos à reputação ou prejuízos causados por informações incorretas ou imprecisas.

A administração pública fará todos os esforços razoáveis para garantir a disponibilidade e o funcionamento contínuo do site, mas não assegura que estará livre de erros, interrupções ou falhas.

CAPÍTULO VIII

Modificações nos Termos de Uso

A Prefeitura Municipal de Realeza se reserva o direito, a seu exclusivo critério, de modificar, alterar, atualizar ou revisar estes Termos de Uso a qualquer momento, com ou sem aviso prévio, de acordo com a necessidade de adequação às mudanças legislativas, tecnológicas ou operacionais, ou para melhorar a experiência dos usuários.

As alterações entrarão em vigor imediatamente após sua publicação no site oficial da Prefeitura, salvo disposição em contrário expressa no próprio texto atualizado. As versões anteriores poderão ser consultadas, quando aplicável, por meio de histórico ou de solicitação formal à Prefeitura.

É de responsabilidade exclusiva do usuário verificar regularmente este documento para garantir que está ciente das versões mais recentes e das alterações que possam impactar o uso dos serviços e funcionalidades. O uso contínuo do site após a publicação de

modificações constitui aceitação integral e irrestrita das condições atualizadas.

A Prefeitura envidará esforços razoáveis para informar os usuários sobre mudanças substanciais, por meio de notificações no site, e-mails ou outros canais oficiais. No entanto, o acompanhamento das atualizações permanece sob a responsabilidade primária do usuário.

CAPÍTULO IX

Resolução de Disputas e Legislação Aplicável

Legislação Aplicável: todas as questões decorrentes do uso do site oficial da **Prefeitura Municipal de Realeza** serão regidas pelas leis da **República Federativa do Brasil**, incluindo, mas não se limitando, à **Constituição Federal**, à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** e demais normativas aplicáveis à administração pública e aos direitos dos usuários.

Solução Amigável: as partes envolvidas se comprometem a buscar, prioritariamente, a solução amigável de quaisquer controvérsias, por meio de diálogo, negociação ou outros mecanismos alternativos de resolução de conflitos, como conciliação ou mediação. Para facilitar este processo, os usuários podem entrar em contato pelos canais oficiais disponibilizados no site, como e-mail ou telefone, com vistas a resolver questões de forma célere e eficiente.

Foro Competente: na impossibilidade de se alcançar uma solução consensual por meios amigáveis, as disputas serão submetidas ao Poder Judiciário, sendo competente o foro da **Comarca de Realeza, Paraná**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Provisões Complementares:

- Caso qualquer disposição destes Termos de Uso seja considerada inválida ou inexecutável por decisão judicial, isso não afetará a validade das demais disposições, que continuarão em pleno vigor e efeito.
- Eventuais omissões ou lacunas nestes Termos de Uso serão interpretadas em conformidade com a legislação aplicável e os princípios da boa-fé e razoabilidade.

Contato

Em caso de dúvidas, sugestões ou esclarecimentos acerca destes Termos de Uso, o usuário pode entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Realeza por meio do e-mail: **contato@realeza.gov.br** ou pelo telefone: **(46) 3045-1100**
São Paulo, 14 de janeiro de 2025.

MARA CRISTHIANE VENDITTI BORGES

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador: 1E03B9A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECONOMICAS - FEPESE

OBJETO: Contratação para pagamento de 4 inscrições para o Evento SUMMIT CIDADES 2025 acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de junho, em Florianópolis/SC, no CentroSul (Av. Gov. Gustavo Richard, 850 – Centro).

REFERENTE: LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 10/2025

VALOR TOTAL: R\$2.199,60 (Dois Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

Publicado por:

Nicolý Eduarda Engester Martini

Código Identificador: EFA2730F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 16ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada em 11 de julho de 2025.

Art. 2º A 16ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Resolução nº 001 de 10 de junho de 2025.

Art.3º A 16ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art.4º A 16ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A 16ª Conferência Municipal tem como tema: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência, e está organizada em 5 Eixos:

EIXO 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

EIXO 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS

EIXO 4- Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A 16ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A 16ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da 16ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

Representantes governamentais;

Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. usuários e organizações de usuários;
2. entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
3. entidades ou organizações de assistência social

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

- I - gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
- II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
 IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;
 V - usuários da Política de Assistência Social;
 VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
 VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
 VIII - representantes da academia;
 IX - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.
 Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos(as) participantes da 16ª Conferência Municipal será efetuado no dia 11 de julho de 2025 às 08 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art.13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos(as) participantes será de 2 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 3 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 16ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado (observando o quantitativo máximo de deliberações do município para o seu Estado) e 5 deliberações para União.

Art.24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final será eleito 01 Delegados(as) para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.26 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27 A escolha do delegado para a 15ª Conferência Estadual, entre participantes da 16ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;

b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;

c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha do Delegado para a 15ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Será eleito 01 suplente de delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual paritariamente.

Art.28 A relação do Delegado para a 15ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 11/07/2025.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art.29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 16ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 16ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art.34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Renascença - PR, 12 de junho de 2025.

MARIA LUISA DE GODOI SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador:AFF04DDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 110 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **27 de junho de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Contador

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
03	DIONES KLEINIBING BUGALHO	18/12/1990	67.50

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

- I – Cédula de Identidade
- II – CPF
- III – Título de Eleitor
- IV – Carteira de Trabalho
- V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
- VI – Certidão de nascimento/casamento
- VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
- VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
- IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
- X – Comprovante de residência
- XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

- I – 01 foto 3X4 recente
- II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
- III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
- IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
- V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
- VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
- VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

§ 4º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 27 de junho de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:0F48A906

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Aplica penalidade de ADVERTENCIA aos servidores nos termos do processo administrativo nº 002/2024 D.D.S e M.F.D.P..

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Aplica penalidade de ADVERTENCIA nos termos do processo administrativo nº 002/2024 aos servidores **D.D.S** matrícula 1144-4 e **M.F.D.P.** matrícula 682-3., do Quadro Único de Pessoal do Município, visto que os mesmos deixaram de observar os deveres funcionais previstos no artigo 146, incisos VIII e XIII, do Estatuto dos Servidores, bem como as proibições contidas no artigo 147, inciso XV, da mesma lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:56D84C47

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90016/2025**

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025
PROCESSO Nº327/2025**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90016/2025 (Lei nº 14.133, de 2021).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS VIA GRPS, COM DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, EM COMODATO, DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
VALOR ESTIMADO: R\$ 65.101.08 (cento e cinco mil cento e oito reais e oito centavo)

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.

LOCAL: através do Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 02/07/2025 - 09h 00min

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 12 de junho de 2025.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA

Pregoeira

Portaria nº 032/2025

Publicado por:

Luciana Antunes Pereira

Código Identificador:8759D5B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 151/2025 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA
PÚBLICA.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. MIRANDA APARECIDA DE CAMARGO, brasileira, portadora do CPF de nº: 057.XXX.XXX-57, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Entidades Sociais, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson de Oliveira Nunes

Código Identificador:BA1E0E3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 149/2025 - POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM
TEMPO INTEGRAL**

DECRETO Nº 149/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CMEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições do Art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

Considerando a Portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral;

Considerando a Portaria nº 2.036 de 23 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Considerando a Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/ SEED, sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral;

Considerando a Deliberação CEE/PR N.º 03/2023 que estabelecem as normas para a implementação da Educação em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) vigente;

Considerando o Guia para a elaboração da política de educação em tempo integral-MEC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, de maneira a atender a legislação vigente.

Art. 2º. A Política de Educação em Tempo Integral no Município de Reserva do Iguaçu pode ser compreendida como um conjunto de decisões e estratégias públicas, visando proporcionar educação em tempo integral na perspectiva da educação integral.

Art. 3º. A construção da Política a que dispõe este decreto é definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023, objetivando:

I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;

II - Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;

III - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV - Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;

V - Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Art. 4º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II - Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;

III - Acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;

IV - Permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;

V - Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em turno único, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

VI - Equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade; e

VII - avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação em tempo integral: processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento

sobre ações de melhoria contínua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

Art. 5º. Ao ofertar educação em tempo integral, o Município deve assegurar a infraestrutura física, acessibilidade, parcerias intersetoriais, recursos humanos, estrutura funcional, recursos pedagógicos, formações e estratégias de avaliação, especialmente à parte diversificada do currículo.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicar escolas e turmas onde a ampliação da jornada em Tempo Integral possa ocorrer, a partir da demanda física/estrutural, humana e financeira disponível.

Art. 6º. A Educação em Tempo Integral da rede municipal de Reserva do Iguaçu será implementada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelas Unidades de Ensino nas modalidades de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 7º. O valor do apoio financeiro e os critérios operacionais de distribuição, repasse, execução e prestação de contas do Programa Educação em Tempo Integral serão definidos em atos normativos do Ministério da Educação.

Art. 8º. A Educação de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

I - Equipe de gestão pedagógica e administrativa;

II - Coordenadores pedagógicos;

III - professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;

IV - Professores e monitores pedagógicos;

V - Profissionais de apoio.

Art. 9º. Seguindo as especificações do Programa Nacional Escola em Tempo Integral, além das 30 (trinta) vagas inicialmente ofertadas, o quantitativo será gradativamente ampliado.

Art. 10. A permanência do estudante nas instituições escolares municipais terá organização de ampliação da Jornada Escolar com atividades curriculares complementares em turno único.

Art. 11. A oferta da Educação em Tempo Integral em turno único ou Ampliação de Jornada Escolar poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular, como o acompanhamento e apoio pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação de pesquisa científica, da cultura e arte, do esporte e lazer, das tecnologias, da cultura, dos direitos humanos, da preservação do meio ambiente, entre outras.

Art. 12. A Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo, diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.

Art. 13. As atividades de Educação em Tempo Integral para o ensino fundamental anos iniciais, serão ofertadas em 7 (sete) horas diárias e/ou mínimo de 35 (trinta e cinco) horas semanais nos 200 (duzentos) dias letivos, contabilizando o mínimo de 1.400 (um mil e quatrocentos) horas quando somadas as horas referentes à escolarização (800 horas do turno antes parcial mais carga horária mínimo de 600 horas das atividades de ampliação de jornada escolar).

Art. 14. A ampliação de Jornada, igual ou superior a sete horas diárias, ou 35 horas semanais, terá como propósito a perspectiva do desenvolvimento e formação integral das crianças a partir de um currículo intencional que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, científicas, ambientais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola, com a participação da comunidade escolar.

Art. 15. Para alunos da Educação Infantil com atendimento em CMEIs, a Educação em Tempo Integral é realizada dentro da carga horária de 10 (dez) horas diárias e/ou 50 (cinquenta) horas semanais,

totalizando 2.000 (dois mil) horas anuais, em 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 16. As Atividades da Educação em Tempo Integral em Turno Único possuem as seguintes características:

a) Matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE);

b) Organização por ciclo e/ou série;

c) Frequência obrigatória para todos os estudantes matriculados no curso em

todos os componentes curriculares;

d) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, conforme o

Sistema de Avaliação adotado pela instituição de ensino (parecer descritivo, nota ou conceito);

e) Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC), que explicitem a oferta e organização da Educação em Tempo Integral em Turno Único;

f) Matriz Curricular organizada com os componentes curriculares da Base

Nacional Comum e Parte Diversificada;

g) Professores habilitados;

h) Livro Registro de Classe para todos os componentes curriculares.

Art. 17. O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado, independente da opção da forma de oferta - Turno Único.

Parágrafo único. Deve-se assegurar a todos os indivíduos, alimentos básicos de qualidade, em quantidades permanentemente satisfatórias e sem afetar o acesso a outras necessidades fundamentais.

Art. 18. As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar (contraturno) se configuram a partir dos seguintes critérios:

a) Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;

b) Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

c) Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);

Art. 19. É necessário considerar que a expansão de jornada na perspectiva da educação integral pressupõe práticas intersetoriais, articulando os agentes políticos e técnicos de secretarias distintas, como a saúde, assistência social, cultura e esportes.

Parágrafo único. A Educação em Tempo Integral oferece aos estudantes uma jornada escolar mais longa, com acréscimos significativos de atividades pedagógicas e culturais que complementam a formação acadêmica.

Art. 20. Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula, como:

I - Espaços de mídias e biblioteca, com acervo físico e digital;

II - Quadra poliesportiva;

III - Espaço para atividades curriculares;

IV - Espaço para alimentação; e

V - Ambientes para estudos individuais e coletivos, em conformidade com a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição.

Art. 21. As Instituições Municipais Ensino em Reserva do Iguaçu, organizadas em Tempo Integral serão monitoradas trimestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

§1º Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais de Tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento periódico, em colegiado pela gestão escolar e equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º A avaliação individual se dará, trimestralmente, através de avaliação contínua, atividades avaliativas com a serem inseridas na plataforma do Livro Registro de Classe Online (LRCO) disponível para os professores da Rede de Ensino do Paraná.

Art. 22. As Instituições Municipais Ensino com atendimento em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.

Art. 23. É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em conjunto com dirigentes das unidades escolares, Conselhos Escolares e Associações de Pais Mestres, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contraturno.

Art. 24. O Regimento Escolar, parte da institucionalização escolar, deve assegurar a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação em Tempo Integral, conforme a oferta e orientações da SEED.

Art. 25. O trabalho pedagógico, na perspectiva apontada nas Diretrizes Curriculares Nacionais pressupõe um corpo docente e equipe pedagógica com qualificação na área de atuação/componente curricular, para o atendimento das especificidades da Educação em Tempo Integral, conforme as normas legais vigentes referentes a cada nível de ensino e as suas modalidades.

Art. 26. A formação continuada acontecerá como uma reflexão sobre o processo formativo dos educadores e para a mediação do processo ensino-aprendizagem:

I - Por meio da Formação Continuada, os professores e os gestores da instituição, tornam-se mais capacitados para ponderar sobre todos os aspectos pedagógicos e, para além deles, propor estratégias com a finalidade de sanar as dificuldades e instalar mudanças significativas em toda a comunidade escolar;

II - Os educadores participarão de formação continuada presenciais e/ou online oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, Núcleo Regional de Educação - NRE, Plataforma interativa AVAMEC, entre outros.

Art. 27. As atividades a serem desenvolvidas estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico - PPP das unidades escolares, contemplando em seu conteúdo a forma de oferta de atividades de ampliação de Jornada Escolar e suas especificidades.

Art. 28. A Proposta Pedagógica Curricular-PPC deverá estar comprometida com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica.

Art. 29. A instituição de ensino com a oferta de Educação em Tempo Integral em calendário, deve atender às especificidades das ações pedagógicas que a Educação em Tempo Integral pressupõe.

Art. 30. A organização escolar deve assegurar ao estudante um tempo maior de permanência no ambiente escolar e outros espaços educacionais, com oferta educativa composta de atividades formativas diferenciadas em relação às já estabelecidas tradicionalmente.

§1º A ampliação da jornada escolar pode acontecer pelo desenvolvimento de atividades como:

I - Acompanhamento e apoio pedagógico;

II - Reforço e aprofundamento da aprendizagem;

III - Experimentação e pesquisa científica;

IV - Cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação;

V - Afirmação da cultura dos direitos humanos;

VI - Educação ambiental;

VII - Promoção da saúde, entre outras.

§2º Todas as atividades propostas deverão estar articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como as

vivências, valores, atitudes e práticas socioculturais, em observância ao contido na BNCC e no Referencial Curricular do Estado do Paraná.

Art. 31. Para que a família ajude a desenvolver mecanismos de aprendizagens, será realizado:

I - Reuniões trimestrais com os pais, para conversar sobre os assuntos relacionados à aprendizagem;

II - Reunião individualizada com os familiares;

III - palestra motivacional, com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC, Saúde, Assistência Social e programa municipal, estadual e/ou federal;

IV - Reunião em rede, envolvendo Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 32. A Educação em Tempo Integral, terá Jornada Ampliada em turno único com atendimento:

Na Escola Municipal Monteiro Lobato - Ensino Fundamental, para os alunos do 1º ao 5º Ano;

CMEI Criança Feliz, para alunos do infantil I, II, III e IV;

CMEI Anjo da Guarda, para alunos do infantil I, II, III e IV.

Parágrafo único. Para a seleção disposta no caput deste artigo, levou-se em conta o diagnóstico da realidade situacional da educação, espaço físico/infraestrutura adequada, acessibilidade, recursos humanos e das matrículas de estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 12 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:229705E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO Nº 150/25 - RECESSO DE CORPUS CHRISTI

DECRETO Nº 150/2025

SÚMULA: DECRETA RECESSO EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE CORPUS CHRISTI, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Recesso no dia 20/06/2025 (sexta-feira), em razão do feriado de Corpus Christi dia 19/06/2025 (quinta-feira).

Art. 2º Durante o período os serviços públicos essenciais (Coleta de Lixo, Conselho Tutelar e Saúde) serão prestados normalmente.

Art. 3º Os atendimentos na Secretaria de Saúde, urgência e emergência, funcionarão em regime de plantão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 12 de Junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:1E942821

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ARP N.º 147/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º
013/2025**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: VERA LUCIA OLIVEIRA MORAES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.173.457/0001-59, com sede na JOAO JOSE RIBEIRO, 1411 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.

LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 13/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS

VALOR TOTAL: R\$ 0,01(Um Centavo)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA:12 de junho de 2025

Reserva do Iguaçu, 12 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:98D76985

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO DA ARP N.º 148/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º
013/2025**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: LEOZIR DE GODOI JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 57.921.440/0001-07, com sede na AV CANDIDO FERREIRA RAMALHO, S/N - CEP: 85195000 - BAIRRO: .

LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 13/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS

VALOR TOTAL: R\$ 0,01(Um Centavo)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA:12 de junho de 2025

Reserva do Iguaçu, 12 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:AA38204C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90017/2025

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO
90017/2025

CONTRATANTE (UASG)

Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 884.039,29 (oitocentos e oitenta e quatro mil e trinta e nova reais e vinte nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/07/2025** às **08h 30min** (horário de Brasília)

Local:

Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

Publicado por:

Alessandro Dos Anjos

Código Identificador:195B5BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**CÂMARA MUNICIPAL**
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO OU BENEMÉRITO, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

A proposta deverá apresentar o valor total dos serviços a serem contratados, inclusive com impostos e demais custos.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: <https://www.rioazul.pr.leg.br>, na aba transparência, licitações, <https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia>

JUSSARA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:

Rosa Veridiana Duda

Código Identificador:E256E7D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 38/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **ALAN MARCUS BLANC & CIA**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução até 12/12/2025, conforme contrato administrativo no 38/2024.

ASSINATURA: 12/06/2025.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) **LEANDRO JASINSKI** -
Prefeito Municipal

(A) **ALAN MARCUS BLANC** -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:29FE6A7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 43/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **UNAS CONSTRUTORA EIRELLI**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de execução até 12/09/2025, conforme contrato administrativo no 43/2024.

ASSINATURA: 12/06/2025.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) **LEANDRO JASINSKI** -
Prefeito Municipal

(A) **DIANA SERBAI** -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E7C8FEB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 47/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **BASE CONSTRUÇÕES LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de execução até 12/09/2025, conforme contrato administrativo no 47/2024.

ASSINATURA: 12/06/2025.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) **LEANDRO JASINSKI** -
Prefeito Municipal

(A) **LEANDRO MIKOVSKI** -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:487DE946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 81/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 81/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote,

modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 01 de julho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: LOCAÇÃO DE PAREDEÃO DE ESCALADA, TRENZINHO/LOCOMOTIVA E PINTURA FACIAL INFANTIL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 13/06/2025 às 07 hr 59 min do dia 01/07/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 01/07/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 13 de junho de 2025.

Rio Azul, 12 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0B89E5FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 78/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 78/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 03 de julho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o Aquisição de Máquinas e equipamentos Agrícolas, conforme convênio EMENDA IMPOSITIVA E RECURSO LIVRE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 13/06/2025 às 07 hr 59 min do dia 03/07/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 03/07/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 13 de junho de 2025.

Rio Azul, 12 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A55C5D80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 79/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 79/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 04 de julho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE., nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 13/06/2025 às 07

hr 59 min do dia 04/07/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 04/07/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 13 de junho de 2025.

Rio Azul, 12 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:AE431278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 80/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 80/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 07 de julho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SEGUNDO RESOLUÇÕES SESA/PR 1102/2021; 1103/2021 E 374/2024., nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 13/06/2025 às 07 hr 59 min do dia 07/07/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 07/07/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 13 de junho de 2025.

Rio Azul, 12 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:84CA5B19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 82/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 82/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 01 de julho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE DERIVADOS DE PEDRA DE FERRO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 13/06/2025 às 07 hr 59 min do dia 01/07/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 01/07/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 13 de junho de 2025.

Rio Azul, 12 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:32F7CE51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 71/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 71/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 03 de julho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO PARA EMPRESAS DE CONSULTORIA AMBIENTAL COM OBJETIVO DE EMBASAR E DAR SUPORTE AOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início final do acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 03/07/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 03/07/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 13 de junho de 2025.

Rio Azul, 12 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:E2D37D12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 75/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 75/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura mantida para o dia 26 de junho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 06/06/2025 às 07 hr 59 min do dia 26/06/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 26/06/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 30 de maio de 2025.

Rio Azul, 02 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8B9F46C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº:69/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº:69/2025

O Município de Rio Azul/PR, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 69/2025 cujo objeto é CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS PGR+PCMSO+LTCAT e CADASTRO E MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA E-SOCIAL REFERENTES À 4ª FASE – EVENTOS S-2210 (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO), S-2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR) E S-2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO).

Motivo da Suspensão : análise de disposições do Edital de Abertura, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul 11 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0273CF62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº:70/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº:70/2025

O Município de Rio Azul/PR, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 70/2025 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES DE UNIFORME, MEIA E TÊNIS ESCOLAR PARA OS ALUNOS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO TAMBÉM, OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA APAE, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Motivo da Suspensão : análise de disposições do Edital de Abertura, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul 12 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:81956145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ: 07.051.788/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO PARA A PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DECORRER DO ANO DE 2025.

Valor estimado de R\$ 30.625,00 (trinta mil seiscentos e vinte cinco reais) ao ano.

Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso XI, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 12 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7AC4E905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA MACIÇA PARA O GABINETE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: M. A. BOROX LOJA DE MOVEIS LTDA

CNPJ.: 78.162.179/0001-70

Embasamento Legal: ART 74 INC II DA Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 12 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 048/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: M. A. BOROX LOJA DE MOVEIS LTDA
CNPJ.: 78.162.179/0001-70
VALOR: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 12/06/2025 à 11/12/2025.
ASSINATURA: 12/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) ALINE BOROX KRUK
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A1516774

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 139/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a partir de 10/06/2025, a vacância do cargo público de Contadora 40h/s, ocupado pela servidora **ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI**, matrícula 1160-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 51, Inciso V da Lei Municipal nº 465/2008.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, será pelo prazo de 03(três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9062920C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 139-2025-RH

DECRETO Nº 139, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Revoga o Decreto nº 117/2025 e convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Branco do Ivaí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, na íntegra, o Decreto nº 117, de 2025, que dispunha sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Branco do Ivaí.

Art. 2º Fica convocada a **III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Branco do Ivaí**, a ser realizada no dia **24 de junho de 2025 às 13h00min**.

Art. 3º A Conferência terá como tema central:

“Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação.”

Parágrafo único. A Conferência será realizada na **Câmara Municipal de Vereadores**, situada à **Rua da Lontra, nº 87, Jardim Planalto, Rio Branco do Ivaí/PR, CEP 86848-000**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, 10 de junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3E59F560

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 141-2025-RH

DECRETO Nº 141, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Rio Branco do Ivaí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Rio Branco do Ivaí, a ser realizada no dia 24 de junho de 2025, com início às 08h30min.

Art. 2º A Conferência terá como tema central:

“AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES.”

Parágrafo único. A Conferência será realizada na **Câmara Municipal de Vereadores**, situada à **Rua da Lontra, nº 87, Jardim Planalto, Rio Branco do Ivaí/PR, CEP 86848-000**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, 10 de junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3EADFC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 144/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
Estado do Paraná
Decreto nº 144/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R\$ 26.247,19 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 2º do Art. 8º da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:

DECRETA

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.247,19 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
715 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	1.675,27
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
772 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
773 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	3.571,92
07.002.10.305.2017.2.038.		VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
774 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			26.247,19

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como Recurso Superávit Financeiro, no valor de R\$ 26.247,19 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
4494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios	2494	26.247,19
Total:			26.247,19

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:2A0AB971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025,
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ NO DIA 02/05/2025. EDIÇÃO 3267

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL RIO BRANCO DO SUL
Contratada: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO, inscrita no CNPJ nº 13.243.880/0001-79
Processo: Dispensa nº 02/2025
Objeto: Aquisição de itens de materiais de higiene e limpeza pelo período de 12 meses.

Onde lê-se:

- Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.

Leia-se:

- Data de Assinatura: 05 de maio de 2025.

Publicado por:

Daniel Leandro de Oliveira Neto

Código Identificador:A06A675E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025,
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ NO DIA 06/05/2025. EDIÇÃO 3269

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL RIO BRANCO DO SUL**Contratada:** JENIFER LARA DE CRISTO 10005744903, inscrita no CNPJ nº 28.688.301/0001-79**Processo:** Dispensa nº 03/2025**Objeto:** Aquisição de itens de água (de 200 ml e galões de 20 litros) e copos descartáveis (copos plásticos de 50ml e 180 ml) pelo período de 12 meses.**Onde lê-se:**

- Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.

Leia-se:

- Data de Assinatura: 06 de maio de 2025.

Publicado por:

Daniel Leandro de Oliveira Neto

Código Identificador:5793F502

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.048/2025

“Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 02 de Junho de 2025, **JOSE MARCELO BRANDT**, portador do CPF Nº 088.076.409-02, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, em 02 de Junho de 2025.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO

Presidente

Publicado por:

Daniel Leandro de Oliveira Neto

Código Identificador:72039586

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.049/2025

“Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 02 de Junho de 2025, **LUIZ ALBERTO COSTA**, portador do CPF Nº 009.785.059-48, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Compras e Licitações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, em 02 de Junho de 2025.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO

Presidente

Publicado por:

Daniel Leandro de Oliveira Neto

Código Identificador:B8A1E84D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.050/2025

“Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 02 de Junho de 2025, **ERNANI ANTONIO BOUTIN FILHO**, portador do CPF Nº 018.422.979-02, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, em 02 de Junho de 2025.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO

Presidente

Publicado por:

Daniel Leandro de Oliveira Neto

Código Identificador:7BE8BAA7

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.051/2025

“Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de Junho de 2025, **JOSE MARCELO BRANDT**, portador do CPF Nº 088.076.409-02, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO, percebendo a remuneração da simbologia CA-5.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Junho de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO

Presidente

Publicado por:

Daniel Leandro de Oliveira Neto

Código Identificador:EC7528F3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.052/2025

“Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de Junho de 2025, o senhor **LUIZ ALBERTO COSTA**, portador do CPF Nº 009.785.059-48, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, junto ao Gabinete do Vereador EDISON LUIZ BITTENCOURT VAZ JUNIOR, percebendo a remuneração da simbologia AP2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Junho de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO

Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:9D15C33D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.053/2025

“Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de Junho de 2025, **GIULIANE CRISTINE BOUTIN**, portador do CPF Nº 099.941.989-71, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II**, junto ao Gabinete do Vereador **CLEVERSON DICA NALIFICO**, percebendo a remuneração da simbologia AP2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Junho de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:6C37B075

GABINETE DO PREFEITO
3º ADITAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

Contrato: 126/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 46/2022. **Objeto:** Locação de Imóvel, sito a Avenida Nossa Senhora do Amparo nº 491 Instalações do Almoxarifado Central da Saúde. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** ARI JOSE STRESSER. **Valor Unitario Reajustado:** R\$ 8.152,48 MENSALIS. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 12 meses e reajuste pelo índice IPCA (5,06%). **Prazo de Execução:** 11/07/2025 a 10/07/2026. **Vigência:** 09/11/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Data da ratificação:** 12/06/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:7865AA28

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº 018/2025
Recorrente: BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA

Objeto: Aquisição de jogos/brinquedos pedagógicos destinados à Sala de Recurso, CMAE-TEA e Atendimento especializado, conforme as necessidades pedagógicas da instituição, visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

Reporta-se a recurso interposto pela licitante BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA identificada contra decisão formada pela Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 7.802/2025, no procedimento administrativo licitatório nº 032/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025.

A pretensão deduzida em recurso é de reavaliação da decisão consignada em ata de sessão pública do dia 21/05/2025, conforme se verifica da petição enviada pela empresa e juntada ao processo.

O recurso foi recebido, dele tendo sido dada ciência às demais licitantes, sendo que não houve apresentação de contrarrazões.

Assim, considerando o que consta dos presentes autos, recebo os recursos, dada a tempestividade do mesmo e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTE**, mantendo a decisão proferida em julgamento, constantes na peça informativa da Srª. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Remeta-se a Pregoeira e Equipe de Apoio para que seja dada a devida ciência às licitantes e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:885455B6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 07/2025

LISTA PRELIMINAR RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.796/2025 de 10 de abril de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

TORNAPÚBLICO

1. A Lista Preliminar Resultado da Banca de Heteroidentificação dos(as) candidatos(as) inscritos às vagas para Pessoas Negras ao cargo de Professor de Ensino Fundamental área urbana e rural, Professor de Educação Infantil, Agente de Apoio Educacional e Técnico Administrativo.

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
Abinara da Silva Dias	Professor Educação Infantil - Área Urbana	DEFERIDO
Alessandra Dias Vieira	Técnico Administrativo	Não compareceu
Alisson Amador de Oliveira Gaspar	Agente De Apoio Educacional	Não compareceu
Amanda Gabriele de Freitas	Agente De Apoio Educacional	Não compareceu
Ana Caroline da Silva	Técnico Administrativo	Não compareceu
Ana Paula dos Santos	Agente De Apoio Educacional	Não compareceu
Ana Paula Lopes da Silva	Agente De Apoio Educacional	Não compareceu
Anderson José da Silva	Técnico Administrativo	Não compareceu
Ane Caroline Lesniowski	Professor Ensino Fundamental - Área Urbana	Não compareceu
Ane Gabriele de Lara	Técnico Administrativo	Não compareceu
Angeline da Cunha Santos	Professor Educação Infantil - Área Urbana	Não compareceu
Antonio Carlos de Oliveira Novak	Técnico Administrativo	Não compareceu
Atos Victor da Silva Nunes	Técnico Administrativo	Não compareceu
Atrinnity Isabella de Souza	Técnico Administrativo	Não compareceu
Bruna Manoela Nogueira	Professor Educação Infantil - Área Urbana	Não compareceu
Camili Aparecida Machado Pereira	Agente De Apoio Educacional	Não compareceu
Daara Luana da Silva	Professor Educação Infantil - Área Urbana	Não compareceu
Daniza Aparecida Sabadim Cordeiro	Professor Educação Infantil - Área Urbana	Não compareceu
Danubia Raissa Gonçalves da Silva	Técnico Administrativo	Não compareceu
Deuzenir Rodrigues de Moura	Professor Educação Infantil - Área Urbana	Não compareceu
Diego Faria da Silva	Técnico Administrativo	Não compareceu
Diogo dos Santos Major	Professor Ensino Fundamental - Área Urbana	Não compareceu
Dirlei Cordeiro de Faria	Professor Ensino Fundamental - Área Urbana	DEFERIDO
Duane Vitoria Alencar Bezerra	Professor Educação Infantil - Área Urbana	Não compareceu
Eduarda Mirelly Arguelho Maidana	Professor Educação Infantil - Área Urbana	Não compareceu
Elienai Paulo Moreira Da Silva	Técnico Administrativo	DEFERIDO
Elizandra Julieidi do Nascimento	Técnico Administrativo	Não compareceu

Eloiza Maria do Sacramento	Professor Educação Infantil - Área Urbana	Não compareceu
Emili Cristini Cordeiro Lins	Professor Educação Infantil - Área Urbana	INDEFERIDO
Fabiane Santos de Almeida Da Costa	Professor Ensino Fundamental - Área Urbana	Não compareceu
Fabrizio de Lima Nolevaico	Técnico Administrativo	Não compareceu
Fernanda Gabriele Machado	Técnico Administrativo	Não compareceu
Francisca Alencar Queiroz	Professor Educação Infantil - Área Urbana	Não compareceu
Gabriel Vitor Ferreira Da Silva	Agente De Apoio Educacional	Não compareceu
Gabriela Vitoria Araujo Silva	Agente De Apoio Educacional	Não compareceu
Gabrielle Nepomuceno	Professor Ensino Fundamental - Área Urbana	Não compareceu
Giseli dos Santos Vaz	Agente De Apoio Educacional	DEFERIDO
Helois Barreto Calcedo	Professor Educação Infantil - Área Urbana	Não compareceu
Isabel Tamyris Cavalcante	Técnico Administrativo	DEFERIDO
Isabela da Silva Leonardo	Professor Ensino Fundamental - Área Urbana	Não compareceu
Isabele de Faria	Agente De Apoio Educacional	Não compareceu
Ivone Rodrigues de Faria	Professor Educação Infantil - Área Urbana	Não compareceu
Jaqueline Aparecida dos Santos	Agente De Apoio Educacional	INDEFERIDO
Jaqueline da Luz Dias	Agente De Apoio Educacional	Não compareceu
Jaqueline Fernanda Martins	Agente De Apoio Educacional	Não compareceu
Jaqueline Lara Costa	Professor Ensino Fundamental - Área Urbana	Não compareceu
Jean Carlos Gama	Técnico Administrativo	Não compareceu
Jeniffer Kauane de Freitas	Professor Ensino Fundamental - Área Urbana	Não compareceu
Jeniffer Tatiane Santos	Técnico Administrativo	Não compareceu
Jennifer Honorato	Agente De Apoio Educacional	Não compareceu
Jessica Aliane Paes Ribeiro	Professor Ensino Fundamental - Área Urbana	INDEFERIDO
Jessica Kelli Gonçalves	Professor Educação Infantil - Área Urbana	Não compareceu
Jocilaine Miranda Matias da Silva	Professor Ensino Fundamental - Área Urbana	INDEFERIDO
Jonas de Jesus da Silva	Técnico Administrativo	Não compareceu
Joyce de Jesus de Andrade	Professor Educação Infantil - Área Urbana	Não compareceu
Joyce de Oliveira Vieira	Técnico Administrativo	Não compareceu
Juliane Porte de Barros Stresser	Professor Ensino Fundamental - Área Urbana	Não compareceu
Karem Caroline da Mota Renaud	Professor Ensino Fundamental - Área Urbana	Não compareceu
Karina Gefer Bonfim	Técnico Administrativo	Não compareceu
Karoline Eduarda Araujo Cruz	Agente De Apoio Educacional	Não compareceu
Kellen Oliveira Lourenço	Agente De Apoio Educacional	DEFERIDO
Kevelin Lavinia Mariano	Agente De Apoio Educacional	Não compareceu
Lais Cordeiro Pires	Técnico Administrativo	Não compareceu
Larissa Cordeiro Soares	Técnico Administrativo	Não compareceu
Larissa de Andrade dos Santos	Professor Educação Infantil - Área Urbana	Não compareceu
Leandro Moreira Stresser	Professor Ensino Fundamental - Área Urbana	Não compareceu
Letícia Gonsalves de Oliveira	Agente De Apoio Educacional	Não compareceu
Luciano Souza Santos	Professor Educação Infantil - Área Urbana	Não compareceu
Marcos Antonio Pereira	Professor Ensino Fundamental - Área Urbana	Não compareceu
Maria Joélita Dos Santos da Costa	Agente De Apoio Educacional	Não compareceu
Maria Veronica Borges dos Santos	Técnico Administrativo	DEFERIDO
Mateus Felipe da Silva	Técnico Administrativo	Não compareceu
Milton Luis De França	Técnico Administrativo	Não compareceu
Mirela Eduarda Matias Santos	Técnico Administrativo	Não compareceu
Miriam Rodrigues Costa	Professor Ensino Fundamental - Área Urbana	Não compareceu
Neusi França Bittencourt de Oliveira	Professor Ensino Fundamental - Área Urbana	Não compareceu
Pamela Jainara Pereira	Professor Ensino Fundamental - Área Urbana	Não compareceu
Patricia dos Santos Stoer	Agente De Apoio Educacional	Não compareceu
Paulo Henrique Da Silva	Técnico Administrativo	Não compareceu
Pedro Felipe Silva Fernandes	Professor Ensino Fundamental - Área Urbana	Não compareceu
Pedro Henrique Correa Zwarscz	Técnico Administrativo	INDEFERIDO
Rafaela Fernanda Lourenco	Professor Ensino Fundamental - Área Urbana	Não compareceu
Raiane Ester Pontes Veloso	Agente De Apoio Educacional	Não compareceu
Raquel Vaz de Andrade Dos Santos	Técnico Administrativo	Não compareceu
Rayssa Maria Matis Medeiros	Técnico Administrativo	Não compareceu
Regiane Reis Salome	Técnico Administrativo	Não compareceu
Reginaldo Cardoso Bandeira	Técnico Administrativo	Não compareceu
Renner de Castro Prestes	Técnico Administrativo	Não compareceu
Rivaldo Alves Júnior	Técnico Administrativo	Não compareceu
Rosa Cristiane Bontorin	Professor Ensino Fundamental - Área Rural	Não compareceu
Rutihele Maria dos Santos	Professor Educação Infantil - Área Urbana	INDEFERIDO
Samara Aparecida de Lara Mattos	Agente de Apoio Educacional	INDEFERIDO
Savio Bruno dos Santos Silva	Técnico Administrativo	Não compareceu
Sirlene do Rocio Sampaio	Agente de Apoio Educacional	Não compareceu

Solange Soares Fernandes	Agente de Apoio Educacional	Não compareceu
Sônia Soares Fernandes	Agente de Apoio Educacional	Não compareceu
Suelen Cristina Machado Dos Santos	Técnico Administrativo	Não compareceu
Taila Kauina Dos Santos	Professor Ensino Fundamental - Área Urbana	Não compareceu
Taiza Cristiane Pereira de Jesus	Professor Educação Infantil - Área Urbana	Não compareceu
Tayna do Araguaia Coelho Mendes De Almeida	Técnico Administrativo	Não compareceu
Thais Moreira	Professor Educação Infantil - Área Urbana	Não compareceu
Thays de Melo dos Santos	Professor Educação Infantil - Área Urbana	Não compareceu
Victor Cauê de Moraes	Agente de Apoio Educacional	Não compareceu
Victor Gabriel França Rei	Técnico Administrativo	Não compareceu
Washington Batista de Oliveira Assuncao	Professor Ensino Fundamental - Área Urbana	Não compareceu

2. Os candidatos deverão estar atentos ao cronograma estabelecido no Edital de Retificação nº 02/2025.

3. Os candidatos que presentes neste edital, também concorrem a vaga na ampla concorrência.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 13 de junho de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 001/2025
Decreto Municipal Nº 7.796/2025.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:52993892

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 08/2025

**LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS ÀS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025**

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.796/2025 de 10 de abril de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura 01/2025, que estabelece a reserva de vagas à Pessoa com Deficiência.

TORNAR PÚBLICO

1 A Lista Preliminar de Classificação para candidatos(as) inscritos às vagas para pessoa com Deficiência (PCD), ao cargo de Professor de Ensino Fundamental área urbana e rural, Professor de Educação Infantil, Agente de Apoio Educacional e Técnico Administrativo.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL:

CANDIDATO	CARGO	DN	SITUAÇÃO	NOTA	MOTIVO
Edilaine de Barros	Agente de Apoio Educacional	05/09/2000	Classificado	40	-----
Joana Odete Motin Santana	Agente de Apoio Educacional	29/06/2006	Classificado	40	-----
3. Gabriel Vitor Ferreira da Silva	Agente de Apoio Educacional	03/06/1997	Desclassificado	00	Não apresentou títulos

TECNICO ADMINISTRATIVO:

CANDIDATO	CARGO	DN	SITUAÇÃO	NOTA	MOTIVO
Sandra Mara Modesto Pinto	Técnico Administrativo	24/05/1973	Classificado	84	-----
Joao Eduardo Viana	Técnico Administrativo	18/07/1983	Classificado	61	-----
Odenir Rosa Costa	Técnico Administrativo	27/03/1982	Classificado	60	-----
Idoardo Reinaldo Despesell	Técnico Administrativo	30/08/1989	Desclassificado	00	Não apresentou títulos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA:

CANDIDATO	CARGO	DN	SITUAÇÃO	NOTA	MOTIVO
Laurieli Bueno da Rocha	Professor Educação Infantil -	09/03/1992	Classificado	70	-----
Deuzenir Rodrigues Moura	Professor Educação Infantil -	26/10/1991	Desclassificado	00	Não apresentou títulos

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL:

CANDIDATO	CARGO	DN	SITUAÇÃO	NOTA	MOTIVO
Helena Priscila de Souza	Professor Ensino Fundamental - rural	29/08/2000	Desclassificado	00	Não apresentou títulos

2. Os(as) candidatos(as) deverão permanecer atentos(as) ao cronograma estabelecido no Edital de Retificação nº 02/2025, observando todas as datas e prazos previstos.

3. Os candidatos que presentes neste edital, também concorrem a vaga na ampla concorrência.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 13 de junho de 2025.

Comissão Coordenadora do PSS 001/2025
Decreto Municipal Nº 7.796/2025.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:82BA2783

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 09/2025

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS ÀS VAGAS PARA PESSOA NEGRA (PN).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.796/2025 de 10 de abril de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura 01/2025, que estabelece a reserva de vagas à Pessoa Negra (PN).

TORNAR PÚBLICO

1 A Lista Preliminar de Classificação para candidatos(as) inscritos às vagas para pessoa negra (PN), ao cargo de Professor de Ensino Fundamental área urbana e rural, Professor de Educação Infantil, Agente de Apoio Educacional e Técnico Administrativo.

2 AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL:

CANDIDATO	CARGO	DN	SITUAÇÃO	NOTA
GISELI DOS SANTOS VAZ	Agente de Apoio Educacional	29/09/1994	Classificado	50
KELLEN OLIVEIRA LOURENÇO	Agente de Apoio Educacional	30/12/1998	Classificado	40

3 TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

CANDIDATO	CARGO	DN	SITUAÇÃO	NOTA
MARIA VERONICA BORGES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	20/05/2006	Classificado	50

4 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA:

CANDIDATO	CARGO	DN	SITUAÇÃO	NOTA
LABINARA DA SILVA DIAS	Professora de Educação Infantil	04/10/2006	Classificado	10

5 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA

CANDIDATO	CARGO	DN	SITUAÇÃO	NOTA
DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	Professor Ensino Fundamental - urbana	23/08/1975	Classificado	74

6. Os(as) candidatos(as) deverão permanecer atentos(as) ao cronograma estabelecido no Edital de Retificação nº 02/2025, observando todas as datas e prazos previstos.

7. Os candidatos que presentes neste edital, também concorrem a vaga na ampla concorrência.

8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 13 de junho de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 001/2025
Decreto Municipal Nº 7.796/2025.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:BC2BE0C1

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Ata de Registro de Preços: 230/2024. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024. **Objeto:** Aquisição de Uniformes Escolares. **Dispositivo Legal:** Art. 84 da Lei nº 8666/93. **Contratado:** NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. **Valor do aditamento:** R\$ 297.453,52. **Motivo:** Prorrogação com replicação de valor. **Prazo de Execução e Vigência:** 14/06/2025 a 13/06/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 12/06/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:CD5B3216

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6º ADITAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Contrato: 127/2021. **Modalidade:** Tomada de Preços nº 001/2021. **Objeto:** Reformas, manutenções e adaptações para implantação de acessibilidade em calçadas públicas do Município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 64, §1º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Valor do aditamento:** R\$ 618.379,67. **Motivo:** Aditivo de quantidade. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 12/06/2025.

MILENA COLODEL

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:CA3C2685**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8034/2025****DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8034/2025**

Com base no Credenciamento n.º 002/2025 (Inexigibilidade n.º 018/2025), que tem por objeto “Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional na Educação Municipal”, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.844/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob n.º 8034/2025, pela empresa **GIULIANE GEFER FONOAUDIOLOGIA**, restando credenciada para a prestação de serviços para **FONOAUDIOLOGIA** conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 10/06/2025 até 27/05/2026. **Responsável:** Secretaria Municipal de Educação. **Valor Total:** R\$ 1.936.113,60 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarão, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 10/06/2025.

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:0F92473F**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8092/2025****DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8092/2025**

Com base no Credenciamento n.º 002/2025 (Inexigibilidade n.º 018/2025), que tem por objeto “Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional na Educação Municipal”, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.844/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob n.º 8092/2025, pela empresa **FRANÇA PSICOLOGIA LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços para **PSICOLOGIA** conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 10/06/2025 até 27/05/2026. **Responsável:** Secretaria Municipal de Educação. **Valor Total:** R\$ 1.936.113,60 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarão, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 10/06/2025.

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:701716A5**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2025**

Extrato de Contrato: n.º 144/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação N.º 028/2025. **Objeto:** Aquisição Emergencial de 90 (noventa) litros de Nitrogênio Líquido para os Projetos de melhoramento genético bovino e caprino desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021. **Contratado:** LUCAS SOUZA DA COSTA ME. **Valor Total:** R\$

1.620,00. **Prazo de Execução:** 29/05/2025 a 29/05/2026. **Vigência:** 29/09/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Fiscal da Contratação:** Inara Correa de Almeida. **Data da ratificação:** 28/05/2025.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:A3EBD7B2**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 026/2025.**

Extrato: Contrato n.º: 159/2025. **Modalidade:** Contratação de Editora para fornecimento de 2.750 kits educativos e lúdicos do projeto "Cidade Unida Contra a Dengue", com vistas à execução de campanha de prevenção à Dengue voltada ao público do Ensino Fundamental I. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso I. **Contratado:** PIEROLO EDITORA LTDA – CNPJ 31.440.625/0001-06. **Valor Total:** R\$ 82.500,00. **Prazo de Execução:** 09/06/2025 a 09/06/2026. **Vigência até:** 09/10/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal da Contratação:** Rosane Santos Cardoso. **Data da ratificação:** 05/06/2025.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:946D1394**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO N.º 036/2025**

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO N.º 036**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul**CONTRATADO:** ELTON KENNEDY VAZ FARIA**OBJETO:** Prestação de Serviço por tempo determinado**CARGO:** Motorista CNH D**EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO:** 084/23**DATA RESCISÃO DO CONTRATO:** 12/06/2025**MOTIVO:** Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 12 de junho de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:BD2E13**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025**

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) (LEIS FEDERAIS N.º 14.399/2022 E 14.903/2024)

PROJETOS HABILITADOS**RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Francisco Rosa do Santo	50,5
2	Hortência Cavalli Bueno	48,6

ROBSON MAESTRELLI

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:C181124E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº. 012/2025

“Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 7.820/2025, a instauração de sindicância e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO notícia de falta de cobertura de área de abrangência dos pacientes do bairro Vila Ricarda.

CONSIDERANDO a informação prestada pelo Departamento de Secretaria de Saúde- SEMSA

CONSIDERANDO o dever de apuração de irregularidade no serviço público, conforme dispõe o art. 163, da Lei Municipal nº. 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá para fundamentar futura demissão.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor elucidar aspectos de autoria e materialidade, bem como o disposto no art. 4º, do Decreto nº 7.820/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (º) matriculado(º) sob o número 84101-01, tipificadas nos artigos 139, inciso II, 140 inciso X, estando sujeito às sanções previstas no art. 148, I a II, do Estatuto dos servidores de Rio Brando do Sul.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto nº. 7820/2025.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para concluir a apuração dos fatos (art. 172, da Lei nº 465/97).

Art. 4º Para cumprir com suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à completa elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul, 12 de junho de 2025.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:4892E9CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 60/2025

PROMOÇÃO VERTICAL MAGISTÉRIO 2025

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos profissionais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, o presente Edital que estabelece instruções destinadas a **promoção vertical do quadro do magistério para o ano de 2025**.

1.0 – Das Atribuições Preliminares:

As inscrições para a Promoção Vertical (Avanço Vertical) se destinam aos professores do quadro próprio do magistério, lotados na Secretaria Municipal de Educação, atuando na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Secretaria de Educação.

2.0 – Das Inscrições

2.1 – As inscrições deverão ser feitas em requerimento digital, pelo site do município, em: rionegro.atende.net, anexando a digitalização do certificado e histórico escolar.

2.2 – Conforme regras para progressão, os professores em nível PA deverão apresentar o certificado de graduação em pedagogia, e os professores em nível PB deverão apresentar certificado de pós-graduação com no mínimo de 360h, na área da educação.

2.3 – O período para envio das certificações será de **16 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025**.

2.4 – Não serão aceitos certificados fora do prazo, sendo que o mesmo deverá aguardar até a abertura de novo edital para envio das informações.

2.5 – Após o prazo determinado para as inscrições, será tornado público o Edital de Progressão.

3.0 – Dos Requisitos

3.1 – Os professores aptos ao Avanço Vertical com seu respectivo nível atual, ficarão disponíveis no Anexo I deste edital.

3.2 – De acordo com o artigo 46, da Lei Municipal nº 2007, de 2010, os profissionais que não terão direito ao Avanço Vertical, corresponde aos itens:

I – Em percurso de estágio probatório;

II – A disposição de outros órgãos em atividades estranhas ao magistério;

III – Em licença para tratar de interesses particulares;

IV – Afastado por motivo de saúde acima de 90 dias durante o ano letivo.

4.0 – Das Disposições Gerais

4.1 – Os casos omissos serão analisados pela Equipe Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 12 de junho de 2025.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:40E06121

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO LEI Nº 3449/2025

Dispõe sobre alteração na Lei nº 2550, de 18 de junho de 2015, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo da Lei nº 2550, de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre alterações no quadro geral de cargos, especificamente quanto a descrição do cargo de “Cuidador Social”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“DESCRIÇÃO DE CARGO

Nomenclatura do Cargo	Cuidador Social
Nível Salarial/Carga Horária	Nível 8 - 40 (quarenta) horas semanais em regime de escala padrão de 24x72 horas
Requisitos de Qualificação/Escolaridade e Formação Técnica	...
Lotação – Secretaria	...
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
...	
Supervisão e Avaliação	...
Responsabilidade	...

Art. 2º As alterações constantes no art. 1º devem ser aplicadas no que couber na Lei nº 1150, de 25 de maio de 1999.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2550, de 2015.

Rio Negro, 12 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A650A9B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3450/2025

Dispõe sobre alteração na Lei nº 699, de 23 de junho de 1992, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 699, de 23 de junho de 1992, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública e desapropria uma área de terras com 8.254,23m² de Rogério Hirt e outros, para fins de relocação de casas atingidas pelas enchentes e alargamento da Rua nº 3 da Vila São Judas Tadeu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

~~Art. 4º O imóvel a que se refere a presente Lei será utilizado para relocação de casas atingidas pelas enchentes do rio Negro e alargamento da Rua nº 3 da VILA SÃO JUDAS TADEU. (REVOGADO)~~

Art. 4º O imóvel a que se refere a presente Lei será utilizado para relocação de casas atingidas pelas enchentes do Rio Negro e para fins de utilidade pública.

Art. 2º Fica alterada a ementa da Lei nº 699, de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Declara de utilidade pública e desapropria uma área de terras com 8.254,23m² de Rogério Hirt e outros, para fins de relocação de casas atingidas pelas enchentes e alargamento da Rua nº 3 da Vila São Judas Tadeu.” (REVOGADO)~~

“Declara de utilidade pública e desapropria uma área de terras com 8.254,23m² de Rogério Hirt e outros, para fins de relocação de casas atingidas pelas enchentes e para fins de utilidade pública.”

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na Lei nº 699, de 1992.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7274741D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 920/2025

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 732, de 5 de julho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 4º da Portaria nº 732, de 5 de julho de 2022, que cria a Comissão de Verificação de Dados do Sistema de Gestão Pública, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

Parágrafo único. ...

I -	...	...
II -	...	...
III -	...	...
IV -	Marlon Antônio Stoeberl	...
V -	Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues	...
VI -	...	...
VII -	Juliano André Buzinello	...
VIII -	Marilise Frogel	...
IX -	Janete Schelbauer	...
X -	Gabriel Wilczek	...
XI -	...	...
XII -	...	...
XIII -	Bruno César Francisco Alves	...

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 732, de 2022.

Rio Negro, 12 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E24302F6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 921/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar; em conformidade com o inciso III do art. 210 e art. 214 da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e ainda, considerando a decisão do Processo de Sindicância nº 011/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo em face ao servidor público municipal, matrícula nº 1752-3/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, com base no art. 210, inciso III da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo Administrativo Disciplinar, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a com a Portaria nº 624, de 28 de março de 2025, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza;
 II – Membro/Secretária: Karina Künel Spagnol;
 III - Membro: Ana Cristina Schütz.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carolina Valerio Soares
Código Identificador:019C8D6D

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 PORTARIA N.º 922/2025**

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 17 de junho de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Dilcéia Dias dos Santos Plautz**, com matrícula nº 105969-2/3, ocupante do cargo temporário de “Agente Comunitário de Saúde”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2025.

Rio Negro, 12 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carolina Valerio Soares
Código Identificador:08095A96

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 PORTARIA N.º 923/2025**

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de junho de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Sidineia Aparecida Zellner**, com matrícula nº 1112-6/3, ocupante do cargo temporário de “Técnico em Enfermagem”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2025.

Rio Negro, 12 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carolina Valerio Soares
Código Identificador:26C725AD

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 PORTARIA N.º 924/2025**

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de junho de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Juliana Cardoso da Luz**, com matrícula nº 109352-1/2, ocupante do cargo temporário de “Assistente Administrativo”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 049, de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2025.

Rio Negro, 12 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carolina Valerio Soares
Código Identificador:017BDE1F

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 PORTARIA N.º 925/2025**

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de junho de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Angélica Aparecida Seidel**, com matrícula nº 110072-5/2, ocupante do cargo temporário de “Agente Comunitário de Saúde”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2025.

Rio Negro, 12 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F91E3CB9

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO DE USO**

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, por meio do presente termo declara **RESCINDIDO** de forma unilateral o Contrato de Cessão de Uso em face da Empresa **CRISLAINE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.659.864/0001-33 com fulcro na Cláusula IV do Termo Contratual diante apurado nos processos digitais n. 7751/2025 e 9602/2025, independente de indenização, incorporando-se ao Patrimônio Público a totalidade das construções e benfeitorias implementadas.

Rio Negro/PR, 11 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

AUGUSTO CESAR BASSO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4E8D4213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 31/2025 – RP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 158/2025 de Aposentadoria do (a) servidor (a) IVANETE DE SOUZA CRUZ CASONI,
RESOLVE:**

Art.1º - Conceder a servidora IVANETE DE SOUZA CRUZ CASONI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C1, referência 022, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, Sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 13 de Junho de 2025.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R\$ 3.592,42 (Três mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 12 de Junho de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:D853D57E

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 32/2025 – RP

“Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 197/2025

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, com fundamento nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12 e Art. 40, § 7º e 8º, da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), com provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, sem paridade, o benefício de **Pensão por Morte** do segurado aposentado **Sr. PEDRO SCOMPARI SOBRINHO**, falecido em 16 de Maio de 2025.

Art.2º - O benefício de que trata o art. 1º deste Decreto será concedido integralmente a sua dependente previdenciária na condição de cônjuge, Sra. **LENIR FAVARO SCOMPARI**, devidamente habilitada como pensionista, nas seguintes condições:

I – data de início do benefício: com efeitos retroativos a 17 de Maio de 2025;

II – valor inicial da pensão: R\$ 8.009,72 (Oito mil e nove reais e setenta e dois centavos);

III – duração do benefício: vitalício.

Parágrafo único. O valor inicial disposto no inciso II deste artigo será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, conforme estabelecido pelo art. 67 da Lei Municipal nº 3514/2012.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 12 de Junho de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:0C559E29

SECRETARIA GERAL
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS, REFERENTE AO PPA 2026-2029.

Aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco às 19:00 (sete horas) no plenário da Câmara Municipal de Rolândia, em sessão pública presencial e com transmissão online via facebook, estavam presentes o Sr. Vereador Presidente Guilherme Spangenberg, o Sr. João Ardigo, vereador; o Sr. Rodrigo, vereador; o Sr. Gesiel Araujo; o Sr. Lucinei Aparecido Masson, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; o Sr. José Carlos Stofalete Salgueiro, Secretário Municipal de Planejamento; o Sr. Eder Evangelista Junior, Secretário Municipal de Finanças; a Sra. Cássia Fernanda Cavaleiro Puzzi, da Secretaria de Finanças, Representando o Setor Orçamentário; Carlos Eduardo Drong contador do Departamento Orçamentário e a Sra. Amanda Vitória de Paula Fenilli, da Secretaria de Finanças, Representando o Setor Orçamentário. E, em seguida, Sra. Cássia Fernanda Cavaleiro Puzzi deu início à Audiência Pública presencial e com transmissão online para participação da comunidade no processo de elaboração referente ao PPA 2026-2029. Em ato contínuo, Cássia Fernanda Cavaleiro Puzzi do Departamento de Orçamento, deu cumprimento ao art. 48, parágrafo único da lei Complementar nº 101, de quatro de maio de dois mil e um e art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade. Após a Sra. Cássia Fernanda Cavaleiro Puzzi do Departamento de Orçamento passou a explicar sobre o Plano Plurianual para entendimento dos munícipes e logo depois passou a palavra para os Secretários, Lucinei e José para que pudessem informar a população sobre as políticas públicas de suas secretarias. Foi disponibilizado um momento para que a população pudesse manifestar dúvidas e contribuir com questionamentos para elaboração do PPA/2026-2029.

QUESTIONÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029:

INFRAESTRUTURA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

É feito ronda semanal ou diária ou somente quando há pedido para troca de postes?

R. Nós temos contrato vigente com uma empresa onde há serviço de ronda, feito por bairros e setores, porém quando aumenta incidências de chuva, o “rele” tem uma pequena abertura, acarretando assim na entrada de água e posteriormente queimando a luz.

Muitos locais são feitos limpeza, porém a colocação de placas seria uma opção?

R. Temos vários pontos da cidade com instalações de placas, porém as pessoas roubam as placas e levam embora, infelizmente essa sugestão já foi aplicada e não obtivemos êxito por meio da população.

• Colocação de lixeiras nos bairros e pontos estratégicos na cidade, muito lixo nos pontos de ônibus.

R. Tudo isso será contemplado com a parceira da PPP. Estamos fazendo uma reforma nas lixeiras antigas do município enquanto não somos contemplados pela PPP.

O quadro de funcionários, nesse ultimo concurso que foi feito vai ser chamado alguém?

R. Sim, vão ser chamados para compor o quadro de funcionários no cemitério, na rodoviária e nos demais departamentos, vamos reestruturar o administrativo e os trabalhos braçais.

Existe projeto para reforma da rodoviária?

R. Sim, já existe um projeto e contamos também com o auxílio da emenda do Vereador Guilherme Spangenberg.

O veículo recentemente adquirido para efetivar as sinalizações já está operando?

R. Ela vai se enquadrar na secretaria de trânsito sendo utilizada por ela.

O desmembramento das Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos seria viável para que pudessem ser atendidos efetivamente as necessidades da cidade?

R. Isso fica sobre responsabilidade da administração do Prefeito.

Fiações expostas, parquinhos interditados, essas demandas e deficiências das escolas, estão chegando na Secretaria?

R. Sim. Existe a tabela SINAP, que é quando uma empresa ganha uma pequena licitação para pequenos reparos sem precisar de licitações grandes, por falta dessa tabela, as demandas aumentaram ainda mais pois sem o apoio dos mesmos há um acúmulo maior das necessidades.

A estrada do São Rafael, há uma falta de caçambas de lixo naquela estrada.

R. Aquelas lixeiras são para os moradores daquela região. Fizemos a retirada daquelas lixeiras pois houve uma ocasião em que colocaram fogo nela, ela está sendo pintada e reformada e houve um pedido dos próprios moradores para que houvesse a retirada das mesmas. Após a contemplação da PPP os moradores vão ser contemplados com lixeiras como as casas da cidade e então não serão mais necessárias as mesmas.

Como é a disposição dos caminhões em relação a área central dos comércios?

R. Todos os dias após as 18/19hrs há uma coleta e também uma limpeza com varreduras pelas manhãs.

Seria possível realizar uma reunião com a ACIR para que conscientizem os comerciantes sobre os isopores.

R. Sim, podemos propor.

Em relação as luzes do poste acesas durante o dia, os reles são de boa qualidade?

R. Sim são de boa qualidade, porém acreditamos que durante o fim da vida útil do material pode ser sim que ocorra alterações sobre a sua funcionalidade.

Teria como alterar o horário das coletas no comércio?

R. Acredito que isso é uma conscientização do próprio comerciante, podemos auxiliar com campanhas, com panfletagem e claro com a reunião com a ACIR.

Em relação as gramas plantadas, vimos que no Jardim Manoel Muller foi plantado a grama Esmeralda, foi uma ótima opção pois a manutenção dela é baixa, tem a possibilidade de plantarem somente dessas pelo município?

R. Sim, isso já foi padronizado graças ao nosso Prefeito, só fazemos licitações desse tipo de grama atualmente.

Há algum projeto de iluminação para o Contorno Sul e para as estradas perto da Lar?

R. Sim, há projetos em andamento.

Como está a relação dos maquinários da Infraestrutura?

R. Existe uma certa dificuldade sim, mas tem melhorado bastante.

OBRAS:

O RECAP tem previsão para realizar obras na Juvenal de Oliveira e na Expedicionários?

R. Da Juvenal está na licitação porém estamos aguardando algumas autorizações, a da Expedicionários vai ficar para o ano que vem pois teremos que fazer galerias.

Existe a desapropriação para duplicar na Juvenal de Oliveira?

R. Conversamos com os proprietários porém até o presente momento não houve acordo.

O centro de especialidades não foi mencionado, porque?

R. Saúde e Educação e suas obras já foram mencionadas em suas devidas audiências, porém são obras já muito bem encaminhadas.

Sugestões: Adelaide Farina para ligar com o Locatelli e o Benedito Ferreira, seria importante alterar aquele pedaço.

R. Requer desapropriação, infelizmente.

A rua do incubatório da JBS está em obra final?

R. Estamos em projeto de licitação, acontece que eles têm débito com a prefeitura em relação ao IPTU, então faremos a troca da área pelos impostos.

O Contorno Norte, existe algum projeto para melhorias?

R. Sim, vai ser duplicado

Existe projeto de ampliação de ciclovias?

R. Sim, já está sendo colocada em vários lugares, porém precisamos do apoio do Governo do Estado.

A questão da trincheira, há algum projeto para melhora?

R. Já fizemos alguns projetos, um deles é, será feito passarelas para podermos retirar as calçadas para que liberássemos a largura das ruas de lá.

No Jardim Imperial, tem algum projeto de Parque ou Praça?

R. Não obtivemos essa demanda ainda, mas podemos verificar sim.

Em relação ao água verde o que será feito?

R. Faremos um parquinho e revitalizaremos o campinho.

Sobre a JBS o afundamento da pista deveria ficar fechado transformando em túnel.

Como está a rede de esgoto no Distrito de São Martinho?

R. Notificamos a SANEPAR para que ela tome as devidas providências.

O asfalto da PR 170 de São Martinho, há cronograma para RECAP?

R. A princípio para este ano ainda não.

Quando irá contemplar a região do novo horizonte o RECAP das ruas?

R. Vamos terminar alguns que estão em andamento e iremos seguindo para outros lugares, temos um cronograma montado.

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:0B7D106A

SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 283 06 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do IPTU, conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo:

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.701/2025	Linda Martins de Araujo	Rua Francisco Bertonecello, Nº 159, JD. Monte Carlo.	100% (Cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2022 a 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B58EFAFB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 294 12 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R\$ 90.197,57, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 90.197,57 (Noventa mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.94.00.00.00	3496	R\$ 4.000,00
10.04.08.241.0010.2.129	3.3.90.39.00.00.00	3813	R\$ 10.827,58
10.04.08.241.0010.2.129	3.3.90.39.00.00.00	3831	R\$ 75.369,99
TOTAL			R\$ 90.197,57

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 90.197,57 (Noventa mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3496, 3813 e 3831**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 90.197,57 (Noventa mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	3496	Junho	R\$ 4.000,00
10.04	3.3	3813	Junho	R\$ 10.827,58

10.04	3.3	3831	Junho	R\$ 75.369,99
TOTAL				R\$ 90.197,57

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2C0A4BB9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 295, DE 12 JUNHO DE 2025

Altera os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rolândia (COMSEA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em especial a Lei nº4.169, de 05 de Setembro de 2023 e na Lei nº 3.723 de 02 de Setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso IV do Decreto 112 de 24 de março de 2022, passando a vigorar com o seguinte:

“Art. 1ºFicam nomeados os membros indicados abaixo para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Rolândia:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Marcello Jordão Gomes Ribeiro
Suplente: Melina Marques Holderbaum

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Angela Misae Iizuka
Suplente: Vivian de Oliveira Sanches

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luciana Blanco Serra
Suplente: Cintia Cristina da Silva Machado

d) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Daiane Cristina Bengozi
Suplente: Sandra Maria Aparecida dos Santos

e) Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-PR
Titular: Felipe Favoretto Furlan
Suplente: Shiguedy Katto

II – SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL

a) Cooperativas;
Cooperativa Agroindustrial – COCAMAR
Titular: Paulo César Damião
Suplente: Cirineu Cordeiro Vieira

b) Sindicatos
Sindicato Rural de Rolândia
Titular: Onilda da Silva Teruel
Suplente: Gayza Maria de Paula Iácono

c) Associações
Associação Comercial e Industrial de Rolândia - ACIR.
Titular: Maria Fernanda Casado Serpeloni

Suplente: Marcelo Pereira de Souza

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Luiz Eduardo Gazzi
Suplente: Mariana de Oliveira dos Santos

d) Entidades Religiosas
1º Igreja Batista
Titular: Alessandra Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: José Carlos de Mattos

e) Organizações
Missão Restaurar
Titular: Débora Naja Silva Coelho
Suplente: Adilson de Freitas Tiago

Missão Maanaim

Titular: Viviane Angélica Zago Pacagnan
Suplente: Anderson da Silva

Cervin – Centro de Recuperação Vida Nova
Titular: Vanessa Teixeira de Oliveira
Suplente: Thiago Brito Azevedo dos Santos

Unidade Social Nossa Senhora aparecida: USNSA

Titular: Pauliana dos Santos Almeida
Suplente: Aline Carla Machado Silva

Lar dos Idosos Cairbar Schutel
Titular: Wanessa Vitoria Cantieri
Suplente: Victor Sebastião Carvalho da Rocha"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE JUNHO DE 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2E058199

SECRETARIA GERAL DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo, instaurado pelo Decreto nº 134, de 26 de março de 2025 com a finalidade de apurar eventual transgressão ao inciso XV do art. 175, da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pelo servidor Tiago Ferreira de Souza.

Da detida análise destes autos de processo de sindicância, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão Processante, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 2, ambos do Memorando nº 8.361/2025, determino que seja aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base no contido no artigo 188, *caput*, da Lei Complementar nº 55/2011.

Publique-se e intime-se.

Rolândia/PR, aos 09 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D0A78693

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.295, DE 12 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a qualidade sanitária da areia dos parquinhos infantis localizados em áreas públicas do Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As areias utilizadas nos parquinhos infantis localizados em áreas públicas do Município de Rolândia deverão manter condições adequadas de higiene e segurança para o uso infantil, conforme as normas sanitárias e de saúde pública aplicáveis.

Art. 2º Sempre que identificadas condições sanitárias inadequadas nas areias dos parquinhos públicos, deverão ser adotadas medidas preventivas que preservem a saúde das crianças e da comunidade, inclusive com a possível interdição do local afetado até sua devida regularização.

Art. 3º Poderá ser afixada, em local visível nos parquinhos infantis, placa informativa contendo dados relevantes à comunidade, como a data da última avaliação da areia e eventual restrição de uso.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo critérios técnicos, procedimentos de avaliação sanitária, formas de divulgação das informações e demais providências necessárias à sua efetivação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 44/2025

Projeto de Lei Ordinária Nº 044/2025

Autoria: Vereadores João Ardigo e Andrezinho da Farmácia e Vereadora Sabine Giesen

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:50CAFC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 – PMR.

PROCESSO Nº 124/2025.

Objeto: Aquisição de um veículo automotor, do tipo utilitário, com o objetivo de atender às necessidades de transporte da secretaria municipal de assistência social.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 141.880,93.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 27/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 27/06/2025.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 12 de junho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8D76ED70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº. 09/2025 – PMR.

PROCESSO Nº 122/2025.

Objeto: Aquisição de dermatoscópios para o Projeto de Telediagnóstico em Dermatologia que ocorre em parceria do Estado do Paraná com o Núcleo de Telessaúde de Santa Catarina, vinculado a Universidade Federal de Santa Catarina e organizado em conjunto com a Seção de Ações Estratégicas e Redes de Atenção (SCAERA) da 17ª Regional de Saúde de Londrina.

Tendo em vista vícios identificados no processo, fica o mesmo REVOGADO.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 12 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:22A54D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Súmula: “DECRETA RECESSO LEGISLATIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO/PR, NOS DIAS 19 e 20 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO JOÃO BARILI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 30, inciso II da Lei Orgânica do Município, e do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, nos dias 19 e 20 de junho de 2025, (Corpus Christi) recesso.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 10 de junho de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:CFD23239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO Nº01/2025-ATA Nº15/2024

ATA Nº: 15/2024

ADITIVO Nº: 01/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratada: PANIFICADORA MORAES LTDA - CNPJ: 03.508.500/0001-27, com o valor total de R\$ 19.800,00

ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 08.386.792/0001-96, com o valor total de R\$ 9.240,00

Valor Total: 29.040,00

Vigência: Início: 14/06/2025 Término: 14/06/2026

Licitação: Pregão Nº: 03/2024

Recursos: Dotação: 685 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

991 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo

974 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo

921 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo

843 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo

756 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo

732 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo

599 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo

579 - 1 . 5001 . 4 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 339030 Material de Consumo

526 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo

687 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de refeições do tipo almoços e cafés da manhã de forma PARCELADA para os servidores municipais de Salgado Filho-PR, quando estiverem em serviço na cidade de Francisco Beltrão-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 12/06/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:BCE3E180

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 71, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 71, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Enquadra Servidora Pública Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica enquadrada a Servidora Pública Municipal abaixo relacionado, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR	PERÍODO DE ELEVACÃO
Gilvana Canesso	1298	Técnico Administrativo	CB-03	CB-04	06/2023 a 06/2025

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:EDF933CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 029/2025

PORTARIA Nº 029/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária aos Agentes Políticos, abaixo especificados, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária aos agentes políticos abaixo especificados:

Nome	Cargo	Requisição
JOEL PIEKLER	Vereador	052/2025
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Meia diária, no dia 13/06/2025 no valor total de R\$ 314,00.	Francisco Beltrão - PR	Reunião de trabalho com técnicos e a diretoria da Itaipu Binacional no auditório da ACAMSOP.

Nome	Cargo	Requisição
ENERI VIRISSIMO DA ROSA	Vereador	053/2025
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Meia diária, no dia 13/06/2025 no valor total de R\$ 314,00.	Francisco Beltrão - PR	Reunião de trabalho com técnicos e a diretoria da Itaipu Binacional no auditório da ACAMSOP.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra, em 12 de junho de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:E4505F83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/ 2025 COMPRASNET 90.049/ PROCESSO 80/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 01 de julho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para realização de serviços de desinsetização e desratização de áreas internas e externas e limpeza de caixa d'água das secretarias e departamento do Município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 01 de julho de 2025, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 12 de junho de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 12 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A22A1800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2025

OBJETO:	Locação de Imóvel residencial para pagamento de auxílio para pessoa em estado de vulnerabilidade temporária, conforme art. 4º da Lei Municipal 040/2013, com base Concessão de Benefício Eventual em situação de vulnerabilidade temporária
CONTRATADO:	FATIMA ORTIZ
CNPJ:	046.251.579-60
VALOR:	7.032,00
VIGENCIA:	12/06/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:824CD5AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025

OBJETO:	Locação de Imóvel residencial para pagamento de auxílio para pessoa em estado de vulnerabilidade temporária, conforme art. 4º da Lei Municipal 040/2013, com base Concessão de Benefício Eventual em situação de vulnerabilidade temporária
CONTRATADO:	ERNESTO DEZORDI LONGO
CNPJ:	518.637.909-34
VALOR:	7.032,00
VIGENCIA:	12/06/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:77A49C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 90/2025

Cria e regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 290/2014 e alteração dada pela Lei nº 489/2021

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - **CAISAN** do Município de Santa Amélia - Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- **SISAN**, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências: I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

– Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

– Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional; Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB Rua dos Funcionários, nº 1559 80035.050 – Curitiba – Paraná caisanpr@seab.pr.gov.br CÂMARA GOVERNAMENTAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO PARANÁ

– Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

– assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos; VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

– Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

– Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e

pela Conferência Municipal de SAN;

– Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

– Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

– Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

– Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável. Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB Rua dos Funcionários, nº 1559 80035.050 – Curitiba

– Paraná caisanpr@seab.pr.gov.br CÂMARA GOVERNAMENTAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO PARANÁ

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias

I Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente;

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, devendo ser eleito entre os demais membros 01 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA,
Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.**

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleiton Adriano Rosa Machado

Código Identificador:1FDB998B

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO DECRETO Nº 069/2025

Onde se lê: “ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA**.”

Leia-se: “ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**.”

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:F6ECC6A5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO ATO CONJUNTO 001/2025 CMAS/PMSCP

ATO CONJUNTO 001/2025 CMAS/PMSCP

Dispõe sobre Convocação da XIV Conferência de Assistência social de Santa Cecília do Pavão.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, e a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PMSCP, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

Art. 1º. Convocar a XIV Conferência de Assistência Social com o tema “Vinte anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”;

Art. 2º. A Conferência realizar-se-á no dia 17 de junho de 2025 as 8 horas no Recinto Salão da Câmara de Vereadores de Santa Cecília do Pavão/PR, sito Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 681.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 12 de junho de 2025.

REGINA NUNES PEREIRA

Presidente do CMAS

CLÁUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:3A6D4B24

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.409/2025

DECRETO Nº 2.409/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 076/2025 de 29 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECLARADO DESISTÊNCIA DA VAGA o candidato (a) aprovado para o cargo de **PROFESSOR**, a Senhora **JOCELIA BENTO PARRA**, classificado em 16º lugar com a nota 122,45, relacionado no Decreto 2.124/2023, tendo em vista a não apresentação dos documentos necessários para a posse legal de conformidade com Edital do Concurso Público 001/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de junho de 2025.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:4462AFCE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.406/2025

DECRETO Nº 2.406/2025

Súmula: Altera Feriado de Corpus Christi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), é celebrado o dia de Corpus Christi para a tradição da Igreja Católica;

Considerando, que cada Município tem a liberdade de classificar a data como feriado, desde que devidamente regulamentado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado **FERIADO** no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, **no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) – Dia de Corpus Christi**, com fechamento das Repartições Públicas, Comércio, Indústria e Prestadores de Serviços

§ 1º - As instituições bancárias seguem as determinações da Federação Brasileira de Bancos – Febraban.

§ 2º - Nas repartições públicas cujas atividades não possam ser suspensas como: saúde, coleta de lixo e cemitério, ficará sob responsabilidade de cada Secretário a adoção de escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos à população.

§ 3º - Fica determinado *ponto facultativo* no dia 20 de junho (sexta-feira) em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.405/2025 e demais disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de junho de 2025.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:7FF3F430

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.407/2025

DECRETO Nº 2.407/2025

Súmula: Convoca a I Assembleia da Secretaria da Cultura de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Assembleia da Secretaria da Cultura de Santa Cecília do Pavão para a Formação do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências, conforme lei nº 1.105/2024, que institui o Conselho Municipal.

Art. 2º. A assembleia irá realizar-se no dia 18 de junho de 2025 às 14:00 horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Pres. Getúlio Vargas, 436.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 12 de junho de 2025.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:FEC770C2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.408/2025

DECRETO Nº 2.408/2025

Súmula: Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XIV Conferência de Assistência Social com o tema “Vinte anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”.

Art. 2º. A conferência irá realizar-se no dia 17 de junho de 2025 das 08h00 às 12h00 horas na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Pres. Getúlio Vargas, 681.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 12 de junho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:28C3DA00

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1.129/2025**

LEI Nº 1.129/2025

Súmula: Suspende os efeitos da Lei Municipal nº 672/2012, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, estabelece medidas temporárias de contenção de despesas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam suspensos, a partir da publicação desta Lei, os efeitos da Lei Municipal nº 672/2012, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

§1º. Durante o período de suspensão, ficam mantidas as remunerações vigentes dos servidores, resguardados os direitos adquiridos de natureza constitucional.

§2º. Durante a suspensão, ficam vedadas quaisquer progressões, promoções, reenquadramentos ou avanços de carreira que impliquem aumento de despesas.

Art. 2º. A suspensão de que trata o artigo 1º terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação da presente lei.

Art. 3º. No prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, o Poder Executivo instituirá Comissão Técnica Paritária, com a finalidade de revisar o plano atual e propor uma nova estrutura de cargos, carreiras e vencimentos.

§ 1º. A Comissão será composta por:

- I – 3 (três) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal;
- II – 2 (dois) representantes indicados pelo SAMAE pertencentes ao quadro de servidores;
- III – 2 (dois) representante indicado pela Câmara Municipal.

§ 2º. A nova proposta de PCCV deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, economicidade, proporcionalidade, meritocracia e sustentabilidade financeira da autarquia.

Art. 4º. A proposta de novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários deverá ser encaminhada à Câmara Municipal até o término do prazo de suspensão, conforme o artigo 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de junho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:DB8AC10E

GABINETE DO PREFEITO **RESOLUÇÃO CMAS/SCP Nº. 004/2025**

RESOLUÇÃO CMAS/SCP Nº. 004/2025

Súmula: Dispõe sobre a Convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão e nomeação da Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal nº. 566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal nº. 590 de 19 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 12 de junho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º. Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema: “Vinte anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”;

Art. 2º. Nomear a Comissão Organizadora da XIV Conferência de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão/PR;

Art. 3º. Ficam nomeados:

Regina Nunes Pereira – Representante da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social;

Zelinda de Sá Cestaro – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cidadania;

Ana Cláudia Aparecida dos Santos – Representante das Entidades Prestadoras de Serviço;

Erica do Nascimento Ávila – Representante dos Trabalhadores do Setor.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cecília do Pavão, 12 de junho de 2025.

REGINA NUNES PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D04C9046

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE** **CASTELO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE** **LICITAÇÃO Nº 029/2025 RECEBIMENTO DA** **DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE **LICITAÇÃO Nº 029/2025** **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO** **DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Às 10h30min do dia 12 de junho de 2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 2.446/2025.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação da seguinte empresa:

ORDEM 01

ITEM	EMPRESA	CNPJ	RS VALOR UNITÁRIO	RS VALOR TOTAL
01	51.463.927 Elizangela Barbosa	51.463.927/0001-07	R\$ 4.880,00	R\$ 4.880,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Prosseguiu-se com a conferência e análise dos documentos de habilitação apresentado pela empresa participante, visando verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	51.463.927 Elizangela Barbosa	51.463.927/0001-07	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora **51.463.927 ELIZANGELA BARBOSA**, inscrita no CNPJ **51.463.927/0001-07**, com valor total de **R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais)**.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão no dia 12 de junho de 2025, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DAIANE DOS SANTOS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:38CECFD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 029/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	Nome: CPF nº:

	☒ Pessoa Jurídica	Razão Social: 51.463.927 Elizangela Barbosa CNPJ nº: 51.463.927/0001-07
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR	
VALOR ESTIMADO	R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.002.08.241.0039.2059 - Atividades de atendimento ao idoso 08.001.08.244.0040.2123 - Bloco da proteção social básica 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Fontes: 1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:2F9156E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/
CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/
CREDENCIAMENTO**

Inexigibilidade nº 018/2025

Chamamento 008/2025

Credenciamento 008/2025

AUTORIZO a contratação por CREDENCIAMENTO, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☒ Pessoa Física	Nome: Patrícia Barbosa Nunes Perazza CPF nº: 002.869.441-46
	☐ Pessoa Jurídica	Razão Social: CNPJ nº:
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ARTESANATO, INCLUINDO PATCHWORK, CORTE E COSTURA, PINTURA EM TECIDO, E ARTESANATO COM MATERIAIS RECICLADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COMUNIDADE LOCAL, VISANDO PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS E DE CAPACITAÇÃO.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 9.990,00 (Nove mil, novecentos e noventa reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.001.08.244.0040.2123 bloco da proteção social básica 3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado fonte 1001 recurso livre 31860 PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BASICO 31995 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:6523D5B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO/CONVITE**

*Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde*

Convocação/Convite

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo e a Secretaria Municipal de Saúde CONVOCA todos os Conselheiros (as)

Municipais de Saúde e CONVIDA toda a Comunidade a participar da Plenária Extraordinária.

Pauta da Plenária;

-- "Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2025".

-- "Prestação de Contas do Plano de Aplicação Referente a PROVIGIA-PARANÁ 2024".

-- "Aprovação do novo Plano de Aplicação Referente a PROVIGIA-PARANÁ 2025".

-- **Data 17/06/2025**

-- **Horário: 19h00**

-- Local: Casa da Cultura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADELINO VIEIRA ANTUNES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JAQUELINE RICARDO MICHELETTI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:565237C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RESCISÃO CONTRATUAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RESCISÃO CONTRATUAL

Referente: Concorrência Eletrônica n.º026/2024 – notificação enviada em 21/05/2025.

Contrato: n.º112/2024

Contratada: Oceano Construções Ltda-ME

CNPJ nº: 21.267.886/0001-04

Assunto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL EM TST 19.344,60 M² INCLUINDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PLACA DA OBRA, SERVIÇOS INICIAIS, SUB BASE E BASE, PINTURAS ASFÁLTICAS, REVESTIMENTO ASFALTICO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, concretização do convênio Instrumento de Repasse n.º4123303/2023, celebrado entre Caixa Econômica Federal na qualidade de Representante de Itaipu e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

I – RELATÓRIO:

A presente análise, trata da conduto da empresa Oceano Construções Ltda-ME, inscrita no CNPJ de n.º 21.267.886/0001-04, responsável pela PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL EM TST 19.344,60 M² INCLUINDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PLACA DA OBRA, SERVIÇOS INICIAIS, SUB BASE E BASE, PINTURAS ASFÁLTICAS, REVESTIMENTO ASFALTICO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, concretização do convênio Instrumento de Repasse n.º4123303/2023, celebrado entre Caixa Econômica Federal na qualidade de Representante de Itaipu e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, contratação originária do contrato administrativo n.º112/2025, através da Concorrência Eletrônica n.º026/2024.

Consta nos autos que a empresa abandonou a obra a mais de 60 dias, deixando de executar os serviços contratados, sem apresentar justificativas técnicas ou administrativas plausíveis ao caso, o que caracteriza descumprimento contratual grave.

Que o prazo de execução da obra apresenta como data de vencimento em 23 de junho de 2025, e que até a presente data a empresa contratada executou apenas 11,73% da obra, e que atualmente a obra encontra abandonada, sem vestígio da empresa contratada.

O referido abandono da obra, ou obra paralisada apresenta conforme mencionado na notificação extrajudicial grandes prejuízos à administração, aos proprietários rurais os quais fazem divisa com a estrada rural do cantinho, e ainda, a área de escavação (local utilizado

para retirada de solo) que permanece com volume de grande profundidade, sem qualquer sinalização, podendo a qualquer momento ocorrer acidente grave, sem contar que serviço que já foi realizada na retomada da obra alguns serviços deveriam ser refeitos, pelo longo período da obra paralisada.

Que o responsável pela empresa foi por diversas vezes advertido da necessidade de voltar ao trabalho, conduto sem obter êxito. Assim, que o município notificou extrajudicialmente a empresa para que a mesma apresente-se defesa (contraditória), e que junto à notificação relatório com fotos da obra, juntou convênio da prefeitura com CEF por intermédio da Itaipu, demonstrando que referido convênio possui vencimento em 22 de outubro de 2025, e que a renovação do convênio onerar o município. Juntou também cópia relatoria do setor de engenharia, relatório da Secretaria Municipal de planejamento e Habitação que juntos comprovam os fatos alegados na notificação. Que foi mencionado também que o município não possui interesse em celebrar aditivo de prorrogação diante dos inúmeros problemas que a referida obra vem ocasionando a esta administração.

A contratada foi notificada extrajudicialmente através de e-mails institucionais da Secretaria Administrativa e do setor de licitações, que a empresa não deu a recebimento da notificação, contudo, no dia 29 de maio de 2025, entrou em contato com administração através do e-mail da Secretaria Administrativa, requerendo prorrogação prazo para apresentar resposta. Que referido prazo venceria em 29 de maio de 2025 e que a empresa requereu prazo até dia 30 de maio de 2025 para apresentar resposta, juntamente com novo cronograma da obra. O que foi prontamente aceito pela administração Municipal, conduto, no dia 30 de maio de 2025, não houve manifestação da empresa, que a mesma só juntou a resposta, sem cronograma em 05 de junho de 2025, ou seja, intempestiva resposta.

II – DA MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA:

Passamos a pontuar os pontos rebatidos pela contratada:

1. Em relação a período chuvoso, conforme muito bem explorado e demonstrado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação o mesmo não prospera, o período chuvoso não prejudicou o andamento da obra, e ainda, a base de pesquisa sobre a hidrológica constitui o Instituto Água e Terra do Paraná, sendo base altamente confiável;

2. Quanto a escassez de mão de obra, constitui que, quando uma empresa participa de um certame imagina-se que a mesma possui frente de trabalho, possui estratégia para desenvolver o trabalho inconformidade com edital e demais documento, desta forma referido manifestação não prospera, pois o frente de trabalho cabe a empresa contratada a organização;

3. Quanto a argumentação sobre repasses financeiros atrasados, a referida alegação também não prospera, pois o cronograma físico financeiro e as medições são realizadas após o cumprimento de metas de execução, assim, o atraso no cronograma da execução é que provoca o atraso no repasse, e ainda, é de mencionar que todas as medições realizadas vieram com a seguinte diligência “ esclarecer demora nos prazos de execução do empreendimento”, assim, comprovado que referido atraso acontece por culpa única a empresa contratada.

Reitera ainda, que o prazo de execução da referida obra vence em 23 de junho de 2025, ou seja, a obra deveria ser entregue este mês, no entanto, referida obra possui apenas 11,73% de execução total, e ainda, correndo sério risco de alguns serviços terem que serem refeitos devido ao longo período de obra paralisada.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

O abandono da obra configura inadimplemento contratual grave, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021:

Art. 137, inciso I:

O contrato poderá ser rescindido:...

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos

Considerando o abandono injustificado da obra, restando caracterizada a inexecução do objeto contratado, é cabível a **rescisão unilateral do contrato administrativo**, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

IV – DECISÃO:

Assim, diante de todo o exposto decide:

- Que referida resposta constitui intempestiva, fora do prazo legal, que o Município não reconhece os motivos elencados na resposta da notificação extrajudicial;
- De acordo com art. 137 da lei federal n.º 14.133/21, inc. I cumprimento irregular do prazo de execução da obra, bem como, por abandono da obra por mais de 60 dias consecutivos, caracteriza descumprimento contratual grave, passível de rescisão contratual na forma unilateral;
- Que segue em anexo relatoria da Secretaria Municipal de Planejamento de Habitação, no qual faz parte da referida decisão, e fotos da obra tiradas no dia de hoje 10/06/2025;
- Que seja a empresa notificada da referida decisão.

Que foi oportunizada a empresa contratada o contraditório da ampla defesa, assim com fundamento no **artigo 137, inciso I**, da Lei n.º 14.133/2021, **DECLARO RESCINDIDO, de forma unilateral, o Contrato n.º 112/2024**, firmado entre esta Municipalidade e a empresa Oceano Construções Ltda-ME, em razão do abandono injustificado da obra contratada, causando ao Município inúmeros problemas.

Determino, ainda, a instauração de **processo administrativo sancionador**, nos termos do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, para apuração da conduta da contratada e eventual aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

E nada mais,

Cumpra-se.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8755CADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO ENTRADA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EDITAL N.º 012/2025

RESULTADO ENTRADA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EDITAL N.º 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **WILLIAN CEZAR VIEGA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação Para **CONTRATAÇÃO** do Edital de Convocação n.º 012/2025 do Processo Seletivo Simplificado do Edital Normativo n.º 001/2024, para os cargos de Professor Temporário Ensino Fundamental, Professor Temporário Educação Física Ensino fundamental e Professor Temporário Educação Infantil.

Considerando o Edital de Convocação para **CONTRATAÇÃO** n.º 012/2025 da Entrega da Documentação;

Considerando o item 14.17 do Edital n.º 01/2024 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à

convocação dos demais classificados, desde que comprove os documentos exigidos na fase 4, convocação para entrega da documentação.

Considerando o item 15.1 do Edital n.º 01/2024. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento de sua classificação para o Final de Lista, uma única vez, no prazo estabelecido no Edital de Convocação para Entrega da Documentação (FASE 4 e 5) em que o candidato esteja sendo convocado.

Considerando o item 15.4 do Edital n.º 01/2024 Será automaticamente remetido para o fim da respectiva lista de classificação o candidato que: esteja, na data da convocação para comprovação da documentação obrigatória, com contrato ainda vigente por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), decorrente de Edital de PSS anterior;

Considerando o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;

RESOLVE:

TORNA PÚBLICO o Resultado da entrega da documentação para **CONTRATAÇÃO** dos convocados para entrega da documentação do Edital de Convocação n.º 012/2025 referente ao Edital Normativo de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado pelo Decreto n.º 2.607/2025, conforme item 14 do Edital Normativo. Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de junho de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

CONVOCADOS/CONTRATADO:

1 - PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATADOS/INAPTOS/INAPTIDÃO TEMPORÁRIA/FINAL DA LISTA/EXCLUÍDO:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CONTRATADOS / INAPTOS / INAPTIDÃO TEMPORÁRIA / FINAL DA LISTA EXCLUÍDO/DESISTENTE
29º	93	Líliã Keilla de Carvalho	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CONTRATADO

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D39CD268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2025

Eu Willian Cezar Viegas, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n.º 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 2.430/2024 e Decreto Municipal n.º 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Empresa: 51.463.*** ELIZANGELA BARBOSA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 51.463.927/0001-07, Rua Madre Assunta Marqueti, 1513, centro, CEP: 19.273-000, na cidade de Rosana, Estado do São Paulo, com valor total de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4EB81147

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025**

Eu **Willian Cezar Vieg**a, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, com fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ARTESANATO, INCLUINDO PATCHWORK, CORTE E COSTURA, PINTURA EM TECIDO, E ARTESANATO COM MATERIAIS RECICLADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COMUNIDADE LOCAL, VISANDO PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS E DE CAPACITAÇÃO. Em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: Patrícia Barbosa Nunes Perazza, brasileira, patchwork, inscrito(a) no CPF de sob o nº 002.869.441-46, e do RG de n.º 15.910.325-0, residente e domiciliado na Rua Waldemar dos Santos, 2.274, CEP: 87.930-000, na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, com valor estimado de R\$9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
02	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE PATCHWORK PARA 60 MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO. O OBJETIVO É PROMOVER CAPACITAÇÃO, GERAÇÃO DE RENDA E INCLUSÃO PRODUTIVA. AS AULAS SERÃO REALIZADAS TRÊS VEZES POR SEMANA, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS CADA.	HORA	270	R\$ 37,00	R\$ 9.990,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos. Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 12 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1D214823

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2025**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 1619, 1676, 1677, 1678, 1684, 1687, 1690, 1691, 1702, 1704, 1707, 1715 e 1718/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de licença luto ao servidor VALDEMAR PEREIRA VOGEL, Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, por ocasião do falecimento de seu filho, conforme certidão de óbito apresentada, por determinação do art. 146, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo ao dia 05/06/2025 e término em 09/06/2025.

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor VALDEMAR PEREIRA VOGEL, Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, referente período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025, por determinação por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo a 10/06/2025 e término em 24/06/2025.

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor FRANCISCO JOÃO DE FARIAS, Agente de Serviços Operacionais, referente período aquisitivo de 12/06/2023 a 11/06/2024, por determinação por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo a 11/06/2025 e término em 25/06/2025.

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor RICHARDSON MARCELO VELOSO VIEIRA, Advogado 20hrs, referente período aquisitivo de 12/03/2024 a 11/03/2025, por determinação do art. 104 da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 16/06/2025 e término em 15/07/2025.

Art. 5º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora IZANETI MARTINS LAMPA, Agente de Serviços Operacionais, referente período aquisitivo de 12/06/2023 a 11/06/2024, por determinação por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 17/06/2025 e término em 01/07/2025.

Art. 6º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes ao servidor OMAR ADRIANO ABOU GHATTAS, Agente Oficial Administrativo, referente período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024, por determinação por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 23/06/2025 e término em 07/07/2025.

Art. 7º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor OSVALDO ALEXANDRE DA SILVA, Agente de Serviços Operacionais, referente período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025, por determinação do art. 104 da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 23/06/2025 e término em 22/07/2025.

Art. 8º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO, Agente Oficial Administrativo, referente período aquisitivo de 06/05/2023 a 05/05/2024, sendo 10 (dez) dias em pecúnia e 20 (vinte) dias a usufruir, por determinação dos arts. 104 e 110 da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 30/06/2025 e término em 19/07/2025.

Art. 9º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora VIVIANE APARECIDA DA SILVA, Agente Administrativo, referente período aquisitivo de 04/05/2023 a 03/05/2024, por determinação por

determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 02/07/2025 e término em 16/07/2025.

Art. 10 - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora ELIANE DE BARROS ZANOLI, Agente de Controle Interno, referente período aquisitivo de 22/09/2023 a 21/09/2024, por determinação por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 14/07/2025 e término em 28/07/2025.

Art. 11 - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora LETICIA AVILA DE ANDRADE SILVA, Agente Administrativo, referente período aquisitivo de 23/03/2024 a 22/03/2025, por determinação por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 14/07/2025 e término em 28/07/2025.

Art. 12 - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora EDUARA ROLDAN DA SILVA RUBIRA, Professora, 1º e 2º padrão, conforme atestado médico apresentado, por determinação do artigo 122 da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo ao dia 02/06/2025 e término em 28/11/2025.

Art. 13 - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor DENISON GALDINO, Agente de Serviços Operacionais, conforme atestado médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da Lei Complementar nº 03/2011, retroativo a 05/06/2025 e término em 04/07/2025.

Art. 14 - Alterar o art. 3º da Portaria nº 029/2025, a fim de conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor DALVAN TADEU DOURADO, Agente Oficial Administrativo, referente período aquisitivo de 22/04/2023 a 21/04/2024, por determinação dos arts. 104 a 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 23/06/2025 e término em 07/07/2025.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 12 de junho de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador: B2BBD2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 087/2025

Dispõe sobre gratificação a servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico ao servidor estatutário JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 201-660, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, por não mais responder pelo Ginásio de Esportes José Brambilla temporariamente, a partir do dia 12 de junho de 2025.

Art. 2º - Conceder gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico ao servidor estatutário ADEMIR CRUZ, matrícula 200-647, ocupante do cargo de Agente de Construção e Manutenção, em função dos horários de trabalho, dedicação integral e peculiaridades das funções e responsabilidades, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 003/2011, sendo 30% (trinta por cento) pelo período de 90 (noventa) dias, por responder temporariamente pelo Ginásio de Esportes José Brambilla, a partir do dia 12 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 12 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador: 63FCB1CB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 90027

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM ITENS PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 10 de julho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses”** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 10 de julho de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 12 de junho de 2025

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clenir Teixeira
Código Identificador: BFCFAA344

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 15.426

Data: 13.06.2025

Concede, função gratificada de COORDENAÇÃO a servidora que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o ofício nº 048/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, função gratificada pelo exercício de Coordenação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, Art. 90, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora relacionada a seguir, a partir de 01 de maio de 2025.

Nome	CPF. Nº	Contrato Nº	% Aplicado
ALBA INES CABRAL COGO	871.***.***-00	1436-06	20%

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Denes Debiasi

Código Identificador:54270305

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 002/2023 CONTRATANTE: IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, CNPJ Nº 23.798.621/0001-68.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, CNPJ nº 23.798.621/0001-68.

CONTRATADA: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 11.340.009/0001-68.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, visando o planejamento, avaliação e gerenciamento dos investimentos dos recursos financeiros do IPRESIO, acompanhamento da meta atuarial e suporte às decisões dos órgãos do Regime Próprio de Previdência.

VALOR: R\$ 8.276,64 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 689,72 (seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses, de 10/08/2025 a 10/08/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Item 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

Publicado por:

Kamilly Dalletze Pompermaier

Código Identificador:7F1583F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de serviços de locação e instalação de um RING para realização de um evento da modalidade de Muay Thai que será realizado pela Secretaria de Cultura e Esporte do município de Santa Izabel do Oeste/PR, o período será somente para a realização do evento, com Recursos Próprios.

DADOS DA EMPRESA:

FELIPE KORTE AMARO DA SILVA 08055199981

CNPJ 34.564.897/0001-06

RUA DAS BROMELIAS, 85, BAIRRO SOL NASCENTE

PLANALTO – PR

85.750-000

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.39.14.00 – 400

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 11 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kamilly Dalletze Pompermaier

Código Identificador:35289D99

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

Nº 23.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias e Departamentos Municipais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 44.109,85 (quarenta e quatro mil cento e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de junho de 2025, às 09:00 horas.

LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Carolina Bohn da Silva

Código Identificador:4FD86D5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE

Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento

Nº 20/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Divulgará lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2025, que teve como objeto *Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

30.261.776 CLAUDEMIR CECILIO DA COSTA
30.261.776/0001-26
RODOVIA BR 163 KM 148+500MTS, 0 SALA 02 - CEP: 85795000
- BAIRRO: Trevo CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
CLAUDEMIR CECILIO DA COSTA
572.880.202-82

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em doze dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:C8ABFD68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 174/2025

Data 12/06/2025

Determina Ponto Facultativo e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 20 de junho de 2025, em virtude do feriado Corpus Christi, comemorado no dia 19 de junho de 2025, retornando o expediente normal no dia 23 de junho de 2025, a partir das 07h30min.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o “caput” do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:36A87999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 098/2025

DATA: 12/06/2025

Designa a servidora como Fiscal do Termo de Cooperação Técnica em Financeira Casa Lar “Acolhendo Vidas”, celebrado pelo Município de Santa Lúcia com os municípios de Capitão Leônidas Marques e Boa Vista da Aparecida”.

SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a Servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.***.***-6 SESP/PR e

inscrita no CPF nº 027.***.***-90, como Fiscal do Termo de Cooperação Técnica em Financeira Casa Lar “Acolhendo Vidas”, celebrado pelo Município de Santa Lúcia com os municípios de Capitão Leônidas Marques e Boa Vista da Aparecida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 12 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FFC32743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 099/2025

DATA: 12/06/2025

Designa servidor como Fiscal do Termo de Convênio, celebrado pelo Município de Santa Lúcia com a Associação de Promoção à Saúde Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques – Hospital Nossa Senhora Aparecida.

SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o Servidor **LEANDRO LIMA GALVAO**, portador da Cédula de Identidade nº 7*****-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 030.***.***-80, como Fiscal do Termo de Convênio, celebrado pelo Município de Santa Lúcia com a Associação de Promoção à Saúde Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques – Hospital Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 12 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:BED20C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL 003/2025 – Homologação das Inscrições e Resultado dos recursos das inscrições indeferidas

Em cumprimento às determinações, o Senhor **SILVANO TORTELLI**, Prefeito do Município de Santa Lúcia – Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelas Portaria nº 079/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A classificação provisória da prova de títulos e experiência profissional do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lúcia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2025.

NOME	DATA NASCIMENTO	DE	PONTOS	COLOCAÇÃO
Danuza Carolina De Souza	19/11/1992		77 PONTOS	1º
Angela Mara Castro Dos Santos	15/05/2000		76 PONTOS	2º

Thais Aparecida Barbosa	02/10/1999	60 PONTOS	3º
Sarah Carolina Klein	12/03/1998	50 PONTOS	4º
Eduarda Gabrieli Macedo Cavalheiro	23/06/2001	50 PONTOS	5º

Conforme mencionado no item VII do edital nº002/2025, “o processo seletivo, objeto deste Edital, constará de Prova de Títulos e Tempo de Serviço, de caráter classificatório e eliminatório”. Ainda, como consta no Anexo I do edital nº002/2025, “a data e horário da Prova de Entrega de Títulos e Experiência Profissional aconteceu no dia 11 de junho de 2025 das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30 horas”. Tendo em vista que os demais inscritos não apresentaram documentação para pontuar neste quesito, na data e horários mencionados, não foram classificados.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

ISADORA DE OLIVEIRA FREI

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9786CB36

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DECRETO Nº 175/2025 ALTERAÇÃO DE MEMBROS CMDPI

DECRETO Nº 175/2025
DE: 12 de junho de 2025

Dispõe sobre a Alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), para o biênio de 2023 a 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o determinado pela Lei Municipal nº 241/2006, de 05 de setembro de 2006, que institui a Política do Idoso no Município de Santa Lucia.

DECRETA

Art. 1º - Revoga o Decreto nº 023/2025 de e altera os membros da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Lucia - CMDPI, para o biênio de 2023 a 2025, os representantes dos órgãos e entidades conforme indicação abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Celso Antonio Grassi

Suplente: Clair Fatima Cavalheiro

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Titular: Leisa Simone Pivoto

Suplente: Adriane Lúcia Padilha

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Trabalhadores do Setor

Titular: Isadora de Oliveira Frei

Suplente: Raquel de Oliveira da Silva

Usuários

Titular: Maria Savi Prestes

Suplente: Clara Emília dos Santos

Art. 2º - Os membros ficam investidos das prerrogativas, direitos e deveres, nos termos na legislação que rege a matéria, visando a formulação e implementação das diretrizes da política Municipal, Estadual e Nacional dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Santa Lucia.

Art. 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, constituindo relevante serviço prestado ao Município, em caráter

prioritário, sendo possível ausências justificadas desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lucia, PR. 12 de junho de 2025

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:AB180B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 040/2025

SÚMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Vereadores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome dos Vereadores: Elio Dídimo, João Alex Damião, Ozeias Boiko da Rosa

Data início: 11/06/2025

Data fim: 11/06/2025

Nº de Diárias: 1 sem Pernoite

Valor por Solicitante: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Valor Total: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Município de destino: Curitiba- PR

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 99

Objetivo da viagem: Reunião com o Secretário de Saúde do Estado do Paraná. Reunião na Subchefia da Casa Civil com o Lucio Mauro Tasso. Reunião na Assembleia Legislativa com a equipe da Deputada Cristina Silvestre. Tratar assuntos da municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 11 de junho de 2025

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:AAD1E53F

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 041/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Rodrigo Cordeiro Teixeira

Data início: 11/06/2025

Data fim: 11/06/2025

Nº de Diárias: 1 sem Pernoite

Valor Total: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Município de destino: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 99

Objetivo da viagem: Reunião com o Secretário de Saúde do Estado do Paraná. Reunião na Subchefia da Casa Civil com o Lucio Mauro Tasso. Reunião na Assembleia Legislativa com a equipe da Deputada Cristina Silvestre. Tratar assuntos da municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 11 de junho de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:2209D067

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 076/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOPRODUTOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 30 de Junho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 30 de Junho de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30 de Junho de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 1.222.615,00 (Hum Milhão Duzentos e Vinte e Dois Mil Seiscentos e Quinze Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmollicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 12 de Junho de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n.º 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:03A3CB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0930/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0930/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA
MATRÍCULA n.º 9997252

CARGO: MOTORISTA CPF N.º 083.***.***-96

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA JOGOS ESCOLARES DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 11/06/2025-

Data de Retorno: 11/06/2025 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: ENGENHEIRO BELTRÃO PR **Código do IBGE:** 07504

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4423D7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0931/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0931/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ELITON DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 9997473

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C CPF N.º 094.***.***-06

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA JOGOS ESCOLARES DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 11/06/2025-

Data de Retorno: 11/06/2025 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: ENGENHEIRO BELTRÃO PR **Código do IBGE:** 07504

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F76C3C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0932/2025**

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0932/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROSALINA STACIAK SALDANHA
MATRÍCULA n.º 9997297

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 042.***.***-98

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE MATO GROSSO, ACOMPANHAR ADOLESCENTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 10/06/2025-

Data de Retorno: 13/06/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: PRIMAVERA DO LESTE - MT **Código do IBGE:** 07040

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 300,00 (TREZENTOS)

VALOR TOTAL R\$: R\$900,00 (NOVECENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A8095294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0933/2025**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0933/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: FERNANDA LUIZA ALVES MONTEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997298

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 086.***.***-03

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE MATO GROSSO, ACOMPANHAR ADOLESCENTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 10/06/2025-

Data de Retorno: 13/06/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: PRIMAVERA DO LESTE - MT **Código do IBGE:** 07040

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 300,00 (TREZENTOS)

VALOR TOTAL R\$: R\$900,00 (NOVECENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:629A3405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0935/2025**

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0935/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO
MATRÍCULA n.º 9997498

CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.761.***-72

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS, PARA ACOMPANHAR EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO E VOLEIBOL FEMININO DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE NA 1ª FASE DOS JOGOS DA JUVENTUDE 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 06/06/2025-

Data de Retorno: 08/06/2025 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: MANOEL RIBAS PR **Código do IBGE:** 14500

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

VALOR TOTAL R\$: R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:51BB64A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0936/2025**

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0936/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EDSON HENTJES **MATRÍCULA n.º** 9997258

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 045.***.***-33

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, PARA ACOMPANHAR EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO E VOLEIBOL FEMININO DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE NA 1ª FASE DOS JOGOS DA JUVENTUDE 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 07/06/2025-

Data de Retorno: 07/06/2025 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: MANOEL RIBAS PR **Código do IBGE:** 14500

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:7B580944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0937/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0937/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, PARA ACOMPANHAR EQUIPES DE VOLEIBOL MASCULINO E VOLEIBOL FEMININO DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE NA 1ª CAMPEONATO PARANAENSE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 30/05/2025-

Data de Retorno: 01/06/2025 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: ENGENHEIRO BELTRÃO PR **Código do IBGE:** 07504

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$200,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$400,00 (QUATROCENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:B1A93E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0938/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0938/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EDSON HENTJES **MATRÍCULA n.º** 9997258

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 045.***.***-33

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO PARA JOGOS AMISTOSAS EM PREPARAÇÃO PARA OS JUJUPS 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 01/06/2025-

Data de Retorno: 01/06/2025 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: PALMITAL PR **Código do IBGE:** 17800

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:054C4705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0939/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0939/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: LUCAS IASUNIK **MATRÍCULA n.º** 9997469

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 060.***.***-99

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, PARA ACOMPANHAR EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO E VOLEIBOL FEMININO

DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
NA 1ª FASE DOS JOGOS DA JUVENTUDE 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 08/06/2025-

Data de Retorno: 08/06/2025 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: MANOEL RIBAS PR **Código do IBGE:** 14500

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:C551BD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0940/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0940/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JEINEFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK **MATRÍCULA n.º** 9997495

CARGO: SECRETARIO MEIO AMBIENTE **CPF N.º** 102.***.***-86

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE PITANGA, CONVOCADA PELO INSTITUTO AGUA E TERRA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 10/06/2025-

Data de Retorno: 10/06/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE:** 19608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:9196A0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0941/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0941/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ORLEANE CARVALHO FERREIRA **MATRÍCULA n.º** 11881

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 022.***.***-77

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 711 RETIRAR MALOTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 03/06/2025-

Data de Retorno: 03/06/2025 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:7F2C1B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0942/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0942/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: TALITA MARIA SOARES **MATRÍCULA n.º** 12991

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL **CPF N.º** 048.***.***-21

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA PARTICIPAR ENCONTRO REGIONAL DE ATENDIMENTO INTERSETORIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMA DA VIOLÊNCIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 11/06/2025-

Data de Retorno: 11/06/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA - PR **Código do IBGE:** 11506

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:B2758136**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0942/2025****Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0942/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: TALITA MARIA SOARES
MATRÍCULA n.º 12991**CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL **CPF N.º** 048.***.***-21**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA PARTICIPAR ENCONTRO REGIONAL DE ATENDIMENTO INTERSETORIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMA DA VIOLÊNCIA.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 11/06/2025-**Data de Retorno:** 11/06/2025-**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** IVAIPORA - PR **Código do IBGE:** 11506**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$100,00 (CEM REAIS)**VALOR TOTAL R\$:** R\$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:88168FEF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0943/2025****Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0943/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ELIZEU MOREIRA **MATRÍCULA n.º** 9997490**CARGO:** SECRETARIO DE PLANEJAMENTO **CPF N.º** 021.***.***-83**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANA TRATAR ASSUNTOS REFERENTE O MUNICIPIO.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 02/06/2025-**Data de Retorno:** 02/06/2025-**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)**VALOR TOTAL R\$:** R\$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:23ADCD34**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0944/2025****Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0944/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942**CARGO:** PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANA TRATAR ASSUNTOS REFERENTE O MUNICIPIO.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 02/06/2025-**Data de Retorno:** 02/06/2025-**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 01(UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**VALOR TOTAL R\$:** R\$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:03DFB3B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0945/2025****Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0945/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI
MATRÍCULA n.º 9997412

CARGO: PSICOLOGO 20 HORAS **CPF N.º** 093.***.***-11

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA PARTICIPAR ENCONTRO REGIONAL DE ATENDIMENTO INTERSETORIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMA DA VIOLÊNCIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 11/06/2025-

Data de Retorno: 11/06/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA - PR **Código do IBGE:** 11506

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:669697F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°0946/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0946/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CLEBER LUIZ DE SOUZA
MATRÍCULA n.º 9997543

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA **CPF N.º** 919.***.***-49

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENCONTRO REGIONAL DE MUSEUS DA MACRORREGIÃO CENTRO SUL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 11/06/2025

Data de Retorno: 11/06/2025 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:D70DBEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°934/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0934/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES
MATRÍCULA n.º 9997470

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE MATO GROSSO, LEVAR ADOLESCENTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 10/06/2025-

Data de Retorno: 13/06/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: PRIMAVERA DO LESTE - MT **Código do IBGE:** 07040

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 300,00 (TREZENTOS)

VALOR TOTAL R\$: R\$900,00 (NOVECIENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:9C2BCFCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 149/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 149/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

CONTRATADO: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE

CPF Nº 009.739.139-59

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021., Processo inexigibilidade nº 18/2021.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 02/06/2025.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:37DA8983

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2025 PREGÃO
ELETRONICO Nº 028/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
CNPJ Nº 22.087.311/0001-72
OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários novos, destinados a atender às necessidades de infraestrutura do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R\$ 3.280.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 11/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 12/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0C3FFA21

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Em atenção ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de empresa de notória especialização para oferta de curso de capacitação técnica ao servidor do Controle Interno desta Casa Legislativa, e considerando:

O regular trâmite processual com a juntada dos documentos exigidos por lei;

A apresentação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, declaração de exclusividade e notória especialização, além das certidões de regularidade fiscal e jurídica da contratada;
O parecer técnico do Departamento de Licitações reconhecendo a inviabilidade de competição, bem como a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado;

HOMOLOGO o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, com base na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO à Secretaria Administrativa que proceda com a publicação do extrato do ato de inexigibilidade no Diário Oficial do

Município, na data de hoje, conforme prevê o §1º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Empresa HOMOLOGADA: Controle Interno na Pratica LTDA (CNPJ nº 48.725.098/0001-70)
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Jerônimo da Serra/PR, 11 de junho de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:3106B715

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO
PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, PARA O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresas **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, vencedora dos item 01, no valor de R\$: 11.800,00 (onze milhões e oitocentos reais), **CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA**, vencedora do item 02 no valor de R\$: 2.499,87 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), e **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, vencedora do item 03 no valor de R\$: 1.949,89, (um mil reais, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$: 16.249,76 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

São Jerônimo da Serra/PR, 12 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:F3202907

SAMAE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, o **BANCO BRADESCO S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12**, já qualificado no mesmo contrato como contratado, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Promove o reajuste inflacionário considerando o índice INPC acumulado no período de 07/2024 a 04/2025 na ordem de 4,57%, passando a vigorar o valor de **R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos)**, por fatura arrecadada, a partir de 06/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prorroga o prazo previsto na Cláusula Sétima do referido Contrato de 06/10/2025 a 06/10/2026.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 09 de junho de 2025.

Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto
VICENTE SAMPAIO -
Diretor

Banco Bradeo S.A.
JOÃO SEGUNDO DA COSTA -
Representante Legal
ELITE MARIA MARTINS DE SOUZA -
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Luiz Mario Ferreira, RG 8.678.285-5
Maria Ap. Gonçalves, RG 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:IDEA0EAA

SAMAE EDITAL EXPLICATIVO SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL 010/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
São Jerônimo da Serra Estado do Paraná
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
001/2025

Torna Público o Edital Explicativo sobre a Divulgação das Notas das Provas Finais Objetivas – São Jerônimo da Serra – Pr.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, através do seu Diretor Presidente, sr. **VICENTE SAMPAIO**, residente e domiciliado na cidade de **São Jerônimo da Serra**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital nº 001/2025**, torna público o **Edital Explicativo sobre a Divulgação das Notas Finais das Provas Objetivas** do Processo de Seleção de Pessoal – **PSP – SAMAE – São Jerônimo da Serra**, conforme segue

1º - O Instituto **Unicampo** Informa a todos os candidatos que estão participando do **Concurso Público** encetado pela **SAMAE – São Jerônimo da Serra – Paraná**, que, por um problema no seu site, não apareceu a publicação do **Edital 009/25** que, conforme Cronograma, deveria ter sido publicado dia **30/05**.

2º - Esclarecemos, por outro lado, que o referido edital **foi inserido no Site da SAMAE – São Jerônimo da Serra – Paraná** na data citada no **Cronograma – 30/05** - e hoje, sanados os referidos problemas técnicos, foi publicado no Site do **Instituto Unicampo**.

3º Informamos ainda que o citado Edital **não previa a abertura de prazo para recurso** após sua publicação; contudo caso algum candidato necessite de esclarecimentos sobre o conteúdo da publicação do **Edital 009/25**, gentilmente entrar em contato com o **Instituto Unicampo**, através do e-mail: **concurso.instituto@faculdadeunicampo.edu.br**, para dirimirmos eventuais dúvidas ou fragilidades.

São Jerônimo da Serra, 04 de junho de 2025

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:D708ED92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 29º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

29º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência dos candidatos convocados do Concurso Público, **38º Edital de Convocação Para Nomeação dos Aprovados de 26/05/2025**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
44	Marcos Araujo Magalhães	4º	256936	Motorista São João do Pinhal	11/06/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:C9528E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 30º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

30º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência dos candidatos convocados do Concurso Público, **39º Edital de Convocação Para Nomeação dos Aprovados de 06/06/2025**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
45	Matheus Jurgem Riepenhoff	3º	262353	Medico Clinico Geral	11/06/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:FE9B17E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 188/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, O Sr. **AUGUSTINHO FERNANDES QUEVEDO**, RG 6.762.193-0, para o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, – DEMISSÍVEL “AD-NUTUM”, conforme Ofício 183/2025-GAB de 09/06/2025, a partir de 02/06/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de junho de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8BADDD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 189/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, o Sr. **RENATO SANTOS OLIVEIRA**, RG 12.469.699-2, do Cargo em Comissão de Diretor de Planejamento – Demissível “AD-NUTUM”, a partir de 08/06/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de junho de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5B03B829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, o Sr. **RENATO SANTOS OLIVEIRA**, RG 12.469.699-2, para o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, – DEMISSÍVEL “AD-NUTUM”, conforme Ofício 184/2025-GAB de 09/06/2025, a partir de 09/06/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de junho de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:EDC7BBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2025

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **11 de junho de 2025**, a Sra. **LUANA CUNHA BORGES DE MEDEIROS**, RG 13.782.629-1, para exercer o cargo de **CIRURGIÁ DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.

Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F50D41B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192/2025

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **10 de junho de 2025**, o Sr. **RICARDO DA COSTA PESSOA**, RG 6.554.870-4 para exercer o cargo de **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA – SEDE**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Rodoviário, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.

Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 11 de junho 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2FBF7A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193/2025

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **12 de junho de 2025**, a Sra. **ERICA MARIA DA COSTA**, RG 14.074.058-6, para exercer o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** lotada na Secretaria Municipal Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.

Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:3978F0CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 194/2025**

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **12 de junho de 2025**, a Sra. **ADRIELLE MARIANE DA SILVA RAMOS CORREA**, RG 9.506.831.6, para exercer o cargo de **ARQUITETA E URBANISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.

Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:3CC19C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 094/2024 RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 194/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2024

**RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º. 194/2024**

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, devidamente inscrito no CNPJ/MF N.º. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VENICÍUS DJALMA ROSA, brasileiro, solteiro, portador do R.G. n.º 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF n.º 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr, nos termos da Lei n.º n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 32/2024, RESOLVE registrar os preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

DADOS DA EMPRESA:

Compromitente IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N.º 03.805.667/0001-50, Rua João Bettge, n.º 687, Bairro Portão – Curitiba / Estado do Paraná - CEP: 81.070-000, Representante Legal Sr Eduardo Henrique Senff, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 7.619.672-9 SSP/PR, e do CPF n.º 033.061.289-10. e-mail – iverson@terezapneus.com.br – Telefone – (41) 3333-4322.

VALOR TOTAL R\$ 621.427,44 (seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 12/06/2025 para o dia 12/06/2026

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:78065D97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 094/2024 RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 195/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2024

**RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º. 195/2024**

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, devidamente inscrito no CNPJ/MF N.º. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VENICÍUS DJALMA ROSA, brasileiro, solteiro, portador do R.G. n.º 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF n.º 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr, nos termos da Lei n.º n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 32/2024, RESOLVE registrar os preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

DADOS DA EMPRESA:

Compromitente RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 53.389.965/0001-84, situada a Rua Andrade Neves, 1215, Sala 02, Setor P, bairro Trianon, CEP 85012- 020, em Guarapuava/PR, representante legal Sr. PEDRO LUCCA KASCZUK, portador da cédula de RG n.º 14.468.104-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 066.756.829-89. e-mail rodokaslicitacao@gmail.com - fone (42) 3422-6545.

VALOR TOTAL R\$ 350.600,00 (trezentos e cinquenta mil e seiscentos reais)

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 12/06/2025 para o dia 12/06/2026.

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:49D54D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 094/2024 RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 198/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2024

**RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 198/2024**

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VENICÍUS DJALMA ROSA, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr, nos termos da Lei nº nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 32/2024, RESOLVE registrar os preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

DADOS DA EMPRESA:

Compromitente PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, situada à Rua Olímpio Júlio Tortato nº 739, Esportes, Xanxerê/SC, representante, Sr. Rafael Luiz Moretto Vicini, portador da Carteira de Identidade nº 384.207-4 e do CPF nº 006.979.279-89. Tel/WhatsApp: (49) 3433-5584 E-mail: licitacaopneulog@hotmail.com

VALOR TOTAL R\$ 148.584,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 12/06/2025 para o dia 12/06/2026.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D8AEC9D1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO****III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato nº 13/2023

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.

CONTRATADO: Project Projeto, Execução e Manutenção Ltda EPP.

ORIGEM: Tomada de Preços nº. 01/2023.

OBJETO: Contratação de serviços de pavimentação de ruas em piso intertravado com blocos sextavados de concreto e pedras poliédricas.

QUANTIDADE DO OBJETO: Conforme solicitação técnica emitida pelo Engenheiro Civil responsável, faz-se necessário o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos quantitativos iniciais previstos, tendo em vista a necessidade da inclusão de serviços em mais vias públicas, não previstos inicialmente.

VALORES: Reajustados em conformidade com o Índice Nacional de Custo da Construção – DI, totalizando o valor de R\$ 157.909,18 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e nove reais e dezoito centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/06/2025

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:645F4C97

**PODER LEGISLATIVO
PORTARIA****PORTARIA Nº 13/2025****Dispõe sobre concessão de licença especial.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento de licença especial protocolado pela servidora abaixo relacionada;

Considerando a necessidade desta Casa Legislativa em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto a servidora pelo período designado;

Considerando o permissivo legal constante do artigo 102, §3º, da Lei Municipal nº 571/2003;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER pelo prazo de 90 (noventa) dias, licença especial, a servidora relacionada:

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
Kely Neli Rolim	04/04/2021 a 10/06/2025	Advogada

Art. 2º- INDENIZAR a servidora 90 (dias) de licença que não serão usufruídas, a qual será indenizada pelo valor correspondente ao dia de trabalho, considerando-se todas as vantagens à época da conversão, conforme previsto no artigo 102, §3º, da Lei nº 571/2003.

Parágrafo Único: Os valores convertidos serão pagos em parcela única, na folha de pagamento do mês Junho (06) do corrente ano.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:C91F1F8D

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 651/2025****DECRETO Nº 651/2025**

Súmula: Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

José Lázaro Ferraz, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei Federal nº 10.257/2001.

CONSIDERANDO as Portarias nº 175/2024, 410/2024 e 534/2024 do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024 do Conselho Estadual das Cidades do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná - a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", a ser realizada em **30 de junho de 2025**, com início às 08 horas, **no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**.

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento

Interno da 7ª Conferência Estadual do Paraná aprovado por meio da Resolução Normativa nº 002/2024, de 30 de abril de 2024.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Ronny Carvalho da Silva

Código Identificador:A51E08AA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PORTARIA 233/2025

PORTARIA Nº 233/2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

José Lázaro Ferraz, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei Federal nº 10.257/2001.

CONSIDERANDO as Portarias nº 175/2024, 410/2024 e 534/2024 do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024 do Conselho Estadual das Cidades do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná -, convocada por meio Decreto 651/2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná aprovado por meio da Resolução Normativa nº 002/2024, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Representante	Segmento
Marcelo Kobelnik	Poder Executivo
Glei Marcelo Barbosa	Poder Legislativo
Aline Ferreira Marotto	Movimentos Populares
Rafael Domingues Lopes	Representação Empresarial
Aline Furquim de Oliveira	Organização Não Governamental

Publicado por:

Ronny Carvalho da Silva

Código Identificador:7A4052F4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.**

OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: JVL TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA
VALOR: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 11 de Junho de 2026.

São José das Palmeiras, em 12 de Junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafá
Código Identificador:6876BC51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIA A SERVIDOR**

PORTARIA Nº 152 de 12 de junho de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: WESLEY MARTIN ALVES	
Cargo: Motorista	
CPF: 080.XXX.XX9-55	RG: 10.9XX.XXX-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Levar paciente Erick Vinicius da Silva para retorno médico no Hospital Santa Casa de Curitiba.	
Veículo: Voyage	Placa: BBT-9456
Saída: 12 de junho de 2025	Retorno: 13 de junho de 2025
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafá
Código Identificador:B6FE80E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº
041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a “ **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E PROJETOS COMPLEMENTARES** necessários para obras e

serviços de interesse do Município de São José das Palmeiras/PR, **CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS PREVISTO NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERENCIA**”, conforme descrito e especificado no Edital.

Tipo de Licitação: Maior Desconto por Lote;

• Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 13/06/2025 até as 08h10min do dia 27/06/2025

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 27/06/2025.

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 27/06/2025.

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 12/06/2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafá
Código Identificador:387FCCD8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 312/2025**

DECRETO Nº 312/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 08/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025 – PMSPPR, que tem por objeto aquisição de materiais de consumo hospitalar;

CONSIDERANDO a inexistência de empresas interessadas para alguns lotes;

CONSIDERANDO que embora tenham se apresentado empresas interessadas ao chamado da Administração, parte delas mesmas foram inabilitadas por não atender integralmente ao edital;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico, que conclui tratar-se de licitação em parte exitosa, em parte deserta e em parte fracassada, e necessária sua declaração, com a publicação do respectivo ato na imprensa oficial, em respeito ao princípio da publicidade;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2025-PMSPPR de 06 de maio de 2025, que tomou por objeto a aquisição de materiais de consumo hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2025-PMSPPR de 06 de maio de 2025.

OBJETO: aquisição de material de consumo hospitalar

07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 07.001.10.301.0022.2061 - PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.10.301.0022.2089 - PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.10.303.0022.2086 - FARMÁCIA BÁSICA
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de **R\$ 3.166.580,32 (três milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)**, em favor dos proponentes:

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS- EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74, com os lotes 9, 23, 100, 101, 155, 168, 171 e 196, no valor total de R\$ 96.797,50 (noventa e seis mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

ECOFARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.477.586/0001-32, com o lote 113, no valor total de R\$ 703,50 (setecentos e três reais e cinquenta centavos);

LS DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.111.717/0001-28, com o lote 360, no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);

R. E DA SILVA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.765.537/0001-24, com o lote 157, no valor total de R\$ 1.593,00 (um mil e quinhentos e noventa e três reais);

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.141.956/0001-90, com os lotes: 194, 288, 289 e 346, no valor total de R\$ 1.281,40 (um mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos);

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.032.903/0001-36, com os lotes: 1, 3, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 62, 63, 68, 71, 73, 82, 97, 98, 103, 104, 106, 111, 117, 120, 122, 126, 128, 132, 138, 141, 142, 146, 153, 154, 156, 159, 160, 161, 163, 170, 172, 176, 178, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 203, 204, 205, 209, 210, 213, 214, 215, 218, 219, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 235, 237, 239, 240, 241, 242, 244, 249, 254, 255, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 266, 267, 269, 270, 271, 275, 276, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 309, 310, 315, 316, 320, 322, 329, 330, 332, 341, 342, 347, 348, 349, 359, 361, 374, 375, 377 e 378, no valor total de R\$ 514.383,55 (quinhentos e quatorze mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.583.026/0001-69, com o lote 134, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.583.026/0001-69, com o lote 134, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

CIRURGICA PARANAVAI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.766.874/0001-15, com os lotes 8, 22, 43, 123, 177, 207, 208, 211, 311, 312, 313 e 365, no valor total de R\$ 40.347,00 (quarenta mil e trezentos e quarenta e sete reais);

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.788.117/0001-03, com o lote 331 no valor total de R\$ 1.882,30 (um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos);

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.121.920/0001-63, com os lotes 10, 29, 30, 31, 32, 46, 58, 116, 158, 188, 189, 197, 198, 220, 232, 236, 238, 265, 324 e 325 no valor total de R\$ 164.800,40 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais e quarenta centavos);

LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.245.772/0001-43, com o lote 234 no valor total de R\$ 1.019,70 (um mil e dezenove reais e setenta centavos);

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.697.852/0001-91, com os lotes 190, 245, 246, 248, 250, 251, 252, 253, 256, 257, 350, 353, 354 e 358 no valor total de R\$ 7.954,50 (sete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.393.363/0001-99, com o lote 212 no valor total de R\$ 5.451,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais);

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.368.367/0001-63, com o lote 65 no valor total de R\$ 754,95 (setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.550.166/0001-69 com os lotes 4, 5, 6, 7, 49, 56, 59, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 99, 102, 118, 119, 121, 127, 144, 147, 148, 149, 150, 151, 202, 223, 224, 272 e 274 no valor total de R\$ 63.800,05 (sessenta e três mil e oitocentos reais e cinco centavos);

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60 com os lotes 39, 64, 107, 115, 130, 131, 139, 193, 217, 243, 268, 308, 343, 344, 351 e 368 no valor total de R\$ 35.717,60 (trinta e cinco mil e setecentos e dezessete reais e sessenta centavos);

WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.174.071/0001-37, com os lotes 105, 125, 137, 140, 164 e 362 no valor total de R\$ 23.558,80 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.223.536/0001-98, com os lotes 15, 45, 145, 169, 206, 317, 319, 321, 323, 326, 327 e 328 no valor total de R\$ 615.717,20 (seiscentos e quinze mil e setecentos e dezessete reais e vinte centavos);

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.474.392/0001-84 com o lote 2 no valor total de R\$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos);

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.426.310/0001-54 com os lotes 44, 57, 166, 195 e 363 no valor total de R\$ 12.453,30 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos);

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.120.208/0001-17 com os lotes 112 e 114 no valor total de R\$ 4.093,50 (quatro mil e noventa e três reais e cinquenta centavos);

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.316.524/0001-14 com os lotes 66, 108, 109, 110, 174, 191, 192,

247, 352, 355, 356 e 357, no valor total de R\$ 11.956,90 (onze mil e novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos);

FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.328.269/0001-00 com o lote 60, no valor total de R\$ 766,80 (setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos);

CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.586.988/0001-80 com os lotes 21,24, 42, 47, 67, 69, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 124, 129, 135,143, 152, 162, 167, 175, 179, 180, 182, 199, 200, 201, 216, 221, 222, 226, 263, 273, 277, 285, 286,291, 299, 300, 314, 318, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 372 e 373 no valor total de R\$ 175.082,45 (cento e setenta e cinco mil e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Ficam declarados desertos os itens 165, 345 e 364 em razão da inexistência de interessados.

Art. 3º Ficam declarados fracassados os itens 55, 70, 133, 136, 173, 287, 306, 307, 366, 367, 369, 370, 371 e 376.

Art. 4º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina da Silva
Código Identificador:B4D5D878

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 63/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
LYNOLN GUSTAVO MARTINELLI, CPF/MF nº 038.421.439-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA “B” EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 63/2025 – 11 de junho de 2025.

03.001.04.122.0002.2008 - Encargos Gerais do Município

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

05.001.12.361.0018.2045 - Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios

3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL
01	MOTORISTA “B”	40H	C	R\$ 4.708,47

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D132B934

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 311/2025

DECRETO Nº 311/2025

Súmula: TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferido o feriado oficial alusivo ao Dia de São Pedro, padroeiro deste Município, comemorado no dia 29 de junho, para o dia 30 de junho de 2025.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como saúde, limpeza pública e outros, os quais devem seguir sem sofrer qualquer interrupção, atendendo em sistema de plantão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5D23CD02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 75/2025

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Art.1º - Fica Nomeados os Delegados que Representarão o Município de São Pedro do Paraná na 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme estabelecido no Regimento Interno da Conferência Estadual, publicado em 02 de maio de 2024 no DIOE-PR e suas alterações, e eleição realizada durante a Conferência Municipal das cidades realizada no dia 10 de junho de 2025, ficam nomeados os seguintes Delegados:

Representante do Executivo:

Delegado Titular: Evandro Luiz de Oliveira;
Delegado Suplente: Jefferson Tarifa de Lima.

Representante do Legislativo:

Delegado Titular: Eli Marini;
Delegado Suplente: Ailton Alfredo da Cruz.

Representante dos Movimentos sociais:

Delegado Titular: Ailton Ferreira de Oliveira;
Delegado Suplente: Daniele Ferreira de Oliveira.

Representante dos Empresários:

Delegado Titular: Mara Izabel da Silva;
Delegado Suplente: Simone da Silva de Jesus.

Representante das entidades de Ensino e Pesquisa:

Delegado Titular: Sonia Solange Casarin;
Delegado Suplente: Andreia Santos Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se Publique-se

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gursen

Código Identificador:15836CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 037/2025 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-pr., no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** a população em geral, representantes de entidades civis organizadas, associações comunitárias, instituições públicas e privadas, sindicatos, conselhos municipais, em especial, o Conselho Tutelar e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridades e demais interessados para participarem da Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 037/2025, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

Data: 16/06/2025

Horário: 09h30min

Local: Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR.

Rua: Papa João XXIII, nº 1086 – Centro – São Sebastião da Amoreira-PR.

O Projeto de Lei em questão estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o ano de 2026, incluindo a estrutura e diretrizes que nortearão a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com o Plano Plurianual (PPA). O texto integral do Projeto de Lei nº 037/2025 estará disponível para consulta pública na sede da Câmara Municipal, em horário comercial, bem como no site oficial do Poder Legislativo: <https://www.camarassamoreira.pr.gov.br/sessoes/PL/2025/811>.

A participação da sociedade é fundamental para garantir a transparência, a legalidade e a efetiva aplicação dos recursos públicos em prol da coletividade.

Publique-se.

JOSÉ APARECIDIO BRAGA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025-2026

Publicado por:

Aritana Celestino de Oliveira Shimada

Código Identificador:E99A7CC4

PROVOPAR

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Aos doze dias do mês de junho de 2025, no Gabinete do Chefe do Poder Executivo de São Sebastião da Amoreira, reuniram-se os sócios em Assembleia Geral Extraordinária convocada pela presidência, com o objetivo de se eleger uma nova diretoria Gestão 2025 a 2028. Aberta a sessão, verificou-se pela lista de presença haver quórum. Em seguida a presidente Senhora Romilda de Fátima da Silva Ramalho agradeceu a todos pela presença e ressaltou a importância da participação de todos visando a continuidade das atividades do PROVOPAR em nossa cidade. Em seguida realizou a prestação de contas no período em que esteve à frente do PROVOPAR, sendo aprovada por todos. Logo após apresentou a solicitação de seu afastamento do PROVOPAR, por motivos particulares. Diante disso a Prefeita do Município, Senhora Exilaine Gaspar, brasileira, em união estável, portadora do RG nº 50.090.240-4 e CPF nº 755.902.279-34, residente e domiciliada na Av. Minas Gerais nº 1020, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira – Paraná, de acordo com o Estatuto, indicou para ser Presidente do PROVOPAR a partir desta data, a senhora Ana Gabriela de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Cachoeira nº 857, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira – Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 8.675.367-7 e CPF nº 047.955.729-25, sendo aceita por todos os sócios. Logo após, a presidente agradeceu a confiança dada pela Prefeita Exilaine Gaspar, manifestou gratidão a todos que participaram da gestão anterior do Provopar e seguindo o Estatuto, realizou a reestruturação dos cargos, sendo votado e aprovado por todos, ficando da seguinte maneira: como Vice-Presidente, foi eleita a sócia Romilda de Fátima da Silva Ramalho, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Alceu Ferreira Lopes nº 428, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira – Paraná, aposentada, portadora do RG nº 5.246.137-5 do CPF nº 755.894.439-20; Como Diretora Financeira, foi eleita a sócia Isabella Lourenço Paraízo Fiori, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Francisco Ferreira Braga, nº 94, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira – Paraná, portadora da cédula de identidade nº 130.454.917 e CPF nº 093.962.449-45. Como Diretora de Programas Especiais, foi eleita a sócia Karen Rocha da Costa, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais nº 968, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira – Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 10.648.865-7 e CPF nº 073.090.629-90. No Conselho Fiscal, foram eleitos os seguintes sócios: Beatriz Regina Matos, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Alagoas, nº 299, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira – Paraná, portadora do CPF nº 059.465.489-05; Paula Aparecida Rolim, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Guadalupe nº 967, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira – Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 14.426.009-0 e CPF nº 115.959.230-00; Flavia Franciele de Almeida Barbara, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Alagoas nº 1311, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira – Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 10648870-3 e CPF nº 074.014.679-33. No Conselho Consultivo, foram eleitos os seguintes sócios: Letícia Maggione, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Alagoas nº 229, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira – Paraná, servidora pública, portadora do RG nº 10.648.813-4 e CPF nº 100.767.619-16, Luzia Vieira, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua Pernambuco nº 589, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira – Paraná, portadora do RG nº 9.083.989-6 e CPF nº 070.918.149-32 e Thyssiane Beatriz Lopes, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Ferreira Braga nº 168, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira – Paraná, portadora do RG nº 7.223.848-6 e CPF nº 050.589.419-02. Nada mais havendo a deliberar, foi suspensa a sessão, para a lavratura da presente Ata. Logo em seguida foi reaberta a Sessão, onde foi lida a presente Ata, sendo aprovada por todos os sócios presentes.

ANA GABRIELA DE OLIVEIRA**KAREN ROCHA DA COSTA****ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO****LETÍCIA MAGGIONE****EXILAINE GASPAS LUZIA VIEIRA****FLAVIA FRANCIÉLE DE ALMEIDA****BARBARA THYSSIANE BEATRIZ LOPES****ISABELLA LOURENÇO PARAÍZO FIORI****PAULA APARECIDA ROLIM****BEATRIZ REGINA MATOS****Publicado por:**Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:1502904F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
NOTIFICAÇÃO/EMBARGOS**

Ilmos. Sres.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**WILSON RODRIGUES DA SILVA****NOTIFICAÇÃO / EMBARGOS**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, neste ato por seus representantes abaixo subscritos, vem através do presente, e:

CONSIDERANDO:

Que nesta data foi detectada obra consistente em movimentação de terra/arruamento sem a devida licença municipal no imóvel de sua propriedade, localizado entre a Rua José dos Santos e Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia;

Considerando o disposto no Artigo 3º da Lei Complementar 2047/2024:

Art. 3º Todo e qualquer arruamento no Município deverá ser previamente aprovado pela Administração Municipal, nos termos aqui previstos e na Lei de Parcelamento do Solo para fins urbanos.

Considerando o disposto nos Artigos 28, 184, 188 e 189 da Lei Complementar Municipal 2048/2024:

Art. 28. Nenhuma obra, construção, reconstrução, ampliação, adequação, reforma, demolição, piscina, arrimo ou movimentação de terra, poderão ser iniciadas sem o respectivo Alvará da Prefeitura e sem que sejam observadas as disposições deste Código.

(...)

Art. 184. As infrações deste Código serão punidas com multa de 100 (cem) à 500 (quinhentos) U.F.M. (Unidade Fiscal do Município). Conforme tabela no anexo V.

(...)

Art. 188. A obra ou edificação em andamento será embargada quando:

I - Estiver sendo executada sem alvará, nos casos em que é necessário;

(...)

Art. 189. Ocorrendo alguns dos casos acima, o fiscal de obras, lavrará o auto de infração e multa, e o auto de infração de embargo provisório da obra por simples comunicação escrita ao construtor e ou proprietário, dando imediata ciência dos mesmos à autoridade superior.

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADAS** que referida obra encontra-se **EMBARGADA** a partir desta data, devendo ser imediatamente suspensa, sob pena de medidas cabíveis.

Oportunamente, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADAS** que o Município promoverá as medidas cabíveis junto às demais autoridades assim como se reserva o direito de realizar intervenções necessárias à contenção de eventuais danos à coletividade objetivando a suspensão da referida obra.

São Sebastião da Amoreira, em 12 de junho de 2025.

WALTON HONÓRIO DA SILVA

Diretor Geral da Secretaria de Urbanismo

DANILO ALMEIDA DA SILVA

Departamento de Obras e Engenharia

ARTHUR FARIAS RAMOS MARQUES

Procurador Jurídico Adjunto

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:316CC432**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA****ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº
92/2025****Aviso Pregão Eletrônico Nº 32/2025 - Processo Nº 92/2025**

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito, por meio da Secretaria de Transporte, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipais e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço de Plotagem, Adesivos Gráficos, Remoção de Adesivos, Faixas e Banners Para as Secretarias Municipais**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 13/06/2025 às 09:30h às 08:55h do dia 02/07/2025. Abertura será dia 02/07/2025 às 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br , <https://comprasbr.com.br> , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 12 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-

Prefeito

Publicado por:Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F2DF6E04**ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - PROCESSO Nº
91/2025****Aviso Pregão Eletrônico Nº 33/2025 - Processo Nº 91/2025**

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipais e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Aquisição de Itens Para Montagem da Cozinha Comunitária Conforme Convênio Nº 331/2024 da Secretaria de Agricultura e o Município de Sapopema-Pr**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 13/06/2025 às 09:30h às 08:55h do dia 30/06/2025. Abertura será dia 30/06/2025 às 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br , <https://comprasbr.com.br> , dúvidas e esclarecimentos através do e-

mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 0800 090 4201.
Sapopema, 12 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9FD68078

ADMINISTRAÇÃO GERAL **DECRETO Nº 202/2025**

DECRETO Nº 202/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª Sonia Michailiv Kava mat, nº 571-1 para jornada suplementar, em substituição a Srª Efigenia R. Kava dos Santos mat. nº 574-1, em licença prêmio no período de 12/06/2025 a 30/06/2025.

Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de junho de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E9821772

ADMINISTRAÇÃO GERAL **DISPENSA ELETRONICA Nº 23/2025**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis em comemoração à o dia das crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Sapopema – PR. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de educação torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: CAROL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 10.867.300/0001-26

CONTRATO:135/2025

EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência

VIGENCIA: 05 (cinco) meses

VALOR TOTAL R\$: 17.987,00(dezessete mil novecentos e oitenta e sete reais)

ADJUDICADO: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI

CNPJ: 35.940.241/00012-86

CONTRATO:136/2025

EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência

VIGENCIA: 05 (cinco) meses

VALOR TOTAL R\$: 1.780,00(um mil setecentos e oitenta reais)

ADJUDICADO: NOSSA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 20.353.820/0001-74

CONTRATO:137/2025

EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência

VIGENCIA: 05 (cinco) meses

VALOR TOTAL R\$: 8.107,00(oito mil cento e sete reais)

VALOR TOTAL R\$: 27.874,00(vinte e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais)

Sapopema-Pr, 12 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2CE05FE2

ADMINISTRAÇÃO GERAL **PORTARIA Nº 018/2025**

PORTARIA Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal nº 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a suplente Srª. Emilia Assis Yamada, CPF. nº 051.040.799-45, que substituiu os (as) Conselheiros (as) Tutelares em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 12 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:41E6C692

ADMINISTRAÇÃO GERAL **RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025

SÚMULA: *Aprova a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social referente ao ano de 2024.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerando a deliberação da plenária em 10/06/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprova a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Finanças de Sapopema referente ao período de 01/02/2024 a 31/12/2024, conforme consta no Sistema SIFF, sendo a mesma aprovada em sua íntegra.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 10 de Junho de 2025

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9C7B235A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 09/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada em 12 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:

1. Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025 (Alteração em junho 2025)
2. Programação Anual de Saúde (PAS) 2025 (Alteração em junho 2025)
3. Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022-2025:
 - Fortalecimento da Rede de Urgência
 - Fortalecimento da Rede Materno Infantil
 - Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Mental
 - Fortalecimento da Rede de Saúde Bucal
 - Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Idoso
 - Qualificação da Atenção Primária à Saúde
 - Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios
 - Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica
 - Fortalecimento da Política de Vigilância à Saúde
 - Fortalecimento da Gestão do SUS (Gerência, planejamento e financiamento)
 - Fortalecimento do Controle Social e Ouvidoria do SUS
 - Enfrentamento à Pandemia

ERALDO ROQUE BRIZOLA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL

Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 09/2025

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1AC43C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 276/2025/SMSA

Dispõe sobre o recesso funcional e serviços essenciais e estabelece outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 476, de 06 de junho de 2025, que institui recesso funcional no dia 20/06/2025 (sexta-feira) nas repartições públicas municipais tendo em vista o feriado de Corpus Christi no dia 19 de junho (quinta-feira);

CONSIDERANDO a necessidade de definição de atividades cujas naturezas são consideradas como serviços essenciais e que devem se adaptar de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido que as atividades realizadas nas Estações de Tratamento e Plantão (GFE-22) são consideradas serviços essenciais para a Autarquia.

Art. 2º Durante o recesso funcional as atividades especificadas no art. 1º funcionarão com jornada normal de trabalho, sem nenhuma alteração de horário de entrada/saída bem como de intervalo de descanso. Em caso de ocorrência de situação emergencial, os servidores em escala de Plantão poderão ser acionados a qualquer momento para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais prestados à população.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 12 de junho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:0288F7EE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 278/2025/SMSA

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, na forma que especifica.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a **EXONERAÇÃO** de cargo efetivo, a pedido do servidor, **MAX EMILIANO MACIEL DIAS**, matrícula nº **2872**, exercendo o cargo de **Agente de interrupção e religação de água**, da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 12 de junho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:5FD6EAC8

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 070/2025

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de diária para a Servidora **SAMANTA DANIELE RODRIGUES VIANA**, Matrícula **9811**, CPF Nº 999.xxx.xxx-44, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, sendo concedida 1 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Art. 2º - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R\$ 352,42 (trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), sendo este valor correspondente de 01 (uma) diária. A participação da referida Servidora na Imersão **SEMANA PREVIDENCIÁRIA** acarretará custos de passagens aéreas no valor de R\$ **874,89** (oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º - Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação do referido Servidor na Imersão **SEMANA PREVIDENCIÁRIA** promovido pela APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE RPPS CNPJ: 05.763.089/0001-61, no qual serão abordados assuntos pertinentes ao cargo da servidora.

Art. 4º - O deslocamento será realizado por meio aéreo, com embarque e desembarque nos respectivos terminais aeroportuários, tendo como previsão de saída para a Cidade de Curitiba/PR na data de 16 de Junho de 2025 às 05h25min, com previsão de retorno ao município de Sarandi-PR às 15h00min na data de 17 de Junho de 2025. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente: 420 Km.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 12 de Junho de 2025

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI

Superintendente do PRESERV

Publicado por:

Vinicius Ziv Masukawa

Código Identificador:D6960A64

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 071/2025**

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1º - **RETIFICAR** a publicação da portaria nº 068/2025 de 11/06/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição 3296, página 438 de 12/06/2025.

Onde se lê: Matrícula 9956;

Leia-se: Matrícula 10762.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 11/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 12 de Junho de 2025

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI

Superintendente do Preserv

Publicado por:

Vinicius Ziv Masukawa

Código Identificador:8429FA0E

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA (2025 - 2028)**

Data: dia 16 de junho de 2025.

Horário: 17h30min.

Matérias da Ordem do Dia

ITEM ÚNICO – Parecer Prévio nº 96/2025, Prestação de Contas Anual. Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do senhor Walter Volpato, na qualidade de prefeito do Município de Sarandi, relativas ao Exercício de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Sarandi, 12 de junho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Vagner Rafael Vaz

Código Identificador:BB65CC98

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 829/2025**

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para “**Contratação de empresa para agenciamento do show artístico musical de LEONARDO, a ser realizado na EXPORANDI 2025, no dia 17 de outubro de 2025, como parte das festividades em comemoração ao 44º aniversário da cidade de Sarandi-PR.**”, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LUIZ SIDNEI DE MORAIS	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DANILO BIFONI	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pollyanne Alves Tomaz e Silva

Código Identificador:6D4D9950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 20/2025**

Resolução n.º 20/2025

Dispõe sobre a atualização das Comissões Temáticas para a Gestão 2025 a 2027.

- CONSIDERANDO a alteração no quadro de Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR e a Reunião Ordinária 05/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a composição da Comissão de Políticas Públicas para a Infância e Adolescência:

Segmento	Representante
APMI - Assoc. Proteção Maternidade e Infância de Sarandi	Alessandro Márcio Capóia
AMAS - Assoc. Maternal de Sarandi/PR	Isabela da Cruz Ribeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cleide Andrade Durães
Secretaria Municipal de Educação	Eliêda da Paz Spiazzi

Artigo 2º - Aprovar a composição da Comissão de Orçamento e Finanças e registros de Entidades e Programas:

Segmento	Representante
Secretaria Municipal de Assistência Social	Elisângela Rodrigues Botelho
Secretaria Municipal da Educação	Vinicius Rafael Andrea
Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali	Heza Regina Hidalgo
PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi	Alessandra Pereira de Arruda

Artigo 3º - Aprovar a composição da Comissão de Mobilização e Formação:

Segmento	Representante
Associação Pescadores de Vidas	Géssica de Moura Ferreira
Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali	Heza Regina Hidalgo
Secretaria Municipal de Fazenda	Amarildo Batista Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cristiane Palaschi

Artigo 4º - Aprovar a composição da Comissão Especial para o FIA Municipal:

Segmento	Representante
PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi	Andressa Valéria Cardoso
APAE Sarandi	Deisela Regina Camargo Bueno
Secretaria Municipal de Planejamento	Adriano Cândido da Silva
Secretaria Municipal da Educação	Eliêda da Paz Spiazzi

Artigo 5º - Aprovar a composição da Comissão do SIMASE:

Segmento	Representante
Franciele Chiarato Ribas	Governamental
Andressa Valéria Cardoso	Não Governamental

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 12 de Junho de 2025.

ALESSANDRO MÁRCIO CAPÓIA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marisa De Almeida

Código Identificador:805CE364

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO 319/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2992/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 157.567,00

(cento e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
79 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 138.567,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.1.228. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1972 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
594 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 4.000,00
Total Suplementação: 157.567,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0013.2.161. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES
200 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
08.001.08.244.0014.2.163. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES
224 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
237 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
08.001.08.244.0040.1.145. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
275 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.102,00
08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
277 - 3.1.90.11.00.00 01000 ENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.000,00
290 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 30.165,00
291 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
585 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 8.000,00
10.001.10.301.0017.2.249. GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
683 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 4.000,00
10.001.10.301.0017.2.250. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
711 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
Total Redução: 157.567,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciscarla Ragonha

Código Identificador:BD3F4B1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 129/2025**

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:

Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II, e VII, manter os animais com alimentação adequada e água.

Art. 2º, descritos abaixo:

Art. 2º - “Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo”.

I – “mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental”;

II – “privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água”;

VII- “criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção”.

O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 2288/2016.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 129/2025

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 20

RUA PROJETADA I, Nº 630 C

Bairro: JD. SÃO PAULO

NOME: ADRIANO DE MELO ALEXANDRE

Publicado por:

Mauricio Egidio Adamo

Código Identificador:1CFF47C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 131/2025**

OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DO QUINTAL

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS.

Para que seja feito a limpeza do quintal, retirando várias coisas e objetos acumulados dentro do imóvel, como entulhos, materiais recicláveis, conforme determina o **Art.20º da lei complementar Nº 409/22**:

QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.

Tal acúmulo refere-se ao endereço na Rua Carlos Gomes, 1296

O não atendimento desta notificação implicará em **multa de 150 (cento e cinquenta) UFPS.**

NOME: MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA

Endereço: RUA CARLOS GOMES, Nº 1296

QUADRA: 62 LOTE: 13

Bairro: JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE

Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:

Mauricio Egidio Adamo

Código Identificador:ED8484D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 141/2025**

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO** para dentro do prazo de 05 (cinco) dias:

Para efetuar a limpeza da calçada (passeio público) Av. Ademar Bornia, nº 511 D Quadra 255 Lote 255/248 A2E (Fundos do Lote), Gleba Patrimônio Sarandi, Sarandi-PR, retirando os entulhos e

detritos, pois conforme determina o Art. 13 da Lei Complementar nº 409/2022, Inciso XI:

Art. 13, Inciso XI da lei complementar nº 409/2022 - É proibido depositar entulhos ou detritos de qualquer natureza nos logradouros públicos.

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, implicará em multa de 500 UFPS.

Nome do Proprietário: ESPARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Local do Dano: AV. ADEMAR BORNIA, 511 D (FUNDOS DO LOTE) - QUADRA: 255 LOTE: 255/248A2E

Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI - SARANDI/PR

Publicado por:

Mauricio Egidio Adamo

Código Identificador:60CA778A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 143/2025**

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:

Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II, e VII, manter os animais em abrigo adequada.

Art. 2º, descritos abaixo:

Art. 2º - “Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo”.

I – “mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental”;

II – “privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água”;

VII- “criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção”.

O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 2288/2016.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 143/2025

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 22

RUA ELIZIARIO DOS SANTOS, Nº 269 A

Bairro: JD. AURORA IV

NOME: IRINEU GUSTAVO DE SOUZA TOCHIO

Publicado por:

Mauricio Egidio Adamo

Código Identificador:D2464704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 149/2025**

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE: IMEDIATO

Para manter o cachorro dentro do quintal da residência, conforme dispõe a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso XVI.

Art. 2º Inciso II, descritos abaixo:

Art. 2º - “Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme caput do Art. 2º da Lei nº 2288/2016, concomitante com o inciso XVI do Art. 2º da Lei nº 2288/2016, nos termos que diz outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência”.

No presente caso, o animal ter acesso a rua sem a vigilância do tutor coloca-lo em risco de acidentes, além de privá-lo das necessidades básicas, como água, alimentação e abrigo.

O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de 200 UFPS

ENDEREÇO DA VISTORIA : RUA ESTRELA DALVA, Nº 226

Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
NOME: LUZIA DA PENHA DE JESUS RIBEIRO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:C9EDB956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE**
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 151/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de: **IMEDIATO**:

Para recolher o cachorro que foi deixado sozinho na Rua Ursa Maior, 04, Jardim Universal, sob pena de autuação por infração ao Art. 2º, Inc. IV da Lei nº 2288/2016 e encaminhamento do caso à delegacia.

Art. 2º, descritos abaixo:

Art. 2º - “Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo”.

IV – abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;

O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** com valor conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 2288/2016.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 151/2025

RUA URS MAIOR, Nº 4

Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR

NOME: JOELSON DOS SANTOS

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:1612090A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE**
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 159/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de: **IMEDIATO**:

Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso VII, que dispõe que não pode criar ou manter animais em espaço desprovidos de limpeza e desinfecção.

Art. 2º, descritos abaixo:

Art. 2º - “Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo”.

VII- “criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção”.

Em denúncia encaminhada pela ouvidoria municipal foi realizada vistoria na Av. Pioneiro Nazareno Garbelini, nº 3772 E, Jd. dos Ipês, Sarandi-PR, e constatado que o quintal estava com acúmulo de fezes dos animais contrariando a Lei Municipal vigente.

O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 2288/2016.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 159/2025

Local do Imóvel : Quadra: 32 Lote: 12/13/14/15

AV. PIONEIRO NAZARENO GARBELINI, Nº 3772 E

Bairro: JD. DOS IPÊS

NOME: FABIO ROGERIO RODRIGUES

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:633B1ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.660/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva- TIDE, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, conforme seu respectivo cargo e porcentagem.

Matricula	Nome	Cargo	Percentual sobre o Salário Base
972832	Eloir Alves Custódio	Motorista	Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso 30%

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A24195AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4662/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 307.000,00 (Trezentos e Sete Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 307.000,00 (Trezentos e Sete Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
941	00501-Receitas de Alienações de Ativos	307.000,00
	SUBTOTAL	307.000,00
	TOTAL	307.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 501.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12/06/2025

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:61D59E76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.663/2025

SÚMULA. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DA MATERNIDADE DE SENGÊS, A ÁREA QUE ESPECIFICA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengês, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** o disposto nos Art. 11, XXI e Art. 72, XXVIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 5º, alínea g do Decreto-Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941 – Dispõe sobre desapropriação por utilidade pública;

DECRETA

Art. 1º. – É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a seguinte área:

I – um terreno urbano, situado à Rua Vereador Basílio Costa, - no loteamento denominado Fazenda Morungava, nesta cidade de Sengês, Estado do Paraná, com uma área total de 8.874,35 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações:- O levantamento revê início no ponto “0.P.P”, junto a cerca de arame farpado, segue o levantamento pela cerca de arame, com rumo 31.00°SW – 78,00 m, confrontando com Carlos Ivo Mass, até o ponto “01” (um), que fica à margem da faixa de domínio da rodovia PR 151, segue pela faixa de domínio com o rumo 67.00°SE – 91,00 m, confrontando com a própria Rodovia, até o ponto “02” (dois); daí reflete a direita com rumo 3.00°SE – 57,00 m, confrontando com Michel Dib, até o ponto “03” (três); defletindo ainda pela direita com o rumo 2.00°SE – 20,00 m, até o ponto “4,00” (quatro); a com o rumo 2.00°SE – 40,00 m, confrontando com Seviriano Alves da Silva, até o ponto “05” (cinco); que fica à margem da Rua Vereador Basílio Costa, segue pela rua com o rumo 3.00°NW – 37,50m, até no canto do lote “I-A”, segue com o rumo Sul-Norte, com extensão de 60,00m, até no canto do lote “IA”, deflete a esquerda com o rumo Leste – Oeste com extensão de 51,40m até o lote “01” deflete ainda pela esquerda com extensão de 16,50m confrontando com os lotes “IA” e “IC”; deflete para a direita com extensão de 5,50m, até no canto dos lotes “IC” e “ID”, deflete novamente pela direita de quem olha do lote “IC” para o lote “IA”, com extensão de 14,50m, até o canto do lote “IA”, daí reflete para esquerda de quem olha do fundo do lote “ID” para frente com extensão de 7,00 m, até no ponto “0.P.P.”; onde deu-se o início e fim do presente levantamento; transcrito no Cartório de Registro de Imóveis de Sengês – Paraná, matrícula sob o n.º 2.591, ficha n.º 01 do livro n.º 02.

Art. 2º - O imóvel acima referenciado será desapropriado com a finalidade de instalação da Maternidade de Sengês.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengês, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:138347C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Na edição nº Ano XIV/3201 de 12 de junho de 2025 deste Diário Oficial, foi publicado A Retificação do Edital do Pregão Eletrônico n.º 024/2025.

Tendo em vista que houve um erro de digitação no horário do certame, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 02 de julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 02 de julho de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 02 de julho de 2025.

LEIA-SE

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 02 de julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 02 de julho de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 02 de julho de 2025.

Portanto através deste, abaixo fica a Retificação republicada de forma correta:

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

(Processo Licitatório nº 061/2025)

O Município de Sengês, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitado, cuja licitação, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento de contratação de empresa para segurar maquinários e equipamentos rodoviários e agrícolas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se o subitem 04 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital a fim de incluir o subitem 04.3. DEVERÁ SER INCLUSO NA APÓLICE e 04.4 DO VALOR MÍNIMO PARA ACIONAMENTO DA FRANQUIA na forma abaixo:

04.3. DEVERÁ SER INCLUSO NA APOLICE:

I. Valor de mercado referenciado:

a) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado com base em 100% (cem por cento) do valor determinado.

b) Despesas de salvamento: R\$ 20.000,00.

II. Responsabilidade civil facultativa – RCF contra terceiros, para cada máquina:

a) Danos Materiais a terceiros: R\$ 300.000,00.

b) Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00.

04.4. DO VALOR MÍNIMO PARA ACIONAMENTO DA FRANQUIA:

I. Fica estabelecido o valor mínimo para acionamento da franquia de R\$ 5.000,00.

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 02 de julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 02 de julho de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 02 de julho de 2025.

02.2. – Demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567 - 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 12 de junho de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:09E61DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 129/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2025.

Objeto: contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retífica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, fixando seu preço máximo em **R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**, que conforme parecer jurídico se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/21.

Sengés, 12 de junho de 2025.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:638ECF42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2025)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa para **execução de serviços de obra, engenharia e arquitetura destinados à construção de 1 bloco de sala tipo E.I. CRECHE (0 a 4 anos)**, em concreto armado e alvenaria, com área a construir de 109,13 m², na CMEI “Renascer”, localizado na Rua José Ferraz de Camargo, nº 196, bairro São Pedro, zona urbana do município de Sengés/PR, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Educação**.

VENCEDOR: CONSTRUTORA JARDIM E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.917.494/0001-22, no objeto desta licitação, com o valor total de **R\$ 438.028,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e vinte e oito reais)**.

HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2025.

Sengés, 12 de Junho de 2025

Departamento de Licitações

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:18D1E126

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL DECRETO N.º 106, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil duzentos reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência à Pessoa Idosa
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
- 3.0.00.00.00.00 902 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 902 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 902 APLICAÇÕES DIRETAS
218 - 3.3.90.30.00.00 902 MATERIAL DE CONSUMO 3.200,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.073. Manutenção do termo de Colab. município e Secretaria Estado de Seg. Publica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
477 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 22.000,00
Total Suplementação: 25.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência à Pessoa Idosa
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
- 3.0.00.00.00.00 902 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 902 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 902 APLICAÇÕES DIRETAS

222 - 3.3.90.32.00.00 902 MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTR. GRATUITA 1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência à Pessoa Idosa
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
- 3.0.00.00.00.00 902 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 902 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 902 APLICAÇÕES DIRETAS
225 - 3.3.90.36.00.00 902 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 700,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência à Pessoa Idosa
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
- 3.0.00.00.00.00 902 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 902 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 902 APLICAÇÕES DIRETAS
228 - 3.3.90.39.00.00 902 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
487 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 22.000,00
Total Redução: 25.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B658DE4C

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE
16/06/2025

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 16/06/2025 - Sala das Sessões às 19h00

Assunto: Comunica a Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos Vossa Senhoria, a ordem do dia da Sessão Plenária que se realizará no dia 16 de junho de 2025, às 19h, para **APRECIACÃO E VOTAÇÃO** das seguintes proposições:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2025 - SÚMULA:
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito

Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2025 (R\$ 1.550.000,00).

Autoria: Executivo Municipal

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025 - SÚMULA: Concede título de Cidadão Honorário de Sertanópolis ao Senhor Itamar da Silva.

Autoria: Vereador Carlos Alberto Aparecido Torres

RECEBIMENTO DE EMENDAS (SESSÃO FINAL) ao Projeto de Lei do Executivo nº 006/2025 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Sertanópolis-Pr, 12 de junho de 2025

Atenciosamente,

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:43658715

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº.89/2024

1º Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.89/2024, decorrente de Pregão nº 40/2024 de Registro de Preços para contratação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração de cães e gatos, macho e fêmea, dos animais do canil municipal, animais de pessoas de baixa renda e inclusão de medicação para pós operatório.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **M. MARCON MENEGHEL ULBRICH & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.037.009/0001-96, com sede no endereço RUA SENADOR SOUZA NAVES, 694B, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **MARIANA MARCON MENEGHEL ULBRICH**, portador do RG nº 108837594, portador do CPF sob nº 075.392.969-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 40.750,00 (quarenta mil, setecentos e cinquenta reais), corresponde ao acréscimo de 25,00% com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Vigilância Sanitária que justificou o aumento da Demanda, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Castração de cadelas e gatos (ovarioalpingohisterectomia) fêmeas, com pós-operatório oferecido pela empresa contratada conforme Termo de Referência.	serv	25	R\$ 275,00	R\$ 6.875,00
2	Castração de cães e gatos (Orquiectomia) machos, com pós-operatório oferecido pela empresa contratada, conforme Termo de Referência.	serv	50	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00
3	Castração de cadelas e gatos (ovarioalpingohisterectomia) fêmeas, com pós-operatório oferecido pela empresa contratada conforme Termo de Referência.	serv	75	R\$ 275,00	R\$ 20.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 12 de junho de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:830D40BB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 164/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 164/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUANA APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO.

UNIFORMES LONDRINA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAVEIROS E CAMISETAS COM IMAGEM DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS COMO PARTE DAS AÇÕES DO PROJETO SERTANÓPOLIS 91 ANOS DE AMOR POR ESSA TERRA.

VALOR: 2.745,00(DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FF2D594F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE
APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS
RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR N.º
59/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Aos doze dias do mês de junho de 2025, às 09:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 19/2025 de 02/05/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 59/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à **AQUISIÇÃO DE CARRETA REBOQUE PARA TRANSPORTE DE MINI ESCAVADEIRA DA MARCA BOB CAT MODELO E26**. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 04 de junho de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizada no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: **MARCIO GREICK DA SILVA CARRETINHA**, CNPJ 21.385.167/000198, que propôs o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. Na fase externa participou o seguinte proponente: **REBOQUES VALE DO AÇO LTDA**, CNPJ 25.710.310/0001-20, com o valor de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, ficando classificada em primeiro lugar. Verificada a documentação da proponente melhor classificada, a mesma apresentou toda a documentação exigida no edital e foi habilitada, sendo assim declarada **vencedora**. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Débora Maria Meassi Bavati, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Equipe de Apoio

DEVANIR NOVAES DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

MAIK MAURO ALVES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5338A99D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 19.224.770/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E DESASTRES.

VALOR: R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de junho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2BE3AE2F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
61/2025

Gerado em: 12/06/2025
Postado em: 13/06/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS.

Data da sessão: 25/06/2025
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 horas
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portalttransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As

propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saasertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI

Agente de Contratação

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:8B272D43

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves nº 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob nº 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: FARMÁCIA AJM LTDA, inscrita no CNPJ 20.531.105/0001-84.

OBJETO: Aquisição de medicamento por ordem judicial, tendo em vista que o processo de licitatório ficou deserto e também pela indisponibilidade de entrega por parte do Estado, sendo o Município de Sertanópolis responsável solidário em atender a demanda do solicitante.

VALOR: R\$ 840,00 (oitocentos e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de Junho de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Publicado por:

Jamily Karly da Silva Galindo

Código Identificador:FD2EA393

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025

CONTRATADA	NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ	08.648.607/0001-94
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DOS NOVOS INDICADORES AMBIENTAIS REBAPP - RETIFICAÇÃO DAS BORDAS EM APP'S - ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E DE ZONEAMENTOS EM USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - IRAV/ÍNDICE REBAPP DE ÁREAS VERDES E IRAP/ÍNDICE REBAPP DE ÁREAS VERDES PROTEGIDAS DO MUNICÍPIO
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.15/2025
VALOR	112.270,00 (cento e doze mil duzentos e setenta reais)
VIGÊNCIA	12 de junho de 2026 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:F68C9408

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Fundamentado no Art. 74, III, c, f, da Lei nº. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DOS NOVOS INDICADORES AMBIENTAIS REBAPP – RETIFICAÇÃO DAS BORDAS EM APP’S - ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E DE ZONEAMENTOS EM USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – IRAV/ÍNDICE REBAPP DE ÁREAS VERDES E IRAP/ÍNDICE REBAPP DE ÁREAS VERDES PROTEGIDAS DO MUNICÍPIO”.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 08.648.607/0001-94

Vigência: DE 12/06/2025 a 12/06/2026.

Sulina/PR, 12 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:D18FE201

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS CONCORRÊNCIA 02/2025

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 34/2025 de 13/01/2025, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema (s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4127007/2023.

CONTRATADA: CLIMADEK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 7.243.484/0001-00, com sede na Rua Zeferino Bittencourt, 786 – Centro, Irati/PR, CEP 84500-000.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 11 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:CB00F20F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de um veículo Van 0km com capacidade para 15 + 1 (quinze + um) lugares, referente a transferência de Recurso através da Resolução SESA/PR nº 769/2019 e Resolução de Habilitação SESA/PR nº 1737/2023.

1) ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.441.004/0001-64, com sede na rua Avenida TIRADENTES, Nº 6611, BOX 24, JARDIM ROSICLER - Londrina/PR - CEP 86072-000.

Valor: R\$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Schefer Hartog.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:83DA47A8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO Nº 09/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de LEILOEIRO OFICIAL.

CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK portador do CPF Nº 028.240.179-29, RG nº 3.932.625, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 332, Vale das Palmeiras, na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato de credenciamento para Prestação de Serviços de LEILOEIRO OFICIAL, conforme Termo de Referência do Edital de do CHAMAMENTO Nº 09/2022, até o dia 13 de junho de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao do CHAMAMENTO.

Teixeira Soares, 10 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:E8233651

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 103/2023.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA DE LUZES PARA EVENTOS, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: MARCIO JOSÉ DANIELVIZ, inscrita no CNPJ Nº 14.297.239/0001-80, com sede Rua João de Almeida Barbosa Júnior, 555-, Centro, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA DE LUZES PARA EVENTOS, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência

– Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 34/2023 e anexos, a vigência passa a ser até o dia 24 de maio de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 23 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:48B35B73

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 77/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 29/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO, para as Secretarias de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Viação e Serviços Rodoviários de Teixeira Soares.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CAMPOS VERDES PRE MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.266.563/0001-75, com sede em Rua Costa Rica, engenheiro Gutierrez, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO, para as Secretarias de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Viação e Serviços Rodoviários de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 29/2023 e anexos, até o dia 14 de maio de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 14 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:AA2C0C1F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 78/2022**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 29/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO, para as Secretarias de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Viação e Serviços Rodoviários de Teixeira Soares.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, com sede na Estrada para Balsa Nova, nº 1500, Bairro Campo do Meio, CEP: 83.604-140, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO, para as Secretarias de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Viação e Serviços Rodoviários de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 29/2023 e anexos, até o dia 14 de maio

de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 14 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D9B8D031

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado Nº 001/2025, homologado através do Decreto Nº 121, de 14 de março de 2025.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2025 a comparecem entre os dias **13 de junho de 2025 a 19 de junho de 2025**, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
IRONI BORGES DOS SANTOS	Professor De Educação Infantil	24º Lugar
JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA	Professor De Educação Infantil	25º Lugar

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nome	Cargo	Classificação
MARIA DE OLIVEIRA DE RAMOS	Agente De Serviços De Limpeza	21º Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BEDD0EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES SECRETARIA GERAL DE GOVERNO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Teixeira Soares/PR, através da Secretaria Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022), torna público o resultado da etapa de Análise de Mérito Cultural dos projetos, realizada pela Comissão de Acompanhamento, com a seguinte classificação:

PROJETOS CLASSIFICADOS:

1. Show baile com Grupo Marcação

- **CNPJ/CPF:** 06.879.144/0001-46 | 008.647.169-40
- **Pontuação:** 70
- **Valor:** R\$35.000
- **Observação:** Classificados sem ressalvas. Convocado para próxima fase de Habilitação.

2. Fomento cultural para o incentivo a cavalgada

- **CNPJ/CPF:** 046.557.089-56
- **Pontuação:** 66
- **Valor:** R\$40.000
- **Observação:** Classificados sem ressalvas. Convocado para próxima fase de Habilitação.

3. GRUPO FOLCLÓRICO NEBLINA DA ALVORADA

- **CNPJ/CPF:** 118.660.869-28
- **Pontuação:** 65
- **Valor:** R\$25.000
- **Observação:** Classificados sem ressalvas. Convocado para próxima fase de Habilitação.

Teixeira Soares/PR, 10 de junho de 2025.

ELOYR JOSÉ JAGHER

Secretaria Geral de Governo

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:0299569D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 67-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para serviços de tornearia para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboia.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>. As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 12º ARI teis dNO.06.2025 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 03.07.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboia.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 12 de junho 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:78DAE5C6

LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO: 147/2025 REF: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: AMANDA DE SOUZA PIVA, CNPJ nº 101.850.649-73, com sede RUA FLORAI, 92, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a)., CPF: , carteira de Identidade nº .

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para atuar como Professor de Língua Brasileira de Sinais (Libras), em conformidade com a Lei nº 10.436/2002 (Lei de Libras), o Decreto nº 5.626/2005 e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), no ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), valor esse que será pago em de acordo com o Termo de referência.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de junho de 2025, com vencimento até 12 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AEDE7A83

LICITAÇÕES **EXTRATO DO CONTRATO: 148/2025 REF:** **INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: MATHEUS FELIPE SANTANA DOS SANTOS, CNPJ nº 120.466.779-94, com sede , , CEP , - , tendo como representante legal o(a) Sr(a)., CPF: , carteira de Identidade nº .

OBJETO: contratação por prazo determinado de Instrutor de Canto e Música para atender às atividades de Jornada Ampliada do Programa Escola em Tempo Integral, conforme demanda do Departamento Municipal de Educação e Cultura, com amparo legal na Lei nº 14.640/2023 e na Resolução FNDE nº 18/2023, no ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), valor esse que será pago em de acordo com Termo de Referência.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de junho de 2025, com vencimento até 12 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2EA9915C

LICITAÇÕES **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO** **CONTRATO Nº 161/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** **Nº 19/2023**

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o nº 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **“IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA”**, inscrita CNPJ/MF nº 77.238.947/0001-60, sediada na Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOÃO ALVES DIAS**, RG 379.597-7, CPF nº 005.531.159-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº19/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 161/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de Serviços Complementares em Especialidades Médicas na área de Saúde na Especialidade de Cirurgia Vascular, Atendimentos Clínicos nas UBSs e Plantão de Ginecologia e Obstetrícia nos Finais de Semana, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 13 de junho de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2BEA87BD

LICITAÇÕES **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO** **CONTRATO Nº 162/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** **Nº 06/2024**

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa,

Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o nº 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **“IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA”**, inscrita CNPJ/MF nº 77.238.947/0001-60, sediada na Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOÃO ALVES DIAS**, RG 379.597-7, CPF nº 005.531.159-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº06/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2024 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 162/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em Disponibilidade de Plantão de 12 horas na Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, para atender a Rede Materno Infantil (Hospital Municipal São Judas Tadeu e/ou Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo)** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 13 de junho de 2026, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:1CDD1AD8

LICITAÇÕES

PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 40/2024**, Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade. Sendo que a credenciada foi:

NOME	CPF
ELVIRA FERNANDES PEREIRA LAGUNA	832.404.469-87

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 12 de junho de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:5DEE25C2

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 4.036/2025

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 20 de Junho de 2025, no município de Terra Boa, devido ao feriado de 19 de Junho de 2025 – **Corpus Christi**.

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais não funcionarão nos **dias 19 e 20 de junho de 2025**, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:24441016

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 4.037/2025

Decreta Luto Oficial no Município.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º. **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em sinal de pesar pelo falecimento da senhora **MISACO TAMURA**, esposa do ex-vice-prefeito do Município Tadao Tamura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:B05019E5

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 603/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme determinação do Poder Judiciário do Estado do Paraná, processo:0000862-63.2025.8.16.0166.

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Senhora **CRISTIANE BORBA MORCINO DE**

OLIVEIRA, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PSICOLOGA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de: **10/06/2025 a 07/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/06/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4E8C7AFE

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE
RECURSOS FINANCEIROS – CAC FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DO IDOSO – TERRA BOA**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Município de Terra Boa – Paraná, no exercício de suas atribuições legais, autoriza a Unidade de Acolhimento Asilo São Vicente de Paulo, inscrita pelo CNPJ/MF nº 75.793.646/0001-72, sediada na Rua Presidente Kennedy, 908 a **receber** recursos financeiros depositados pelo Banco Itaú – Edital “**Itaú Viver Mais**” no valor de R\$ 440.639,87 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Sete Reais) na conta do Fundo Municipal do Idoso de Terra Boa CNPJ Nº 27.717.267/0001-50 Conta Corrente Nº 18.920-0 Agência Nº 2720-0, com a finalidade única e expressa de viabilização da avaliada como apta pelo Edital de Chamamento Público – com o Projeto “**Meu Lar**”.

Essa autorização é validade até 31/12/2025.

SUELI DA COSTA MATIAS PERES
Gestora do Fundo Municipal do Idoso

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E127F00A

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMDI**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 1.037/2010 de e, Considerando a Deliberação Plenária realizada em 11 de junho de 2025 de forma online via whatsapp com a participação de 06 Conselheiros,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto “Meu Lar” – Reforma e Adaptação da Instituição de Longa Permanência para Idosos ILPI ASILO SÃO VICENTE DE PAULO do Município de Terra Boa, CNPJ Nº 75.793.646/0001-72, para captação de recursos através do Edital “**Itaú Viver Mais**”, no valor de R\$ 440.639,87 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e sete Centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa aos 12 de junho de 2025.

ROSELAINE DA FATIMA MAINA BENTO
Presidente CMDI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1BB419B0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 376/2025**

Decreto nº 376/2025

Súmula: Cria Comissão da Etapa Preparatória da Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Etapa Preparatória Municipal da Conferência Municipal das Cidades, que terá como objetivos:

I - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal de Terra Rica será realizada no dia 26/06/2025, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, nas dependências da Câmara Municipal, no município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art.3º A Etapa Preparatória Municipal de Terra Rica terá como temática: “**Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**”.

Art. 4º A Comissão da Etapa Preparatória Municipal terá como atribuições:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno e do regimento da conferência estadual;

II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à Conferência Municipal das Cidades;

IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;

V - publicar o Relatório Final da Conferência; e

VI - preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho das Cidades.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 5º. A composição da Comissão Municipal Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Terra Rica em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

Representantes do Poder Público Municipal	
Nome	Segmento
JOAS FERREIRA DA SILVA	Poder Executivo
ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ	Poder Legislativo

Representantes da Sociedade Civil	
Nome	Segmento
JULIO HIROMITI FUKAKUSA	Empresários
JEFERSON DA SILVA	Movimentos Populares
EGMAR JOSÉ CABERLINI	Organizações não governamentais

Art. 6º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal de Terra Rica, correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (12/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roberto Périco

Código Identificador:BEAF7055

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 377/2025**

Decreto nº 377/2025

Súmula: dispõe sobre a convocação para a Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a população em geral **CONVOCADA** para a **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES**, a realizar-se no dia 26/06/2025, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, nas dependências da Câmara Municipal, no município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Conferência Municipal das Cidades terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º. A Conferência Municipal das Cidades terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU:

EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;

EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO;

EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (12/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roberto Périco

Código Identificador:3A27D226

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 374/2025**

Súmula: Atribui responsabilidade funcional solidária aos Técnicos Operadores do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM) do TCE/PR, e dá outras providências.

Aginaldo de Sousa Costa, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Agenda de Obrigações do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM), do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º. - Atribuir responsabilidade funcional solidária aos Técnicos, encarregados da operacionalização dos módulos do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM) do TCE/PR, pela inserção de dados contábeis, fiscais e orçamentários, e veracidade das informações prestadas, cumprimento de prazos previstos na Agenda de Obrigações, e manutenção da regularidade exigida para obtenção da certidão liberatória pelo TCE/PR, documento indispensável para concessão de recursos, convênios e empréstimos ao Município, na seguinte ordem:

MÓDULOS	SERVIDORES RESPONSÁVEIS:
- Tabelas Cadastrais	Cristiane Morales Périco de Sousa
- Planejamento e Orçamento	Cristiane Morales Périco de Sousa
- Contábil	Leandro Mazute
- Tesouraria	Simone Maria Zambianchi
- Contratos	Natalia Alvarez Cazeta
- Controle Interno/Frotas	Danilo Venturini
- Folha de Pagamento	Wilson Secchi
- Licitações	Júlio Cesar Germano Junior
- Patrimônio	Alisson André Pereira
- Tributário	Guilherme de Jesus Friia
- Obras Públicas	Claudio Francisco

Art. 2º. - A ocorrência de eventual responsabilização funcional prevista pelo artigo 1º. será apurada e julgada de acordo com a conduta funcional, fulcrada na legislação em vigor.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial o **Decreto 499-2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Fernando Zacarias Dos Santos

Código Identificador:CF252BF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 375/2025**

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI....

DECRETA

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo nomeados designados para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de bens e serviços em geral, objeto de licitação, na modalidade, concorrência pública, pregão, registro de preço e por qualquer outra modalidade de aquisição de bens ou serviços, incluindo aquisição direta mediante 3 orçamentos, dispensa de Licitação e Inexigibilidade.

Nome	CPF
Alexsander Bruno Medeiros	048.***.***-99
Joás Ferreira da Silva	084.***.***-70
Vanessa Perico Texeira	070.***.***-27
Sirlene Lopes Travagin	016.***.***-55
Thiago Gasparetti Moreira	096.***.***-67
Sandra Aparecida Frauches	795.***.***-15
Lilian Secchi Costa	037.***.***-51
Jair Batista	016.***.***-71
Jilberto Izidoro da Silva	795.***.***-00
Celso Vinicius Gimenes Azoisa	049***.***-97

Art. 2º. Os servidores ora nomeados serão os responsáveis pelo recebimento dos bens/serviços adquiridos pelo município e pela assinatura na nota fiscal atestando a liquidação.

Art. 3º. O exercício da função de integrante da comissão incumbida de recebimento de bens e serviços, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 069/2024**, de 27/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:3A8B37A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 59945432 SESP-PR e CPF nº 919.243.329-49.

b) - **APMIF - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 77.430.056/0001-00, com sede nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. James Patrick Clark, 99, neste ato representada por seu presidente **DIRCEU RAMALHO VICENTE**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 7.289.256-9, e do CPF nº 022.291.039-97.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no

valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), durante o exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover um aumento de R\$ 4.747,19 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) no valor conveniado, ampliando o valor total do convênio para R\$ 404.747,19 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 001/2025, datado de 20/02/2025.

Terra Rica-Pr, 12 de junho de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

DIRCEU RAMALHO VICENTE
Presidente da APMIF

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:75D836B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 59945432 SESP-PR e CPF nº 919.243.329-49.

b) - **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.614.241/0001-60, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Av. James Patrick Clark, s/nº, neste ato representada por seu presidente Sr. **AGUINALDO SÉRGIO LACERDA RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 1.411.288-SSP/PR e CPF nº. 397.088.379-20.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), durante o exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover um aumento de R\$ 4.747,19 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) no valor conveniado, ampliando o valor total do convênio para R\$ 754.747,19 (setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 002/2025, datado de 25/02/2025.

Terra Rica-Pr, 12 de junho de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

AGUINALDO S. LACERDA RODRIGUES
Presidente da APAE

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:FB47857D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº.
003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 59945432 SESP-PR e CPF nº 919.243.329-49.

b) - **CASA PADRE EDUARDO – OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.500.470/0001-13, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Av. Santa Catarina, nº 1.398, neste ato representada por seu presidente Sr. **MARCILIO LUKENCHUKE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade CI/RG. 6.951.190-2 SSP/PR, e CPF nº. 016.516.689-01.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) durante o exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover um aditivo de valor no valor de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), ampliando o valor total do convênio para R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 003/2025, datado de 12/02/2025.

Terra Rica-Pr, 12 de junho de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

MARCILIO LUKENCHUKE
Presidente do ASILO

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E5799769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 089/2025 E
090/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 089/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 13/06/2025 a 12/07/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 13/07/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 9.020,72 (nove mil, vinte reais, setenta e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 090/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: IURI HENRIQUE MANCINI

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 13/06/2025 a 12/07/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 13/07/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 9.020,72 (nove mil, vinte reais, setenta e dois centavos).

Terra Roxa, 12 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:50F2A1B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
051/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
051/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSENY FRANCO DE LIMA, inscrita no CPF sob nº ***.***.509-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 14/06/2025 e término em 10/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 12 de junho de 2025.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2FD17DFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
052/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 052/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MIRIAN FERNANDES DOS ANJOS, inscrita no CPF sob nº ***.***.089-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 14/06/2025 e término em 10/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 12 de junho de 2025.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano

Código Identificador:A0A4B98F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PUBLICIDADE Nº 11/2025**

EDITAL DE PUBLICIDADE Nº 11/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO**, o Edital de Publicidade nº 11/2025, no qual concede a Ordem de Serviço, a partir de 11/06/2025, à seguinte professora da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa –PR:

Professora	Matrícula nº	Escola de lotação	Ordem de Serviço	Função	Carga horária
Josilene Teixeira Braz	1220454-01	Escola Municipal Castro Alves	Escola Municipal Professora Maxmilian Bárbara Gaspar Silva	Coordenadora Pedagógica	20h

Terra Roxa –PR, 11 de junho 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. nº 16525/2025

Publicado por:

Maria Julia Dos Santos

Código Identificador:A952A712

**SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029 E LDO 2026**

Ata da Audiência Pública para apresentar, expor, discutir, ouvir e incluir propostas e sugestões aptas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA 2026 a 2029 e Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Aos onze dias do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco, as quinze horas, na Rua Parigot de Souza, nº 78, Bairro Centro, prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/PR, com a presença da vice prefeita Silvana Macarini de Souza, secretários, assessores,

diretores, representantes dos diversos conselhos, partidos políticos, outras lideranças e comunidade em geral interessada convidada através do Edital Convocatório, publicado no dia 05 de Junho 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano XIV, Nº 3291, PG 438 em cumprimento ao disposto no art. 95, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa - PR e determinações contidas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000 de 04 de maio de 2000, para a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade em oportunizar a população do município apresentar suas demandas, indicando, opinando, debatendo, criticando e se fazendo ouvir, para ciência, consideração, inclusão e realização dos pleitos que forem exequíveis para o planejamento e conclusão do Projeto de **Lei do Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2026 a 2029 e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício de 2026**. Pelo Edital foram convidados todos os munícipes interessados. Coordenaram os trabalhos os Srs. Claudemir dos Santos, Contador do Município e o consultor Claudinei dos Santos, que esclareceram os objetivos da Audiência Pública, que além de cumprir exigências da lei é uma oportunidade para a comunidade ouvir e expor seus anseios. Os valores orçados para o PPA são: 2026 - R\$ 156.152.500,00. 2027 - R\$ 168.039.270,00. 2028 - R\$ 178.289.900,00 e 2029 R\$ 188.565.350,00. Para a LDO 2026 o valor está orçado em R\$ 156.152.500,00. Estas previsões das receitas e fixação das despesas são para os Poderes Executivo e Legislativo e também incluída a Autarquia PREVISTERRA. Em seguida a vice prefeita Silvana Macarini de Souza fez breve manifestação da apresentação dos instrumentos de planejamento PPA e LDO, comentou sobre a administração, algumas realizações, ações, serviços e atividades já conquistadas e em andamento para conhecimento da população. Em seguida foram ouvidas as reivindicações e questionamentos das pessoas presentes, o qual não houve perguntas. Para constar, eu Jéssica Bispo dos Santos Caetano, lavrei a presente ata da audiência pública que será assinada pelos presentes:

Publicado por:

Claudemir Dos Santos

Código Identificador:347C4310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: ELETRONLITE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.150.422/0001-35, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS VINICIUS LEITE BARROS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 475.742.318-77, com endereço à Rua TORONTO, 224, PARQUE MONTREAL - 07.835-020, Franco da Rocha - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 4.167,20 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), condições estas do 1º

colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 15, 51, 52, 64, 70, 97.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:646C18D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 12 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: IMAGENS FERNANDES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.434.369/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JANETE ROSINHA V. FERNANDES, Administrador, portador do RG/CI nº 4.295.454-3 e no CPF/MF nº 826.275.259-72, com endereço à Rua PAULO FURTADO LUCENA, 617, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Realização de Exames de Radiografia, prestados dentro do Município de Terra Roxa-PR, para pacientes do Pronto Atendimento Municipal.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:14C205F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 050/2025**

Termo de Adjudicação
Processo nº: 77/2025
Licitação nº: 50/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Realização de Exames de Radiografia, prestados dentro do Município de Terra Roxa-PR, para pacientes do Pronto Atendimento Municipal Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e

considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
IMAGENS FERNANDES LTDA	1, 2, 3, 4

R\$655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais)
Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 12 de junho de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A4E1C89C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 12/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 296/2025 da Secretaria de Administração e Planejamento e Memorando nº90/2025 da Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 12/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.

Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:3E86FFE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº13/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 864/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 133 do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 13/2025, para averiguar fatos elencados na denúncia.

Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância nomeados pelo Decreto nº 5446 de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Zeglin

Código Identificador:E5C9F52E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 212, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 10/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 10/2025,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 10/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 257/2025 – Secretaria Municipal de Saúde, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Zeglin

Código Identificador:2C463353

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 213, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 14/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 093/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Ofício 05/2025 da Secretaria de Viação e Obras Públicas, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 14/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.

Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Zeglin

Código Identificador:2D0C6380

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 06/2025 ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 06/2025.

Processo Administrativo nº 16/2025.

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização de Perícia Médica.**

Valor total máximo estimado: **R\$ 37.745,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais),**

DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.

Dotação orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA

33.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS PJ

33.90.39.56.00- SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFICÍOS

Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação: até o dia 17/06/2025 às 17:00 horas.

Endereço para entrega da proposta e documentação:

Instituto da Previdência de Tijucas do Sul, Rua Tobias Dias do Rosario, 249, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo

Endereço eletrônico previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br.

Poderão ser obtidas informações complementares através do

telefone (41) 3629-1587 ou através do

e-mail: eliza.freitas@tijucasdosulprev.pr.gov.br.

O edital poderá ser retirado

direto na Câmara Municipal, situada à Tobias Dias do Rosário,

249, Vila Cubas, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou

pelo site: previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br

Tijucas do Sul, Paraná, 12 de junho de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente**Publicado por:**
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:F3BA37D0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 32/2024 - ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº32/2024	Pregão Eletrônico nº17/2024	Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses. (10.06.2026)	TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA CNPJ: 43.729.180/0001-50	06/06/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:07B6E6AF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 34/2024 - ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº34/2024	Pregão Eletrônico nº17/2024	Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses. (10.06.2026)	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 95.420.972/0001-41	06/06/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:9DC112ED**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 35/2024 - ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº35/2024	Pregão Eletrônico nº17/2024	Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses. (10.06.2026)	TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 08.112.238/0001-10	06/06/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:318D276A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 36/2024 - ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº36/2024	Pregão Eletrônico nº17/2024	Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses. (10.06.2026)	LMORAIS MÁQUINAS SERVIÇOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 39.914.987/0001-95	06/06/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:541B250D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156-ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº156/2023	Pregão Eletrônico nº94/2023	Aumento quantitativo de 25% do item 07 ao item 21.	MACINI COMERCIO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 32.486.081/0001-78	06/06/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:10B7A8F7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 149- ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 149/2023	Pregão Eletrônico Nº 85/2023	Distrato de Contrato, referente prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR, passando a vigorar a partir de 09/06/2025.	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA CNPJ: 18.113.470/0001-27	09/06/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:421E1709**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**PODER EXECUTIVO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2025 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**Tomazina, 12 de junho de 2025.**

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **17 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.**

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: “PROFESSOR - URBANO”

Nome	Documento	Nota final	Classificação
VALQUIRIA RIBEIRO TOSTA SILVA	004.XXX.XXX-76	120,00	30º
CLAUDINEIA DE MOURA	008.XXX.XXX-41	120,00	31º

Documentos para Admissão:

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
- (X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
- (X) 01 Foto 3x4
- (X) Exame Médico (agendado pelo município)
- (X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- (X) Carteira de Identidade
- (X) C.P.F.
- (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- (X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
- (X) Certidão de Casamento, quando casado
- (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
- (X) Certificado Militar
- (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
- (X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8BD9AC34

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 308/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 13 de junho de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **RONALDO JOSE APARECIDO XAVIER**, portador(a) da matrícula Nº 1424, do Cargo de “MOTORISTA”, nomeado(a) pela Portaria de nº 165/2024.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:659FF1ED

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 309/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 12 de junho de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA**, portador(a) da matrícula Nº 1464, do Cargo de “MOTORISTA”, nomeado(a) pela Portaria de nº 247/2024.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A22BCF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 26/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024**

Contratado: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES – CNPJ: 07.550.749/0001-51

Objeto: Registro de preços para locação de Grades de isolamento, Tendões, Palcos, Sistemas de som e iluminação, Arquibancadas, Banheiros químicos e prestação de Serviços de segurança, para os eventos da Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.

Valor: R\$530.768,52 (quinhentos e trinta mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2026.

Tomazina, 12 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Refeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Contratado: AR SANTOS E CIA LTDA – CNPJ: 08.434.728/0001-33

Objeto: Registro de preços para locação de Grades de isolamento, Tendões, Palcos, Sistemas de som e iluminação, Arquibancadas, Banheiros químicos e prestação de Serviços de segurança, para os eventos da Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.

Valor: R\$176.782,50 (cento e setenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2026.

Tomazina, 12 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6F7FA943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6496/2025

DECRETO Nº 6496/2025**Data 12.06.2025**

Súmula. Concede Licença Maternidade a Servidora Comissionada Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 61, da Lei Municipal 2626/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento vinte) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença
1054-5/1	Luana Alves Conceição	Chefe de Departamento do Hospital Municipal	12/06/2025 a 09/10/2025

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:55CEAC1E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.118/2025

EDITAL Nº.118/2025**12/06/2025****Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023**

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato (a) aprovado (a) Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado (a):

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAUANY KOSKOSKI	57º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:60ECCDF8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EDITAL Nº. 166/2025

EDITAL Nº. 166/2025

12/06/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Nome
8º	ALAN SANTOS DA SILVA

Fica convocado o aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:A4040A10

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ Nº 78.121.936/0001-68

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU - CNPJ Nº 03.757.610/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 61.800,00 (SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2025

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO XV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:081591A7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 001/2025

CONTRATANTE: Município de Turvo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB n 78.279.973/0001-07 com sede na Avenida 12 de Maio, 353 – Centro, Turvo-PR, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Antonio Marcos Seguro, inscrito no CPF 731.737.469-53 portador RG nº 5.073.352-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, doravante referido simplesmente como Município.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO, associação pública de direito publico na natureza autárquica, com sede na cidade de Pitanga Inscrição no CNPJ 14.810.317/0001-06 neste ato representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente Prefeito de Laranjal Maycon Lopes Simioni, inscrito no CPF 070.805.019-03 e RG n. 10.065.395-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente Consorcio.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSORCIO, para a execução de suas finalidades.

VALOR: Fica aditivado o valor de R\$ 10.476,00 (dez mil quatrocentos e setenta e seis reais) ao presente contrato.

TURVO - PR, 12 de junho de 2025 .

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:885AF69F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

Décimo Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 136/2023 – Pregão Eletrônico Nº 73/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) –

Contratada: GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada por Marcelo Wais, portador da cédula de identidade Nº 7009036166 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 632.005.380-15 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de seguro automotivo – **Valor:** R\$ 782,50 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2C132586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 275/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
60/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 275/2024 – Pregão Eletrônico Nº 60/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, com sede localizada na Rua Getúlio Vargas, Nº 2067, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.010-280, neste ato representada por Edson Luiz Primak, portador da cédula de identidade Nº 7591241 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 213.894.899-49 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, além de materiais de higiene e kits de natalidade para a atenção primária de saúde - APS e unidades básicas de saúde – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 275/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 16 de dezembro de 2025 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:400173A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 277/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
60/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 277/2024 – Pregão Eletrônico Nº 60/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, com sede localizada na Avenida Ladislao Gil Fernandez, Nº 10, no Município de Ivaipora/PR, CEP 86.870-000, neste ato representada por Bruno Tainan Paes da Silva, portador da cédula de identidade Nº 10.913.427-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 077.418.739-54 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, além de materiais de higiene e kits de natalidade para a atenção primária de saúde - APS e unidades básicas de saúde – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 277/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 16 de dezembro de 2025 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:70AF833B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 290/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
60/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 290/2024 – Pregão Eletrônico Nº 60/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** CLASSMED PRODUTOS HOSP LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, com sede localizada na Rua Pica-Pau, Nº 1211, no Município de Araçongas/PR, CEP 86.701-040, neste ato representada por Michele Cristina Cardoso Da Silva Machado, portador da cédula de identidade Nº 7.857.674-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 878.622.989-34 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, além de materiais de higiene e kits de natalidade para a atenção primária de saúde - APS e unidades básicas de saúde – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 290/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 19 de dezembro de 2025 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AC6135F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção que serão utilizados pelas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Turvo/PR.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 01 de julho de 2025.

Início da Sessão: 01 de julho de 2025 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor: R\$ 1.353.483,55 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de junho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:C5B773D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de jardinagem.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 08 de julho de 2025.

Início da Sessão: 08 de julho de 2025 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 12 de junho de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA

Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:

Ana Luiza Chamorra

Código Identificador:A30B2A08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 17 de junho de 2025, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para locação de tendas e banheiros químicos para eventos municipais.

Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 01 de julho de 2025.

Início da Sessão: 01 de julho de 2025 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R\$ 84.394,89 (oitenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Motivo: Prorrogação necessária devido a exclusão do item 4.5 do edital — “Documento comprobatório de formação técnica do profissional responsável técnico, sendo a certificação do profissional em NR-10”, bem como a inclusão de Benefício local para essa licitação. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/>, espaço “licitações e contratos”.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal do Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000,

de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 12 de junho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira

(Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:04077E33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Turvo-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE TURVO/PR, com objetivo de fortalecer a política pública municipal para as mulheres, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº26/2013 e suas devidas alterações; e considerando a reunião ordinária do CMDM do dia 30/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada no dia 17 de junho de 2025, na Câmara de Vereadores, tendo início às 12h30min e encerramento às 17h30min. Tendo como tema central “As Mulheres, os Territórios e as Cidades” que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

Eixo I- Democracia, Participação e Governança das Mulheres na Política e nos Espaços de Poder;

Eixo II- Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica;

Eixo III- Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atendimento e Enfretamento às Violências Contra Mulheres;

Eixo IV- Direito ao Território e Sustentabilidade;

Eixo V- Educação Não Sexista e Cultural para Igualdade.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão utilizados recursos do Fundo Municipal da Mulher da Deliberação nº08/2023

Art. 3º O funcionamento da II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será estabelecido em Regulamento próprio.

Art. 4º Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

Evanisy Santos Miranda

Mariana Ferreira do Rosário

Aline Cristina Schinemann

Maisa Costa Levinski

Equipe Técnica:

Grasiele Hack

Jessyka Lopes Rickli

Lucinei das Graças Pedroso

Emily Silvestre Gevenka

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 09 de junho de 2025

EVANISY SANTOS MIRANDA

Presidente do CMDM de Turvo/PR

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:378E84D3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 348/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	MARIA MADALENA HAMANN
CPF:	687.378.319-68
RG:	4.679.764-7 PR
CARGO:	ZELADORA
NÍVEL:	01-J
MATRÍCULA:	899/0
INVESTIDURA:	06/04/1995
PROVENTOS	INTEGRAL
PARIDADE:	COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R\$ 2.993,72 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2429AFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 349/2025

Súmula: Convocar a XV Conferência Municipal de Assistência Social de União da Vitória – Estado do Paraná.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Convocação para a XIV Conferência Nacional de Assistência Social pelo Conselho Nacional de Assistência Social conforme Resolução CNAS/MDS nº 173, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta 001/2025 | CEAS/PR e SEDEF/PR que resolve pela aprovação da Convocação da XV Conferência Estadual de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social de União da Vitória, que será realizada no dia **10 de julho de 2025**, das 08h30 às 12h00 no período da manhã, e das 13h30 às 17h00 no período da tarde, no Centro de Convivência da Terceira Idade de União da Vitória, localizado na Rua José Pioli, nº 546, Bairro Panorama – União da Vitória/PR. A Conferência terá como tema: **“20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA.”**

Art. 2º. Para as despesas decorrentes da realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social de União da Vitória/PR, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CE999A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 668/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROCESSOS SOB PROTOCOLO Nº 0036.0115931**, DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F25EF2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 715/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, os servidores sem ônus, identificados abaixo:

PRESIDENTE:

ALINE MARIA BONETE

MEMBROS:

ANELIZE MAGUELNISKI
ROSANA DE LIMA OLIVEIRA

Art. 2º A comissão realizará o recebimento, avaliação e análise da documentação referente ao **CREDENCIAMENTO** de estabelecimentos de saúde para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 507/2025.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:606F0A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 05/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3959/2011.

Resolve

Art. 1º – Tornar público o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de União da Vitória-PR.

Art. 2º - O Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de União da Vitória/PR será submetido à aprovação na plenária no dia da realização da 6ª Conferência, que ocorrerá em 18 de junho de 2025 das 13h00 às 17h30, no Centro de Convivência da Terceira Idade de União da Vitória, situado na Rua José Pioli, nº 546, Bairro Panorama – União da Vitória – PR.

Art. 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. União da Vitória, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO EDISON DA SILVA
Presidente CMDPI

REGIMENTO INTERNO

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA UNIÃO DA VITÓRIA -PR

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pelo Decreto nº 305 de 14 de maio de 2025.

Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Da organização**

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória será organizada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa contará com a Comissão Organizadora representada por membros governamentais e Organizações da Sociedade Civil – OSCs, composta por conselheiros (as), indicados na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em 13 de maio de 2025, conforme Resolução 01/2025, sendo:

Soeli Freitas Guimarães - Representante Governamental;

Bruno C. Tomal - Representante Governamental;

Jose Gilson Lenczuk - Representante Organizacional;

Marlene Sonnenstrahl - representante Organização Sociedade Civil;

Antonio Edison da Silva - Representante da organização Sociedade Civil;

Neusa Lucia Benoni - Representante da organização Sociedade Civil;

Parágrafo Único: A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa de União da Vitória, será realizada no município de União da Vitória-PR, na data de 18 de junho de 2025, das 13h00 às 17h30, no Centro de Convivência da Terceira Idade de União da Vitória, situado na Rua José Pioli, nº 546, Bairro Panorama – União da Vitória – PR. A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória será desenvolvida sob a forma de Palestra, Grupos de Trabalho, Plenária e Relatório Final contendo as deliberações.

**CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO**

Art. 3º Nos termos do Decreto nº 305 de 14 de maio de 2025, a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA:

URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO” que será dividido nos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

**CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 4º O credenciamento para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será precedido de inscrição prévia através do preenchimento do formulário de inscrições prévias que será disponibilizado, em tempo hábil, no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória-PR ou no Balcão de Credenciamento da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º O credenciamento dos participantes para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, previamente inscritos(as) no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória-PR ou será realizado no dia 18 de junho de 2025, com início as 13h00, no Balcão de Credenciamento da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. No ato da inscrição, o(a) participante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para receber o crachá, e os(as) delegados(as) para receber também o material da conferência.

**CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 6º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:

I - Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, no dia 18 de junho às 13h00.

II - Plenária de Aprovação do Regimento Interno - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação do referido documento.

III - Palestra Magna - versará sobre o tema central da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação”, com o palestrante Professor **Doutor Charles Santiago**.

IV - Grupos de Trabalho por eixo - ocorrerão no dia 18 de junho de 2025, as 15h00 até as 16h00, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;

V - Plenária Final - ocorrerá no dia 18 de junho de 2025, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal; e

VI - Cerimônia de Encerramento - é uma sessão celebratória e de encerramento da Conferência.

**CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT'S)**

Art. 7º Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

Art. 8º Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de 01 (uma) hora.

Parágrafo Único. A inscrição para participar dos GT's será feita no ato do credenciamento conforme os números dos eixos dispostos nos crachás, respeitando o número de vagas limite de até 50 participantes por GT's.

Art. 9º Terão direito a voto nos GT's todas (os) os participantes que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) e de posse do crachá de identificação.

Art. 10 Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:

I - um(a) coordenador(a) titular, indicada pela Comissão Organizadora, que terá como função, organizar as discussões e a participação dos(as) inscritos(as);

II - um(a) secretário(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, com a função de realizar o processo de verificação de quórum, controlar o uso da fala pela ordem de inscrição e controlar o tempo das intervenções dos(as) participantes;

III - um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por registrar as conclusões dos grupos temáticos em sistema próprio de relatoria, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

Parágrafo Único. Após a leitura do texto base será aberto o debate para que as pessoas possam apresentar suas propostas.

Art. 11 Superada a fase de apresentação de propostas, deverão votar nas propostas prioritárias.

Parágrafo Único. As propostas que irão para a Plenária Final serão as 03 (três) propostas que receberem o maior número de votos.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS GRUPOS DE TRABALHO PARA A PLENÁRIA FINAL

Art. 12 Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhado para a Plenária Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:

I - cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 3 (três) propostas; e

II - a eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta.

§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;

§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do eixo temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.

CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13 A Plenária final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito municipal, terá início às 16h20 do dia 18 de juho de 2025, com previsão de término para às 17h00.

Art. 14 Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

Art. 15 A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:

I - será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.

II - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.

Parágrafo único. Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

Art. 16 Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:

I - caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.

II - ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) participantes autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.

III - após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) participante que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.

IV - será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta; e

V - a Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas.

Parágrafo Único. Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 17 A Plenária Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) participantes presentes em Plenário.

Art. 18 A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos participantes o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

Art. 19 Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 20 Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 21 As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos participantes e apresentadas à Comissão de Relatoria, até às 16h00 do dia 18 de junho de 2025, em formulário próprio, de preferência por meio eletrônico, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);

II - os(as) destinatários(as) da moção;

III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;

IV - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 22 Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) participantes credenciados(as) na 6ª

Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento realizado até às 14h00 do dia 18 de junho de 2025.

Art. 23 A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 24 Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Art. 25 Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Art. 26 O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:

I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco.

II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples 50% mais 01 (um) dos votos dos(as) participantes presentes.

X

DA ESCOLHA DAS(OS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - BIÊNIO 2025 À 2027

Art. 27 Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, foram eleitos em Assembleia na data de 29 de maio de 2025 para o biênio de 2025 à 2027 e serão referendados na 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 28 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão empossados em setembro de 2025, por meio de Decreto do Poder Executivo, assinado pelo Prefeito.

XI

DAS(OS) DELEGADAS(OS) PARA 8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 29 Fica fixada a quantidade de 04 (quatro) vagas presenciais para a participação dos (as) delegados (as) à 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual será realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.

Art. 30 – A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberou sobre a distribuição das vagas para representação na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado, sendo:

I. 02 (duas) vagas para representantes titulares e seus respectivos suplentes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória – PR;

II. 02 (duas) vagas para representantes titulares e seus respectivos suplentes das Secretarias Municipais de União da Vitória

Parágrafo Único – Na impossibilidade da (o) titular representar o Conselho Municipal, na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, o suplente assumirá a representação. As Organizações da Sociedade Civil -OSCs terá direito de 02 (dois) titulares e seus respectivos Suplentes, sendo 01 (um) para cada OSCs. Os Governamentais das Secretarias Municipais de União da Vitória terá direito de 02 (dois) titulares e seus respectivos Suplentes, sendo 01 (um) para cada Secretaria.

Art. 31 O referendamento das(os) representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no biênio 2025/2027, ocorrerá após a Plenária Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 32 Concluído o referendamento dos conselheiros para o Biênio 2025-2027 e a Eleição das OSCs e do Poder Público às vagas 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual será realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, será encerrada a sessão da Plenária Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 Serão conferidos certificados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes.

Parágrafo único. Os certificados de participação na 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão disponibilizados no dia 18 de junho de 2025 no final da Conferência.

Art. 34 Será enviada cópia do relatório final conclusivo dessa Conferência, para os órgãos competentes.

Art. 35 - Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

União da Vitória, 12 de junho de 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:0E27EF1E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO AVISO PE 25/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 27/06/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 025/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 12/06/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e-mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br, site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com. Vitorino, 12/06/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:4BFB3475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO 5923/2025 - CRED ADIC SUPLEMENTAR

DECRETO nº 5923/2025

Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.127.961,82 (Hum milhão, cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri Prefeito de Vitorino- PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2144/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R\$ 1.127.961,82 (Hum milhão, cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR

15.451.0014.1.001 – PAVIMENTACAO INTERIOR

4.4.90.51 – 318 -4034 – Obras e instalações R\$ 960.019,00

4.4.90.51 – 318 - (2) 000 – Obras e instalações R\$ 167.942,82

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos;

Superávit Financeiro Exercício Anterior

Fonte (2) 000 Livre R\$ 167.942,82

Provável Excesso de Arrecadação

4.24.22.99 Fonte 4034 CONTRATO DE REPASSE 966408/2024 PAVIMENTAÇÃO ACESSO MIRANTE MORRO DIVISOR R\$ 960.019,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Vitorino, 12 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Cleonete Spigiorin

Código Identificador:E0CC3966**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 057/2025****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 057/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado;

MÉDICO CLÍNICO GERAL III

IN	Candidato	Classificação
738	Bruna Gustman	4º

PROFESSOR 40 HORAS

IN	Candidato	Classificação
570	Gabrieli Thais Schneider	44º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **13/06/2025** até **23/06/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 13 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Santos

Código Identificador:1DB36603**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO**Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário****Partes:** Município de Vitorino e Ivone Santos Haefliger.**Objeto:** As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 53/2024 celebrado em 01 de abril de 2024.**Fundamentação:** Lei Municipal 1532/2016.**Data:** 11 de junho de 2025.**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Santos

Código Identificador:0A5CB607**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LEI 2144/2025 - CRED ADIC SUPLEMENTAR****LEI nº 2144/2025**

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.127.961,82 (Hum milhão, cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R\$ 1.127.961,82 (Hum milhão, cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA**0901 – GERENCIA DO INTERIOR****15.451.0014.1.001 – PAVIMENTACAO INTERIOR**

4.4.90.51 – 318 -4034 – Obras e instalações R\$ 960.019,00

4.4.90.51 – 318 - (2) 000 – Obras e instalações R\$ 167.942,82

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos;

Superávit Financeiro Exercício Anterior

Fonte (2) 000 Livre R\$ 167.942,82

Provável Excesso de Arrecadação

4.24.22.99 Fonte 4034 CONTRATO DE REPASSE 966408/2024 PAVIMENTAÇÃO ACESSO MIRANTE MORRO DIVISOR R\$ 960.019,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Vitorino, 12 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:7D297BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 199, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Portaria 199, de 12 de junho de 2025

O Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, Marciano Vottri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores municipais abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Alexandra dos Santos Piran	Técnica em Enfermagem II	2023/2024	14/07/2025 28/07/2025 até
André Luiz Caldart	Cirurgião Dentista	2024/2025	09/07/2025 18/07/2025 até
Daniane Gelinski dos Reis	Agente de Apoio Operacional	2023/2025	21/07/2025 01/08/2025 até
Elaine Wilms	Enfermeiro II	2023/2024	15/07/2025 24/07/2025 até
Eliane Nunes Martinello	Enfermeiro II	2024/2025	14/07/2025 28/07/2025 até
Fernanda do Carmo Aragão	Médico Clínico Geral IV	2023/2024	24/07/2025 02/08/2025 até
Fernando José Zago	Cirurgião Dentista	2023/2024	14/07/2025 23/07/2025 até
Liliani Guaragni Matiazzo	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	14/07/2025 28/07/2025 até
Maria Elise Lemos	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	14/07/2025 28/07/2025 até
Silvana Gonçalves Pereira	Auxiliar de Cirurgia Dentista	2024/2025	14/07/2025 23/07/2025 até
Zilma Damaceno Pagnoncelli	Atendente de Consultório Dentário	2024/2025	30/06/2025 09/07/2025 até

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:BDC704C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 200, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Portaria 200, de 12 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Fernanda Tomassoni	Assistente Social I	2023/2024	18/06/2025 27/06/2025 até

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D7ACBF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 201, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Portaria 201, de 12 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 133/2025, protocolo n.º 3851/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 10 de junho de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6AC1C998

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	16/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	12/06/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde, resíduos provenientes de exumações, bem como a elaboração e o acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), de forma individualizada para cada estabelecimento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e para o Cemitério Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 03.392.348/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo de saúde dos grupos A, B e E até 120 kg. Contendo: - Incinerador licenciado para que todo o lixo seja encaminhado para tratamento térmico (incineração); - Atender os padrões da ABNT e Normativas Ambientais vigente; - Fornecedor bombona de polietileno de alta densidade com tampa e lacre para evitar emissão de odores. Sem custo, sem limites de quantidade e com etiqueta de identificação do gerador; - Fornecedor no momento da coleta o documento FAR - Folha de Acompanhamento de Resíduo e MTR Manifesto para transporte de Resíduo; - A Empresa deverá ter licença do IAT atualizada.	12	R\$ 2.311,4500	R\$ 27.737,4000
2	- Coleta de resíduos de exumação. Para até 30 Kg de resíduos de exumação provenientes do cemitério municipal.	12	R\$ 391,4600	R\$ 4.697,5200
3	Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos dos estabelecimentos de saúde pertencentes a SMS: a) Unidade Básica de Saúde (UBS) 24 horas (Rua Jair da Silva Oliveira nº 424) b) UBS da família (Extensão da Avenida Curitiba – nº 630) c) Clínica de atendimento Multiprofissional (Rua Maria Messias nº 37) d) Escola Municipal (Avenida Curitiba nº 467; nº 495) e) Cemitério municipal.	5	R\$ 960,0000	R\$ 4.800,0000

Valor Total Homologado - R\$ 37.234,92

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 12 de junho de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:08579942

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4663 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R\$ 1.465.875,40

Decreto nº. 4663/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2025 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.465.875,40 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (09/06/2025).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 9701 - Decreto nº 4663/2025 de 09/06/2025	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 9081 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1155	2024
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.400.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	1.400.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	75,40	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	75,40
Transposição	Anulação de Dotações	65.800,00	0,00
Transposição	Anulação de Dotações	0,00	65.800,00

Despesa			
03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo		65.800,00
03.001 Departamento de Projetos Sociais	Abertura		
08.244.0012.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social Transposição			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1003 00937 Bloco de Investimentos - SUAS - IGD PBF			
Crédito adicional: Transposição	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação		65.800,00
03.002 Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Abertura		
08.122.0012.2016 Manutenção do CRAS	Transposição		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
1080 00937 Bloco de Investimentos - SUAS - IGD PBF			
Crédito adicional: Transposição	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Acréscimo			75,40
09.001 Departamento de Agricultura	Abertura		
20.606.0016.2039 Manutenção da Divisão Agropecuária	Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2651 00967 Transferência Convênio nº 891160/2019 - MAPA			

Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo		1.000.000,00
12.002 Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066 Manutenção da Divisão de Viação	Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4820 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo		400.000,00
12.003 Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068 Serviços Urbanos	Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5050 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.400.000,00	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	1.400.000,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	75,40	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	75,40	#
Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	65.800,00	0,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	65.800,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	65.800,00	#

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE DE RECURSOS 000		
POSIÇÃO EM 09 DE JUNHO DE 2025		
1- Arrecadação no 1º de período 2024	14.739.955,92	mai/24
2- Arrecadação no 2º período de 2024	21.828.866,46	jun. a Dez. 2024
3- Arrecadação no 1º período de 2025	16.358.065,36	mai/25
4- Receita prevista para 2025	35.170.986,73	orçamento/2025
Cálculo da Taxa de Incremento (Ti)		
1º período de 2025 x 100 =	16.358.065,36	
1º período de 2024	14.739.955,92	110,98
110,98 (-) 100,00	10,98	
Arrecadação do 2º período de 2024	21.828.866,46	
x	10,98	2.396.309,40
21.828.866,46	2.396.309,40	24.225.175,86
Receita prevista para 2025		35.170.986,73
menos		
Arrecadação de JAN/SET/2024	16.358.065,36	
Arrecadação de OUT/DEZ/2023 + Ti	24.225.175,86	40.583.241,22
Provável Excesso de Arrecadação		5.412.254,49
(-) excesso de arrecadação já utilizado		
		-
PROVAVEL EXCESSO A UTILIZAR		5.412.254,49
GELSON COELHO DO ROSÁRIO	IVANIR DA SILVA	
Prefeito	Contador	
	CRC PR 047871/O-8	
art. 43 4320/64		

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:02656660

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - MAIO DE 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Saudade do Iguaçu				R\$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Maio de 2025				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-

Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	828.888,48	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	828.888,48	828.888,48
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	2.730.000,00	2.900.000,00	858.752,76	828.888,48	828.888,48	2.041.247,24
Pessoal e Encargos Sociais	2.341.000,00	2.341.000,00	679.283,88	679.283,88	679.283,88	1.661.716,12
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	389.000,00	559.000,00	179.468,88	149.604,60	149.604,60	379.531,12
Despesas de Capital (IX)	638.743,00	468.743,00	-	-	-	468.743,00
Investimentos	638.743,00	468.743,00	-	-	-	468.743,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	3.368.743,00	3.368.743,00	858.752,76	828.888,48	828.888,48	2.509.990,24
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.368.743,00	3.368.743,00	858.752,76	828.888,48	828.888,48	2.509.990,24
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.368.743,00	3.368.743,00	858.752,76	828.888,48	828.888,48	2.509.990,24
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo						

CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:7289B02C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - MAIO DE 2025

BALANÇO FINANCEIRO			
R\$ 1,00			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/05/2025 até 31/05/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00

Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)-Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)-Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		285.000,00	2.049.100,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		285.000,00	2.049.100,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		39.166,01	470.337,33
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		32.106,18	429.833,25
Outros Recebimentos Extraorçamentários		7.059,83	40.504,08
Saldo do Período Anterior (V)		610.147,19	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		610.147,19	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		934.313,20	2.519.437,33
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		202.702,22	1.749.084,42
Despesas Por Função		202.702,22	1.749.084,42
Legislativa		202.702,22	1.749.084,42
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		0,00	300.015,58
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	300.015,58
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		45.499,46	470.337,33
Despesa Anterior Paga		6.333,45	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		39.166,01	470.337,33
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		686.111,52	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		686.111,52	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		934.313,20	2.519.437,33
CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE		
Contador	Presidente do Poder Legislativo		
CRC/PR 031573/O-5			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A3AA1353

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - MAIO DE 2025

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2025 Até 31/05/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			RS 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2025
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		686.111,52	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		686.111,52	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.477.344,48	1.477.344,48
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.477.344,48	1.477.344,48
TOTAL DO ATIVO		2.163.456,00	1.477.344,48
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00

Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	(186.563,95)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.663.908,43	1.663.908,43
Apuração do Resultado do Exercício		686.111,52	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		2.163.456,00	1.477.344,48
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.163.456,00	1.477.344,48

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2025 Até 31/05/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R\$ 1,00
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			Exercício: 2025
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		686.111,52	0,00
Ativo Permanente		1.477.344,48	1.477.344,48
Total do Ativo		2.163.456,00	1.477.344,48
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		29.864,28	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		29.864,28	0,00
Saldo Patrimonial (I - II)		2.133.591,72	1.477.344,48
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		126.404,02	121.985,19
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		126.404,02	121.985,19
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		656.247,24	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		656.247,24	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E8EBCE95

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - MAIO DE 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Município: Saudade do Iguaçu	
Estado: Estado do Paraná	
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 1,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.515.000,00	2.049.100,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.515.000,00	2.049.100,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	679.283,88	1.603.774,19
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	14.620,00	29.616,88
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	132.603,11	97.982,19
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	300.015,58
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	2.381,49	1.583,96
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		828.888,48	2.032.972,80
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		686.111,52	16.127,20

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	0,00	16.127,20
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	1.515.000,00	2.049.100,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.515.000,00	2.049.100,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	601.862,35	1.467.343,22
Encargos Patronais	77.421,53	136.430,97
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	679.283,88	1.603.774,19
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	14.620,00	29.616,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	14.620,00	29.616,88
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	4.887,94	13.056,13
Serviços	127.715,17	84.926,06
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	132.603,11	97.982,19
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	300.015,58
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	300.015,58
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	2.381,49	1.583,96
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.381,49	1.583,96

CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:DE9C9698

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 DA LEI 4.320 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - MAIO DE 2025

Estado do Paraná		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Camara Municipal de Saudade do Iguacu		Maio de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	136.783,73	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.918,49	202.702,22
Déficit		202.702,22			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		202.702,22	Totais		202.702,22

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	202.702,22
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	202.702,22		
Total	202.702,22	Total	202.702,22

CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:02DD6603

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - MAIO DE 2025

Estado do Parana		Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas		
Camara Municipal de Saudade do Iguacu		Maio de 2025 - Despesa Paga -Consolidacao Geral		
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			209.035,67
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			136.783,73
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		136.783,73	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	121.047,57		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.736,16		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			72.251,94
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		72.251,94	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	42.218,05		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.661,38		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.993,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.459,57		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5.295,98		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	623,96		
Total Geral				209.035,67

R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.783,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.251,94
Total DESPESAS CORRENTES	209.035,67
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Total Geral	209.035,67
CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	
FONTE:GOVBR-Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Jun/2025, 10h e 08m.	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:324B21DE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - MAIO DE 2025

Estado do Parana	Programa de Trabalho
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Maio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		202.702,22		202.702,22
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		202.702,22		202.702,22
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do		202.702,22		202.702,22
	Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.				
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		202.702,22		202.702,22
	Total Unidade Orcamentaria.....		202.702,22		202.702,22
	Total do Orgao		202.702,22		202.702,22
	Total Geral		202.702,22		202.702,22

CARLOS NEI NICHELLE

Contador
CRC/PR 031573/O-5

DIEGO TRINDADE

Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Jun/2025, 10h e 08m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:4C9D1B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 05/2025

Exercício de 2025			
Período de: Janeiro à Dezembro			
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Despesa: Liquidada
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			
RECEITAS		DESPESAS	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	771.873,07
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	668.036,12
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.836,95
		TOTAL	771.873,07
		DESPESAS DE CAPITAL	1.600,00
		INVESTIMENTOS	1.600,00
DEFICIT	773.473,07		
		TOTAL	773.473,07
Nota(s) Explicativa(s):			
O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:1D798F3F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 05/2025

Exercício de 2025				
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2			Período de: Maio à Maio	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Despesa: Liquidada				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			156.665,54
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			125.287,23
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		125.287,23	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.601,98		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	29.834,72		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	29.834,72		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	17.814,46		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO	17.814,46		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	57.952,80		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	57.952,80		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.685,25		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	19.685,25		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.352,23		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	10.817,85		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMMISSIONADOS NÃO	3.741,04		
3.1.90.13.02.08.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES	3.774,13		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.378,31
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.300,08	

3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.432,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIARIAS NO PAIS	1.432,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	688,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	344,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	400,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.764,43		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.379,88		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.209,88		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	170,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.768,13		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.768,13		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.037,40		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	205,02		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	374,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	374,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.067,80		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	741,90		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	340,00		
3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	70,00		
3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	210,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	60,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	160,22		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	160,22		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	804,62		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	883,40		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.435,85		
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: cmadrianopolis. Emissão: 10/06/2025, às 15:13:14. Protocolo: efl673d6-2e19-4e47-9b73-59ef9ddb6639				
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2			Período de: Maio à Maio	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Despesa: Liquidada				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	890,48		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	745,47		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	799,90		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.600,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		5.078,23	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.078,23		
			Total Geral:	156.665,54
Nota(s) Explicativa(s):				
A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas E foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA		
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno		
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: cmadrianopolis. Emissão: 10/06/2025, às 15:13:14. Protocolo: efl673d6-2e19-4e47-9b73-59ef9ddb6639				

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:28E16975

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 05/2025

ESTADO DE PARANÁ					
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS					Exercício de 2025
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06					Período de: Janeiro à Maio
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Despesa: Paga
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: [{"valor": "15346", "descricao": "Relatorios / 2025-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Nota(s) explicativa(s): O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.; Tipo de Período: M; Despesa: P; Mês Fim: 05; Mês Início: 01; Exercício: 2025; Entidades: [{"valor": "2267", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35					
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade: 001 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	0,00	770.087,20	770.087,20
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	770.087,20	770.087,20
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	770.087,20	770.087,20
01.031.0001.2051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	770.087,20	770.087,20
	Total do Órgão:	0,00	0,00	770.087,20	770.087,20
	Total da Entidade:	0,00	0,00	770.087,20	770.087,20
	Total Geral:	0,00	0,00	770.087,20	770.087,20
Nota(s) Explicativa(s): O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

DANIEL RODRIGUES ALVES DE

Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA

Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:0B0A2B92

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 05/2025

ESTADO PARANÁ		Exercício de 2025		
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Período: Janeiro a Maio		
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Parâmetros: Consolidado: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2025; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Mês: 5; Nota(s) explicativa(s): O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. - Versão: 3 de 20/05/2025 13:48:02				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Recceitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas*	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (IV)	0,00	2.795.727,98	770.087,20	-2.025.640,78
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	2.795.727,98	770.087,20	-2.025.640,78
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores RPPS	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.542.959,75	2.683.959,75	768.487,20	768.487,20	768.487,20	1.915.472,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.878.874,00	1.877.874,00	668.036,12	668.036,12	668.036,12	1.209.837,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	664.085,75	806.085,75	100.451,08	100.451,08	100.451,08	705.634,67
DESPESAS DE CAPITAL	252.768,23	111.768,23	1.600,00	1.600,00	1.600,00	110.168,23
INVESTIMENTOS	252.768,23	111.768,23	1.600,00	1.600,00	1.600,00	110.168,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.795.727,98	2.795.727,98	770.087,20	770.087,20	770.087,20	2.025.640,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.795.727,98	2.795.727,98	770.087,20	770.087,20	770.087,20	2.025.640,78
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	2.795.727,98	2.795.727,98	770.087,20	770.087,20	770.087,20	2.025.640,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:90710E7D

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - 05/2025

ESTADO DO PARANÁ					
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS					Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Maio					
Balanço Financeiro - Anexo 13					
Despesa: Paga					
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	770.087,20	0,00
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	770.087,20	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.144.277,65	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	190.008,87	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	190.008,87	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	190.008,87	0,00	Valores Restituíveis	190.008,87	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	4.505,52	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	378.695,97	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	374.190,45	0,00
Realizável	4.505,52	0,00	Realizável	4.505,52	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.338.792,04	0,00	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.338.792,04	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101

2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno
PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:1CBA6C76

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - 05/2025

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
Até o Mês: Maio		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
ATIVO		
Especificação	Exercício Atual	
ATIVO CIRCULANTE	379.184,27	
Caixa e Equivalentes de Caixa	374.190,45	
Créditos a Curto Prazo	0,00	
Créditos Tributários a Receber	0,00	
Clientes	0,00	
Crédito de Transferências a Receber	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	
Dívida Ativa Tributária	0,00	
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.505,52	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	
Estoques	0,00	
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	488,30	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	437.299,17	
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	
Créditos a Longo Prazo	0,00	
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	
Clientes a Longo Prazo	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	
Estoques a Longo Prazo	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	
Investimentos	0,00	
Participações Permanentes	0,00	
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	
Propriedades para Investimento	0,00	
Demais Investimentos Permanentes	0,00	
Imobilizado	437.299,17	
Bens Móveis	437.299,17	
Bens Imóveis	0,00	
Intangível	0,00	
Softwares	0,00	
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	
Direito de Uso De Imóveis	0,00	
Diferido	0,00	
TOTAL DO ATIVO	816.483,44	
PASSIVO		
Especificação	Exercício Atual	
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	
Empréstimos e Financiamentos	0,00	
Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	
Obrigações Fiscais	0,00	
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	
Provisões a Curto Prazo	0,00	
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: cmadrianopolis. Emissão: 10/06/2025, às 15:23:39. Protocolo: 5c91cc3d-f7e5-4337-8ded-ff8cb415f2b6		
MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
Até o Mês: Maio		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	
Provisões a Longo Prazo	0,00	
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	
Resultado Diferido	0,00	
TOTAL DO PASSIVO	0,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	Exercício Atual	
Patrimônio Social/Capital Social	394.019,79	
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	
Reservas de Capital	0,00	
Ajustes de Avaliação Patrimonial	50.121,76	
Reservas de Lucros	0,00	
Demais Reservas	0,00	
Resultados Acumulados	372.341,89	
Resultado do Exercício	376.278,75	
Resultado de Exercícios Anteriores	-3.936,86	
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	
Outros Resultados	0,00	
Acções/Cotas em Tesouraria	0,00	

TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		816.483,44
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		816.483,44
Especificação		Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE		378.695,97
ATIVO PERMANENTE		437.787,47
PASSIVO FINANCEIRO		0,00
PASSIVO PERMANENTE		0,00
SALDO PATRIMONIAL		816.483,44
Saldos dos Atos Potenciais Ativos		
Especificação		Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00
TOTAL		0,00
Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Especificação		Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00
Obrigações Contratuais a Executar		43.203,94
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00
TOTAL		43.203,94
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
		Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS		378.695,97
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)		378.672,59
00094/00094.94.99.00.00.1.869.0000 - RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÓRIO		23,38
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: cmadrianopolis. Emissão: 10/06/2025, às 15:23:39. Protocolo: 5c91cc3d-f7e5-4337-8ded-f8cb415f2b6		
MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
Até o Mês: Maio		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
Nota(s) Explicativa(s):		
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS CINTIA	LETICIA MARTINS BARBOSA
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: cmadrianopolis. Emissão: 10/06/2025, às 15:23:39. Protocolo: 5c91cc3d-f7e5-4337-8ded-f8cb415f2b6		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:AFA36462

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 05/2025

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR	Exercicio de 2025	
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Mês: 5	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercicio atual	Exercicio anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.144.277,65	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.144.277,65	0,00
Transferências Intragovernamentais	1.144.277,65	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00

Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	767.998,90	0,00
Pessoal e Encargos	390.872,12	0,00
Remuneração a Pessoal	202.254,94	0,00
Encargos Patronais	96.424,41	0,00
Benefícios a Pessoal	12.600,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	79.592,77	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	38.263,99	0,00
Uso de Material de Consumo	20.977,03	0,00
Serviços	17.286,96	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	338.862,79	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	338.862,79	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	376.278,75	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício atual	Exercício anterior
Incorporação de Ativo	1.600,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101		
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:847B3597

ESTADO PARANÁ									
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS								Exercício de 2025	
Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16								Período : Janeiro a Maio	
Entidades : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS									
Autorizações						Saldo Anterior	Movimento no Exercício		Saldo
Número	Credor	Data	Valor	Nº Lei	Data Lei		Emissão	Resgate	
Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.									
Nota(s) Explicativa(s):									
A Demonstração da Dívida Fundada Interna									
Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320									
84, a Lei Complementar nº 101									
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.									

DANIEL RODRIGUES ALVES DE
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -CRC SP-185108/O/2 T-PR

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:D469916C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 05/2025

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2025
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante				Período: Janeiro a Maio
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
TÍTULOS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO MOVIMENTAÇÕES INSCRIÇÃO	NO EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	190.008,87	190.008,87	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	75.620,43	75.620,43	0,00
EMPRESTIMO CRESOL	0,00	14.503,05	14.503,05	0,00
I.N.S.S	0,00	39.332,56	39.332,56	0,00
IRRF - Empresas	0,00	150,34	150,34	0,00
IRRF - Folha	0,00	43.260,32	43.260,32	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	17.142,17	17.142,17	0,00
TOTAL GERAL	0,00	190.008,87	190.008,87	0,00
Nota(s) Explicativa(s):				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA		
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:2B555480

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RECIBO SICONFI

Secretaria do Tesouro Nacional - STN		
Ministério da Fazenda - MF		
Recibo de Declaração Homologada		
A instituição Câmara de Vereadores de Adrianópolis - PR (PR) homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:		
Instituição:	Câmara de Vereadores de Adrianópolis - PR (PR)	
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal	
Periodicidade:	Quadrimestral	
Período:	1º quadrimestre	
Exercício:	2025	
Assinatura(s):	Nome:	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
		Titular do Poder Legislativo
	CPF:	611.229.399-49
	Data:	10/06/2025 14:26:52
	Nome:	DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE
		Contador Responsável
	CPF:	805.768.009-10
	Data:	10/06/2025 14:21:10
O Código do Recibo da declaração homologada em 10/06/2025, às 14:27:58 , é:		
05.T4.0S-9		
Observações:		
A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https://siconfi.tesouro.gov.br , menu "Consultas" item "Consultar Declaração".		
Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:FFFE191D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 101/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	OBJETO ADITIVO DO	VIGÊNCIA DETERMINADO PRAZO
002/2022	030/2024	3140	RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MICKUS	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	03/06/2026

Agudos do Sul, em 11 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:41744B90

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 103/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA DA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	049/2025	3405	KAUAN BISCAIA DE SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM – PSS	40h	12/06/2025	12/06/2026

Agudos do Sul, em 12 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:4C8BB224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR EM CORREÇÃO NA MATÉRIA DA EDIÇÃO:3275

EXTRATO DE ATIVO DO CONTRATO Nº 82/2024

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1º	82/2024	DL 55/2025	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	01/12/2025	R\$ 337.800,00	AENERGYTECH DO BRASIL LTDA CNPJ: 51.988.993/0001-92

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:7B3722A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025 ID 3462 - PREGÃO 022/2025 - AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025 ID 3462

Processo Administrativo Nº 040/2025
Pregão Eletrônico nº 022/2025
SRP nº 021/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JC FERRAGENS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.367.732.0001/78

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	10	Peças	Broca de Aço Rápido 4,0 mm	PROFIELD	R\$ 1,10	R\$ 11,00
41	20	Peças	Cadeado 20 mm	TRIANGLE	R\$ 4,50	R\$ 90,00
42	20	Peças	Cadeado 25 mm	TRIANGLE	R\$ 5,20	R\$ 104,00
43	30	Peças	Cadeado 30 mm	TRIANGLE	R\$ 6,80	R\$ 204,00
44	40	Peças	Cadeado 40 mm	TRIANGLE	R\$ 9,00	R\$ 360,00
45	200	Metros	Caibro 5,0 X 5,0	PR	R\$ 4,00	R\$ 800,00
66	20	Peças	Cola Adesivo Instantâneo 03 Gramas	LOCTITE	R\$ 6,20	R\$ 124,00
71	50	Peças	Corante Líquido 50 Ml	INDEFLEX	R\$ 3,40	R\$ 170,00
78	10	Peças	Disco Diamantado Turbo Seco	NAVALHA	R\$ 8,30	R\$ 83,00
80	20	Peças	Durepoxi 100 Gramas	TEKBOND	R\$ 7,00	R\$ 140,00
94	100	Peças	Fita Crepe 19 X 50 Metros	NASTRO	R\$ 3,95	R\$ 395,00
96	30	Peças	Fita Veda Rosca de 18 X 10 Metros	POLYFITA	R\$ 1,10	R\$ 33,00
97	150	Peças	Fixador para Cal Pintura	JUNTALIDER	R\$ 0,82	R\$ 123,00
105	40	Peças	Joelho 90º Soldável 25 mm	PLASTILIT	R\$ 0,60	R\$ 24,00
110	30	Peças	Joelho de Esgoto 90º - 40 mm	PLASTILIT	R\$ 1,00	R\$ 30,00
227	20	Peças	Torneira de Metal com Bico 3/4	VIQUA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
243	15	Peças	VALVULA DE DESCARGA HYDRA CROMADA	HIGIBAN	R\$ 52,00	R\$ 780,00
254	300	Metros	Viga 5,0 X 10,00	PR	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
						6.191,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 6.191,00 (Seis mil cento e noventa e um reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

- 0200104122000320063390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0400104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0700126782000620313390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0700215451000620323390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0700315452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0700315452000720344490520000 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 0700315452000721603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0800112122000321643390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0800112361001320433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0800312365001320483390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0800413392001120553390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0800427812001120543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0900110122000321633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0900110301001020603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0900110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0900110303001020763390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0900110304001021023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0900110305001020973390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1000120608000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1000217512000721553390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1000218541000820383390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1100108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1100108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1100108244001421403390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1100208243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1100208243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

Em dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de junho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D93D7EBC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2024 - ID 3225

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2024 ID 3225

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

EXTRATO DO *PRIMEIRO TERMO ADITIVO* DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024 ID 3225 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E A EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada do tipo “Casas de Apoio” com sede na Capital do Estado do Paraná – Curitiba - para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na capital, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã

CONTRATADA: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA** doravante designado **CONTRATADO**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.254.088/0001-29, sediado(a) na Avenida Pref. Omar Sabbag, nº 290, CEP 80210-000, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná,*

DESCRIÇÃO DO ITEM: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alterações.
Acréscimo, do quantitativo do objeto contratual, conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços Médicos	Valor Unitário	Valor Total
01	487	Diária	Diária incluindo hospedagem em quartos coletivos, alimentação e transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região metropolitana. Serviços de alimentação com no mínimo 3 (três) refeições inclusas (café da manhã, almoço e jantar), com cardápios variados, atendendo todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela vigilância de saúde, Instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e higiene, com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences pessoais; banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de acomodações, possuindo chuveiro quente e frio, sanitários e lavatório; quartos e banheiros dotados de medidas que promovam a acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene e cadeiras de rodas	R\$ 115,00	R\$ 56.005,00
02	95	Diária	Diária em quartos especiais (isolamento para pacientes, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região metropolitana. Serviços de alimentação com no mínimo 3 (três) refeições inclusas (café da manhã, almoço e jantar), com cardápios variados, atendendo todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela vigilância de saúde, Instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e higiene, com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences pessoais; banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de acomodações, possuindo chuveiro quente e frio, sanitários e lavatório; quartos e banheiros dotados de medidas que promovam a acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene e cadeiras de rodas.	R\$ 165,00	R\$ 15.675,00

VALOR TOTAL: R\$ 71.680,00 (Setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

0900110301001020603390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0900110302001020613390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Amaporã/PR, 12 de junho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:6EB0B20C

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 ID 3464

Processo Administrativo Nº 040/2025
Pregão Eletrônico nº 022/2025
SRP nº 021/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.584.756/0001-86
DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
55	20	Peças	Capa de Chuva em PVC Forrada com Capuz	kseg	R\$ 15,00	R\$ 300,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

- 0200104122000320063390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0400104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0700126782000620313390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0700215451000620323390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0700315452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0700315452000720344490520000 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 0700315452000721603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0800112122000321643390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0800112361001320433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0800312365001320483390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0800413392001120553390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0800427812001120543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0900110122000321633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0900110301001020603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0900110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0900110303001020763390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0900110304001021023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0900110305001020973390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1000120608000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1000217512000721553390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1000218541000820383390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1100108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1100108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1100108244001421403390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1100208243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1100208243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de junho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:8AC458EC

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025 ID 3465

Processo Administrativo Nº 040/2025
Pregão Eletrônico nº 022/2025
SRP nº 021/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 52.919.905/0001-63

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
65	50	Peças	Cola Adesiva 75 Gramas	Pisafix	R\$ 3,87	R\$ 193,50
68	10	Peças	Colher de Pedreiro Nº 09	954	R\$ 12,49	R\$ 124,90
79	10	Peças	Disco Madeira 4.1/2	954	R\$ 17,89	R\$ 178,90
81	35	Peças	Engate Flexível 40 cm	Alumasa	R\$ 3,79	R\$ 132,65
108	40	Peças	Joelho 90º Soldável com Rosca de 25 X 3/4	Plastilit	R\$ 2,88	R\$ 115,20

188	30	Peças	Rolo de Espuma 23 Cetímetros com Cabo	compel	R\$ 11,39	R\$ 341,70
193	30	Peças	Sifão Reto Sanfonado	Socel	R\$ 4,89	R\$ 146,70
200	20	Peças	Te 90º Esgoto 100 X 100 MM	Plastilit	R\$ 8,76	R\$ 175,20
229	20	Peças	Torneira Pia Giratória Cromada	PuroMetal	R\$ 79,94	R\$ 1.598,80
230	15	Peças	Torneira Plástica Longa Pia 3/4	Plastilit	R\$ 31,94	R\$ 479,10
						3.486,65

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.486,65 (Três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

- 0200104122000320063390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0400104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0700126782000620313390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0700215451000620323390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0700315452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0700315452000720344490520000 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 0700315452000721603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0800112122000321643390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0800112361001320433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0800312365001320483390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0800413392001120553390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0800427812001120543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0900110122000321633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0900110301001020603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0900110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0900110303001020763390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0900110304001021023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0900110305001020973390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1000120608000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1000217512000721553390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1000218541000820383390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1100108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1100108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1100108244001421403390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1100208243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1100208243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de junho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:43DCF5B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA
Solicita-se, por meio deste, que as empresas que prestam serviços dentro do ramo de atividades descritos abaixo, para que encaminhem suas propostas a Administração Publica Municipal de Antonina/Pr, para a realização de Processo por meio de Dispensa de Licitação, por meio do art. 75, inciso I da Lei de Licitações 14.133/21.
A proposta deverá estar dentro do disposto atualizado do Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024.

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo principal embasar o processo de contratação de empresa especializada em Levantamento Topográfico.

A Prefeitura do Município de Antonina/Pr busca contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento topográfico. Este serviço incluirá:

Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Garantindo a responsabilidade técnica e a qualidade dos serviços prestados.
Desenhos Elaborados em Plataforma CAD: Cada levantamento topográfico deverá ser documentado com desenhos precisos em software CAD.
Fornecimento de Arquivos Digitais e Impressos: A empresa contratada deverá fornecer os seguintes formatos de arquivos:
Arquivo digital em formato DWG.
Arquivo digital em formato PDF.

Desenhos impressos em três vias para os departamentos de Engenharia, Projetos e Obras.

Estes serviços são essenciais para garantir a precisão e a eficiência nas atividades de planejamento, desenvolvimento e execução de projetos no município. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada e capacidade técnica para atender às exigências mencionadas, assegurando a qualidade e a conformidade dos levantamentos topográficos realizados.

NECESSIDADE:

A necessidade de Contratação de Horas de Serviço de Empresa Especializada em Levantamento Topográfico é vital para a Prefeitura do Município de Antonina/Pr por diversas razões apresentadas. Primeiramente, levantamentos topográficos fornecem uma descrição detalhada do terreno, incluindo altitudes, inclinações e características geográficas. Esses dados são essenciais para o desenvolvimento de projetos de engenharia precisos e eficazes, minimizando os riscos de erros que podem levar a problemas importantes durante a execução das obras.

Além disso, as informações topográficas fornecidas são fundamentais para o planejamento urbano eficiente, ajudando a identificar as melhores áreas para desenvolvimento, garantindo que novas construções e infraestruturas sejam bem posicionadas e integradas ao ambiente existente. Esses dados também facilitam o planejamento de sistemas de drenagem, rede viária e outras infraestruturas essenciais, evitando problemas futuros como inundações e congestionamentos.

No que diz respeito à regularização fundiária, levantamentos precisos são essenciais para determinar os limites exatos de propriedades, evitando disputas territoriais e garantindo a segurança jurídica dos terrenos. A regularização de propriedades necessita de documentação topográfica precisa para que as propriedades sejam registradas corretamente, o que é crucial para a valorização imobiliária. Dados topográficos confiáveis também são indispensáveis para a tomada de decisões informadas e estratégicas sobre o uso do solo, desenvolvimento urbano e preservação ambiental, baseando-se em informações concretas. Com informações fornecidas, é possível planejar o desenvolvimento de forma sustentável, preservando áreas ambientais sensíveis.

A precisão dos levantamentos topográficos também contribui para a segurança das obras, garantindo que elas realizadas sejam conforme planejado, evitando riscos de acidentes e problemas estruturais. Trabalhos baseados em dados topográficos precisos são mais eficientes e têm menor probabilidade de precisar de retrabalhos.

Por fim, a elaboração de desenhos em plataforma CAD garante que esses documentos sejam precisos, detalhados e facilmente editáveis, facilitando o trabalho dos engenheiros e projetistas. A entrega de arquivos digitais em formatos DWG e PDF, além de cópias, garante que todas as partes envolvidas no projeto tenham acesso às informações fáceis de imprimir de maneira prática e eficiente.

ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras

ASPECTOS RELEVANTES:

A contratação de uma empresa especializada em mão de obra qualificada para serviços de levantamento topográfico envolve diversos aspectos relevantes. Pontos a serem considerados:

Qualificações e Experiência

Certificações e Licenças: A empresa e os profissionais devem possuir as certificações e licenças necessárias para realizar levantamentos topográficos.

Experiência: Experiência da empresa em projetos semelhantes.

Tecnologia e Equipamentos

Equipamentos Modernos: A empresa deve utilizar equipamentos modernos e tecnologicamente avançados, como estações totais, GPS de alta precisão e drones.

Normas e Regulamentações

Relatórios e Documentação: A empresa deve ser capaz de fornecer relatórios detalhados e precisos, conforme exigido pelas autoridades competentes.

RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM:

Para a contratação de uma empresa especializada em serviços de levantamento topográfico, é essencial estabelecer uma relação clara entre a demanda prevista e as quantidades de cada item necessário. Primeiro, defina a demanda prevista, considerando o escopo do projeto, que inclui a área total a ser coberta e o tipo de levantamento necessário, como planialtimétrico, cadastral ou batimétrico. Estabeleça os objetivos do levantamento, como desenvolvimento urbano ou planejamento de infraestrutura, e estime o tempo necessário para a conclusão do levantamento com base na complexidade do terreno e na área a ser coberta.

Identifique os itens necessários para o projeto, incluindo equipamentos de campo como estações totais, GPS de alta precisão, drones e níveis topográficos. Além disso, determine os softwares de processamento necessários, como AutoCAD e GIS, e a quantidade de profissionais, como topógrafos, engenheiros e pilotos de drone. Também inclua materiais de suporte, como estacas, sinalizadores, veículos de transporte e equipamentos de segurança.

Quantifique cada item com base na área e na complexidade do levantamento. Por exemplo, para uma grande área, pode ser necessário mais de um drone ou estação total. Defina a quantidade de licenças de software necessárias para os profissionais e determine a quantidade de cada tipo de profissional com base na carga de trabalho prevista e nos prazos estabelecidos. Quantifique os materiais de suporte com base na extensão do projeto e nas condições do terreno.

Calcule as necessidades projetando o uso de cada equipamento e profissional ao longo do projeto, estimando quantas horas cada equipamento será utilizado diariamente e quantas horas cada profissional trabalhará. Faça uma projeção de consumo dos materiais de suporte, considerando a área total e as condições do terreno.

Documente e justifique as quantidades definidas. Crie uma planilha detalhada listando todos os itens necessários, suas quantidades e a justificativa para cada quantidade baseada na demanda prevista. Elabore relatórios explicando as projeções de uso e consumo, fornecendo uma base sólida para as quantidades definidas.

Reveja a relação entre demanda e quantidades com especialistas para garantir que todos os aspectos foram considerados. Esteja preparado para ajustar as quantidades conforme o andamento do projeto e a identificação de novas necessidades ou imprevistos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO:

Trata-se de regime de Contratação direta na modalidade de Dispensa de Licitação, na qual a Administração opta por adquirir determinados serviços, com a realização de um processo por meio do art. 75 da 14.133/21.

Item	Unid.	Descrição	Mês	Valor Mensal	Valor Total da Proposta para os 6 meses
1	Serviços	Serviços e Quantidades: Levantamento topográfico de 20.000,00 m²; Sondagem; Memória de cálculo; Dimensionamento; Dispensa ou licenciamento ambiental; Memorial descritivo; Elaboração dos seguintes projetos: Perfil; Geométrico; Pavimentação; Sinalização; Urbanismo; Paisagismo. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS Projeto geométrico: Ensaios tecnológicos (CBR, compactação e caracterização) Projeto geométrico: Arquivo em pdf assinado e em anexo dxt Projeto de terraplanagem: 1 arquivo em pdf Projeto de Drenagem Projeto de pavimentação Projeto de Pavimentação Projeto de Sinalização Projeto de Proteção Ambiental Dimensionamento das camadas do pavimento - apresentando metodologia e cálculos Memorial Descritivo Planilha Orçamentária Memorial de Cálculos dos quantitativos de todos os itens constantes no orçamento Demonstrativo de Cálculo de BDI Cronograma Físico Financeiro Cálculo do DMT dos prováveis fornecedores dos materiais a serem adquiridos ART da elaboração do Projeto	6	R\$	R\$ XXXX

DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADES E SUSTENTABILIDADE:

Os critérios e práticas de acessibilidade e sustentabilidade visam criar ambientes inclusivos e ecologicamente responsáveis. Para garantir acessibilidade, é essencial que todas as instalações e serviços estejam em conformidade com normas técnicas, como a ABNT NBR 9050 no Brasil, e com as regulamentações locais, estaduais e nacionais.

Os materiais utilizados devem ser sustentáveis, priorizando aqueles reciclados e recicláveis, bem como produtos de fornecedores locais para reduzir a pegada de carbono. A gestão de resíduos é fundamental, com programas de reciclagem e compostagem para reduzir a quantidade de resíduos enviados para aterros, e a adoção de práticas que minimizem a geração de resíduos desde a origem.

Implementar critérios e práticas de acessibilidade e sustentabilidade não só atende às demandas legais e sociais, mas também promove um ambiente mais inclusivo e ecologicamente responsável, contribuindo para o bem-estar de todos os usuários e a preservação do meio ambiente.

OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS:

O que se espera na contratação destes serviços?

Esta contratação de serviços deverá atender a todas as necessidades da Prefeitura Municipal de Antonina nos projetos, laudos, a contratada deve se responsabilizar por toda e qualquer necessidade de custos que queira posteriormente responsabilizar o Município com o custo até mesmo de profissionais diversos se for o caso.

Por isso a contratada, deve enviar sua proposta já com todos os custos que possa ter por sua experiência de serviços, materiais, demais profissionais e etc...

Deverá se responsabilizar a arcar com os custos das necessidades que este Município necessita para a entrega de conclusão de cada projeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação por contrato de empresa especializada em mão de obra qualificada para serviços de levantamento topográfico para o Município de Antonina/Pr terá duração de 12 meses, consolidando um compromisso estratégico para o desenvolvimento local. Este contrato visará assegurar na necessidade evidente de levantamentos topográficos, que é essencial para garantir que possa ter maior precisão nos serviços técnicos realizados no município.

JUSTIFICATIVAS DAS ESCOLHAS DA SOLUÇÃO:

A escolha de uma empresa especializada em mão de obra qualificada para serviços de levantamento topográfico é essencial devido a várias razões críticas. Primeiro, essas empresas possuem expertise e experiência comprovada, empregando profissionais altamente qualificados, como engenheiros e topógrafos, que garantem a precisão e confiabilidade dos dados coletados. Além disso, investem em tecnologia de ponta e equipamentos avançados, como estações totais e drones, melhorando a eficiência e precisão dos levantamentos.

Elas também garantem conformidade com normas técnicas e regulamentações, evitando problemas legais e assegurando a aceitação dos dados por órgãos governamentais. A segurança é um fator crucial, com profissionais treinados para trabalhar em diferentes condições e seguros apropriados para cobrir eventualidades.

Embora o custo inicial possa ser significativo, a precisão e eficiência resultam em economias a longo prazo, reduzindo a necessidade de retrabalhos e correções. Finalmente, a reputação e referências dessas empresas são indicadores confiáveis de sua competência e capacidade de entregar resultados de alta qualidade.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é justificada pela combinação de expertise técnica, tecnologia avançada, conformidade legal, segurança, custo-benefício e reputação, assegurando a execução precisa, eficiente e segura do projeto.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

A decisão de não optar pelo parcelamento da solução na contratação por contrato de uma empresa especializada em mão de obra qualificada para serviços de levantamento topográfico pode ser justificada por diversos motivos. Abaixo estão algumas razões comuns para essa escolha:

A contratação de uma única empresa especializada em levantamento topográfico pode resultar em condições mais vantajosas em termos de custo.

A não fragmentação da contratação dos serviços de levantamento topográfico garante a uniformidade dos dados, a eficiência operacional, a clareza na responsabilidade técnica, a coesão da documentação e a possibilidade de condições financeiras mais favoráveis. Esses fatores são essenciais para assegurar a qualidade e a eficiência dos projetos e obras da Prefeitura do Município de Antonina/Pr.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Prazo para envio das propostas: Serão aceitos os orçamentos enviados até as 18h00 de **Quarta Feira (18/06)**.

Enviar no e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Observações:

Todos os documentos devem ser entregues em formato digital (PDF);

O Orçamento deve incluir prazos estimados de execução e valores globais;

O Orçamento deverá estar assinado pelo representante legal da empresa;

Caso as interessadas precisem do documento em word, poderão solicitar via e-mail pelo licitacao@antonina.pr.gov.br

Publicado por:

Hiago Huan do Couto Santos

Código Identificador:64C8D22D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 03/2025 – FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3746/2025

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 03/2025 – FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3746/2025

Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 003/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL**, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação provisória:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Através dos itens 5 e 8 do edital 03/2025, publica-se o resultado da classificação provisória que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – **Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional**:

1.1 Lista de classificação Fonoaudiólogo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	CARLA MAFFEI	13157/2025	21/06/1963	9,8
2º	LUANA MONÇÃO ALVES DA CUNHA	11467/2025	30/01/1997	3,0
3º	GIOVANNA ZAVATTI PEREIRA	13271/2025	20/10/2002	1,7

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

1.2 Lista de classificação Terapeuta Ocupacional:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	MARIA APARECIDA DA SILVA	13166/2025	05/10/1970	3,2
2º	DAYANE ANDERSON SENOSKI	11722/2025	31/01/1994	1,5
3º	DAIANY MAESTRELLI BOTEGA	11435/2025	06/05/1997	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 13/06/2025 até dia 16/06/2025, sejam realizadas no Link disponibilizado no edital <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno> Código do assunto “771 - Recurso – PSS FONOAUDIÓLOGO” ou “772 - Recurso – PSS TERAPEUTA OCUPACIONAL” ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, Centro.

Balsa Nova, 11 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO LAVOLSKI POLETO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CE333262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

7º Termo aditivo da ata nº92/2024, decorrente de pregão Nº16/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO – ARLA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E OU LOCADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº03.626.094/0012-50, com sede no endereço RUA SANTA CATARINA neste ato representada por ABRAO JOSE SIMAO NETO, portador do CPF sob nº 41087020930, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Supressão - com finalidade de supressão dos itens – DIESEL S-500 – DIESEL S-10, do presente contrato adequando ao valor de mercado/bomba.

Com fundamento da Lei nº.14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	VALOR ATUAL	VALOR APÓS SUPRESSÃO
1	4	41700	DIESEL S-500	LITROS	5,89	5,75
1	5	31848	DIESEL S-10	LITROS	5,89	5,79

BARBOSA FERRAZ, 11 de junho de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Ideal Guapo LTDA
03.626.094/0012-50
ABRAO JOSE SIMAO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:DA0E28D6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº41 / 2024, decorrente de PregãoNº3/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ – PR (MERENDA ESCOLAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS**, portador do CPF/CNPJ sob nº26.906.789/0001-38, neste ato representada por RENAN EMILE GONZALEZ PAVAM, portador do CPF sob nº 06811974982, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 09/06/2026 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 265,951.87, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR ATUAL	TOTAL
1	2	39672	BETERRABA de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apress	KILO	1.034,00	7,89	8.158,26	
1	5	53176	CARNE DE BOI EM PEDAÇOS (MUSCULO), (KG) SEM OSSO, REFRIGERADA A -4°C, PICADO E EMBALADO EM PACOTES DE 2 KG.. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALI	KILO	2.496,00	35,90	89.606,40	
1	7	53328	FORMULA A BASE DE SOJA: PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS DE IDADE, INDICADO PARA INTOLERANTES A LACTOSE E PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. FONTE DE CALC	UNIDADE	53,00	170,00	9.010,00	
1	8	55908	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO, PARA LACTENTES, MODIFICADA EM PÓ A BASE DE LEITE DE VACA COM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ, OU AMIDO PRE GELATINIZADO, ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEME	Latas	40,00	75,00	3.000,00	
1	9	55909	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNAS /CASEÍNA, ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E	Latas	16,00	60,00	960,00	
1	10	31716	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. DENSIDADE CALÓRICA:67KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: ATÉ 8% PROTEÍNA, ATÉ 46% CARBOIDRATOS COM PRESENÇA DE MALTODEX	UNIDADE	65,00	50,00	3.250,00	
1	11	31710	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA EM RELAÇÃO AS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE. ENRIQUECIDA COM FERRO	UNIDADE	10,00	39,90	399,00	
1	15	55929	PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE	Kg.	5.250,00	16,99	89.197,50	
1	16	55930	PÃO FRANCES DE 25 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE	Kg.	1.730,00	16,99	29.392,70	
1	18	53176	CARNE DE BOI EM PEDAÇOS (MUSCULO), (KG) SEM OSSO, REFRIGERADA A -4°C, PICADO E EMBALADO EM PACOTES DE 2 KG.. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALI	KILO	232,00	29,80	6.913,60	
1	20	55907	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS , ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTO	LATAS	4,00	79,90	319,60	
1	21	55929	PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE	Kg.	1.729,00	14,89	25.744,81	

BARBOSA FERRAZ, 09 de junho de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Renan E. Gonzalez Pavam Minimercados E Servicos
26.906.789/0001-38
RENAN EMILE GONZALEZ PAVAM
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:0BBEC7FF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivodo contrato nº46 / 2024, decorrente de PregãoNº3/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ – PR (MERENDA ESCOLAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **SUPERMERCADO COIMBRA LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº79.783.593/0001-60, neste ato representada por ELLEN MONICA ARAUJO TEIXEIRA DURÃES, portador do CPF sob nº 06069712978, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 09/06/2026 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 46,627.38, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR REGISTRADO	UNIT. ATUAL	VALOR TOTAL
1	1	55893	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL, BRANCO DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG (CINCO QUILOS), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO	PACOTE	632,00	20,12		12.715,84
1	2	39668	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob	UNID	158,00	8,41		1.328,78
1	5	38201	BEBIDA LACTEA 900 ML	UNID	450,00	5,30		2.385,00
1	6	55895	BISCOITO SALGADO/CRACKER INTEGRAL, 0% GORDURA TRANS. E NO MÁXIMO 210 GRAMAS DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 30 GRAMAS. TER TEXTURA CROCANTE. PACOTE CONTENDO 400G, E DUPLA EMBALAGEM PARA PRESERVAÇÃO DO FORMATO	PACOTE	650,00	6,17		4.010,50
1	7	53177	CARNE SUÍNA CUBOS: CARNE SUÍNA TIPO LOMBO, SEM PELE, SEM GORDURA E SEM OSSOS, CARNE RESFRIADA NOVA/FRESCA, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, CORTAR EM CUBOS PEQUENOS, CONGELAR. SER LIVRES DE	KILO	310,00	21,34		6.615,40
1	9	55902	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO NA CAIXA DATA DE VALIDADE E NOME DO PRODUTO	cx	40	4,23		169,20
1	10	55903	CHÁ DE ERVA-DOCE: COMPOSTO DE FUNCHO NACIONAL, SEM GLÚTEN. CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE	cx	40	4,74		189,60
1	11	55904	CHÁ ERVA MATE TOSTADO, MÍNIMO DE 70 % DE FOLHAS E RESTANTE DE TALOS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FAB	cx	500,00	6,93		3.465,00
1	13	47066	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, composição nutricional mínima: 82% de carboidratos e 320 kcal. 1 KG	UNID	163,00	8,47		1.380,61
1	14	53321	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA , gordura vegetal de palma, sal, cebola, alho, colorífico, caldo de carne, realçador de sabor glutamato monossódico, salsa desidratada. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGIC	PACOTE	205,00	7,47		1.531,35
1	16	39664	Fermento biológico fresco. Ingredientes: sarcharonyces, cerevisiae, não contém glúten, não congelar o produto. Unidade de 500gr.	UNID	35,00	12,97		453,95
1	17	39678	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, IDEAL PARA PÃES E PIZZAS. INGREDIENTES: SACCHAROMYCES, CEREVISIA E MONOESTERATO DE SORBITANA, NÃO CONTÉM CONSERVANTES E GLÚTEN. PACOTE DE 10 GR	UNID	600,00	5,00		3.000,00
1	20	53335	IOGURTE SEMIDESNATADO, ZERO LACTOSE, FRUTAS VERMELHAS: ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS VERMELHAS (ÁGUA, SACAROSE, POLPA DE MORANGO, AM	UNID	20,00	11,15		223,00
1	24	55914	MACARRÃO ARGOLINHA, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, PASTEURIZADOS, BETA-CAROTENO (PRO-VITAMINA-A), SEMOLADO, VITAMINADO. CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENT	UNID	420,00	4,96		2.083,20
1	31	47089	OREGANO, em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são limpos, de coloração verde pardecinta, com cheiro aromático e sabor próprio. 500 GR	UNID	200,00	4,12		824,00
1	32	53386	POLVILHO AZEDO, DERIVADO DA MANDIOCA, OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO AMIDO (FÉCULA) DE SUAS RAÍZES . GRUPO 1, TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERRO	PACOTE	485,00	10,19		4.942,15
1	34	39646	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de a	UNID	555,00	2,36		1.309,80

BARBOSA FERRAZ, 09 de junho de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Supermercado CoimbraLTDA
79.783.593/0001-60
ELLEN MONICA ARAUJO TEIXEIRA DURÃES
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:19D64DAD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº45 / 2024, decorrente de PregãoNº3/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ – PR (MERENDA ESCOLAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº 08.887.444/0001-00, neste ato representada por MÁRCIO APARECIDO DA COSTA, portador do CPF sob nº 02086882939, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 09/06/2026 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 269,278.74, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR REGISTRADO	UNIT.	VALOR TOTAL ATUAL
1	2	24173	ALHO IN NARUTA	KILO	490	29,35		14.381,50
1	3	53143	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBO	PACOTE	1.880,00	6,43		12.088,40
1	4	53175	CARNE DE BOI (ACEM) MOÍDA, - REFRIGERADA A -4°C, COM RETIRADA DE GORDURA EXTERNA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTES DE 2 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, NÚMERO D	KILO	3.154	32,85		103.608,90
1	5	47106	CEBOLA nacional média (Kg) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não	KILO	2.181,00	6,99		15.245,19
1	6	20673	Coloral.	Unidade	250,00	8,40		2.100,00
1	7	39658	Farinha de milho amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e	UNIDADE	580,00	7,68		4.454,40
1	8	55910	FUBÁ MIMOSO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO	Pctes	740,00	5,40		3.996,00
1	9	53336	IOGURTE BATIDO INTEGRAL, COM POLPA DE FRUTAS: PRODUTO LÁCTEO PRODUZIDO ATRAVÉS DE FERMENTAÇÃO LÁCTEA, MEDIANTE AÇÃO DE CULTIVOS DE MICRORGANISMOS ESPECÍFICOS. ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA, NÃO VI	UNIDADE	490,00	9,33		4.571,70
1	12	47099	PEITO DE FRANGO, inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ex	KILO	1.338,00	15,30		20.471,40
1	13	39644	REPOLHO de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresen	KILO	3.062,00	4,80		14.697,60
1	14	39662	TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, co	KILO	5.000,00	9,53		47.650,00
1	15	53402	VINAGRE DE ALCOOL. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMP A INVIOLÁVEL E FECHADO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GR	UNIDADE	359,00	2,95		1.059,05
1	17	53175	CARNE DE BOI (ACEM) MOÍDA, - REFRIGERADA A -4°C, COM RETIRADA DE GORDURA EXTERNA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTES DE 2 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, NÚMERO D	KILO	836,00	29,85		24.954,60

BARBOSA FERRAZ, 09 de junho de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Casa De Carnes Guerra Costa LTDA

08.887.444/0001-00

MÁRCIO APARECIDO DA COSTA

Representante Legal

Publicado por:

Roger Robert Pereira

Código Identificador:CF80E63E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº44 / 2024, decorrente de PregãoNº3/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ – PR (MERENDA ESCOLAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº 46.794.240/0001-06, neste ato representada por SELICIA HELENA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 05219334980, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 09/06/2026 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 194.804,85, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR REGISTRADO	VALOR ATUAL	TOTAL
1	3	47048	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e	UNID.	1.825,00	6,43	11.734,75	
1	4	49871	BROCOLIS, in natura, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato, folhas firmes sem áreas amareladas ou escuras, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KILO	155,00	9,43	1.461,65	
1	5	55896	CACAU EM PÓ 70% - O PRODUTO ISENTO DE AÇÚCAR, AMIDOS E FÉCULAS DE QUALQUER ESPÉCIE DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLV	cx	1.018,00	17,95	18.273,10	
1	6	53174	CARNE BOVINA (ACÉM) – ISCAS PARA ESTROGONOFE, SEM OSSO, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR P	KILO	2.005,00	33,20	66.566,00	
1	8	39679	CHUCHU de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, co	KILO	610,00	6,29	3.836,90	
1	9	53312	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, SÃS E BEM DESENVOLVIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	UNID.	155,00	10,45	1.619,75	
1	10	39661	Farinha de Trigo especial produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou ran	UNID.	224,00	19,13	4.285,12	
1	11	23731	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	KILO	100,00	7,56	756,00	
1	12	55905	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDACOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS	Pct	1.665,00	9,86	16.416,90	
1	13	55911	LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTA	KG	430,00	4,74	2.038,20	
1	15	39693	Mamão Formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca	KILO	673,00	7,95	5.350,35	
1	16	53369	MANTEIGA COM SAL : CRÊME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL DE URUCUM. DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, E NÃO CONTER GORDURA TRANS. EMBALAGEM: POTE DE 500 GRAMAS,	UNID.	475,00	14,69	6.977,75	
1	17	39633	MARGARINA COM SAL, CONTENDO GORDURA VEGETAL, 80% DE LÍPIDEOS, ZERO EM GORDURA TRANS, INGREDIENTES: OLEOS VEGETAIS E HIDROGENADOS, ÁGUA, SAL, LEITE EMPO DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ 15.000UI, VIT	UNID.	896,00	8,93	8.001,28	
1	18	55926	MELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A CASCA DEVE SER FIR	Kg.	790,00	6,96	5.498,40	
1	19	39635	Características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura	DUZIA	3.365,00	9,80	32.977,00	
1	21	39659	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 1	UNID.	170,00	7,93	1.348,10	
1	22	53174	CARNE BOVINA (ACÉM) – ISCAS PARA ESTROGONOFE, SEM OSSO, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR P	KILO	230,00	33,32	7.663,60	

BARBOSA FERRAZ, 09 de junho de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

S.H Comercio Alimenticio LTDA

46.794.240/0001-06

SELICIA HELENA DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:

Roger Robert Pereira

Código Identificador:0300F777

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº43 / 2024, decorrente de PregãoNº3/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ – PR (MERENDA ESCOLAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº12.706.470/0001-54, neste ato representada por JARBAS ALEX RUFINO GARCIA, portador do CPF sob nº 04117421913, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 09/06/2026 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 295,369.51, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR REGISTRADO	UNIT.	VALOR TOTAL ATUAL
1	1	55892	EM PÓ, EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO 30G, CONTENDO NOME DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICAD	Petes	80,00	2,86		228,80
1	3	47093	TEMPEROS DESIDRATADOS, ALECRIM, SALVIA MANJERICÃO 1 KG	UNID	144,00	2,48		357,12
1	4	47044	ARROZ TIPO 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem 5 kg sem sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados	UNID	1.477,00	29,88		44.132,76
1	5	39641	BANANA NANICA -de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na emba	KILO	4.500,00	5,13		23.085,00
1	6	47115	BATATA DOCE (kg) Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	KILO	1.000,00	5,23		5.230,00
1	8	39638	Batata Inglesa de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada,	KILO	5.399,00	7,09		38.278,91
1	11	47049	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, fubá de milho enriquecido c/ ferro e ácido fólico, açúcar invertido, soro de leite 360g	UNID	1.380,00	5,95		8.211,00
1	13	39671	Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação	UNID	1.315,00	4,28		5.628,20
1	14	47107	CENOURA extra AA (Kg) de primeira qualidade frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deve	KILO	2.235,00	7,95		17.768,25
1	15	23720	PACOTE DE COCO RALADO DE 100 GRAMAS	UNID	305,00	5,93		1.808,65
1	16	53313	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO - FRANGO CONGELADO CORTE SOBRECOXA DE FRANGO, PCT 1 KG. DEVEM ESTAR CONGELADAS, LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR	KILO	2.122,00	9,96		21.135,12
1	17	39660	Fermento químico em pó - produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou fécul	UNID	376,00	9,50		3.572,00
1	18	39640	LARANJA PÉRA 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, apresentando grau médio de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes,	KILO	3.590,00	5,34		19.170,60
1	19	53339	LEITE ZERO LACTOSE, FLUIDO, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, DE 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, E	LITROS	1.258,00	6,37		8.013,46
1	20	55912	MAÇÃ (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR D	KG	3.313,00	11,00		36.443,00
1	21	55918	MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SU	UNID	260,00	4,94		1.284,40
1	22	55923	MACARRÃO PADRE NOSSO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, PASTEURIZADOS, BETA-CAROTENO (PRO-VITAMINA-A). SEMOLADO, VITAMINADO. CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIE	UNID	910	5,25		4.777,50
1	23	55924	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SEMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBS	UNID	1.700,00	4,94		8.398,00
1	24	55925	MACARRÃO TIPO COLORIDO (MASSA CORTADA TIPO: PENE, PARAFUSO, RIGATONI, CARACOL) SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA), ZERO G	UNID	1.774,00	5,97		10.590,78
1	26	53373	MILHO CONGELADO, SEM CONSERVANTES, 100% NATURAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES SOBRE CONSERVAÇÃO E TER REGISTRO DE INSPEC	PACOTE	645,00	9,96		6.424,20
1	27	39702	Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	UNID	20	5,41		108,20
1	29	45491	OLEO REFINADO DE SOJA 900 ML	UNID	1.835,00	6,94		12.734,90
1	31	53376	SELETA DE LEGUMES: CONGELADO, SEM CONSERVANTES, 100% NATURAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES SOBRE CONSERVAÇÃO E TER REGIS	PACOTE	300,00	8,70		2.610,00
1	32	47081	MACARRÃO AVE MARIA, sêmola de trigo enriquecida com 500 g ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. 500GR	UNID	510,00	5,43		2.769,30
1	33	47044	ARROZ TIPO 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem 5 kg sem sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados	UNID	422,00	29,88		12.609,36

BARBOSA FERRAZ, 09 de junho de 2025

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

J.A. Rufino Garcia & CIA LTDA

12.706.470/0001-54

JARBAS ALEX RUFINO GARCIA

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:09AA57CF

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO**

1º Termo aditivo do contrato nº43 / 2024, decorrente de PregãoNº4/ 2024 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE II A GERADOS PELO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº05.465.327/0001-52, neste ato representada por **ÁLVARO GUGELMIM PEREIRA JORGE**, portador do CPF sob nº 46273336920, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 10/06/2026 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 573,521.00, com finalidade de reajuste previsto no item 5 do presente contrato e da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	56165	SERVIÇO PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I, GERADOS NO MUNICÍPIO, UTILIZANDO CAMINHÃO COM SISTEMA DE CAÇAMBA ROLL-ON ROLL-OFF OU OUTRO COMPATÍVEL.	TONELADAS	100	710,51	71.051,00
1	2	56166	SERVIÇO PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A NÃO INERTE, GERADOS NO MUNICÍPIO, UTILIZANDO CAMINHÃO COM SISTEMA DE CAÇAMBA ROLL-ON ROLL-OFF OU OUTRO COMPATÍVEL.	TONELADAS	1500	334,98	502.470,00

BARBOSA FERRAZ, 10 de junho de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Terra Norte Engenharia Ambiental LTDA

05.465.327/0001-52

ÁLVARO GUGELMIM PEREIRA JORGE

Representante Legal

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:C02E6044

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 037-2025****SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2025

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com vigência de 12 de junho de 2025 a 11 de junho de 2026, conforme segue:

ATA SRP Nº 022/2025

3713 - SUPERMERCADO MENUSSI LTDA (34.716.569/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
11	24950 - BANHA DE PORCO Sem conservantes. 100% natural. Embalada em recipiente plástico, atóxico. Conter rótulo com procedência, data de fabricação e prazo de validade.	KG	FRIMESA	50	10,90	545,00
13	21448 - BETERRABA, SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES	KG	cantu	400	2,35	940,00

	ADEQUADAS PARA O CONSUMO					
19	23211 - CAFE TORRADO E MOIDO Embalagem a vácuo de 500gr, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café , o produto deverá ter registro no ministério da saúde ou da agricultura.	PCT	CABOCLO	150	29,50	4.425,00
72	20468 - QUEIJO TIPO COLONIAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	KG	FARBON	50	41,50	2.075,00
Total (R\$):						7.985,00

4418 - SUPERMERCADO LINK LTDA (01.946.439/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	27541 - ABOBORA CABOTIA Tipo “cabotia” (moranga cabotia), sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas,	KG	cantu	200	2,05	410,00
	resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.					
9	28678 - BATATA DOCE Casca roxa, polpa branca, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa.	KG	cantu	600	2,45	1.470,00
33	23221 - CHA MATE Tostado, com sabores variados (natural, limão, pêssego, laranja, canela, cravo e canela, laranja e acerola). Obtido através da secagem das folhas e talos da erva mate. Embalado, em caixas cartonada revestida de filme bopp, pesando 40 gramas, contendo 25 sachês. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	CHA MATE 81	300	2,15	645,00
38	28686 - FARINHA DE TRIGO Tipo 1,premium 0000, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente contendo 5 kg.	PCT	boniella	100	18,60	1.860,00
40	23226 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, torrada, embalagem de 1 kg.	UN	AMAFIL	80	5,95	476,00
43	28688 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO Embalagem de 250gr, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massa elaboradas com farinhas, amidos ou féculas.	UN	APTI	100	5,60	560,00
66	19943 - OLÉO DE SOJA REFINADO, 900 ML, PRODUTO OBTIDO PELO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO.	UN	COAMO	1.500	6,00	9.000,00
69	21540 - PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. INSTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO	KG	cantu	500	2,70	1.350,00
78	28702 - UVA NIAGARA ROSA Tam. Médio, semi madura, sem ferimentos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Kg.	KG	cantu	800	15,30	12.240,00
Total (R\$):						28.011,00

4159 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA (43.882.979/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	28680 - BOLINHO TIPO GROSSTOLI DE NATA, congelado, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, creme de leite, ovo, açúcar de baunilha, fermento químico. contém glúten, contém lactose. alérgicos: contém ovos, leite e derivados de trigo. pode conter: centeio,	UN	DIPAES	100	165,00	16.500,00
	cavada, soja e aveia.ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido. embalagem de 3,5 kg, contém aproximadamente 116 unidades de aproximadamente 30gr cada.					
22	28681 - CARNE BOVINA PARA STROGONOFF Carne de patinho ou coxão mole, cortada em tiras pequenas, aproximadamente 5 cm comprimento x 1 cm cubico, limpa, magra sem osso, sem gordura. Embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	KG	FRIGO DASKO	1.650	35,30	58.245,00
31	28682 - COOKIE SEM GLUTÉN INGREDIENTES: Amidos, açúcares (mascavo e mascavo invertido), óleo vegetal de soja, gotas de cobertura sabor chocolate meio amargo, fibra de polidextrose, fibra de soja não transgênica, clara de ovo, farinha de soja não transgênica, sal hipossódico, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, fosfato monocalcico e bicarbonato de amônio), antioxidante lecitina de soja, estabilizante (goma guar, carboximetilcelulose sódica e goma tara), emulsificantes (polisorbato 80 e estearoil-2-lactil lactato de cálcio), aromatizantes e acidulante ácido cítrico. Pacote 120 gramas. Sabor variado.	UN	VITAO	50	9,00	450,00
61	28696 - MASSA PARA LASANHA ZERO GLÚTEN Ingredientes: Farinha de milho, farinha de arroz e emulsificante E471. Embalagem de 250g.	PCT	urbano	50	13,30	665,00
75	21542 - SAL FINO TEMPERADO SEM PIMENTA, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GR.	UN	TEMPERO BOM	100	1,40	140,00
Total (R\$):						76.000,00

4951 - ELCIO MAFIOLETTI (06.033.503/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19957 - ABACAXI, REVESTIDO POR UMA CASCA ÁSPERA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO	UN	cantu	150	6,85	1.027,50
3	21505 - ACHOCOLATADO EM PÓ COM AÇUCAR MASCACO E CACAU EM PÓ, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, ESPEDIFICACOES NUTRICIONAIS E TECNICAS AO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM.	UN	mascau	70	24,70	1.729,00

	VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
4	616 - ALFACE CRESPA de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	UN	COLONIAL	300	3,50	1.050,00
5	26020 - ALHO In natura de primeira, sem restia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, sem parasitas e larvas.	KG	cantu	50	22,10	1.105,00
6	711 - AMIDO DE MILHO 1KG, PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DE MILHO, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UN	AMAFIL	50	5,55	277,50
7	19853 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LÍPIDEOS E 63G DE CARBOIDRATOS. EMBALAGEM 500 G.	PCT	Kamilla	120	6,50	780,00
8	19858 - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO SEMCORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERINDO A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	cantu	2.500	2,60	6.500,00
10	28679 - BATATA PALHA Batata palha tradicional, tamanho médio; com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. Pacote 500 gramas.	PCT	KIDELICIA	150	15,40	2.310,00
12	19860 - BEBIDA LACTEA 1 L (IOGURTE), COMPOSIÇÃO: LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇUCAR, DE VÁRIOS SABORES.	UN	AMANHECER	2.500	4,70	11.750,00
14	26024 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL Tipo cream cracker, de primeira qualidade. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, açúcar invertido, açúcar, sal, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, corante caramelo iv e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. embalagem de 370 gr. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	PCT	SALTI PLUS	250	4,50	1.125,00
15	24952 - BISCOITO AMANTEGADO DOCE Biscoito amanteigado diversos sabores, produzido embalado e entregue em conformidade com a legislação vigente. Embalagem contendo 330g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	PCT	RENATA	500	4,20	2.100,00
16	24953 - BISCOITO MAISENA Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizante. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo e soja. Embalagem contendo 3 pacotes embalados individualmente, pacote com 400g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	PCT	Picinini	500	3,55	1.775,00
17	26029 - BISCOITO TIPO MARIA Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sodio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Alérgicos: contém derivados de trigo e soja. Pode conter derivados de leite. Contém glúten. Embalagem de 370 gr	PCT	Picinini	300	3,85	1.155,00
21	19882 - CANJIQUEINHA XERÊM 500 GRAMAS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA E VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	DALLA	150	1,90	285,00
23	27544 - CARNE BOVINA, TIPO "BIFES" Fresca, magra, de primeira qualidade, pesando em média 150 gramas cada bife, com tolerância de 10 gramas para mais ou menos, resfriada (0 à 7°C) ou congelada (-10 à -18°C), contendo no máximo 10% de gordura, sem osso. Com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária de polietileno atóxico, transparente resistente, íntegro e sem perfurações, contendo dados externamente de identificação do produto e procedência, local de origem, peso, data de embalagem e validade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.	KG	FRISPAR	800	25,00	20.000,00
24	27546 - CARNE SUÍNA Picada em cubos de aproximadamente 3 cm quadrados, de 1ª qualidade, sem toucinho, sem gorduras e sem pele, congelada, limpa, com aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	KG	COOPAVEL	1.500	14,40	21.600,00
25	27547 - CARNE SUÍNA, TIPO DO CORTE PERNIL OU LOMBO Fresca, de primeira qualidade, resfriada (0 à 7°C) ou congelada (-10 à -18°C), contendo no máximo 20% de gordura, aponeurose e osso. Com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária de polietileno atóxico, transparente resistente, íntegro e sem perfurações, contendo dados externamente de identificação do produto e procedência, local de origem, peso, data de	KG	COOPAVEL	500	13,80	6.900,00
	embalagem e validade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.					
26	27548 - CARNE SUÍNA, TIPO COSTELINHA Fresca, de primeira qualidade, resfriada (0 à 7°C) ou congelada (-10 à -18°C), contendo no máximo 20% de gordura, com osso e sem pele. Com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária de polietileno atóxico, transparente resistente, íntegro e sem perfurações, contendo dados externamente de identificação do produto e procedência, local de origem, peso, data de embalagem e validade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.	KG	miolar	800	14,30	11.440,00
27	24965 - CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ PEITO Sem osso e sem pele, de primeira qualidade, congelada, não amolecido e nem	KG	COOPAVEL	1.200	16,70	20.040,00

	pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasito e larvas. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro do órgão competente (sim, cispoa ou sif). O produto deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.					
28	27549 - CARNE BOVINA MOÍDA De 1ª qualidade, congelada, limpa, sem gordura, sem ossos, com aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: moída, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	KG	FRISPAR	1.500	19,00	28.500,00
29	27550 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO Congelado acondicionado em embalagens pvc transparente, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.	KG	COOPAVEL	2.500	7,80	19.500,00
30	27551 - COXINHA DA ASA Deverá estar congelado (temperatura -4°). Não temperada, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Com adição de água de no máximo 6%, sem sinais de recongelamento. Acondicionada em embalagem primária de plástico de polietileno atóxico, resistente, íntegra, sem perfurações, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura.	KG	COOPAVEL	500	11,80	5.900,00
32	28683 - CHÁ DE ERVAS (camomila, endro, erva doce, erva cidreira e hortelã), sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentado em embalagem	UN	Kamilla	200	3,35	670,00

	de polietileno atóxico, com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 10 sachês, peso mínimo de 20 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.					
34	20006 - Creme de leite, embalagem de 200g.	UN	TERRA VIVA	300	2,75	825,00
35	24976 - CREME DE LEITE SEM LACTOSE Embalagem de 200g.	UN	TERRA VIVA	40	3,00	120,00
36	28684 - DOCE DE FRUTAS Em embalagem de pote plástico com peso 1,01 kg. Tipo geleia. De diversos sabores.	UN	DI FRUTTI	120	8,90	1.068,00
37	28685 - DOCE DE LEITE Consistência cremosa e coloração caramelo-claro. Embalado em potes de 1 kg.	UN	DOCITO	120	9,59	1.150,80
39	6017 - FARINHA DE MILHO, EMBAL DE 01 KG	KG	DALLA	80	2,70	216,00
41	28687 - FARINHA MIX SEM GLÚTEN Ingrediente: Farinha de arroz, fécula de mandioca, fécula de batata, emulsificante E471 e goma xantana. Embalagem 1 kg.	PCT	DALLA	50	10,00	500,00
42	28701 - FECULA DE BATATA Fécula de batata sem glúten, pacote 400 gr.	PCT	PINDUCA	50	9,60	480,00
44	27535 - FRANGO CAPIRA - abatido em pedaços, todas as partes congeladas, de 1ª qualidade embalados em pacotes plasticos informando a data do abate e validade. A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente, entregue conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	KG	ASA	500	19,40	9.700,00
45	28689 - GRANOLA COM FRUTAS VERMELHAS SEM LACTOSE Aveia em flocos, açúcar mascavo e mascavo invertido, extrato de malte, flocos de milho não transgênico, gérmen de trigo, flocos de arroz, gotas sabor chocolate zero lactose, frutas desidratadas (cranberry, framboesa e morango), flocos de morango, semente de linhaça marrom, óleo vegetal de algodão, sal, antioxidantes lecitina de girassol, corantes urucum e cúrcuma e aromatizante. Embalagem plástica de 250 gr.	PCT	Kamilla	100	9,70	970,00
46	28690 - GRANOLA SEM GLÚTEN Aveia em flocos, extrato de malte, canjica de milho não transgênico, farinha de trigo integral, aveia em flocos, farinha de arroz integral, farinha de soja não transgênica, fibra de trigo e maltodextrina, gérmen e fibra de trigo, flocos de milho não transgênico, uvas-passas, flocos de arroz, oleína de palma, semente de gergelim, semente de linhaça, castanha-de-caju, castanha-do-pará, coco ralado, semente de girassol, antioxidantes (lecitina de soja, ácido cítrico, BHT e BHA), aromatizante e edulcorante sucralose. Embalagem plástica de 250 gr.	PCT	Kamilla	100	9,70	970,00
47	28691 - GRANOLA COM BANANA E CACAU INTEGRAL Aveia em flocos, flocos de milho não transgênico, flocos de arroz, óleo vegetal de algodão, gérmen de trigo, cacau em pó, banana em flocos, banana desidratada,	PCT	Kamilla	100	9,70	970,00

	semente de linhaça marrom, edulcorantes maltitol e sucralose, antioxidantes lecitina de girassol, e aromas. Embalagem 250 gr.					
48	28692 - GELATINA SEM SABOR Gelatina em pó. Alérgicos: pode conter trigo, centeio, cevada e aveia. Contém glúten. Embalagem com 2 envelope, 24 gramas.	UN	APTI	100	6,50	650,00
49	28693 - KIWI De 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	KG	cantu	300	24,70	7.410,00
50	24984 - LARANJA Tipo pera. De ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, frutos com 60 a 70% de maturação, cor amarelo laranjada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio devendo ser bem desenvolvida.	KG	cantu	1.500	4,00	6.000,00
51	20464 - LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	L	TERRA VIVA	2.500	4,29	10.725,00
52	19923 - LEITE SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	L	TERRA VIVA	200	5,10	1.020,00
53	28694 - LEITE EM PÓ INSTANTANEO Integral puro e de fácil diluição. Embalagem de 360 a 400 gramas.	PCT	AURORA	1.500	12,99	19.485,00
54	27554 - LINGUIÇA MISTA (boi e porco) Acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos, caseira, acondicionada em embalagem plástica.	KG	miolar	1.500	13,39	20.085,00
55	19927 - LOURO SECO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO, CONTENDO RÓTULO COM NÚMERO DE	UN	Kamilla	50	0,95	47,50

	LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FÓRMULA E PROCEDÊNCIA EM PACOTES COM 5 GRAMAS.					
56	19929 - MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA, IN NATURA SEMI MADURO. TAMANHO MEDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE.	KG	cantu	1.000	4,79	4.790,00
57	23233 - MARGARINA , Cremosa com sal, MARGARINA , Cremosa com sal, em 10g do produto devera conter no mínimo 72 kcal, 8 g de gordura total, 80% de lipídeos, 0% de gordura trans, 45 mcg de vitamina A. apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto devera apresentar validade mínima de 6 meses. Embalagem plástica de polipropileno atóxico contendo 500 gr.	UN	COAMO	200	4,90	980,00
58	23234 - MARGARINA SEM LACTOSE Com sal. Composta por água, óleo de soja, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A, estabilizantes	UN	QUALY	50	10,99	549,50

	mono e dilgicerídeos de ácido graxos e ésteres de poliglicerol de ácidos ricinoléico, conservadores de benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante aroma idêntico ao natural e aroma natural, acidulante ácido cítrico, antioxidante edta cálcio dissódico, tbhq e bht, corante beta caroteno. Não deve conter glúten. Apresentada em pote de polipropileno com lacre de alumínio entre a tampa e o pote, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo peso mínimo de 250 gr.					
59	26079 - MACARRÃO ESPAGUETE Macarrão de sêmola espagete tamanho médio, 1 kg, a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, massa com ovos, isenta de materiais terrosos e parasita e larvas em embalagem de polietileno.	PCT	PEROLA	500	4,40	2.200,00
60	28695 - MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLUTEN Ingrediente: Farinha de Arroz, farinha de milho, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471. Embalagem 500 gr	PCT	RENATA	50	9,00	450,00
62	28697 - MACARRÃO DE ARROZ TIPO PENNE Ingredientes: Farinha de arroz, corantes naturais, cúrcuma, urucum e emulsificante E471. Embalagem de 500g sem glúten.	PCT	DIANA	50	4,20	210,00
63	26080 - MACARRÃO TIPO PENNE - com ovos. embalagem de polietileno transparente de 500g. embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. composição mínima em 80g aproximadamente: 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de gorduras totais. as massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. contém glúten. deve constar na embalagem data de fabricação e validade. sendo a validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	PEROLA	250	2,80	700,00
64	28698 - MACARRÃO PARAFUSO SEM GLUTEN Ingredientes: - Farinha de arroz, corantes naturais, cúrcuma, urucum e emulsificante E471. Benefícios: - Vegano - Sem glúten - Sem trigo - Sem adição de leite - Sem adição de ovos - Sem lactose - Sem conservantes Alérgicos: - Pode conter derivados de soja. Conteúdo da Embalagem pacote de 500g.	PCT	DIANA	50	7,40	370,00
65	19935 - MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500G, INTACTO E HERMETICAMENTE VEDADO. NA PORÇÃO DE 80G APROXIMADAMENTE, 62 G DE CARBOIDRATOS, 8,8G DE PROTEÍNAS E 0,8G DE LIPÍDIOS. INDREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E AÁCIDO	PCT	PEROLA	600	2,70	1.620,00
	FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTEM GLUTEN. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FAABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO					
67	24988 - OVOS Classe a, brancos ou vermelhos, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde.	DUZ	CARMINATTI	1.500	8,60	12.900,00
68	27538 - PÃO FRANCES TRADICIONAL 0,050gr, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de materiais terrosa, parasitas e em perfeito estado e conservação.	KG	AVENIDA	500	8,75	4.375,00
70	24990 - PERA WILLIAMS Fresca, em perfeito estado de maturação, com tamanho e coloração uniformes, não danificada, sem machucados, com casca sã, peso médio/unidade 100g	KG	cantu	500	7,80	3.900,00
71	19949 - PIMENTÃO VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODE ESTAR MURCHO. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTE PÚTRIDAS	KG	cantu	100	7,40	740,00
73	28699 - REQUEIJÃO CREMOSO requeijão cremoso o produto obtido pela fusão da massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida REQUEIJÃO CREMOSO requeijão cremoso o produto obtido pela fusão da massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite opcionalmente adicionada de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil. O produto poderá estar adicionado de condimentos, especiarias e/ou outras substâncias alimentícias. A denominação requeijão está reservado ao produto no qual a base láctea não contenha gordura e/ou proteína de origem não láctea. Devendo ser requeijão (ingredientes obrigatórios: leite ou leite reconstituído) ou requeijão cremoso (ingredientes obrigatórios: leite ou leite reconstituído, creme e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil). Produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação. Deverá ser envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas e que confiram ao produto uma proteção adequada (pote plástico de polietileno com tampa e lacre cinta ou lacre em abas, resistente, pigmentado, termos soldado, resistente	UN	AURORA	100	42,00	4.200,00
	ao transporte e armazenamento).os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do serviço de inspeção federal (sif), serviço inspeção paraná (sip), ou serviço inspeção municipal (sim) /sisbi e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Não pode conte amido. Embalagem de 1,5 kg.					
74	27556 - SALSICHA A GRANEL tipo hot dog, resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF.	KG	COPACOL	250	7,90	1.975,00
76	24995 - SAGU Sagu de mandioca, tipo 1, acondicionado em embalagem de transparente, atóxico e hermeticamente vedado contendo 500 gr	PCT	prata	250	3,90	975,00
77	19955 - TOMATE IN NATURA, TAM. MEDIO, SEMI MADURO, SEM FERIMENTOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA	KG	cantu	800	4,10	3.280,00

	SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.				
Total (R\$):					294.125,80

Bela Vista da Caroba, 12/06/2025.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5E1E45C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 62-2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 62-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, sita na AV RIO BRANCO, 1489, 0 - CEP: 01205001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS - São Paulo/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) NEIDE OLIVEIRA SOUZA, portador (a) do CPF sob nº 205.408.568-51, domiciliada na RUA GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/06/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de R\$ 35.465,22 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 26/05/2026.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	19072	SEGURO PARA FIAT STRADA HD 2019/2019 PLACA BCW-9J35 FIAT/STRADA HD WK CE E 068T/88CV RENAVAL 01182670170 CHASSI 9BD57824FKY314636 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R\$ 2.000,00 PARA-BRISA: R\$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R\$ 150,00 RETROVISORES: R\$ 100,00 LANTERNAS: R\$ 100,00 FARÓIS: R\$ 100,00 LATERAIS: R\$ 90,00	UN	1,00	1.660,50	1.660,50
15	1	17040	SEGURO DO VEICULO MMC/L200 TRITON GLX D, 2016/2017, PLACA BAN-9488 MMC/L200 TRITON GLX D 5P/1,01T/180CV RENAVAL 01086696066 CHASSI 93XXNKB8THCG24432 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R\$ 4.000,00 PARA-BRISA: R\$ 300,00 VIDRO TRASEIRO: R\$ 300,00 RETROVISORES: R\$ 150,00	UN	1,00	2.350,65	2.350,65

			LANTERNAS:R\$ 100,00 FARÓIS:R\$ 250,00 LATERAIS: R\$ 120,00				
20	1	18723	SEGURO FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2018/2019 PLACA BCT-7H18 FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 5P/75 CV RENAVAL 01178020514 CHASSI 9BD195A4ZK0855278 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R\$ 2.000,00 PARA-BRISA : R\$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R\$ 150,00 RETROVISORES:R\$ 100,00 LANTERNAS:R\$ 100,00 FARÓIS:R\$ 100,00 LATERAIS: R\$ 90,00	UNI	1,00	1.433,72	1.433,72
21	1	22009	SEGURO FORD F4000 PLACA AFD-2E11 ANO 1995/1995 FORD/F4000 3,80T 87CV RENAVAL 00631531521 CHASSI 9BFKTN13XSDB59177 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R\$ 5.000,00 PARA-BRISA : R\$ 200,00 VIDRO TRASEIRO: R\$ 150,00 RETROVISORES:R\$ 300,00 LANTERNAS:R\$ 100,00 FARÓIS:R\$ 250,00 LATERAIS: R\$ 100,00	UN	1,00	1.992,03	1.992,03
29	1	25221	SEGURO PARA CHEV/ONIX 10MT LT1 ANO 2022/2023 PLACA SDQ-1F76 CHEV/ONIX 10MT LT1 RENAVAL 1302707121 CHASSI 9BGEB48A0PG100951 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R\$ 2.000,00 PARA-BRISA : R\$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R\$ 150,00 RETROVISORES:R\$ 100,00 LANTERNAS:R\$ 100,00 FARÓIS:R\$ 100,00 LATERAIS: R\$ 90,00	UN	1,00	1.854,03	1.854,03
35	1	25235	SEGURO PARA FORD/CARGO 1719 S ANO 2016/2017 PLACA - 6348 FORD/CARGO 1719 S RENAVAL 01096382552 CHASSI 9BFYEAGB1HBS97979 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R\$ 7.000,00 PARA-BRISA : R\$ 200,00 VIDRO TRASEIRO: R\$ 150,00	UN	1,00	3.967,87	3.967,87

			RETROVISORES:R\$ 300,00 LANTERNAS:R\$ 100,00 FARÓIS:R\$ 250,00 LATERAIS: R\$ 100,00				
36	1	25227	SEGURO PARA M.BENZ/ 516C SPRINTER 20P/163CV 2022/2022 PLACA SEC-7F96 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100% ; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R\$ 11.000,00 PARA-BRISA : R\$ 300,00 VIDRO TRASEIRO: R\$ 200,00 RETROVISORES:R\$ 300,00 LANTERNAS:R\$ 300,00 FARÓIS:R\$ 300,00 LATERAIS: R\$ 100,00	UN	1,00	3.168,41	3.168,41
37	1	25226	SEGURO PARA M.BENZ/ATEGO 1419 9,48T/185CV 2021/2021 PLACA RHU-5A68 M. BENZ/ ATEGO 1419 9,48T/185CV RENAVAM 1290818751 CHASSI 9BM958130MB238070 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R\$ 7.000,00 PARA-BRISA : R\$ 200,00 VIDRO TRASEIRO: R\$ 150,00 RETROVISORES:R\$ 300,00 LANTERNAS:R\$ 100,00 FARÓIS:R\$ 250,00 LATERAIS: R\$ 100,00	UN	1,00	4.493,14	4.493,14
41	1	25236	SEGURO PARA VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 ANO 2021/2022 PLACA RAH-4J67 VW/ GOL 1.0 RENAVAM 01258635078 CHASSI 9BWAG45U5NT016029 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R\$ 2.000,00 PARA-BRISA : R\$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R\$ 150,00 RETROVISORES:R\$ 100,00 LANTERNAS:R\$ 100,00 FARÓIS:R\$ 100,00 LATERAIS: R\$ 90,00	UN	1,00	1.588,18	1.588,18
42	1	25228	SEGURO PARA VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR ANO 2022/2023 PLACA SEB-0E50 VW/NEOBUS 8.160 RENAVAN 1329607454 CHASSI 953M52PPR032345 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO VALOR PREDETERMINANDO R\$ 270.000,00 ; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R\$ 11.000,00 PARA-BRISA : R\$ 500,00	UN	1,00	4.737,48	4.737,48

			VIDRO TRASEIRO: R\$ 400,00 RETROVISORES:R\$ 300,00 LANTERNAS:R\$ 100,00 FARÓIS:R\$ 250,00 LATERAIS: R\$ 200,00				
46	1	21988	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA TECFORM PLACA BDG-4E05 ANO 2019 CHEVROLET/MONTANA TECFORM AB1/AMBULANCIA99CV RENAVAM 01198695487 CHASSI 9B0CA8030KB195148 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R\$ 2.000,00 PARA-BRISA : R\$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R\$ 150,00 RETROVISORES:R\$ 100,00 LANTERNAS:R\$ 100,00 FARÓIS:R\$ 100,00 LATERAIS: R\$ 90,00	UN	1,00	1.641,95	1.641,95
51	1	21982	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET/S10 COLINA 4X4 ANO 2005 PLACA AMB-9B83 CHEVROLET/S10 COLINA D 4X4 6P/1,10T/132CV RENAVAM 00836606981 CHASSI 9BG138JC05C402932 ANO 2004/2005 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R\$ 2.000,00 PARA-BRISA : R\$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R\$ 150,00 RETROVISORES:R\$ 100,00 LANTERNAS:R\$ 100,00 FARÓIS:R\$ 100,00 LATERAIS: R\$ 90,00	UN	1,00	1.327,45	1.327,45
53	1	25219	SEGURO VEÍCULO FIAT/STRADA WORKING CE ANO 2014/2015 PLACA AYY-6735 FIAT/STRADA WORKING CE RENAVAM 1024797632 CHASSI 9BD578241F7902769 ANO 2015/2015 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R\$ 2.000,00 PARA-BRISA : R\$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R\$ 150,00 RETROVISORES:R\$ 100,00 LANTERNAS:R\$ 100,00 FARÓIS:R\$ 100,00 LATERAIS: R\$ 90,00	UN	1,00	1.524,48	1.524,48
55	1	17043	SEGURO VEÍCULO FORD/CARGO 1319, 2014/2014, PLACA AYY-3589 FORD/CARGO 1319 7,92T/189CV RENAVAM 01019304380 CHASSI 9BFXEB1B5EBS72346. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS:	UN	1,00	3.725,33	3.725,33

		VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R\$ 7.000,00				
		PARA-BRISA : R\$ 200,00				
		VIDRO TRASEIRO: R\$ 150,00				
		RETROVISORES: R\$ 300,00				
		LANTERNAS: R\$ 100,00				
		FARÓIS: R\$ 250,00				
		LATERAIS: R\$ 100,00				
TOTAL						35.465,22

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
610	03.004.04.122.0301.2013	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2200	05.001.12.361.0520.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3411	06.001.10.301.0601.2077	498	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
4090	06.001.10.301.0601.2090	498	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
4091	06.001.10.301.0601.2090	395	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
6240	09.002.20.606.0908.2138	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6560	11.001.18.541.1102.2144	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador: E7210019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025****Processo Licitatório Nº 52/2025 – HOMOLOGADO EM 10/06/2025.****DETENTORA: EDUARDO COLONETTI CONSTANTINO – CNPJ: 49.270.112/0001-51**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos e materiais afins, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 28/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	ACENDEDOR DE FOGÃO a gás com cabo em plástico ou material similar, exceto madeira.	10	unid.	SQ	15,90	159,00
2	ACUCAREIRO C/ ALÇA aço inox, com alça e colher. Marcas sugeridas: Tramontina, Ravinox.	5	unid.	CLINK	17,00	85,00
3	AFIADOR E AMOLADOR DE FACAS, COM VENTOSA. Medidas aproximadas: 5cm X 7cm.	5	unid.	SQ	14,00	70,00
4	ASSADEIRA DE VIDRO temperado, Oval Com Tampa Plástica 3,2 Litros.	8	unid.	DOCESAR	51,10	408,80
5	ASSADEIRA DE VIDRO temperado, Oval Com Tampa Plástica 2,4 Litros.	8	unid.	DOCESAR	51,10	408,80
6	ASSADEIRA DE VIDRO temperado, quadrada Com Tampa Plástica 1,8 Litros.	8	unid.	DOCESAR	51,10	408,80
7	ASSADEIRA DE VIDRO temperado, retangular Com Tampa Plástica 3,7 Litros.	8	unid.	DOCESAR	51,10	408,80
8	ASSADEIRA DE VIDRO temperado, retangular Com Tampa Plástica 5,0 Litros.	8	unid.	DOCESAR	51,10	408,80
9	BACIA REDONDA em polipropileno ultra resistente, com alças ergonômicas, capacidade aproximada de 15 litros, com bico direcionador de água.	40	unid.	ARQPLAST	12,00	480,00
10	BACIA REDONDA em polipropileno ultra resistente, com alças ergonômicas, capacidade aproximada de 32 litros.	40	unid.	ARQPLAST	23,10	924,00
11	BACIA RETANGULAR BRANCA em polipropileno ultra resistente, capacidade aproximada de 15 litros.	50	unid.	ARQPLAST	24,00	1.200,00
12	BACIA RETANGULAR BRANCA em polipropileno ultra resistente, capacidade aproximada de 20 litros.	50	unid.	ARQPLAST	30,00	1.500,00
13	BALANÇA, tipo digital, material resistente, funcionamento com bateria, capacidade de pesar até 5 kg no mínimo, com peso em gramas.	5	unid.	FRATELLI	23,90	119,50
14	BALANÇA, tipo digital de chão, de vidro temperado, material resistente, funcionamento com bateria, capacidade de pesar até 150 kg no mínimo.	5	unid.	FRATELLI	24,00	120,00
15	BALDE DE PLÁSTICO super-resistente, de preferência com bico direcionador de água e escala medidora de volume, alça resistente e segura. Capacidade de 25 a 30 Litros. De material transparente.	10	unid.	ARQPLAST	24,00	240,00
16	BANDEJA EM POLIPROPILENO na cor branca, retangular, medindo 53x 37,9 x 8,4 cm - capacidade 12,5 lts	20	unid.	ARQPLAST	20,00	400,00

17	BOTIJÃO TÉRMICO INOX 9,5 LITROS INOX: Botijão Térmico Capacidade da garrafa térmica 9,5 L, Tempo de conservação da bebida fria 3 h Tempo de conservação da bebida quente 3 h Material do interior: Aço inoxidável Materiais do exterior: Aço Inox/plástico Sistema de abertura da tampa: Rosca Altura: 41 cm	10	unid.	UNITERMI	150,00	1.500,00
18	GARRAFA TÉRMICA INOX COOLER TÉRMICO COM TORNEIRA 6L: Botijão Inox Térmico 6L, Tempo de conservação da bebida fria: 12 h Tempo de conservação da bebida quente: 12 h Material do interior: Aço inoxidável Materiais do exterior: Aço inoxidável Sistema de abertura da tampa: De rosca	5	unid.	UNITERMI	120,00	600,00
19	CAIXAS ORGANIZADORAS MULTIUSO 78 LITROS TRANSPARENTE: Em plástico resistente e transparente, Comprimento x Largura x Altura 58 cm x 35 cm x 38 cm; Capacidade em peso 30 kg Material: Plástico Com tampa: Sim	15	unid.	ARQPLAST	60,00	900,00
20	CAIXA ORGANIZADORA de plástico transparente, resistente, com tampa. Capacidade de 60 litros, medidas aproximadas de 35 x 61 x 40 cm.	40	unid.	RAINHA PLASTICOS	30,00	1.200,00
21	CAIXA ORGANIZADORA de plástico transparente, resistente, com tampa. Capacidade de 30 litros.	40	unid.	RAINHA PLASTICOS	21,40	856,00
22	CAIXA ORGANIZADORA de plástico transparente, resistente, com tampa. Capacidade de 5 litros	40	unid.	RAINHA PLASTICOS	21,40	856,00
23	CHALEIRA ELÉTRICA com capacidade de 1,8 litros A 2,0 litros, desligamento automático, abertura tampa alça ergométrica. 127v. Sugestão de marca: Eletrolux, britânia.	16	unid.	UNITERMI	44,40	710,40
24	COPO DE VIDRO , na cor transparente e com capacidade de 200 ml.	100	unid.	CLINK	6,00	600,00
25	CORTADOR DE LEGUMES, RALADOR de alimentos simples, material plástico resistente, cor branco.	10	unid.	KEITA	7,50	75,00
26	DISPENSER PARA DETERGENTE E ESPONJA DE LOUÇA , material plástico resistente.	10	unid.	MADE BASICS	46,00	460,00
27	ESCORREDOR DE LOUÇA industrial, para copos, talheres e no mínimo 12 pratos, tamanho grande e super-resistente.	6	unid.	PLASNEW	75,90	455,40
28	ESPÁTULA DE SILICONE , grande, com cabo de bambu. Bem estruturada e resistente. Medidas aproximadas: 32,5 x 6,5cm.	10	unid.	FRATELLI	29,00	290,00
29	FACA PARA CARNE , grande, lâminas em aço inox, cabo de polipropileno com antibacteriano na cor branca, dimensões aproximadas da lâmina: 24 cm x 5 cm. Comprimento total da faca: 38,5 cm. Comprimento do cabo: 14,3 cm. Marca de referência: Tramontina.	10	unid.	FRATELLI	110,00	1.100,00
30	FACA PARA PÃO com cabo de madeira, e lâmina ondulada em aço inox de 20 cm.	10	unid.	SQ	32,00	320,00
31	FAQUEIRO COM 30 PEÇAS. Em Aço Inox e Polipropileno. Acondicionados em pote plástico. Cabos na cor PRETA. Cada faqueiro deve conter 6 facas de mesa, 6 colheres de sopa, 6 garfos de mesa, 6 colheres de sobremesa e 6 garfos de sobremesa.	30	unid.	SQ	79,00	2.370,00
32	FORMA PARA PÃO DE QUEIJO, DE SILICONE. Forma com 9 cavidades. Em material de primeira qualidade, com excelente resistência.	100	unid.	FRATELLI	27,00	2.700,00
33	FORMA PARA PÃO DE QUEIJO, DE SILICONE: forma com 12 cavidades. Em material de primeira qualidade, com excelente resistência	100	unid.	FRATELLI	27,00	2.700,00
34	GARRAFA TÉRMICA , corpo em plástico, ampola térmica de vidro, tampa rosqueável, capacidade de 01 litro.	10	unid.	UNITERMI	55,00	550,00
35	GARRAFA TÉRMICA em inox com ampola de vidro, sistema de pressão, com sistema corta pingos, capacidade 2,5 Litros.	15	unid.	UNITERMI	55,00	825,00
36	JARRA DE PLÁSTICO capacidade de 1 litro.	10	unid.	ARQPLAST	18,00	180,00
37	JARRA DE PLÁSTICO capacidade de 2 litros.	10	unid.	ARQPLAST	21,00	210,00
38	JARRA DE PLÁSTICO capacidade de 5 litros.	10	unid.	ARQPLAST	61,00	610,00
39	JARRA DE VIDRO capacidade de 1,5 litros, com cabo de vidro.	10	unid.	ARQPLAST	87,00	870,00
40	LIXEIRA PLÁSTICA 100L Redonda , Com Tampa Sobreposta, cor Preta.	5	unid.	PLASNEW	99,00	495,00
41	MANDOLIN PROFISSIONAL, CORTADOR fatiador de alimentos: fatia julienne e cortes Prussiana; Julienne fatias grossas e finas; Material: Aço inox e plástico;	5	unid.	HERCULES	199,00	995,00
42	MINI TRITURADOR de alho e cebola manual, contendo três lâminas de material resistente. Marca sugerida: Sanremo.	8	unid.	TOMATE	79,00	632,00
43	POTE PLÁSTICO 5,0 a 5,5 litros , transparente, com tampa. Quadrado ou retangular. Atóxico, pode ser levado ao freezer ou ao micro-ondas, material resistente.	30	unid.	RAINHA PLASTICOS	39,00	1.170,00
44	POTE PLÁSTICO 3,0 litros , transparente, com tampa. Quadrado ou retangular. Atóxico, pode ser levado ao freezer ou ao micro-ondas, material resistente.	30	unid.	RAINHA PLASTICOS	31,00	930,00
45	POTE PLÁSTICO 10 litros , transparente, com tampa. Quadrado ou retangular. Atóxico, pode ser levado ao freezer ou ao micro-ondas, material resistente.	30	unid.	RAINHA PLASTICOS	40,00	1.200,00
46	PRATO FUNDO: em vidro temperado transparente, 22 cm de diâmetro e espessura do vidro de aproximadamente 3mm.	200	unid.	RAINHA PLASTICOS	18,00	3.600,00
47	PRATO RASO em vidro temperado transparente, 22,6 cm de diâmetro e espessura do vidro de aproximadamente 3mm.	200	unid.	JORANI	10,48	2.096,00
48	PRATO RASO em melamina, profundidade rasa de aproximadamente 1 cm e diâmetro de 20cm.	100	unid.	FRATELLI	18,90	1.890,00
49	RODO PARA PIA de plástico, material resistente.	10	unid.	ARQPLAST	18,00	180,00
50	SALEIRO em plástico capacidade 500ml.	10	unid.	FRATELLI	9,90	99,00
51	TABUA POLIETILENO COR AMARELO com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	5	unid.	NITAPLAST	32,00	160,00
52	TABUA POLIETILENO COR VERDE com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	5	unid.	MOR	49,00	245,00
53	TABUA POLIETILENO COR VERMELHA com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	5	unid.	MOR	49,00	245,00
54	TABUA POLIETILENO COR AZUL CLARO com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	5	unid.	MOR	49,00	245,00
55	TABUA POLIETILENO COR BRANCA com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	20	unid.	MOR	49,00	980,00
56	XÍCARA COM PIRES incolor de vidro temperado, resistente, com alça, capacidade 180ml.	100	unid.	FRATELLI	19,00	1.900,00
Valor Total do Lote 01 RS						RS 45.341,30

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 45.341,30** (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 1471; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1147; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 602; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1176; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 563; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1158.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 12 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:D0B86D1C

LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025****MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025****Processo Licitatório Nº 52/2025 – HOMOLOGADO EM 10/06/2025.****DETENTORA: NAIZ & SILVA LTDA- ME – CNPJ: 28.636.965/0001-94.**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos e materiais afins, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 28/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 03						
Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
87	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS, ESTRUTURA TUBULAR, 14P: Suporte ergonômico para pés produzido com plástico ABS de alta resistência, favorece a postura correta, Superfície com relevo massageador Ângulo de inclinação ajustável milimetricamente Estrutura de apoio tubular metálica, com pés antiderrapantes	40	unid.	APP TECH	215,00	8.600,00
93	CADEIRA LONGARINA DIRETOR 03 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS: ASSENTO: -Compensado multilaminado 14mm de espessura; -Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura média e densidade de 45 à 50 kg/m³; -Costura gomada; -Contracapa do assento em tecido não tecido; -Bordas em perfil de PVC tipo francis; -Revestimento em tecido e/ou couro ecológico na cor preta; ENCOSTO:-Compensado multilaminado 14mm de espessura;Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura média e densidade de 45 à 50 kg/m³; -Costura gomada; -Mola suporte em aço com 110mm de largura, espessura 6,35mm e coberta por sanfona plástica; -Contracapa do encosto em couro ecológico; -Bordas em perfil de PVC tipo francis; -Revestimento em tecido e/ou couro ecológico na cor preta.	10	unid.	MARTIFLEX	1.190,00	11.900,00
94	CADEIRA GIRATÓRIA: ASSENTO: -Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência; ENCOSTO: -Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência; -Suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo 16x30mm, parede 1,50mm. BRAÇOS: -Apoio de braços em polipropileno copolímero injetado com regulagem de altura através de botão, totalizando 07 posições e 85mm de curso. Chapa para fixação no assento com 02 furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos. (p/uso ETEC e AGRICULTURA)	33	unid.	REALFLEX	605,00	19.965,00
95	CADEIRA GIRATÓRIA JOB EXECUTIVA ERGONOMICA ESCRITÓRIO: Estrutura produzida em madeira compensada anatômica.Revestimento em Crepe na cor Preto de qualidade. Cadeira ergonômica 100% nacional com todas as exigências da norma NR17 que visa dar condições de trabalho com máximo conforto, segurança e desempenho eficiente. Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade. Regulagem de altura de braços e assento.Contra capa no assento e encosto em polipropileno.Base giratória com regulagem de altura de assento com pistão a gás, e regulagem no sentido vertical do encosto com apoio lombar.	30	unid.	MARTIFLEX	780,00	23.400,00
96	CADEIRA DE ESCRITÓRIO com base injetada em resina termoplástica de alta resistência e excelente qualidade; ergonômica - que atenda todos os requisitos da Norma Regulamentadora - NR17. Cadeira enviada desmontada. *Suporte de peso 136kg. Apoia-braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT. Encosto injetado, com apoio lombar regulável; Rodízios/ rodinhas com 55 mm de diâmetro indicado para todos os tipos de piso; assento estofado, possuir espuma com densidade controlada; mecanismo de ajuste de contato permanente, com travamento em posição de trabalho, movimento livre de flutuação do encosto tensionado por mola com regulagem de tensão feita através de manipulo; com encosto revestido em tela de alta performance e assento revestido em crepe.	30	unid.	MARTIFLEX	700,00	21.000,00
105	MESA ESCRITÓRIO DIRETORZINHA C/ APARADOR – PÉ DE MADEIRA – 1,90x1,60M: Inclui um armário lateral que oferece espaço adicional para armazenamento de documentos e materiais, mantendo o ambiente organizado. Dimensões: Disponível em tamanhos, e 1800mm x 1600mm x 800mm, adaptando-se a diversos espaços conectividade: A mesa pode incluir opções de conectividade, como caixas de tomadas, facilitando o uso de dispositivos eletrônicos durante o trabalho.	2	unid.	GEWB WORK	1.800,00	3.600,00
106	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L COM CAIXA DE TOMADA TAMBURATO ESTAÇÃO DIRETORIA: Largura do Segundo Lado 183,2 cm, Espessura do Tampo (mm) 50 mm, Altura (cm) 75 cm, Largura (cm) 202,5 cm, Profundidade (cm) 90,5 cm.	2	unid.	ARTANY	2.150,00	4.300,00
108	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇOS Poltrona presidente giratória com as seguintes especificações: ASSENTO: -Compensado multilaminado 14mm de espessura; -Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura média e densidade de 45 à 50 kg/m³; -Costura gomada; -Contra capa do assento em tecido não tecido; -Bordas em perfil de PVC tipo francis; -Revestimento em couro ecológico na cor preta; ENCOSTO: -Compensado multilaminado 14mm de espessura;Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura média e densidade de 45 à 50 kg/m³; -Costura gomada; -Mola suporte em aço com 110mm de largura, espessura 6,35mm e coberta por sanfona plástica; -Contra capa do encosto em couro ecológico; -Bordas em perfil de PVC tipo francis; -Revestimento em couro ecológico na cor preta. BRAÇOS: -Apoio de braços em polipropileno copolímero injetado com regulagem de altura através de botão, totalizando 07 posições e 85mm de curso. Chapa para fixação no assento com 02 furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos.	4	unid.	MARTIFLEX	1.001,00	4.004,00
109	POLTRONA DIRETOR FIXA C/04 PÉS E APOIO DE BRAÇOS: Poltrona diretor fixa c/04 pés com as seguintes especificações: ENCOSTO - Encosto fabricado em compensado multiplatinado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos no encosto, auxiliando em futuras manutenções. - Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência. - A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 ffp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto. - A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 ffp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência.	8	unid.	MARTIFLEX	800,00	6.400,00
110	POLTRONA APROXIMAÇÃO FIXA: ASSENTO E ENCOSTO: -Compensado multilaminado 15mm de espessura; -Espuma	4	unid.	MARTIFLEX	1.260,00	5.040,00

expandida/laminada de alta performance com 45mm de espessura média e densidade de 33 a 37kg/m²; -Revestimento em tecido e/ou couro ecológico; BRAÇOS: -Apoia braços integrados à estrutura de aço tratada quimicamente, com apoio em polipropileno copolímero injetado; ESTRUTURA: -Estrutura com 04 pés confeccionada em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 25,40mm de diâmetro (1"), parede 2,25mm; -Sapatas e ponteiros injetados em polipropileno copolímero de alta resistência, ACABAMENTO: -Acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade. (Uso educação)				
Valor Total do Lote 03 R\$				R\$ 108.209,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 108.209,00** (cento e oito mil duzentos e nove reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 1471; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1147; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 602; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1176; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 563; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1158.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 12 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:F1312D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: **VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA LTDA**, sediada na Rua Haiti. 45, Cep: 85.812-000, Bairro: Jardim Periolo, Telefone:(45) 3227-8080, e-mail: romana@floriculturaromana.com.br, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 02.685.434/0001-06, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **IZIDORIO SIUTA**.

OBJETO: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços, aditando em mais **12 (doze) meses**, findando-se em **09/06/2026**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Agricultura, Anuência do Contratado e Parecer Jurídico, na forma da Lei 14.133/21, passando a vigorar a partir do dia **10/06/2025**.

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	39274	GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS	M²		25.000,00	9,50	237.500,00
TOTAL								237.500,00

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta do recursos da Secretaria do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	339030	103	4120 Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4760 - Manut. Ensino Infantil
07.001	10.301.00062-018	339030	0	2120 - Manut. Da atenção básica
11.001	18.541.00172-062	339030	0	7120 - Manut. De Praças Parques e Jardins

Valor Total: R\$ 237.500,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Assinaturas: Junior Motter e **IZIDORIO SIUTA**.

Data da Assinatura:09/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3B021864

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008.2025 - CREDENCIAMENTO OFICINAS ENSINO INTEGRAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

Fundamenta-se a presente contratação na hipótese dos art. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de oficinas artístico-culturais, de acordo com as necessidades do Município de Cafelândia/PR.

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessados em prestar serviços de Oficinas Culturais e Educativas para as instituições de ensino da rede pública municipal de Cafelândia, de acordo com as necessidades do Município de Cafelândia/PR. O presente Edital contempla as oficinas, categorias e modalidades, com respectivos valores, conforme **Anexo I – Termo de Referência**

Dados do Credenciado	Valor Máximo a ser Contratado R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lotes Credenciados
27.411.138 LUIZ CARLOS DA SILVA CNPJ 27.411.138/0001-30	116.150,00	Cento e dezesseis mil, cento e cinquenta reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	LOTE 01: 011 LOTE 02: 001, 002
53.420.100 JEAN CARLOS ASSIS OLIVEIRA CNPJ 53.420.100/0001-33	112.850,00	Cento e doze mil, oitocentos e cinquenta reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	LOTE 01: 010 LOTE 02: 001, 002
55.246.351 CRISTIANO ALVES PEREIRA CNPJ 55.246.351/0001-79	106.250,00	Cento e seis mil, duzentos e cinquenta reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	LOTE 01: 004 LOTE 02: 001, 002
55.552.603 SONIA FAVERO CNPJ 55.552.603/0001-98	162.350,00	Cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	LOTE 01: 009 LOTE 02: 001, 002
55.271.055 ERICA THAIS DISNER CNPJ 55.271.055/0001-28	211.850,00	Duzentos e onze mil, oitocentos e cinquenta reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	LOTE 01: 006, 008 LOTE 02: 001, 002
61.223.839 GEILA SOUSA DA SILVA CNPJ 61.223.839/0001-83	162.350,00	Cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	LOTE 01: 008 LOTE 02: 001, 002
61.235.501 SOLANGE SEBASTIANA DE LIMA RADEMAH CNPJ 61.235.501/0001-41	178.850,00	Cento e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	LOTE 01: 003, 006, 007 LOTE 02: 001, 002

Cafelândia, 12 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano Effting
Código Identificador:06E5B93D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 PREGÃO Nº 035/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
 Processo Licitatório nº 071/2025
 Pregão nº 035/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA 7 LINHAS PLANTIO DIRETO CONFORME CONVÊNIO Nº 201/2024 JUNTO A SEAB - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.

Fornecedor : AGRICULTURE – INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
 CNPJ: 11.097.671/00001-39

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					R\$ Unitário	R\$ Total	Marca
01	01	Unid.	Plantadeira 7 linhas plantio direto Especificações PHP ARRASTO 7/7E450 SPT CI S/MH DC CSI SIG V DAC S- 0816 7/ Tamanho do Chassi 2880 7E450 – 7 Linhas com escapamento de 450 MM CI – Condutor de Inox S /MH – Sem Marcador Hidráulico DC 16 – Disco de Corte 16 CSI – caixa de semente individual SIG V- sistema semente Sigma versão 1 DAC – DOSADOR DE ADUBO CONVENCIONAL		98.000,00	98.000,00	Agriculture – modelo agpa 5/7
TOTAL:						98.000,00	

Valor Total do Pregão: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Califórnia, 28/05/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3C429A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 071/2025
Nº Licitação: 035/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA 7 LINHAS PLANTIO DIRETO CONFORME CONVÊNIO Nº 201/2024 JUNTO A SEAB - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.

Fornecedor : AGRICULTURE – INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 11.097.671/00001-39

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
01	01	Unid.	Plantadeira 7 linhas plantio direto Especificações PHP ARRASTO 7/7E450 SPT CI S/MH DC CSI SIG V DAC S- 0816 7/ Tamanho do Chassi 2880 7E450 – 7 Linhas com escapamento de 450 MM CI – Condutor de Inox S /MH – Sem Marcador Hidráulico DC 16 – Disco de Corte 16 CSI – caixa de semente individual SIG V- sistema semente Sigma versão 1 DAC – DOSADOR DE ADUBO CONVENCIONAL	98.000,00	98.000,00
TOTAL:					98.000,00

Valor Total do Pregão: R\$ 139.384,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Total Homologado do Processo: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Agricultura

09.021.20.608.0031.2049 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 581
09.021.20.608.0031.2049 – 4.4.90.52 Fonte 873 – Red. 713

Valor total: R\$ 139.384,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

Califórnia, 12 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E14E1D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 027/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1159/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R\$ 586.630,46 (Quinhentos e oitenta e seis mil e seiscentos e trinta reais e quarenta e seis centavos):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE

04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

0840 - 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 150.000,00

0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
 1470 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 5.000,00
 0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 12.365.0005.2015 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB
 2130 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 12.000,00
 0101 – FUNDEB – 70%

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

06.001 – DEPARTAMENTO DE DEVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08.244.0008.2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 2417 - 3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 619,46
 0934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
 2415 - 3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 11,00
 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19
 2520 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 34.000,00
 0934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 3140 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 198.000,00
 0000 - Recursos Ordinários (Livres)
 3160 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 100.000,00
 0507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

08- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
 3580 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 33.000,00
 0000 - Recursos Ordinários (Livres)
 3586 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 7.000,00
 0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
 3620 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 47.000,00
 0000 - Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL.....R\$ 586.630,46

Art. 2º. Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício, cancelamentos e superávit de exercícios anteriores nas fontes abaixo especificado:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2010 – Transporte Escolar
 1650 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA.....R\$ 5.000,00
 0104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

06.001 – DEPARTAMENTO DE DEVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08.244.0008.2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 2460 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00
 0934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
 2480 - 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 5.000,00
 0000 - Recursos Ordinários (Livres)
 16.482.0006.2022 – Manutenção do Departamento de Habitação
 2890 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 9.000,00
 0000 - Recursos Ordinários (Livres)
 2900 - 4.4.9061.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 1.000,00
 0000 - Recursos Ordinários (Livres)

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 3020 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100.000,00
 0000 - Recursos Ordinários (Livres)
 3030 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 7.000,00
 0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
 3080 - 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 16.000,00
 0000 - Recursos Ordinários (Livres)
 3100 - 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 15.000,00
 0000 - Recursos Ordinários (Livres)
 3120 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 16.000,00
 0000 - Recursos Ordinários (Livres)
 3210 - 3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 33.000,00
 0000 - Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL.....R\$ 227.000,00

FONTE	RECEITA	VALOR R\$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	83.000,00
0101	FUNDEB – 70%	12.000,00
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
0507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00
0934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	14.619,46

1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	11,00
Total		359.630,46

Art. 3º. Conforme art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipais autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art.4º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 21 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:85F0D898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2025 EDITAL Nº 03/2025 LISTA PRÉVIA DOS SELECIONADOS E LISTA DE ESPERA

O COMITÊ DO PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO, em atenção do disposto no § 4º, Art. 16, da Lei Municipal nº 1.619 de 08 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.690/2023, **TORNA PÚBLICA** a **LISTA PRÉVIA DOS SELECIONADOS E EM LISTA DE ESPERA**, para o Campo Forte do ano de 2025, conforme a seguir:

LISTA PRÉVIA DOS SELECIONADOS:

Após analisados os dados das inscrições homologadas, o comitê decidiu divulgar a lista prévia dos agricultores selecionados para o Campo Forte do ano de 2025:

NOME	COMUNIDADE
ABRAÃO KREMER DE MORAES	RIO DA LAJE
ACEIR TEIXEIRA DE LIMA	PASSO GRANDE
ACIR JESUS DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
ACIR JOSE AGUIRRE	SÃO PEDRO
ACIR PEREIRA	BARRA MANSÁ
ADAIR ANTONIO GADINI	CACHOEIRA
ADAIR JOSE ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ADÃO JOSÉ BARBOSA	ALTO CACHOEIRA
ADÃO PEDRO FERREIRA	FARTURA
ADAUTO RIBEIRO	SÃO JUDAS TADEU
ADEILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
ADELIR FRARON	BARREIRO
ADEMAR DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ADEMAR MADRUGA	BARRA MANSÁ
ADEMIR AGUIRRE	SÃO PEDRO
ADEMIR CLAUDINO PADILHA	PAZ
ADEMIR DA COSTA	PASSO GRANDE
ADEMIR PEREIRA DA CRUZ	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ROBERTO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ZELINSKI	SANTA LUZIA
ADENILSON RIBEIRO SLOCIK	PASSO GRANDE
ADILSON ANTONIO LEAL POLI	ASS.SANTA CLARA
ADILSON DOLISNE DA SILVA	FARTURA
ADILSON JOSE DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ADRIANA MIS	GUAJU
ADRIANE APARECIDA PIEGUES	CACHOEIRA
ADRIANO TEIXEIRA DA ROSA	VILA NOVA
AGOSTINHO DA LUZ PADILHA	CAVERNOSO III
AIRTON DA SILVA	XAXIM
ALAERCIO POLESE DE LIMA	RIO BONITO
ALAERTES GRUCHEVSKI	CACHOEIRA
ALAIR ANTONIO ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ALAOR DA LUZ PADILHA	PASSO GRANDE
ALBANO SOUZA TAZUEL	FAXINAL SANTO ANTONIO
ALBARI DE LIMA PEDROSO	PASSO GRANDE
ALBINO WATCHEL	UNIÃO SÃO PEDRO
ALCEMAR NUMES DO AMARAL	MATAS DO CAVERNOSO
ALCEU BUENO VIEIRA	BARREIRO
ALCEU SOUZA DE JESUS	BEBINHA
ALCINDA ROSA DE LARA MACHADO OLIVEIRA	MATAS DO CAVERNOSO
ALCINDO IVANHINCHEN	COLONIA DOS ALEMÃES
ALCINDO VERISSIMO	SÃO PEDRO
ALCIONE ALVES DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ALCIONE GRUCHEVSKI	ALAGADO DO IGUAÇU
ALCIR DAMAZIO	AGUA BRANCA
ALDO DA SILVA SANTOS	BEBINHA
ALESSANDRA DE FATIMA FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
ALESSANDRO BATISTA DOS SANTOS	PASSO GRANDE

ALESSANDRO MOREIRA DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
ALESSANDRO OCHOCKI SLOCIK	SANTA MARTA
ALEX DESCHK TUROK	RIO NOVO
ALEX SANDRO DAS CHAGAS	VILA ESPERANÇA
ALEX WALTER EHMS SAUKA	VILA NOVA
ALFREDO ERMELINO CARNEIRO	BEBINHA
ALISON JONAS DE DEUS	DESPRAIADO
ALVARO MUZZOLON	PASSO GRANDE
ALVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	UNIÃO SÃO PEDRO
ALVINO DA SILVA	XAXIM
AMANDA FERNANDES BARBOSA	FARTURA
AMANDA SLOCIK DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
AMARILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
AMARILIO RAMOS WELTER	MATAS DO CAVERNOSO
AMBROZIO SENKIO	TIRIVAS
AMELIA DA ROSA SMOLAK	SAMAMBAIAL I
AMILTON MOREIRA DE OLIVEIRA	RETIRO
AMILTON PEDRO DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
ANA BRIGIDA FARIAS DA SILVA LEAL	ASS. 8 DE OUTUBRO
ANA CLAUDIA MALINOSKI	MATAS DO CAVERNOSO
ANA EVERLIN PILARSKI KOKUZICKI	UNIÃO SÃO PEDRO
ANA KARLA BRANDELEIRO ALMEIDA	RIO DA LAJE
ANA LUCIA DESCK	ASS.SANTA CLARA
ANA LUCIA VIRELA BALDI VIEIRA	CACHOEIRA
ANA PAULA LEAL BAYER FOLMER	SEDE
ANA PAULA MARQUES SIQUEIRA SPAGNOLI	FARTURA
ANA PAULA PEREIRA	ASS.SANTA CLARA
ANA ROSA DE LIMA MACHADO	ASS. 8 DE OUTUBRO
ANA SKOROPAD DESCHK	RIO NOVO
ANA VICTORIA VACELECHEN WELTER	SÃO JOÃO
ANALICE DA TRINDADE BONONETTO	PASSO GRANDE
ANANIAS CARVALHO HUF	UNIÃO SÃO PEDRO
ANANIAS CARVALHO PALHANO	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ANASTACIA NAHIRNEI	COLONIA DOS ALEMÃES
ANDERSON DE FREITAS SEBOLT	UNIÃO SÃO PEDRO
ANDERSON MISSIAS	MATAS DO CAVERNOSO
ANDERSON PALHUK MADRUGA	SÃO JUDAS TADEU
ANDERSON SCHUERTS	RIO NOVO
ANDRE TEIXEIRA DA ROSA	MATAS DO CAVERNOSO
ANDRE VINICIUS IVATIUK	RIO NOVO
ANDREIA DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ANDRESSA DAS NEVES OLIVEIRA	RIO DA LAJE
ANGELA BUENO OLIVEIRA	SANTA MARTA
ANGELA GONÇALVES DESCHK	VILA ESPERANÇA
ANGELO SIDIMAR OLIVEIRA	ASS.SANTA CLARA
ANIELI FATIMA DA SILVA	SANTA MARTA
ANTONIO ACIR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ANTONIO ALVES DE MORAIS	UNIÃO SÃO PEDRO
ANTONIO BUENO	MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO DAMAZIO	ÁGUA BRANCA
ANTONIO DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO DE OLIVEIRA	RIO NOVO
ANTONIO ELIAS STREIT	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO ELOIR PEDROSO	SÃO PEDRO
ANTONIO FERREIRA DA LUZ	CORVO BRANCO
ANTONIO GERARDI BRUSQUE	FARTURA
ANTONIO KEGLER	MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO KOWALSKI	MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO MOREIRA MARTINS	CACHOEIRA II
ANTONIO QUADROS	CORVO BRANCO
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	LAGOA SECA
ANTONIO SLOCIK	SANTA MARTA
APARECIDA CARNEIRO	BEBINHA
ARION BUCO BAHL	PASSO GRANDE
ARISTEU PEREIRA	ASS.SANTA CLARA
ARISTEU PEREIRA	ALTO CACHOEIRA
ARLINDO SANTANA MESSIAS	MATAS DO CAVERNOSO
ARMELINDA SOARES	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
AROLDO FARAGO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ARTHUR RUFATO SHIMID	MATAS DO CAVERNOSO
AUDINAR NUNES DO AMARAL	MATAS DO CAVERNOSO
AUGUSTO FERREIRA	UNIÃO SÃO PEDRO
AUREA SENKIO RIZINESK	SANTA LUZIA
AURINDO RIBEIRO	VILA ESPERANÇA
BENEDITO APARECIDO DE MIRANDA	SÃO JOÃO
BERNADETE MARTINS	RIO NOVO
BERNARDINA SCHUERTS	RIO NOVO
BERNARDO MIS	RIO NOVO
BOGDAN JOSE MARTINS	RIO NOVO
BRUNA BRANDALISE	SÃO JOÃO
BRUNA MIXESKI ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
BRUNO COPACHENSKI	ALAGADO DO IGUAÇU
BRUNO SAMUEL BRASSI DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
BRYAN BUCO DE VARGAS	PASSO GRANDE
CARLITO JOSE SIZANOSKI SEDORKO	SAMAMBAIAL I
CARLOS MISS	RIO NOVO
CARMEM LUCIA DIAS BORSUK	SÃO PEDRO
CELSE NAHIRNEI	RIO DA LAJE
CELSE NOVAK	TIRIVAS

CELSON RUDI HAHN	ALTO CACHOEIRA
CESAR ALEXSANDRO MICHELS	RIO NOVO
CESAR DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
CIRINEU STEFANSKI	GUAJU
CIRINEU TUROK	SANTA MARTA
CLAUDECIR NOVAK	TIRIVAS
CLAUDEMIR NAHIRNEI ZELINSKI	SANTA LUZIA
CLAUDETE TEREZINHA DO AMARAL BARBOSA	CACHOEIRA
CLAUDILENE APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLAUDIMARA NOVAK PALUCK	TIRIVAS
CLAUDINEI STEFANSKI	TIRIVAS
CLAUDIO JOSE DE SIQUEIRA	DESPRAIADO
CLAUDIO MARQUES DE ARAUJO	FARTURA
CLAUDIO VARGAS	PAZ
CLEBERSON BRUSTOLIM	MATAS DO CAVERNOSO
CLECI TEREZINHA DA SILVA VIANA	ALTO RIO DA LAJE
CLEIDE ANTUNES DAS CHAGAS	DESPRAIADO
CLEITON DE ANDRADE	UNIÃO SÃO PEDRO
CLEITON GUILANDE	FARTURA
CLENI OLIVEIRA DOS SANTOS	MATAS DO CAVERNOSO
CLEONICE DE SOUSA	ILHA DO CAVERNOSO
CLEONICE DO AMARAL DOS SANTOS	SANTA MARTA
CLEONICE FEDEX PINHEIRO	ALTO RIO DA LAJE
CLEUNICE MONTEIRO GONÇALVES	CACHOEIRA
CLEVERSON MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLODOALDO PEDROSO	PASSO GRANDE
CLOVIS DE ANDRADE	UNIÃO SÃO PEDRO
CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS ROSA	FAXINAL SANTO ANTONIO
CONCEIÇÃO APARECIDA DA ROSA SAUKA	PASSO GRANDE
CREVANIR DE JESUS VENITE	BEBINHA
DALVANA LEMES DE QUADROS	CAVERNOSO III
DALVANE FERREIRA MENDES	XAXIM
DANIEL BUENO	MATAS DO CAVERNOSO
DANIELA CHAVES DOS SANTOS FREITAS	RIO DA LAJE
DANIELA LOPES KICH	SÃO PEDRO
DANILO ANTONIO SOUTNISKI	ILHA DO CAVERNOSO
DARCI ALVES CORDEIRO	SÃO PEDRO
DEBORA JANNY CHARNESKI	ALTO CACHOEIRA
DENAIR DA SILVA BRASSI	ILHA DO CAVERNOSO
DENILSON SEBASTIÃO ZANELA	ILHA DO CAVERNOSO
DENIZ ANTUNES DE MATTOS	ALTO CACHOEIRA
DIEGO FERNANDO AGUIRRE	SEDE
DILOIR HAUMAM	FARTURA
DINARTE JOSE DALLA CORT	ASS.SANTA CLARA
DIOMAR GOMES DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
DIONACIR NHANHA DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
DIRCEU CARVALHO	UNIÃO SÃO PEDRO
DIRCEU MARACK WELTER	SÃO JOÃO
DIRLEI MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
DISELE POLI	ASS.SANTA CLARA
DIVA VIEIRA DA SILVA	ASS.SANTA CLARA
DONIZETE DOS SANTOS SOUZA	RIO DA LAJE
DORLEI ALVES PERREIRA	ASS.SANTA CLARA
DOROTEIA COSTOSHENKO	MATAS DO CAVERNOSO
DULCINEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	BEBINHA
DURCILIA SOUZA DA SILVA	RETIRO
EDAMARA RIBEIRO	SANTA MARTA
EDECLEIA DA LUZ	PASSO GRANDE
EDEMAR TEIXEIRA DA ROSA	CACHOEIRA
EDENI KUSTER	BEBINHA
EDENILSON PEDROSO DA LUZ	TRES PALMEIRAS
EDITH CZARNIESKI BARBOSA	ILHA DO CAVERNOSO
EDIVALDO BELARMINO DE SOUZA	UNIÃO SÃO PEDRO
EDIVALDO CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
EDIVANDRO DA SILVA DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
EDIVANE MARIA DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
EDSON LEMES DA SILVA	RIO BONITO
EDUARDO ANTONIO COSTA DA LUZ	CORVO BRANCO
ELAINE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
ELDOZIO MIGUEL ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELECIR DE FATIMA DE JESUS SANTOS	BEBINHA
ELENICE DOS SANTOS	CACHOEIRA
ELENICE JASDISCOSKI	RIO NOVO
ELENIR DA SILVA	FARTURA
ELIANE LUZZI	MATAS DO CAVERNOSO
ELIAS DOS SANTOS	DESPRAIADO
ELIAS KAVESKI	CORVO BRANCO
ELIEL FERREIRA DO CARMO	CAVERNOSO III
ELISIANE DA SILVA	XAXIM
ELITON BRANDÃO CORREIA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ELITON ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELIZABETE DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
ELIZEU LEMES DO NASCIMENTO	SANTA LUZIA
ELIZIANE PALUCH DE OLIVEIRA	XAXIM
ELVIRA NOVAK SENKIO	GUAJU
ELZA CHAGAS DE DEUS	SANTA LUZIA
ELZA KAVESKI PETEL	CORVO BRANCO
ELZA ZELINSKI	SÃO PEDRO
EMERSON GILVANE GOMES DE OLIVEIRA	MINGAU

ENELIR TEREZINHA JUKOWSKI	BARRA DOS ALMEIDAS
ENORY ANTONIO MORCZINSKI	PASSO GRANDE
ERAMIS CARDOSO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
ERENICE ALVES CORDEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	RETIRO
ERICA DE FATIMA NOGUEIRA	SAMAMBAIAL I
ERIKEN DE LIMA FARIA	ALTO CACHOEIRA
ERINALDO DA SILVA MEDEIROS	ILHA DO CAVERNOSO
ERINEU PALUCH	SANTA LUZIA
ERMINIA IENSEN DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ESTELA APARECIDA IRIANO	SANTA MARTA
EUCLESIO FERRAZA	FARTURA
EUCLIDES TEIXEIRA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
EUCLIDES VERISSIMO NETO	SÃO PEDRO
EVA APARECIDA NAHIRNEI	SÃO PEDRO
EVA MARTINS CARDOSO	SAMAMBAIAL I
EVAILDES MARIA DE LIMA DINIZ	RETIRO
EVAIR ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
EVANDRA SEDORKO MUZZOLON	SANTA LUZIA
EVANDRO RAIMUNDO	UNIÃO SÃO PEDRO
EVANILDE SOUZA DE LIMA FERREIRA	SAMAMBAIAL I
EVANIRA RIBEIRO DOS SANTOS	BARREIRO
EVERSON DE FREITAS	SEDE
EVERSON JUNIOR DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EVERSON LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
EVERTON DO CARMO KAVESKEI	PASSO GRANDE
EVERTON FOLETTO AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
EVILAZIO DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EZEQUIEL ALVES GROCHEVSKI	CACHOEIRA II
FABIANO KAVETZKI	CAVERNOSO III
FABIO BODENAR	VILA NOVA
FATIMA FERREIRA GARDACHO	DESPRAIADO
FELIPE DE VARGAS	RIO NOVO
FELIPE DO CARMO DA LUZ	PASSO GRANDE
FELIPE HUZAR	SANTA MARTA
FELIPE RANGEL DE FRANÇA	MATAS DO CAVERNOSO
FERMINO DE JESUS PEREIRA	BEBINHA
FERNANDA MENDES MATHIAS	SÃO ROQUE
FLAVIO CACIATORI DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
FLORIANO MALEK	ASS.SANTA CLARA
FLORINALDO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
FRANCISCO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
FRANCISCO LOPES	RIO BONITO
FRANCISCO RAMOS BUENO	RIO DA LAJE
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA	RIO DA LAJE
FRANSLEI JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
GABRIEL SALUSTIANO DA CRUZ	ASS.SANTA CLARA
GABRIEL THOMEN SEDORKO	SÃO PEDRO
GELSO ALVES CORREA	UNIÃO SÃO PEDRO
GELSON LUIZ MACHADO NUNES	BARRA MANSA
GENARO DE SOUZA BRITO	ILHA DO CAVERNOSO
GENOVEVA APARECIDA DE FREITAS	RIO DA LAJE
GERALDO MARTINS	RIO NOVO
GERMANO RIBEIRO DO NASCIMENTO	ILHA DO CAVERNOSO
GERNANDES DA SILVA	FARTURA
GILMAR ALVES DA SILVA	CACHOEIRA II
GILMAR BARBOSA	CACHOEIRA
GILMAR DE LIMA DIAS	PASSO GRANDE
GILSON ROCHA	RIO NOVO
GLACY APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
GRACIANE DOS SANTOS NOVAKOSKI	BARRA MANSA
GUIOMAR SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
GUSTAVO MEWS	CACHOEIRA
GUSTAVO PAGLIARINI DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
HELENA BUENO TUROK DAS CHAGAS	SANTA MARTA
HELENA SAUKA ALVES	DESPRAIADO
HILDA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA	ASS. 8 DE OUTUBRO
HILDA JAKUBOSKI THOMEN	SÃO PEDRO
ILDEFONSO KUSTER	BEBINHA
INES PEREIRA DE LIMA	SÃO JOÃO
INEZ DA COSTA VIEIRA	MATAS DO CAVERNOSO
IRANI JOSÉ BARBOSA	CACHOEIRA
IRENE GONÇALVES DESCHK	RIO NOVO
IRINEU CHICORA	CACHOEIRA
IRINEU STEFANSKI	TIRIVAS
IRINEU VANDERLEI CHEFEMAN	SÃO PEDRO
IRINEU VANDERLEI MARTINS	RIO NOVO
IRONI DE BRITO	MATAS DO CAVERNOSO
ISADORA DE SOUZA ORTIZ	LAGOA SECA
ISAURO LEMES DA ROCHA	CACHOEIRA II
ISMAEL BONONETTO	SEDE
IVAN DO AMARAL	CACHOEIRA
IVANETE CORDEIRO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
IVANIR APARECIDA DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
IVO FELICIANO	PASSO GRANDE
IVO RIBEIRO BATISTA	ILHA DO CAVERNOSO
IVONEI NAHIRNEI MIS	RIO NOVO
IZABEL CORDEIRO	DESPRAIADO
IZALTINA DE DEUS	BARRA MANSA
IZOEL DE MATOS	UNIÃO SÃO PEDRO

JACIR ALVES DE ALMEIDA	BARRA DOS ALMEIDAS
JAIME BATISTA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
JAIR LUIZ MACCARI	TRES PALMEIRAS
JAIR MEIRELLES	BEBINHA
JAIR SOARES IENSEN	XAXIM
JAMIR PEDRO CLEIN	MATAS DO CAVERNOSO
JANAINA RIBEIRO	BARRA MANSA
JANETE DE SOUZA	FARTURA
JANETE PAZ DE LIMA COVALSKI	BEBINHA
JAQUELINE DA ROSA VEIGAS	ALTO CACHOEIRA
JAQUELINE DO NASCIMENTO	ASS. 8 DE OUTUBRO
JAQUELINE DUARTE WRUBLESKI DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
JAQUELINE ZENI	SAMAMBAIAL I
JEFERSON BORGES CORDEIRO	ALTO RIO DA LAJE
JELSO DO CARMO DIAS	PASSO GRANDE
JEOSNALDO MENEGUEL PEDROSO	SANTA MARTA
JESSE DE MENEZES	RETIRO
JESSICA APARECIDA RAMOS MULHEMBRUCH	MINGAU
JOACIR IENSEN	XAXIM
JOÃO ADELICIO DE SOUZA	BEBINHA
JOAO AUGUSTO PIETCHAK	UNIÃO SÃO PEDRO
JOÃO BATISTA DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
JOAO BATISTA SILVERIO DA SILVA	MATAS DO CAVERNOSO
JOÃO BURKO SOBRINHO	PASSO GRANDE
JOÃO CARLOS DAS CHAGAS	RIO NOVO
JOÃO CARLOS PEREIRA DE LIMA	ASS. 8 DE OUTUBRO
JOÃO FERMINO DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	CACHOEIRA
JOÃO FOLMER	CACHOEIRA
JOÃO KLEBER RIBEIRO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
JOÃO LAURENTINO GARDACHO	RIO NOVO
JOÃO LEOPOLDO NUNES DA SILVA	SAMAMBAIAL II
JOÃO LUIZ DOS SANTOS	ALTO CACHOEIRA
JOÃO LUIZ MOREIRA ALVES	CACHOEIRA
JOÃO LUIZ TURCHATTO	FARTURA
JOÃO MARIA AGUIRRRE	SÃO PEDRO
JOÃO MARIA ALVES OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOÃO MARIA COSTA	SANTA MARTA
JOÃO MARIA DE SIQUEIRA	ALTO RIO DA LAJE
JOÃO MARIA DE SOUZA BUENO	FARTURA
JOAO MARIA PEREIRA	BEBINHA
JOAO MARIA RIBEIRO DA SILVA	BARRA DOS ALMEIDAS
JOÃO MILOSKI IVATIUK	GUAJU
JOÃO MONTEIRO	SAMAMBAIAL I
JOÃO PONTES	DIVISA
JOÃO ROSEVALDO BAYER	MINGAU
JOÃO SCHUERTS	BARRA MANSA
JOÃO SEDORKO SOBRINHO	SÃO PEDRO
JOÃO SOARES DOS SANTOS	FARTURA
JOAREZ RODRIGUES ARAUJO	DESPRAIADO
JOCELI MELLO LUCANO	CACHOEIRA
JOCELMO BAIER DO AMARAL	BARRA MANSA
JOCEMAR CHAGAS BUENO	SANTA MARTA
JOEL DE JESUS FRANÇA	ASS.SANTA CLARA
JOEL MEIRA	UNIÃO SÃO PEDRO
JOICE APARECIDA GUERRA KVASNEY	SÃO JOÃO
JOICE KUSCZNIER LUBACHESKI	SANTA MARTA
JOICE NUNES DO AMARAL	SÃO PEDRO
JONAS GLUSZCO	ALTO CACHOEIRA
JORACI PADILHA DE OLIVEIRA	ASS.SANTA CLARA
JORGE CARNEIRO	UNIÃO SÃO PEDRO
JORGE KLUCZKOVSKI	MATAS DO CAVERNOSO
JOSAFAT DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
JOSANE CARDOSO DE LIMA	ALTO CACHOEIRA
JOSE ACIR BATISTA	SÃO PEDRO
JOSE ADILSON KAVASNEI	TRÊS PALMEIRAS
JOSE ALVES DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA
JOSE ALVES DE RAMOS	CACHOEIRA
JOSE ALVES FERREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOSE ARANDES ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOSE AUGUSTO CAMARGO	TRES PALMEIRAS
JOSE DARCY GONÇALVES	MATAS DO CAVERNOSO
JOSE GLOBIS RUFATO	MATAS DO CAVERNOSO
JOSE KAVETSKIEI	MATAS DO CAVERNOSO
JOSE MADRUGA	PAZ
JOSÉ MARIA BRASSI	MATAS DO CAVERNOSO
JOSÉ MARIA PARÉ	CACHOEIRA
JOSÉ MICHALICHEN	SÃO PEDRO
JOSE ORLANDO DA SILVA	SÃO PEDRO
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	CAVERNOSO III
JOSE PEREIRA SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JOSE PERREIRA DA ROSA	SÃO ROQUE
JOSE RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
JOSE RODRIGUES DE MATOS FILHO	SÃO ROQUE
JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA
JOSE SERGIO PENASOL SANTOS FERRAZ	ILHA DO CAVERNOSO
JOSE VALDIR ALBANIO	MATAS DO CAVERNOSO
JOSE VANDERLEI DE QUADROS	CORVO BRANCO
JOSEANE MARTINS ALVES	CACHOEIRA II

JOSEMAR TEIXEIRA	CACHOEIRA II
JOSIAS FORQUIM KRAUS	MATAS DO CAVERNOSO
JOSIAS ROSA SANTOS	BEBINHA
JOSMAR JOSE RIBEIRO	SANTA MARTA
JUAREZ FERNANDO DE FREITAS	UNIÃO SÃO PEDRO
JUCIMARA CORDEIRO LEAL	UNIÃO SÃO PEDRO
JULIANA APARECIDA MOREIRA PAZ	MATAS DO CAVERNOSO
JULIANA SEBOLT	UNIÃO SÃO PEDRO
JULIANO ANTUNES DOS SANTOS	RIO DA LAJE
JULIANO SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JULIE ALVES FONSECA	SAMAMBAIAL I
JULIO CESAR BATISTA	ALTO RIO DA LAJE
JULIO KEMERIK DA SILVA	PASSO GRANDE
JURANDIR ROCHA VIANA	XAXIM
JURANDIR SILVA DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
JUSSARA TEIXEIRA DA ROSA	CACHOEIRA
KARINE BODENAR	PASSO GRANDE
KARINE LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL
KELI KARINA IVATIUK	LAGOA SECA
KETLIN MAIARA SAUKA	SÃO PEDRO
LAERCIO GARDACHO	JACUTINGA
LAISA DA SILVA	AGUA BRANCA
LAUDI EUZEBIO DE BRITO GREBINSKY	ALTO CACHOEIRA
LAURI JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
LAURICI GOMES PINHEIRO	VOLTA GRANDE
LAURO MICHELS	FARTURA
LEANDRA DO BELEM SAUKA	DESPRAIADO
LEANDRO FRANCISCO RAUBER	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
LEANDRO KRAUS HLUSKO	SAMAMBAIAL I
LEANDRO LUIZ MANFROI	VOLTA GRANDE
LEANDRO MAXCIMOVICZ RAMOS	RIO NOVO
LEIDIJANE ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
LENI SHUERTE ROSA	RIO NOVO
LEONARDO DOS SANTOS DA SILVA	RIO BONITO
LEONARDO ESTEGUE DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
LEONI MADRUGA FONSECA	FARTURA
LEONICE APARECIDA CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
LEONILDA MILIOVSKI	RIO NOVO
LEONIR PALOSCHI	MATAS DO CAVERNOSO
LEUMAIR MARIA GOMES	PASSO GRANDE
LIDIA APARECIDA DE LIMA ANDRIN	MATAS DO CAVERNOSO
LIDIA FREDUCZEWSKI ANTONIO	UNIÃO SÃO PEDRO
LIERCE DE LURDES DALMASO	BARRA MANSÁ
LINDACIR ANTONIA DA LUZ RAMOS	CAVERNOSO III
LINDOLFO DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LITORINEI DA LUZ MEIRELES	LAGOA SECA
LIVALDO CARLOS ANTUNES	CACHOEIRA II
LORECI APARECIDA DA SILVA	DESPRAIADO
LORECI CLEIN	MATAS DO CAVERNOSO
LORECI GLUSKO DA SILVA	SAMAMBAIAL I
LORIVAL DE ARAUJO FERREIRA	ASS. SANTA CLARA
LOURDES DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
LOURENÇO PAGNONCELLI SZEPAINSKI	ILHA DO CAVERNOSO
LOURIVAL JESUS DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LUAN TUROK	ASS.SANTA CLARA
LUCAS DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
LUCAS JULIANO GURNASKI	GUAJU
LUCI DE FATIMA MARTINS LEITE	DESPRAIADO
LUCIANE CHAGAS FERREIRA	SANTA LUZIA
LUCIANE MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
LUCIANO NAUROSKI	SÃO PEDRO
LUCIANO TUROK STANGHERLIN	TRÊS PALMEIRAS
LUCILENE BODENAR	SANTA MARTA
LUCIMAR DA SILVA	SANTA LUZIA
LUCIMARA DE FATIMA BUENO	SANTA MARTA
LUCIMARA TUROK CZKAY	SANTA LUZIA
LUIS CARLOS COELHO	ILHA DO CAVERNOSO
LUIZ CARLOS BRUDCOVSKI	DESPRAIADO
LUIZ CARLOS PRADO DUARTE	BARRA MANSÁ
LUIZ CELSON GONÇALVES	UNIÃO SÃO PEDRO
LUIZ CESAR PADILHA PEDROZO	PASSO GRANDE
LUIZ DE MATOS SILVA	DESPRAIADO
LUIZ FERREIRA DA LUZ	PASSO GRANDE
LUIZ FRANCISCO TURRA	CACHOEIRA
LUIZ MISS	RIO NOVO
LUIZ VICENTE RUFATO	MATAS DO CAVERNOSO
LURDES DA LUZ PINTO	SÃO JOÃO
LUZIA APARECIDA OLIVEIRA LEITE	DESPRAIADO
MABEL APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	DESPRAIADO
MAIARA CANALI PALUCH	SANTA LUZIA
MAIARA LOPES ARAUJO	CAVERNOSO III
MARA LUCIA AULER DE VARGAS	PASSO GRANDE
MARCIA APARECIDA DE ARAUJO	DESPRAIADO
MARCIELI SOLETTI	ALTO CACHOEIRA
MARCIO SILVA BOAVENTURA	IGREJINHA
MARCO ANTONIO KELLER	PASSO GRANDE
MARCO ANTONIO SOARES	SÃO JOÃO
MARCOS MISS GURNASKI	GUAJU
MARGARETE HAHN DOS SANTOS	ALTO CACHOEIRA

MARGARETE NUNES	FARTURA
MARGARIDA NUNES DOS SANTOS	BARREIRO
MARIA APARECIDA DA LUZ DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
MARIA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO	ALTO CACHOEIRA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
MARIA DA LUZ FERREIRA DA SILVA	UNIÃO SÃO PEDRO
MARIA DA SILVA TAVARES	RIO BONITO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	DESPRAIADO
MARIA DE FATIMA FREITAS DA SILVA	ASS. 8 DE OUTUBRO
MARIA DE FATIMA MACHADO DE CAMPOS	CACHOEIRA
MARIA DORLI DE ASSIS DA LUZ	SÃO ROQUE
MARIA DOS ANJOS RIBEIRO	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
MARIA IOLANDA PEDROSO	XAXIM
MARIA IZABEL NUNES	FAXINAL SANTO ANTONIO
MARIA LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	BARREIRO
MARIA NERCI CAMARGO DE FRANÇA	SÃO PEDRO
MARIA NEUZA ZELINSKI	SANTA LUZIA
MARIA POSSAMAI ELEUTÉRIO	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA PRISCILA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA SENIRA NUNES DA SILVA	FARTURA
MARIANO NHANHA	ALTO RIO DA LAJE
MARILAINÉ MORETTO SIMONE	DESPRAIADO
MARILDA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
MARILEIA FORQUIM DE LIMA	CACHOEIRA II
MARILUCI ANSILIERO DA SILVA	CACHOEIRA
MARILZA AGUIRRE	DESPRAIADO
MARINALDO KRUK	GUÁJU
MARINALDO ROCHA DE OLIVEIRA	CORVO BRANCO
MARIO JOSNEI BATISTA	RIO DA LAJE
MARIO TELES MONTEIRO	CAVERNOSO III
MARIZETE SOARES	SÃO JOÃO
MARLENE DE LIMA MISSIAS KOWALSKI	MATAS DO CAVERNOSO
MARLENE GERALDA AMANDIO	UNIÃO SÃO PEDRO
MARLI DA LUZ RODRIGUES	DESPRAIADO
MARLI MOREIRA DE MELO	MINGAU
MARQUIANO KAVESKI	MATAS DO CAVERNOSO
MARTA BRASSI MALINOSKI	ILHA DO CAVERNOSO
MARTA ROSALIA RODRIGUES	RIO DA LAJE
MATEUS EDUARDO BAYER	CACHOEIRA
MAURA SALETE SKOWRANSKI BISELLO	UNIÃO SÃO PEDRO
MAURI DO CARMO JESUS SOUZA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
MAURO FERREIRA DE ALMEIDA	DESPRAIADO
MAXIMO BET	PALHADA
MIGUEL BARBOSA RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
MIGUEL JOILSON FREITAS	DIVISA
MILENA APARECIDA DA COSTA	PASSO GRANDE
NACIR APARECIDA CORDEIRO DA ROSA	MATAS DO CAVERNOSO
NAIR BARCHOSKI DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
NATALIA ZELINSKI	SANTA LUZIA
NELSON ALVES BARBOSA	CACHOEIRA
NELSON MONTEIRO	CACHOEIRA
NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	BARREIRO
NERCI JOSE DA SILVA	ALTO RIO DA LAJE
NERCY MONTEIRO	ALTO CACHOEIRA
NERCY SEBASTIÃO DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
NEREU CARDOSO DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
NEREU SILVEIRA	JACUTINGA
NERI MANOEL SILVA	RETIRO
NERI MIGUEL DOS SANTOS	BEBINHA
NERILDA ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
NESIO GURNASKI TUROK	RIO NOVO
NESTOR DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
NEUCI SIQUEIRA	BARRA MANSÁ
NEURACY PEDRO GOMES	BEBINHA
NEURALDO DE JESUS FARIA	ALTO CACHOEIRA
NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	TRES PALMEIRAS
NEUSA DE FATIMA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
NEUSA JENESIA DOS SANTOS SOUZA	DESPRAIADO
NEUSO MUELLER	RIO NOVO
NICOLAU KRUK	SÃO PEDRO
NILSON MISSIAS	MATAS DO CAVERNOSO
NIVALDO CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
OLINA CARDOSO DE OLIVEIRA	BARRA MANSÁ
OLIVIO ARESNEKA	RIO NOVO
OLIVIO JAKUBOSKI	SÃO PEDRO
ONEI DE VARGAS	RIO NOVO
ORECIO JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ORLANDA BENEDITA DE LIMA DIMINGUES	SÃO ROQUE
ORLANDO MICHELS	RIO NOVO
OSCAR SCHUMANN	MATAS DO CAVERNOSO
OSMAR JOSE DE FREITAS	SEDE
OSMAR TEIXEIRA	CACHOEIRA
OSNEI FERNANDO ZELINSKI	PASSO GRANDE
OSVALDINO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
OSWALDO PORENSKI	SANTA MARTA
OTILIA JUVILIANA MERENO	MATAS DO CAVERNOSO
OZEIAS JOSE CAMPOS DE PAULA	RIO DA LAJE
OZORIO DA SILVA	MINGAU

PATRICIA ANTONIO	RIO DA LAJE
PATRICIA APARECIDA CAMARGO BATISTA	SANTA LUZIA
PAULO AFONSO KVASNEY	LAGOA SECA
PAULO AMILTON LARA DE MOURA	CORVO BRANCO
PAULO BUCO JUNIOR	PASSO GRANDE
PAULO CESAR CHARNESKA	CACHOEIRA
PAULO GOMES DA SILVA	JACUTINGA
PAULO NASCIMENTO	CORVO BRANCO
PAULO ZELINSKI	SANTA LUZIA
PEDRO CLEIN	MATAS DO CAVERNOSO
PEDRO CLEVIS RIBEIRO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
PEDRO GEAN DENICHEVICZ	RIO DA LAJE
PEDRO GRUDESKI NETTO	BARRA MANSA
PEDRO KUSCZNIER	VILA ESPERANÇA
PEDRO LUCIANO MILOSKI	SANTA LUZIA
PEDRO MILOSKI	COLONIA DOS ALEMÃES
PEDRO SLOCIK	SANTA MARTA
PRISCILA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
RAFAEL MENEGUEL	PASSO GRANDE
RAIMUNDO DE SOUZA CORDEIRO	RETIRO
RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
RAULINDO MEURER	FAXINAL SANTO ANTONIO
REGIANE BARBOSA	PAZ
REINALDO CZARNESKI	MINGAU
RENATO ALBANIO	MATAS DO CAVERNOSO
RENE GROSSKO	ASS.SANTA CLARA
RITA TOCZEK	SAMAMBAIAL I
ROBERTINO RIBEIRO	FARTURA
ROBERTO DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
RODRIGO BRANDELEIRO	SÃO JUDAS TADEU
RODRIGO EMILIO SAUKA	AGUA BRANCA
RODRIGO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ROGERIO ANDRADE DA LUZ	SÃO JOÃO
ROMILDA FERREIRA FREITAS	DESPRAIADO
ROMILDO RIBEIRO BATISTA	AGUA BRANCA
ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	MATAS DO CAVERNOSO
ROSANGELA DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ROSANI DA SILVA CONRADO	ASS. 8 DE OUTUBRO
ROSE MARTINS	CACHOEIRA II
ROSELI DE DEUS MADRUGA	BARRA MANSA
ROSELI DE OLIVEIRA PINTO	BEBINHA
ROSELI DOS ANJOS MARTINS	DESPRAIADO
ROSEMIRO CORREA DE MELO	ILHA DO CAVERNOSO
ROSENILDA DOS SANTOS	VILA ESPERANÇA
ROSENILDA RODRIGUES CORDEIRO	DESPRAIADO
ROSEVALDO FERREIRA	CORVO BRANCO
ROSEVALDO MULHEMBRUCH	MINGAU
ROSICLEIA DE FATIMA MADRUGA	VILA ESPERANÇA
ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO	FAXINAL SANTO ANTONIO
ROSIMARA FERREIRA	DESPRAIADO
ROSNALDO JOSE HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ROZELI APARECIDA DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ROZENILDA DOS SANTOS	TRES PALMEIRAS
RUDI VITT	SANTA MARTA
SALETE DE FATIMA MEIRA DE OLIVEIRA	ASS.SANTA CLARA
SAMARI CRISTINA CORREIA	ILHA DO CAVERNOSO
SANDRA CRISTINA DE SOUZA	UNIÃO SÃO PEDRO
SEBASTIANA NUNES	BEBINHA
SEBASTIANA RODRIGUES DOS SANTOS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
SEBASTIÃO DE JESUS	BEBINHA
SEBASTIÃO NUNES CARVALHO	BARREIRO
SEBASTIÃO PADILHA	TRES PALMEIRAS
SEBASTIÃO PEDRO DA LUZ	ASS. 8 DE OUTUBRO
SEDINEI QUADROS	CORVO BRANCO
SERGIO MOREIRA DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
SERGIO OSMAR BUENO VIEIRA	BARREIRO
SERGIO THEODORO DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
SERGIO TUROK	SANTA LUZIA
SERLI FATIMA ZUCONELLI DA SILVA	CACHOEIRA
SIBONEI DO PRADO MAZEPÁ	GUAJU
SIDNEY VAZ DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
SILENE DE FREITAS	UNIÃO SÃO PEDRO
SILMARA APARECIDA FERREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
SILOMAR SCHIMID	MATAS DO CAVERNOSO
SILVESTRE GRUDESKI	ALTO CACHOEIRA
SILVESTRE SAUKA	ALTO CACHOEIRA
SILVIO DAMAZIO	AGUA BRANCA
SIMÃO JOSÉ VIANA	ILHA DO CAVERNOSO
SIMÃO SCOROPAD	COLONIA DOS ALEMÃES
SIMONE DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
SIMONE OLENICZ LEJANOSKI DE ARAUJO	SÃO JOÃO
SINILDA LAVINA BRIXNER MARTINS	UNIÃO SÃO PEDRO
SIRLEI APARECIDA DE SOUZA	SANTA LUZIA
SIRLEI BUENO TADRA	VILA ESPERANÇA
SIRLEI DE FATIMA FONTANA SIKORA	ALTO CACHOEIRA
SIRLEI KACIANO CARDOSO	FARTURA
SIRLEI SOUZA RAMOS	MINGAU
SIRLENE DE OLIVEIRA	UNIÃO SÃO PEDRO

SIRLENE DOS SANTOS	VILA ESPERANÇA
SOELI APARECIDA DA SILVA	MATAS DO CAVERNOSO
SOELI PEDROSO	TRÊS PALMEIRAS
SOLANGE APARECIDA DA LUZ	PASSO GRANDE
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	MATAS DO CAVERNOSO
SOLANGE FREITAS DOS SANTOS	XAXIM
SOLANGE NUNES DE OLIVEIRA	BARRA MANSÁ
SUELEN MACHADO DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
SUELI DA SILVA BRASSI	ILHA DO CAVERNOSO
SUELI DE OLIVEIRA BATISTA	CACHOEIRA
SUELI MACHADO DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
SUZANA BUENO DAMAZIO	SÃO PEDRO
SUZANE LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
TARCISO MARTINS DOS SANTOS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
TATIANA DE FATIMA FRANÇA PRETICO	MATAS DO CAVERNOSO
TATIANE FOLETTO DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
TATIANE GAIO BARBOSA	RIO NOVO
TEODOSIO KRUK	MATAS DO CAVERNOSO
TEOFILO KVASNEI	TRES PALMEIRAS
TEREZA MAXMOVIXCZ RAMOS	RIO NOVO
TEREZINHA APARECIDA FÜCK	CORVO BRANCO
TEREZINHA APARECIDA VALOMIN DE LIMA	CORVO BRANCO
TEREZINHA DE MATTOS ALVES	SAMAMBAIAL I
TEREZINHA DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
THAIS LUANA ANTONIO	SANTA MARTA
THAISA APARECIDA NEVES	SANTA MARTA
THIAGO IVAN TUROK	TIRIVAS
VAGNER TEIXEIRA	PAZ
VALDECIR DE LIMA	PASSO GRANDE
VALDECIR DOS SANTOS	XAXIM
VALDECIR NUNES CARVALHO	RIO NOVO
VALDECIR PIVA	SANTA LUZIA
VALDELIRIO VERISSIMO	PASSO GRANDE
VALDEMAR PETEL	MATAS DO CAVERNOSO
VALDEMIR ALVES CHAGAS	DESPRAIADO
VALDEMIR GARDACHO CHARNESKA	ILHA DO CAVERNOSO
VALDIR DA SILVA MOURA	ALTO RIO DA LAJE
VALDIR PEDROSO	TRÊS PALMEIRAS
VALDIRENE DA LUZ GOMES FAGUNDES	BEBINHA
VALDOMIRO ALVES DE SOUZA	FAXINAL SANTO ANTONIO
VALDOMIRO IVATIUK	GUAJU
VALERIA MIS	RIO NOVO
VALMIR HLUSKO MONTEIRO	SAMAMBAIAL I
VALMOR MACHADO DE OLIVEIRA	UNIÃO SÃO PEDRO
VANDA ANTUNES FONSECA	TRÊS PALMEIRAS
VANDERLEI ALCIR CARRA	FARTURA
VANDERSON CIRINEU DE ABREU	XAXIM
VANILDA DA LUZ CORDEIRO	PASSO GRANDE
VERA LUCIA BRUDCOVSKI	DESPRAIADO
VERCI MARTINS CARNEIRO	BEBINHA
VERGARINA DE OLIVEIRA	BEBINHA
VERONI DE RAMOS MICHELS	RIO NOVO
VICTOR JAKUBOVSKI	SANTA LUZIA
VICTOR NOVAKOSKI	BARRA MANSÁ
VILMAR AMADOR MARTINS	UNIÃO SÃO PEDRO
VILMAR FERREIRA DAS CHAGAS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
VILMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
VILSON CUSTODIO DO AMARAL	FARTURA
VILSON HUZAR GEIBMEIER	SANTA MARTA
VITALINO FERREIRA	FARTURA
VOLMIR MOREIRA PAZ	MATAS DO CAVERNOSO
WALDECI NUNES DUTRA	ALTO CACHOEIRA
WENDELL PADILHA ARAUJO	CAVERNOSO III
WILIAN DIEGO KRUK	MATAS DO CAVERNOSO
WILLIAM OLIVEIRA BORILLE	LAGOA SECA
WILSON DE JESUS NHANHA	ALTO RIO DA LAJE
WILSON FRARON	BARREIRO
WILSON LEMOS DA ROCHA	CACHOEIRA II
ZALMIR ANTONIO FARIAS	MATAS DO CAVERNOSO
ZELDO BORTOLOTTI	SÃO JOÃO
ZENAIDE ANTUNES DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
ZENI DE FATIMA LIMA	BEBINHA
ZENI GONÇALVES DESCHK	CAVERNOSO III
ZENI INES ZELINSKI	SANTA LUZIA
ZILDA KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL I

LISTA DE ESPERA

NOME	LOCALIDADE
LAURO JOSE DA LUZ	PASSO GRANDE
GENAIR SILVA DOS SANTOS ANDRADE	UNIÃO SÃO PEDRO
JOSÉ VALTER RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
NATHAN JEAN SENKIO	GUAJU
ALDEMAR NUNES DO AMARAL	SÃO PEDRO
ALBARI KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL I
ESTEFANO PALUCH	BEBINHA
MOACIR ALVES DE RAMOS	FARTURA
IRINEU CARDOSO	COLONIA DOS ALEMÃES

LUCAS ZUBRESKI	TIRIVAS
AQUILINO POLI	ASS.SANTA CLARA
EVERALDO MENEGUEL	PASSO GRANDE
FABRICIO TUROK DA SILVA	SANTA MARTA
RAUL BORGES VIEIRA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
LUCIDIO JOSÉ FRANCISCONI	PASSO GRANDE
EVA GRAUBNER	UNIÃO SÃO PEDRO
CELSE MIS TUROK	SANTA LUZIA
VALDEMIRA DENICHEVICZ	SÃO JOÃO
OLIVIO DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
VALDEVINO RIBEIRO DA SILVA	SÃO ROQUE
CLODOALDO RAMOS DE MATOS	SAMAMBAIAL I
HONORINO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ANA CAROLINE BAYER	SEDE
SEBASTIÃO ATAÍDES FREITAS	ILHA DO CAVERNOSO
ELITON BUENO	RIO DA LAJE
JOANA DARC COSTA SILVA	SAMAMBAIAL I
SADIR QUADROS	ASS.SANTA CLARA
JOÃO NEURI SIQUEIRA	FARTURA
ARLINDO FERREIRA	FARTURA
VERONICA MADRUGA ARAUJO	FARTURA
EVANIR PEREIRA CARNEIRO	LAGOA SECA
VILSON BERNIERI VIEGAS	CACHOEIRA
EDITE DE FATIMA ORTIZ	DESPRAIADO
ACIR MIS	RIO NOVO
MICHELE CHICORA DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA
NICOLAU DANICHEWCZ PRIMO	SÃO JOÃO
ELCIO TUROK	SANTA LUZIA
LUIZ ANTUNES FERREIRA	DESPRAIADO
ALDO KRAUS HLUSKO	SAMAMBAIAL I
CLAUDEMIR FERRI PARE	ALTO CACHOEIRA
JOSMAR IVATIUK MIS	RIO NOVO
SERGIO ROBERTO KOVALESKI	ASS.SANTA CLARA
CLEITON DONIZETTI GAIO AMBROSINI	RIO NOVO
MIGUEL ROMAM IVATIUK	SANTA MARTA
ONDINA CARDOSO DOS SANTOS	DESPRAIADO
EROSLAU TUROK	SAMAMBAIAL I
SIRLEI CAMARGO GONÇALVES	SANTA MARTA
ADEMIR GONÇALVES	MATAS DO CAVERNOSO
GILDO PAIOLA	ALAGADO DO IGUAÇU
NADIA DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
SEBASTIÃO DE CAMARGO	TRES PALMEIRAS
OTAVIANO JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
HELIO TEODORO AULER	PASSO GRANDE
DANIEL VALTER KEMPER CARDOSO	FARTURA
JOÃO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
CLAUDINEI TERNOUSKI PETEL	MATAS DO CAVERNOSO
ALDO MAZEPA	RIO NOVO
CELIA DIAS	SÃO PEDRO
JOÃO CARLOS DE LIMA	BARRA MANSA
OSVINO ZANELLA	UNIÃO SÃO PEDRO
JOÃO ROSEVALDO CZARNIESKI	CACHOEIRA
SUZANA MARIA PEGORINI	ILHA DO CAVERNOSO
IVONIR FERRI PARE	CACHOEIRA
JOÃO AGRIMALDO PACZKOWSKI	SAMAMBAIAL I
OSMAR TEIXEIRA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
CIRENE TELASKA	MATAS DO CAVERNOSO
JOÃO GERALDO SEVERINO ARAUJO	ALTO CACHOEIRA
AGRINAUDA PACZKOWSKI	SAMAMBAIAL
SUZANA VINKLER	DESPRAIADO
RIODANTE ROSSI DE MORAES	PASSO GRANDE

Eventuais interposições de recursos deverão ocorrer em no máximo 4 (quatro) dias úteis a contar da data da publicação deste edital, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sito Avenida Newton Marcondes de Oliveira, 2982 – Parque dos Votorões, Cândói (PR).

Publique-se,

Cândói, 12 de junho de 2025.

CAROLINE BORDIGNON DA ROSA

Presidente do Comitê Campo Forte: Cândói Desenvolvido

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:0C7411C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elisandro dos Reis	Vice-Prefeito	02 (duas)	Foz do Iguaçu – PR	12 e 13 de junho de 2025	AMOP.
Rosângela Cristina C. S.	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	13 de junho de 2025.	Buscar documentação IIPR, JSM.
Jaime Paulo Parmigiane	Téc. Em Segurança do Trabalho	02 (duas)	Cascavel – PR	02 e 03 de junho de 2025.	Jornada de Inspectores da Vigilância macrorregional Oeste.
Anna Paulla Balzan	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	03 de junho de 2025	Jornada de Inspectores da Vigilância macrorregional Oeste.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	05 de junho de 2025.	Acompanhar Criança para Consulta com Neurologista.
Carine Pagnoncelli Rayzer	Agente Sanitarista	01 (uma)	Cascavel – PR	02 de junho de 2025.	Jornada de Inspectores da Vigilância macrorregional Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:68737BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 046/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 15 de maio de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de software para leitura automática de placas de veículos e videomonitoramento, contemplando também o fornecimento de internet e a aquisição dos equipamentos necessários, garantindo a operacionalização completa do sistema**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ: 46.368.367/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
13	1	SMART TV LED FULL HD 43	MULTILASER	UND	1	1.209,1400	1.209,1400

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.209,14 (um mil, duzentos e nove reais e quatorze centavos).

FORNECEDOR: INFO TELECOM INTERNET LTDA - CNPJ: 20.287.080/0001-15

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA PARA MONITORAMENTO DE CÂMERAS-PERÍMETRO URBANO E RURAL	ORIGINAL	SRV	12	1.540,0000	18.480,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: MOVVI SISTEMAS LTDA. - CNPJ: 36.667.857/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES	Itech Vision	MES	12	1.540,0000	18.480,0000
3	1	CÂMERA IP SPEED DOME	Hilook	UNI	7	2.500,0000	17.500,0000
4	1	CÂMERA VIP 3430B	Intelbras	UND	14	320,0000	4.480,0000
5	1	CAIXA DE MONTAGEM	Autack Componentes Eletricos	UND	7	300,0000	2.100,0000
6	1	SWITCH 8 PORTAS POE	Intelbras	UND	7	80,0000	560,0000
7	1	FILTRO DE LINHA	Intelbras	UND	7	49,9000	349,3000
8	1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA	Intelbras	UND	7	90,0000	630,0000
9	1	POSTE EM AÇO GAVANIZADO A FOGO	Coproaco	UND	15	1.300,0000	19.500,0000
10	1	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE (NVR)	Intelbras	UND	1	2.600,0000	2.600,0000
12	1	RACK EXTERNO	Protect M	UND	1	290,0000	290,0000
14	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Itech Vision	SRV	7	650,0000	4.550,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 71.039,30 (setenta e um mil e trinta e nove reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 49.490.183/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	1	HD 6TB	WESTERN DIGITAL	UND	1	1.260,3100	1.260,3100

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.260,31 (um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e um centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 91.988,75 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Carlópolis, 12 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3B287507

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 064/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 16 de maio de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Locação de brinquedos infláveis, carreta Playground, máquina de algodão doce e pipoca e trenzinho para atender a demanda de eventos realizados pelo Município**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 19.283.815/0001-53

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL MODELO GRANDE	SERVICO	DIA	25	789,0000	19.725,0000
2	1	LOCAÇÃO BRINQUEDO INFLÁVEL - TAMANHO MÉDIO	SERVICO	DIA	25	619,0000	15.475,0000
3	1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA GRANDE	SERVICO	DIA	25	388,5000	9.712,5000
4	1	LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA - TAMANHO MÉDIA	SERVICO	DIA	25	348,5000	8.712,5000
5	1	Locação de máquina de fazer algodão doce para eventos realizados	SERVICO	DIA	35	378,5000	13.247,5000
6	1	Locação de pipoqueiro para eventos	SERVICO	DIA	35	488,5000	17.097,5000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 83.970,00 (oitenta e três mil, novecentos e setenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 83.970,00 (oitenta e três mil, novecentos e setenta reais)

Carlópolis, 12 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6FAEF4E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **19.599.771 MARCIO ANTONIO GARCIA**, estabelecida na Rua Professor Aduino, Nº 309, sala 02, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 19.599.771/0001-75, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcio Antonio Garcia, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 898xxx50, e do CPF nº 069.xxx.xxx-03, residente e domiciliado a Rua Professor Aduino, Nº 309, sala 02, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 27/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SETIMO - A empresa deverá efetuar os serviços, nos termos descritos na solicitação a ser emitida quando necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, materiais de serviço, equipamentos, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	22	Unid	Locação de equipamento de som de pequeno porte para sonorização de pequenos eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na “Tabela 01 - Especificação de Equipamento de Som de Pequeno Porte”.	575,00	12.650,00
02	05	Unid	Locação de equipamento de som de médio porte para sonorização de eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na “Tabela 02 - Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Médio Porte”.	1.474,00	7.370,00
VALOR TOTAL					20.020,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a execução dos serviços, e mediante apresentação de nota fiscal

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Lauda de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	000	1921 2564
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	103 104	1925 1926
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	103 104	3490 3491
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	000	3492 2572
020.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	303 494 1013	1931 1932 1933
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	000	1934

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ata de registro de preços terá validade para 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata/contrato poderá ser prorrogada/renovada nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogada a ata, poderá o valor ser reajustado no máximo pelo índice do IPCA, podendo ser menor se ajustado entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO – As datas, horários e locais de execução do serviço serão fornecidos de acordo com as necessidades de cada setor da Administração Municipal, sendo comunicada empresa com no mínimo 15 dias de antecedência.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARÁGRAFO SEXTO– LOCAL EXECUÇÃO: Em todo território Municipal, sendo que o local será indicado na solicitação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Mildo Ramos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao agente de contratação/pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela agente de contratação/pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. A agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de junho de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

19.599.771 Marcio Antonio Garcia

MARCIO ANTONIO GARCIA

Representante Legal

CPF: 069.xxx.xxx-03

MILDO RAMOS

Fiscal da Ata de registro de preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Piracanta, Nº 753, sala 01, bairro João Paulo II, na cidade de Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 13.338.020/0001-19, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cleverton dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7xxx.807-x, e do CPF nº 043.xxx.xxx-07, residente e domiciliado a Rua Piracanta, Nº 753, sala 01, bairro João Paulo II, na cidade de Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 27/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SETIMO - A empresa deverá efetuar os serviços, nos termos descritos na solicitação a ser emitida quando necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, materiais de serviço, equipamentos, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 95.840,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)**.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	06	Unid	Locação de equipamento de som de GRANDE PORTE 01 para sonorização de shows REGIONAIS/NACIONAIS no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 6 horas de duração, conforme especificado na 'Tabela 03 - Especificação de Equipamento de Som de Grande Porte 01, SHOW REGIONAL/SHOW NACIONAL'.	8.040,00	48.240,00
04	03	Unid	Locação de equipamento de som de GRANDE PORTE 02 para sonorização de shows NACIONAIS no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 6 horas de duração, conforme especificado na 'Tabela 04 - Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Grande Porte 02, SHOW NACIONAL'. A empresa contratada deverá atender ao Rider Técnico que será disponibilizado até 30 dias antes do evento."	11.600,00	34.800,00
05	10	Unid	Locação de Painel de LED P5, de 4 x 2m, outdoor, com estrutura de box truss para sustentação, acompanhado de processador de vídeo e notebook, considerando evento de até 08 horas de duração. O técnico operacional deverá estar presente durante todo o período de utilização do sistema.	1.280,00	12.800,00
VALOR TOTAL					95.840,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a execução dos serviços, e mediante apresentação de nota fiscal

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Lauda de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	000	1921 2564
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	103 104	1925 1926
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	103 104	3490 3491

02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	000	3492 2572
020.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	303 494 1013	1931 1932 1933
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	000	1934 2581

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ata de registro de preços terá validade para 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata/contrato poderá ser prorrogada/renovada nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogada a ata, poderá o valor ser reajustado no máximo pelo índice do IPCA, podendo ser menor se ajustado entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO – As datas, horários e locais de execução do serviço serão fornecidos de acordo com as necessidades de cada setor da Administração Municipal, sendo comunicada empresa com no mínimo 15 dias de antecedência.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARÁGRAFO SEXTO – LOCAL EXECUÇÃO: Em todo território Municipal, sendo que o local será indicado na solicitação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamentação.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Mildo Ramos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao agente de contratação/pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela agente de contratação/pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. A agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA

Ademar Luiz Burckhardt Cleverson dos Santos

Prefeito Municipal Representante Legal

CPF: 065.xxx.xxx-01 CPF: 043.xxx.xxx-07

Mildo Ramos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal da Ata de registro de preços Gestora da Ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **ESTÚDIO MÍDIA PUBLICIDADES LTDA**, estabelecida na Rua Eurides Rodrigues de Lima, Nº 452, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 27.425.912/0001-61, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adriano de Jesus Freitas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.xxx.611-x, e do CPF nº 040.xxx.xxx-90, residente e domiciliado a Rua Eurides Rodrigues de Lima, Nº 452, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 27/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SETIMO - A empresa deverá efetuar os serviços, nos termos descritos na solicitação a ser emitida quando necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, materiais de serviço, equipamentos, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	40	Unid	Contratação de empresa para o serviço de transmissão ao vivo de eventos do município de Catanduvas em redes sociais, facebook e youtube com duração de até 4 horas. O serviço inclui câmeras full hd, computador com capacidade e software compatível com o evento a ser transmitido. em caso de eventos esportivos, o contratado deve disponibilizar ao menos um narrador e um sistema de placar, escalação e replay. Em alguns casos que a administração municipal julgue necessário, a transmissão também terá que ser disponibilizada em tempo real em telão que será contratado pelo município.	650,00	26.000,00
VALOR TOTAL					26.000,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a execução dos serviços, e mediante apresentação de nota fiscal

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Lauda de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	000	1921 2564
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	103 104	1925 1926
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	103 104	3490 3491
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	000	3492 2572
020.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	303 494 1013	1931 1932 1933
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	000	1934

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ata de registro de preços terá validade para 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata/contrato poderá ser prorrogada/renovada nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogada a ata, poderá o valor ser reajustado no máximo pelo índice do IPCA, podendo ser menor se ajustado entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO – As datas, horários e locais de execução do serviço serão fornecidos de acordo com as necessidades de cada setor da Administração Municipal, sendo comunicada empresa com no mínimo 15 dias de antecedência.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARÁGRAFO SEXTO– LOCAL EXECUÇÃO: Em todo território Municipal, sendo que o local será indicado na solicitação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente à data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Mildo Ramos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao agente de contratação/pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela agente de contratação/pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. A agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de junho de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Estúdio Mídia Publicidades LTDA

ADRIANO DE JESUS FREITAS

Representante Legal

CPF: 040.xxx.xxx-90

MILDO RAMOS DIHOANY

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:

Eduardo de Freitas Moreira

Código Identificador:23797AE8

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CONTRATO Nº 108/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Pitangueira, Nº 822, galpão, bairro Siegel, na cidade de Agrolândia, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 23.691.899/0002-12, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Lippel, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 46xxx36, e do CPF nº 042.xxx.xxx-45, residente e domiciliado a Rua Pitangueira, Nº 822, bairro Siegel, na cidade de Agrolândia, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 24/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PICADOR E TRITURADOR MÓVEL, DE GALHOS, ARBUSTOS, FOLHAS E TRONCOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500072588 FIRMADO COM ITAIPU BINACIONAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 312.300,00 (trezentos e doze mil e trezentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	UNID	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Picador e Triturador Móvel (NOVO - ZERO HORA), para aplicação no processamento de resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano e rural. - Capacidade de corte mínima de 12" ou 30cm de diâmetro. - Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 300 mm de altura x 440 mm de largura. - Capacidade de produção mínima de quinze 15 metros cúbicos por hora de materiais triturados, equivalência média de 10 caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. - Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração ao rolo superior. - Mínimo 01(uma) válvula de controle fluxo de velocidade aos rolos de tração. - Mínimo 01(uma) barra ou trave de acionamento e segurança em volta a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. - Mínimo 01 (uma) bandeja de alimentação dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo 01 (uma) trava de fecho rápido. - Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso, cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada e proteção total em acrílico. - Mínimo 02 (dois) botões de emergências com retenção e mínimo 01 (uma) luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. - Mínimos 02 (dois) botões de reset por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. - Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.700 mm de comprimento x 1.160mm de largura e 800 mm de altura, conformidade com a norma de segurança NR12. - Motor de acionamento a combustível diesel, com potência mínima de 85HP, cabine de proteção com chapa metálica, com mínimo 04 quatro portas de inspeção ao motor, mínimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento do Motor a Ar e Óleo, tanque de combustível diesel de no mínimo 80 litros. - Mínimo 01 (uma) bateria de 70 amperes. - Mínimo 01 (um) painel de instrumentos para monitoramento e controle conjunto triturador, com mínimo indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água, tensão da bateria, horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, nível de combustível, ajuste de programação manual de controle rpm em relação ao rolo alimentador, incluindo mínimo um 01 botão de emergência, mínimo 01 acelerador manual por alavanca, mínimo 01 uma chave geral e mínimo uma chave de partida liga desliga. - Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte. - Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais. - Sistema de corte com no mínimo um tambor rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho mínimo de 1.850 rpm, com no mínimo 04 quatro facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafináveis. - Mínimo uma 01 contra facas/lâminas reguláveis, sendo horizontal e outra vertical. - Sistema de acionamento e acoplamento do sistema de corte com engate independente através de polia tensionada. - Bica/duto de descarga com altura mínima de 2.600 mm, giratório com no mínimo 270°, trave para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. - Chassi rebocável e rodoviário, estando adequado como mecanismo operacional e certificado mínimo aos órgãos DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art. 30, IV), para permitir o empacotamento em acordo com as normas nacionais e vigentes de trânsito. - Mínimo 01 (um) engate frontal esférico de 50mm de diâmetro, sendo até 01 um eixo, com suspensão sobre feixes de molas e balancim, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 16", mínimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionário, mínimo dois para-lamas metálicas, mínimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade, mínimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, Kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24vcc. - Peso conjunto triturador mínimo 2.300 quilos. - Garantia de 12 (doze) meses (01 ano) ou 1.000 horas operações. - Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. - Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. - Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. - Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. - Afiador de Facas/Lâminas AFI 650 220v 60HZ, sendo 01 conjunto, Lâminas/Facas de Dupla Fio de Corte, sendo 01 Kit Sobressalentes.	UNID	1	LIPPEL/PTU 300	312.300,00	312.300,00

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- após entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
- somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000 2000 1068	3563 3565 3564

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 90 dias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Claudia Luiza Maziero**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de junho de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Lippel Engenharia E Equipamentos LTDA

LUCAS LIPPEL

Representante Legal

CPF: 042.xxx.xxx-45

CLAUDIA LUIZA MAZIERO

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:953B6AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 038, DE 12 DE JUNHO DE 2025

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.016.655,12(treze milhões, dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).”

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.815/2024 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.016.655,12(treze milhões, dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01	DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GVERNAMENTAIS	
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
33.90.30	Material de consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
32.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
33.90.91	Sentenças Judiciais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
46.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
03	DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercícios Anteriores	500.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
01	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.0026.2.043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.234	Convênio nº 202402044/2024 - SEED/PR Aquisição de Chromebook e Headset (234)-Exercício Anterior	10.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	
10.301.0018.1.006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.700.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	
1.518.1	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais-Exercício Corrente	3.372.800,00
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
2.500.2	SUS/BLOCO INVESTIMENTO / Rec. Estaduais - Exercícios Anteriores	78.747,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.50.43	Subvenções Sociais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.700.000,00
33.50.43	Subvenções Sociais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
10.302.0021.2.072	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
2.494.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais - Exercícios Anteriores	530.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.245.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.742	FEAS Benefícios Eventuais(742)-Exercício Corrente	4.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.742	FEAS Benefícios Eventuais(742)-Exercício Anterior	4.108,12
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
02	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MAIS RUAS RENOVADAS" COM A CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000.000,00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS	
01	DEPARTAMENTO DE DIREITOS DA MULHER	
14.422.0007.2.174	MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À MULHER	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	13.016.655,12

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 1.122.855,12 (um milhão, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.893.800,00 (oito milhões, oitocentos e noventa e três mil e oitocentos reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), como segue:

REDUÇÃO		
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
02	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MAIS RUAS RENOVADAS" COM A CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	
33.90.30	Material de consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	3.000.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliaana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E166E4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 002/2025

Processo Administrativo N.º 010/2025

Pregão Eletrônico N.º 002/2025

Compras.gov – N.º 90001/2025

Edital N.º 008/2025

Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e da Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE

ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico, que tem como objeto a aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **HOMOLOGAR** seu(s) objeto(s) à(s) empresa(s) vencedora(s):

MATERIAL DE CONSUMO						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM LOTE	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	LICITANTE VENCEDOR	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar, Refinado, 5kg.	LUCIMEIRE GONÇALVES – CNPJ N.º 59.962.379/0001-63	Pacote 5Kg	05	R\$ 21,47	R\$ 107,35
02	Água Mineral sem gás. Embalagem com 12 unidades.	LUCIMEIRE GONÇALVES – CNPJ N.º 59.962.379/0001-63	Embalagem com 12 unidades	70	R\$ 21,99	R\$ 1.539,30
03	Água Mineral com gás. Embalagem com 12 unidades.	LUCIMEIRE GONÇALVES – CNPJ N.º 59.962.379/0001-63	Embalagem com 12 unidades	25	R\$ 25,99	R\$ 649,75
04	Chá Mate tostado, caixa com 25 saquinhos individuais.	COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA – CNPJ N.º 55.993.065/0001-77	Unidade	10	R\$ 3,69	R\$ 36,90
05	Chá, Sabor Camomila, caixa com 25 saquinhos individuais.	COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA – CNPJ N.º 55.993.065/0001-77	Unidade	05	R\$ 7,98	R\$ 39,90
06	Chá, Sabor Erva Cidreira, caixa com 25 saquinhos individuais.	COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA – CNPJ N.º 55.993.065/0001-77	Unidade	05	R\$ 7,55	R\$ 37,75
07	Cafê em pó, 500 gramas.	FRACASSADO	Unidade	12	-	-
08	Biscoito folhado doce – Pacote 300 gramas.	LUCIMEIRE GONÇALVES – CNPJ N.º 59.962.379/0001-63	Unidade	30	R\$ 7,98	R\$ 239,40
09	Biscoito aperitivo cracker – Pacote 80 gramas.	LUCIMEIRE GONÇALVES – CNPJ N.º 59.962.379/0001-63	Unidade	30	R\$ 2,31	R\$ 69,30
10	Biscoito doce com recheio sabor chocolate - Pacote 260 gramas.	LUCIMEIRE GONÇALVES – CNPJ N.º 59.962.379/0001-63	Unidade	24	R\$ 9,73	R\$ 233,52
11	Biscoito amanteigado sortido doce – Pacote 300 gramas.	LUCIMEIRE GONÇALVES – CNPJ N.º 59.962.379/0001-63	Unidade	48	R\$ 7,81	R\$ 374,88
12	Biscoito Salgado tipo Salt Plus - Pacote 360 gramas.	LUCIMEIRE GONÇALVES – CNPJ N.º 59.962.379/0001-63	Unidade	48	R\$ 7,43	R\$ 356,64
13	Leite em Pó Integral - Sachê 800 gramas.	LUCIMEIRE GONÇALVES – CNPJ N.º 59.962.379/0001-63	Unidade	36	R\$ 42,18	R\$ 1.518,48
HIGIENE E LIMPEZA						
ITEM LOTE	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	LICITANTE VENCEDOR	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Água Sanitária, Galão 5 litros.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Galão 5 Litros	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
15	Alcool etílico hidratado 70º, embalagem 1000ml, líquido.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade	24	R\$ 6,60	R\$ 158,40
16	Detergente lava louça, líquido, frasco 500ml.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade	10	R\$ 1,98	R\$ 19,80
17	Pano de chão branco alvejado.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade	05	R\$ 6,00	R\$ 30,00

		CNPJ N.º 26.716.048/0001-94				
18	Pano de limpeza multiuso. Embalagem com 05 unidades.	DESERTO	Unidade	10	-	-
19	Papel higiênico branco folha dupla Medida: 10cmx30m	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade/Rolo	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
20	Rolo de Saco reforçado para lixo, 100 litros. Rolo com 25 sacos	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Rolo	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
21	Rolo de Saco reforçado para lixo, 50 litros. Rolo com 30 sacos	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Rolo	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
22	Rolo de saco reforçado para lixo, 30 litros. Rolo com 50 sacos	COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA – CNPJ N.º 55.993.065/0001-77	Rolo	30	R\$ 11,39	R\$ 341,70
23	Escova multiuso de roupa.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade	03	R\$ 6,80	R\$ 20,40
24	Esponja para limpeza dupla face retangular.	COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA – CNPJ N.º 55.993.065/0001-77	Unidade	10	R\$ 2,44	R\$ 24,40
25	Balde plástico 10 litros	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade	02	R\$ 13,60	R\$ 27,20
26	Balde plástico 20 litros	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade	02	R\$ 28,90	R\$ 57,80
27	Toalha de papel interfolhada, Pacote com 1000 folhas.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Pacote com 1000 folhas	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
28	Desodorizador Sanitário - Tela aromatizante para mictório masculino.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
29	Desodorizador Sanitário, gel adesivo com aplicador, mínimo 6 doses.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade	50	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
30	Lustrador de móveis líquido. 200 ml.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade	20	R\$ 8,05	R\$ 161,00
31	Desinfetante pinho. Embalagem com 01 litro.	COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA – CNPJ N.º 55.993.065/0001-77	Unidade	50	R\$ 18,76	R\$ 938,00
32	Cesto de lixo sem tampa, 15 Litros	KAROLAYNE APARECIDA GONÇALVES PROCOPIO – CNPJ N.º 46.977.439/0001-70	Unidade	08	R\$ 16,07	R\$ 128,56
33	Guardanapo de papel, branco, com folhas simples, 22x23cm. Pacote plástico com 50 unidades.	DESERTO	Unidade	50	-	-
34	Guardanapo de papel, branco, com folhas duplas 30x30cm. Pacote plástico com 50 unidades.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade	25	R\$ 2,57	R\$ 64,25
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM LOTE	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	LICITANTE VENCEDOR	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Saco Plástico Ofício, 04 furos.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
36	Corretivo fita.	FRACASSADO	Unidade	15	-	-
37	Envelope correspondência.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
38	Marcador de página tipo filipeta/flags adesivo.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade	24	R\$ 10,40	R\$ 249,60
39	Pasta laminada em polipropileno, Embalagem com 10 unidades.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Pacote com 10 unidades	10	R\$ 19,78	R\$ 197,80
40	Caixa para arquivo morto polionda.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
41	Caderno Espiral ¼ 160 folhas.	FRACASSADO	Unidade	10	-	-
42	Pasta arquivo, tipo AZ.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade	20	R\$ 16,70	R\$ 334,00
43	Pasta arquivo em plástico transparente incolor, tipo L.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Pacote com 10 unidades	03	R\$ 11,65	R\$ 34,95
44	Tesoura.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade	05	R\$ 12,49	R\$ 62,45
45	Cola branca, líquida, 225g.	FRACASSADO	Unidade	06	-	-
46	Papel sulfite A4 - Formato: A4; resma (500 folhas).	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
47	Bloco para recado autoadesivo 76x102mm, com 100 folhas.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
48	Bloco para recado autoadesivo 38x50mm, 04 blocos, com 50 folhas.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
49	Copo descartável com capacidade de 200 ml - Pacote 100 unidades.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
50	Filtro (coador de papel), filtro de papel branco, tamanho 103, 30 filtros cada.	MÁXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ N.º 26.716.048/0001-94	Unidade	24	R\$ 4,90	R\$ 117,60
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS						
ITEM LOTE	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	LICITANTE VENCEDOR	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Vaso de planta redondo 59cm.	KW INFORMÁTICA LTDA – CNPJ N.º 14.208.959/0001-21	Unidade	05	R\$ 211,00	R\$ 1.055,00
52	Vaso de planta redondo 75cm.	DESERTO	Unidade	03	-	-
53	Escada.	KW INFORMÁTICA LTDA – CNPJ N.º 14.208.959/0001-21	Unidade	01	R\$ 831,94	R\$ 831,94
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
ITEM LOTE	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	LICITANTE VENCEDOR	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	Memória Flash Capacidade: 32 GB	SAFE – SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ N.º 14.183.614/0001-60	Unidade	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
55	Fone de Ouvido Headset	LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA – CNPJ N.º 46.555.218/0001-03	Unidade	10	R\$ 149,99	R\$ 1.499,90
56	Mouse Pad	GABRIEL FERREIRA XAVIER – CNPJ N.º 33.279.320/0001-81	Unidade	20	R\$ 21,88	R\$ 437,60
57	Disco Magnético Memória: 960 GB	K. LUMERTZ CARDOSO – CNPJ N.º 38.311.637/0001-71	Unidade	10	R\$ 314,99	R\$ 3.149,90
58	Disco Magnético Memória: 1 Terabyte TB.	RHP COMPUTADORES LTDA – CNPJ N.º 06.187.402/0001-23	Unidade	10	R\$ 534,99	R\$ 5.349,90
59	Ponto De Acesso	ESTRUTOS LTDA – CNPJ N.º 17.839.055/0001-92	Unidade	02	R\$ 1.419,99	R\$ 2.829,98
60	Placa Mãe Componentes: Chipset: Intel B560 Express	FRACASSADO	Unidade	10	-	-
61	Placa Mãe Componentes: Chipset Intel- H310m-E	RHP COMPUTADORES LTDA – CNPJ N.º 06.187.402/0001-23	Unidade	03	R\$ 369,99	R\$ 1.109,97
62	Placa Mãe Componentes: Am4, Ddr4, 1xpcie(X16), 2xpcie(X1) 4dim	RHP COMPUTADORES LTDA – CNPJ N.º 06.187.402/0001-23	Unidade	02	R\$ 949,99	R\$ 1.899,98

63	Unidade Disco Ssd, 1 TB.	FORTALEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º 55.261.686/0001-66	Unidade	15	R\$ 359,97	R\$ 5.399,55
64	Processador 3.8 GHZ.	FRACASSADO	Unidade	02	-	-
65	Processador 2.6 GHZ.	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ N.º 27.274.178/0001-87	Unidade	10	R\$ 1.120,00	R\$ 11.200,00
66	Pente De Memória 8 GB.	K. LUMERTZ CARDOSO – CNPJ N.º 38.311.637/0001-71	Unidade	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
67	Pente De Memória 16 GB.	K. LUMERTZ CARDOSO – CNPJ N.º 38.311.637/0001-71	Unidade	06	R\$ 144,00	R\$ 864,00
68	Fonte Alimentação 550 W.	R2T TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N.º 26.305.083/0001-10	Unidade	10	R\$ 257,00	R\$ 2.570,00
69	Fonte Alimentação 750W.	KW INFORMÁTICA LTDA – CNPJ N.º 14.208.959/0001-21	Unidade	02	R\$ 433,00	R\$ 866,00
70	Placa Rede	KW INFORMÁTICA LTDA – CNPJ N.º 14.208.959/0001-21	Unidade	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90
71	Placa Controladora Vídeo	RHP COMPUTADORES LTDA – CNPJ N.º 06.187.402/0001-23	Unidade	02	R\$ 2.696,99	R\$ 5.393,98
72	Caixa de Som	LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA – CNPJ N.º 46.555.218/0001-03	Unidade	10	R\$ 48,99	R\$ 489,90
73	Mouse Computador	THE SUPPLY COMPANY LTDA – CNPJ N.º 49.256.132/0001-78	Unidade	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
74	Teclado Microcomputador	LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA – CNPJ N.º 46.555.218/0001-03	Unidade	20	R\$ 39,99	R\$ 799,80
75	Tinta Impressora Cor: Ciano	THE SUPPLY COMPANY LTDA – CNPJ N.º 49.256.132/0001-78	Unidade	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
76	Tinta Impressora Cor: Preta	THE SUPPLY COMPANY LTDA – CNPJ N.º 49.256.132/0001-78	Unidade	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
77	Tinta Impressora Cor: Amarela	THE SUPPLY COMPANY LTDA – CNPJ N.º 49.256.132/0001-78	Unidade	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
78	Tinta Impressora Cor: Magenta	THE SUPPLY COMPANY LTDA – CNPJ N.º 49.256.132/0001-78	Unidade	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00

MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

ITEM / LOTE	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	LICITANTE VENCEDOR	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	Refletor	ELISANGELA ALVES MINCHUERRI – CNPJ N.º 53.736.424/0001-85	Unidade	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
80	Bateria – Computador	GABRIEL FERREIRA XAVIER – CNPJ N.º 33.279.320/0001-81	Unidade	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
81	Carregador Bateria	KW INFORMÁTICA LTDA – CNPJ N.º 14.208.959/0001-21	Unidade	03	R\$ 44,00	R\$ 132,00

BANDEIRAS

ITEM / LOTE	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	LICITANTE VENCEDOR	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	Bandeira Nacional.	N.F. GRANDE & CIA – CNPJ N.º 79.034.153/0001-00	Unidade	05	R\$ 59,00	R\$ 295,00
83	Bandeira do Estado do Paraná.	N.F. GRANDE & CIA – CNPJ N.º 79.034.153/0001-00	Unidade	05	R\$ 59,00	R\$ 295,00
84	Bandeira do Município de Contenda.	N.F. GRANDE & CIA – CNPJ N.º 79.034.153/0001-00	Unidade	05	R\$ 59,00	R\$ 295,00

EQUIPAMENTOS PERMANENTES**PROTEÇÃO E SEGURANÇA**

ITEM / LOTE	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	LICITANTE VENCEDOR	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	Câmera Vídeo De Segurança.	FRACASSADO	Unidade	05	-	-

EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

ITEM / LOTE	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	LICITANTE VENCEDOR	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	Fonte Alimentação Ininterrupta (No-Break).	ITEC INFORMATICA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N.º 13.531.571/0001-02	Unidade	01	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
87	Estabilizador Tensão (No-Break).	ITEC INFORMATICA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N.º 13.531.571/0001-02	Unidade	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00

EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ITEM / LOTE	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	LICITANTE VENCEDOR	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	Switch 48P.	FRACASSADO	Unidade	01	-	-
89	Switch 24P.	FRACASSADO	Unidade	01	-	-
90	Gabinete Para Computador.	KW INFORMÁTICA LTDA – CNPJ N.º 14.208.959/0001-21	Unidade	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
91	Monitor 27”.	MAYCON ANDRÉ RIZZI – CNPJ N.º 49.418.054/0001-60	Unidade	05	R\$ 967,00	R\$ 4.835,00
92	Impressora Multifuncional Laser.	FRACASSADO	Unidade	01	-	-
93	Impressora Multifuncional Jato Tinta.	FRACASSADO	Unidade	01	-	-
94	Scanner Mesa.	ESTRUTTOS LTDA – CNPJ N.º 17.839.055/0001-92	Unidade	01	R\$ 5.076,48	R\$ 5.076,48

VALOR TOTAL: R\$ 89.536,36

Ainda, declarar **DESERTOS** os Lotes 18, 33 e 52, por não haver interessados na apresentação das propostas.

Também, declarar **FRACASSADOS** os Lotes 07, 36, 41, 45, 60, 64, 85, 88, 89, 92 e 93.

Dotações orçamentárias:

01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 11 de junho de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
 Angela Kovalski Batista
Código Identificador:053742A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº
071/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 071/2025**

Contrato	288/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 90034/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE - CNPJ nº 75.110.585/0005-255.
Objeto	Contratação de serviços de Contratação de serviços especializados de capacitação integrada e continuada para secretários municipais e dirigentes estratégicos do Município de Dois Vizinhos/PR, com foco no fortalecimento da liderança pública, gestão estratégica e inovação na administração municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de junho de 2025.

Contrato	293/2025 – Pregão Eletrônico nº 90035/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	40.198.276 Diego Antonio Wisoczynski Reboledo Alonso - CNPJ/MF nº 40.198.276/0001-40, s
Objeto	Contratação de Aquisição de brinquedos educativos, instrumentos psicológicos, testes psicológicos e livros especializados destinados ao uso da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com o objetivo de apoiar atividades lúdicas, educativas, e intervenção psicológica. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 2.021,95 (dois mil, vinte e um reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de junho de 2025.

Contrato	294/2025 – Pregão Eletrônico nº 90039/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Provence Veiculos S.A - CNPJ/MF nº 07.681.092/0001-61.
Objeto	Aquisição de dois veículos tipo hatch e um veículo tipo sedan para uso da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 201.774,00 (duzentos e um mil, setecentos e setenta e quatro reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de junho de 2025.

Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2023 – Pregão Eletrônico nº 085/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gente Seguradora S/A. - CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 297.096,18 (duzentos e noventa e sete mil, noventa e seis reais e dezoito centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – da vigência do contrato – Prorroga-se o prazo até 06 de junho de 2026.
Data de Assinatura	03 de junho de 2025.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2024 – Pregão Eletrônico nº 90022/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Franciela Testoni Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 32.124.623/0001-62.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - preço – Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 159.248,00 (cento cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação - Prorroga-se o prazo de vigência até 03 de julho de 2026.
Data de Assinatura	11 de junho de 2025.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
 Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BF328CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 274/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES**Estado do Paraná****Exercício:2025****Decreto nº 274/2025 de 11/06/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$201.943,03 (duzentos e um mil novecentos e quarenta e três reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
19 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	168.767,58
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.082.		Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
61 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	33.175,45
Total Redução:			201.943,03

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	ELIAS ANDERSON STRAUBE
Prefeito Municipal	Contador
ABEL DE MOURA E COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:41EACF41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 275/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 275/2025 de 12/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 256.105,25 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.1.047.		Asfalto novo Vida Nova - Convênio Nº 438/2023.	
695 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.105,25
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
466 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
Total Suplementação:			256.105,25

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
25 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
26 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
27 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
36 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
41 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
42 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
53 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
60 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05.003.04.122.0001.2.082.		Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
61 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	50.511,02
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	

06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
81 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
88 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
		JURIDICA	
90 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
98 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	34.918,78
99 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	66.175,45
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
467 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Redução:			256.105,25

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:01E657CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LINDACIR PORFÍRIO DESPLANCHES - ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	24/2025
b) Licitação Nº :	12/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/06/2025
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios diversos, para preparação de merenda escolar, alimentação das crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Cidadão do Futuro, utilização em demais atividades e atendimentos desenvolvidos pelas Secretarias, Departamentos e fundos especiais da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, nas condições e especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.
f) Processo Adm Nº :	24/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LINDACIR PORFÍRIO DESPLANCHES - ME
CNPJ/CPF: 05.130.757/0001-13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI DE BOA QUALIDADE TAMANHO MEDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	UND	650	R\$ 8,3000	R\$ 5.395,0000
2	ABOBRINHA BRASILEIRA TIPO BRASILEIRA, BOA QUALIDADE (1ª QUALIDADE), COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE DEFORMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MAUSEIO E TRANSPORTE	KL	1.520	R\$ 4,1200	R\$ 6.262,4000
3	ALFACE FRESCA LISA, CRESPA OU AMERICANA, SEM PARTES DETERIORADAS, TAMAHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS	UN	2.280	R\$ 3,3200	R\$ 7.569,6000
5	Banana caturra em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegra.	KL	2.450	R\$ 3,1300	R\$ 7.668,5000
6	BATATA INGLESA - LAVADAS OU ESCOVADAS ,CLASSE MAIOR QUE 42 A 70 MM, SEM EFEITO GRAVES (PODRIDÃO UMIDA ,SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO) APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO ,SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS	KL	2.700	R\$ 4,0000	R\$10.800,0000
9	Beterraba maço, sem folhas, bulbos de tamanhos médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície.	MÃ	950	R\$ 2,1700	R\$ 2.061,5000
11	CEBOLA NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS	KL	1.700	R\$ 4,1400	R\$ 7.038,0000
12	CENOURA- SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, ESCOVADOS COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES	KL	1.600	R\$ 4,9700	R\$ 7.952,0000
14	CHEIRO VERDE-MAÇO, SALSINHA E CEBOLINHA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, MAÇO DE NO MÍNIMO 100G, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANPS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOSDO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MÃ	120	R\$ 3,7300	R\$ 447,6000
15	CHUCHUU DE 1ª QUALIDADE, COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM BROTAÇÕES, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS	KL	1.650	R\$ 4,4800	R\$ 7.392,0000

	SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
19	LARANJA PERA- FRUTOS MADUROS DE TAMANHOS MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME SEM DEFORMAÇÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, FIRMES E COM BRILHO	KL	2.400	R\$ 4,4800	R\$10.752,0000
21	MAÇA - FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTO, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA SERVIR.	GALA	1.650	R\$ 11,6800	R\$19.272,0000
22	MAMÃO COMUM. DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, SEM QUALQUER SINAL DE PODRIDÃO OU OUTRAS IMPERFEIÇÕES	KL	1.280	R\$ 8,0900	R\$10.355,2000
23	MELANCIA. DE BOA QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	KL	2.500	R\$ 3,3800	R\$ 8.450,0000
24	MILHO PIPOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2.100	R\$ 3,8700	R\$ 8.127,0000
26	OVOS DE GRANJA MARROM, MÉDIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 12 UNIDADES EM CADA CAIXA, CONFORME LEGISLAÇÃO.	DZ	1.700	R\$ 12,8300	R\$21.811,0000
27	PÃO FRANCÊS. PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS DE CADA UNIDADE.	UND	21.500	R\$ 0,6900	R\$14.835,0000
28	QUEIJO RALADO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KL	650	R\$ 9,4300	R\$ 6.129,5000
30	REPOLHO ESPÉCIE COMUM. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	UND	1.850	R\$ 5,5800	R\$10.323,0000
31	SAGU. DEVE APRESENTAR-SE LIMPOS, SECOS E ISENTOS DE ODORES ESTRANHOS, COR BRANCA; ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. PACOTES DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PRATA	500	R\$ 8,2900	R\$ 4.145,0000
32	Tomate boa qualidade, grávido, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	FRUTIMAS	1.450	R\$ 8,6000	R\$12.470,0000
35	FRASCO/GALÃO PARA ÁGUA 20L	TIMBU	100	R\$ 25,3800	R\$ 2.538,0000
36	MELÃO NACIONAL FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO , NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES .	FESTIVA	1.050	R\$ 8,9300	R\$ 9.376,5000
39	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	TIROL	550	R\$ 17,6000	R\$ 9.680,0000
40	MORANGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM BANDEJA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONTENDO NO MÍNIMO 300G	PEZAO	200	R\$ 12,5000	R\$ 2.500,0000
41	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA E TRIGO INTEGRAL GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE 31/60, SAL , GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE TER 0% DE GORDURA TRANS EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS , MARCA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE E LOTE EMBALAGEM DE 400G	SALT	1.100	R\$ 6,9700	R\$ 7.667,0000
45	LEITE DE VACA DESNATADO, PADRONIZADO, COM 0(ZERO)% DE GORDURA, EM EMBALAGEM LONGA VIDA, TIPO TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO.	LIDER	170	R\$ 5,3600	R\$ 911,2000
48	MASSA PARA PASTEL PRÉ COZIDA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	BONALLE	1.450	R\$ 9,9000	R\$14.355,0000
51	MANGA TOMMY-FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM GRAU DE MATURAÇÃO DE 80 A 90% QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESO UNITÁRIO APROXIMADO E 500G	JC GAASP	1.050	R\$ 5,7800	R\$ 6.069,0000
53	SUCO DE LARANJA 100% NATURAL- SEM CONSERVANTES, ADITIVOS, AÇÚCARES E ÁGUA, OBTIDO PELA EXPRESSÃO OU EXTRAÇÃO DA LARANJA NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL, COMPOSTO POR FRUTA IN NATURA, ELABORADO COM FRUTAS MADURAS, SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, TER COR AMARELA, AROMA E SABOR PRÓPRIOS, SEM APRESENTAR QUALQUER SABOR AMARGO DE FRUTAS EM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO AVANÇADO	MITZ	800	R\$ 16,9700	R\$13.576,0000
54	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIP, POA), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EMBALADOS DE 1 EM 1KG	DA VILLA	600	R\$ 22,6660	R\$13.599,6000

Valor Total Homologado - R\$ 269.528,60

DOUTOR ULYSSES, 12 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:EA348301

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	24/2025
b) Licitação Nº :	12/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/06/2025
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios diversos, para preparação de merenda escolar, alimentação das crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Cidadão do Futuro, utilização em demais atividades e atendimentos desenvolvidos pelas Secretarias, Departamentos e fundos especiais da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, nas condições e especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.
f) Processo Adm Nº :	24/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUCAO PONTES LTDA
CNPJ/CPF: 42.433.719/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	OREGANO, EMBALAGEM COM 30 GRMAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	rd	550	R\$ 6,0000	R\$ 3.300,0000
47	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 500G , COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDEOS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES .	frimesa	1.100	R\$ 29,0000	R\$ 31.900,0000

Valor Total Homologado - R\$ 35.200,00

DOUTOR ULYSSES, 12 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isac Kapp
Código Identificador: 1FC72630

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	24/2025
b) Licitação Nº :	12/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/06/2025
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios diversos, para preparação de merenda escolar, alimentação das crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Cidadão do Futuro, utilização em demais atividades e atendimentos desenvolvidos pelas Secretarias, Departamentos e fundos especiais da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, nas condições e especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.
f) Processo Adm Nº :	24/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 03.483.400/0001-93

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ALHO FRESCO, BRANCO DE BOA QUALIDADE SEM PARTES DETERIORADAS	PrÃ³pria	1.150	R\$ 31,9990	R\$ 36.798,8500
10	CAFÉ SOLÚVEL- -100% CAFÉ, FEITO COM GRÃOS SELECIONADOS CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM LAMINADA A PARTIR DE 50G A 70G INGREDIENTES:CAFÉ NÃO PODE CONTER NENHUM ADITIVO OU CONSERVANTE NA SUA COMPOSIÇÃO NÃO CONTER CORANTES, NÃO CONTER GLÚTEN, NÃO CONTER LACTOSE, NÃO CONTER AROMATIZANTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMI DE 8 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Damasco	400	R\$ 8,7430	R\$ 3.497,2000
18	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS CONTENDO NO MÁXIMO 3 INGREDIENTES, SEM ADITIVOS, CONSERVANTES E SEM GLÚTEN, COM PORCENTAGEM DE SÓDIO EM 30G DE 0% A 3%, EMBALAGEM PRIMÁRIA (SACHE) ATÓXICA, IMPERMEÁVEL E NÃO VIOLADA DE 270G A 350G, CONTENDO RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	Italy	2.700	R\$ 6,8900	R\$ 18.603,0000
33	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES CAIXINHA 200ML	ColÃ´nia Holandesa	700	R\$ 3,2900	R\$ 2.303,0000
43	IOGURTE , ZERO LACTOSE PARA INTOLERANTES A LACTOSE NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE, NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA EMBALAGEM DE 140 A 170 G	Frimesa	170	R\$ 3,7400	R\$ 635,8000
49	MASSA PARA MINI PIZZA PRÉ ASSADA ÍNTEGRA , SEM QUEBRAS, REDONDA DE DIÂMETRO PEQUENO, PESANDO ENTRE 25 E 40G POR UNIDADE, EMBALAGEM COM PESO TOTAL DE 300 A 400G, CONTENDO EM MÉDIA DE 10 A 14 UNIDADES POR PACOTE	Romanha	700	R\$ 14,6030	R\$ 10.222,1000

50	SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SABOR UVA : SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR E CONSERVANTES; COMPOSTO DE 100% SUCO DE UVA; ISENTO DE FERMENTAÇÃO E OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPRÓPRIAS AO PRODUTO; COM COR VARIANDO DE VINHO ROSADO A TRANSLÚCIDO, SABOR E ODORES PRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/00, RDC 12/01, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA PELOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES; EMBALAGEM DE 1L- TETRA PARK	Su Fresh	800	R\$ 11,1200	R\$ 8.896,0000
55	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU SEM GLÚTEN- CHOCOLATE EM PÓ PARA PREPARO DE MASSAS DE BOLO, TORTAS E BEBIDAS, CONTER 50% DE CACAU EM SUA COMPOSIÇÃO, O QUE GARANTE COR E SABOR MAIS INTENSOS À SUA PRODUÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE EM MÉDIA 200G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Finã-ssima	500	R\$ 18,5700	R\$ 9.285,0000

Valor Total Homologado - R\$ 90.240,95

DOUTOR ULYSSES, 12 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:DFB26ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

LEI Nº 884/2025 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A VENDA DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, por meio de leilão público, dos bens móveis constantes do Anexo I, declarados inservíveis para o serviço público, mediante prévia avaliação, obedecidas as normas contidas da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Os bens serão alienados por preços não inferiores aos constantes do laudo de avaliação objeto do Anexo nº I deste edital.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa dos bens arrematados no registro de patrimônio próprio do Município.

Art. 3º - O produto das arrematações será revertido para a aquisição de novos materiais de expediente para a Administração Municipal, bem como para renovação da frota municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro em 12 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 884/2025

Relação de bens inservíveis para leilão 01/2025

Item	Frota/patrim.	Descrição	Placa ou referencia	Valor R\$ Avaliação
1	166	Caminhão (DER) basculante M. Benz Modelo L 1519 ano/fabric 1986	ADG 8823	17.000,00
2	222	Caminhão Basculante Iveco Tector Modelo260E Ano/fabric 2020	BEZ 2199	100.000,00
3	108	Trator de esteira, marca caterpillar modelo D6 ano 1981.	Esteira	30.000,00
4	96	Carregadeira marca SEM 659 C	Carregadeira SEM	75.000,00
5	167	Retroescavadeira (DER) Marca Case modelo 580H Ano/Fabric 1987	Retroescavadeira Case (DER)	20.000,00
6	216	Retroescavadeira XCMG Modelo XT870BR-1 cor amarela Ano 2019	Retroescavadeira XCMG	25.000,00
7	249	Rolo compactador Marca Muller motor 2923 ano 1982	Rolo Muller	25.000,00
8	83	Trator Agrícola Marca Agrale 5075 ano 2005	Trator agrícola Agrale	25.000,00
9	157	Trator de cortar grama HUSQVARNA LT 1597	Trator cortador de grama Husqvarna	3.000,00
10	78	Veículo Uno Mille ano 2011/2012 Flex	Placa AUX 1943	10.000,00
11	152	Veículo Van Mercedes Benz modelo Sprinter 415 ano 2015/2016 Diesel	Placa BAK 7496	30.000,00
12	115	Veículo Passeio modelo VW Gol trendline 1.0 8 V ano 2014/2015 Flex	Placa AYS 1196	10.000,00
13		02 PNEUS ARO 23,5/25 reformado		6.000,00
14	120	Veículo ambulância marca Citroem 2.3 JTD para 7 pessoas ano 2014 Diesel	Placa AYZ 8528	30.000,00
15	163	Veículo passeio Chevrolet Spin 7 lugares manual ano 2017/2018	Placa BBS 3510	40.000,00
16	506	Ambulância Marca FIAT, modelo DUCATO C. RONTAN, ano modelo 2005.	AMT-7463	15.000,00
17	700	Ambulância Marca Mercedes-benz, tipo furgão 313 CDI SPRINTER G62C, ano modelo 2012	AVU-3419	20.000,00
18		Entulho em geral, contendo ferro, alumínio, madeira, plásticos, entre outros materiais inservíveis		5.000,00
19		Lote de pneus inservíveis		3.000,00
20		Retroescavadeira JCB		70.000,00

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:0CD89E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL 02/2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PSS 01/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025
EDITAL N.º 02/2025

O Prefeito de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal, **Lei Municipal Nº 915/2025** e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da **Portaria nº. 233/2025, TORNA PÚBLICA** a retificação do edital de Abertura 01/2025 do **Processo Seletivo Simplificado 001/2025, conforme segue:**

Art. 1º - Ficam retificados os ITENS INFORMADOS ABAIXO:

2. DOS CARGOS:

ITEM 2.1

ONDE LÊ-SE: “2.1 A carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL					
Cargo	C/H	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Requisitos básicos
Auxiliar de Serviços Gerais	40H	01 + CR	*	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental – séries iniciais completo
Servente de Serviços Gerais	40H	01 + CR	*	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental – séries iniciais completo
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Cargo	C/H	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Requisitos básicos
Farmacêutico	20H	01 + CR	*	R\$ 3.613,80	Ensino Superior em Farmácia**
Psicólogo	30H	01 + CR	*	R\$ 4.087,04	Ensino Superior em Psicologia**
Fiscal de Tributos	40H	01 + CR	*	R\$ 4.348,06	Ensino Superior (Contabilidade, Direito ou Administração)
Engenheiro Civil	20H	01 + CR	*	R\$ 4.348,06	Ensino Superior em Engenharia Civil**

LEIA-SE: ““2.1 A carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL					
Cargo	C/H	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Requisitos básicos
Auxiliar de Serviços Gerais	40H	01 + CR	*	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental – séries iniciais completo
Servente de Serviços Gerais	40H	01 + CR	*	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental – séries iniciais completo
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Cargo	C/H	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Requisitos básicos
Farmacêutico	20H	01 + CR	*	R\$ 3.613,80	Ensino Superior em Farmácia**
Psicólogo	30H	01 + CR	*	R\$ 4.087,04	Ensino Superior em Psicologia**
Fiscal de Tributos	40H	01 + CR	*	R\$ 4.348,06	Ensino Superior (Contabilidade, Direito ou Administração) e Carteira Nacional de Habilitação categoria AB
Engenheiro Civil	20H	01 + CR	*	R\$ 4.348,06	Ensino Superior em Engenharia Civil**

Art. 2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 12 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito de Flor da Serra do Sul - PR

LIANE DAMO

Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Flor da Serra do Sul - PR

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:84FD2B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE SRP N.º 8/2025-PMFJ. CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL."

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade medida	Preço unitário
LOTE: 001 Lote 001	1	22874	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO LEVES, EXCETO MOTOR, INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INFERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM ENTRE AS PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERV	71,31
LOTE: 002 Lote 002	1	22875	LAVAGEM COMPLETA DE VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHONETES EXCETO MOTOR, INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INFERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM ENTRE AS PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERV	131,95
LOTE: 003 Lote 003	1	22876	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ONIBUS EXCETO MOTOR, INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INFERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM ENTRE AS PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERV	181,88
LOTE: 004 Lote 004	1	26868	LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS EXCETO MOTOR, INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INFERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM ENTRE AS PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERV	278,97
LOTE: 005 Lote 005	1	26747	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES EXCETO MOTOR, INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INFERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM ENTRE AS PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERV	276,69
LOTE: 006 Lote 006	1	26177	LAVAGEM A SECO INTERNA DE VEÍCULOS LEVES POR UNIDADES DE BANCOS A higienização automotiva interna com uso de máquina de lavar, como uma máquina extratora. O objetivo é remover sujeira e odores da parte interna do veículo, incluindo estofados, tapetes, teto, painel, etc. Passos para higienização interna com máquina: Preparar o veículo: Remover tapetes e objetos, aspire o interior para remover pó e sujeira solta, e proteja os plásticos com um pano. Preparar a máquina: Adicionar o produto de limpeza adequado para estofados na máquina. Limpeza dos estofados: Aplicar a solução na máquina e passe sobre os estofados, limpando de forma suave e uniforme. Aspiração: Após a limpeza, utilizar a função de aspiração da máquina para remover a sujeira solta e o produto de limpeza. Higienização: Utilizar um desinfetante para estofados e limpe as áreas, incluindo o teto e o painel. Secagem: Deixar os estofados secarem completamente antes de recolocar os tapetes. Usar produtos específicos para limpeza automotiva, evitando produtos que possam danificar os materiais. Secar os estofados completamente após a limpeza para evitar odores e a formação de mofo. Em caso de manchas resistentes, utilizar produtos específicos para remoção de manchas.	SERV	253,08
LOTE: 007 Lote 007	1	26177	LAVAGEM A SECO INTERNA DE VANS, ONIBUS, E CAMIONETES POR UNIDADES DE BANCOS. A higienização automotiva interna com uso de máquina de lavar, como uma máquina extratora. O objetivo é remover sujeira e odores da parte interna do veículo, incluindo estofados, tapetes, teto, painel, etc. Passos para higienização interna com máquina: Preparar o veículo: Remover tapetes e objetos, aspire o interior para remover pó e sujeira solta, e proteja os plásticos com um pano. Preparar a máquina: Adicionar o produto de limpeza adequado para estofados na máquina. Limpeza dos estofados: Aplicar a solução na máquina e passe sobre os estofados, limpando de forma suave e uniforme. Aspiração: Após a limpeza, utilizar a função de aspiração da máquina para remover a sujeira solta e o produto de limpeza. Higienização: Utilizar um desinfetante para estofados e limpe as áreas, incluindo o teto e o painel. Secagem: Deixar os estofados secarem completamente antes de recolocar os tapetes. Usar produtos específicos para limpeza automotiva, evitando produtos que possam danificar os materiais. Secar os estofados completamente após a limpeza para evitar odores e a formação de mofo. Em caso de manchas resistentes, utilizar produtos específicos para remoção de manchas.	SERV	302,36

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 1 Dias**DATA DE ASSINATURA:** 12/06/2025.**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 118/2025.**

Detentor da Ata: NERI RIBEIRO DE MELO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.540.571/0001-11, sediada à AVENIDA MORRO VERDE, 831 LAVACAR - CEP: 85145000 - BAIRRO: Planalto, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) NERI RIBEIRO DE MELO, inscrito (a) no CPF sob nº 508.736.289-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 49102429.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 119/2025.

Detentor da Ata: 54.881.848 ERONDI ANTONIO DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 54.881.848/0001-04, sediada à R SÃO JOSÉ, 73 - CEP: 85145000 - BAIRRO: VILA NOVA, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ERONDI ANTONIO DIAS, inscrito (a) no CPF sob nº 883.046.479-15, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5.685.907-1.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0842FBC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

Chamamento Público nº 006/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR**, por meio da Agente de Contratação; e, a Comissão de Avaliação instituída nos termos do Decreto nº 092/2025, considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 006/2025 e a Ata de Credenciamento datada de 03 de junho de 2025, torna pública a **convocação dos candidatos habilitados** para a realização da **prova de títulos** e da **prova prática**, conforme cronograma e critérios abaixo:

1. CANDIDATOS CONVOCADOS:

Everton Moreira
 Rafael Raimundo dos Santos
 Adriano R. da Cruz
 Anderson Branco Ribeiro
 Adilson Busch
 José Amauri Alves dos Santos
 Marcelo Luviza

2. DATA, LOCAL E HORÁRIOS:

A prova de títulos e a prova prática serão realizadas no dia **25 de junho de 2025**, na Rua Paulo Olinquevicz, s/n, as margens da BR 153, ao lado da Camisc – General Carneiro/PR.

Cada candidato será atendido individualmente, **com intervalo de uma hora entre cada sessão**, conforme a ordem abaixo:

Horário	Candidato
08h00 às 09h00	Everton Moreira
09h00 às 10h00	Rafael Raimundo dos Santos
10h00 às 11h00	Adriano R. da Cruz
11h00 às 12h00	Anderson Branco Ribeiro
13h00 às 14h00	Adilson Busch
14h00 às 15h00	José Amauri Alves dos Santos
15h00 às 16h00	Marcelo Luviza

3. DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Os candidatos deverão apresentar, em envelope lacrado:

- Currículo atualizado;
- Cópia da Carteira de Trabalho, contendo as anotações referente as experiências já exercidas pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;
- Certidão por tempo de serviço exercido pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;
- Cópia de certificado/declaração de curso de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo.

4. DA PROVA PRÁTICA:

A prova prática consistirá na demonstração das habilidades operacionais com a máquina indicada no requerimento de credenciamento, nos termos do edital. Os critérios de avaliação seguirão os padrões descritos no item 5.10 do Edital de Chamamento.

Observação: O não comparecimento, atraso ou ausência dos documentos exigidos implicará na **eliminação do candidato**, conforme previsto no edital.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) e afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal. Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais e manter atualizados seus dados de contato.

General Carneiro – PR, 12 de junho de 2025.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:D2638046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.961/0001-16, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, nº 1025, Cidade Alta, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **PEDRO MARONEZE**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 296/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 62/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. Aditivo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** nos **itens nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 09, nº 10, nº 15 e nº 16**, da **Ata de Registro de Preços nº 296/2024**, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter os quantitativos e valores conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Qtde. Aditada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA ÔNIBUS. Critério de julgamento - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA ÔNIBUS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	Peças	01	0,25	96.000,00	24.000,00
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA ÔNIBUS.	Horas	400	100	131,9424	13.194,24

	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA ÔNIBUS. Montagem e desmontagem, retífica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos ônibus integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)					
03	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A CARROS DA LINHA FIAT. Critério - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A CARROS DA LINHA FIAT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato	Peças	1	0,25	177.000,00	44.250,00
04	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL (LINHA FIAT) - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA FIAT Montagem e desmontagem, retífica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Horas	550	137,50	92.2432	12.683,44
09	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA FORD. Critério - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA FORD. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato	Peças	1	0,25	27.600,00	6.900,00
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL (LINHA FORD) - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA FORD. Montagem e desmontagem, retífica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Horas	150	37,5	98,7904	3.704,64
15	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS (LINHA MERCEDES BENZ). - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA MERCEDES BENS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato	Peças	1	0,25	23.600,00	5.900,00
16	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL (LINHA MERCEDES BENZ) - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA MERCEDES BENZ. Montagem e desmontagem, retífica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Horas	100	25	97,38	2.434,50

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 113.066,82 (cento e treze mil, sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Dotação	Funcional	Elemento de Despesa	Fonte
34	04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
36	04.122.0002.2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
48	04.122.0002.2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
51	04.122.0002.2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
106	04.122.0002.2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
109	04.122.0002.2.007	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
139	04.122.0005.2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
142	04.122.0005.2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
183	04.122.0005.2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
186	04.122.0005.2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
229	04.129.0005.2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
232	04.129.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
301	10.302.0012.2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
302	10.302.0012.2.063	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
259	10.301.0010.2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
263	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
268	10.301.0010.2.0122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
270	10.301.0010.2.0122	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
309	10.302.0012.2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
313	10.302.0012.2.131	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
320	10.302.0012.2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
323	10.302.0012.2.139	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
347	10.304.0013.2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
349	10.304.0013.2.066	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
411	12.361.0007.2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
414	12.361.0007.2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
555	08.244.0014.2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
559	08.244.0014.2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
667	26.782.0006.2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
670	26.782.0006.2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
698	26.782.0006.2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
699	26.782.0006.2.023	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
709	15.452.0019.2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
710	15.452.0019.2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
727	20.606.0017.2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	20.606.0017.2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
730	20.606.0017.2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
743	18.541.0018.2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	18.541.0018.2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00504

746	18.541.0018.2.092	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
746	18.541.0018.2.092	3.3.90.39.00.00.00.00	00511
767	22.661.0016.2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
770	22.661.0016.2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
791	23.334.0016.2.087	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
794	23.334.0016.2.087	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
811	27.812.0009.2055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
815	27.812.0009.2055	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
833	13.392.0020.2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
837	13.392.0020.2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
856	04.122.0005.2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
859	04.122.0005.2.017	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
882	06.181.0005.2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
885	06.181.0005.2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 11 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA
Município De Goioerê Goiopeças – Centro
Contratante

Assinado Digitalmente
COELHO PEDRO MARONEZE
Automotivo Ltda
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:2549E97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.360/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS260.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	260.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	RS10.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS10.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.1506-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS260.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	260.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 12 de junho de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:E6E4027A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA	
CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Pregão 2/2025 Processo Administrativo: 06/2025

Às 15:36 horas do dia 12 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, TEREZA CAMILO DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 06/2025, Pregão nº 90002/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Sistema de registro de preços - Aquisição de uniformes (camisas/camisetas) confeccionados, para uso dos servidores da Câmara Municipal de Guaíra, conforme especificações quantitativas e qualitativas, conforme condições e exigências técnicas constantes do presente edital demais anexos, notadamente o Anexo I – Termo de Referência.

Homologo

83151 - C.V. ALVARENGA E CIA LTDA						
Lote: 1 - 1						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA Produzida com tecido de alta qualidade, tipo Dopfil (tricoline de alto conforto e qualidade), composição: 67% poliéster e 33% algodão, gramatura: 120g/m2 -180 g/m linear, cor: Chumbo - 9120. Características: Artigo na base do algodão Poliéster construção tela, colarinho tipo francês (com botão), gola com arremate reforçado e, com logomarca bordado computadorizado em alta definição, na altura do peito esquerdo, no padrão da Câmara Municipal de Guaíra. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho e composição do fabricante. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, EXG. Apresentar 1 amostra.	UNIDADE	MARIA LOZANO	30	R\$68,00	R\$2.040,00
2	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA Produzida com tecido de alta qualidade, tipo Dopfil (tricoline de alto conforto e qualidade), composição: 67% poliéster e 33% algodão, gramatura: 120g/m2 -180 g/m linear, cor: Chumbo - 9120. Características: Artigo na base do algodão Poliéster construção tela, colarinho tipo francês (com botão), gola com arremate reforçado e, com logomarca bordado computadorizado em alta definição, na altura do peito esquerdo, COM BOLSO, no padrão da Câmara Municipal de Guaíra. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho e composição do fabricante. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, EXG. Apresentar 1 amostra.	UNIDADE	MARIA LOZANO	30	R\$73,90	R\$2.217,00
3	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA Produzida com tecido de alta qualidade, tipo Dopfil (tricoline de alto conforto e qualidade), composição: 67% poliéster e 33% algodão, gramatura: 120g/m2 -180 g/m linear, cor: Chumbo - 9120. Características: Artigo na base do algodão Poliéster construção tela, colarinho tipo francês (com botão), gola com arremate reforçado e, com logomarca bordado computadorizado em alta definição, na altura do peito esquerdo, no padrão da Câmara Municipal de Guaíra. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho e composição do fabricante. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, EXG. Apresentar 1 amostra.	UNIDADE	MARIA LOZANO	25	R\$69,99	R\$1.749,75
4	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA Produzida com tecido de alta qualidade, tipo Dopfil (tricoline de alto conforto e qualidade), composição: 67% poliéster e 33% algodão, gramatura: 120g/m2 -180 g/m linear, cor: Chumbo - 9120. Características: Artigo na base do algodão Poliéster construção tela, colarinho tipo francês (com botão), gola com arremate reforçado e, com logomarca bordado computadorizado em alta definição, na altura do peito esquerdo, COM BOLSO, no padrão da Câmara Municipal de Guaíra. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho e composição do fabricante. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, EXG. Apresentar 1 amostra.	UNIDADE	MARIA LOZANO	25	R\$69,99	R\$1.749,75
5	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET FEMININA Produzida com tecido de alta qualidade (Piquet - 53% algodão, 47% poliéster), gola polo do mesmo fabricante do tecido, com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano), com filete de malha reforçada de ombro a ombro, com plaquê de dois botões. Logomarca bordado computadorizado em alta definição, na altura do peito esquerdo. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, EXG. Apresentar 1 amostra.	UNIDADE	MARIA LOZANO	60	R\$33,00	R\$1.980,00
6	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET MASCULINA Produzida com tecido de alta qualidade (Piquet - 53% algodão, 47% poliéster), gola polo	UNIDADE	MARIA LOZANO	60	R\$32,90	R\$1.974,00

	do mesmo fabricante do tecido, com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano), com filete de malha reforçada de ombro a ombro, com plaquê de três botões, com bolso. Logomarca bordado computadorizado em alta definição, na altura do peito esquerdo. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, EXG. Apresentar 1 amostra.					
7	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTI-PEELING FEMININA Produzida com tecido de alta qualidade (67% dos fios de poliéster e 33% de viscose), gola redonda com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro. Logomarca bordado computadorizado em alta definição, na altura do peito esquerdo. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, EXG. Apresentar 1 amostra.	UNIDADE	MARIA LOZANO	25	R\$29,99	R\$749,75
8	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE ANTI-PEELING MASCULINA Produzida em alta de qualidade (67% dos fios de poliéster e 33% de viscose), gola redonda com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro. Logomarca bordado computadorizado em alta definição, na altura do peito esquerdo. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, EXG. Apresentar 1 amostra.	UNIDADE	MARIA LOZANO	25	R\$23,99	R\$599,75
Total do Fornecedor:					R\$13.060,00	

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A2CD4FED

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
180	281323	10167	480	Un.	Fio mononylon 2-0, fio para sutura composto de nylon não absorvível, estéril, medindo no mínimo 45 cm de comprimento com agulha triangular de 3,0 cm, com curvatura de 3/8 círculo, com registro na ANVISA.	DONATI	1,24	595,20
181	293459	10168	96	Un.	Fio mononylon 3-0, fio para sutura nylon não absorvível, estéril 3,0, med.45 cm de comprimento com agulha triangular de 3,0 cm, com curvatura de 3/8. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	DONATI	1,26	120,96
239	436004	3453	20	Un.	Sonda vesical de foley nº 22, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 30ml), ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Calibre nº 22. Com registro no ms/anvisa	MEDIX	2,40	48,00

VALOR TOTAL: R\$ 764,16 (setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Dalci Dambros

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:DE750FDD

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
151		10158	4	Un.	Cufômetro manômetro com escala de aferição de 0 a 100 cmhzo manual e portátil utilizado para insuflar e verificar a pressão do cuff (balonete interno) dos tubos endotraqueais e cânulas de traqueostomia de baixa pressão e alto volume, reduzindo o risco de bronco aspiração e consequentemente a ocorrência de quadros de pneumonia por microaspirações pela incorreta insuflação e manutenção da pressão do balão interno, como também, o risco de isquemia e necrose tecidual devido alta pressão do cuff. Com faixas de pressão codificadas por cores que tornam o manuseio simples e extremamente seguro. Produto não estéril, embalagem individual, registro na anvisa. Especificações técnicas: manômetro portátil com comprimento de no mínimo 56 mm; altura de 170 mm e largura 60 mm.	JG MORYA	2.200,00	8.800,00
213		10177	3	Un.	Oxímetro de pulso: portátil tipo hand held, com sensor infravermelho de dedo, confeccionado em material resistente, com peso máximo incluindo bateria de 600g, faixa de medida da saturação de 0 a	GENERAL MEDTECH / G1B	1.000,00	3.000,00

				100%, com acurácia de +/- 4 dígitos, faixa de medida da frequência de pulso incluindo ao menos de 30 a 220 bpm, com exatidão na faixa de amostragem máxima de 5 bpm, display digital multicolor com amostragem simultânea dos valores de spo2, frequência cardíaca e pletismografia além de indicação da qualidade do sinal de pulso, máximo de tempo para estabilização do sinal, 10 segundos após conexão ideal do sensor ao paciente, deverá possuir baixa spo2/pulso, alarme sonoro e visual para sensor desconectado e indicador sonoro ou visual de baixa perfusão, indicação de baixa carga de energia. Possibilidade de configuração de alarmes. Permitir o uso de sensor digital permanente (reutilizável) padrão nellcor ou masimo para paciente adulto, pediátrico e neonatal. Deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: 02 (dois) sensores de oximetria permanentes padrões nellcor ou masimo (tipo clip) adulto, 01 (um) sensor de oximetria permanente padrão nellcor ou masimo (tipo clip) infantil, 01 (um) sensor de oximetria permanente padrão nellcor ou masimo (tipo y) neonatal, e manual de operação. Funcionamento com pilhas, memória interna mínima de 30 horas, tecla liga/desliga para acionamento, menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e ajustes do display, deverá acompanhar cada equipamento capa protetora que permita o armazenamento do equipamento.		
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA:** 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Alessandro Mori Do Couto

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:FAEAA711

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.**CONTRATADA:** CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
115		10140	2	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca atendendo as exigências da NR-32 (norma regulamentadora da área da saúde). Solado de borracha antiderrapante, palmilha antibacteriana resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Possuir CA. Numeração 34.	CALFOR	71,57	143,14	
116		9754	10	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca atendendo as exigências da NR-32 (norma regulamentadora da área da saúde). Solado de borracha antiderrapante, palmilha antibacteriana resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Possuir CA. Numeração 35.	CALFOR	71,57	715,70	
117		9755	23	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca atendendo as exigências da NR-32 (norma regulamentadora da área da saúde). Solado de borracha antiderrapante, palmilha antibacteriana resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Possuir CA. Numeração 36.	CALFOR	71,57	1.646,11	
118		9756	14	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca atendendo as exigências da NR-32 (norma regulamentadora da área da saúde). Solado de borracha antiderrapante, palmilha antibacteriana resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Possuir CA. Numeração 37.	CALFOR	71,57	1.001,98	
119		10141	15	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca atendendo as exigências da NR-32 (norma regulamentadora da área da saúde). Solado de borracha antiderrapante, palmilha antibacteriana resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Possuir CA. Numeração 38.	CALFOR	71,57	1.073,55	
120		9758	9	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca atendendo as	CALFOR	71,57	644,13	

					exigências da nr-32 (norma regulamentadora da área da saúde). Solado de borracha antiderrapante, palmilha antibacteriana resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Possuir CA. Numeração 40			
121		10142	2	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca atendendo as exigências da NR-32 (norma regulamentadora da área da saúde). Solado de borracha antiderrapante, palmilha antibacteriana resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Possuir CA. Numeração 42.	CALFOR	71,57	143,14

VALOR TOTAL: R\$ 5.367,75 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Everaldo José Gonçalves

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B75CB7A9

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	615986	9762	9.560	Un.	Compressa gaze estéril. 13 fios, são confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Pacote com 10 unidades. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Cortadas e dobradas em tamanhos uniformes pré-determinados para o consumo. Reg anvisa. COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)	LARISMED	0,65	6.214,00
30		9994	1.232	Un.	Máscara de oxigênio adulto para alta Concentração com Reservatório tipo bag. Em silicone, com Elástico ajustável para Fixação, válvula Unidirecional com Conexão perfeita com a Máscara e reservatório. De fácil Manuseio e sem escape. Leve e resistente. Deverá possuir Extensor para a rede de Oxigênio. Extensão de Pvc com 2 a 2,10 m de Comprimento.embalado Individualmente. Com Registro no ms/anvisa. Produto de uso único COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)	MEDIX	5,77	7.108,64
39	437175	10104	1.250	Un.	Cateter de segurança para acesso venoso 14 g x 45 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com nbr iso 10555-5. Calibre g14. Registro na anvisa.	GLOMED	1,98	2.475,00
137	437178	8919	4.232	Un.	Cateter para acesso venoso 20 g x (30 mm a 32 mm), periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com nbr iso 10555-5. Calibre g20. COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)	GLOMED	1,98	8.379,36
182	279065	8533	360	Un.	Fita adesiva hospitalar, 16mmx50m, confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com latices de estileno butadieno, recebendo em uma de suas faces massa adesiva a base de borracha natural e outra face uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas, podendo ser esterilizada somente pelo processo a gás oxido de etileno, cor branca, medindo 16mm de largura x 50m de comprimento, embalada individualmente em saco plástico. Registro no MS.	CIEX	3,44	1.238,40
231	435912	10185	260	Un.	Sonda gástrica longa levine nº. 22, para sondagem gástrica. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	MARKMED	1,36	353,60
232	279765	8960	3.070	Un.	Sonda para aspiração nº 10. O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos	BIOFARMA CEUTICA	0,55	1.688,50

					alternadamente. A sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentas de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, comprimento aproximado de 50cm, com conector e tampa. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.			
264	615986	9762	28.680	Un.	Compressa gaze estéril. 13 fios, são confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Pacote com 10 unidades. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Cortadas e dobradas em tamanhos uniformes pré-determinados para o consumo. Reg anvisa. COTA 75 % (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	LARISMED	0,65	18.642,00
275	437178	8919	12.698	Un.	Cateter para acesso venoso 20 g x (30 mm a 32 mm), periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com nbr iso 10555-5. Calibre g20. COTA 75 % (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	GLOMED	1,98	25.142,04

VALOR TOTAL: R\$ 71.241,54 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Lara Cardoso Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:38D1BBEA

CONSAMU EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
62	437179	8920	2.100	Un.	Cateter para acesso venoso 22 g x 25 mm, periférico Em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização Do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização De cores de acordo com nbr iso 10555-5. Registro anvisa.	WELLMED	1,60	3.360,00
107	444355	8516	1.900	Un.	Atadura crepom 10 cm x 1,8 m em repouso, bandagem, imobilização e restrição de membros. Confeccionada em 100% algodão cru, contento em sua estrutura 13 fios/cm2, apresentando propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, alcance de no mínimo 3 metros quando esticada. Deverá ter as bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento. Apresentação: enrolada uniformemente, não estéril, embalada individualmente. Deve possuir registro na ANVISA.	ERIMAX	0,51	969,00
108	444365	8517	1.730	Un.	Atadura crepom 15 cm x 1,8 m em repouso, bandagem, imobilização e restrição de membros. Confeccionada em 100% algodão cru, contento em sua estrutura 13 fios/cm2, apresentando propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, alcance de no mínimo 3 metros quando esticada. Deverá ter as bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento. Apresentação: enrolada uniformemente, não estéril, embalada individualmente. Deve possuir registro na ANVISA.	ERIMAX	0,71	1.228,30
113	363483	9753	180	Un.	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfuro-cortante 3 litros, confeccionada em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alça dupla para transporte, com sistema de abertura e fechamento plástico e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente. Fabricado de acordo com as normas ABNT NBR.	DESCARBOX	1,97	354,60
114	363484	8916	990	Un.	Caixa coletora para lixo contaminado de material químico perfuro-cortante 7 litros, confeccionada em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alça dupla para transporte, com sistema de abertura e fechamento plástico e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, com simbologia de químico na caixa, cor laranja. Fabricado de acordo com as normas ABNT NBR.	DESCARBOX	3,32	3.286,80
183	437865	9764	1.480	Un.	Fita hipovalérgica microporosa, confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipovalérgico. Tamanho: 25mm x10m.	WILTEX	2,19	3.241,20
184	437867	9765	1.370	Un.	Fita hipovalérgica microporosa, confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina	WILTEX	3,91	5.356,70

					acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipoalérgico. Tamanho: 50mm x10m.			
201	269946	8538	520	Un.	Luvras cirúrgicas 6,5, em látex, natural e atóxico, número 6,5, padrão internacional, estéril, anatômico, lubrificado com pó bioabsorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/-) mm, a embalagem deverá vir em papel grau cirúrgico com data de fabricação e data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, só será aceito material fornecido com vida útil superior a 24 meses, com registro na anvisa, em pacotes com 02 unidades (par)	LEMGRUBER	1,21	629,20
220	439726	8953	5.620	Un.	Seringa de 05 ml, com bico slip sem rosca, com anel de retenção especial para não desconectar o embolo, fácil leitura na dosagem, com stopper mais fino. Estéril, atóxica e apirrogênica. Compatível com qualquer agulha. Com registro no MS/ANVISA.	MEDIX	0,13	730,60

VALOR TOTAL: R\$ 19.156,40 (dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Leandro Rossoni

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:90F0D005

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: CMOS DRAKE S/A.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
272		7085	159	Un.	Eletrodo multifunção ADULTO - pás adesivas Descartáveis para marca-passo/dea (o par) – totalmente compatível com a MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, modelo antigo (BRANCO E AZUL); Registro Anvisa. - embalagem com 02 unidades. COTA 75 % (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	CMOS DRAKE	379,99	60.418,41

VALOR TOTAL: R\$ 60.418,41 (sessenta mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Marco Aurélio Marques Félix Filho

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F0BE6E4C

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	446603	8531	1.675	Un.	Espadrapo impermeável, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Não estéril. Bordas devidamente acabadas, com uma de suas faces recobertas com massa adesiva antialérgica a base de borracha natural. Bordas serrilhadas para favorecer o corte orientado em ambos os sentidos. Embalado individualmente em rolos uniformes com capa protetora em material que garante a integridade do produto. Tamanho: 10 cm x 4,5 m, cor branca, enrolado em carretel	COPERTINA	8,50	14.237,50
22	439630	8955	34.400	Un.	Seringa de 20 ml, apresenta bico slip, sem rosca, com anel de retenção especial para Não desconectar o embolo, fácil leitura na Dosagem, com stopper mais fino. Estéril, atóxica e apirrogênica indicadas para o procedimento médicos hospitalares. Compatível com qualquer agulha com registro no ms/anvisa.	MEDIX BRASIL	0,33	11.352,00
270		8737	3.923	Pacote	Lençol descartável. Pacote com 10 Unidades. Os lençóis descartáveis são confeccionados em 100% polipropileno (tnt). Com elástico. Atóxico. Tamanho: 200 cm x 90 cm. Gramaturas: 20g. Cor: branco. COTA 75 % (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	LAVIE	7,37	28.912,51

VALOR TOTAL: R\$ 54.502,01 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Isadora Pugliesi Ferreira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:32B0BDDD

CONSAMU**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.**CONTRATADA:** DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
96		10135	550	Un.	Absorvente higiênico tipo hospitalar, confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável e com fita adesiva. Com capacidade de reter no mínimo 100 ml de líquido sem extravasamento. Não deverá conter abas. Descartável, adulto, uso único, antialérgico. Tamanho mínimo: 45cm x 12cm.	GENERIC PISS	0,90	495,00
276	380597	8534	20.295	Un.	Fralda descartável geriátrica, tamanho eg, gel ultra absorvente, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade tamanho eg. COTA 75 % (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	SENIOR PLUS LIFE	1,72	34.907,40
277		9514	9.743	Un.	Fralda descartável geriátrica, tamanho xxg, gel ultra absorvente, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade tamanho xxg COTA 75 % (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	SENIOR PLUS LIFE	1,85	18.024,55

VALOR TOTAL: R\$ 53.426,95 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA:** 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Milton João Dalmuth

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F4C906DE

CONSAMU**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.**CONTRATADA:** DMD EQUIPAMENTOS LTDA.**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
9	485515	9224	60	Un.	T-aph torniquete de aplicação pré-hospitalar, placa de estabilização em polímero, com clipe de retenção, fita de tração de alta resistência, barra de torção produzida em metal leve e altamente resistente 160mm mínimo. Especificações técnicas mínimas dimensão do produto dobrado: 160x50x35mm largura total: 50mm / largura da fita de tração: 38mm (+-1mm)/comprimento total aberto: 995mm (+-3mm) componentes: confeccionado em fitas de poliéster, costurado com fio 100% poliamida, fecho de contato 100% poliamida, clipe de retenção, passador e placa de estabilização interna em nylon de alta resistência, peso líquido: 89g(+2g) / peso bruto:106g(+2g) com reg. Anvisa; prazo de validade: 05 anos a partir da data de fabricação, uso único.	DESMODUS	216,00	12.960,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA:** 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Cleber Battisti Archer

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B7A0368C

CONSAMU**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.**CONTRATADA:** ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
5		8260	3.490	Un.	Prolongamento descartável estéril para irrigação, aspiração, drenagem e condução de líquidos e gases em procedimentos médicos, fabricado em pvc atóxico, dotado de conectores em pvc graduados em suas extremidades. Comprimento mínimo de 2 metros. Produto acondicionado em embalagem selada sistema de termo selagem individual tipo blister em grau cirúrgico. O Extensor deve ser desenvolvido e desenhado Para ser adaptado no aspirador, no frasco de aspiração e sonda de aspiração. Produto deve ser para uso único e possuir registro vigente na anvisa, com prazo mínimo de validade de 2 anos.	3P MEDICAL	4,49	15.670,10
7	606960	10093	1.170	Un.	Campo cirúrgico, fabricado em SMS, 40G, tamanho 1 metro x 1 metro utilizado para esterilização, Registro ANVISA/M.S.	POLARFIX	4,81	5.627,70
8	606960	10094	185	Un.	Campo cirúrgico fabricado em SMS, 40G, Tamanho: 50cm x 50cm, utilizado para esterilização, Registro ANVISA/M.S.	POLARFIX	3,50	647,50
32		10100	65	Un.	Tomada dupla para rede de oxigênio (conexão em Y).	JG MORIYA	70,00	4.550,00
33		10101	125	Un.	Bico saída fluxômetro o2 e/bofoleto metal.	JG MORIYA	28,00	3.500,00
37		10102	30	Un.	Bobina branca de papel térmico para ECG 57mm x 15m.	TECNOPRINT	13,15	394,50
38		10103	40	Un.	Bobina milimétrica de papel térmico para ECG 48MM x 30m.	TECNOPRINT	6,70	268,00
47	451253	10112	65	Un.	Tubo endotraqueal nº 9,0 com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em pvc com conexão luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na anvisa.	MEDIX	3,55	230,75
49		10113	100	Rolo	Fita de Sinalização Segurança Zebrada Sem Adesivo Amarela e Preta 70MM x 200M.	PLASTICOR	13,33	1.333,00
51	438982	3456	80	Un.	Sonda gástrica longa levine nº. 08, para sondagem gástrica. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	BIOSANI	0,72	57,60
58		487	1.200	Un.	Bandagem triangular em tecido de Algodão cru, lavável, tamanho(g) 2,00 x 1,40 x 1,40.	INOVAR MED	7,54	9.048,00
63	451393	10117	100	Un.	Tubo endotraqueal nº 6,0 com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em pvc com conexão luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na anvisa.	MEDIX	3,40	340,00
67	435987	10121	60	Un.	Sonda uretral número 20, descartável, composta de Tubo de pvc atóxico, flexível e transparente e estéril, reg anvisa.	MEDSONDA	1,20	72,00
71	437298	10122	106	Un.	Cateter venoso central duplo lúmen 7 FR x 20 cm, Matéria prima poliuretano radiopaco, comprimento cerca 20 cm, tipo fixação subcutânea, conectores padrão, clamp e tampa, componente kit introdutor completo (com mandril), tipo uso estéril, descartável, embalagem individual e resistente que não permita a dobra do cateter. Lote e registro na anvisa.	MEDIKA	47,88	5.075,28
77		10125	60	Un.	Lâmpada para laringoscópio, rosca Grossa, 2.5v.	JG MORIYA	32,52	1.951,20
78		10126	48	Un.	Lâmpada para laringoscópio, rosca Fina, 2.5v.	JG MORIYA	33,50	1.608,00
79		10127	1.000	Un.	Tala Moldável Aramada em EVA, tamanho PP, revestida com material emborrachado, moldável, material antialérgico, confeccionada em tela Aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 Mm, galvanizada, coberta com E.V.A. (Etil Vinil Acetato), podendo ser lavado e reutilizado, com registro na ANVISA. Colorido para identificar o seu tamanho. Embalado individualmente em saco plástico transparente.	INOVAR MED	6,50	6.500,00
80		10128	1.000	Un.	Tala Moldável Aramada em EVA, tamanho M, revestida Com material emborrachado, moldável, material antialérgico, confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, galvanizada, coberta com E.V.A. (Etil Vinil Acetato),	ORTOCENTER	9,50	9.500,00

					podendo ser lavado e reutilizado, com registro na ANVISA. Colorido para identificar o seu tamanho. Embalado individualmente em saco plástico transparente.			
81		10129	1.000	Un.	Tala Moldável Aramada em EVA, tamanho G, revestida Com material emborrachado, moldável, material antialérgico, confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, galvanizada, coberta com E.V.A. (Etil Vinil Acetato), podendo ser lavado e reutilizado, com registro na ANVISA. Colorido para identificar o seu tamanho. Embalado individualmente em saco plástico transparente.	IBOVAR MED	12,84	12.840,00
82		8693	140	Un.	Manguito adulto para aparelho de Pressão – manguito Tamanho adulto com 2 tubos, fabricado em borracha de pvc (livre de látex), mais resistente e durável, para uso exclusivo de esfigmomanômetro COMPATÍVEL PAMED.	P.A. MED	23,40	3.276,00
83	255926	3359	50	Un.	Cânula de traqueostomia descartável 7,0 mm - para uso em traqueostomias. Estéril, confeccionada em pvc atóxico, com mandril de intubação, cânula interna, placa e fita de fixação; com balão localizado na extremidade distal da cânula e guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, moldável à forma da cânula e abertura em pétala. Calibre do diâmetro interno 7,0 mm.	VITALGOLD	15,00	750,00
84	255101	3360	60	Un.	Cânula de traqueostomia descartável 8,0 mm - para uso em traqueostomias. Estéril, confeccionada em pvc atóxico, com mandril de intubação, cânula interna, placa e fita de fixação; com balão localizado na extremidade distal da cânula e guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, moldável à forma da cânula e abertura em pétala. Calibre do diâmetro interno 8,0 mm.	VITALGOLD	15,00	900,00
85		6513	200	Un.	Cateter nasal infantil em PVC, atóxico, siliconizado, estéril, aspiratório, descartável. Reg. Anvisa.	BIOSANI	5,00	1.000,00
86	438475	3372	30	Un.	Dreno torácico estéril, calibre 20, confeccionado Em 100% silicone, com linha radiopaca em toda Extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme pet-pe, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e esterilização, número do lote e do registro no ministério da saúde.	MEDICONE	20,02	600,60
87	438468	8530	50	Un.	Dreno torácico estéril, calibre 36, confeccionado Em 100% silicone, com linha radiopaca em toda Extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme pet-pe, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e esterilização, número do lote e do registro no ministério da saúde.	MEDICONE	15,90	795,00
88		7042	380	Un.	Equipo microgotas completo, com injetor lateral, camara gotejadora, flexível, com conexão luer lock reversível. Reg. Anvisa.	BIOSANI	3,50	1.330,00
98	439814	7593	88.800	Un.	Agulha descartável para aspiração ponta romba 25 x 1,20. Estéril, contendo canhão na cor vermelha confeccionado em plástico, sem rebarbas, corpo de aço inox cilíndrico, oco, reto e siliconizado, sendo ambos fundidos em uma única peça. A ponta da agulha deve ser bisel simples, afiada, provida de protetor plástico. Embalada individualmente com papel grau cirúrgico (ou combinado com polipropileno quando a esterilização for a óxido de etileno) com abertura em pétala.	SR (40X1,2)	0,09	7.992,00
104		10137	5	Un.	Almofada Gel Quadrada sem orifício Anti Escaras. Especificações Técnicas: Composição: 100% POLICLORETO DE VINILA. Gel clínico incolor (O mesmo usado no ultrassom), Suporte de peso: até 130 Kg, Peso líquido: Gel: 3.400 kg, Medidas: 45 x 45 cm.	RCS	72,00	360,00
105		10138	1	Un.	Andador Dobrável Com Assento E Freios Até 135 Kg Modelo D14. 8 níveis de regulagem de altura. Estrutura em liga de alumínio antiferrugem. Rodas de PVC de 8". Assento e encosto acolchoado em nylon. Freios individuais nas rodas traseiras. Dimensões do produto aberto: Largura: 67 cm Comprimento: 66 cm Altura (mín. E máx.): 78 a 95,5 cm essas medidas podem variar em até 5 cm.	DELLAMED D14	780,00	780,00
110	604968	9752	800	Un.	Avental impermeável, para limpeza em expurgo, não estéril, uso hospitalar, mangas	GRANDESC	7,80	6.240,00

					longas, punho em elástico, gramatura 50, 100% polipropileno laminado impermeável, isento de porosidades, que impeça a passagem de líquidos e produtos químicos. Selagem ultrassônica das mangas, produzidas em modelagem reta, e punho elástico com dedal, gola careca, fechamento com tiras para amarrar nas costas e externas para amarrar no pescoço. Nas dimensões: 120 cm x 140 cm.			
112		8915	15	Rolo	Cadarço sarjado cru medida: 20 mm, composição: 100% algodão, apresentação: rolo com 50 metros. Para fixação de tubo endotraqueal;	LINETEX	30,14	452,10
128	451252	10149	25	Un.	Cânula de intubação nº 9,5. Tubo endotraqueal com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na ANVISA.	MEDIX	5,00	125,00
129	423716	8269	20	Un.	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº4 (10 MM) MÉDIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 134°C, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA. COM NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXAÇÃO	VITAL	78,43	1.568,60
130	423703	8267	20	Un.	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº5 (11 MM) MÉDIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 134°C, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA. COM NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXAÇÃO.	VITAL	78,43	1.568,60
131	423717	8268	20	Un.	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº6 (12 MM) MÉDIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 134°C, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA. COM NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXAÇÃO.	VITAL	78,43	1.568,60
132	255100	1032	20	Un.	Cânula de traqueostomia descartável 6,0 mm – para uso em traqueostomias. Estéril, confeccionada em PVC atóxico, com mandril de intubação, cânula interna, placa e fita de fixação; com balão localizado na extremidade distal da cânula e guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, moldável a forma da cânula e abertura em pétala. Calibre do diâmetro interno 6,0 mm.	VITALGOLD	12,30	246,00
133	255103	10150	20	Un.	Cânula de traqueostomia descartável 6,5 mm – para uso em traqueostomias. Estéril, confeccionada em PVC atóxico, com mandril de intubação, cânula interna, placa e fita de fixação; com balão localizado na extremidade distal da cânula e guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, moldável a forma da cânula e abertura em pétala. Calibre do diâmetro interno 6,0 mm.	VITALGOLD	12,30	246,00
134	255102	10151	20	Un.	Cânula de traqueostomia descartável 7,5 mm – para uso em traqueostomias. Estéril, confeccionada em PVC atóxico, com mandril de intubação, cânula interna, placa e fita de fixação; com balão localizado na extremidade distal da cânula e guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, moldável a forma da cânula e abertura em pétala. Calibre do diâmetro interno 7,5 mm.	VITALGOLD	12,30	246,00
135	255106	10152	20	Un.	Cânula de traqueostomia descartável 8,5 mm – para uso em traqueostomias. Estéril, confeccionada em PVC atóxico, com mandril de intubação, cânula interna, placa e fita de fixação; com balão localizado na extremidade distal da cânula e guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, moldável a forma da cânula e abertura em pétala. Calibre do diâmetro interno 8,5 mm.	VITALGOLD	12,30	246,00
136	255107	1035	20	Un.	Cânula de traqueostomia descartável 9,0 mm – para uso em traqueostomias. Estéril, confeccionada em PVC atóxico, com mandril de intubação, cânula interna, placa e fita de fixação; com balão localizado na extremidade distal da cânula e guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, moldável a forma da cânula e abertura em pétala. Calibre do diâmetro interno 9,0 mm.	VITALGOLD	12,30	246,00
141	601129	9761	10	Un.	Colchão de ar: uso hospitalar, tipo caixa de ovo com orifícios, inflável, impermeável, permite assepsia, tamanho aproximado	RCS	123,00	1.230,00

					quando cheio de 190 X 80 cm. Composição de policloreto de vinila, atóxico. Máxima resistência até 130 kg			
142		8525	5	Un.	Colchão hospitalar impermeável de espuma de poliuretano, revestido em napa impermeável, selada eletronicamente, sem rebarbas para facilitar a limpeza, densidade D-33. Medida 185cm x 60cm x 12cm (podendo variar no máximo 5 cm na largura e comprimento, e podendo variar no máximo 2 cm na altura), na cor azul.	RCS	498,68	2.493,40
143	394486	8524	30	Un.	Colchão hospitalar impermeável de espuma de poliuretano, revestido em napa impermeável, selada eletronicamente, sem rebarbas para facilitar a limpeza, densidade D-33. Medida 190cm x 90cm x 12cm (podendo variar no máximo 5 cm na largura e comprimento, e podendo variar no máximo 2 cm na altura), na cor azul.	RCS	750,00	22.500,00
154	484840	9163	265	Un.	Curativo de alginato. Curativo antimicrobiano utilizado em feridas agudas e crônicas com exsudação intensa. O curativo deve ser absorvente e macio que gelifica ao entrar em contato com o exsudato da ferida. Estéril, constituído por fibra de alginato de cálcio, deve prevenir maceração da pele e manter umidade ideal da pele. Apresentação em dimensões de 10 cm x 10 cm. Marca de referência biatain ag (coloplast), similar ou de melhor qualidade.	POLARFIX	38,00	10.070,00
173		10162	350	Un.	Escova dental adulto com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, com no mínimo 150mm de comprimento e com largura da cabeça medindo entre 13 e 16mm. Cerdas macias em nylon, polidas e arredondadas na cor natural, dispostas em quatro fileiras de tufo, retas, com cantos arredondados e contendo no mínimo 32 tufo. Embalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	MEDFIO	0,79	276,50
174	321787	7582	120	Un.	Espaçador para uso adulto, portátil, com corpo em polipropileno, com volume mínimo de 245 ml, lavável com possibilidade de abertura para higienização completa. Uso individual. Bocal com encaixe universal, com válvula unidirecional inalatória de silicone. Máscara em PVC, tamanho grande/adulto, transparente, formato anatômico. O produto deverá ser acondicionado individualmente. Possuir registro no MS.	G-TECH	28,98	3.477,60
177	457525	9889	150	Un.	Extensor de equipo com no mínimo 120 cm, para adaptação intermediária e administração de soluções, tubo em pvc ou polietileno, transparente cristal, conector luer lock com tampa protetora de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	FORTECARE	4,33	649,50
185	48153	9231	190	Un.	Fixador para sonda vesical - dispositivo para fixação de sonda vesical, composto de placa adesiva hipoalergênica na parte que vai em contato com a pele, espuma do lado oposto e abas adesivas para fixação das sondas que viabilize a abertura e fechamento das mesmas para os casos de reposicionamento de sondas. Medidas 10 (+- 2) cm x 4 (+- 0,5) cm. Possuir registro na anvisa.	HELPPFIX	7,90	1.501,00
194		10170	140	Un.	Frasco coletor para secreções e urina com capacidade de 80ml	CRALPLAST	0,31	43,40
197	307979	9235	135	Un.	Frasco para drenagem torácica mediastinal, reservatório em pvc rígido atóxico 1000ml com graduação a cada 100 ml. Extensão em pvc atóxico. Conector em pvc rígido atóxico. Embalado em papel grau cirúrgico esterilizado em óxido de etileno. Para coleta de secreções torácicas (mediastinal ou pleural). Com registro na anvisa e ms.	3P MEDICAL	19,92	2.689,20
202	276340	8541	315	Un.	Luvas cirúrgicas 8,0, em látex, natural e atóxico, número 8,0, padrão internacional, estéril, anatômico, lubrificado com pó bioabsorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/-) mm, a embalagem deverá vir em papel grau cirúrgico com data de fabricação e data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, só será aceito material fornecido com vida útil superior a 24 meses, com registro na anvisa, em pacotes com 02 unidades (par)	MEDIX	1,24	390,60
203	269947	8542	330	Un.	Luvas cirúrgicas 8,5, em látex, natural e atóxico, número 8,5, padrão internacional, estéril, anatômico, lubrificado com pó bioabsorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/-) mm, a embalagem deverá vir em papel grau cirúrgico com data de fabricação e data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, só será aceito material fornecido com vida útil superior a 24 meses, com registro na anvisa, em pacotes com 02 unidades (par)	MEDIX	1,24	409,20
215		10178	5	Un.	Rolo de posicionamento produzido em espuma com capa de couvin 40 x 20 cm.	HEMOCARE	57,83	289,15
221	439632	8272	1.570	Un.	Seringa de 60 ml descartável bico slip sem agulha, em polipropileno transparente com escala graduada a cada 10ml e a cada 1 ml.	MEDIX	1,17	1.836,90

					atóxico e apirrogênico, estéril, embalada individualmente, uso único, descartável.			
226		10182	6	Un.	Sonda de nutrição enteral para gastrostomia com balão, modelo padrão, duas vias, adulto 24 fr. Confeccionada em silicone grau médico com fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Com balão de ancoragem interno de capacidade de 20 ml. Marcação pelo menos a cada 2 centímetros em toda sua extensão. Anel de fixação externo com pontos de ancoragem. Estéril. Descartável. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro anvisa.	VITAL	53,00	318,00
237	435983	9236	10	Un.	Sonda vesical de foley em três vias nº 16, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em três vias, sendo uma em funil para drenagem, outra com válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 30ml) e outra para irrigação, ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão mais um furo para a irrigação, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Calibre nº 16. Com registro no ms/anvisa	MEDIX	14,50	145,00
242	369794	9240	10	Un.	Termo-higrômetro com sonda externa. Conta com seleção °C / °F, registros de máximas e mínimas, apoio retrátil, furação traseira com encaixe (para fixação em parede) e indicação das condições ambiente: comfort (confortável), dry (seco) e wet (úmido). Faixas de medição: -10 a 50°C (temperatura interna) / -50 a 70°C (temperatura externa) 20 a 90%ur resolução: ±1°C, ±1%ur exatidão: ±1°C ±5%ur temperatura de operação: -10 a 50°C umidade de operação: 20 a 90%ur (sem condensação) dimensões: 70 x 110 x 20 mm (lxaxp) comprimento sonda: 180cm peso: 90g (com pilha) alimentação: 1.5vdc (1 pilha aaa alcalina) registro na anvisa	INCOTERM	85,00	850,00
249		10188	44	Un.	Travesseiro hospitalar impermeável de espuma de poliuretano, revestido em napa impermeável, selada eletronicamente, sem rebarbas para facilitar a limpeza, com zíper. Medida 40cm x 60cm x 10cm, na cor azul.	RCS	50,00	2.200,00
250	372340	8555	100	Un.	Tubo para coleta de sangue a vácuo em plástico, transparente / translúcido, estéril, com edta-k3, tampa na cor roxa, com capa protetora em polímero resistente, para aspiração de 04 ml, tubo de aproximadamente 13x75 mm, com identificação no tubo com o nome do reagente, validade, fórmula, capacidade, acondicionamento em caixa com proteção entre os tubos, constar no rótulo do produto número de lote, data de fabricação / validade, fórmula e procedência. Registro na ANVISA.	VACUPLAST	0,46	46,00
258	462999	8265	10	Un.	Eletrodo para bisturi elétrico tipo faca reto, corpo de inox cirúrgico de 1,6 mm até 2,38 mm, comprimento total de no mínimo 75 mm, revestido com material termo retrátil.	EMAI	50,00	500,00
263		10197	165	Un.	Campo cirúrgico fabricado em SMS, 40G, tamanho 50cm x 50cm com fenestrado, Registro ANVISA/MS.	POLARFIX	6,67	1.100,55

VALOR TOTAL: R\$ 162.766,13 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B3C3BC3F

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: EXPRESSO PAPEL LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	619823	9219	1.075	Caixas	Luvax para procedimento não Cirúrgico, nitrílicas, sem pó, Tamanho P, livre de látex, Ambidestra, atóxica e Apirrogênica. Proteção do Usuário contra riscos Biológicos. Caixa com 100 Unid. Cores, azul, rosa, lilás, Registro na anvisa. COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)	MEDIX	19,00	20.425,00
14	313653	9220	912	caixas	Luvax para procedimento não Cirúrgico, nitrílicas, sem pó, Tamanho M, livre de látex, Ambidestra, atóxica e	MEDIX	19,00	17.328,00

					Apirogênica. Proteção do Usuário contra riscos Biológicos. Caixa com 100 Unid. Cores, azul, rosa, lilás, Registro na anvisa COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)			
15	313652	9221	940	Caixas	Luvas para procedimento não cirúrgico, nitrílicas, sem pó, tamanho G, livre de látex, ambidestra, atóxica e apirogênica. Proteção do usuário contra riscos biológicos. Caixa com 100 unid. Cores, azul, rosa, lilás, registro na anvisa. COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)	MEDIX	19,00	17.860,00
73		10123	100	Caixas	Luvas para procedimento não cirúrgico, nitrílicas, sem pó, tamanho gg, livre de látex, ambidestra, atóxica e apirogênica. Proteção do usuário contra riscos biológicos. Caixa com 100 unid. Cores, azul, rosa, lilás, registro na anvisa.	MEDIX	19,00	1.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 57.513,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e treze reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Emanoel Barbosa

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:45647416

CONSAMU EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
90		7085	53	Un.	Eletrodo multifunção ADULTO - pás adesivas descartáveis para marca-passo/dea (o par) – totalmente compatível com a MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, modelo antigo (BRANCO E AZUL); Registro Anvisa. - embalagem com 02 unidades. COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)	CMOS DRAKE	448,49	23.769,97
91		10131	54	Un.	Eletrodo multifunção ADULTO - pás adesivas descartáveis para marca-passo/dea (o par) – totalmente compatível com a MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, modelo antigo (PRETO); Registro Anvisa. - embalagem com 02 unidades.	CMOS DRAKE	515,79	27.852,66
259		10194	40	Par	Eletrodo multifunção INFANTIL - pás adesivas descartáveis para marcapasso/ dea (o par) - Totalmente compatível com a MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, modelo antigo (BRANCO E AZUL); registro anvisa - embalagem com 02 unidades.	CMOS DRAKE	448,49	29.151,85
265	619823	9219	3.225	Caixas	Luvas para procedimento não Cirúrgico, nitrílicas, sem pó, Tamanho P, livre de látex, Ambidestra, atóxica e Apirogênica. Proteção do Usuário contra riscos Biológicos. Caixa com 100 Unid. Cores, azul, rosa, lilás, Registro na anvisa. COTA 75 % (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	MEDIX	20,04	64.629,00
266	313653	9220	2.738	caixas	Luvas para procedimento não Cirúrgico, nitrílicas, sem pó, Tamanho M, livre de látex, Ambidestra, atóxica e Apirogênica. Proteção do Usuário contra riscos Biológicos. Caixa com 100 Unid. Cores, azul, rosa, lilás, Registro na anvisa COTA 75 % (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	MEDIX	19,41	53.144,58
267	313652	9221	2.820	Caixas	Luvas para procedimento não cirúrgico, nitrílicas, sem pó, tamanho G, livre de látex, ambidestra, atóxica e apirogênica. Proteção do usuário contra riscos biológicos. Caixa com 100 unid. Cores, azul, rosa, lilás, registro na anvisa. COTA 75 % (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	MEDIX	19,99	56.371,80

VALOR TOTAL: R\$ 254.919,86 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de junho de 2025..

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Pedro Arana

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1C710AE0

CONSAMU EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
158		9166	80	Un.	Curativo de espuma de poliuretano- placa. Curativo constituído por espuma de poliuretano, que em contato com a ferida absorve o exsudato devido à disposição da estrutura celular da espuma e sua afinidade pela água e/ou fluidos corpóreos presentes na ferida, retendo	SMITH & NEPHEW	133,00	10.640,00

					fluidos do tecido lesado nos poros da espuma, mantendo assim o leito da ferida com umidade adequada favorecendo cicatrização e formação de tecidos de granulação e epitelização. Deve ser estéril, possuir camada adesiva com borda de no mínimo 2 cm para fixação do curativo e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Marca de referencia smith & nephew, similar ou de melhor qualidade. Tamanho: 20 cm x 20 cm.			
160		8280	1.350	Un.	Curativo de filme transparente com janela para cateter central e cateter de hemodiálise- filme transparente de poliuretano com adesivo acrílico, com alta permeabilidade ao oxigênio e vapores úmidos, película que permite troca gasosa de até 3000g/m2/24h, impermeável a líquidos e bactérias. Possui janela em fita microporada recoberta por adesivo acrílico hipoalergênico. De fácil aplicação, permitindo total visualização da inserção do cateter. Indicado para fixação e proteção no local de inserção de cateteres centrais e periféricos. Especificamente desenvolvido para atender as necessidades relativas à fixação de cateteres e manter o local de inserção do cateter seco, Embalado individualmente. Produto estéril. Marca de referência: iv 3000 fenestrado smith & nephew. Tamanho: 11 cm x 14 cm.	SMITH & NEPHEW	27,95	37.732,50
161		10161	100	Un.	Curativo de espuma para região sacral - curativo de espuma hidrocélular, hidrofílico, com bordas largas e biseladas, composto por cinco camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicone suave adesivo, a segunda camada composta de espuma hidrocélular, a terceira camada possui núcleo super absorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e a quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável e água e bactérias, com alta permeabilidade a vapores úmidos. Para ser utilizado no tratamento de feridas de qualquer etiologia, exsudativas e também para alívio da pressão em regiões em risco de úlcera por pressão. Produto adequado para pele frágil, embalado individualmente e estéril. Obrigatoriamente no formato sacral com calda que se adequa em região coccígea e protege contra vazamentos, bordas mais largas que conferem maior segurança, pequenos recortes na borda inferior que permite melhor adaptação. Marca de referência: allevyn life sacrum smith & nephew. Tamanho: (faixa entre 21 a 23 cm x 21 a 23 cm)	SMITH & NEPHEW	113,99	11.399,00

VALOR TOTAL: R\$ 59.771,50 (cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Gercon Luis Moreira Dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7EA809E0

CONSAMU EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELITECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	444371	8719	4.220	Un.	Atadura crepom 20 cm x 1,80 m, em repouso, confeccionada em tecido de algodão cru, contendo em sua estrutura 13 fios/cm², apresentando propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal. Deverá ter as bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento. Apresentação: enrolada uniformemente, não estéril, embalada individualmente. Possuir Registro na Anvisa.	MEDIPLUS	2,10	8.862,00
109	604946	8914	4.650	Un.	Avental descartável, confeccionado em tecido, com gramatura de 40 G e 100% de polipropileno, devendo as camadas externas garantirem a resistência adequada do campo, e a camada intermediária deverá garantir a proteção bacteriana, não permitindo a passagem de sangue e fluidos. O decote deverá possuir viés no acabamento; deverá haver um par de tiras para completo fechamento com dobragem especial facilitando a paramentação. Medida padrão: 120 cm X 140 cm (considerando tamanho G). Manga longa. Cor: branca. COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)	LIVE	2,95	13.717,50
138	437301	7751	240	Un.	Cateter central, aplicação venoso, matéria prima poliuretano radiopaco, diâmetro cerca 7 fr, vias triplo lúmen, lúmen 16 a 18 gau, comprimento mínimo de 30 cm, tipo fixação subcutânea, conector conectores padrão, clamp em todas vias e tampas, componente kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	BIOMEDICAL	107,90	25.896,00
155	484869	9167	170	Un.	Curativo de hidrofibra com prata. Curativo antimicrobiano utilizado em feridas infectadas ou com risco de infecção. Com tecnologia hidrofibra extra ag+ (formulação única de antibióticos que contém prata iônica), o curativo deve ser uma placa seca e macia que gelifica ao entrar em contato com o exsudato da ferida. À medida que o exsudato é absorvido para o interior do curativo, os íons de prata são liberados e inativam as bactérias. Este curativo deve ter por função: eliminar	CASEX	63,20	10.744,00

					ampla quantidade de bactérias, incluindo superbactérias resistentes aos antibióticos, com seu reservatório de prata; evitar formação de biofilme; retirar o excesso de exsudato e auxiliar na prevenção de contaminação cruzada; prevenir maceração da pele; manter umidade ideal da pele. Apresentação em dimensões de 10 cm x 10 cm. Marca de referência aquacel ag+ extra (convatec), similar ou de melhor qualidade.			
156	402558	9164	290	Un.	Curativo de espuma de poliuretano- placa. Curativo constituído por espuma de poliuretano, que em contato com a ferida absorve o exsudato devido à disposição da estrutura celular da espuma e sua afinidade pela água e/ou fluidos corpóreos presentes na ferida, restando os fluidos do tecido lesado nos poros da espuma, mantendo assim o leito da ferida com umidade adequada favorecendo cicatrização e formação de tecidos de granulação e epitelização. Deve ser estéril, possuir camada adesiva com borda de no mínimo 2 cm para fixação do curativo e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Marca de referência: smith & nephew, similar ou de melhor qualidade. Tamanho: 10 cm x 10 cm.	KORAL	29,20	8.468,00

VALOR TOTAL: R\$ 67.687,50 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Isis Souza Barcellos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:98892ACC

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
210	341923	8545	1.520	Pacote	Máscara tripla cirúrgica descartável confeccionada em tecido não-tecido, antialérgica, macia, contendo filtro bacteriano entre as camadas, formato anatômico com pregas, presilha interna p/ moldar ao nariz, bordas reforçadas, com elástico, sem costura e resistentes. Tamanho único, contendo data de validade, lote, dados de identificação e procedência, registro do ministério da saúde/anvisa na embalagem. Pacote com 50 unidades.	LAVIE	3,50	5.320,00
219	439625	8952	7.950	Un.	Seringa de 03 ml, com bico slip sem rosca, com anel de retenção especial para não desconectar o embolo, fácil leitura na dosagem, com stopper mais fino. Estéril, atóxica e apirrogênica. Compatível com qualquer agulha. Com registro no MS/ANVISA.	SR	0,08	636,00
236	435983	3470	200	Un.	Sonda uretral nº 18 para sondagem vesical de alívio, aspiração traqueal e oxigenoterapia de baixo volume. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo conector universal para adaptação ao intermediário, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	BIOSANI	0,77	154,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.110,00 (seis mil, cento e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Marli Aparecida De Rezende

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:43AE0A01

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
89	339565	10130	445	caixas	Tiras reagentes, para medição de glicose no sangue; aproveitamento total e rápido da amostra de sangue; leitura em aparelho portátil, em caixinhas contendo 50 unidades. A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 26 (vinte e seis) glicosímetros novos com alimentação por BATERIA. O aparelho deverá possuir a função liga e desliga automaticamente, conforme inserção e retirada da tira.	ON CALL PLUS	43,97	19.566,65

					Tiras e glicosímetros deverão possuir registro na ANVISA. Marcas de referência: on call plus, one touch e G-tech. COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)			
273		10132	158	Un.	Eletrodo multifunção - pás adesivas adulto descartáveis para dea/cardiaversão/ monitorização - (o par) totalmente compatível com a marca/modelo instramed i.on, registro anvisa. Embalagem com 2 unidades. COTA 75 % (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	DE-NK1	489,99	77.418,42

VALOR TOTAL: R\$ 96.985,07 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Matheus Lopes Porto

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:95196747

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: MEDLAB – PRODUTOS SAUDE LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR (RS)	UNITÁRIO	VALOR TOTAL (RS)
10		10095	25	Un.	Bolsa de transporte desfibrilador life 400 futura cmos drake.	CMOS DRAKE	229,90		5.747,50
19	485530	9025	9.580	Un.	Máscara tipo semifacial n95 - pff2(s) elástico na nuca. Máscara de proteção n95. Respirador semifacial dobrável, descartável, constituido de filtro mecânico de não-tecido(tnt), composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente. Fabricada em peça única com filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro de tnt, partes incorporadas por ultrassom; clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador. Fixação por duplo elástico em presilha plástica para a correta colocação e selagem do rspirador e, por fim, uma camada de spunbonded de conforto para protecao da pele. Tamanho: único. Unidade de medida: produto adquirido em unidade embaladas individualmente, validade do produto a data de fabricação do equipamento de proteção individual deve ter no máximo (06) meses, identificação do epi deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do certificado de aprovação (ca); deverá apresentar registro na anvisa.	DESCARPACK	1,90		18.202,00
23	439626	8954	33.257	Un.	Seringa de 10 ml, apresenta bico slip, sem rosca, com anel de retenção especial para não desconectar o embolo, fácil leitura na Dosagem, com stopper mais fino. Estéril tóxica e apirogênica indicadas para o procedimento médicos hospitalares. Compatível com qualquer agulha com registro no ms/anvisa. COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)	MEDIX	0,23		7.649,11
24	443469	3420	300	Un.	Seringa descartável 01 ml para insulina com agulha 13x4,5, bico luer lock, estéril, atóxica e apirogênica indicada para o procedimento circulo cilíndrica. Com registro no ms/anvisa.	MEDIX	0,21		63,00
36	375837	3167	400	Un.	Luva estéril ginecológica, descartável em e.v.a (etileno acetato de vinila), apropriada para uso em laboratórios e setores medico Hospitalar devido a alta sensibilidade, maciez e Resistência. Embalagem individual. Reg. Anvisa	MEDIX	0,40		160,00
41	437180	10106	1.700	Un.	Cateter de segurança para acesso venoso 24 g x 19 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; Câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de Segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com nbr iso 10555-5. Registro na anvisa.	DESCARPACK	2,24		3.808,00
66	439799	10120	10.000	Un.	Agulha 40 x 12 hipodérmica	MEDIX	0,10		1.000,00

					descartável - administração de medicação parenteral Estéril, contendo canhão confeccionado em plástico, sem rebarbas, corpo de aço inox cilíndrico, oco, reto e silicônico, sendo ambos fundidos em uma única peça. A ponta da agulha deve ser biselada, trifacetada e afiada, provida de protetor plástico. Embalada individualmente com papel grau cirúrgico (ou combinado com polipropileno quando a esterilização for a óxido de etileno) com abertura em pétala. Deve ter dispositivo de segurança. Registro na ANVISA.			
70		9425	100	Un.	Aparelho de barbear descartável, confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fita lubrificante. Devidamente embalados, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote. Reembalados de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor. Deve apresentar prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses da data de fabricação.	MEXICOR	1,01	101,00
76		10124	65	Un.	Colete Imobilizador KED Adulto, produzido em material: Nylon 420 de alta resistência, com revestimento interno em tacos de madeira maciça. Alças: Alças de 50mm resistentes, com engates rápidos em nylon para ajuste seguro e rápido. Pegadores: Pegadores de mão com mangueira interna, proporcionando conforto ao manusear. Pegadores Laterais: Dois pegadores de 22 cm, três alças centrais de 40 cm, todos com 5 cm de largura para facilitar o levantamento da vítima em locais de difícil acesso. Suporte de Peso: Pegadores suportam conjuntamente até 140 kg. Sistema de Fixação da Cabeça: Velcro na parte superior-posterior para fixação segura das tiras de imobilização da cabeça. Almofada Anatômica: Medidas de 20 x 66 x 3 cm, com velcro para adaptação da cabeça ao colete.	APH RESGATE	209,15	13.594,75
94		10133	20	Un.	Monitor de pressão arterial de braço, automático e digital. Braçadeira de nylon, ajustável e confortável, com tamanho padrão para circunferência de braço de min. 22 a 42 cm, LCD com display claro e fácil leitura. Faixa de medição de 0 a 299 mmHg pulso 40 a 180bpm, selo do immetro, reg. Anvisa. Garantia de no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, estoque de armazenamento	G-TECH	141,20	2.824,00
95		10134	236	Un.	Esfigmomanômetro aneróide adulto, braçadeira em NYLON (dimensões aproximadas 54 x 15 cm) na cor cinza, preta ou azul marinho, manômetro em duro metal com pintura texturizada e tratamento antiferrugem com calibração certificada com selo de verificação pelo ipem (immetro), livre de mercúrio, graduado entre 0 - 300 mm Hg com divisão de escala de 2m 10mmHg, bolsa de ar, pera e conectores livre de látex da cor preta. Pera insufladora com válvula em metal cromado que permita esvaziamento e retenção de ar. Braçadeira em NYLON extremamente flexível c/ fecho em metal duro e resistente a dobra, lavável e com manguito. Possuir registro no ministério da saúde/anvisa, acondicionado em embalagem que mantenha a integridade do produto. Garantia mínima do produto de 02 (dois) anos.	P.A. MED	102,35	24.154,60
99	397503	10136	4.000	Un.	Agulha hipodérmica descartável com sistema de segurança, calibre de 21 G (0,8 mm) e comprimento de 30 mm; canhão cone luer de cor verde; cânula de aço inoxidável com extremidade lisa e bisel cortante trifacetado; silicônica uniforme; dispositivo de segurança de fácil acionamento e que não comprometa a técnica. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o	MEDIX	0,30	1.200,00

					método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA: Produto deve possuir Certificado de Conformidade emitido pelo INMETRO conforme determina a RDC n. 5, de 4 de fevereiro de 2011.			
103	279726	8515	250	Un.	Algodão Hidrófilo em Rolo 500g Não Estéril Embalado em rolo; Produto de uso único. Destruir após o uso; Não estéril; 100% algodão; Peso líquido: 500 gramas. Registro na ANVISA:	MELHORMED	13,67	3.417,50
106		10139	20	Un.	Aparelho para exercício respiratório shaker classic. Especificações: dimensões: 14cm de comprimento (podendo variar em 2 cm) composição: polipropileno e esfera de aço. Deve conter 1 bocal externo extra. Deve possuir registro na anvisa.	NCS	39,99	799,80
152		10159	5	Un.	Cunha rampa encosto posicionamento para fisioterapia 50 x50x20cm. Composição: enchimento :espuma poliuretano densidade 23, capa: napa impermeável.	CIPEL	159,68	798,40
166	385646	8548	5.560	Un.	Seringa Dosador oral 03 ml, não estéril, em PVC atóxico, na cor azul, com anel de retenção no êmbolo, inerte ao contato com medicamentos, isenta de agentes patogênicos, com escala de graduação em ml indelével e milimetrada, uso único.	MEDIX	0,26	1.445,60
167	385647	8958	26.400	Un.	Seringa Dosador oral 10 ml, não estéril, em PVC atóxico, na cor azul, com anel de retenção no êmbolo, inerte ao contato com medicamentos, isenta de agentes patogênicos, com escala de graduação em ml indelével e milimetrada, uso único.	MEDIX	0,42	11.088,00
179		10166	10	Un.	Faixa Elástica - Intensidade Média 1,50 m. Cor azul. DIMENSÕES: 1,50M X 15CM X 0.4MM	ARKTUS	51,54	515,40
196	395538	9431	7.890	Un.	Frascos para dieta enteral 300 ml conexão cruz - descartável, com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, dobrável com perfeito encaixe, afim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, bico com conexão do tipo cruz (estrelado) com protetor. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA). Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade.	BIOBASE	0,99	7.811,10
212		10176	1	Un.	MINI CICLO BICICLETA - FISIOTERAPIA IDOSOS BRAÇOS E PERNAS.Material: Aço carbono; Dimensões aproximadas: 33,5cm de altura 19cm de largura 39cm de comprimento.	ARKTUS	259,99	259,99
216		10179	5	Un.	Rolo de posicionamento produzido em espuma com capa de courvin 60 x 20 cm	CIPEL	93,44	467,20
241	479659	8553	33.720	Un.	Tampinho para polifix tampa para scalp, seringa e equipo. Uma única tampa pode-se conectar a um conector luer macho ou fêmea (equipos, seringas, cateteres, torneirinhas, multivias, scalps e etc.). Protegendo o sistema de infusão de entrada de microrganismo/ambiente. Registro na anvisa	BIOBASE	0,12	4.046,40
247	428619	10199	21.710	Un.	Touca sanfonada descartável, na cor branca, não estéril, confeccionada em 100% polipropileno, com gramatura de 20g/m2, hipoalérgica. Com elástico revestido em toda sua extensão. Uso único.	MEDIX	0,08	1.736,80
256		9084	200	Frasco	Creme hidratante, composição: à base de Petrolato e glicerina, sem fragrância - 200 ml.	VASENOL CLINICAL	49,99	9.998,00

261	386130	9429	10.000	Un.	Equipo infusão dieta enteral, tubo em PVC transparente na cor azul, estéril, comprimento aproximado de 1,20m. PONTA EM CRUZ, válvula antirrefluxo livre conector escalonado compatível com os diversos tipos de sonda. registro na ANVISA.	DESCARPACK	2,20	22.000,00
-----	--------	------	--------	-----	--	------------	------	-----------

VALOR TOTAL: R\$ 142.888,15 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Denise Sieben

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:53B1397E

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
271	339565	10130	1.335	caixas	Tiras reagentes, para medição de glicose no sangue; aproveitamento total e rápido da amostra de sangue; leitura em aparelho portátil, em caixinhas contendo 50 unidades. A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 79 (setenta e nove) glicosímetros novos com alimentação por BATERIA. O aparelho deverá possuir a função liga e desliga automaticamente, conforme inserção e retirada da tira. Tiras e glicosímetros deverão possuir registro na ANVISA. Marcas de referência: on call plus, one touch e G-tech. COTA 75 % (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	ON CALL PLUS II	19,58	26.139,30

VALOR TOTAL: R\$ 26.139,30 (cinte e seis mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Verônica Vianna Villaça Szuster

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8A83FDD6

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
274	604946	8914	13.950	Un.	Avental descartável, confeccionado em tecido, com gramatura de 40 G e 100% de polipropileno, devendo as camadas externas garantirem a resistência adequada do campo, e a camada intermediária deverá garantir a proteção bacteriana, não permitindo a passagem de sangue e fluidos. O decote deverá possuir viés no acabamento; deverá haver um par de tiras para completo fechamento com dobragem especial facilitando a paramentação. Medida padrão: 120 cm X 140 cm (considerando tamanho G). Manga longa. Cor: branca. COTA 75 % (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	LIVE 40G	3,10	43.245,00

VALOR TOTAL: R\$ 43.245,00 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Rogério Marobin

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:279E4DF6

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.**CONTRATADA:** MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	455921	535	235	Un.	Colar cervical adulto regulável, peça ajustável com 16 posições para ajuste personalizado dentro de uma faixa de 4 ajustes padrões para adultos, utilizado para alinhamento neurocervical, prevenção de desvio lateral flexão anterior/posterior e extensão da espinha cervical durante transporte e rotina de cuidados do paciente traumatizado. Destinado à imobilização da coluna cervical em uma única peça, apoio de mento(queixo) dobrável para facilitar procedimentos de cricotireostomia ou traqueostomia bem como abertura posterior para drenagem de fluidos e visualização da região da nuca. Translúcido e compatível com exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, Registro no ministério da saúde. Marca de referência: ambu perfit ace.	AMBU ACE	45,39	10.666,65
3	474765	3169	160	Un.	Colar cervical infantil regulável, para alinhamento neurocervical, prevenção de desvio lateral flexão Anterior/posterior e extensão da espinha cervical durante transporte e rotina de cuidados do paciente Traumatizado. Destinado à imobilização da coluna Cervical em uma única peça ajustável com 12 posições para ajuste personalizado dentro de uma faixa de 2 ajustes padrões infantis. Apoio de mento(queixo) dobrável para facilitar procedimentos de cricotireostomia ou traqueostomia bem como abertura posterior para drenagem de fluidos e visualização da região da nuca. Translúcido e compatível com exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada. Registro no ministério da Saúde. Marca de referência: ambu mini perfit ace.	AMBU ACE	45,39	7.262,40
16	389426	8935	27.020	Un.	Equipo macrogotas, câmara gotejadora, flexível, com conexão LUER SLIP ou LUER LOCK reversível, em conformidade com a NBR ISO 594-1/2. Pinça rolete com excelente controle e manutenção do gotejamento. Extensão em PVC flexível, cristal atóxico. Perfurador adaptável a qualquer recipiente de solução (frasco ou bolsa). Tamanho aproximado da extensão de 150 cm. Na cor cristal, embalagem plástica ou combinação desta com papel grau cirúrgico. Com injetor lateral, Com plataforma de proteção para dedos e corta-fluxo. Com registro na ANVISA e no MS.	MEDIX	0,83	22.426,60
18	407750	8727	3.660	Un.	Manta térmica aluminizada, medindo aprox. 2,10m x 1,40m. Mantém calor interno e reflete calor externo. Embaladas individualmente cada unidade.	RESGATE	4,13	15.115,80
20		9008	1.025	Un.	Máscara de oxigênio infantil por alta concentração com reservatório tipo bag, em silicone, com elástico ajustável para fixação, válvula unidirecional com conexão perfeita com a máscara e reservatório. De fácil manuseio e sem escape. Leve e resistente. Deverá possuir extensor para a rede de oxigênio. Extensão de pvc com 2 a 2,10 m de comprimento. embalado individualmente. Com registro no ms/anvisa, Produto de uso único.	MEDIX	5,65	5.791,25
25	432469	1044	70	Un.	Esfigmomanômetro pediátrico, completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmhg, braçadeira com fecho de velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual. Com selo do imetro e certificado de garantia.	PAMED	70,00	4.900,00
28	438922	10097	70	Un.	Estetoscópio simples ADULTO, para a ausculta cardio pulmonar, com tubo em “Y” moldado em PVC de peça única, com fone biauricular de cobre cromado, par de olivas macias e diafragma de alta sensibilidade, confeccionado em Alumínio, PVC, Borracha e Cobre, Registro na anvisa.	ADVANTIVE	12,49	874,30
43	451388	10108	82	Un.	Tubo Endotraqueal nº 5,0 com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc	MEDIX	3,39	277,98

					e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, Demarcado a cada 2 cm, registro na anvisa.			
46	451256	10111	490	Un.	Tubo endotraqueal nº 8,0 com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em pvc com conexão luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na anvisa.	MEDIX	3,34	1.636,60
56	280472	9232	180	Un.	Fluxômetro para oxigênio, corpo de metal, cromado, bilha interna e externa em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo fixado com parafuso allen permitindo fácil manutenção, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos e rosca de saída conforme padrão ABNT.	IFB	51,41	9.253,80
57		8724	85	Un.	Regulador de oxigênio, (manômetro) na coloração verde, com medidor em relógio, fêmea, válvula redutora para cilindro, construída em metal cromado, rosca de entrada universal manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kgf/cm2, pressão fixa de 3,05kgf/cm2 e rosca de saída padrão abnt com válvula de segurança.	IFB	250,00	21.250,00
59		3405	61	Un.	Máscara laringea tamanho nº 5. Descartável (ml). Produto estéril de uso único. Fabricado em borracha, transparente do tipo Silicone sem látex ou pvc atóxico, transparente de Grau médico para uso único, registro na anvisa.	WELLLEAD	37,99	2.317,39
64	451255	10118	140	Un.	Tubo endotraqueal nº 7,0 com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em pvc com conexão luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na anvisa.	MEDIX	3,37	471,80
65	451386	10119	240	Un.	Tubo endotraqueal nº 7,5 com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em pvc com conexão luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na anvisa.	MEDIX	3,37	808,80
72		581	70	Un.	Imobilizador lateral de cabeça (head block) confeccionado em espuma de poliuretano expandida, emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente. Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixada na base 25 x 16 x 0,9 cm. Comprimento de tiras para testa e queixo 76 cm, orifício auricular para verificar de sangramento, 80 mm. Lavável.	RESGATE	78,47	5.492,90
123		10144	30	Un.	Cânula de intubação nº 3,0. Tubo endotraqueal com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na ANVISA.	MEDIX	3,40	102,00
124	451393	10145	110	Un.	Cânula de intubação nº 6,0. Tubo endotraqueal com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na ANVISA.	MEDIX	3,39	372,90
125	451255	10146	480	Un.	Cânula de intubação nº 7,0. Tubo endotraqueal com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno.	MEDIX	3,39	1.627,20

					Registro na ANVISA.			
126	451386	10147	250	Un.	Cânula de intubação nº 7,5. Tubo endotraqueal com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Atóxico, apirrogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na ANVISA.	MEDIX	3,39	135,60
127	451254	10148	40	Un.	Cânula de intubação nº 8,5. Tubo endotraqueal com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Atóxico, apirrogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na ANVISA.	MEDIX	3,39	135,60
140	385494	8287	20	Un.	Colchão de ar pneumático com sistema de pressão alternada. Deve inflar e desinflar as células em um ciclo de no máximo 5 minutos, alternando a pressão de ar de cada célula, proporcionando alívio de pressão às partes do corpo que repousam sobre as células deflacionadas. Deve conter no mínimo 130 células, confeccionado em pvc, resistente, leve e impermeável. Dimensões de 195 cm x 90 cm (+5 cm), altura mínima de 6 cm quando inflado. Deve suportar até 135 kg. Características da unidade de controle: 220v; durável, compacto; silencioso, com luz indicadora de funcionamento; pressão de saída de 2,0 psi, volume de saída de ar de aproximadamente 5,0 litros por minuto, cabo de força com no mínimo 2,5 metros de comprimento. Garantia mínima de 1 ano, com registro na anvisa.	AIRPLUS	180,00	3.600,00
169	386123	8934	550	Un.	Equipo macrogotas fotossensível, câmara gotejadora, flexível, com conexão luer slip ou luer lock reversível, em conformidade com a nbr iso 594-1/2. Pinça rolete com excelente controle e manutenção do gotejamento. Extensão em pvc flexível, cristal atóxico. Perfurador adaptável a qualquer recipiente de solução (frasco ou bolsa). Embalagem plástica ou combinação desta com papel grau cirúrgico. Com injetor lateral, com plataforma de proteção para dedos e corta-fluxo. Com registro na anvisa e no ms.	BIOBASE	1,99	1.094,50
170	394710	9763	9.270	Un.	Dispositivo multivias, com 2 conectores LUER LOCK fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 CLAMP corta fluxo, conector 2 vias, um conector LUER SLIP macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	MEDIX	0,59	5.469,30
195		9893	104	Un.	Frasco de aspiração com vacuômetro de 500 mL, frasco de vidro, autoclavável, e projetado para suportar impactos moderados sem quebrar. Superfícies lisas para facilitar a limpeza e a desinfecção. Design que facilita o manuseio durante os procedimentos. Compatível com diversos sistemas de aspiração e bombas de vácuo, graduado, podendo ser as medidas em alto relevo no vidro.	HAOXI	198,00	20.592,00
225	440103	8550	14	Un.	Sonda de nutrição enteral para gastrostomia com balão, modelo padrão, duas vias, adulto 20 fr. Confeccionada em silicone grau médico com fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Com balão de ancoragem interno de capacidade de 20 ml. Marcação pelo menos a cada 2 centímetros em toda sua extensão. Anel de fixação externo com pontos de ancoragem. Estéril. Descartável. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro anvisa.	WELLLEAD	52,55	735,70
238	436007	9239	380	Un.	Sonda vesical de foley nº 16, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 30ml), ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Calibre nº 16. Com registro no ms/anvisa	MEDIX	2,18	828,40

246	457480	8962	1.250	Un.	Torneirinha tipo sistema 3 vias, material policarbonato transparente, uso alta pressão, volante giratório 360°, protetor luer-lock, estéril, atóxica, apirogênica, uso único, descartável	VITALGOLD	0,78	975,00
248		9771	3.270	Un.	Dispositivo para transferência de líquidos estéreis (transfix). Mistura ou reconstituição de drogas em frascos sem contato com o ambiente externo. Composto por duas extremidades, 01 pontas perfurante com protetor e a outra luer lock fêmea, adaptável a equipes. Pega ergonômica, embalagem individual. Uso único, contendo dados de identificação, fabricação, validade e registro no MS/ANVISA.	MEDIX	0,71	2.321,70
252		10190	62	Un.	Válvula reguladora para rede de oxigênio	HAOXI	183,00	11.346,00
255		10193	700	Un.	Micronebulizador para oxigênio adulto, para inaloterapia com oxigênio. Confeccionado em material atóxico, composto de máscara; copo com capacidade min. 5ml, desmontável, contendo nebulizador, cotovelo adaptável à máscara em sistema de encaixe ao copo e mangueira transparente em pvc contendo em uma das extremidades pino adaptável ao copo e na outra conexão padrão (fêmea), adaptável ao ponto de oxigênio, medindo aproximadamente 150cm, embalado individualmente. Com registro no ms/anvisa, produto de uso único	VITALGOLD	6,75	4.725,00
269		9994	3.698	Un.	Máscara de oxigênio adulto para alta Concentração com Reservatório tipo bag. Em silicone, com Elástico ajustável para Fixação, válvula Unidirecional com Conexão perfeita com a Máscara e reservatório. De fácil Manuseio e sem escape. Leve e resistente. Deverá possuir Extensor para a rede de Oxigênio. Extensão de Pvc com 2 a 2,10 m de Comprimento.embalado Individualmente. Com Registro no ms/anvisa. Produto de uso único COTA 75 % (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	MEDIX	6,30	23.297,40

VALOR TOTAL: R\$ 186.616,47 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Guilber Gonçalves Dias

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:95D49072

CONSAMU EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
75	438920	8943	50	Un.	Lanterna clínica com iluminação em led de 3V, confeccionada em metal leve de alta qualidade, acabamento anodizado, alta durabilidade e resistência, led de alta potência com vida útil mínima de 10.000 horas, acionamento através do botão liga/desliga. Deve possuir clip de bolso. Alimentação com 2 pilhas AAA inclusas. Registro na Anvisa.	MD	105,00	5.250,00
97		8281	41	Un.	Adesivo para fixação de curativos, cateteres e drenos - adesivo hipoalergênico à base de policrilato em rolo, protegido por papel siliconado branco com planimetria de 1cm2, composto por material em non-woven (não tecido) de poliéster elástico, branco e poroso. Livre de látex, com papel protetor siliconado com picote central para abertura. Conformável, elástico, e flexível, permeável a vapores, radiotransparente. Com adaptação aos contornos anatômicos, diminui o risco de irritações da pele, evita maceração da pele, permite a realização de exames radiológicos, de fácil aplicação. Não estéril. Indicado para fixação de curativos, cateteres e drenos. Marca de referência: fita adesiva hipoalergênica leukoplast hypafix rolo. Tamanho 10 cm x 10 m.	HYPAFIX	112,58	4.615,78
111	443016	8558	10	Un.	Bolsa pressórica reutilizável, confeccionada de nylon ou poliuretano, resistente, contendo bomba de insuflação em PVC, indicador de pressão com marcações nas cores amarela (de 0 a 175 mmhg), verde (até 300 mmhg) e vermelha (acima de 300 mmhg), com alça. Capacidade mínima: bolsas de soluções de 500 ml.	ZAMMI	400,00	4.000,00
153		8278	220	Un.	Curativo absorvente - compressa não aderente, composta de fibras de não-tecido de acrílico e algodão, altamente absorvente e complementada por uma fina película não aderente de poliéster microporoso. Absorve exsudato e secreções da lesão e mantém um meio úmido apropriado à cicatrização, além de evitar contatos com a ferida. Indicado para qualquer curativo que se faça necessário à troca diária, substituindo gaze ou chumaço	MELOLIN	7,90	1.738,00

					convencional. Embalado individualmente. Produto estéril. Marca de referência: melolin smith & nephew. Tamanho: 10cm x 20cm.			
157	436831	9165	230	Un.	Curativo de espuma de poliuretano- placa. Curativo constituído por espuma de poliuretano, que em contato com a ferida absorve o exsudato devido à disposição da estrutura celular da espuma e sua afinidade pela água e/ou fluidos corpóreos presentes na ferida, restando assim o leito da ferida com umidade adequada favorecendo cicatrização e formação de tecidos de granulação e epitelização. Deve ser estéril, possuir camada adesiva com borda de no mínimo 2 cm para fixação do curativo e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Marca de referência smith & nephew, similar ou de melhor qualidade. Tamanho: 15 cm x 15 cm.	COLOPLAST (BIATAIN)	49,50	11.385,00
168	438495	8529	10	Un.	Dreno torácico estéril, calibre 34, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme pet-pe, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e esterilização, número do lote e do registro no ministério da saúde.	ZAMMI	14,45	144,50
193	466986	9767	190	Un.	Frasco coletor de secreção, capacidade 120ml com tampa rosca e duas vias, estéril. Com alça para transporte e fixação; Etiqueta de identificação; deve acompanhar tubo em p.c. Para conexão à sonda; Estéril. Indicado para coleta de secreções em broncoscopia e endoscopia.	BRONCOZAM	7,00	1.330,00
227	435902	8552	620	Un.	Sonda de alimentação enteral nº 12 para dieta é recomendada para pacientes acamados, com dificuldades para se alimentar. Linha radiopaca para rx conector superior y ponta à traumática com peso acompanha fio guia em aço inoxidável embalada em blister ou papel grau cirúrgico esterilizado à gás óxido de etilenocor: branco, comprimento mínimo de 1,09m, fabricada em tubo atóxico de poliuretano.	SOLUMED	8,35	5.177,00
257	435589	7557	4	Un.	Caneta de cauterio comando manual, que realize corte e coagulação, com formato anatômico que facilite o manuseio. Para uso em todos os bisturis eletrônicos de até 400 watts registrados na anvisa. Que possua corpo, plugue e ponta em poliacetal; mandril em latão cromado para encaixe dos eletrodos e cabo fixo de silicone de 4,0 mm x 3,0m de comprimento; aceite eletrodos com hastes entre 1,6 mm a 2,38 mm de diâmetro. Com controle manual através de botões tácteis que acionam as funções de corte e coagulação; conector de três pinos (3,97 mm de diâmetro) para conexão com o bisturi. Fabricada em material autoclavável à 134°C.	DBI	511,25	2.045,00

VALOR TOTAL: R\$ 35.965,03 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Marco Antonio De Souza Junior

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1836E388

CONSAMU EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
11	447065	3369	140	Un.	Clamp umbilical, confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, anti-alérgico e apirrogênico, formato e sistema denteadado tipo pinça em V, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamentos quando em uso, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável. Embalado individualmente e esterilizado em óxido de etileno, com abertura tipo pétala.	MEDIX	0,65	91,00
26		10096	7.300	Un.	Compressa Para Curativo Cirúrgico Estéril 10 x 50 aberta, (10x15 fechada), tipo: chumaço, Esterilizado por Óxido de Etileno 100% algodão, isento de impureza, envolto por uma camada de gaze macia, embalagem: individual, favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, registro na ANVISA.	POLAR FIX	0,95	6.935,00
35	461243	8932	17.240	Un.	Eletrodo adulto e pediátrico descartável, com dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico hipoalérgico, pino de aço inoxidável e contra-pino de cloreto de prata (agcl), deve ser auto aderente. Acondicionado em embalagem aluminizada. Registro na Anvisa.	OLIMED /GLOMED	0,21	3.620,40
40	438249	10105	3.460	Un.	Cateter de segurança para acesso venoso 18 g x 32 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da	DESCARPACK	2,04	7.058,40

					agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com nbr iso 10555-5. Registro na anvisa.			
42		10107	25	Un.	Tubo endotraqueal nº 4,5 sem balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm.	SOLIDOR	2,54	63,50
44	451392	10109	160	Un.	Tubo endotraqueal nº 5,5 com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em pvc com conexão luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na anvisa.	SOLIDOR	2,55	408,00
45	451394	10110	160	Un.	Tubo endotraqueal 6,5 com balão Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em pvc com conexão luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na anvisa.	OLIMED /GLOMED	2,74	438,40
48	395230	8922	1.375	Un.	Cateter tipo óculos adulto dispositivo para instilação de oxigênio através de introdutres nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na árvore raqueobrônquico alveolar proporcionando elevaçãoda saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.po2) embalado individualmente, estéril, atóxico siliconado estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único). Tamanho mínimo de 1,50 metros, calibre 12. Deve conter registro na anvisa.	DESCARPACK	0,92	1.265,00
50		8737	1.307	Pacote	Lençol descartável. Pacote com 10 Unidades. Os lençóis descartáveis são confeccionados em 100% polipropileno (tnt). Com elástico. Atóxico. Tamanho: 200 cm x 90 cm. Gramaturas: 20g. Cor: branco. COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)	ANADONA	7,54	9.854,78
52	435909	3459	150	Un.	Sonda gástrica longa levine nº. 16, para sondagem gástrica. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	BIOSANI	1,04	156,00
53	435910	10114	212	Un.	Sonda gástrica longa levine nº. 18, para sondagem gástrica. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	BIOSANI	1,19	252,28
54	435911	10115	335	Un.	Sonda gástrica longa levine nº. 20, para sondagem gástrica. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	BIOSANI	1,25	418,75
61	437182	9230	600	Un.	Cateter para acesso venoso 16 g x 45 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacet. Câmara em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com nbr iso 10555-5. Reg. Anvisa.	DESCARPACK	1,97	1.182,00
74	435972	3466	140	Un.	Sonda uretral nº 10 para sondagem vesical de alívio, aspiração traqueal e oxigenoterapia de baixo volume. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo conector universal para adaptação ao intermediário, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	BIO FARMACÊUTICA	0,57	79,80
100	390124	8907	20	Un.	Agulha descartável para anestesia peridural, bisel tipo tuohy, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, calibre nº: 18 g. Comprimento aproximado de 90 mm	PROCARE	6,00	120,00
102	389190	8909	20	Un.	Agulha descartável para raquianestesia. Bisel tipo quinkle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril. Calibre nº 22 g. Comprimento aproximado de 90 mm (2" a 3 ½").	PROCARE	4,33	86,60
144	460850	9427	350	Un.	Coletor de urina sistema aberto 1200 ml, frasco coletor em PVC translúcido, capacidade de 1200 ml, com escala graduada, conector para sondas vesicais, com pinça corta fluxo e tubo extensor, cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente. Registro na ANVISA.	UROMED	3,19	1.116,50
145	439996	8923	8.800	Un.	Compressa chumaço, medindo 15 cm x 30 cm, estéril, embalagem individual, constituída de manta de algodão puro com 7 mm de espessura envolvida por tecido de gaze tipo croche em viscose com dobras devidamente acabadas, absorção adequada a função que não solte fiapos, isenta de resíduos e impurezas, sem filamento radiopaco, isenta de alvejante óptico e amido, acondicionada em embalagem plástica com 01 unidade,garantindo a integridade do produto.	LUIZA/AMED	1,01	8.888,00
162		8930	300	Un.	Dispositivo de incontinência urinária tamanho P, em látex natural atóxico puro, vulcanizado e PVC atóxico, em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada, com tubo condutor de	BIOSANI	2,08	624,00

					aproximadamente 80 cm. Registro na Anvisa.			
163	296144	8929	330	Un.	Dispositivo de incontinência urinária tamanho M, em látex natural atóxico puro, vulcanizado e PVC atóxico, em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada, com tubo condutor de aproximadamente 80 cm. Registro na Anvisa.	BIOSANI	2,08	686,40
164		8928	250	Un.	Dispositivo de incontinência urinária tamanho G, em látex natural atóxico puro, vulcanizado e PVC atóxico, em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada, com tubo condutor de aproximadamente 80 cm. Registro na Anvisa.	BIOSANI	2,05	512,50
165	481460	8927	110	Un.	Dispositivo de incontinência urinária tamanho EXG, em látex natural atóxico puro, vulcanizado e PVC atóxico, em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada, com tubo condutor de aproximadamente 80 cm. Registro na Anvisa.	BIOSANI	2,08	228,80
171	386777	9430	550	Un.	Equipo para transfusão sanguínea com câmara dupla: câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras com área de filtragem de 18 cm, com câmara de gotejamento transparente; tubo extensor contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento, perfurador especial para bolsas de sangue e derivados, conector macho e protetores que garantam a sua esterilidade estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	BIOBASE	3,17	1.743,50
188	427338	9233	240	Un.	Fralda descartável geriátrica, tamanho p, gel ultra absorvente, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade tamanho p	WF/MASTER CONFORT	1,12	268,80
189	358131	8939	2.490	Un.	Fralda descartável geriátrica, tamanho m, gel ultra absorvente, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade tamanho m	WF/MASTER CONFORT	1,16	2.888,40
190	360501	8535	9.480	Un.	Fralda descartável geriátrica, tamanho g, gel ultra absorvente, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade tamanho g	WF/MASTER CONFORT	1,30	12.324,00
191	380597	8534	6.765	Un.	Fralda descartável geriátrica, tamanho eg, gel ultra absorvente, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade tamanho eg. COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)	WF/MASTER CONFORT	1,30	8.794,50
192		9514	3.247	Un.	Fralda descartável geriátrica, tamanho xxg, gel ultra absorvente, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade tamanho xxg COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)	WF/MASTER CONFORT	1,34	4.350,98
205	454547	9432	50	Un.	Máscara para traqueostomia adulto, com faixa elástica ajustável, confeccionada em PVC macio, cúpula transparente para visualização, conector com ângulo giratório de até 360° e entrada para circuito padrão.	FOYOMED	7,03	351,50
214	283459	10198	55	Un.	PROLONGAMENTO DE LATEX DE TUBO Nº 200, FINO, ELÁSTICO (GARROTE). Pacote com 15 metros.	UMUARAMA LATEX	20,48	1.126,40
228	435903	3455	20	Un.	Sonda gástrica longa levine nº. 06, para sondagem gástrica. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	BIOSANI	1,82	36,40
229	435906	10183	70	Un.	Sonda gástrica longa levine nº. 10, para sondagem gástrica. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	BIOSANI	2,25	157,50
230	438398	10184	30	Un.	Sonda gástrica longa levine nº. 14, para sondagem gástrica. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	BIOSANI	2,99	89,70
233	438409	3465	50	Un.	Sonda uretral nº 08 para sondagem vesical de alívio, aspiração traqueal e oxigenoterapia de baixo volume. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo conector universal para adaptação ao intermediário, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA..	BIO FARMACÊUTICA	0,56	28,00
234	436231	9436	370	Un.	Sonda uretral nº 12, para sondagem vesical de alívio, aspiração traqueal e oxigenoterapia de baixo volume. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo conector universal para adaptação ao intermediário, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	BIOSANI	0,56	207,20

235	437436	9437	310	Un.	Sonda uretral nº 14, para sondagem vesical de alívio, aspiração traqueal e oxigenoterapia de baixo volume. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo conector universal para adaptação ao intermediário, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	BIOBASE	0,53	164,30
243	435801	9241	10	Un.	Termômetro clínico digital axilar e oral flexível, modo de medição digital, memoriza a última temperatura e a última medição, faixa de medição de 32,0°C a 42,9°C, com sinal sonoro tipo bip, com botão liga e desliga. Alimentação: bateria de lítio de 1,5v. Dimensão: 12,3cm x 2,4cm x 1,1cm.	WINNER	12,29	122,90

VALOR TOTAL: R\$ 76.740,19 (setenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Jose Victor Valesi Pereira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2F828EFA

CONSAMU EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	602087	9548	500	Kits	Cintos para prancha de resgate kit com 3 und. Usado no processo de imobilização de vítimas, produzido em nylon ultra resistente que garante segurança durante toda a remoção. Contém fecho com trava de segurança resistente, impedindo que a cinta se solte proporcionando segurança no transporte do paciente. Dimensão: - comprimento: 170cm - largura: 5cm - espessura: 2cm.	TECH-SUL	17,90	8.950,00
55		8867	110	Un.	Base-imobilizador-adulto, lona amarela espessura 040 mm medidas 40cm x 26cm x 0,03 mm velcro preto fêmea 22 cm x 10 cm costurado na base alça ca 30 mm medidas aprox. Regulador de ajuste 30 mm 8 unidades, elevação mentoniana 3 alças ca 30 mm com velcro 2,5 mm de 15 cm, macho e fêmea costuradas. 02 tirantes de fixação na maca de 78 cm com alça ca de 30 mm refil testa- alça ca 85 cm de 30 mm com velcro 2,5 macho e fêmea 15 cm, silicone para apoio da testa 14 cm x 05 cm encaixado na peça com abertura em ambas as extremidades. Refil de queixo - alça ca 85 cm de 30 mm com velcro 2,5 macho e fêmea 15 cm para ajuste, suporte para o queixo 19 cm costurado em arco.	TECH-SUL	68,84	7.572,40
60		10116	100	Un.	Bolsa confeccionada em tecido Rip Stop de alta qualidade, com 600D de espessura, garantindo resistência excepcional a rasgos, furos e abrasão. Capacidade: 6 Litros Tecido resinado impermeável protege seus pertences da chuva e respingos, ideal para qualquer clima. Abertura principal com zíper. Puxador do Zíper Modelo YKK 10M Metal Super Extra Grosso. Alças reforçadas garantem conforto durante o transporte. Deverá apresentar a Logo do Samu 192 estampada na bolsa. Altura: 20 cm Comprimento: 30 cm Profundidade: 10 cm • Cor: vermelho ou azul • Modelo de referência. (Conforme imagens no Estudo Técnico Preliminar)	TECH-SUL	227,99	22.799,00
147		10155	20	Un.	Conector respiratório tipo reto com espaçador mdi e entrada para aerossol 22 x 22 cm. Características adicionais: seta indicando a direção do spray de medicação, compatível com a maioria dos frascos de mdi padrão.	VENTCARE	27,72	554,40
148	439996	6473	20	Un.	Conector "T" autoclavável à 134°C, TUBULAR nas dimensões: 22mm x 15mm x 22mm.	VENTCARE	19,12	382,40
149		10156	50	Un.	Conector em PVC para máscara de inalação e traqueostomia, tamanho padrão.	VENTCARE	14,32	716,00
150		10157	5	Un.	Copo/jarra umidificadora aquecida compatível/universal. Material em policarbonato autoclavável. Desmontável para facilitar a assepsia. Tampão em silicone, anel de vedação (oring) em silicone, base em alumínio, conexões de entrada e saída conforme normas abnt. Capacidade de água: 250 ml. Fluxo de trabalho: 180lpm.	VENTCARE	349,99	1.749,95

VALOR TOTAL: R\$ 42.724,15 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Mirian Stuari De Almeida

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:99D0237E

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
21	479615	8937	1.415	Un.	Filtro de barreira HMEF, com traqueia corrugada, filtro Bacteriano para ventilação mecânica. Indicado para evitar a infecção cruzada do ventilador de anestesia com pacientes com infecção pulmonar, e ainda, ajustar E manter a temperatura e umidade do gás de entrada. Método de esterilização: óxido de etileno, registro na ANVISA.	BE CARE	4,40	6.226,00
27	456408	8336	132	Un.	Reanimador manual adulto em silicone autoclavável a 134°C. Com balão confeccionado em silicone translúcido resistente a variações de temperatura e repetidos ciclos de esterilização. Máscara tamanho nº5 confeccionada em silicone autoclavável 134°C. Válvula unidirecional (bico de pato), válvula superior e inferior; válvula de segurança (pop-off) 60cmh ² o, com limite de pressão ajustada e quando necessário permite regulagem e bloqueio, com identificação física da mesma (etiqueta permanente e visível). Balão reservatório em silicone adulto com capacidade de 2,3 litros. Registro na ANVISA.	FOYOMED	133,95	17.681,40
29		10098	30	Un.	Pinça magil 25 cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi - 420; com serrilha; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, reg. Anvisa.	WELDON	65,00	1.950,00
31		10099	70	Un.	Mascara paraambu adulto nº 5 em silicone, translúcida, facilitando a visualização do profissional de saúde; autoclavável, reg. Anvisa.	FOYOMED	50,00	3.500,00
68		9827	245	Un.	Fio Bougie, intermediário 10F, apresentação: estéril. Embalado individualmente com face transparente e Pronto para uso imediato, anti-aderente, facilita o Deslizar do tubo traqueal, haste com escala graduada Bilateral dupla e invertida para referência de Posicionamento em ambas as extremidades: permite Seu uso nos dois sentidos (extremidade angulada ou Reta), extremidades atraumáticas, isento de látex, para tubos traqueais 4,0 - 8,5 mm. Registro na Anvisa.	WELL LEAD	22,30	5.463,50
69		9898	265	Un.	Fio Bougie, adulto 15F, apresentação: estéril, embalado individualmente com face transparente e pronto para uso imediato, anti-aderente, facilita o deslizar do tubo traqueal, haste com escala graduada bilateral dupla e invertida para referência de posicionamento em ambas as extremidades: permite seu uso nos dois sentidos (extremidade angulada ou reta), extremidades Atraumáticas, isento de látex, para tubos traqueais 5,5 – 10,0 mm. Registro na Anvisa.	WELL LEAD	22,30	5.909,50
93		10132	52	Un.	Eletrodo multifunção - pás adesivas adulto descartáveis para dea/cardioversão/monitorização - (o par) totalmente compatível com a marca/modelo instramed i.on, registro anvisa. Embalagem com 2 unidades. COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)	DBI MEDICAL	450,00	23.400,00
139	377384	10153	40	Un.	Circuito para ventilação compatível com ventilador pulmonar mecânico da marca Leistung - LUFT 3 e marca Magnamed - Fleximag Plus. Contendo os seguintes itens: quatro traqueias em silicone; conector “Y” adulto em policarbonato sem furo; e dois drenos coletor de água em policarbonato. Todos os itens descritos devem ser compatíveis com processo de esterilização em autoclave (ciclo de 134°C) e óxido de etileno.	VENTCARE	350,00	14.000,00
146		10154	100	Un.	Conector reto autoclavável à 134°C, tubular, nas dimensões: 22mm x 22 mm.	VENTCARE	15,00	1.500,00
159		10160	7.000	Un.	Curativo de filme transparente com janela para cateter periférico - filme transparente de poliuretano com adesivo acrílico, com alta permeabilidade ao oxigênio e vapores úmidos, película que permite troca gasosa de até 3000g/m2/24h, impermeável a líquidos e bactérias. Possui janela em fita microporada recoberta por adesivo acrílico hipoalergênico. De fácil aplicação, permitindo total visualização da inserção do cateter. Indicado para fixação e proteção no local de inserção de cateteres centrais e periféricos. Especificamente	POLAR FIX	3,70	25.900,00

					desenvolvido para atender as necessidades relativas à fixação de cateteres e manter o local de inserção do cateter seco. Embalado individualmente. Produto estéril. Marca de referência: iv 3000 fenestrado smith & nephew. Tamanho: 9 cm x 12 cm.			
186	481530	8938	245	Un.	Fixador para cânula de traqueostomia, tamanho adulto, confeccionado em 100% poliamida ou em malha de algodão acolchoado e sistema de fechamento em velcro. Medida de 28 a 30 cm de comprimento x 1,5 cm de largura. Não estéril, uso único. Embalagem individual.	COMPER	7,50	1.837,50
187		10169	20	Un.	Fixador Cefálico ajustável em Silicone (4 pontas) . TAMANHO: ADULTO	VENTCARE	65,00	1.300,00
200		8537	102.000	Un.	Lenço para banho, medindo 30x35cm. Não estéril, macia, resistente à tração, sem desprendimento de fiapos e altamente absorvente. Apresentação em FOLHAS. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo dados de identificação, procedência e fabricação. Composição: 65% viscose (+/- 5%) e 35% poliéster (+/- 5%)., gramatura mínima de 60 g/m². COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)	POLAR FIX	0,40	40.800,00
218	443469	8956	18.490	Un.	Seringa descartável 01 ml para insulina sem agulha, bico luer lock, estéril, apirogênica, estéreis, atóxica e apirogênica indicadas para o procedimento circulo cilíndrica atraloc. Com registro na anvisa	MEDIX	0,24	4.437,60
222	454400	8917	750	Un.	Cateter de aspiração sistema fechado, marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação. Indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Tamanho 12 fr 50 cm. Uso máximo do sistema de 72 horas.	MEDIX	38,00	28.500,00
223	454392	8918	560	Un.	Cateter de aspiração sistema fechado, marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação. Indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Tamanho 14 fr 50 cm. Uso máximo do sistema de 72 horas.	MEDIX	38,00	21.280,00
224	454398	10181	160	Un.	Cateter de aspiração sistema fechado, marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação. Indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Tamanho 16 fr 50 cm. Uso máximo do sistema de 72 horas.	MEDIX	38,00	6.080,00
278		8537	306.000	Un.	Lenço para banho, medindo 30x35cm. Não estéril, macia, resistente à tração, sem desprendimento de fiapos e altamente absorvente. Apresentação em FOLHAS. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo dados de identificação, procedência e fabricação. Composição: 65% viscose (+/- 5%) e 35% poliéster (+/- 5%)., gramatura mínima de 60 g/m². COTA 75 % (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	POLAR FIX	0,40	122.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 332.165,50 (trezentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Wilson Rodrigo Da Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6DDCE315

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
------	-----------	----------------	------	---------	-----------	-------	---------------------	------------------

198	456767	9768	180	Un.	Kit para monitorização da pressão arterial invasiva estéril, contendo 1 transdutor com dispositivo de fluxo cerca de 3 ml/h; 1 linha com equipo, com ponta perfurante e controle de fluxo tipo rolete; torneira valvulada e 2 extensores com cerca de 30 e 120 cm, com cabo para conexão no monitor, com proteção contra respingos, compatível com o monitor da marca Lifemed, modelo M12	ALIVE HEART	125,00	22.500,00
-----	--------	------	-----	-----	---	-------------	--------	-----------

VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Elton Antonio Tessaro

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2CA098BF

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: RAFAEL F. FERNANDES
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,80411% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R\$ 2.781,08 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e oito centavos). O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 50.696,77 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e sete reais).**

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTE	TOTAL	COM
1	6732	Lavagem e higienização de uniformes	SERV.	01	21.164,87	5,80411	22.393,30		
2	6373	Consertos/repares em uniformes	SERV.	01	26.750,82	5,80411	28.303,47		

FIRMADO EM: 10 de junho de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 363/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Rafael Francisco Fernandes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2C692291

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DOS LOTES 55, 56, 57, 58 E 69 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024– P.E Nº 24/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: O termo de cancelamento em questão tem amparo na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços, inciso II:

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	SALDO REMANESCENTE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
55	9230	1.270	Un.	Cateter para acesso venoso 16 g x 45 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com nbr iso 10555-5. Calibre g16. (Para atender o SAMU e o HR).	VITALGOLD	1,64	2.624,00
56	9627	3.568	Un.	Cateter para acesso venoso 18 g x 32 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com nbr iso 10555-5. Calibre g18. (Para atender o SAMU e o HR).	VITALGOLD	1,88	10.904,00
57	8919	13.870	Un.	Cateter para acesso venoso 20 g x (30 mm a 32 mm), periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Calibre g20. (Para atender o SAMU e o HR).	VITALGOLD	1,69	25.012,00

58	8920	8.200	Un.	Cateter para acesso venoso 22 g x 25 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com nbr iso 10555-5. Calibre g22. . (Para atender o SAMU e o HR).	VITALGOLD	1,68	15.624,00
69	4864	2.500	Un.	Cateter para acesso venoso nº24 periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5.	VITALGOLD	1,89	4.725,00

PROTOCOLO: 3.018/2025 de 23/05/2025 (1doc)

CANCELAMENTO EM: 05/06/2025.

ASSINATURAS: João Gabriel Avanci

Thiago Daross Stefanello

Davi Marcelo De Paula

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F8B773EF

PROJUR

DECRETO Nº 351/2025 DATA: 12.06.2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.015.050,63 (UM MILHÃO E QUINZE MIL E CINQUENTA REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) E ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.015.050,63 (um milhão e quinze mil e cinquenta reais e sessenta e três centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito			
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Transito			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
2315	33390300000000000000 - Material de consumo	509	10.000,00
2316	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	509	15.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
532	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	101	100.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
928	33390300000000000000 - Material de consumo	424	192.050,63
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1073	33390300000000000000 - Material de consumo	424	35.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1750	33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra	511	90.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2069 - Manutenção das Atividades dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1826	33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra	505	15.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1873	33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra	505	180.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			

Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1927	33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra	505	25.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
2203	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	130.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
2231	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	223.000,00
TOTAL			1.015.050,63

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
527	33190130000000000000 - Contribuições patronais	101	100.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
984	33390480000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	424	35.000,00
964	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	424	192.050,63
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Pública			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Pública			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1730	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	511	90.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2070 - Manutenção das Atividades das Edificações Públicas e Privadas			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1830	33390300000000000000 - Material de consumo	505	40.000,00
1832	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1871	33390300000000000000 - Material de consumo	509	9.000,00
1877	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	509	10.000,00
1882	34490510000000000000 - Obras e instalações	509	1.000,00
1886	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	509	5.000,00
1881	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	130.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
2194	33390300000000000000 - Material de consumo	505	130.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Público			
Funcional: 0013.0391.0055			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
2213	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	123.000,00
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
2238	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	100.000,00
TOTAL			1.015.050,63

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B75E3CA4

PROJUR

DECRETO Nº 352/2025 DATA: 12.06.2025 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024 E ANTERIORES NO VALOR DE R\$ 767.228,31 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 0, 413, 414, 505 e 509 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R\$ 767.228,31 (Setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
Funcional: 0004.0131.0010			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
120	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	80.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito			
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2316	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	509	6.103,09
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
156	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	8.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
832	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	414	84.777,69
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2317	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	35.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2305	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	413	93.347,53
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1512	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	40.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1807	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	420.000,00
TOTAL			767.228,31

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2024 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A338B719

PROJUR

DECRETO Nº 354/2025 DATA: 12.06.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2024 E DOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor RS	Mem./PD
14067/2024	32.497.484 ERICA DA SILVA FERREIRA	994,00	PD
378/2024	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS-ME	1.185,44	PD
11922/2024	ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA	91,20	PD
16028/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	1.175,50	PD
16263/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	1.392,14	PD
16070/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	3.979,77	PD
16261/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	355,34	PD
16072/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	9.606,13	PD
16084/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	1.850,06	PD
16075/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	5.303,55	PD
16264/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	613,29	PD
16079/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	1.153,71	PD
16259/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	530,56	PD
16081/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	2.797,90	PD
16082/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	1.528,63	PD
16260/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	477,02	PD
16026/2024	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	2.906,19	PD
19365/2024	ARNILDO FULBER	29,40	PD
19374/2024	ARNILDO FULBER	13,31	PD
19370/2024	ARNILDO FULBER	1.208,04	PD
19373/2024	ARNILDO FULBER	3.773,45	PD
19369/2024	ARNILDO FULBER	19,01	PD
19367/2024	ARNILDO FULBER	14,70	PD
19366/2024	ARNILDO FULBER	625,05	PD
19363/2024	ARNILDO FULBER	125,38	PD
19362/2024	ARNILDO FULBER	1,65	PD
15622/2024	ASAS SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	357,00	PD
6984/2024	BORTOLOTTI E BRUNING LTDA	856,08	PD
13864/2024	BORTOLOTTI E BRUNING LTDA	459,87	PD
22086/2024	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES	4.547,77	PD
22085/2024	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES	2.083,70	PD
22087/2024	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES	6.892,50	PD
22088/2024	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES	8.009,03	PD
22089/2024	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES	1.284,50	PD
22090/2024	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES	2.140,20	PD
11328/2024	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	450,00	PD
21394/2024	CENTRO DE TREINAMENTOS VALE DO IVAI LTDA	628,71	PD
19904/2024	CINTRA & LUIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2.945,00	PD
24320/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	2.578,73	PD
22026/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	2.768,38	PD
22025/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	2.969,47	PD
8667/2024	DANIELA BEATRIZ ALVIZE PILATES, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO LTDA	13.934,51	PD
21416/2024	DELLA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	53,17	123/2024
21418/2024	DELLA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1.010,23	123/2024
24732/2024	FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	330,23	PD
18339/2024	FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	1.934,82	PD
18337/2024	FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	2.758,39	PD
13445/2024	FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	450,80	PD
334/2024	FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	79,80	PD
14059/2024	FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	1.538,50	PD
15342/2024	FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	2.437,10	PD
15331/2024	FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	2.877,20	PD
23731/2024	GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP	11.645,00	PD
21387/2024	IGEHAL SEGURANÇA LTDA	660,00	PD
21489/2024	ILG COMERCIAL LTDA	9,36	PD
9921/2024	INAREJA & PASCUA LTDA ME	120,00	PD
8751/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	100.000,00	(ADI) 7633
8752/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	100.000,00	(ADI) 7633
8753/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	8.882,72	(ADI) 7633
17225/2024	MILTON MARIANO DA COSTA LTDA ME	12.360,00	PD
17029/2024	MILTON MARIANO DA COSTA LTDA ME	23.815,01	PD
17026/2024	MILTON MARIANO DA COSTA LTDA ME	4.477,23	PD
17116/2024	MILTON MARIANO DA COSTA LTDA ME	1.812,58	PD
16276/2024	MILTON MARIANO DA COSTA LTDA ME	6.149,14	PD
17031/2024	MILTON MARIANO DA COSTA LTDA ME	26.666,82	PD
17218/2024	MILTON MARIANO DA COSTA LTDA ME	31.940,15	PD
17223/2024	MILTON MARIANO DA COSTA LTDA ME	7.045,62	PD
17226/2024	MILTON MARIANO DA COSTA LTDA ME	2.649,77	PD
17163/2024	MILTON MARIANO DA COSTA LTDA ME	5.215,84	PD
17166/2024	MILTON MARIANO DA COSTA LTDA ME	12.647,95	PD
17220/2024	MILTON MARIANO DA COSTA LTDA ME	1.067,40	PD
11784/2024	PRATIK UNIFORMES LTDA	1.800,00	PD
9469/2024	R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA	24.030,00	PD
17501/2024	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	348,03	PD
11708/2024	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL LTDA	86,00	PD
24739/2024	SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE GÁS LTDA	100,00	PD
25520/2024	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	9.739,08	PD
3095/2024	TEMPO MEDICINA DA FAMÍLIA LTDA	52,52	PD

TOTAL	501.446,33	
-------	------------	--

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6F5585B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 428/2025 DE 11/06/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 428/2025 de 11/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
26 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:463BBC19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 180/2025

PORTARIA N.º 180/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrito abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
40/2	FABIO DE OLIVEIRA TITATO	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	2024/2025	15	14/07/2025 A 28/07/2025

Art. 2.º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 11 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BC2B3C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL Nº 001/2024 - 3ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024

3ª CONVOCAÇÃO

Irati, 12 de junho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1.243, 4.614 e 4.137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 301/2024 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial eletrônico, de 25 de junho de 2024 e, Decreto Municipal nº 300/2024 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado em diário oficial, de 25 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICO a terceira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001/2024, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 19 de Junho, com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social CUIDADOR SOCIAL							
Nº	CANDIDATO	Grupo I ** 100	Grupo II** 100	Grupo III** 50	Grupo IV** 250	TOTAL**	Classificação
85	VALIDIRA DE SOUZA	15	90	0	38	143	47º
113	DAVID DE OLIVEIRA SOUZA	0	90	0	42	132	48º
59	MARISTELA FIDALSKI	10	10	0	100	120	49º
69	SILVANA GONZAGA AMARANTE	10	0	0	110	120	50º
12	ANA PAULA DAVEBIDA	15	100	0	0	115	51º
77	GRACIELI MUSTEFAGA FILUS	15	0	0	100	115	52º
47	DEBORA CAROLINE LAU FRANÇA	15	100	0	0	115	53º
54	SANDRA MARA DE LARA	10	100	0	0	110	54º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

- a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
- b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
- c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
- d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
- e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
- f. Título de Eleitor (cópia);
- g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
- h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
- i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
- j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
- k. Comprovante de endereço atual (cópia);
- l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
- m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
- n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

- o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
- p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
- q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
- r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
- s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;

Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipótese em que não será admitida a representação por procuração.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:8E151218

PROCURADORIA
EDITAL Nº 002/2023 - 38ª CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Irati-PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestão do Trabalho do SUAS

EDITAL Nº 002/2023

38ª CONVOCAÇÃO

Irati, 12 de junho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243, 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pág 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pág 08, **TORNA PÚBLICO a trigésima oitava convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002/2023, para que se apresente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 19 de Junho com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

PEDAGOGO							
Nº	CANDIDATO	Grupo I ** 100	Grupo II** 100	Grupo III** 50	Grupo IV** 250	TOTAL**	Classificação
31	ELIZI MARIA DOS SANTOS	0	50	0	0	50	35º

ENTREVISTADOR SOCIAL							
Nº	CANDIDATO	Grupo I ** 100	Grupo II** 100	Grupo III** 50	Grupo IV** 250	TOTAL**	Classificação
72	KAUANI WENDY DA SILVA BARBOSA	15	10	0	0	25	47º
27	FRANCIS FABIO GABARDO	0	20	0	0	20	48º

VISITADOR SOCIAL							
Nº	CANDIDATO	Grupo I ** 100	Grupo II ** 100	Grupo III ** 50	Grupo IV ** 250	TOTAL **	Classificação
52	SONIA MARA CHOERI	25	0	0	0	25	36º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

- Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
- Carteira de Identidade – RG (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
- PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
- Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
- Título de Eleitor (cópia);
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
- Certidão de Casamento (se couber, cópia);
- Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
- Comprovante de endereço atual (cópia);
- Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
- Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
- Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
- Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
- Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
- O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
- Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;

Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipótese em que não será admitida a representação por procuração.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:D2C736CD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CONTABILIDADE
ERRATA E CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

ERRATA:

No extrato de diárias nº 68/2025, publicado em 12 de junho de 2025, Edição 3296, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Elton Campezoni Braga	Diretor de Esporte	Pontal do Paraná	13 a 15/06/2025	Capacitação dos profissionais Jogos da Integração da Pessoa Idosa	R\$ 870,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alex Machado	Diretor de Esporte	Pontal do Paraná	13 a 15/06/2025	Capacitação dos profissionais Jogos da Integração da Pessoa Idosa	R\$ 870,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 11 de junho de 2025.

CANCELAMENTO:

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 061/2025, publicado em 07 de maio de 2025, Edição 3288, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	04 e 10/06/2025	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 120,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	02, 03, 04, 05, 06/06/2025	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:AB6E6D4C

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.308/2025

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 5308/2025 de 11/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 201.750,00 (duzentos e um mil setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
144 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	201.750,00
Total Suplementação:			201.750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.18.541.0004.2.015.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
80 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
100 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
05.001.15.452.0023.2.014.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS	
109 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA	
125 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
05.008.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL	
05.008.06.182.0006.2.026.		PROGRAMADA DEFESA CIVIL	
155 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	
05.009.16.482.0005.2.031.		PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	
163 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
165 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	43.750,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS	
339 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
08.005.18.541.0025.2.063.		MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO	
362 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Redução:			201.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:FEE07800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 015/2025-PMI

CONTRATO Nº. 048/2025.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.****CONTRATADA: MANICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 59.407.990/0001-20.****OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Eletrodomésticos.****FISCAL DESIGNADO: Rosana Francisquetti lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Ana Paula dos Reis Trindade lotada na Secretaria de Saúde, Gilson Adriano Lopes lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	2	Undd	Aspirador de Pó e água: Capacidade mínima 18 litros com capacidade útil mínima de 11 litros; Capacidade útil mínima do pó de 3,7 litros; 127v; potência mínima de 1400 watts, Extensão mínima do cabo elétrico 3,5 metros; Bocais para limpeza de cantos e frestas, pisos. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	ELECTROLUX	395,00	790,00
2	2	Undd	Balança corporal: Com display Digital – Tamanho mínimo de 25 mm; Peso de suporte mínimo de 150 kg; Alimentação com pilhas AAA, Material de Vidro Temperado espessura mínima de 8 mm; Pés antiderrapantes; Sistema de Liga/desliga automaticamente. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	MSJ	94,00	188,00
3	2	Undd	Balança Digital de Plataforma: Com Função Tara e tecla zero; Com teclado; Bivolt com bateria de Li-on; Mastro com altura mínima de 70 cm; Suporte de peso mínimo de 150 kg; Pé nivelador com regulagem de altura; Painel Digital em Led; Superfície de apoio com medidas mínimas de 40 cm de comprimento, 30 cm de largura e 30 cm de diâmetro da superfície de apoio. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	ELECTRO	525,00	1.050,00
4	8	Undd	Caixa de som portátil: A prova d'água, Conectividade Bluetooth; Bateria Recarregável com cabo USB; Potência mínima de 4,2 watts; Tempo de funcionamento mínimo de 5 horas; Bivolt. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	AIWA	389,00	3.112,00
5	1	Undd	Ferro de Passar Roupas: Com vaporizador; Regulagem de temperatura; 127v; Potência mínima de 1500 watts. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	BLACK E DECKER	171,00	171,00
6	3	Undd	Fogão doméstico – 05 bocas a gás; Bivolt com acendimento automático; Mesa compartimentada em inox; Prateleiras internas duplas e deslizantes no forno; Visor em vidro temperado; 1 queimador ultra/tripla chama e quatro queimadores semirrápidos; Paimel na mesa com botões removíveis; Design limpa fácil; Garantia mínima de 1 ano; Forno com capacidade mínima de 85 litros, cor preta ou inox. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	ATLAS	1.145,00	3.435,00
7	1	Undd	Forno a gás Industrial: Capacidade mínima de 130 litros; Medidas mínimas externas L x A x C = 92 cm x 125 cm x 64,5 cm; Medidas mínimas internas L x A x C = 80 cm x 27 cm x 60 cm; Com isolamento térmico em lâ de rocha; abertura da porta de vidro no formato guilhotina; Bandeja coletora em chapa galvanizada; Revestimento interno em aço galvanizado; Deve possuir pedra refratária para altas temperaturas; Material externo (laterais, frente e teto em aço inox); Queimadores em sistema de gavetas em aço tubular com regulador de entrada de ar; Grelha reforçada por câmara; Potência Calorífica mínima de 12000 Kcal/h; Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	MR	1.870,00	1.870,00
9	2	Undd	Lavadora de alta pressão profissional completa com acessórios: - Sistema de indução; com rodas para transporte; Tensão (monofásica): 127v; Pistola de alta pressão com gatilho automático (tipo start/stop); Mangueira de alta pressão de no mínimo 5 metros de comprimento; Potência elétrica mínima 2600 watts. Pressão mínima: 2.000 psi; Vazão mínima: 350 L/h; Engate rápido; Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	WAP	1.425,00	2.850,00
10	2	Undd	Liquidificador Industrial: Em Aço Inoxidável polido, Baixa Rotação, capacidade de 6 litros; Bivolt; Potência mínima de 1200 watts; Motor com no mínimo 3/4CV, Rotação: 3500 rpm e Frequência: 60 Hz mínima. Chave liga e desliga. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	KD	828,00	1.656,00
11	1	Undd	Liquidificador: Capacidade mínima do copo de 2 litros; 127v; Potência mínima 1400 watts; Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	PHILCO	280,00	280,00
14	3	Undd	Máquina de lavar roupas tipo tanquinho: Cor preta; Semi-automática; 127v; Mínimo de 20 Kg. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	WANK	695,00	2.085,00
15	6	Undd	Microondas: De bancada; Potência mínima 2000 watts; 127v; Capacidade mínima de 34 litros. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	MIDEIA	945,00	5.670,00
16	2	Undd	Multiprocessador Turbo 9 em 1: Potência mínima de 1500watts, 220v; Capacidade do copo do liquidificador mínima de 3,2 litros e do copo do processador mínima de 2,1 litros; Com no mínimo duas velocidades e velocidade pulsar; Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	PHILCO	505,00	1.010,00
18	6	Undd	Ventilador de parede: Oscilante; Mínimo Três pás; Bivolt; Mínimo de três velocidades; 60 cm de diâmetro; mínimo de 1400 RPM; Potência mínima de 200 watts. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	VENTISOL	335,00	2.010,00
19	2	Undd	Ventilador de Coluna: Potência mínima de 200 watts; Mínimo de 3 pás; Diâmetro mínimo de 50 cm; Altura mínima de 115 cm e máxima de 175 cm; Bivolt. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	BRITANIA	288,00	576,00
					TOTAL	26.753,00

VALOR: R\$ 26.753,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e três reais).**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.****INICIO DE VIGÊNCIA: 12 de junho de 2025.****TERMINO DA VIGÊNCIA: 12 de junho de 2026.****FORO: Comarca de Paçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 12 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E132A9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 015/2025-PMI

CONTRATO Nº. 049/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: MULTI COISAS BHERITE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 18.744.879/0001-41.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Eletrodomésticos.

FISCAL DESIGNADO: Rosana Francisquetti lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Ana Paula dos Reis Trindade lotada na Secretaria de Saúde, Gilson Adriano Lopes lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Item	Undd	Qtdd	Especificação	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
12	1	Undd	Máquina de Lavar 127v: Com capacidade mínima de 17 kg; Cesto em Aço inox, resistente à corrosão e de alta durabilidade; Programas de Lavagem de Roupas Brancas, Dia-a-Dia, Lavagem Pesada: Alta intensidade para manchas difíceis; Sistema de Controle: Digital ou mecânico, fácil manuseio e indicação de etapas; Eficiência Energética: Baixo consumo de água e energia; Desempenho de Lavagem: Agitação eficaz, garantindo limpeza profunda; Segurança: Bloqueio de portas durante o funcionamento; Durabilidade: Alta resistência e garantia de longa vida útil. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	MUELLER	2.407,90	2.407,90
13	1	Undd	Máquina de Lavar 220v: Com capacidade mínima de 17kg; Cesto em Aço inox, resistente à corrosão e de alta durabilidade; Programas de Lavagem de Roupas Brancas, Dia-a-Dia, Lavagem Pesada: Alta intensidade para manchas difíceis; Sistema de Controle: Digital ou mecânico, fácil manuseio e indicação de etapas; Eficiência Energética: Baixo consumo de água e energia; Desempenho de Lavagem: Agitação eficaz, garantindo limpeza profunda; Segurança: Bloqueio de portas durante o funcionamento; Durabilidade: Alta resistência e garantia de longa vida útil. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	MUELLER	2.407,90	2.407,90
17	2	Undd	Refrigerador Duplex - Com capacidade mínima de 430 litros; Frost Free; Regulagem de temperatura; Iluminação interna; Prateleiras em vidro temperado; Compressor Inverter; Eficiência energética categoria A+++; Com Garantia do fornecedor de no mínimo 1 ano; Cor preta ou Inox; Bivolt. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	MIDEA	3.498,00	6.996,00
					TOTAL	11.811,80

VALOR: R\$ 5.411,80 (cinco mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: 12 de junho de 2025.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 12 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 12 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1E6E5D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 015/2025-PMI

CONTRATO Nº. 050/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: 53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEREDO ISALBERTI, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 53.088.755/0001-56.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Eletrodomésticos.

FISCAL DESIGNADO: Rosana Francisquetti lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Ana Paula dos Reis Trindade lotada na Secretaria de Saúde, Gilson Adriano Lopes lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Item	Undd	Qtdd	Especificação	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
8	1	Undd	Forno elétrico: De bancada; Capacidade mínima de 60 litros; Potência mínima de 2000watts; 220v; Seletor de temperatura de 90° a 230°C; Função Timer de 120 minutos com sinal sonoro; Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	PHILCO	897,00	897,00
					TOTAL	897,00

VALOR: R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: 12 de junho de 2025.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 12 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 12 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7DB26D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 625, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e Recursos próprios do Município, referente ao mês de Junho de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Social Básica e Especial, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Auxílio e Cadastro Único – IGD PAB, Piso Único de Assistência Social- PAS, Deliberação Nº 59/2023, Incentivo Benefícios Eventuais – Deliberação Nº 050/2023-CEAS-PR, Incentivo Vidas Aquecidas, e Recursos Próprios do Município;

Considerando o Ofício Nº 74, de 10 de Junho de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e Recursos Próprios do Município;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11/06/2025, em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e Recursos Próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
707	Incentivo Benefícios Eventuais - DEL 050/2023 CEAS/PR	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.083,52
TOTAL GERAL DA FONTE 707				3.083,52
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
730	Incentivo Vidas Aquecidas	Incentivo Vidas Aquecidas	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.699,38
		Incentivo Vidas Aquecidas	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.569,60
TOTAL GERAL DA FONTE 730				5.268,98
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
738	Piso Único de Assistência Social - PAS Del. 59/2023	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	396,07
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE COPA E COZINHA	30,90
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	161,10
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	73,50
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	144,37
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	38,50
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	42,94
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	933,90
TOTAL GERAL DA FONTE 738				1.821,28
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
876	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Auxílio e Cadastro Único - IGD PAB	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.701,86
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	70,80
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	37,90
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	65,20
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	67,77
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	84,60
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	44,90
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	77,25
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	117,45
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	739,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	24,70
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	57,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	157,70
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	245,85
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	224,03
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	38,50

		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	415,60
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE COPA E COZINHA	150,00
TOTAL GERAL DA FONTE 876				5.320,11
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
935	Bloco da Proteção Social Básica	SEV. CONV. IDOSOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	118,81
		SEV. CONV. IDOSOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	93,00
		SEV. CONV. IDOSOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3.604,96
		SEV. CONV. IDOSOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	53,56
		SEV. CONV. IDOSOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	53,94
		SEV. CONV. IDOSOS	MOBILIARIO EM GERAL	562,80
		SEV. CONV. IDOSOS	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.392,00
		SEV. CONV. IDOSOS	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.205,00
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	632,01
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	24,50
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	293,50
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	255,00
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNCIO	150,00
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.859,80
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	86,52
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	483,50
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	259,36
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	42,80
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	224,50
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	138,25
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	32,97
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	309,00
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	82,20
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	38,94
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	107,40
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	122,50
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	96,25
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	979,60
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	338,50
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	56,50
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	329,40
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	1.007,85
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	1.023,19
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	37,40
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	57,00
		SEV. CONV. IDOSOS	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	230,00
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	400,26
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	91,80
		SEV. CONV. IDOSOS	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	225,90
		CRAS	MOBILIARIO EM GERAL	250,00
		CRAS	MOBILIARIO EM GERAL	1.399,96
		CRAS	MOBILIÁRIO EM GERAL	441,00
		CRAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.157,94
		CRAS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	90,00
		CRAS	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.869,00
		CRAS	MOBILIARIO EM GERAL	1.067,00
		CRAS	MOBILIARIO EM GERAL	52,00
		CRAS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	600,00
		CRAS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3.742,61
		TOTAL GERAL DA FONTE 935		
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
940	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.947,64
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	DIÁRIAS RESSARCIMENTO	40,00
		IGD PBF - CONTROLE SOCIAL	DIÁRIAS RESSARCIMENTO	12,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	DIÁRIAS RESSARCIMENTO	39,98
TOTAL GERAL DA FONTE 940				7.039,62
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
966	Bloco da Proteção Social Especial	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	14.500,00
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	163,90
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	609,50
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	1.835,25
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	67,70
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	1.098,00
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	98,94
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	229,50
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	821,36
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	57,00
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	75,00
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.728,90
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE EXPEDIENTE	724,80
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE EXPEDIENTE	80,00
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE EXPEDIENTE	76,50
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE EXPEDIENTE	40,00
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE EXPEDIENTE	192,99
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE EXPEDIENTE	123,64
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE EXPEDIENTE	497,80
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE EXPEDIENTE	121,65
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE EXPEDIENTE	42,80
		CREAS	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNCIO	16,56
		CREAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	630,00
		CREAS	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNCIO	31,00

		CREAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	318,34
		CREAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	72,99
		CREAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	53,52
		CREAS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	1.115,66
		CREAS	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	56,70
		CREAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.350,00
		CREAS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.641,74
TOTAL GERAL DA FONTE 966				28.471,74
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
0	Recursos Próprios	GESTÃO	DIÁRIAS RESSARCIMENTO	44,90
		GESTÃO	DIÁRIAS RESSARCIMENTO	34,90
		GESTÃO	DIÁRIAS RESSARCIMENTO	49,67
TOTAL GERAL DA FONTE 000				129,47

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 11 de Junho de 2025.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4E1659A8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR RESOLUÇÃO Nº. 628, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Aprova a reprogramação de saldos de Recursos do Cofinanciamento Federal e Estadual da Assistência Social, oriundos de superávit Financeiro do ano de 2024, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando os incisos XVII, XVIII e XXXIV do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

Considerando o Ofício Nº 77, de 11 de Junho de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, que solicita a deliberação e aprovação da reprogramação de saldos dos recursos do Cofinanciamento Federal e Estadual da Assistência Social oriundos de superávit Financeiro do ano de 2024, do FMAS, conforme Relatório de Apuração do Resultado Financeiro por Fonte de Recurso em 31/12/2024;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11/06/2025, em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos dos Recursos do Cofinanciamento Federal e Estadual da Assistência Social, oriundos de superávit Financeiro do ano de 2024, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme planilhas abaixo:

CONTA CORRENTE – 32.246-6

RECURSO 966 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	966 - Bloco da Proteção Social Especial
Ação:	2409 - Executar Serviços da Proteção Social Especial
Funcional:	0008.0244.0066
Código Reduzido:	720
Dotação:	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Valor:	R\$ 14.500,00

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	966 - Bloco da Proteção Social Especial
Ação:	2410 - Executar Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes
Funcional:	0008.0243.0066
Código Reduzido:	687
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R\$ 1.191,43

CONTA CORRENTE Nº 39.731-8 AGENCIA 006300

RECURSO 738 – PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS - DELIBERAÇÃO Nº 59/2023 - CEAS/PR

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2410 - Executar Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes
Vínculo:	738 – Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR
Código reduzido:	XXXX
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R\$ 17.807,95

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação:	2418 - Manutenção dos Benefícios Eventuais, Vulnerabilidade Temporária e Serviços de Proteção em Calamidades e
Vínculo:	738 – Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR
Código reduzido:	XXX
Dotação:	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor:	R\$ 15.000,00

CONTA CORRENTE – 40.315-6**RECURSO 730 - INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS DEL. 027/2024 CEAS/PR**

Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção...
Vínculo:	730 - Incentivo Vidas Aquecidas Del. 027/2024 CEAS/PR
Código reduzido:	1539
Dotação:	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor:	R\$ 20.000,00

CONTA CORRENTE – 39.387-8**RECURSO 707 – INCENTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS – DEL. Nº 050/2023 CEAS/PR**

Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	014 - Fundo Municipal De Assistência Social
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial
Vínculo:	707 – Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – Del. nº 050/2023 CEAS/PR
Código reduzido:	758
Dotação:	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor:	R\$ 3.098,17

CONTA CORRENTE 38.745-2, AGÊNCIA 0630-0 – BANCO DO BRASIL.**RECURSO 10186 – SIGTV – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202320380002 GND4**

Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial
Vínculo:	10186 – SIGTV – Emenda Parlamentar Individual nº 202320380002 GND4
Código reduzido:	780
Dotação:	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 79.031,24

CONTA CORRENTE 39.000-3, AGÊNCIA 0630-0 – BANCO DO BRASIL.**RECURSO 10176 – SIGTV – EMENDA DE BANCADA Nº 202371170013 - GND 4**

Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial
Vínculo:	10176 – SIGTV – Emenda de Bancada nº 202371170013 - GND 4
Código reduzido:	776
Dotação:	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 554.653,08

CONTA CORRENTE 38.744-4 AGENCIA 006300**RECURSO 10185 – SIGTV – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 202340660004 - GND 4**

Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial
Vínculo:	10185 – SIGTV – Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 202340660004 - GND 4
Código reduzido:	779
Dotação:	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Valor:	R\$ 94.568,79

CONTA CORRENTE – 36.591-2**FONTE 870 - INCENTIVO COVID 21 - DEL. 056/2021 CEAS/PR**

Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	014 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial
Vínculo:	870 – Incentivo COVID 21 – Del. 056/2021 CEAS/PR
Código reduzido:	766
Dotação:	3333093000000000000 - Indenizações e restituições
Valor:	R\$ 342,85

CONTA CORRENTE – 30.234-1**RECURSO 940 - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO UNICO**

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Único
Ação:	2412 - Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF
Funcional:	0008.0244.0067
Código Reduzido:	729
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R\$ 25.000,00
Código Reduzido:	732
Dotação:	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor:	R\$ 20.000,00
Código Reduzido:	734
Dotação:	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanen
Valor:	R\$ 30.000,00

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Único
Ação:	2412 - Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF
Funcional:	0008.0244.0067
Código Reduzido:	729
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R\$ 3.869,95

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Único
Ação:	2412 - Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF
Funcional:	0008.0244.0067
Código Reduzido:	729
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R\$ 6.960,53

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Único
Ação:	2412 - Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF
Funcional:	0008.0244.0067
Código Reduzido:	XXX
Dotação:	3319013000000000000 Contribuições patronais
Valor:	R\$ 1.800,00
Código Reduzido:	XXX
Dotação:	3319113000000000000 - Contribuições patronais
Valor:	R\$ 8.935,00
Código Reduzido:	XXX
Dotação:	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor:	R\$ 27.804,47

CONTA CORRENTE – 34.263-7**RECURSO 1022 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS – (COVID-19).**

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços
Vínculo:	1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
Código Reduzido:	774
Dotação:	3333093000000000000 - Indenizações e restituições
Valor:	R\$ 133,61

CONTA CORRENTE – 34.262-9**RECURSO 1022 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS – (COVID-19).**

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços
Vínculo:	1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
Código Reduzido:	774
Dotação:	3333093000000000000 - Indenizações e restituições
Valor:	R\$ 4,58

CONTA CORRENTE Nº 30.235-X AGÊNCIA 0630-0**RECURSO : 937 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – FNAS**

Órgão:	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2414 - Organização da Gestão através IGD-SUAS
Vínculo:	937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS
Código reduzido:	655
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R\$ 124,75

CONTA CORRENTE 36.870-9 AGENCIA 006300**RECURSO 876 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO- IGD PAB**

Órgão:	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	876 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO- IGD PAB
Ação:	2474 - Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único através do IGD-PAB
Código Reduzido:	743
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	5.865,07

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	876 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO- IGD PAB
Ação:	2474 - Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único através do IGD-PAB
Código Reduzido:	743
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	9.363,10

CONTA CORRENTE 38.423-2 AGENCIA 006300**RECURSO 735 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS**

Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial
Vínculo:	735 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS
Código reduzido:	762
Dotação:	333903000000000000 - Material de consumo
Valor:	4.029,19

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 11 de Junho de 2025.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente Do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0D240A0D

GABINETE REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº 105

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Ana Daniele Kossoski			Matrícula 82046		
Cargo Contadora	CPF 036.664.939-63		RG 7.763.523-8		
Setor/Órgão Departamento de Contabilidade/Secretaria da Fazenda		Conta Corrente 596404094-9	Banco/ Nº Agência 104/0393		
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Participação na XXXI SECOFEM – Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios					
Destino(Dist. Aprox.) 791 km		Período 23/06/2025	a	27/06/2025	
Hora de Saída 06h do dia 22/06/2025		Hora de Retorno 12h do dia 27/06/2025			
Transporte					
Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo	Outros	Veículo Próprio X
Valor Diária(s)(R\$) R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)			Total a Receber(R\$) R\$ 3.175,00 (três mil, cento e setenta e cinco reais)		
Justificativa: Participação na XXXI SECOFEM – Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, do dia 23/06 até 27/06/2025, na PUC RS – Porto Alegre - RS					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 11/06/2025 Data Assinatura Servidor					
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. // Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data					
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C6273CC4

GABINETE REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº 106

DADOS DOSERVIDOR					
Nome Ana Maria Murbach Bortolanza			Matrícula 6837		
Cargo Contadora	CPF 871.862.099-04		RG 6.042.549-3		
Setor/Órgão Departamento de Contabilidade/Secretaria da Fazenda		Conta Corrente 597232271-0	Banco/ Nº Agência 104/0393		
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Participação na XXXI SECOFEM – Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios					
Destino(Dist. Aprox.) 791 km		Período 23/06/2025	a	27/06/2025	
Hora de Saída 06h do dia 22/06/2025		Hora de Retorno 12h do dia 27/06/2025			
Transporte					
Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo	Outros	Veículo Próprio X
Valor Diária(s)(R\$) R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)			Total a Receber(R\$) R\$ 3.175,00 (três mil, cento e setenta e cinco reais)		
Justificativa: Participação na XXXI SECOFEM – Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, do dia 23/06 até 27/06/2025, na PUC RS – Porto Alegre - RS					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 11/06/2025 Data Assinatura Servidor					

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

// Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../.....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A3F72AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 096.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 96/2025 de 11/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.963.000,00 (um milhão novecentos e sessenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.112.		CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
1671 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.118.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE	SOCIAL
1716 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.463.000,00
Total Suplementação:			1.963.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENção DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
987 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENção DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BásICO	
1021 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENção DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BásICO	
1037 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENção DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BásICO	
1048 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	263.000,00
Total Redução:			1.963.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:52F5DC9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: WR TINTAS IMOBILIÁRIAS E AUTOMOTIVAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de tintas e materiais de pintura em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (RS)	Valor Total. (RS)
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR BRANCA (1ª LINHA). (ITEM PRINCIPAL)	GRAFITEX	UN	225	244,00	54.900,00
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR BRANCA (1ª LINHA). (ITEM RESERVADO)	GRAFITEX	UN	75	333,00	24.975,00
3	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR: AMARELA (1ª LINHA). (ITEM PRINCIPAL)	GRAFITEX	UN	225	266,00	59.850,00
4	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR: AMARELA (1ª LINHA). (ITEM RESERVADO)	GRAFITEX	UN	75	333,00	24.975,00
5	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). (ITEM PRINCIPAL)	GRAFITEX	UN	300	273,00	81.900,00
6	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). (ITEM RESERVADO)	GRAFITEX	UN	100	250,00	25.000,00
7	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	100	70,00	7.000,00
8	TINTA LÁTEX, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). (ITEM PRINCIPAL)	GRAFITEX	UN	300	283,30	84.990,00
9	TINTA LÁTEX, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). (ITEM RESERVADO)	GRAFITEX	UN	100	250,00	25.000,00
10	TINTA LÁTEX, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFITEX	UN	100	70,00	7.000,00
25	ESPÁTULA PARA PINTURA, 3.	ATLAS	UN	10	16,00	160,00
29	TINTA, LATA COM 18 LITROS PARA PISO QUADRA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). (ITEM PRINCIPAL)	GRAFITEX	UN	188	186,00	34.968,00
35	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E RESINA, 18 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO). DESTINADO PARA USO IMOBILIÁRIO E GERAL.	ADERE	ROLO	400	9,25	3.700,00
VALOR TOTAL.....RS 434.418,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 12 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

WALTER FAXINA

WR Tintas Imobiliárias e Automotivas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FB9F2543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAROL COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de tintas e materiais de pintura em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (RS)	Valor Total. (RS)
11	TINTA ESMALTE BRILHANTE, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	TEXCOLOR	UN	200	189,98	37.996,00
12	MASSA CORRIDA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA).	TEXCOLOR	UN	30	32,46	973,80

13	MASSA CORRIDA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	TEXCOLOR	UN	30	49,95	1.498,50	
15	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	TEXCOLOR	UN	20	193,89	3.877,80	
17	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 100.	3M	UN	300	3,70	1.110,00	
18	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 150.	3M	UN	300	3,82	1.146,00	
22	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM.	TIGRE	UN	60	7,18	430,80	
23	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 23 CM.	SANTA RITA	UN	75	31,35	2.351,25	
24	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM.	SANTA RITA	UN	49	16,65	815,85	
30	TINTA, LATA COM 18 LITROS PARA PISO QUADRA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).(ITEM RESERVADO)	TEXCOLOR	UN	62	397,50	24.669,80	
31	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ACETINADA SUPER LAVÁVEL, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	TEXCOLOR	UN	80	799,92	63.993,60	
VALOR TOTAL.....R\$ 138.863,40							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 12 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ APARECIDO ROTA

Carol Comercial EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:93E1E5B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CORREA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de tintas e materiais de pintura em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)	
14	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA).	SHOW	UN	20	53,00	1.060,00	
16	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA E CONCRETO. COR: BRANCA (1ª LINHA).	SHOW	UN	100	56,00	5.600,00	
19	VERNIZ COPAL, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO DE MADEIRA (1ª LINHA).	MADE QUIMICA	UN	10	154,00	1.540,00	
20	VERNIZ MARÍTIMO, LATA COM 3,6. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA CONTRA ÁGUA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	MADE QUIMICA	UN	30	150,00	4.500,00	
21	VERNIZ FILTRO SOLAR, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	MADE QUIMICA	UN	50	160,00	8.000,00	
27	THINNER DE USO GERAL / SINTÉTICO, LATA COM 5 LITROS. INDICADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA E DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS (1ª LINHA).	MADE QUIMICA	UN	200	99,00	19.800,00	
28	ZARCÃO, LATA DE 900 ML. APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNOS. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE, PREVENÇÃO DE FERRUGEM. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	MADE QUIMICA	UN	56	28,00	1.568,00	
32	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	SHOW	UN	20	700,00	14.000,00	
33	MICROESFERA DE VIDRO DEMARCAÇÃO VIÁRIA 25KG	MADE QUIMICA	SACO	50	290,00	14.500,00	
VALOR TOTAL.....R\$ 70.568,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 12 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JORACI NEIDE CORREA
Correa Comério e Representações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CBE1814B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 089/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 004/2024-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Limpmed Distribuidora Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Kits de Combate a Endemias para os novos agentes contratados, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R\$ 8.480,90 (oito mil quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KIT DE COMBATE AS ENDEMIAS PARA ACE, COMPOSTO POR: 01 BACIA DE ALUMÍNIO 500ML; 01 BANDEIRA AMARELA COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO DE 32CM, LARGURA DE NO MÍNIMO 25CM E MÁXIMO DE 40CM, E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 35CM E NO MÁXIMO DE 65CM; 01 BOLSA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL E EXPANSÍVEL PERSONALIZADA, PADRÃO FUNASA, COM DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM EXTERNO PORTA TABLET POR BAIXO DA ABA, MEDIDAS: 43 X43 X 14 CM; 01 CAIXA DE LÁPIS DE CERA COM 12 UNIDADES, COR PRETA; 01 CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, NAS CORES CAQUI (MOSTARDA) OU AZUL, COM CORDÃO DE AJUSTE E BOTÕES LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA ABA, FORRO EM ALGODÃO, COM SERIGRAFIA OU BORDADO NA PARTE FRONTAL PARA ACE E ACS, DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE; 01 COLHER DE INOX 20G; 01 COLHER DE INOX 5G; 01 ESPELHO PEQUENO, TIPO ESTOJO ABRE E FECHA DE BOLSO C/ MOLDURA EM PLÁSTICO; 01 LANTERNA DE LUZ BRANCA: LANTERNA COM 1 LED DE ALTA POTÊNCIA; LANTERNA DESENVOLVIDA EM ALUMÍNIO: SUPER RESISTENTE E DURÁVEL; LUZ SUPER BRANCA DISPONÍVEL EM 2 NÍVEIS (MÉDIO E FORTE); CABO ERGONÔMICO E ADERENTE; ALCANCE DE ATÉ 200M; POTÊNCIA DE 3W; COMPRIMENTO: 25CM; RECARREGÁVEL, COM ENCAIXE PARA TOMADA RETRÁTIL; 01 LIXA Nº 60; 01 PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO REDONDO, CABO COBERTO COM MANGUEIRA DE CRISTAL TRANSPARENTE, MEDIDAS CABO: 28 CM E PUÇÁ MEDIDAS: 10,5 CM X 9 CM LARGURA X 10 CM FUNDO (NYLON BRANCO); 01 PÍCOLA/MARTELO FURA LATA, DE FERRO PONTA MACIÇA E CABO OCO, BANHADO PARA QUE EVITE QUE ENFERRUJEM; 01 PINÇA EM AÇO INOX 30 CM; 01 PIPETAS DE PLÁSTICOS TIPO CONTA GOTAS 3 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES; 01 PRANCHETA DE EUCATEX, TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR DE METAL; 01 TRENA MÉTRICA DE NO MÍNIMO 5 M; 01 TUBOS DE ENSAIO 15ML, EM VIDRO COM ESPESSURA DE 0,8 A 1MM, POSSUINDO 1,2CM DE LARGURA (BOCA) X 7,5CM DE COMPRIMENTO, COM TAMPA.	KIT	10	R\$ 848,09	R\$ 8.480,90

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação feita pela Secretaria de Saúde, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela contratada quando da assinatura do instrumento contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JONATHAN FRANCHINI
Limpmed Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DB92139C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº088/2025-PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.088/2025-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E JEAN RODRIGUES DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e **JEAN RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº102.658.769-74, residente e domiciliado na RUA PROJETADA A, nº 14, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL RS	*VLR INSALU-BRIDADE RS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO RS	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (RS)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº088/2025-PML, firmado em 26/05/2025, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 12 de junho de 2.025

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Credenciado:
JEAN RODRIGUES DOS SANTOS

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9AE827A

40º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M – 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de pistola cal. 9mm, e Fuzil cal. 5.56									
Justificativa Suscinta: Aquisição de armamento de uso funcional, para manutenção e requalificação logística da Guarda Municipal, enquadrando-se nos parâmetros atuais e modernos de Segurança Pública.									
Item	(Elemento despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Fuzil, calibre 5.56 NATO, acabamento externo anodizado preto, massa de mira e vértice de mira rebatíveis e removíveis, sistema de funcionamento semiautomático; com seletor de tiro ambidestro: segurança e tiro-a-tiro, peso total 2,762 kg (+/- 100g de tolerância) sem carregador e 2,900 kg (+/- 100g de tolerância) com carregador em polímero vazio, passo de raia 1:7", guarda mão em alumínio, coronha com regulagem de comprimento (dimensões da arma com coronha - estendida 800 mm e retraída 720 mm), coronha tipo telescópica com regulagem de 6 posições, comprimento do cano de 292,1 mm (11,5 polegadas), operando por aproveitamento direto de gases, com trancamento rotativo do ferrolho, ferrolho permanece aberto após o último disparo, com 05 (cinco) carregadores de polímero no total, sendo 04 (quatro) extras, com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, com trilho para acessórios no padrão Picatinny MIL-STD 1913 na parte superior da caixa de culatra, guarda-mão padrão M-Lok, com 01 (uma) bandoleira de 03 (três) pontos.	Und	02	R\$ 15.656,11	R\$: 31.312,22	Alto	01/03/25	Não
02	3.3.90.30	Pistola, de fabricação nacional, semiautomática, calibre .9mm, cano com 102mm, comprimento total de 188,4mm, peso 828g, acabamento Preto Fosco, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (quatro tamanhos), estancamento de pó, retém do carregador e retém do ferrolho ambidestros, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos fixa, acompanha a pistola 03 (três) carregadores no total com capacidade para 17 (dezessete) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras, com zarelho. :	Und	10	R\$ 8.656,47	R\$: 86.564,70	Alto	01/03/25	Não
Valor total					R\$ 117.876,92				
Mandirituba, 12 de junho de 2025									
FELIPE CLAUDINO MACHADO									
Prefeito									

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:6D2CBE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº139/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº139/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS			REQUISIÇÃO Nº 139/2025	
LEI MUNICIPAL 704/2020				
PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:				
DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	CRISTIANE DE SIQUEIRA			MATR. 1012171
CARGO/FUNÇÃO	FISCAL TRIBUTÁRIO	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BEX-9C67

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM	CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS

INICIO	FIM	DESTINO	UF		
10/06/2025	10/06/2025	PLANALTO	PR	PARA PARTICIPAR DE II SEMINÁRIO DE SIMPLIFICAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO .	01
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X

Manfrinópolis – Pr, em 09 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DF07C2A5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº140/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº140/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 140/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	IVANUSA FERREIRA	MATR.	1012262
CARGO/FUNÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		GOL
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BEX-9C67

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/06/2025	10/06/2025	PLANALTO	PR	PARA PARTICIPAR DE II SEMINÁRIO DE SIMPLIFICAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO .	01
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X

Manfrinópolis – Pr, em 09 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BBB72F92

AGRICULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 143/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 143/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 143/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	LAODEMIR GUEPFI	MATR.	1012228
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		GOL
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BES-2H35

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM	CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS

INICIO	FIM	DESTINO	UF		
10/06/2025	10/06/2025	DOIS VIZINHOS	PR	PARA PARTICIPAR DO 2 FORUM DO MEIO AMBIENTE DE DOIS VIZINHOS.	01
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		
					X

Manfrinópolis – Pr, em 09 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnac
Código Identificador:A63255B5

EXECUTIVO MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação nº 089/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve TORNAR PÚBLICA,

Art. 1º A convocação do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 010/2023, de 27 de junho de 2023, para o(s) cargo(s) de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	Cargo:	Classif.:
MONICA PATRICIA VIEIRA	PROFESSOR I – CMEI MUNDO ENCANTADO	13º

Art. 2º O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia **27 de junho de 2025**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;

Art. 3º O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 3 e 13 do Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023 e Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:

Ter sido aprovado e classificado no concurso público;

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Estar em pleno exercício dos direitos políticos;

Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);

Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);

Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);

Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;

Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;

Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;

Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;

Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;

Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;

Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);

Uma foto 3 x 4 recente;

Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;

Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;

Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;

Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;

Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, e Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr, caso for para o cargo de Professor, contendo o número da agência e conta; **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO);**

Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO);**

Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);

Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);

Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física entregue a Receita Federal,

Autoclassificação de segmento étnico e racial (Anexo VI),

No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**

Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná

<https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb>

Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)

<https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes>

Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link: <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675>) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM DA COMARCA) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).

Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

Amarildo Alves Carneiro

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu, _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura

Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO**, que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Vespertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)

Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu, _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura

Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO**, que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura

Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO**, que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)

Declarante

ANEXO IV**DECLARAÇÃO****Perda de Cargo Público**

Eu, _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR., **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)

Declarante

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES**

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 1:

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 2:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)

Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	Descrição	Cód.	Descrição	Cód.	Descrição
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS		FUNDOS	
Cód.	Descrição	Cód.	Descrição	Cód.	Descrição
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e semelhantes
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros

BENS MÓVEIS	30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13 Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14 Aeronave	32	Outros		
15 Embarcação	DEPOSITOS A VISTA E NUMERARIO			
16 Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17 Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18 Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19 Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
	37	Outros		

ANEXO VI
AUTOCLASSIFICAÇÃO DE SEGMENTO ÉTNICO E RACIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, nascido(a) em _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com a Lei nº 14.553, de 20 de abril de 2023, que altera a Lei 12.288/2010 do Estatuto da Igualdade Racial, e em atenção ao § 8º do Art. 39 desta última, que me auto classifico do segmento étnico e racial:

- ☐ Branca;
☐ Preta;
☐ Parda;
☐ Amarela;
☐ Indígena.

Estou ciente de que esta autotransclassificação se destina a registros administrativos direcionados a órgãos e entidades da Administração Pública, a empregadores privados e a trabalhadores que lhes sejam subordinados, e que esses registros conterão campos destinados a identificar o segmento étnico e racial a que pertenço, utilizando o critério da autotransclassificação em grupos previamente delimitados.

Estou ciente de que esta autotransclassificação é de minha inteira responsabilidade e que informações falsas podem sujeitar-me às penalidades previstas em lei.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____
(Nome completo)

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:593E6D9E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 144/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 144/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 144/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO		MATR. 1012222
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO			COROLLA
X	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)
				BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/06/2025	11/06/2025	CURITIBA	PR	VISITA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ E GABINETES DOS DEPUTADOS , E PARTICIPAR DE REUNIÃO SECID .	02
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		
			X		

Manfrinópolis – Pr, em 09 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:18C91A7D

MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 142/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 142/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 142/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ANTÔNIO ALUPP FOGAÇA	MATR.	1012238
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
EFETIVO	X	COMISSIONADO		GOL
AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BES-2H35

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/06/2025	10/06/2025	DOIS VIZINHOS	PR	PARA PARTICIPAR DO 2 FORUM DO MEIO AMBIENTE DE DOIS VIZINHOS .	01
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		
			X		

Manfrinópolis – Pr, em 09 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FF13A331

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 141/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 141/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 141/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	DANIEL LUZ DOS REIS	MATR.	10691
CARGO/FUNÇÃO	ENGENHEIRO	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO	GOL
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)
				BES-2H35

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/06/2025	10/06/2025	DOIS VIZINHOS	PR	PARA PARTICIPAR DO 2 FORUM DO MEIO AMBIENTE DE DOS VIZINHOS .	01
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		
			X		

Manfrinópolis – Pr, em 09 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENACOMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por menor valor: nº 022/2025.
Processo Administrativo: nº 058/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em formação em Gestão Escolar destinada aos Professores, Coordenadores e Diretores da Educação Infantil e Ensino Fundamental com objetivo em liderança pedagógica e no cumprimento da exigência de Eleição de Diretores do município de Marilena – PR.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 12/06/2025. <https://www.diariomunicipal.com.br/amp>:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, podendo ser dispensado devido a peculiaridade e valor do objeto.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em formação em Gestão Escolar destinada aos Professores, Coordenadores e Diretores da Educação Infantil e Ensino Fundamental com objetivo em liderança pedagógica e no cumprimento da exigência de Eleição de Diretores do município de Marilena – PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Marilena-PR, 12 de junho de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 058/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em formação em Gestão Escolar destinada aos Professores, Coordenadores e Diretores da Educação Infantil e Ensino Fundamental com objetivo em liderança pedagógica e no cumprimento da exigência de Eleição de Diretores do município de Marilena – PR. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ministrar formação em Gestão Escolar para professores, coordenadores e diretores do município de Marilena, com foco na profissionalização para o exercício da função gestora e preparação para processos de eleição de diretores. A formação abordará temas fundamentais como gestão, organização, direção e controle, comunicação assertiva, liderança educacional e gestão de equipes, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas e humanas essenciais para uma gestão escolar democrática, eficiente e alinhada às exigências contemporâneas da educação pública.	Horas	40	R\$170,00	R\$6.800,00
2	Elaboração de 20 avaliações (em média) no final do curso e emissão de certificados personalizados aos participantes.	Unidade	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00
				TOTAL	R\$ 8.000,00

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de instituição especializada com experiência comprovada em formação de gestores educacionais visa atendimento da demanda de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil considerando a necessidade de qualidade técnica, atualidade dos conteúdos e certificação reconhecida. Isso assegura um processo de formação consistente, com possibilidade de replicação e impacto institucional.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os serviços do presente termo de referência será conforme a solicitação do Responsável pelo Setor. A aquisição deverá acontecer de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente Aquisição é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. O levantamento de mercado efetuado englobou pesquisas de contratações similares em outras entidades e orçamento de empresa privada fornecedora do objeto em questão.

5.2. Dessa forma, o preço máximo a ser gasto com a aquisição do referido objeto foi delimitado a partir dos orçamentos adquiridos das empresas privadas e contratações públicas. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Definitivamente: Conforme solicitação do departamento.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. Os bens serão recebidos:

b. Parceladamente: Conforme solicitação do departamento.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.7. A contratação pretendida no objeto deste Termo de Referência, enquadra-se na classificação de prestação de serviços em geral e o primeiro critério analisado será o de menor preço, posteriormente e previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a- certidão Negativa de débitos Federais;
- b- certidão Negativa de débitos Estaduais;
- c- certidão Negativa de débitos Municipais;
- d- certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- e- certidão Negativa de débitos do FGTS;
- f- certidão Negativa de débitos INSS;
- g- contrato social com sua última alteração;
- h- cópia do RG e CPF ou CNH do representante do contrato.

6.8. A prestação de serviços objeto deste TR não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.9. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, somente a retirada dos boletos será feita pelo contratante conforme orçamento apresentado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A Contratada obriga-se a:

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

- A contratação sua vigência será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;

- Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

7.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato). Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.1.12. Realizar todos os serviços no prazo estabelecido.

7.1.13. Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

a). Providenciar o pagamento à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada nos prazos fixados.

b) Dispor de agenda para receber representante da empresa, absorver as orientações a serem repassadas e executar as atividades, conforme o cronograma e orientação da equipe.

d). Prorrogar o prazo de vigência do contrato, caso existam demandas pendentes.

e). Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

f). Disponibilizar todas as informações, documentos e equipamentos necessários à execução dos serviços estabelecidos neste termo de referência.

g). Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do departamento de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O gestor e fiscal do contrato serão escolhidos por um Ato de Designação anexo ao processo.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n.º 14.133 de 2021.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, no Decreto n.º 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com ente público, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 11.1, sempre que a administração entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

11.5. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei municipal 2182/24 de 27 de fevereiro de 2024, para dispor sobre o procedimento de dispensa por menor valor para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Marilena-PR, 12 de junho de 2025.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marilena

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:5CE98BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001.04/2025-MAR – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025-MAR EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2025-MAR
EDITAL Nº 001.04/2025-MAR – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e pelas regras contidas no Edital de Abertura e suas retificações, torna público o presente edital para os seguintes fins:

- Art. 1º - Divulgar a relação das inscrições homologadas para todos os cargos previstos no Edital de Abertura de Concurso Público nº 001.01/2025-MAR, conforme relação disponível no Anexo Único deste edital, considerando as inscrições de ampla concorrência, negros e pessoa com deficiência com os pedidos de prova especial.
- Art. 2º - Alertar que os candidatos poderão interpor recurso contra a relação preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, no período compreendido entre as 08hs do dia 13/06/2025 até as 23hs59min do dia 16/06/2025.
- Art. 3º - E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Mariópolis-Pr., 11 de junho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE MARIÓPOLIS

ANEXO ÚNICO

Insc	Cargo	Candidato(a)	Situação
23787722	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADEMIR MATIAS	ampla concorrência

23786758	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALAN MARCOS BRESOLIN BARBOSA DA SILVA	ampla concorrência
23787656	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALCENI MARTINS BRITES DOS SANTOS	ampla concorrência
23787011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALCIMARI DE FATIMA SCHNEIDER	ampla concorrência
23787315	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA	ampla concorrência
23787117	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALEX EDUARDO DE QUADROS	ampla concorrência
23787509	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AMANDA GABRIELLY OLIVEIRA DO AMARAL	ampla concorrência
23786999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA LUIZA BRIZOLA BORGES DOS SANTOS	ampla concorrência
23787016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDERSON SANTOS DA SILVA	pessoa com deficiência
23787021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDSON MICHEL DE SOUZA DA SILVA	ampla concorrência
23787225	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANGELA NAIARA SANTOS BALDO	ampla concorrência
23787469	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA SAVIO BAMPI	ampla concorrência
23786760	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAMILA DUGLAS DAMASCENO	ampla concorrência
23786960	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAMILA FÁTIMA DE OLIVEIRA	ampla concorrência
23786831	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CICERO DOS SANTOS PINHEIRO	ampla concorrência
23786782	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLAUDIA CAZUNI BRESOLIN	ampla concorrência
23786966	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLAUDIA WITCHAK	ampla concorrência
23787569	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLEIDE CRISTINA DE ALMEIDA	ampla concorrência
23786748	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CRISTIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	ampla concorrência
23787160	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAISE DA SILVA BRESOLIN	ampla concorrência
23787091	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DANIELA DOS SANTOS INÁCIO	ampla concorrência
23787885	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DANIELLY BORGES DA SILVA	ampla concorrência
23786839	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DANIELY FERNANDA DOS SANTOS SGARBI	ampla concorrência
23787121	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEBORA SILVA DOS SANTOS	ampla concorrência
23787318	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DENISE CRISTIANE FERREIRA BRITES	ampla concorrência
23786787	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELAINE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	ampla concorrência
23787747	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIZA RISSARDI NOVAKOSKI	ampla concorrência
23787090	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMILI GOBETTI DONATTI	ampla concorrência
23787228	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMILY NATÁLIA PIRES DA SILVA	negro
23787142	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ÉRICA FRANCINE GOBETTI DONATTI	ampla concorrência
23786740	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EVELIN THAIS GONÇALVES	ampla concorrência
23787037	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EVERTON DO NASCIMENTO SIQUEIRA	ampla concorrência
23787766	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FABIANA MACHADO FABRIS	ampla concorrência
23787163	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FERNANDA BARRETO STANQUEVISKI	ampla concorrência
23786949	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FERNANDA MARTINS BEZERA	ampla concorrência
23787063	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCIELE DE SOUZA TERRES	ampla concorrência
23786899	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCIELE ESTOQUEIRO BRIZOLA	ampla concorrência
23787202	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCIELE SAVIO	ampla concorrência
23787468	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIEL SAVIO BAMPI	ampla concorrência
23786843	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIELA CRISTINA VASKEVICZ	ampla concorrência
23787436	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GUILHERME WALTER PEREIRA	ampla concorrência
23787004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GUSTAVO MARTINS DE SOUZA	ampla concorrência
23787667	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HENRIQUE DE SOUZA DA COSTA	ampla concorrência
23787623	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IASMIN PALOMA SEGALA	ampla concorrência
23786897	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IGHOR EMANUEL ESTOQUEIRO BRIZOLA	ampla concorrência
23787549	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDIANARA LOVIZON	ampla concorrência
23787100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IVÂNIA PASSER DE LIMA	negro
23786826	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JACKSON ANTONIO DE CARLI	ampla concorrência
23787015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JANE RAMALHO	ampla concorrência
23786971	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JAQUELINE OCHINSKI	ampla concorrência
23787501	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JAQUELINE PONCIANO DE ABREU	ampla concorrência
23786834	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JEAN ERIK ZANELA	ampla concorrência
23787753	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JEAN LUCAS GONÇALVES	ampla concorrência
23786976	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JEFFERSON LUIZ CAVALCANTI MOURA	ampla concorrência
23787428	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JENIFER JULIANA DA SILVA GONZAGA	negro
23786766	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JESSICA MAIER PAIM	ampla concorrência
23787207	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOACIR PADILHA	ampla concorrência
23786770	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOÃO FERNANDO ROCHA	ampla concorrência
23787062	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOÃO PEDRO RUTHES SANGALETI	ampla concorrência
23786775	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOCELAINE DE LIMA FERREIRA	ampla concorrência
23787155	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOCELAINE DOS SANTOS POMIECHINSKI	ampla concorrência
23787407	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JUCELAINE CORDEIRO DOS SANTOS PASSER	ampla concorrência
23787053	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JUCINARA CORDEIRO ROSA PRETO	ampla concorrência
23786797	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JUNIOR CEZAR BALDO	ampla concorrência
23787430	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JUSSARA APARECIDA SERPE	ampla concorrência
23786739	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KARIZE FRANCIO DE BONA SARTOR	ampla concorrência
23786995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KEILA INÁCIO DE OLIVEIRA	ampla concorrência
23787521	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LAIZA MARQUES DA LUZ	ampla concorrência
23786771	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LARISSA LUIZI GUAREZE DOS SANTOS	ampla concorrência
23787566	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LAWANDA ESTEPHANY BANDEIRA DE OLIVEIRA	ampla concorrência
23787201	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEANDRO CARLOS MARCANSONI	ampla concorrência
23787504	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEDIANE PRUCH	ampla concorrência
23787105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEIDI DAIANE DOS SANTOS MIORANDO	ampla concorrência
23786873	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEILA DINIZ	ampla concorrência
23787032	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEYZA FERST	ampla concorrência
23787383	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LILIANA BEJARANO RIBERA	ampla concorrência
23786864	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LINDA INÊS DE LIMA FARIAS	pessoa com deficiência
23786929	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LOURDES MARIA CONTI DE LIMA	ampla concorrência
23787872	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUANA LEITE DA SILVA DOS SANTOS	ampla concorrência
23787140	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUANA SEPANSCKI GARCIA	ampla concorrência
23787597	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCIA REGINA DE SIQUEIRA MACIEL	ampla concorrência
23787347	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA EDUARDA TENKE	ampla concorrência
23787677	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIELI APARECIDA CANDIDO ALMEIDA	ampla concorrência
23787446	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARINES DE FREITAS CRIVELARO	ampla concorrência
23786738	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIZA CRISTINA CAMPRA	ampla concorrência
23787684	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIZA DE FREITAS PADILHA VARGAS	ampla concorrência
23787093	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARLI GONÇALVES DE QUADROS	ampla concorrência
23787010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATEUS MALICHESKI	ampla concorrência
23786990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATEUS ODAIR COLES GUARIPUNA	ampla concorrência
23787001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	ampla concorrência

23786940	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATHEUS LUIZ CORTELINI BAESSO	ampla concorrência
23786944	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAYARA GRAEFF CHAVES	ampla concorrência
23786933	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAYARA KOSLINSKI REDIVO	ampla concorrência
23786945	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MICHELE RIBEIRO ORTIZ	ampla concorrência
23787381	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MILENA APARECIDA LUSA MUSSOLINI	ampla concorrência
23786822	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MILENA SOUZA DA SILVA	ampla concorrência
23786795	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NADIESCA MARLOVA USSENCO	ampla concorrência
23786761	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NAIARA CAMBRUZZI CECATTO	ampla concorrência
23787849	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NATIELI RIBEIRO	ampla concorrência
23786921	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NILCINEIA GONÇALVES GOTZ	ampla concorrência
23787036	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PAOLA DA ROSA CARNEIRO	ampla concorrência
23786836	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRICIA DONATTI	ampla concorrência
23786767	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRIK RIBEIRO DA CONCEICAO	ampla concorrência
23787470	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	ampla concorrência
23787567	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAYSSA CAMILLI DOS SANTOS RIBEIRO	ampla concorrência
23787046	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REJANE T. DAL BOSCO	ampla concorrência
23787190	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RENATA BEZERRA LISBOA	ampla concorrência
23787176	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RENATO BOMBONATTO	ampla concorrência
23786734	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANGELA MIRANDA DE ARAUJO	ampla concorrência
23787222	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSEMERI POSSEL DO NASCIMENTO	negro
23787365	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RUTE MARILÉIA RUZA	ampla concorrência
23787194	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RUTH CRISTINA DA ROSA PAZ	ampla concorrência
23787882	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SHAYANA DA VEIGA DO AMARAL	negro
23787326	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SILVANA APARECIDA PRETO ALBANI	ampla concorrência
23787178	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SINARA DE ANDRADE DA FONSECA	negro
23786955	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SÔNIA CRISTINA BARRETO PAULEK	ampla concorrência
23786997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SUZILAINÉ THAIS MACHADO PEREIRA	ampla concorrência
23787401	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TAINARA DE LARA PASINATTO	ampla concorrência
23786886	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TAMARA SILVA HAVRELUK	ampla concorrência
23787022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TANIA MARIA MINOSSO PERERA	ampla concorrência
23787663	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TATIANE APARECIDA SCHEFFER ZAGO	ampla concorrência
23787552	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TATIANE SANGALETTI	ampla concorrência
23787084	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	THAIS VARELA DA SILVA	ampla concorrência
23787899	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TIAGO BALHAN	ampla concorrência
23787289	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VALUIR ALVES CARNEIRO	ampla concorrência
23787392	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANDERLEIA VIEIRA DA SILVA	ampla concorrência
23787868	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VERA LUCIA DE CAMPOS SOARES	ampla concorrência
23787461	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VITORIA NOVAES	ampla concorrência
23787275	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	ABRAÃO GABRIEL PAZ COSMA	ampla concorrência
23787877	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	ALESSANDRO SOARES	ampla concorrência
23787054	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CINTIA IARA DO NASCIMENTO SIQUEIRA	ampla concorrência
23787481	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CLAUDIA SPERB	ampla concorrência
23787169	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CLAUDIO CONSSONI BONASSA	ampla concorrência
23787897	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	ampla concorrência
23787193	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	ELIANE ZANELLA FABBRIS	ampla concorrência
23787389	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	ELITON HENRIQUE MOVIO	ampla concorrência
23787417	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	FABIANA REGINA COMIRAN DA SILVA	ampla concorrência
23787429	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	JOELSON MOUREIRA BRIZOLA	ampla concorrência
23787398	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	LEDIANE GONÇALVES DOS SANTOS	ampla concorrência
23787216	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	LÉRIDA LOMBARDI	ampla concorrência
23787416	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	LIDIANE	ampla concorrência
23786907	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	MARILUZE MELLO NUNES	ampla concorrência
23787071	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	MARLON EDUARDO GONCALVES PONCIANO	ampla concorrência
23787870	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	RICARDO FRANCISCO LEITE	ampla concorrência
23786732	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	SIMONE OTELAKOSKI	ampla concorrência
23786750	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	SUELEN RHODEN DO AMARAL	ampla concorrência
23786988	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	VANDERLEI DA ROSA	ampla concorrência
23787804	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	VIVIANE PACHECO GALIOTTO	ampla concorrência
23787571	ENGENHEIRO	ADABIEL OLEONE DA SILVA	ampla concorrência
23787816	ENGENHEIRO	AGADA COSTA ROSANELI	ampla concorrência
23787604	ENGENHEIRO	ALANA KAROLYNE DAMETTO DOS SANTOS	ampla concorrência
23787527	ENGENHEIRO	ANA CAROLINA PRESOTTO	ampla concorrência
23786794	ENGENHEIRO	ANDRÉ LUIZ ZARTH BRUSCHI	ampla concorrência
23786819	ENGENHEIRO	ANGELO RODRIGUES BOZI	ampla concorrência
23787553	ENGENHEIRO	CAMILA ALINE DE BORTOLI	ampla concorrência
23787085	ENGENHEIRO	CAMILA CANAN	ampla concorrência
23787625	ENGENHEIRO	CAROLINE APARECIDA VERGINACI	ampla concorrência
23787661	ENGENHEIRO	DIEGO CALLEGARO	ampla concorrência
23787762	ENGENHEIRO	DIOGO ROSSETTO	ampla concorrência
23786986	ENGENHEIRO	EDUARDO BELLEI	ampla concorrência
23786948	ENGENHEIRO	EDUARDO HENRIQUE KREUZ	ampla concorrência
23787220	ENGENHEIRO	ERICH REIMANN	ampla concorrência
23787218	ENGENHEIRO	FABIANO SÉRGIO PATRÍCIO	ampla concorrência
23787478	ENGENHEIRO	FABRICIO CORREIA DA SILVA	ampla concorrência
23787131	ENGENHEIRO	GABRIEL HENRIQUE PERIN	ampla concorrência
23787530	ENGENHEIRO	GUILHERME SANGALLI FERREIRA	ampla concorrência
23787052	ENGENHEIRO	IGOR FELIPE TATTO	ampla concorrência
23787234	ENGENHEIRO	ISABELA TELYNA TOLEDO LOYOLA	ampla concorrência
23787595	ENGENHEIRO	JACKSON	ampla concorrência
23786731	ENGENHEIRO	JOÃO VITOR PADOIN	ampla concorrência
23786862	ENGENHEIRO	KAROLYNE APARECIDA DO AMARAL	ampla concorrência
23787007	ENGENHEIRO	KAUANA ROBERTA DA GLORIA PONCIO	ampla concorrência
23787210	ENGENHEIRO	LEONARDO PIROLA DOS SANTOS	ampla concorrência
23786742	ENGENHEIRO	LUANA VIACELLI	ampla concorrência
23786762	ENGENHEIRO	LUIZ ANTONIO MIOTTI	ampla concorrência
23787092	ENGENHEIRO	LUIZ FELIPE NAVARRO VESCO	ampla concorrência
23787633	ENGENHEIRO	MARCELO CESA RISSARDI	ampla concorrência
23787619	ENGENHEIRO	MARIA LUIZA INOCÊNCIO	ampla concorrência
23787005	ENGENHEIRO	MATEUS FAVARO BORTOLUZZI	ampla concorrência

23787445	ENGENHEIRO	MATHEUS BEZ DA SILVEIRA	ampla concorrência
23787551	ENGENHEIRO	MATHEUS TAIRAN DE OLIVEIRA	ampla concorrência
23787126	ENGENHEIRO	MICHELE A BAO	ampla concorrência
23786923	ENGENHEIRO	MONICA MARIA DE CAMPOS	ampla concorrência
23787018	ENGENHEIRO	PATRICIA VAZZATTA MALICHESKI	ampla concorrência
23787405	ENGENHEIRO	RENATA LORENZET	ampla concorrência
23787758	ENGENHEIRO	RENATO OLIVEIRA DE FREITAS	ampla concorrência
23787077	ENGENHEIRO	SARA ALINE BERNARDO	ampla concorrência
23787096	ENGENHEIRO	SERGIO BENDER	ampla concorrência
23787361	ENGENHEIRO	SILVIA CANDIDA MARTINELLO POLI	ampla concorrência
23787790	ENGENHEIRO	SOLIANA HOLEK	ampla concorrência
23787756	ENGENHEIRO	STEFANI TORMA BATTISTIN	ampla concorrência
23787617	ENGENHEIRO	SUELLEN LETICIA BUZZACARO	ampla concorrência
23786788	ENGENHEIRO	VERIDIANE CRISTINA MARTINS	ampla concorrência
23786852	ENGENHEIRO	WILLIAM DEGGERONE	ampla concorrência
23787582	ENGENHEIRO	WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA	ampla concorrência
23787681	GARI	CESAR LUIZ MARTINS	ampla concorrência
23787655	GARI	JOÃO PAULO SARAÇA BATISTELLA	ampla concorrência
23787673	GARI	ROGÉRIO ANTÔNIO RIBEIRO	ampla concorrência
23786936	GARI	VILMA	ampla concorrência
23787087	MOTORISTA	ADELAR JOSE DE SOUZA	ampla concorrência
23787283	MOTORISTA	ADILIO IZAÍAS MACIEL	ampla concorrência
23786865	MOTORISTA	ALAN IUNG	ampla concorrência
23787118	MOTORISTA	ALEXSANDRO PAGNONCELLI	ampla concorrência
23787884	MOTORISTA	ANTÔNIO ROBERTO STANQUEVISKI	ampla concorrência
23786773	MOTORISTA	CLAUCIR SUZIN FORTES	ampla concorrência
23787179	MOTORISTA	CLAUDIOMAR CATIRA	ampla concorrência
23787599	MOTORISTA	CLEIDIR POMIECHINSKI	ampla concorrência
23787086	MOTORISTA	DANIEL DOUGLAS SERIGATI	ampla concorrência
23787690	MOTORISTA	DANIEL JOSÉ DA SILVA	ampla concorrência
23787748	MOTORISTA	DANIEL THOME DOS SANTOS	ampla concorrência
23787147	MOTORISTA	DAVI ALVES	ampla concorrência
23787044	MOTORISTA	DEMIS ANDRE IMMICH	ampla concorrência
23787576	MOTORISTA	DIRCEU ZUCCO	ampla concorrência
23787577	MOTORISTA	EBERSON MEDEIROS	ampla concorrência
23787570	MOTORISTA	EDILSON CARLOS TALASZKA	ampla concorrência
23787852	MOTORISTA	EDVANDRO PICINATO	ampla concorrência
23787134	MOTORISTA	ELIEZER DE CASTRO MASUTTI	ampla concorrência
23786930	MOTORISTA	ELTON JOHN DOS SANTOS PEREIRA	ampla concorrência
23787035	MOTORISTA	ERMESON DAMACENO CARNEIRO	ampla concorrência
23787634	MOTORISTA	FABIANO DE MOURA	ampla concorrência
23787699	MOTORISTA	FABRICIO ELIZEU ISOPPO	ampla concorrência
23787536	MOTORISTA	FALZIA ELEN DO AMARAL	ampla concorrência
23787204	MOTORISTA	FLAVIO BATTISTIN	ampla concorrência
23786850	MOTORISTA	FLAVIO GUAREZ	ampla concorrência
23787592	MOTORISTA	HEDSON CAMPRA	ampla concorrência
23787680	MOTORISTA	JAIR MARTINS DA SILVA	ampla concorrência
23787431	MOTORISTA	JEAN WOJCIECHOWSKI	ampla concorrência
23787380	MOTORISTA	JEFERSSON CHRISTOFOLI	ampla concorrência
23787590	MOTORISTA	JEFFERSON DANTE GALLINA	ampla concorrência
23787208	MOTORISTA	JHONATAN FERREIRA CORRÊA	ampla concorrência
23787024	MOTORISTA	JHONICLEI SMANIOTTO	ampla concorrência
23787608	MOTORISTA	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	ampla concorrência
23787676	MOTORISTA	JOSEMAR BANDEIRA	ampla concorrência
23787526	MOTORISTA	JUCELI DE ALMEIDA SILVA	ampla concorrência
23787023	MOTORISTA	JULIANA GUAREZE DOS SANTOS	ampla concorrência
23787034	MOTORISTA	JUVELINO GREGOLON	ampla concorrência
23787388	MOTORISTA	LEANDRO GONÇALVES DE SOUZA	ampla concorrência
23787425	MOTORISTA	LEANDRO LUIZ DA CONCEICAO	negro
23786860	MOTORISTA	LIDIOMAR RENOSTO	ampla concorrência
23786784	MOTORISTA	MARCELO DE LIMA	ampla concorrência
23786961	MOTORISTA	MARCILEY DE FÁTIMA CARNEIRO	ampla concorrência
23787000	MOTORISTA	MARCIO TESSER NUNES	ampla concorrência
23787345	MOTORISTA	MATEUS PRUCHE DOS SANTOS	ampla concorrência
23787075	MOTORISTA	NEOMAR DE BISPO DE OLIVEIRA	ampla concorrência
23787241	MOTORISTA	NILSON CESAR DE OLIVEIRA	ampla concorrência
23787164	MOTORISTA	PATRICK MARLON DUARTE	ampla concorrência
23787076	MOTORISTA	PAULO SERGIO DUTRA	ampla concorrência
23787306	MOTORISTA	RENAN DOS SANTOS	ampla concorrência
23786764	MOTORISTA	ROMARIO DOS SANTOS MARTINS	ampla concorrência
23786851	MOTORISTA	RONALDO JUNIOR DOS SANTOS	ampla concorrência
23787662	MOTORISTA	RUDINEI TIAGO SILVEIRA	ampla concorrência
23787764	MOTORISTA	SANDRO LESNIK DA COSTA	ampla concorrência
23787737	MOTORISTA	SOLANGE APARECIDA AUGUSTA DE SOUZA	ampla concorrência
23786769	MOTORISTA	TIAGO HENRIQUE TALASZKA	ampla concorrência
23786786	MOTORISTA	VALDEMIR PRUCHE	negro
23786885	MOTORISTA	MARIA ISABEL JAKIEMIU	ampla concorrência
23787894	MOTORISTA	VINICIUS PREIS DE MELLO	ampla concorrência
23787574	OPERADOR DE MÁQUINAS	ANDERSON RIBEIRO	negro
23787377	OPERADOR DE MÁQUINAS	DANIEL EDUARDO LISBOA	ampla concorrência
23787450	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDUARDO DE OLIVEIRA KRUGER	ampla concorrência
23787707	OPERADOR DE MÁQUINAS	EVANDRO JOSE PASINATTO	ampla concorrência
23787133	OPERADOR DE MÁQUINAS	GILBERTO ZAMPIVA	ampla concorrência
23786828	OPERADOR DE MÁQUINAS	GIOVANI	ampla concorrência
23787799	OPERADOR DE MÁQUINAS	JACKSON RIVALDO FABIAN	ampla concorrência
23787069	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO SERPA	ampla concorrência
23787119	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCOS VINICIUS VOITENA	ampla concorrência
23787395	OPERADOR DE MÁQUINAS	REMI DONATTI	ampla concorrência
23786983	OPERADOR DE MÁQUINAS	RONI WAGNER BOLZAN	ampla concorrência

23786994	OPERADOR DE MÁQUINAS	SERGIO CAMPARA	ampla concorrência
23787175	OPERADOR DE MÁQUINAS	VANDREIA MELO DOS SANTOS	ampla concorrência
23787309	PEDAGOGA SOCIAL	ANDRÉIA DE FÁTIMA PEDROSO	ampla concorrência
23786845	PEDAGOGA SOCIAL	ANGELA CRISTINA ZUCCO	ampla concorrência
23786733	PEDAGOGA SOCIAL	BRUNA FAÉ SARTOR	ampla concorrência
23787650	PEDAGOGA SOCIAL	CIONE DE LIMA DIAS	ampla concorrência
23786922	PEDAGOGA SOCIAL	DALVANE SOARES PALUDO	ampla concorrência
23787183	PEDAGOGA SOCIAL	EDINA DA SILVA VIEIRA	ampla concorrência
23786965	PEDAGOGA SOCIAL	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	ampla concorrência
23787152	PEDAGOGA SOCIAL	EVELIN BARBIERI CARNEIRO	ampla concorrência
23787413	PEDAGOGA SOCIAL	FRANCIELE IUGA CHIARANI	ampla concorrência
23787079	PEDAGOGA SOCIAL	GILVANE LOPES PEREIRA	ampla concorrência
23787587	PEDAGOGA SOCIAL	JANETE PAGNONCELLI	ampla concorrência
23786857	PEDAGOGA SOCIAL	KERIN DE SOUZA	ampla concorrência
23786978	PEDAGOGA SOCIAL	LOURDES SERPE	ampla concorrência
23787502	PEDAGOGA SOCIAL	LUCIANA DE OLIVEIRA COPATTI	ampla concorrência
23787544	PEDAGOGA SOCIAL	LUIZ GUSTAVO SOARES BORBA	ampla concorrência
23787110	PEDAGOGA SOCIAL	MARILEI PAGNONCELLI	ampla concorrência
23787322	PEDAGOGA SOCIAL	POLIANE FONTANA	ampla concorrência
23786977	PEDAGOGA SOCIAL	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	ampla concorrência
23786951	PEDAGOGA SOCIAL	TAINA DA SILVA GODOI	ampla concorrência
23787606	PEDAGOGA SOCIAL	TATIA SIEMINKOSKI BIONDO	ampla concorrência
23786753	PEDAGOGA SOCIAL	VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	ampla concorrência
23787891	PROFESSOR	ADRIANA ALVES DE MELO	ampla concorrência
23787496	PROFESSOR	ADRIANA APARECIDA PONCIANO DE ABREU	ampla concorrência
23787602	PROFESSOR	ADRIANE SALETE DALAGNOL	ampla concorrência
23786913	PROFESSOR	ALAISE CORREA DE SOUZA	negro
23787320	PROFESSOR	ALESSANDRA BIEDERMANN DE JESUS	ampla concorrência
23786765	PROFESSOR	ALEXSANDRA BRUSAMARELLO RIBEIRO	ampla concorrência
23787238	PROFESSOR	ALINE CARDOZO	ampla concorrência
23787286	PROFESSOR	ALINE DAMASCENO MALGARIN	ampla concorrência
23787180	PROFESSOR	ALINE VANESSA FORGIARINI	ampla concorrência
23787672	PROFESSOR	ALINE VITORIA REIS	ampla concorrência
23787402	PROFESSOR	ALLANNA BEATHRIZ DA GLORIA PONCIO	ampla concorrência
23787818	PROFESSOR	AMABILE SANTOS MARCANTE	ampla concorrência
23787499	PROFESSOR	ANA CAROLINE SISTI LIPPERT	ampla concorrência
23787219	PROFESSOR	ANA KARENINA FERNANDES DE SOUSA RIBEIRO	ampla concorrência
23787059	PROFESSOR	ANA LUIZA BIANCO REMPEL	ampla concorrência
23786877	PROFESSOR	ANA PAULA BRESOLIN	ampla concorrência
23787213	PROFESSOR	ANA PAULA CASSOL BALENA	ampla concorrência
23787255	PROFESSOR	ANA PAULA DA SILVA	ampla concorrência
23787435	PROFESSOR	ANA PAULA FORTUNATTI	ampla concorrência
23787465	PROFESSOR	ANA PAULA GONZAGA DOS SANTOS	ampla concorrência
23786943	PROFESSOR	ANA PAULA SERAFIM ALTENRATH	ampla concorrência
23786915	PROFESSOR	ANA PAULA TRAUTMANN BRESOLIN	ampla concorrência
23787510	PROFESSOR	ANALICE DE OLIVEIRA DO AMARAL	ampla concorrência
23787711	PROFESSOR	ANDREIA DE LIMA SERPE	ampla concorrência
23787620	PROFESSOR	ANDREIA ZANCANARO GIACOMELLI	ampla concorrência
23787065	PROFESSOR	ANELIRIA RIBOLI	ampla concorrência
23786856	PROFESSOR	ANGELA MARIA GUERREIRO	ampla concorrência
23786854	PROFESSOR	ANGELINA MAFESSONI	ampla concorrência
23787139	PROFESSOR	ANGELITA VOITENA	ampla concorrência
23786729	PROFESSOR	ARIELI BRIZOLA COSSA	ampla concorrência
23786878	PROFESSOR	BARBARA GIOVANA DAL VESCO SANTOS	ampla concorrência
23786793	PROFESSOR	BARBARA LUANA KLEINBING	ampla concorrência
23787824	PROFESSOR	BRUNA GARCIA DA SILVA	ampla concorrência
23786968	PROFESSOR	CAMILA ONSSI PRESTES	ampla concorrência
23787195	PROFESSOR	CAROLINA MASSAROTTO	ampla concorrência
23787464	PROFESSOR	CASSIANA GIACOMINI RODRIGUES	ampla concorrência
23787851	PROFESSOR	CASSIANE REGINA BALBINOTTI	ampla concorrência
23787231	PROFESSOR	CAUANA LETICIA SEIBEL	ampla concorrência
23786964	PROFESSOR	CLARICE LARSEN	ampla concorrência
23787122	PROFESSOR	CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	ampla concorrência
23787039	PROFESSOR	CRISTIANE BORZAN DE SOUZA	ampla concorrência
23787641	PROFESSOR	CRISTIANE DE FATIMA DA LUZ	ampla concorrência
23787203	PROFESSOR	DAIANA DO AMARAL	ampla concorrência
23787518	PROFESSOR	DAIANE DALLAGNOL	ampla concorrência
23787056	PROFESSOR	DANIELA BORTOLINI	ampla concorrência
23786744	PROFESSOR	DANIELE GALIOTTO LORENSETE	ampla concorrência
23786985	PROFESSOR	DANIELI DUARTE PACHECO	ampla concorrência
23787696	PROFESSOR	DANIELY KASSIA ECKER	ampla concorrência
23787529	PROFESSOR	DAYANE ANDRESSA VIEIRA	ampla concorrência
23787187	PROFESSOR	DEBORAH JOYCE OLIVEIRA DO AMARAL DIAS DIAS	ampla concorrência
23787130	PROFESSOR	DEMIS MIGUEL STILLER	ampla concorrência
23787889	PROFESSOR	DIANA ALVES	ampla concorrência
23787734	PROFESSOR	DIANA IUNG DAL OLMO	ampla concorrência
23787674	PROFESSOR	DIRCEIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	ampla concorrência
23787410	PROFESSOR	DULCINEIA BISPO DOS SANTOS	ampla concorrência
23787020	PROFESSOR	ÉDINA VACZ GONÇALVES	ampla concorrência
23787664	PROFESSOR	EDMARA DE SOUZA LIMA	ampla concorrência
23787368	PROFESSOR	EDUARDA ANTONIOLLI CORRÊA	ampla concorrência
23786789	PROFESSOR	ELAINE DE ANDRADE DE SOUZA	ampla concorrência
23787074	PROFESSOR	ELIANE PIRES	negro
23786863	PROFESSOR	ELISANDRA MARTINS	ampla concorrência
23786737	PROFESSOR	ELISANGELA APARECIDA DE ARAUJO	ampla concorrência
23787547	PROFESSOR	ELISANGELA LEITE GAVENDA	negro
23787041	PROFESSOR	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	ampla concorrência
23786883	PROFESSOR	ELISANGELA ZAMBAN	ampla concorrência
23787172	PROFESSOR	ELIZETE APARECIDA LUSA	ampla concorrência

23786876	PROFESSOR	EMANOELCRISTINALOURENÇO RODRIGUES	ampla concorrência
23786735	PROFESSOR	EMANUELLY DA COSTA SILVA	negro
23786950	PROFESSOR	ERENICE IZABEL MENDES DA SILVA	ampla concorrência
23786959	PROFESSOR	FABIANA TELLES DA SILVA	ampla concorrência
23787865	PROFESSOR	FABIANE DE ARAÚJO CHAVES	ampla concorrência
23786892	PROFESSOR	FELIPE NOVINSKI DE CAMARGO	ampla concorrência
23787235	PROFESSOR	FELYPE DOS SANTOS COSTA	ampla concorrência
23787728	PROFESSOR	FLAVIANE STOEBERL DE LIMA DA SILVA	ampla concorrência
23786747	PROFESSOR	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	pessoa com deficiência
23786890	PROFESSOR	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS	ampla concorrência
23786849	PROFESSOR	FRANCIELI APARECIDA LUSA	ampla concorrência
23786912	PROFESSOR	FRANCIELI PAIM DE FARIAS	ampla concorrência
23787861	PROFESSOR	GABRIELA INOCÊNCIO LOPES	ampla concorrência
23787188	PROFESSOR	GABRIELLA ANTONIOLLI CORRÊA	ampla concorrência
23787697	PROFESSOR	GABRIELY DE LIMA MELO	ampla concorrência
23787867	PROFESSOR	GESIANE MARIA SECCO	ampla concorrência
23787129	PROFESSOR	GILMARA APARECIDA TAJARIOL	ampla concorrência
23786996	PROFESSOR	GISELE DA ROSA	ampla concorrência
23786800	PROFESSOR	GISELI BARBOSA MARTINS	ampla concorrência
23786804	PROFESSOR	GIVANILDO ARTUSO DE SOUZA	ampla concorrência
23786838	PROFESSOR	GLAUCIANY GREGOLON	ampla concorrência
23787460	PROFESSOR	GRACIELI DE CHAVES MACIEL	ampla concorrência
23787047	PROFESSOR	GRASIELI CARNEIRO CECETTO	ampla concorrência
23786847	PROFESSOR	GRAZIELA CAROLINE BRANDELERO CHAVES	ampla concorrência
23787444	PROFESSOR	IARA GOMES	ampla concorrência
23787171	PROFESSOR	IDETE MARIA PADILHA MARTINS	ampla concorrência
23787149	PROFESSOR	IDINÉIA DUTRA MARQUEZOTI DE OLIVEIRA	ampla concorrência
23787832	PROFESSOR	IMILENE DE FÁTIMA CEZÁRIO	ampla concorrência
23787876	PROFESSOR	IVANETE ANTONIA BORDIN CASAGRANDE	ampla concorrência
23787211	PROFESSOR	IVONE FAUST	ampla concorrência
23786776	PROFESSOR	IVONE SANTOS HAEFLIGER	ampla concorrência
23787827	PROFESSOR	JANAÍNA DE RAMOS PIRES	ampla concorrência
23787408	PROFESSOR	JAQUELINE DA SILVA RIBEIRO	ampla concorrência
23787550	PROFESSOR	JAQUELINE KOSLINSKI MARTINELLO	ampla concorrência
23786812	PROFESSOR	JAQUELINE MARIA DE SOUZA ALBANI	ampla concorrência
23786752	PROFESSOR	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	negro
23787375	PROFESSOR	JESSICA DA SILVA LISBOA	ampla concorrência
23786934	PROFESSOR	JéSSICA DE ANDRADE MENDES	ampla concorrência
23787170	PROFESSOR	JESSICA MARIA DAL SANT	ampla concorrência
23787181	PROFESSOR	JESSICA POMIECHINSKI	ampla concorrência
23787703	PROFESSOR	JOCELIAPEGORINI	ampla concorrência
23787578	PROFESSOR	JOCILAINE CÂNDIDO HOFF	ampla concorrência
23786931	PROFESSOR	JOICE DE ALMEIDA DOS SANTOS	ampla concorrência
23787639	PROFESSOR	JOSIANE SOUZA P.O.MOURA	ampla concorrência
23787148	PROFESSOR	JUSMARIA GOMES FERREIRA ALVES	ampla concorrência
23786825	PROFESSOR	KARINE VANESSA RATAICZIK	ampla concorrência
23787855	PROFESSOR	KAUANI BEATRIZ DE ABREU DOS SANTOS	ampla concorrência
23787136	PROFESSOR	KELEN CRISTINA ZANELLA	ampla concorrência
23787223	PROFESSOR	KELLY MORETTO MASCARELLO	ampla concorrência
23787854	PROFESSOR	KETLIN AMANDA NUNES	ampla concorrência
23787055	PROFESSOR	LARISSA BERTOLDO	ampla concorrência
23787448	PROFESSOR	LARISSA RIBEIRO ANUNCIACÃO	ampla concorrência
23787167	PROFESSOR	LEANDRO MENDES BUENO	ampla concorrência
23787094	PROFESSOR	LEDIR DEOTTI	ampla concorrência
23787083	PROFESSOR	LEIDIANE DE OLIVEIRA	ampla concorrência
23787002	PROFESSOR	LEILA APARECIDA KNOPF DA ROSA	ampla concorrência
23787038	PROFESSOR	LEILA BATTISTI	ampla concorrência
23787227	PROFESSOR	LEILA SUZANA COSTA CARVALHO	ampla concorrência
23786969	PROFESSOR	LEOVANI DE FÁTIMA BORTOLINI	ampla concorrência
23787098	PROFESSOR	LETICIA BRANDALISE	ampla concorrência
23786829	PROFESSOR	LILIANE PADILHA SCHAUSS	ampla concorrência
23787453	PROFESSOR	LUANA GISELLI DOS SANTOS PACHECO	ampla concorrência
23787700	PROFESSOR	LUCIA CARMEM CAZARIN DO NASCIMENTO	ampla concorrência
23787512	PROFESSOR	LUCINÉIA BIAZIN	negro
23786728	PROFESSOR	MACSUEL JUNIOR BATTISTI	ampla concorrência
23787775	PROFESSOR	MAIARA APARECIDA LISBOA	ampla concorrência
23787158	PROFESSOR	MANOELA SOARES DE GODOIS	ampla concorrência
23786925	PROFESSOR	MARCELI SOARES	ampla concorrência
23786884	PROFESSOR	MARCELO ALVES DA SILVA	ampla concorrência
23787811	PROFESSOR	MARCIÉLI DUARTE	ampla concorrência
23787124	PROFESSOR	MARECI APARECIDA DE OLIVEIRA	ampla concorrência
23786953	PROFESSOR	MARIA EDUARDA FIGUEROA DE OLIVEIRA	ampla concorrência
23787713	PROFESSOR	MARIA ISABEL CORDEIRO BARBOSA	ampla concorrência
23787820	PROFESSOR	MARIANA VALENGA VALÉRIO	ampla concorrência
23787678	PROFESSOR	MARILENE DE SOUZA JACQUES RODRIGUES	ampla concorrência
23787236	PROFESSOR	MARINA PEDROSO DE RAMOS RODRIGUES	ampla concorrência
23787805	PROFESSOR	MARISA APARECIDA BARRABARRA VAZ	ampla concorrência
23786870	PROFESSOR	MARISTELA DO AMARAL	negro
23787452	PROFESSOR	MARITANIA INOCENCIO	ampla concorrência
23787540	PROFESSOR	MARIVANDA KOLLER DE SANTANA	ampla concorrência
23787458	PROFESSOR	MARLENE BOLZANI	ampla concorrência
23787679	PROFESSOR	MARLEY CASANOVA FARIAS	ampla concorrência
23786975	PROFESSOR	MARLI APARECIDA ALBANI	ampla concorrência
23786781	PROFESSOR	MARLIZE TEREZINHA SENEM	ampla concorrência
23786889	PROFESSOR	MARTA JULIANA CARNEIRO DA LUIZ	ampla concorrência
23787695	PROFESSOR	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	ampla concorrência
23786895	PROFESSOR	MAVIANE LETICIA NEUMANN DA SILVA	ampla concorrência
23787473	PROFESSOR	MILENA PEREIRA	ampla concorrência
23787660	PROFESSOR	MÔNICA	ampla concorrência

23786842	PROFESSOR	NEIDE APARECIDA DA SILVA	ampla concorrência
23787184	PROFESSOR	NOEMI APARECIDA DOS SANTOS	negro
23787627	PROFESSOR	NOEMI APARECIDA MACHADO FERNANDES	ampla concorrência
23787058	PROFESSOR	PALOMA VIEIRA DOS SANTOS	ampla concorrência
23787143	PROFESSOR	PAMELA SCHEFFER MACEDO	ampla concorrência
23786979	PROFESSOR	PATRICIA	ampla concorrência
23787835	PROFESSOR	PATRICIA CHAVES DE MORAIS	ampla concorrência
23787031	PROFESSOR	PATRICIA FATIMA DA GLORIA DE PAULA	ampla concorrência
23787127	PROFESSOR	PATRICIA RODRIGUES LEANDRA	ampla concorrência
23787883	PROFESSOR	PAULA APARECIDA PRETO ALBANI	ampla concorrência
23787382	PROFESSOR	PAULA CRISTINA MERLO BORTOLOTO	ampla concorrência
23786879	PROFESSOR	PRISCILA CROZETTA SANTETTI	ampla concorrência
23787128	PROFESSOR	RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	ampla concorrência
23787145	PROFESSOR	RAÍSSA AIRES DE FREITAS	ampla concorrência
23787692	PROFESSOR	RAQUEL ZANIN	ampla concorrência
23786888	PROFESSOR	REJANE DE OLIVEIRA MELLO	ampla concorrência
23787125	PROFESSOR	RENATA DE JESUS ABREU	ampla concorrência
23787185	PROFESSOR	RODRIGO ANTONIO TOIGO	ampla concorrência
23786736	PROFESSOR	ROMÁRIO MULLER	pessoa com deficiência
23787146	PROFESSOR	ROSA ENI NUNES GONÇALVES	ampla concorrência
23786785	PROFESSOR	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	ampla concorrência
23787467	PROFESSOR	ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA	ampla concorrência
23786881	PROFESSOR	ROSANGELA WEBER DE OLIVEIRA	ampla concorrência
23786823	PROFESSOR	ROSELEI APARECIDA ZAGO	ampla concorrência
23787280	PROFESSOR	ROSELI COSTA MARCARINI	ampla concorrência
23787151	PROFESSOR	ROSELI FERNANDES	ampla concorrência
23787224	PROFESSOR	ROSIBEL DO AMARAL KLEIN	ampla concorrência
23787040	PROFESSOR	RUTE NAZARENA PACHECO PILANTIL	ampla concorrência
23786756	PROFESSOR	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	ampla concorrência
23786746	PROFESSOR	SAMARA DIDOMENICO BUFFON	ampla concorrência
23787217	PROFESSOR	SAMIRA DAL SANT	ampla concorrência
23787801	PROFESSOR	SANDRA DE FATIMA RIBEIRO	ampla concorrência
23786900	PROFESSOR	SANDRIANI CE	ampla concorrência
23787045	PROFESSOR	SELENE APARECIDA RODRIGUES MAIA	ampla concorrência
23786939	PROFESSOR	SILMARA DIAS SANGALETI	ampla concorrência
23787724	PROFESSOR	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	ampla concorrência
23786982	PROFESSOR	SOLANGE ALICE WASZCZUK ANSILIERO	ampla concorrência
23787412	PROFESSOR	SOLANGE DOS SANTOS LORENZONI	ampla concorrência
23787611	PROFESSOR	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	ampla concorrência
23787060	PROFESSOR	Sônia MARI MIUK ROSA	ampla concorrência
23787043	PROFESSOR	SUELI APARECIDA DA SILVA	negro
23787290	PROFESSOR	SUSANA CLEIA MARONI MARTINS	ampla concorrência
23786956	PROFESSOR	SUSELI DA SILVA	ampla concorrência
23787080	PROFESSOR	TAIS GUESSER	ampla concorrência
23787049	PROFESSOR	TATIANE MASCARELLO VOITENA	ampla concorrência
23787387	PROFESSOR	TATIANE PEREIRA CASSOL	ampla concorrência
23786962	PROFESSOR	TÉRCIA BORGES MORENO	ampla concorrência
23786984	PROFESSOR	VANDERLEIA BRITO MOREIRA	ampla concorrência
23787693	PROFESSOR	VANESSA ELISIOS DOS SANTOS	ampla concorrência
23787896	PROFESSOR	VANESSA LISBOA	ampla concorrência
23787826	PROFESSOR	VANESSA RIBEIRO	ampla concorrência
23787221	PROFESSOR	VERONICA RAQUEL LEAL GRIGNANI	ampla concorrência
23787282	PROFESSOR	VIVIANE APARECIDA FERREIRA	ampla concorrência
23787097	PROFESSOR	VIVIANE SCHIRMANN	ampla concorrência
23786802	PROFESSOR	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	negro
23787810	SECRETARIA ESCOLAR	ADRIANA FATIMA TRES	ampla concorrência
23786780	SECRETARIA ESCOLAR	ADRIELLEN SIMONATO CAMPARA	ampla concorrência
23787652	SECRETARIA ESCOLAR	AMANDA SIMIONI	ampla concorrência
23787135	SECRETARIA ESCOLAR	ANA BEATRIZ DANTAS GARCIA	ampla concorrência
23787441	SECRETARIA ESCOLAR	ANA JULIA LANGE CALDART	ampla concorrência
23787588	SECRETARIA ESCOLAR	ANA MARIA INOCÊNCIO MEDEIROS BALENA	ampla concorrência
23787694	SECRETARIA ESCOLAR	ANA PAULA ROLDO	ampla concorrência
23787206	SECRETARIA ESCOLAR	ANA PAULA SOUZA LEÃO PADILHA	ampla concorrência
23787120	SECRETARIA ESCOLAR	ANDREIA BRITO MACHADO	pessoa com deficiência
23787107	SECRETARIA ESCOLAR	BIANCA CAROLINE DOS SANTOS CRUZ	ampla concorrência
23786778	SECRETARIA ESCOLAR	BRUNA DOS SANTOS	ampla concorrência
23787199	SECRETARIA ESCOLAR	CAMILA DAL SANT	ampla concorrência
23787598	SECRETARIA ESCOLAR	CÂNDIDA APARECIDA PHILIPPI	ampla concorrência
23787858	SECRETARIA ESCOLAR	CRISTIANE ONSSI PEDROSO BOTESINI	ampla concorrência
23787019	SECRETARIA ESCOLAR	DAIANE DOS SANTOS TAVARES	ampla concorrência
23786973	SECRETARIA ESCOLAR	DANIEL CHAVES DOS SANTOS	ampla concorrência
23787214	SECRETARIA ESCOLAR	DANIELI CRISTIANE DO NASCIMENTO VIEIRA DA SILVA	ampla concorrência
23787057	SECRETARIA ESCOLAR	DIENIFFER EMANUELE BRIZOLA DE ALMEIDA	ampla concorrência
23786918	SECRETARIA ESCOLAR	EDILAINE HORST	ampla concorrência
23787717	SECRETARIA ESCOLAR	EDUARDO JOSÉ BRANDIELLI	ampla concorrência
23787853	SECRETARIA ESCOLAR	ENI TEREZINHA WOSNES DE OLIVEIRA	ampla concorrência
23787162	SECRETARIA ESCOLAR	EVELYN BIANCA AIRES DE FREITAS	ampla concorrência
23786906	SECRETARIA ESCOLAR	FERNANDA PEDROSO DE SOUZA	ampla concorrência
23787506	SECRETARIA ESCOLAR	FRANCELIZ SIQUEIRA DO AMARAL	ampla concorrência
23787557	SECRETARIA ESCOLAR	GABRIELLA KLEINUBING PEREIRA	ampla concorrência
23787009	SECRETARIA ESCOLAR	GABRIELLY FRANSINY MERLO	ampla concorrência
23787562	SECRETARIA ESCOLAR	GENES AUGUSTO CANOFRE DA SILVA	ampla concorrência
23787089	SECRETARIA ESCOLAR	GISELY PRUCHE DOS SANTOS	ampla concorrência
23787358	SECRETARIA ESCOLAR	GRACIELE RISSARDI DA TRINDADE	ampla concorrência
23787603	SECRETARIA ESCOLAR	GUILHERME GABRIEL CASAGRANDE	ampla concorrência
23787863	SECRETARIA ESCOLAR	HELEN LUIZA CORÁ	ampla concorrência
23787156	SECRETARIA ESCOLAR	HINGRID KLEIN HAUBENTHAL	ampla concorrência
23787774	SECRETARIA ESCOLAR	JACKELINE VASCONCELOS DOS SANTOS	ampla concorrência
23787873	SECRETARIA ESCOLAR	JESELIA DOS SANTOS E SILVA	ampla concorrência

23787648	SECRETÁRIA ESCOLAR	JHENNIFER PRUCH CARVALHO	ampla concorrência
23787265	SECRETARIA ESCOLAR	JúLIA GIONGO	ampla concorrência
23787561	SECRETARIA ESCOLAR	KêMELLYN ELOISA BRESOLIN DE LARA	negro
23787780	SECRETARIA ESCOLAR	KETLIN PAOLA DA SILVA	ampla concorrência
23787153	SECRETÁRIA ESCOLAR	LILIAM BIONDO SIMIONI	ampla concorrência
23787438	SECRETARIA ESCOLAR	LUCAS JULIAN BALDIN	ampla concorrência
23787256	SECRETARIA ESCOLAR	LUCIANO DA ROSA MARQUES	ampla concorrência
23786954	SECRETARIA ESCOLAR	MARGARETH NAVARRO DO PRADO	ampla concorrência
23787154	SECRETÁRIA ESCOLAR	MARIANA RAQUEL ALVES BRAVO DE MIRANDA	ampla concorrência
23787466	SECRETÁRIA ESCOLAR	MATEUS GUSTAVO TOIGO	ampla concorrência
23787621	SECRETARIA ESCOLAR	MICHAEL C PETROLI	ampla concorrência
23787503	SECRETARIA ESCOLAR	PALOMA NAVAREZI DE ÁVILA ROCHA	ampla concorrência
23787068	SECRETARIA ESCOLAR	RAFAELA SCHEREINER	ampla concorrência
23787615	SECRETÁRIA ESCOLAR	SILVIA ISABEL BIANCHINI	ampla concorrência
23786837	SECRETARIA ESCOLAR	SIMONE RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	ampla concorrência
23787556	SECRETÁRIA ESCOLAR	SUZANA CRISTINA DE ANDRADE DE CARVALHO	ampla concorrência
23786998	SECRETARIA ESCOLAR	SYLVIA MARIA ABBADE TESSER NUNES	ampla concorrência
23786946	SECRETARIA ESCOLAR	TAINÁ DOS SANTOS ROCHA	ampla concorrência
23787308	SECRETARIA ESCOLAR	TALITA MENDES VAILÕES	ampla concorrência
23787812	SECRETARIA ESCOLAR	TAYNÁ APARECIDA SIQUEIRA VANELLI	ampla concorrência
23787479	SERVENTE	ARON ANTONIO RUTHES	ampla concorrência
23786914	SERVENTE	RODRIGO BARRETO STANQUEVISKI	ampla concorrência
23786861	VIGIA	ANILDO KOPCZUK	ampla concorrência
23787548	VIGIA	CLEITON SIMÃO DE SANTANA	ampla concorrência
23787616	VIGIA	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	ampla concorrência
23786754	VIGIA	DAVI LIMA DE MELO	ampla concorrência
23786911	VIGIA	DINORI DE SOUZA PINTO	ampla concorrência
23786947	VIGIA	EDEMAR RODRIGUES LISBOA	ampla concorrência
23787459	VIGIA	ELTON JOSE DE JESUS DO CARMO	negro
23787104	VIGIA	ERALDO BIRKHAHN BAHL	ampla concorrência
23787498	VIGIA	HENRIQUE VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	ampla concorrência
23787806	VIGIA	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	ampla concorrência
23787585	VIGIA	KLEBER CRUZ DE QUEIROZ	ampla concorrência
23787841	VIGIA	LUARA DE FREITAS RIBAS	ampla concorrência
23787321	VIGIA	LUCIANO CATIRA	ampla concorrência
23787112	VIGIA	LUIZ FRANCISCO CAMARGO KUJO	ampla concorrência
23786772	VIGIA	MARCELO RIBAS DE CAMARGO	ampla concorrência
23787316	VIGIA	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	ampla concorrência
23787555	VIGIA	MARILENE LUCOTTI	ampla concorrência
23787887	VIGIA	MAURICIO VARELA BOZO	ampla concorrência
23787138	VIGIA	NATAN CHAVES	ampla concorrência
23786783	VIGIA	RICARDO GALINA	ampla concorrência
23786803	VIGIA	VANDERLEI ANTUNES DE MORAES	ampla concorrência
23787691	ZELADOR (A)	ANA CLÁUDIA DE ANDRADE DE CARVALHO	ampla concorrência
23786941	ZELADOR (A)	CLEONICE DE ALMEIDA	ampla concorrência
23786970	ZELADOR (A)	CLEUSA APARECIDA PINHEIRO GONÇALVES	ampla concorrência
23787869	ZELADOR (A)	DENIZIA SCOPEL DE LIMA	ampla concorrência
23787008	ZELADOR (A)	DINACIR CORREIA DOS SANTOS	ampla concorrência
23786833	ZELADOR (A)	DORACI DA SILVA GONZAGA	ampla concorrência
23786791	ZELADOR (A)	ELIANE DE SIQUEIRA VAZ	ampla concorrência
23787261	ZELADOR (A)	ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS	ampla concorrência
23787543	ZELADOR (A)	EVELYN TAIS PEREIRA	ampla concorrência
23786830	ZELADOR (A)	GIOVANA DE SIQUEIRA VAZ	ampla concorrência
23786917	ZELADOR (A)	GIOVANA PORTES ZAMPIVA PEDROSO	ampla concorrência
23787646	ZELADOR (A)	GRACIELA RENNER	ampla concorrência
23787186	ZELADOR (A)	JANETE DE JESUS RIBEIRO DE MELO	ampla concorrência
23787028	ZELADOR (A)	JOCELEI DE FATIMA PADILHA DA SILVA	negro
23787027	ZELADOR (A)	JOCELINE APARECIDA PADILHA DA SILVA	ampla concorrência
23787215	ZELADOR (A)	JOCIANE SANTOS DA SILVA	ampla concorrência
23787751	ZELADOR (A)	JOILI SEGALA	ampla concorrência
23787767	ZELADOR (A)	KARINA DE JESUS	ampla concorrência
23787657	ZELADOR (A)	KAUELE INÁCIO DOS SANTOS	ampla concorrência
23786855	ZELADOR (A)	KELEN INÁCIO DE OLIVEIRA	ampla concorrência
23787642	ZELADOR (A)	LEANDRA FÁTIMA DE CARVALHO	ampla concorrência
23787123	ZELADOR (A)	LEDIANE DE FATIMA BUSIN MACIEL	ampla concorrência
23787103	ZELADOR (A)	LENIR PRUCH	ampla concorrência
23786827	ZELADOR (A)	LILIAN CRISTIAN COSTA	ampla concorrência
23787372	ZELADOR (A)	LUCIA NOVAKOSKI	ampla concorrência
23787573	ZELADOR (A)	MARGARETE ALVES PEREIRA	ampla concorrência
23786980	ZELADOR (A)	MARIA DE LOURDES MARTINS	ampla concorrência
23787384	ZELADOR (A)	MARIONI DE FÁTIMA SUTIEL	ampla concorrência
23786818	ZELADOR (A)	MARTA PRUCHE	ampla concorrência
23786992	ZELADOR (A)	NAUDIELI CARDOSO PRESTES	ampla concorrência
23787635	ZELADOR (A)	RAFAELA COLES GUARIPUNA	ampla concorrência
23787462	ZELADOR (A)	SALETE APARECIDA ALBANI	ampla concorrência
23786848	ZELADOR (A)	SCEILA INÁCIO DE OLIVEIRA	ampla concorrência
23787109	ZELADOR (A)	SILVANA PEDROSO CORREIA	ampla concorrência
23787866	ZELADOR (A)	SIMONE DE FATIMA RIBEIRO GONÇALVES LINS	ampla concorrência
23786920	ZELADOR (A)	VERA LúCIA MARTINS	ampla concorrência

PROVAS ESPECIAIS

Insc	Cargo	Candidato(a)	Situação
23787016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDERSON SANTOS DA SILVA	SALA DE FACIL ACESSO
23786747	PROFESSOR	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	SALA DE FACIL ACESSO
23786829	PROFESSOR	LILIANE PADILHA SCHAUS	AMAMENTAÇÃO
23787120	SECRETÁRIA ESCOLAR	ANDREIA BRITO MACHADO	SALA DE FACIL ACESSO

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:0D6ACFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
9º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR
Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes-SMEDE

9º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
HOMOLOGAÇÃO – DECRETO Nº 1920 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
EDITAL CONSOLIDADO COM A ERRATA nº 01/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 03/2024, de 14 de novembro de 2024, Errata Consolidada nº 01/2024; Homologado através do Decreto nº 1920 de 10/12/2024, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor I e Professor II, resolve:

Considerando o *Estudo Técnico e levantamento da necessidade de professores para funcionamento da Rede de Ensino e o Ofício nº 15/2025-EM DESAUDA

*(Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2025. Edição 3194)

TORNAR PÚBLICO

Os **DEFERIMENTOS** e demais situações referentes ao 8º Chamamento de Processo Seletivo Simplificado de acordo com a entrega dos documentos elencados nos itens 3 e 5 do Edital nº 03/2024:

PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Situação	Observação
277.	Amanda Hubie Duszczak	DEFERIDO	
278.	Thais Cristina de Souza Martins	DEFERIDO	
279.	Roberta Marcelly Fulgêncio Zilli	Não compareceu	
280.	Cristiane da Cruz Linhares	Não compareceu	
281.	Ana Paula Caroline dos Anjos Gonçalves	Não compareceu	
282.	Dalis Caroline da Rosa França	DEFERIDO	
283.	Janaina Anivelcina de Campos	Não compareceu	
284.	Alessandra Aparecida Elias Ribeiro Dias	Não compareceu	
285.	Hevelin Cristina dos Santos Silva	Não compareceu	
286.	Mayra Paola Cordeiro de Oliveira Fulgencio	DEFERIDO	
287.	Leticia Mendes	Não compareceu	
288.	Marcela Aparecida Foss	Não compareceu	
289.	Juliana Damilly Vieira dos Santos	Não compareceu	
290.	João Gabriel Machado Cordeiro	Não compareceu	
291.	Quetlin Maria Rosa Da Silva	DEFERIDO	
292.	Sabryna França Kanzler	Não compareceu	
293.	ISADORA VIEIRA MARINHO	Não compareceu	
294.	Jônatas Santos Galdino	Não compareceu	
295.	Kessily Apª Gonçalves dos Santos	Não compareceu	
296.	Laura da Costa Melo	Não compareceu	

PROFESSOR II

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Situação	Observação
	Atuação na área específica de PORTUGUÊS		
12.	Josiel Castro de Moraes	Não compareceu	
	Atuação na área específica de PEDAGOGIA		
18.	Ednei Strapassan	Não compareceu	

2. Conforme dispõe o item 3, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

a) (Item 3.5) Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

b) (Item 3.6) Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.

c) (Anexo I – Dos Títulos; alínea a) Os títulos serão considerados desde que apresentado o Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar ou Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.

d) (Item 3.8) Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

4. Os professores com as inscrições legitimamente DEFERIDAS deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para escolha de vaga e assinatura de contrato na data de **13 de junho de 2025 às 08h30**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 12 de junho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 5701-DOE 10/04/2025

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:BCAE28C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

2º ADITIVO

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SERGIO GOMES ACESSORIOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVENBRO, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.133.421/0001-77, neste ato representado por SERGIO GOMES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, denominada CONTRATADA resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 3/2024, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Fica aditivado em 25% o valor dos lotes conforme tabela infra, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Lote: 1 – FORD TRANSIT FURGÃO 2011 - PLACA- AUM-0949						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	25%	10.000,00	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	25%	5.000,00	
Lote: 2 - GM/ CHEV/ SPIN 1,8L ACI7 2019/2020- PLACA- BDN-3A56						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	30.000,00	25%	7.500,00	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	10.000,00	25%	2.500,00	
Lote: 3 - FIAT DUCATO MARTICAR 16 2014/2015 - PLACA-AZJ-0349						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	25%	10.000,00	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	25%	5.000,00	
Lote: 4 FIATUNO VIVACE 1.0 2014- PLACA AYR-3585						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25%	6.250,00	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	10.000,00	25%	2.500,00	
Lote: 5 - FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBP-5349						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25%	6.250,00	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	10.000,00	25%	2.500,00	
Lote: 7 –VOLARE WL ON MARCOPOLO2014/2015- PLACA-AZK-4374						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	45.000,00	25%	11.250,00	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	25.000,00	25%	6.250,00	
Lote: 8 –RENAUT MASTER BF AMB FURGÃO 2018- PLACA-BEX-4C77						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	25%	10.000,00	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	25%	5.000,00	
Lote: 09 –MB SPRINTER FURGÃO 416-2021- PLACA-BEY-8D62						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	25%	10.000,00	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	25%	5.000,00	
Lote: 10 - RENAULT/M MICRO JI 2021- PLACA BEK-3E53						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	25%	10.000,00	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	25%	5.000,00	
Lote: 11 - RENAULT MASTER BF AMB1 2021- PLACA-BEO- 5G70						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	25%	10.000,00	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	25%	5.000,00	
Lote: 13 - VW GOL TRENDLINE 1.0 L MC4 2021/2022- PLACA- BEY 1H91						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25%	6.250,00	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	10.000,00	25%	2.500,00	
Lote: 14 - VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 2021/2022-PLACA BEX-1F62						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25%	6.250,00	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	10.000,00	25%	2.500,00	
Lote: 16 - VW GOL TL MCV 5 P 82CV -2017-2018-PLACA- BBQ-8274						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25%	6.250,00	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	50	HORAS	10.000,00	25%	2.500,00	
Lote: 17 – VW/ MASCA ROMA 17-260 ONIBUS 2018/2019- PLACA-BCC1455						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	45.000,00	25%	11.250,00	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	25%	5.000,00	
Lote: 18 – RENALT MASTER TCA AMB 1,53T/130C,2017/2018-PLACA-BBQ-0465						

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	25%	10.000,00	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	25%	5.000,00	
Lote: 19 – VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 2021/2022- PLACA-BEX-0J22						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25%	6.250,00	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	10.000,00	25%	2.500,00	
Lote: 20 – FIAT DOBLO FURGÃO AMBULÂNCIA -2015 PLACAS-AZM-3034						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	30.000,00	25%	7.500,00	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	25%	3.750,00	
Lote: 21 – MB SPRINTER FURGÃO AMBULÂNCIA 416/2018- PLACAS-BCJ-7740						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	25%	10.000,00	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	25%	5.000,00	
Lote: 22 – PEUGEOT LANCER EXPERT CARGO ANO 2022- PLACAS-SEA-3H76						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	30.000,00	25%	7.500,00	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	25%	2.500,00	
Lote: 24 – FORD TRANSIT MODELO TTB AMNOP 2022- PLACAS-SDY-4B90						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	30.000,00	25%	7.500,00	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	25%	2.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores

Palmital-Pr, 09 de Julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

SERGIO GOMES

Sócio Administrador

Contratado

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

CPF-03113798930

DIULY NICOLY LEAL SALDANHA

CPF-12110247924

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:882AF869

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE REFRIGERAÇÃO DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:30 DD

CONTRATADO: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ/MF: 27.074.498/0001-93

PAGTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2025	3510	08.002.10.301.1001.2069	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 09/06/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº66/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE REFRIGERAÇÃO DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada , empresa inscrita no CNPJ: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA 27.074.498/0001-93 Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 09/06/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE REFRIGERAÇÃO DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 66/2025, Dispensa de Licitação nº 19/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 19/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 27.074.498/0001-93

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 09/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:0700316A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 911

DECRETO Nº 911

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.676.741,45 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 1.676.741,45 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 188.553,22
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 159.069,81
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 322.746,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 127.000,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 102.140,04
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 295.000,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 70.264,63
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 411.967,75
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.676.741,45		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	Projeto:	
17.002.0015.0451.0014.1030	Construir nova área para fabricação de artefatos com ambiente próprio para secagem e armazenamento de peças e maquinário; adequar o espaço para segurança e comodidade dos servidores; Proporcionar Manutenção e modernização dos serviços para continuidade dos mesmo.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 7.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	Projeto:	
17.002.0015.0451.0014.1030	Construir nova área para fabricação de artefatos com ambiente próprio para secagem e armazenamento de peças e maquinário; adequar o espaço para segurança e comodidade dos servidores; Proporcionar Manutenção e modernização dos serviços para continuidade dos mesmo.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
17.002.0004.0451.0002.2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pre moldadas, Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 80.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 37.553,22
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.002.0008.0243.0019.5000	Projeto e obra de construção do centro da juventude com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.002.0008.0243.0019.5000	Projeto e obra de construção do centro da juventude com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.002.0008.0243.0019.5000	Projeto e obra de construção do centro da juventude com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Licitações e Suprimentos	
08.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
08.002.0004.0122.0002.2043	Manutenção do departamento de licitações para Proceder com certames licitatórios.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	Projeto:	
07.001.0015.0451.0014.1070	Gestão de Obras e Restauro de Imóveis Pertencentes ao Patrimônio Histórico do Município	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.996,45
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	Projeto:	
07.001.0015.0451.0014.1070	Gestão de Obras e Restauro de Imóveis Pertencentes ao Patrimônio Histórico do Município	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 67.073,36
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 7.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:		
05.001	Procuradoria Geral	
Funcional Programática:	Atividade:	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:		
06.001	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
Funcional Programática:	Atividade:	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 48.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:		
07.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:		
12.002	Departamento de Produção	
Funcional Programática:	Atividade:	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:		
11.002	Superintendência de Políticas Educacionais	
Funcional Programática:	Atividade:	
11.002.0012.0364.0025.2285	Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:		
12.003	Departamento de Logística	
Funcional Programática:	Atividade:	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 29.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:		
08.004	Departamento de Tecnologia da Informação	
Funcional Programática:	Atividade:	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:		
09.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 149.100,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:		
09.005	Departamento de Planejamento Orçamentário	
Funcional Programática:	Atividade:	
09.005.0004.0121.0002.2054	Elaborar projetos e programas visando o atendimento orçamentário e estudos Econômicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:		
08.004	Departamento de Tecnologia da Informação	
Funcional Programática:	Atividade:	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:		
09.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:		
09.004	Departamento de Contabilidade	

Funcional Programática:	Atividade:	
09.004.0028.0846.0000.0010	Dar condições de quitação dos débitos pendentes originados em exercício anteriores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490920000 - Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:		
11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:		
12.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	Atividade:	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 16.646,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:		
12.002	Departamento de Produção	
Funcional Programática:	Atividade:	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:		
12.004	Departamento de Manutenção Urbana	
Funcional Programática:	Projeto:	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:		
12.004	Departamento de Manutenção Urbana	
Funcional Programática:	Projeto:	
12.004.0015.0451.0014.1056	Obra de Reforma e Restauração do Palácio Visconde de Nacar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:		
12.004	Departamento de Manutenção Urbana	
Funcional Programática:	Projeto:	
12.004.0015.0451.0014.1055	Reformar e garantir o pleno funcionamento das Instalações Administrativas do Palácio São José, Sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:		
12.004	Departamento de Manutenção Urbana	
Funcional Programática:	Projeto:	
12.004.0015.0451.0014.1056	Obra de Reforma e Restauração do Palácio Visconde de Nacar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:		
12.004	Departamento de Manutenção Urbana	
Funcional Programática:	Projeto:	
12.004.0015.0451.0014.1057	Obras de Pavimentação da Avenida senador Atílio Fontana, trecho compreendido entre a Av. Ayrton Senna da Silva e a Trinchreira da BR-277, e do Trecho denominado Estrada Velha de Alexandra, trecho compreendido entre a Trinchreira BR-277 e o KM 011+430 da BR-277 em Alexandra.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:		
12.004	Departamento de Manutenção Urbana	
Funcional Programática:	Atividade:	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:		
12.004	Departamento de Manutenção Urbana	
Funcional Programática:	Atividade:	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:		
12.004	Departamento de Manutenção Urbana	
Funcional Programática:	Atividade:	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
13.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	Projeto:	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	Projeto:	
12.004.0015.0451.0014.1055	Reformar e garantir o pleno funcionamento das Instalações Administrativas do Palácio São José, Sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
14.003.0004.0122.0002.2127	Desenvolver atividades de cadastramento, levantamento, aprovações, projetos urbanístico e técnico - social, desmembramentos e desafetações, registro de lotes no Registro de Imóveis.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
14.002.0015.0451.0014.2129	Coleta, tratamento e análise de dados, assim como a operação de sistemas computacionais utilizadas no geoprocessamento, visando a interpretação e análise de variáveis presentes em um espaço de forma a oferecer dados e informações relevantes aos setores de Gestão e Setores Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo de forma a promover otimização das Ações públicas e maior assertividade na aplicação dos recursos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
14.003.0016.0482.0011.2128	Disponibilização de acesso à moradia para a população de baixa renda através da elaboração e execução de projetos com custo benefício compatível e assessoramento para uso de tecnologias de sustentabilidade, aquisição de Imóveis.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
14.003.0004.0122.0002.2127	Desenvolver atividades de cadastramento, levantamento, aprovações, projetos urbanístico e técnico - social, desmembramentos e desafetações, registro de lotes no Registro de Imóveis.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
14.003.0016.0482.0011.2128	Disponibilização de acesso à moradia para a população de baixa renda através da elaboração e execução de projetos com custo benefício compatível e assessoramento para uso de tecnologias de sustentabilidade, aquisição de Imóveis.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
14.003.0016.0482.0011.2128	Disponibilização de acesso à moradia para a população de baixa renda através da elaboração e execução de projetos com custo benefício compatível e assessoramento para uso de tecnologias de sustentabilidade, aquisição de Imóveis.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
14.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	

14.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 90.140,04
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
14.002.0015.0451.0014.2129	Coleta, tratamento e análise de dados, assim como a operação de sistemas computacionais utilizadas no geoprocessamento, visando a interpretação e análise de variáveis presentes em um espaço de forma a oferecer dados e informações relevantes aos setores de Gestão e Setores Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo de forma a promover otimização das Ações públicas e maior assertividade na aplicação dos recursos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	Projeto:	
16.005.0015.0451.0015.1066	Reformar, ampliar e construir trapiches públicos que visem o atendimento às populações insulanais no Município de Paranaguá, garantindo assim a liberdade de locomoção dos usuários.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Concessões e Permissões	
16.004		
Funcional Programática:	Projeto:	
16.004.0015.0451.0014.1067	Ampliação, Reformas, Obras e Manutenção preventiva e corretiva dos Mercados Municipais, visando a conservação e preservação dos próprios públicos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 124.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:		
15.003	Departamento de Limpeza Publica	
Funcional Programática:	Atividade:	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:		
15.008	Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais	
Funcional Programática:	Atividade:	
15.008.0004.0122.0012.2140	Manutenção dos Cemitérios do Município. Atendendo os cinco cemitérios e as capelas mortuárias compreendendo as unidades Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, Cemitério São Francisco de Assis - Ilha dos Valadares, Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:		
16.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 72.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:		
16.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:		
16.002	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
Funcional Programática:	Atividade:	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:		
16.004	Departamento de Concessões e Permissões	
Funcional Programática:	Projeto:	
16.004.0015.0451.0014.1067	Ampliação, Reformas, Obras e Manutenção preventiva e corretiva dos Mercados Municipais, visando a conservação e preservação dos próprios públicos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:		
16.005	Transporte Hidroviário	
Funcional Programática:	Projeto:	
16.005.0015.0451.0015.1066	Reformar, ampliar e construir trapiches públicos que visem o atendimento às populações insulanas no Município de Paranaguá, garantindo assim a liberdade de locomoção dos usuários.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:		
20.002	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
Funcional Programática:	Atividade:	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 42.996,08
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:		
18.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Funcional Programática:	Atividade:	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:		
19.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.390,42
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:		
18.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Funcional Programática:	Atividade:	
18.002.0008.0243.0020.6006	Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.738,13
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:		
21.001	Gabinete do Secretario.	

Funcional Programática:	Projeto:	
21.001.0004.0131.0002.1016	Criação e manutenção de veículos oficiais de comunicação, que possibilitam a transmissão de informações multimídia em tempo real e via internet.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.003.0008.0242.0020.2208	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também aqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.004.0008.0244.0002.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.003.0008.0242.0020.2208	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também aqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.003.0008.0242.0020.2208	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também aqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
20.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.004.0006.0182.0023.2320	Dar proteção ao cidadão parnanguara por meio da gestão de riscos e desastres. Também compreende ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, e se dá de forma multissetorial, com ampla participação da comunidade.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.004.0008.0244.0002.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 120,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Casa da Mulher	
42.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
42.002.0014.0422.0034.2316	A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é uma espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplinar.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 61.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPeD)	
41.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
41.004.0008.0242.0030.2303	O Fundo Municipal CMPeD tem a finalidade de promoção da acessibilidade, da autonomia, da inclusão e da participação social da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento às Pessoas com Deficiência - PcDs, viabilizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPeD, a fim de ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento às Pessoas com Deficiência física e suas famílias. O Fundo Municipal CMPeD justifica-se por formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas com deficiência, acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da Pessoa com Deficiência. Para a consecução de seus objetivos caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: I - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das Pessoas com Deficiências, no âmbito do município de Paranaguá; II - propor políticas municipais de atendimento à Pessoa com Deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal; IV - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das Pessoas com Deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social; V - sugerir, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral; VI - propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos; VII - sugerir projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possa, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal; VIII - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística; IX - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento das atividades precípuas do presente Conselho. X - de dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício; XI - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; XII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; XIII - por outros recursos que lhe forem destinados	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Unidade Orçamentária:	Fundo de Reequipamento de Bombeiros	
23.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
23.001.0006.0182.0023.2225	Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
43.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
43.001.0004.0122.0002.2318	- Manutenção dos serviços da Secretaria em geral; - Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública; - Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador; - Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 55.000,00
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Unidade Orçamentária:	Fundo de Reequipamento de Bombeiros	
23.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
23.001.0006.0182.0023.2225	Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 75.967,75
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
41.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 18.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 95.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	CENTRO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ESPECIALIZADA	
41.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
41.002.0012.0367.0031.2301	O Centro Municipal de Avaliação Especializada (CMAE), atua com profissionais especializados contando três equipes de Avaliação Especializada composta por Psicólogo, Terapeuta ocupacional Fonoaudiólogo, Psicopedagoga Avaliadora e Assistente Social contando com médico Neurologista, neuropediatra e ou Psiquiatra. A avaliação especializada consiste em investigar por meio de testes informais e formais as potencialidades e dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino e unidades conveniadas; O CMAE tem a função de avaliar, acompanhar, orientar e dar suporte as famílias, escolas e CMEIs da rede municipal, no processo de aprendizagem dos estudantes, para efetivo apoio aos estudantes atendidos, de acordo com suas necessidades educacionais; Capacitar profissionais do magistério da rede municipal de ensino; Promover campanhas, seminários, palestras com temas sobre Síndrome de Down, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação, deficiência física, mental, intelectual, sensorial, visual, auditiva, psicossocial, deficiência múltipla e doença rara para profissionais da educação e comunidade em geral.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Fundo da Mulher	

42.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
42.003.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das políticas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE REFERÊNCIA AO TEA	
41.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
41.003.0012.0367.0032.2302	Manutenção e Desenvolvimento do Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista (CEMR-TEA), busca ampliar o respeito à diversidade e fomentar a igualdade de oportunidades através de atendimentos multidisciplinar, com equipe multiprofissional com foco na qualidade de vida e a autonomia dos estudantes da rede municipal de ensino diagnosticados com TEA e seus familiares.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Ouvidoria	
43.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
43.002.0014.0422.0003.2319	Recebimento e processamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.676.741,45		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2CEAB58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 912

DECRETO Nº 912

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 156.819,84 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 156.819,84 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0028.0846.0000.0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3331930000 - Indenizações e restituições	01884 - Programa de Aprendizagem - Deliberação nº 052/2016 CEDCA/PR - BB 83.942-6	R\$ 34.115,80
3331930000 - Indenizações e restituições	01931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 76,69
3331930000 - Indenizações e restituições	01881 - Fundo Estadual - Infância e Adoslencência - FIA - Acolhimento Familiar	R\$ 2.224,70
3331930000 - Indenizações e restituições	01883 - Fundo Estadual - Infância e Adoslencência - FIA - Qualificação Profissional	R\$ 12.106,44
3331930000 - Indenizações e restituições	01882 - Fundo Estadual - Infância e Adolescência - FIA - Incentivo aos Conselhos Tutelares	R\$ 658,90
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Fundo da Mulher	
42.003		
Funcional Programática:	Atividade:	

42.003.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das políticas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01958 - SUAS - FEDIM - Programa - Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher - Del. 008/2023 - BB 99.911-3	R\$ 10.000,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01958 - SUAS - FEDIM - Programa - Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher - Del. 008/2023 - BB 99.911-3	R\$ 15.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01958 - SUAS - FEDIM - Programa - Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher - Del. 008/2023 - BB 99.911-3	R\$ 3.452,31
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01958 - SUAS - FEDIM - Programa - Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher - Del. 008/2023 - BB 99.911-3	R\$ 79.185,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 156.819,84		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:54FF46B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 910

DECRETO Nº 910

“Convalida a concessão da promoção por Progressão Vertical aos Profissionais do Quadro do Magistério.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85.188/2024, e de acordo com a Lei Complementar nº 113/2009 e suas alterações, o Decreto nº 2.288/2011, e considerando a avaliação da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação, designada pela Portaria nº 4.854/2022, conforme relatório, parte do supracitado protocolado,

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada a concessão da promoção por Progressão Vertical, aos Profissionais do Quadro do Magistério, referente a avaliação realizada e apresentada pelo relatório da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação, designada pela Portaria nº 4.854/2022, enquadrando-os as respectivas Classes, conforme discriminado no anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente promoção terá efeitos retroativos a 1º de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO Nº 910/2025

I - EDUCADOR				
MAT	CONT	NOME	Nível - Atual	NOVO NÍVEL
7886	1	ADRIANA MATOZO OLIVEIRA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95644	1	ALESANDRA RIBEIRO DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7864	1	ALESSANDRA ALVES DOMINGOS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
6614	1	ALESSANDRA DO ROCIO MARTINS DA SILVA	EINFB4009-1	EINFB4011-1
95026	1	ALESSANDRA MÁRCIA SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10611	1	ALESSANDRA MOREIRA DA VEIGA	EINFB4011-1	EINFB4013-1
10564	1	ALINE CARLA SALOMAO DE SOUZA CHAVES	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10991	1	AMANDA CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	EINFB4008-1	EINFB4010-1

11017	1	ANA CLAUDIA AKEMI DA SILVA ARAUJO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
11093	1	ANA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA DE ABREU	EINFC4009-1	EINFC4011-1
6277	1	ANA CRISTINA DA SILVA SCHULTZ	EINFA4009-1	EINFA4011-1
11021	1	ANA MARIA DIAS SALMON	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11060	1	ANA MARLIZE DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95450	1	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA VIANA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12494	1	ANA PAULA ONORIO FARIAS	EINFB4007-1	EINFB4009-1
12489	1	ANA PAULA TUCHINSKI DA SILVA BOTELHO	EINFB4007-1	EINFB4009-1
7811	1	ANDREA DO ROCIO GOMES NEVES	EINFA4011-1	EINFA4013-1
12130	1	ANDREA GONCALVES TAVARES	EINFC4007-1	EINFC4009-1
11015	1	ANDREIA SOARES DA SILVA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10673	1	ANDRESSA FRANÇA DE MELO	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95043	1	ANDRIELI JACKES CARDOSO	EINFA4003-1	EINFA4004-1
10634	1	ANELITA MENDES MACHADO	EINFB4011-1	EINFB4013-1
95451	1	ANNE PRISCILA MELO RODRIGUES DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10609	3	ARLETE CRISTINA CRISANTO DE MIRANDA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
10998	1	ARLETE SALUSTIANO DOS SANTOS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10672	1	BEATRIZ MARTINS ALVES	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95645	1	BRUNA THEODORO DE MATTOS DUARTE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12483	1	CARINE MARTINS DE SOUZA	EINFB4006-1	EINFB4008-1
10722	3	CARLA ROMÃO DO ROSÁRIO DA SILVA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
10999	1	CARLA SANTOS DE SOUZA	EINFA4009-1	EINFA4011-1
11927	1	CAROLINA DE ALMEIDA NUNES	EINFC4009-1	EINFC4011-1
94716	2	CAROLINE MATEUS LOURENÇO DA ROSA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10850	1	CASSIA MENDES CANDIDO	EINFB4009-1	EINFB4011-1
11000	1	CELIA REGINA RAMOS PINTO	EINFB4009-1	EINFB4011-1
12496	2	CINTIA CARLA TORTATO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
11001	1	CLAUDIA ALVES NOGUEIRA	EINFB4009-1	EINFB4011-1
6617	1	CLAUDIA DA SILVA CORREIA	EINFD4011-1	EINFD4013-1
7813	1	CLAUDIA MARIA DO ROCIO LEAL	EINFA4011-1	EINFA4013-1
11034	1	CLEIDE APARECIDA RIBEIRO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
12490	1	CRISTIANE DO ROSARIO GOMES	EINFB4007-1	EINFB4009-1
10605	1	CRISTIANE SOUZA DA SILVA TEODORO	EINFA4011-1	EINFA4013-1
11061	1	CRISTINA MARTINS HIPOLITO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
12484	1	DAIANE FERNANDES MIRANDA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
95452	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7027	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA ANTUNES	EINFC4010-1	EINFC4012-1
6741	1	DANIELE DOS REIS	EINFB4009-1	EINFB4011-1
95113	1	DENIZE VERGINIO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11109	2	EDIONE EFIGENIO DA CRUZ	EINFA4007-1	EINFA4009-1
94655	2	EDITHIELI FREITAS MENDES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11928	2	EDMARY TEREZINHA ACHE MANSUR	EINFA4001-1	EINFA4003-1
7901	3	EDNEIA SILVA RAMOS DAS NEVES	EINFA4011-1	EINFA4013-1
11028	1	ELAINE CRISTINA ARAUJO GONÇALVES	EINFB4007-1	EINFB4009-1
95048	1	ELAINE DE ALMEIDA ALEXANDRE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10568	1	ELEN CRISTINE NUNES CORDEIRO GONÇALVES	EINFC4011-1	EINFC4013-1
12506	2	ELIANA FERNANDES DA SILVA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11007	1	ELIS LOURENÇO DA SILVA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
12032	1	ELISANGELA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	EINFB4007-1	EINFB4009-1
12495	1	ELIZANDRA ZELA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
10563	1	ENEIDA MARIA DO ROCIO BRANCO PINHEIRO	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10246	2	EVELY MARQUES DE OLIVEIRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12492	1	EWELIN JAMILE ALEXANDRE TEODORO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
11926	1	FABIANA MIRANDA DA SILVA	EINFB4009-1	EINFB4011-1
12018	2	FABIANA PEDROSO DE CASTRO	EINFA4001-1	EINFA4003-1
10994	4	FABIANE DO CARMO SOUZA CANHOLA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95120	1	FABIANI MAGRI	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12481	1	FABIELI NIERI SILVA	EINFB4007-1	EINFB4009-1
10997	1	FERNANDA GARCIA DA COSTA ALMEIDA	EINFA4009-1	EINFA4011-1
11429	1	FERNANDA PEREIRA MARTINS RODRIGUES	EINFB4009-1	EINFB4011-1
10651	1	FLAVIA ADRIANE DOS SANTOS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10666	1	FLAVIA REGINA LOPES PEREIRA	EINFA4010-1	EINFA4012-1
94795	1	FRANCIELE DA SILVA MAFFEI	EINFB4005-1	EINFB4007-1
95112	1	FRANCY BELLE ALVES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11890	1	GABRIELA RIBEIRO MANTOVANI	EINFB4005-1	EINFB4007-1
95110	1	GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95024	1	GABRIELLA DOS REIS ROSA CARRARO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11891	1	GEIZA ALVES NASCIMENTO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
95032	1	GIANNI GRASSMANN LANDUCCI	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11892	1	GIL DRIELY PORTELA DA SILVA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10668	1	GISELDA FERNANDES DA SILVA	EINFA4001-1	EINFA4003-1
10610	1	GISELE DOS SANTOS	EINFA4009-1	EINFA4011-1
10982	1	GISELLE DE CARVALHO	EINFC4009-1	EINFC4010-1
95023	1	GISLEINE WAGNER LEANDRO	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95033	1	GLACIELE DOS SANTOS RODRIGUES TAVARES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10566	1	GRACE DO ROCIO ALMEIDA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
11893	1	GRACI MARIA CORDEIRO FREITAS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11894	2	GRACIANA MARIA LOURENCO BRANCO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
12480	1	GRAZIELE PEREIRA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
10667	1	GREICE NASCIMENTO COSTA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10758	2	HELLAINE CRYSTIANE MATOZO	EINFB4006-1	EINFB4008-1
10649	1	IRENE DE DEUS ROCHA DOS SANTOS	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95028	1	ISABELE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95117	1	JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10214	3	JACQUELINE FRANCO DA COSTA PEREIRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
94256	2	JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10986	1	JANDIRA MANSO DE PROENÇA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95353	1	JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
94155	2	JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1

95020	1	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95115	1	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95123	1	JOCIANE GALDINO MUNIZ	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10987	1	JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR	EINFA4009-1	EINFA4011-1
95354	1	JOELMA XAVIER PINHEIRO COSTA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95040	1	JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI	EINFA4003-1	EINFA4005-1
7870	1	JORGIANE MENDES	EINFB4011-1	EINFB4013-1
6618	1	JOSANE ALVES FABRÍCIO	EINFB4011-1	EINFB4013-1
10608	1	JOSENEIA ROCHA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95355	1	JOSIETE SILVA DE LIMA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
12019	1	JOSILENE ALVES BATISTA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
7033	1	JOSISLAINE RODRIGUES DA COSTA	EINFC4012-1	EINFC4014-1
95356	1	JOZAINÉ FERNANDES BISSULE DOS SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11033	1	JUCIMAR GONÇALVES CHRISANTO	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10671	1	JUCIMARA DAS NEVES MARTINS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
12482	1	JULIANA WAGNER LEANDRO	EINFB4007-1	EINFB4009-1
12500	1	JULIANA ZACARIAS VERDIANO DE SOUZA	EINFA4007-1	EINFA4009-1
7816	1	JUSSARA DOS SANTOS GOUVEA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95453	1	KARLA VANELLY KLEINHANS	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10983	1	KARLYLE ANDREIA FRANÇA ABALEM	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95031	1	KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12491	1	KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
11883	1	KATRINE GONÇALVES GOUVEA NASCIMENTO	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10849	1	KAYARA STELLA FERRO	EINFB4011-1	EINFB4013-1
10988	1	KELLEN DE ALMEIDA ARAUJO CURY DA PAZ	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10906	1	KELLI FERNANDA DOS SANTOS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11884	1	KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOZA	EINFB4009-1	EINFB4011-1
10561	1	KELLY MORGANA DA SILVA ELIAS MAIA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95454	1	LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11004	1	LAIS MIRANDA CUCH	EINFB4009-1	EINFB4011-1
94336	2	LARISSA COLLA DE SOUZA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95455	1	LARISSA DE OLIVEIRA CASSILHA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95456	1	LARISSA MENDES BRAGA CARDOSO DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12038	4	LAUDICEIA FERNANDES RIBEIRO	EINFB4007-1	EINFB4009-1
10606	1	LAURA ACY AMARANTE	EINFC4011-1	EINFC4013-1
12485	1	LETICIA DE FARIAS PEREIRA	EINFB4007-1	EINFB4009-1
95119	1	LETICIA DE OLIVEIRA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10977	1	LETICIA DO ROCIO MATIAS SANTOS	EINFB4009-1	EINFB4011-1
12026	3	LIDIANE CORREA ANTÔNIO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12487	1	LINDAMARA CORDEIRO ALVES	EINFB4007-1	EINFB4009-1
11005	1	LINITI CARVALHO BUSQUETE	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95457	1	LIZABELE BATISTA SAMPAIO CORRÊA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7142	3	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11943	1	LORENA PAOLA CUSTODIO DUARTE	EINFB4007-1	EINFB4009-1
95116	1	LORENA SILVA DOS SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11885	1	LUANA ALVES DOS SANTOS BAHIA	EINFB4007-1	EINFB4009-1
10669	1	LUCIANA FRANÇA RODRIGUES	EINFB4011-1	EINFB4013-1
11286	2	LUCIANA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95458	1	MAIURY CRISTINE FERRAZ SILVERIO MONTEIRO	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95039	1	MARA REGINA FERREIRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95036	1	MARALINA FERNANDES DOS SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7869	1	MARCELA MARTINS NUNES	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11126	1	MARGARETH DE CAMPOS AEROSO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
10580	1	MARIA APARECIDA BEIRA DA SILVA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95459	1	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12486	1	MARIA DE FATIMA DA SILVA XAVIER	EINFA4007-1	EINFA4009-1
6267	1	MARIA DO PILAR TEIXEIRA NASCIMENTO	EINFC4011-1	EINFC4013-1
6102	1	MARIA JUDITH GIMENES VILLA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
11888	1	MARIA LUCI PIRES	EINFC4008-1	EINFC4010-1
12493	1	MARIELLEN AMARAL SANTOS	EINFC4007-1	EINFC4009-1
10847	1	MARIENE RIBEIRO DOS SANTOS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95460	1	MARILU CORREA FERREIRA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10984	1	MARILU RIBEIRO DE ARAÚJO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
10989	1	MARINÊS DOS SANTOS COLLERE	EINFA4009-1	EINFA4011-1
6737	1	MARINEZ NASCIMENTO	EINFA4011-1	EINFA4013-1
6103	1	MARISTELA MAGANHIN RONCHI	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10613	1	MARIZA MACIEL DE SOUZA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95461	1	MARLENE DUTKA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95042	1	MARLUANA LOPES MATILDE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95038	1	MELYANE GALDINO	EINFA4003-1	EINFA4005-1
93767	3	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10567	1	MICHELE DA VEIGA AMERICO	EINFA4011-1	EINFA4013-1
10665	1	MICHELE MORAIS DA SILVA ALVES	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95044	1	MICHELLE DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7877	1	MIRIAN DIAS VELOSO	EINFB4009-1	EINFB4011-1
7818	1	NÁDIA DOS SANTOS TEIXEIRA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11886	1	NÁDIA IARA DO AMARAL DOS SANTOS	EINFB4011-1	EINFB4013-1
11887	1	NAIADE CRISTINA MIRANDA DE SOUZA SANTOS BRANCO	EINFB4009-1	EINFB4011-1
6097	3	NEIFI LADEN	EINFB4008-1	EINFB4010-1
7865	1	NEUZA DOS SANTOS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10979	1	NÚBIA TASCIANE DE OLIVEIRA MEGIOLARO	EINFA4004-1	EINFA4006-1
95030	1	PAMELLA GONÇALVES BISCOTTO	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95357	1	PRISCILA DA SILVA DOS SANTOS ANTOSKO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95114	1	PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10644	1	RAFAELA ANTÔNIA DO ROSÁRIO PINTO	EINFA4002-1	EINFA4004-1
10980	1	RAFAELA BENTO DOS SANTOS	EINFB4009-1	EINFB4011-1
10650	1	RAFAELE GONÇALVES DA COSTA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95462	1	RAFAELE LOUREÇO DO CARMO SOARES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95463	1	RAFFAELLA MATOZO TROMER	EINFB4003-1	EINFB4005-1

94670	2	RAYZA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11889	1	RENATA ALVES COSTA	EINFB4007-1	EINFB4009-1
12020	1	ROSANA MATHIAS FERREIRA	EINFA4005-1	EINFA4007-1
95359	1	ROSANE CAPETA BORBA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10670	1	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
12168	2	ROSANGELA CARDOSO DA SILVA GALVAO	EINFC4007-1	EINFC4009-1
11153	1	ROSANGELA MARTINS DA SILVA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10607	1	ROSELI VIEIRA ALVES DE MELO	EINFC4009-1	EINFC4011-1
12498	1	ROSIANE MARTINS MENDONÇA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
11880	1	ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS	EINFB4009-1	EINFB4011-1
11022	1	ROSIVALDA CUNHA LOPES CASSILHA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11882	1	RUBIAMARA MAYUMI POLICARPO NISHIDA BUENO	EINFC4009-1	EINFC4011-1
7871	1	RUTH CRISTINA TEIXEIRA MORAES	EINFC4011-1	EINFC4013-1
11835	3	SAMYRA DE MACEDO BEZERRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10718	1	SANDRA DE FREITAS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10648	1	SANDRA MARA DA SILVA GONÇALVES TRANCOSO	EINFB4011-1	EINFB4013-1
10996	1	SARA CAROLINE ALVES DIAS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
12499	1	SARA DE LIMA BRASIL	EINFA4007-1	EINFA4009-1
10639	1	SELMA NUNES CORDEIRO	EINFB4011-1	EINFB4013-1
11016	1	SILMARA BURAK	EINFA4008-1	EINFA4010-1
95045	1	SILMARA DO ROCIO PEREIRA PEDRONI DA COSTA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
7900	1	SILMARA NUNES DE LIMA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11881	2	SILVANA DO PILAR MACHADO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
12039	1	SILVANA FERREIRA	EINFA4006-1	EINFA4008-1
12086	2	SILVANA MEDUNA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
7032	1	SILVANE OLIVEIRA DA COSTA	EINFB4011-1	EINFB4013-1
95037	1	SILVIA LETICIA OLIVEIRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
6339	1	SILVIA MARA BRUDECK	EINFA4011-1	EINFA4013-1
7823	1	SILVIA PORTELA DA SILVA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
11092	1	SIMONE MARQUES SOUZA DE PAULA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95360	1	SIMONE MATHIAS MONTE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10662	2	SONIA MARIA DA VEIGA SANTOS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
11003	1	SONIA REGINA GONÇALVES CARNEIRO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
6739	2	SUELI ALVES RODRIGUES GEARA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95111	1	TABITA FERNANDA COGO DE AQUINO TRAMUJAS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10973	1	TAMIZIA DOS SANTOS CHAVES	EINFC4009-1	EINFC4011-1
9482	2	TANIA APARECIDA SILVA GODO	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95122	1	TATIANE ADELISE ANDRADE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7876	1	TATIANE FATIMA DE SOUZA	EINFB4011-1	EINFB4013-1
10638	1	TATIANE NUNES CORDEIRO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
12497	1	TAYNAN MARIELLE CARVALHO BOECHAT CORDEIRO	EINFB4006-1	EINFB4008-1
10848	1	THAIS LUIZA DA SILVA NATEL PEREIRA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
12017	1	VALDINEIA ALMEIDA DA SILVA DE MIRANDA	EINFA4007-1	EINFA4009-1
95361	1	VALÉRIA MAKUCHO MOREIRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10976	1	VANIA MASCENO RODRIGUES	EINFB4009-1	EINFB4011-1
11002	1	VERA LUCIA DELFINO GONÇALVES	EINFA4009-1	EINFA4011-1
11020	1	VIVIANA DOS SANTOS ANGELO DE FREITAS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10637	1	VIVIANE KEIKO KOZURU	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95494	1	VIVIANE VIEIRA DA SILVA COSTA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10974	1	WANEISSA DE PAULA LEANDRO	EINFC4009-1	EINFC4011-1

II - MONITOR				
MAT	CONT	NOME	Nível - Atual	NOVO NÍVEL
9927	1	ANA LUCIA GODOY BONAFINI	MD4012-1	MD4014-1
10279	1	ANDREA DUMA DA SILVA	MC4013-1	MC4015-1
9444	1	ANDRESSA DO CARMO COSTA	MD4013-1	MD4015-1
9265	1	CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE	ME4011-1	ME4013-1
10233	1	CARLA CRISTINA HONORIO DOS SANTOS	MD4009-1	MD4011-1
4659	1	CASSIA APARECIDA VEIGA PEREIRA	MD4013-1	MD4015-1
10305	1	CINTHIA LUCIANO DE SOUZA	MC4013-1	MC4015-1
9266	1	CRISTIANE DE LIMA PEREIRA	MC4013-1	MC4015-1
9833	1	CRISTIANE DE PAULA SILVA	MC4011-1	MC4013-1
10178	1	CRISTIANE SANTOS DE SOUZA	ME4013-1	ME4015-1
9842	1	DANIELE DO ROCIO PEREIRA FERREIRA	MC4012-1	MC4014-1
9929	1	DANIELE MATOZO ARRUIZZO FERREIRA	MD4013-1	MD4015-1
10117	1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA	MD4009-1	MD4011-1
9918	1	DELIANE BERNADETE DE PAULA	MD4013-1	MD4015-1
10153	1	DENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MD4013-1	MD4015-1
9268	1	DENYSE FARIAS DA SILVA	ME4013-1	ME4015-1
9269	1	ELISABETE DOS SANTOS BAIK	ME4013-1	ME4015-1
10154	1	ELISANGELA DO ROCIO SANTOS QUEIROZ	ME4013-1	ME4015-1
9828	1	EVELINE NOGUEIRA	ME4011-1	ME4013-1
9924	1	GILCILI GONÇALVES PEREIRA	MC4011-1	MC4013-1
9823	1	GISLAINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	MD4011-1	MD4013-1
9838	1	GRACIANE PIRES SILVA	MC4009-1	MC4011-1
6608	1	GRAZIELE ANGELICA DOS SANTOS MENDES SCHARMANN MODESTO	MB4015-1	MB4017-1
9832	1	JESSICA MONIQUE CLAUDINO FRANCO	MC4012-1	MC4014-1
9844	1	JOHANNA AIDA VALERA BARCELLOS ROSA	ME4008-1	ME4010-1
9841	1	JOSEANE POLICARPO FREITAS	MD4011-1	MD4013-1
9920	1	JOSIANE ALVES MARTINS	MD4012-1	MD4014-1
10197	1	JULIANA DA SILVA FERNANDES	MD4013-1	MD4015-1
9446	1	JULIANA NOGUEIRA MATOZO	ME4012-1	ME4013-1
9922	1	KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN	MD4009-1	MD4011-1
9447	1	KELLI PRISCILA DA SILVA ZELLA	ME4012-1	ME4013-1
5035	1	MARCELI CARDOSO TEODORO	MD4013-1	MD4015-1
9845	1	MARCIA MARIA PEREIRA	MD4013-1	MD4015-1
10142	1	MARCIA REGINA CUNHA DA SILVA	MD4011-1	MD4013-1
10198	1	MARCIA REGINA MACIEL DA SILVA	MC4009-1	MC4011-1

10176	1	MARCIA RITA DA SILVA INACIO	ME4013-1	ME4015-1
9831	1	MÁRCIA ROBERTA OLIVEIRA	MC4005-1	MC4007-1
10282	1	MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS	MD4013-1	MD4015-1
9928	2	MARIA BETANIA DUTRA DOS SANTOS	MC4013-1	MC4015-1
10247	1	MARICELIA SILMARA FERRAZ	MD4010-1	MD4012-1
10155	1	MARILIZE LUZ CORDEIRO	MD4013-1	MD4015-1
9923	1	MEIRIANE CALONACI DA ROCHA CORDEIRO FREITAS	ME4011-1	ME4013-1
9821	1	MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI	MD4013-1	MD4015-1
9826	2	NEIDE DA SILVA FERNANDES	MD4009-1	MD4011-1
10156	1	NEUZA MARIA VANHONI	ME4013-1	ME4015-1
9273	1	NEUZELI DO PILAR ZELLA	MC4008-1	MC4010-1
9820	1	NOELI RODRIGUES DA SILVA CORREIA	MD4011-1	MD4013-1
9839	1	PRISCILLA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	MC4011-1	MC4013-1
9274	1	RICHELME DO ROCIO CASBURGO	MD4013-1	MD4015-1
9931	2	RITA DE CASSIA DOS ANJOS	MC4013-1	MC4015-1
9275	2	ROSANGELA ROSA	MD4013-1	MD4015-1
9449	2	ROSEMARI GONCALVES NUNES	ME4013-1	ME4015-1
10157	1	ROSENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MD4010-1	MD4012-1
10100	1	SONIA GONSALVES PINTO	MC4012-1	MC4014-1
10158	1	TANIA CRISTINA DE RAMOS LEITE	MA4006-1	MA4008-1
9843	1	VALDEREZ ROSINA DE LIMA	MC4012-1	MC4014-1
10119	1	VANDA SILVA ALVES	ME4013-1	ME4015-1

III - PEDAGOGO				
MAT	CONT	NOME	Nível - Atual	NOVO NÍVEL
10615	1	ADRIANA DO NASCIMENTO	PROPA40N11-1	PROPA40N13-1
10559	1	ADRIANA PERSIN DE ARAUJO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
94694	1	ADRIANO DA COSTA RODRIGUES	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11012	1	ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ	PROPA40N08-1	PROPA40N10-1
11010	4	ALINE MENDES TAGLIARI	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10659	2	ALTAMIRA APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
11391	1	AMANDA MARTINS DA CUNHA	PROPB40N07-1	PROPB40N09-1
10944	1	ANA HELENA DE MATTOS	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10902	1	ANA MARIA DA SILVA GABRIEL	PROPB40N08-1	PROPB40N10-1
11135	1	ANA PAULA DA SILVA QUADROS	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10658	3	ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10625	3	ANA PAULA MEINHART BARBOSA	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
93858	2	ANALINE RAMOS FRANCISCO	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10738	1	ANDREIA BARBOSA BASTOS FERNANDES	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10843	1	ANDREIA DO ROCIO DE CARVALHO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
11456	1	ANDRESSA FRANCINE MATTE TOGOE	PROPB40N07-1	PROPB40N09-1
10551	1	ANDRIELE DE FÁTIMA BURAK	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10874	2	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
95495	1	APARECIDA MARIA DE FÁTIMA TEODORO	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10620	1	BARBARA CUNHA DA SILVA MENDES	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10552	1	BARBARA DE OLIVEIRA MEIRELES	PROPB40N10-1	PROPB40N12-1
95464	1	CAROLINE CRISTINE RODRIGUES SILVA	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10990	2	CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10863	1	CHEILA DOS SANTOS HASSAN TRÜPPEL	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10603	1	CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES	PROPC40N05-1	PROPC40N07-1
10560	1	CLAUDIA GUILHERME DO ROSARIO BULATI	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10845	1	CLAUDIANE SUELLEN COSTA	PROPA40N09-1	PROPA40N11-1
11310	1	CLEMENCIA SANTA DA CUNHA	PROPA40N08-1	PROPA40N10-1
10549	2	CRISTIANE DO PILAR CRUZ BERNARDO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10583	3	CRISTIANE PIRES DE MIRANDA DE CARLOS	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10558	1	CRISTOPHER ROMÃO ROSA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10554	1	DANIELE KUNDY	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
95407	1	DANIELE MACENO DE SANTANNA	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11011	1	DANIELE VICENTE CORDEIRO TEIXEIRA	PROPA40N09-1	PROPA40N11-1
10860	1	DANIELY DO ROSARIO	PROPC40N11-1	PROPC40N13-1
95471	1	DELARIANE DE CASTRO SILVA	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10594	2	DENISE CORREIA DÉRIO	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11019	2	EDILENE CRISTINA GRACIOTTO	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10864	1	ELAINE DA ROCHA TORRES	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
95408	1	ELENIR IVETE KOEKE	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11078	2	ELIANE DO ROCIO PEREIRA VALLEJO	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10961	1	ELIANE WROBEL	PROPB40N08-1	PROPB40N10-1
10617	1	ELIANI DO NASCIMENTO	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10622	4	ENEDINA DA SILVA WUSTHORN	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10842	1	EVELISE DO ROCIO SOUZA PEREIRA GUILHERME	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
11071	1	FABIANA AKEMI UETAKI	PROPB40N08-1	PROPB40N10-1
11038	3	FABIANA BESTANA GIMENES	PROPA40N07-1	PROPA40N09-1
10573	1	FLÁVIA DE PAULA SILVA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10762	2	FLÁVIA PEREIRA LIMA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
95409	1	FRANCIELE VIEIRA DE QUEIROZ SANTOS	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10661	1	FRANCINE DO NASCIMENTO DAHLE	PROPA40N11-1	PROPA40N13-1
95410	1	GIARCELY FRANCINY DE JESUS ALCANTARA OLIVEIRA	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10960	1	GILLIANE MARTINS DA SILVA	PROPA40N07-1	PROPA40N09-1
10656	2	GILMARA RODRIGUES DE CASTRO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10720	1	GLEICYKELLY DA SILVA DE SANTANA MATOZO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10553	1	IDIARA DUARTE CONRADT	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10844	1	IZABEL CRISTHINE PEREIRA DE AMORIM	PROPA40N01-1	PROPA40N03-1
10846	1	JANAÍNA DE OLIVEIRA RICARDO	PROPA40N11-1	PROPA40N13-1
11055	2	JÉSSICA DAYANE IURK DO ROSÁRIO ELIAS	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10870	1	JESSIKA FARY SILVA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10876	1	JOSEMAN DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10968	1	JUREMA BERNADETE DA COSTA PORTO	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10918	3	JUSSARA FERREIRA DAS NEVES	PROPB40N07-1	PROPB40N09-1

10943	1	KELLY CHRISTINE MEDEIROS	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10623	1	LEIDIANE FATIMA NOBREGA DE ARAUJO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
11944	1	LEIDINERIO RIBEIRO	PROPA40N07-1	PROPA40N09-1
10653	2	LIBANIA MATIAS DA SILVA	PROPA40N09-1	PROPA40N11-1
10875	1	LILIAN AURICHIO PINTO	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10595	1	MARCELA CORDEIRO DA SILVA FURUSAWA	PROPA40N11-1	PROPA40N13-1
95411	1	MARCELO PINHEIRO GOMES	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10616	1	MARIA JANETE SANTIAGO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
95413	1	MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
8854	2	MARIANA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROPA40N03-1	PROPA40N05-1
10628	1	MARIELZA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA COELHO	PROPB40N10-1	PROPB40N12-1
11311	1	MARINEIZ MOREIRA LIMA MENESES	PROPB40N07-1	PROPB40N09-1
10655	2	MARISTELA PINTO FABIANO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
95472	1	MEROLIN CRISTINA DOS SANTOS ALVES	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11053	1	PAMELLA DOS SANTOS HONGENECKA DE SOUZA	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10621	1	PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA	PROPC40N11-1	PROPC40N13-1
10550	1	RENATA DE MORAIS RODRIGUES	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
12028	1	RONISE DO NASCIMENTO FERREIRA	PROPB40N07-1	PROPB40N09-1
12029	1	ROSEMARA DOS SANTOS CASAS	PROPB40N07-1	PROPB40N09-1
11008	1	SANDRA MUNIZ ALVES	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10859	2	SHIRLEY MARODIM MARQUES	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
9256	3	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10570	2	SUELI MACENO DE SANT ANNA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
11018	2	SUELY DIAS DOS SANTOS	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10962	1	TACIANE DO ROSARIO DOS SANTOS	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10641	1	TATIANA ALVES PINHEIRO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10715	1	TATIANE OLIVEIRA BARBOSA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
11037	1	TATIANE TAVEIRA DOS SANTOS	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
95414	1	TEREZINHA DE FATIMA NOGAROTTO SKODOWSKI	PROPA40N03-1	PROPA40N05-1
10919	1	THASSIA ADÃO MARQUES	PROPC40N09-1	PROPC40N11-1
10657	3	VANESSA Turcheti da Costa Leite de Freitas	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10556	1	VERA LÚCIA OLOS KLECHOVICZ	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
95473	1	VIVIAN LEAMARI MAGALHÃES BEZERRA	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10909	1	WAGNER MAQUIAVELI	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
95503	1	ZILDA MARIA DE CAMPOS	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1

IV - PROFESSOR					
MAT	CONT	NOME	FUNÇÃO	Nível - Atual	NOVO NÍVEL
12114	1	ADRIANA DE CAMARGO PINHEIRO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9913	1	ADRIANA FLORÊNCIO DE CAMARGO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
9966	1	ADRIANA FRANÇA DOMINGUES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12368	2	ADRIANA MARIA GARCIA TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12368	1	ADRIANA MARIA GARCIA TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
8744	1	ADRIANA PAULA CHAVES MIQUILINI	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12519	1	ADRIANA RAINERTE	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9973	1	ADRIANE CRISTINA TIZONI DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12388	1	ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12388	2	ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95466	1	ADRIANE FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5457	1	ADRIANE MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
5457	2	ADRIANE MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
10683	2	ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10683	1	ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12425	1	ADRIOMARA GONCALVES DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12393	1	ALCYONE CORREIA DE FREITAS MALETZKE NEVES	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
12393	2	ALCYONE CORREIA DE FREITAS MALETZKE NEVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95057	1	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
12450	2	ALESSANDRA BATISTA MENDES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12450	1	ALESSANDRA BATISTA MENDES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12426	1	ALESSANDRA CORREA THOALDO MAGAGNIN	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
6661	1	ALESSANDRA DIULLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
5607	1	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
11461	2	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8747	2	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
8747	1	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
9883	2	ALESSANDRA XAVIER PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9883	1	ALESSANDRA XAVIER PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
11906	1	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11906	2	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95080	1	ALINE KAROL DIAS PINHEIRO MAIA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
94800	2	ALYNE DAYANA ALCANTARA	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11904	2	ALYNE SCISLOVSKI DO CARMO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
11808	1	AMANDA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11934	1	ANA CARLA SHTORACH MARTINS	PROFESSOR	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
95103	1	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA WAGNER	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
94793	1	ANA CAROLINA MATTOS FARIA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8749	1	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8749	2	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8751	2	ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8751	3	ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
95467	1	ANA CLAUDIA DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
93996	2	ANA CLAUDIA NASCIMENTO TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8750	1	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8750	2	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8972	1	ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
8972	2	ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6692	1	ANA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFA20N14-1
6746	2	ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFD20N12-1

7621	2	ANA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
7621	3	ANA LÚCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5462	1	ANA LUCIA DOS REIS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
5462	2	ANA LUCIA DOS REIS	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
9182	2	ANA LUCIA VEIGA	PROFESSOR	PROFA20N10-1	PROFA20N12-1
12359	1	ANA MARCIA MENDES DE PAULA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
6678	1	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
6678	2	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
3362	1	ANA MARLIZE PEREIRA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N24-1	PROFE20N25-1
95491	1	ANA PAULA GALVÃO PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8473	1	ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8473	2	ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9972	1	ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9972	2	ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8920	1	ANA PAULA TAVARES PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
95056	1	ANA PAULA VANHONI STANISCIA	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
6718	1	ANA RENATA BARBOSA BALDUINO	PROFESSOR	PROFD20N14-1	PROFD20N16-1
12453	2	ANACLEIA MENDES ARAUJO	PROFESSOR	PROFE20N06-1	PROFE20N08-1
12453	1	ANACLEIA MENDES ARAUJO	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
7105	1	ANDREA CECCON RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7105	2	ANDREA CECCON RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
5620	1	ANDREA CRISTINA SANTOS FELIS	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFD20N23-1
7622	2	ANDREA ELIAS DE PAULA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
7622	3	ANDREA ELIAS DE PAULA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
8753	1	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
8753	2	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
3587	1	ANDREA MANTOVANI	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
12371	2	ANDREA MODESTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12371	1	ANDREA MODESTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9866	1	ANDREIA BUENO	PROFESSOR	PROFD20N20-1	PROFD20N22-1
9866	2	ANDREIA BUENO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
8754	1	ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8754	2	ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6767	1	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
6767	2	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
11922	1	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
11922	2	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7624	1	ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	PROFESSOR	PROFA20N18-1	PROFA20N20-1
7624	2	ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	PROFESSOR	PROFA20N15-1	PROFA20N17-1
10740	1	ANDREIA RINALDI	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8756	1	ANDREIA ZIEMBA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8756	2	ANDREIA ZIEMBA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12424	1	ANDRESSA DE LIMA PINHEIRO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
7974	2	ANDRESSA DO CARMO FERNANDES MACIEL	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12427	1	ANDRESSA MATTOZO SOARES BONARDO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9867	1	ANDREZA CRISTINA BRAGA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
9867	2	ANDREZA CRISTINA BRAGA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9183	1	ANDREZA DE FÁTIMA SOARES ALVES	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
7099	1	ANDRIELE FANINI	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7099	2	ANDRIELE FANINI	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8757	1	ANGEL DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9991	1	ÂNGELA ESCOMACÃO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9991	2	ÂNGELA ESCOMACÃO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12365	1	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12365	2	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9953	1	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9953	2	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7650	1	ANGELA MARIA MENDES VIDAL	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95099	1	ANILZA FERNANDES PIRES SANT ANA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8758	1	ANNE CINTYA CORDEIRO CARMO DA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
5725	2	ANTONELLA MORAES BARLETTA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
12021	1	ANTONELLI DA COSTA FLORIANO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9884	1	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	PROFF20N19-1	PROFF20N21-1
9884	2	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	PROFF20N13-1	PROFF20N15-1
95106	1	ANUSKA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95096	1	ARIANA CRISTINA PINTO GONÇALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12024	2	ARIANE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12024	3	ARIANE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
11902	1	ARIELE CORDEIRO MARTINS DE LIMA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
9902	1	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
9902	2	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12465	1	BARBARA ADRIANA FIGUEIRA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
95468	1	BARBARA JACINTO MACHADO MENDES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8421	1	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
8421	2	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8422	3	BEATRIZ FÁRIA MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
7095	2	BERNADETE DA COSTA CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
7355	1	BEUGE CRISTIANE BIONDO LUCAS	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
8760	1	BIANCA ARAUJO SCOMACAO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8760	2	BIANCA ARAUJO SCOMACAO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
5145	2	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
5145	3	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8974	1	BIANCA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8974	2	BIANCA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95077	1	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12366	1	CAMILA LAMBARDOZI BARROSO NUNES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95068	1	CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10866	1	CAMILA SUHELEN GALBO	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95340	1	CAMILLA CRISTINA DO ROZARIO SANTOS FORTUNATO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1

9872	1	CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N17-1	PROFA20N19-1
9872	2	CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFA20N15-1
8025	1	CARLA RENATA TELLES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7970	1	CARLA SOUZA E SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
95066	1	CARLLA RENATA COSTA DE MELLO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8763	3	CARLOS LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9184	2	CAROLINA ROCHELLI POLICARPO VENTURA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10581	1	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10581	2	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95469	1	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7135	1	CAROLINE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
94187	1	CAROLINE JOSE COSTA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7196	1	CAROLINE MARIANO ALVES GORI	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
12475	1	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE INGLES	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
12475	2	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
6702	1	CAROLINE RODRIGUES WIEST	PROFESSOR	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
10682	1	CASSIANA CASSENOTTI	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7168	1	CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7168	2	CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9185	1	CELIA APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7119	1	CELIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	PROFESSOR	PROFD20N16-1	PROFD20N18-1
10675	2	CELIA REGINA POPLADE DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
11912	2	CELMA RODRIGUES DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7967	1	CHRISTIANE GOMES GOMES KOCHHANN	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9977	1	CHRISTINE GALLO KARAM	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10636	1	CIBELE GRAZIELE GONÇALVES NUNES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10588	1	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10588	2	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11919	2	CILIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
11919	3	CILIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10456	1	CINTIA CARVALHO DINA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
6630	1	CIRCE CARNEIRO DE LEÃO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8766	1	CLARA MARIA AREDES MACEDO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8766	2	CLARA MARIA AREDES MACEDO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10494	1	CLAUDETE ARAÚJO GONÇALVES	PROFESSOR	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
12364	1	CLAUDIA ALVES SILVA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7969	2	CLAUDIA CARDOSO MANSO	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
8921	1	CLAUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
8921	2	CLAUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8767	1	CLAUDINALE DA SILVA RAMOS	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
8768	3	CLAUDINALI DINA RAMOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95476	1	CLAUDINEIA MENDES DE LIMA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12473	1	CLAUDIO MARCOS VELOSO JUNIOR	PROFESSOR DE INGLES	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
7110	1	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR	PROFD20N18-1	PROFD20N20-1
7110	2	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR	PROFD20N18-1	PROFD20N20-1
9988	1	CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9988	2	CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
3891	1	CLEODETE DOS SANTOS RANGEL	PROFESSOR	PROFD20N22-1	PROFD20N24-1
12394	1	CLEUDINEIA CARDOSO	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
12394	2	CLEUDINEIA CARDOSO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7625	1	CLEUMA DO NASCIMENTO MUNIZ	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
3815	1	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR	PROFF20N17-1	PROFF20N19-1
3815	2	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95082	1	CREUSA MARIA DAS NEVES GOMES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12403	1	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12403	2	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
7240	1	CRISTIANE ALVES SILVA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
9853	1	CRISTIANE CAMARA FARLANDES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12449	1	CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12449	2	CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7169	1	CRISTIANE CORREA ANTONIO	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
12131	1	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12131	2	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12454	1	CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
12454	2	CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
10002	1	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
10002	2	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12429	1	CRISTIANE FROGEL PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
6697	3	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
6697	4	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12396	2	CRISTIANE MARY RIBAS DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
5478	2	CRISTIANE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
5478	1	CRISTIANE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
7287	1	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
8771	1	CRISTIANE PIRES BATISTA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8771	2	CRISTIANE PIRES BATISTA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95649	1	CRISTIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8773	1	CRISTIANE RICARDO DO CARMO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8773	2	CRISTIANE RICARDO DO CARMO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12432	1	CRISTIANE SCHOLZE STADLER ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12430	1	CRISTIANE VIEIRA PIANTEK	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
5480	1	CRISTINA FRAGA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
5480	2	CRISTINA FRAGA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
10967	1	CRISTINA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
10967	2	CRISTINA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
6849	1	CRISTINA MARIA CABRAL DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
11945	2	CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N07-1	PROFF20N09-1
8775	1	CYBELE CRISTINA KOTERBA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8775	2	CYBELE CRISTINA KOTERBA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1

7100	2	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N16-1	PROFD20N18-1
7100	3	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95477	1	CYNTIA LETÍCIA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9877	1	DAIANE CRISTINA BATISTA DE CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95097	1	DAIANE LUCAS CABRAL	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8776	1	DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12520	1	DAISE DOS SANTOS FARIAS KUNZ	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8777	1	DAMARIS BATISTA FARYJ MIRANDA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12025	1	DANIELA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12022	1	DANIELE LOPES PONTES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12022	2	DANIELE LOPES PONTES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9188	1	DANIELLA GONCALVES PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
5483	1	DANIELLA MORAIS ASSUNUMA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8780	1	DANIELLE DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9861	1	DANIELLE DE LIMA VEIGA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9861	2	DANIELLE DE LIMA VEIGA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8779	1	DANIELLE DO ROCIO SILVA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8779	2	DANIELLE DO ROCIO SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N14-1
12369	1	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
12369	2	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
10601	1	DANIELLI DO PILAR RIBEIRO TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
3280	1	DANIELZA ALVES ARMINDO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8782	1	DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8782	2	DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7094	1	DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7094	3	DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
10585	1	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10585	2	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8784	1	DEBORA DE ALMEIDA ROSA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8784	2	DEBORA DE ALMEIDA ROSA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8785	1	DEBORA NASCIMENTO MENDES KIKUTI	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10688	2	DEBORA REDERD FRANÇA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10688	3	DEBORA REDERD FRANÇA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9905	2	DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR	PROFA20N20-1	PROFA20N22-1
9905	3	DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR	PROFA20N11-1	PROFA20N13-1
95060	1	DEISI ROVER DO CARMO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12356	1	DEIZE LUCI GODARTH ALVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12367	2	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12367	3	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	PROFESSOR	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
95086	1	DELMA GISLAINE ABREU SANTANA BUHRER	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7091	2	DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
10594	1	DENISE CORREIA DERIO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
5045	1	DENISE DO ROCIO BARBOSA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7965	2	DENISE MARIA ALVES DE LIMA DIAS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5488	1	DERLY NEIDE LEICHSENRRING	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
12443	1	DIANE NUNES DE FASSIO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12443	2	DIANE NUNES DE FASSIO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95478	1	DILMARA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12455	3	DILSA BATISTA MORAIS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95098	1	DINAIR IOLANDA DA SILVA NATAL	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95078	1	DIOGO DA CUNHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5487	1	DIOMARI PEREIRA ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
6720	2	DIRCEIA ALVES BATISTA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
6720	3	DIRCEIA ALVES BATISTA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7097	1	DIRCEIA MATHIAS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7097	2	DIRCEIA MATHIAS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
5489	1	DONAIDE PONTES TEODORO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
11909	1	DRIELLY DA FONSECA RAMOS	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
95100	1	ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8786	1	EDELIZE KATHERINE MENDES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8786	2	EDELIZE KATHERINE MENDES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9876	1	EDENIZE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9876	2	EDENIZE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7191	1	EDILAINE CRISTINA RAUSIS NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFB20N10-1	PROFB20N12-1
12385	1	EDILENE ANDREA ROSA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12385	2	EDILENE ANDREA ROSA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
5595	1	EDILEUZA FERNANDES GONCALVES	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
11895	2	EDINA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
5449	1	EDINA PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
5449	2	EDINA PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
5495	2	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N24-1	PROFE20N25-1
5495	3	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8787	1	EDNILSON ASSENCAO LUIZ	PROFESSOR	PROFF20N14-1	PROFF20N16-1
5570	1	EDYLAINÉ CAROLINE DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
10963	1	ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8788	2	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8788	3	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7657	1	ELAINE DA VEIGA ALVES	PROFESSOR	PROFA20N15-1	PROFA20N17-1
95095	1	ELAINI LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10587	1	ELENIR DE SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
7114	1	ELENIR MENDES VELOSO	PROFESSOR	PROFA20N24-1	PROFA20N25-1
7183	1	ELEONORA XAVIER RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N24-1	PROFE20N25-1
7183	3	ELEONORA XAVIER RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
8790	1	ELIANA CUNHA BARBOSA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
11921	1	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
11921	2	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
3069	1	ELIANA GUIMARAES	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
5496	1	ELIANE APARECIDA BRIÃO LOPES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5729	1	ELIANE DE FREITAS TIMOTIO	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1

5729	2	ELIANE DE FREITAS TIMOTIO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
5497	1	ELIANE DO ROCIO BAPTISTA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
5497	2	ELIANE DO ROCIO BAPTISTA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
9848	1	ELIANE DO ROCIO MANASSES	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFA20N14-1
12382	1	ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12382	2	ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
6653	1	ELIANE FRANCA ALVES MADEIRA	PROFESSOR	PROFA20N17-1	PROFA20N19-1
9888	2	ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9888	3	ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8791	3	ELIANE PINHEIRO ROSARIO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95089	1	ELIAS BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
4453	1	ELIENAI SILVA	PROFESSOR	PROFD20N20-1	PROFD20N22-1
10599	1	ELIETE MATOSO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8793	2	ELISABETE LOPES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7133	1	ELISABETE PADILHA DE ANDRADE	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9950	1	ELISANDRA DO NASCIMENTO DAHLE	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
8410	2	ELISANGELA CALADO ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8410	1	ELISANGELA CALADO ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
95498	1	ELISANGELA SILVA DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9194	2	ELISETE PIRES VENANCIO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9194	3	ELISETE PIRES VENANCIO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9906	1	ELISETE SILVA DOS REIS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9906	2	ELISETE SILVA DOS REIS	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
8794	1	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8794	2	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12442	1	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12442	2	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
3878	1	ELIZABETH MARIA DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N22-1	PROFA20N24-1
95479	1	ELIZANDRA DOMINGUES DE PAULA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8432	1	ELIZIANI RIBEIRO GERALDO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8797	1	ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8797	2	ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95344	1	ELTON DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
2604	1	ELVIRA DO ROCIO BEZERRA GERALDO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8798	1	ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
8798	2	ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9946	1	ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9946	2	ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
8799	1	EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	PROFESSOR	PROFF20N19-1	PROFF20N21-1
8799	2	EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	PROFESSOR	PROFF20N15-1	PROFF20N17-1
8800	1	EMANUELLE DO ROCIO MOREIRA	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFA20N14-1
10914	1	EMERSON FLORINDO DA SILVA	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11104	1	EMÍLIO MATOS SILVA JÚNIOR	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
9850	1	EMILY NUNES SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
12420	1	ÉRICA EMANUELA PEREIRA VIANA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
12433	1	ERICA PAULA VEIGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
9907	1	ÉRICA HELOÍNA SCREMIN CORRÊA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
9907	2	ÉRICA HELOÍNA SCREMIN CORRÊA	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
8801	2	ERONITA SILVEIRA BORBA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8801	3	ERONITA SILVEIRA BORBA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9999	1	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
9999	2	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7112	2	EUNICE HIROKO MINO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7112	1	EUNICE HIROKO MINO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9862	1	EVELINE TENORIO MENDES SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9990	1	FABIA CONSTANTE MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9990	2	FABIA CONSTANTE MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7098	1	FABIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
7098	2	FABIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
3858	1	FABIANE CRISTINA SZLACHTA GONÇALVES POLETTE	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8803	1	FABIANE CUNHA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8803	2	FABIANE CUNHA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6681	1	FABIANE KRUGER SOARES DA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
6681	2	FABIANE KRUGER SOARES DA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
9395	1	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9395	2	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
95104	1	FABIANO CORDEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7232	1	FABIOLA ADRIANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
5451	1	FABIOLA SOARES ARCEGA	PROFESSOR	PROFF20N23-1	PROFF20N25-1
5451	2	FABIOLA SOARES ARCEGA	PROFESSOR	PROFF20N21-1	PROFF20N23-1
10752	1	FABRICIO JOSE DE FARIAS SANTOS	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
5501	2	FABYANNA SANTOS PINTO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5501	1	FABYANNA SANTOS PINTO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
11897	1	FADWA TAHA HENRIQUE	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11291	1	FÁTIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL	PROFESSOR	PROFD20N16-1	PROFD20N18-1
11291	2	FÁTIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
12406	1	FATIMA REGINA DE GOUVEA PAES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
11058	2	FERNANDA ALVES TRIGO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
11058	3	FERNANDA ALVES TRIGO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
95341	1	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
6667	1	FERNANDA MARGARETE TIBILETE	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
6667	2	FERNANDA MARGARETE TIBILETE	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
95967	1	FERNANDA NASCIMENTO PENICHE	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
5265	1	FERNANDA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7163	1	FERNANDA SILVERIO TAKASSAKI CAGNI	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
95342	1	FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12384	1	FLAVIA CUNHA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12384	2	FLAVIA CUNHA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7171	2	FLAVIA SILVA DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1

12380	2	FLAVIANE DE SOUZA MIRANDA KUBA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
9200	2	FRANCELI DA COSTA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N07-1	PROFA20N09-1
8807	1	FRANCIELE CORDEIRO DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR	PROFB20N12-1	PROFB20N14-1
12360	1	FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9202	2	FRANCIELE GONÇALVES	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
95059	1	FRANCELI MARIA DE OLIVEIRA	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
10582	1	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10582	2	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8808	1	FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8808	2	FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95481	1	FRANCIELLI CRISTINA EINECK	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12469	1	FRANCINE OLIVEIRA CORDEIRO RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
10920	1	FRANCISCO CORDEIRO	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
95343	1	FRANCISLENA FALAVINE DO ROSARIO FLOR	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95650	1	FRANCISMARA JANAINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95345	1	GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95482	1	GABRIELE ALCIONE TAVARES MARIANO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9205	1	GEORGIA SANTOS NASCIMENTO CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7124	1	GIANI PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95105	1	GILCILIANE DOS SANTOS PONTES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12466	1	GILMA CONSTANCIO DE ALMEIDA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12373	1	GILVANA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
6682	1	GIOVANA BISSON DE CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8810	1	GIOVANA MARTINS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9967	1	GISELE CUSTODIO DA VEIGA RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12397	1	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
12397	2	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
8812	1	GISELE NERY MORAES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8812	2	GISELE NERY MORAES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12392	2	GISELLE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO GUILHERME	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12392	3	GISELLE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO GUILHERME	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7961	1	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	PROFF20N21-1	PROFF20N23-1
7961	2	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	PROFF20N17-1	PROFF20N19-1
9881	1	GISELLI DA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12461	1	GISLAINE CRISTINA LIMA CHEMURE FRIZZO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95483	1	GISLAINE DIAS PRADO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10590	1	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	PROFF20N11-1	PROFF20N13-1
10590	2	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8814	1	GISLAINE FERREIRA GARCIA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8814	2	GISLAINE FERREIRA GARCIA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8815	1	GISLEINE MARI TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
8815	2	GISLEINE MARI TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6635	1	GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
6635	2	GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
11052	1	GIZELLE FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
11052	2	GIZELLE FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7630	1	GLACIELE CRISTINE DE PAULA COSTA	PROFESSOR	PROFA20N11-1	PROFA20N13-1
8817	1	GLAUCIANA FERNANDES COLODEL	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8817	2	GLAUCIANA FERNANDES COLODEL	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10591	1	GRACIELE SANTANA MATHEUS KAWKA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
6751	2	GRACIMAR LOURENCO VEIGA ALBINI	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
12458	1	GRAZIELA AGOSTINHO DA COSTA	PROFESSOR DE INGLES	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9206	1	GRAZIELLA MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9982	1	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9982	2	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12374	1	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12374	2	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95079	1	HELEN MONICA DOS SANTOS DOMINGUES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5624	1	HELENISE DO NASCIMENTO FILIPOV	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
9911	1	HELLEN MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N13-1
9911	2	HELLEN MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N10-1
8531	1	HELOINA MOCELIN SIQUEIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8819	1	HELYANA FERNANDES	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
6762	1	HENRIQUETA ISABEL GOMES VELLOSO	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
10868	1	HERICA CRISTINA DE PIERRI	PROF DE EDUC FIS	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
12401	1	HERICA NATALY AURICHIO PINTO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
5578	1	HILDA APARECIDA MATIAS DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
9979	1	HOSANA GONCALVES SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9979	2	HOSANA GONCALVES SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
6634	2	IARA SUILY DOS SANTOS FAGUNDES	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
7104	1	ILAIR DA SILVA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7104	2	ILAIR DA SILVA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
11907	1	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
11907	2	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
12398	1	INALDA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
12398	2	INALDA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
3081	1	INALDA SALI SANTOS DA LUZ	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
9901	2	INEZ NAGEL DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7154	1	IONARA ALVES SALGADO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8433	3	IRAZILDA BISSON DALAGO	PROFESSOR	PROFF20N21-1	PROFF20N23-1
8433	4	IRAZILDA BISSON DALAGO	PROFESSOR	PROFF20N17-1	PROFF20N19-1
3630	2	IRAZIR ALVES LOPES	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
7960	2	IRENE CARMO DE CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7960	3	IRENE CARMO DE CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9951	1	IRMA ALESSANDRA CHEDIAK CORREA	PROFESSOR	PROFA20N15-1	PROFA20N17-1
9951	2	IRMA ALESSANDRA CHEDIAK CORREA	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFA20N15-1
8821	2	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8821	3	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
6770	1	ISOLETE SPECARTE ALVES	PROFESSOR	PROFD20N20-1	PROFD20N22-1

6770	2	ISOLETE SPECARTE ALVES	PROFESSOR	PROFD20N18-1	PROFD20N20-1
3631	2	ISOLETE VICENTIN CORREA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
12395	1	IVANA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12395	2	IVANA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95081	1	IVANILDA ALEXANDRINA DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5581	1	IVANILDA SOBRAL GONCALVES	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
5581	2	IVANILDA SOBRAL GONCALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8822	1	IVANILDE TAVARES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7239	1	IVANISE DO ROCIO DA SILVA PAZ	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
7092	1	IVANIZE MOREIRA DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7092	2	IVANIZE MOREIRA DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8474	1	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8474	2	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6703	2	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6703	3	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9974	1	IZABEL LINS DE AVELAR	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
9974	2	IZABEL LINS DE AVELAR	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
2097	1	IZABEL NICOLAU ANASTACIO	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
12440	1	IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N15-1	PROFF20N17-1
12440	2	IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N07-1	PROFF20N09-1
12375	1	JACQUELINE MARCELLI CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
3369	2	JAIR DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12377	1	JANAINA AGOSTINHO PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
7229	1	JANAINA APARECIDA ARISTIDES	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
12467	1	JANAINA COELHO CHEMURE	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12379	1	JANAINA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9208	1	JANAINA DOS SANTOS PEDRO DALCOL	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
5597	1	JANAINA RUSSI MARIANO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
5597	2	JANAINA RUSSI MARIANO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10699	1	JANAINA SOARES TEODORO	PROFESSOR DE INGLES	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
7357	1	JANE MARY PIRES DE TOLEDO	PROFESSOR DE MUSICA	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
5505	1	JANELIS DA SILVA ANDERSEN	PROFESSOR	PROFA20N20-1	PROFA20N22-1
5506	2	JANETE CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N20-1
12471	1	JANETE DO ROCIO CORDEIRO DE FARIAS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
11917	1	JANETE EMILIA CORREA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
6717	1	JANETE FAM	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7174	1	JANETE RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
10677	1	JANUZA GONÇALVES NEVES	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
9209	1	JAQUELINE DE FÁTIMA NASCIMENTO KROIS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10953	1	JAQUELINE TAMIRES DA VEIGA ROSINA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
6705	1	JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6705	2	JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12383	1	JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
12383	2	JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
93796	1	JEANINE AGOSTINHO PEREIRA ARAUJO	PROFESSOR	PROFD20N04-1	PROFD20N06-1
9978	1	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9978	2	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95065	1	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8826	1	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8826	2	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
2011	2	JERUSA ROSEMBACK SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5508	1	JERUZIANE MAYER	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
95652	1	JESSICA BARBOSA XAVIER	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95121	1	JESSICA MARQUES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12362	1	JESSICA RODRIGUES FERREIRA PEDROSO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95346	1	JESSICA SILVA DE FREITAS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFA20N05-1
95073	1	JESSYCA GAMA CORRÊA LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
6757	1	JHEINE LEISI VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7166	1	JILCELLI LOPES ALVES EUSEBIO	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
12472	1	JOANE LUIZE GONÇALVES FORMIGA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
12446	1	JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12446	2	JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12468	2	JOEL SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
6688	1	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6688	2	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9210	1	JOELSON GONÇALVES	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
10955	1	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10955	2	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9031	2	JOSEMAR TIZZONI	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10001	1	JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10001	2	JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
3718	2	JOSIANE DO ROCIO CASUBEK	PROFESSOR	PROFD20N23-1	PROFD20N25-1
95347	1	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95092	1	JOSIANE LOPES PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8828	1	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8828	2	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6760	1	JOSIANE RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
6760	2	JOSIANE RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
10951	1	JOSIANE RODRIGUES SAVICKI	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
10951	2	JOSIANE RODRIGUES SAVICKI	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
95058	1	JOSIAS DA SILVA NASCIMENTO	PROF DE EDUC FIS	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8979	1	JOSIELE MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8979	2	JOSIELE MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10698	1	JOSIELY DE OLIVEIRA SANTOS CORREA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
95646	1	JOSILENE MILITÃO MATOZO DA VEIGA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9890	1	JOYCE CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9890	2	JOYCE CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
2099	1	JOYCE LIZ LOPES CICARELLO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N16-1
9878	1	JOYCIANNE CRISTINA CABRAL RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1

9878	2	JOYCIANNE CRISTINA CABRAL RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7631	2	JUCELIA DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6680	1	JUCIARA VENANCIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
9212	1	JUCILENE DO ROSARIO MENDES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9212	2	JUCILENE DO ROSARIO MENDES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7103	3	JUCIMARI DAMASCENO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7103	4	JUCIMARI DAMASCENO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
10602	1	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10602	2	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8831	1	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8831	2	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
10697	1	JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9893	1	JULIANA MARIA PINHEIRO ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
11901	1	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11901	2	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9213	1	JULIANA MATOSO CORREA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9213	2	JULIANA MATOSO CORREA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9949	1	JULIANA QUINTINO ROSIN	PROFESSOR	PROFA20N09-1	PROFA20N11-1
9875	1	JULIANA RIBEIRO GONCALVES FANGUEIRO	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
9875	2	JULIANA RIBEIRO GONCALVES FANGUEIRO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10584	1	JULIANA SCHULTZ BUSSMANN	PROFESSOR	PROFE20N06-1	PROFE20N08-1
9214	1	JULIANE DE ABREU IUNQ	PROFESSOR	PROFA20N07-1	PROFA20N09-1
95085	1	JULIANE NASCIMENTO DAS NEVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
6840	1	JULIANE SANTOS URBAN	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
8980	2	JUSIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7120	2	JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7120	3	JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR	PROFD20N16-1	PROFD20N18-1
95497	1	KAMILA DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12357	1	KAREN CIBELLE RODRIGUES COSTA BARAUSKAS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8926	1	KAREN CRISTINA PEREIRA ZIVIANI	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
7238	1	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7238	2	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9216	1	KARINA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFD20N23-1
9216	2	KARINA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
5515	2	KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
5515	3	KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12417	1	KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12417	2	KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95074	1	KAROLINE BONARDO FARIAS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95107	1	KASSIANA SAMELLA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95101	1	KATHRYN DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9846	1	KATHYANY KERLEY SANTOS D EL REY	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
9846	2	KATHYANY KERLEY SANTOS D EL REY	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7090	1	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	PROFB20N15-1	PROFB20N17-1
7090	2	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
95348	1	KATIUCIA CHRISTINA SOUZA NUNES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8981	1	KELI DE ARCEGA MENDES	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
8981	2	KELI DE ARCEGA MENDES	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
7109	1	KELLI DO ROCIO DAVEIS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7109	2	KELLI DO ROCIO DAVEIS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
6687	2	KELLY BITENCOURT FAUSTINO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
10569	1	KELLY DA ROSA MARIA	PROFESSOR DE INGLES	PROFE20N010-1	PROFE20N012-1
95485	1	KELLY REGINA DE FRANÇA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8833	1	KESSILLY MEIRY FEITOSA MENDES	PROFESSOR	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
10646	1	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10646	2	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
6750	1	LAILA CURCI ASSAF MARISTANY	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95349	1	LAIZ DE MATTOS RIBEIRO E RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5516	2	LAIZ HELENA RIBEIRO JULIAO	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFA20N15-1
9218	1	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9218	2	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11118	1	LARISSA GARCIA MOREIRA	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
12413	1	LARISSA MATTOZO SOARES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
6627	1	LAUDICEIA FELIX DA SILVA GOMES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8834	1	LAURA CRISTINI DO NASCIMENTO AMORIM	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
5029	2	LAURECI ARAUJO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
12409	1	LAYZA CAROLINE BASTOS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
6674	1	LEILA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
6674	3	LEILA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7184	2	LEILA DOS SANTOS BALDUINO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7184	4	LEILA DOS SANTOS BALDUINO	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
12508	1	LEILA DOS SANTOS HASSAN NASCIMENTO	PROFESSOR DE ARTES	PROFF20N07-1	PROFF20N09-1
5614	1	LEOCADIA SOKOLEK	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
3269	1	LEONIR CORDEIRO MAURICIO	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
9285	2	LETÍCIA DE CASSIA NASCIMENTO BALDOINO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7632	1	LIA MARA RODRIGUES CARDOSO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9879	2	LICIANE DO ROCIO MIRANDA VIZINE	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12507	1	LÍLIAN MACEDO BORBA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9900	1	LILIAN PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9871	2	LISMARI SANTOS NEVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
3588	2	LISNEIDE ZATTAR LOPES	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
7142	2	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
12412	1	LOIDE DE CHAVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
3100	1	LORICE SOUZA TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFA20N17-1	PROFA20N19-1
9952	2	LOURDES DA COSTA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95087	1	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8837	1	LUANDA CAROLINA FALAVINE	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9896	2	LUCELIA FUMANERI	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
7150	1	LUCI MARIA KORSANKE MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1

3589	1	LUCIA CRISTINA REIS DE RAMOS	PROFESSOR	PROFE20N24-1	PROFE20N25-1
10865	1	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFD20N12-1
10865	2	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8838	1	LUCIA HELENA DAMASCENO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8982	2	LUCIANA CRISTINE GONÇALVES	PROFESSOR	PROFD20N14-1	PROFD20N16-1
7956	1	LUCIANA HERMAN HENSELER	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFD20N23-1
7956	2	LUCIANA HERMAN HENSELER	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
8983	1	LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8983	2	LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9220	1	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9220	2	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
6656	1	LUCIANA TAVARES DE MIRANDA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
12128	1	LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12128	2	LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9221	3	LUCIANE DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7978	2	LUCIANE DO ROSARIO NUNES	PROFESSOR	PROFA20N09-1	PROFA20N11-1
7978	1	LUCIANE DO ROSARIO NUNES	PROFESSOR	PROFA20N09-1	PROFA20N11-1
6694	1	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	PROFF20N18-1	PROFF20N20-1
6694	2	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9886	1	LUCIANE MENDES CAPETA	PROFESSOR	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
12418	2	LUCIANE PINHEIRO DA LUZ	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8840	1	LUCIANE PRATES BISCOTTO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
5585	1	LUCIANE REGINA JACINTO SMANIOTO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8435	1	LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8435	2	LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
6756	1	LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
6756	2	LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
5611	2	LUCIANE WEINFURTER CORREA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
10596	1	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7955	2	LUCIMARA DA SILVA SEVERINO CUSTODIO	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
10952	1	LUCIMARA SABOIA WISTUBA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8841	1	LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8841	2	LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8842	1	LUCINEIA MENDES MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8843	1	LUIZ CARLOS GOULART	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9993	1	LUIZA VICENTE HAINOCZ	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
3866	1	LURDES BERNADETE JIANNI DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
10586	1	LUTFIEH NEHME HAJAR	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
5522	2	LUZIA ROSANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
2617	1	MAGALI DA SILVEIRA MIRANDA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
4375	2	MAGDA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
4233	2	MALAK MAHMUD SAID VOJCIECHOWSKI	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
11915	2	MANOELA ZACARIAS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
11915	3	MANOELA ZACARIAS	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
6846	1	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
6846	2	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9222	1	MANUELA COELHO MARTINS CALASANS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95072	1	MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8436	1	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8436	2	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
10956	1	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR	PROFF20N09-1	PROFF20N11-1
10956	2	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10557	2	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10557	3	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12023	1	MARCELA DE LIMA CARNEIRO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12405	1	MARCELA SANTOS DO CARMO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
5523	1	MARCIA ANDRIOLI GOMES	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
5523	2	MARCIA ANDRIOLI GOMES	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
10000	1	MARCIA APARECIDA DE FREITAS FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
4787	1	MARCIA CRISTINA DE ROCCO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7186	1	MARCIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
7186	2	MARCIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N14-1	PROFD20N16-1
7176	1	MARCIA DE CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
11913	2	MÁRCIA DE FÁTIMA GONÇALVES	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11913	3	MARCIA DE FÁTIMA GONÇALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9957	1	MARCIA FUJIKO YASUDA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
9957	2	MARCIA FUJIKO YASUDA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95063	1	MARCIA LOUREIRO GUIMARÃES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5526	1	MARCIA LUCIA CORREA PIRES	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
5526	2	MARCIA LUCIA CORREA PIRES	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
5527	1	MARCIA MARIA BARBOSA GONCALVES MARQUES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
5263	1	MARCIA REGINA LUIZ	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
5263	2	MARCIA REGINA LUIZ	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
5528	1	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
5528	2	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
10966	1	MARCIA RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10966	2	MARCIA RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8846	2	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12457	2	MARGARETE APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR	PROFF20N07-1	PROFF20N09-1
12457	3	MARGARETE APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12414	1	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12414	2	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8411	1	MARGARETH FERREIRA MANTOVANI	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFA20N14-1
8411	2	MARGARETH FERREIRA MANTOVANI	PROFESSOR	PROFA20N10-1	PROFA20N12-1
12452	2	MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
12452	3	MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9880	1	MARI LUCIA DO AMARAL	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7633	1	MARI MARVEL DAMACENO MARCELO FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N17-1	PROFA20N19-1
9959	2	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA RAIMUNDO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1

3919	1	MARIA APARECIDA LESSA LOPES	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
6675	1	MARIA APARECIDA PITELLA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6658	2	MARIA APARECIDA SILVEIRA DALAGO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12370	1	MARIA APARECIDA SOUZA MARINHO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
10723	1	MARIA CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
95486	1	MARIA CATARINA BEZERRA	PROFESSOR	PROFD20N02-1	PROFD20N03-1
5530	2	MARIA CORREIA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8849	1	MARIA COSTIN	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N13-1
9915	1	MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9915	2	MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8850	1	MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8850	2	MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9947	1	MARIA DA LUZ MARTINS MACENO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9947	2	MARIA DA LUZ MARTINS MACENO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8851	1	MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE SILVA COUTO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
5022	1	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
7162	1	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7162	2	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
95350	1	MARIA DE JESUS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
943	1	MARIA DO ROCIO DA CRUZ COSTA	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
8412	2	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8412	3	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5604	2	MARIA IRENE DE CARVALHO	PROFESSOR	PROFA20N08-1	PROFA20N09-1
94289	1	MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
8438	1	MARIA LUCIA LEONARDO DE OLIVEIRA SALINET	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8852	1	MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8852	2	MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5100	4	MARIA NILTA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7197	1	MARIA REGINA DA SILVA SECCON	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N16-1
8853	2	MARIA ZENILDA DE LIMA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7113	1	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	PROFF20N20-1	PROFF20N22-1
7113	2	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	PROFF20N19-1	PROFF20N21-1
10676	1	MARIANE APARECIDA PETENUSO	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
95075	1	MARIANE CUNHA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8855	1	MARIANE MEDUNA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8855	2	MARIANE MEDUNA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8856	1	MARIANE SPIERCORT	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
11578	2	MARIANNA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
6685	1	MARIANY MATOZO MACHADO	PROFESSOR	PROFA20N10-1	PROFA20N12-1
7111	2	MARIBEL DO ROCIO LINO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12416	1	MARIBEL LEOCÁDIA DO AMARAL CAMARGO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
10695	1	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	PROFF20N21-1	PROFF20N23-1
10695	2	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	PROFF20N11-1	PROFF20N13-1
7228	1	MARILDA VEIGA	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFD20N12-1
8453	1	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
8453	2	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11896	2	MARILEIA ALEXANDRINO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
11896	3	MARILEIA ALEXANDRINO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8985	1	MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8985	2	MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
4455	1	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFF20N23-1	PROFF20N25-1
4455	2	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFF20N22-1	PROFF20N24-1
7635	1	MARILI RUTE MENDES CARDOSO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
7636	1	MARILIA PRADO FERNANDES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
7636	2	MARILIA PRADO FERNANDES	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
5023	2	MARILZE CRISTINE ARAUJO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
10691	1	MARINÉS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10691	2	MARINÉS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8859	1	MARISA DE SOUZA CALDAS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
1151	1	MARISA DO ROCIO ELIAS LIMA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
3123	1	MARISE GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8439	3	MARISE SERAFIM DE MIRANDA	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
8860	1	MARISTELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8860	2	MARISTELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9996	2	MARISTELA SUSAN FORMIGA LOPES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8861	1	MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7951	4	MARIZE LEAL ALVES LIMA	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
7950	1	MARJA MARIA FAUSTINO SCHMIDT	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
9225	1	MARKIELY BATISTA SOBRAL	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
6108	1	MARLENE MENDES	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
8863	1	MARLENE VEIGA GOULARTE	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10493	1	MARLI ALVES ANGELO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7275	2	MARLI RAINERTE BONALDI	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7275	3	MARLI RAINERTE BONALDI	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
2621	2	MARLI TEREZINHA CEZAR DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
12451	1	MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
12451	2	MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9994	1	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8866	2	MARY HELEN CORREA RAMOS DAS NEVES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95108	1	MATHEUS EDILBERTO ROTH	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
6755	2	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
6676	1	MEIRE NUNES RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12415	1	MEIRIANE DE OLIVEIRA SCHREIBER DO ROSÁRIO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7233	1	MELLYNA VASSÃO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9388	1	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
9388	2	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
9227	1	MICHELE ZACHARIAS BRANDÃO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12234	1	MICHELLA RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
12421	1	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1

12421	2	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9229	1	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	PROFF20N13-1	PROFF20N15-1
9229	2	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7949	1	MÍDIA DE OLIVEIRA FELTZ	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
8867	1	MIDIAN ANGELITA BEKON PAULA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9960	1	MIRA CAROLINA DOS SANTOS ZELA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
96112	1	MIRIAN SILVA VANHONI	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
9230	1	MÔNICA DOS SANTOS COLASSO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8414	1	MÔNICA MOGHRABI MARINHO NORATO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8414	2	MÔNICA MOGHRABI MARINHO NORATO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12355	1	NADIA MARIA XAVIER BARBOSA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7108	2	NANCY MARIS LIMA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8869	1	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
8869	2	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95487	1	NATÁLIA JAQUELINE DE DEUS PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8442	1	NAZIDE BENKENDORF MAYER	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
6651	1	NELCI SILVA MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
9231	1	NELMA MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9231	2	NELMA MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10692	1	NELSON HARUO YAMAGUTI	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N09-1	PROFE20N10-1
10692	2	NELSON HARUO YAMAGUTI	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N08-1	PROFE20N09-1
8870	1	NERLI MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8870	2	NERLI MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9882	2	NEUCILI CUNHA DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFA20N14-1
9948	1	NEUSELI PIRES DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9849	1	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
9849	2	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
95094	1	NICOLE ROSA DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9969	1	NILZA MARIA ALMEIDA BONALDI	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
5539	2	NIRLENE MODESTO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8872	2	NIRLENE SAMORANO PIRES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8872	3	NIRLENE SAMORANO PIRES	PROFESSOR	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
11911	1	NOELI FERNANDES	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
9232	1	NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9232	2	NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12177	2	ODENILSON CAETTA PINTO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
95062	1	ODETE DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFA20N05-1
3139	2	OLGA DO PILAR MACHADO FARIAS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N18-1
9233	2	ONEIDE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
11905	1	OSNIELLE MARTINS OSTWALD	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
9394	1	PALOMA DE FATIMA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10592	1	PATRICIA APARECIDA FERREIRA PINTO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8874	1	PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8874	2	PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9958	2	PATRICIA DE LIMA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12391	1	PATRICIA FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12391	2	PATRICIA FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
11908	2	PATRICIA FERNANDES MACHADO	PROFESSOR	PROFD20N06-1	PROFD20N08-1
11918	1	PATRICIA GONCALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
11918	2	PATRICIA GONCALVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8877	1	PATRICIA MARCONDES DE FRANÇA CORREA	PROFESSOR	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
8877	2	PATRICIA MARCONDES DE FRANÇA CORREA	PROFESSOR	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
5284	1	PATRICIA MARIA DE JESUS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
10958	1	PATRICIA MARTINS DA GRAÇA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
12352	1	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9235	1	PAULA CRISTINA GARCIA AZEVEDO FRISON	PROFESSOR	PROFA20N11-1	PROFA20N13-1
9236	2	PAULA CRISTINA MAIA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9870	1	PEDRO MARTINS MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95465	1	PEROLA ALOHA BRITES LINO	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
9237	1	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
9237	2	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
6727	1	PRISCILA DANIELLE RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
8475	1	PRISCILA MARTINS DA GRAÇA FLAVIO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95351	1	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12353	1	PRISCILLA CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8879	1	PRISCILLA DO ROSARIO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N14-1	PROFD20N16-1
95049	1	RAFAEL DE ASSIS BARBOSA	PROF DE EDUC FIS	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12363	1	RAFAEL LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
10709	1	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	PROF DE EDUC FIS	PROFD20N10-1	PROFD20N11-1
95651	1	RAFAELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8880	2	RAFAELA DOS SANTOS DEMETRIO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8880	1	RAFAELA DOS SANTOS DEMETRIO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8415	1	RAFAELLA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8415	2	RAFAELLA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8987	1	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8987	2	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12386	1	RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12386	2	RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12459	2	REGIANE DOS SANTOS DE PAULA	PROFESSOR	PROFD20N06-1	PROFD20N08-1
12474	1	REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
12435	1	REGINA DO ROCIO NEUMANN BAPTISTEL ALVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12431	1	RENATA DA COSTA CORREA FOES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95090	1	RENATA DOS SANTOS BRITTES MARQUES JANDREY	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8883	1	RENATA FERNANDES NEVES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9239	1	RENATA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9239	2	RENATA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12423	1	RENATA Nanci REINHARDT LEANDRO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95647	1	RICARDO LOPES DOS SANTOS	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
3806	1	RITA DE CACIA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1

95352	1	ROBERTA CARDOZO COLODÉL MODESTO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8884	1	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8884	2	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9857	1	ROGERIA DUARTE SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9242	1	RONALDO CARDOSO ALBOITE	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12422	1	ROSAIR ROSA JOSE	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
12422	2	ROSAIR ROSA JOSE	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
10600	1	ROSANA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10600	2	ROSANA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12434	1	ROSANA APARECIDA TRENTA OCCHI	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
5542	2	ROSANA MARIA TAVARES DE MENDONÇA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N22-1
8887	1	ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8887	2	ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8888	1	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8888	2	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9859	1	ROSANE POLETTI KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
9859	2	ROSANE POLETTI KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
12387	1	ROSANE TEIXEIRA DE FRANCA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
12387	2	ROSANE TEIXEIRA DE FRANCA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
5623	2	ROSANGELA APARECIDA SIZANOSKI	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
9243	1	ROSANGELA ARZAO SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9243	2	ROSANGELA ARZAO SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12400	1	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N06-1	PROFE20N08-1
12400	2	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9244	2	ROSANGELA MENDES ALVES	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
2457	2	ROSANGELA MENDES MATHIAS	PROFESSOR	PROFD20N20-1	PROFD20N22-1
3785	1	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
10950	1	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
10950	2	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12445	3	ROSEMERIE GONCALVES FONTOURA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
3289	2	ROSEMERI FLORENTINO ROSINA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9968	3	ROSI MEIRY MENDES	PROFESSOR	PROFD20N06-1	PROFD20N08-1
9983	4	ROSIANA DA CUNHA FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
3445	1	ROSIANA DE MOURA PROENÇA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
3445	2	ROSIANA DE MOURA PROENÇA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9245	3	ROSIANA VAZ PINTO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12408	2	ROSIANE RUSSI DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
6753	1	ROSIANE TARRAM BITTENCOURT	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
6753	2	ROSIANE TARRAM BITTENCOURT	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8892	1	ROSIANE TRIGO NEMETZ	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
8892	3	ROSIANE TRIGO NEMETZ	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
11935	1	ROSICLEIA FRANÇA TEODORO	PROFESSOR	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
9873	2	ROSICLEIA ZACHARIAS	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
8417	1	ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8417	2	ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12955	2	ROSILENE CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
3636	1	ROSIMERE CEZAR DE ARAUJO DO CARMO	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
9246	1	RUTH HELENA MENDES DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
95084	1	RUTIELLE DO ROSÁRIO SILVA ALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11816	2	SABRINA NEVES LIMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7101	2	SALETE FERREIRA LIMA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
9956	2	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
9956	3	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10703	1	SANDRA CÂNDIDA PONIWASS PAZINATTO	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
9895	1	SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9895	2	SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12381	1	SANDRA DO RÓCIO GUIMARAES RECH	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
12381	2	SANDRA DO RÓCIO GUIMARAES RECH	PROFESSOR	PROFE20N01-1	PROFE20N03-1
5547	1	SANDRA GABRIEL DA SILVA MILÍCIO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
10957	1	SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
10957	2	SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
2107	1	SANDRA MARA NASCIMENTO STAREPRAVO	PROFESSOR	PROFD20N23-1	PROFD20N25-1
2107	2	SANDRA MARA NASCIMENTO STAREPRAVO	PROFESSOR	PROFD20N20-1	PROFD20N22-1
8023	1	SANDRA MARAH SILVA LOURENCO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N14-1
7362	1	SANDRA MIRE DO PRADO	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9247	1	SANDRA MOREIRA NORBERTO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9247	2	SANDRA MOREIRA NORBERTO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7637	1	SANDRA MUTSUMI TSUIKI	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFD20N23-1
7637	2	SANDRA MUTSUMI TSUIKI	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
8535	1	SANDRA REGINA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8535	2	SANDRA REGINA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7106	1	SANDRA REGINA MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
9987	1	SANDRINALI PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
7107	1	SARITA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
9248	1	SCHEILA MARY DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9248	2	SCHEILA MARY DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95061	1	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5551	1	SELMA MODESTO LEANDRO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
5551	2	SELMA MODESTO LEANDRO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
9396	1	SELMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9396	2	SELMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9910	1	SELMA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10684	1	SÉRGIO RENATO DINIZ	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10965	1	SERLIA MARIANO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10965	2	SERLIA MARIANO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12868	4	SHEILA CHRISTINA ZELLA	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
12390	1	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12390	2	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
10598	2	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1

10598	3	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12372	2	SILMARA DO CARMO CORREA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95069	1	SILMARA LUIZ GONÇALVES GOUVÊA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8988	1	SILVANA BRITES GOUVEA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
7156	1	SILVANA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
95091	1	SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11910	1	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11910	2	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
3290	1	SILVANA FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
9912	1	SILVANA FERNANDES SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9252	1	SILVANA MARTINS DE FELIX	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9252	2	SILVANA MARTINS DE FELIX	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8897	1	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8897	2	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8898	1	SILVANE PÔNCIO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8898	2	SILVANE PÔNCIO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12402	1	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12402	2	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9253	1	SILVIA CHRISTINA LOPES MENDES	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFA20N15-1
10959	1	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10959	2	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8899	1	SILVIA MARIA HAINOCZ	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
8899	2	SILVIA MARIA HAINOCZ	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
8900	1	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8900	3	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
11933	1	SILVIA NASCIMENTO BENTO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
5740	2	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
5740	3	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12389	1	SILVIA REGINA CARDOSO ALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12389	2	SILVIA REGINA CARDOSO ALVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8929	1	SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8929	2	SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6654	1	SIMONE BOZZA HERNANDES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7164	1	SIMONE DO ROCIO DO CARMO RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9254	1	SIMONE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
9254	2	SIMONE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
9847	2	SIMONE FATIMA NEGREIROS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10572	1	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10572	2	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
3922	1	SIMONE MARTINS PINTO	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
9255	1	SIMONE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFA20N15-1
3854	1	SIMONE PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
3854	2	SIMONE PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
94943	2	SIMONE VIDAL DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7102	1	SINARA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7102	2	SINARA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
11916	2	SIRLEI MARIA DA ROSA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
95490	1	SIRLENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N02-1	PROFD20N04-1
3888	1	SIRLENE TEREZINHA KEPS GOMES	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
9256	1	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
3581	2	SONIA REGINA VALENTIM	PROFESSOR	PROFA20N20-1	PROFA20N22-1
3383	3	SORAIA KRAVITZ	PROFESSOR	PROFD20N22-1	PROFD20N23-1
11826	2	SUELEN DA SILVA SAMPAIO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12462	1	SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12462	2	SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8902	2	SUELI APARECIDA GOMES RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
6723	1	SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
6723	2	SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
11103	1	SUELLEN MARQUES NASCIMENTO MUNSTER DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N09-1	PROFF20N11-1
5760	1	SUELLEN PAZINATTO CRUZ DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
95050	1	SULLIVAN RARICLAY RODRIGUES	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
95489	1	SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11798	2	SUZAN KELLY NOVASKI	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
11798	3	SUZAN KELLY NOVASKI	PROFESSOR	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
8904	3	SUZANE ZAGUINI DE ALMEIDA	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
10717	1	SUZANNE DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10717	2	SUZANNE DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7946	1	SUZANNE MARTINS DE MORAES	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
7946	2	SUZANNE MARTINS DE MORAES	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
94709	2	TABATA FERNANDA VIANA SANTANA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8905	2	TANIA MARA KLAMMER	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9855	1	TATIANA CATLINE MOREIRA REIS PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8989	1	TATIANA CHAVES PEREIRA	PROFESSOR	PROFB20N12-1	PROFB20N13-1
5731	1	TATIANA COSTA PINTO PASSOS	PROFESSOR	PROFF20N20-1	PROFF20N22-1
10593	1	TATIANA MARTINS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8476	1	TATIANA SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
9976	1	TATIANE CRISTINA GONCALVES DA COSTA MARIANO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7132	1	TATIANE CRISTINA SANTOS DA ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9892	1	TATIANE DELFINO LOBO	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
9892	2	TATIANE DELFINO LOBO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8536	1	TATIANE DO ROSARIO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95052	1	TATIANE FATIMA THIEL DE LIMA	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
8906	1	TATIANE GONCALVES DA SILVA CANDIDO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8906	2	TATIANE GONCALVES DA SILVA CANDIDO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9259	1	TATIANE TAIS RIBEIRO	PROFESSOR	PROFA20N09-1	PROFA20N11-1
12419	1	TATIANE VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12419	2	TATIANE VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11044	1	TATIANI ERMELINA ALVES	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9852	1	TELMA CRISTINA FARIA CORREA DE MELLO	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1

11057	2	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	PROFF20N15-1	PROFF20N17-1
11057	3	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	PROFF20N09-1	PROFF20N11-1
12456	1	TERESA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
12456	2	TERESA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12376	1	TEREZINHA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
3732	2	TEREZINHA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA DE ASSUNCAO	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
7182	2	TEREZINHA DO ROCIO DAMASCENO FREIRE	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
7180	1	THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
7180	2	THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95076	1	THAIS CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
6657	1	THAIS MARA GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
8908	1	THAIS SANTOS DO NASCIMENTO LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N14-1	PROFD20N16-1
11920	1	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
11920	2	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10910	1	THIAGO CASAS DO NASCIMENTO	PROF DE EDUC FIS	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
95051	1	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
7642	1	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
7642	2	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
8454	1	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8454	2	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
9971	1	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9971	3	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
95088	1	VALDIRENE METZ	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5560	1	VALDIRENE NAGEL VAZ DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
9984	1	VANESSA APARECIDA SCHNEIDER	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9851	1	VANESSA CRISTINA MARINHO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12460	1	VANESSA DA SILVA BASTOS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9260	1	VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
9260	2	VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9964	1	VANESSA FREIRE SILVA CLAUDINO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7644	1	VANESSA JOHNSON PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
10555	1	VANESSA MOREIRA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10555	2	VANESSA MOREIRA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12470	1	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12470	2	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12448	1	VANIA LUCIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
12448	2	VÂNIA LÚCIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8914	1	VANILZA DO ROSARIO GONCALVES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8914	2	VANILZA DO ROSARIO GONCALVES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12411	1	VANUZA FARYJ	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7181	1	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
7181	2	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
5565	2	VERA LIZ SILVERIO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7185	1	VERA LUCIA ALVES LAURIANO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7185	2	VERA LUCIA ALVES LAURIANO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9898	1	VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9898	2	VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12378	1	VERA REGINA NASCIMENTO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8915	1	VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8915	2	VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5036	1	VEREDIANE DE FREITAS PEREIRA GONCALVES	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
11899	1	VERENICE DO CARMO VEIGA BEZERRA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
5857	2	VERGINIA MARI GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
10954	1	VERIDIANA MOSCARDI	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10954	2	VERIDIANA MOSCARDI	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7177	1	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFD20N23-1
7177	2	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
95338	1	VERÔNICA CÉLIA CAMPOS DO AMARAL	PROF DE EDUC FIS	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
6704	1	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N21-1	PROFF20N23-1
6704	2	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N19-1	PROFF20N21-1
9904	2	VIVIANE CRISTINE MENDES	PROFESSOR	PROFA20N10-1	PROFA20N12-1
9985	1	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9985	2	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7645	1	VIVIANE MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
95064	1	VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7089	2	WALDIRENE CHRISTINE ALMEIDA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8916	1	WANDAELER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8916	2	WANDAELER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12407	1	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12407	2	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9263	1	WANDERLEY DOS SANTOS CHOLI	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12027	1	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N10-1
12027	2	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N04-1
95499	1	WILMA CORDEIRO GOMES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8917	1	ZANIELE DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
6655	3	ZEMIRA CORREA DE ARZON	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6673	3	ZILDA MARA VIEIRA	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFD20N12-1

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2EEE5DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 832

PORTARIA Nº 832

“Elevar, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral do Município e do Quadro de Profissionais da Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.547/2025,

RESOLVE:

I - Elevar, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral e do Quadro de Profissionais da Saúde do Município, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 832/2025

QUADRO GERAL - JUNHO 2025			
Código	Funcionário	Nível Inicial	Nível Final
7.787-4	ADRIANA DE CÁCIA ALVES MUNSTER PAIVA VIEITES	MN4010-1	MN4011-1
10.385-2	ALAN MULLER MENDONÇA XAVIER	H3004-1	H3005-1
7.788-4	ANACLETE FERNANDES MAGNO	MN4011-1	MN4012-1
7.880-1	ANDREIA CONSTANCE RODRIGUES	A4010-1	A4011-1
9.408-1	ANGELINA FORCATO	A4009-1	A4010-1
9.416-2	CAIO MARCELO ALVES	B4008-1	B4009-1
6.810-2	CARLOS ROBERTO MENDES DA SILVA	B4011-1	B4012-1
7.861-1	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA	MN4010-1	MN4011-1
93.762-1	CLEUZA DOS SANTOS RODRIGUES	A4004-1	A4005-1
9.424-2	CRISTIANO JOSÉ CONSTANTINO	B4008-1	B4009-1
7.847-2	DARLAN JANES MACEDO SILVA	MN4010-1	MN4011-1
4.460-1	DEJANIRA ALVES	A4013-1	A4014-1
6.895-1	DELCIMAR ANTÔNIO DE PAULA	MN4011-1	MN4012-1
6.880-1	DEONILSE DA LUZ FREIRE	A4011-1	A4012-1
7.784-1	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	A4010-1	A4011-1
9.301-1	ELISABETE ANTONIO MARINHO	A4008-1	A4009-1
7.742-1	EUROSETE DA SILVA	MN4010-1	MN4011-1
7.856-1	GISELE COSTA MENDES	A4010-1	A4011-1
9.418-1	JEAN CLAUDIO DOS SANTOS LEMES	B4008-1	B4009-1
8.555-1	JOCIMAR JOSÉ SANTOS	A4009-1	A4010-1
6.231-1	JOSÉ MARIO DA COSTA	A4011-1	A4012-1
4.470-1	JOSIANE ALBINE RODRIGUES	A4013-1	A4014-1
9.373-1	JOSIEL RODRIGUES DA SILVA	A4008-1	A4009-1
7.849-1	JUSIANE DE OLIVEIRA WASSÃO	MN4011-1	MN4012-1
9.414-1	KEICE JANAINA BELOBRAM FURTADO LAGUNA	A4008-1	A4009-1
7.863-2	LILIAN ANDREA CORREA SAMPAIO	MN4010-1	MN4011-1
5.829-2	LUCIANO PINHEIRO FERNANDES	A4011-1	A4012-1
7.881-3	LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA	H3010-1	H3011-1
5.677-1	LUIZ CARLOS PORTANERI	B4012-1	B4013-1
7.883-1	MAIRA DO ROCIO CORDEIRO DAS DORES ROQUE	MN4010-1	MN4011-1
7.878-4	MÁRCIO AURELIO VIEIRA DA COSTA	MN4010-1	MN4011-1
7.808-1	MARIZE EMMERICH OLIVEIRA SANTOS	AF40IN10	AF40IN11
7.807-1	MAURÍCIO VARGAS FELIN	AF40IN10	AF40IN11
9.422-1	NILO FERNANDES DA CONCEIÇÃO NETO	B4008-1	B4009-1
9.419-1	NIVALDO JOSE SUAVE	H3008-1	H3009-1
8.019-1	PATRICIA VIEIRA ALVES	MN4011-1	MN4012-1
9.420-1	RENAN DA SILVA FRANÇA	D4008-1	D4009-1
7.776-1	ROSANA LISBOA RODRIGUES	A4010-1	A4011-1
7.889-1	ROSANGEMARI APARECIDA SILVA MANFRE SILVA	A4010-1	A4011-1
9.407-1	ROSILENE ALBINO	A4008-1	A4009-1
6.530-1	SÉRGIO TRANCOSO FERREIRA	A4011-1	A4012-1
94.117-1	SHEILA ABRANTES MONTEIRO	A4004-1	A4005-1
7.504-1	SIDNEI ARCARO DOS SANTOS	A4010-1	A4011-1
94.148-1	SILVANA MENDES HENRIQUE VICTAL	A4004-1	A4005-1
9.423-1	THAIS CRISTINE CANETE	A4008-1	A4009-1
93.838-1	THIAGO MANTOVANI SCOMASSON	H3004-1	H3005-1
5.701-1	VALCIDES DE MENDONÇA	B4012-1	B4013-1
5.718-1	VANDERLEIA LOURENÇO ALVES	MN4012-1	MN4013-1
5.639-1	VERA LÚCIA ALVES DA SILVA	A4012-1	A4013-1
5.692-1	WANELY CRISTINE TIBILETE RODRIGUES	MN4012-1	MN4013-1
7.868-3	WILLIAM CARDOSO	MN4010-1	MN4011-1
6.442-2	WILSON CORDEIRO	A4011-1	A4012-1

QUADRO DA SAÚDE - JUNHO 2025			
Código	Funcionário	Nível Inicial	Nível Final
97.431-1	ADRIANA LEVINSKI HAMANN	SE30A01-1	SE30A02-1
11.054-1	ANDRIELY CARDOSO PINHEIRO	SE30C06-1	SE30C07-1
7.894-1	CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO	SE30D10-1	SE30D11-1
9.377-1	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO	SE30D07-1	SE30D08-1
7.731-1	ELIANE ROCHA STREMEL ABALEM	EM20A10-1	EM20A11-1
6.161-2	IRACEMA ABEL DE LIMA	SA40A09-1	SA40A10-1
8.524-1	LEANDRO JOSÉ DA SILVA	ST30C08-1	ST30C09-1

7.791-2	MARCIO LUIZ ZOLDAN	ST40E10-1	ST40E11-1
6.891-1	MARILENE RIBEIRO VIANA	SA40A11-1	SA40A12-1
7.842-1	MARIONE SILVA CASTRO	ST40D10-1	ST40D11-1
7.799-2	MEIRE AGOSTINHO FRANCA REDERD	ST40C09-1	ST40C10-1
11.059-1	MÔNICA HERREIRA ALVES	SA40C06-1	SA40C07-1
8.568-1	RAFAELA CARVALHO DE AMORIM	SE30E09-1	SE30E10-1
7.844-2	ROSE MARIA DE FREITAS ALVES	ST40C10-1	ST40C11-1
7.792-2	SHIRLEY MOREIRA DO NASCIMENTO	ST40B10-1	ST40B11-1
7.833-1	SÔNIA REGINA CURVELO	SA40B10-1	SA40B11-1

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FDACCB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - SEMMU

DATA 11/06/2025

Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal da Mulher, neste ato representado pela Secretário Municipal da Mulher, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na aquisição de **CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**.

Especificação:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			Pasta em papel couché.	UNIDADE	100		
2			Crachás com cordão.	unidade	100		
3			Certificados.	unidade	100		
4			Folders.	unidade	100		
5			Banner medindo 90 x 120 cm.	unidade	01		
6			Etiqueta para crachá de identificação: delegada, convidada, participante, organização.	unidade	100		

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
13/06/2025 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
17/06/2025 às 23:h59m

Endereço eletrônico para envio das propostas: monica.silva@paranagua.pr.gov.br

Paranaguá, 11 de junho 2025.

DAIANE MACHADO AVILA CHRISTAKIS
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:00A21D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no **Art. 93º** “Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com padronização a ser estabelecida em Lei Municipal”. **Art. 94º** “Nos terrenos vazios é obrigatório a pavimentação do passeio público e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio de acordo com padronização a ser estabelecida na Lei Municipal”. **Art. 97º - §1º** “Se apenas o passeio ou o muro deva sofrer reparações, construção ou reconstrução, o prazo será de 90 (noventa) dias” - conforme **Código de Posturas do Município de Paranavai (Lei Complementar nº 048/2018)**.

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a corrigir a falta que originou a presente, **no prazo de 90 (NOVENTA) DIAS** a partir da publicação desta. O proprietário não providenciando a execução das obras e consertos de muros e calçadas nos prazos referidos, será aplicada multa no valor de **R\$ 307,92 (Trezentos e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)** conforme Lei Complementar nº 048/2018, poderá o município após o decurso de prazo da notificação, promover a sua execução, cobrando do proprietário, em um só pagamento, o valor das despesas e da mão de obra, acrescidos de 100% (cem por cento) à título de administração.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
1	ANDRÉ MATOLLA DA SILVA RODRIGUES	78	01	JD. SANTOS DUMONT
2	ROSEMARY MARQUES RASMUSSEN	CHAC.	CHAC 194-A	CHACARA JARAGUA
3	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	CAHC.	83/84/85-A	CHACARA JARAGUA
3	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	CAHC.	83/84/85-A	CHACARA JARAGUA
4	JULIANE NASCIMENTO DE ABREU SALES	02	31	JD. SOLANGE
4	JULIANE NASCIMENTO DE ABREU SALES	02	31	JD. SOLANGE

5	JORGE PASCOAL DA SILVA	01	13	VILA OPERARIA
6	BRUNO DOS SANTOS MORETTI	108	012R	JD. OURO BRANCO
7	SANDRO DE JESUS GARCIA SANCHES	123	014B	JD. OURO BRANCO
8	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	18	JD. PARQUE DOS IPÊS
9	MARCOS ROMERO VILACA JUNIOR	1	A1	JD. LOS ANGELES
9	MARCOS ROMERO VILACA JUNIOR	1	A1	JD. LOS ANGELES
9	MARCOS ROMERO VILACA JUNIOR	1	A1	JD. LOS ANGELES
9	FERNANDA FIATES VILAÇA	1	A1	JD. LOS ANGELES
10	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	GLEBA 1-IVAI	01	CHACARA DIVERSAS
11	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	GLEBA 1-IVAI	02	CHACARA DIVERSAS
12	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	GLEBA 1-IVAI	03	CHACARA DIVERSAS
13	LEANDRO PORTO	GLEBA 1-IVAI	04	CHACARA DIVERSAS
14	LEANDRO PORTO	GLEBA 1-IVAI	05	CHACARA DIVERSAS
15	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	GLEBA 1-IVAI	06	CHACARA DIVERSAS
16	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	GLEBA 1-IVAI	07	CHACARA DIVERSAS
17	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	GLEBA 1-IVAI	08	CHACARA DIVERSAS
18	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	GLEBA 1-IVAI	09	CHACARA DIVERSAS
19	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	GLEBA 1-IVAI	10	CHACARA DIVERSAS
20	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	GLEBA 1-IVAI	11	CHACARA DIVERSAS
21	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	GLEBA 1-IVAI	12	CHACARA DIVERSAS
22	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	GLEBA 1-IVAI	13	CHACARA DIVERSAS
23	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	GLEBA 1-IVAI	14	CHACARA DIVERSAS
24	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	GLEBA 1-IVAI	15	CHACARA DIVERSAS
25	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	GLEBA 1-IVAI	16	CHACARA DIVERSAS
26	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA	QUAD	IFET	JD. DAS NAÇÕES I
26	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA	QUAD	IFET	JD. DAS NAÇÕES I
27	SANTA TAVORE DA SILVA BRAGA	01	24	JARDIM CURITIBA
27	SANTA TAVORE DA SILVA BRAGA	01	24	JARDIM CURITIBA
27	SANTA TAVORE DA SILVA BRAGA	01	24	JARDIM CURITIBA
27	SANTA TAVORE DA SILVA BRAGA	01	24	JARDIM CURITIBA
28	ADINA MARIA POLVERINE MORAIS	12	01-B	JARDIM ANTIGO AEROPORTO
28	ADINA MARIA POLVERINE MORAIS	12	01-B	JARDIM ANTIGO AEROPORTO
28	ADINA MARIA POLVERINE MORAIS	12	01-B	JARDIM ANTIGO AEROPORTO
29	CARLOS EDUARDO LOURENÇO DE ALMEIDA ROEDEL	13	9	JARDIM MONTE CRISTO
30	LUCAS BERGAMINI FERNANDES	13	11	JARDIM MONTE CRISTO
31	ADELMARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1	1/10B	JARDIM MONTE CRISTO II
32	MARIA CELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01	2	JARDIM MONTE CRISTO II
33	AGUSTINHO DE SOUZA BRITO (ESPÓLIO)	83	8A	CENTRO
34	IPANEMA LOTEADORA LTDA.	14	26	RESIDENCIAL VERONICA
35	COMERCIAL CATARINENSE S/A	46A	1	CENTRO
36	TAIANA NAILA MAZARO ZARELLI	46A	3	CENTRO
37	SIND EMPR ESTAB BANC PVAI REGIAO	CHAC.	062P	CHACARA DIVERSAS
38	FRANCISCO CANDIDO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	07	+9RB	CENTRO
39	CARLOS ALBERTO TRAVAIN DE ARAUJO	QUAD	L 7/9/12/14A IV-4	JD. MORUMBI
40	ADEMIR FRAILE BONFIM	61	16	CENTRO
40	ADEMIR FRAILE BONFIM	61	16	CENTRO
40	CLAURENE SIMARA SAMPAIO BONFIM	61	16	CENTRO
41	EDIR BOGONI	30	16	JD. ANTIGO AEROPORTO
42	GRUPO ESCOTEIRO GUY DE LARIGAUDIE	205D	08	JD. JOCK
43	ASSOC ATLET DO BANCO DO BRASIL	205B	14	JD. JOCK
44	EDENIL DE JESUS BOTEQUIA	42	5A	JD. SANTOS DUMONT
45	KAZUKO HAMAMURA NUMASAWA	42	5/B1	JD. SANTOS DUMONT
45	KAZUKO HAMAMURA NUMASAWA	42	5/B1	JD. SANTOS DUMONT
46	NASSIM MARIA ISMAIL	79	10B	CENTRO
46	CARLOS DOBIS	79	10B	CENTRO
46	FATIMA ESMAIL	79	10B	CENTRO
46	IRAIG ESMAIL	79	10B	CENTRO
46	IRATIBE ISMAIL DOBIS	79	10B	CENTRO
47	ENIO LUIZ DEBARBA	13	05	JARDIM ANTIGO AEROPORTO

Paranavaí, 12 de junho de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais De Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:18CD4358

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais RENATO DULTRA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, WANESSA DURANTE, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.876.182/0001-83

Endereço: Rua Professor Rodrigo, 232 - Centro, Jacarezinho - PR, 86.400-000

Telefone: (43) 9 9962-1405

e-mail: omcamachomoveis@gmail.com

Nome do Representante: OSVALDO LEMES CAMACHO JUNIOR

CPF: 020.622.939-92

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 18 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17 - Poltrona Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada, Tipo: Fixa, Características Adicionais: Com Braços, Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin Código CATMAT 486084. Observações Complementares: dimensões mínimas: Largura:0,57 m, profundidade:0,75 m, altura:0,75 m, poltrona de 01 (um) lugar com braço cromado, revestida em couro preto, densidade mínima do assento D-26, do encosto D-14, almofadas do encosto fixas, pés em PVC cromado.	UNID	OMC IND	164	R\$480,00	78.720
Total do Fornecedor:					R\$ 78.720,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚBL. E TRÂNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavai	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavai por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%

(cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavai – PR, 5 de junho de 2025

OSVALDO LEMES CAMACHO JUNIOR

ANDREIA MARTINS DE SOUZA	WANESSA DURANTE	RAFAEL LUCAS TORRENTE	RENATO DULTRA
CPF: 042.081.609-77	Secretária Municipal de Educação	CPF: 049.598.719-03	Secretário Municipal de Infraestrutura
Secretária Municipal Da Saúde	CPF: 025.577.729-92	Diretor Da Fundação Cultural De Paranavai	CPF: 467.626.809-25

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ	TARCISIO BARBOSA DE SOUZA	ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR	CELIA APARECIDA ZANATTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	CPF: 633.166.508-06	CPF: 020.387.629-61	Procuradora Geral do Município
CPF: 101.727.179-81	Secretaria Municipal Da Agricultura	Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito	CPF: 628.560.499-15
ADILSON FRANCISCO			
CPF: 596.187.609-87			
Chefe de Gabinete			

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C32F7B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais RENATO DULTRA, RAFAEL BENJAMIN CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

CNPJ: 49.641.888/0001-30

Endereço: Rua GERMANO DE SOUZA, 267 - CENTRO, Joaquim Távora - PR, 86.455-000

FONE: (44) 99159-6474

E-MAIL: getechind@hotmail.com

Nome do Representante: DIOGO DIAS FURTADO

CPF: 083.832.449-59

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 18 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9 - Armário Escritório Material: Madeira MDF, Quantidade Portas: 2UN, Quantidade Prateleiras: 3UN, Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão, Largura: 80CM, Altura: 160CM, Características Adicionais: Puxadores Metálicos/Sapatas Niveladoras, Profundidade: 48CM, Tipo: Alto, Espessura: 25MM (CATMAT 388268). Observações complementares: Confeccionado em MDF 18mm. Tampo superior em MDF de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). Prateleiras removíveis com quantidade mínima de 3 unidades. Com chave. Cor: a definir com órgão solicitante. Incluso entrega e montagem.	UNID	GEFLEX	250	R\$434,00	108.500
21 - Armário Material: MDF, Altura: 1 M, Tipo: Baixo Com 02 Portas, Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,45. Código CATMAT 481252. Observações Complementares: confeccionado em MDF 18 mm de espessura. Tampo superior confeccionado em MDF de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores em alumínio acabamento fosco. 01 prateleira interna, confeccionada em MDF entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço treilado. Pés com ponteiros niveladoras. Com chave. Cor: a definir com órgão solicitante.	UNID	GEFLEX	207	R\$334,00	69.138
25 - Cozinha Completa em MDF, composta por armários, balcões com tampo e nichos para forno e micro-ondas. Estrutura com puxadores externos em ABS ou alumínio e dobradiças metálicas resistentes. Gavetas com corredeiras metálicas e pés reguláveis em PVC. Rodapés removíveis em MDP. Dimensões: Altura: Entre 195 cm a 205 cm, Largura: Entre 300 cm a 310 cm, Profundidade: Entre 45 cm a 47 cm. Itens Inclusos: Torre com nichos em MDF para forno e microondas, com 3 portas (sendo 1 basculante). Dimensões: altura entre 195 cm a 205 cm, largura entre 60 cm a 70 cm, profundidade entre 45 cm a 47 cm. Armário aéreo com 4 portas, sendo: 3 portas com dimensões: altura entre 49 cm a 54 cm, largura entre 120 cm a 135 cm, profundidade entre 45 cm a 47 cm. 1 porta basculante com dimensões: altura entre 49 cm a 54 cm, largura entre 60 cm a 70 cm, profundidade entre 45 cm a 47 cm. Balcão para cooktop com duas portas e tampo resistente. Dimensões: largura entre 60 cm a 70 cm, profundidade entre 45 cm a 47 cm. Balcão com tampo contendo 3 portas e 2 gavetas. Dimensões: largura entre 120 cm a 135 cm, profundidade entre 45 cm a 47 cm. Pannelo com duas portas. Dimensões: largura entre 50 cm a 60 cm, profundidade entre 45 cm a 47 cm. Cor a definir pela Secretaria solicitante.	UNID	GEFLEX	25	R\$1.600,00	40.000
26 - Balcão de Pia em MDF, composto por: 1 tampo em MDF, 2 portas com puxadores externos em ABS ou alumínio e dobradiças metálicas resistentes, e 2 gavetas com corredeiras telescópicas. Acabamento em pintura poliéster de alta resistência. Dimensões: Altura: Entre 84 cm e 89 cm, Largura: Entre 150 cm e 160 cm, Profundidade: Entre 52 cm e 54 cm. Cor: A definir pela Secretaria solicitante	UNID	GEFLEX	24	R\$465,00	11.160
28 - Berço: Berço Material: Aço/Tecido, Cor: Bege, Características Adicionais: Portátil, Rodas Com Freio, Laterais Com Telas, Dimensões: 60 X 74 X 98 CM, Capacidade De Carga: 15 KG. Código CATMAT 609167. Observações Complementares: Berço Portátil e Dobrável, Recomendados para Bebês de 0 meses a 2 anos. Inclui colchonete removível e dobrável.	UNID	BABY STYLE	303	R\$420,00	127.260
55 - Berço: Berço Material: Aço/Tecido, Cor: Bege, Características Adicionais: Portátil, Rodas Com Freio, Laterais Com Telas, Dimensões: 60 X 74 X 98 CM, Capacidade De Carga: 15 KG. Código CATMAT 609167. Observações Complementares: Berço Portátil e Dobrável, Recomendados para Bebês de 0 meses a 2 anos. Inclui colchonete removível e dobrável.	UNID	BABY STYLE	101	R\$420,00	42.420
Total do Fornecedor:				R\$	398.478,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBL. E TRÂNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavai	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavai por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavai – PR, 6 de junho de 2025

DIOGO DIAS FURTADO			
ANDREIA MARTINS DE SOUZA	WANESSA DURANTE	RAFAEL LUCAS TORRENTE	RENATO DULTRA
CPF: 042.081.609-77	Secretária Municipal de Educação	CPF: 049.598.719-03	Secretário Municipal de Infraestrutura
Secretária Municipal Da Saúde	CPF: 025.577.729-92	Direto Da Fundação Cultural De Paranavai	CPF: 467.626.809-25

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA	ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR	LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS	CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 633.166.508-06	CPF: 020.387.629-61	Secretária Municipal De Assistência Social	CPF: 048.306.029-10
Secretária Municipal Da Agricultura	Secretário Municipal De Prot. À Vida, Patrimônio E Trânsito	CPF: 005.538.459-50	Secretário De Desenvolvimento Econômico E Turismo
GUILHERME DE ARAUJO RUIZ	ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA	RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO	RUI NUNES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Secretário Municipal de Fazenda Pública	Secretário Municipal de Administração
CPF: 101.727.179-81	CPF: 025.202.639-03	CPF: 361.953.089-00	CPF: 025.649.549-10
JANE NUNES DE LIMA	CELIA APARECIDA ZANATTA	CARLOS ALBERTO VIEIRA	ADILSON FRANCISCO
Secretária Municipal de Esporte	Procuradora Geral do Município	CPF: 756.344.739-34	CPF: 596.187.609-87
CPF: 852.920.019-53	CPF: 628.560.499-15	Contro Interno Do Município	Chefe de Gabinete

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:A7AF192B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais RENATO DULTRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: IDESAN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 51.260.859/0001-70

Endereço: Rua PAULO JOSÉ BAZZANI, 174 - MACEDO, Guarulhos - SP, 07.113-030

Fone: 11 2358 1200 / 11 94103 7906

Email: idesan@idesan.com.br

Nome do Representante: SONIA OKADA

CPF: 066.940.948-09

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 18 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22 - Suporte Material: Aço, Aplicação: CPU, Altura: 500 MM, Largura: 150 MM, Tipo: Ajustável, Comprimento: 325 MM, Cor: Preta, Material Base: Aço, Comprimento Base: 325 MM, Cor Base: Preto, Espessura: 1,50 MM, Acabamento: Pintura Epóxi, Formato: Retangular, Profundidade: 325 M. Código CATMAT 607286.	UNID	Air Micro	214	R\$199,50	42.693
			Total do	Fornecedor:	R\$ 42.693,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBL. E TRÂNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- 9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- 9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
- 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
- CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
- 10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
- 10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

- 11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
- 11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
- 11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Paranavaí – PR, 6 de junho de 2025

SONIA OKADA			
ANDREIA MARTINS DE SOUZA	RENATO DULTRA	TARCISIO BARBOSA DE SOUZA	ADEMIR GLANDOTTI JUNIOR
CPF: 042.081.609-77	Secretário Municipal de Infraestrutura	CPF: 633.166.508-06	CPF: 020.387.629-61
Secretária Municipal Da Saúde	CPF: 467.626.809-25	Secretária Municipal Da Agricultura	Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS	CARLOS HENRIQUE SCARABELLI	RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO	JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social	CPF: 048.306.029-10	Secretário Municipal de Fazenda Pública	Secretária Municipal de Esporte
CPF: 005.538.459-50	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	CPF: 361.953.089-00	CPF: 852.920.019-53

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2C61EC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 54.860.907/0001-50
Endereço: Rua MARIA DELFINA, 236 - CINQUENTENARIO, Belo Horizonte - MG, 30.570-030 Fone: 31 3374 6768 / 98106 0649
Email: odontomasterequipamentosltda@gmail.com

Nome do Representante: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY CPF: 993.547.726-68

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 18 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12 - Peças - Equipamento Odontológico Material: Latão Cromado Ou Alumínio, Aplicação: Mocho Odontológico, Tipo: Pistão À Gás Código CATMAT 478536. Observações Complementares: Com 5 Rodízios em poliuretano, acabamento da estrutura: Pintura Eletrostática em Epóxi, Tipo de Assento: Assento Giratório e Altura Regulável com Alavanca, acabamento do Assento: Poliuretano Injetado, PVC laminado sem Costura, densidade adequada sem gerar deformações, acabamento liso e arredondado. Inclinação do encosto: Regulagem Horizontal. Tipo: concha. Capacidade de 135 à 150 kg. Compatível com a cadeira odontológica Kavo Unik, Gnatus G3 Syncrus e D700 (Cor: a definir com órgão solicitante).	UNID	DENTE ME DENTE ME	20	R\$740,00	14.800

Total do Fornecedor: R\$ 14.800,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEC. MUN. DE PROT.
A VIDA, PATRIMONIO PÚBL. E TRÂNS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAÍ
PROCURADORIA GERAL CONTROLADORIA GERAL GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 6 de junho de 2025

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C0D20513

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais RENATO DULTRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, ADEMIR GIANOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: PLASBICKI LTDA

CNPJ: 33.749.192/0001-92

Endereço: Rua MARECHAL DEODORO FONSECA, 77 - VILA DIVA, Rio Azul - PR, 84.560-000

Telefone: 42 99165 5553

E-mail: plasbicki@gmail.com

Nome do Representante: CEZAR SLABICKI

CPF: 094.692.529-18

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 18 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - Mesa Escritório Altura: 0,74 M, Largura: 1,20 M, Características Adicionais: Com Chave, Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Aço , Quantidade Gavetas: 2 UN, Material Tampo: Mdp, Cor Tampo: Cinza, Espessura Tampo: 15 MM Código CATMAT 483246. Observações Complementares: Revestimento com sistema postforming 180°,dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados em fita de PVC.	UNID	PLASBICK	495	R\$213,00	105.435
8 - Mesa Reunião Retangular Material: Aglomerado Madeira, Comprimento: 2 M, Largura: 100 CM, Altura: 0,75 M, Cor: Cinza, Revestimento: Laminado Melamínico Alta Pressão , Tipo Estrutura: Tubo De Aço E Chapa Metálica , Espessura Tampo: 2,50 MM, Material Tampo: Aglomerado Madeira. Código CATMAT 475765. Observações Complementares: revestida em laminado melamínico na cor cinza, com bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Paineis frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção com reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020. Ponteiros de acabamento na cor preta. Niveladores com eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco.	UNID	PLASBICK	103	R\$390,00	40.170
46 - Mesa Reunião Retangular Material: Aglomerado Madeira, Comprimento: 2 M, Largura: 100 CM, Altura: 0,75 M, Cor: Cinza, Revestimento: Laminado Melamínico Alta Pressão , Tipo Estrutura: Tubo De Aço E Chapa Metálica , Espessura Tampo: 2,50 MM, Material Tampo: Aglomerado Madeira. Código CATMAT 475765. Observações Complementares: revestida em laminado melamínico na cor cinza, com bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Paineis frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção com reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020. Ponteiros de acabamento na cor preta. Niveladores com eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco.	UNID	PLASBICK	34	R\$390,00	13.260

49 - Gaveteiro Móvel Material: Madeira Aglomerada, Tipo Revestimento: Post Forming, Quantidade Gavetas: 4 UN, Altura: 630 MM, Largura: 400 MM, Profundidade: 550 MM, Acabamento Superficial: Laminado Melamínico Texturizado, Cor: Cinza, Material Gaveta: Madeira Aglomerada, Características Adicionais: Com Chaves. Código CATMAT 232950. Observações complementares: Madeira aglomerada de no mínimo 25mm, gavetas com fechamento simultâneo, deslizando sobre corredeiras metálica. Com puxadores tipo alça.	UNID	PLASBIC K	53	R\$340,00	18.020
50 - Mesa Escritório Material Estrutura: MDF, Material Tampo: MDF, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Largura: 160 CM, Profundidade: 82 CM, Altura: 776 MM, Padrão Acabamento Tampo: Bordas com Fita de PVC, Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico, Características Adicionais 1: Formato Em "L", Sapatas Niveladoras, 03 Canaletas. Código CATMAT 612102. Observações Complementares: Revestimento com sistema postforming 180°, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, com 2 gavetas e chave. Cor: a definir com órgão solicitante.	UNID	PLASBIC K	134	R\$398,00	53.332
Total do Fornecedor:				R\$	230.217,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBL. E TRÂNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI

PROCURADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 6 de junho de 2025

CEZAR SLABICKI			
ANDREIA MARTINS DE SOUZA	CARLOS HENRIQUE SCARABELLI	RENATO DULTRA	WANESSA DURANTE
CPF: 042.081.609-77	CPF: 048.306.029-10	Secretário Municipal de Infraestrutura	Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal Da Saúde	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	CPF: 467.626.809-25	CPF: 025.577.729-92
LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS	GUILHERME DE ARAUJO RUIZ	ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA	TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	Secretário Municipal de Meio Ambiente	CPF: 633.166.508-06
CPF: 005.538.459-50	CPF: 101.727.179-81	CPF: 025.202.639-03	Secretária Municipal Da Agricultura

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO	RUI NUNES	ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR	JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Fazenda Pública	Secretário Municipal de Administração	CPF: 020.387.629-61	Secretária Municipal de Esporte
CPF: 361.953.089-00	CPF: 025.649.549-10	Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito	CPF: 852.920.019-53
RAFAEL LUCAS TORRENTE	CELIA APARECIDA ZANATTA	CARLOS ALBERTO VIEIRA	ADILSON FRANCISCO
CPF: 049.598.719-03	Procuradora Geral do Município	CPF: 756.344.739-34	CPF: 596.187.609-87
Direto Da Fundação	CPF: 628.560.499-15	Contro Interno Do Município	Chefe de Gabinete
Cultural De Paranavaí			

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6C957185

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais RENATO DULTRA, RUI NUNES, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ADILSON FRANCISCO, WANESSA DURANTE, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residente e domiciliado nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: JS OFFICE COMERCIO LTDA CNPJ: 55.063.371/0001-04

Endereço: Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4863 - Zona VI, Umuarama - PR, 87.503-200 E-mail: jsofficecomercio@gmail.com

Telefone: (44) 98807-5253 (44) 99828-8873 (44) 2020-6263

Nome do Representante: ALELIANA JAQUELINE DE LIMA CPF: 070.214.279-48

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 18 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32 - Cadeira Presidente com base giratória cromada, base e braço cromado, mecanismo relax com trava, regulagem de altura a gás, espuma laminada 60mm, apoio em prolipropileno. Cor: cinza claro. (Código CATMAT de referência: 321916).	UNIDADE	MAQPEL	5	R\$530,00	2.650
33 - Cadeira Diretor com base giratória cromada, base e braço cromado, mecanismo relax com trava, regulagem de altura a gás, rodízio em PU (base cromada) espuma laminada 60mm, apoio em prolipropileno. Cor: cinza claro. (Código CATMAT de referência: 321916).	UNIDADE		6	R\$580,00	3.480
51 - Cadeira Sobre Longarina Material Assento e Encosto: Polipropileno. Cor: preta, Quantidade Assentos: 3 unidades, Características Adicionais: Sem Braço, Comprimento Longarina: Aproximadamente 1,65 CM, Largura Longarina: Aproximadamente 63 CM, Material Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó Pés e barramentos duplos. Suporte até 130Kg de peso por assento.	UNID	MAQPEL	89	R\$197,00	17.533

Total do Fornecedor: R\$ 23.663,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚBL. E TRÂNS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO
CULTURAL DE PARANAVAI
PROCURADORIA GERAL CONTROLADORIA GERAL GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavai	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavai por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 6 de junho de 2025

ALELIANA JAQUELINE DE LIMA

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

CPF: 048.306.029-10

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 467.626.809-25

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 005.538.459-50

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CPF: 101.727.179-81

TARCISIO BARBOSA DESOUSA

CPF: 633.166.508-06

SECRETÁ MUNICIPAL DA AGRICULTURA

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

CPF: 025.649.549-10

CELIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

CPF: 628.560.499-15

ADILSON FRANCISCO

CPF: 596.187.609-87

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:1AF6E057

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais RENATO DULTRA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANEISSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: MHF MOVEIS LTDA

CNPJ: 57.109.731/0001-97

Endereço: Rua RUA SELENITA, 416 - 416, Passos - MG, 37.901-716 TEL / WhatsApp (35) 4103-1011

E-mail: licitamhfmoveis@gmail.com

Nome do Representante: MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS CPF: 102.999.186-37

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 18 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - Arquivo Escritório Material: Chapa Aço 24, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Em Epóxi, Aplicação: Pastas Suspensas, Cor: Cinza, Características Adicionais: Medindo 0,46x0,70x1,34m/Corredora Telescópicas Nas , Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso , Quantidade Gavetas: 4 UN, Tipo Fechamento Gavetas: Fechadura Tranca Simultânea Código CATMAT 331431.	UNID	RS MÓVEIS	168	R\$547,00	91.896
39 - Estante Material: Chapa Aço, Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi, Altura: 1,98 M, Tipo Travamento: Em Forma De "X", Cor: Cinza, Tipo: Chão , Largura: 0,92 M, Estrutura: Metálica, Profundidade: 40 CM, Quantidade Prateleiras: 6 UN, Tipo Prateleiras: Reguláveis. Código CATMAT 238171. Observações Complementares: Reforçadas confeccionadas na chapa de aço 24 e 04 colunas confeccionadas na chapa de aço 18. Deverão ser entregues montadas.	UNID	AMAPÁ	87	R\$264,00	22.968
40 - Arquivo Escritório Material: Chapa Aço 24, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Em Epóxi, Aplicação: Pastas Suspensas, Cor: Cinza, Características Adicionais: Medindo 0,46x0,70x1,34m/Corredora Telescópicas Nas , Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso , Quantidade Gavetas: 4 UN, Tipo Fechamento Gavetas: Fechadura Tranca Simultânea Código CATMAT 331431.	UNID	RS MÓVEIS	55	R\$547,00	30.085
42 - Armário Aço Material: Chapa Aço 26, Acabamento Superficial: Fosfatizado Anti-Ferrugem, Altura: 1,98 M, Aplicação: Guardar Objetos Pessoais, Cor: Cinza, Largura: 1,24 M, Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pítão Para Cadeado,	UNID	RS MÓVEIS	37	R\$750,00	27.750
Com Gancho Cabi, Profundidade: 0,42 M, Quantidade Portas: 8 UN. Código CATMAT 463054					
48 - Armário Aço Acabamento Superficial: Pintura Lisa, Altura: 1,90 M, Cor: Cinza, Largura: 1,18 M, Tratamento Superficial: Fosfatizado, Profundidade: 0,40 M, Quantidade Portas: 2 UN, Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças, Quantidade Prateleiras: 04 UN, Tipo Fechamento Portas: Com Fechadura. Código CATMAT 237176. Observações Complementares: confeccionado na chapa 24, Prateleiras reguláveis e removíveis. Portas com chave e puxador.	UNID	RS MÓVEIS	200	R\$715,00	143.000
Total do Fornecedor:					R\$ 315.699,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
CONTROLADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavai	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavai por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavai – PR, 6 de junho de 2025

MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS			
CARLOS HENRIQUE SCARABELLI	RENATO DULTRA	WANEISSA DURANTE	LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
CPF: 048.306.029-10	Secretário Municipal De Infraestrutura	Secretária Municipal De Educação	Secretária Municipal De Assistência Social
Secretário De Desenvolvimento Econômico E Turismo	Cpf: 467.626.809-25	Cpf: 025.577.729-92	Cpf: 005.538.459-50
TARCISIO BARBOSA DE SOUZA	RUI NUNES	CELIA APARECIDA ZANATTA	ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06	Secretário Municipal de Administração	Procuradora Geral do Município	CPF: 042.081.609-77
Secretário Municipal Da Agricultura	CPF: 025.649.549-10	CPF: 628.560.499-15	Secretário Municipal Da Saúde
ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA	JANE NUNES DE LIMA	RAFAEL LUCAS TORRENTE	CARLOS ALBERTO VIEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Secretária Municipal de Esporte	CPF: 049.598.719-03	CPF: 756.344.739-34
CPF: 025.202.639-03	CPF: 852.920.019-53	Direto Da Fundação Cultural De Paranavai	Contro Interno Do Município

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:39F8869E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais RENATO DULTRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: PERFLEX MOVEIS LTDA CNPJ: 06.718.646/0001-95

Endereço: Rua BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 4702 - DISTRITO INDUSTRIAL ATALAIA, Guarapuava - PR, 85.050-150 Fone 42 3035 7315

Email perflexmoveis@gmail.com

Nome do Representante: PATRICIA DE MORAES HINZ

CPF: 025.879.539-52

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 18 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11 - Gaveteiro Móvel Material: Madeira Aglomerada, Tipo Revestimento: Post Forming. Quantidade Gavetas: 4 UN, Altura: 630 MM, Largura: 400 MM, Profundidade: 550 MM, Acabamento Superficial: Laminado Melamínico Texturizado, Cor: Cinza, Material Gaveta: Madeira Aglomerada, Características Adicionais: Com Chaves. Código CATMAT 232950. Observações complementares: Madeira aglomerada de no mínimo 25mm, gavetas com fechamento simultâneo, deslizando sobre corrediças metálica. Com puxadores tipo alça.	UNID	FABRICA PRÓPRIA	159	R\$350,00	55.650
13 - Mesa Escritório Material Estrutura: MDF, Material Tampo: MDF, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Largura: 160 CM, Profundidade: 82 CM, Altura: 776 MM, Padrão Acabamento Tampo: Bordas com Fita de PVC, Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico, Características Adicionais 1: Formato Em "L", Sapatas Niveladoras, 03 Canaletas. Código CATMAT 612102. Observações Complementares: Revestimento com sistema postforming 180°, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, com 2 gavetas e chave. Cor: a definir com órgão solicitante.	UNID	FABRICA PRÓPRIA	404	R\$444,00	179.376
20 - Mesa Auxiliar Material Estrutura: Madeira Aglomerada MDF, Material Revestimento: Pós- Forming De Alta Pressão, Material Tampo: Madeira Aglomerada, Comprimento Tampo: 68 CM, Largura Tampo: 60 CM, Profundidade: 55 CM, Formato: Retangular. Código CATMAT 231908. Observações complementares: Mesa auxiliar para aparelhos de odontologia, composta por 01 prateleira superior para apoio e 01 prateleira interna com 02 divisões. Cor: Branca.	UNID	FABRICA PRÓPRIA	35	R\$245,00	8.575
43 - Mesa Escritório Altura: 0,74 M, Largura: 1,20 M, Características Adicionais: Com Chave, Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Aço, Quantidade Gavetas: 2 UN, Material Tampo: Mdp, Cor Tampo: Cinza, Espessura Tampo: 15 MM Código CATMAT 483246. Observações Complementares: Revestimento com sistema postforming 180°, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados em fita de PVC.	UNID	FABRICA PRÓPRIA	164	R\$248,00	40.672
47 - Armário Escritório Material: Madeira MDF, Quantidade Portas: 2UN, Quantidade Prateleiras: 3UN, Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão, Largura: 80CM, Altura: 160CM, Características Adicionais: Puxadores Metálicos/Sapatas Niveladoras, Profundidade: 48CM, Tipo: Alto, Espessura: 25MM (CATMAT 388268). Observações complementares: Confeccionado em MDF 18mm. Tampo superior em MDF de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). Prateleiras removíveis com quantidade mínima de 3 unidades. Com chave. Cor: a definir com órgão solicitante. Incluso entrega e montagem.	UNID	FABRICA PRÓPRIA	83	R\$499,00	41.417
Total do Fornecedor:					R\$ 325.690,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBL. E TRÂNS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL CONTROLADORIA GERAL GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 6 de junho de 2025

PATRICIA DE MORAES HINZ

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

CPF: 048.306.029-10

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 467.626.809-25

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal da Agricultura

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração
CPF: 025.649.549-10

CELIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município
CPF: 628.560.499-15

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal da Saúde

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 025.202.639-03

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

RAFAEL LUCAS TORRENTE

CPF: 049.598.719-03
Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí

CARLOS ALBERTO VIEIRA

CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CPF: 101.727.179-81

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda Pública
CPF: 361.953.089-00

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à Vida, Patrimônio e Trânsito

ADILSON FRANCISCO

CPF: 596.187.609-87
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:344798D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais RENATO DULTRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 82.476.144/0001-83

Endereço: Rua TENENTE LAGOS, - CARA CARA, Ponta Grossa - PR, 84.043-754

Telefone: (42) 99117-7122 – (42) 3222-1343

E-mail: alerlicitacoes@gmail.com

Nome do Representante: ROZILDA APARECIDA DE FREITAS CPF: 030.463.499-98

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 18 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Estante Material: Chapa Aço, Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi, Altura: 1,98 M, Tipo Travamento: Em Forma De "X", Cor: Cinza, Tipo: Chão, Largura: 0,92 M, Estrutura: Metálica, Profundidade: 40 CM, Quantidade Prateleiras: 6 UN, Tipo Prateleiras: Reguláveis. Código CATMAT 238171. Observações Complementares: Reforçadas confeccionadas na chapa de aço 24 e 04 colunas confeccionadas na chapa de aço 18. Deverão ser entregues montadas.	UNID	FABRICA PRÓPRIA	264	R\$255,00	67.320
4 - Armário Aço Material: Chapa Aço 26, Acabamento Superficial: Fosfatizado Anti-Ferrugem, Altura: 1,98 M, Aplicação: Guardar Objetos Pessoais, Cor: Cinza, Largura: 1,24 M, Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado, Com Gancho Cabi, Profundidade: 0,42 M, Quantidade Portas: 8 UN. Código CATMAT 463054	UNID	FABRICA PRÓPRIA	111	R\$739,00	82.029
10 - Armário Aço Acabamento Superficial: Pintura Lisa, Altura: 1,90 M, Cor: Cinza, Largura: 1,18 M, Tratamento Superficial: Fosfatizado, Profundidade: 0,40 M, Quantidade Portas: 2 UN, Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças, Quantidade Prateleiras: 04 UN, Tipo Fechamento Portas: Com Fechadura. Código CATMAT 237176. Observações Complementares: confeccionado na chapa 24, Prateleiras reguláveis e removíveis. Portas com chave e puxador.	UNID	FABRICA PRÓPRIA	600	R\$690,00	414.000
Total do Fornecedor:					R\$ 563.349,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI
 PROCURADORIA GERAL
 CONTROLADORIA GERAL
 GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 6 de junho de 2025

ROZILDA APARECIDA DE FREITAS

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

CPF: 048.306.029-10

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 467.626.809-25

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 005.538.459-50

ALESSANDRO CORDEIROGARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 025.202.639-03

TARCISIO BARBOSA DESOUZA

CPF: 633.166.508-06

Secretário Municipal Da Agricultura

RAFAEL LUCAS TORRENTE

CPF: 049.598.719-03

Diretor Da Fundação Cultural De Paranaíba

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda Pública

CPF: 361.953.089-00

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

CPF: 025.649.549-10

CELIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

CPF: 628.560.499-15

CARLOS ALBERTO VIEIRA

CPF: 756.344.739-34

Contro Interno Do Município

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:6A4B0FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais RENATO DULTRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, WANESSA DURANTE, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: HUDSSOM F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA CNPJ: 44.547.837/0001-20

Endereço: Rua Endereço não informado, - Endereço nao informado, Joaquim Távora - PR, 86.455- 000

Telefone: 43 998636223 Email hdlicita@outlook.com

Nome do Representante: HUDSSOM FERREIRA PIMENTEL CPF: 102.241.239-63

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 18 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18 - Sofá Material Estrutura: Aço Tubular , Material Estofamento: Espuma Poliuretano Injetado , Revestimento: Courvin , Quantidade Módulos: 2 UN, Cor: Preta , Características Adicionais: Com Braços Em Aço E Apoio Poliuretano Integral , Quantidade Assentos: 2 UN, Largura: 1,30 M, Profundidade: 0,50 M, Altura: 0,75M. Código CATMAT 373607. Observações Complementares: Sofá 02 (dois) lugares, com braço, revestido em couro na cor preta, Densidade mínima das almofadas e assento D-26, do encosto D-14. Almofadas do encosto fixas. Estrutura interna em madeira. Dimensões mínimas (AxLxP): 85x114x65cm	UNID	QUALYFL	114	R\$885,00	100.890
Total do Fornecedor:					R\$ 100.890,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEC. MUN. DE PROT.
A VIDA, PATRIMONIO PÚBL. E TRÂNS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI
PROCURADORIA GERAL CONTROLADORIA GERAL GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavai	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavai por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 6 de junho de 2025

HUDSSOM FERREIRA PIMENTEL			
ANDREIA MARTINS DE SOUZA	CARLOS HENRIQUE SCARABELLI	RENATO DULTRA	WANESSA DURANTE
CPF: 042.081.609-77	CPF: 048.306.029-10	Secretário Municipal de Infraestrutura	Secretária Municipal de Educação
SECRETA MUNICIPAL DA SAÚDE	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	CPF: 467.626.809-25	CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS	TARCISIO BARBOSA DE SOUZA	RAFAEL LUCAS TORRENTE	RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretária Municipal de Assistência Social	CPF: 633.166.508-06	CPF: 049.598.719-03	Secretário Municipal de Fazenda Pública
CPF: 005.538.459-50	Secretária Municipal Da Agricultura	Diretor Da Fundação Cultural De Paranavaí	CPF: 361.953.089-00
GUILHERME DE ARAUJO RUIZ			
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano			
CPF: 101.727.179-81			

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A85851AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 28.877.319/0001-19

Endereço: Rua GASTAO VIEIRA, - PQ STA FELIC JD, São Carlos - SP, 13.562-410

Email: pietralicitacoes@gmail.com

Telefone: (16) 3373-7790

Nome do Representante: VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR

CPF: 214.561.298-05

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 13 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11 - Caneta Alta Rotação Material Rolamento: Rolamento Cerâmica, Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior 400.000 RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos, Troca De Brocas: Saca Broca, Tipo Conexão: Conexão 2 Furos, Tipo Cabeça: Cabeça Padrão. Código CATMAT 437552. Observações complementares: caneta de alta rotação com led, velocidade máxima de rotação de 42.000 rpm, rolamento de cerâmica, push button; modelo similar ou equivalente a Kavo modelo 636 CP. Garantia de 1 ano. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	UNID	KONDETT	45	R\$350,00	15.750
12 - Equipamento Odontológico Tipo: Fotopolimerizador, Aspecto Físico: Base Peça De Mão Sem Fio, Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico, Material Corpo: Plástico Abs, Fonte: Luz Led, Instalação: Elétrica, Componentes: Protetor Ocular. Código CATMAT 410459. Observações complementares: Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	UNID	KONDETT LED 6	15	R\$324,00	4.860
14 - Equipamento Odontológico Tipo: Jato Bicarbonato E Ultrassom, Aspecto Físico: Motor De Bancada, Material Corpo: Plástico Abs, Indicação: Profilaxia/Periodontia/Endodontia, Fonte: EletroPneumático, Componentes Adicionais: Bomba Peristáltica/ Reservatório P/ Líquido/Pedal, Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiras, Pedal. Código CATMAT 416674. Observações complementares: Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	UNID	KONDETT	12	R\$1.150,00	13.800
27 - Caneta Alta Rotação Material Rolamento: Rolamento Cerâmica, Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior 400.000 RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos, Troca De Brocas: Saca Broca, Tipo Conexão: Conexão 2 Furos, Tipo Cabeça: Cabeça Padrão. Código CATMAT 437552. Observações complementares: caneta de alta rotação com led, velocidade máxima de rotação de 42.000 rpm, rolamento de cerâmica, push button; modelo similar ou equivalente a Kavo modelo 636 CP. Garantia de 1 ano. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	UNID	KONDETT	15	R\$350,00	5.250
Total do Fornecedor: R\$ 39.660,00					

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou para documentação falsa exigida para licitar ou contratar com todos os a contratação	Declaração de Inidoneidade entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 10 de junho de 2025

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:68BCEC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 09.609.356/0001-00

Endereço: Avenida 25 DE AGOSTO, - DISTRITO INDUSTRIAL I, Barretos - SP, 14.783-037

E-MAIL: licitacao@gnatus.com.br

TELEFONE: (17) 98212-1771

Nome do Representante: ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ

CPF: 218.847.158-00

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 13 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10 - Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB) 69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. Garantia de 1 ano. CATMAT 437552. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil	UNID	GNATUS	150	R\$540,00	81.000

Total do Fornecedor: R\$ 81.000,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 10 de junho de 2025

ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9934B397

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº151 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA

CNPJ: 13.533.610/0001-00

Endereço: Rua IPIRANGA, - JARDIM SANTISTA, Mogi das Cruzes - SP, 08.730-000

E-mail: licitacao@weblabor.com.br

Telefone: (11) 4722-4184

Nome do Representante: RAPHAEL PABLO DOS MESSIAS TORRAGA MIRANDA BRUNO

CPF: 312.850.298-60

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 13 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20 - Microscópio, Tipo De Análise: Ótico, Tipo: Binocular, Aumento: C/ Objetivas Até 100x, Oculares Até 10x. Componentes: Iluminação Em Led, Refletida E Transmitida, Adicional: Inclinação Até 30'. Código CATMAT 440806. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil.	UNID	LUMEN	1	RS\$2.241,00	2.241
Total do Fornecedor: RS 2.241,00					

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 10 de junho de 2025

RAPHAEL PABLO DOS MESSIAS TORRAGA MIRANDA BRUNO

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0EFE0FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Endereço: Rua ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 - FUNDO CANOAS, Rio do Sul - SC, 89.163-554

E-mail: altermed@altermed.com.br

Telefone: +55 (47) 3520 9000

Nome do Representante: MAICON CORDOVA PEREIRA

CPF: 015.886.939-70

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 13 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde..**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Compressor De Ar Odontológico Capacidade Reservatório: Volume Interno Acima De 120 L, Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva, Voltagem: 110/220 V, Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água. Código CATMAT 416014. Observações complementares: Compressor compressor de ar odontológico, isento de óleo, com reservatório resistente a corrosão, com motor de 4 HP (2 x 2 HP), com kit de amortecedor de vibração de 3/8 pol., com dreno para água, com filtro regulador de ar comprimido triplo, com baixo nível de ruído, pressão máxima de 120 PSI. Bloco do compressor em ferro fundido, com válvulas de segurança. Equipamento com prontuário de vaso de pressão. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Certificação pelo INMETRO.	UNID	FIAC	12	R\$5.973,98	71.687,76

Total do Fornecedor:					RS\$ 71.687,76
----------------------	--	--	--	--	----------------

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavai	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavai por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavai – PR, 10 de junho de 2025

MAICON CORDOVA PEREIRA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:F9293575

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº155 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 04.267.668/0001-50

Endereço: Rua Endereço não informado, - Endereço não informado, Colombo - PR, 83.400-001

E-mail: vanessa@otimizalicitacoes.com.br

Telefone: 41 3117- 1062

Telefone: 41 997072270

Nome do Representante: FANNY JITOMIRSKI

CPF: 630.032.529-68

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 13 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor	Total
8 - Escovódromo portátil contendo em cada unidade: * 6 espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, contendo em seu centro um espelho retangular, a moldura é composta de pvc expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas que impedem a passagem de água. CATMAT: 622345. * 6 placas personalizadas com o logotipo da instituição, medindo 49,5 x 5 x 30cm. * 3 reservatórios para água potável de pvc de engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. Capacidade para 15 litros medindo 35 x 26 x 26 cm. Cada galão com 02 torneiras de nylon de engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis o'ring de borracha nitrílica. Possui anéis de vedação flexíveis. * 3 reservatórios para água utilizada de pvc de engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. (unidade). Capacidade para 15 litros medindo 35 x 26 x 26 cm. * 6 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm. Com tubo extensivo de polipropileno, material não aderente à gordura, peça única que evita vazamentos. * 6 suportes metálicos de 1,72x60cm, com pintura em epóxi branco. * 3 suportes metálicos com duas bases cada, com 33x32x91 cm, e pintura em epóxi branco. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil.	UNID	DEX	2	R\$6.600,00		
				Total	do	R\$ 13.200,00
				Fornecedor:		

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

- 9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- 9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
- 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
- CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
- 10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
- 10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

- 11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
- 11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
- 11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 10 de junho de 2025

FANNY JITOMIRSKI

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:3CF95350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.256/2025 – DE 12 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.681/2024 de 12 de dezembro de 2024, Artigos 6 e 7, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º incisos I, II e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 787.028,59 (Setecentos e oitenta e sete mil, vinte e oito reais com cinquenta e nove centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	07.03	DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	Manutenção das Atividades Culturais
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurid
ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
DOTAÇÃO	3.3.71.70.00.1000	Rateio pela participação em consórcio público
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurid
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurid
ATIVIDADE	10.303.0009.2.060	Assistência Farmacêutica
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.2518	Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO	09.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE	08.244.0011.2.057	Proteção Social Básica – PAIF e SCFV
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3813	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurid
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3814	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurid
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurid

ÓRGÃO	11.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
UNIDADE	11.01	GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1504	Material de Consumo
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3504	Material de Consumo
TOTAL		R\$ 787.028,59

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2024 das seguintes fontes: fonte 2518 no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), fonte 1813 no valor de R\$ 19.258,86 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais com oitenta e seis centavos), fonte 1814 no valor de R\$ 3.551,42 (Três mil, quinhentos e cinquenta e um reais com quarenta e dois centavos), fonte 1934 no valor de R\$ 76.682,15 (Setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais com quinze centavos) e fonte 1504 no valor de R\$ 19.568,94 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e oito reais com noventa e quatro centavos), como também o provável excesso de arrecadação na fonte 1504 no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e a anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE	05.01	GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS
ATIVIDADE	99.999.0018.1.024	Emendas parlamentares individuais ou coletivas – saúde
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	07.01	GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	Manutenção do Transporte Escolar
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente
UNIDADE	07.04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
ATIVIDADE	27.812.0008.1.022	Construção de Arenas Esportivas
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e instalações
ATIVIDADE	27.813.0008.1.002	Construção e Revitalização de áreas de lazer
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e instalações
ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	10.122.0009.1.025	Construção Espaço Acqua Saúde
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1303	Obras e Instalações
ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	10.01	GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE	04.122.0013.1.007	Ampliação e Modernização da Rede de Iluminação Pública
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações
ÓRGÃO	11.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
UNIDADE	11.01	GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo
TOTAL		R\$ 504.467,22

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:96A72B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº . 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº . 02/2025

Concurso 01/2023
A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 1/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
266064	Farmacêutico	Izabela Braz de Oliveira	5º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. “a”1 e “b”2 do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto;**

Os requisitos do item 4.1. “c” e “g” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral**3;

Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. “h”4** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o

1ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da investidura;

3 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

4Atendimento do serviço militar obrigatório;

Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Isenção5;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. “e” 6 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. “e” 7 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. “e” 8 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” e “k”9 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo10 em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE

5 O Decreto nº. 57.654, no art. 209 estabelece os documentos

6) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

7) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

8) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

9atender às demais exigências contidas neste Edital e Lei 13.013/2015

10 Advogado, Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Especialista 20 h, Médico Generalista 40 h

INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais**11, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral)12, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** 13, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar** 14, **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal15.

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça 16, **Certidão Negativa Cível** emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

O requisito do item 4.1. “f” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição

11 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: <https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>

12 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>

13 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>

14 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: <http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>

15 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

16 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea “d”, se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos**, a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

Hemograma completo;

Glicemia em jejum;

TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
 TGP – Transaminase glutâmico pirúvica;
 GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
 Uréia;
 Creatinina;
 Urina tipo I;
 ECG – Eletrocardiograma com laudo;
 Perfil lipídico;
 Raio X tórax PA e Perfil;
 Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
 Audiometria;
 Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos

exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo “inapto” eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);

Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);

Foto 3x4 recente;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Identidade Profissional;

Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);

Carteira de Trabalho física ou digital;

Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

Comprovante de Endereço atualizado;

PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br>, na qual conste a mensagem “Os dados estão corretos”. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **contrato de trabalho e termo de investidura**, sendo após encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;

Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea “a” da CLT.

Paulo Frontin-PR, 12 de junho de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES

Presidente da Fundação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Local: Data: //

Candidato Responsável pela Conferência

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos art. 1º, §§ 1º e 2º da lei municipal 928/2013 e art. 299 do código penal, transcritos na folha 2, que:

SIM () NÃO () ACÚMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

SIM () NÃO () RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do código penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras. A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Local: Data: //

Candidato Responsável pela Conferência

Legislação**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) c) a de dois cargos ou Funções Públicas privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001) XVII - a proibição de acumular estende-se a Funções Públicas e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003) § 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI 928/2013)

Art. 1º. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos ou Funções Públicas públicos

§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários

§ 3º. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente

relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão

de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é

particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ACÚMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA**SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União – TCU**

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, Funções Públicas e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO DE PERDA DE CARGO OU EMPREGO OU FUNÇÃO**

Eu, portador do RG nº e CPF nº, DECLARO para o fim específico de contratação para emprego público de , pelo Concurso Público

nº. /2023 que não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância ou Processo Administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei. Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa- quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de um a três anos, e multa – se o documento for particular.

Paulo Frontin/Pr, / /

Candidato (a)

TIPO DO BEM (1)	DESCRIÇÃO DO BEM (2)	VALOR DE AQUISIÇÃO (3)	DATA DE AQUISIÇÃO (4)	VALOR VENAL ATUALIZADO (5)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO (6)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (7)

Observações:

Para cada bem, informar um único tipo: imóvel, móvel, semovente, veículo terrestre, embarcação, aeronave, títulos ou valores mobiliários, aplicação financeira, depósitos em conta bancária.

Para cada bem, informar as características que o descrevem ou identificam.

Para cada bem, informar o valor de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito, expresso em moeda nacional, se adquirido no Brasil, ou na moeda do país onde o bem foi adquirido.

Para cada bem, informar a data de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito.
Para cada bem, quando não for possível informar o valor de aquisição, informar o valor de venda atualizado até a data do último mês que integra o período relativo à DBR.

Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro a que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO (1)	DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2)

Observações:

Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro a que se refere a DBR.

Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR.

RENDIMENTO TRIBUTÁVEL (1)	
RENDIMENTO NÃO TRIBUTÁVEL (2)	
RENDIMENTO SUJEITO À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (3)	
RENDIMENTO DO CÔNJUGE (4)	
IMPOSTO PAGO (5)	
IMPOSTO PAGO SOBRE GANHO DE CAPITAL (6)	
RESULTADO NEGATIVO DA ATIVIDADE RURAL (7)	
OUTROS PAGAMENTOS (8)	

Observações:

Informar o total de rendimento tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR que compõe a base de cálculo para fins de apuração do imposto pago a título de IRPF.

Informar o total de rendimento não tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Informar o total de rendimento sujeito à tributação exclusiva obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Informar o total geral de rendimentos obtido pelo cônjuge no exercício financeiro a que se refere a DBR, quando for o caso.

Informar o total de imposto pago a título de IRPF no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Informar o total de imposto pago sobre o ganho de capital aferido no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Informar o prejuízo apurado com atividade rural, quando for o caso.

Informar outros pagamentos efetuados no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Observações:

Informar o exercício financeiro a que se refere a Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil e que serviu de base para a elaboração da DBR.

Informar o número do recibo de entrega da Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil.

LOCAL E DATA	ASSINATURA Autoridade / Servidor:
--------------	--------------------------------------

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8546C17D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - Processo Administrativo nº 53/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos Classe II-A.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 06.986.647/0001-10						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	9243	Execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos classe II - A, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Pinhal de São Bento - PR e na comunidade da linha Sede União até a destinação final, sendo realizado a coleta duas vezes por semana (segunda - feira e sexta - feira). A distância percorrida para as coletas dos resíduos sólidos urbanos classe II - A em todo perímetro urbano e de 120 km/mês (conforme cronograma semanal da coleta de resíduos sólidos urbanos).	12,00	MÊS	18.224,10	218.689,20
2	9244	Execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II - A, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Pinhal de São Bento - PR e na comunidade linha sede união, em aterro sanitário próprio ou terceirizado.	180,00	TONELADA	313,00	56.340,00
TOTAL 275.029,20						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 275.029,20 (duzentos e setenta e cinco mil e vinte e nove reais e vinte centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 12 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:43F003D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 3.098/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 74 da Lei 14.133/2021 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade nº 14/2025 referente à “Pagamento de taxa de anuidade junto a Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, para todas as competições organizadas por essa associação e que terá a participação de atletas pinhalenses”, em favor da empresa conforme abaixo:

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA CNPJ: 01.196.077/0001-41						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13392	Taxa de inscrição, premiações e arbitragens das equipes pinhalenses em competições da AESUPAR em 2025.	1,00	SERVIÇO	10.000,00	10.000,00
TOTAL 10.000,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 14/2025 datada de 12/06/2025. A execução dos serviços objeto da presente contratação terá o prazo de execução de 12 (doze) meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Pinhal de São Bento - PR, em 12 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7CC83A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" LEI Nº 2.586/2025

Dispõe sobre o plano de amortização para equacionamento de déficit do regime próprio de previdência social do município de Piraquara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a equacionar o déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do Município de Piraquara (PIRAQUARAPREV), estabelecido no Relatório da Avaliação Atuarial do ano de 2025 – ano base 2024, constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º O déficit atuarial de que trata esta Lei será estipulado anualmente, por meio de reavaliação atuarial realizada por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).

Art. 3º O valor do déficit atuarial do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, a ser amortizado no exercício de 2025, corresponderá a R\$ 11.009.888,77 (onze milhões e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos) e será pago em parcelas, integralizando o valor total até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Os aportes mensais do déficit atuarial devem ser realizados pelo Município até o dia 30 (trinta) de cada mês. Parágrafo único. Nos meses em que o dia 30 (trinta) não for dia útil, o pagamento será realizado no dia útil anterior ao vencimento.

Art. 5º Aplicam-se à presente Lei, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 862/2007, com as alterações dela decorrentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 12 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				R\$ 201.277.674,03	
2025	R\$ 11.009.888,77	R\$ 11.009.888,77	R\$ 0,00	R\$ 201.277.674,03	7,27%
2026	R\$ 11.853.980,24	R\$ 11.009.888,77	R\$ 844.091,47	R\$ 200.433.582,56	7,75%
2027	R\$ 12.060.088,66	R\$ 10.963.716,97	R\$ 1.096.371,70	R\$ 199.337.210,86	7,81%
2028	R\$ 12.774.957,42	R\$ 10.903.745,43	R\$ 1.871.211,99	R\$ 197.465.998,88	8,19%
2029	R\$ 12.902.707,00	R\$ 10.801.390,14	R\$ 2.101.316,86	R\$ 195.364.682,02	8,19%
2030	R\$ 13.030.456,57	R\$ 10.686.448,11	R\$ 2.344.008,46	R\$ 193.020.673,55	8,19%
2031	R\$ 13.158.206,15	R\$ 10.558.230,84	R\$ 2.599.975,30	R\$ 190.420.698,25	8,19%
2032	R\$ 13.285.955,72	R\$ 10.416.012,19	R\$ 2.869.943,53	R\$ 187.550.754,73	8,18%
2033	R\$ 13.413.705,29	R\$ 10.259.026,28	R\$ 3.154.679,01	R\$ 184.396.075,72	8,18%
2034	R\$ 13.541.454,87	R\$ 10.086.465,34	R\$ 3.454.989,53	R\$ 180.941.086,19	8,18%
2035	R\$ 13.669.204,44	R\$ 9.897.477,41	R\$ 3.771.727,03	R\$ 177.169.359,16	8,17%
2036	R\$ 13.796.954,02	R\$ 9.691.163,95	R\$ 4.105.790,07	R\$ 173.063.569,09	8,17%
2037	R\$ 13.924.703,59	R\$ 9.466.577,23	R\$ 4.458.126,36	R\$ 168.605.442,73	8,16%
2038	R\$ 14.052.453,16	R\$ 9.222.717,72	R\$ 4.829.735,45	R\$ 163.775.707,28	8,16%
2039	R\$ 14.180.202,74	R\$ 8.958.531,19	R\$ 5.221.671,55	R\$ 158.554.035,73	8,15%
2040	R\$ 14.307.952,31	R\$ 8.672.905,75	R\$ 5.635.046,56	R\$ 152.918.989,17	8,14%
2041	R\$ 14.435.701,89	R\$ 8.364.668,71	R\$ 6.071.033,18	R\$ 146.847.955,99	8,13%

2042	R\$ 14.563.451,46	R\$ 8.032.583,19	R\$ 6.530.868,27	R\$ 140.317.087,72	8,12%
2043	R\$ 14.691.201,04	R\$ 7.675.344,70	R\$ 7.015.856,34	R\$ 133.301.231,39	8,11%
2044	R\$ 14.818.950,61	R\$ 7.291.577,36	R\$ 7.527.373,25	R\$ 125.773.858,13	8,10%
2045	R\$ 14.946.700,18	R\$ 6.879.830,04	R\$ 8.066.870,14	R\$ 117.706.987,99	8,09%
2046	R\$ 15.074.449,76	R\$ 6.438.572,24	R\$ 8.635.877,52	R\$ 109.071.110,47	8,08%
2047	R\$ 15.202.199,33	R\$ 5.966.189,74	R\$ 9.236.009,59	R\$ 99.835.100,88	8,07%
2048	R\$ 15.329.948,91	R\$ 5.460.980,02	R\$ 9.868.968,89	R\$ 89.966.131,99	8,05%
2049	R\$ 15.457.698,48	R\$ 4.921.147,42	R\$ 10.536.551,06	R\$ 79.429.580,93	8,04%
2050	R\$ 15.585.448,06	R\$ 4.344.798,08	R\$ 11.240.649,98	R\$ 68.188.930,95	8,03%
2051	R\$ 15.713.197,63	R\$ 3.729.934,52	R\$ 11.983.263,11	R\$ 56.205.667,85	8,01%
2052	R\$ 15.840.947,20	R\$ 3.074.450,03	R\$ 12.766.497,17	R\$ 43.439.170,67	8,00%
2053	R\$ 15.968.696,78	R\$ 2.376.122,64	R\$ 13.592.574,14	R\$ 29.846.596,53	7,98%
2054	R\$ 16.096.446,35	R\$ 1.632.608,83	R\$ 14.463.837,52	R\$ 15.382.759,01	7,97%
2055	R\$ 16.224.195,93	R\$ 841.436,92	R\$ 15.382.759,01	R\$ 0,00	7,95%

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A928F8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO EDITAL 03/2025 TESTE SELETIVO Nº 01/2025

ANEXO EDITAL 03/2025 TESTE SELETIVO Nº 01/2025							
ASSISTENTE DE ALUNOS							
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação		
1	2626	LEONI APARECIDA OZORIO	39	03/02/1973			
2	3057	ROSIANE VIEIRA	22	25/03/1989			
3	2845	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	12	06/01/1987			
4	2903	CLEUZA MACHADO	11	08/10/1979			
5	2775	MILLENE APARECIDA DE ALMEIDA	11	20/10/2000			
6	2788	LUCIANE DEMETRIO DE OLIVEIRA	10	18/06/1975			
7	2691	Marina Leao Reis	10	01/08/1985			
8	2814	RENATA CIBELI PINHEIRO	8	24/01/2005			
9	2655	SUELLEN GUIMARAES SAMPAIO	7	02/11/2002			
10	2658	LUCIANE KUDLAWICZ MOLETA	6	14/05/1992			
11	3022	ELIANE MORO MACHADO	6	22/08/1993			
12	2592	Igor Gabriel Schubert	6	28/10/1997			
13	2601	ALANA ROCHA DOS SANTOS	6	14/03/2006			
14	2846	JOSIANE PRSYBYCIE	3	09/02/1981			
15	2525	NILVA CORREA PINTO	3	21/08/1988			
16	2737	DIANA ZELLA HOFFMANN	3	01/05/1992			
17	2831	ANGELICA APARECIDA GALVAO MATOSO	3	28/12/2001			
18	2913	EMANUELLA MARTINS COUTO	3	04/03/2004			
19	2784	CELIA TEREZINHA MAGALHAES	2	27/04/1965			
20	2809	JOCIANE CUPINI	2	17/12/1987			
21	3066	ELAINE ANDRADE DA CRUZ	2	29/04/1997			
22	2717	RENATA DE FATIMA CARNEIRO	2	13/08/1998			
23	2920	CAROLINE VITORIA MIKA	2	25/04/2006			
24	2976	DIOGO VICTOR GALIANO SILVA	1	03/05/1996			
25	2692	JOICE DE ANDRADE	1	16/12/1998			
26	2547	MATEUS PALHANO SERPE RIBAS	1	07/09/2000			
27	2876	CASSIANE APARECIDA WOSNIACKI	1	13/01/2004			
28	2937	KATIA CILENE SALDANHA CANDIDO		03/02/1973	Cumprido com os requisitos		
29	2834	CLEIDE DA ROCHA		19/05/1974	Cumprido com os requisitos		
30	2817	SALETE MOURA SOARES RESNER		01/12/1978	Cumprido com os requisitos		
31	2713	ROSEMERI DE SOUZA QUINCOZES		04/02/1985	Cumprido com os requisitos		
32	2796	JOSIANE COLAÇO DE SOUZA		16/11/1988	Cumprido com os requisitos		
33	3055	DIANA BARBOSA VIAN DE MORAIS		09/01/1990	Cumprido com os requisitos		
34	3020	PAMELA LUIZA FAOT		04/05/1990	Cumprido com os requisitos		
35	2957	CLAUDIANE DE PAULA CRUZ PIETRO		18/11/1991	Cumprido com os requisitos		
36	3058	FRANCINALVA SILVA		10/07/1993	Cumprido com os requisitos		
37	2861	TATIANE APARECIDA SIMOES DE LIMA		15/12/1993	Cumprido com os requisitos		
38	2882	DAISE RIBEIRO DE DEUS		15/07/1994	Cumprido com os requisitos		
39	2889	Fernanda Antocevicz dos Santos		03/06/1995	Cumprido com os requisitos		
40	2895	ELIZANDRA APARECIDA MEISTER DA CRUZ		08/08/1995	Cumprido com os requisitos		
41	2982	BRUNA DIELE DUARTE RIBEIRO		15/02/1996	Cumprido com os requisitos		
42	2881	EMARIANE GARCIA NOVAES		23/10/1996	Cumprido com os requisitos		
43	2936	HENDILLY CAROLINE FAGUNDES		24/05/1998	Cumprido com os requisitos		
44	2890	JANAINA RODRIGUES DE MORAES VAZ		10/06/1998	Cumprido com os requisitos		
45	2977	JOCIELLE DANDARA RAMOS BATISTA		10/08/1998	Cumprido com os requisitos		
46	3056	MARIA DE FATIMA JORDAO PEREIRA CAVALHEIRO DE JESUS		15/08/1998	Cumprido com os requisitos		
47	2884	ELIZIANE BELNIAK		21/02/1999	Cumprido com os requisitos		
48	2770	ALIANA RIBA DE ALMEIDA		29/08/1999	Cumprido com os requisitos		
49	2656	VITORIA RAMOS		19/11/2000	Cumprido com os requisitos		
50	2872	DANIELE SUREK CARDOSO		31/01/2001	Cumprido com os requisitos		
51	2935	EVELIN DOS SANTOS		24/04/2003	Cumprido com os requisitos		
52	2636	KAIANE KOTECOSKI		20/07/2003	Cumprido com os requisitos		
53	2979	EMILAY DAYNARA RAMOS BATISTA		08/01/2004	Cumprido com os requisitos		
54	2519	LUCAS MENON LENARTOVICZ		05/06/2004	Cumprido com os requisitos		
55	2712	SAMARA IASMIN CHAVES LOPES		14/08/2004	Cumprido com os requisitos		
56	2714	ANA PAULA DA FONSECA		15/11/2004	Cumprido com os requisitos		
57	2922	RAFAELE CORRÊA VAZ		17/12/2004	Cumprido com os requisitos		
58	2595	LARA DALAGNOL		07/02/2005	Cumprido com os requisitos		
59	2901	EVELIN CRISTIANE DE SOUZA CAMARGO		22/07/2005	Cumprido com os requisitos		

60	2535	EMANUELLE SOPHIA DE JESUS LEMOS		03/12/2005	Cumpriu com os requisitos		
61	2975	EVELYN FERREIRA RIBEIRO		27/12/2005	Cumpriu com os requisitos		
62	2716	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS		01/02/2006	Cumpriu com os requisitos		
63	2909	ELOISA GLONEK		25/07/2006	Cumpriu com os requisitos		
64	3025	GABRIELA DE JESUS SANTANA		14/11/2006	Cumpriu com os requisitos		
	3035	JUCILIANE ALVES DOS SANTOS FERREIRA			Não cumpriu os requisitos		
	2630	ANDREA PEREIRA VIEIRA			Não cumpriu os requisitos		
	2602	CLARINDA DE FATIMA DA CRUZ SCHUERSONSKI			Não cumpriu os requisitos		
	2925	AUREA MEIRE DE OLIVEIRA TAVARES			Não cumpriu os requisitos		
	3024	ROSILEIA ALVES DE MIRANDA			Não cumpriu os requisitos		
	2832	ILIANE DE FATIMA SHERZOSKI			Não cumpriu os requisitos		
	3062	RAQUEL ALVES DE LIMA			Não cumpriu os requisitos		
	2855	KAROL FATIMA DONATO			Não cumpriu os requisitos		
	2811	VANESSA DE FATIMA DA SILVA NASCIMENTO COLACO			Não cumpriu os requisitos		
	2604	CRISTIANE BENEDETI FERREIRA RODRIGUES			Não cumpriu os requisitos		
	3040	ADRIANA APRECIDA GONCALVES DE FREITAS			Não cumpriu os requisitos		
	2875	LUCIANA ADRIANE FREITAS NENEMAN			Não cumpriu os requisitos		
	3036	SIRLEI KUZERATSKI			Não cumpriu os requisitos		
	2798	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA			Não cumpriu os requisitos		
	3070	ELISETE DE FATIMA PIRES DA SILVA			Não cumpriu os requisitos		
	2813	JUCILENE DE MOURA SANTOS			Não cumpriu os requisitos		
	2916	MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA			Não cumpriu os requisitos		
	2532	FELIPE MATOZO			Não cumpriu os requisitos		
	2797	TAIANE ROGOVSKI COLACO			Não cumpriu os requisitos		
	2980	ANA PAULA RODRIGUES DE MORAES			Não cumpriu os requisitos		
	2848	Thalia Monteiro			Não cumpriu os requisitos		
	3071	PABLO LUIZ ROSA			Não cumpriu os requisitos		
	2727	ANDREI PADILHA MARTINS			Não cumpriu os requisitos		
	2910	DEBORA ALINE RIBEIRO			Não cumpriu os requisitos		
	2581	PATRICIA SANTANA RIBAS			Não cumpriu os requisitos		
	2662	KALYNE VIDAL REZENDE			Não cumpriu os requisitos		
	2707	CARLA KAROLAYNE BORA DE NOVO			Não cumpriu os requisitos		
	3065	ALINE FRANÇA			Não cumpriu os requisitos		
	2597	CASSANDRA DE FRANÇA FOGGIATO			Não cumpriu os requisitos		
	2744	GABRIELI APARECIDA PLAHINSCE			Não cumpriu os requisitos		
	2880	THAIS APARECIDA DOS SANTOS			Não cumpriu os requisitos		
	2996	CAUANE CRISTINE MOREIRA GUTH			Não cumpriu os requisitos		
	2671	REBECA SCHEIDT DA CRUZ			Não cumpriu os requisitos		
	2709	HELOISE PEROCCELLI ROGOSKI			Não cumpriu os requisitos		
	2548	FABIEN CAROLINE GRACZKOWSKI			Não cumpriu os requisitos		
	2611	PAOLA LORRAYNE PEREZ			Não cumpriu os requisitos		
	2645	ARIANE DUARTE LIMA			Não cumpriu os requisitos		
	2644	Elisangela Dos Santos Oliveira			Não cumpriu os requisitos		
	2635	SILMARA ALVES DE OLIVEIRA			Não cumpriu os requisitos		
	2666	ADRIELLI MISLAINE LEAL NEGRELLE OLIVEIRA			Não cumpriu os requisitos		
	2704	JOSLAINE SILVA DUARTE SANTANA			Não cumpriu os requisitos		
	2912	JOCIANE MEIRA MATOSO			Não cumpriu os requisitos		
	2959	Jacqueline Souza da Silva			Não cumpriu os requisitos		
	2967	CRISTIANE DE OLIVEIRA BERTOTTI			Não cumpriu os requisitos		
	2981	MICHELE APARECIDA DE ANDRADE			Não cumpriu os requisitos		
	3002	QUELI PEREIRA DOS SANTOS STENZEL			Não cumpriu os requisitos		
	3041	LURDES TEREZINHA DOS SANTOS FOIATTO			Não cumpriu os requisitos		
	3053	KAOANE DE ANDRADE SENDESKI			Não cumpriu os requisitos		
	2538	GABRIELLY CRISTINA CORDEIRO PAVLIK			Não cumpriu os requisitos		
	2987	CÉLIA WOLSKI			Não cumpriu os requisitos		
ASSISTENTE SOCIAL							
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação		
1	2871	THAYRINE THAMARA TOKARSKI	23	28/09/1997			
2	2746	ELAINE PEROCCELLI	21	18/11/1978			
3	2710	KARINE DE MORAIS	16	13/07/1992			
4	2874	Gislaine Munhoz Martins	11	01/07/1981			
5	3068	ELISÁNGELA CALDAS VALDERRAMA	7	06/09/1979			
6	2962	CLAUDIA DA COSTA BENITES	6	05/07/1970			
7	2696	GISELE COELHO SIQUEIRA	3	14/06/1986			
8	2539	FLORILDA MAIA DA SILVA		25/11/1962	Cumpriu com os requisitos		
	2594	ERONILCE FERREIRA DA CRUZ			Não cumpriu os requisitos		
	2998	MARIA ROSANE PEREIRA BISCAIA			Não cumpriu os requisitos		
	2990	ANA PAULA DA COSTA			Não cumpriu os requisitos		
	2586	FRANCISCA SILVA SOUZA			Não cumpriu os requisitos		
	2830	DEISE CORREIA DE ALMEIDA			Não cumpriu os requisitos		
	2518	BRUNA RAIANE ABREU DE LIMA			Não cumpriu os requisitos		
	2553	BIANCA APARECIDA DE PAULA DA CRUZ			Não cumpriu os requisitos		
	2789	SANDRA AMANDA			Não cumpriu os requisitos		
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO							
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação		
1	2862	NORLEI ROGERIO LACERDA		20/04/1983	Cumpriu com os requisitos		
2	2807	ELIO LINCON CARDOSO DOS SANTOS		12/08/1997	Cumpriu com os requisitos		
3	2711	LUCAS ANTOCEVICZ DOS SANTOS		08/02/1998	Cumpriu com os requisitos		
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS							
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação		
	2773	GABRIEL EDUARDO RIBEIRO			Não cumpriu os requisitos		
AUXILIAR OPERACIONAL GERAL							
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de nascimento	Situação		
1	2906	LUCIANA SANTOS CARDOSO LORENTI	20	16/08/1979			

2	2663	SOLANGE TRAJANOVSKI DE SIQUEIRA	10	13/04/1984		
3	2887	Elizandra de Jesus Machado	10	23/05/1993		
4	2952	JUCIMARA MOURA FERREIRA	10	12/06/1994		
5	3021	FLAVIA DEDA TAICK	6	28/05/1991		
6	2886	ELAINE CRISTINA MACHADO	5	21/06/1991		
7	2589	ANGÉLICA VILELA DIAS	5	22/11/1992		
8	2808	CLEIDE ALVES DA ROCHA WOYCZEKVICZ	4	16/09/1974		
9	2791	HELEN RIBEIRO CAMARGO	4	11/11/2001		
10	2774	MARIA SIMONE XAVIER DA SILVA	2	22/10/1990		
11	2625	ELAINE ANDRADE DA CRUZ	2	29/04/1997		
12	2576	THAIS DE LIMA PILATY	2	05/09/1997		
13	2905	REBECA CAMILE VILELA RIBEIRO	2	22/06/2002		
14	2598	CAMILA CAIA SIQUEIRA	2	09/09/2005		
15	2772	REGIANE DA CRUZ PEREIRA	1	12/02/1983		
16	2883	THAIS ROGOVSKI COLAÇO	1	21/04/1993		
17	2748	VANESSA RIBEIRO DA CRUZ	1	05/01/1995		
18	2985	MARCIA TEREZINHA SIQUEIRA DA CRUZ		26/05/1969	Cumpriu com os requisitos	
19	2786	MARIA DA LUZ ALVES DOS ANJOS MIKA		07/09/1971	Cumpriu com os requisitos	
20	2672	ANILSON LOURENÇO		19/04/1979	Cumpriu com os requisitos	
21	2606	DANIELE SANTOS DO NASCIMENTO		06/01/1985	Cumpriu com os requisitos	
22	2991	ELIETE APARECIDA SIMON ZELLA		12/01/1992	Cumpriu com os requisitos	
23	2792	MARIANA APARECIDA GREBOR		21/07/1993	Cumpriu com os requisitos	
24	2851	SIOMARA DOS SANTOS ROCHA		22/03/1995	Cumpriu com os requisitos	
25	2843	PRECIELE ZEK DE LIMA TABORDA		18/08/2001	Cumpriu com os requisitos	
26	3030	JAQUELINE DA CRUZ FONSECA		31/10/2002	Cumpriu com os requisitos	
27	2600	ARIELE TABORDA NASCIMENTO		10/06/2003	Cumpriu com os requisitos	
28	2552	KAUANE BELEM COLAÇO		21/10/2005	Cumpriu com os requisitos	
	2915	ESTER GONCALVES MENDES			Não cumpriu os requisitos	
	3032	Taciane Domingos Machado			Não cumpriu os requisitos	
	2668	Tatiane Cetnarovski Kusdra			Não cumpriu os requisitos	
	2896	CARINA JAMBISKI			Não cumpriu os requisitos	
	2894	MARIA RITA DE CÁSSIA FAGUNDES			Não cumpriu os requisitos	
	3067	ALINE FRANÇA			Não cumpriu os requisitos	
	2941	NAELY CRISTHINA FRANCA TABORDA			Não cumpriu os requisitos	
	3063	ANDRESSA RODRIGUES			Não cumpriu os requisitos	
	2575	JOSIANE RIBEIRO SANTANA			Não cumpriu os requisitos	
	2753	ALLISON JOSE DIEGO ANDRADE			Não cumpriu os requisitos	
	2777	NAELY CRISTHINA FRANCA TABORDA			Não cumpriu os requisitos	
	2885	ARLETE SEBASTIANA SOARES DE ANDRADE			Não cumpriu os requisitos	
	2900	JUCELIA RODRIGUES DE LIMA			Não cumpriu os requisitos	
BIÓLOGO						
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação	
1	3023	GLAUCIA LETICIA SCHMITT	43	02/02/1973		
2	2945	ISABELA STEFF	24	08/05/1998		
3	2628	MARCELO ALVES DA SILVA	21	24/07/1988		
4	2827	STEPHANE CAROLENN QUADROS SCHOTT	9	17/10/1996		
5	3017	VÂNIA DO NASCIMENTO SCHERER	6	22/11/1978		
	2720	GABRIELA BONFIM RIBEIRO		21/02/1996	Não cumpriu os requisitos	
BORRACHEIRO						
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação	
		NÃO HOUVE INSCRITOS				
FONOAUDIOLOGO						
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação	
		NÃO HOUVE INSCRITOS				
MOTORISTA II						
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação	
1	2856	JOSE NIVALDO DE OLIVEIRA	40	09/01/1959		
2	3014	Franklin de Lima Neto	18	25/09/1980		
3	2729	JOAO MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	14	28/11/1963		
4	2919	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	12	01/04/1985		
5	2918	AMARILDO JOSE RIBAS	6	05/03/1974		
6	3019	Lucas Rodrigo de Lima	6	26/05/1986		
7	2631	LUCAS ALLAN DE MOURA COLACO	6	31/10/1998		
8	2908	Toni Jerri Ferreira Pinto	5	11/07/1984		
9	2708	EDERSON FRANÇA MOREIRA DOS SANTOS	4	28/02/1991		
10	2599	Patrik Cardoso Bueno	3	19/11/1997		
11	2726	TIAGO ANIBAL PAOLINI	2	28/10/1982		
12	2605	FELIPE MOL	2	14/10/1992		
13	2706	Adnilson Ribeiro de Moura	2	28/08/1995		
14	2984	ADENILTON JHONATAN DA CRUZ RIBEIRO	1	22/04/1991		
15	2953	SERGIO LUIZ MAGALHAES		07/06/1966	Cumpriu com os requisitos	
16	2838	Marcio Nagel		23/11/1979	Cumpriu com os requisitos	
17	2551	HENRIQUE KARAS		26/11/1991	Cumpriu com os requisitos	
18	2847	JOSNEY BRITO CIUS		04/12/1991	Cumpriu com os requisitos	
19	2904	REGINALDO CARDOSO KARAS		27/12/1994	Cumpriu com os requisitos	
	2731	PEDRO MARIA DO SACRAMENTO			Não cumpriu os requisitos	
	3061	ERALDO FUCK			Não cumpriu os requisitos	
	2563	JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO			Não cumpriu os requisitos	
	2657	EVERALDO FERREIRA DE LIMA			Não cumpriu os requisitos	
	2879	JAIME RODRIGUES DE MOURA			Não cumpriu os requisitos	
	2971	LUCAS DE MATOS KOCIOLEK			Não cumpriu os requisitos	
	2805	DOUGLAS DOS SANTOS			Não cumpriu os requisitos	
	3059	LUIZ GUILHERME MENDES NASCIMENTO			Não cumpriu os requisitos	

	2578	ANTONIO HARIEL BARAO			Não cumpriu os requisitos		
	3064	MARIA HELENARA DOS SANTOS BUCHNER			Não cumpriu os requisitos		
	2970	DANIELE DOS ANJOS DE DEUS			Não cumpriu os requisitos		
NUTRICIONISTA							
Classificacao	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação		
1	2583	ANDRESSA CELESTE DE FREITAS	12	27/09/1984			
2	2564	EDSON LUIZ MANTOVANI	7	16/12/1972			
3	2546	SUELEN RIBEIRO DE MELLO	5	18/08/1994			
4	2898	JOSIANE DE FATIMA CORDEIRO DA COSTA		16/10/1981	Cumpriu com os requisitos		
5	2705	ELAINE DA SILVA		07/12/1981	Cumpriu com os requisitos		
	2958	VIVIANA DE PAULA GANDIN			Não cumpriu os requisitos		
OPERADOR DE MÁQUINAS							
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação		
1	2972	VINICIUS SMOKOUVER DE LIMA	7	19/04/2001			
2	2633	SAMUEL STENZEL	3	04/05/1988			
3	2506	ELCIO EDINEI KAIS	2	16/02/1996			
4	2718	PAULO RICARDO MARTINS		23/03/1987	Cumpriu com os requisitos		
5	2734	ANDRÉ GALTIERI DE OIVEIRA AAL		23/02/2002	Cumpriu com os requisitos		
6	3052	GUSTAVO KAUAN FIGURA ANDRADE		27/07/2006	Cumpriu com os requisitos		
	2978	IRINEO JUARES KARPINSKI			Não cumpriu os requisitos		
	3034	MARCIO FERNANDO ALVES DE SOUZA			Não cumpriu os requisitos		
	2939	JUAREZ FERREIRA DE JESUS			Não cumpriu os requisitos		
	2664	SERGIO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA			Não cumpriu os requisitos		
	2899	JAKELINE DE LIMA AZEVEDO			Não cumpriu os requisitos		
	2660	BRUNO BUENO LENARTOVICZ			Não cumpriu os requisitos		
	2974	EDUARDO HOINASKI			Não cumpriu os requisitos		
PSICÓLOGO							
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação		
1	3060	FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	27,00	15/08/1991			
2	2537	EDINALDO MALTA DA SILVA	24,00	16/02/1977			
3	2844	ANA PRISCILLA VENDRAMINI	15,00	29/11/1993			
4	2677	JULIE MAYARA DA LUZ	8,00	11/06/1999			
5	2622	BRUNO LEVIS ANDRADE	6,00	15/12/1997			
6	2566	SUELI DE ALMEIDA ANTUNES	3,00	31/05/1981			
7	2926	ANA CRISTINE BUENO FRANCO		24/06/1973	Cumpriu com os requisitos		
8	2745	LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES		28/05/1997	Cumpriu com os requisitos		
	2914	DANIELLE CRISTINA ZARPELLON			Não cumpriu os requisitos		
	2951	DONIZETE LAUDELINO DE OLIVEIRA			Não cumpriu os requisitos		
	2923	SARA ASSIS SILVA			Não cumpriu os requisitos		
	2768	KAREM CRISTINA TRINDADE IJUMA			Não cumpriu os requisitos		
	2667	Juliane da Silva Zepechouka			Não cumpriu os requisitos		
	2860	FABRICIO JOSÉ DA SILVA			Não cumpriu os requisitos		
	2659	LUANA MAYARA FERREIRA DA SILVA			Não cumpriu os requisitos		
	3069	ELENICE PADILHA BELNIAK			Não cumpriu os requisitos		
	2695	MARIANE LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA			Não cumpriu os requisitos		
TÉCNICO AGRÍCOLA							
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação		
1	2893	ANDRESSA BALLYAZAR MUNIZ	9	22/04/2006			
2	2661	DIANA DE LIMA DA SILVA	7	06/11/1997			
3	2891	IRAN EDUARDO LAVANDOSKI	4	28/03/2006			
	2719	THIAGO ASSIS FERREIRA			Não cumpriu os requisitos		
SEM DEFINICOES DE CARGOS							
Classificação	Protocolo	Nome		Situação			
	2514	CASSIANE APARECIDA WOSNIACKI		Desconsiderado			
	2544	RAYANE SAMARA ADÃO		Desconsiderado			
	2565	ELISABETE FONSECA DA SILVA DOS SANTOS		Desconsiderado			
	2567	ANA LITA CARDOSO TELLES LUCAS		Desconsiderado			
	2584	DAIANE DOS SANTOS PINHEIRO		Desconsiderado			
	2634	JEFFERSON LEÃO DO NASCIMENTO		Desconsiderado			
	2669	ADRIANO DE GODOI VIANA		Desconsiderado			
	2682	HERI DE ARAUJO RIECHE		Desconsiderado			
	2623	LARISSA CAROLINA DIAS DOS SANTOS		Desconsiderado			
	2573	RAYANE SAMARA ADÃO		Desconsiderado			
	2747	ANA PAULA TABORDA DOS SANTOS		Desconsiderado			
	2902	DAIANA CRISTINE DE JESUS DE OLIVEIRA		Desconsiderado			
	3037	CAMILA SANTANA PINTO		Desconsiderado			
	3049	CAROLINE DOS ANJOS SANTANA PINTO		Desconsiderado			
	3054	OSMARINA DALCANARI		Desconsiderado			
	2662	KALYNE VIDAL REZENDE		Desconsiderado			
27				Desconsiderado			
	2545	ANELLY MAZUR			Desconsiderado		
JOSE RIBEIRO DE MOURA							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:F5D1DBAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 142/2025

Decreto nº 142/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R\$ 963.024,63 (novecentos e sessenta e três mil e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:

DECRETA

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 963.024,63 (novecentos e sessenta e três mil e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		DIVISÃO DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.2008.2.014.		DEPTO. DE TESOUREARIA	
118 - 3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00
04.004		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.004.04.123.2007.2.013.		DEPTO. DE CONTABILIDADE	
151 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.280,45
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
216 - 3.3.90.30.00.00	1512	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
214 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
294 - 3.3.90.30.00.00	1504	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
421 - 3.3.90.30.00.00	1504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
431 - 3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
771 - 3.3.71.70.00.00	2494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	48.844,18
07.002.10.304.2017.2.037.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
484 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
486 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
488 - 3.1.91.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.300,00
07.002.10.305.2017.2.038.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
498 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
553 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
556 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
10.002.27.812.2024.2.051.		DESPORTO MUNICIPAL	
639 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.002		INCENTIVO AO TURISMO	
11.002.23.695.2027.2.056.		TURISMO PARA TODOS	
665 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total Suplementação:	963.024,63

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação e ou Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 963.024,63 (novecentos e sessenta e três mil e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:		Fonte:	
1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-P-ARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		854.080,45
1.7.1.2.51.01.00.000	COTA-P-ARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL		10.000,00
1.7.1.6.50.01.00.000	TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		30.000,00
1.7.2.1.53.01.00.000	COTA-P-ARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL		10.000,00
1.7.2.2.52.01.00.000	COTA-P-ARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL		10.100,00
1.7.2.3.50.01.04.000	TRANS-FERENCIAS DESTINADAS AO CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		48.844,18
		Total:	963.024,63

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 10 junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:84F45553

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 143/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
Estado do Paraná
Decreto nº 143/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R\$ 167.972,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 2º do Art. 8º da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:

DECRETA

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 167.972,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
252 - 3.3.90.32.00.00	10421	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	628,00
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
301 - 3.3.90.32.00.00	10421	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.844,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.034.		SAÚDE BUCAL (PSB)	
444 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
445 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.900,00
447 - 3.1.91.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.122.2016.2.047.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
598 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.600,00
09.001.20.606.2022.2.048.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
606 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.002		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
12.002.18.541.2026.2.054.		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
688 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			167.972,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R\$ 167.972,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
274 - 3.3.90.32.00.00	10421	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.472,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
409 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
463 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.900,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.122.2016.2.047.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
594 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.600,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.002		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
12.002.18.541.2026.2.055.		CONTROLE AMBIENTAL	
693 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Redução:			167.972,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 10 junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:F0884689

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 158/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA Nº.158/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS	CPF:060.409.099.43
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: GUARAPUAVA	
Local do Evento: HOSPITAL SÃO VICENTE	
Saída: 04/06/2025	Chegada: 04/06/2025
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CALCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$160,00
Valor Total das Diárias: R\$ 160,00	
Meio de Transporte:	☒ Oficial ☐ Particular ☐ Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de JUNHO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C9937BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 159/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA Nº 159/2025

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA	CPF: 027.964.769-79
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino: CURITIBA	
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS	
Saída: 10/06/2025	Chegada: 10/06/2025
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CALCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$225,00
TOTAL DE DIÁRIAS: R\$225,00	
Meio de Transporte:	☒ Oficial ☐ Particular ☐ Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 12 de JUNHO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2228D51B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 160/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA Nº 160/2025	
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA	CPF: 027.964.769-79
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino: GUARAPUAVA	
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL	
Saída: 11/06/2025	Chegada: 11/06/2025
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$160,00
TOTAL DE DIÁRIAS: R\$160,00	
	Particular
	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 12 de JUNHO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:461481CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 161/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA Nº 161/2025	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: CARMEN JULIA DO NASCIMENTO	CPF: 015.373.329-29
Função: SECR. DE EDUCAÇÃO	Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Município de destino: PONTA GROSSA	
Local do Evento: UTFPR – PONTA GROSSA – SALA 1	
Saída: 13/ 06/ 2025	Chegada: 13/ 06/ 2025
Motivo do Deslocamento:	
PCA 2025 – EDUCAÇÃO – REVISÃO DOS QUESTIONÁRIOS.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite: 00	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$190,00
Valor Total das Diárias: R\$190,00	
Meio de Transporte:	X Oficial
	Particular
	X Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de JUNHO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:0193DE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 162/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP:86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA			
DIÁRIA Nº 162/2025			
Nome do Agente Público:	IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES	CPF:	671.261.979-34
Função:	SEC. DE SAÚDE	Unidade de Lotação:	SECRETARIA DE SAÚDE
Município de destino:	PONTA GROSSA/PR		
Local do Evento:	UTFPR – PONTA GROSSA – SALA 2		
Saída:	13/06/ 2025	Chegada:	13/06/ 2025
Motivo do Deslocamento:			
PCA 2025 – REVISÃO DOS QUESTIONÁRIOS – SAÚDE.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
Nº Diárias com Pernoite:	00	Valor Unitário da Diária:	R\$
Nº Diárias sem Pernoite:	01	Valor Unitário da Diária:	R\$190,00
Valor Total das Diárias:	R\$ 190,00		
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular
			Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de JUNHO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D1FB161D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 02/2025 LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2025

EDITAL 02/2025 LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2025

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.911/2025 de 28 de maio de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 003/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.910/2025 de 28 de maio de 2025, que criou a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 003/2025, responsável pelo recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos; examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

TORNAPÚBLICO

1. A relação dos/as candidatos/as inscritos ao cargo de Assistente Social;
 2. RELAÇÃO DOS INSCRITOS E SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO(A).
- 2.1 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Candidato - Nome	Cargo/Especialidade	Data de Nascimento	PCD	Negro ou Pardo	Situação da Inscrição	Motivo
ALESSANDRA DE OLIVEIRA ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	25/09/1971	Não	Sim	Deferida	
ALEXSANDRA MESQUITA MENEZES	ASSISTENTE SOCIAL	09/12/1983	Não	Sim	Deferida	
ANA FERNANDA LARA ELIAS	ASSISTENTE SOCIAL	19/10/1992	Não	Não	Deferida	
ANA PRISCILA GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	12/11/2003	Não	Não	Deferida	
ANDRE FERREIRA BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	14/04/1991	Não	Sim	Deferida	
BRUNA BEATRIZ SCHNEIDER	ASSISTENTE SOCIAL	21/02/2005	Não	Não	Deferida	
CAMILA APARECIDA GONÇALVES DE CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	06/09/1990	Não	Não	Deferida	
CLAUDINEIA DA CRUZ MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	14/12/1986	Não	Não	Deferida	
DANIELE MARINA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	04/08/1982	Não	Não	Deferida	
DAYANA CONSOELA BERNARDINO DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	Não Consta	Não	Sim	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	26/10/1991	Sim	Sim	Deferida	
DISSICA FERNANDA GUSO	ASSISTENTE SOCIAL	17/06/1989	Não	Não	Deferida	
DORSELITA MARIA SIMPLICIO DA LUZ	ASSISTENTE SOCIAL	12/02/1964	Não	Não	Deferida	
EDNA DE MORAIS FIDELIS	ASSISTENTE SOCIAL	17/02/1973	Não	Não	Deferida	
ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	21/05/1981	Não	Não	Deferida	
ELENARA RAMOS VIL CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	26/04/1994	Não	Não	Deferida	
ELIZANGELA MARIA BERLEZ DE BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	03/05/1972	Não	Não	Deferida	
ELVIS ANTUNES ROSA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	13/11/1991	Não	Não	Deferida	
ERICA RENATA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	13/04/2003	Não	Não	Deferida	
FRANCISCA SILVA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	16/11/1984	Não	Não	Deferida	
GABRIELE DE JESUS SPAER	ASSISTENTE SOCIAL	25/12/1999	Não	Não	Deferida	
INGLE LARA DE FARIA	ASSISTENTE SOCIAL	03/06/1987	Não	Não	Deferida	
JÉSSICA AMANDA FIGUEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	14/09/1994	Não	Não	Deferida	
JOANA ODETE MOTIN SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	29/06/2006	Não	Não	Deferida	
JOSANE CORDEIRO DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL	11/01/1987	Não	Não	Deferida	
JUCÉLIA DAAPARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	11/10/1986	Não	Não	Deferida	
KETI CAROLINA RIBEIRO PORTES DE FRANÇA	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/1984	Não	Não	Deferida	
MARIA DO SOCORRO FARIAS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	20/02/1979	Não	Não	Deferida	
NICOLE CRISTINA	ASSISTENTE SOCIAL	04/12/2000	Não	Não	Deferida	
PAMELA DO ROCIO POLLI FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	08/05/1987	Não	Não	Deferida	
PATRICIA ABRÃO DE MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	08/05/1996	Não	Não	Deferida	
RAQUEL ESCOBAR RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	29/01/1981	Não	Não	Deferida	
SHARA FERREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	27/10/2000	Não	Sim	Deferida	
SHEILA FABIANA VICENTE	ASSISTENTE SOCIAL	28/11/1986	Não	Não	Deferida	
SOLANGE DE FATIMA ESKUDLARKE	ASSISTENTE SOCIAL	13/04/1976	Não	Não	Deferida	
STEPHANY QUADROS MOTTIN	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/1999	Não	Não	Deferida	
SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	03/06/1991	Não	Não	Deferida	
TEREZINHA FARIA DA CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL	24/01/1987	Não	Não	Deferida	
THAIS KARINA MANGGER TAVARES LEONARCZYCK	ASSISTENTE SOCIAL	19/12/1994	Não	Sim	Deferida	
VALDIANA PAULINO	ASSISTENTE SOCIAL	10/05/1985	Não	Não	Deferida	
VIVIANE TRINDADE TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	27/05/1971	Não	Sim	Deferida	
YARA MYQUELLE ROCHA ALBANO	ASSISTENTE SOCIAL	28/12/1995	Não	Não	Deferida	

3. Os candidatos deverão estar atentos ao cronograma estabelecido no Edital nº 01/2025, especialmente quanto aos prazos para interposição de recursos contra o presente resultado preliminar.

4. Após a análise dos recursos pela Comissão Coordenadora, o resultado final será devidamente publicado no endereço eletrônico indicado no Edital de Abertura nº 004/2025.

Rio Branco do Sul, 13 de junho de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 003/2025

Decreto Municipal Nº 7.911/2025.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:9B550CC5

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 10/2025

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL EMEXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.796/2025 de 10 de abril de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

TORNA PÚBLICO

1. A Classificação Provisória dos(as) candidatos(as) inscritos ao cargo de Professor de Ensino Fundamental área urbana e rural, Professor de Educação Infantil, Agente de Apoio Educacional e Técnico Administrativo.

2 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	DN	SITUAÇÃO	NOTA	MOTIVO
MARIA APARECIDA NODARI FARIA	Professor Educação Infantil -	02/06/1961	Classificado	100	
ALEXANDRA CAMILA MANFRON	Professor Educação Infantil -	11/08/1988	Classificado	97	
ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	Professor Educação Infantil -	18/01/1971	Classificado	96	
ANDREA ARAUJO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	02/05/1983	Classificado	95	
DANIELA CRISTINA DE LARA	Professor Educação Infantil -	17/01/1993	Classificado	95	
DEBORA TEREZINHA C. DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	15/08/1983	Classificado	94	
JEODETE DA ROSA	Professor Educação Infantil -	24/11/1976	Classificado	93	
ANGELICA MOTIN SOUZA	Professor Educação Infantil -	19/09/1998	Classificado	93	
ANA PAULA MACHADO	Professor Educação Infantil -	07/09/1992	Classificado	92	
DIVONETE RAMOS MOTIN RAUSIS	Professor Educação Infantil -	01/02/1984	Classificado	91	
SIRLEI APARECIDA S. AGNER CHRISTINO	Professor Educação Infantil -	23/04/1984	Classificado	91	
EVELYN DE OLIVEIRA CAMARGO	Professor Educação Infantil -	18/12/1990	Classificado	91	
GISELE HONORATO	Professor Educação Infantil -	06/02/1994	Classificado	91	
KEVELLYN ALINE MARIANO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	06/09/2001	Classificado	91	
RODICLEIA ELIAS DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	12/02/1983	Classificado	90	
PÂMELA RIBEIRO	Professor Educação Infantil -	19/01/1990	Classificado	90	
INGRID DE CAMARGO DE PAULA	Professor Educação Infantil -	06/09/1992	Classificado	90	
AMANDA GABRIELE DE FARIA	Professor Educação Infantil -	12/07/2001	Classificado	90	
IVONETE RODRIGUES DE FARIA	Professor Educação Infantil -	25/03/1971	Classificado	87	
ANA SANTINA DE FARIA	Professor Educação Infantil -	03/03/1980	Classificado	87	
IVAN MARCAL PEREIRA	Professor Educação Infantil -	16/04/1982	Classificado	84	
ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	Professor Educação Infantil -	24/12/1976	Classificado	83	
BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	Professor Educação Infantil -	04/01/1990	Classificado	82	
ADRIANE DA SILVA	Professor Educação Infantil -	09/05/1977	Classificado	81	
MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA	Professor Educação Infantil -	17/09/1973	Classificado	80	
ANGELINE DA CUNHA SANTOS	Professor Educação Infantil -	26/09/1982	Classificado	80	
ROSILDA APARECIDA VIDAL DA LUZ	Professor Educação Infantil -	23/07/1985	Classificado	80	
ADRIANA DE FÁTIMA RUTZ	Professor Educação Infantil -	07/02/1988	Classificado	80	
JANAINA DE FATIMA FARIA	Professor Educação Infantil -	20/10/1988	Classificado	80	
MICHELI AGNER DA LUZ	Professor Educação Infantil -	05/11/1990	Classificado	80	
EVELIN CARINE DA PAIXÃO SANTOS	Professor Educação Infantil -	04/10/1994	Classificado	80	
JENIFER NAEI DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	23/02/1995	Classificado	80	
DÉBORA HANDAR DA PROENÇA	Professor Educação Infantil -	28/08/1995	Classificado	80	
TACIANE DOLIRIA DOS SANTOS MACHADO	Professor Educação Infantil -	05/08/1997	Classificado	80	
GABRYELLA ALVES DE PAULA	Professor Educação Infantil -	07/02/2000	Classificado	80	
JULIANA DIAS ROCHA	Professor Educação Infantil -	26/02/2000	Classificado	80	
ALESSANDRA DE CRISTO	Professor Educação Infantil -	28/06/1974	Classificado	78	
JULIANE DA SILVA	Professor Educação Infantil -	23/06/1988	Classificado	75	
TATIANE APARECIDA DE FARIA	Professor Educação Infantil -	24/10/1998	Classificado	75	
DUANE VITORIA ALENCAR BEZERRA	Professor Educação Infantil -	07/08/2000	Classificado	72	
VANESSA FERNANDES ROESLER	Professor Educação Infantil -	05/11/1976	Classificado	71	
TAYNARA TABORDA FRANCO ANTUNES	Professor Educação Infantil -	28/01/1995	Classificado	71	
KELLY THAIS DA SILVA MACHADO	Professor Educação Infantil -	13/02/1998	Classificado	71	
GABRIELE DE BOMFIM	Professor Educação Infantil -	11/07/2000	Classificado	71	
ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	Professor Educação Infantil -	25/01/1975	Classificado	70	
VANUZA MACHADO DE BONFIM ILARIO	Professor Educação Infantil -	03/06/1977	Classificado	70	
REGIANE DE JESUS SANTOS	Professor Educação Infantil -	10/09/1978	Classificado	70	
JULIANA DE LIMA FARIA	Professor Educação Infantil -	17/11/1982	Classificado	70	
ADRIANE DE FREITAS	Professor Educação Infantil -	14/08/1984	Classificado	70	
DANIELA PEREIRA FONTOURA	Professor Educação Infantil -	29/08/1986	Classificado	70	
KEILA GEFER	Professor Educação Infantil -	17/02/1987	Classificado	70	
LENITA CORDEIRO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	24/08/1988	Classificado	70	
SUELEN FERNANDES	Professor Educação Infantil -	13/04/1991	Classificado	70	
LAURIELI BUENO DA ROCHA	Professor Educação Infantil -	09/03/1992	Classificado	70	
SARA KETLYN DA CRUZ	Professor Educação Infantil -	30/01/1998	Classificado	70	
EMILIN CAROLINE RIBEIRO MARCHIORO	Professor Educação Infantil -	01/05/1998	Classificado	70	
VIVIAN THAIS COSTA	Professor Educação Infantil -	06/09/1998	Classificado	70	
GILIANE CARI DE LIMA	Professor Educação Infantil -	17/03/1999	Classificado	70	
ANNE ELISE GEFER DE CASTRO	Professor Educação Infantil -	16/08/1999	Classificado	70	
TAINARA APARECIDA STRESSER TEIXEIRA	Professor Educação Infantil -	21/09/2000	Classificado	70	
GABRIELA CARADOR DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	08/11/2000	Classificado	70	
EMILI CRISTINI CORDEIRO LINS	Professor Educação Infantil -	26/12/2001	Classificado	70	
LUDMYLA SILVA ALVES	Professor Educação Infantil -	06/01/2003	Classificado	62	
KELIM KRISTINA TOALDO	Professor Educação Infantil -	24/05/1976	Classificado	60	
DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	Professor Educação Infantil -	21/04/1989	Classificado	60	
MAELLI ARIANE DE CRISTO	Professor Educação Infantil -	13/05/1995	Classificado	47	
CAMILA VIEIRA DE BOMFIM	Professor Educação Infantil -	26/04/1997	Classificado	46	
MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	01/09/1967	Classificado	45	
VERA LUCIA LOURENCO VIDAL	Professor Educação Infantil -	01/09/1968	Classificado	45	
ANGELA MARIA PEDROSO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	06/06/1984	Classificado	45	
KAREN APARECIDA FREITAS	Professor Educação Infantil -	14/07/1994	Classificado	45	
TERESA DO ROCIO RUPPEL	Professor Educação Infantil -	17/04/1965	Classificado	43	
NOEMI APARECIDA SILVA	Professor Educação Infantil -	19/01/1982	Classificado	42	
JESSICA KELLI GONCALVES	Professor Educação Infantil -	27/12/1992	Classificado	42	
JENIFFER ARACI CANDIDO DE MORAES BATISTA	Professor Educação Infantil -	19/02/1996	Classificado	42	
ELISA MARIA ELIAS RAUSIS	Professor Educação Infantil -	30/04/2003	Classificado	42	
GEOVANA MACHADO PEREIRA	Professor Educação Infantil -	25/06/2004	Classificado	42	
MEIRELLE VANESSA CARDOSO PINTO	Professor Educação Infantil -	11/12/2003	Classificado	41	
THAYS DOS SANTOS FERNANDES	Professor Educação Infantil -	22/08/2005	Classificado	41	
NADIR PORTES DE BARROS	Professor Educação Infantil -	04/03/1960	Classificado	40	
DENISE TEIXEIRA DE SOUZA RIBEIRO	Professor Educação Infantil -	01/10/1981	Classificado	40	
JOSELI DE FRANÇA SOUZA BRITO	Professor Educação Infantil -	11/03/1985	Classificado	40	
MARCIA APARECIDA BUENO DA SILVA	Professor Educação Infantil -	17/05/1988	Classificado	40	
ANTONIA DAIANE DE CRISTO DE LARA	Professor Educação Infantil -	14/03/1994	Classificado	40	
TAMIRES DOS SANTOS FARIA	Professor Educação Infantil -	09/05/1994	Classificado	40	
ANDRESSA RAFAELA DE FARIA	Professor Educação Infantil -	02/02/1995	Classificado	40	
EDILAINE DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	18/07/1995	Classificado	40	
KELLY APARECIDA BUTCHER MIRANDA	Professor Educação Infantil -	28/07/1995	Classificado	40	

ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	Professor Educação Infantil -	05/01/1996	Classificado	40	
ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS	Professor Educação Infantil -	18/12/2000	Classificado	40	
EVELIN KAMILA LARA DA SILVEIRA	Professor Educação Infantil -	29/12/2000	Classificado	40	
AMANDA FRANCOR DE CASTRO	Professor Educação Infantil -	05/12/2001	Classificado	40	
RAIANA APARECIDA FAGUNDES SANTOS	Professor Educação Infantil -	15/01/2002	Classificado	40	
HELEN RENATA FARIA	Professor Educação Infantil -	03/02/2002	Classificado	40	
FABIELE DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	19/10/2002	Classificado	40	
EIDINI RAYANE SANTOS DE ALMEIDA	Professor Educação Infantil -	05/12/2002	Classificado	40	
EDUARDA MIRELLY ARGUELHO MAIDANA	Professor Educação Infantil -	21/01/2003	Classificado	40	
ANA PAULA DE JESUS SILVA	Professor Educação Infantil -	05/06/2003	Classificado	40	
GABRIELI TAIJS BONFIM	Professor Educação Infantil -	31/10/2003	Classificado	40	
JAQUELINE MAYARA REIS COSTA	Professor Educação Infantil -	13/01/2004	Classificado	40	
ALINE MAXIMIANO ANDRADE	Professor Educação Infantil -	17/02/2004	Classificado	40	
GUSTAVO IGODOIS BONFIM	Professor Educação Infantil -	31/03/2004	Classificado	40	
EMELY DOS SANTOS MARIANO	Professor Educação Infantil -	03/06/2004	Classificado	40	
DIEILY CAMILY RIBEIRO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	22/07/2004	Classificado	40	
EMILY VITÓRIA SANTANA MIRANDA	Professor Educação Infantil -	12/10/2004	Classificado	40	
KETELIN SHAIANE MACHADO RODRIGUES	Professor Educação Infantil -	14/10/2004	Classificado	40	
DHIULI RENATA APARECIDA DA PAIXÃO	Professor Educação Infantil -	29/07/2005	Classificado	40	
MANOELA GOMES	Professor Educação Infantil -	01/09/2005	Classificado	40	
MARIANA GOMES	Professor Educação Infantil -	01/09/2005	Classificado	40	
BIANCA HELARIO LIMA DE JESUS	Professor Educação Infantil -	11/10/2005	Classificado	40	
ANA HELOÍSA DA SILVA	Professor Educação Infantil -	11/12/2005	Classificado	40	
GABRIELE NOBRE COUTINHO	Professor Educação Infantil -	20/12/2005	Classificado	40	
JOICE DO ROCIO SILVA	Professor Educação Infantil -	27/02/1989	Classificado	32	
RUTIHELE MARIA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	21/09/1993	Classificado	32	
DIEINIFER DOS SANTOS MEDINA	Professor Educação Infantil -	09/04/2004	Classificado	31	
IZOLETE GARCIA DE LARA	Professor Educação Infantil -	15/06/1979	Classificado	30	
RAQUEL DO ESPÍRITO SANTO	Professor Educação Infantil -	24/08/1983	Classificado	30	
DIRCEIA CORDEIRO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	26/07/1984	Classificado	30	
JUCELIA DAAPARECIDA DE OLIVEIRA	Professor Educação Infantil -	11/10/1986	Classificado	30	
REGAENE DE FATIMA BONFIM DA ROSA	Professor Educação Infantil -	01/06/1990	Classificado	30	
BRUNA MANOELA NOGUEIRA	Professor Educação Infantil -	11/09/1990	Classificado	30	
EMANOELLI MARIA DE CRISTO SILVA	Professor Educação Infantil -	11/02/1994	Classificado	30	
EMELLY CAROLINE RODRIGUES PAES DE FRANÇA	Professor Educação Infantil -	25/06/1994	Classificado	30	
SUELLEN PEDROSO ARTIGAS	Professor Educação Infantil -	20/02/1995	Classificado	30	
CLAUDIELE CARINE BARBOZA	Professor Educação Infantil -	25/03/1995	Classificado	30	
THALIA SAMANTA SANTOS DA SILVA	Professor Educação Infantil -	08/06/1997	Classificado	30	
ANDRAMARA ROCHA DAS NEVES	Professor Educação Infantil -	23/06/1997	Classificado	30	
EVERLIM CRISTINA GONÇALVES NAZARIO	Professor Educação Infantil -	03/07/1997	Classificado	30	
ALLANE DA COSTA PASSOS	Professor Educação Infantil -	15/06/1998	Classificado	30	
KAROLINI PEREIRA DOS SANTOS DE FARIA	Professor Educação Infantil -	28/06/1999	Classificado	30	
LARISSA BUENO MATOSO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	06/08/2001	Classificado	30	
JANYS EDUARDA ALVES MIRANDA	Professor Educação Infantil -	11/06/2002	Classificado	30	
NABIANE MALARA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	25/01/2004	Classificado	30	
SHAIANE DE LARA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	08/10/2004	Classificado	30	
TANISE BONFIM STRESSER	Professor Educação Infantil -	18/05/2005	Classificado	30	
ANA FRANCIELI PROTOPAPA	Professor Educação Infantil -	23/06/1984	Classificado	20	
ELIANE PEREIRA FERREIRA	Professor Educação Infantil -	31/08/1984	Classificado	20	
RAFAELA HENRKER LOBO	Professor Educação Infantil -	14/04/1985	Classificado	20	
DILAINE FRANCIELLY AFONSO PINTO	Professor Educação Infantil -	04/04/1988	Classificado	20	
DAIANE CRISTINA COSTA ROSA	Professor Educação Infantil -	25/09/1988	Classificado	20	
RAQUEL MARQUES OLIVEIRA	Professor Educação Infantil -	31/01/1992	Classificado	20	
ELISA MACHADO DE ALMEIDA	Professor Educação Infantil -	02/09/1993	Classificado	20	
JOYCE DE JESUS DE ANDRADE	Professor Educação Infantil -	31/12/1996	Classificado	20	
MARILDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	24/09/1997	Classificado	20	
ISABELY CRISTINA DA C. CAVALHEIRO SANTOS	Professor Educação Infantil -	07/11/1997	Classificado	20	
BARBARA THIALI FIORESE DE GODOI	Professor Educação Infantil -	12/03/1998	Classificado	20	
TAIS CAROLINE LESNIEWSKI ALVES	Professor Educação Infantil -	12/04/1998	Classificado	20	
ISABELLY TOSTO DA SILVA	Professor Educação Infantil -	25/03/1999	Classificado	20	
TAINARA FERNANDA GEFFER	Professor Educação Infantil -	12/05/1999	Classificado	20	
LUANA DE FATIMA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	28/07/1999	Classificado	20	
GABRIELLE GUEDES SCAFF	Professor Educação Infantil -	03/02/2000	Classificado	20	
LUANA FARIA CASTRO	Professor Educação Infantil -	19/12/2000	Classificado	20	
MILENA FARIA DE LIMA	Professor Educação Infantil -	25/01/2005	Classificado	20	
IZABELY SILVESTRE DE SOUZA	Professor Educação Infantil -	18/09/2005	Classificado	20	
EVELYN DO ROCIO GEFFER DE JESUS	Professor Educação Infantil -	20/11/2006	Classificado	20	
GISLAINE BONFIM	Professor Educação Infantil -	22/07/1993	Classificado	10	
FABIANE LETÍCIA FARIA	Professor Educação Infantil -	09/03/1997	Classificado	10	
ERICA LAIS DE LARA PADILHA	Professor Educação Infantil -	09/04/1999	Classificado	10	
ERICA NAIARA FARIA DE BOMFIM	Professor Educação Infantil -	01/08/2000	Classificado	10	
BRUNA FERNANDA MOTTIM	Professor Educação Infantil -	28/04/2004	Classificado	10	
ABINARA DA SILVA DIAS	Professor Educação Infantil -	04/10/2006	Classificado	10	
ELOIZA MARIA DO SACRAMENTO	Professor Educação Infantil -	30/12/1967	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
MARIA CLARETE C. DE ASSUMPTÃO DE ABREU	Professor Educação Infantil -	13/10/1968	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
ELIANE PINHEIRO DA LUZ	Professor Educação Infantil -	05/03/1972	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
CLAUDINEIA DA COSTA CORDEIRO	Professor Educação Infantil -	23/07/1972	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
SONIA REGINA FIORESE	Professor Educação Infantil -	07/11/1973	Desclassificado		Sem título obrigatório
GENI PINTO DE LIMA FIORESE	Professor Educação Infantil -	18/05/1975	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
DIVONETE APARECIDA COSTA PEREIRA	Professor Educação Infantil -	30/05/1975	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
IVANILDO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	04/11/1976	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
TACIANA FRENZEL ANTUNES	Professor Educação Infantil -	28/02/1977	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital

JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	Professor Educação Infantil -	19/05/1977	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
CLELIA CAIRES DE SOUSA	Professor Educação Infantil -	08/12/1978	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
LUCIANA CRISTINA GETESKI	Professor Educação Infantil -	20/03/1979	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
THAIS MOREIRA	Professor Educação Infantil -	16/10/1979	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	Professor Educação Infantil -	09/04/1980	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
ROZIANE DE FATIMA DE SOUZA	Professor Educação Infantil -	18/04/1981	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
DAIANA SILVEIRA DE SOUZA LUCIANO	Professor Educação Infantil -	14/02/1982	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
CRISTIANE PEDROSO DA SILVA PORTES	Professor Educação Infantil -	28/05/1982	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
EDIMEIA DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	11/06/1982	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
EMA DE JESUS DE FRANÇA DE BONFIM	Professor Educação Infantil -	01/07/1983	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
LEIDIMAR DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	09/09/1984	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
FRANCISCA ALENCAR QUEIROZ	Professor Educação Infantil -	10/11/1986	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
ISABELE VANESSA MIRANDA DE BONFIM DE OLIVEIRA	Professor Educação Infantil -	11/07/1988	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
ELAINE APARECIDA CARVALHO	Professor Educação Infantil -	11/10/1988	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
HELOISA BARRETO CALCEDO	Professor Educação Infantil -	11/01/1989	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
MURIELLY CRISTINA BUDZIAK	Professor Educação Infantil -	17/03/1989	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
QUEILA FARIA RODRIGUES	Professor Educação Infantil -	29/03/1989	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
TIEILA TEIXEIRA COSTA	Professor Educação Infantil -	22/01/1990	Desclassificado		Não apresentou títulos obrigatórios
DIENEFER EDUARDA POLLI DAMARATE	Professor Educação Infantil -	21/03/1990	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
JANAINA CRUZ DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	10/01/1991	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS	Professor Educação Infantil -	09/02/1991	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	Professor Educação Infantil -	26/10/1991	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
CAREN JEANE SANTOS DE SOUZA	Professor Educação Infantil -	31/10/1991	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
MAYARA MATIAS INGRES	Professor Educação Infantil -	30/12/1991	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
CINTHIA HELOISA BACKHAUS	Professor Educação Infantil -	08/09/1992	Desclassificado		Documentos ilegíveis
EZEQUIAS RODRIGUES DA SILVA	Professor Educação Infantil -	29/07/1993	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
ANA GABRIELLA CLAUDIO PEREIRA	Professor Educação Infantil -	22/02/1994	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
JAINÉ TAIANE MACHADO	Professor Educação Infantil -	15/04/1994	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
JHENIFER KAOANE BOUMER DE FRANÇA	Professor Educação Infantil -	11/07/1995	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
KETEM FABIANE ZERGER	Professor Educação Infantil -	22/11/1995	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
CLAUDINELI NUNES CORDEIRO	Professor Educação Infantil -	14/01/1996	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
CAMILLA CRISTINA CLAUDIO	Professor Educação Infantil -	30/04/1996	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
ALINE CRISTINE GOMES	Professor Educação Infantil -	01/09/1997	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
MARINA FARIA CORDEIRO	Professor Educação Infantil -	14/09/1997	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
IANCA GABRIELE DE MIRANDA BONFIM	Professor Educação Infantil -	04/03/1998	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
JENIFFER STEPHANY PERES ALVES DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	25/12/1998	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
CAUANA ISABELLI PRESTES	Professor Educação Infantil -	30/04/1999	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
ANNA LIVIA ZAMPIERI	Professor Educação Infantil -	12/08/1999	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
FERNANDA ALINE MENDES MARTINS	Professor Educação Infantil -	14/04/2000	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
UELITON NATAN DE SOUZA LISBOA	Professor Educação Infantil -	16/05/2000	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
DAARA LUANA DA SILVA	Professor Educação Infantil -	24/02/2001	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
ANDRESSA APARECIDA CASTRO MEIRA	Professor Educação Infantil -	18/04/2001	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
GISLAINE RIBEIRO LOURENÇO	Professor Educação Infantil -	08/10/2001	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
KETLIN	Professor Educação Infantil -	13/10/2002	Desclassificado		Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
LUCIANO SOUZA SANTOS	Professor Educação Infantil -	24/11/2002	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
KAILAINE ALVES PINTO	Professor Educação Infantil -	30/01/2003	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
LARISSA PEDROSO SARTO	Professor Educação Infantil -	01/03/2003	Desclassificado		Envio de títulos após horário do Edital
LARISSA DE ANDRADE DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	19/09/2003	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
NICOLE GARBIN ALVES	Professor Educação Infantil -	26/10/2003	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
POLIANA CRISTIANE RAMOS	Professor Educação Infantil -	19/11/2003	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
MARIA LUIZA SANTANA FARIA	Professor Educação Infantil -	17/12/2003	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital

KEVELIN CRISTINA GOMES DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	03/06/2004	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
ANNA JULIA CHEVONICA	Professor Educação Infantil -	04/07/2004	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
THAYS DE MELO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	20/12/2004	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
FLAVIELI BARBOSA REGO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	25/09/2005	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
KAUANY FERNANDES PINHEIRO	Professor Educação Infantil -	17/03/2006	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
IZABELA LARA DE SOUZA	Professor Educação Infantil -	03/04/2006	Desclassificado		Não apresentou títulos obrigatórios
BRITNEY BUTCHER GARGIONI	Professor Educação Infantil -	28/07/2006	Desclassificado		Não apresentou documentos requeridos no Edital
DANIEL ARTMANN	Professor Educação Infantil -	Não Consta	Desclassificado		Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
LEIDIANE MATHEUS DE OLIVEIRA	Professor Educação Infantil -	Não Consta	Desclassificado		Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
NEUSA MARIA DE SOUZA DA SILVA	Professor Educação Infantil -	Não Consta	Desclassificado		Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
SONIA ROZELI DE JESUS DOS SANTOS	Professor Educação Infantil -	Não Consta	Desclassificado		Não apresentou recurso para o Edital 02/2025

3 CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CANDIDATO	CARGO	DN	SITUAÇÃO	NOTA	MOTIVO
ISABELE DE FARIA	Agente de Apoio Educacional	17/05/1999	Classificado	57	
GABRIELI DE PAULA OKOINSKI	Agente de Apoio Educacional	16/03/1999	Classificado	56	
ELLEN KAROLAINA S. DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	24/06/2002	Classificado	56	
MAIARA TARTALIA DE BONFIM	Agente de Apoio Educacional	16/12/2003	Classificado	56	
MARIA PAULA DE LARA DE PAULA	Agente de Apoio Educacional	07/04/2004	Classificado	56	
DIESSY DE FARIA DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	05/07/2004	Classificado	56	
KETELYN CRISTINE DE ANDRADE	Agente de Apoio Educacional	29/08/2004	Classificado	56	
KAROLINE EDUARDA ARAUJO CRUZ	Agente de Apoio Educacional	28/02/2005	Classificado	56	
JESSICA RIBEIRO DIAS	Agente de Apoio Educacional	11/03/1994	Classificado	55	
HELENA DA AP SCHON MACHADO	Agente de Apoio Educacional	26/04/1994	Classificado	55	
DEBORAH CAMILA DE GODOI	Agente de Apoio Educacional	23/10/1995	Classificado	55	
ARIELE CASTRO MIRANDA	Agente de Apoio Educacional	09/05/1996	Classificado	55	
QUETELIN PINTO	Agente de Apoio Educacional	05/08/2002	Classificado	55	
LEONARDO JOAQUIM RIBEIRO	Agente de Apoio Educacional	14/08/2003	Classificado	55	
RAYSSA CAMILE BONFIM	Agente de Apoio Educacional	27/01/2004	Classificado	55	
KAYLANE LETICIA SIQUEIRA	Agente de Apoio Educacional	29/03/2004	Classificado	55	
RAIANE ROCHELI ARTIGAS DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	12/06/2005	Classificado	55	
ISADORA ROBERTA ELIAS	Agente de Apoio Educacional	19/09/2005	Classificado	55	
LUDMILA JOVINSKI	Agente de Apoio Educacional	14/06/2006	Classificado	55	
SAMARA APARECIDA DE LARA MATTOS	Agente de Apoio Educacional	05/07/2007	Classificado	55	
CAMILLY FARIA LOPES	Agente de Apoio Educacional	11/07/2007	Classificado	55	
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	Agente de Apoio Educacional	24/09/1975	Classificado	50	
DILL KELLY FRANCA AGNER	Agente de Apoio Educacional	29/10/1986	Classificado	50	
GISELI DOS SANTOS VAZ	Agente de Apoio Educacional	29/09/1994	Classificado	50	
LUIZA MAYER SEIXAS NARCISO	Agente de Apoio Educacional	29/07/1997	Classificado	50	
CAMILA PEREIRA FARIA	Agente de Apoio Educacional	07/11/2001	Classificado	50	
EDINEI MACHADO	Agente de Apoio Educacional	30/01/1988	Classificado	44	
VALERIA NUNES MOREIRA	Agente de Apoio Educacional	12/03/1993	Classificado	43	
JACQUELINE ILARIO DE O. ARTIGAS	Agente de Apoio Educacional	13/01/1993	Classificado	41	
JOSIANE DE JESUS COUTINHO	Agente de Apoio Educacional	18/06/1993	Classificado	41	
JENIFER APARECIDA DE BONFIM	Agente de Apoio Educacional	12/10/1999	Classificado	41	
TERESINHA DE JESUS S. DE BONFIM	Agente de Apoio Educacional	23/10/1973	Classificado	40	
REGIANE CASTRO CORDEIRO DE FARIA	Agente de Apoio Educacional	16/03/1974	Classificado	40	
NILZETE APARECIDA DOS R. PROTOPAPA	Agente de Apoio Educacional	24/07/1975	Classificado	40	
SOLANGE SOARES FERNANDES	Agente de Apoio Educacional	16/03/1976	Classificado	40	
ANDREA JULIANE TEIXEIRA	Agente de Apoio Educacional	21/07/1976	Classificado	40	
SIMONE DO ROCIO M. DE ARAUJO	Agente de Apoio Educacional	19/11/1980	Classificado	40	
ADÉLIA RUTZ DE FARIA	Agente de Apoio Educacional	16/03/1981	Classificado	40	
MARIA TEREZINHA BONTORIN BURCOT	Agente de Apoio Educacional	14/10/1981	Classificado	40	
VILMA ARTIGAS DOS SANTO KULEVISK	Agente de Apoio Educacional	14/06/1982	Classificado	40	
LUCIMARA APARECIDA DE FARIA	Agente de Apoio Educacional	22/11/1983	Classificado	40	
ELISIANE DE LIMA CRISTO	Agente de Apoio Educacional	30/05/1984	Classificado	40	
KARINE IVANOSKI LIMA DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	13/11/1984	Classificado	40	
SUELEN CRISTINA L. FARIA BAIDO	Agente de Apoio Educacional	01/01/1987	Classificado	40	
JENNIFER HONORATO	Agente de Apoio Educacional	22/12/1989	Classificado	40	
TATIANE DA SILVA COSTA ROSA	Agente de Apoio Educacional	13/03/1990	Classificado	40	
JAQUELINE DA LUZ DIAS	Agente de Apoio Educacional	23/05/1990	Classificado	40	
ADRIANA GONÇALVES DE SOUZA	Agente de Apoio Educacional	08/08/1990	Classificado	40	
BRUNA EVELIN DE FRANÇA	Agente de Apoio Educacional	21/09/1990	Classificado	40	
JESSICA DAIANE SANTOS	Agente de Apoio Educacional	09/11/1990	Classificado	40	
NELIANE THAISE COSTA DIAS	Agente de Apoio Educacional	13/10/1992	Classificado	40	
DEISIANE ROSA RIBEIRO	Agente de Apoio Educacional	17/11/1992	Classificado	40	
PAMELA CRISTINA DE MIRANDA LOPES	Agente de Apoio Educacional	28/02/1993	Classificado	40	
ELAINE THAIS CORDEIRO GOMES	Agente de Apoio Educacional	15/03/1993	Classificado	40	
ELTON KENNEDY VAZ FARIA	Agente de Apoio Educacional	18/07/1993	Classificado	40	
MARIELE RIBEIRO SCHENEIDER	Agente de Apoio Educacional	04/06/1994	Classificado	40	
DAIANE CARLA DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	19/07/1994	Classificado	40	
KETSLEY KARINY PINHEIRO DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	12/06/1996	Classificado	40	
ANA CLEUSA GONÇALVES LOURENÇO	Agente de Apoio Educacional	20/09/1996	Classificado	40	
LARISSA FERNANDA DE GODOI	Agente de Apoio Educacional	14/10/1996	Classificado	40	
LEOCADIA JAINE LESNIOVSKI RODRIGUES	Agente de Apoio Educacional	24/01/1997	Classificado	40	
EDIELE CHAIANE COUTINHO	Agente de Apoio Educacional	10/02/1997	Classificado	40	
DIENIFER MACHADO DE ARAUJO	Agente de Apoio Educacional	19/02/1997	Classificado	40	
SHEILA KELLY DE LIMA	Agente de Apoio Educacional	04/03/1997	Classificado	40	
ELAINE VAZ GUIMARÃES	Agente de Apoio Educacional	22/05/1997	Classificado	40	
GABRIELA VITORIA ARAUJO SILVA	Agente de Apoio Educacional	21/12/1997	Classificado	40	
FRANCIELE RIBEIRO LIRIANO	Agente de Apoio Educacional	02/02/1998	Classificado	40	
EVELISE PATRICIA COSTA CRISTO BONTORIN	Agente de Apoio Educacional	05/02/1998	Classificado	40	

CAROLINE BUENO SILVA	Agente de Apoio Educacional	23/02/1998	Classificado	40	
FRANCINE DE JESUS DE BONFIM	Agente de Apoio Educacional	18/03/1998	Classificado	40	
ALINE CRISTINA MARIANO DE CRISTO	Agente de Apoio Educacional	18/06/1998	Classificado	40	
KELLEN OLIVEIRA LOURENÇO	Agente de Apoio Educacional	30/12/1998	Classificado	40	
ALESSANDRA DO ESPIRITO SANTO	Agente de Apoio Educacional	23/01/1999	Classificado	40	
MARCIA SIBELE LOURENÇO DE FARIA	Agente de Apoio Educacional	18/08/1999	Classificado	40	
JORDANA MARIANA PAPAIT	Agente de Apoio Educacional	18/11/1999	Classificado	40	
AMANDA GABRIELE DE FREITAS	Agente de Apoio Educacional	09/01/2000	Classificado	40	
ANA LUCIA DE GODOI	Agente de Apoio Educacional	05/02/2000	Classificado	40	
LARISSA COSTA ROSA	Agente de Apoio Educacional	28/04/2000	Classificado	40	
EDILAINE DE BARROS	Agente de Apoio Educacional	05/09/2000	Classificado	40	
JULIANE APARECIDA MACHADO	Agente de Apoio Educacional	21/04/2001	Classificado	40	
ELOISE CRISTINA COSTA CRISTO BONTORIN	Agente de Apoio Educacional	21/06/2001	Classificado	40	
GABRIELLE CAROLINA LOER	Agente de Apoio Educacional	02/10/2001	Classificado	40	
TALITA DORCAS NATEL DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	05/12/2001	Classificado	40	
RAIANE ESTER PONTES VELOSO	Agente de Apoio Educacional	28/04/2002	Classificado	40	
NYCOLE RITA DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	03/05/2002	Classificado	40	
DANIELE DE JESUS DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	15/05/2002	Classificado	40	
GABRIELE DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	02/06/2002	Classificado	40	
CASSIANE RAMOS FARIA	Agente de Apoio Educacional	31/07/2002	Classificado	40	
LEONARDO LEITE RODRIGUES	Agente de Apoio Educacional	25/09/2002	Classificado	40	
IAGOR RENATO PEREIRA DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	30/09/2002	Classificado	40	
RAFAELA POLLI COSTA	Agente de Apoio Educacional	22/01/2003	Classificado	40	
KEVELLIN LAVINIA MARIANO	Agente de Apoio Educacional	18/06/2003	Classificado	40	
EVELIN FERNANDA DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	26/06/2003	Classificado	40	
KAUANE MACHADO GEFFER	Agente de Apoio Educacional	27/08/2003	Classificado	40	
LARISSA VITORIA BONFIM MACHADO	Agente de Apoio Educacional	07/09/2003	Classificado	40	
FLAVIA DE MOURA DAMASIO	Agente de Apoio Educacional	16/09/2003	Classificado	40	
JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	27/11/2003	Classificado	40	
ANA PAULA LOPES DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	12/12/2003	Classificado	40	
THAISSA CAROLINA GONÇALVES	Agente de Apoio Educacional	25/01/2004	Classificado	40	
KETELIN APARECIDA AGNER	Agente de Apoio Educacional	07/08/2004	Classificado	40	
ANA PAULA DOS SANTOS ROSA	Agente de Apoio Educacional	01/09/2004	Classificado	40	
NATHALY EDUARDA DE MIRANDA CABRAL	Agente de Apoio Educacional	09/09/2004	Classificado	40	
THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	08/11/2004	Classificado	40	
EMANUELE CRISTINE DE CRISTO	Agente de Apoio Educacional	15/07/2005	Classificado	40	
ELLEN CAROLINA AGNER DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	24/10/2005	Classificado	40	
LUIS HENRIQUE DE LIMA LECHENAKOSKI	Agente de Apoio Educacional	03/11/2005	Classificado	40	
GABRIELA LETICIA CERBELO RAMOS	Agente de Apoio Educacional	25/11/2005	Classificado	40	
MARIA VITORIA SCHON BONFIM	Agente de Apoio Educacional	27/11/2005	Classificado	40	
JOELIZE SIQUEIRA SILVA	Agente de Apoio Educacional	20/04/2006	Classificado	40	
LUANA CRISTINA CZELUSNIAK	Agente de Apoio Educacional	04/06/2006	Classificado	40	
JOANA ODETE MOTIN SANTANA	Agente de Apoio Educacional	29/06/2006	Classificado	40	
MARCIELE CARVALHO DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	22/07/2006	Classificado	40	
ERICA FRANCA LEITE	Agente de Apoio Educacional	28/07/2006	Classificado	40	
YASMIN VITÓRIA DE CASTRO SILVA	Agente de Apoio Educacional	20/12/2006	Classificado	40	
CELIA DO ROCIO COSTA	Agente de Apoio Educacional	19/10/1967	Desclassificado		Não apresentou documentação
EDILENE FRANCISCA DA SILVA ARAGÃO	Agente de Apoio Educacional	17/12/1969	Desclassificado		Não apresentou documentação
MARIA JOELITA DOS SANTOS DA COSTA	Agente de Apoio Educacional	11/01/1973	Desclassificado		Não apresentou documentação
ROSILENE OLIVEIRA PEREIRA	Agente de Apoio Educacional	03/02/1974	Desclassificado		Não apresentou documentação
ANTONIA SILVA DE PAULA	Agente de Apoio Educacional	24/03/1974	Desclassificado		não apresentou toda documentação requerida no edital
ARILDA SANTOS GEFFER	Agente de Apoio Educacional	19/09/1976	Desclassificado		Não apresentou documentação
EMAISE DESPLANCHES	Agente de Apoio Educacional	21/07/1980	Desclassificado		não apresentou toda documentação requerida no edital
SÔNIA SOARES FERNANDES	Agente de Apoio Educacional	24/11/1980	Desclassificado		Não apresentou documentação
ELIZANDRA LESNIEWSKI ALVES	Agente de Apoio Educacional	29/07/1981	Desclassificado		não apresentou toda documentação requerida no edital
LUCIANE DAS NEVES	Agente de Apoio Educacional	22/03/1982	Desclassificado		Não apresentou documentação
ALISSON AMAZOR DE OLIVEIRA GASPAR	Agente de Apoio Educacional	14/08/1982	Desclassificado		Não apresentou documentação
ABIQUEILA MORAES COSTA	Agente de Apoio Educacional	26/03/1984	Desclassificado		Não apresentou documentação
CRISTIANE DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	19/07/1985	Desclassificado		não apresentou toda documentação requerida no edital
JULIANE DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA	Agente de Apoio Educacional	27/07/1985	Desclassificado		Não apresentou documentação
JAQUELINE BOSKA	Agente de Apoio Educacional	20/11/1985	Desclassificado		Não apresentou documentação
ELIANE FURQUIM DE SIQUEIRA GRUBERT	Agente de Apoio Educacional	23/12/1985	Desclassificado		Não apresentou documentação
ROSANA CRISTINA SOARES DE GOIS	Agente de Apoio Educacional	02/02/1988	Desclassificado		Não apresentou documentação
PATRICIA DOS SANTOS STOER	Agente de Apoio Educacional	28/09/1988	Desclassificado		Não apresentou documentação
ELIS DAIANE ALVES RIBEIRO	Agente de Apoio Educacional	25/10/1988	Desclassificado		não apresentou toda documentação requerida no edital
SUELEN STRESSER DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	03/02/1989	Desclassificado		não apresentou toda documentação requerida no edital
PAMELA INGRID COSTA ROSA	Agente de Apoio Educacional	04/12/1989	Desclassificado		Não apresentou documentação
TRISTÃO DE CASTRO MIRANDA	Agente de Apoio Educacional	24/12/1989	Desclassificado		Não apresentou documentação
PATRICIA SILVA DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	16/01/1990	Desclassificado		Não apresentou documentação
MARCIA SUELLEN MACHADO	Agente de Apoio Educacional	27/09/1990	Desclassificado		Não apresentou documentação
FRANCIELE NASCIMENTO DE PAULA	Agente de Apoio Educacional	22/10/1991	Desclassificado		não apresentou toda documentação requerida no edital
GEANINE CRISTINA MACHADO DE BONFIM	Agente de Apoio Educacional	11/08/1993	Desclassificado		Não apresentou documentação
CLAUDIA MACHADO	Agente de Apoio Educacional	06/11/1993	Desclassificado		Não apresentou documentação
TAINARA FARIA ILARIO	Agente de Apoio Educacional	14/02/1995	Desclassificado		Não apresentou documentação
THAISE DE PAULA CRUZ	Agente de Apoio Educacional	16/02/1995	Desclassificado		Não apresentou documentação
EVELYN NAIANE COSTA ROSA	Agente de Apoio Educacional	29/09/1995	Desclassificado		Não apresentou documentação
ELISAINÉ JAQUELINE RIBEIRO	Agente de Apoio Educacional	26/12/1995	Desclassificado		Não apresentou documentação
ANA PAULA DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	19/02/1997	Desclassificado		Não apresentou documentação
GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	03/06/1997	Desclassificado		Não apresentou documentação
LUANA FRANCINE DE LIMA	Agente de Apoio Educacional	14/07/1997	Desclassificado		não apresentou toda documentação requerida no edital
JOSLAINE DE LARA	Agente de Apoio Educacional	29/11/1997	Desclassificado		não apresentou toda documentação requerida no edital

KAUANA CRISTINA BONFIM	Agente de Apoio Educacional	02/02/1998	Desclassificado		Não apresentou documentação
EMELIN LETICIA DE SOUSA	Agente de Apoio Educacional	09/06/1998	Desclassificado		não apresentou toda documentação requerida no edital
LETÍCIA GONSALVES DE OLIVEIRA	Agente de Apoio Educacional	02/06/1999	Desclassificado		Não apresentou documentação
TAIS DE LARA	Agente de Apoio Educacional	15/10/1999	Desclassificado		Não apresentou documentação
GABRIELE DE JESUS SPAER	Agente de Apoio Educacional	25/12/1999	Desclassificado		Envio títulos após horário.
AMANDA PANICHI	Agente de Apoio Educacional	02/10/2000	Desclassificado		Não apresentou documentação
SIRLENE DO ROCIO SAMPAIO	Agente de Apoio Educacional	02/12/2001	Desclassificado		Não apresentou documentação
ANA PAULA DA SILVA MULER	Agente de Apoio Educacional	14/01/2002	Desclassificado		Não apresentou documentação
MARIA ISABEL RIBEIRO HERATH	Agente de Apoio Educacional	25/01/2002	Desclassificado		Não apresentou documentação
CAMILA APARECIDA FARIA	Agente de Apoio Educacional	28/01/2002	Desclassificado		Não apresentou documentação
CINTIA CAROLINE CORDEIRO LINS	Agente de Apoio Educacional	31/01/2002	Desclassificado		Não apresentou documentação
MARIA EDUARDA LAZARINI BEDIM	Agente de Apoio Educacional	13/06/2002	Desclassificado		Não apresentou documentação
JAQUELINE FERNANDA MARTINS	Agente de Apoio Educacional	28/08/2002	Desclassificado		Não apresentou documentação
ALESSANDRA DOS SANTOS BELIZARIO	Agente de Apoio Educacional	03/09/2002	Desclassificado		Não apresentou documentação
DIESSI CAUANE DE OLIVEIRA	Agente de Apoio Educacional	03/09/2002	Desclassificado		Não apresentou documentação
KARIN CRISTINE DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	14/12/2002	Desclassificado		Não apresentou documentação
CAMILI APARECIDA MACHADO PEREIRA	Agente de Apoio Educacional	30/03/2003	Desclassificado		Não apresentou documentação
ERICA RENATA DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	13/04/2003	Desclassificado		Não apresentou documentação
EVELIN CAMILE MACHADO	Agente de Apoio Educacional	05/07/2003	Desclassificado		Não apresentou documentação
TAYNARA INGLES DE LARA	Agente de Apoio Educacional	21/09/2003	Desclassificado		Não apresentou documentação
EDUARDA SANTOS STRESSER	Agente de Apoio Educacional	13/01/2004	Desclassificado		Não apresentou documentação
CARLOS FLORENCIO DOS REIS JUNIOR	Agente de Apoio Educacional	18/03/2004	Desclassificado		Não apresentou documentação
ELOISE WENDRECHOVSKI	Agente de Apoio Educacional	08/04/2004	Desclassificado		não apresentou toda documentação requerida no edital
LUCAS EDUARDO MARTINS	Agente de Apoio Educacional	09/09/2004	Desclassificado		Não apresentou documentação
VICTOR CAUÊ DE MORAES	Agente de Apoio Educacional	29/10/2004	Desclassificado		Não apresentou documentação
JAMILE TAINÁ GEFER RITA	Agente de Apoio Educacional	04/11/2004	Desclassificado		Não apresentou documentação
NICOLE VITÓRIA RIBEIRO	Agente de Apoio Educacional	05/11/2004	Desclassificado		Não apresentou documentação
MARIA ISABEL ROMANOVSKI	Agente de Apoio Educacional	13/01/2005	Desclassificado		Não apresentou documentação
THAIS AMANDA DE LARA	Agente de Apoio Educacional	29/06/2005	Desclassificado		Não apresentou documentação
NATALIA CAMILE DA SILVA LARA	Agente de Apoio Educacional	17/11/2005	Desclassificado		não apresentou toda documentação requerida no edital
KIMBERLY CIBELY FRANCA ANDRADE	Agente de Apoio Educacional	30/12/2005	Desclassificado		Não apresentou documentação
NICOLAS GABRIEL WEIDGENANNT LIBERATO	Agente de Apoio Educacional	16/01/2006	Desclassificado		Não apresentou documentação
GLENDA CAROLINA DE MEIRA STRESSER	Agente de Apoio Educacional	30/08/2006	Desclassificado		não apresentou toda documentação requerida no edital
MARIA EDUARDA DOMINGUES	Agente de Apoio Educacional	27/09/2006	Desclassificado		Não apresentou documentação
DIENIFER	Agente de Apoio Educacional	29/11/2006	Desclassificado		Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
LETICIA VITORIA DE FARIA	Agente de Apoio Educacional	30/04/2007	Desclassificado		Não apresentou documentação
MICHELLI NATHALY DA ROSA	Agente de Apoio Educacional	19/06/2007	Desclassificado		não apresentou toda documentação requerida no edital
ANA FLAVIA RIBAS DE PAULA	Agente de Apoio Educacional	21/06/2007	Desclassificado		Não apresentou documentação
JOÃO VICTOR RODRIGUES DE CASTRO	Agente de Apoio Educacional	19/09/2007	Desclassificado		Não apresentou documentação
DANIELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA	Agente de Apoio Educacional	Não Consta	Desclassificado		Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
JESSICA APARECIDA MACEDO	Agente de Apoio Educacional	Não Consta	Desclassificado		Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
JOÃO PAULO SANTOS DÉA	Agente de Apoio Educacional	Não Consta	Desclassificado		Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
MARIA DE FATIMA DE LARA	Agente de Apoio Educacional	Não Consta	Desclassificado		Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
SUSANA LIRA MORAES	Agente de Apoio Educacional	Não Consta	Desclassificado		Não apresentou recurso para o Edital 02/2025

4 CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANA

CANDIDATO	CARGO	DN	SITUAÇÃO	NOTA	MOTIVO
NEUSI FRANÇA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	18/03/1963	Classificado	100	
SUZANA FARIA COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	25/07/1977	Classificado	100	
REGINALDO DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	08/03/1983	Classificado	100	
DANIELE SANTOS TEIXEIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	02/09/1990	Classificado	100	
SANDRA MARA DE FARIA BUENO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	12/08/1969	Classificado	98	
GRACIELI VIEIRA DE JESUS KRIZYANOVSKI	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	17/05/1982	Classificado	97	
RAFAELA FERNANDA LOURENCO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	08/05/1988	Classificado	97	
LUCIANE FIORESE LAZAROTTI	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	15/04/1985	Classificado	95	
FABIANA APARECIDA FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	23/06/1997	Classificado	94	
RUBIANE MOREIRA DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	15/06/1999	Classificado	94	
LEANDRO MOREIRA STRESSER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	10/10/1997	Classificado	93	
GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	23/08/1999	Classificado	92	
MARILIS BARBOZA DIAS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	08/02/1986	Classificado	91	
IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	21/02/1994	Classificado	91	
MILENA APARECIDA FARIA DE CRISTO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	26/02/1998	Classificado	91	
JULI DE ARAUJO FARIA DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	05/11/1999	Classificado	91	
MARIA DE LARA RIBEIRO COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	23/03/1962	Classificado	90	
MARIA JOSE MARIANO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	29/12/1967	Classificado	90	
ELIANE DE FATIMA GONCALVES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	02/04/1976	Classificado	90	
ROSENILDA PEREIRA MACHADO ALVES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	21/09/1977	Classificado	90	

ELIANE GONÇALVES GOMES	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	04/09/1978	Classificado	90	
JULIANE PORTE DE BARROS STRESSER	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	14/06/1985	Classificado	90	
LUCIELE DO ROCIO DE FARIA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	05/08/1988	Classificado	90	
MARIANA CAVALI	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	17/03/1989	Classificado	90	
TAIANARA ZEM BOUTIN	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	02/10/1992	Classificado	90	
VANESSA FATIMA LAPOLA DA ROCHA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	23/01/1980	Classificado	85	
MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	08/12/1985	Classificado	84	
KETLIN DE LIMA SALES	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	08/08/2000	Classificado	82	
CAMILA APARECIDA GUIMARÃES	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	03/09/2000	Classificado	82	
CRISTIANE DE FATIMA BONTORIN SILVA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	17/01/1983	Classificado	81	
MARCELO EDUARDO FERNANDES	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	19/05/1970	Classificado	80	
OTÍLIA KELLY TRINDADE LEITE DOS SANTOS	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	10/02/1977	Classificado	80	
ELAINE DO ROCIO CHANDELIER LIMA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	12/09/1984	Classificado	80	
BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	09/04/1996	Classificado	80	
LUANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	09/07/1996	Classificado	80	
IGOR GABRIEL SCHUBERT	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	28/10/1997	Classificado	80	
THAÍS CLÁUDIA PINHEIRO DE CRISTO	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	16/12/1997	Classificado	80	
MARILDA APARECIDA DA SILVA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	22/08/1992	Classificado	78	
JANESLEIA DE CRISTO PINTO	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	23/11/1982	Classificado	76	
JENIFFER KAUANE DE FREITAS	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	05/11/1997	Classificado	76	
DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	23/08/1975	Classificado	74	
DANIELE RESTOF RITA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	04/01/1992	Classificado	74	
LIDIANE CARNEIRO RAMOS	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	10/02/1985	Classificado	73	
VALERIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	13/11/1986	Classificado	73	
ARLIANE MICHELE CUMIN	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	25/08/1993	Classificado	73	
KAUANE DE FRANÇA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	18/09/2001	Classificado	73	
MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	07/11/1982	Classificado	72	
CARINA CECCON	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	30/11/1988	Classificado	72	
NAIARA CAROLINE LOPES	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	18/02/1994	Classificado	72	
ALISSON GABRIEL	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	27/01/2002	Classificado	72	
DEISE RAIMUNDO FERREIRA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	22/06/1983	Classificado	71	
CAROLINA TEIXEIRA DE CRISTO	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	25/08/2001	Classificado	71	
GESIELA SPRADA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	13/05/2002	Classificado	71	
MARIA APARECIDA DE BONFIM	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	04/03/1964	Classificado	70	
PATRICIA DE SOUSA AUAD BRITO	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	04/01/1983	Classificado	70	
DAIANE XAVIER DA MOTA BONFIM	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	06/10/1990	Classificado	70	
JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	18/09/1992	Classificado	70	
MARIELI MATIAS BOAVENTURA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	20/05/1993	Classificado	70	
AMANDA FIOREZE COSTA DE FRANÇA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	04/11/1994	Classificado	70	
JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	10/02/1995	Classificado	70	
NATHALY MARIANA ROSA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	05/11/1998	Classificado	70	
MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	17/11/2001	Classificado	70	
MAIRA SANTOS	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	20/02/2002	Classificado	70	
NATHALIA CAROLINE COSTA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	11/06/1999	Classificado	66	
VIVIAN DE CASTRO SILVA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	16/04/1985	Classificado	60	
THAIS ANDRIELE SELIGER PRESTES	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	14/06/1998	Classificado	60	
LETÍCIA DO NASCIMENTO DA SILVA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	02/07/2001	Classificado	60	
LARISSA PASK DA SILVA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	24/07/1997	Classificado	54	
DAIANA ROCHA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	24/04/1979	Classificado	50	
POLIANI CAROLINE SANTOS	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	24/08/1993	Classificado	50	

	URBANA						
JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	05/04/1992	Classificado	43
EVELIN DONAIDE DE FARIA	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	11/10/1995	Classificado	43
REGIANE DOS REIS ARAUJO	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	22/02/1995	Classificado	41
TAILA KAUINA DOS SANTOS	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	18/12/1998	Classificado	40
CARLA LUIZA SANTOS BUENO	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	24/08/1999	Classificado	40
GIULIA ELOISE SANTOS BUENO	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	15/09/2003	Classificado	40
ANDRIELI APARECIDA DO PILAR	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	12/10/2003	Classificado	40
JESSICA MARQUES DOS SANTOS	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	30/09/2004	Classificado	40
LUIZA GABRIELA DE JESUS MARCHIORO	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	27/04/2006	Classificado	40
MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	02/08/2002	Classificado	33
ANA KAROLYNE PEREIRA DE CRISTO HANDAR	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	19/10/1993	Classificado	31
ADRIELE MONTEIRO DO NASCIMENTO	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	19/12/1994	Classificado	31
GENYFER DOS SANTOS GEFER	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	15/12/2002	Classificado	31
IVANILDE RAQUEL CUNICO	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	31/01/1986	Classificado	30
ELISIANE COSTA ROSA	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	19/08/1988	Classificado	30
JOCILAINE MIRANDA MATIAS DA SILVA	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	27/12/1990	Classificado	30
JOSIANE APARECIDA DE FARIA	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	12/10/1991	Classificado	30
JÉSSICA NAIARA OLIVEIRA ROSA	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	24/11/1992	Classificado	30
CARLA STEPHANY LOER	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	12/02/1993	Classificado	30
VERIDIANE APARECIDA FARIA MARCONDES	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	03/03/1993	Classificado	30
JESSICA COSTA ROSA	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	05/07/1993	Classificado	30
BRUNA PATRÍCIA GEFFER DE CRISTO	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	20/02/1994	Classificado	30
LARICE TERESINHA PACHECO	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	17/03/1994	Classificado	30
ELISANDRA DO ROCIO FERMINO	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	12/05/1995	Classificado	30
ROSANE APARECIDA DE FRANCA COSTA TIBILIER	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	26/02/1996	Classificado	30
ANA MARIA SILVA	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	21/05/1997	Classificado	30
RAQUEL BARBOSA DA CUNHA	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	12/10/1997	Classificado	30
PEDRO LUCAS AIRES FIORESE	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	01/01/1999	Classificado	30
PAMELA JAINARA PEREIRA	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	08/09/1999	Classificado	30
GABRIELLE NEPOMUCENO	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	25/09/2003	Classificado	30
ANA LUISA STRESSER	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	10/02/2004	Classificado	30
JOCIANE PORTE DE BARROS	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	19/12/1982	Classificado	20
CAUANE GABRIELE DOS SANTOS SILVA	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	09/08/1984	Classificado	20
LUIZA DA SILVA COELHO	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	17/06/1987	Classificado	20
DANIELI FARIA DA ROCHA	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	24/01/1991	Classificado	20
JESSICA CAOLINE TIBILIER	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	28/06/1992	Classificado	20
ELISA MARIA MACHADO DOS SANTOS	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	31/03/1997	Classificado	20
ANE CAROLINE LESNIEWSKI	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	02/07/1990	Classificado	10
JENIFER BRUNA NEVES	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	20/08/1990	Classificado	10
ANA PAULA DA LUZ COIMBRA	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	17/05/1993	Classificado	10
MARCOS ANTONIO PEREIRA	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	06/09/1967	Desclassificado	não apresentou documentação requerida no edital
IARA CRISTINA MIRANDA FARIA	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	14/01/1970	Desclassificado	não apresentou documentação requerida no edital
ISMAEL DOS SANTOS	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	31/01/1972	Desclassificado	não apresentou documentação requerida no edital
ROSENI COSTA DA SILVA	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	27/09/1975	Desclassificado	não apresentou documentação requerida no edital
REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	10/05/1976	Desclassificado	não apresentou documentação requerida no edital
CLAUDINEIA MARTINS DE CRISTO DE LARA	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	04/11/1978	Desclassificado	não apresentou documentação requerida no edital
KELLI PINHEIRO DA LUZ BURKOT	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	24/01/1981	Desclassificado	não apresentou documentação requerida no edital
ROSENILDA RIBEIRO DA SILVA	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	26/07/1982	Desclassificado	não apresentou documentação requerida no edital
NOEMI DE ARAUJO DE VARGAS RIBEIRO	Professor URBANA	Ensino Fundamental	-	ÁREA	14/09/1982	Desclassificado	não apresentou documentação requerida no edital

FELIPPIE ANTHONIO FEDIUK DE MORAIS	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	19/01/1983	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
VALQUÍRIA SANTIAGO RESTOF	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	12/06/1983	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	16/10/1987	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
FABIANE SANTOS DE ALMEIDA DA COSTA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	07/02/1989	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
LINDAMIR NEVES DE SOUZA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	02/12/1989	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
WASHINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	15/04/1990	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
NASHALLE LUANA MOTTA ANDRE ABAGGE	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	15/05/1990	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
JESSICA GUEBUR DE FARIA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	10/05/1991	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
JULIANE APARECIDA BATISTA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	21/08/1991	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
KERMILIN PRISCILA BONFIM GONÇALVES	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	29/04/1993	Desclassificado		não apresentou toda documentação requerida no edital
DURVAL FELIPE MACHADO DE OLIVEIRA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	22/11/1993	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
MIRIELE COSTA RIBEIRO	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	11/04/1994	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
OZIEL OLIVEIRA DA SILVA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	08/07/1995	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
JESSICA THAIS STRESSER PINTO DA SILVA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	11/07/1995	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
CARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	18/06/1996	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
GUSTAVO FARIA LOPES	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	19/02/1997	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
GABRIEL DOS SANTOS	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	05/01/1998	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
KETHELYN SABRINA HABITZREUTER	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	23/03/1998	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
PEDRO HENRIQUE COSTA ROSA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	23/03/1998	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
BRUNA MARIANE PEREIRA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	07/04/1998	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
KAREM CAROLINE DA MOTA RENAUD	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	05/01/1999	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
AMANDA RENATA BRAS NODARI	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	21/07/1999	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
SANDRINE TAINARA GEFFER RITA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	26/09/1999	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
CAUANE SANDRI DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	07/06/2000	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
JAQUELINE LARA COSTA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	18/10/2000	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
ISADORA VIDAL DE LIMA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	02/05/2002	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
PAOLA PINHEIRO DA LUZ BURKOT	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	24/01/2003	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
GEOVANA MELISSA CHEVONICA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	21/10/2003	Desclassificado		Envio de títulos fora do prazo do Edital
LEDIANE DAMARIS DOS SANTOS DOS REIS	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	14/10/2004	Desclassificado		não apresentou documentação requerida no edital
DIOGO DOS SANTOS MAJOR	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	Não Consta	Desclassificado		Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
GISLAINE GONCALVES CONTI	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	Não Consta	Desclassificado		Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
ILIALDA OSMINDA APARECIDA DE ANDRADE	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	Não Consta	Desclassificado		Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
ISABELA DA SILVA LEONARDO	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	Não Consta	Desclassificado		Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
JOAO VICTOR RODRIGUES GONÇALVES	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	Não Consta	Desclassificado		Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
MIRIAM RODRIGUES COSTA	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	Não Consta	Desclassificado		Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
PEDRO FELIPE SILVA FERNANDES	Professor URBANA	Ensino Fundamental -	ÁREA	Não Consta	Desclassificado		Não apresentou recurso para o Edital 02/2025

5 CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL -RURAL

CANDIDATO	CARGO	DN	SITUAÇÃO	NOTA	MOTIVO
JESIANE GONCALVES COSTA ROSA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	27/10/1988	Classificado	100	
CRISTIANE APARECIDA GEFFER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	10/06/1986	Classificado	99	
KILVIANNE MARCHIORO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	03/10/1980	Classificado	98	
SILMERI DA LUZ	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	20/12/1988	Classificado	98	
MAURICIO BEDIN LAZAROTI	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	31/10/1991	Classificado	98	
DANIELE DO ROCIO SCHNEIDER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	10/01/1983	Classificado	97	
DAMARIS STRESSER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	16/07/1996	Classificado	95	
JESSICA DOS SANTOS AGNER BOMFIM	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	26/02/1998	Classificado	94	
LUCAS RIBEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	11/02/1999	Classificado	94	
TATIANE FRANÇA DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	15/07/1995	Classificado	93	
ERICA MATHIAS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	09/12/1996	Classificado	93	
TAINA CANDIDO RODRIGUES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	30/05/1995	Classificado	92	
RAMON RIBEIRO STRESSER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	14/01/1999	Classificado	92	
ALCIONE VAZ DE FRANÇA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	31/07/1965	Classificado	90	
SOLANGE APARECIDA CAMARGO DE MELLO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	29/04/1980	Classificado	90	
ROSA CRISTIANE BONTORIN	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	12/07/1988	Classificado	90	
SIMONE STRESSER DOS SANTOS BARROS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	13/09/1988	Classificado	90	
CATARINA FIOREZE COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	20/12/1967	Classificado	86	
MARINES DE MIRANDA RIBEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	28/06/2000	Classificado	84	

ADEMAR AMERICO FORNEL	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	01/08/1971	Classificado	80	
LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	29/09/1999	Classificado	72	
AMANDA EDIMARA DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	10/06/2000	Classificado	72	
ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	02/03/1976	Classificado	71	
THAUANA DO ROSARIO OLIVEIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	07/04/2000	Classificado	71	
ARIANE STRESSER DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	02/07/1982	Classificado	70	
GRACIELE DE ARAUJO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	23/12/1986	Classificado	70	
DANIELE STRESSER SCHENEIDER DE SOUZA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	02/07/1989	Classificado	70	
ADRIELE GODOI DE FREITAS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	24/03/1994	Classificado	70	
MARLIANE RODRIGUES GONÇALVES DONATO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	07/11/1995	Classificado	70	
KEVIN DE LIMA SALES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	05/09/1997	Classificado	70	
DIENIFER DE JESUS BARBOSA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	15/01/2000	Classificado	70	
ALINE GABRIELA DE FRANÇA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	03/09/2001	Classificado	70	
KEILA GIOVANA POLI DE FREITAS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	12/02/2003	Classificado	70	
PATRICIA JOVINSKI HILLMANN	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	16/04/1989	Classificado	44	
PAMELA CRISTINA MACHADO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	19/04/1998	Classificado	40	
ELIZIEL CAMILI DO ESPÍRITO SANTO BONFIM	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	19/09/2003	Classificado	31	
BARBARA NATALIA TAVARES DE CRISTO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	23/11/1994	Classificado	30	
MARIELE ALVES STRAUB	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	24/01/1997	Classificado	30	
JANAINA DOS REIS DA PAIXÃO PAIXÃO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	29/08/1999	Classificado	30	
ANA PAULA DA LUZ CARDOSO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	19/10/1999	Classificado	30	
ROSIELE CORDEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	02/10/2001	Classificado	30	
JENIFFER CAUANI GEFER FERMINO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	03/09/2002	Classificado	30	
THAIS DE FRANÇA RIBEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	02/03/2003	Classificado	30	
BEATRIZ LOURENÇO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	24/08/2004	Classificado	30	
MARINISE DE FATIMA FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	04/10/1986	Classificado	20	
TAILINE BARROS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	10/07/2002	Classificado	20	
ANNE LISE BONTORIN	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	20/10/2006	Classificado	20	
EVERLI VAZ	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	17/03/1995	Classificado	10	
CLAUDIA GABRIELLE DE ANDRADE COUTINHO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	21/12/1998	Classificado	10	
LUARA CRISTINA BREINE	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	07/04/2004	Classificado	10	
MARLI MOREIRA MIRANDA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	22/06/1972	Desclassificado		Não apresentou documentação
DORISETE DIAS PINTO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	16/09/1982	Desclassificado		Não apresentou documentação
JOSIANE APARECIDA DE FRANÇA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	23/04/1985	Desclassificado		Não apresentou documentação
SUELLEN CORDEIRO DE FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	17/03/1987	Desclassificado		Não apresentou documentação
VANESSA ELISA BURKOT	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	03/07/1997	Desclassificado		Envio da documentação fora do prazo
ELISAMA MARTINSON STRESSER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	29/08/1999	Desclassificado		Envio da documentação fora do prazo
HELENA PRISCILA DE SOUZA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	29/08/2000	Desclassificado		Não apresentou documentação
GABRIELA AGNER DE FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	Não Consta	Desclassificado		Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
LILIANE GOMES DE CASTRO CORDEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	Não Consta	Desclassificado		Não apresentou recurso para o Edital 02/2025

6 CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	CARGO	DN	SITUAÇÃO	NOTA	MOTIVO
GRACIELE DE SOUZA CIT LUCAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/09/1984	Classificado	85	
PAULO ROBERTO PAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/05/1988	Classificado	85	
SANDRA MARA MODESTO PINTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/05/1973	Classificado	84	
MARCOS ROBERTO DA SILVA BONTORIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/04/1987	Classificado	79	
EVANDRO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/03/1976	Classificado	70	
JULIANE FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/04/1985	Classificado	70	
GESIELE SANTOS DE BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/05/1988	Classificado	70	
KAIQUE PATRICIO DE JESUS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/09/1994	Classificado	70	
MARINA BRANDT SANTOS VAZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/09/1997	Classificado	70	
CARLA MARISE COSTA DE CRISTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/02/1998	Classificado	70	
HELEN CRISTINA CUNICO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/02/1999	Classificado	70	
JOAO EDUARDO VIANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/07/1983	Classificado	61	
TEREZINHA C CRISTO BONTORIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/03/1966	Classificado	60	
ODENIR COSTA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/03/1982	Classificado	60	
KELLY CAMARGO ELEODORO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/10/1992	Classificado	60	
EMILENE DE SOUZA CAMPOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/05/1995	Classificado	60	
RENAN FARIA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/01/1999	Classificado	60	
EMANUELY KARINE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/10/2006	Classificado	60	
PEDRO HENRIQUE CORREA ZWARESZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/01/2007	Classificado	60	
RAQUEL APARECIDA FARIA CRISTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/1969	Classificado	59	
ROBERTA FRANCINE JUVINSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/04/2001	Classificado	55	
ANA GABRIELA DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/03/1993	Classificado	53	
ALICE MARIA PINTO TAVARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/03/2002	Classificado	52	
CAMILA RICARDA P. MARAFON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Classificado	52	
THAIANI KELLI ARTIGAS COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/06/1990	Classificado	51	
ELÁNEA KAELE PEREIRA WANDERLEY	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/02/1992	Classificado	51	
JOSE GILVAN ANTUNES COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/04/1994	Classificado	51	
RANIELE DE MEDEIROS LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/12/1996	Classificado	51	
CRISTIANE DAS NEVES SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/03/1999	Classificado	51	
MARIBEL ALVES SPRADA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/10/2005	Classificado	51	
ILMA APARECIDA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/05/1965	Classificado	50	
RAQUEL VAZ DE ANDRADE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/11/1978	Classificado	50	
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/01/1979	Classificado	50	
JOCELAINE GEFER FERMINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/07/1982	Classificado	50	
JOCIANE DO ROCIO BUNICK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/02/1984	Classificado	50	
JULIANA DE FÁTIMA R. DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/01/1985	Classificado	50	
INGLE LARA DE FARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/06/1987	Classificado	50	
JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/09/1987	Classificado	50	
PRISCILA KAREN ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20/04/1988	Classificado	50	
GABRIELE DO ROSARIO VELOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/06/1989	Classificado	50	
DIONATAN VINICIUS ROSAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/02/1992	Classificado	50	
MARCELE DE FRANÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/03/1994	Classificado	50	
ANA CAROLINE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/05/1994	Classificado	50	
ANDREA PAULA ALVES RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/08/1994	Classificado	50	

ISABELI CRISTINA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/08/1995	Classificado	50	
ANA PAULA MARTINS LINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/12/1995	Classificado	50	
NATALIE GEFER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/06/1996	Classificado	50	
LUCAS GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/02/1997	Classificado	50	
ALINE DE LOURDES ASSUNÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/09/1998	Classificado	50	
IASMIN APARECIDA DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20/03/2000	Classificado	50	
DIEGO FARIA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/05/2000	Classificado	50	
MARIA VITORIA MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/08/2000	Classificado	50	
GETSON PERPÉTUO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/02/2001	Classificado	50	
ARIELE FARIA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/12/2001	Classificado	50	
SUELEN CRISTINA MACHADO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/04/2002	Classificado	50	
JOCIMARA DOS SANTOS PRESTES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/04/2002	Classificado	50	
BRENDA DE OLIVEIRA ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/05/2002	Classificado	50	
LETICIA RAFAELA GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/12/2002	Classificado	50	
HELEN VITÓRIA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/07/2003	Classificado	50	
MARIA EDUARDA VON KRUGUER LACERDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/09/2003	Classificado	50	
GABRIELLA DE BONFIM MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/09/2003	Classificado	50	
IZABELI LORENA DE MOURA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/02/2004	Classificado	50	
LUIZ FELIPE ZWARSZ MULLER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/07/2004	Classificado	50	
DIULI CAROLINE CORDEIRO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/01/2005	Classificada	50	
YASMIN APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/05/2005	Classificado	50	
LUAN PEDRO NOVAK PERIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/01/2006	Classificado	50	
JEIANE CARLA MARTINS DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/03/2006	Classificado	50	
MARIA VERONICA BORGES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20/05/2006	Classificado	50	
NATHALI DE BONFIM ILARIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/05/2006	Classificado	50	
MARIANA RIBEIRO DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/06/2006	Classificado	50	
ANA LUIZA DOS SANTOS BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/07/2006	Classificado	50	
JOICE PALOMA FIORESE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/08/2006	Classificado	50	
OTAVIO MIGUEL COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/08/2006	Classificado	50	
ALLAN JEAN HONORATO RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/01/2007	Classificado	50	
GABRIELLE CAVALLI MISGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/01/2007	Classificado	50	
GEOVANA MILENA ARAUJO MUNHOZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/02/2007	Classificado	50	
MARIA EDUARDA MOTTIM SCHEFER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/07/2007	Classificado	50	
ELOISE MARIA COUTINHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/10/2007	Classificado	50	
MARCELO MUNIZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/11/1992	Classificado	27	
MAIGUEL POLI DE GODOI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/01/1991	Classificado	25	
FERNANDA ROSA OKOINSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/06/2002	Classificado	20	
JAMAYANA CAVALI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/07/1987	Classificado	10	
MARCOS ROBERTO PEDROSO SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/05/1968	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
WILMAR JASZEWSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/10/1969	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
MARCOS FARIA CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/11/1969	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
JANETE APARECIDA DA SILVA FARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/08/1973	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ELISABETE ALVES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/09/1973	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
EVERALDO ANTONIO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/01/1974	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
CLARICE NEVES COIMBRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/04/1976	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
DALTON LUIZ LEMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/10/1976	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ADRIANO DIAS FARIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/10/1976	Desclassificado	0	não apresentou toda documentação requerida no edital
ANDREIA SILMARA DE CRISTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/04/1977	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ADRIANE APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/10/1977	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
JULIANA APARECIDA BARBOZA AIRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/05/1978	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
THIAGO GOMES MOTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/07/1979	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/12/1979	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
CRISTIANE UEHARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/05/1980	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/08/1980	Desclassificado	0	não apresentou toda documentação requerida no edital
CARLOS CHUH CARRON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/01/1981	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ANA PAULA BOROSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/01/1981	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
VIVIAN THAIS STANCK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/03/1981	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ADIR ROGERIO RIBEIRO RAMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/07/1981	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
MARIA APARECIDA DE RAMOS SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/09/1981	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ELENICE DE SOUZA MATIAS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/05/1982	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
PAULA FERNANDA RODRIGUES DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/12/1983	Desclassificado	0	não apresentou toda documentação requerida no edital
LUANA SILVA DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/06/1985	Desclassificado	0	não apresentou toda documentação requerida no edital
SIMONE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/07/1985	Desclassificado	0	Envio de títulos após horário do Edital
ROBSON JOSE DE LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/02/1986	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ELIZANDRA JULIEDI DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/03/1986	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ELIZANGELA ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/04/1986	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
FLAVIO SALOMON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/07/1986	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
JOYCE DE OLIVEIRA VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/08/1986	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
SHEILA FABIANA VICENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/11/1986	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
CLAUDINEIA DA CRIZ MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/12/1986	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
FABIANA BORA ARCAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/01/1987	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
DAYANE ALVES CARNEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/07/1987	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
GLAUCIANE FERNANDA MARSCHALK GARCIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/09/1987	Desclassificado	0	não apresentou toda documentação requerida no edital
CLEVERTON DE PAULA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/10/1987	Desclassificado	0	não apresentou toda documentação requerida no edital
SILVANA APARECIDA PENZ DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/11/1987	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
LUIZ ANTONIO ALVES DE DEUS VERGINELI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/02/1988	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
FABIANA PERPÉTUA PEDROSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/07/1988	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
TAISON LEMOS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/02/1989	Desclassificado	0	não apresentou toda documentação requerida no edital
IDOARDO REINALDO DESPESELL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/08/1989	Desclassificado	0	não apresentou toda documentação requerida no edital
TIAGO MURILO BATISTA FRAGOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/01/1990	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
UELITON FERNANDO ELIAS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/02/1990	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
MARILDA SANTOS RIBEIRO DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/07/1990	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ELIENAI PAULO MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/07/1990	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
TAYNA DO ARAGUAIA COELHO MENDES DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/08/1990	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
MARIA ELICA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/09/1990	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
PATRICK CHIARETTO E SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/12/1990	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
TACIANE CARLA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/02/1991	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
JESSICA RENATA DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/02/1991	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
RIVALDO ALVES JÚNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/05/1991	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital

MARCELLE CALDARTT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/05/1991	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
DHENIFFER VERIDIANE VIDAL SIMPLICIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/07/1991	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
KHAWANA THAYS BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/09/1991	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
SUELEN MARA TORMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/12/1991	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
JESSICA DA SILVA MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/01/1992	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
DIEGO WELLINGTON RAMOS CHANDOA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/03/1992	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
NATIELE ALISSIANE DE CAMPOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/05/1992	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
MARCELO FELIPE BONTORIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/05/1992	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
NATNI GEFFER DE BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/07/1992	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
REGINALDO CARDOSO BANDEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/01/1993	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
REGIANE REIS SALOME	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/01/1993	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ATOS VICTOR DA SILVA NUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/01/1993	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
SUELEN DOS SANTOS FARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/03/1993	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
JONAS DE JESUS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/07/1993	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
JAQUELINE CRISTINE CAVALLI BUENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/08/1993	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
SAMUEL MATIAS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/09/1993	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
LETICIA DOS SANTOS MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/09/1993	Desclassificado	0	não apresentou toda documentação requerida no edital
JESSICA FONTOURA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/10/1993	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
MARCO ANTONIO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/12/1993	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
JHON MARCOS BONFIM GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/05/1994	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
PALOMA DE FARIA CARDOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/07/1994	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
THIAGO GABRIEL DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/12/1994	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
RAYSSA MARIA MATIS MEDEIROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/01/1995	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
LUCAS FERREIRA RATAICZYK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/03/1995	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
WALLISON ESTACIO VISOZI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/06/1995	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
SAVIO BRUNO DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/08/1995	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/08/1995	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
NADIELE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/09/1995	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
LUANA MACHOSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/09/1995	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ANGELA CARLA SCHENEIDER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/10/1995	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
TAIS LAPOLA PILAR DESPESELL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/11/1995	Desclassificado	0	Envio de títulos após horário do Edital
MARIANA CRISTINA BONTORIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/03/1996	Desclassificado	0	não apresentou toda documentação requerida no edital
DEBORA KEROLYN DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/05/1996	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ANGELICA BONFIM COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/05/1996	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ANDERSON JOSÉ DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/07/1996	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ANNA KAROLYNE MORTE BARRETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/01/1997	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ELISANDRA RUBIA DOS SANTOS TOREES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/02/1997	Desclassificado	0	* não apresentou documentação obrigatória
MILTON LUIS DE FRANÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/03/1997	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/04/1997	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
DENISE CASTANHO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/04/1997	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
PAOLA BIANCA BERNATZKI PRESTES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/09/1997	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
LORENA BISPO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/02/1998	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/02/1998	Desclassificado	0	Envio de títulos após horário do Edital
JOCIMARA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/06/1998	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
INARA DOS REIS CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/07/1998	Desclassificado	0	Envio de títulos após horário do Edital
THIAGO ELIAS GOMES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/08/1998	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
DIEGO FERNANDO MACIEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/10/1998	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
GABRIELE FERNANDA MARQUES MANO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/11/1998	Desclassificado	0	não apresentou toda documentação requerida no edital
BRENDON ALEXANDRE ANTUNES MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/11/1998	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
THAIS GABRIELI RICCE DE ALELUIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/02/1999	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ALISSON FERNANDO DA LUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/03/1999	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
FELIPE FARIA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/04/1999	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
MARCOS VINICIUS GONÇALVES DE ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/04/1999	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
DANUBIA RAISSA GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/10/1999	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
JAINÉ APARECIDA DISARZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/10/1999	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
MILAIENE MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/12/1999	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ANA LUIZA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/12/1999	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ERIC BRANDT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2000	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
FERNANDA GABRIELE MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/08/2000	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
KELLY CAROLINE TERCENCO DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/06/2001	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
JAYANE LUCIANA MARTINS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/07/2001	Desclassificado	0	* não apresentou documentação obrigatória
JULIANA DE FRANÇA SEVERO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/07/2001	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
MAILA DA APARECIDA LINS RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/08/2001	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
MARCELA CAROLINA DOS SANTOS RESTOF	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/08/2001	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ELANA AVELINO WELCZKO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/08/2001	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
LUAN VITOR FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/09/2001	Desclassificado	0	não juntou documentação requerida no edital
LUANA CAROLINA BUENO CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/11/2001	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
RAFAELA MARIANO DE BRITO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/12/2001	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
LAIS CORDEIRO PIRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/01/2002	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
INGRID TAINA DO NASCIMENTO MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/01/2002	Desclassificado	0	não apresentou toda documentação requerida no edital
HELOISE FABIANE DE FREITAS OTAVIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/04/2002	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ISABEL TAMYRIS CAVALCANTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/04/2002	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
RHIAN FELIPE SILVA DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/06/2002	Desclassificado	0	não apresentou toda documentação requerida no edital
LARISSA CORDEIRO SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/06/2002	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
JOCILENE BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/11/2002	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
LAURA KAROLINE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/02/2003	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
KAUANE VITÓRIA COSTA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/02/2003	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
LUIZA VITORIA RAUSIS DIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/02/2003	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
SABRINA DOS REIS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/03/2003	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ALESSANDRA DIAS VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/06/2003	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
KARINA GEFFER BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/08/2003	Desclassificado	0	* não apresentou documentação obrigatória
ALANA CAVALLI GASPARIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/09/2003	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
KAMILLY RAIANE LIMA DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/12/2003	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
HELOIZA FERNANDA BEDIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/04/2004	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ANA LUIZA PILAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20/09/2004	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
MARIA EDUARDA DA F DIAGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/09/2004	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
MIRELA EDUARDA MATIAS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/10/2004	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ROGER FREITAS TUSULINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/01/2005	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
FABRICIO DE LIMA NOLEVAICO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/02/2005	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital

NAIARA ROZA DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/02/2005	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
LUCAS DE CASTRO DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/03/2005	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/04/2005	Desclassificado	0	não apresentou toda documentação requerida no edital
JOAO GABRIEL CARVALHO RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/04/2005	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
PALOMA MACHADO COSTA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/04/2005	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ANA LUIZA GODOY STROCCHERO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/05/2005	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
LUIS FELIPE BUENO DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/05/2005	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
LEONAM MILDEMBERGER NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/06/2005	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ALESSANDRO FARIA BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/08/2005	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
NATHALY SIEVIZ PEDROSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/09/2005	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
VICTOR GABRIEL FRANÇA REI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/12/2005	Desclassificado	0	não apresentou toda documentação requerida no edital
JENIFFER TATIANE SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/04/2006	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ANE GABRIELE DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/04/2006	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
SABRINA DOS SANTOS MIRANDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/06/2006	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ANELISE DOS SANTOS DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/09/2006	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA NOVAK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/11/2006	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
RENNER DE CASTRO PRESTES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/02/2007	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
VITOR GABRIEL FRANCA BELISARIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/07/2007	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ANA LUIZA DE SOUZA MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/12/2007	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ALEX ANTUNES BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
ATRINNITY ISABELLA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
CAMILLE VICTORIA SPAGNOLLO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	0	Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
CINTHIA IARA CARNIEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	0	Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
DENISE CANDIDO DE LIMA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	0	Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
ISABELLI VITORIA BUSATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	0	Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
JAQUELINE MARIA CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	0	Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
JEAN CARLOS GAMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	0	Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
JOÃO VITOR GOMES MATIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/06/2006	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
LAISA KAUANE DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	0	Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
LUCAS MENGHIN BERALDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	0	Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
MAGLISAN VIEIRA DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	0	Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
MATEUS FELIPE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	0	Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
NATHALIA LUIZA DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	0	Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
PATRICK ALVES BATISTA DE SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/06/1997	Desclassificado	0	Envio de títulos após horário do Edital
PAULO HENRIQUE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	0	Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
PRISCILLA NOGUEIRA DE MELO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	0	Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
RENATA RAIANE DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	0	Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
THAINA LOURENCO FAGUNDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	0	Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
VANESSA CRISTINA ILHEU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	0	Não apresentou recurso para o Edital 02/2025
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20/10/1998	Desclassificado	0	Não apresentou documentação requerida no edital
VITORIA CAROLINA ALVES MACEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	0	Não apresentou recurso para o Edital 02/2025

7. Os(as) candidatos(as) deverão permanecer atentos(as) ao cronograma estabelecido no Edital de Retificação Nº 02/2025, observando todas as datas e prazos previstos.

8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 13 de junho de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 001/2025

Decreto Municipal Nº 7.796/2025.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:827CB592

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, com a finalidade de estruturação as novas instalações do Hospital Municipal” leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os lotes, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:

DI MOVEIS LTDA para os lotes; 01, 02, 03, 04,06 e 07.

HBO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA para o lote 05.

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP para o lote 08.

ALL WORK COMERCIAL LTDA para o lote 09.

AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA EPP para o lote 11.

Razão Social	Lote	Descrição	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
DI MOVEIS LTDA	1	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	NILMAR	20	R\$ 559,00	R\$ 11.180,00
DI MOVEIS LTDA	2	BELICHE PARA SALA DE SALA DE DESCANSO	NILMAR	4	R\$ 996,00	R\$ 3.984,00
DI MOVEIS LTDA	3	CADEIRA EXECUTIVA	NILMAR	5	R\$ 347,00	R\$ 1.735,00
DI MOVEIS LTDA	4	CADEIRA FIXA OPERACIONAL	NILMAR	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	5	ESTANTE	PROPRIA	15	R\$ 249,99	R\$ 3.749,85
DI MOVEIS LTDA	6	MESA PARA ESCRITÓRIO	NILMAR	20	R\$ 317,00	R\$ 6.340,00
DI MOVEIS LTDA	7	MESA PARA IMPRESSORA - DIMENSÕES: 600 X 600 X 740 MM (LXPPXA)	NILMAR	2	R\$ 211,00	R\$ 422,00
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	8	BALANÇA TIPO PLATAFORMA	LIDER	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00

ALL WORK COMERCIAL LTDA	9	CARRO TÉRMICO	PROINOX	2	RS 33.900,00	RS 67.800,00
AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA EPP	11	CRONÔMETRO:	INSTRUTHERM	4	RS 180,18	RS 720,72

O lote 10 restou como Fracassado.

Valor Máximo para a contratação: R\$101.331,57 (cento e um mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 12 de junho de 2025.

RAFAELA LUIZE BUENO

Pregoeiro

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:AF1B6661

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 025/2025, que tem por objeto a contratação de *“Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das demandas das equipes de rendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rio Branco do Sul, visando à participação em competições oficiais do Estado do Paraná no exercício de 2025.”*, processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **“LUC SERVICE LTDA”** CNPJ: **40.706.088/0001-86** cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

ANEXO I					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	RS Unit.	Valor RS
1	20	Unidade	Bola de Vôlei 8.0 Pro. Aprovada pela Federação internacional de Voleibol (FIVB), está presente nas Federações Catarinense de Vôlei (FCV), Federações Paranaense de Vôlei (FPV) e Federações Paulista de Vôlei (FPV).	R\$ 405,00	R\$8.100,00
2	5	Unidade	Bola de Vôlei de Praia - Padrão FIVB Aprovada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol). Com acabamento mais suave e preciso. Composta de material sintético, esta versão clássica para a prática de vôlei possui um excelente custo benefício	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
3	4	Unidade	Rede de Vôlei de Praia Oficial Primeira Linha	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
4	6	Unidade	Rede de Vôlei de Quadra Oficial Primeira Linha	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
5	2	Unidade	Placar de Mesa	R\$ 180,00	R\$ 360,00
6	5	Unidade	Antenas Oficiais para Redes de Vôlei	R\$ 200,00	R\$ 1000,00
7	20	Unidade	Bambolês adultos (Arcos)	R\$ 9,00	R\$ 180,00
8	2	Unidade	Bolas de Medicine 5kg	R\$ 180,00	R\$ 360,00
9	1	Unidade	Quadro Tático Futebol	R\$ 130,00	R\$ 130,00
10	2	Unidade	Quadro Tático Futsal	R\$ 130,00	R\$ 130,00
11	1	Unidade	Quadro Tático Voleibol	R\$ 130,00	R\$ 130,00
12	1	Unidade	Quadro Tático Basquetebol	R\$ 130,00	R\$ 130,00
13	5	Unidade	Cinto de Tração	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
14	10	Unidade	Tubos com 3 Bolas de tênis	R\$ 66,00	R\$ 660,00
15	2	Par	Par de poste de Voleibol	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
16	5	Unidade	Jump (cama elástica pequena)	R\$ 320,00	R\$ 1600,00
17	2	Unidade	Linha de vôlei de praia (Marcação)	R\$ 176,00	R\$ 352,00
18	12	Unidade	Raquete de Tennis de Mesa	R\$ 17,00	R\$ 204,00
19	3	Unidade	Rede com suporte para tenis de Mesa	R\$ 66,00	R\$ 198,00
20	5	Unidade	Suporte com squeeze para hidratação de atletas	R\$ 120,00	R\$ 600,00
21	10	Unidade	Barreras de Salto com regulagem	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
22	2	Unidade	Bosu	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
23	10	Unidade	Bolas de Futsal tipo max 1000	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
24	10	Unidade	Bolas oficiais de campo adulto	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
25	10	Unidade	Bolas oficiais de Futebol society	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
26	10	Unidade	Bolas de Basquetebol Oficial Adulto	R\$ 89,00	R\$ 890,00
Total (RS):					RS33.254,00

Transcorrido o prazo legal de 03 (três) dias úteis, foi apresentada 01 (uma) proposta para a contratação:

Proposta da empresa **LUC SERVICE LTDA** (CNPJ: 40.706.088/0001-86), com valor total de **R\$ 33.254,00**;

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência. **Rio Branco do Sul, 09 de Maio de 2025.**

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO

Agente de Contratação – Decreto 7.802 /2025

Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações.

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:EFC1F470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 06 AO CONTRATO N.º 027/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Doutor Álvaro Costa, nº 14, Parque Residencial Salgado Filho, na cidade de Rio Grande - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.439.655/0001-14, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **427.408.000-53**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 027/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 027/2024, por parte da Administração, visando à repactuação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Valor reajustado: Retroativo a 01/06/2025**, o valor contratual será **reajustado** com acréscimo de **R\$ 20.352,40 (vinte mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Preço unitário + CCT	Valor unitário do reajuste	Valor total do reajuste
3	41	SRV	COZINHEIRA - 40 horas	R\$ 3.644,26	R\$ 4.140,66	R\$ 496,40	R\$ 20.352,40

2.1 As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias para o Secretaria de Educação: **286 - 06.003.12.361.0003.2.022.3.3.90.37.05 - Fonte 102; Secretaria de Saúde: 623 - 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.37.05 - Fonte 303; Secretaria de Assistência Social: 745 - 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.37.02.99.** **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 10 de junho de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
 Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
 Lindamir Burkot
Código Identificador:B71AD696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 06 AO CONTRATO N.º 028/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Chile, nº 1107, LOJA 02 ANDAR TR COND CLAIRE MARIA ED, PRADO VELHO, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.283.065/0003-03, neste ato representado por seu representante legal Sr. **RONALDO BENKENDORF**, inscrito no CPF/MF sob n.º 751.256.849-5, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 028/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 028/2024, por parte da Administração, visando à repactuação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Valor reajustado: Retroativo a 01/06/2025**, o valor contratual será **reajustado** com acréscimo de **R\$ 9.837,45 (nove mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

Item	Qtd	Un.	Especificação	Preço unitário	Preço unitário + CCT	Valor unitário do reajuste	Valor total do reajuste
4	15	SRV	RECEPCIONISTA - com insalubridade - 40 horas	R\$ 4.279,99	R\$ 4.935,82	R\$ 655,83	R\$ 9.837,45

2.1 As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 1147 - 11.004.10.301.0007.1.087.3.3.90.37.01.00 - Fonte 10244 - SUPERÁVIT; 1149 - 11.004.10.302.0007.1.044.3.3.90.37.01.33 - Fonte 10249 - SUPERÁVIT; 1150 - 11.004.10.302.0007.1.043.3.3.90.37.01.00 - Fonte 10249 - SUPERÁVIT. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 12 de junho de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
 Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 Lindamir Burkot
Código Identificador:7C9C271A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 081/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 081/2024

Ref. Pregão Eletrônico n.º 018/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500 cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **GUAPORE CONTAINERS LTDA**, CNPJ 03.709.445/0001-33, localizada na Rua Francisco Alves Guimarães nº 546, CEP

80.050-210, Cristo Rei, cidade de **CURITIBA- PR**, Fone(41) 3085.1364/99912.2399 e-mail Claudia@frigobox.com.br a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. **CLAUDIA SABADINE DA SILVA PINTO** portador da cédula de identidade RG 6.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 020.XXX.XXX-XX, residente na **CURITIBA - PR**, firmam o presente na proposta da **CONTRATADA**, doravante designado **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Fica aditivada a cláusula oitava deste contrato prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com início em **21/06/2025** e término em **20/06/2026** para execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

Fica aditiva a cláusula primeira deste contrato passando o valor inicial do contrato de **R\$ 41.820,00** (quarenta e um mil oitocentos e vinte mil reais) para **R\$ 44.132,64** (quarenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) representando uma correção anual de **5,53 %** (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos cento, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”).

DE

Item	Qtd.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	12 Meses	Container habitável (em conformidade com NR 18) com dimensões mínimas de 6m x 2,3m x 2,4m, equipado para uso como sanitário M/F contendo: 02 entradas separadas; 4 bacias sanitárias; 2 chuveiros (instalados); 3 lavatórios e 1 mictório; instalações hidráulicas e elétricas internas completas.	1.742,50	20.910,00	Gobox Containers
2	12 Meses	Container habitável (em conformidade com NR 18) equipado para uso como refeitório contendo: mesa e bancos para acomodar ao menos 10 pessoas; lavatório; instalações hidráulicas e elétricas internas completas (instalação elétrica adequada para ligação em 110V).	1.742,50	20.910,00	Gobox Containers
TOTAL R\$ 41.820,00					

PARA

Item	Qtd.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	12 Meses	Container habitável (em conformidade com NR 18) com dimensões mínimas de 6m x 2,3m x 2,4m, equipado para uso como sanitário M/F contendo: 02 entradas separadas; 4 bacias sanitárias; 2 chuveiros (instalados); 3 lavatórios e 1 mictório; instalações hidráulicas e elétricas internas completas.	1.838,86	22.066,32	Gobox Containers
2	12 Meses	Container habitável (em conformidade com NR 18) equipado para uso como refeitório contendo: mesa e bancos para acomodar ao menos 10 pessoas; lavatório; instalações hidráulicas e elétricas internas completas (instalação elétrica adequada para ligação em 110V).	1.838,86	22.066,32	Gobox Containers
TOTAL R\$ 44.132,64					

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	GUAPORE CONTAINERS LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6A310713

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.419.352/0001-03, com sede à Avenida dos Palmares, nº 834, Jardim América, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.045-290, Fone (44) 3040-2545 / 99142-0288, e-mail eduardo@mundografica.com.br / artigraficamundo@hotmail.com, representada pela Senhora MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de serviços para impressão de cartilhas e certificados destinados aos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e eventual aquisição de pasta individual do aluno para organização e arquivamento da documentação escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência, no Edital e seus anexos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 027/2025, devidamente homologado pelo Município em 04/04/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	RS Unit.	RS Total	Marca
4	und	20.000	69876	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO PARA A GUARDA DE DOCUMENTOS DA VIDA ESCOLAR. PASTA COM DIMENSÕES DE 37X55CM ABERTO E 24,5X37CM FECHADO, OFF SET BRANCO 180G, 1X0 COR. ACABAMENTO: REFILADO, COM 2 VINCOS EM 5,3CM E OUTRA EM 30,3CM CONTANDO 5,3CM. A ARTE, EM ALTA DEFINIÇÃO, SERÁ DESENVOLVIDA PELO FORNECEDOR, COM BASE NAS INFORMAÇÕES E/OU MODELOS REPASSADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR O MODELO CONFECCIONADO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE.	0,68	13.600,00	MARCA PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

O licitante deverá obter aprovação prévia com a Secretaria Municipal de Educação as artes referentes aos itens 01, 02 e 03 e somente após aprovação, proceder com a impressão dos materiais nas quantidades constantes no empenho.

Quanto ao item 04, é obrigação do Licitante desenvolver a arte final, de acordo com o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do material e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do material.

Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do material durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste, tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os materiais deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Os materiais deverão atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada material fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

Caso a proponente entregue um material que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

RESSALTAMOS QUE, MATERIAIS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES OU COM QUALIDADE INFERIOR **NÃO SERÃO ACEITOS** E O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA A SUBSTITUIÇÃO, que deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 horas. REITERADA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ NA RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS CONFORME **ITEM 12**.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá: PROVISORIAMENTE, no ato da entrega e DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da conformidade quantitativa e qualitativa do(s) item(s), mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor será notificado e estará sujeito às sanções administrativas prevista no ITEM 12, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (IDoc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação.

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:411E31AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

Ref. Pregão nº 023/2024 – PNEUS – PA 3.610/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 515, Centro, CEP nº98.918-000,

fone nº55-98443-7798, e-mail: pneumulticom@gmail.com, na cidade de Boa Vista do Buricá - RS, cadastrada no CNPJ 50.108526/0001-68, representada pelo Senhor BERNARDO ANDRES FLACH, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rolândia de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, com previsão de prorrogação até 24 meses, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 023/2024, devidamente homologado pelo Município em 05/07/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	RS Unit.	RS Total	Marca
1	und	28	52883	PNEU 165/70 R13	428,40	11.995,20	XBRI
2	und	28	52884	PNEU 175/70 R13	354,58	9.928,24	CASUMINA
7	und	52	52888	PNEU 185 R14 C 08 LONAS	428,22	22.267,44	XBRI
8	und	60	64821	PNEU 185/60 R15 88 H	475,72	28.543,20	PROVATO
9	und	40	64822	PNEU 185/65 R15 88 H	645,92	25.836,80	SUNSET
13	und	40	64826	PNEU 195/55 R16 87 V	399,18	15.967,20	DURABLE
21	und	48	52899	PNEU MOTO 90/90-18	202,14	9.702,72	PANDA
22	und	38	64833	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO 12 LONAS	644,68	24.497,84	WESTLAKE
24	und	28	64835	PNEU 215/75 R17.5 MISTO DIRECIONAL	739,18	20.697,04	XBRI
30	und	60	52906	PNEU 900X20 CONVENCIONAL 14 LONAS LISO	1.317,43	79.045,80	WESTLAKE
31	und	56	52907	PNEU 900X20 CONVENCIONAL 14 BORRACHUDO	1.316,67	73.733,52	WESTLAKE
33	und	168	52909	PNEU 1000X20 CONVENCIONAL 16 LONAS BORRACHUDO	1.878,45	315.579,60	WESTLAKE
61	und	40	52920	CÂMARA DE AR 12.5X80-18	120,00	4.800,00	TORTUGA
64	und	30	50294	Câmara de ar 17.5 x 25	736,69	22.100,70	MAGGION
66	und	28	64845	CÂMARA DE AR 18.4X34	345,44	9.672,32	MAGGION
67	und	40	64846	CÂMARA DE AR 23.1X26	470,00	18.800,00	MAGNUM
69	PCT	40	52922	PROTETOR ARO 20	43,29	1.731,60	K-RUBBER
70	und	40	52924	PROTETOR ARO 24	63,92	2.556,80	K-RUBBER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
- 2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
- 3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- 4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
- 5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- 7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- 9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- 10 - Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
- 11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
- 12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013 Decreto 11.129/2022, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- 13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- 14 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- 15 - O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
- 16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- 17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
- 18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- 20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- 21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Documento de Referência, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, nas seguintes condições:

I - Locais de Entrega:

- a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, situado na Rua: Ivaí 50 – Parque Industrial Bandeirantes – Rolândia/PR, CEP: 86.602.518
- b) Paço Municipal, Departamento de Adm. De Frotas, situado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro – Rolândia/PR, CEP: 86.600-067

O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 3 (três) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

Na data de entrega, será obrigatório a apresentação de pneus com data de fabricação não superior a 6 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando a nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 697.456,02 (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo

por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Serviços Públicos;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:110EFCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2025

Ref. Pregão nº 156/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa DORTA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.751.199/0001-28 com sede à Rua Topázio, nº 750, sala 4, Bairro Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.604-036, fone (43) 9984-5095, e-mail ediekkos22@gmail.com, representada pela Senhora ANDREA STOREL DORTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	RS Unit.	Marca
17	17	ML	69216	DETERGENTE NEUTRO HIPOALERGÊNICO 500ML: tipo concentrado; composto de tensoativo aniônico, corante, conservante, coadjuvante, espessante, sequestrante e água; produto biodegradável; entregue em embalagem plástica de 500ml; produto com validade 12 meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	2,66	MINUANO

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	DORTA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:140A4EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 030/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82520-610, Fone (41) 3028-2375, e-mail contato.pr@somahospitalar.com.br / licita2.pr@somahospitalar.com.br, representada pelo Senhor LUIZ RENATO GAROFANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 12/06/2025, o presente aditivo terá vigência de 13/06/2025 a 12/06/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	RS Unit.	RS Total	Marca
1	1	und	50.000,00	67823	Tubo à vácuo 13x75mm, com anticoagulante EDTA/k2/k3, volume de aspiração 2/3/4 mL, transparente, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,37	18.500,00	INJEX

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Saúde

*republicado por erro de digitação.

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:D43986FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº066/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa JT MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46, com sede à Rua Bahia, nº69, sala 05, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605.270, Fone (46) 98827-8027, e-mail licitacao01.jt@gmail.com, representada pela Senhora JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	RS Unit.	Marca
27	27	CPS	68112	Omeprazol 20mg - embalado em blister	0,0720	BELFAR

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	JT MEDICAMENTOS LTDA
---	-----------------------------

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde
--	--

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9D92FAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 030/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta cidade, resolve registrar o preço da empresa SUPRITÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 13.107.128/0001-09, com sede à Rua Terra Rica, nº 664, Sala 02, Bairro Emiliano Pernetá, na cidade de Pinhais – PR, CEP 83324-195, Fone (41) 3403-3452, e-mail licitacao@supritecnica.com.br, representada pelo Senhor VINÍCIUS JOSÉ CAMILOTE GUERREIRO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 12/06/2025, o presente aditivo terá vigência de 13/06/2025 a 12/06/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	RS Unit.	RS Total	Marca
2	2	und	50.000	67824	Tubo à vácuo 13x75mm sem anticoagulante com acelerador de coagulação e gel separador, volume de aspiração 3,5/4mL/5mL, transparente, estéril, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,76	38.000,00	NEOVACCUM

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	SUPRITÉCNICA LTDA
---	--------------------------

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Saúde

*replicado por erro de digitação.

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:73A132BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 14.370.145/0001-99, com sede à Avenida Marzadema, nº 206, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86609-000, Fone (43) 3240-1483, e-mail financeiro@centralcarnessaomartinho.com.br, representada pela Senhora GABRIELA SANCHES SCUISATO mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ficam aditivados os valores dos itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	Marca
3	KG	68861	BIFE BOVINO: congelado, tipo patinho, de 1ª qualidade, em bifes com aproximadamente 100g, sem gordura, contendo rótulo com validade e registro S.I.F, S.I.P ou S.I.M, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plástico virgem. Devendo ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	44,51	própria
7	KG	68865	COXA E SOBRECORA DE FRANGO: desossada, congelada, contendo rótulo com validade e registro S.I.F, S.I.P ou S.I.M. Embalagem de 0,5 e 1 quilo, embaladas em plástico virgem. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	20,67	própria
13	KG	68870	PEITO DE FRANGO: congelado, sem pele e sem osso, in natura. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Em embalagem de 0,5 e 1 kg, embaladas em plástico virgem com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F, S.I.P ou S.I.M. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	25,72	própria

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal de Rolândia	SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
---	--

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:916C03AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 1000/2025

PORTARIA Nº 1000/2025

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	CPF Nº	REQUISIÇÃO	DATA	DESTINO
Fernando Alberto Cadore	512.805.829-87	1896/2025	10,11/06/2025	Curitiba PR
Ana Claudia Madruga	076.416.079-69	1897/2025	10,11/06/2025	Curitiba PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	1898/2025	04,05/06/2025	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	1899/2025	06/06/2025	Cascavel PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	1900/2025	07,08/06/2025	Francisco Beltrão PR

Daniel Favretto	102.921.319-41	1901/2025	09/06/2025	Pato Branco PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	1902/2025	10/06/2025	Francisco Beltrão PR
Jair J. Perin	024.470.159-84	1903/2025	05/06/2025	Francisco Beltrão PR
Jair J. Perin	024.470.159-84	1904/2025	06/06/2025	Foz do Iguaçu PR
Jair J. Perin	024.470.159-84	1905/2025	07/06/2025	Francisco Beltrão PR
Jair J. Perin	024.470.159-84	1906/2025	09.10/06/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	1907/2025	05/06/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	1908/2025	07.08/06/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	1909/2025	05/06/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	1910/2025	07/06/2025	Francisco Beltrão PR
Angelo Faust	062.059.709-70	1911/2025	05/06/2025	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	1912/2025	05.06/06/2025	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	1913/2025	08.09/06/2025	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	1914/2025	07/06/2025	Guarapuava PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	1915/2025	10/06/2025	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	1916/2025	05.06/06/2025	Francisco Beltrão PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	1917/2025	09.10/06/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	1918/2025	04.05/06/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	1919/2025	06/06/2025	Cascavel PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	1920/2025	10/06/2025	Realça PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	1921/2025	04/06/2025	Cascavel PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	1922/2025	05.06/06/2025	Curitiba PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	1923/2025	08/06/2025	Foz do Iguaçu PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	1924/2025	09/06/2025	Guarapuava PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	1925/2025	10/06/2025	Foz do Iguaçu PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	1926/2025	04/06/2025	Guarapuava PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	1927/2025	05/06/2025	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	1928/2025	06/06/2025	Guarapuava PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	1929/2025	09.10.11/06/2025	Curitiba PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	1930/2025	05.06/06/2025	Guarapuava PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	1931/2025	07/06/2025	Cascavel PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	1932/2025	08/06/2025	Guarapuava PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	1933/2025	09/06/2025	Cascavel PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	1934/2025	10/06/2025	Francisco Beltrão PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	1935/2025	05.06.07.08/06/2025	Francisco Beltrão PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	1936/2025	10/06/2025	Londrina PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	1937/2025	04/06/2025	Dois Vizinhos PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	1938/2025	06/06/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	1939/2025	08.09/06/2025	Francisco Beltrão PR
Valcir Rizzo	619.932.639-34	1940/2025	03.04/06/2025	Curitiba PR
Valcir Rizzo	619.932.639-34	1941/2025	05/06/2025	Guarapuava PR
Valcir Rizzo	619.932.639-34	1942/2025	06/06/2025	Francisco Beltrão PR
Valcir Rizzo	619.932.639-34	1943/2025	09/06/2025	Toledo PR
Valcir Rizzo	619.932.639-34	1944/2025	10/06/2025	Francisco Beltrão PR
Vera L. Lovatel	020.064.859-46	1945/2025	04/06/2025	Dois Vizinhos PR
Vera L. Lovatel	020.064.859-46	1946/2025	05/06/2025	Francisco Beltrão PR
Vera L. Lovatel	020.064.859-46	1947/2025	06/06/2025	Santa Izabel do Oeste PR
Eliane Ap. Schimanski	581.227.379-00	1948/2025	05/06/2025	Realça PR
Rosângela R. O. Assis	035.709.019-55	1949/2025	06/06/2025	Francisco Beltrão PR
Terezinha Barbosa Pereira	018.441.949-22	1950/2025	06/06/2025	Francisco Beltrão PR
Terezinha Barbosa Pereira	018.441.949-22	1951/2025	08/06/2025	Francisco Beltrão PR
Jocimari T. Lopes	064.827.949-98	1952/2025	08/06/2025	Francisco Beltrão PR
Leudimara P. Vidal	058.192.329-41	1953/2025	07/06/2025	Francisco Beltrão PR
Djenifer C. S. da Rosa	110.608.369-55	1954/2025	02.03.04.05/06/2025	Cascavel PR
Sônia R. P. Anater	000.307.529-06	1955/2025	04/06/2025	Francisco Beltrão PR
Josi M. Dallo	018.828.519-94	1956/2025	04/06/2025	Francisco Beltrão PR
Elaine Gonçalves	043.568.549-00	1957/2025	05/06/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	1958/2025	06/06/2025	Pato Branco PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	1959/2025	09/06/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	1960/2025	10/06/2025	Pato Branco PR
Rafael Pessetti	048.104.539-28	1961/2025	05/06/2025	Dois Vizinhos PR
Juarez de Souza	020.433.059-99	1962/2025	02.03.04.05.06/06/2025	Dois Vizinhos PR
Priscila M. Delonzek	081.451.989-09	1963/2025	04/06/2025	Toledo PR
Edineia D. Bello	059.805.879-69	1964/2025	04/06/2025	Toledo PR
Eloiza Antunes	120.498.809-95	1965/2025	03.04.05/06/2025	Dois Vizinhos PR
Sirlene Luchtemberg	032.703.289-82	1966/2025	03.04.05/06/2025	Dois Vizinhos PR
Ivonete B. Vieira	770.104.009-97	1967/2025	03.04.05/06/2025	Dois Vizinhos PR
Rudilene S. Pires	020.900.659-58	1968/2025	03.04.05/06/2025	Dois Vizinhos PR
Maiara da S. Carvalho	098.062.829-65	1969/2025	03.04.05/06/2025	Dois Vizinhos PR
Maria Cristina B. Alberton	050.680.309-02	1970/2025	03.04.05/06/2025	Dois Vizinhos PR
Vanuzza S. A. Honorato	946.173.099-34	1971/2025	03.04.05/06/2025	Dois Vizinhos PR
Emanoela C. da Silva	071.093.439-44	1972/2025	03.04.05/06/2025	Dois Vizinhos PR
Roselei A. de Almeida	061.912.819-43	1973/2025	03.04.05/06/2025	Dois Vizinhos PR
Eder Berkembrock	045.294.659-00	1974/2025	10/06/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	1975/2025	11/06/2025	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	1976/2025	06/06/2025	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	1977/2025	08/06/2025	Marmeiro PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	1978/2025	09/06/2025	Francisco Beltrão PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	1979/2025	11/06/2025	Cascavel PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	1980/2025	11/06/2025	Francisco Beltrão PR
Valcir Rizzo	619.932.639-34	1981/2025	11/06/2025	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	1982/2025	11/06/2025	Guarapuava PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	1983/2025	12/06/2025	Foz do Iguaçu PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	1984/2025	12/06/2025	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	1985/2025	10/06/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	1986/2025	09/06/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	1987/2025	11.12/06/2025	Francisco Beltrão PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	1988/2025	11/06/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	1989/2025	10/06/2025	Francisco Beltrão PR

Daniel Favretto	102.921.319-41	1990/2025	12/06/2025	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	1991/2025	11/12/06/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	1992/2025	10.11/06/2025	Francisco Beltrão PR
Jair J. Perin	024.470.159-84	1993/2025	12/06/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	1994/2025	09/06/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	1995/2025	11/06/2025	Francisco Beltrão PR
Elaine Gonçalves	043.568.549-00	1996/2025	11/06/2025	Francisco Beltrão PR
Alice Sebold	120.401.159-19	1997/2025	11/06/2025	Francisco Beltrão PR
Vera L. Lovatel	020.064.859-46	1998/2025	09/06/2025	Francisco Beltrão PR
Vera L. Lovatel	020.064.859-46	1999/2025	10/06/2025	Francisco Beltrão PR

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 02 de junho de 2025. Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:F4DA26FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de imóvel para pessoa em estado de vulnerabilidade social conforme Lei Municipal 40/2023 para "Fatima Ortiz" conforme Relatório Social emitido pela Assistente Social do Município.	FATIMA ORTIZ	24,00	293,00	7.032,00
2	1	Locação de imóvel para pessoa em estado de vulnerabilidade social conforme Lei Municipal 40/2023 para "Ernesto Dezordi Longo" conforme Relatório Social emitido pela Assistente Social do Município.	ERNESTO DEZORDI LONGO	24,00	293,00	7.032,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FATIMA ORTIZ	7.032,00
ERNESTO DEZORDI LONGO	7.032,00

Salto do Lontra, 12 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9F82DFA9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 410/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alinea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Louveira-SP	13/06/2025	Transporte de Cidadãos	BCI9842	R\$ 140,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:E3576641

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2025**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alinea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Jacarezinho	16,17,18 e 20/06/2025	Transporte de Pacientes	BEM9G38	180,00
B	José Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio Procópio	16,17,18/06/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	135,00
C	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	16,17,18 e 20/06/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	180,00
D	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Ribeirão do Pinhal	16,17,18 e 20/06/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	180,00
E	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Bandeirantes	16,17,18/06/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	135,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	16,17,18/06/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	135,00
G	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Cornélio Procópio	16,17,18/06/2025	Transporte de Pacientes	AYC1782	135,00
H	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	16,17,18/06/2025	Transporte de Pacientes	SEH5D40	135,00
I	José Roberto Vilalva	Motorista	Arapongas	14/06/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	45,00
J	Douglas Ricardo Vasconcelo	Motorista	Cornélio Procópio	14/06/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de Junho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:6558E521

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2025**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alinea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Maria Lucia Rodrigues	Enfermeira Padrão	Belo Horizonte	14/06 a 19/06/2025	Participar do XXXVIII Congresso do Conasems	R\$ 2.475,00
B	Karollynne dos Santos Marques	Secretária Municipal de Saúde	Belo Horizonte	14/06 a 19/06/2025	Participar do XXXVIII Congresso do Conasems	R\$ 2.475,00

I – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:BB394B5D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – ABERTURA E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025**

**ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – Abertura e Julgamento
Inexigibilidade nº 018/2025**

Chamamento Público nº 008/2025
Processo Administrativo n.º 053/2025

Aos 03 (três) dias do mês de junho do exercício financeiro de 2025, às 09:30, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Av. Paulo Libanio, 700, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com a presença de Membros da Comissão de Licitações, devidamente designada através da Portaria n.º 2.446/2025, procedeu-se o recebimento, abertura e julgamento dos documentos enviados via e-mail deste setor, o qual objetiva o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ARTESANATO, INCLUINDO PATCHWORK, CORTE E COSTURA, PINTURA EM TECIDO, E ARTESANATO COM MATERIAIS RECICLADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COMUNIDADE LOCAL, VISANDO PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS E DE CAPACITAÇÃO.**

Patrícia Barbosa Nunes Perazza, inscrita no CPF nº 002.869.441-46, portadora da cédula de identidade RG nº 15.910.325-0, residente e domiciliada na Rua Waldemar dos Santos, nº2.274, Município de Querência do Norte/PR com os seguintes itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
02	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE PATCHWORK PARA 60 MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO. O OBJETIVO É PROMOVER CAPACITAÇÃO, GERAÇÃO DE RENDA E INCLUSÃO PRODUTIVA. AS AULAS SERÃO REALIZADAS TRÊS VEZES POR SEMANA, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS CADA.	HORA	270	R\$37,00	R\$ 9.990,00

Valor total a ser do serviço R\$ 9.990,00 (Nove mil, novecentos e noventa reais).

A proponente apresentou os documentos necessários, e está apta a prestação de serviço.

Ante o exposto, considerando os ditames do Edital Chamamento Público nº 008/2025, combinado com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, julgamos o presente certame de acordo ao supracitado, declarando vencedora a pessoa física acima citada e seus respectivos itens.

Outrossim, segue a presente ATA, devidamente rubricada por todos os membros da Comissão de Licitações.

ANDERSON JOSÉ BAZZO	DALANE DOS SANTOS GOMES	ELIZABETE SCORPIONE
Equipe de Apoio	Agente de Contratação	Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0418569F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO EOCA 2024 - 100K

Plano de Trabalho Atualizado – 100.000,00
ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 412340220240005

1 – PROPONENTE.

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – CPHSF			2- CNPJ: 80.911.035/0001-11	
3- ENDEREÇO: Rua Apucarana, nº 31 Centro				
4- CIDADE: SANTA FÉ		5- U.F: PR		6- CEP: 86770-000
9- INICIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE: 10/05/1988			7- DDD/TELEFONE: 44-3247-1555	
			8- E-MAIL: centrodepromocaohumana@gmail.com	
			10 – DADOS BANCÁRIOS:	
			Banco do Brasil	
			Agencia: 4643-4	
			Conta-corrente: 5-1	
11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da Entidade): Wander José de Matos			12- CPF: 022.891.549-03	
			13- RG: 6.793.508-0	
14- ENDEREÇO: Rua Amabile Belanda Batista, 699, Jardim Alvorada IV				
15- CIDADE: Santa Fé		16- U.F: PR		17- CEP: 86770-000
			18- DDD/TELEFONE: (44) 9 9808-2244	
			19- E-MAIL: wandermatos@hotmail.com	

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO: Atendimento a crianças, adolescentes e jovens conforme necessidade na faixa etária de 07 à 14 anos, em situações de risco social e carências diversas, oferecendo acolhida, escuta, oportunidade e segurança para igualar e estabilizar uma base aos demais camadas sociais através de complementar a educação, aconselhamento e mobilização para o exercício da cidadania bem como o Centro de Convivência ao Idoso visando o atendimento a idosos acima de 60 anos de idade em forma de residência, para uma melhor qualidade de vida aos mesmos, promovendo as necessidades como serviços de terceiros, alimentação, limpeza e higiene, materiais de hospitalar, material permanente e aquisição de material para manutenção de bens imóveis.		21 – PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 08/2024 Término: 08/2026
22 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES: O Programa Escola Oficina do Cidadão do Amanhã funcionará de segunda à sexta-feira das 7:00-17:30h. O programa oferecerá serviço de proteção social; acolhida; escuta(projeto psicologia para todos); trabalho interdisciplinar; oficinas socioeducativas; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; acompanhamento nas tarefas escolares; incentivo à leitura e atividades de linguagem; atividades de artes e cultura; aula de artesanato; atividades esportivas e recreativas; musicalidade; aula de desenho e pintura; atividades de cuidado da vida diária; Palestras, reuniões em grupo; atividades com participação da comunidade; atividades de orientação para o mundo de trabalho; O Centro de Convivência do Idoso de Santa Fé Funcionamento: a unidade atende em período integral na modalidade asilar. Atividades a serem realizadas durante o ano: Conforme o plano de aplicação, a instituição irá desenvolver sua rotina diária com os internos que ali permanecem executando assim suas atividades: -às 7h é iniciado o banho de aspersão matinal nos internos por duas cuidadoras juntamente com a enfermeira da unidade. Cada cuidadora juntamente com a enfermeira usam luvas e máscaras faciais num total de 21 internos, sendo que estas luvas se houver curativos, diarreia, vômito ou algum acidente é colocado uma nova no lugar da anterior para não ocorrer a transmissão de bactérias. -às 8h há uma outra troca de luvas onde ocorre o controle através da verificação da glicemia dos diabéticos (total de 5 internos) e verificação dos sinais vitais de todos os internos (pressão arterial), verificação dos sinais vitais ocorre às 8h, 17h, 22h, 2:30min e às 6h da manhã, onde a cuidadora noturna passa o plantão às demais que entrarão. Glicemia e temperatura: realizado às 8h, 17h, 20h e 4 h da manhã.		

Obs: ocorrendo intercorrência é de normal verificar todos os sinais vitais de 2 em 2 h. Troca de fraldas: às 7h, 10h, 13h, 14:40min, 17:15min, 20h, 23h, 2h e 4h da manhã e, quando ocorrem consultas médicas, há outra troca de fralda antes de sair e, em caso de internamento a instituição fornece o pacote fechado para a higiene pessoal do referido interno. No horário em que se realiza a troca de fraldas há também a troca de luvas pelas cuidadoras. Máscaras: usado nos banhos dos internos, troca de fraldas e curativos nos horários: 7h, 8h, 10h, 13h, 14:40min, 17:15min, 20h, 23h, 2h e 4h da manhã. Toucas: As toucas descartáveis são usadas pelas cozinheiras, nutricionistas ou qualquer outra pessoa que adentre na cozinha. A alimentação é preparada desde as 7h da manhã num total de 05 refeições (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia) num total de 28 refeições diárias. Além da touca as cozinheiras e a nutricionista usam as luvas sendo 01 para cada refeição e manuseio dos alimentos. Durante o banho é realizado pela enfermeira a averiguação de pressão arterial e glicemia, troca de curativo e administração de medicamentos de uso contínuo e anotado o quadro de saúde de cada interno na ficha cadastral do interno com suas alterações mediante relatório diário para ser mostrado ao clínico geral (quando for solicitado). Após a rotina de higiene pessoal os internos são encaminhados ao refeitório onde ocorrem refeições, desde o café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia (segue cardápio elaborado pela nutricionista que realiza uma jornada de trabalho de 10h semanais). Durante a rotina de higienização dos internos é realizado pela funcionária (serviços gerais) o recolhimento de roupa de cama de cada quarto, vestuário dos internos e encaminhado à lavanderia onde são separados: vestuário, roupa de cama com fezes, urina, sangue das demais deixando de molho para a higienização adequada. Enquanto essas roupas estão no processo de lavagem, a funcionária após a ida dos internos acompanhados pelas cuidadoras e enfermeira, inicia a limpeza diária dos quartos, corredor e demais instalações com os produtos necessários para desinfetar e higienizar os ambientes da instituição. É realizado nos dias: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira e domingo a higienização íntima, corte de barba dos internos pelas cuidadoras. Além destas atividades de rotina é realizado também atividades de lazer e prevenção de saúde dos internos como: passeio dos internos ao pesqueiro local e igreja, acompanhados por cuidadoras e voluntários, recebimentos dos internos dos familiares para estreitamento dos vínculos familiares, realização das atividades escolares pelos internos que frequentam a APA, pesagem mensal pela enfermeira da instituição com a participação da nutricionista e cuidadores, recebimento de pessoas da comunidade local para beto papo e troca de experiência de cada um, execução de exercícios físicos elaborados por fisioterapeuta (voluntário) aos internos que necessitam de acompanhamento pelo profissional, acompanhamento de nutricionista do cardápio semanal dos internos, atendimento pelas psicólogas (trabalho voluntário) para melhoria da qualidade de vida emocional dos internos assistidos.			
23- OBJETIVO: O Programa Escola Oficina do Cidadão do Amanhã: - Resgatar os valores éticos e morais; - Oferecer uma alimentação saudável para o pleno desenvolvimento da criança; - Oferecer às crianças e jovens as mesmas oportunidades educativas das demais camadas sociais, indispensáveis a sua formação como cidadão do amanhã. - Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural; - Fortalecer a convivência familiar e comunitária; O Centro de Convivência do Idoso de Santa Fé: - Atendimento individual conforme necessidade atendendo as mais diversas carências; Através do atendimento aos idosos acima de 60 anos de idade de forma residencial a unidade irá proporcionar os seguintes benefícios: - Melhorar a condição de sociabilidade dos internos; - Possibilitar que cada interno, a partir da nova realidade partilhe com os demais a trajetória de vida já vivenciada pelos mesmos; - Melhorar a qualidade de vida física e mental, recorrendo a profissionais da área, como: clínico geral, geriatra, serviço social, nutrição, fisioterapeuta, psicólogo, enfermeira, cuidador de idoso; - Promover a acolhida bem como o amparo emocional e o resgate da autoestima de cada indivíduo; - Garantir aos idosos uma alimentação de qualidade, através de cardápio elaborado pela nutricionista; - Conservar e manter as dependências da unidade limpa e higienizada para uma estadia de conforto e tranquilidade; - Manter a família dos mesmos informada, buscando meios de preservar o vínculo familiar através de reuniões e eventos comemorativos; - Realizar consultas periódicas prevenindo os internos das enfermidades cotidianas, para que todos possam usufruir de boa saúde.			
24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO: O Programa Escola Oficina do Cidadão do Amanhã a instituição é um potencial no município de Santa Fé para a execução dos Serviços de proteção social a crianças e adolescentes e de prestação de Serviços à comunidade, devido a sua relevância social e capacidade de atendimento, uma vez que atende as normativas e orientações técnicas para a execução do serviço. A boa educação é a base de tudo, o início de um futuro sem a necessidade de correções e neste ensejo este cofinanciamento colaborará na primazia e na cobertura da oferta para um atendimento eficaz e de qualidade visando um Amanhã melhor não apenas para os alunos, mas consequentemente para o Município. O Centro de Convivência do Idoso de Santa Fé, a instituição desde 1991 realiza um trabalho social em prol dos idosos que não possuem famílias ou condições para cuidar dos mesmos ou que estão expostos a maus tratos significativos, contribuindo assim, na melhoria de sua qualidade de vida. Faz-se necessário a celebração da parceria para que cada interno possa fortalecer sua vivência em grupo, administrar conflitos por meio de diálogo, superando assim, suas dificuldades de convívio, além da aquisição através do recurso (termo fomento) de material de consumo necessários para a realização do serviço, alimentação entre outros, proporcionando condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, além da garantia de seus direitos.			

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

25- META	26- ETAPA OU FASE	27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.	28- ESPECIFICAÇÃO	29- INDICADOR FÍSICO		32- DURAÇÃO	
				30- UNIDADE	31- QUANTIDADE	33- INÍCIO	34- TÉRMINO
Atender Até 60 Crianças, Adolescentes e Jovens e Atender 19 internos em forma de residência	Acolhida Escuta Diagnostico Projeto Orientação Apoio e Diagnóstico de vida de cada internos com familiares ou responsável -Avaliação de saúde do interno, realizada pela enfermeira local - Realização de exames laboratoriais com acompanhamento do médico - Adaptação de 15 dias do interno na unidade - Formalização do contrato de prestação de serviço com a família ou responsável	- Lista de Alunos Matriculados - Lista de Chamada - Relatório de atividades - Prestação de Contas Bimestral -Ficha cadastral dos internos -Relação bimestral dos internos atendidos -Despesas de acordo com o plano de aplicação - Notas fiscais -Arquivos de imagens	Rua Apucarana, nº 31 Bairro: Centro Santa Fé, PR	Pessoas	60 crianças 19 idosos	08/2024	08/2026

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	36- UNID	37- QUANT	38- VALOR UNITÁRIO	39- VALOR ANUAL	40- CONCEDENTE	41- PROPONENTE
- Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	-	-	-	RS 50.000,00	RS 50.000,00	0,00
- Material de Limpeza e Produtos de Higienização	-	-	-	RS 10.000,00	RS 10.000,00	0,00
- Materiais Hospitalar	-	-	-	RS 10.000,00	RS 10.000,00	0,00
- Gêneros Alimentação	-	-	-	RS 10.000,00	RS 10.000,00	0,00
- Material para manutenção de bens imóveis	-	-	-	RS 20.000,00	RS 20.000,00	0,00
SUBTOTAL				RS 100.000,00		

42-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$ 100.000,00

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

43- CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março
Exercício 2024	R\$ 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Meta	Abril	Maio	Junho
Exercício 2024	R\$ 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro
Exercício 2024	R\$ 0,00	RS 100.000,00	RS 0,00
Meta	Outubro	Novembro	Dezembro
Exercício 2024	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março
Exercício 2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	Abril	Maio	Junho
Exercício 2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro
Exercício 2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	Outubro	Novembro	Dezembro
Exercício 2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6 – DECLARAÇÃO

Declaro a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento; Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público. Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Santa Fé, 10 de junho de 2025.

WANDER JOSÉ DE MATOS

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Comissão de Seleção:

CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS

VERA LÚCIA DOS REIS

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO

APARECIDO DONIZETE RIBEIRO

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA

Santa Fé, de de 2025

DANIELA MORIS

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador: DAA5512C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETO Nº 3802 DATA: 11/06/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3802

Data: 11/06/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R\$ 353.125,41 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica
Despesa	Fonte	2025
33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000	2.200,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente
Função	0018	Gestão Ambiental
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Despesa	Fonte	2025
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00555	5.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00555	2.075,41
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00555	19.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas
Despesa	Fonte	2025
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	2.000,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	9.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.
Função	0004	Administração
Subfunção	0123	Administração Financeira
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda
Despesa	Fonte	2025
33390930000000000000 - Indenizações e restituições	00000	1.500,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos
Função	0015	Urbanismo
Subfunção	0452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2107	Recursos das Taxas de Poder de Policia
Despesa	Fonte	2025
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510	15.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio
Função	0022	Indústria
Subfunção	0661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Despesa	Fonte	2025
34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	4.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja
Despesa	Fonte	2025
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	42.200,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	11.300,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	10.000,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	5.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental
Despesa	Fonte	2025
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103	1.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	32.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	6.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	4.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	10.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil
Despesa	Fonte	2025
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	31.850,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	40.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte

Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte
Função	0027	Desporto e Lazer
Subfunção	0812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura
Despesa		Fonte 2025
33390140000000000000 - Diárias - civil		00000 2.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
Despesa		Fonte 2025
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303 10.000,00
33390140000000000000 - Diárias - civil		00303 3.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00303 3.000,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00303 12.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303 20.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa		Fonte 2025
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303 10.000,00
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00303 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Meta	2037	Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311 _2020)
Despesa		Fonte 2025
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000 2.200,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente
Função	0018	Gestão Ambiental
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Despesa		Fonte 2025
33390300000000000000 - Material de consumo		00555 5.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00555 2.075,41
33390300000000000000 - Material de consumo		00555 19.000,00
Órgão	02	Governo Municipal
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assessorias
Despesa		Fonte 2025
33390300000000000000 - Material de consumo		00000 1.500,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas
Despesa		Fonte 2025
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000 50.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 2.000,00
Órgão	05	Secretaria Munic. de Servicos Publicos
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos
Função	0015	Urbanismo
Subfunção	0452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2107	Recursos das Taxas de Poder de Policia
Despesa		Fonte 2025
33390300000000000000 - Material de consumo		00510 15.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio
Função	0022	Indústria
Subfunção	0661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Despesa		Fonte 2025
33390300000000000000 - Material de consumo		00000 9.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 4.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC

Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja	
Despesa		Fonte	2025
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	42.200,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa		Fonte	2025
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	11.300,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		Fonte	2025
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	32.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		Fonte	2025
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	15.300,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais		00104	46.000,00
34490510000000000000 - Obras e instalações		00104	10.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2150	Manutenção dos Programas da Educação Especial	
Despesa		Fonte	2025
33390300000000000000 - Material de consumo		00000	16.550,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	4.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00103	1.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	6.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		Fonte	2025
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	2.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	9.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	001	Divisão de Direção do Departamento	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0010	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BUSC. QUALID. VIDA	
Meta	2125	Manutenção da Direção do Departamento de Saúde	
Despesa		Fonte	2025
33390140000000000000 - Diárias - civil		00000	3.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		Fonte	2025
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00303	3.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		Fonte	2025
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	12.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	20.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica	
Despesa		Fonte	2025
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:63D440A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADO(A): JG MOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.994.508/0001-56 situada na Rua Rocha Pombo, 2053, Sala 01 - Centro, Município de Campo Mourão – PR. Neste ato representado pelo Sr JULIO GARALUZ, portador do RG nº 1.945.953-5 SESPPR e inscrito no CPF nº 325.067.089-87 doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CARRO PARA FROTA CONFORME DEMANDA DESTA SECRETARIA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Preço máximo	Preço máximo total
1	16936	CADEIRAS MATERIAL DE CONFECCÃO/ BRAÇOS/ REGULAGEM DE ALT/ RODIZIOS/ ASSENTO E ENCOSTO; FERRO PINTADO/ ESTOFADO.	4,00	UN	PAPIROS MOVEIS P10/GIR/CB	244,99	979,96
4	16932	LONGARINA MATERIAL DE CONFECCÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/ 03 LUGARES.	2,00	UN	PAPIROS MOVEIS I.S.0/3L	259,00	518,00
TOTAL							1.497,96

O total do item é de R\$ 1.497,96 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Data de assinatura: 12 de junho de 2025.

Vigência: 11 de Junho de 2026.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:4F65BA64

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADO(A): SANDRO VILMAR PIRES, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.253.952/0001-91 situada na Rua João Teofilo Deucher, 29, Centro, Município de Bom Retiro - Paraná. Neste ato representado pelo Sr SANDRO VILMAR PIRES, portador do RG nº 1.961.326 SSP SC e inscrito no CPF nº 584.080.379-00 doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CARRO PARA FROTA CONFORME DEMANDA DESTA SECRETARIA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Preço máximo	Preço máximo total
2	16933	COMPUTADOR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2. MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTO WWW.FORMFACTORS.ORG. ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO.** MONITOR DE LED	4,00	UN	DEUTEL/DT05	1.648,00	6.592,00

		19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.					
TOTAL							6.592,00

O total do item é de R\$ 6.592,00 (seis mil quinhentos e noventa e dois reais).

Data de assinatura: 12 de junho de 2025.

Vigência: 11 de Junho de 2026.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:1D23E7FB

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADO(A): ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.228.157/0001-83, situada na Av. Santa Catarina, 1350, Município de São Carlos - SC Neste ato representado pelo Sr MARCIO WOLLMANN FEIL inscrito no CPF nº 070.834.459-31 doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CARRO PARA FROTA CONFORME DEMANDA DESTA SECRETARIA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Preço máximo	Preço máximo total
3	16931	IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 b/g/n; SUPORTE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	3,00	UN	HP/4003DW	1.517,00	4.551,00
TOTAL							4.551,00

O total do item é de R\$ 4.551,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais).

Data de assinatura: 12 de junho de 2025.

Vigência: 11 de Junho de 2026.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:33042528

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADO(A): PERFLEX MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.718.646/0001-95 situada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 4702, Industrial Atalaia, Município de Guarapuava - PR. Neste ato representado pelo Sra PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA portadora do RG nº 7.718.192-0 SESP PR inscrito no CPF nº 025.879.539-52 doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CARRO PARA FROTA CONFORME DEMANDA DESTA SECRETARIA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Preço máximo	Preço máximo total
5	16934	MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFECCÃO/ GAVETAS: MADEIRA DE 01 A 02 GAVETAS.	2,00	UN	PERFLEX	275,00	550,00
6	16935	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA/ TAMPO/ DIMENSÕES MÍNIMAS: MDF, MÍNIMO DE 50X40X70CM	2,00	UN	PERFLEX	170,00	340,00
TOTAL							890,00

O total do item é de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
Data de assinatura: 12 de junho de 2025.
Vigência: 11 de Junho de 2026.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:22233CBC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADO(A): FAC VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.128.031/0001-59 situada na Rua Jaime Pinto Rosas, 315, Jardim Carvalho, Município de Ponta Grossa - PR. Neste ato representado pelo Sra ANGELICA PERIN inscrito no CPF nº 040.786.069-03 doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CARRO PARA FROTA CONFORME DEMANDA DESTA SECRETARIA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Preço máximo	Preço máximo total
7	16937	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) MOTORIZAÇÃO, CAMBIO, TIPO DE DIREÇÃO, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, ACESSORIO: MINIMO DE 140CV MANUAL/ HIDRAULICA OU ELÉTRICA / PROTETOR DE CAÇAMBA.	1,00	UN	FORD/ RANGER XL	219.900,00	219.900,00
TOTAL							219.900,00

O total do item é de R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais).
Data de assinatura: 12 de junho de 2025.
Vigência: 11 de Junho de 2026.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:C1CAC3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - PROCESSO Nº 481/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - Processo nº 481/2025
OBJETO: Aquisição de Máquinas (escavadeira hidráulica e rolo compactador) para atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme convênio 147/2025 - SECID

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	XCMG	XE225BR	UN	3,00	800.000,00	2.400.000,00
1	2	Rolo Compactador	XCMG	XS205DP	UN	1,00	880.000,00	880.000,00
TOTAL								3.280.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C3F2829E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

Aos **Doze** dias do mês de junho do ano de **dois mil e vinte e cinco**, nas dependências **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, **COMPROMITENTE: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, portador do CNPJ nº 37.090.234/0001-87, situada na rua Doutor Maruri nº 990, Sala 502, Ed. Reinvest Bairro: Centro, município de Concórdia/SC - Cep: 89.700-280 - Fone: 49 99989-6019, email: primecdia@gmail.com, representada pelo Senhor Tiago Pizzatto, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.097.833 SSP/SC CPF nº 082.065.579-11, residente e domiciliado na Rua Silvino Ciarini, nº 438 - Bairro dos Industriais, na cidade de Concórdia/SC, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 07/2025, **RESOLVE** registrar os preços, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	UND	04	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB RAM 512 SSD 15,5" Em tela FULL HD, equipado com processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, que permite a realização de tarefas simultâneas, memória RAM de 8GB ou superior, SSD 512 GB, com bateria duradoura e eficaz, bivolt. Placa de Vídeo integrada. Tela widescreen de 15,6", antirreflexo de alta definição, imagem clara e brilhante, agradável aos olhos, com conexão wi-fi, HDMI, 02 USB, leitor de cartões, saída para fone de ouvido, entrada para fonte de alimentação. Teclado padrão ABNT,	ASUS X1504	2.950,00	11.800,00
VALOR TOTAL R\$: 11.800,00 (onze mil, oitocentos reais).						

DA VALIDADE DOS PREÇOS - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**.

São Jerônimo da Serra - Pr, 12 de junho de 2025.

Equipe De Licitações

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:12C87067

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

Aos **Doze** dias do mês de junho do ano de **dois mil e vinte e cinco**, nas dependências **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, **COMPROMITENTE: CARVALHO ACESSÓRIO PARA MOVEIS LTDA**, portadora do CNPJ nº 49.704.499/0001-98, situada na Avenida Américo Belay, nº 882, Sala 01 Cep: 87.023-000, município de Maringá/Pr - Fone: 44 991532585, email: carvalhomoveis2@gmail.com, representada pelo Senhor Ilson Alves dos Santos Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 10.223.238-0 SSP/PR CPF nº 083.510.939-38, residente e domiciliado na Curuira, nº 495 Jardim Tropical I - Cep: 87.310-000, na cidade de Campo Mourão/PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 07/2025, **RESOLVE** registrar os preços, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
02	UND	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCRÁTICA LASER TONER DUPLEX: Impressora multifuncional com produtividade de alta velocidade, impressão a laser, com base plana e alimentador automático de folhas, com botões de digitalização, cópias e painel frontal. Conectividade ethernet LAN, wi-fi, USB 2.0 front port. Memória padrão, 512 MB, velocidade de processador 1200 MHZ, com ciclo mensal de até 80.000 páginas. Incluso cabo e fonte de alimentação	BROTHER DCP L1632W	2.499,87	2.499,87
VALOR TOTAL R\$: 2.499,87 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).						

DA VALIDADE DOS PREÇOS- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**.

São Jerônimo da Serra - Pr, 12 de junho de 2025.

Equipe De Licitações

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:4E32CC02

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Aos **Doze** dias do mês de junho do ano de **dois mil e vinte e cinco**, nas dependências **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - , Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, **COMPROMITENTE: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, portadora do CNPJ nº 24.675.507/0001-03, situada na Av. Lagoa Encantada, nº 220 sala 08 - Vale Encantado - Cep: 29.113-515, município de Vila Velha/ES - Fone: 47 3919-0012, email: documentos@microfort.com.br, representada pelo Senhor Diego Luiz Martinelli, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.529.458 SSP/ES CPF nº 092.102.009-00, residente e domiciliado na Av. Lagoa Encantada, nº 220 sala 08 - Vale Encantado - Cep: 29.113-515, município de Vila Velha/ES, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 07/2025, **RESOLVE** registrar os preços, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
02	UND	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTAS: Impressora multifuncional 4 em 1 para escritório, do tipo tanque de tinta, com impressão preto e branco e coloridas, com 1 entrada USB 2.0 de alta velocidade, conexão wi-fi e conexão Ethernet. Funções digitalizadora, copiadora, FAX e ADF. Com alta resolução e qualidade de impressão. Alimentador automático de papel, com display de 1,44" e painel frontal LCD colorido. Bivolt, incluso cabo e fonte de alimentação.	CANON G7010	1.949,89	1.949,89
VALOR TOTAL RS: 1.949,89 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).						

DA VALIDADE DOS PREÇOS - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**.

São Jerônimo da Serra - Pr, 12 de junho de 2025.

Equipe de Licitações

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:F04C1E02

SAMAE
EDITAL 012 - EDITAL DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná

Av. José Batista Proença 680 | Centro | 86.270-000 | (43)3267-1437

Site: samaesjs.com.br | E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br | CNPJ: 02.460.512/0001-66

EDITAL 012/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

São Jerônimo da Serra Estado do Paraná

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

001/2025

Torna Público o Edital Definitivo da Classificação dos Participantes por Ordem de Cargo e Classificação - Concurso PSP – SAMAE – São Jerônimo da Serra – Paraná.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, através do seu Diretor Presidente, sr. **VICENTE SAMPAIO**, residente e domiciliado na cidade de **São Jerônimo da Serra**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital nº 001/2025**, torna público o **Edital Definitivo da Classificação dos Participantes**, por ordem de cargo e classificação no **Processo de Seleção de Pessoal – PSP – SAMAE – São Jerônimo da Serra**, conforme segue:

Agente de Serviços Gerais						
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	14960	Beatriz Barrozo dos Santos	28/04/2004	Agente de Serviços Gerais	95,00	95,00
2	14958	Getúlio Marcos Fernandes Vaz	24/02/2006	Agente de Serviços Gerais	95,00	95,00
3	14993	Luana Fernandes dos Santos	20/07/1995	Agente de Serviços Gerais	92,50	92,50
4	14973	Angelica Faria de Ponce Batista	18/04/1986	Agente de Serviços Gerais	90,00	90,00
5	14907	Danielly Maira de Oliveira Marques Santos Corral	28/05/1993	Agente de Serviços Gerais	90,00	90,00
6	14950	Hudson Lopes da Silva	04/10/1998	Agente de Serviços Gerais	90,00	90,00
7	14896	Marina de Andrade	01/11/1975	Agente de Serviços Gerais	87,50	87,50
8	14943	Vanderleia Gonçalves	11/07/1979	Agente de Serviços Gerais	87,50	87,50
9	14913	Reinaldo dos Santos Moraes	07/07/1981	Agente de Serviços Gerais	87,50	87,50
10	14931	Simone Aparecida de Paula	18/01/1987	Agente de Serviços Gerais	87,50	87,50
11	14927	Rose Meire Aparecida Carriel	02/06/1989	Agente de Serviços Gerais	87,50	87,50
12	14981	Jaqueline Lores de Souza	19/03/1994	Agente de Serviços Gerais	87,50	87,50
13	14914	Fernanda Conceicao Rodrigues	10/09/1996	Agente de Serviços Gerais	87,50	87,50
14	14924	Leandro de Jesus Tixiliski	25/08/1981	Agente de Serviços Gerais	85,00	85,00

15	14974	Simone Silva dos Santos	15/12/1988	Agente de Serviços Gerais	85,00	85,00
16	14923	Maiara Antunes da Silva	24/05/1994	Agente de Serviços Gerais	85,00	85,00
17	14989	Fernanda Antunes da Silva Guerber	03/10/1998	Agente de Serviços Gerais	85,00	85,00
18	14894	Vitória Karollini Sampaio Loreto	05/06/2000	Agente de Serviços Gerais	85,00	85,00
19	14898	João Manoel Bueno	06/07/2005	Agente de Serviços Gerais	85,00	85,00
20	14952	Tiago Loreto Nunes	14/07/2005	Agente de Serviços Gerais	85,00	85,00
21	14980	Maicon Alan de Souza Alves	26/08/2007	Agente de Serviços Gerais	85,00	85,00
22	14942	Jadilma Felix da Silva Ferreira	21/02/2982	Agente de Serviços Gerais	85,00	85,00
23	14991	Neli de Oliveira	16/11/1978	Agente de Serviços Gerais	82,50	82,50
24	14926	Edson Bino Carriel	13/03/1992	Agente de Serviços Gerais	82,50	82,50
25	14954	Flavia Cristina Pontes Nunes Vieira	28/06/1993	Agente de Serviços Gerais	82,50	82,50
26	14892	Kellen Cristina de Souza	26/10/1992	Agente de Serviços Gerais	77,50	77,50
27	14906	Erica dos Santos Loreto da Cruz	26/05/1996	Agente de Serviços Gerais	75,00	75,00
28	14902	Jose Jorge de Moraes	28/01/1992	Agente de Serviços Gerais	72,50	72,50
29	14982	Lucas de Camargo	23/09/1993	Agente de Serviços Gerais	25,00	25,00

Agente de Serviços Operacionais / Para Sede

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	14962	Cynthia Paula Amâncio	30/12/2001	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	90,00	90,00
2	14959	Wesley Lorian Cordeiro Moreira	10/09/2002	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	90,00	90,00
3	14929	Leovir Garmate	15/08/1989	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	87,50	87,50
4	14933	Alexandre Conrado de Souza	21/02/2004	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	87,50	87,50
5	14909	Hudson Pinheiro Martins	13/08/1984	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	85,00	85,00
6	14918	Tiago Sutil Proença	05/09/1992	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	85,00	85,00
7	14969	Fernando da Silva	25/11/1992	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	82,50	82,50
8	14940	Felipe Mitsael Silva Rodrigues dos Santos	30/07/2003	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	82,50	82,50
9	14992	Joao Rodrigo Macario Pedrosa	04/08/2005	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	82,50	82,50
10	14978	Kauan Felipe Ferreira da Costa Rodrigues	28/07/2006	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	82,50	82,50
11	14946	Reinaldo Eliano dos Santos	23/02/1974	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	80,00	80,00
12	14916	Renan Lucas Cordeiro	21/04/1995	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	80,00	80,00
13	14944	Lucas Gonçalves Lívoro	08/10/1998	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	80,00	80,00
14	14972	Matheus Oliveira Garcia	04/11/2004	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	80,00	80,00
15	14955	Izaque Santo	06/08/1977	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	77,50	77,50
16	14932	Thiago Renan da Silva	15/06/1994	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	77,50	77,50
17	14998	Jorge Luiz Alves de Santana	27/12/1998	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	77,50	77,50
18	14966	André Luiz Santos da Silva	16/08/2001	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	77,50	77,50
19	14967	Nivaldo Rodrigues de Oliveira Neto	03/05/2008	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	77,50	77,50
20	14964	Diego Rodrigues Palma	16/06/1995	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	75,00	75,00
21	14949	Marcos Barbosa de Oliveira	13/04/2007	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	75,00	75,00
22	14963	Júlio Cesar Evangelista	06/05/1983	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	70,00	70,00
23	14961	Adriano Henrique Queiroz	14/08/1991	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	70,00	70,00
24	14977	Gean Fernando dos Santos	06/09/2000	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	57,50	57,50
25	14905	Wesley Matheus Hipólito Xavier	20/07/2001	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	55,00	55,00
26	14953	Fábio Aparecido Vieira	28/06/1987	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	47,50	47,50

Agente de Serviços Operacionais / Para Distrito de Terra Nova

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova o Final	Pontuação
1	14994	Rodrigo Gabriel de Oliveira Silva	19/08/2000	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	85,00	85,00
2	14941	Ronaldo Pinheiro	30/01/1984	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	80,00	80,00
3	14922	Hyan Marcos Giron da Silva	06/08/2004	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	80,00	80,00
4	14948	Alisson Dias de Mello	05/05/2006	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	80,00	80,00
5	14920	Geovana de Oliveira Teodoro	14/07/2003	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	77,50	77,50
6	14897	Leonardo de Souza Santos	16/03/1998	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	75,00	75,00
7	14936	Julia Aparecida de Souza Figueiredo	12/10/2004	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	75,00	75,00
8	14979	Luiz Augusto Vieira dos Santos	27/10/2000	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	67,50	67,50

Agente de Saneamento

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova Final	Pontuação
1	14968	Sebastião Antonio Jardim de Almeida	04/01/1980	Agente de Saneamento	75,00	75,00
2	14899	Gabriel de Souza de Aguiar	21/05/1999	Agente de Saneamento	72,50	72,50
3	14893	Sirlene Cardoso de Campos	15/07/1985	Agente de Saneamento	55,00	55,00

São Jerônimo da Serra, 12 de junho de 2025

VICENTE SAMPAIO

Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:D055A4D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30-2025

Rua Papa João XXIII,
1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2025**GABINETE DA PREFEITA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025**

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 55/2025, cujo objeto é a **Aquisição de 80 (oitenta) metros de tecido em Chitão Estampado para confecção de saias para dança temática do Centro de Convivência e**

Fortalecimento de Vínculos – Pessoa Idosa, sendo adjudicado a empresa: **SC COMERCIAL EIRELI**, estabelecida na Avenida **Felipe Camarão**, nº **1368, Vila Silveira**, CEP: **87 600 000**, no Município de **Nova Esperança**, no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **20.758.465/0001-13**, conforme descrição a seguir:

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	80,00	Metro	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	R\$ 13,64	R\$ 1.091,20
				MARCA:		
				MURANO		
				MODELO:		
				ESTAMPADO		
VALOR TOTAL DOS ITENS:						R\$ 1.091,20

São Sebastião da Amoreira, 11 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8BFF1470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 105/2025

EDITAL nº 105/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2025.

Homologação das Inscrições

Convocação para a Prova Objetiva, prática e entrega de Títulos

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, **CONVOCA** os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargo temporário vago de: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR BAIRRO SERRA GRANDE, FONOAUDIOLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRA**), para a prova objetiva e entrega dos documentos, **no dia 14/06/2025 as 08:00hrs**, no Colégio Estadual de Sapopema-Pr.

Não haverá segunda chamada, aos candidatos que tem prova de título, os mesmos deverão ser levados no mesmo momento da prova objetiva. O Horário limite para a prova objetiva é 11:00, e entrega da prova de títulos será imediatamente após a entrega da prova objetiva pelo candidato, não podendo sair do local da prova, e/ou trazer documentações posteriormente.

Recursos para a fase de inscrição somente o dia 13/06/2025 junto a Comissão Organizadora na Prefeitura Municipal;

PARA PROVA PRÁTICA DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMEIRO O CANDIDATO TEM QUE APRESENTAR A CARTEIRA DO COREN OU O PROTOCOLO DE REGISTO NO ÓRGÃO;

PARA A PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA E OPERADOR, IMPRESCINDÍVEL ESTAR COM A CNH CATEGORIA D OU SUPERIOR.

Sapopema, 13 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

	TECNICO DE ENFERMAGEM	
1	Aguida Rafaela dos Santos	091.424.479-50
2	Ana livia Marcondes freire	116.943.569-65
3	Ana Paula Messias de Matos	092.433.269-70
4	Claudete Domingues da Silva	101.850.639-00
5	Cleonilde de Lara Mendes	005.021.299-05
6	Daiane Carneiro de Melo Oliveira	106.210.199-50
7	DORALICE DE JESUS MENDES FERREIRA	005.021.299-05
8	Douglas Ribeiro Pereira	118.481.939-47
9	Eliane Ribeiro da Silva	106.967.969-02
10	emili Lourenço	352.060.918-55
11	Flávia gondim rodrigues	049.496.109-02
12	Genir Nunes vieira	032.953.249-99
13	HILDO RUFINO DA SILVA	059.452.929-82
14	Jessica Gabardo Clenk Cecílio	067.465.749-70
15	Juliana de Freitas Correa borba	053.284.879-90
16	MAGNA DOS SANTOS	008.770.689-09
17	Marcia Sardinha Dos Santos	026.663.449-40
18	Mariana dos Santos Barbosa	112.227.689-33
19	Mariclelia de Almeida Dutra	050.262.779-42
20	Mariele Souza da Silva	068.338.669-70
21	Marilda dos Santos Silva	046.751.219-18
22	MAURIELE RUTHES FERREIRA DE SOUZA	046.556.409-79
23	Natalia dos Santos de Oliveira	126.708.299-29
24	Poliane Vaz da Silva	095.768.749-47

25	Raquel de Lucca Gonçalves	106.536.679-57
26	Rosilene Maria de Oliveira Rodrigues	025.357.929-58
27	Sílvia Lopes de Oliveira	095.821.649-56
28	Valdirei Adão Carneiro	914.301.519-00
29	valeria de matos pinto	062.179.719-76
30	WALLACE FELIPE RODRIGUES CECILIO	089.440.489-08
31	Zenilda De Carvalho Pereira	058.250.479-13

	ENFERMEIRO	
1	Abigail Pires Lima	609.054.043-94
2	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	092.181.998-62
3	Alexandre Braga	053.778.139-01
4	Amanda de Souza Camargo	108.375.779-26
5	Amanda Yasmim Rodrigues de Andrade	105.432.619-30
6	ANA LUIZA SIMEAO PEREIRA	118.866.009-88
7	Ariele Ramos de Lima Rodrigues	105.763.359-32
8	BRUNA ELIZA SANTOS BELMIRO	394.860.808-36
9	Carla Elaine trindade nogueira	182.251.698-67
10	CAUANE R. DOMINGUES MONTEIRO	151.329.919-04
11	CLAUDINEIA BUENO	015.926.249-60
12	Daniela Fernanda Ribas	088.217.119-43
13	Danielle Fernanda de Oliveira	067.924.299-61
14	DEBORA CRISTINA DA SILVA	102.180.129-18
15	EDINILSA SILVA DE SOUZA	625.534.960-87
16	ELAINE SOUZA E SILVA	059.485.199-88
17	ELISAMA BATTISTA DA SILVA	093.277.809-73
18	Elisandra Maria Catarina de Jesus Silva	065.139.069-97
19	Fabiana Prestes dos Santos Vieira	104.837.689-36
20	Fabiane da Cruz Vieira	109.776.429-09
21	Fernanda Rissardi de Morais	078.615.779-88
22	Glendha Corrêa Rodrigues	074.034.589-31
23	Graziele Alves Moreira	092.392.569-46
24	Hevellyn Caroline Da Silva	123.362.859-32
25	Iris de Oliveira Brito	149.918.949-48
26	isabela oliveira varotto	090.491.849-10
27	Jacqueline Carneiro Luz	134.069.559-67
28	JAINE CARNEIRO LUZ	099.015.089-59
29	JANIELI ANDRADE LEITE	064.045.259-09
30	Jessica Aparecida da Silva Camargo	085.782.109-13
31	Joelma Aparecida Gonçalves Constanski	041.522.229-05
32	JOELMA DINIZ CIOMPELA	052.987.699-00
33	Karina Menezes Souto	098.220.579-11
34	Karine Santos Freitas	141.986.749-06
35	KAUANA REBEKA OLIVEIRA REIS	099.440.379-82
36	KLAUDIA FERNANDA V. ALMEIDA DA SILVA	044.267.089-31
37	Larissa Terci Mainardes	135.255.899-80
38	LETICIA DE FREITAS	669.509.459-49
39	LETICIA MENDES GUADAIM	084.425.429-06
40	Linkeli Campos Carneiro	467.061.708-79
41	Lucas Barbosa	112.883.529-05
42	Marcella Vella Vicente	096.316.249-78
43	Maria Fernanda Tomaz Mores	145.751.549-03
44	Maria Júlia Pinheiro Ferreira	133.665.389-29
45	Mariana Ribeiro de siqueira	069.609.809-17
46	MARLEI FURTUOSO DA SILVA	054.529.429-04
47	MARTA PEREIRA MINARRO	099.836.409-61
48	matheus breno da silva gima	544.663.932-49
49	MAYARA AP. GONÇALVES DA SILVA SOUZA	070.321.949-90
50	Milena Pinheiro da Mata	143.788.449-07
51	Nadine Ribas	091.509.799-06
52	Nathalia dos Santos Guerreiro	096.837.979-62
53	Neide Alcantara	034.685.169-67
54	Queli de Oliveira Vidal Dos Santos	326.429.828-74
55	RECIERE ALVES CARNEIRO	062.338.349-70
56	Rillary Madelin Lisboa	113.706.329-75
57	Rosemara Barbosa	059.741.499-80
58	Sara Florentino Nunes	333.418.898-17
59	Simone de Fátima Mainardes	035.418.399-02
60	Teresinha vicentini	861.626.329-20
61	VALDINEIA AP. BUENO FONSECA CORRÊA	023.110.879-67
62	VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	070.318.509-83
63	Vânia Cristine Silveira Amaral	278.872.928-67

	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
	NOME	CPF
1	Ademir Bufolo	825.398.049-34
2	AMARILDO ROCHA FERREIRA	556.476.009-30
3	Ataide da Silva Ribeiro	114.317.879-30
4	Carla Laudicéia dos Santos Romano	104.394.169-06
5	Carlos Eduardo Kava	491.227.298-10
6	Erick Henrique Terra de Oliveira	095.494.799-19
7	Guilherme da Silva Maciel	111.854.319-00
8	Hamilton Lemes Diniz Junior	111.568.639-96
9	HENRIQUE BERNARDES DE ALMEIDA	069.202.279-16
10	Jenifer Danieli de França	146.288.989-10
11	Joan Mateus da Silva Farias	139.555.369-63

12	José Henrique Oliveira Carneiro	096.903.259-57
13	Josinei de Lima Rosa	147.018.459-14
14	JOSNEI PEREIRA MAFFUD	000.361.699-19
15	Luana Vieira Martins	083.922.109-64
16	Marcos Siovanne dos Santos Lopes	085.338.719-29
17	Maria Da Luz de Lima Rosa	103.575.699-46
18	Moisés Magalhães Domingues	039.307.529-05
19	PAULO VINICIUS VIOLA NOVASKI	801.670.539-14
20	Rosinilza de Lima Rosa	076.083.249-88
21	Sidineia Aparecida de Lima Rosa	106.699.559-14
22	SILVIO EDUARDO SANTOS SILVA	113.993.049-41
23	Vander Uilian da Silva Lima	153.491.009-39

ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO

1	Adriano Barbosa	065.516.359-03
2	ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA	109.148.736-79
3	Alexia Evelin Braine	087.641.259-20
4	ALINE ROSA MARTINS	077.881.599-48
5	Alison Ribeiro Francisco	076.936.049-10
6	Amanda Briene Prado Lima	441.821.548-43
7	AMANDA DE OLIVEIRA LIMA	098.322.229-07
8	Amanda Oliveira de Andrade	414.011.858-00
9	Ana Júlia Reginaldo Fábrega	091.228.299-11
10	Ana Maria Fadel Pereira	052.944.569-74
11	ANA PAULA BATISTA JUNQUEIRA	217.699.998-33
12	Ana Paula Espinoza Luizar	096.820.789-89
13	ANDREA MARIA COSTA DA SILVA	444.769.732-72
14	Andressa Hess Lopes	099.812.049-94
15	Andrew Vinicius Lazarini	043.537.799-07
16	Andreza Marina de Oliveira Santos	109.237.656-97
17	Ataides Antunes de Proença Neto	074.577.309-58
18	Augusto Sansana	090.885.159-64
19	Beatriz Aparecida Honorio de Lima Grossl	065.782.049-03
20	Beatriz Simioni	022.713.360-90
21	Bruna Caroline Louzada de Lima	453.349.628-83
22	Bruna Duarte Vieira	073.167.889-33
23	Bruna Larissa Vitor Pereira	479.485.838-82
24	Bruno Nogaroli	089.376.869-37
25	Carlos Eduardo Messias Godoi	104.467.999-98
26	Carlos Vinicius dos Santos	097.169.019-76
27	CAROLINE HACCOURT HAMADA	091.785.989-82
28	Cristhinne Bianck Ramos	081.614.135-50
29	DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA	104.249.579-30
30	Daniella Rafaella de Mello Rodrigues	017.341.611-08
31	Danilo Almeida da Silva	089.890.639-30
32	DAYANE SANTOS COELHO	111.860.226-98
33	Diogenes Leodenis Corrêa	082.980.969-40
34	Domingos Elias Maciel	396.147.199-15
35	EDIRLEY PERES MACHADO	602.029.809-44
36	EDSON PIRES VIMIEIRO JUNIOR	088.500.619-43
37	Eliel de Freitas da Luz	028.974.029-03
38	Elizeu Augusto da Silva	088.689.229-59
39	EMILIANE B. DE FREITAS PEREIRA DA SILVA	073.291.889-80
40	Ennes Cabral Paubel Filho	510.333.309-06
41	ERINEIA CARDOSO DOS SANTOS	043.995.235-22
42	Erwin de Sousa Matos Ukrow	060.951.385-07
43	Eziquel Rodrigues dos Santos Valim	045.344.299-40
44	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	043.497.229-04
45	Fabio de Jesus	024.548.939-83
46	Fabio de Matos Teixeira	964.237.491-91
47	Fábio Eduardo Almeida Saldanha Muniz	090.525.599-29
48	Flavio Vallini	079.092.579-61
49	Gabriel Batista da Silva	048.953.339-65
50	Gabriel Bezerra de Sobral Muniz	426.816.248-86
51	Gabriel Felipe Lima Souza	124.347.149-27
52	Gabriel Ribeiro Borghi e Silva	318.922.238-05
53	Gabriel Sâ Santos de Araújo	050.553.925-09
54	GABRIELA RIBEIRO DE FARIA MOREIRA	049.777.359-78
55	GESSICA DE OLIVEIRA BASTOS	066.483.415-99
56	Giancarlo Zilli	047.578.279-89
57	GIL FERNANDO NUNES AZEVEDO	075.120.889-22
58	Giovane Gomes Angelin	096.513.829-10
59	Giovanna Louise Krast Zilli	119.404.299-60
60	Giovanna Maximiano de Souza	069.979.499-40
61	Giulia Carvalho Marques	098.064.449-65
62	GIULLIA PIASSETA DE OLIVEIRA	116.396.229-50
63	Guilherme Bordin Catani	061.315.079-10
64	Guilherme Jacovozzi Neves	047.020.629-21
65	GUILHERME PEROSSO ALVES	063.813.029-84
66	Gustavo Cesso Silva	116.165.109-86
67	HELEN PRISCILA ZART	092.025.979-01
68	Heloisa Helena Afonseca Silva	806.212.608-00
69	Henry Hideki Harano	080.968.629-52
70	Ingrid Juliana Carvalho Moura e Silva	097.854.634-27
71	Iuri Missioneiro Sutil	106.519.539-79
72	Jackson da Silva Rodrigues	012.604.662-05
73	Jefferson Moreira Lopes	084.209.469-58

74	JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA	091.683.619-39
75	JÉSSICA MORAES DE OLIVEIRA	061.269.891-20
76	Jessica Yuri Marcondes Suyama	401.915.668-96
77	Jhonattan Wesley Trainotti	089.733.439-63
78	JHONNY HENRIQUE REIS	100.982.099-06
79	Joao Vitor da Silva Oliveira	702.579.414-79
80	Jonas do Rocio Bueno Ferreira	093.458.059-66
81	JONATHAN DOS ANJOS MENDES	471.002.588-63
82	José Carlos de Oliveira	097.428.199-98
83	José Carlos de Oliveira Júnior	067.665.079-18
84	Juliana Pinheiro de Andrade	103.340.787-92
85	Juliana Prestes Ribeiro de Faria	043.734.349-99
86	KAIO ZANELATO GARRIDO	125.429.179-22
87	Klissia Siena Zanon	062.722.999-90
88	LEANDRO DA SILVA GOMES	092.582.279-56
89	LEONARDO ANDRÉ ROSSATO	070.334.699-77
90	Leonardo Araujo Chagas Ribeiro da Silva	087.125.647-96
91	Leticia Bonin Baldim	096.924.039-20
92	Leticia Sacoman Sampaio	065.497.189-70
93	Lia Cesco	090.492.189-11
94	Lídio Pereira Martins Junior	073.923.855-85
95	LUCAS ABRAAO CLARO DO NASCIMENTO	093.441.459-97
96	Luciano dos Santos Oliveira	068.463.349-39
97	LUIS FELIPE FRANDINI	118.599.789-08
98	LUIZA OLIVEIRA KOSSATZ	064.888.739-11
99	MANOEL RAPHAEL VELEZ SALAZAR	144.855.857-35
100	Manuela Monteiro Oliveira	926.925.752-53
101	Marcos Vinicius dos Santos Brizola	100.295.899-75
102	Maria Clara Costa Silva	058.371.131-69
103	Maria Luiza Rubel do Prado	090.595.039-96
104	MARIELA TAGLIAPIETRA FONSECA	811.288.190-15
105	Matheus Araujo	098.275.239-37
106	Matheus Belmiro Teixeira	078.505.839-73
107	MATHEUS LEONARDO CAMPOS DE SOUZA	446.495.468-50
108	Melissa Danieli Gomes	117.911.829-41
109	MILTON TOSHIYUKI SANADA JUNIOR	429.967.401-49
110	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	082.896.589-74
111	Nicole Aline busato	103.629.619-99
112	Noéli Nara de Andrade Rodrigues	050.146.539-10
113	Patricia Duarte Silva	811.138.460-20
114	Paula Kondo Strapasson	089.175.619-18
115	Paulo Roberto Santana	037.123.999-01
116	POLLYANA EULALIA DE SOUZA	073.533.349-16
117	POLYANA DO VALE PEREIRA	107.225.749-16
118	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTI	031.098.509-90
119	Rafael Candido	072.787.739-97
120	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	055.274.289-94
121	Raquel Mello	089.777.289-08
122	RAYLSON DALMAS	068.799.319-95
123	Regina Maria Izé	650.607.259-87
124	Renan Takashima Fernandes	053.173.029-86
125	RICARDO TAKEO HAMADA	948.337.618-15
126	RODOLFO CALIJURI	042.868.249-93
127	Rodrigo Figueiró Leal	000.257.750-06
128	RONALDO DE SOUZA BARCALA	043.455.008-69
129	Rubenik Matos	070.433.475-56
130	Sara Cittadin Backes	077.164.859-62
131	Thaísa Caroline da cruz	098.023.609-61
132	THALIA RAMALHO DA SILVA	108.203.829-65
133	Thaynara Caroline Cunha Ribas Garcia	067.431.609-62
134	Thayssa Barbosa da Silva Neves	072.533.404-50
135	Thiago Rafael Pretto	041.008.721-19
136	Tiago Nogueira Lourenço	101.843.719-37
137	Victor Luis Nascimento de Oliveira	432.797.628-80
138	Vitor hugo lima vargas	095.400.319-58
139	WENDELL PEREIRA MACHADO	091.490.209-19

	FONOAUDIOLOGO		
1	Eloísa Machado Gobbo	070.748.779-05	
2	KARYNE SOARES RODRIGUES	094.264.979-60	

	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1	Agdaíva do Rozario Barboza	062.617.269-14
2	Andreia Pereira de Souza	108.022.329-06
3	Aparecida Genice Mendes Oliveira	023.119.499-42
4	DANIELLA CAROLYNA COELHO PEREIRA	073.645.079-30
5	Giseli Nascimento da Costa	105.956.149-22
6	Heloísa Santos Pinto	131.515.269-00
7	Iago Fernando da Silva Euzebio	161.074.399-78
8	Inês Gomes Pereira da Silva	081.290.849-02
9	Isadora Brauninha de Paula	101.423.919-21
10	Jéssica Feliciano de Almeida	084.872.559-06
11	Maria Clara Santos de Oliveira	151.792.719-67
12	Maria Da Luz de Lima Rosa	103.575.699-46
13	Mariana dos Santos Barbosa	112.227.689-33
14	Neide Roberto da Silva	071.895.109-31

15	PAULO CEZAR APARECIDO RIBEIRO SANTOS	084.388.379-05
16	Poliane Vaz da Silva	095.768.749-47
17	Rosilda Santos Medeiros Vidal	080.954.129-70

	MOTORISTA	
1	Abdias de Souza Camargo	009.193.949-65
2	Adriano da Silva Barbosa	093.938.439-61
3	ADRIANO DA SILVA BUACHACK	087.658.699-07
4	Adriano Silva Brizola	226.962.738-55
5	Anilton Soares Carneiro	071.127.489-41
6	Daiana da Luz Araújo	090.426.429-71
7	Donizeti Dias da Silva	036.699.329-17
8	Douglas Emanuel Costa Rodrigues	047.880.559-45
9	Edimar Aparecido Moro Brizola	067.144.679-74
10	Edivaldo Aparecido Figueiredo	046.339.089-01
11	Edla Regina Reis da Silva	061.342.059-40
12	Edson Andrade Pereira	040.703.689-06
13	Edson de Freitas Hala	602.395.659-91
14	Eduardo Ribeiro Dutra	085.487.839-40
15	Felipe Henrique de Mendonça	093.806.469-09
16	Flaminio Silva da Luz	738.131.179-87
17	Gean de Souza Neves	093.688.159-33
18	Gilmar Ferreira da Silva	079.785.879-24
19	Gilmar Moro Brizola	066.083.189-95
20	Guilherme Augusto Briginski Da Silva Rocha	106.624.529-09
21	Hugo dos Santos Carvalho	062.216.739-17
22	Ivan de Oliveira Buachak	008.454.289-69
23	Ivan dos Santos	026.560.489-31
24	IVANILDA VIEIRA DE MORAES	016.383.249-80
25	IVO KOCHUMANSKI KAVA	054.110.319-90
26	João Lucas Sottomaior Paloco	150.966.209-05
27	João Vitor de Souza Matias	148.026.109-20
28	Joel Rufino da Silva	049.380.429-32
29	JORGE LUIZ FLOR DELFINO	120.636.519-65
30	Jose Denilson de Oliveira	023.138.869-13
31	José Roberto Paulino da Silva	063.269.409-23
32	Josmar de Andrade	925.736.309-00
33	Josmar do Rocio Mainardes	030.853.189-25
34	Jovenilso Nunes da Silva	064.640.159-90
35	Juarez Guilherme do Nascimento	012.199.349-33
36	Juliano de Oliveira Matias	029.427.569-00
37	Leandro de Souza Ferreira	089.118.169-57
38	Loan Junior Pereira Da Silva	074.068.079-02
39	Lucas Daniel dos Santos Oliveira	114.666.599-71
40	Luis Fernando Nunes	112.833.299-05
41	Luiz Carlos Da Silva Isidoro	112.324.849-46
42	Luiz Carlos de Oliveira	977.100.329-15
43	Luiz Roberto Camargo Pereira	113.262.609-95
44	Marcelo Cleones Alves da Silva	841.382.899-68
45	Marcos Borba	028.325.959-01
46	Maria Emília Blens Bueno Prestes	062.598.979-10
47	Mateus Batista dos Santos	111.480.229-88
48	Moisés Avelar de Oliveira Wrosz	056.785.809-06
49	Myke Richard Fernandes Mainardes	109.093.079-89
50	Paulo Gomes Carneiro Junior	058.527.249-20
51	Priscila Moreira Pavelski	089.112.029-75
52	Rafael de Pádua Silva	117.387.209-42
53	ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO	744.912.299-53
54	Ronaldo Moraes de Pontes	036.895.049-29
55	Silmar Jose Mainardes	083.201.759-09
56	Ueslei andrade moreira	093.215.459-05
57	VAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA	060.645.289-31
58	Valdeni trindade de oliveira	050.262.769-70
59	Vinicius Novo Soares	024.530.729-00

	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
1	Aparecido de Oliveira Lima	009.916.409-42
2	Daniel dos Santos Melo	115.308.859-22
3	Erinaldo de Oliveira	049.573.919-71
4	GIOVANE DE SOUZA SILVA	106.088.639-12
5	Giovanni De Jesus Teixeira Carneiro	072.816.739-57
6	Heliomar José Sareta	025.299.519-85
7	IVAN LEMES WILLY	079.919.209-09
8	Ivo kochumanski kava	054.110.319-90
9	João Henrique de Oliveira Marques	106.677.899-01
10	João Vitor dos Santos Melo	138.293.039-98
11	Josué de Almeida jorge	027.401.469-65
12	Lucas Eduardo Bastos Mainardes	118.541.009-04
13	LUIZ FERNANDO CUSTODIO MARTINS	089.640.279-73
14	Marcelo da Silva Bernardo	089.505.699-22
15	Marcos Farias Evangelista	094.420.137-77
16	Marlon dos Santos Shen	139.794.459-50
17	Rafael Soares da Silva	063.271.119-12
18	Reginaldo Macedo de Oliveira	077.818.399-86
19	Renan Sutil Chagas	142.880.389-01
20	Rodrigo Ferreira Bueno dos Santos	098.094.969-66

21 | Tatiano P Barbosa | 085.684.459-42

CONVOCAÇÃO E DIVISÃO DA PROVA PRÁTICA**ENFERMEIRA****FICAM CONVOCADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2025, NOS HORÁRIOS, CONFORME DIVISÃO A SEGUIR:****CONVOCADOS PARA ESTAR AS 07:30 NA BIBLIOTECA CIDADÃ**

1	Abigail Pires Lima	609.054.043-94
2	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	092.181.998-62
3	Alexandre Braga	053.778.139-01
4	Amanda de Souza Camargo	108.375.779-26
5	Amanda Yasmim Rodrigues de Andrade	105.432.619-30
6	ANA LUIZA SIMEAO PEREIRA	118.866.009-88
7	Ariele Ramos de Lima Rodrigues	105.763.359-32
8	BRUNA ELIZA SANTOS BELMIRO	394.860.808-36
9	Carla Elaine trindade nogueira	182.251.698-67
10	CAUANE R. DOMINGUES MONTEIRO	151.329.919-04
11	CLAUDINEIA BUENO	015.926.249-60
12	Daniela Fernanda Ribas	088.217.119-43
13	Danielle Fernanda de Oliveira	067.924.299-61
14	DEBORA CRISTINA DA SILVA	102.180.129-18
15	EDINILSA SILVA DE SOUZA	625.534.960-87
16	ELAINE SOUZA E SILVA	059.485.199-88
17	ELISAMA BATTISTA DA SILVA	093.277.809-73
18	Elisandra Maria Catarina de Jesus Silva	065.139.069-97
19	Fabiana Prestes dos Santos Vieira	104.837.689-36
20	Fabiane da Cruz Vieira	109.776.429-09
21	Fernanda Rissardi de Moraes	078.615.779-88
22	Glendha Corrêa Rodrigues	074.034.589-31
23	Graziele Alves Moreira	092.392.569-46
24	Hevellyn Caroline Da Silva	123.362.859-32
25	Iris de Oliveira Brito	149.918.949-48
26	isabela oliveira varotto	090.491.849-10
27	Jacqueline Carneiro Luz	134.069.559-67
28	JAINE CARNEIRO LUZ	099.015.089-59
29	JANIELI ANDRADE LEITE	064.045.259-09
30	Jessica Aparecida da Silva Camargo	085.782.109-13

CONVOCADOS PARA ESTAR AS 13:00 NA BIBLIOTECA CIDADÃ

31	Joelma Aparecida Gonçalves Constanski	041.522.229-05
32	JOELMA DINIZ CIOMPELA	052.987.699-00
33	Karina Menezes Souto	098.220.579-11
34	Karine Santos Freitas	141.986.749-06
35	KAUANA REBEKA OLIVEIRA REIS	099.440.379-82
36	KLAUDIA FERNANDA V. ALMEIDA DA SILVA	044.267.089-31
37	Larissa Terci Mainardes	135.255.899-80
38	LETICIA DE FREITAS	669.509.459-49
39	LETICIA MENDES GUADAIM	084.425.429-06
40	Linkeli Campos Carneiro	467.061.708-79
41	Lucas Barbosa	112.883.529-05
42	Marcella Vella Vicente	096.316.249-78
43	Maria Fernanda Tomaz Mores	145.751.549-03
44	Maria Júlia Pinheiro Ferreira	133.665.389-29
45	Mariana Ribeiro de siqueira	069.609.809-17
46	MARLEI FURTUOSO DA SILVA	054.529.429-04
47	MARTA PEREIRA MINARRO	099.836.409-61
48	matheus breno da silva gima	544.663.932-49
49	MAYARA AP. GONÇALVES DA SILVA SOUZA	070.321.949-90
50	Milena Pinheiro da Mata	143.788.449-07
51	Nadine Ribas	091.509.799-06
52	Nathalia dos Santos Guerreiro	096.837.979-62
53	Neide Alcantara	034.685.169-67
54	Queli de Oliveira Vidal Dos Santos	326.429.828-74
55	RECIERE ALVES CARNEIRO	062.338.349-70
56	Rillary Madelin Lisboa	113.706.329-75
57	Rosemara Barbosa	059.741.499-80
58	Sara Florentino Nunes	333.418.898-17
59	Simone de Fátima Mainardes	035.418.399-02
60	Teresinha vicentini	861.626.329-20
61	VALDINEIA AP. BUENO FONSECA CORRÊA	023.110.879-67
62	VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	070.318.509-83
63	Vânia Cristine Silveira Amaral	278.872.928-67

CONVOCAÇÃO E DIVISÃO DA PROVA PRÁTICA**MOTORISTA****FICAM CONVOCADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, NO DIA 17 DE JUNHO DE 2025, AS 07:30 HORAS NO PÁTIO RODOVIÁRIO**

1	Abdias de Souza Camargo	009.193.949-65
2	Adriano da Silva Barbosa	093.938.439-61
3	ADRIANO DA SILVA BUACHACK	087.658.699-07
4	Adriano Silva Brizola	226.962.738-55
5	Anilton Soares Carneiro	071.127.489-41
6	Daiana da Luz Araújo	090.426.429-71
7	Donizeti Dias da Silva	036.699.329-17
8	Douglas Emanuel Costa Rodrigues	047.880.559-45
9	Edimar Aparecido Moro Brizola	067.144.679-74
10	Edivaldo Aparecido Figueiredo	046.339.089-01
11	Edla Regina Reis da Silva	061.342.059-40
12	Edson Andrade Pereira	040.703.689-06
13	Edson de Freitas Hala	602.395.659-91
14	Eduardo Ribeiro Dutra	085.487.839-40
15	Felipe Henrique de Mendonça	093.806.469-09
16	Flaminio Silva da Luz	738.131.179-87
17	Gean de Souza Neves	093.688.159-33
18	Gilmar Ferreira da Silva	079.785.879-24
19	Gilmar Moro Brizola	066.083.189-95
20	Guilherme Augusto Briginski Da Silva Rocha	106.624.529-09
21	Hugo dos Santos Carvalho	062.216.739-17
22	Ivan de Oliveira Buachak	008.454.289-69
23	Ivan dos Santos	026.560.489-31
24	IVANILDA VIEIRA DE MORAES	016.383.249-80
25	IVO KOCHUMANSKI KAVA	054.110.319-90
26	João Lucas Sottomaior Paloco	150.966.209-05
27	João Vitor de Souza Matias	148.026.109-20
28	Joel Rufino da Silva	049.380.429-32
29	JORGE LUIZ FLOR DELFINO	120.636.519-65
30	Jose Denilson de Oliveira	023.138.869-13

MOTORISTA**FICAM CONVOCADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, NO DIA 18 DE JUNHO DE 2025, AS 07:30 HORAS NO PÁTIO RODOVIÁRIO**

31	José Roberto Paulino da Silva	063.269.409-23
32	Josmar de Andrade	925.736.309-00
33	Josmar do Rocio Mainardes	030.853.189-25
34	Jovenilso Nunes da Silva	064.640.159-90
35	Juarez Guilherme do Nascimento	012.199.349-33
36	Juliano de Oliveira Matias	029.427.569-00
37	Leandro de Souza Ferreira	089.118.169-57
38	Loan Junior Pereira Da Silva	074.068.079-02
39	Lucas Daniel dos Santos Oliveira	114.666.599-71
40	Luis Fernando Nunes	112.833.299-05
41	Luiz Carlos Da Silva Isidoro	112.324.849-46
42	Luiz Carlos de Oliveira	977.100.329-15
43	Luiz Roberto Camargo Pereira	113.262.609-95
44	Marcelo Cleones Alves da Silva	841.382.899-68
45	Marcos Borba	028.325.959-01
46	Maria Emília Blens Bueno Prestes	062.598.979-10
47	Mateus Batista dos Santos	111.480.229-88
48	Moisés Avelar de Oliveira Wrosz	056.785.809-06
49	Myke Richard Fernandes Mainardes	109.093.079-89
50	Paulo Gomes Carneiro Junior	058.527.249-20
51	Priscila Moreira Pavelski	089.112.029-75
52	Rafael de Pádua Silva	117.387.209-42
53	ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO	744.912.299-53
54	Ronaldo Moraes de Pontes	036.895.049-29
55	Silmar Jose Mainardes	083.201.759-09
56	Ueslei andrade moreira	093.215.459-05
57	VAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA	060.645.289-31
58	Valdeni trindade de oliveira	050.262.769-70
59	Vinicius Novo Soares	024.530.729-00

Para os demais cargos, segue a divisão conforme Edital nº 103/2025.

Caso haja alteração na distribuição da prova prática, em virtude da ausência na prova objetiva, os candidatos serão avisados.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:677A133E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 45/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de fraldas e absorventes descartáveis geriátricos, para atender pacientes adultos e idosos com incontinência urinária, acamados e/ou com deficiência, em acompanhamento por alguma equipe da Estratégia Saúde da Família e/ou atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Sertanópolis.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 10.675.016/0001-58, com sede na Rua/Souza Naves nº 1145 Centro, CEP: 87702-22, telefone: (44) 3422-1500, e- mail. kmedica@hotmail.com representada por sua representante legal **ROSA FERREIRA BRAGA**, brasileira, residente e domiciliado(a) em Paranavai/pr, RG n.º 3.888.709-2 ssp-pr CPF n.º 016.892.629-66, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira Cláusula – do objeto e valor da ata de registro de preço, de n.º 45/2023 do pregão presencial nº 20/2023, decorrente de aditivo de 25%. Valor total de **R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais)**.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Quant Aditivada	Valor Unit.	Valor Total
5	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL, UNISSEX	MAXI CONFORT	UNID	7200	1800	R\$ 0,56	R\$ 1.008,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 12 de Junho de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmédica Produtos Médico Hospitalar LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6CF5F595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 040/2025 12/06/2025

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.025.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOAO ROSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1179/2024, de 06 de novembro de 2024.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2025, de acordo com o art. 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 4.150.685,69 (quatro milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400 0401 12.361.0007.2.010000 4.4.90.52.00.00 (81) 4.4.90.52.00.00 (2347) 12.361.0007.2.011000 3.3.90.33.00.00 (93)	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES Departamento de Educação Manutenção do Ensino Fundamental Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Transporte Escolar Passagens e Despesas com Locomoção	103 104 124	90.000,00 40.000,00 46.305,00
0500 0501 08.244.0016.2.023000 3.3.90.32.00.00 (2357)	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL Departamento do FMAS Fundo Municipal de Assistência Social Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	960	208,72
0600 0602 10.301.0018.2.029000 4.4.90.52.00.00 (2161) 4.4.90.52.00.00 (2351) 4.4.90.52.00.00 (255)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva Atenção Básica Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente	304 901 303	370,72 801,25 100.000,00
0800 0801 20.608.0023.2.041000 4.4.90.52.00.00 (2338) 4.4.90.52.00.00 (2359) 0802 18.541.0023.2.043000 3.3.90.39.00.00 (377)	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Departamento de Agricultura Manutenção das Atividades da Produção Vegetal Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Departamento do Meio Ambiente Psicultura Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	501 971 000	28.000,00 3.700.000,00 115.000,00
0900 0902 23.691.0025.2.044000 3.3.90.30.00.00 (384)	SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMERCIO TURISMO Departamento de Indústria e Comércio Desenvolvimento Comercial Material de Consumo	000	30.000,00
TOTAL.....			4.150.685,69

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

- I - Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:			
0400	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental	103	90.000,00
3.1.90.11.00.00 (58)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	40.000,00
3.1.90.11.00.00 (59)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar	124	46.305,00
3.3.90.39.00.00 (100)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica	303	100.000,00
3.3.90.39.00.00 (250)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
0800	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTUA E MEIO AMBIENTE		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal	000	145.000,00
3.3.50.36.00.00 (357)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
TOTAL.....			421.305,00
- II - Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64			
CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.2.1.3.01.0.1.00.00 (172)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	501	28.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.09 (196)	Outras Transferência de Convênios dos Estados, DF e suas Entidades - Principal	971	3.700.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (156)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	304	370,72
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (144)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	901	801,25
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (104)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	960	208,72
TOTAL.....			3.729.380,69

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1178, de 11 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1179/2024, art. 8º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 12 de junho de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:39CC14D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás De Cozinha) e Cilindros de P-13 Botijão de 13 Kg (Casco e Carga) Destinado a Todas as Secretarias

CONTRATADA: CAROLINE SANDER SCHREINNER DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ sob nº 25.140.367/0001-31 com sede à Rua Constantino Teixeira, S/N, Guaraúna, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CAROLINE SANDER SCHREINER DA SILVA & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	REGARGA DE GÁS GLP. BOTIJOÃO DE 13 KG. Recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 quilos, altamente tóxico e inflamável. A embalagem deve ser a original e intacta, lacre em perfeitas condições, e etiqueta informando nome do fabricante, data de fabricação e validade e peso líquido. As condições para fornecimento deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24 de maio de 1999 da Agência Nacional do Petróleo e da Norma Técnica 14.024 de agosto de 2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.	UN	400,00	99,00	39.600,00	
1	2	BOTIJOÃO DE GÁS GLP LIQUEFEITO DE 13 KG. CASCO E CARGA. Botijão de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 quilos, altamente tóxico e inflamável. A embalagem deve ser a original e intacta, lacre em perfeitas condições, e etiqueta informando nome do fabricante, data de fabricação e validade e peso líquido. As condições para fornecimento deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24 de maio de 1999 da Agência Nacional do Petróleo e da Norma Técnica 14.024 de agosto de 2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.	UN	20,00	199,00	3.980,00	
TOTAL						43.580,00	

Valor Total: R\$ 43.580,00 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Srª. ADRIANE DE PAULA BARBIERI

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:861C57D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025
CONCORRÊNCIA 02/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema (s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4127007/2023.

CONTRATADA: CLIMADEK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 7.243.484/0001-00, com sede na Rua Zeferino Bittencourt, 786 – Centro, Irati/PR, CEP 84500-000.

CLIMADEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total		
1	1	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema (s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4127007/2023 entre o Município de Teixeira Soares e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia	OBRA	1,00	157.500,00	157.500,00		
TOTAL						157.500,00		

Valor Total: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL: Edenilson Ott Viana

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A34A3A1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 34/2025 de 13/01/2025, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CONTRATADAS: ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.441.004/0001-64, com sede na rua Avenida TIRADENTES, Nº 6611, BOX 24, JARDIM ROSICLER - Londrina/PR - CEP 86072-000.

ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VAN, DE COR BRANCA, ANO/MODELO 2025/2025, 0 KM. Veículos tipo Van, 16 (dezesseis) lugares (15 + 1), 0 Km, pintura sólida na cor branca. Com insulfilm. Banco dos passageiros reclináveis. Potência mínima de 130 CV. Potência do motor de pelos menos 2.2. Tração dianteira. Combustível diesel. Capacidade do tanque de combustível superior a 70 litros; Comprimento do veículo superior a 6.000 mm. Entre-eixos superiores a 4.300mm. Altura superior a 2.40 m. Com ar condicionado atendendo todo espaço útil do veículo. Com no mínimo de 6 marchas. Direção hidráulica ou elétrica. Com portas corrediças. Airbag motorista. vidros e travas elétricos, teto alto, tacógrafo, demais acessórios básicos (todos os itens de série de fábrica) e equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Alarme anti furto. Sistema de freios ABS/EAD. Parachoques pintados na cor do veículo. Roda de aro 16" com calotas integradas. Transmissão manual de seis velocidades. Trava elétrica nas portas. Vidro elétrico nas portas dianteiras. Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções. Lanterna de neblina. Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro. Com aparelho de rádio com entrada USB e bluetooth. Com pelo menos 2 autofalantes. Cintos de segurança traseiro laterais e central de 3 pontos. Com tapetes de borracha dianteiro e traseiro. Banco do motorista com regulagem de altura. Computador de bordo. Garantia de 12 meses. Desembaçador de vidro traseiro. Veículo deverá constar com a plotagem/pintura conforme identidade visual para veículos SESA/PR.	RENAULT	MASTER L2H2	UN	1,00	270.900,00	270.900,00
TOTAL								270.900,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 11 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1FCEC0AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CONTRATADA: CAROLINE SANDER SCHREINER DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ sob nº 25.140.367/0001-31 com sede à Rua Constantino Teixeira, S/N, Guaraúna, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CAROLINE SANDER SCHREINER DA SILVA & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REGARGA DE GAS GLP. BOTIJO DE 13 KG. Recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 quilos, altamente tóxico e inflamável. A embalagem deve ser original e intacta, lacre em perfeitas condições, e etiqueta informando nome do fabricante, data de fabricação e validade e peso líquido. As condições para fornecimento deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24 de maio de 1999 da Agência Nacional do Petróleo e da Norma Técnica 14.024 de agosto de 2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.	UN	400,00	99,00	39.600,00
1	2	BOTIJO DE GAS GLP LIQUEFEITO DE 13 KG. CASCO E CARGA. Botijão de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 quilos, altamente tóxico e inflamável. A embalagem deve ser original e intacta, lacre em perfeitas condições, e etiqueta informando nome do fabricante, data de fabricação e validade e peso líquido. As condições para fornecimento deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24 de maio de 1999 da Agência Nacional do Petróleo e da Norma Técnica 14.024 de agosto de 2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.	UN	20,00	199,00	3.980,00
TOTAL						43.580,00

Valor Total: R\$ 43.580,00 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 05 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:42151A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2025

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, o Decreto Municipal n.º 3.804/2025 – *Regulamento Geral dos Processos Seletivos de Empregos e/ou Cargos Públicos*, **TORNA PÚBLICO** a realização do **Concurso Público n.º 01/2025**, sob o regime estatutário para a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal.

O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

A Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 567/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**;

Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**;

Prova Prática (PP) de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Terra Boa – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação final.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e terraboa.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						RS 70,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Agente de Máquinas e Veículos – Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental completo e CNH categoria “C”	40h	CR	-	-	RS 1.957,81

TABELA 3.2						
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						RS 70,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo - Curso técnico em enfermagem e registro no COREN	40h	01	-	-	RS 2.055,71*
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo juntamente com curso na área.	40h	CR	-	-	RS 2.055,71
Agente Cuidador Residente	Ensino Médio Completo	**	01	-	-	RS 3.024,00
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo juntamente com curso na área e registro no CRO.	40h	01	-	-	RS 1.611,67

TABELA 3.3						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						RS 100,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Advogado	Ensino Superior completo em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	40h	CR	-	-	RS 5.923,07
Assistente Social	Ensino Superior completo em Serviço social e registro no respectivo conselho de classe (CRESS).	30h	CR	-	-	RS 4.316,98
Enfermeiro	Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe (COREN).	40h	01	-	-	RS 4.316,98*

** = O cargo de Agente Cuidador Residente possui carga horária intermitente, não podendo exceder 44 horas semanais.

* = O salário do Técnico de Enfermagem e Enfermeiro terão complemento de acordo com o repasse do Governo Federal.

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Município de Terra Boa, Estado do Paraná:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na “Área do candidato”, disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Terra Boa - PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a cópia de inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará às **08h do dia 16/06/2025 perdurando até às 23h59min do dia 15/07/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br **HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso"**.

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos nas tabelas do item 3 deste Edital.

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

selecionar o concurso pretendido;

declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

selecionar o cargo pretendido;

selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

selecionar a condição especial, caso necessário;

selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com as tabelas do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas*.

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Terra Boa – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br **HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso"**.

5.13 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **16 de julho de 2025**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.16.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.**

5.16.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.16.3 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.

5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.19 O Município de Terra Boa – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.20 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 16/06/2025 até as 23h59min do dia 20/06/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;

o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;

o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 16/06/2025 até as 23h59min do dia 20/06/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 O Município de Terra Boa – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.26 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.27 A exibição dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.28 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;

declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.29 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.30 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.31 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.32 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

5.33 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.

5.33.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 737/2001, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Terra Boa – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

prova em braille;

prova ampliada (fonte 24);

sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);

sala de fácil acesso;

fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras;

uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telupla, caneta de ponta grossa);

guia-intérprete;

acesso à cadeira de rodas;

mesa/ carteira especial;

tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Terra Boa – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1.724/2022.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.724/2022, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.

O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.724/2022.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 22.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.724/2022.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e terraboia.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 18 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
NÍVEL FUNDAMENTAL - Agente de Máquinas e veículos – Operador de Máquinas Pesadas						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR PUNTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	4,00	40,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10	3,00	30,00	
		Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	100,00	--
2ª	PP	De acordo com o item 14	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					200,00	--

TABELA 10.2						
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

TABELA 10.3						
NÍVEL SUPERIOR - Advogado						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR PUNTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais/Legislação	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	4,00	80,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	100,00	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 15	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					150,00	--

TABELA 10.4						
NÍVEL SUPERIOR - Assistente Social & Enfermeiro						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR PUNTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais/Legislação	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	100,00	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 15			10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					150,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Terra Boa, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal nº 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:

realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 17.1.3 deste Edital;

levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 17.1.5 deste Edital.

11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.

11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **04 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “Área do Candidato”, para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Terra Boa, situado no Estado de Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.1.1 A prova discursiva será aplicada aos cargos de **ADVOGADO**, **ASSISTENTE SOCIAL** e **ENFERMEIRO**.

13.1.2 Todos os candidatos concorrentes aos cargos referenciados serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.3 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, estarão automaticamente desclassificados do certame.

13.2 A prova discursiva será composta por 01 (uma) questão, abrangendo o conteúdo de conhecimentos específicos constantes do **ANEXO II** deste edital.

13.3 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos**.

13.4 O candidato para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo, 30 (trinta) linhas** para resolução da questão. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

13.5 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de **TINTA PRETA**, não sendo permitida a consulta a qualquer material, livro, código, material impresso, anotação, calculadora, súmulas, enunciados, etc. e interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.5.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.

13.5.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.

13.6 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

13.7 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.

13.7.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato.

13.7.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.

13.8 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais em conjunto terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

13.9 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

13.9.1 O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.

13.10 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.

O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:

Não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;

Manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;

Não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, parágrafos, parágrafos e margens;

Identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).

13.12 Nos casos omissos no que tange a prova discursiva, aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.

13.13 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, subsequentes a publicação dos resultados.

TABELA 13.1			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA			
ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	0,00 a 20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão.	0,00 a 5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			40,00

14. DA PROVA PRÁTICA (PP)

14.1 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada ao cargo de **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**.

14.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 11.25, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.1.3 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, estarão automaticamente eliminados Concurso Público.

14.2 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.

14.2.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, na prova prática, para não ser eliminado do certame.

14.3 O local e o horário de realização da prova prática serão divulgados oportunamente.

14.4 Os candidatos quando da convocação, deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **documento oficial de identificação com foto (original)**.

14.4.1 Os candidatos, quando da realização da prova prática, em razão da tarefa avaliativa exigir a operação de máquina/equipamento pesado e direção veicular, será necessário a apresentação de **Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original)**, válida, com categoria compatível com o requisito do cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma.

14.4.2 O candidato que não apresentar a CNH, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

14.5 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 14.1	
CARGO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina/equipamento pesado na realização da tarefa. Itens que serão avaliados: I - Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento pesado): de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos; II - Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: de 0 (zero) a 90,00 (noventa) pontos. OBS: O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realização do teste, por uma das máquinas disponibilizadas, sendo estas: Retroescavadeira ou Pá Carregadeira. *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. Tempo da prova: 30 (trinta) minutos.	100,00 pontos

14.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

14.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

14.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.

14.9 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática, e consequentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.

14.10 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

14.11 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

15. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

15.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR**.

15.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

15.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.

15.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**

15.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na “Área do candidato”, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;

selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida “clique” no campo “**Enviar títulos: prova de títulos**”;

anexar os documentos no “**Formulário de cadastro de títulos**”;

os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.

15.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 15.1, deste edital.

15.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 15.1 deste Edital;

15.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

15.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.

15.6 Para comprovação da conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

15.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.

15.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

15.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

15.10 Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).

15.11 Não serão avaliados os documentos:

cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

cujas digitalizações estejam ilegíveis;

cujas digitalizações estejam corrompidas;

sem data de expedição;

de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

15.12 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 15.1 não serão considerados.

15.13 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

15.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

15.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes do estabelecido na tabela 15.1.

15.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

15.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

TABELA 15.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Doutorado, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

16.1.2 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, discursiva e na prova de títulos.

16.1.3 Para o cargo de **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.

16.1.4 Para os cargos de **NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**, a Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.

16.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**, quando houver;

obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;

obtiver maior pontuação em **Matemática**, quando houver;

obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais/Legislação**;

obtiver maior pontuação na **Prova Discursiva**, quando houver;

obtiver maior pontuação na **Prova Prática**, quando houver;

obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**, quando houver;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

Sorteio Público.

O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

17.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

17.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

17.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

17.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova prática, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.

17.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

17.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

17.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

17.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

17.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

17.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

17.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

17.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

17.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

17.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

17.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

17.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 17.1.3.

17.1.16 Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.

17.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

17.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

17.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);

contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

contra o resultado da Prova Objetiva (PO);

contra o resultado da Prova Prática (PP);

contra o resultado da Prova Discursiva (PD);

contra o resultado da Prova de Títulos (PT);

contra o resultado final e classificação dos candidatos.

18.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

18.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.

18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

18.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

18.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

18.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

18.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

18.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.

18.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 18.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

18.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

18.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

18.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

18.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

18.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

18.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

18.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

18.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Terra Boa - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e terraboap.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

20. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

20.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Terra Boa – PR www.diariomunicipal.com.br/amp e no endereço eletrônico terraboap.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente fará contato por meios dos canais idôneos (*E-mail, WhatsApp, Telefone, etc*) informados pelo candidato no ato da inscrição.

21. DA NOMEAÇÃO

21.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Terra Boa – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

21.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

21.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

21.2 Caberá ao Município de Terra Boa – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

21.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

22. DA POSSE

22.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Terra Boa - PR, no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

22.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

22.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

22.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

22.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

22.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

22.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;

Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 22.1 deste edital.

22.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22.5 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 10 (dez) dias para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Terra Boa – PR, no endereço eletrônico terraboa.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

23.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Terra Boa – PR, terraboa.pr.gov.br.

23.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

23.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

23.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

23.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

23.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 17.2.

23.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

23.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Terra Boa – PR, acessado pelo endereço eletrônico terraboa.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

23.7 O Município de Terra Boa – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

23.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

23.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

23.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

23.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interferiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Terra Boa – PR.

23.11 O Município de Terra Boa – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Terra Boa – PR

22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

22.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

22.15.2 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), 13 de junho de 2025

VALTER PERES

Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL FUNDAMENTAL	AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Atribuições: ATRIBUIÇÕES GERAIS: Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e
-------------------	---

	municípios; Zelar pela conservação do patrimônio público; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior. FUNÇÃO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroscavadeiras e outros veículos semelhantes, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; Dirigir outros veículos automotores quando necessário; Efetuar inspeção em equipamentos rodoviários, verificando suas condições de uso e tomando as providências necessárias à sua manutenção; Promover construções e orientações de operação, em conformidade com as especificações recomendadas para o racional uso dos equipamentos rodoviários; Sugerir substituição de operadores face às infrações cometidas; Tomar providências para o recolhimento das máquinas com operação anti-econômica, tomando as medidas necessárias à sua substituição ou reparo, quando possível; Preparar laudos das vistorias efetuadas, mantendo cadastro dos serviços realizados; Executar tarefas e atividades que exijam preparação específica; Supervisionar o andamento das operações, distribuindo tarefas, tomar medidas necessárias para assegurar a observância dos padrões estabelecidos; Coordenar as atividades dos demais operadores de máquina pesada, quando solicitado.
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM Atribuições: Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro e as referidas; Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; d) em programas de vigilância epidemiológica; e) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Integrar a equipe de saúde; Executar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem, como recepção, pré consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e ambiente de trabalho atividades educativas, de prevenção e atendimento de enfermagem; Desenvolver atividades externas como visitas de saúde domiciliar, visitas em creches, escolas, centros comunitários e outros, visando o atendimento de pacientes e ou orientação e prevenção; Realizar palestras, treinamentos e outros na área de saúde preventiva, vigilância epidemiológica e outros; Participar de cursos, treinamento, palestras e outros que visem sua capacitação profissional; Participar da prevenção e controle de infecção nas áreas de serviço; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e municípios; Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO Atribuições: Executar e controlar os programas de segurança do trabalho, verificando esquemas de prevenção, apresentando sugestões e opinando sobre a viabilidade de novas medidas de segurança; Inspecionar locais, instalações e equipamentos observando as condições de trabalho para identificar riscos de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agente ambiental agressivos ao trabalhador, propondo eventuais modificações nos equipamentos e instalações para eliminação ou seu controle; Informar ao empregador e empregado, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo preventivo em uma planejamento, beneficiando o trabalhador; Executar programa de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Inspecionar os postos de combate a incêndio examinando as mangueiras, hidrantes, extintores, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento; Verificar e orientar o cumprimento das normas e medidas de segurança estabelecidas para o órgão; Manter o controle estatístico das ocorrências, anotando dados em formulários apropriados, para subsidiar estudos, visando à melhoria das medidas de segurança; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, treinamentos, utilizando outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, visando evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Auxiliar quanto às normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho; Encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultado de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador; Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; Cooperar com as atividades do meio ambiente orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador de sua importância para a vida; Realizar inspeções em conjunto com a Vigilância em Saúde em estabelecimentos do município, quando se fizer necessário; Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto ao procedimento de segurança e higiene dos trabalhos previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviços; Efetuar o levantamento de dados junto aos setores, visando fornecer subsídios para elaboração de relatórios e laudos de responsabilidade da medicina e segurança do trabalho; Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidade ligadas a prevenção de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e municípios; Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
	AGENTE CUIDADOR RESIDENTE Atribuições: Organizar a rotina doméstica e o espaço residencial; Realizar cuidados básicos com a alimentação, higiene e proteção; Realizar acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Organizar o espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente; Prestar auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a sua história de vida; Dar apoio na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento; Participar de capacitações oferecidas pela Secretaria de Assistência Social; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e municípios; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Atribuição: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o Técnico em Saúde Bucal nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e municípios; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
	ADVOGADO Atribuições: Realizar assessoria jurídica, estudando a matéria, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros; Examinar e emitir pareceres sobre processos e expedientes administrativos, fundamentando-os; Analisar e ou elaborar minutas de contratos, decretos, anteprojeto de leis e outros documentos de natureza jurídica; Prestar assessoramento jurídico em atos e assuntos administrativos; Realizar outras atividades inerentes à sua formação; Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, do Chefe do Poder Executivo e da Fazenda Pública Municipal, nos feitos em que estes façam parte; Prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração Pública, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais; Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos; Estudar e minutar leis, decretos, portarias, contratos, termos de compromissos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos; Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas; Efetuar cobrança judicial da dívida ativa; Promover desapropriações, de forma amigável ou judicial; Assistir a Prefeitura nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; Estudar os processos de transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concernente a transação; Exarar pareceres em contratos licitações, convênios, sindicâncias e em solicitações das secretarias; Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências; Elaborar informações e mandados de segurança promovido contra atos da Administração Pública Municipal; Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Prestar atendimento aos contribuintes; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e municípios; Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
	ASSISTENTE SOCIAL Atribuições: Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social do Município; Planejar, organizar e administrar programas e projetos do órgão de ação social do Município; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Coordenar as ações das associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisas em Serviço Social no âmbito da administração municipal; Realizar todas as demais tarefas e atribuições inerentes à sua formação; Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; Mobilizar, organizar a comunidade visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto; Propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais; Identificar formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; Estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; Trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares e comunitárias dos servidores do órgão; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e municípios; Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
	ENFERMEIRO Atribuições: Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização; Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Realizar a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e o trabalho de parto; Realizar a execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia; Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar na elaboração e na

operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município; Prestar assistência a pacientes hospitalizados; Fazer curativos; Aplicar vacinas e injeções; Ministrar remédios; Responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; Apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Realizar outras atividades inerentes à sua formação; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o auto desenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO DE AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Cálculos e situações-problema envolvendo as quatro operações fundamentais; Números pares e ímpares, antecessor e sucessor; Números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Cálculos e situações-problema envolvendo números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Ordens crescente e decrescente, comparação de quantidades; Aproximações; Figuras geométricas planas e sólidos geométricos; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Noções de acaso: certeza ou impossível; Razão e proporção, Regra de três Simples; Sistema monetário brasileiro e porcentagem; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Terra Boa e do Estado do Paraná. Atualidades. Meio Ambiente. Cenários políticos. Ciência, Tecnologia e Inovação. Constituição Federal (Direitos e Garantias Fundamentais). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 – Das Disposições Gerais; Dos Atos de Improbidade Administrativa). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.708/2018 (Disposições Preliminares).

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2º graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1º grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Terra Boa e do Estado do Paraná. Atualidades. Meio Ambiente. Cenários políticos. Ciência, Tecnologia e Inovação. Constituição Federal (Direitos e Garantias Fundamentais). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 – Das Disposições Gerais; Dos Atos de Improbidade Administrativa). Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais). Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741/2003 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006 (artigos 1º a 7º). Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.188/2010 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011 (Disposições Gerais). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.708/2018 (Disposições Preliminares).

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Conhecimentos Gerais/Legislação: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Terra Boa e do Estado do Paraná. Atualidades. Meio Ambiente. Cenários políticos. Ciência, Tecnologia e Inovação. Constituição Federal (Direitos e Garantias Fundamentais). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 – Das Disposições Gerais; Dos Atos de Improbidade Administrativa). Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais). Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741/2003 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006 (artigos 1º a 7º). Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.188/2010 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011 (Disposições Gerais). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.708/2018 (Disposições Preliminares).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO

Lei Orgânica do Município de Terra Boa (e suas respectivas alterações e Emendas). Lei Complementar Nº 04/2022 (Dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, e do Poder Legislativo, e dá outras providências). Lei nº 1.725/2022 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências). Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais de hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais.

Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social. Lei Orgânica do Município. Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos. Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90). Direito do Trabalho: Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas; sucessão de empresas; terceirização. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias. Salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia. Direito Processual do Trabalho: Justiça do Trabalho: organização e competência. Processo judiciário do trabalho. Atos, termos e prazos processuais. Partes e Procurador Municipal. Das nulidades. Das exceções. Audiências. Provas. Dissídios individuais. Procedimento ordinário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Sentença e da coisa julgada. Dissídios coletivos. Execução. Direito Tributário: Conceito e classificação. Sistema Tributário Nacional. Tributos. Taxas. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Obrigação tributária. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Crédito Tributário. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Denúncia espontânea. Poder de tributar e competência tributária. Pagamento e repetição do indébito tributário. Tributos estaduais e municipais. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

AGENTE CUIDADOR RESIDENTE

Lei Orgânica do Município de Terra Boa (e suas respectivas alterações e Emendas). Lei Complementar Nº 04/2022 (Dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, e do Poder Legislativo, e dá outras providências). Lei nº 1.725/2022 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências). Democracia. Direitos Sociais. Seguridade Social. Cidadania. Proteção Social e Educação Social e Comunitária. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Educação em saúde: higiene, saúde e cuidado. Direitos Humanos. Ética. Articulação em Rede e Trabalho Intersetorial. Visita Domiciliar. Planejamento, execução e avaliação de projeto. Elaboração de relatório. Violência e suas formas. Violência de Gênero. Política Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Trabalho Social com Famílias no âmbito do PAIF e PAEFI (PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). Política Nacional para Pessoa em Situação de Rua. Legislação Constituição Federal de 1988: Capítulo da Ordem Social; Direitos Sociais. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Maria da Penha. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

ASSISTENTE SOCIAL

Lei Orgânica do Município de Terra Boa (e suas respectivas alterações e Emendas). Lei Complementar Nº 04/2022 (Dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, e do Poder Legislativo, e dá outras providências). Lei nº 1.725/2022 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências). O processo de trabalho do serviço social no campo sociojurídico: funções, atribuições, estratégias, instrumentalidade, possibilidades e limites; as abordagens individuais e grupais: fundamentos e instrumentos (estudo social, relatório social, parecer social e laudo social). O serviço social e a intervenção junto à família em suas diversas dimensões: conceitos, historicidade e configurações contemporâneas; perspectivas jurídicas da família. Fundamentos e importância do CAPS; Fundamentos do serviço social. Política social. Seguridade social. Reforma sanitária. O projeto ético-político do serviço social e as competências profissionais preconizadas pelo conselho federal de serviço social. Programa nacional de assistência estudantil. Política de assistência social, política de saúde e intersetorialidade. Proposta de intervenção social: planejamento estratégico, planos, programas e projetos, métodos, instrumentos e técnicas de intervenção. Instrumentalidade do Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social. Indicadores Sociais. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade. Atribuições do Assistente Social na Saúde. Legislação: SUAS (Sistema Único de Assistência Social); LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social); Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei da Saúde - SUS. Lei Maria da Penha. Estatuto do Idoso. Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social ABEPSS e MEC, Constituição Federal, Humaniza SUS, CFESS – Conselho Federal de Serviço Social.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Lei Orgânica do Município de Terra Boa (e suas respectivas alterações e Emendas). Lei Complementar Nº 04/2022 (Dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, e do Poder Legislativo, e dá outras providências). Lei n 1.725/2022 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências). Lei 8080/90. Lei 8142/90; Lei 7498/86. Anatomia, fisiologia, patologia, microbiologia, parasitologia, farmacologia e imunologia aplicados à enfermagem. Semiologia e semiótica. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Política Nacional de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família: ferramentas para a gestão e o trabalho cotidiano. Visita domiciliar: detecção de fatores de risco ambientais e sociais, orientações e condutas. Enfermeiro como mediador de conflitos. Educação em saúde: prevenção, promoção e autocuidado. Educação continuada e permanente. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Biossegurança nas Ações de Saúde. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente. Central de material e esterilização (CME). Saúde da criança. Saúde integral de adolescentes e jovens. Saúde da mulher. Saúde da gestante e aleitamento materno, orientações sobre aleitamento e uso de medicamentos e outras substâncias. Saúde do homem. Saúde da pessoa idosa. Saúde mental. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil. Atenção Integrada às doenças prevalentes na infância (AIDIP). Assistência de enfermagem no pré-natal de baixo risco. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Aprazamento de medicação: interações farmacológicas e fármaco nutricionais. Gerência de enfermagem: dimensionamento, escalas e organização do trabalho na atenção primária, secundária, terciária e hospitalar. Interpretação de exames e condutas de enfermagem. Hipertensão, diabetes, dislipidemias. Doenças infectocontagiosas, infecciosas e parasitárias. Feridas: classificações e tratamentos. Fisiopatologia, cuidado e condutas de enfermagem referente a doenças que acometem os sistemas que compõe o corpo humano. Enfermagem em: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia e saúde coletiva. Enfermagem hospitalar em: urgência e emergência, centro cirúrgico, clínica cirúrgica; clínica médica; clínica pediátrica e unidade de terapia intensiva. Atenção ao parto, cuidados com o recém-nascido, pós-parto e promoção do aleitamento materno. Atenção à saúde do recém-nascido a termo. Reanimação do recém-nascido ≥ 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Recomendações para Assistência ao Recém-Nascido na sala de parto de mãe com COVID-19 suspeita ou confirmada: Sociedade Brasileira de Pediatria. Biossegurança hospitalar. Prevenção de infecção hospitalar. Isolamento.

ENFERMEIRO

Lei Orgânica do Município de Terra Boa (e suas respectivas alterações e Emendas). Lei Complementar Nº 04/2022 (Dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, e do Poder Legislativo, e dá outras providências). Lei n 1.725/2022 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências). Lei 8080/90. Lei 8142/90; Lei 7498/86. Anatomia, fisiologia, patologia, microbiologia, parasitologia, farmacologia e imunologia aplicados à enfermagem. Semiologia e semiótica. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Política Nacional de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família: ferramentas para a gestão e o trabalho cotidiano. Visita domiciliar: detecção de fatores de risco ambientais e sociais, orientações e condutas. Enfermeiro como mediador de conflitos. Educação em saúde: prevenção, promoção e autocuidado. Educação continuada e permanente. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Biossegurança nas Ações de Saúde. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente. Central de material e esterilização (CME). Saúde da criança. Saúde integral de adolescentes e jovens. Saúde da mulher. Saúde da gestante e aleitamento materno, orientações sobre aleitamento e uso de medicamentos e outras substâncias. Saúde do homem. Saúde da pessoa idosa. Saúde mental. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil. Atenção Integrada às doenças prevalentes na infância (AIDIP). Assistência de enfermagem no pré-natal de baixo risco. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Aprazamento de medicação: interações farmacológicas e fármaco nutricionais. Gerência de enfermagem: dimensionamento, escalas e organização do trabalho na atenção primária, secundária, terciária e hospitalar. Interpretação de exames e condutas de enfermagem. Hipertensão, diabetes, dislipidemias. Doenças infectocontagiosas, infecciosas e parasitárias. Feridas: classificações e tratamentos. Fisiopatologia, cuidado e condutas de enfermagem referente a doenças que acometem os sistemas que compõe o corpo humano. Enfermagem em: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia e saúde coletiva. Enfermagem hospitalar em: urgência e emergência, centro cirúrgico, clínica cirúrgica; clínica médica; clínica pediátrica e unidade de terapia intensiva. Atenção ao parto, cuidados com o recém-nascido, pós-parto e promoção do aleitamento materno. Atenção à saúde do recém-nascido a termo. Reanimação do recém-nascido ≥ 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Recomendações para Assistência ao Recém-Nascido na sala de parto de mãe com COVID-19 suspeita ou confirmada: Sociedade Brasileira de Pediatria. Biossegurança hospitalar. Prevenção de infecção hospitalar. Isolamento.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lei Orgânica do Município de Terra Boa (e suas respectivas alterações e Emendas). Lei Complementar Nº 04/2022 (Dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, e do Poder Legislativo, e dá outras providências). Lei n 1.725/2022 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências). Normas e instruções de procedimentos em segurança do trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Doenças profissionais e doenças do trabalho: conceitos, causas, classificação. Medidas de controle: EPIs e EPCs. Legislação sobre higiene e segurança do trabalho; Segurança no trânsito; CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Campanhas e SIPATs; Riscos ambientais: agentes químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos; organização do trabalho. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos. GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Plano de Ação. Inventário de Risco. Identificação de Perigos. Avaliação de Riscos. Controle de Riscos. Normas Regulamentadoras: NR-01 NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR – 11, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-20 NR-23, NR-24, NR-25, NR-26, NR-28, NR-31, NR-32, NR-33, NR-35 e NR-36, NR – 38.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Lei Orgânica do Município de Terra Boa (e suas respectivas alterações e Emendas). Lei Complementar Nº 04/2022 (Dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, e do Poder Legislativo, e dá outras providências). Lei n 1.725/2022 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências). Normas e instruções de procedimentos em segurança do trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Doenças profissionais e doenças do trabalho: conceitos, causas, classificação. Medidas de controle: EPIs e EPCs. Legislação sobre higiene e segurança do trabalho; Segurança no trânsito; CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Campanhas e SIPATs; Riscos ambientais: agentes químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos; organização do trabalho. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos. GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Plano de Ação. Inventário de Risco. Identificação de Perigos. Avaliação de Riscos. Controle de Riscos. Normas Regulamentadoras: NR-01 NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR – 11, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-20 NR-23, NR-24, NR-25, NR-26, NR-28, NR-31, NR-32, NR-33, NR-35 e NR-36, NR – 38.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	13/06/2025 a 17/06/2025

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/06/2025 a 20/06/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	24/06/2025
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	25/06/2025 a 29/06/2025
Homologação das isenções	01/07/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	16/06/2025 a 15/07/2025
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	16/06/2025 a 15/07/2025
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	16/07/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	22/07/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	23/07/2025 a 27/07/2025
Homologação das inscrições	30/07/2025
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	14/08/2025
Aplicação da prova objetiva discursiva	31/08/2025
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	01/09/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	02/09/2025 a 06/09/2025
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	24/09/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	24/09/2025
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	24/09/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	25/09/2025 a 29/09/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	02/10/2025
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva	02/10/2025
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	14/10/2025
Resultado preliminar da prova discursiva	14/10/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	15/10/2025 a 19/10/2025
Resultado definitivo da prova discursiva	23/10/2025
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	02/10/2025
Período para cadastramento da titulação	03/10/2025 a 07/10/2025
Resultado preliminar da prova de títulos	14/10/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	15/10/2025 a 19/10/2025
Resultado definitivo da prova de títulos	23/10/2025
DA PROVA PRÁTICA	
Convocação para prova prática	02/10/2025
Aplicação da prova prática	12/10/2025
Resultado preliminar da prova prática	23/10/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	24/10/2025 a 28/10/2025
Resultado definitivo da prova prática	04/11/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	04/11/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	05/11/2025 a 09/11/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	12/11/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovedor.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE AMA DE EXECUÇÃO

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARO** que sou preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pelo Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.01/2025, conforme assegura a Lei Municipal n.º 1.724 /2022.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

OBS 1: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO, ASSINADO e JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

OBS 2: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.

OBS 3: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DF15F532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 050/2025**MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO 77/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 50/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo participante(s): Licitatório 77/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 50/2025, o(s)

176400 - IMAGENS FERNANDES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	18252 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIOLOGIA (RAIO-X PORTÁTIL), A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRONTO ATENDIMENTO HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM REGIME DE EMERGÊNCIA DE DIFÍCIL LOCOMOÇÃO. OS EXAMES DEVEM SER LAUDADOS CONFORME DESCRIÇÃO E LIMITE DE UNIDADES ESTABELECIDOS PELOS CÓDIGOS DE (GRUPO 2)- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E (SUB- GRUPO 4)- DIAGNÓSTICO POR RADIOLÓGICA DA TABELA SIGTAP/SUS, PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PLANTÃO POR 24HRS, 7 DIAS POR SEMANA. OBS: A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR: - RAIO -X PORTÁTIL BERA LEITO - COMPUTADOR - 1 CR PARA RAIO-X (DIGITALIZAÇÃO DA IMAGEM) - 1 DRY PARA RAIO -X (IMPRESSÃO) - TÉCNICO A DISPOSIÇÃO PARA REALIZAR O EXAME QUANDO SOLICITADO POR 24 HORAS.	UNIDADE		250	R\$155,00	R\$38.750,00
2	18252 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIOLOGIA COM LAUDO TÉCNICO, CONFORME DESCRIÇÃO E LIMITE DE UNIDADES ESTABELECIDOS PELOS CÓDIGOS DE (GRUPO 2)- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E (SUB-GRUPO 4)- DIAGNÓSTICO POR RADIOLÓGICA DA TABELA SIGTAP/SUS, PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PLANTÃO POR 24HRS, 7 DIAS POR SEMANA.	UNIDADE		1.000	R\$125,00	R\$125.000,00
3	18252 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIOLOGIA (RAIO-X PORTÁTIL), A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRONTO ATENDIMENTO HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM REGIME DE EMERGÊNCIA DE DIFÍCIL LOCOMOÇÃO. OS EXAMES DEVEM SER LAUDADOS CONFORME DESCRIÇÃO E LIMITE DE UNIDADES ESTABELECIDOS PELOS CÓDIGOS DE (GRUPO 2)- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E (SUB- GRUPO 4)- DIAGNÓSTICO POR RADIOLÓGICA DA TABELA SIGTAP/SUS, PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PLANTÃO POR 24HRS, 7 DIAS POR SEMANA. OBS: A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR: - RAIO -X PORTÁTIL BERA LEITO - COMPUTADOR - 1 CR PARA RAIO-X (DIGITALIZAÇÃO DA IMAGEM) - 1 DRY PARA RAIO -X (IMPRESSÃO) - TÉCNICO A DISPOSIÇÃO PARA REALIZAR O EXAME QUANDO SOLICITADO POR 24 HORAS.	UNIDADE		750	R\$155,00	R\$116.250,00
4	18252 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIOLOGIA COM LAUDO TÉCNICO, CONFORME DESCRIÇÃO E LIMITE DE UNIDADES ESTABELECIDOS PELOS CÓDIGOS DE (GRUPO 2)- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E (SUB-GRUPO 4)- DIAGNÓSTICO POR RADIOLÓGICA DA TABELA SIGTAP/SUS, PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PLANTÃO POR 24HRS, 7 DIAS POR SEMANA.	UNIDADE		3.000	R\$125,00	R\$375.000,00
				Total do Fornecedor: R\$655.000,00		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E33D1A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 P.E Nº 17-2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105 – PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
ATA Nº 105/2025	P.E. Nº 17/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DORJE DO BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 01.980.827/0001-71	11/06/2025	12/06/2025 A 11/06/2026	R\$ 91.998,00

TIJUCAS DO SUL, 12 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:A47753AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Adrianópolis - PR (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 00532195000110
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal														
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	12	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	106.528,98	111.607,59	105.040,47	112.300,49	105.040,47	105.049,74	105.049,74	178.152,99	111.300,11	124.748,42	181.413,13	125.287,23	1.471.519,36		
Pessoal Ativo	106.528,98	111.607,59	105.040,47	112.300,49	105.040,47	105.049,74	105.049,74	178.152,99	111.300,11	124.748,42	181.413,13	125.287,23	1.471.519,36		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	88.193,03	94.983,57	88.820,82	95.451,43	88.820,82	88.824,27	88.824,27	155.011,27	93.572,27	105.107,60	161.727,88	105.601,98	1.254.939,21		
Obrigações Patronais	18.335,95	16.624,02	16.219,65	16.849,06	16.219,65	16.225,47	16.225,47	23.141,72	17.727,84	19.640,82	19.685,25	19.685,25	216.580,15		
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)															
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)															
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	106.528,98	111.607,59	105.040,47	112.300,49	105.040,47	105.049,74	105.049,74	178.152,99	111.300,11	124.748,42	181.413,13	125.287,23	1.471.519,36		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.987.615,54	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	48.987.615,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.471.519,36	3,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.939.256,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.792.294,08	5,70

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.645.331,24	5,40
---	--------------	------

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE:80576800910
Date: 2025.06.10 14:19:42 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Adrianópolis - PR
Assinatura: 2

Digitally signed by SANDRO JUNIOR DOS SANTOS:61122939949

Date: 2025.06.10 14:26:03 BRT

Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Adrianópolis - PR

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B446F88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSORES PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – 01/2025 EDITAL Nº 06/2025

O Prefeito Municipal de Candói estado do Paraná, juntamente com a Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, Processo Seletivo Simplicado nº 01/2025, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2025.

PROFESSOR

NOME	QUEST.		P	QUEST.		M	QUEST		C.G	QUEST		C.E	TIT.	TOTAL	CLASSIF.
MONICA MATOS BARBOSA	9	2,5	22,50	2	3	6,00	4	2,0	8,00	18	2,5	45,00	10,00	91,50	1º
LUCIANE BERTOLINI DE LARA	9	2,5	22,50	4	3	12,00	3	2,0	6,00	17	2,5	42,50	5,00	88,00	2º
LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK	8	2,5	20,00	5	3	15,00	3	2,0	6,00	16	2,5	40,00	5,00	86,00	3º
ELAINE J. DE FREITAS DE FRANÇA	9	2,5	22,50	3	3	9,00	3	2,0	6,00	18	2,5	45,00	2,50	85,00	4º
PRICILA BRUTTI CARDOSO	9	2,5	22,50	4	3	12,00	4	2,0	8,00	16	2,5	40,00		82,50	5º
JANAINA APARECIDA DA LUZ	7	2,5	17,50	4	3	12,00	5	2,0	10,00	16	2,5	40,00	2,50	82,00	6º
ANA LUCIA PEDROSO	8	2,5	20,00	3	3	9,00	4	2,0	8,00	15	2,5	37,50	5,00	79,50	7º
LUCIANE GONCALVES DA CRUZ	9	2,5	22,50	3	3	9,00	4	2,0	8,00	14	2,5	35,00	5,00	79,50	8º
MARIA HELENA MARTYN	6	2,5	15,00	4	3	12,00	5	2,0	10,00	15	2,5	37,50	5,00	79,50	9º
KATRINI KLUCZKOVSKI	8	2,5	20,00	4	3	12,00	2	2,0	4,00	17	2,5	42,50		78,50	10º
ELIZA FATIMA GRAUBNER	8	2,5	20,00	3	3	9,00	4	2,0	8,00	14	2,5	35,00	5,00	77,00	11º
KARINE VALOMIN DE LIMA	7	2,5	17,50	3	3	9,00	4	2,0	8,00	17	2,5	42,50		77,00	12º
LUCIA SEDORKO WELTER	8	2,5	20,00	1	3	3,00	3	2,0	6,00	17	2,5	42,50	5,00	76,50	13º
SONIA MARA CARNEIRO	9	2,5	22,50	4	3	12,00	1	2,0	2,00	14	2,5	35,00	5,00	76,50	14º
ELIZANGELA DA SILVA MEDEIROS	7	2,5	17,50	4	3	12,00	2	2,0	4,00	15	2,5	37,50	5,00	76,00	15º
FRANCIELE JASDISKOSKI	5	2,5	12,50	3	3	9,00	2	2,0	4,00	18	2,5	45,00	5,00	75,50	16º
FRANCIELE SUEKE MARTINS BIAGINI	8	2,5	20,00	3	3	9,00	2	2,0	4,00	16	2,5	40,00	2,50	75,50	17º
ELIANE MAXCIMOVIÇ RAMOS	7	2,5	17,50	4	3	12,00	3	2,0	6,00	15	2,5	37,50	2,50	75,50	18º
JOCIANE DE RAMOS	4	2,5	10,00	3	3	9,00	3	2,0	6,00	18	2,5	45,00	5,00	75,00	19º
AMANDA PADILHA ARAUJO	8	2,5	20,00	5	3	15,00	1	2,0	2,00	15	2,5	37,50		74,50	20º
ELENICE S. DE OLIVEIRA STAVNY	9	2,5	22,50	3	3	9,00	2	2,0	4,00	14	2,5	35,00	2,50	73,00	21º
MARCIA DE COL DA SILVA	8	2,5	20,00	3	3	9,00	3	2,0	6,00	13	2,5	32,50	5,00	72,50	22º
MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER	8	2,5	20,00	3	3	9,00	3	2,0	6,00	13	2,5	32,50	5,00	72,50	23º
GIULIA ANDRADE CASSOL	8	2,5	20,00	3	3	9,00	3	2,0	6,00	15	2,5	37,50		72,50	24º
MARIA SOLANGE SCISLOWOSKI	9	2,5	22,50	2	3	6,00	3	2,0	6,00	13	2,5	32,50	5,00	72,00	25º
JAQUELINE KELLER	8	2,5	20,00	2	3	6,00	4	2,0	8,00	13	2,5	32,50	5,00	71,50	26º
RENIZE DIULHIANE MANDECAU	7	2,5	17,50	3	3	9,00	1	2,0	2,00	15	2,5	37,50	5,00	71,00	27º
VERA LUCIA MALAGGI	8	2,5	20,00	2	3	6,00	2	2,0	4,00	14	2,5	35,00	5,00	70,00	28º
JOSEANE BRASIL DALMOLIN	8	2,5	20,00	2	3	6,00	2	2,0	4,00	14	2,5	35,00	5,00	70,00	29º
FLAVIA KELLER DE PAULA	8	2,5	20,00	2	3	6,00	2	2,0	4,00	14	2,5	35,00	5,00	70,00	30º
DRYSIANE B. MATOS DE SOUZA	7	2,5	17,50	3	3	9,00	3	2,0	6,00	13	2,5	32,50	5,00	70,00	31º
MARILEI DA COSTA	6	2,5	15,00	2	3	6,00	3	2,0	6,00	15	2,5	37,50	5,00	69,50	32º

NATALI CATARINE KLUCZKOVSKI	7	2,5	17,50	5	3	15,00	1	2,0	2,00	14	2,5	35,00		69,50	33º
SAMARA FERREIRA	7	2,5	17,50	2	3	6,00	4	2,0	8,00	14	2,5	35,00	2,50	69,00	34º
CLENIR APARECIDA DE FREITAS	6	2,5	15,00	4	3	12,00	2	2,0	4,00	15	2,5	37,50		68,50	35º
JULIANE DE FATIMA NUNES	9	2,5	22,50	3	3	9,00	1	2,0	2,00	14	2,5	35,00		68,50	36º
MAYARA BRASIL MUHLENBRUCK	6	2,5	15,00	4	3	12,00	3	2,0	6,00	14	2,5	35,00		68,00	37º
FREDINAR JOSUE BARBOSA ALVES	6	2,5	15,00	3	3	9,00	3	2,0	6,00	13	2,5	32,50	5,00	67,50	38º
JENIFER PEDROSO	8	2,5	20,00	2	3	6,00	2	2,0	4,00	14	2,5	35,00	2,50	67,50	39º
THAINA DE FRANÇA	7	2,5	17,50	3	3	9,00	3	2,0	6,00	14	2,5	35,00		67,50	40º
JUCIMARA DO ROCIO BAHL	6	2,5	15,00	3	3	9,00	4	2,0	8,00	13	2,5	32,50	2,50	67,00	41º
LEUCIMAR CARNEIRO TELES	8	2,5	20,00	1	3	3,00	2	2,0	4,00	14	2,5	35,00	5,00	67,00	42º
SHAIANNE CHRISTINE KICH	5	2,5	12,50	2	3	6,00	3	2,0	6,00	15	2,5	37,50	5,00	67,00	43º
MONICA CLEIN	4	2,5	10,00	3	3	9,00	4	2,0	8,00	15	2,5	37,50	2,50	67,00	44º
MARGARETH CZEKAY	8	2,5	20,00	1	3	3,00	3	2,0	6,00	13	2,5	32,50	5,00	66,50	45º
CRISTIANE PLAVAK SCHNEIDER	9	2,5	22,50	2	3	6,00	4	2,0	8,00	12	2,5	30,00		66,50	46º
GISELI SANTOS DA SILVA	9	2,5	22,50	1	3	3,00	3	2,0	6,00	14	2,5	35,00		66,50	47º
JULIANE KUSCZNIER	5	2,5	12,50	3	3	9,00	2	2,0	4,00	15	2,5	37,50	2,50	65,50	48º
LEONY TEREZINHA DE ABREU	7	2,5	17,50	2	3	6,00	1	2,0	2,00	15	2,5	37,50	2,50	65,50	49º
ANDRESSA TELASKO GIRARDI	8	2,5	20,00	2	3	6,00	1	2,0	2,00	13	2,5	32,50	5,00	65,50	50º
LINDOMAR JOSÉ BUENO	6	2,5	15,00	4	3	12,00	3	2,0	6,00	13	2,5	32,50		65,50	51º
VILCIANE PUSSININI DE FREITAS	5	2,5	12,50	2	3	6,00	2	2,0	4,00	16	2,5	40,00	2,50	65,00	52º
MARCIA FERREIRA DA SILVA	6	2,5	15,00	2	3	6,00	2	2,0	4,00	14	2,5	35,00	5,00	65,00	53º
IOLANDA SOARES PEREIRA	4	2,5	10,00	2	3	6,00	2	2,0	4,00	16	2,5	40,00	5,00	65,00	54º
DIRLENE VIVIANE PARÉ	7	2,5	17,50	2	3	6,00	2	2,0	4,00	14	2,5	35,00	2,50	65,00	55º
GABRIELA FOLMER MISS	4	2,5	10,00	4	3	12,00	4	2,0	8,00	14	2,5	35,00		65,00	56º
JAQUELINE KWASNEI	5	2,5	12,50	2	3	6,00	2	2,0	4,00	17	2,5	42,50		65,00	57º
JOCELIA DO NASCIMENTO	7	2,5	17,50	1	3	3,00	2	2,0	4,00	14	2,5	35,00	5,00	64,50	58º
ELIANE MALINOSKI	8	2,5	20,00	1	3	3,00	3	2,0	6,00	13	2,5	32,50	2,50	64,00	59º
TANIA SENHORIN AMARAL	5	2,5	12,50	2	3	6,00	4	2,0	8,00	13	2,5	32,50	5,00	64,00	60º
SCHEILA DO PRADO	5	2,5	12,50	2	3	6,00	4	2,0	8,00	15	2,5	37,50		64,00	61º
JOSIANE MARCONDES AMARAL	8	2,5	20,00	0	3	0,00	3	2,0	6,00	13	2,5	32,50	5,00	63,50	62º
RAFAELA SCHNEIDER DE QUADROS	6	2,5	15,00	4	3	12,00	2	2,0	4,00	13	2,5	32,50		63,50	63º
ESMERALDO RIBEIRO TOCZEK	5	2,5	12,50	1	3	3,00	4	2,0	8,00	14	2,5	35,00	5,00	63,50	64º
TELMA MALAQUIAS	3	2,5	7,50	4	3	12,00	3	2,0	6,00	15	2,5	37,50		63,00	65º
ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA	7	2,5	17,50	3	3	9,00	2	2,0	4,00	11	2,5	27,50	5,00	63,00	66º
MARIA CLEUZA DA ROCHA	5	2,5	12,50	3	3	9,00	2	2,0	4,00	13	2,5	32,50	5,00	63,00	67º
ANA L. MARTINS VASSELECHEN	3	2,5	7,50	4	3	12,00	3	2,0	6,00	14	2,5	35,00	2,50	63,00	68º
ELAIR DE FATIMA ROSA	9	2,5	22,50	2	3	6,00	2	2,0	4,00	10	2,5	25,00	5,00	62,50	69º
JANAINA FERNANDA MENDES FARIA	4	2,5	10,00	2	3	6,00	2	2,0	4,00	15	2,5	37,50	5,00	62,50	70º
SONIA APARECIDA MIOTTO	7	2,5	17,50	2	3	6,00	3	2,0	6,00	11	2,5	27,50	5,00	62,00	71º
DIRCELIA DE FREITAS R. PROENSI	6	2,5	15,00	0	3	0,00	1	2,0	2,00	16	2,5	40,00	5,00	62,00	72º
MARCIANE DOS SANTOS	4	2,5	10,00	3	3	9,00	4	2,0	8,00	13	2,5	32,50	2,50	62,00	73º
THALITA KIRCHBANER G. GURNASKI	8	2,5	20,00	1	3	3,00	2	2,0	4,00	12	2,5	30,00	5,00	62,00	74º
KETLIN CARDOSO	6	2,5	15,00	2	3	6,00	3	2,0	6,00	14	2,5	35,00		62,00	75º
INDIAMARA NAIANE BRASSI	6	2,5	15,00	5	3	15,00	1	2,0	2,00	12	2,5	30,00		62,00	76º
LEOCIMARA DOS SANTOS	7	2,5	17,50	1	3	3,00	3	2,0	6,00	13	2,5	32,50	2,50	61,50	77º
ELISANGELA GOMES	5	2,5	12,50	1	3	3,00	3	2,0	6,00	16	2,5	40,00		61,50	78º
LARISSA MACIEL PEREIRA	7	2,5	17,50	1	3	3,00	3	2,0	6,00	14	2,5	35,00		61,50	79º
ADRIANI S. BRESOLIN DELEVATI	7	2,5	17,50	3	3	9,00	1	2,0	2,00	11	2,5	27,50	5,00	61,00	80º
GEYSYKELLY NAYARA C. CARDOSO	5	2,5	12,50	3	3	9,00	1	2,0	2,00	13	2,5	32,50	5,00	61,00	81º
NEISA SOUZA DE MELO	6	2,5	15,00	3	3	9,00	2	2,0	4,00	12	2,5	30,00	2,50	60,50	82º
FRANCIELI APARECIDA LUCANO	8	2,5	20,00	2	3	6,00	1	2,0	2,00	13	2,5	32,50		60,50	83º
SILMARA APARECIDA DA SILVA	4	2,5	10,00	3	3	9,00	3	2,0	6,00	14	2,5	35,00		60,00	84º
ADRIANE WEGNER BORGES	6	2,5	15,00	3	3	9,00	3	2,0	6,00	10	2,5	25,00	5,00	60,00	85º
LUANA ZANARDINI DA SILVA	5	2,5	12,50	2	3	6,00	2	2,0	4,00	14	2,5	35,00	2,50	60,00	86º
JOSILENE DE JESUS DO N. DE LIMA	3	2,5	7,50	3	3	9,00	3	2,0	6,00	13	2,5	32,50	5,00	60,00	87º
LILIAN NARA DE SOUZA	6	2,5	15,00	3	3	9,00	4	2,0	8,00	9	2,5	22,50	5,00	59,50	88º
ANA CLARA TRENTIN	7	2,5	17,50	1	3	3,00	2	2,0	4,00	14	2,5	35,00		59,50	89º
MARTA M. DE MATTOS BARBOZA	3	2,5	7,50	4	3	12,00	2	2,0	4,00	12	2,5	30,00	5,00	58,50	90º
ELENICE JASDISCOSKI	4	2,5	10,00	2	3	6,00	0	2,0	0,00	16	2,5	40,00	2,50	58,50	91º
SOLANGE RODRIGUES PEREIRA	6	2,5	15,00	3	3	9,00	1	2,0	2,00	12	2,5	30,00	2,50	58,50	92º
VANESSA SENHORIN TELASKA	5	2,5	12,50	4	3	12,00	2	2,0	4,00	12	2,5	30,00		58,50	93º

EDINA CARDOSO	6	2,5	15,00	3	3	9,00	1	2,0	2,00	11	2,5	27,50	5,00	58,50	94º
ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	5	2,5	12,50	2	3	6,00	1	2,0	2,00	13	2,5	32,50	5,00	58,00	95º
ROSANGELA CRISTINA MATEUS	2	2,5	5,00	3	3	9,00	2	2,0	4,00	14	2,5	35,00	5,00	58,00	96º
ANA PAULA RAVANELLO	7	2,5	17,50	2	3	6,00	2	2,0	4,00	10	2,5	25,00	5,00	57,50	97º
SOLANGE F. F. MAIA DA SILVA	6	2,5	15,00	1	3	3,00	1	2,0	2,00	14	2,5	35,00	2,50	57,50	98º
ELOISA PSZEDZIMIRSKI ROSSA	5	2,5	12,50	1	3	3,00	2	2,0	4,00	15	2,5	37,50		57,00	99º
KELVYN ZAMBONIN DA SILVA	5	2,5	12,50	2	3	6,00	3	2,0	6,00	13	2,5	32,50		57,00	100º
MARIA APARECIDA FERREIRA	6	2,5	15,00	0	3	0,00	2	2,0	4,00	14	2,5	35,00	2,50	56,50	101º
MARIA SUZELE LOPES	5	2,5	12,50	0	3	0,00	2	2,0	4,00	15	2,5	37,50	2,50	56,50	102º
JOVILDE BORGES	5	2,5	12,50	4	3	12,00	2	2,0	4,00	11	2,5	27,50		56,00	103º
PAULA PATRICIA LEJANOSKI	6	2,5	15,00	2	3	6,00	1	2,0	2,00	13	2,5	32,50		55,50	104º
KAOANA CARDOSO	7	2,5	17,50	1	3	3,00	0	2,0	0,00	13	2,5	32,50	2,50	55,50	105º
THALIA PORENSKI	7	2,5	17,50	2	3	6,00	1	2,0	2,00	12	2,5	30,00		55,50	106º
CLEUZA INES MILOSKI	3	2,5	7,50	2	3	6,00	2	2,0	4,00	13	2,5	32,50	5,00	55,00	107º
MARIA SALETE DE SOUZA AMANCIO	5	2,5	12,50	2	3	6,00	2	2,0	4,00	12	2,5	30,00	2,50	55,00	108º
LEDIANE VAZ ZUBRESKI SCHUHLI	7	2,5	17,50	2	3	6,00	2	2,0	4,00	11	2,5	27,50		55,00	109º
ADRIANA GONCALVES	6	2,5	15,00	1	3	3,00	0	2,0	2,00	12	2,5	30,00	5,00	55,00	110º
DAIANE AP. PEREIRA DOS SANTOS	7	2,5	17,50	2	3	6,00	2	2,0	4,00	11	2,5	27,50		55,00	111º
BEATRIZ RIBEIRO MAGALHÃES	6	2,5	15,00	2	3	6,00	2	2,0	4,00	12	2,5	30,00		55,00	112º
ERICA DE JESUS GOMES	5	2,5	12,50	1	3	3,00	2	2,0	4,00	14	2,5	35,00		54,50	113º
DALCIANE MISS	3	2,5	7,50	4	3	12,00	1	2,0	2,00	13	2,5	32,50		54,00	114º
ADRIANE ZAMBONIN MOREIRA	4	2,5	10,00	4	3	12,00	2	2,0	4,00	10	2,5	25,00	2,50	53,50	115º
JUCEMARA BARBOSA	6	2,5	15,00	0	3	0,00	3	2,0	6,00	12	2,5	30,00	2,50	53,50	116º
GESSICA CRISTIANE POLI GADINI	7	2,5	17,50	0	3	0,00	3	2,0	6,00	11	2,5	27,50	2,50	53,50	117º
KARLA FERREIRA DOS SANTOS	7	2,5	17,50	0	3	0,00	3	2,0	6,00	12	2,5	30,00		53,50	118º
DENISE RAQUEL DE FATIMA FRANCO	3	2,5	7,50	3	3	9,00	2	2,0	4,00	12	2,5	30,00	2,50	53,00	119º
POLIANA FATIMA MENEGUEL	5	2,5	12,50	2	3	6,00	2	2,0	4,00	11	2,5	27,50	2,50	52,50	120º
THAYNA KAMILA MALAGGI DE LIMA	5	2,5	12,50	1	3	3,00	1	2,0	2,00	14	2,5	35,00		52,50	121º
SUELEN SANTOS DA ROSA	4	2,5	10,00	2	3	6,00	2	2,0	4,00	13	2,5	32,50		52,50	122º
INDIANARA DE FATIMA FAGUNDES	3	2,5	7,50	2	3	6,00	3	2,0	6,00	13	2,5	32,50		52,00	123º
MARINA DE FATIMA PAULA SOUZA	4	2,5	10,00	1	3	3,00	3	2,0	6,00	13	2,5	32,50		51,50	124º
JAQUELINE DE FATIMA NUNES	6	2,5	15,00	3	3	9,00	1	2,0	2,00	10	2,5	25,00		51,00	125º
VANDERLEIA JASDISCOSKI	6	2,5	15,00	3	3	9,00	2	2,0	4,00	9	2,5	22,50		50,50	126º
LORENI CARMEN FAGUNDES	4	2,5	10,00	2	3	6,00	1	2,0	2,00	13	2,5	32,50		50,50	127º
FLAVIA REGINA DA SILVA	6	2,5	15,00	2	3	6,00	1	2,0	2,00	11	2,5	27,50		50,50	128º
ANA JULIA BARBOZA DE PAULA	5	2,5	12,50	2	3	6,00	2	2,0	4,00	11	2,5	27,50		50,00	129º

Candói, 12 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

KAUANE CRISTINA DA SILVA

Presidente – Comissão Organizadora

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:48B60AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL MOTORISTAS CONSELHO TUTELAR

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços conselho

